SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3137

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 040.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024
Processo Adm: Nº 132/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar palestra show motivacional em alusão ao outubro rosa no município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

Empresas vencedoras valor total: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil duzentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 21 de outubro de 2024

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:112/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial Nº 040/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA
CNPJ:04.632.453/0001-91
Endereço do Contratado:Rua Ponta Grossa, 1720 – sala 13 A, centro na cidade de Francisco Beltrão, Estrado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa especializada para ministrar palestra show motivacional em alusão ao outubro rosa no município de Boa Esperança do Iguaçu/PR
Valor Total:R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2024
Data da Assinatura:**21/10/2024**
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:0D9BAE36

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CON N° 325.2023

Número do Contrato:325/2023
Número do Aditivo: 001/2024.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 027/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
CNPJ:27.015.954/0001-24
Endereço do Contratado:Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1561, Complemento Sala 02 Centro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada em assessoria para gestão e aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura:21/10/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:51A0B8C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1571.2024- FERIAS -10 DIAS- SERVIDORA SOLANGE

PORTARIA Nº 1571, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Concede férias regulares a servidora pública municipal Solange Borsatto Biavatti, e dá outras providências.

Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 10 (dez) dias, no período de 21 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Solange Borsatto Biavatti	023.743.759-78	Auxiliar De Serviços Gerais	2023/2024

Art. 2° - No que se refere ao restante, ou seja, 20 (vinte) dias, os mesmos serão usufruídos pela servidora em data oportuna.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita Em Exercício

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:1D1E777C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 283/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	283/2024
b) Nr. Licitação:	19/2024 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	21/10/2024
e) Objeto da Licitação:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de pallets, estrados e caixa plástica do tipo ALC, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso e seus anexos.
f) Fornecedores Vencedores:	
INOPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
Total fornecedor:	R$ 12.880,00
LAR PLASTICOS INDUSTRIA E COMERCIO DE	
Total fornecedor:	R$ 17.374,24
ROTOSINAL COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS E	
Total fornecedor:	R$ 42.053,70
Total geral:	R$ 72.307,94

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4C1A8B70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

Fundamentado no art. 75 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 19/2024, para a Formação de registro de preços para aquisição parcelada de pallets, estrados e caixa plástica do tipo ALC, de acordo com as condições e especificações constantes neste aviso e seus anexos.			
Valor Global:	103.915,93		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	Fonte:	076
Data:	21/10/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F021DC49

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 318/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	318/2024
b) Nr. Licitação:	280/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	21/10/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.
f) Fornecedores Vencedores:	
RODRIGO HAVEROTH - CLINICA MEDICA	
Total fornecedor:	R$ 120.960,00
Total geral:	R$ 120.960,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DC5EB278

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 280/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 280/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.			
Valor Global:	120.960,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	21/10/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D4799A31

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 319/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	319/2024
b) Nr. Licitação:	281/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	21/10/2024

e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem e procedimentos.
f) Fornecedores Vencedores:	
INSTITUTO DE OLHOS PATO BRANCO LTDA	
Total fornecedor:	R$ 479.041,14
Total geral:	R$ 479.041,14

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7370B1E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 281/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 281/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem e procedimentos.			
Valor Global:	479.041,14		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	21/10/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:56F7F8BE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP'S PE 90055-2024

Extrato do Ata Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 90055/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS DE JARDINAGEM PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos serão solicitados conforme a necessidade e a pedido da Administração pelas Secretarias Municipais, deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE. A entrega dos insumos de jardinagem deverá ser entregue no endereço abaixo discriminado: Prédio da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Antiga Prefeitura, (Repartição da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, localizado na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, em horário de expediente da repartição pública, de segunda a sexta feira, preferencialmente das 8h às 11h e das 13h às 16h. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Desdobrado: 2367 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS. Nota de Empenho: Não se aplica. Gestão/Unidade: 08.01 - DEPTO GERENCIAL E CONTROLE ASSISTENCIAL. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). Programa de Trabalho: 0812200052.040 - Manutenção da Estrutura Administrativa da Assistência. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Desdobrado: 2368 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS. Nota de Empenho: Não se aplica. Gestão/Unidade: 09.01 – DPTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). Programa de Trabalho: 236910006.2.053 - Manutenção das atividades de Fomento à Indústria, Comércio e Serviços. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Desdobrado 2431 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS. Nota de Empenho: Não se aplica. Gestão/Unidade: 06.02 - DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA 06.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA 06.05 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES. Fonte de Recursos: 103 - 5% sobre Transferências Constitucionais 104 - Educação / 25% sobre Impostos 000 - Recursos Ordinários (Livres). Programa de Trabalho: 1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental 1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 1236500052.016 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche 1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura 2781200052.032 - Manutenção do Departamento de Esporte. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Desdobrado 2332/2369/2333/2371/2370- SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS. Nota de Empenho: Não se aplica. Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a rec. Programa de Trabalho: 1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Desdobrado 2314 – SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS. Nota de Empenho: Não se aplica. Gestão/Unidade: 05.02 - DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Prev. Programa de Trabalho: 1545200032.010 - Manutenção e Controle dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. Desdobrado 2372/2301- SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 239/2024 – Empresa - NAVA FLORICULTURA LTDA. Valor Total R$ 101.777,33 (cento e um mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos) e ARP 240/2024 – Empresa - PROCOPIO & DAL SASSO LTDA. Valor Total R$ 487.949,85 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Data da assinatura: 21 de outubro de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:B0E21F9F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90055-2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90055/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90055/2024, de 25/09/24, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESAS	VALOR TOTAL – (R$)
NAVA FLORICULTURA LTDA	101.777,33
PROCOPIO & DAL SASSO LTDA	487.949,85
VALOR TOTAL R$	589.727,18

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/10/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:DC1B0AD7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 267-2023 - CKA RESTAURANTES LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso de Imóvel nº 267/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CKA Restaurantes Ltda. CNPJ: 50.320.967-0001-29. Objeto: Reajuste de valor segundo o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M). Valor do Aditivo: R$ 2.368,82 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Origem: Pregão Presencial nº 55/2023. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 07/10/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Cleunice Kurpel de Andrade, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:76ED70E1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1146-2024 - PECÚNIA DE FÉRIAS BEATRIS DA SILVA

PORTARIA Nº 1.146/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico n.º 5.024/2024, considerando o interesse e a necessidade da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família em manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Beatris da Silva, matrícula funcional nº 2397-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Cuidador Social, referente ao período aquisitivo de 07 de junho de 2023 a 06 de junho de 2024, com pagamento integral no mês de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1BF5D1A0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1154-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA DIEGO GALLEAZZI

PORTARIA Nº 1.154/2024

O SECRETÁRIP DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 4.824/2024, da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Diego Galiazzi, matrícula funcional nº 1633-8, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, durante os dias 29, 30, 31 de outubro de 2024 e 01 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

GLACIR ZANATTA
Secretário de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A024C1C9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1157-2024 - LICENÇA PRÊMIO KATIA VANESSA FUHR PLETSCH

PORTARIA Nº 1.157/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 2.114/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias, à servidora Katia Vanessa Fuhr Pletsch, matrícula funcional nº 1805-3, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao quinquênio aquisitivo de 03 de novembro de 2015 a 02 de novembro de 2020, para fruição de 21 de outubro de 2024 a 19 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JOSEANE DE SOUZA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E703A03A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 094/2024 - CONVOCAÇÃO MOTORISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 094/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Motorista

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
06º	ALEXANDRE BERTOLINI

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:B64C9523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.155 - 2024 - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR

PORTARIA Nº 1.155/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antônio Nestor Costi Junior, Motorista, matrícula nº 616-5, CPF nº 707. ***. ***-68, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 19 de outubro de 2024, para Curitiba - PR, para Transporte de Técnica, para acompanhamento de crianças que estão retornando a residir com familiares na cidade de Curitiba, conforme determinação judicial do Fórum de Chopinzinho-PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:9FEA6A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.156 - 2024 - DIÁRIAS TALINE PAMELA COFFERI

PORTARIA Nº 1.156/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Taline Pamela Cofferi, Psicóloga, matrícula nº 2040-4, CPF nº 085.***.***-14, 1/2 (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 180,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 19 de outubro de 2024, para Curitiba - PR, para acompanhamento técnico e transporte de crianças atendidas e acompanhadas pela Alta Complexidade que estão retornando a residir com familiares na cidade de Curitiba, conforme determinação judicial do Fórum de Chopinzinho-PR, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:CF4A048A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANEXO 6 - FUNDAMENTO LEGAL: RESOLUÇÃO CONAMA 06/1986

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A empresa abaixo, torna público que requereu do IAT – Instituto Água e Terra, vinculado à secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a Concessão de Licença Ambiental Simplificada (LA) para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR
ATIVIDADE: BARRACÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
CNPJ: 80.888.662/0001-89
ENDEREÇO: Rod. Amaro Gomes Monteiro, PR 549- KM, 02, S/N
BAIRRO: Rod. Corumbataí do Sul
MATRÍCULA: 9.637
MUNICÍPIO: Corumbataí do Sul - PR
DATA: 18/10/2024

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:931A580F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vacinas antirrábica para cães e gatos, placas e cartilhas Mila, visando atender o convênio firmado com o INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT), em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR	HABILITAÇÃO
RRVECCHI GRAFICA	R$ 1.340,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2024.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente De Contratação
Portaria nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F0D0CFB6

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA**:** Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência -CMDPCD de Corumbataí do Sul- Paraná referente ao quadriênio 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1053/2024 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 21 de outubro de 2024;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD de Corumbataí do Sul- Paraná referente ao quadriênio 2024-2027.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 21 de outubro de 2024.

FRANCK APARECIDO DOS SANTOS
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:4BA4FC1B

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

SÚMULA**:** Aprova o Termo de adesão e o plano de ação do município de Corumbataí do Sul- Paraná, referente à Deliberação Nº 009/2024- doConselho Estadual dos Direitos da Pessoa com DeficiênciaCOEDE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1053/2024 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 21 de outubro de 2024;

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do município de Corumbataí do Sul, à Deliberação Nº 009/2024 doConselho Estadual dos Direitos da Pessoa com DeficiênciaCOEDE/PR.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do município à Deliberação Nº 009/2024 doConselho Estadual dos Direitos da Pessoa com DeficiênciaCOEDE/PR.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 21 de outubro de 2024.

FRANCK APARECIDO DOS SANTOS

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:A0B1DE39

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA**:** Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM de Corumbataí do Sul- Paraná referente ao quadriênio 2025-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1052/2024 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 21 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Mulher-CMDM de Corumbataí do Sul- Paraná referente ao quadriênio 2025-2028.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 21 de outubro de 2024.

FERNANDA AREIAS VENTURA.
Presidente do CMDM

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:F8538AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 105/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 105/2024 de 14/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
248 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
253 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.001.12.361.0009.2.030.		Atividades do FUNDEB 30% - Transporte Escolar	
262 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
		Total Suplementação:	**40.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	20.000,00
Receita:1.1.2.2.01.01.02.00000000	Fonte: 1000	20.000,00
Total da Receita:		**40.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento

Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:8DA92822

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 07

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação Do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS – 2025-2028

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Enéas Marques – PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; pelo Decreto Municipal nº 075, de 25 de março de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social pela Lei Municipal de criação nº 122/1995 alterada pela lei nº 679/2010 de 14 de julho de 2010 e com base na necessidade de apresentação e aprovação do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS – 2025-2028,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS – 2025-2028.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 21 de outubro de 2024.

FLÁVIO HENRIQUE ROHLING
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jiselli Marchesi Pissaia
Código Identificador:AA8FAF4C

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024

Extrato do Contrato Nº 198/2024
Concorrência Nº 6/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP**.
Objeto: **Pavimentação poliédrica em Estrada Rural com área de 2.340,00m2, incluindo serviços preliminares, colchão de argila, preparo e assentamento de poliedro, enchimento compactação e placa de comunicação visual, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL).**
Valor: **R$ 107.499,99(cento e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **10/10/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 10 de outubro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:CB348858

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2024

Extrato do Contrato Nº 194/2024
Inexigibilidade Nº 9/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **FERNANDO RODRIGO BERNARDI**.
Objeto: **Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Enéas Marques - PR, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **15/10/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 15 de outubro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:85419CB5

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2024

Extrato do Contrato Nº 195/2024
Inexigibilidade Nº 9/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **FRANQUI ADRIANO KLEM**.
Objeto: **Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Enéas Marques - PR, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **15/10/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 15 de outubro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:B0F5A2B1

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2024

Extrato do Contrato Nº 190/2024
Inexigibilidade Nº 9/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **JOSE DA SILVA**.
Objeto: **Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com o fornecimento**

de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Enéas Marques - PR, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **15/10/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 15 de outubro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:97D8E563

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024

Extrato do Contrato Nº 188/2024
Inexigibilidade Nº 9/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **JOSE FERNANDO DALAVALE**.
Objeto: **Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Enéas Marques - PR, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **15/10/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 15 de outubro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:CB1B7C5D

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024

Extrato do Contrato Nº 193/2024
Inexigibilidade Nº 9/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **LUCAS MATIOLO**.
Objeto: **Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Enéas Marques - PR, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **15/10/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 15 de outubro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:FDB8CEEC

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2024

Extrato do Contrato Nº 189/2024
Inexigibilidade Nº 9/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MARILENE CANTON DE OLIVEIRA**.
Objeto: **Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Enéas Marques - PR, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **15/10/2024**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 15 de outubro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:045EE254

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2024

Extrato do Contrato Nº 196/2024
Inexigibilidade Nº 9/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **VALDECIR ZANELLA**.
Objeto: **Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, com o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Enéas Marques - PR, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **15/10/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 15 de outubro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:42487508

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação
Ratifico a celebração do Processo Licitatório para a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA para **contratação de empresa para realização de passeio turístico incluindo hospedagem, alimentação e atividades culturais e recreativas para idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos., com valor máximo de R$ 40.416,00(quarenta mil e quatrocentos e dezesseis reais).
Extrato de Dispensa de Licitação
Processo Administrativo nº 73/2024

Modalidade: Dispensa Eletrônica 08/2024
Tipo de julgamento: menor preço por item
Objeto: Contratação de empresa para realização de passeio turístico incluindo hospedagem, alimentação e atividades culturais e recreativas para idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

Início de recebimento das propostas: 22/10/2024 ás 08:00hrs até 25/10/2024 as 08:00 hrs.
Data da sessão pública: 25/10/2024
Horário da fase de lances: 08:30 hs as 14:30hs

Local: BLL Compras - https://bllcompras.com
O aviso de contratação direta e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários:
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, as 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com e Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net

Enéas Marques/Pr, 21 de outubro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:39174707

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 67/2024
Modalidade: Pregão eletrônico nº 41/2024
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de produtos, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, utensílios domésticos para atendimento desta municipalidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento, com valor máximo de R$ 497.991,89 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).
Início de recebimento das propostas: 22/10/2024 ás 08:00hrs até 01/11/2024 as 08:00 hrs
Término de recebimento e início de julgamento propostas: 01/11/2024 as 08:01hrs.
Abertura da sessão pública: 01/11/2024 as 08:30 hrs.
Local: BLL Compras - https://bllcompras.com
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços e horários
Dias úteis: segunda-feira a sexta-feira, as 08:00hr as 11:30hr e 13:00hr as 17:00hr
Endereço físico: Prefeitura municipal localizada a Avenida Joaquim Bonetti, nº 579, bairro Centro, município de Enéas Marques
Endereços Eletrônicos: BLL Compras - https://bllcompras.com e Portal do Cidadão https://eneasmarques.atende.net/eneasmarques.atende.net

Enéas Marques/Pr, 21 de outubro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:846E5612

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ALTERA COMISSÃO PAD

PORTARIA N° 3942/2024

SÚMULA: Altera o artigo 2° da Portaria n° 3933/2024, que determinou a abertura de processo administrativo disciplinar, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 71, II, "c", da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 11.350/2006, na Lei Municipal nº 630/2009 e na Lei Complementar Municipal nº 106/2023,

RESOLVE:

Art. 1°. Alterar o artigo 2° da Portaria n° 3933/2024, que passa a ter a seguinte redação:

Função	Matrícula	Nome	Cargo
Presidente	23477-0	Rozangela Baio Bellé	Direção de Unidade Escolar
Membro	137030-0	Elaine Regina Catanio	Chefe da Divisão de Contratualização, Regulação e Cuidados com Saúde
Membro	20524-1	Olandir Roque Formentao	Diretor do Departamento de Infraestrutura Rural e Urbana

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:B11FDE3D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA nº 3943/2024

SÚMULA: Nomeia MARTA RAZERA, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71 Inciso II Letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 109/2023 de 21/12/2023 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARTA RAZERA**, portadora do RG nº 7861167-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 045.185.879-44, no cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família - Símbolo **Subsídio**, a partir de 21/10/2024.

Art. 2° Fica revogada a designação interina de **LEANDRO LEGRAMANTI** no cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, determinada pela Portaria nº 3922/2024, que passa a ocupar exclusivamente o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR

EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:E1B80134

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2024

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.
RESOLVE:
1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentarem-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de dez dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

DENTISTA - 20 HORAS:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

129102	RENATIELI BIANCATTI	108.227.689-84	5°

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

128046	ELZITA DA SILVA GUEDES	569.571.816-34	24°

MÉDICO:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

128706	ROSELENE DA CRUZ BASEGGIO	003.557.919-60	6°

PSICÓLOGO:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

129867	RAYSSA BECCHI DOS SANTOS	064.050.289-09	3°

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 21 de outubro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:17C414FD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 38/2023 - 36.655.358 CLAUDINEY APARECIDO COSTA.

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato 38/2023 decorrente da Dispensa nº 44/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **36.655.358 CLAUDINEY APARECIDO COSTA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.655.358/0001-08, com sede no endereço Rua Mato Grosso, 529, Centro, Barbosa Ferraz-Pr, neste ato representada por **CLAUDINEY APARECIDO DA COSTA**, portador do CPF sob nº 869.602.379-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 04/09/2025, a contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à administração para o desempenho de suas atribuições. A prestação de serviços garante a ampla divulgação das ações e programas desenvolvidos pela administração pública e a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com fundamentação no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix,04 de setembro de 2024.

Municipio de Fênix	36.655.358 Claudiney Aparecido Costa
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***CLAUDINEY APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal	CPF: 86960237904
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F4E2ED88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 38/2023 - 36.655.358 CLAUDINEY APARECIDO COSTA.

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato 38/2023 decorrente da Dispensa nº 44/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **36.655.358 CLAUDINEY APARECIDO COSTA**, inscrita no CNPJ sob nº 36.655.358/0001-08, com sede no endereço Rua Mato Grosso, 529, Centro, Barbosa Ferraz-Pr, neste ato representada por **CLAUDINEY APARECIDO DA COSTA**, portador do CPF sob nº 869.602.379-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 18.083,04 (Dezoito mil e oitenta e três reais e quatro centavos). A contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à administração para o desempenho de suas atribuições. A prestação de serviços garante a ampla divulgação das ações e programas desenvolvidos pela administração pública e a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com fundamentação no Art. 65, I, b da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 04 de setembro de 2024.

Municipio De Fênix	36.655.358 Claudiney Aparecido Costa
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***CLAUDINEY APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal	CPF: 86960237904
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:403CE8D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 107/2024

Dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação para fins de promoção na Carreira do Magistério Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito do município de Fênix, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 9, de 07 de fevereiro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estabelecido no art. 42 da Lei Municipal nº 9/2024.
Art. 2º O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interesse de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional.
§ 1º A avaliação de desempenho será realizada anualmente, enquanto a pontuação de qualificação a cada 24 (vinte e quatro) meses.
I – Após o cumprimento do estágio probatório, conforme disposições estabelecidas no art. 29 da Lei Municipal nº 9/2024;
II – Após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício na Classe 2 (dois), conforme disposições estabelecidas no *caput* deste artigo.
Art. 3º A aferição da qualificação profissional, computada em formulário próprio, será assegurada mediante a comprovação de:
I – Participação em cursos de formação continuada, capacitação, palestras, seminários e outros correlatos;
II – Atividades extras;
III – Trabalhos publicados em jornal ou revistas especializada em educação.
IV – Cursos de graduação, pós-graduação e estudos adicionais pertinentes à educação básica, não utilizados para mudanças de Nível ou ingresso na Carreira;
V – Cursos de desenvolvimento pessoal;
VI – Autoria ou co-autoria de livro didático.
§ 1º O estabelecimento nos incisos I, II e III serão creditados somente quando realizados ou concluídos no período da avaliação estabelecido no art. 3º.
§ 2º O estabelecido nos incisos IV, V e VI serão creditados independentemente do período de conclusão, mediante apresentação de documento comprobatório.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação oferecerá um mínimo de quarenta horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional para todos os profissionais do Magistério Público Municipal.
Art. 5º O profissional do magistério com vínculo empregatício em outra instituição educacional fora da rede municipal de ensino do município de Fênix, terá direito de computar como crédito as horas de trabalho em cursos de formação ou programas de aperfeiçoamento que coincidirem com o horário de cursos ou formação ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Para aplicação do disposto no *caput*, o profissional do magistério deverá apresentar documento comprobatório.
§ 2º O conjunto das horas com crédito de que trata a *caput*, será registrado em formulário próprio, parte integrante do Regulamento de Promoção dos Profissionais do Magistério Público Municipal.
§ 3º Não serão considerados como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação ou programas de aperfeiçoamento dos profissionais com vinculo em outra instituição educacional que coincidirem com o turno de trabalho na rede municipal de ensino.
§ 4º O profissional do magistério que for detentor de um cargo e não tiver outro vínculo empregatício na área da educação, deverá participar de carga horária total de cursos estabelecidos no art. 4º.
§ 5º Não haverá prejuízo ao profissional do magistério que no período da oferta dos cursos de formação ou programas de aperfeiçoamento de que trata o art. 4º, estiver:
I – Em licença por motivo de gestação, adoção, guarda judicial ou em razão de paternidade;
II – Licença especial;
III – Férias.
Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, as horas deverão ser com crédito.
Art. 6º A avaliação de desempenho abrangerá os aspectos de:
I – Qualidade do trabalho;
II – Iniciativa e criatividade;
III – Competência interpessoal;
IV – Responsabilidade com o trabalho;
V – Zelo por equipamentos e materiais;
VI – Relações com a comunidade;
VII – Participação em cursos de formação;
VIII – Assiduidade;
IX – Pontualidade;
X – Foco no educando;
XI – Disciplina e cumprimento dos deveres;
XII – Eficiência e produtividade;
XIII – Cooperação;
XIV – Postura ética
XV – Condições emocionais para o desempenho das funções inerentes ao cargo.
Art. 7º Os quesitos referentes aos aspectos definidos no art. 7º estão descritos em formulários próprios.
Art. 8º A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério será realizada observando-se a avaliação por comissão instituída.
Art. 9º O profissional do magistério só poderá avançar se:
I – No desempenho obtiver média aritmética (MaAD) final igual ou superior a sete; e
II – Na qualificação obtiver pontuação superior a sete.
Parágrafo único. Caso o profissional do magistério obtiver em qualquer um dos fatores relacionados nos incisos I e II, nota inferior a sete não será necessário realizar o cálculo a que se refere no art. 10.
Art. 10. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada (MP) dos fatores a que se refere o art. 3º deste Decreto, tomando-se:
I – A média aritmética das avaliações anuais de desempenho (MaAD), com peso seis;
II – A pontuação da qualificação (PQ), com peso quatro e aplicando-se a seguinte fórmula:

$$Mp = \frac{(MaAD \times 6) + (PQ \times 4)}{10}$$

Parágrafo único. O profissional do magistério avançará para a Classe subsequente a que está posicionado a cada 24 (vinte e quatro) meses, se a média ponderada (Mp) for igual ou superior a sete.
Art. 10. As avaliações de desempenho e qualidade serão registradas e finalizadas em formulários próprios.
Art. 11. Não será considerado como efetivo exercício para progressão por meio de avanço horizontal na Carreira:
I – Faltas injustificadas;
II – Licença para tratamento de pessoa da família por um período superior a trinta dias, ainda que alternados;
III – Exercício de atividades estranhas ao magistério ou às funções previstas para o cargo;
IV – Licença para tratar de assuntos particulares;

V – Afastamento por motivo de saúde por um período superior a sessenta dias, consecutivos ou alternados.
§ 1º Considera-se, para efeito exclusivo de progressão na Carreira, como faltas injustificadas aquelas que não se encontram previstas na lei ou aquelas as quais não tenham sido feitas as provas da sua justificação.
§ 2º Não serão considerados, para fins da aplicação do disposto no inciso V deste artigo, como afastamento as ausências ocorridas por motivo de acidente de trabalho ou tratamento oncológico.
§ 3º Nos casos dos afastamentos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do profissional para completar o interstício de 24(vinte e quatro) meses de efetivo exercício.
Art. 12. Será constituída a Comissão Central de Avaliação, composta por membros integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação e de profissionais do magistério em exercício nas instituições educacionais, indicados pelo Dirigente da Educação Municipal.
Art. 13. Na constituição da Comissão a que se refere o art. 12, deverá ser respeitada a paridade entre membros da Secretaria Municipal de Educação e membros das instituições educacionais.
Art. 14. Compete à Comissão Central de Avaliação:
I – Avaliar os profissionais do magistério que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação;
II – Acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
III – Orientar os integrantes das Comissões formadas nas instituições educacionais sobre o processo de avaliação;
IV – Receber das instituições educacionais os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
V – Medir o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pela Comissão das instituições educacionais ou avaliado;
VI – Sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário, submetendo-as ao Dirigente da Educação Municipal para análise e encaminhamentos que julgar necessário;
VII – Analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário.
§ 1º A Comissão Central de Avaliação será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal.
§ 2º Para a avaliação dos membros da Comissão Central de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério indicado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
Art. 15. Será constituída em cada instituição educacional, Comissão de Avaliação, formada pelo mínimo de 2 (dois) profissionais do magistério, sendo:
I – Diretor(a) da instituição educacional e/ou membro(s) da equipe de suporte pedagógico;
II – Profissional(is) do magistério em função docente, escolhido(s) poe seus pares.
§ 1º Nas instituições educacionais que não contar com equipe de suporte pedagógico, a direção poderá indicar um profissional com função de docência para compor a Comissão de que trata este artigo.
§ 2º Nas instituições educacionais, onde o número de profissionais do magistério for insuficiente para a formação da Comissão, poderão, de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º Para a avaliação dos membros da Comissão de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério, indicado por seus pares.
§ 4º Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.
§ 5º Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:
I – Estar trabalhando no mesmo turno com o profissional a ser avaliado;
II – Ser estável no serviço público municipal;
III – Ter obtido êxito na avaliação anterior.
§ 6º Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento de instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o parágrafo anterior.
Art. 16. As Comissões estabelecidas teste Decreto terão membros suplentes para substituição dos titulares quando os mesmos forem avaliados.
Art. 17. As Comissões de Avaliação das instituições educacionais serão instituídas a cada início de ano letivo.
Art. 18. Compete às Comissões Avaliadoras:
I – Conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade e suas ações decorrentes;
II – Acompanhar o desempenho do profissional do magistério de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;
III – Registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;
IV – Acompanhar os profissionais do magistério, a fim e auxiliá-los na superação de suas dificuldades.
Art. 19. A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, quanto ao local de exercício, será realizada observando-se os seguintes critérios:
I – Se o profissional estiver trabalhando em dois ou mais locais distintos, pelo mesmo cargo, a avaliação será realizada pela Comissão de cada instituição educacional, cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações de cada Comissão;
II – Se o profissional for detentor de dois cargos e estiver trabalhando em dois locais distintos, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional, cuja progressão será definida em cada cargo;
III – Se o profissional for detentor de dois cargos e desenvolver funções diferentes, será avaliado em cada um dos cargos, cuja progressão será definida em cada cargo;
IV – Se o profissional for detentor de dois cargos, executando as mesmas funções em cada um deles e estiver trabalhando em uma mesma instituição educacional, será avaliado em cada um dos cargos;
V – Se o profissional for detentor de um cargo e desenvolver funções diferentes, será avaliado em cada uma das funções cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações.
Art. 20. A atribuição de atividades dos profissionais do magistério readaptados, nos termos dos arts. 99 e 100, da Lei Municipal nº 9/2024 será de competência da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 21. Os profissionais do magistério cedidos, nos termos do art. 97, § 3º, da Lei Municipal nº 9/2024, serão avaliados pelo próprio órgão ou instituição onde estiverem atuando.
Art. 22. O processo de promoção horizontal deverá ser referendado pelo Dirigente da Educação Municipal.
§ 1º Do resultado da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da ciência do resultado.
§ 2º Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.
Art. 23. Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho e qualificação, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará a relação dos profissionais do magistério com direito à progressão funcional ao Setor de Recursos Humanos.
Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Fênix.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 21 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:85E44A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
NOMEIA COMISSÕES DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO

PORTARIA Nº13/2024

Nomeia Comissões de Avaliações de Desempenho.

O Prefeito do município de Fênix, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no **Decreto nº107/2024** que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal.
RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais.
Solange Jandrey Marques Rodrigues que presidirá a Comissão.
Silvane Aparecida de Macedo
Dalva Libera Molina Santiago

Art. 2º Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:
I – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz
Membros efetivos:
Ana Paula Lopes de Oliveira
Jacira da Aparecida Cordeiro Silva
Membro Suplente:
Aparecida Maria Bahia Estevanato

II – Centro Municipal de Educação Infantil Hilva Jandrey de Oliviera
Membros efetivos:
Andréia Cristina Furlan Rudek
Fernanda Gonçalves Vieira Aleixo
Membros Suplente:
Maria Heloisa Delfino

III – Centro Municipal de Educação Infantil São Vicente
Membros Efetivos
Leida Figueira Russi
Fernanda de Oliveira Felisbino
Membros Suplentes:
Vilma Rodrigues Andrade Hiibner

IV – Escola Municipal Bela Vista do Ivaí – Ensino Fundamental
Membros Efetivos:
Maria Eunice de Souza
Adriana Pereira Sturion
Membro Suplente:
Rosimeire Izabel Magalhães Baia

V – Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – Ensino Fundamental.
Membros Efetivos:
Carmichéria Teixeira Tasca Sandi
Jeane José Correia
Membro Suplente
Zeni Pereira Bahia Consceli

Parágrafo único. Cada Comissão será presidida pela Direção da respectiva instituição educacional.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 21 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:097C106B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DISPENSA 31/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 031/2024

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LAR DE IDOSOS BOM JESUS GALVÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.790.982/0001-84, LOCALIZADA A AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 1570, CENTRO, CEP. 89.838-000, GALVÃO/SC, ESPECIALIZADA EM ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM TEMPO INTEGRAL (24HORAS) COM NECESSIDADES ESPECIAIS, IDOSAS, DE AMBOS OS SEXOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 21/10/2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:77E51C95

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2679 CONCEDE GRAT. FUNÇÃO MOTORISTA IVALINO SILVEIRA ALVES

Portaria n.º 2679/2024

Institui Horário especial de trabalho, e concede gratificação por atividade na função de motorista do transporte da Saúde e dá outras providências.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Concede a partir do dia 17 de outubro de 2024, o Servidor Público Municipal o Sr. **IVALINO SILVEIRA ALVES**, matrícula 804-2, CPF. nº 645.905.009-06, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, na função de motorista de transporte da Saúde, gratificação de 65% (sessenta por cento) sobre o valor base do vencimento do nível em que o Servidor (motorista) se encontra. Com base na Lei Municipal, 837/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir do dia 17 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:9846BB40

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2680 CONEDE LIC SEM VENCIMENTOS CLAUDIR SPETIT

Portaria n.º 2680/2024

Concede Licença para Tratar Assuntos de Interesses Particulares ao Servidor Claudir Spetit.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER, Licença para Tratar Assuntos de Interesses Particulares, ao servidor **CLAUDIR SPETIT,** matrícula funcional n.º 6291, portador do CPF nº 062.286.499-81, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas I, lotado junto a Secretaria de Obras, Infra estrutura Rural e Serviços Urbanos, no período de 22 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com base no art. 129 da Lei 060/2005 e suas alterações.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos vinte um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:CD3EDEA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA MÁQUINA DE CAFÉ
VALOR: 7.573,80 (SETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 21/10/2024 à 21/10/2025

Abatiá, PR - 21 de outubro de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:872E672A

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: C.F.J. SUPLEMENTOS LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE
VALOR: 9.765,65 (NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 21/10/2024 à 21/10/2025

Abatiá, PR - 21 de outubro de 2024.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:D4EB7362

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 76/2024

DECRETO Nº 76, de 21 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1º – Fica NOMEADA a **EQUIPE DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA DE GOVERNO** do Município de Abatiá, de acordo com a Lei Municipal nº 798/2020, composta pelas seguintes pessoas:
I – Representantes da Administração atual:
1. Almir Soares Teixeira de Oliveira - Contador;
2. Vania da Costa – Chefe de Gabinete;
3. Jociel de Oliveira Pinto – Diretor Financeiro;
4. José Benedito Contijo – Secretário de Obras, Viação Urbana;
5. Sergio Hosoume – Controle Interno;
6. Rosangela Maria de Oliveira Martins – Contratos e Licitações;
7. Robson José Simões – Chefe Departamento de Recursos Humanos.

II – Representantes da Prefeita Eleita:
Bartomeu Chaves;
Danilo Ito;
Igor Henrique de Moraes;
José Roberto de Souza;
Mara Cristina Carvalho;
Liliam de Oliveira;
Rodrigo Resende Paiva;
Thiago Henrique Domingos Pereira
Parágrafo único. A Coordenação da Equipe de Transição fica a cargo do Sr. José Roberto de Souza.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:1E85A980

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 002/2024

Resolução nº 002/2024

SÚMULA: Dispões sobre o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Abatiá-Paraná;

- Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 895, de 05 de abril de 2024;
CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no Município de Abatiá-Paraná, realizada em 21 de outubro de 2024.

RESOLVE:
ART. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Abatiá, para o período de 2024 a 2028.
Art. 2º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá-PR, 21 de outubro de 2024.

JOSIANA BATISTA DE PAULA OLIVEIRA
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Eduardo Francisco Carvalho Albano
Código Identificador:15F2ECE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 285/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024 CONTRATO Nº 139/2024

RESOLUÇÃO Nº 285/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2024
CONTRATO Nº 139/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO
FORNECEDOR: SPENCER D'ÁVILA FOGAGNOLI CPF: 082.164.658-31
VALOR TOTAL: 5% SOBRE VALOR ARREMATADO
PRAZO: 01 (um) dia.

Adrianópolis, 21 de Outubro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:CA8E247D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DL 48-2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2024

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO - ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DE SOPRO PARA A BANDA MARCIAL MUNICIPAL	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 15.555,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 25/10/2024, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 21 de outubro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:72E0D755

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 288, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 288, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	72/2024	**Vigência:**	20/10/2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	46/2024
Detentor:	APARECIDO AFONSO CERQUEIRA ME CNPJ: 02.956.355/0001-84		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA A ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL JUNIOR DE SOUZA		
Gestor:	MAYARA ALANNA DE LIMA NOGUEIRA ZOELLNER	**Cpf:**	***.161.179-**
Fiscal:	LUCIMARA DE CAMARGO	**Cpf:**	***044.839-**

Contrato:	73/2024	**Vigência:**	21/10/2025
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	**Nº licitação:**	09/2024
Detentor:	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ 03.725.725/0001-35		
Objeto:	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO		
Gestor:	ALESSANDRA NARLOCK DE DOUZA	**Cpf:**	***.340.969-**
Fiscal:	DIEGO VALENTE LOPES	**Cpf:**	***.389.209-**

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 21 de outubro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:C6531000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2024

É INEXEGIVEL DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 74, INCISO II, DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO,

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

ENDEREÇO: RUA 240, Nº 400, SALA 2, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC
VALOR GLOBAL: R$ 5.760,00 (CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS.).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04 - ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04.122.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.001.04.122.2.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
GERAL
23 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)
23 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
24 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:4DCF4891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2024

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA A ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL JUNIOR DE SOUZA
CONTRATADA: APARECIDO AFONSO CERQUEIRA ME
CNPJ: 02.956.355/0001-84
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 187, CENTRO, AGUDOS DO SUL, PR
VALOR TOTAL: R$ 14.990,00 (QUATORZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2024, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.1005 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE
128 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
128 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS
CONSTITUCIONAIS
128 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00107.00107.99.01.00.00.1.550.1001 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Agudos do Sul, 21 de outubro 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:A5AACDBC

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 183/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

SUMULA: Revoga o Decreto Nº 177, de 09 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Nº 177, de 09 de outubro de 2024, que delegava poderes ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, Dr. Diego Valente Lopes, para homologar, adjudicar, autorizar ou não procedimentos licitatórios, assinar ou não contratos administrativos, editar decretos municipais e portarias, autorizar ou não abertura de contas bancárias, assinar ou não autorização de emissão de cheques, assinar ou não empenhos/liquidação e demais atos que se façam necessários e possam ser delegados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:DA99811D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIVULGAÇÃO DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA —

PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

DIVULGAÇÃO DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA — SUGESTÃO DE TEXTO PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL PARA OS MUNICÍPIOS DA RMC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS

CONVOCAÇÃO PARA A 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO
DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO (PDUI) DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA (RMC)

A Prefeitura de Agudos do Sul, por meio da Secretaria de Planejamento, urbanismo e serviços , e a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), CONVOCA toda a população para participar da Segunda Audiência Pública do Plano de

Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), a ser realizada no dia 24 de outubro 2024, às 19h, no Centro de Apoio Municipal (CAM) instalado na Câmara Municipal, localizado Avenida Getúlio Vargas,682
As pessoas interessadas também poderão participar do evento na sede, em Curitiba, no Auditório John Henry Newmam da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR)— localizado na rua Imaculada Conceição, n.º 1155 — Prado Velho, Curitiba - PR. A audiência será transmitida no canal da AMEP na plataforma Youtube (www.youtube.com/@amep.parana).
A 2ª Audiência Pública do PDUI-RMC tem como OBJETIVO apresentar os resultados do Produto 02, relativos aos Diagnósticos Setoriais Prioritários para apreciação e contribuição da população, garantindo a participação popular no processo de construção coletiva do PDUI-RMC, nos termos da Lei Federal n.º 13.089 de 12 de janeiro de 2015, o Estatuto da Metrópole. No evento, serão abordados, especialmente, o macrozoneamento metropolitano e a síntese das convergências e divergências territoriais, que são apresentados no subproduto P2f, disponível para consulta pública no sítio eletrônico do PDUI-RMC (www.pduirmc.com.br), onde constam outras informações sobre o evento e sobre o Plano.

2ª Audiência Pública do PDUI-RMC
Data: 24/10/2024
Horário: 19h-22h
Local (CAM): Câmara Municipal
Endereço (CAM): Câmara Municipal, localizado Avenida Getúlio Vargas,682 Agudos do Sul PR
Local (sede): Auditório John Henry Newmam – PUCPR
Endereço (sede): R. Imaculada Conceição, n.º 1155 — Prado Velho, Curitiba – PR
Transmissão: canal da AMEP no Youtube (www.youtube.com/@amep.parana)

Agudos do Sul, 21 de outubro de 2024

Publicado por:
Brenda Lara da Silva
Código Identificador:73C7C2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO 01/2024-MEPS LED

Agudos do Sul,21 de outubro de 2024.

NOTIFICAÇÃO 01/2024

NOTIFICAÇÃO FORMAL
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2877/2024

NOTIFICANTE: Município de Agudos do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 76.105.667/0001-10, localizado na Avenida Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominado simplesmente notificante.

NOTIFICADO: MEPS LED Atacado e Distribuidora LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 50.117.026/0001-92, com endereço na Rua Benedito Rodrigues do Prado, Jardim do Prado, CEP 16025-390, Araçatuba - SP, doravante denominado notificado.

Assunto: Notificação formal de atraso na entrega de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública.

O Município de Agudos do Sul, por meio de sua secretaria municipal, no uso de suas atribuições legais e na melhor forma admitida em direito, vem formalmente notificar a empresa MEPS LED Atacado e Distribuidora LTDA quanto à ocorrência dos seguintes fatos:

Atraso na entrega: Constatou-se um atraso significativo na entrega dos materiais elétricos adquiridos para a manutenção da iluminação pública do município, conforme previsto no contrato firmado entre as partes.

Paralisação das instalações de iluminação pública: O atraso na entrega dos materiais comprometeu o andamento dos serviços de manutenção da iluminação pública, o que resultou na paralisação das atividades, gerando transtornos para a população local.

Transtorno ao município: A paralisação das instalações de iluminação pública gerou reclamações e insatisfação entre os munícipes, além de prejudicar a segurança e o bem-estar da comunidade.

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, solicitamos que a empresa MEPS LED Atacado e Distribuidora LTDA se manifeste formalmente acerca das razões para o referido atraso, no prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta notificação.

Advertência: Caso não haja resposta ou a manifestação seja considerada incoerente ou insuficiente para justificar o atraso, esta notificação será encaminhada para a abertura de procedimento administrativo com vistas à rescisão unilateral do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

Solicitamos ainda que a empresa notificada apresente, de maneira objetiva, propostas para a regularização da entrega dos materiais e para mitigar os transtornos já causados.

A presente notificação visa resguardar os direitos do Município de Agudos do Sul, buscando uma solução amigável e menos onerosa para ambas as partes.

Sem mais para o momento, aguardamos o pronunciamento da empresa notificada dentro do prazo estipulado.

Atenciosamente,

VERA LUCIA PAES KEC
Secretária de Planejamento, Urbanismo e Serviços
e-mail: agudos.urbanismo@gmail.com

Publicado por:
Brenda Lara da Silva
Código Identificador:1B05C655

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB-E N° 057/2024

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 057/2024, tendo como requerente, NAILOR HUBEL, CPF: 506.505.999-34, RG: 3775082-4/PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.
I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: RUA DOS PASSARINHOS, BURACO DO BUGRE , 22.
II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 057/2024 Prefeito Municipal

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.
IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Vera Lucia Paes Kec
Código Identificador:CE0AEAF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 90009/2024

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA 90009/2024

CONTRATANTE (UASG) 930496

OBJETO: Contratação de serviço de pintura interna das dependências da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré

DATA DA SESSÃO: 24/10/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h até 15h

Local: www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:D15525FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA FINS DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL Nº 018/2024

Procedimento Licitatório: Leilão Eletrônico nº 006/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: "PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM CARÁTER PRECÁRIO E ONEROSO PARA A EXPLORAÇÃO POR PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO DE UM PARQUE DE DIVERSÕES, NA 3ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ, NOS DIAS 25, 26, 27 DE OUTUBRO DE 2024".
Prazo: A permissão concedida à empresa é válida exclusivamente para os 03 (três) dias da 3ª Festa Municipal do Morango, durante os quais a presença da empresa é obrigatória. Se a empresa desejar estender sua permanência por até 30 dias adicionais após o término da festa, deverá comunicar essa intenção previamente. A extensão do prazo será permitida somente após essa comunicação e de acordo com os critérios estabelecidos.
Valor: O valor global para a exploração do espaço público é de R$ 7.801,00 (Sete mil, oitocentos e um reais), conforme proposta apresentada.
Data de Assinatura: 18.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2CCE9D1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 012/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

PROCESSO Nº 0018.000015041/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA A CESSÃO SEM OUTORGA ONEROSA PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM BASE NA LEI 14.133/2021, PARA A UTILIZAÇÃO DE 1 (UM) ESPAÇO COBERTO 5X5 M, TOTAL 25 M2, NOS DIAS 25 (DAS 18H ÀS 23H), 26 (DAS 10H ÀS 00H) E 27 DE OUTUBRO DE 2024 (DAS 09H ÀS 22H), NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, DURANTE O EVENTO 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS DA CULTURA LOCAL NA FORMA DE REFEIÇÕES.

CONSIDERANDO que foram apresentadas as solicitações de credenciamento pelos interessados, as quais atendem aos requisitos estabelecidos no edital de credenciamento, datado de 17/09/2024;

CONSIDERANDO que a utilização dos espaços públicos se darão **sem outorga onerosa**, garantindo a gratuidade do uso em benefício da comunidade;

CONSIDERANDO a análise documental que atesta a viabilidade das solicitações;

RESOLVO:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o credenciamento de:

Mitra da Arquidiocese de Curitiba – Paróquia Nossa Senhora da Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 76.648.500/0011-78

Mitra da Arquidiocese de Curitiba – Paróquia São João Batista, inscrita no CNPJ sob o nº 76.648.500/0165-23

Associação Educacional São Luiz de Gonzaga - AESLG, inscrita no CNPJ sob o nº 77.183.101/0001-70

AUTORIZAR a utilização dos espaços públicos temporários, no período de 25/10/2024 a 27/10/2024, conforme o cronograma apresentado.

DETERMINAR que os interessados cumpram com todas as normas e regulamentos pertinentes à utilização dos espaços públicos, assegurando a segurança e o bem-estar da população

Almirante Tamandaré, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F1A887E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 092/2024

PROTOCOLO 0018.000017633/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E COLETES PERSONALIZADOS DESTINADOS À EQUIPE DE APOIO DA "FESTA DO MORANGO",** em favor de **EMPÓRIO DA FAMÍLIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.283.550/0001-04,** com o valor global de **R$ 7.282,00 (sete mil, duzentos e oitenta e dois reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 21 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:32F2CC5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024

PROTOCOLO 0018.000016388/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024** visando o **"PAGAMENTO DE TAXA AO ECAD, CORRESPONDENTE AOS DIREITOS AUTORAIS PARA EXECUÇÃO PÚBLICA MUSICAL DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR",** em favor do **ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 00.474.973/0001-62**, com o valor global de **R$ 38.071,25 (trinta e oito mil, setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 21 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CFA4C058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 241/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 091/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA HEGO ROHDE SOLUCOES CONTRA INCENDIO.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, INCLUINDO BOMBEIROS CIVIS PROFISSIONAIS, AMBULÂNCIA EQUIPADA COM MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, E CAMINHÃO PIPA, PARA ATUAR NA 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 25, 26 E 27 DE OUTUBRO DE 2024, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, LOCALIZADO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura, abrangendo todas as etapas de planejamento, execução, encerramento e eventuais prorrogações.
Valor: R$ 37.790,00 (trinta e sete mil setecentos e noventa reais).
Data de Assinatura: 18.10.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **602**

Almirante Tamandaré, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:722B1E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS 08/11/24 às 08h30min.
DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 08/11/24 às 09h00min. Objeto: "O presente Pregão tem por objeto a "A aquisição de 01 (uma) Ambulância Suporte Básico Tipo B, 01 (um) micro-ônibus, 02 (duas) vans (sendo uma com acessibilidade) e 01 (um) veículo comum". Valor Máximo: R$ 1.293.479,99 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731
Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 21 de outubro de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:279C6F22

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº004/2022.

Número Do Processo: 0018.000012322/2024.
OBJETO: Apresentar projetos às instituições que ofertem programas e projetos para acolhimento institucional para pessoas idosas de forma provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades; crianças e adolescentes de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias de ambos os sexos com ou sem deficiência que apresentem vulnerabilidade em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, em decorrência dos mais variados motivos inclusive o uso de substâncias psicoativas e sob medida de proteção e jovens e adultos acima de 18 anos dependentes de substâncias psicoativas, pessoa com deficiência física ou mental em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social dos mais variados motivos, atendendo conforme os encaminhamentos e/ou determinações judiciais, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas públicas de assistência social no Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E INSTITUIÇÃO NOSSO LAR COMUNIDADE DO IDOSO.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
Conforme o disposto na sua Cláusula Sexta, item 6.2, prorroga-se o prazo de vigência e execução do Termo de Colaboração nº4/2022 por novo período de 12 meses, com início em **20/09/2024**, e encerramento em **20/09/2025**.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ACRÉSCIMOS.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo, a título de reequilíbrio econômico financeiro, do percentual de 4,261580%, incidente sobre o valor atual do contrato de R$556.920,00, havendo então o acréscimo de R$23.733,72.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL.
Considerando o reequilíbrio previsto da Cláusula Segunda deste 2º (segundo) Termo Aditivo, e a manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda – memorando nº184/2024 – fls.81-82 – processo administrativo nº0018.000012322/2024, o Termo de Colaboração nº4/2022 tem seu valor atualizado para R$580.653,72.

Data da Assinatura: 26/09/2024.

Almirante Tamandaré, 21 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D7465760

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº162/2022.

Número Do Processo: 0018.000010021/2024.
OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua Étore Buzato, Rua Agrimensor Gildo Pinheiro da Luz, Rua Adelino de Lima e Rua Helena Vaz do Jardim Maria Cláudia no Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo, a título de aumento quantitativo, do percentual de **24,66%** (vinte e quatro vírgula sessenta e seis por cento), incidente sobre o valor do contrato de R$2.286.499,66, havendo assim o acréscimo do valor de R$563.852,40, resultando no **valor atualizado de Contrato º162/2022 de R$2.850.352,06.**

Data da Assinatura: 11/07/2024.

Almirante Tamandaré, 21 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:CB4E5379

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO Nº 010/2024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Da: Agente de Contratação
Ao: Ilmo. Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Altamira do Paraná – Paraná.
Objeto: contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública para aquisição de 03 inscrições para o curso: Responsabilidades dos Agentes Públicos em último ano de mandato – O Princípio da economicidade e o estudo de caso: Interlegis nas Câmaras municipais e o Julgamento de contas pelo Legislativo – Atualidades.

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor, contido na AUTORIZAÇÃO deste auto informo com as seguintes justificativas:

O presente Processo Administrativo foi implantado sob o nº 011/2024 e, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº 010/2024.

Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, especificamente com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f";

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Altamira do Paraná e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de 03 inscrições conforme o objeto acima discriminado para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, após consulta prévia, informo o valor total de (cinco mil, seiscentos e setenta reais), estando compatível com a média de mercado e com o interesse público.

Ainda, a Empresa L F Grando - Consultoria e Treinamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.343.359/0001-55, oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização, tendo em vista programa apresentado e a qualificação do profissional palestrante (contida no folder em anexo), além do que pode-se verificar através do site https://www.seminariointerativa.com.br/ que a referida Empresa dedica-se ao oferecimento de cursos especializados no treinamento de aperfeiçoamento do pessoal da Administração Pública há anos. Justifica-se ainda, tendo em vista a necessidade da capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos vereadores e servidores do Legislativo para que possam adquirir o embasamento teórico e atuar com informações pertinentes a legislação e responsabilidade. Sendo de suma importância a capacitação através de curso para os vereadores para legislar e fiscalizar e aos servidores, os quais por meio do setor Administrativo, estar aptos e capacitados para atender as demandas administrativas. Destaca-se ainda, a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 15 de outubro de 2024

VANDERLEIA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:12A3E160

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública para aquisição de 03 inscrições para o curso: Responsabilidades dos Agentes Públicos em último ano de mandato – O Princípio da economicidade e o estudo de caso: Interlegis nas Câmaras municipais e o Julgamento de contas pelo Legislativo – Atualidades.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Agente de contratação, ante as justificativas que se embasam com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 23-A da Lei 8.429/1992, resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a L F Grando - Consultoria e Treinamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.343.359/0001-55.

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 16 de outubro de 2024.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:18A2C6BB

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.***-4/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa L F Grando - Consultoria e Treinamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.343.359/0001-55, com sede na Rua das Flores, 400, Jardim Coopagro, cidade de Toledo - PR, neste ato representado por seu representante legal Senhora Fabiane Grando Broto, portadora do CPF/MF ***.534.***30 e da CI/RG ***.302-*/SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Toledo – PR, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 011/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública para aquisição de 03 inscrições para o curso: Responsabilidades dos Agentes Públicos em último ano de mandato – O Princípio da economicidade e o estudo de caso: Interlegis nas Câmaras municipais e o Julgamento de contas pelo Legislativo – Atualidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes do Termo de referência e deste Contrato, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total cinco mil, seiscentos e setenta reais, onde a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo em até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis neste procedimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de 30 dias a partir da data de assinatura do contrato, com data de execução e realização nos dias: 23, 24 e 25 de outubro de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu - Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRADADA – Deverá ser observado os itens do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 17 de outubro de 2024.

LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	***AGENOR CORDEIRO DE CRISTO***
Representante Legal	Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:B6CBE112

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2024– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão, do Piso único de Assistência Social - PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 18/10/2024, às 14h00min, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social – PAS, para ano de 2025, Deliberação nº 059/2023 CEAS/PR.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 21 de Outubro de 2024.

LUCIMARA ALVES GODOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:A551FEB3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2024– CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do PAEF Regionalizado.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009 em Reunião Ordinária realizada em 18/10/2024, às 14h00min, na sala de reunião do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CRAS.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 296/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de ação do PAEFI Regionalizado, Referencia do Plano 2025.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 21 de Outubro de 2024.

LUCIMARA ALVES GODOI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:F3343AA4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 417/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2024, 30 (trinta) dias de FÉRIAS à servidora* ***ANDRÉA DA CRUZ ALVES,*** *matrícula funcional nº* ***508257****, exercendo a função de ANALISTA DE DEPARTAMENTO PESSOAL, lotada no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 31/08/2021 à 30/08/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:F9B2D038

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 418/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2024, 30 (trinta) dias de FÉRIAS à servidora* ***THAILA LAILA ARRUDA,*** *matrícula funcional nº* ***508724****, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 à 31/05/2024, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:55DFA11A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 175-2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2023 de 13/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.321,80 (dez mil trezentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
08.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
846 - 4.4.90.52.00.00 31105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.0010.2.061. Manter a Gestão do Hospital Municipal
821 - 4.4.90.52.00.00 31304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 550,00
11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
11.001.08.244.0014.2.120. Gestão das Atividades do CRAS
880 - 4.4.90.52.00.00 31501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 771,80
Total Suplementação: 10.321,80

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:BC7703D4

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 171/2024, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 171/2024, 18 de outubro de 2024.

SÚMULA: Homologa e Regulamenta a Aplicação do Laudo de Insalubridade/Periculosidade nos Termos do Art. 171 da Lei nº 173/2006.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o **Laudo de Insalubridade/Periculosidade – LIP** elaborado no ano de 2024, que será aplicado em âmbito municipal.
Art. 2º - O pagamento do adicional de insalubridade ou periculosidade, observará a classificação da atividade por secretaria/setor e função, na forma registrada no laudo anexo.
Art. 3º - Qualquer alteração das condições do ambiente de trabalho, deverá ser submetida a avaliação do profissional do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, ou ainda por empresa e profissional habilitado.
Art. 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezoito (18) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0AC45F71

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 271/2024

PORTARIA Nº 271/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **ADRIANA DE HOLANDA LUCAS DE SOUZA** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 01/07/2014 a 01/07/2019, a partir de **15/10/2024.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quinze (15) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:4A225D80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 272/2024

PORTARIA Nº 272/2024

SÚMULA: Concede a Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **FRANCISCO APARECIDO CARVALHO,** lotado no Departamento de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, relativas ao período de 03/02/2023 a 03/02/2024, a partir de **15/10/2024**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quinze (15) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0A095417

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 273/2024

PORTARIA Nº 273/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentares a Servidora Emprego Público e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 134, 135 e 136 da CLT- Consolidação da Lei de Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora Emprego Público Sra. **ROSELI ADRIANA A SILVA,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** relativas ao período de 25/04/2022 a 25/04/2023, a partir de **16/10/2024.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:1C693757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 008/2024 – CMAS

RESOLUÇÃO N.º 008/2024 – CMAS

SÚMULA – Aprova o Termo de Adesão Municipal, e o Plano de Ação, referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS, conforme Deliberação nº 59/2023 Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR. Referência do Plano 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado pela Presidente Joyce Gomes Camapum, que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que,

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Gestão Municipal da Política de Assistência Social do município de Anahy;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada em data de, 18 de outubro de 2024, com início às 10h30min na sala de reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Termo de Adesão Municipal, referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Art. 2º APROVAR o Plano de Ação – conforme Deliberação nº 59/2023 CEAS/PR, Repasse: Piso Único de Assistência Social - PAS, referência do Plano 2025.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.
.

Anahy, 21 de outubro de 2024.

JOYCE GOMES CAMAPUM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:ABBE4F1A

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 009/2024 – CMAS

RESOLUÇÃO N.º 009/2024 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao repasse financeiro do PAEFI Regionalizado no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado pela Presidente Joyce Gomes Camapum, que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que,

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Gestão Municipal da Política de Assistência Social do município de Anahy;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada em data de, 18 de outubro de 2024, com início às 10h30min na sala de reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse financeiro do PAEFI Regionalizado no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a execução dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial no ano de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.
.

Anahy, 21 de outubro de 2024.

JOYCE GOMES CAMAPUM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:0FB69E71

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 010/2024 – CMAS

RESOLUÇÃO N.º 010/2024 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente ao repasse financeiro da Expansão Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade (MSE – LA e PSC) oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR) no valor de R$ 26.400,00, para a execução dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial no ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 110/95 de 24 de agosto de 1995, representado pela Presidente Joyce Gomes Camapum, que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que,

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Gestão Municipal da Política de Assistência Social do município de Anahy;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada em data de, 18 de outubro de 2024, com início às 10h30min na sala de reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Termo de Adesão Municipal, referente ao Repasse, Expansão MSE - LA e PSC conforme Deliberação nº 61/2018 – CEAS/PR.

Art. 2º APROVAR o Plano de Ação referente ao repasse financeiro da Expansão Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade (MSE – LA e PSC) oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR) no valor de R$ 26.400,00, para a execução dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Especial no ano de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.
.
Anahy, 21 de outubro de 2024.

JOYCE GOMES CAMAPUM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:A96BED33

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 002/2024 – CMDI

RESOLUÇÃO N.º 002/2024 – CMDI

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão Municipal, conforme Deliberação nº 035/2024 CEDIPI/PR, Repasse: Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de atividades físicas e de estimulações cognitivas". E Aprova o Plano de Ação, no valor de R$45.000 (quarenta e cinco mil reais) conforme Deliberação nº 035/2024 CEDIPI/PR, Repasse: Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de atividades físicas e de estimulações cognitivas"

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 500/2010 de 09 de julho de 2010, representado pela Presidente **ADEUSA NAZARETH DE LIMA FERREIRA,** que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que,

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Gestão Municipal da Política da Pessoa Idosa do município de Anahy;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada em data de, 18 de outubro de 2024, com início às 9h30min na sala de reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão Municipal, referente Deliberação nº 035/2024 CEDIPI/PR, Repasse: Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de atividades físicas e de estimações cognitivas".

Art. 2º Aprova o Plano de Ação, no valor de R$45.000 (quarenta e cinco mil reais) referente Deliberação nº 035/2024 CEDIPI/PR, Repasse: Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de atividades físicas e de estimulações Cognitivas".

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 21 de outubro de 2024.

ADEUSA NAZARETH DE LIMA FERREIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:193B1001

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 003/2024 – CMDI

RESOLUÇÃO N.º 003/2024 – CMDI

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação o Termo de Adesão Municipal, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme Deliberação nº 034/2024 CEDIPI/PR, Repasse: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II. E Aprova o Plano de Ação, conforme Deliberação nº 034/2024 CEDIPI/PR, Repasse: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º Lei nº. 500/2010 de 09 de julho de 2010, representado pela Presidente **ADEUSA NAZARETH DE LIMA FERREIRA,** que no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que,

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Gestão Municipal da Política da Pessoa Idosa do município de Anahy;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária, em reunião Ordinária realizada em data de, 18 de outubro de 2024, com início às 9h30min na sala de reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão Municipal, referente Deliberação nº 034/2024 CEDIPI/PR, Repasse: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II.

Art. 2º Aprova o Plano de Ação, no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente Deliberação nº 034/2024 CEDIPI/PR, Repasse: Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II.

Art. 3º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 21 de outubro de 2024.

ADEUSA NAZARETH DE LIMA FERREIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:41917DEA

ENGENHARIA
MUNICIPIO DE ANAHY – PARANÁ - ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Anahy, inscrita no CNPJ 95.594.800/0001-94 autoriza a empresa **TREVO PAVIMENTAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **37.340.810/0001-05**, situada na Avenida Paraná n° 361, centro, Nova Aurora/PR. Representada neste ato pelo Sr. Guilherme Dos Santos Canapa, portador do RG sob n° 10.717.879-1 SSP e CPF n° 84.446.879-79, doravante denominado de **CONTRATADA,** através do contrato n°. 108/2024 assinado entre as partes dia 09/10/2024, a dar início ao serviço de Execução de Pavimentação asfáltica da Estrada Rural Drº. Claudino Município Anahy – PR, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia e demais disposições do edital e disposições do Instrumento de Repasse Nº 4101051/2023 firmado entre o Município de Anahy-PR e Itaipu Binacional. **DO VALOR:** O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 1.316.000,00 (um milhão e trezentos e dezesseis mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". **DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS**: O prazo máximo para a execução da obra é de 210 (duzentos e dez) dias e será contado a partir da publicação da Ordem de Serviço. O prazo para início das obras será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, pelo CONTRATADO, da Ordem de Serviço.

Anahy-PR, 21 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Lima Trevisan Faletti
Código Identificador:BA1B6854

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 110/20024 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 029/2024 CHAMADA PÚBLICA NO. 001/2024.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS,** brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ANAHY – AAFA**, grupo formal de produtores da agricultura familiar, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.936.980/0001-80, com sede à Rua B, s/n°, Cep: 85.425-000, Parque Industrial, na cidade de Anahy/PR, doravante denominada, representado neste ato por seu Presidente o Sr. Joaquim Laudemiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1.392.663-8 SESP/PR e do CPF sob o n°. 087.325.665-49. **OBJETO:** É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda dos órgãos e entidades da administração pública municipal, de acordo com o edital da Chamada Pública n.º 001/2024 , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **VALOR:** R$ 28.571,50 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente

contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy – PR, 18 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:554CCF90

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente. **OBJETO**: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4101051/2023 entre o Município de Anahy e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia, conforme especificações contidas no Anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 043/2024, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA CNPJ: 11.451.824/0001-02	R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).
Valor Total		**R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).**

Anahy-PR, 21 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:DB568EBC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 109/2024 VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 014/2024 PRECESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, portador da RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR, e do CPF nº. 525.179.269-72. **CONTRATADA**: A empresa NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, CNPJ n° 41.171.531/0001-24, com endereço à Avenida Marília, 1808-B – Centro – Mariluz/PR. Neste ato representado por Matheus Henrique Neves da Silva, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 9.522.518-7 e CPF nº 101.298.799-08, e-mail atendimento.nevesengenharia@gmail.com, Telefone:(44)99924-2099. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa para a Execução de obra de Reforma e pintura do GINÁSIO DE ESPORTES MÁRCIO ALEX BOSI, localizado na Av. Brasil, no município de Anahy-Pr. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **VALOR CONTRATUAL:** O presente contrato terá o valor total de R$ 84.999,99 (oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: Vigência do Contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo para execução da obra é de 30 (trinta) dias. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 14 de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:CC814B0E

SECRETARIA GERAL
DESIGNAÇÃO DO COMITÊ DE SEGURANÇA ESCOLAR LOCAL

A Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel, no uso de suas atribuições, por este instrumento e considerando a necessidade de recompor o comitê, designa os representantes da Instituição de Ensino:

NOME	RG	REPRESENTANTE
GISLAINE BATISTA DE S. BUHLER	7.090.133-1	DIREÇÃO ESCOLAR
MÁRCIA DOS SANTOS PEREIRA	9.691.599-3	REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
DERINALDO BRESSAN DE ARAÚJO	6.644.236-5	REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

para comporem o Comitê de Segurança Escolar Local, com base na Resolução 2212/2023 – GS/SEED, a qual institui Comitês de Segurança Escolar, vinculados à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação – DPGE/SEED para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições de ensino, com a finalidade de garantir a segurança dos estudantes e profissionais da educação no âmbito dessas instituições.

Anahy, 21 de outubro de 2024.

GISLAINE BATISTA DE SOUZA BUHLER
Diretora/ Portaria n°5.870/2023.

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3780BAF4

SECRETARIA GERAL
DESIGNAÇÃO DO COMITÊ DE SEGURANÇA ESCOLAR LOCAL

A Diretora das Escola Municipal Vinícius de Moraes jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel, no uso de suas atribuições, por este instrumento e considerando a necessidade de recompor o comitê, designa os representantes da Instituição de Ensino:

NOME	RG	REPRESENTANTE
FRANCIELE GATTINI COLIS	10.995.133-1	DIREÇÃO ESCOLAR
MONICA DOS SANTOS N. LINO	7.543.217-8	REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
JUCELIA DA SILVA	7.794.707-8	REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

para comporem o Comitê de Segurança Escolar Local, com base na Resolução 2212/2023 – GS/SEED, a qual institui Comitês de Segurança Escolar, vinculados à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação – DPGE/SEED para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições de ensino, com a finalidade de garantir a segurança dos estudantes e profissionais da educação no âmbito dessas instituições.

Anahy, 21 de outubro de 2024.

FRANCIELE GATTINI COLIS
Diretora/Portaria n° 5.869/2023.

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3B4DA5CF

SECRETARIA GERAL
DESIGNAÇÃO DO COMITÊ DE SEGURANÇA ESCOLAR LOCAL

A Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Cascavel, no uso de suas atribuições, por este instrumento e considerando a necessidade de recompor o comitê, designa os novos representantes da Instituição de Ensino:

NOME	RG	REPRESENTANTE
SIMONE SCHINATO DE SOUZA	10.040.308-0	DIREÇÃO ESCOLAR
MARLENE ZAURIZIO DE SOUZA	6.189.850-6	REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
ROSIMARA VIEIRA MIRANDA	125366279	REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

para comporem o Comitê de Segurança Escolar Local, com base na Resolução 2212/2023 – GS/SEED, a qual institui Comitês de Segurança Escolar, vinculados à Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação – DPGE/SEED para acompanhamento, monitoramento e desenvolvimento de ações nas instituições de ensino, com a finalidade de garantir a segurança dos estudantes e profissionais da educação no âmbito dessas instituições.

Anahy, 21 de outubro de 2024.

SIMONE SCHINATO DE SOUZA
Diretora/Portaria n° 5.871/2023.

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C9C072FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.621 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** a servidora pública municipal Sra. **MIKAELY ALVES MOREIRA,** matriculada sob o nº 9879, portadora do CIN nº ***.379.***-06, para responder como Gestora do Convênio/Termo de Cooperação a ser firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

Art. 2º - **DESIGNAR** o servidor público municipal Sr. **LUCAS ROBERTO FERNANDES,** matriculado sob o nº 9843, portador do CPF nº ***.157.***-59, para responder como Fiscal do Convenio/Termo de Cooperação a ser firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

Art. 3º - **DESIGNAR** a servidora pública municipal Sra. **JAQUELINE MARTINS**, matriculada sob o nº 9681, portadora do CIN nº ***.348.***-86, para responder como identificadora do Convênio/Termo de Cooperação a ser firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4263DBDB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 18.628 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: *Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº 359/2024 da Secretaria Municipal da Saúde, requerendo o pagamento do segundo boleto referente a mensalidade do CISNOP (março/2024), tendo em vista que foi realizado o pagamento de um boleto falso, registrado no B.O. nº. 2024/872007;

CONSIDERANDO a necessidade administrava de correção do problema e quitação de eventuais débitos junto ao Consórcio;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar o segundo pagamento realizado ao CISNOP, devido à emissão de boleto falso no mês de março/2024, de acordo com o que consta no ofício nº 359/2024 da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO
Membro: PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
Membro: MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA
Parágrafo Único – A Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º. A Sindicância terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:238A7DD4

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 021/2024 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PUBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado

em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, a candidata abaixo relacionada, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 24 de OUTUBRO de 2024, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Candidato convocado:

Cargo: Médico Pediatra

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
2º	MARIELLA QUEIROZ DANTAS GIL

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 21 de OUTUBRO de 2024.

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:5D138720

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo

Portaria n. 17.997 de 13 de março de 2024
Autuação: 19 de março de 2024
Requerente: Secretária Municipal de Assistência Social, a Senhora Elessandra Pacheco Coelho

RECORRENTE: ADRIELE FERNANDA BALDINI

DOS FATOS:

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Servidora Adriele Fernanda Baldini, atacando decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 17.997, de 13 de março de 2024, em que a mesma foi suspensa por 90 (noventa) dias com espeque no art. 146, II e art. 148 §1º, da Lei 1.170 de 26 de outubro de 1993, bem como o cancelamento automático do valor da remuneração da servidora durante o período de vigência da suspensão, nos termos do art. 148, §1º, tendo em vista a gravidade demonstrada no presente Processo Administrativo.

Em apartada síntese de seu recurso, a Recorrente requereu a nulidade do Procedimento Administrativo, vez que, juridicamente não inexiste, visto a falta de instalação do procedimento em razão da ATA DE INSTALAÇÃO antecipada à data dos fatos;

Nulidade do Processo pela punição indevida conforme folha 141 dos autos, a punição deveria ser pelo art. 146 da Lei 1170/93 e fora pelo art. 136 da mesma Lei, punindo a indiciada por falta que não cometeu;

Nulidade do Processo, pela aplicação do art. 148 da Lei 1170/93 nas penas aplicadas pelo art. 146, quando na realidade a aplicabilidade do art. 148 e das penalidades do art. 136 da mesma Lei;

Nulidade do Processo pelo desrespeito ao que diz o art. 186 da Lei 1170/93 quando o julgador agiu por entendimento próprio;

Nulidade do Processo pelo desrespeito ao art. 185 da Lei 1170/93 que trata da intempestividade;

Nulidade do Processo em respeito ao art. 187, parágrafo 1º da Lei 1170/93;

Essa é a síntese do necessário.

DO DIREITO

Não assiste razão a Recorrente quando pretende a anulação do procedimento Processante. Vejamos:

A Portaria instaurada para apurar eventuais responsabilidades administrativas na CASA LAR, se deu em 13 de março de 2024, e o início do trabalho, se deu em 19 de março de 2024. O que ocorreu, foi erro material ou erro de digitação, tendo em vista que ao final da Ata de Instalação, saiu com data de 14 de dezembro de 2023, porém, ficou claro que o início do trabalho se deu em 19 de março de 2024;

Em que pese o argumento de que a servidora tenha sido punida de maneira indevida, o mesmo não ocorreu, pois a mesma incorreu nas penas do art. 146, II e art. 148, §1º da Lei 1.170 de 26 de outubro de 1993, quando infringiu sua função de cuidadora, agindo com desídia, nos termos do art. 136, XVII da mesma Lei.

Art. 136. Ao servidor público municipal é proibido:
XVII - procedimento desidioso, assim entendido a falta ao dever de diligência no cumprimento de suas atribuições;

No que pertine ao eventual desrespeito ao art. 186 da Lei 1.170 de 26 de outubro de 1993, não há qualquer cabimento do alegado, uma vez que, a Comissão opinou pela suspensão de apenas 15 (quinze) dias, porém, nos autos, há fortes indícios de que a recorrente teria ministrado remédio dramin para Samuel, o que foi presenciado pela acolhida L. Portanto, esta Julgadora pode, quando o relatório for contrário a prova dos autos, motivadamente, agravar a penalidade proposta. Vejamos:

Art.186. O julgamento acatará a relatório da comissão de inquérito salvo quando contrárias as provas dos autos.
Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o servidor de responsabilidade.

Também, não há o que se falar em intempestividade, tendo em vista a complexidade do caso em tela.

Por fim, não há qualquer vício insanável no Procedimento, capaz de fazer o mesmo ser declarado nulo.

DECISÃO:

Diante do exposto é a presente para conhecer do Recurso interposto, e no mérito negar-lhe provimento, por não haver qualquer nulidade ou vício no Procedimento. Porém, mesmo diante da gravidade e complexidade do caso em apreço, diminuo a suspensão de 90 (noventa) dias por 40 (quarenta) dias de suspensão. No mais, mantenho o que fora decidido anteriormente.
Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e a Recorrente Adriele Fernanda Baldini.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 81° da Emancipação Política.

Andirá, 17 de outubro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:81374CF6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.630 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR *o Sr.* **WAGNER MARTINS DE ALMEIDA,** para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR PRESIDENTE DE AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ – SAMAE,** a partir do dia 22 de outubro de 2024.

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3E1CC00D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.629 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR *o Servidor Público Municipal* ***WAGNER MARTINS DE ALMEIDA*** *ocupante do cargo em Comissão de* ***DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE DE ANDIRÁ,*** *a partir do dia 21 de outubro de 2024.*

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E2392113

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 114/2024 PREGÃO Nº 044/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESAS VENCEDORAS:

34313432 EDIVANA CARDOSO CELESTINO, inscrito no **CNPJ: 34.313.432/0001-7**4;

ANATOLE FEIBER CONFECCOES, inscrito no **CNPJ: 00.418.081/0001-44**

COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA, inscrito no **CNPJ: 08.574.064/0001-08**

ELZA FRANDINA DE GODOI, inscrito no **CNPJ: 17.694.959/0001-77**

FAROL IND E COM LTDA, inscrito no **CNPJ: 49.441.824/0001-96**

MALTA INDUSTRIA E COMERCIO, inscrito no **CNPJ: 29.045.645/0001-22**

TITÃ UNIFORMES LTDA, inscrito no **CNPJ: 21.642.402/0001-60**

VF CONFECCOES LTDA, inscrito no **CNPJ: 79.718.748/0001-84**

VIGÊNCIA: 21.10.2024 a 20.10.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

EDIVANA CARDOSO CELESTINO
REPRESENTANTE LEGAL

ANATOLE FEIBER
REPRESENTANTE LEGAL

MARIANA FALSTER
REPRESENTANTE LEGAL

ELZA FRANDINA DE GODOI
REPRESENTANTE LEGAL

RAFAEL DUARTE GUIMARÃES
REPRESENTANTE LEGAL

THALES RODRIGUES MALTA
REPRESENTANTE LEGAL

ALAN KENEDY WAIAND
REPRESENTANTE LEGAL

VITOR LUIZ COUTO FURLANETTO
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:793C3520

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO:283/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 21/10/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANDIRÁ – PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

EMPRESAVENCEDORA:

WEB PORTAL DO PARANA LTDA,inscrito no**CNPJ: 04.168.559.0001/86**no valor total dos itens vencidos de **R$ 136.600,00** (cento e trinta e seis mil e seiscentos reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DF123EB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 051/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 021/2024

OBJETO:
Contratação de uma empresa especializada em Execução de Serviços cujo objeto consiste em instalação de sistemas de geração fotovoltaica, conforme especificações do programa ITAIPU mais energia, em atendimento da Sec. Mun. de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Termo De Referência.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 081/2023 e a LEI Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório presente, em favor das empresas abaixo:

RAZÃO SOCIAL: Empresa CROSSOVER ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.774.459/0001-04, com sede a RUA PADRE NOBREGA, nº 1035 – OFICINAS, CEP: 84.040-090 – PONTA GROSSA-PR, representada neste ato Pelo Senhor CARLOS ALEXANDRE PANTALEÃO,

VALOR TOTAL: O valor da Empresa é de R$ 409.900,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos reais).

Antonina-PR, 21 de outubro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:CA42C627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 056/2024 - ERRATA - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 181.697,57LEI Nº 056/2024 - AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 181.697,57

LEI Nº 056/2024

Súmula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 181.697,57 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR:
A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.-Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 181.697,57 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de Ruas
596 – 4.4.90.51.00.00 – ~~1385~~ **1382** – Obras e Instalações.....R$ 181.697,57

Total Suplementação.....R$ 181.697,57

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita

Receita 1.3.2.1.01.01.10.99520000 Fonte **1382** R$ 181.697,57
Total da Receita R$ 181.697,57

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:8C1A7D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 025/2024 - EXONERA CONSELHEIRA MADILAINE DOS SANTOS MACCARINI

RESOLUÇÃO CMDCA – 025/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Suplente conselheira tutelar no dia 21/10/2024 no município no mandato de 2024 a 2028 do conselho tutelar de Antonina.

CONSELHEIRA
MADILAINE DOS SANTOS MACCARINI
CPF: 697.185.719-49

Art. 2º -A presente resolução entra em vigor conforme art.1

PUBLIQUE- SE

Antonina, 21 de Outubro de 2024..

SIRLENE DO PILAR MARCELINO
Presidente CMDCA
Decreto 147/2023

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D5F79331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 371 /2024 -ERRATA - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 181.697,57

DECRETO Nº 371 /2024

Abre crédito especial na importância de até R$ 181.697,57 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Mun nº 56/2024,

DECRETA
:
Art. 1º.-Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.718.941,49 (um milhão, setecentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
05.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Transportes
05.004.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de Ruas
596 – 4.4.90.51.00.00 –~~1385~~1382 – Obras e Instalações.....R$ 181.697,57
Total Suplementação.....R$ 181.697,57

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita
Receita 1.3.2.1.01.01.10.99520000 Fonte 1382R$ 181.697,57
Total da Receita R$ 181.697,57

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F83C754F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA – UASG 987439
COMPRASGOV: Nº90016/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024
O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 09:00 (nove horas), do dia 07/11/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, e tem por objeto a contratação de empresa destinada execução da obra de reforma da casa lar. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Astorga, 21 de outubro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:790103C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO N° 199/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°199/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: ASTORPAV – ASTORGA PAVIMENTAÇÕES LTDA ME - CNPJ/MF: 20.428.547/0001-08;
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 20.436,00 (Vinte mil,
quatrocentos e trinta e seis reais), referentes ao acréscimo de 25% no quantitativo no respectivo item conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, nos termos do Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 199/2024 – Pregão Eletrônico n° 034/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Valdinei Antonio Roder.
DATA DO ADITIVO: 21/10/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:A4701EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 515/2024

PORTARIA Nº 515/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, pela Lei Municipal nº 1295 de 16 de dezembro de 2022, e considerando o contido no processo administrativo nº 23232/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Fica atribuído o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho – RDT, aos servidores lotados no Centro Médico Bom Jesus – 24 Horas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

CLEIDE KOSINSKI KLEMBA	Matrícula 541829
DIONÉIA DO ROCIO DE LIMA	Matrícula 541828
HUGO CEZAR TREMBESCKI	Matrícula 541821
LUIS AURELIO DE JESUS ESTEVAO BARBOSA	Matrícula 541827
MARCOS JOSE FERREIRA	Matrícula 541839
TAMIRES BARRETO DOS SANTOS	Matrícula 541858

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:A144C0A2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 517/2024

PORTARIA Nº 517/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, pela Lei Municipal nº 1295 de 16 de dezembro de 2022, e considerando o contido no processo administrativo nº 23234/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Fica atribuído o adicional de atuação em Regime Diferenciado de Trabalho – RDT, aos servidores lotados na Central de Transporte Sanitário – 24 Horas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

ELISEU ANTONIO GONCALVES	Matrícula 541853

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:EAD6FD1B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 072/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 072/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação, renovação e reajuste de preços inicialmente pactuados tendo como base a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, equivalente a 3,366370%, referente a contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade "Software as a Service (SaaS)" (Software como serviço) com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo, fixo-móvel, com os serviços de PABX Virtual, baseados em nuvem, com protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), um link SIP de 60 canais de voz, fornecimento de DDR, portabilidade de linhas e o fornecimento de telefones IP em regime de comodato, juntamente com a prestação de serviços de implantação das soluções, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte, sistema de gerenciamento e monitoramento da CONTRATANTE, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 98.815,44 (noventa e oito mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002.2018-3.3.90.40.00.00.1000;
06.001.04.122.0002.2025-3.3.90.40.00.00.1000;
13.002.08.244.0015.2137-3.3.90.40.00.00.934;
08.001.12.122.0009.2043-3.3.90.40.00.00.103;
08.001.12.361.0009.2048-3.3.90.40.00.00.104;
08.001.12.365.0009.2060-3.3.90.40.00.00.104;
08.003.27.122.0012.2078-3.3.90.40.00.00.1001;
09.002.04.122.0002.2084-3.3.90.40.00.00.1000;
12.001.10.301.0016.2105-3.3.90.40.00.00.303.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 072/2023.

Balsa Nova, 15 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:74F87E50

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 020/2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 020/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: TRANSFORM TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Objeto: Aditamento qualitativo com supressão de meta física, referente a contratação de serviços de engenharia para execução de obras de realocação de postes, terraplanagem, drenagem, base, sub-base, revestimento, passeio, meio-fio, urbanização e sinalização viária da Rua Domingos Poletto, trecho compreendido entre a Rua Ermínio Leal e o encontro com a Rua Olaria, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Supressão: Até R$ 86.625,59 (oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), ou seja, o equivalente a aproximadamente 7,38% do valor original contratado.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 020/2024.

Balsa Nova, 18 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5AE32E1B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Balsa Nova-PR.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.17.512.0013.1196-3.3.90.39.00.00.3000.
09.002.17.512.0013.1196-3.3.90.39.00.00.1115.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 09 (nove) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 18 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F0A80BF0

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024
Processo Adm: Nº 173/2024

Objeto: Contratação de empresa para revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Balsa Nova-PR.

Empresas vencedoras valor total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais): **EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA** (07361133000132) com os lotes: 1 no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

BALSA NOVA (PR), sexta-feira, 18 de outubro de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:CFF5410B

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: EMPIA EMPRESA DE PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.361.133/0001-32, estabelecida na Avenida Décima Primeira Avenida, nº 805, Quadra 94, Lote 16, Bairro: Setor Leste Universitário, CEP: 74.605-060, na cidade Goiânia/GO.
OBJETO: Contratação de empresa para revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Balsa Nova-PR.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) por todo o objeto.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.002.17.512.0013.1196-3.3.90.39.00.00.3000.
09.002.17.512.0013.1196-3.3.90.39.00.00.1115.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 09 (nove) meses.

Balsa Nova, 17 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:15671CC0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

CONTRATANTE: Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, nº 665, Centro em Balsa Nova/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.105.527/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCOS ANTONIO ZANETTI, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.544.679-4 e do CPF/MF nº 757.541.509-20, e

CONTRATADA: RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 15.687.871/0001-00, localizada na Rodovia Jorge Lacerda, nº 2975, Bairro; Espinheiros, CEP: 88.317-100, na cidade de Itajaí/SC.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER), CONTENDO: CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA E PAISAGISMO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES; CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ALAMBRADO, REDE DE COBERTURA, ILUMINAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS; CALÇADAS, PAISAGISMO, EQUIPAMENTOS EXTERNOS; SERVIÇOS COMPLEMENTARES; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO - LOCAL: RUA DOMINGOS POLETTO COM A RUA ERMÍNIO LEAL.

VALOR: R$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 08.003.27.812.0012.1207 4.4.90.51.00.00 FONTES 1129 e 21001.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná.

Balsa Nova, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6295508A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 518/2024

PORTARIA Nº 518/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JULIA GABRIELLA BUDEL BONATO** para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 22/10/2024 a 21/10/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:EB556C74

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/2024

PORTARIA Nº 519/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **JHENNYFER BIANCA FERREIRA DA SILVA GARCIA** para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 22/10/2024 a 21/10/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:E2AD2A92

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 520/2024

PORTARIA Nº 520/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com

fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ROSENI FATIMA MACHADO** para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 22/10/2024 a 21/10/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:12F6746C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 521/2024

PORTARIA Nº 521/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando a **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear **DEBORA PEDRON** para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES"**, para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 22/10/2024 a 21/10/2025.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:5B566C70

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 523/2024

PORTARIA N. º 523/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 25770/2024;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA,** matrícula n.º 47091, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2024.

Balsa Nova, 21 de outubro de 2024.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:F97D5522

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 522/2024

PORTARIA N°. 522/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 24849/2024.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **TASSIANE MARQUES DOS SANTOS,** Educadora, Matrícula 47110.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 01/10/2024.

Municipal de Balsa Nova, 21 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:EF73286A

GABINETE
DECRETO N° 431/2024

Súmula**:** "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA).

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.331,60 (três mil trezentos e trinta um reais e sessenta centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.28.846.0000.0119		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde - exercício corrente		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	3.331,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.331,60**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO	**R$**	**3.331,60**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 3.331,60 (três mil trezentos e trinta um reais e sessenta centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.122.0016.2098		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 1 1002	-	Recursos Ordinários (Livres) – Saúde - exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.331,60
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.331,60**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**3.331,60**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 0119 e 2098 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Unidade	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1,000	1,000
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras	
0119	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		205.953,44	1.677,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000	12,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2098	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		1.845.750,97	1.686.921,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 0119 e 2098 parao exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1,000
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (l,00)
0119	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		205.953,44

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12,000
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2098	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		1.845.750,97

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 21 de outubro de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:66952BBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **08/11/2024, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRONICOS, MOBILIARIOS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES -PR, COM RECURSO ORIUNDO DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 DO CECDA "INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES".** A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de outubro de 2024.

Bandeirantes – PR, 21 de outubro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:1C76FB0A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2024
UASG: 987445
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **08/11/2024, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRONICOS, MOBILIARIOS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES -PR, COM RECURSO ORIUNDO DA DELIBERAÇÃO Nº 107/2017 DO CECDA "INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES".** A retirada do edital retificado poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 22 de outubro de 2024.

Bandeirantes – PR, 21 de outubro de 2024.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:8833CBEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 265/2024

PORTARIA N° 265/2024
De: 15/10/2024.

SÚMULA: "Concede Férias ao servidor(a) José Geraldo da Silva e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder ao servidor (a) **JOSÉ GERALDO DA SILVA,** ocupante do cargo de **Agente de Almoxarifado**, 30 (trinta) dias de Férias a que faz jus, **no período de 15/10/2024 a 13/11/2024**, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 15/10/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 15 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:3682A042

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 266/2024

PORTARIA N° 266/2024
De: 15/10/2024.

SÚMULA: "Concede Férias ao servidor(a) Geraldo Anselmo Nepomuceno e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder ao servidor (a) **GERALDO ANSELMO NEPOMUCENO,** ocupante do cargo de **Motorista**, 30 (trinta) dias de Férias a que faz jus, **no período de 16/10/2024 a 14/11/2024**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 16/10/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 15 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:6218FD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 267/2024

PORTARIA N° 267/2024
De: 15/10/2024.

SÚMULA: "Concede Férias ao servidor(a) Diego André da Silva e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder ao servidor (a) **DIEGO ANDRÉ DA SILVA,** ocupante do cargo de **Motorista**, 30 (trinta) dias de Férias a que faz jus, **no período de 16/10/2024 a 14/11/2024**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 16/10/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 15 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:F76FD8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 268/2024

PORTARIA N° 268/2024
De: 16/10/2024.

SÚMULA: "Redução de Jornada de Trabalho e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o **Processo n° 00876-72.2023.8.16.0051, mandado de Segurança Cível com decisão favorável em 02/10/2024.**
RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder a Servidora **MÁRCIA LANGAME LINO DALL´AGNOL,** ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde CLT – 40 Horas Semanais, redução em sua jornada de trabalho em 50% (cinquenta por cento), passando dessa forma a fazer 20 Horas Semanais, ficando estabelecido horário de trabalho das 07:30 às 11:30 período manhã, sem redução salarial ou necessidade de compensação.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 02/10/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 16 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:5AB29D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 273/2024

PORTARIA N° 273/2024
DE 21/10/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE CARGO DA SERVIDORA COMISSIONADA TAIS HONÓRIO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **Edenilson Aparecido Miliossi,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Transferida a servidora **TAIS HONÓRIO DA SILVA**, que ocupava o cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Orçamento, símbolo CC-04, nomeada pela Portaria n° 128/2024, para ocupar a partir de **16/10/2024**, o Cargo em Comissão de **CHEFE DA**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, símbolo CC-04, nos termos da Lei Municipal 2.550/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 16/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:B24CDB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 271/2024

PORTARIA N° 271/2024
De: 17/10/2024.

SÚMULA: "Concede Férias ao servidor(a) MARIO CÉLIO DE SOUZA E dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder ao servidor (a) **MARIO CÉLIO DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Motorista**, 40 (quarenta) dias de Férias a que faz jus, **no período de 16/10/2024 a 24/11/2024**, referente aos períodos aquisitivos de 2022/2023 e 2023/2024.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 16/10/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 17 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:DA17B74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 272/2024

PORTARIA N° 272/2024
De: 17/10/2024.

SÚMULA: "Concede Férias ao servidor(a) RENATO RAMOS e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Conceder ao servidor (a) **RENATO RAMOS,** ocupante do cargo de **Motorista**, 30 (trinta) dias de Férias a que faz jus, **no período de 18/10/2024 a 16/11/2024**, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 18/10/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 17 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:B0194C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 275/2024

PORTARIA N° 275/2024
De: 21/10/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de Zegilda da Fonseca Paiva Cafisso por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em 31 de outubro de 2024, a Senhora **ZEGILDA DA FONSECA PAIVA CAFISSO**, que ocupava o cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, admissão em 06/03/2002.
Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 31/10/2024.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:AD6269A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2024

PORTARIA N° 274/2024 DE:21/10/2024

SÚMULA: Concede Adicional por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais conforme especificado e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L VE:
Art. 1° - Conceder aos servidores efetivos Adicional de Tempo de Serviço (quinquênio), em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Data de Admissão	Percentual Anterior	Percentual Novo
Nilton Mendes Toledo	Motorista	05/10/2009	10%	15%
Antonio de Andrade Alves dos Santos	Motorista	05/10/2009	10%	15%
Vanderlei Mendes Toledo	Motorista	05/10/2009	10%	15%
Reinaldo Rodrigues Ferreira	Motorista	05/10/2009	10%	15%
Janderson Emerique Ferreira	Motorista	05/10/2009	10%	15%
Dinalva da Rocha Morais	Motorista	05/10/2009	10%	15%

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 21 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:674069DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 02/2023 DE 19/10/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL nº. 02/2023 de 19/10/2023 – Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Cargo de COVEIRO.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR, com sede no município de Barra do Jacaré, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, residente nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e ADRIANO DIAS DE SOUZA – Matr. 360660 (**cargo de Coveiro**), residente e domiciliada nesta cidade, sito a Rua Rui Barbosa, 166 – CEP 86385-000, denominado simplesmente CONTRATADO, nos termos do art. 249 § 1º,2º e 3º, art. 250 ítem V e art. 252 da Lei Municipal n°. 16/93 e Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

Prorrogar o prazo de vigência de contrato nº. 02/2023 de 19/10/2023 (iniciou em 19/10/2023), portanto com vencimento em 18/10/2024. Ou seja, a partir de 19/10/2024 fica por um período de ATÉ 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido
modificadas pelo presente instrumento.
A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no processo seletivo (PSS) – Edital nº. 02/2023 de 30/03/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.460à468 – Edição 2744 de 04/04/2023*) – resultado homologado através do Edital nº. 04.02/2023 de 28/04/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.412e414 – Edição 2761 de 02/05/2023*).
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Barra do Jacaré-PR, 21 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ADRIANO DIAS DE SOUZA
Contratado

TESTEMUNHAS:

EDNALBERTO GOULART

LINCON CALIXTO SILVA

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:DA938803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.759/2024 – RETIFICAÇÃO

Súmula: Institui Equipe de Transição Administrativa do mandato da gestão 2025/2028, bem como o seu funcionamento.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a Lei Municipal nº 739/2020;

Considerando o princípio da continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as regras para o encerramento do mandato da gestão 2025/2028, dispondo sobre o funcionamento da Equipe de Transição Administrativa.
Art. 2º. Fica instituída a Equipe de Transição Administrativa composta pelos seguintes membros:
Indicados pela atual gestão:
Paula Glaucieli Oliveira – CPF nº. 088.102.199-70 RG nº. 12.757.440-5 - Representante do Departamento Jurídico;
José Venancio Ferrari Gaioto – CPF nº. 087.998.859-21 RG nº. 12.515.047-6 Representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
Lucas Nascimento – CPF nº. 073.517.949-28 RG nº. 10.284.548-0 - Representante do Departamento de Finanças;
Ednalberto Goulart – CPF nº. 734.917.569-87 RG nº. 4.259.711-2 - Representante do Controle Interno.

Indicados pelo Prefeito Eleito, conforme ofício de nº. 01/2024 de 18 de outubro de 2024, protocolo nº. 285 de 18 de outubro de 2024.
- Luiz Fabiano Zanatta, CPF n° 029.530.459-61, RG n° 6.101.493-4-SESP/PR;
- Vanessa Cristina Reis Barreto Ferrari, CPF n° 993.956.145-87, OAB/PR n° 50396;
- Alexsander Augusto do Nascimento, CPF nº 029.758.369-70, RG: 7.581.049-0;
- Welyntton de Morais Silva, CPF: 062.202.779-45, RG: 10.529.128-0;

Parágrafo Único. A Equipe de Transição de que trata este artigo será coordenada pela Sra. Paula Glaucieli Oliveira (indicada pela atual gestão) e o Sr. Luiz Fabiano Zanatta (Prefeito eleito).
Art. 3º. Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal, bem como os servidores municipais, ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º. Os pedidos de acesso às informações, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao Coordenador da Transição indicado pela atual gestão, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública os dados solicitados pela equipe de transição.
Art. 5º. As solicitações de que trata o artigo anterior deverão ser requeridas impreterivelmente até a data de 18 de novembro de 2024.
Parágrafo Único: Prazo de resposta as informações solicitadas, será até o dia 08 de dezembro de 2024.
Art. 6º. Os membros da Equipe de Transição têm o dever de manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 18 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B40DA681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR37/2024

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR37/2024.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO PÚBLICA DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE, INCLUINDO O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÕES, ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 05/11/2024, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 18 de outubro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:CA58FF5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0141/2024

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 28 de outubro, comemorativo ao Dia do Servidor Público, de que trata o art. 199, da Lei Municipal Nº 386/2011, nas repartições públicas municipais de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná.
§1º - Fica a cargo dos Senhores Secretários estabelecerem equipes que permanecerão em atividades em função da essencialidade do serviço.
§2º - A Escola Muncipal Bom Jesus seguirá o calendário escolar.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:1DF61AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR32/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 21/10/2024
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL NOVO E REFORMA DO ATUAL/EXISTENTE DO MUNICÍPIO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

528 - BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA (18.066.360/0001-51)

TOTAL GERAL: R$ 108.500,00

Bela Vista da Caroba, 21/10/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1BC36D65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 163/2024

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 2361/2024 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Bituruna/PR

DECRETA:

Art. 1º - Fica composto o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Bituruna, de acordo com reunião ordinária do referido Conselho, para o triênio compreendido entre 2024 a 2027, conforme segue:

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Andreia Zapotoski Kehervald Suplente: Nair Viapiana	ÁREA DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA
Titular: Lisane Rodrigues Suplente: Dilceia Maciel	ÁREA DE DEFICIÊNCIA VISUAL
Titular: Lurdes Godois Suplente: Leonilda Fatima Ferreira De Castro	ÁREA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA
Titular: Daiane Bischof Kinseler Suplente: Débora Regina Kotarski Da Silva	ÁREA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Luana Parizotto Suplente: Liliane Conte	SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
Titular: Zenilde de França Suplente: Juliano Mateus de Oliveira	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
Titular: Rogério Ferreira Lopes Suplente: Vanuza Terezinha Rubbo	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Julio Cesar de Oliveira Suplente: Laercio Lodi	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Bituruna, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:F13C76C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 164/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL		R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		R$388.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	388.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		R$48.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	48.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.28.843.0.2005-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		R$100.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$388.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	388.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$48.000,00	
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	48.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$100.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$10.000,00	
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:2CBAB23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO nº 001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Bituruna, em reunião extraordinária realizada em 16 de outubro de 2024, registrada na ata 001/2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 2361 de 21 de maio de 2024, Resolve:

Art. 1º - Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação 009/2024 do COEDE/PR, que trata sobre Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas para Pessoa com Deficiência
Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 21 de outubro de 2024.

DAIANE BISCHOF KINSELER
Presidente

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:9BA7CB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO nº 002/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Bituruna, em reunião extraordinária realizada em 16 de outubro de 2024, registrada na ata 001/2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 2361 de 21 de maio de 2024, Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, referente ao quadriênio 2024-2027.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 21 de outubro de 2024.

DAIANE BISCHOF KINSELER
Presidente CMPCD

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:0143B78E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 19-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade nº 19/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 01 (UMA) INSCRIÇÃO NO SEMINÁRIO: TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO DE MANDATO. DESAFIOS PÓS ELEÇÕES, NA MODALIDADE ON-LINE.

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade nº19/2024, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da

presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA CNPJ 50.451.387/0001-70 RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Curitiba-PR CEP 80020-000	1.400,00	Um Mil e Quatrocentos Reais	EM ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 21/10/2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:11F7E44F

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 20-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade nº 20/2024
OBJETO; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES NO CURSO TÉCNICO: FINAL DE MANDATO E EXIGÊNCIAS FISCAIS. AS COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS OBRIGATÓRIAS PARA A LOA 2025.
Eu, **CESAR RIBEIRO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade nº 20/2024, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA. CNPJ 40.178.961/0001-05 RUA FRANCISCA ROCHA Curitiba-PR CEP 80420-130	5.670,00	Cinco Mil, Seiscentos e Setenta Reais	ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 21/10/2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:04593E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REMOÇÃO ANO LETIVO 2025 PROFESSORES

EDITAL Nº 70/2024
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, torna pública a realização do Processo Interno de Remoção para o ano letivo de 2025 dos Professores do Quadro Próprio do Magistério Municipal.
- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - A Remoção pressupõe o deslocamento do professor de uma unidade escolar ou órgão da educação municipal, poderá ocorrer a pedido do membro do magistério ou por necessidade do ensino.
Art. 2º - A concessão da remoção a pedido do professor depende de autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Direção do estabelecimento ao qual foi o pedido de remoção, cuja decisão atenderá prioritariamente aos interesses do ensino e da educação.
§ 1º - No caso de mais de uma solicitação de remoção para a mesma vaga, serão constituídos os seguintes critérios para desempate:
I – Maior titulação;
II – Maior tempo de serviço no Município;
III – Maior tempo de serviço na escola.
Art. 3º - A remoção por permuta, condicionada ao interesse da Administração, poderá ocorrer quando dois professores, com as mesmas funções e área de atuação, encaminhar requerimento com o pedido formal à Secretaria Municipal de Educação, no período de férias escolares.
Parágrafo único: O requerimento de remoção voluntária deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação durante o mês de novembro de cada ano para ser efetuada no ano seguinte.
Art. 4º - O Processo Interno de Remoção do Quadro Próprio do Magistério, em exercício na Educação Infantil e Ensino Fundamental (séries iniciais) da Rede Pública Municipal, reger-se-á pelas disposições do presente Edital.
2 – DO PÚBLICO ALVO
2.1 - Poderão inscrever-se todos os Professores **EFETIVOS**, legalmente habilitados e interessados no presente Processo Interno de Remoção.
2.2 - Não poderão participar do Processo Interno de Remoção o Professor efetivo que estiver em:
I - Licença sem vencimento;
II - Que responde a processo administrativo.
III – Está em estágio probatório.
3 - DOS REQUISITOS
3.1 – Para solicitar a Remoção, o candidato efetivo no Magistério Público Municipal deverá respeitar os seguintes critérios:
I - Mesma categoria funcional;
II - Mesmo regime de trabalho;
III - Mesma habilitação profissional;
IV - Mesma jornada de trabalho.
3.2 – Para participar deste Processo Interno de Remoção o candidato precisa:
I - Estar em efetivo exercício das funções do magistério na rede pública municipal;
II - Ter disponibilidade para assumir exercício no posto de trabalho escolhido na data estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
4 - DAS VAGAS
4.1 - As vagas oferecidas no Processo Interno de Remoção têm a carga horária correspondente a 20 (vinte) horas semanais de trabalho.
4.2 - As vagas disponíveis para escolha serão:
Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – 02 vagas (aposentadoria)
CMEI – Maria Alma – 01 vaga (aposentadoria)
I – Vagas Iniciais decorrentes de:
a) Vacância de cargos por aposentadoria, exoneração, demissão, falecimento.
b) Criação, instalação e funcionamento de novas unidades e/ou classes/turmas com base na projeção da organização das unidades educacionais para o ano 2025;
c) Readaptação funcional por laudo médico definitivo.
II - Vagas que surgirem por força de remoção, no decorrer da convocação e escolha dos candidatos.
5 - DAS INSCRIÇÕES
5.1 - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.
5.2 - O candidato deverá se inscrever na Secretaria Municipal de Educação durante o mês de novembro, no horário das 08h às 11:30h, trazendo consigo ficha de inscrição devidamente preenchida e acompanhada com xerox dos devidos documentos.
§ 1º - O formulário de inscrição e os demais documentos juntados pelo candidato que contiverem dados inverídicos implicará no indeferimento da inscrição;

§ 2º - As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato.
5.3 - O candidato poderá se inscrever respeitando o disposto neste Edital, dentre as opções de:
I - Professor - vagas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental Séries Iniciais.
5.4 - Terá inscrição indeferida, sendo automaticamente eliminado do Processo Interno de Remoção, o candidato que não apresentar os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital.
5.5 - Será anulada a inscrição, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados.
5.6 - A Secretaria Municipal de Educação tem plenos poderes para analisar e decidir sobre a veracidade, autenticidade e finalidade dos documentos apresentados pelos candidatos, podendo realizar diligências para sanar quaisquer indícios de irregularidades.
5.7 - Não serão aceitas pela Secretaria, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, em datas posteriores à inscrição.
5.8 - Aos candidatos que pretenderem a remoção, ainda que não seja disponibilizada vaga inicial de seu interesse, deverão se inscrever neste processo nas datas já definidas, para poderem pleitear a remoção por vagas surgidas posteriormente por força de remoção inicial.

6 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

I – Formulário de Inscrição para Remoção 2024/2025 preenchido, conforme modelo próprio disponível neste Edital;
II - Cópia legível da Carteira de Identidade e CPF;

7 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 – Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação atingida.
I – Maior titulação;
II – Maior tempo de serviço no Município;
III – Maior tempo de serviço na escola.

8 - DO DESEMPATE

8.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
§ 1º No caso de mais dê uma solicitação de remoção para as mesmas vagas, serão constituídos os seguintes critérios para desempate:
I - Maior titulação;
II - Maior tempo de serviço no Município;
III - Maior tempo de serviço na escola.

9 - DOS RESULTADOS

9.1 - A classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, à Secretaria Municipal de Educação, devendo ser protocolado no período de 05 e 06 de dezembro de 2024, na Secretaria Municipal de Educação das 8:00 às 11:30h.
10.2 - Esgotado o prazo previsto acima não caberá recurso para revisão de pontos.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 – O professor removido fica sujeito ao calendário escolar e ao horário de trabalho da unidade escolar para a qual se remover, sendo que a remoção efetuada não lhe garante, em caráter definitivo, o turno de trabalho que optou na escolha da vaga, que poderá ser modificado caso ocorram alterações estruturais e/ou funcionais na unidade escolar.
11.2 – Constatado qualquer descumprimento por parte do professor, às normas deste Edital, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas.
11.3 – Os casos omissos serão decididos pela própria Secretaria Municipal de Educação sobre a Remoção 2024/2025.
- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 18 de outubro de 2024.

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:58A57EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO 309, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,12 (doze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/10/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E0C7AD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO 309, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada

na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,12 (doze centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/10/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EA7A4830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Boa Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município neste ato representado por sua Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social Marlene Pereira dos Santos, portador do CPF n.º 865.553.329-72, residente e domiciliado neste Município denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO 309, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,12 (doze centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 21/10/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:21A2264C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 135/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2024
Pregão Nº 45/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA 55.674.396 MAGDA CRISTINA CORREIA DE JESUS.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (lanches, marmitas e buffet, refrigerantes e sucos). PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 318.526,90 (Trezentos e Dezoito Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 18/10/2024 a 17/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/10/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MAGDA CRISTINA CORREIA DE JESUS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:ADE98975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024
Pregão Nº 45/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA 55.674.396 MAGDA CRISTINA CORREIA DE JESUS.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (lanches, marmitas e buffet, refrigerantes e sucos). PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 17.351,05 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 18/10/2024 a 17/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/10/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***MAGDA CRISTINA CORREIA DE JESUS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A88994FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2024

PORTARIA N° 318/2024
Data: 18/10/2024

SUMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD – Nomeia Comissão Processante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 218 da Lei Municipal nº 181/2015;

CONSIDERANDO o constante no ofício nº 132/2024 do Conselho Tutelar de Boa Vista da Aparecida/PR.

RESOLVE

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para apurar possível descumprimento dos artigos 192 e 193 da Lei Municipal nº 181/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista da Aparecida/PR), bem como artigos 97 e 98 da Lei Municipal nº 790/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR), praticados, em tese, pela servidora municipal BRUNA FATIMA MARAFON POLTRONIERI, estando a mesma sujeita as penalidades previstas no artigo 200 e seguintes da mesma Lei, de acordo com os fatos descritos em Memorando Interno.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão Processante que será composta pelos Servidores: Jocelia Zatta Araldi, inscrita sob matricula nº 1180266, que presidirá, juntamente com as servidoras: Andressa Nayane Fernandes Manzani, inscrita sob matricula nº 65 e Celia Regina Peres Weierbacher, inscrita sob matrícula nº 1180525, todas servidoras integrantes do quadro de pessoal deste Município.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Expeçam-se os atos necessários para a elucidação dos fatos.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:BE89857A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 277 DE 2024

DECRETO N° 277/ 2024
DATA 21/10/2024

SUMULA: define os membros governamentais e não governamentais conforme a Lei de Criação N° 854/2024 para compor o CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA– CMPD do Município de Boa Vista da Aparecida.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA: Art. 1º -Fica nomeados os membros governamentais e não governamentais conforme a Lei de Criação N° 854/2024, compor o CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA– CMPD do Município de Boa Vista da Aparecida PR.

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	
Titular: Rosangela Ghedin Berti Suplente: Mariano Matheus de Oliveira	Secretaria de Assistência Social
Titular: Roseli Klauss Suplente: Cleverson Silvestro Ramos	Secretaria de Saúde
Titular: Jandira Dias Suplente: Jucelino Vasco de Almeida	Secretaria de Educação
Titular: Carlos Signorini Suplente: Mari Lucia Campos	Secretaria de Administração
Titular: Neri da Silva Suplente: Gabriel Henrique Caimi	Secretaria de Esporte
Membros não governamental	
Titular: Daniely da Cunha Mayer Cruz Suplente: Rafaela da Cunha Mayer	Entidade que atua na área da deficiência física e, ou, intelectual;
Titular: Carina Soares Pinto Suplente: Noeli dos Santos	Sociedade civil
Titular: Rafael Ribeiro Berlanda Suplente: Rosimeri Patrícia Corrêa	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
Titular: Lunara Gisele da Cruz Gilio Finger Suplente: Daniella Cruz	Entidades que atua na área do transtorno do espectro do autismo.
Titular: Eliane Muller Suplente: Elenir Barbara	Pais de Alunos

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:0512A785

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001 DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal lei nº 854/2024 Data: 21/10/2024 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Extraordinária do dia 21 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a votação da escolha do presidente, vice-presidente e 1º secretário e 2º secretário por esse Conselho Municipal dos

Direitos da Pessoa com Deficiência Município de Boa Vista da Aparecida PR:
Presidente: Rosangela Ghedin Berti
Vice-presidente: Rafael Ribeiro Berlanda
Primeiro secretário: Carlos Signorini
Segundo secretário: Jandira Dias
Secretária Executiva: Lucilene Fidel

Art. 2ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 21 de outubro de 2024

ROSANGELA GHIDIN BERTI
Presidente C.M.P.D

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6B1305F3

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA

PORTARIA Nº 43/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador RENATO CANTON CHERNHAK, portador do RG nº 4.423.899-3 SESP/PR E CPF Nº 028.612.829-2, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 22 a 25 de Outubro de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do Curso TRANSIÇÃO DE GOVERNO: ATIVIDADES PARLAMENTARES E FISCALIZATORIAS "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 04 (Quatro) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais).
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo particular do vereador, saída às 17h00min do dia 21 de Outubro de 2024 e retorno no dia 25 de Outubro de 2024 chegada às 19h00min. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:3F484408

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TRIGESIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

DO TRIGESIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,57
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,44
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,17

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,30	11,00%	R$ 5,60
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,10	10,00%	R$ 5,49
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,98	12,50%	R$ 5,23

Boa Vista da Aparecida - PR, em 21 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:5361D397

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

EXTRATO DO DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO COLINA DO IGUAÇU LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,53

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,20	15,00%	R$ 3,57

Boa Vista da Aparecida - PR, em 21 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A8645920

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 98/2024

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 98/2024

Fica cancelado/revogado em seu inteiro teor o Extrato do Contrato do de Empreitada Global nº 98/2024, publicado erroneamente no dia 14 de outubro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nas páginas 38 e 39.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:9A970D7E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 98/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 98/2024

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede à Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1190, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leonir Antunes dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.562.896-1 e do CPF/MF nº972.932.379-82, e

CONTRATADA: CONSORCIO AG BOA VISTA

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para Alargamento da Estrada Municipal Arcenirio Pichek, sendo: execução de pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ, com área de 26.856,46m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com os projetos, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**.

VALOR: R$ 4.565.898,00 (quatro milhoes quinhentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:14933A8E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 274 2024

DECRETO nº 274/2024
Data 21/10/2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de Enfermeiro ESF, provimento - Temporário, de acordo com o Processo Seletivo nº 03/2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 03/2024 de acordo com a Lei Municipal n. 815/2014, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descrita:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Caciana Mara Borges	061.122.749-57	21/10/2024	Até a estabilidade gravídica da servidora temporária Sabrina Furlanetto

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 21 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:916167FA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **CACIANA MARA BORGES.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Enfermeiro ESF - Temporário**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 4.370,34 (quatro mil trezentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 21 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:EBB53897

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 275 2024

DECRETO nº 275/2024
Data: 21/10/2024

SÚMULA: Designa servidora ocupante de cargo efetivo, para responder pela função gratificada (FG) de Gestor e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contigo na Lei Municipal nº 485/2021 de 04 de abril de 2021;
CONSIDERANDO, a prevalência do interesse público para a continuidade dos Serviços na Secretaria de Saúde e na Divisão de Vigilância Sanitária;
DECRETA

Art. 1º. Fica designada a servidora ocupante de cargo efetivo, para responder pelas Função Gratificada (FG) de Gestor conforme abaixo discriminada:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO	%
Rosecler Nonato da Silva	117418-5	Gestor da Vigilância em Saúde do Trabalhador	30%

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 21 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:379DFC39

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 319 2024

PORTARIA nº 319/2024
Data 21/10/2024

Súmula. Concede insalubridade a servidora ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL PPRA,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida insalubridade a servidora, ocupante de cargo temporário, conforme o Programa de Prevenção de Risco Ambiental PPRA, como abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Adic.	Admissão
Caciana Mara Borges	540	Enfermeiro ESF – Temporário	20%	21/10/2024

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 21 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:38DAA28C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1686/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1686/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)** com a seguinte especificação:

	11.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.064 – Manutenção da Secretaria de Saúde - Adm		
462	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	22.000,00
	TOTAL	**R$**	**22.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/10/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C79B88BB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1685/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1685/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 9.774,00 (Nove mil, setecentos e setenta e quatro reais)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F936	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
869	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	9.774,00
	TOTAL	**R$**	**9.774,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/10/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F8C6DE60

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1687/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL N 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1687/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.301.0013.2.021 Atenção Básica – PAB Fixo (495)		
500	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	30.000,00
	TOTAL	**R$**	**30.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.301.0013.2.021 Atenção Básica – PAB Fixo (495)		
502	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	30.000,00
	TOTAL	**R$**	**30.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (17/09/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:43EAB806

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 65/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	65/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	18/10/2024
Objeto da Licitação:	ESPECIALIZADA REALIZAÇÃO DE VIAGEM TURÍSTICA PARA IDOSOS, CONFORME DELIBERAÇÃO N°24/2023 CEDI/PR – INCENTIVO DO PROJETO "PARANÁ VIAJA MAIS 60", DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) 51.366.481 MATHEUS DE OLIVEIRA BRUM inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.366.481/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.498,40 (quinze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Bocaiúva do Sul, 18 de outubro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:62BB5762

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 182-2021

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato N° 182/2021, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. MIGUEL MUNIZ DA SILVA, sob RG N° 3.560.103 SSP/SC e inscrito no CPF sob N°003.995.059-03, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **E W T BRASIL ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.810.747/0001-12, com sede na Rua Augusto de Souza Brandão, Bairro Vila Fujita, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE
Fica reajustado o valor do **item 1**, passando o valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para R$ 364,32 (trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), totalizando um aumento do presente contrato no montante de R$ 171,84 (cento e setenta e um reais oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

E W T BRASIL ELEVADORES LTDA
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F08E1C35

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 182-2021

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N° 182/2021, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. MIGUEL MUNIZ DA SILVA, sob RG N° 3.560.103 SSP/SC e inscrito no CPF sob N°003.995.059-03, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **E W T BRASIL ELEVADORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.810.747/0001-12, com sede na Rua Augusto de Souza Brandão, Bairro Vila Fujita, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato em R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

E W T BRASIL ELEVADORES LTDA
-contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A1AD576A

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 285-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 285/2022, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. MIGUEL MUNIZ DA SILVA, sob RG N° 3.560.103 SSP/SC e inscrito no CPF sob N°003.995.059-03, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.057.687/0001-09 com sede à Av. Ipiranga, nº 294- sala 01, Centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 22 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 21 de outubro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

LUIZ CESAR PINHEIRO CABRAL- ME
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0D1D2FC1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 208-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 208/2024.
CONTRATADA: SC COMERCIAL EIRELI.
OBJETO: Aquisição de materiais e instrumentos necessários para os atendimentos realizados pelo Departamento Municipal de Agricultura.
VIGÊNCIA: 21/10/2024 à 20/10/2025.
VALOR: R$ 1.798,00 (um mil, setecentos e noventa e oito reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°60/2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6C5AD2F6

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 209-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 209/2024.
CONTRATADA: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais e instrumentos necessários para os atendimentos realizados pelo Departamento Municipal de Agricultura.
VIGÊNCIA: 21/10/2024 à 20/10/2025.
VALOR: R$ 277,91 (duzentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°60/2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CC0C938E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 358-2024

PORTARIA Nº 358/2024

Data: 21 de outubro de 2024

Súmula: Designa servidores públicos como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para atuarem nas Licitações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Bom Sucesso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício, do Município de Bom Sucesso, Senhor **JOSÉ ROBERTO DA SILVA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores para exercer a função de Agente de Contratação, e Equipe de Apoio, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal 14.133/2021 e da Lei 8.666/93 até o fim de sua vigência, quais sejam:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
II – MATHEUS AUGUSTO CLERES, matrícula 203957.

EQUIPE DE APOIO:
I – RHUDYSON LEONARDO BURANELO GONÇALVES, matrícula 202340.
II – EDIVAL GONÇALVES DA SILVA, matrícula 900038.
III – ALINNE ADAMI LIMA, matrícula 203974.
IV – RHUDIERY VINICIUS BURANELO GONÇALVES – matrícula 202665.

Art. 2º - Caberá aos Agentes de Contratação processar e julgar as licitações na Modalidade Pregão, que atuarão como pregoeiros, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como observar aos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 233/2024 e demais disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Bom Sucesso, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:E06BEE20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2024

INEXIGIBILIDADE Nº *19/2024* – (Processo Licitatório 110/2024). DATA DO AVISO: 08/10/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: EVANDRO LUIZ BATISTA 88149145915 - ME - CNPJ: 25.090.674/0001-55.

OBJETO: contratação dos serviços musicais do quarteto de cordas que irão se apresentar no Natal de Luz de 2024 do município de Bom Sucesso do Sul, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição
1	Serviços musicais do quarteto de cordas formado por 02 violinos, 01 viola de arco e 01 violoncelo e arranjos, gravação, ensaio e apresentação. **Ensaio dia 13 de novembro de 2024** **Natal de luz dia 15 de novembro de 2024** **Local parque dos anjos**
2	Serviços musicais de cantores, cantor e cantora para o evento NATAL DE LUZ Gravação, ensaio e apresentação **Ensaio dia 13 de novembro de 2024** **Natal de luz dia 15 de novembro de 2024** **Local parque dos anjos**

VALOR E PAGAMENTO: Pela execução dos serviços musicais do quarteto, a contratante pagará a Contratada no valor total de **R$ 15.000,00 (quinze Mil Reais), conforme quadro abaixo:**

Item	Descrição	Valor Total do Item
1	Serviços musicais (arranjos, gravação, ensaio e apresentação) do quarteto de cordas formado por 02 violinos, 01 viola de arco e 01 violoncelo. NATAL DE LUZ de Bom Sucesso do Sul.	**R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)**
2	Serviços musicais de cantores, cantor e cantora (Gravação, ensaio e apresentação), para o evento NATAL DE LUZ de Bom Sucesso do Sul.	**R$ 6.000,00 (seis Mil Reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035-Apoio ao Desenvolvimento de atividades Culturais 533.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Despesa 1866.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é **6 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Outubro de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:0E33BEBD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 AO CONTRATO Nº 56/2024

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO Nº 56/2024
CONTRATADA: SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 26.499.438/0001-50
Cláusula Primeira – Prazo de Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 30 dias, até a data de 26 de novembro de 2024, tendo em vista a necessidade de ajustes no trecho e o fato de o período eleitoral e o período chuvoso terem atrapalhado o andamento da obra, conforme descrito em parecer técnico do diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Clausula Segunda – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 21 de outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:B1B9A311

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço total global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso II, c/c parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Assim, adjudico e homologo o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: Mazureck Tapetes e Publicidade LTDA

CNPJ: 30.480.306/0001-53

DOTAÇÃO: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00;
Fonte de Recursos – 001 - Recurso do Tesouro (Descentralizado).

OBJETO: Aquisição de 01 (um) tapete capacho com borda emborrachada para a Câmara Municipal de Braganey.

VALOR TOTAL: R$ 809,00 (oitocentos e nove reais).

Braganey, 21 de outubro de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:C6391E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 229/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **JAV COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 50.656.871/0001-36, sediada na RUA SOUZA NAVES, 749, PARQUE SãO PAULO, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85802080, neste ato representada pelo **Sr** JOAO ALFREDO VILELA**,** portador do **CI/RG Nº. 3.376.107-4 SESP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 453.409.789-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 068/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de mobiliário para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Administração para suprir as necessidades do Município de Braganey/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 1.214,33 (um mil, duzentos e quatorze reais e trinta e três centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 20 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 21 de outubro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0B344CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 072/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais de enfermagem para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Braganey-Pr, conforme as especificações do anexo I do Edital. **Data da sessão de abertura:** 07/11/2024 - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 775.183,10 (Setecentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 21 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2933ADAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 073/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais gráficos e publicitários para atendimento das diversas Secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as

especificações técnicas do anexo I. **Data da sessão de abertura:** 01/11/2024 - **Protocolo até:** 09:45mim. - **Horário:** 10h00min.
Valor estimado: R$ 709.944,40 (Setecentos e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 21 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2EB28D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 074/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços a aquisição de mobiliário escolar para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, na Rede Municipal de Ensino do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **Data da sessão de abertura:** 01/11/2024 - **Protocolo até:** 15:45mim. - **Horário:** 16h00min.
Valor estimado: R$ 222.350,00 (Duzentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 21 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:55F5CFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 227/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 03.050.725/0001-82, sediada na RUA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, 745, EMPRESARIAL CENTER L ANTONIO TURAT, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de SÃO PAULO, CEP: 19400000, neste ato representada pelo **Sr** CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR**,** portador do **CI/RG Nº. 32.504.524-0 SSP-SP** e inscrito no **CPF/MF Nº. 345.092.648-95** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a contratação de uma empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, vulcanização, e conserto tipo Tip Top para as diversas secretarias, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 20 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 21 de outubro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E607E63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 228/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **J P BELEZE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 54.054.937/0001-79, sediada na RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 1029, Centro, na cidade de Ourinhos, Estado de SÃO PAULO, CEP: 19900041, neste ato representada pelo **Sr** JEAN PIERRE BELEZE**,** portador do **CI/RG Nº. 1.313.821-8 SSP-SP** e inscrito no **CPF/MF Nº. 046.595.968-77** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para a contratação de uma empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, vulcanização, e conserto tipo Tip Top para as diversas secretarias, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 6.798,00 (seis mil, setecentos e noventa e oito reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 20 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 21 de outubro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CF2D3E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 075/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos a serem adquiridos de forma fracionada, para manutenção da Farmácia Básica do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I. **Data da sessão de abertura:** 01/11/2024 - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.
Valor estimado: R$ 509.216,50 (Quinhentos e nove mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 21 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:58A510D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL CONCORRENCIA N°. 010/2024

Objeto: Contratação de uma empresa para execução global da obra de obra de pavimentação asfáltica, implementação nova de pavimento com macadame e recuperação de pavimento asfáltico, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Local: Estrada Rural Bragantina a Munhoz da Rocha, centro, Rodovia Padre Paulo, conforme planilhas orçamentárias e memorial descritivo, conforme segue**.**
Retificação:Objeto: Contratação de uma empresa para execução global da obra de obra de pavimentação asfáltica, implementação nova de pavimento com macadame e recuperação de pavimento asfáltico, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Local: Estrada Rural Bragantina a Munhoz da Rocha, centro, Rodovia Padre Paulo, conforme planilhas orçamentárias e memorial descritivo, conforme segue**.**
Retificação:
Onde se lê:
12.8.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional e Operacional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 12.8.4), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA, comprovando as características mínimas descritas na tabela abaixo:
1)Recape Asfáltico no mínimo 30.000,00m2.
2)Recuperação Funcional de Pavimento com micro revestimento asfáltico a frio 12mm no mínimo 10.000m2.
3) Pavimentação asfáltica no mínimo 200m2
Leia-se
12.8.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional e Operacional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 12.8.4), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA, comprovando as características mínimas descritas na tabela abaixo:
1)Recape Asfáltico no mínimo 15.000,00m2.
2)Recuperação Funcional de Pavimento com micro revestimento asfáltico a frio 12mm no mínimo 10.000m2.

As demais cláusulas do referido edital mantem-se inalteradas

Braganey,21 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Onde se lê:
12.8.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional e Operacional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 12.8.4), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA, comprovando as características mínimas descritas na tabela abaixo:
1)Recape Asfáltico no mínimo 30.000,00m2.
2)Recuperação Funcional de Pavimento com micro revestimento asfáltico a frio 12mm no mínimo 10.000m2.
3) Pavimentação asfáltica no mínimo 200m2
Leia-se
12.8.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional e Operacional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 12.8.4), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA, comprovando as características mínimas descritas na tabela abaixo:
1)Recape Asfáltico no mínimo 15.000,00m2.
2)Recuperação Funcional de Pavimento com micro revestimento asfáltico a frio 12mm no mínimo 10.000m2.

As demais cláusulas do referido edital mantem-se inalteradas

Braganey,21 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:08FF934F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 75/2024

Processo dispensa Nº. 30/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 30/2024, de 11/10/2024, para o qual tem como objeto: "Sacolas para coleta de resíduos, fabricação com sacos big-bag agrícola" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
C R ZAGO FILHO SACOLAS ECOLÓGICAS CNPJ Nº 37.241.906/0001-08 no valor total de R$8.000,00 (Oito Mil Reais).

Cafeara - PR, dezoito dias de outubro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:898803DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0110/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0110/2024 – Pregão ELETRONICO nº 091/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: KCINCO CAMINHOES E ONIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.440.584/0001-28, Av. GURY MARQUES, 3211 - CEP: 79050450 - BAIRRO: VILA OLINDA, e-mail: comercial@kcinco.com.br, TELEFONE: 67 33234343, CIDADE: Campo Grande/MS neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BAÚ EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO JUNTO A ITAIPU BINACIONAL SOB Nº 4500068896.
Os recursos para assegurarem os pagamentos do objeto deste contrato, serão através das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
11.001	18.542.00171-063	449052	0	6960- Politica Mun. de Resíduos Sólidos
11.001	18.542.00171-063	449052	814	6970- Politica Mun. de Resíduos Sólidos

Valor Total: R$ 344.000,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, CARLOS EDUARDO NUNES DE MAMÃ FERNANDES
Vigência: 18/10/2024 a 17/10/2025.
Data da Assinatura:18/10/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9F7FD25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 607/2024-DRH

SÚMULA: Retifica o valor dos proventos da Aposentadoria da Servidora Aparecida Nogueira Lelis.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica retificado o artigo 2º da Portaria nº 574/2024 – DRH que aposentou a servidora Aparecida Nogueira Lelis, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível 16, do cargo de educador infantil com pós graduação, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) de Adicional Tempo de Serviço, acrescido de 15% (quinze por cento) de Adicional Especial, totalizando um valor de R$ 8.529,20 (oito mil e quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.",

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de outubro 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B67CBA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 608/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Sem Vencimentos à Servidora ocupante de cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Sem Vencimentos à Servidora **VALDENIRA MALAQUIAS DA SILVA** matricula 72021, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA**, no período compreendido de 21/10/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 21 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D1DEF931

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 143/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Secretária Municipal de Saúde nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Andreia Meurer, portadora do R.G. nº 8.076.556-8- SSP/PR, 03 ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 21 (vinte e um) de outubro de 2024.
Hora da saída: 07h30min.

*** Motivo:** Participar de treinamento e capacitação pelo Hospital Pequeno Principe; Reunião COSEMS.

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de outubro de 2024.
Horário do retorno: 16h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B0093C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 144/2024.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Publica, Sra. Simone Oleinik Gehlen, portadora do R.G. nº 9.032.611-2- SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 21 (vinte e um) de outubro de 2024.
Hora da saída: 07h30min.

*** Motivo:** Participar de treinamento e capacitação pelo Hospital Pequeno Principe; Reunião COSEMS.

Data do retorno: 24 (vinte e quatro) de outubro de 2024.
Horário do retorno: 16h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:32ACE988

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 011/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 011/2024 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando:

As deliberações da autorização do CMS para o transporte da paciente HELENA MARIA DA SILVA solicitada via aplicativo virtual; na data de quinze de outubro de dois mil e vinte e quatro; conforme Ata nº 006/2024, via aplicativo virtual;

Resolve:

Art. 1º - Aprova por unanimidade o deslocamento com o transporte em ambulância para o comparecimento a avaliação médica com neurologista, agendada para o dia quatro de novembro de dois mil e vinte e quatro as 08:00 horas, no município de Cascavel-Pr. Salientamos que a mesma irá realizar consulta via plano de saúde Unimed.

Cafelândia, 16 de outubro de 2024.

SAMUEL FARIAS
Presidente do CMS

ALICE CARDOSO
Secretária Executiva
Portaria nº 295/2023

ANDRÉIA MEURER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 123/2023-DRH

Homologo a Resolução nº 011/2024 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DCC9BE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a **RETIFICAÇÃO** do **Certame Licitatório n° 130/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 093/2023**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto Registro de Preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hospitalares, que serão utilizados nas unidades de atenção primária do município, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **No lote 01, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No lote 02, a participação será de ampla concorrência**. O Edital se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **1° de novembro de 2024 às 09h00min**, no site **https://bll.org.br** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 21 de outubro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EA6398F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 114.2023 - DISPENSA Nº 009.2024 - LOCAÇÃO SOM E LUZ MINIOLIMPIADAS

ATA Nº 114/2024
DISPENSA N° 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 78.121.878/0001-72, com sede à Rua Vereador Luiz Picolli n° 299, Centro, realizou processo **Dispensa de Licitação sob n° 009/2024**, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e do

Decreto Municipal n° 148/2023, seguindo as disposições de tais regulamentos, assim como demais legislações aplicáveis. O objeto da contratação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de sistema de som e iluminação destinados à 27ª Miniolimpíada Municipal, que ocorrerá no período de 26 de outubro a 17 de novembro de 2024, no Centro Esportivo Municipal. O evento contará com a participação de 08 (oito) equipes e mais de 2.500 (dois mil e quinhentos) atletas. O sistema de som será utilizado durante todos os dias do evento, enquanto o sistema de iluminação será utilizado especificamente na cerimônia de abertura no dia 26/10/2024. A contratada deverá também fornecer, no mínimo, 01 (um) operador para o manuseio dos sistemas de som e iluminação., conforme detalhado no Termo de Referência. Em atendimento ao § 3º do artigo 75º da Lei Federal n° 14.133/21, no dia 16/10/2024 foi publicado no Diário Oficial, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no Portal da Transparência do Município o Aviso de Dispensa de Licitação na finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, ao final do prazo concedido (21/10/2024), constatou-se que não houve apresentação de propostas adicionais, dessa maneira, a proposta de menor valor da fase interna foi julgada vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
WILLIAN GONCALVES MACHADO 02506659137 CNPJ 42.780.265/0001-08	30.000,00	trinta mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da contratação R$30.000,00 (trinta mil reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a ratificação da Dispensa de Licitação fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de Registro de Preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 21/10/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:204466E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 009.2024 - ESTRUTURA E SERVIÇOS DE SOM E LUZ PARA MINIOLIMPÍADA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2024
Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para locação de sistema de som e luz para 27ª Miniolimpíada.
Contratada: WILLIAN GONCALVES MACHADO 02506659137.
CNPJ: 42.780.265/0001-08.
Contratante: Município de Cafelândia/PR.

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de sistema de som e iluminação destinados à 27ª Miniolimpíada Municipal, que ocorrerá no período de 26 de outubro a 17 de novembro de 2024, no Centro Esportivo Municipal. O evento contará com a participação de 08 (oito) equipes e mais de 2.500 (dois mil e quinhentos) atletas. O sistema de som será utilizado durante todos os dias do evento, enquanto o sistema de iluminação será utilizado especificamente na cerimônia de abertura no dia 26/10/2024. A contratada deverá também fornecer, no mínimo, 01 (um) operador para o manuseio dos sistemas de som e iluminação

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
WILLIAN GONCALVES MACHADO 02506659137 CNPJ 42.780.265/0001-08	30.000,00	trinta mil reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Valor Total: R$30.000,00 (trinta mil reais).

Cafelândia, 21 de outubro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A1420BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 100.2024 - TERRACEADOR

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 100/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n° 144/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 100/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto Aquisição de 01 (um) terraceador em atendimento ao convênio firmado junto a Itaipu Binacional sob nº 4500068896, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$200.000,00 (duzentos mil reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **04 de novembro de 2024 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 21 de outubro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:50E559D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 322/2024

PORTARIA Nº 322/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ROSANO PIRES	13/02/2022 à 12/02/2023	21/10/2024 à 30/10/2024

Artº. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 21° dia do mês de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:85519719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 321/2024

PORTARIA Nº 321/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
CARLA GEOVANA FORNEL	26/04/2023 à 03/05/2024	02/12/2024 à 31/12/2024
MARILZA DO CARMO TEIXEIRA	05/07/2023 à 15/07/2024	02/12/2024 à 31/12/2024
RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA	10/12/2022 à 09/12/2023	31/10/2024 à 19/11/2024
RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA	10/12/2022 à 09/12/2023	02/01/2025 à 11/01/2025

Artº. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 21° dia do mês de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:EBF923D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARACONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - 11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARACONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - 11

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital da Lista Final de Aprovados, TORNA PÚBLICAA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados deste Edital, comparecer a partir de 21/10/2024 até o dia 19/11/2024, das 8h às 11h45 e das 13h às 17h15, no Edifícioda Prefeitura, sito à Rua 17 de Dezembro,
149, munido dos documentos adiante citados.

Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do art. 12, §1° da CF;
Ter a idade mínima de 16 anos completos, na data da convocação para contratação.

Declaração de matrícula da instituição de ensino do curso inscrito;
Cópia do documento de Identidade - RG;
Cópia do documento CPF,
Nº de conta corrente.
Comprovante de Residência

ENSINO MÉDIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME E DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DE ACERTOS
21	João Guilherme Silva **Data de Nascimento:** 13/07/2007	07
22	José Augusto de Souza Gomes **Data de Nascimento:** 05/02/2008	07
23	Jade Samira de Brito Saturnino **Data de Nascimento:** 11/02/2008	07

Edificio da Prefeitura de Califórnia , ao 21º dia do mês de outubro de 2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:B00D78E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO - CLINICA MEDICA NAVAS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 004/2024
Nº Licitação: 001/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciar Empresas para prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Radiologia/Ultrassom, Pneumologista, Cirurgia Geral e Neurologista, para atendimento a Rede Básica de Saúde no Município de California/PR, para atendimento a toda Rede Básica de Saúde (UBS e Posto Central) do Município de Califórnia/PR.

Credenciado: CLINICA MEDICA NAVAS LTDA
CNPJ: 39.782.389/0001-00
1.7 – **Médico Credenciado:** Cássio Vinícius Navas Rodrigues
CRM/PR Nº 45.579/PR
Data Registro: 26/03/2024

Total Homologado do Processo: R$ 183,80 por hora

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 340 – Red. 638

Califórnia, 21 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2F695306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - CLINICA MEDICA NAVAS LTDA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 001/2024, que tem por objeto Credenciar Empresas para prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Radiologia/Ultrassom, Pneumologista, Cirurgia Geral e Neurologista, para atendimento a Rede Básica de Saúde no Município de California/PR, para atendimento a toda Rede Básica de Saúde (UBS e Posto Central) do Município de Califórnia/PR.

Credenciado: CLINICA MEDICA NAVAS LTDA
CNPJ: 39.782.389/0001-00
Médico Credenciado: Cássio Vinícius Navas Rodrigues
CRM/PR Nº 45.579/PR

Data Registro: 26/03/2024

Califórnia, 21 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D8E66DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CLINICA MEDICA NAVAS LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

OBJETO: Credenciar Empresas para prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Radiologia/Ultrassom, Pneumologista, Cirurgia Geral e Neurologista, para atendimento a Rede Básica de Saúde no Município de California/PR, para atendimento a toda Rede Básica de Saúde (UBS e Posto Central) do Município de Califórnia/PR.

Credenciado: CLINICA MEDICA NAVAS LTDA
CNPJ: 39.782.389/0001-00
Médico Credenciado: Cássio Vinícius Navas Rodrigues
CRM/PR Nº 45.579/PR
Data Registro: 26/03/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2024

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D2B588B4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 284

DECRETO Nº 284/2024

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1°. Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** de Califórnia – PR:

GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Luzinete Ferreira dos Santos
Suplente: Ilzelene Krupniski França

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Geisa Aparecida Santiago
Suplente: Marli Tardivo

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Renan Guilherme Coelho da Silva
Suplente: Leticia Karymen Follador De Melo

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Dirce Begali Alves Bueno
Suplente: Janete Maria do Couto

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Agda Mary Fernandes Viotto
Suplente: Neuzeli Federovicz

NÃO GOVERNAMENTAL

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: Saulo de Tarso Paulista da Silva
Suplente: Nayara Cordeiro Bento

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Vânia Aparecida Alves
Suplente: Ivanilza Aparecida de Souza Oliveira Bento

Melhor Idade

Titular: Jorgina Aparecida dos Santos
Suplente: Claudenice Feltran

Rede de Ensino Estadual

Titular: Josiane Solek
Suplente: Maria de Fátima Domingues

Representantes da Comunidade

Titular: Leonardo Michellon Pedro Silva
Suplente: Patrícia Barbosa de Oliveira

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 202/2023, de 26 de Setembro de 2023.

Califórnia-PR, 18 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:1659A1C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 31/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, **POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CALCÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 23/10/2024 até às 08h59min do dia 05/11/2024**.
- Data e horário de abertura: **05/11/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **05/11/2024 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 21 de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:EFA31CA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA N° 63, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 510/2017, qual dispõe sobre a indenização das despesas de viagem dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e o Decreto N° 2.133/2023 que atualiza a URF - Unidade de Referência Fiscal do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências, resolve:
Art. 1 º Fica AUTORIZADA à concessão do pagamento de 1 (uma) diária, para o Servidor **Fernando Sergio Polinarski Augusto, matricula n° 363,** conforme abaixo discriminado:
I Valor da Diária: R$ 152,70 (cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos).
II Valor total da Diária: R$ 152,70 (cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos).
III Destino: Curitiba - PR.
IV Objetivo da Viagem: Participação no Evento: O Potencial da Inteligência Artificial no Serviço Público.
V Período da Viagem: 22 de outubro de 2024.
VI Observação: O transporte será realizado por meio do veículo próprio.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2024.

EUGÊNIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:DFC11AF2

GABINETE
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º 02/2024

EXERCÍCIO 2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Extrato do TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL n.º 02/2024, decorrente do Edital de Chamamento Público n.º 02/2024 – Lei Paulo Gustavo – DEMAIS ÁREAS publicado no Órgão Oficial Eletrônico nº 3018, de 08.05.2024, com base na Lei Complementar Federal n.º 195/2022, no Decreto Regulamentador n.º 11.525/2023 e Decreto Federal sob n.º 11.453/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL (CNPJ 76.105.600/0001-86) e LEANDRO DE PAULA AGUIAR (CPF N.º 048.812.039-08).** Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **FESTIVAL HIP HOP VOZ ATIVA**, contemplado no conforme processo administrativo no 02/2024 – DEMAIS ÁREAS. Valor R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais). Vigência: 12 meses.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:8B9846CD

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 83/2024

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 83/2024
Processo nº. 8/2024
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 83/2024, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	54.322.844/0001-88	R$ 7.000,00
MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	R$ 3.465,00
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	38.259.748/0001-86	R$ 64.633,90
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	46.344.050/0001-97	R$ 27.897,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 21/10/2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2495DD4B

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 94/2024

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 94/2024
Processo nº. 200/2024
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 94/2024, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE FISIOTERAPIA (ITENS FRACASSADOS NO

PREGÃO 49/2024), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	32.282.308/0001-63	R$ 4.530,00

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.

Campina Grande do Sul, 21/10/2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E8FD8671

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 9 CONTRATO 174 2020

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.174/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, INSUMOS (EXCETO PAPEL) E SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE (BILHETAGEM), ENVOLVENDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES FORNECIDOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 86/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MICROSENS S/A inscrita no CNPJ sob nº. 78.126.950/0011-26. Constitui objeto do presente Termo a Prorrogação Excepcional do prazo de vigência e fornecimento do contrato nº 179/2020 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 09/10/2024 à 09/04/2025, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato será de R$ 318.327,48 (trezentos e dezoito mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL, 08 de outubro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:112CDEF7

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Comunico que fica alterado o Edital do **Pregão Eletrônico nº 70/2024**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO E AUTENTICAÇÃO DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU), ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA RECEBIDA NO PADRÃO FEBRABAN, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, e a data de abertura no ComprasBR prorrogada para o dia 07 de novembro de 2024, às 09h00min.
As alterações editalícias ocorreram em virtude dos pedidos de impugnações apresentados pelas Instituições Financeiras, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento decidiu realizar correções e ajustes no termo de referência e minuta de contrato, quanto ao item - forma de pagamento.
1º - O Edital alterado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASBR no site: https://comprasbr.com.br/
2º - Fica marcada a abertura da licitação do Pregão Eletrônico nº 70/2024 para o dia **07 novembro de 2024 às 09h00min.**
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2024.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A0969EE5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1641/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **SAMANTA RIBEIRO DE LIMA - Matrícula nº. 327820**, ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ABDDA9A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA 42 / 2024

Processo: Dispensa eletrônica 42 / 2024
Objeto: Aquisição de materiais de consumo para a equipe de Vigilância em Saúde do Município de Campo do Tenente Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Resolução SESA/PR 374/2024 de 27 de março de 2024.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 17.066,80
Data de homologação: 14/10/2024
Empresas Vencedoras:

N° CONTRATO	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
CONTRATO 213/2024	DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA EPP	01.061.762/0001-60	R$ 6.050,00	assinada em 16/10/2024
CONTRATO	YNEMED	51.740.794/0001-60	R$ 2.040,80	assinada em

214/2024	PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA			18/10/2024
CONTRATO 215/2024	EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	30.380.856/0001-09	R$ 989,00	assinada em 16/10/2024
CONTRATO 216/2024	LABMAIS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	10.689.397/0001-24	R$ 2.997,00	assinada em 16/10/2024
CONTRATO 217/2024	AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME	19.031.878/0001-12	R$ 3.440,00	assinada em 16/10/2024
CONTRATO 218/2024	A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP	22.627.453/0001-85	R$ 1.550,00	assinada em 18/10/2024

Vigência: 02 (dois) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:2503BF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO 45 / 2024

Processo: Pregão Eletrônico 45 / 2024
Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis para futura e eventual aquisição pelas Secretárias Municipais de Campo do Tenente PR.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 716.119,80
Data de homologação: 17/10/2024
Empresas Vencedoras:

N° ARP	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
ARP 219/2024	LICITA.COM LTDA	25.383.673/0001-07	R$ 212.590,40	assinada em 18/10/2024
ARP 220/2024	ATENA LICITA LTDA	37.525.798/0001-03	R$ 503.529,40	assinada em 18/10/2024

Vigência: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:9A3B6CC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 04-2023

CAMÂRA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 004-2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Campo Magro

CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.

OBJETO: locação de Softwares.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de Novembro de 2024 a 31 de Outubro de 2025.

Valor: R$ 99.322,68

DATA DE ASSINATURA: 18 de Outubro de 2024

VEREADOR ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:3E828FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 09/2024 CMDM

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro,às quatorze horas e trinta minutos, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro estiveram reunidas de forma presencial para reunião ordinária do órgão. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: **Deisi** Malinoski Andrade, **Patricia** Virgínia Napoleão Crescencio, e **Silvana** Cordeiro; as conselheiras não governamentais: **Joziany** Silva Fernandes, **Sueli** Manfron Boza, e **Ariana** Pereira Lechuk; e como secretária executiva **Paula** Hatie Silva Mukai.	9ª Reunião Ordinária do CMDM-2024 02/10/2024
A Presidente do CMDM, Deisi Malinoski Andrade, agradeceu a presença de todas e deu inicio a plenária.	Aberturada reunião
A seguir a Secretária Executiva proferiu a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 08/2024. A ata foi aprovada sem ressalvas pelas conselheiras.	Item 01 - Ata Reunião Ordinária 08/2024
Na sequência, foi informada a campanha do Outubro Rosa, pela Secretaria de Saúde, com atendimentos voltados as mulheres e exames preventivos nas Unidades Básicas de Saúde UBS Viviane - 30/10; UBS Santa Luzia - 09/10; UBS Tadeu - 25/10; UBS Conceição/Terra Boa - 23/10; UBS Tigre - 31/10; UBS Retiro - 25/10.	Item 02 – Cronograma de datas da campanha Outubro Rosa - UBS
Em seguida, foi sugerido propostas para a campanha Outubro Rosa que se comemora este mês, e as conselheiras trouxeram sugestões de encaminhar um ofício para o Conselho da Saúde, solicitando uma reunião em conjunto para tratar destas datas comemorativas no próximo ano. Foi sugerido da mesma forma, a 1ª festa Rosa, em algum equipamento da UBS, para comemorar e fortalecer o mês comemorativo, uma agenda com as datas comemorativas para o ano de 2025, antecipadas e cartazes para as escolas com os critérios para o recebimento dos absorventes.	Item 03 – Proposta de Ações para Outubro Rosa
Logo após, em assunto gerais foi recordado que a reunião do dia 02 de outubro de 2025, foi prorrogada para o dia 09 de outubro de 2025, devido a chuva e a falta de luz no estabelecimento aonde se realizaria a reunião ordinária.	Assuntos Gerais
Por fim, a presidente Sra. Deisi agradeceu a presença de todos e encerrou a plenária.	Encerramento da Plenária
Decorrido o exposto,eu, Paula HatieSilva Mukai, declaro qu e a ATA foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	

PAULA HATIE SILVA MUKAI	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretaria Executiva	Presidentedo CMDM

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:3727FF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2024 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 09/2024, realizada aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 08/2024 do CMDM.
Art. 2º - CIÊNCIA, do cronograma de datas da campanha Outubro Rosa nas Unidades de Saúde Basica – UBS do municício.
Art. 3º - APROVAR, as propostas sugeridas do Conselho de realizar atecipadamente reuniões com o Conselho da Saúde via ofício, para elaborarem campanhas e divulgações para datas comemorativas.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 21 de outubro de 2024.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMDM

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:25E39990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 024/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião ordinária nº 16/2024, realizada aos oito dias do mês de outubro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, Ata de Reunião Ordinária 15/2024.
Art. 2º – APROVAR, a inscrição da OSC Associação Ação Reviver, condicionada à apresentação de Alvará de Funcionamento.

Art. 3º – CIÊNCIA, do Edital 001/2024 - Eleição para representantes da Sociedade Civil do CMDCA Gestão 2024-2026.

Art. 4º – CIÊNCIA, do Retorno quanto à solicitação do CPA para organização de sabatina com candidatos a prefeito.

Art. 5º - CIÊNCIA, da Transição na Composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA.

Art. 6º - CIÊNCIA, do Processo de Trabalho da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA – LOA 2025.

Art. 7º - CIÊNCIA, do status de execução das metas do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Magro/PR - Ano 2024.

Art. 8º - CIÊNCIA, do Processo de Trabalho da Comissão Temporária de Sindicância.

Art. 9º - CIÊNCIA, do estágio atual, com ausência de resposta formal, da solicitação de incremento no suporte administrativo ao CMDCA.

Art. 10º - CIÊNCIA, do estágio atual da Implementação do Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11º - CIÊNCIA, do relato do início das atividades no Centro da Juventude – Alice Bittencourt Basso.

Art. 12º - CIÊNCIA, do Relato do trabalho Jornada da Cultura de Paz.

Art. 13º - CIÊNCIA, das Orientações para registro de OSCs no SISTAG.

Art. 14º - CIÊNCIA, da Escala do Conselho Tutelar do mês de outubro de 2024.

Art. 15º - CIÊNCIA, do Relatório Trimestral de Violações do Direitos do SIPIA.

Art. 16º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 21 de outubro de 2024.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:63B2AA53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 596/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
SERVIDOR (A)	EMERSON RODRIGO DOS SANTOS
CARGO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
CPF Nº	052.752.249-07
CNH/Nº	04400375703

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B81070BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 595/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
SERVIDOR (A)	VILSON DE LIMA
CARGO	ASSESSOR I
CPF Nº	037.610.409-03
CNH/Nº	02008112892

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:80226A54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 491/2024 DATA: 21/10/2024

Revoga o Decreto nº 173/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto nº 312/2012.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto 173/2022, mantendo-se integralmente o Decreto 032/2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 21 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4AAAA08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretaria de Educação de Candói, mantenedor (a) do (a) **Escola Municipal do Campo São Pedro,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º - O Conselho Escolar do (a) **Escola Municipal do Campo São Pedro,** do município de Candói, com a oferta de: **Educação Básica – modalidade Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por **(de 60 a 80)** % da comunidade escolar e **(de 20 a 40)** % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome completo do titular	RG	Nome completo do Suplente	RG
Presidente do Conselho Escolar	Jiuvana da Silva	9.732.666-5		
Representante da Equipe Pedagógica	Lidiane Cristina Trentin Deschk	6.145.781-0		
Representante dos Professores Ed. Infantil	Andréia Kich Brandalize	7.101.533-5	Margareth Czekay	7.233.561-9
Representante dos Professores Ens. Fundamental	Elizabete Michels	10.857.829-7	Silvana Martim Carvalho	9.488.768-2
Representante dos Funcionários	Lorena Aparecida dos Santos	102.661.51-1	Cristiane Araujo	10.212.007-8
Representante de pais de alunos	Lindomar José Bueno	14.680.520-5	Lais Aguirre	12.833.962-0
Representante dos Movimentos Sociais	Vera Lucia Kruk da Silva	7.233.430-2	Laís Verissimo	10.312.531.-6
Representante de alunos	Maria Laura Mis Representada pela responsável: Naiara Paczkovski	9.392.946-2	Ariel Gornaski Representado pela responsável: Adriana Mis	7.534.119-9

Art. 3º - O Conselho Escolar instituído pelo Ato Administrativo 05/2024, que entrou em vigor a partir de 19 de setembro de 2024, com validade de dois anos, ficando revogado disposições em contrário.

Candói, 21 de outubro de 2024.

MARIZA DO BELÉM VARGE KLOSTER
Secretária de Educação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7FCAB413

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2021

PROCESSO Nº 3.577/2024 DE ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO Nº 098/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94. **CONTRATADO:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrito no CNPJ sob o nº 34.028.316/0020-76. **OBJETO:** Prorrogação do contrato nº 098/2021, referente a contratação do "Serviço de Correios". **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Leia Federal nº 8.666/1993. DOS PRAZOS: Fica prorrogado o contrato, por um período de 12 (doze) meses, estendendo sua vigência até a data de 25 de outubro de 2025. **VALOR:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme atestado de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira constante nos autos do processo de aditivo nº 3.577/2024, há créditos orçamentários na dotação 04.002.04.122.0002.2008 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias, natureza da despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, fonte de recursos nº 000 - Recursos Ordinários (Livre), previsto na LOA de 2024 (em vigor) e PLOA 2025 (em tramitação) para futura execução integral deste aditivo. **DATA DE ASSINATURA:** 16/10/2024.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F7C0C3F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 611/2024

PORTARIA Nº 611/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	17 de outubro 2024	Conduziu alunos e funcionários da APAE para visitação no parque das aves, cataratas e templo budista em foz do Iguaçu
Rozangela Cristina Capeletti Sedovski	Agente de administração	01 (uma)	Cascavel PR	11 de outubro 2024	Buscar documentação no IIRP, ANIE cascavel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,

Capitão Leônidas Marques, em 21 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:8CC8D0FB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 617/2024

PORTARIA Nº 617/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Iguatu PR	20 de outubro 2024	Conduziu a equipe da escolinha de futebol do município de Capitão Leônidas Marques para copa Amop de futebol sub 16
André Pinto	Chefe da divisão de lazer	01 (uma)	Iguatu PR	20 de outubro 2024	
Solange Dartora Neckel	Conselheira tutelar	01 (uma)	Laranjeiras do Sul PR	19 de outubro 2024	Acompanhar 3 crianças ate a cidade de laranjeiras do sul por ordem judicial para família extensa
Tayna Kananda Ribeiro	Conselheira tutelar	01 (uma)	Laranjeiras do Sul PR	19 de outubro 2024	
Mario de Souza	Motorista	01 (uma)	Laranjeiras do Sul PR	19 de outubro 2024	
Edicleia Menegassi	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	17 de outubro 2024	Dirigiu ate a cidade de foz do Iguaçu para menor que estava acompanhada

					da assistência social regulariza seus documentos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 21 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:79B7A2F1

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 116 2024

PORTARIA N. º 612/2024 de 21.10.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 116/2024 de 02.10.2024,** destinado a contratação de empresa (s), para prestação de serviço de poda e corte de árvores, abrangendo as repartições e vias públicas do perímetro urbano do município de Capitão Leônidas Marques/PR, incluindo Bom Jesus e Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***HAMES DEDETIZADORA & SERVIÇOS – LÚCIA HOCHMANN HAMES*** com os itens nº 01, 02 e 03 no valor de R$ 117.500,00 – ***MARKE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA*** com o itens nº 01 no valor de R$ 39.000,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 156.500,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 538/2024 e 539/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 116/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: HAMES DEDETIZADORA & SERVIÇOS (LÚCIA HOCHMANN HAMES) e MARKE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para prestação de serviço de poda e corte de árvores, abrangendo as repartições e vias públicas do perímetro urbano do município de Capitão Leônidas Marques/PR, incluindo Bom Jesus e Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, conforme descrição constante do Anexo I/Termo de Referência, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 156.500,00 (Cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 317 – 07.002.18.541.1017.2130.3.3.90.39.00;**
*** 312 – 07.002.18.541.1017.2129.3.3.90.39.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:F92A3615

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - CMDPCD

RESOLUÇÃO Nº 02/2024
DATA: 21/10/2024

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – PMDPcD, vigência 2024-2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.397 de 17 de abril de 2019, considerando a deliberação em plenária realizada em 21 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - PMDPcD, documento que propõe, orienta e acompanha a execução de políticas municipais para efetivar os direitos fundamentais da pessoa com deficiência, previstos na, por um período de dez anos (2024-2027).

Art. 2º - O Plano tem como objetivo a efetiva implementação de uma política pública destinada ao atendimento de adolescentes autores de "ato infracional" e de suas respectivas famílias, mediante o estudo e compreensão de fatores psicossociais e ambientais em que o adolescente está inserido, percebendo-os enquanto indivíduos em condição peculiar de desenvolvimento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 21 de outubro de 2024.

LAURICI MACHADO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Eduarda Bortolini
Código Identificador:87EABEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGAO ELETRONICO 125 2024

VISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 125/2024.
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)
OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização, copa e cozinha, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para a manutenção das atividades dos brigadistas alocados na Defesa Civil (Bombeiro Comunitário), regimento de jornada de trabalho com duração de 24 horas.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 120.140,50 (cento e vinte mil, cento e quarenta reais e cinquenta centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 07.11.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 07.11.2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por lote***
MODO DE DISPUTA: Aberto
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:208BE625

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 614/2024 DATA: 21/10/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a professora a seguir relacionada para assumir período suplementar, no local, período e respectiva carga horária, em substituição temporária dos professores em afastamento para tratamento de saúde:

NOME	LOCAL	DIA(S) / PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS
Ivane Dallabrida	Escola Leonel Brizola	18.09.2024 a 13.12.2024	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 21 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:06EB6635

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 615/2024 DATA: 21/10/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar as professoras a seguir relacionadas para assumirem período suplementar, nos locais, períodos e respectiva carga horária, em substituição temporária dos professores em afastamento para tratamento de saúde:

NOME	LOCAL	DIA(S) / PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	TOTAL DE HORAS
Ana Caroline Pereira Schmidt	CMEI Primavera	23 e 26/09	08
Mônica Villa Szekut	CMEI Albina Dallabrida	11, 15 e 16/10	12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 21 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:B1F157A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 616/2024 DATA: 21/10/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a Professora a seguir relacionada, para desempenhar a Função de Direção de Instituição Educacional, de acordo com o anexo IV da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018.

Nome	Nº de cargos a disposição da função	Unidade Escolar – Porte	Período
Claudia Marcia Finger de Lara	1 de 20/40h	Esc. M. do Campo dos Bandeirantes – Porte II	21.10.24 a 31.12.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 21 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:5F95C082

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 094/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

PORTARIA N. º 613/2024 de 21.10.2024.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 094/2024 de 05.09.2024,** destinado a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS NOVO ZERO KM; ANO MODELO 2024/2025; FABRICAÇÃO NACIONAL; COR PADRÃO BRANCA; CARRO COMPLETO- CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS; ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA*** com o valor de R$ ***635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 540/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 094/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS NOVO ZERO KM; ANO MODELO 2024/2025; FABRICAÇÃO NACIONAL; COR PADRÃO BRANCA; CARRO COMPLETO- CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS; ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023.
VALOR: R$ 635.000,00 (Seiscentos e trinta e cinco mil reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 13.001.10.301.1079.1133.4.4.90.52.00-804;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:9697FD33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 78/2024 PROCESSO INTERNO Nº 165/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 36.181.473/0001-80**
Objeto	Aquisição de motosserras, roçadeiras, acessórios, peças de reposição e serviços de manutenção
Vigência do Contrato	21/10/2024 à 21/10/2025
Valor Contratual	**R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 21 de outubro de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Prefeito Municipal Interino– Contratante
BIDDEN COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:36A5CDB2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 78/2024 PROCESSO INTERNO Nº 165/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EVENI DA SILVA BRITO – CNPJ Nº 08.086.600/0001-26**
Objeto	Aquisição de motosserras, roçadeiras, acessórios, peças de reposição e serviços de manutenção
Vigência do Contrato	21/10/2024 à 21/10/2025
Valor Contratual	**R$ 11.139,00 (onze mil, cento e trinta e nove reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 21 de outubro de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Prefeito Municipal Interino– Contratante
EVENI DA SILVA BRITO
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:C0BB96B5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 78/2024 PROCESSO INTERNO Nº 165/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 42.519.684/0001-82**
Objeto	Aquisição de motosserras, roçadeiras, acessórios, peças de reposição e serviços de manutenção
Vigência do Contrato	21/10/2024 à 21/10/2025
Valor Contratual	**R$ 47.441,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais)**

Foro Carlópolis – Estado do Paraná

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Prefeito Municipal Interino– Contratante

MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:6C086C80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 229/2024

Decreto n° 229/2024

Súmula: Dá nova regulamentação a Lei Municipal nº 1.189/93, que trata do Regime de Adiantamento e revoga o Decreto n° 285/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e no atendimento a Lei Municipal nº 1.189 de 27 de abril de 1993,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, o regime de adiantamento previsto nas normas gerais de direito financeiro, para a cobertura de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto, que não possam aguardar a tramitação normal, conforme dispõem o parágrafo 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, sob pena de prejudicar o bom funcionamento dos serviços da Prefeitura Municipal.
Artigo 2º - O regime de adiantamento é aplicável aos casos definidos na lei Municipal e consiste na entrega de numerário ao Secretário Solicitante, sempre precedido de empenho nas dotações próprias no âmbito de cada Secretaria, para o fim da realização de despesas que não possa subordinar-se ao processo normal de licitação.
Artigo 3° - O Adiantamento a ser realizado para o servidor observará o limite previsto neste decreto e será concedido para o período de aplicação de três meses.
§ 1º - No mês de dezembro, o período de aplicação se findará, no máximo, até o 10º dia do mês;
§ 2º - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação;
§ 3º - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesas de classificação diferente daquela para qual foi autorizado.
§ 4º - Vencido o prazo constante do "caput" e § 1º deverá o responsável pelo adiantamento efetuar o recolhimento do saldo, se houver, em bancos onde a administração tiver conta, mediante

documento de arrecadação municipal em até 3(três) dias úteis a contar do final do período de aplicação.
Artigo 4º - Poderão realizar-se dentro do regime de adiantamento, os pagamentos constantes da lei municipal em seu artigo 2º as seguintes espécies de despesas:
material de consumo;
serviços de terceiros.
Artigo 5º Os adiantamentos somente poderão ser utilizados nos casos das seguintes despesas:
I - Viagens a serviço da municipalidade;
II - Refeições;
III - Judiciais;
IV - Viagens, alimentação e estadia de delegações oficiais, esportivas ou escolares, representativas do Municípios;
V - Alojamento e alimentação de delegações oficiais, esportivas ou escolares, de outros/ Municípios, que participem de certames organizados pelo Município de Centenário do Sul;
VI - Extraordinárias e urgentes, cuja demora possa provocar prejuízo à Administração do Município devidamente justificadas;
VII - Representação eventual previamente solicitadas expressamente autorizada:
VIII - Recepções e homenagens;
IX - Comemorações de datas cívicas, festejos populares, programas e/ou projetos culturais devidamente instituídos e regulamentados;
X - Manutenção de comissões municipais;
XI – Envio de correspondências;
XII – Encadernações avulsas e com artigo de escritório, desenho, impressos e papeis em quantidades restritas para uso e consumo próximo e imediato;
XIII – Artigos farmacêuticos, de ótica, alimentícios ou de laboratórios, em quantidades restritas, para uso e consumo imediato;
XIV - Outras quaisquer despesas de pequeno vulto de necessidade imediata, desde que devidamente justificada pelo responsável.

§ 1º - O valor de adiantamento por Secretaria não poderá ultrapassar R$ 8.000,00(oito mil reais) a cada três meses;
§ 2º – O valor máximo de cada despesa não poderá ser maior de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Artigo 6º - Deverá ser feita a verificação obrigatória antes da execução das despesas dentro do regime de adiantamento:
Na aquisição de material de consumo:
a) inexistência do produto no almoxarifado;
b) inexistência de fornecedor contratado;
c) se não se trata de aquisições de um mesmo objeto, passiveis de planejamento, e que, ao longo do exercício, possam vir a ser caracterizados como fracionamento de despesa e, consequentemente,como fuga ao processo licitatório.
II. Na contratação de serviços de terceiros:
a) inexistência de cobertura contratual;
b) se não se trata de contratações de um mesmo objeto,passiveis de planejamento, e que, ao longo do exercício, possam vir a ser caracterizados como fracionamento de despesa e,consequentemente, como fuga ao processo licitatório.
Artigo 7º - Ao realizar as despesas das espécies I e II do Artigo 4º, deve o servidor responsável, quando possível e necessário:
consultar e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.
realizar a pesquisa de preço simplificada conforme formulário do ANEXO I, com objetivo de selecionar a opção mais vantajosa para a administração.
Artigo 8°. Ultrapassando a despesa o valor do adiantamento concedido, poderá a administração financeira promover o complemento do excedente, desde que devidamente justificado e não represente mais que 25% (trinta por cento) do valor adiantado.
Artigo 9º - Os adiantamentos deverão ser autorizados pelo Secretário de Fazenda, respeitados os limites de sua competência e fiscalizado pelo Controle Interno.
Artigo 10º - Os pedidos de adiantamento deverão conter, obrigatória e expressamente, o seguinte:
a) o cargo ou função, repartição e nome do servidor a qual deve ser feito o adiantamento;
b) dispositivo legal em que se baseia;
c) a importância requisitada e o fim a que se destina;
d) no caso de despesas com viagens, o pedido deverá conter a data da partida e do pretendido regresso;
Artigo 11 - Os responsáveis por quaisquer adiantamentos depositarão, em seu nome, o numerário recebido em estabelecimento de crédito oficial, em conta corrente especificamente aberta para essa finalidade.
Artigo - 12 – Não se fará adiantamento:
I – Para despesas já realizadas;
II – A servidor responsável por dois adiantamentos;
III – A servidor que não tenha prestado contas do adiantamento anterior.
Artigo 13 - A solicitação de adiantamento deverá ser apresentada obrigatoriamente utilizando-se o formulário constante no Anexo II, e deverá ser levada para autorização do Prefeito Municipal.
Artigo 14 - A prestação de contas de adiantamento deverá ser apresentada obrigatoriamente utilizando-se o formulário constante no Anexo III, até o 5º dia útil do mês subsequente ao final do período de aplicação.
§ 1º - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas composta na maneira estipulada no "caput".
§ 2º - Para cada pagamento deverá ser juntado nota fiscal, cupom fiscal ou recibo, quando o prestador não estiver na condição de emitir um dos dois primeiros e constar justificativa, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou serviço, e outras informações que possam melhor explicar a necessidadede sua aquisição através do regime de adiantamento;
§ 3º - As notas fiscais, ou cupons fiscais e outros comprovantes de despesas devem ser passados em nome da Municipalidade por quem prestou os serviços ou forneceu os produtos;
§ 4º - Não serão considerados documentos que apresentem rasuras, emendas ou alterações que prejudiquem a clareza e a exatidão, sem a necessária ressalva;
§ 5º - Os documentos que, pelos seus tamanhos reduzidos dificultem a montagem dos processos, deverão ser colados em folhas de tamanho maior, respeitando-se, entretanto, as possíveis anotações no verso.
§ 6º - As prestações de contas serão juntadas ao processo correspondente ao adiantamento, e serão examinadas, pelo Serviço de Contabilidade, sob o aspecto legal e aritmético, conferindo ainda a conta corrente de responsável e emitirá parecer técnico do exame procedido;
§ 7º - Posteriormente será analisada pelo Setor de Controle Interno e aprovada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 15 – Os valores dos adiantamentos serão contabilizados em contas de controle individuais, procedendo- se à respectiva baixa quando da prestação de contas.
Artigo 16 - Deverão ser disponibilizados pelo Setor de Tesouraria, no Portal da Transparência da Prefeitura, até o 5º dia útil do mês subsequente à aprovação da prestação de contas do adiantamento, o processo completo, contendo: empenho, liquidação, pagamento, requisição, prestação de contas e seus documentos anexos.
Artigo 17 - O servidor responsável pela realização de despesas conforme esta norma, deverá observar, quando na execução da despesa, os princípios que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio da isonomia e da aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.
Artigo 18 - Os responsáveis que deixarem de apresentar a prestação de contas dentro do prazo estabelecido no artigo 3º e § 1º deste decreto ou que tiverem a prestação de contas desaprovada, ficarão sujeitos a apuração de responsabilidade, podendo ter os valores descontados em seus vencimentos.
Artigo 19 - A prestação de contas de adiantamento feita para despesas com viagens se fará dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do regresso do responsável.
Artigo 20 - O trâmite do processo de adiantamento e prestação de contas deve seguir o fluxo conforme disposto no ANEXO IV.
Artigo 21 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 22 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o decreto municipal nº 285/2023.

Centenário do Sul, 18 de Outubro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1058278D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 227/2024

DECRETO N° 227/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 01-Bda Quadra 04,Centro de Centenário do Sul-PR, medindo 5.854,37m², contendo como benfeitorias, uma área residencial de madeira, medindo 114,00 m², uma área residencial em alvenaria, composta por dois pavimentos, medindo 451,66 m² e uma área de lazer, medindo 51,60 m²situadana RuaPio Esteves Martins,conforme matrícula Nº 13.215 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 01-K–Pela frente, medindo34,02metros, confronta-se com a Rua Pio Esteves Martins; pelo lado direito, medindo143,24metros confronta-se com a Rua Vereador Francisco Brígido Dutra, pelos fundos, medindo 106,10 metros, confronta-se com a Rua Massanobu Nakamura, pelo lado esquerdo medindo 46,00 metros confronta-se com os lotes01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G 01-H e 01-I,virando para a direita confrontando com os lotes 01-L e e 08, numa extensão de 38,05 metros, virando para a esquerdaconfrontando com o lote 08 numa extensão de 25,60 metros, virando para a direita confrontando com o lote 9-A numa extensão de 17,02 metros, virando para a esquerda, confrontando com o lote 9-Anuma extensão de 25,64 metros, virando para a direita confrontando com o lote 10 numa extensão de 17,01 metros, virando para a esquerda confrontando com o lote 10 numa extensão de 46,00 metros. Totalizando uma área de 9.495,39 m², contendo como benfeitorias, uma área residencial de madeira, medindo 114,00 m², uma área residencial composta por dois pavimentos, medindo 451,66 m² e uma área de lazer medindo 51,60 m².

Lote 01-L– Pela frente, medindo 17,07 metros, confronta-se com os lotes 1-I e 1J; pelo lado direito, medindo 21,03metros confronta-se com o lote 03, pelos fundos, medindo 17,07metros, confronta-se com o lote 8, pelo lado esquerdo, medindo 21,03metros confronta-se com parte do lote 01-K. Totalizando uma área de 358,98 m², sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - É declarado edificável o Lote 01-K da Quadra 04, Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 18dias do mês de Outubro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2A608325

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 228/2024

DECRETO N° 228/2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de unificação de uma área de terras constante no lote 01-Lda Quadra 04,Centro de Centenário do Sul-PR, medindo 358,98m², sem benfeitorias, conforme Decreto Municipal Nº 227/2024, com o lote 01-J da Quadra 04, Centro de Centenário do Sul, medindo 331,50 m², sem benfeitorias, localizado na Rua Doutor Derly de Oliveira conforme matrícula Nº 13.223 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 01-M–Pela frente, medindo 11,05 metros, confronta-se com a Rua Doutor Derly de Oliveira; pelo lado direito, medindo 51,03metros confronta-se com o lote 03, pelos fundos, medindo 17,07metros, confronta-se com o lote 8, pelo lado esquerdo, confrontando com parte do lote 01-K numa extensão de 21,03 metros, virando para a direita confrontando com o lote 01-Inuma distância de 6,02 metros, virando a esquerda com o lote 01-I numa distância de 30,00 metros.Totalizando uma área de 690,48 m², sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - É declarado edificável o Lote 01-M da Quadra 04,Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 18dias do mês de Outubro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:306AF702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 077/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 21 de outubro de 2024, ao servidor Público Municipal JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY, ocupante do cargo de Agente Administrativo, deste Poder Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 08/12/2021 a 08/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 21 de outubro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:6589BDD8

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 078/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de

Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 01 de novembro de 2024, a Servidora Pública Municipal PAMELA THAIS RAAB MOREIRA, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, Símbolo AP-02, lotada no gabinete da Vereadora JOSIELI DE SOUZA, relativo ao período aquisitivo de 10/01/2023 a 10/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 21 de outubro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:57922339

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 079/2024

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 169/2024; RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo no Âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cerro Azul, no dia de 28 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 21 de outubro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:216BB1EB

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 203 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 360.323,64 NO ORÇAMENTO VIGENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 23 de 24 de novembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Abre de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 360.323,64Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 360.323,64 (trezentos e sessenta mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 29 de 20 dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2024, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
04.122.0040.2.049		Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
Fonte:	1044	Escola Tempo Integral	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 252.226,55
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material permanente	R$ 108.097,09
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 360.323,64

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – O valor de R$ R$ 360.323,64 (trezentos e sessenta mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), é referente a repasse do Governo Federal via FNDE.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração -Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 07/2023 e na Lei Municipal nº 22/2021 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 21 de outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0575770D

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO - Nº 05/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte, em conjunto com o Departamento de Cultura, torna pública a convocação dos candidatos aprovados no certame do Edital de Fomentos da Política Nacional Aldir Blanc. (Edital 03/2024).

RESOLVE

CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovados no certame do Edital de Fomentos da Política Nacional Aldir Blanc (Edital 03/2024), a comparecerem no Departamento de Cultura, situado na Rua Padre Luciano Hussai, n°84, CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste Edital, a fim de procederem à habilitação.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos solicitados pelo Edital de Fomentos da Política Nacional Aldir Blanc (Edital 03/2024), conforme a Etapa de Habilitação, itens 11, 11.1, 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, juntamente com o Termo de Execução Cultural Anexo IV, referente à concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital de Fomentos da Política Nacional Aldir Blanc (Edital 03/2024).

DESISTÊNCIA a não apresentação da documentação dentro do prazo estipulado implicará na desistência do candidato e na facilidade tácita das disposições do Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Edital de Fomentos da Política Nacional Aldir Blanc (Edital 03/2024).

Curso de escrita de projetos, em 3 etapas de duração de 4 horas Valor 5.000,00	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	Débora Aparecida do Nascimento

Apresentações Culturais ou Oficinas – Valor 3.500,00	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
1º	Guilherme Felipe Lissa Costa

2º	Liliane Lopes Scheleider
3º	João Ari Mangger
4º	Andressa dos Santos Casagrande
5º	Josmar Alves Machado
6º	Isabella Bales de Lima
7º	Allana Rafaella Bales Santana
8º	Luciana da Aparecida Teilo Lima
9º	Dalvana do Rocio Santana Machado

Cerro azul – PR 21 de outubro de 2024.

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER
Secretaria de Educação Esporte, Lazer e Cultura

MAYARA CRISTINA VAZ
Diretora do Departamento de Cultura

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:94C76FF2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1171/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10(dez) dias** de férias regulamentares ao servidor Público Municipal Senhora JULIANNA MARTINS DE CAMARGO ocupante do cargo efetivo de Enfermeira lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 26/12/2022 a 25/12/2023 Para usufruir a partir de 15 de novembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de outubro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7B3CDF6B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1180/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor ADILSON DA SILVA BRIATORI ocupante do cargo efetivo de GUARDIAO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇAO referente ao período aquisitivo de férias de 05/10/2023 a 04/10/2024 Para usufruir a partir de 10 de outubro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de outubro do ano 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:ABA29C62

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1181/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20**(vinte) dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor ROGERIO DA SILVA GODOI ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 para usufruir a partir de 28 de outubro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3681A776

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1182/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte)**dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor CLAUDIO DA APARECIDA VAZ ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2023 A 30/06/2024. Para usufruir a partir de 04 de novembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de outubro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:560CDE7E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1191/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez) dias de Férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhor JESSE JOCELIM DA COSTA ROSA ocupante do cargo efetivo de DENTISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 01/07/2023 a 30/06/2024. Para usufruir a partir de 04 de novembro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1031C617

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1199/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10(dez) dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora FABIANA DE MOURA E COSTA ocupante do cargo em efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na Secretaria Municipal de FINANÇAS, referente ao período aquisitivo de férias de 09/01/2022 a 08/01/20223 Para usufruir a partir de 12 de novembro a do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:32F2B201

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2024
EDITAL Nº 14.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

Considerando a ordem Classificatoria do Processo Seletivo e o encerramento do Contrato de Trabalho Temporario dos Processos Anteriores em 05/07/2024.
Considerando a vaga Disponivel no Anexo I deste Edital.
RESOLVE:
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 04/2024, abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR – CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLAS RURAIS (NÚCLEO ESCOLAS CAMPO)
(Vagas Diponiveis no Anexo I deste Edital)

Classificação	***Candidato***
Classificação	***Candidato***
18°	SUELEN CROPOLATO CASTRO
22°	FLAVIA MARIA MERE

Cerro Azul, 18 de Outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Do Município De Cerro Azul

Anexo I

Vagas Disponiveis

1 Vaga	Escola Rural de São Sebastião

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C9114415

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

Dispensa de Licitação nº 031/2024
Processo Administrativo nº 056/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de doceiro para o fornecimento de algodão doce e pipoca em evento realizado no feriado do Dia do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme especificações constantes no Termos de Referência - Anexo I.

Em favor da empresa: THAY LOCAÇÕES (CNPJ: 54.003395/0001-05).

Valor total do objeto: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 080/2024, e do reconhecimento da presença dos requisitos

exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 21 de outubro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:6876B6D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
RESOLUÇÃO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 012/2024

Súmula – Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse financeiro na modalidade fundo afundo com recursos oriundos do FundoEstadualdosDireitos da Pessoa Idosa/PR, IncentivoCuida Mais Paraná - Acolhimento, conformeDeliberação 033/2024;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em reunião ordinária realizada no dia 15 de Outubro de 2024.
RESOLVE:
Art.1º – Aprovar o Termo de Adesão do repasse financeiro na modalidade fundo afundo com recursos oriundos do FundoEstadualdos Direitos da Pessoa Idosa/PR, IncentivoCuida Mais Paraná - Acolhimento, conforme Deliberação 033/2024;
Art.2º - Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse citado acima;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 15 de Outubro de 2024.

KELI ROBERTA AP. RUARO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:95232598

GABINETE
DECRETO 342-2024

DECRETO N°342/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, Luciele do Prado Martignoni, do dia 22/10/2024 até 14/11/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3B529566

GABINETE
ATO

Clevelândia. 21/10/2024

Ofício 340/2024

Ato Delegatório
Sr. Gerente,

O presente ofício tem a finalidade de comunicar que os servidores relacionados abaixo estão autorizados a realizar as transações abaixo, em conjunto de dois, conforme:

Nome: RAFAELA MARTINS LOSI CPF: 041.336.149-76 Nome: PAULO ROBERTO LINDNER CPF: 473.366.339-00 Nome: CENI VITORIA VERST CPF: 841.427.319-04

Transações autorizadas:

009	Emitir cheque
010	Abrir contas de depósito
011	Autorizar cobrança
018	Utilizar o crédito aberto na forma e condições
020	Receber, passar recibo e dar quitação
026	Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027	Requisitar talonários de cheques
030	Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio
031	Autorizar débito em conta relativo a operações
036	Retirar cheques devolvidos
038	Endossar cheque
094	Sustar/Contra-Ordenar Cheques
095	Cancelar cheques
096	Baixar cheques
098	Efetuar resgates/aplicações financeiras
099	Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
104	Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105	Efetuar transferências por meio eletrônico
117	Efetuar movimentação financeira no RPG
119	Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
126	Emitir comprovantes
128	Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico
133	Encerrar contas de depósito
149	Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços
***	Delegar poderes de consulta a saldos, extratos e comprovantes a outros servidores

Contas autorizadas:

Todas as contas vinculadas ao CNPJ 57.638.783/0001-50 – Nome: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiencia - FMDPD

RAFAELA MARTINS LOSI CENI

VITORIA FORTUNATI FERST

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A717BA0A

GABINETE
DECRETO 343-2024

DECRETO N°343/2024

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° Luto Oficial de três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor **Valdir Antonio Bodanese**.

Art. 2° Durante esse período de luto oficial fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F9F1B0A9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 33/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 33/2024
Processo Administrativo: 64/2024
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 7 de novembro de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 33/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de refeições prontas (marmitex) a serem disponibilizadas nos horários de almoço e janta aos servidores municipais em serviço, de acordo com as necessidades de cada Secretaria e conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de

Clevelândia - PR, 21 de outubro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:FDB9415E

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Adm: Nº 001/2024
Objeto: Seleção de propostas mais vantajosas, visando a aquisição futura e eventual de combustíveis (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10 e ÓLEO DIESEL S-500), para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Clevelândia", pelo prazo de 12 (doze) meses.
Após o retorno da fase a empresas vencedoras::**SIVIERO CEREAIS, INSUMOS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES LTDA**(81673808000646) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 2.064.648,00 (dois milhões e sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

CLEVELÂNDIA - PR, 21 de outubro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:D28F4041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 064/2024

DECRETO N.º 064, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Define como ponto facultativo a data de 28 de outubro de 2024, alusivo ao Dia do Servidor Público

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica definida como ponto facultativo a data de 28/10/2024, segunda-feira, alusivo ao dia do servidor público.

Art. 2º- Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, nas áreas de sua competência, durante o ponto facultativo.

§ 1º No dia 28/10/2024, as repartições que oferecem serviços públicos essenciais poderão operar em sistema de escala de trabalho. Cada Secretário Municipal deverá organizar e supervisionar os turnos de trabalho para assegurar a continuidade das atividades.

§ 2º Os Secretários Municipais têm a autorização para determinar o funcionamento de setores ou repartições que não prestam serviços essenciais, podendo implementar horários de expediente reduzido, desde que essa decisão esteja justificada.

§ 3º Não haverá reposição de horários nem a necessidade de compensação durante o ponto facultativo.

Art.3º- Não se aplicam as disposições deste Decreto, devendo funcionar normalmente, sem interrupção:

I - ao Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU;
II - às Unidades de Pronto Atendimento Alto Maracanã e Osasco;
III - aos serviços de monitoramento patrimonial da Guarda Municipal;
IV - às Unidades de Acolhimento sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social;
V - às demais reparticões públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público, conforme determinação de cada Secretário Municipal.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 18 de outubro de 2024.

HELDERLUIZLAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4A897AB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.807/2024

LEI N.º 1.807, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o art. 7º da Lei n.º 1.797/2024 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, **HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 7º da Lei nº 1.797, de 25 de julho de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes:
I – 5 (cinco) representantes da Administração Pública;
II – 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

§ 1º O Secretário Municipal de Esportes exercerá a presidência com o voto qualificado de desempate.

§ 2º Os órgãos e entidades de que tratam os incisos I e II indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, para posterior nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 3º As funções dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer e de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não sendo remuneradas.

§ 4º Os membros do Poder Público e das entidades da Sociedade Civil poderão ser substituídos a qualquer tempo, após nova indicação.

§ 5º Os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer seguirão a sistemática de verticalização."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 21 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:691A1B85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 912/2024

PORTARIA N.º 912/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar cessão funcional da servidora **ELAINE CRISTINA LIMA SCANTAMBURLO,** inscrita no RG n.º 8.153.283-4, CPF n.° 033.957.439-93, matrícula n.º 9888, para prestar serviços na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no Governo do Estado do Paraná,comônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no período de 7 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3E894A01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 035/2024

EXTRATO N.° 035/2024 – TERMO DE CESSÃODE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Governo do Estado do Paraná.
OBJETO: Cessão da Elaine Cristiana Lima Scantamburlo
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 14 de Outubro de 2024
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Leandre Dal Ponte.

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BAE9E399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 911/2024

PORTARIA N.° 911/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o senhor **ROOSEVELT MARCIO STAES**, portador do RG n.° 6.419.166-7, CPF n.º 943.032.079-34, do cargo de Diretor do Departamento de Trânsito, da Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 21 de outubro de 2024..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 21 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E363EA43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 900/2024

PORTARIA N.º 900/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de contrato, da ata Ata de Registro de Preço n.º 546/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 082/2024, com objeto de registro de empresa especializada para executar serviço de borracharia nos veículos da Frota Publica do Município de Colombo/Pr, conforme condições e exigências estabelecidasconforme segue:

Gestor de Contrato:
William Bernardes Silveira Duarte, matricula n.° 17.463.

Fiscal de Técnico:
Antônio Cezar de Lima, matricula n.° 15.201.

Secretaria Municipal da Fazenda; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Comunicação Social; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Obras e Viação; Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude; Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:85396DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2024 - ERRATA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de REGISTRO DE PREÇOS, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2025.
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes e no link (bllcompras.org.br).
Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Eletrônico foi alterada.
Recebimento das Propostas Das 09:00 horas do dia 24 de OUTUBRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 08 de NOVEMBRO de 2024.
Abertura das Propostas Sessão Pública: Às 09:00 horas do dia 08 de NOVEMBRO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site:

Colombo, 21 de outubro de 2024.

www.colombo.pr.gov.br.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:270B6F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 085/2024 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para locação de Espaço para Eventos com fornecimento de refeição para Secretaria Municipal da Saúde do Município de Colombo.
VENCEDOR:
ORIGINAL EVENTOS LTDA – CNPJ: 07.310.332/0001-11 para o lote 1 (único) no valor total de R$ 27.848,00 (vinte e sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

VALOR TOTAL: R$ 27.848,00 (vinte e sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 21 de outubro de 2024

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:42855908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2024 AO CONTRATO Nº 486/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

Processo: 25902/2024
Contratante: Município de Colombo – DIVERSAS SECRETARIAS.
Contratada: 3CORP SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.334.879/0001-61.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia unificada baseado em Servidor IP, composto por 1200 ramais IP contemplando pelo menos 600 canais de entrada além de todos os serviços de manutenção e atualizações incluídos, e, estar em conformidade com Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
Valor e dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 497.209,68 (quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos e nove reais e sessenta e oito centavos). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 06 outubro de 2024 a 05 de outubro de 2025.
Local e data da emissão: Colombo, 06 de outubro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:C1BF0A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 041/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/2024

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO:
Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva do grupo gerador estacionário silenciado 192/211 KVA, diesel, trifásico de 220/127 V, GERAPOWERBRASIL GF3-211, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$ 1.950,00 (Um mil e novecentos e cinquenta reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 29/10/2024 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 29/10/2024 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito

http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 5 meses

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 21 de outubro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:C9CF4585

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 042/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2024

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a produção e fornecimento de cartilhas educativas intituladas "Mila e os Animais de Companhia", conforme as especificações contidas no Termo de Referência, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 29/10/2024 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 29/10/2024 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 30 dias

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 21 de outubro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:754123F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 043/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 043/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2024

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE LIVRETO, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 30/10/2024 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 30/10/2024 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 5 meses

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 21 de outubro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E49F3A64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 044/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2024

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$ 11.784,40 (onze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 30/10/2024 as 08:30hs.

ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 30/10/2024 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 5 meses

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 21 de outubro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FF5E7E28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 045/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2024

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$ 2.267,17 (dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 31/10/2024 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 31/10/2024 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: imediato

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 21 de outubro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EA65A05F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 046/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 046/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2024

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, na forma e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:
R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 31/10/2024 as 08:30hs.
ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 31/10/2024 às 08:35hs.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasilia/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito http://www.bll.org.br.
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 5 meses

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 21 de outubro de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:D72D0E09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 314/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 314/2024

Objeto: Aquisição de 01 (um) Tanque modelo Pipa novo nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 107.433,33** (cento e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 23/10/2024 as 08h30m do dia 05/11/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 05/11/2024 as 09h:00m do dia 05/11/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 05/11/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 21 de outubro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:999AD04D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 273/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 273/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MESA DIGITAL INTERATIVA, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 390.573,70** (trezentos e noventa mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 23/10/2024 as 08h30m do dia 06/11/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 06/11/2024 as 09h:00m do dia 06/11/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 06/11/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, 23ª23través dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 21 de outubro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4779771B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 326/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 326/2024

Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 464.586,79** (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 23/10/2024 as 08h30m do dia 06/11/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 06/11/2024 as 09h:00m do dia 06/11/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 06/11/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, 23ª23través dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 21 de outubro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:36F6E936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 319/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 319/2024

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 405.834,33 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos)**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 23/10/2024 as 08h30m do dia 07/11/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 07/11/2024 as 09h:00m do dia 07/11/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 07/11/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, 23ª23través dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 21 de outubro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:B74D4DDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 330/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 330/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 1.478.075,60** (Um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 23/10/2024 as 08h30m do dia 07/11/2024.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 07/11/2024 as 09h:00m do dia 07/11/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 07/11/2024.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, 23ª23través dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e

bllcompras.com ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 21 de outubro de 2024

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8D03D375

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 254/2024

SÚMULA: Admite candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda e conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1º Fica admitido (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), contratado (a) por prazo determinado:

Nome	CPF	Classificação	Cargo	Data
VANESSA FIGUEIRO DA SILVA	055.541.759-02	4º	Agente Comunitário de Saúde - PSS	21/10/2024

Art.2º As despesas da presente admissão correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 18 de outubro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:88D50ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2024

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Eletrônico nº 74/2024, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA COBERTURA DE SEGUROS. Das alterações: 1) por não constar na tabela FIPE, alguns itens passam a ter valores determinados; 2) lote exclusivo para veículos do corpo de bombeiros; 3) para ambulância com vidro adaptado o município aceitará via reembolso, 4) fica excluído o item 87 do adendo ao anexo I do edital, desta forma, fica alterado o prazo para cadastro das propostas para até as 08h do dia 06 de novembro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 06 de novembro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 06 de novembro de 2024. VALOR TOTAL MÁXIMO passa a ser de: R$ 763.434,92. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital alterado está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 21 de outubro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:E151BD71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL 68/2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024
PROCESSO Nº 110/2024

A Pregoeira do Município de Cruz Machado - PR nomeada através da Portaria 10/2024, alterada pela Portaria nº 226/2024, informa aos interessados a alteração na data de abertura da licitação regida pelo Edital do Pregão Eletrônico 68/2024.
MOTIVO: O tipo de lance foi cadastrado de forma incorreta na plataforma BLL, haja vista que a forma de julgamento disposta no edital é “maior desconto”

Altera-se a data de abertura da licitação para o dia 05/11/2024 às 08:30 horas.

Permanecem inalteradas todas as demais condições constantes no edital originário.

Cruz Machado, 21 de outubro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:DC884F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DECISÃO DE RECURSO 007/2023

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO 221/2023
TOMADA DE PREÇOS 007/2023

A Comissão Permanente de Licitações, através do Departamento de Compras e Licitações resolve comunicar a decisão de Recurso administrativo interposto pela empresa OLÉ - PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI

1. Decide-se por CONHECER o Recurso Administrativo interposto pela empresa OLÉ PUBLICIDADE E PROPAGANDA, e no mérito, pelo PROVIMENTO PARCIAL deste, realizando a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa DSV COMUNICAÇÃO conforme motivos expostos no julgamento do recurso.
Submetida tal decisão à apreciação da instância superior, foi RATIFICADA a decisão da Comissão de Licitação.

Cruz Machado, 21 de outubro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:85739EB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE SESSÃO PUBLICA 007/2023

AVISO 3ª (TERCEIRA) SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO 221/2023
TOMADA DE PREÇOS 007/2023

O Município de Cruz Machado-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a continuidade do certame do da Tomada de Preços 007/2023, cujo objeto é a **contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração, produção, veiculação de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Pr.**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: A CPL comunica que a Sessão Pública para abertura do invólucro nº 4 (proposta de preços) da licitante classificada no julgamento das propostas técnicas, será realizada no **dia 01/11/2024 às 09h:00min**, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, sito à Avenida Vitória, 251, Centro.
Informações: Poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura no endereço acima mencionado, no horário das 08h:30mim às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:30min, solicitadas por e-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br ou telefone: 0800 642-3326.

Cruz Machado, 21 de outubro de 2024.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK
Presidente CPL

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:008450B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 134/2024

PORTARIA N° 134/2024
18/10/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor DANIEL DOS ANJOS KNEUBER, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Arapongas – PR; no dia 17 de outubro de 2024, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:BFC2900D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2363/2024 DE 21/10/2024

Decreto nº 2363/2024 de 21/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 99.600,00 (noventa e nove mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.15.782.0017.1.052. Construir e Adequar Vias, Galerias Pluviais, Pontes, Abrigos e Pontos deÔnibus
437 - 4.4.90.51.00.00 507OBRAS E INSTALAÇÕES 99.600,00

Total Suplementação: 99.600,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.2.4.1.50.01.00.0000 - Fonte 507..... R$ 90.597,81.
Receita 1.2.4.1.50.02.00.0000 - Fonte 507 ..... R$ 3.590,00.
Receita 1.2.4.1.50.03.00.0000 - Fonte 507..... R$ 1.974,99.
Receita 1.2.4.1.50.04.00.0000 - Fonte 507 ..... R$ 1.758,17.
Receita 1.3.2.1.01.01.04.0400 - Fonte 507..... R$ 1.679,03.
Total da Receita.....R$ 99.600,00.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:360F0F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO VALOR PR 35/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

1° Termo aditivo do contrato nº.209/2024, decorrente de Pregão n° 35/2024 de AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA OS CENTROS COMUNITÁRIOS E CENTROS DE NUTRIÇÃO INFANTIL DAS ALDEIAS INDIGENAS TEKOHA ANETETE E TEKORA ITAMARÃ, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 4500073111/2023 COM A ITAIPU BINACIONAL E PREFEITURA MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa ALINE WOLF DOS SANTOS - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 31.158.552/0001-56, com sede no endereço RUA AFONSO PENA, 510, CENTRO, CENTRO VERA CRUZ DO OESTE-PR neste ato representada por EDUARDO RODRIGO DOS SANTOS, portador do RG n° SESP-PR, portador do CPF sob n° 060.582.589-01, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 2.700,39 (dois mil e setecentos reais e trinta e nove centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 209/2024,

referente à licitação pregão eletrônico sob nº 35/2024, com base na cláusula terceira, quarta, décima primeira, do contrato primitivo, com base na lei 14.133/21, acrescentar mais 2,5%, sobre o valor total do contrato;
distribuído entre no item relacionado no contrato, ou seja, acrescendo um valor global de R$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais). Com fundamento da Lei nº. 14.133/21.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

Contratante
Prefeitura Municipal de Diamante D'oeste
CNPJ:77.817.476/0001-44
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratada
Aline Wolf Dos Santos - ME
CNPJ:311.585.520-00156
EDUARDO RODRIGO DOS SANTOS
RG:SESP-PR
CPF:060.582.589-01
Representante Legal

DIAMANTE DO OESTE 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:287B62EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 057/2024

PORTARIA Nº 057/2024

FRANCISCO PERETTO, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2018/2015 e Lei 1680/2012.

RESOLVE
Art. 1º Exonerar a Senhora **Patrícia dos Santos,** portadora do RG nº 10.618.829-7 – SESP/PR e CPF nº 078.863.959-56**,** no cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-4, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 049/2024.

Sala da Presidência, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO PERETTO
Presidente em Exercício

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:24966AE4

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
PORTARIA 058/2024

PORTARIA Nº 058/2024

FRANCISCO PERETTO, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme o art. 35, inciso XXIX e art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno e art. 24, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, Lei 2.018/2015 e Lei 1.680/2012.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Senhora **Patrícia dos Santos,** portadora do RG nº 10.618.829-7 – SESP/PR e CPF nº 078.863.959-56 no cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social CC-3, da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – Estado do Paraná.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de outubro de 2024.

Sala da Presidência, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FRANCISCO PERETTO
Presidente em Exercício

Registre-se.
Publique-se.

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:DAEA5173

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90030/2024

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90030/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, com serviços de recuperação de base, recapeamento, implantação de pavimentação nova, execução de bases pétreas, terraplanagem sinalização e outros, na estrada vicinal da linha Conrado, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 955850-2024 MAPA.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas: 22/10/2024

Data fim de recebimento de propostas:07/11/2024 as 08h00min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D4967041

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90031/2024

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90031/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução melhoramento de camada de rolamento através de recapeamento asfáltico, com serviços de recuperação de base, recapeamento, sinalização e outros, na Estrada Flor da Serra com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 959953/2024/MIDR/CAIXA.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência Eletrônica

Data de início de recebimento de propostas: 22/10/2024

Data fim de recebimento de propostas:08/11/2024 as 08h00min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8470845D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 159/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 159/2024.

Contrato	250/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 043/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Borsatti Produções Musicais Ltda - CNPJ/MF nº 30.687.136/0001-82.
Objeto	Contratação de serviços comuns de Contratação do artista Douglas Borsatti para apresentação na abertura da Expocultura Dois Vizinhos 2024, e na abertura do Workshop Regional de Vigilância Sanitária, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	16 de outubro de 2024.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2020 – Pregão Eletrônico nº 135/2020.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Polimedici Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda – EPP - CNPJ/MF nº 00.975.467/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor –Acresce-se ao contrato o valor de R$ 35.074,44 (trinta cinco mil, setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência Do Contrato - Prorroga-se o prazo até 15 de novembro de 2025.
Data de Assinatura	15 de outubro de 2024.

Dois Vizinhos, 21 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2CEA84EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 34/2024 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2024;

RESOLVE
Convocar, a candidata abaixo relacionada, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 23/10/2024, das 9h às 11h30, munida da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2024, descritos no anexo I do presente edital:
Cargo: Professor de Educação Infantil

Colocação	Nome	Nota final
55	Evenise Potinhek	18

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 21 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Anexo único- Edital n° 34/2024- PSS n° 01/2024
Para contratação a candidata deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples), e cópia de documento pessoal (RG e CPG, ou CNH) do conjuguê, OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:8C364239

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2023 REF.: DISPENSA Nº 035/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, portadora do CPF sob nº ***.449.059-**, e

CONTRATADA: EQUAÇÃO PESQUISAS MARKETING E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ana Neri , 300, Sala 309, Vila Fugita, Londrina – PR,CEP: 86015-610, inscrita no CNPJ nº 35.572.214/0001-17, neste ato devidamente representada pela sua Responsável Legal, o Srº Weber Ohya e, portador do CPF nº ***.075.459-**, residente e domiciliado à Rua José Valério de Souza Irmão, 130, Califórinia, Londrina – PR, CEP: 86040-320, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem ajustar o Contrato de Prestação de Serviços nº 039/2023 através do presente **Termo Aditivo Contratual**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 ART. 24, Inciso XIII – e processo de Dispensa nº 035/2023, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
§ Único – Conforme pareceres Técnico e Jurídico, ficam alterados os prazos de execuação dos serviços contratados, passando o seu vencimento de 02/07/2024 para 01/11/2024 e vigência de 02/08/024 para 01/12/2024.

Fernandes Pinheiro, 21 de outubro de 2024.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

EQUAÇÃO PESQUISAS MARKETING E CONSULTORIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8F81F933

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º ADENDO RETIFICADOR DO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 0054/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, **QUE PROMOVE ALTERAÇÃO NO EDITAL Nº 054/2024, PASSANDO A VIGORAR CONFORME O ANEXO DESTE ADENDO.**
OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas fotocopiadoras, impressoras e Digitalizadoras, para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal.

No item 15 do edital: **DOS PRAZOS, HORÁRIOS, LOCAL DE EXECUÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E REPOSIÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO**, fica alterado o seguinte texto:

15.1.1 O prazo para a Instalação dos equipamentos solicitados no Termo de referencia será de 05 (cinco) dias após a Assinatura do Termo de Contrato.
15.1.1 O prazo para a entrega e instalação dos equipamentos solicitados no Termo de referencia será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Considerando que a alteração hora promovida não afeta a formulação de propostas, fica mantida a data de 04/11/2024, às 09 horas, para realização da sessão pública, nos Termos do **§1º do Art 55 da Lei nº 141133/2021, que contém a seguinte redação:**
"*Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas".*

Fernandes Pinheiro, 21 de outubro de 2024.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Agente de Contratação
Portaria 149/2024

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:59AFE438

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 PROCESSO ADM: Nº132

Objeto:Aquisição de equipamentos, peças, acessórios, EPIs e serviços para motosserras e roçadeiras, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Meio Ambiente e Obras e Urbanismo, e da Administração Pública Municipal.
Empresas vencedoras valor total: R$ 53.040,00(cinquenta e três mil e quarenta reais):GASPARELO MAQUINAS LTDA(07981775000134) com os lotes: 4 no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).FORTHE TRATORES LTDA(01504670000108) com os lotes: 2 no valor total de R$ 3.670,00 (três mil e seiscentos e setenta reais).XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA(34348113000102) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais).G Z MENEGUSSO LTDA(47358786000187) com os lotes: 3 no valor total de R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 21 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:0B443913

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 PROCESSO ADM: Nº132

Objeto:Aquisição de equipamentos, peças, acessórios, EPIs e serviços para motosserras e roçadeiras, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Meio Ambiente e Obras e Urbanismo, e da Administração Pública Municipal.
Empresas vencedoras valor total: R$ 53.040,00(cinquenta e três mil e quarenta reais):GASPARELO MAQUINAS LTDA(07981775000134) com os lotes: 4 no valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).FORTHE TRATORES LTDA(01504670000108) com os lotes: 2 no valor total de R$ 3.670,00 (três mil e seiscentos e setenta reais).XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA(34348113000102) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais).G Z MENEGUSSO LTDA(47358786000187) com os lotes: 3 no valor total de R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 21 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:4DF82DA4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 313/2024 SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO, ALTERANDO O DISPOSTO NO DECRETO Nº170/2024.

A Prefeita de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD:**

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emanuelle de Matos
Suplente: Steffany Meira Pires

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes
Titular: Sergio Gomes
Suplente: Izabel Soares de Andrade

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher
Titular: Elisângela do Carmo Moreira Pires
Suplente: Leandro Batista da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Luciele Scheidt
Suplente: Luciano Ricardo Gaedicke

Representantes da Área Jurídica da Prefeitura
Titular: Andrea Bulka Sahaiko
Suplente: Wiviane das Graças da Cruz

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

PROVOPAR – Programa Voluntariado Paranaense
Titular: Cristiane Klosowski Padilha
Suplente: Fernanda de Melo Marinho de Lima

APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Michele Chagas
Suplente: Tais Salvado Tartarotti

Representantes dos Usuários da Assistência Social
Titular: Edina Aparecida Cabral
Suplente: Beatriz Magali Schreiber Garzuzi

Representantes de Pais dos Alunos
Titular: Sandra Aparecida Costa
Suplente: Andreia Iurk Bueno

Associação de Bituva das Campinas
Titular: Rosilda Meira
Suplente: Arildo Ribeiro de Lima

Art. 2° - Fica nomeada como secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD: Simone Eliza Fabris Silveira.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA DE FERNANDES PINHEIRO, em 21 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita de Fernandes Pinheiro

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:AB535BF0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 CMDPCD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Súmula: Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Fernandes Pinheiro vigência 2024-2027.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n°823/2023,

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Fernandes Pinheiro vigência 2024-2027, conforme ata nº 03/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Fernandes Pinheiro – CMDPCD;

Artigo 2º - O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência segue anexo a esta resolução;

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 21 de outubro de 2024.

LEANDRO BATISTA DA SILVA
Presidente do CMDPCD

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2024-2027

GESTÃO MUNICIPAL
Nome: Prefeitura Municipal
Nível de Gestão: Pequeno Porte I
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Cidade: Fernandes Pinheiro – Paraná
Endereço: Av Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000
Telefone:(42)3570-0100
E-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br
Prefeito: Cleonice Aparecida Kufener Schuck
Vice-Prefeito: Fabio Jacomel

ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos da Mulher
Endereço: Rua Romano Bettega, n°101 – Centro – CEP: 84.535-000
Telefone:(42)3570-0120
E-mail: acaosocial@fernandespinheiro.pr.gov.br
Gestora: Elisangela do Carmo Moreira Pires

FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Lei de criação: nº 823/2023, de 29 de agosto de 2023.
CNPJ: 53.827.237/0001-07

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Lei de criação: nº 823/2023, de 29 de agosto de 2023.
Presidente: Leandro Batista da Silva
Vice-Presidente: Tais Salvado Tartarotti
Secretária Executiva: Simone Eliza Fabris Silveira

INTRODUÇÃO
A criação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Fernandes Pinheiro, para o quadriênio 2024-2027, reflete o compromisso de todos os órgãos e entidades com a inclusão e a proteção dos direitos das pessoas com deficiência no nosso município.
Desde a década de 1980, o movimento por uma sociedade mais inclusiva ganhou força no Brasil, influenciado por discussões internacionais que se intensificaram na década de 1990, como a Declaração de Jomtien (1990), que promovia a Educação para Todos. Subsequentemente, outras declarações, como a de Salamanca e a de Madri, asseguraram direitos e impulsionaram melhorias nas legislações brasileiras, fortalecendo ações voltadas para as necessidades específicas das pessoas com deficiência.
A Constituição Federal de 1988, conhecida como "Constituição Cidadã", representou um marco ao garantir direitos fundamentais. A luta das pessoas com deficiência, impulsionada por mobilizações sociais, tem sido essencial para assegurar esses direitos.
A Lei Brasileira 13.146/2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência, reafirma os direitos e a cidadania plena das pessoas com deficiência. Em 2023, o governo federal lançou o Novo Viver Sem Limite, um plano que visa superar barreiras e promover a inclusão social.
A saúde, conforme a Constituição, é um direito de todos, e a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (2002) reconhece a diversidade das deficiências e transtornos do neurodesenvolvimento, garantindo acesso a serviços essenciais.
Diante desse cenário, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Fernandes Pinheiro é uma iniciativa crucial para promover a inclusão social e garantir os direitos civis, políticos e sociais.

PRINCÍPIOS
-O respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas;
-A não discriminação;
-A plena e efetiva participação na sociedade;
-O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade;
-A igualdade de oportunidades;
-A acessibilidade;
-Consideração primordial às pessoas com deficiência;
-Equidade no atendimento a zona rural e urbana;
-A igualdade entre homens e mulheres;
-O respeito pelo desenvolvimento das capacidades das pessoas com deficiência e pela preservação de sua identidade.
(FONTE: Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência)

DIRETRIZES
-Promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
-Garantia de um sistema educacional inclusivo;
-Garantia do acesso a Escola de Educação Básica, na Modalidade de Educação Especial para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla;
-Ampliação da participação da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;
-Ampliação do acesso das pessoas com deficiência às políticas de assistência social;
-Ampliação e qualificação da rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência
-Atendimento multidisciplinar na Clínica / Centro de Especialidades da APAE, para Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, bem como Pessoas com Transtorno Global do Desenvolvimento / TEA.

OBJETIVOS
Implantar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência com o objetivo de consolidar, fortalecer e ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência em diversas áreas, tais como a saúde, assistência social, educação, entre outras, favorecendo a promoção da equidade e a inclusão social.

PÚBLICO
Constitui o público do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Fernandes Pinheiro, as pessoas com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

LINHAS PROGRAMÁTICAS
O Plano Municipal de Pessoa com Deficiência está estruturado a partir das seguintes linhas de ação:
Linha de Ação 1 – Assistência Social
Linha de Ação 2 – Educação
Linha de Ação 3 – Saúde
Linha de Ação 4 - Trabalho
Linha de Ação 5 – Cultura, Esporte e Lazer
Linha de Ação 6 – Transporte, mobilidade e acessibilidade
Linha de Ação 7 - Habitação

LINHA DE AÇÃO 1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
-Aumentar o número de atendimentos e intensificar as ações prestadas ao público prioritário da assistência social, dentre eles, pessoas com deficiência participantes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no CRAS e CREAS.
-Apoiar os serviços, programas e projetos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados em unidade referenciada – APAE, a Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, bem como Transtorno Global do Desenvolvimento / TEA.
-Divulgar e orientar acerca dos benefícios exclusivos destinados às pessoas com deficiência.
-Realizar trabalho de articulação em rede nos casos de risco, vulnerabilidade e violação de direitos.
-Incentivar a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência em situação de violação de direitos que demande acolhimento, serviço de acolhimento na modalidade de família acolhedora.
-Capacitar os profissionais do SUAS, bem como da rede socioassistencial, disseminando informações e conhecimentos para qualificar o atendimento dos serviços ofertados.

-Facilitar o acesso ao Benefício da Prestação Continuada (BPC) à pessoa com deficiência que não possua meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

LINHA DE AÇÃO 2 - EDUCAÇÃO
-Capacitação e qualificação dos espaços de aprendizagem, objetivando um desenvolvimento educacional efetivamente inclusivo nas escolas.
-Garantir a inclusão das crianças com deficiência na Educação Infantil com a identificação de suas necessidades específicas, reconhecendo-as para elaborar um plano de trabalho contínuo, com profissional capacitado na área, conforme legislação.
-Manter e prover o atendimento às necessidades educacionais, através de instrumentos pedagógicos, adaptação curricular, metodologia e avaliação diferenciada, bem como garantir o uso de tecnologias assistivas facilitadores de aprendizagem.
-Garantir a formação de equipe multidisciplinar (saúde, educação, assistência social) com o objetivo de fornecer pareceres adequados e encaminhar para avaliação diagnóstica de profissionais especializados, quando necessário para reconhecer e detectar precocemente deficiências.
-Manter o acompanhamento de equipe multiprofissional nas escolas.
-Promover o ensino de Libras para os estudantes surdos, e o ensino de Braile, soroban e orientação em mobilidade para os estudantes cegos e com baixa visão.
-Encaminhar para a Escola de Educação Básica, na Modalidade de Educação Especial crianças que estão na primeira infância, as quais possuem atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor para apoio e atendimentos especializados;
-Encaminhar para a Escola de Educação Básica, na Modalidade de Educação Especial após avaliação psicoeducacional realizada pela Secretaria Municipal de Educação, crianças e adolescentes com Deficiência Intelectual e Múltipla, bem como Transtorno Global do Desenvolvimento / TEA.

LINHA DE AÇÃO 3 – SAÚDE
-Garantir o acesso a obtenção de laudos para aquisição de próteses, órteses, Passe Livre e inclusão em programas assistenciais do governo.
-Manter o atendimento prioritário para pessoas com deficiência em todos os serviços de saúde, respeitando seus protocolos específicos.
-Manter a distribuição de medicamentos especiais e de uso contínuo e outros materiais, produtos e equipamentos, conforme protocolos e disponibilidade nos serviços de Saúde.
-Encaminhar as pessoas com Transtorno Global do Desenvolvimento (TEA) para atendimentos com a equipe multiprofissional da Clínica / Centro de Especialidades da APAE;
-Manter estratégias para quanto a adesão aos tratamentos de saúde pelos usuários/famílias.
-Promover capacitação continuada aos profissionais de saúde inserindo a abordagem da pessoa com deficiência, a fim de garantir a qualidade dos atendimentos.

LINHA DE AÇÃO 4 - TRABALHO
-Promover programas de conscientização, sensibilização, informação e acolhimento nas empresas/intuições públicas para receber as pessoas com deficiência a fim de potencializar a inclusão e a permanência no mercado de trabalho.
-Monitorar e fiscalizar o cumprimento da legislação vigente quanto a empregabilidade das pessoas com deficiência nos setores públicos e privados.

LINHA DE AÇÃO 5 - CULTURA, ESPORTE E LAZER
-Capacitar as equipes municipais de esporte e cultura sobre questões relativas à pessoa com deficiência e sua inclusão.
-Estimular a acessibilidade universal em todas as atividades e eventos culturais.
-Ampliar a quantidade de materiais acessíveis nas bibliotecas.
-Reservar percentual para pessoas com deficiência nos editais de cultura do município.
-Estimular participação em modalidades paradesportivas.
-Realizar parcerias, a fim de proporcionar acesso à informação sobre esporte para pessoas com deficiência.
-Ampliar a oferta de espaços adaptados para esportes, com o objetivo de proporcionar às pessoas com deficiência a prática de diferentes modalidades esportivas;

LINHA DE AÇÃO 6 - TRANSPORTE, MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE
-Manter vias públicas acessíveis, de maneira a colaborar para a mobilidade das pessoas com deficiência.
-Promover acessibilidade nos espaços e equipamentos públicos.
-Sensibilizar empresas e instituições acerca da importância de locais que garantam a acessibilidade das pessoas com deficiência.
-Manter serviço de transporte acessível e de qualidade para as pessoas com deficiência.

LINHA DE AÇÃO 7 - HABITAÇÃO
-Destinar percentual de 3% das unidades habitacionais para atendimento prioritário das famílias com pessoas com deficiência.
-Elaborar e/ou buscar junto aos serviços habitacionais nas três esferas de governo, casas adaptadas a realidade das Pessoas com Deficiência (exemplo: portas mais largas para cadeirantes, barras de apoio para pessoas com mobilidade reduzida; evitar degraus para que, pessoas com baixa visão ou cegas não corram risco de queda, etc;

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Fernandes Pinheiro estabelece um planejamento de médio prazo para os próximos quatro anos (2024-2027). O monitoramento e a avaliação das ações serão essenciais para medir a efetividade das políticas públicas.
A Secretaria de Assistência Social e Direitos da Mulher será responsável pelo acompanhamento semestral, organizando a coleta e análise de dados, e apresentando relatórios ao CMDPD. O Conselho será crucial para garantir transparência em todas as ações.

CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Ação	2024	2025	2026	2027
Implementação do Plano	X			
Avaliações e Acompanhamento das Ações	X	X	X	X
Monitoramento e Avaliação		X	X	X

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:5E96565B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 CMDPCD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação do Recurso Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n°823/2023,

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar o Termo de Adesão do recurso Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência conforme ata nº 03/2024.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Ação do recurso Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência conforme ata nº 03/2024.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 21 de outubro de 2024.

LEANDRO BATISTA DA SILVA
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Wiviane Das Graças da Cruz
Código Identificador:FDBBAD59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 14/2024 DISPENSA PRESENCIAL: Nº 13/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **dispensa na forma Física**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Resolução,* nº 12/2023 do Legislativo e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE COMPATÍVEL PARA O RELÓGIO BIOMÉTRICO ELETRÔNICO CONTROL ID CLASS REP BIO PROX, UTILIZADO PARA CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL, SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUA.**
Valor máximo estimado: de **R$ 2.425,00** (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais), para 60 (sessenta) meses.
Data do início do recebimento das propostas: **23/10/2024 às 08h00min**
Data do fim para recebimento das propostas: **25/10/2024 às 17h00min**
Intervalo mínimo: **03 (três) dias**
Sessão de julgamento: **29/10/2024 às 09h00min**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@flordaserradosul.pr.leg.br , ou poderão ser entregues presencialmente no setor de protocolo da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, dentro do prazo de recebimento das propostas.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/MWRXHMHX5TanReJp9IGdhA==/consulta/123165
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS**:** ☒ **Sim** ☐ **Não**
Margem de Preferência Local/Regional**:** ☐ **Sim** ☒ **Não**
Horário de Referência: **Brasília-DF**

Flor da Serra do Sul/PR, 21 de outubro de 2024.

LEOCYR FRANCISCO CASTELLI
Presidente em Exercício

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:DD62401E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 58

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
ITENS EXCLUSIVOS ME E EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024.
PROCESSO DE COMPRA: 81/2024.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 12 de Novembro de 2024**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de materiais e insumos destinados ao projeto "Jardim Sensorial" desenvolvido no SCFV com Idosos do Município, ofertados pela Secretaria de Assistência Social e CRAS.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 21 de Outubro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:48D45DFF

RH
PORTARIA 383/2024

PORTARIA Nº 383/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

NELSON ALOÍSIO KUNSLER, Prefeito em exercício do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **ANA PAULA FARIAS**, inscrita no RG sob nº 130758983 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de outubro de 2024, referente ao período aquisitivo 2017/2018, devendo retornar às suas atividades em 31/10/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 21 de outubro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:B2E61A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
Objeto:
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços e implantação de sistema de gestão eletrônica e controle de atendimentos de demandas internas e externas, no modelo SaaS (Software as a Service) – Software como Serviço, compreendendo instalação, configuração, customização, treinamento, suporte e manutenção.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aplicativo Móvel para Atendimento, contendo: Assinatura eletrônica em lote, Ato Oficial Carta de Serviços, Chamado Técnico, Circular Diário Oficial, Memorando, Ofício Eletrônico, Ouvidoria com Integração ao E- mail Setorial, Parecer, Pedido de e-SIC, Processo Administrativo com Workflow, Processo Administrativo Disciplinar – PAD, Processo Seletivo	Mês	12		

	Simplificado, Protocolo eletrônico do Cidadão, Protocolo Legislativo, Requerimento de Trânsito, Requerimento pessoal, para até 45 usuários.				

Condições de entrega: *O sistema deverá ser implantado em até 30 dias após a contratação.*
Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*
Documentação que será exigida para a contratação ***São exigidos quanto à habilitação jurídica:***
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.
A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e- mail licitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO: às 00h:00min - 22 de outubro de 2024.
FIM: às 23h:59min – 25 de outubro de 2024.
Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 21 de outubro de 2024.

CÁSSIA AP. VICENTIN SETTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:2819514D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ACAMSOP
DISPENSA 004

ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 81.266.306/0001-96
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024
Processo 007/2024

COM BASE NO ART. 52, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 09/2023/ACAMSOP, C/C ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARA MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Perú, 1301 – bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão -PR,CEP: 85.605-370, por intermédio do Departamento de Administração e Finanças, torna público que, **realizará Dispensa de Licitação física/eletrônica**, comcritério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,**nos termosart. 52, II, da Resolução nº 09/2024/ACAMSOP, c/c art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Dados do Aviso	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGADA PROPOSTADE PREÇO	21/10/2024 à 23/10/2024 às 17hs
ENDEREÇO ELETRÔNICO	acamsop@acamsop.com.br
PARAENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	
ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO	RuaPerú,1301– bairroMiniguaçu,nacidadede Francisco Beltrão -PR,CEP:85.605-370
O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ACESSADOS ATRAVÉS	www.acamsop.com.br ou presencialmente na Rua Perú, 1301 – bairro Miniguaçu,na cidade de Francisco Beltrão -PR, CEP:85.605-370
PEDIDO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	Fone 46-2601-1556 e-mail: acamsop@acamsop.com.br

1 DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta dispensa **a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de aparelho de ar condicionado com mão-de-obra de instalação**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais atos correspondentes ao presente procedimento.

2 DAS PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS:
2.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelo orçamento vigente
3 - DO VALOR ESTIMADO:
3. 1- O valor total estimado para contratação será de **R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).**
4 - PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTADE PREÇO:
4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site/publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
4.1.1 - Data limite para apresentação da proposta de preços: 23 de outubro de 2024.
4.1.2 –No dia 21 de outubro de 2024 as 17:00 horas, a ACAMSOP publicará no site institucional: www.acamsop.com.br as propostas recebidas no período, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir os preços ofertados.
4.1.3 No dia 22 de outubro de 2024 às 17:00horas, a ACAMSOP publicará no site institucional: www.acamsop.com.br as novas propostas recebidas no período, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir o menor preço ofertado.
4.1.4 No dia 23 de outubro de 2024, durante o horário comercial a ACAMSOP publicará no site institucional: www.acamsop.com.br cada nova proposta recebida, possibilitando a qualquer participante/interessado a oportunidade de reapresentação de nova proposta objetivando cobrir o menor preço ofertado até as 17:00horas, horário limite para apresentação de propostas.
4.1.5 No dia 24 de outubro de 2024 a ACAMSOP fará o julgamento das propostas, publicando a ata e o resultado no site institucional: www.acamsop.com.br às 11:00horas.
4.1.6 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação ata ou edital de resultado site institucional: www.acamsop.com.br.
4.1.7 A intenção de recorrer deverá ser manifestada até as 11:30horas do dia 24 de outubro de 2024, sob pena de preclusão.

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2024

CIDNEY BARBIERO FILHO –
Agente de Contratação

IVANIR PAULO PROLO –
Presidente

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:12EFE019

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 376 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 376 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Concede à servidora, auxílio transporte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora abaixo relacionada, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições da Lei n.º 4.260 de 2014 e no Inciso I do Decreto Municipal nº 218 de 19 de maio de 2021, a partir de 12 de outubro de 2024.

Matricula	Nome do funcionário	Local de trabalho	Local de residência	Distância	%
1129391	FLAVIA GISELI SCHMITZ	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA	Rua Erechim, Guanabara	13 km	15

Art. 2º Ao entrar em regime de teletrabalho, ou caso seja afastado por qualquer motivo, o professor deixará de receber o auxílio transporte anteriormente concedido.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1B4809B0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 457 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 457 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) LOURDES MARIA BATISTELLA GARCIA a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e Protocolo n.º 13.695/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) LOURDES MARIA BATISTELLA GARCIA a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de Ensino Superior - Tecnólogo, sendo-lhe concedido avanço para o nível 22 (vinte e dois) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4560DF9D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 459 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 459 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) TERESINHA DE FREITAS NORONHA a terceira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 14.116/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) TERESINHA DE FREITAS NORONHA, a terceira promoção por grau de escolaridade de 9 (nove) níveis, considerando a conclusão de Pós-Graduação, sendo-lhe concedido avanço para o nível 26 (vinte e seis) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7968E997

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 460 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 460 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) MAIKEL KRUG a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e Protocolo n.º 14.256/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) MAIKEL KRUG a segunda promoção por grau de escolaridade de 6 (seis) níveis, considerando a conclusão de Ensino Superior - Tecnólogo, sendo-lhe concedido avanço para o nível 17 (dezessete) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E30DC2A5

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 054/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Unyflex Universo Público de Treinamento Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 054/2024 – Processo de Inexigibilidade nº 025/2024.
OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição do servidor Fabricio Mazon no Seminário de Encerramento de Mandato que será realizado pela empresa Unyflex Unyverso Público e Treinamento Ltda, nos dias 22 a 25 de outubro de 2024 em Curitiba-PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:BB926EFC

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PROCESSO Nº 086/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para confecções e impresões de papel convites, porta certificado e pasta convenção.

Em cumprimento ao disposto no art. 17, inciso VII da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menor preço por item:

Empresa Contratada: **WESLEY RAMOS NOBREGA**
CNPJ: 26.758.661/0001-74

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA Nome / Especificação do produto/serviço	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa especializada em serviços gráficos para confecção e impressão de convites, em papel Aspen Perolizado, 180g impressão colorida, no tamanho 21cmx14,85cm; com envelope tipo carta oficio na cor branca, tamanho 22,5x16,5cm, com brasão da Câmara Municipal de Francisco Beltrão em impressão colorida, papel aspen,180g, com fornecimento parcelado de acordo com a necessidade do órgão. Modelo Anexo I	2010	R$ 7,50	R$ 15.075,00
3	Pasta Porta Diploma para acondicionamento de Diplomas e Certificados fabricado em Papel Color Plus na cor Azul Marinho com Bolsa (Aba), personalizado com a Logomarca do brasão da Câmara municipal de Francisco Beltrão em Dourado. Modelo Anexo III	200	R$ 8,25	R$ 1.650,00

Empresa Contratada: **SUELEN MAREN WENCESLAU RAMOS**
CNPJ: 53.077.828/0001-04

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA Nome / Especificação do produto/serviço	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Pasta convenção com capa em couro sintético na cor azul marinho, contendo: Porta Canetas, bolso interno para arquivar documentos, sem alça, com fechamento magnético, personalizado com a Logomarca do brasão da Câmara municipal de Francisco Beltrão em baixo relevo. Dimensões: 233 x 310 x 18 mm. Modelo Anexo II	10	R$ 202,50	R$ 2.025,00

Valor gasto na Dispensa Eletrônica nº. 014/2024, Processo nº. 086/2024 é de R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 21 de outubro de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:E775C710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 01 ao Contrato Nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa D R CALÇAMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 391/2024 – Concorrência Nº 90003/2024.
OBJETO: Prestação de serviços especializados para manutenção e hospedagem de site oficial do Município.
JUSTIFICATIVA: Execução de pavimentação poliédrica nos seguintes locais: 1 – trecho de acesso à comunidade de Nova Sessão, entre a PR 556 e a empresa Vinícola Betiatto, com extensão de 394,28m e 2 – trecho de acesso à comunidade de Nova Sessão, entre a PR 483 e a empresa Frozali Ind. e Com. de Produtos Congelados Ltda, com extensão de 120,00m, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução ao contrato por mais 3 (três) meses, ou seja, até o dia 17 de novembro de 2024.

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B631F1A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2024 – Processo nº 382/2024.

OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero km, tipo hatch, com capacidade para 5 lugares, de acordo com o convênio nº 569/2024 SECID visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Francisco Beltrão.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 54.697.232/0001-70. ITEM 01 R$ 69.999,00;
VALOR TOTAL R$ 69.999,00 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:132F799A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL FOMENTO PERIFERIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS), EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS PERIFÉRICAS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o Sistema Federativo de Financiamento à Cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Francisco Beltrão/PR.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer através do Departamento Municipal de Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1.1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1.1 – Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 1, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Francisco Beltrão/PR sendo **exclusivamente** para Proponentes residentes em Áreas Periféricas urbanas e/ou comunidades rurais ou para Fomento a projetos a serem implementados nessas áreas. Sendo que esse edital específico corresponde aos 20% do valor direcionado a essas ações, conforme previsto no art. 7º, alínea "b", inciso II, da Lei 14.399/2022.

1.1.2 – Principais Áreas Periféricas do Município
Conforme informações recebidas dos 03 CRAS do Município, as principais áreas periféricas (bairros e comunidades rurais) que possuem maiores Índices de vulnerabilidades sociais são:

Bairros:
Pinheirinho, Pinheirão, Sadia (Conjunto Beija-Flor), Jardim Virgínia, Antônio de Paiva Cantelmo, Padre Ulrico, Terra Nossa, São Miguel, São Francisco e Novo Mundo.
Comunidades Rurais:
Nova Concórdia, Rio Tuna, Ponte Nova do Cotegipe, Santa Bárbara, Nova União, Assentamento Missões, Água Branca, Jacutinga, Lageado Grande, Quibebe, Vila Rural Gralha Azul.

1.1.3 – Quantidade de Projetos Habilitados

Serão considerados selecionados todos os projetos que obtiverem pontuação maior que 40 pontos, conforme os critérios de avaliação (anexo 3).
Serão habilitados **15 (quinze)** projetos, observando-se as maiores pontuações conforme Categorias e Cotas previstas (anexo 1).
Os selecionados, que não forem habilitados ficarão Lista de Espera.
Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de devoluções desse edital, as vagas podem ser ampliadas, porém:
a) O valor suplementado deve ser o mesmo recebido pelos outros projetos já habilitados.
b) Para a escolha do projeto a ser habilitado, serão levados em consideração os mesmos critérios elencados no item 8.1 do edital e na mesma sequência (a, b, c).

1.1.4 – Valor total do edital
O valor total deste edital é de **R$ 175.899,07** (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e sete centavos). Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo 1. Podendo variar nos centavos, para arredondamento do valor do edital.

1.1.5 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
14.002.13.392.1301.2-042 - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10381 E 01063 1063/09/99/06/18 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc 2
14.002.13.392.1301.2-042 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.1.6 – Incidência de impostos
Sobre o valor total repassado pelo Município de Francisco Beltrão/PR ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.1.7 – Quem PODE participar
Pode se inscrever neste Edital qualquer Empresa Cultural, Grupo/Coletivo Cultural, existente e ativo a mais de **24 meses** ou Artista Pessoa Física que residente noMunicípio de Francisco Beltrão/PR a pelo menos esse período.
1.1.7.1 - Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, representantes de grupos/coletivos culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
1.1.7.2 - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4.

1.1.8 – Quem NÃO PODE participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - É vedada a participação de Proponentes que já tiveram seus projetos Habilitados em outros Editais da Política Nacional Aldir Blanc, publicados pelo Município de Francisco Beltrão no ano de 2024, exceto os habilitados no Edital Cultura Viva, conforme art. 3º, inciso VII, da PNAB.
1.1.8.1 - Atenção!
O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.1.8.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 1.1.8.
A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
.

1.2 – Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Usando o critério de descentralização dos recursos, cada agente cultural poderá concorrer neste edital **somente com 01 projeto**, no qual poderá ser habilitado ou, conforme pontuação, ficar em lista de espera para habilitação posterior, caso ocorram desistências, casos fortuitos ou de força maior, com projetos habilitados anteriormente.

1.3 – Etapas do Edital

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

2. INSCRIÇÕES

2.1 Prazo de inscrição

Do dia **26/10/2024** até às 23h59min do dia **03/11/2024.**

2.2 – Como fazer a inscrição

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital, sendo que o agente cultural deve encaminhar os documentos das seguintes formas:

I – Pelo e-mail fomento1.pnabfb@gmail.com constando:
a) Título do e-mail: INSCRIÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 – FOMENTO PERIFERIAS – PNAB;
b) Endereçada a: A/C Comissão de Avaliação do Chamamento Público 003/2024 – Fomento Periferias – PNAB;
c) Contendo em anexo: Arquivos em PDF contendo todo material de inscrição, conforme conta no item 2.3.

Atenção!
A inscrição somente será aceita se toda documentação estiver num único e-mail, pois não serão aceitos novos e-mails para inclusão posterior de documentações para inscrição.
Em caso de duplicidade de inscrição de um mesmo proponente, Entidade ou Grupo/Coletivo será considerado e analisado somente o conteúdo do último e-mail recebido.

II - Presencialmente (**excepcionalmente,** somente se o proponente não tiver acesso à internet) a ser entregue diretamente no Departamento de Cultura:
Nesse caso a documentação de inscrição deverá estar em envelope lacrado, para entrega no Departamento de Cultura, situado no Espaço da Arte (de 2ª a 6ª-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00 horas), constando:
a) Etiqueta do Envelope: INSCRIÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024 – FOMENTO PERIFERIAS – PNAB;
b) Endereçada a: A/C Comissão de Avaliação do Chamamento Público 003/2024 – Fomento Periferias – PNAB;
c) Contendo em anexo: todo material de inscrição, conforme conta no item 2.3.

Atenção!
Não será aceita a complementação (juntada) de documentação para inscrição.

2.3 – Documentações obrigatórias para inscrição – 1ª Etapa – Seleção

a) Formulário de inscrição (Anexo 2) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Portifólio relacionado a categoria de apoio em que o projeto será inscrito (Anexo 1); Ou seja: Com material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo Artista, Entidade Cultural ou Grupo/Coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Francisco Beltrão/PR, por meio de informações sobre as ações do artista, entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 01 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a setembro de 2022).
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, (se for concorrer às cotas);
d) Declaração de representação (Anexo 6), se for concorrer como um Grupo/Coletivo sem CNPJ);
e) Todos os proponentes e participantes, seja, Pessoa física, Entidade Cultural ou Grupo/Coletivo, deverão responder e assinar o Anexo 10.
f) Exclusivamente para Inscrição na Categoria Literatura: É necessário o encaminhamento da Sinopse da obra literária junto com Formulário de Inscrição.
g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

2.3.1 – Atenção!
O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Não serão validadas documentações comprobatórias sem data completa (dia/mês/ ano) que ocorreram.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
Certidões negativas e outros documentos necessários serão solicitados aos proponentes posteriormente, na fase de Pré-habilitação.

3 – COTAS

3.1 – Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, conforme previsto na PNAB, sendo o percentual mínimo e quantidade:
a) De 25% para pessoas negras (pretas e pardas); sendo previstas 04 vagas;
b) De 10% para pessoas indígenas; sendo previstas 02 vagas;
c) De 5% para pessoas com deficiência; sendo prevista 01 vaga.

3.1.1 – As inscrições para as cotas podem ser em qualquer categoria do edital, conforme descritas no Anexo 1.

3.1.2 - Para concorrer por cotas, os agentes culturais deverão informar no Formulário de Inscrição e preencher uma autodeclaração (Anexo 5 ou 6).

3.2 - Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

3.2.1 - Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.3 - Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, conforme a seguinte sequência:
Cota para Portador de Necessidades especiais (PCD)
àCota para indígenas(I)
àCota para Negros/Pardos(N/P)
àAmpla concorrência (AC)

3.4 - Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos, previstos na IN MinC 10/2023, conforme descritos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
I**II** - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
V - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo 7 e/ou Anexo 8.

4. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

4.1 – Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo 2 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Francisco Beltrão/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4.1.1 - Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até **31 de julho de 2025.**

4.1.2 - Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 2 indicando os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada de acordo com as características e realidades do projeto.
4.1.2.1 - Atenção!
O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 1 do presente edital.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

4.2 – Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

4.2.1 - São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

4.2.2 - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 – Quem analisa os projetos

Os projetos serão avaliados por uma Comissão de seleção, composta de forma paritária conforme a PNAB determina no art. 25 da IN MinC nº 08/2016, sendo que todas as atividades serão registradas em ata.

5.1.1 - Farão parte da Comissão de Avaliação de Pareceristas/Avaliadores
I - Até 04 (quatro) Pareceristas (membros da sociedade civil) habilitados através do Edital de Credenciamento 10/2024;
II - Até 04 (quatro) Pareceristas/Avaliadores (membros do Poder Público) do quadro de servidores do Município de Francisco Beltrão/PR, com notório saber e conhecimento na área cultural, nomeados através da Portaria nº 331/2024.
Sendo uma Comissão Paritária conforme a PNAB determina o Art. 25 da IN MinC nº 08/2016. E todas as atividades desta serão registradas em ata.

5.2 – Quem NÃO PODE analisar os projetos

Os membros da Comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - No caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro

5.2.1 – Atenção!
Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Caso o membro da Comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar aos demais membros da Comissão, solicitar abstenção e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
No caso do item "b" acima, o Projeto em questão será analisado pelos outros membros da Comissão e a nota obtida será a média da divisão pela quantidade de pareceristas/jurados que o analisaram, sem prejuízo para o proponente do projeto.
Essas situações de impedimento serão registradas em Ata.

5.3 – Análise do Mérito Cultural

Os membros da Comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos, por meio de atribuição de notas aos critérios descritos no Anexo 3 deste Edital.

5.4 – Análise da Planilha Orçamentária

Os membros da Comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

5.5 – Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

5.5.1 – Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.1.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – Recurso da 1ª Etapa - Seleção

O Resultado Provisório da Etapa de Seleção será divulgado no site oficial do Município de Francisco Beltrão, pelo link: https://franciscobeltrao.pr.gov.br/https-franciscobeltrao-pr-gov-br-https-franciscobeltrao-pr-gov-br-pnab-politica-nacional-aldir-blanc/, Fomento Periferias.

6.1.1 – Contra a decisão da Etapa de Seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção do Chamamento Público 003/2024 – Fomento Periferias – PNAB, que poderá ser encaminhado através da seguinte forma:

I - E-MAIL: fomento1.pnabfb@gmail.com constando:
a) Título do E-mail: Recurso de Seleção do Chamamento Público 003/2024 – Fomento Periferias – PNAB.
b) Endereçado a: Comissão de Avaliação e Seleção do Chamamento Público 003/2024 - Fomento Periferias – PNAB
c) Apresentado no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação (conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023) e respeitando o Cronograma deste edital.

II - PRESENCIALMENTE (excepcionalmente, somente se o Proponente não tiver acesso à internet), apresentado através de envelope lacrado, constando:
a) Etiqueta do Envelope: Recurso de Seleção do Chamamento Público 003/2024 – Fomento Periferias – PNAB.
b) Endereçada a: Comissão de Avaliação e Seleção do Chamamento Público 003/2024 – Fomento Periferias – PNAB.
c) Entregue no Departamento de Cultura: situado no Espaço da Arte (de 2ª a 6ª-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00 horas), no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, respeitando o Cronograma deste edital.
d) Nesse caso, deverá constar no envelope a data e horário do recebimento bem como as assinaturas do proponente e do funcionário(a) recebedor(a).

6.1.2 - Atenção!
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o Resultado Final da etapa de seleção será divulgado no site do Município de Franscisco Beltrão, no link: https://franciscobeltrao.pr.gov.br/https-franciscobeltrao-pr-gov-br-https-franciscobeltrao-pr-gov-br-pnab-politica-nacional-aldir-blanc/ Fomento Periferias.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS OU REDIVISÃO DE VALORES

7.1- Remanejamento e Redivisão

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos financeiros que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
I - Para o Projeto selecionado em Lista de espera, de qualquer categoria, com maior pontuação em ordem decrescente.
II - Em caso de pontuação com empate no item I, será usado o critério de maior tempo de atuação na categoria artística; (critério 6 do anexo 3)
III - Ainda persistindo empate, será realizado sorteio.
IV - Em caso de não haver projetos selecionados suficientes em todas as categorias propostas nesse edital, os recursos financeiros deste Edital poderão ser redivididos entre todos os projetos habilitados.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 - Documentos necessários – 2ª Etapa – Habilitação

O agente cultural responsável pelo Projeto Selecionado deverá encaminhar no prazo de **04 (quatro) dias corridos** após a publicação do resultado final de seleção, pelo Email: fomento1.pnabfb@gmail.com, os seguintes documentos e informações:
Documentação de Habilitação ... A/C direcionados a Comissão de Execução dos Recursos de Incentivo à Cultura recebidos através da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

8.1.1 - De Proponente Pessoa Física
I - Documento pessoal do Proponente que contenha RG e CPF (ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Estaduais;
IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida peloMunicípio de Francisco Beltrão/PR
V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VI - Comprovante de Residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência, em nome do proponente ou de declaração assinada pelo agente cultural.

8.1.2 - De proponente Pessoa Jurídica:
I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ);
II - Atos Constitutivos, qual seja o Contrato Social (nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos), ou Estatuto (nos casos de organizações da sociedade civil);
III - Documento pessoal do Proponente (representante da PJ) que contenha RG e CPF (ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
IV - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos);
V - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
IV - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Estaduais;

VII - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida peloMunicípio de Francisco Beltrão/PR;
VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3 – De Proponente Pessoa Física (Representante de Grupo/Coletivo) sem constituição jurídica (sem CNPJ):
I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (em nome do Representante do Grupo/Coletivo);
III - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Estaduais (em nome do Representante do Grupo/Coletivo);
IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida peloMunicípio de Francisco Beltrão/PR(em nome do Representante do Grupo/Coletivo);
V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (em nome do representante do grupo);
VI - Comprovante de Residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência (em nome do representante do Grupo/Coletivo) ou de declaração assinada pelo representante do agente cultural.

8.1.4 – Atenção!
As Certidões Positivas com efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos financeiros de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns projetos pré-habilitados, serão convocados outros proponentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de pontuação na fase de Pré-habilitação dos projetos.

8.2 – Recurso da 2ª Etapa – Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Habilitação do Chamamento Público 003/2024 – Fomento Periferias – PNAB, que deve ser apresentado por meio de:

I - E-MAIL: fomento1.pnabfb@gmail.com constando:
a) Título do E-mail: Recurso de Habilitação do Chamamento Público 003/2024 – Fomento Periferias – PNAB.
b) Endereçado a: Comissão de Avaliação e Habilitação do Chamamento Público 003/2024 – Fomento Periferias – PNAB.
c) Apresentado no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação (conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023) e respeitando o Cronograma deste edital.

II - PRESENCIALMENTE (**excepcionalmente**, somente se o Proponente não tiver acesso à internet), apresentado através de envelope lacrado, constando:
a) Etiqueta do Envelope: Recurso de Habilitação do Chamamento Público 003/2024 – Fomento Periferias – PNAB.
b) Endereçada a: Comissão de Avaliação e Habilitação do Chamamento Público 003/2024 – Fomento Periferias – PNAB.
c) Entregue no Departamento de Cultura, situado no Espaço da Arte (de 2ª a 6ª-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00 horas), no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, respeitando o Cronograma deste edital.

8.2.1 – Atenção!
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
b) Após essa etapa, não caberá mais recursos
c) Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site do Município de Franscisco Beltrão, no link: https://franciscobeltrao.pr.gov.br/https-franciscobeltrao-pr-gov-br-https-franciscobeltrao-pr-gov-br-pnab-politica-nacional-aldir-blanc/ Fomento Periferias.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

9.1 –Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 4 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
9.1.1 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloMunicípio de Francisco Beltrão/PRcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 – Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos financeiros em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único. Pagável até 31/12/2024.
9.2.1 – Para o recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
9.2.2 – Atenção!
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito do agente cultural.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

10.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

10.3 – O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 – O monitoramento e a avaliação do andamento do projeto serão realizados a qualquer tempo pela Secretaria de Esporte Cultura e Lazer através do Departamento de Cultura de Francisco Beltrão/PR, ficando o proponente ciente da necessidade de responder às solicitações, com a clareza, responsabilidade e rapidez.
11.1.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 – Em caso de denúncia recebida e confirmada, pela administração pública, de irregularidade na execução da ação cultural ou quando do não cumprimento do projeto habilitado no prazo proposto, o agente cultural poderá sofrer das sanções previstas no Termo de Execução Cultural, ou seja:
Solicitação de Relatório financeiro da execução cultural;
Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias
Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.2.1 – Relatório Financeiro da Execução Cultural
Será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

11.3 – Prazo de Conclusão do Projeto

Todas as atividades do projeto deverão ser concluídas até o dia **31/07/2025.**

11.4 – Prestação de Contas através do Relatório de Objeto da Execução Cultural

O agente cultural deve prestar contas à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer - Departamento de Cultura, por meio da apresentação do Relatório de Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo 5 deste edital.
11.4.1 – O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **15/08/2025.**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1 – Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural e a possível de devolução dos recursos.

12.2 - Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Município de Franscisco Beltrão, no link: https://franciscobeltrao.pr.gov.br/https-franciscobeltrao-pr-gov-br-https-franciscobeltrao-pr-gov-br-pnab-politica-nacional-aldir-blanc/ Fomento Periferias.
12.2.1 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações.

12.3 – Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailfomento1.pnabfb@gmail.com e telefone(46) 3524-4441.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer através da Comissão de Execução dos Recursos de Incentivo à Cultura, nomeada pela Portaria 228/2024 ou outra comissão nomeada por nova portaria que venha a ser publicada e, se necessário, com o auxílio do Setor jurídico desta municipalidade.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, eventuais rerratificações e a observância quanto às documentações e prazos, são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações.
Em caso de ter componentes menores de idade participantes do projeto, é de total responsabilidade do proponente ou responsável legal da Instituição ou Grupo/Coletivo a solicitação de autorização por escrito dos responsáveis para participação deles no projeto, isentando o Município de qualquer irregularidade junto ao ECA.
É de total responsabilidade do proponente a escolha do local, locação ou reserva antecipada, autorização para realização, ampla divulgação ou organização de público, estrutura para realização do projeto (tais como: palco, decoração, luz, som, etc.) e juntada de materiais comprobatórios (fotos, declarações, etc.) da realização do mesmo.

12.4 – Validade do resultado deste Edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31/07/2025.**

13. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 1 - Categorias;
Anexo 2 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo 3 - Critérios de Análise de Mérito Cultural
Anexo 4 - Termo de Execução Cultural;
Anexo 5 - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo 6 - Declaração de Representação de Grupo/Coletivo;
Anexo 7 - Declaração Étnico-Racial
Anexo 8 - Declaração PCD
Anexo 9.1 e 9.2 - Formulários de Recurso
Anexo 10 - Declaração de Currículo Pessoal e Autorização de Som e Imagem
Anexo 11 - Cronograma

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Departamento Municipal de Cultura.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:95AFCA89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS), EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS PERIFÉRICAS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 1 – CATEGORIAS
1 – RECURSO DO EDITAL

O presente edital possui valor de **R$ 175.899,07** (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e sete centavos), distribuídos para as seguintes Categorias e Projetos:

CATEGORIAS E QUANTIDADES	PROJETOS	R$ UNITÁRIO
ARTES VISUAIS (1)	01 Projeto de ARTES VISUAIS	R$11.726,67
CAPOEIRA (1)	01 projeto com 02 APRESENTAÇÕES de CAPOEIRA	R$11.726,60
CINEMA (1)	01 Projeto de CINEMA ITINERANTE	R$11.726,60
CIRCO (1)	01 projeto com 02 APRESENTAÇÕES CIRCENSES	R$11.726,60
LITERATURA (1)	01 Projeto de LITERATURA	R$11.726,60
DANÇA (2)	01 Projeto com 02 APRESENTAÇÕES de DANÇA	R$11.726,60
	01 Projeto com 02 APRESENTAÇÕES de DANÇA	R$11.726,60
EXPOSIÇÃO (2)	01 Projeto de EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA	R$11.726,60
	01 Projeto de EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA	R$11.726,60
MÚSICA (2)	01 Projeto com 02 APRESENTAÇÕES MUSICAIS	R$11.726,60
	01 Projeto com 02 APRESENTAÇÕES MUSICAIS	R$11.726,60
OFICINA (2)	01 Projeto de OFICINA ARTÍSTICA	R$11.726,60
	01 Projeto de OFICINA ARTÍSTICA	R$11.726,60
TEATRO (2)	01 Projeto com 02 APRESENTAÇÕES TEATRAIS	R$11.726,60
	01 Projeto com 02 APRESENTAÇÕES TEATRAIS	R$11.726,60

2 – DESCRIÇÃO DOS PROJETOS

PROJETOS E EXPECIFICAÇÕES
Projeto de ARTES VISUAIS – Produção de obras ou objetos inéditos (não produzidos anteriomente ou em construção), sendo obrigatória a apresentação dos objetos prontos no final do projeto.
Projeto de CAPOEIRA – Com 02 Apresentações – Com no mínimo de 10 participantes, com duração mínima de 40 minutos.
Projeto de CINEMA ITINERANTE – Com no mínimo 05 sessões de filmes, com duração mínima de 40 mim/cada preferencialmente nacionais ou documentários. (Sugestivo: apresentação de pelo menos 01 dos Curta-Metragens produzidos nos Projetos Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo no Município de Francisco Beltrão/PR)
Projeto de CIRCO – Com 02 Apresentações – No elenco deverá ter no mínimo 2 atores circenses. A duração da performance deverá ter mais de 40 minutos cada.
Projeto de LITERATURA – Produção de 01 obra literária, de qualquer gênero literário, que deverá conter no mínimo 35 páginas. O autor ou possuidor dos direitos autorais fica responsável pela elaboração, digitalização, diagramação, impressão e revisão ortográfica, incersão das logos obrigatórias da PNAB na obra e uso de recursos de assessibilidade. Impressindível a apresentação da sinopse da obra anexa ao Formulário de Inscrição do Projeto.
Projeto de DANÇA – Com 02 Apresentações – De qualquer estilo (Ex: Ballet Clássico, Contemporânea, Jazz, Danças Urbanas, Tradicionalista, Forclóricas, entre outras modalidades). No grupo deverá ter no mínimo 6 participantes. A duração da apresentação deverá ter mais de 45 minutos cada.
Projeto de EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA – Produção de 01 Exposição Artística, podendo ser de qualquer modalidade com no mínimo 15 peças (ex: fotos, artes plásticas, antiguidades, entre outras), pelo prazo mínimo de 10 dias. Sendo que os materiais devem estar identificados, com uso de recursos de assessibilidade e com ampla divulgação do projeto.
Projeto de MÚSICA – Com 02 Apresentações **–** De qualquer estilo musical (Ex: Rock, Tradicionalista, Pop, Sertaneja, Rapp, MPB, Clássica), podendo ser: solo, em dupla, trio, grupo, banda, orquestra, etc. A duração da apresentação deverá ter mais de 60 minutos cada.
Projeto de OFICINA ARTÍSTICA – Produção de 01 Oficina Artística profissionalizante, podendo ser de qualquer modalidade, (ex: Música, Dança, Teatro, Audiovisual, etc) com no mínimo 20 horas/aula para no mínimo 10 participantes.
Projeto de TEATRO - Com 02 Apresentações Teatrais – Podendo ser: adulto, infantil, de rua, etc; de qualquer gênero. No elenco deverá ter no mínimo 2 atores, (exceto no gênero monólogo). A duração do espetáculo deverá ser de aproximadamente 30 a 45 minutos cada.
Atenção: Ler com atenção o Item 12.3.(5) do edital.

3 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE COTAS

Conforme previsto e descrito no Item 4 do Edital.

CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD
Qualquer projeto do Item 2	15	08	04	02	01

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:82A75DD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 4

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS), EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS PERIFÉRICAS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 4 – MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 - O Município de Francisco Beltrão/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor(a) Cleber Fontana e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 - Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 - Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 - Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2 - Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 - Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 - São obrigações do Município de Francisco Beltrão/PR, por meio da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer através do Departamento de Cultura:
I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 - São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) Executar a ação cultural aprovada;
II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) Prestar informações à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer no Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado até 15 de agosto de 2025, sendo 15 dias após o prazo de execução do projeto e do término da vigência do Termo de Execução Cultural previsto para o dia 31/07/2025.

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer-Departamento de Cultura, no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da notificação;
VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 - O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser apresentado até 15 de agosto de 2025, sendo 15 dias após o prazo de execução do projeto e do término da vigência do Termo de Execução Cultural previsto para o dia 31/07/2025.
7.1.1 - O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 - O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 - Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Solicitar documentação complementar;
II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 - O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 - O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 - Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 - Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 - A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 - Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 - As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 - Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 - Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 - O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 - Ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer por meio do Departamento de Cultura, através da Comissão de Execução dos Recursos de Incentivo à Cultura, nomeada pela Portaria 228/2024 ou outra que venha a ser publicada, o monitoramento, a avaliação, o andamento e o controle do resultado do projeto.
11.2 - Para isso serão realizadas verificações a qualquer tempo, ficando o proponente ciente da necessidade de responder às solicitações, com a clareza, responsabilidade e rapidez necessárias.

12. VIGÊNCIA
12.1 - A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura pelas partes, com duração até 31/07/2025, podendo **excepcionalmente** ser prorrogado até 31/08/2025, em caso fortuito ou força maior e após deferimento do pedido pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer através da Comissão de Execução dos Recursos de Incentivo à Cultura, nomeada pela Portaria 228/2024 ou outra comissão substituta, nomeada por nova portaria que venha a ser publicada.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 - O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial: https://franciscobeltrao.pr.gov.br/https-franciscobeltrao-pr-gov-br-https-franciscobeltrao-pr-gov-br-pnab-politica-nacional-aldir-blanc/ Fomento Periferias.

14. FORO
14.1 - Fica eleito o Foro de Francisco Beltrão/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Francisco Beltrão/PR, ____ de _____ de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

_____
Nome do Agente Cultural

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6F043174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 7

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS), EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS PERIFÉRICAS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 7 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às Cotas Simples étnico-raciais – negros/pardos ou indígenas e/ou para concorrentes às Cotas duplas que contemplem também uma dessas cotas étnico-raciais).

Eu, _____-----_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no **Chamamento Público 003/2024 - Fomento Periferias - da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB**, que sou _____(informar se é NEGRO/PARDO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:96F4D6F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 8

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS), EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS PERIFÉRICAS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 8 - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público 003/2024 - Fomento Periferias - da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
Portanto, segue anexo Laudo Médico comprobatório.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9B60BDAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 9.1 E 9.2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS), EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS PERIFÉRICAS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 9.1 - formulário de apresentação de recurso
ETAPA DE SELEÇÃO

Nome da Entidade Cultural:
CNPJ/CPF:
Nome do Projeto Inscrito:
Nome do Responsável/Representante:
Categoria:

RECURSO:

À **Comissão de Julgamento do 1º Recurso**

Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024,** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura Responsável Legal ou representante do Grupo/Coletivo
Nome Completo do Responsável Legal ou representante do Grupo/Coletivo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS), EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS PERIFÉRICAS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 9.2 - formulário de apresentação de recurso
ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome da Entidade Cultural:
CNPJ/CPF:
Nome do Projeto Inscrito:
Nome do Responsável/Representante:
Categoria:

RECURSO:

À **Comissão de Julgamento do 2º Recurso**

Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024,** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura Responsável Legal ou representante do Grupo/Coletivo
Nome Completo do Responsável Legal ou representante do Grupo/Coletivo

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:60113EA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 10

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS), EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS PERIFÉRICAS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

anexo 10 – declaração de currículo PESSOAL E AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

eU, _____ cpf Nº _____ DECLARO para os devidos fins e a quem interessar possa que, atuo como profissional de _____ (função/profissão) há _____ (quantidade) anos.
Autorizo o uso da minha imagem e som para divulgação do projeto inscrito neste edital.

Outrossim, dou fé.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BC223286

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 11

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS), EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS PERIFÉRICAS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – CRONOGRAMA

ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024			
ETAPA	**ATIVIDADE**	**DIAS**	**PERÍODO**
01	Publicação do Edital	DATA	22/10/2024
02	Período de Impugnação do Edital	03 dias úteis	23/10 a 25/10/2024
03	Período de recebimento das Incrições das Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais	09 dias corridos	26/10 a 03/11/2024
04	Análise e Seleção dos Projetos Inscritos	04 dias corridos	04/11 a 07/11/2024
05	Publicação da Lista dos Projetos Pré-Selecionados	DATA	08/11/2024
06	Período de recebimento das solicitações de Recurso pelos Não Pré-Selecionados	03 dias úteis	11/11 a 13/11/2024
07	Período de Análise dos Recursos de Seleção Recebidos	03 dias	18/11 a 19/11/2024
08	Publicação do Resultado do(s) Recurso(s) de Pré-seleção	DATA	21/11/2024
09	Publicação da Lista Final de Projetos Selecionados		
10	Recebimento dos Documentos para Habilitação	04 dias corridos	22/11 a 25/11/2024
11	Período de pesquisa e análise dos documentos para Habilitação	04 dias corridos	26/11 a 29/12/2024
12	Publicação da Lista de Projetos Pré-habilitados	DATA	02/12/2024
13	Período de Recebimento das solicitações de Recurso dos Não Pré-Habilitados	03 dias úteis	03/12 a 05/12/2024
14	Período de Análise dos Recursos Recebidos	DATA	06/12 a 08/12/2024
15	Publicação do Resultado do(s) Recurso(s) de Pré-Habilitação	DATA	09/12/2024
16	Publicação da Lista Final dos Projetos Subsidiados		
17	Período para assinatura do Termo de Execução Cultural pelos Proponentes das Entidades e/ou Grupos/Coletivos Subsidiados.		A definir
18	Prazo para Pagamento das Premiações.		Até final de dezembro/2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:698DEB56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL N° 003/2024/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – DEPARTAMENTO DE CULTURA.
RECURSOS: RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar no período **de 26/10/2024 às 23h59min do dia 03/11/2024,** Chamamento Público tendo por objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro (Fomento) nas categorias artísticas descritas no Anexo 1, sendo que as inscrições são **exclusivamente** para Proponentes residentes em Áreas Periféricas Urbanas e/ou Comunidades Rurais (com maior índice de vulnerabilidade e descritas no edital) ou para Fomento a projetos a serem implementados nessas áreas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais nessas áreas do Município.
As inscrições serão gratuitas e serão recebidas exclusivamente no e-mail: **fomento1.pnabfb@gmail.com** direcionados à Comissão de

Análise e Seleção para Habilitação dos Projetos do Edital 003/2024 da PNAB.
O edital estará disponível no site do Município, no seguinte endereço: **https://franciscobeltrao.pr.gov.br/pnab-politica-nacional-aldir-blanc/** Editais PNAB – Fomento Periferias.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no Departamento de Cultura, através do e-mail acima ou pelo telefone (46) 3524-4441.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:48363756

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS), COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I – CATEGORIAS E COTAS

1 – RECURSO DO EDITAL

O presente edital possui valor de **R$ 168.448,06** (Cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos) distribuídos para as seguintes Categorias e da seguinte forma:

CATEGORIAS E QUANTIDADES	PROJETOS	R$ UNITÁRIO
ARTES VISUAIS (2)	01 Projeto de ARTES VISUAIS	R$8.422,40
	01 Projeto de ARTES VISUAIS	R$8.422,40
CAPOEIRA (2)	01 projeto com 02 Apresentações de CAPOEIRA	R$8.422,40
	01 projeto com 02 Apresentações de CAPOEIRA	R$8.422,40
CINEMA (2)	01 Projeto de CINEMA ITINERANTE	R$8.422,40
	01 Projeto de CINEMA ITINERANTE	R$8.422,40
CIRCO (2)	01 projeto com 02 Apresentações CIRCENSES	R$8.422,40
	01 projeto com 02 Apresentações CIRCENSES	R$8.422,40
DANÇA (2)	01 Projeto com 02 Apresentações de DANÇA	R$8.422,40
	01 Projeto com 02 Apresentações de DANÇA	R$8.422,40
EXPOSIÇÃO (2)	01 Projeto de EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA	R$8.422,40
	01 Projeto de EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA	R$8.422,40
LITERATURA (2)	01 Projeto de LITERATURA	R$8.422,40
	01 Projeto de LITERATURA	R$8.422,40
MÚSICA (2)	01 Projeto com 02 Apresentações MUSICAIS	R$8.422,43
	01 Projeto com 02 Apresentações MUSICAIS	R$8.422,43
OFICINA (2)	01 Projeto de OFICINA ARTÍSTICA	R$8.422,40
	01 Projeto de OFICINA ARTÍSTICA	R$8.422,40
TEATRO (2)	01 Projeto de TEATRO com 02 Espetáculos	R$8.422,40
	01 Projeto com TEATRO com 02 Espetáculos	R$8.422,40

2 – DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

PROJETOS E EXPECIFICAÇÕES
Projeto de ARTES VISUAIS – Produção de objetos inéditos (não produzidos anteriomente ou em construção), sendo obrigatória a apresentação do(s) objeto(s) final (is).
Projeto com 02 Apresentações de CAPOEIRA – Com 02 Apresentações de Capoeira, com no mínimo de 10 participantes. Com duração mínima de 30 minutos.
Projeto de CINEMA ITINERANTE – Com no mínimo 04 sessões de filmes, preferencialmente com nacionais ou documentários, duração mínima de 40 mim/cada. (Sugestivo: Apresentação de, pelos menos, 01 dos Curta-Metragens produzidos nos Projetos Audiovisuais da Lei Paulo Gustavo no municinípio de Fco. Beltrão/PR em 2023)
Projeto com 02 Apresentações CIRCENSES – No elenco deverá ter no mínimo 2 (dois) atores circenses. A duração da performance deverá ter entre 20 e 30 minutos cada.
Projeto com 02 Apresentações de DANÇA – De qualquer estilo (Ex: Ballet Clássico, Contemporânea, Jazz, Danças Urbanas, Tradicionalista, Forclóricas, entre outras modalidades). No grupo deverá ter no mínimo 6 participantes. A duração da apresentação deverá ter aproximadamente de 30 a 45 minutos cada.
Projeto de EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA - Produção de 01 Exposição Artística, podendo ser de qualquer modalidade com no mínimo 10 peças (ex: fotos, artes plásticas, antiguidades, entre outras), pelo prazo mínimo de 5 dias. Sendo que os materiais devem estar identificados e com ampla divulgação do projeto.
Projeto de LITERATURA – Produção de 01 obra literária, de qualquer gênero literário, que deverá conter no mínimo 30 páginas. O autor ou possuidor dos direitos autorais fica responsável pela elaboração, digitalização, diagramação, impressão e revisão ortográfica. Necessária a Apresentação da sinopse da obra, em anexo ao Formulário de Inscrição do Projeto.
Projeto com 02 Apresentações MUSICAIS – De qualquer estilo musical,(Ex: Rock, Tradicionalista, Pop, Sertaneja, Rapp, MPB, Clássica), podendo ser: Solo, em dupla, trio, grupo, banda, orquestra, etc. Com duração aproximadamente de 30 a 45 minutos cada.
Projeto de OFICINA ARTÍSTICA – Produção de 01 Oficina Artística profissionalizante, podendo ser de qualquer modalidade, (ex: Música, Dança, Teatro, Audiovisual, etc) com no mínimo 20 horas/aulas para no mínimo 08 participantes.
Projeto de TEATRO – Apresentação de 02 Espetáculos Teatrais. Podendo ser: adulto, infantil, de rua, etc; de qualquer gênero. No elenco deverá ter no mínimo 2 (dois) atores, exceto no gênero monólogo. A duração da apresentação deverá ser de 30 a 45 minutos cada.
Atenção: Ler com atenção o Item 12.3 (5) do edital.

3 – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DE COTAS
Conforme previsto e descrito no Item 4 do Edital.

CATEGORIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD
Qualquer projeto do Item 2	20	12	05	02	01

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0CEC1FD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 4

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS), COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 4 – MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 - O Município de Francisco Beltrão/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor(a) Cleber Fontana e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 - Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (FOMENTO).

3. OBJETO
3.1 - Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1 - Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2 - Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 - Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 - São obrigações do Município de Francisco Beltrão/PR, por meio da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer através do Departamento de Cultura:
I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 - São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) Executar a ação cultural aprovada;
II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) Prestar informações à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer no Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, a ser apresentado até 15 de agosto de 2025, sendo 15 dias após o prazo de execução do projeto e do término da vigência do Termo de Execução Cultural previsto para o dia 31/07/2025.
VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer-Departamento de Cultura, no prazo máximo de 48 horas a contar do recebimento da notificação;
VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) Encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 - O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, a ser apresentado até 15 de agosto de 2025, sendo 15 dias após o prazo de execução do projeto e do término da vigência do Termo de Execução Cultural previsto para o dia 31/07/2025.
7.1.1 - O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 - O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 - Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - Solicitar documentação complementar;
II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 - O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 - O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 - Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 - Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 - A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 - Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 - As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 - Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 - Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 - O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 - Ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer por meio do Departamento de Cultura, através da Comissão de Execução dos Recursos de Incentivo à Cultura, nomeada pela Portaria 228/2024 ou outra que venha a ser publicada, o monitoramento, a avaliação, o andamento e o controle do resultado do projeto.
11.2 - Para isso serão realizadas verificações a qualquer tempo, ficando o proponente ciente da necessidade de responder às solicitações, com a clareza, responsabilidade e rapidez necessárias.

12. VIGÊNCIA
12.1 - A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura pelas partes, com duração até 31/07/2025, podendo **excepcionalmente** ser prorrogado até 31/08/2025, em caso fortuito ou força maior e após deferimento do pedido pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer através da Comissão de Execução dos Recursos de Incentivo à Cultura, nomeada pela Portaria 228/2024 ou outra comissão substituta, nomeada por nova portaria que venha a ser publicada.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 - O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial: https://franciscobeltrao.pr.gov.br/https-franciscobeltrao-pr-gov-br-https-franciscobeltrao-pr-gov-br-pnab-politica-nacional-aldir-blanc/ Fomento Demais Áreas.

14. FORO
14.1 - Fica eleito o Foro de Francisco Beltrão/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Francisco Beltrão/PR, ____ de _____ de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

_____
NOME DO AGENTE CULTURAL

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7E2173E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 5

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS), COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 5 - RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto: _____
Nº do Termo de Execução Cultural: _____
Nome do (a) Proponente: _____
Vigência do Projeto: De ___/___/_____ a ___/___/_____
Valor recebido para o Projeto: R$ _____

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1 - Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.(Use quantas linhas forem necessárias para sua resposta)
_____

2.2 - As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, o projeto foi realizado exatamente como previsto.
( ) Sim, o projeto foi realizado, mas com algumas adaptações e/ou alterações.
( ) Somente uma parte do projeto foi realizado.
( ) O projeto não foi realizado..

2.3 - Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações

nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. (Use quantas linhas forem necessárias para a sua resposta)

_____

2.4 - CUMPRIMENTO DAS METAS

2.4.1 - META 1
(Descreva a meta 1, conforme consta no projeto apresentado) *(Use quantas linhas forem necessárias para sua resposta)*

_____

2.4.1.1 - OBSERVAÇÃO DA META 1: TOTALMENTE CUMPRIDA.
(Informe como a meta 1 foi cumprida. *(Use quantas linhas forem necessárias para sua resposta)*

_____

2.4.1.2 - A META FOI PARCIALMENTE CUMPRIDA.
(Cite a parte da meta 1 não foi cumprida e explique o porquê). *(Use quantas linhas forem necessárias para sua resposta)*

_____

2.4.2 - META 2 (se houver)
(Descreva a meta 2 conforme consta no projeto apresentado) *(Use quantas linhas forem necessárias para sua resposta)*

_____

2.4.2.1 - OBSERVAÇÃO DA META 2 – TOTOALMENTE CUMPRIDA (se houver)
(Informe como a meta 2 foi cumprida. *(Use quantas linhas forem necessárias para sua resposta)*

_____

2.4.2.2 - A META FOI PARCIALMENTE CUMPRIDA.
(Cite a parte da meta 2 não foi cumprida e explique o porquê). *(Use quantas linhas forem necessárias para sua resposta)*

_____

2.5 - ALGUMA DAS METAS PREVISTAS NÃO FOI CUMPRIDA?
Se "sim", qual e porquê?

_____

3. PRODUTOS GERADOS
3.1 - A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1 - Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação ( ) Livro ( ) Catálogo ( ) Produção musical
( ) Vídeo ( ) Documentário ( ) Filme ( ) Relatório de pesquisa
( ) Live ( ) Jogo ( ) Música ( ) Arte Plástica
( ) Espetáculo ( ) Show musical ( ) Artesanato ( ) Live (transmissão on-line)
( ) Produção Musical ( ) Obras ( ) Outros: _____

3.1.2 - Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?*(Use quantas linhas forem necessárias para sua resposta)*
(Exemplos: publicações impressas, vídeos, espetáculos, apresentações, produtos?)

_____

3.2 - Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto. (Use quantas linhas forem necessárias para sua resposta)
----------_____
3.2.1 - Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …*(Você pode marcar mais de uma opção).*
( ) Promoveu fomento às práticas culturais no município.
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do município.
( ) Promoveu a formação em técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Atuou na preservação, na proteção da cultura dos bens materiais e imateriais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Responda:
4.1 - Qual era o número desejado de público para o seu projeto?
4.2 - Esse número foi alcançado?
4.3 - Informe quantas pessoas foram beneficiadas pelo projeto, como você fez esse cálculo? (Ex: lista de presenças) ou outro meio.
Obs: Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
(Ex: A baixa frequência ocorreu porque choveu no dia da apresentação do projeto, etc).

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 - Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
(Digite um número exato) ----------_____

5.2 - Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Se sim, informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto. (Digite um número exato) _____

5.3 - Informe a sua Equipe Final.
Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
(Use quantas linhas forem necessárias para sua resposta)

Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra	Pessoa índígena	Pessoa com deficiêcia
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 - De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3, na resposta 6.1 (virtual e híbrido):
6.2 - Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube ( )Instagram / IGTV
( )Facebook ( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 - Informe aqui os links dessas plataformas:
_____
(Use quantas linhas forem necessárias para sua resposta)

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 na resposta 6.1 (Presencial e Híbrido):
6.4 - De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.4.1 - Caso você tenha marcado o item 1 (Fixas) cite qual o local.
_____

6.4.2 - Caso tenha marcado os itens 2 ou 3 em quais locais do município o projeto aconteceu?
____

6.5 - Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.	( ) Equipamento Cultural público municipal

( )Zona urbana periférica.	( ) Equipamento Cultural Público estadual
( )Área de vulnerabilidade social.	( ) Espaço Cultural Independente
( )Unidades habitacionais.	( ) Escola
( )Zona rural.	( ) Praça
( ) Rua	( ) Parque
( )Outros: _____	

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. (Ex.: Divulgado no Instagram)

_____
(Use quantas linhas forem necessárias para sua resposta)

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações que achar relevantes e que não foram abordadas nos tópicos anteriores (se houver).

_____
(Use quantas linhas forem necessárias para sua resposta)

9. ANEXOS
Junte os documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, links de redes sociais, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Data de entrega deste Relatório: ___/___/_____

_____
Nome e Assinatura
do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:980BA142

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 6

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS), COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), inscrito no Cadastro Municipal de Instituições, Grupos/Coletivos e/ou Equipamentos Culturais sob nº _____, declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano da reunião), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Chamamento Público nº 003/2024 – Fomento Periferias – da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (Nome do Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:
1 - O recebimento do prêmio, do valor integral bruto, conforme previsto no Anexo 1 do Edital de Chamamento Público 004/2024.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
2 – Sobre o valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, sendo o valor líquido depositado pelo Município de Francisco Beltrão/PR, por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.
3 - A Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer através do Departamento de Cultura de Francisco Beltrão/PR, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4 - É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5 - O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **TODOS** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – **maiores de 18 (dezoito) anos** - para premiação, na Fase de Habilitação:

6. LISTA DE COMPONENTES DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nome completo:				
RG:	UF do órgão emissor:		CPF:	
Data de Nascimento: / /		( ) Autorizo uso de minha imagem e som		
Autodeclaração:	( ) Sou Negro/pardo	( ) Sou indígena	( ) Sou Portador de deficiência (PCD)	( ) Não
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):				

Nome completo:				
RG:	UF do órgão emissor:		CPF:	
Data de Nascimento: / /		( ) Autorizo uso de minha imagem e som		
Autodeclaração:	( ) Sou Negro/pardo	( ) Sou indígena	( ) Sou Portador de deficiência (PCD)	( ) Não
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):				

Nome completo:				
RG:	UF do órgão emissor:		CPF:	
Data de Nascimento: / /		( ) Autorizo uso de minha imagem e som		
Autodeclaração:	( ) Sou Negro/pardo	( ) Sou indígena	( ) Sou Portador de deficiência (PCD)	( ) Não
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):				

(Acrescentar a quantidade de tabelas necessárias para **todos** os membros, maiores de 18 anos, integrantes do Grupo/Coletivo Cultural assinem)

(Local e data) _____,_____/_____/ 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AF6FEC40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 7

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS), COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 7 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às Cotas Simples étnico-raciais – negros/pardos ou indígenas e/ou para concorrentes às Cotas duplas que contemplem também uma dessas cotas étnico-raciais).

Eu, _____-----_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no **Chamamento Público 004/2024 - Fomento Periferias - da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB**, que sou _____(informar se é NEGRO/PARDO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:47D0719D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 8

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS), COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 8 - AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público 004/2024 - Fomento Demais Áreas da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
Portanto, segue anexo Laudo Médico comprobatório.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6229C671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 9.1 E 9.2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS), COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 9.1 - formulário de apresentação de recurso
ETAPA DE SELEÇÃO

Nome da Entidade Cultural:
CNPJ/CPF:
Nome do Projeto Inscrito:
Nome do Responsável/Representante:
Categoria:

RECURSO:

À **Comissão de Julgamento do 1º Recurso**

Com base na **Etapa de Seleção** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024,** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:____.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura Responsável Legal ou representante do Grupo/Coletivo
Nome Completo do Responsável Legal ou representante do Grupo/Coletivo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS), COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 9.2 - formulário de apresentação de recurso
ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome da Entidade Cultural:
CNPJ/CPF:
Nome do Projeto Inscrito:
Nome do Responsável/Representante:
Categoria:

RECURSO:

À **Comissão de Julgamento do 2º Recurso**

Com base na **Etapa de Habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024,** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura Responsável Legal ou representante do Grupo/Coletivo
Nome Completo do Responsável Legal ou representante do Grupo/Coletivo

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:52212CE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 10

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS), COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

anexo 10 – declaração de currículo PESSOAL E AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

eU, _____ cpf Nº _____
DECLARO para os devidos fins e a quem interessar possa que, atuo como profissional de _____ (função/profissão) há _____ (quantidade) anos.
Autorizo o uso da minha imagem e som para divulgação do projeto inscrito neste edital.
Outrossim, dou fé.

Francisco Beltrão, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A725D891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 11

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS), COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – CRONOGRAMA

ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024			
ETAPA	**ATIVIDADE**	**DIAS**	**PERÍODO**
01	Publicação do Edital	DATA	22/10/2024
02	Período de Impugnação do Edital	03 dias úteis	23/10 a 25/10/2024

03	Período de recebimento das Incrições das Entidades e/ou Grupos/Coletivos Culturais	09 dias corridos	26/10 a 03/11/2024
04	Análise e Seleção dos Projetos Inscritos	04 dias corridos	04/11 a 07/11/2024
05	Publicação da Lista dos Projetos Pré-Selecionados	DATA	08/11/2024
06	Período de recebimento das solicitações de Recurso pelos Não Pré-Selecionados	03 dias úteis	11/11 a 13/11/2024
07	Período de Análise dos Recursos de Seleção Recebidos	03 dias	18/11 a 19/11/2024
08	Publicação do Resultado do(s) Recurso(s) de Pré-seleção	DATA	21/11/2024
09	Publicação da Lista Final de Projetos Selecionados		
10	Recebimento dos Documentos para Habilitação	04 dias corridos	22/11 a 25/11/2024
11	Período de pesquisa e análise dos documentos para Habilitação	04 dias corridos	26/11 a 29/12/2024
12	Publicação da Lista de Projetos Pré-habilitados	DATA	02/12/2024
13	Período de Recebimento das solicitações de Recurso dos Não Pré-Habilitados	03 dias úteis	03/12 a 05/12/2024
14	Período de Análise dos Recursos Recebidos	DATA	06/12 a 08/12/2024
15	Publicação do Resultado do(s) Recurso(s) de Pré-Habilitação	DATA	09/12/2024
16	Publicação da Lista Final dos Projetos Subsidiados		
17	Período para assinatura do Termo de Execução Cultural pelos Proponentes das Entidades e/ou Grupos/Coletivos Subsidiados.		A definir
18	Prazo para Pagamento das Premiações.		Até final de dezembro/2024

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:495F7CA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL N° 004/2024/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER – DEPARTAMENTO DE CULTURA.
RECURSOS: RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar no período **de 26/10/2024 às 23h59min do dia 03/11/2024,** Chamamento Público tendo por objeto a seleção de projetos culturais inscritos nas categorias artísticas descritas no Anexo 1, para receberem apoio financeiro (Fomento) com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município.
As inscrições serão gratuitas e serão recebidas exclusivamente no e-mail: **fomento2.pnabfb@gmail.com** direcionados à Comissão de Análise e Seleção para Habilitação dos Projetos do Edital 003/2024 da PNAB.
O edital estará disponível no site do Município, no seguinte endereço: **https://franciscobeltrao.pr.gov.br/pnab-politica-nacional-aldir-blanc/** Editais PNAB – Fomento Demais Áreas.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no Departamento de Cultura, através do e-mail acima ou pelo telefone (46) 3524-4441.

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:53A17EFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE FOMENTO DEMAIS AREAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS), COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o Sistema Federativo de Financiamento à Cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Francisco Beltrão/PR.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer através do Departamento Municipal de Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1.1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1.1 – Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais, de proponentes pessoa física, Entidades e/ou Grupos/Coletivos, do Município de Francisco Beltrão/PR, para receberem apoio financeiro (fomento) nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no município.

1.1.2 – Quantidade de Projetos Habilitados
Serão considerados selecionados todos os projetos que obtiverem pontuação maior que 40 pontos, conforme os critérios de avaliação (anexo 3).
Serão habilitados **20 (vinte)** projetos, observando-se as maiores pontuações conforme Categorias e Cotas previstas (anexo 1).
Os selecionados, que não forem habilitados ficarão Lista de Espera.
Contudo, caso haja rendimento da aplicação financeira dos recursos, superior ao estimado, ou caso haja devoluções de valores de editais da PNAB, (exceto Edital 003/2024 - Fomento -Periferias), por casos fortuitos ou força maior no decorrer da validade esse edital e haja interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas, porém:
a) O valor suplementado deve ser o mesmo recebido pelos outros projetos já habilitados.
b) Para a escolha do projeto a ser habilitado, serão levados em consideração os mesmos critérios elencados no item 8.1 do edital e na mesma sequência (a, b, c).

1.1.3 – Valor total do edital
O valor total deste edital é de **R$ 168.448,06** (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos). Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo 1; podendo variar nos centavos, para arredondamento do valor do edital.

1.1.4 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
14.002.13.392.1301.2-042 - 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10381 E 01063 1063/09/99/06/18 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc 2
14.002.13.392.1301.2-042 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.1.5 – Incidência de impostos
Sobre o valor total repassado pelo Município de Francisco Beltrão/PR ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.1.6 – Quem PODE participar
Pode se inscrever neste Edital qualquer Empresa Cultural ou Grupo/Coletivo Cultural, existente e ativo comprovadamente a mais de **24 meses** ou Artista Pessoa Física que residente noMunicípio de Francisco Beltrão/PR, comprovadamente a pelo menos esse mesmo período de tempo.
1.1.6.1 - Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, representantes de grupos/coletivos culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
1.1.2.2 - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4.

1.1.7 – Quem NÃO PODE participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - É vedada a participação de Proponentes que já tiveram seus projetos Habilitados em outros Editais da Política Nacional Aldir Blanc, publicados pelo Município de Francisco Beltrão no ano de 2024, exceto os habilitados no Edital Cultura Viva, conforme art. 3º, inciso VII, da PNAB.
1.1.7.1 - Atenção!
O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.1.8.
Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 1.1.8.
A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
.
1.2 – Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Usando o critério de descentralização dos recursos, cada agente cultural poderá concorrer neste edital **somente com 01 projeto**, no qual poderá ser habilitado ou, conforme pontuação, ficar em lista de espera para habilitação posterior, caso ocorram desistências, casos fortuitos ou de força maior, com projetos habilitados anteriormente.

1.3 – Etapas do Edital

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

2. INSCRIÇÕES

2.1 Prazo de inscrição

Do dia **26/10/2024** até às 23h59min do dia **03/11/2024.**

2.2 – Como fazer a inscrição
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
O agente cultural deve encaminhar os documentos das seguintes formas:

I – Pelo E-mail: fomento2.pnabfb@gmail.com constando:
a) Título do e-mail: INSCRIÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 – FOMENTO DEMAIS ÁREAS – PNAB
b) Endereçada a: A/C Comissão de Avaliação do Chamamento Público 004/2024 – Fomento Demais Áreas – PNAB
c) Contendo em anexo: Arquivos em PDF contendo todo material de inscrição, conforme conta no item 2.3.

2.2.1 – Atenção:
a) A inscrição somente será aceita se toda documentação estiver num único e-mail, pois não serão aceitos novos e-mails para inclusão posterior de documentações para inscrição.
b) Em caso de duplicidade de inscrição de um mesmo proponente, Entidade ou Grupo/Coletivo será considerado e analisado somente o conteúdo do último e-mail recebido.

II - Presencialmente (**excepcionalmente** - somente se o proponente não tiver acesso à internet) a ser entregue no Departamento de Cultura:
Nesse caso a documentação de inscrição deverá estar em envelope lacrado, para entrega no Departamento de Cultura, situado no Espaço da Arte (de 2ª a 6ª-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 13:30 às 17:00 horas).
a) Etiqueta do Envelope: INSCRIÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 – FOMENTO DEMAIS ÁREAS – PNAB
b) Endereçada a: A/C Comissão de Avaliação do Chamamento Público 004/2024 – Fomento 2 – Demais Áreas – PNAB
c) Contendo em anexo: Contendo todo material de inscrição, conforme consta no item 2.3.

2.2.2 – Atenção:
Não será aceita a complementação (juntada) de documentação para inscrição.

2.3 – Documentações obrigatórias para inscrição – 1ª Etapa – Seleção

a) Formulário de inscrição (Anexo 2) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Portifólio relacionado a categoria de apoio em que o projeto será inscrito (Anexo 1); Ou seja: Com material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pelo Artista, Entidade Cultural ou Grupo/Coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Francisco Beltrão/PR, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 01 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a setembro de 2022).
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, (se for concorrer às cotas);
d) Declaração de representação (Anexo 6), se for concorrer como um Grupo/Coletivo sem CNPJ);

e) Todos os proponentes e participantes, seja, Pessoa física, Entidade Cultural ou Grupo/Coletivo, deverão responder e assinar o Anexo 10.
f) Exclusivamente para Inscrição na Categoria Literatura: É necessário o encaminhamento da Sinopse da obra literária junto com Formulário de Inscrição.
g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

2.3.1 – Atenção!
O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Não serão validadas documentações comprobatórias sem data completa (dia/mês/ ano) que ocorreram.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
Certidões negativas e outros documentos necessários serão solicitados aos proponentes posteriormente, na fase de Pré-habilitação.

2.3.2 – O espaço ou iniciativa precisa estar cadastrado em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:
Cadastros Estaduais de Cultura;
Cadastros Municipais de Cultura;
Cadastro Distrital de Cultura;
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
2.3.2.1 – O número constante no Cadastro de Artistas e/ou no Cadastro de Instituições, Grupos/Coletivos e ou Equipamentos Culturais, ou informações de como realizar esse cadastramento, poderão ser solicitados junto ao Departamento Municipal de Cultura ou através do telefone (46) 3524-4441.

3 – COTAS

3.1 – Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, conforme previsto na PNAB, sendo o percentual mínimo e quantidade:
a) De 25% para pessoas negras (pretas e pardas); sendo previstas 05 vagas;
b) De 10% para pessoas indígenas; sendo previstas 02 vagas;
c) De 5% para pessoas com deficiência; sendo prevista 01 vaga.
3.1.1 – As inscrições para as cotas podem ser em qualquer categoria do edital, conforme descritas no Anexo 1.
3.1.2 - Para concorrer por cotas, os agentes culturais deverão informar no Formulário de Inscrição e preencher uma autodeclaração (Anexo 5 ou 6).

3.2 - Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
3.2.1 - Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.3 - Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, conforme a seguinte sequência:
Cota para Portador de Necessidades especiais (PCD)
àCota para indígenas(I)
àCota para Negros/Pardos(N/P)
àAmpla concorrência (AC)

3.4 - Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos, previstos na IN MinC 10/2023, conforme descritos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
V - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo 7 e/ou Anexo 8.

4. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

4.1 – Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo 2 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Francisco Beltrão/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.
4.1.1 - Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até **31 de julho de 2025.**
4.1.2 - Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 2 indicando os custos do projeto, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada de acordo com as características e realidades do projeto.
4.1.2.1 - Atenção!
O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 1 do presente edital.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

4.2 – Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
4.2.1 - São medidas de acessibilidade:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou

visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
4.2.2 - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5. ETAPA DE SELEÇÃO

5.1 – Quem analisa os projetos

Os projetos serão avaliados por uma Comissão de seleção, composta de forma paritária conforme a PNAB determina no art. 25 da IN MinC nº 08/2016, sendo que todas as atividades serão registradas em ata.
6.1.1 - Farão parte da Comissão de Avaliação de Pareceristas/Avaliadores
I - Até 04 (quatro) Pareceristas (membros da sociedade civil) habilitados através do Edital de Credenciamento 10/2024;
II - Até 04 (quatro) Pareceristas/Avaliadores (membros do Poder Público) do quadro de servidores do Município de Francisco Beltrão/PR, com notório saber e conhecimento na área cultural, nomeados através da Portaria nº 331/2024.
Sendo uma Comissão Paritária conforme a PNAB determina o Art. 25 da IN MinC nº 08/2016. E todas as atividades desta serão registradas em ata.

5.2 – Quem NÃO PODE analisar os projetos

Os membros da Comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - No caso de inscrição de pessoa jurídica ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro

5.2.1 – Atenção!
Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
Caso o membro da Comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar aos demais membros da Comissão, solicitar abstenção e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
No caso do item "b" acima, o Projeto em questão será analisado pelos outros membros da Comissão e a nota obtida será a média da divisão pela quantidade de pareceristas/jurados que o analisaram, sem prejuízo para o proponente do projeto.
Essas situações de impedimento serão registradas em Ata.

5.3 – Análise do Mérito Cultural

Os membros da Comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos, por meio de atribuição de notas aos critérios descritos no Anexo 3 deste Edital.

5.4 – Análise da Planilha Orçamentária

Os membros da Comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

5.5 – Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

5.5.1 – Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.1.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – Recurso da 1ª Etapa - Seleção

O Resultado Provisório da Etapa de Seleção será divulgado no site oficial do Município de Francisco Beltrão, pelo link: https://franciscobeltrao.pr.gov.br/https-franciscobeltrao-pr-gov-br-https-franciscobeltrao-pr-gov-br-pnab-politica-nacional-aldir-blanc/, Fomento Demais Áreas.
6.1.1 – Contra a decisão da Etapa de Seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção do Chamamento Público 004/2024 – Fomento Demais Áreas – PNAB, que poderá ser encaminhado através da seguinte forma:

I - E-MAIL: fomento2.pnabfb@gmail.com constando:
a) Título do E-mail: Recurso de Seleção do Chamamento Público 004/2024 – Fomento Demais Áreas – PNAB.
b) Endereçado a: Comissão de Avaliação e Seleção do Chamamento Público 004/2024 - Fomento Demais Áreas – PNAB
c) Apresentado no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação (conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023) e respeitando o Cronograma deste edital.

II - PRESENCIALMENTE (excepcionalmente, somente se o Proponente não tiver acesso à internet), apresentado através de envelope lacrado, constando:
a) Etiqueta do Envelope: Recurso de Seleção do Chamamento Público 004/2024 – Fomento Demais Áreas – PNAB.
b) Endereçada a: Comissão de Avaliação e Seleção do Chamamento Público 004/2024 – Fomento Demais Áreas – PNAB.
c) Entregue no Departamento de Cultura: situado no Espaço da Arte (de 2ª a 6ª-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00 horas), no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, respeitando o Cronograma deste edital.
d) Nesse caso, deverá constar no envelope a data e horário do recebimento bem como as assinaturas do proponente e do funcionário(a) recebedor(a).

6.1.2 - Atenção!
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o Resultado Final da etapa de seleção será divulgado no site do Município de Franscisco Beltrão, no link: https://franciscobeltrao.pr.gov.br/https-franciscobeltrao-pr-gov-br-https-franciscobeltrao-pr-gov-br-pnab-politica-nacional-aldir-blanc/ Fomento Demais Áreas..

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS OU REDIVISÃO DE VALORES

7.1- Remanejamento e Redivisão

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos financeiros que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
I - Para o Projeto selecionado em Lista de espera, de qualquer categoria, com maior pontuação em ordem decrescente.

II - Em caso de pontuação com empate no item I, será usado o critério de maior tempo de atuação na categoria artística; (critério 6 do anexo 3)
III - Ainda persistindo empate, será realizado sorteio.
IV - Em caso de não haver projetos selecionados suficientes em todas as categorias propostas nesse edital, os recursos financeiros deste Edital poderão ser redivididos entre todos os projetos habilitados.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 - Documentos necessários – 2ª Etapa – Habilitação

O agente cultural responsável pelo Projeto Selecionado deverá encaminhar no prazo de **04 (quatro) dias corridos** após a publicação do resultado final de seleção, pelo Email: fomento2.pnabfb@gmail.com, os seguintes documentos e informações:
Documentação de Habilitação ... A/C direcionados a Comissão de Execução dos Recursos de Incentivo à Cultura recebidos através da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

8.1.1 - De Proponente Pessoa Física
I - Documento pessoal do Proponente que contenha RG e CPF (ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Estaduais;
IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida peloMunicípio de Francisco Beltrão/PR
V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VI - Comprovante de Residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência, em nome do proponente ou de declaração assinada pelo agente cultural.

8.1.2 - De proponente Pessoa Jurídica:
I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (Cartão CNPJ);
II - Atos Constitutivos, qual seja o Contrato Social (nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos), ou Estatuto (nos casos de organizações da sociedade civil);
III - Documento pessoal do Proponente (representante da PJ) que contenha RG e CPF (ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
IV - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos);
V - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
IV - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Estaduais;
VII - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida peloMunicípio de Francisco Beltrão/PR;
VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

8.1.3 – De Proponente Pessoa Física (Representante de Grupo/Coletivo) sem constituição jurídica (sem CNPJ):
I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
II - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (em nome do Representante do Grupo/Coletivo);
III - Certidão Negativa de Débitos relativas a Créditos Tributários Estaduais (em nome do Representante do Grupo/Coletivo);
IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida peloMunicípio de Francisco Beltrão/PR(em nome do Representante do Grupo/Coletivo);
V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (em nome do representante do grupo);
VI - Comprovante de Residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência (em nome do representante do Grupo/Coletivo) ou de declaração assinada pelo representante do agente cultural.

8.1.4 – Atenção!
As Certidões Positivas com efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos financeiros de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns projetos pré-habilitados, serão convocados outros proponentes para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de pontuação na fase de Pré-habilitação dos projetos.

8.2 – Recurso da 2ª Etapa – Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Habilitação do Chamamento Público 003/2024 – Fomento Periferias – PNAB, que deve ser apresentado por meio de:

I - E-MAIL: fomento2.pnabfb@gmail.com constando:
a) Título do E-mail: Recurso de Habilitação do Chamamento Público 004/2024 – Fomento Demais Áreas – PNAB.
b) Endereçado a: Comissão de Avaliação e Habilitação do Chamamento Público 004/2024 – Fomento Demais Áreas – PNAB.
c) Apresentado no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação (conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023) e respeitando o Cronograma deste edital.

II - PRESENCIALMENTE (**excepcionalmente**, somente se o Proponente não tiver acesso à internet), apresentado através de envelope lacrado, constando:
a) Etiqueta do Envelope: Recurso de Habilitação do Chamamento Público 004/2024 – Fomento Demais Áreas – PNAB.
b) Endereçada a: Comissão de Avaliação e Habilitação do Chamamento Público 004/2024 – Fomento Demais Áreas – PNAB.
c) Entregue no Departamento de Cultura, situado no Espaço da Arte (de 2ª a 6ª-feira, das 08:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00 horas), no **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação, respeitando o Cronograma deste edital.

8.2.1 – Atenção!
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
b) Após essa etapa, não caberá mais recursos
c) Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site do Município de Franscisco Beltrão, no link: https://franciscobeltrao.pr.gov.br/https-franciscobeltrao-pr-gov-br-https-franciscobeltrao-pr-gov-br-pnab-politica-nacional-aldir-blanc/ Fomento Demais Áreas.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

9.1 –Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 4 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
9.1.1 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloMunicípio de Francisco Beltrão/PRcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 – Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos financeiros em conta bancária específica aberta

para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único. Pagável até 31/12/2024.
9.2.1 – Para o recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
9.2.2 – Atenção!
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito do agente cultural.

10 – DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do Município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

10.2 – O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

10.3 – O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 – O monitoramento e a avaliação do andamento do projeto serão realizados a qualquer tempo pela Secretaria de Esporte Cultura e Lazer através do Departamento de Cultura de Francisco Beltrão/PR, ficando o proponente ciente da necessidade de responder às solicitações, com a clareza, responsabilidade e rapidez.
11.1.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 – Em caso de denúncia recebida e confirmada, pela administração pública, de irregularidade na execução da ação cultural ou quando do não cumprimento do projeto habilitado no prazo proposto, o agente cultural poderá sofrer das sanções previstas no Termo de Execução Cultural, ou seja:
Solicitação de Relatório financeiro da execução cultural;
Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias
Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.2.1 – Relatório Financeiro da Execução Cultural
Será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

11.3 – Prazo de Conclusão do Projeto

Todas as atividades do projeto deverão ser concluídas até o dia **31/07/2025.**

11.4 – Prestação de Contas através do Relatório de Objeto da Execução Cultural

O agente cultural deve prestar contas à Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer - Departamento de Cultura, por meio da apresentação do Relatório de Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo 5 deste edital.
11.4.1 – O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até **15/08/2025.**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1 – Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural e a possível de devolução dos recursos.

12.2 - Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Município de Franscisco Beltrão, no link: https://franciscobeltrao.pr.gov.br/https-franciscobeltrao-pr-gov-br-https-franciscobeltrao-pr-gov-br-pnab-politica-nacional-aldir-blanc/ Fomento Demais Áreas
12.2.1 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações.

12.3 – Informações Adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailfomento2.pnabfb@gmail.com e telefone(46) 3524-4441.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer através da Comissão de Execução dos Recursos de Incentivo à Cultura, nomeada pela Portaria 228/2024 ou outra comissão nomeada por nova portaria que venha a ser publicada e, se necessário, com o auxílio do Setor jurídico desta municipalidade.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital, eventuais rerratificações e a observância quanto às documentações e prazos, são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações.
Em caso de ter componentes menores de idade participantes do projeto, é de total responsabilidade do proponente ou responsável legal da Instituição ou Grupo/Coletivo a solicitação de autorização por escrito dos responsáveis para participação deles no projeto, isentando o Município de qualquer irregularidade junto ao ECA.
É de total responsabilidade do proponente a escolha do local, locação ou reserva antecipada, autorização para realização, ampla divulgação ou organização de público, estrutura para realização do projeto (tais como: palco, decoração, luz, som, etc.) e juntada de materiais comprobatórios (fotos, declarações, print de posts das redes socias, etc.) da realização do mesmo.

12.4 – Validade do resultado deste Edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31/07/2025.**

13. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 1 - Categorias;
Anexo 2 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo 3 - Critérios de Análise de Mérito Cultural
Anexo 4 - Termo de Execução Cultural;
Anexo 5 - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo 6 - Declaração de Representação de Grupo/Coletivo;
Anexo 7 - Declaração Étnico-Racial
Anexo 8 - Declaração PCD
Anexo 9.1 e 9.2 - Formulários de Recurso
Anexo 10 - Declaração de Currículo Pessoal e Autorização de Som e Imagem
Anexo 11 - Cronograma

Francisco Beltrão, 16 de outubro de 2024.

Município de Francisco Beltrão/PR
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Departamento Municipal de Cultura.
CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:91B1CA51

DRH
EXTRATO 067 CONTRATO PSS OUTUBRO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA GABRIELA DE QUADROS SCHEUER**
Contrato nº 486/2024. Contratado para o cargo: Psicólogo.
Período do contrato: 22/10/2024 a 21/10/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.860,19 Data ato: 18/10/2024

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RAOANY DE SOUZA RIBEIRO**
Contrato nº 487/2024. Contratado para o cargo: Psicólogo.
Período do contrato: 22/10/2024 a 21/10/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.860,19 Data ato: 18/10/2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:0AA84834

PREVBEL
456_24 - PENSÃO POR MORTE - CONSTANTINO ALVES DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 456 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Concede pensão por morte do servidor inativo CONSTANTINO ALVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 14.172/2024 – 1DOC e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor inativo CONSTANTINO ALVES DA SILVA - matrícula – 6711, CPF nº 067.758.969-72, no valor de R$ 5.344,36 (cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) correspondente a 85% dos proventos do servidor, referente aos proventos do servidor inativo, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiária da pensão:

LENI ALVES DA SILVA, CPF nº 554.366.849-04, (cônjuge) com cota parte de 100% (cem por cento), a partir da data do falecimento;

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:AD4E1241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.514 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

CELIO LUIS GARBIN, Prefeito Municipal em exercicio de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 dias de Adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **JANETE ELIANE WEBER FERREIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir de **21/10/2024 a 04/11/2024** com retorno em **05/11/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito a partir de 21/10/2024.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 21 de Outubro de 2024.

CELIO LUIS GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1F0F27A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 204/2024
Pregão Eletrônico nº 074/2024
Adjudicação e Homologação: 21/10/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA E UMA RETROESCAVADEIRA'', em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR, conforme convênio sob o número 006336/2024 firmado entre o município e o MAPA/GOVERNO FEDERAL.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
BIG MÁQUINAS LTDA	01
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 21 de outubro de 2024.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:AC2E43D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 347/2024
Processo Administrativo Licitatório: 204/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: BIG MÁQUINAS LTDA
Vigência: 22/10/2024 a 22/10/2025.
Valor da despesa: R$ 157.500,00 (cento e cinqüenta e sete mil e quinhentos reais).

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA E UMA RETROESCAVADEIRA'', em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR, conforme convênio sob o número 006336/2024 firmado entre o município e o MAPA/GOVERNO FEDERAL.

General Carneiro – Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7EF767D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 348/2024
Processo Administrativo Licitatório: 204/2024
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
Vigência: 22/10/2024 a 22/10/2025.
Valor da despesa: R$ 363.000,00 (Trezentos e sessenta e três mil).

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRICOLA E UMA RETROESCAVADEIRA'', em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR, conforme convênio sob o número 006336/2024 firmado entre o município e o MAPA/GOVERNO FEDERAL.

General Carneiro – Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:D7B69BD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 075/2024

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,0 diárias ao senhor **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA, CPF**: 797.272.984-00; **CARGO:** Vereador, correspondente a R$1.181,34 (um mil cento e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 22 a 25 de outubro de 2024, para audiências junto a Assembleia Legislativa, Secretaria de Esportes e participar de evento promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Familiar a realizado no dia 24/10/2024, no Palácio do Iguaçu, conforme termo de solicitação de diária nº. 075/2024.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 21 de outubro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E702AE49

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 246/2024 - CMAS

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr, com início às 09:00h, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê para realização de reunião ordinária. Estavam presentes a Presidente Sra. Jocasta Flávia Karolesky, os membros: Milton Ferreira de Lima, Ivanilda de Fátima Plazza, Silvia Walter Corpa, Daniela Lara Garcia, Jéssica Cateli Soares Madergan, Rozi Mari Apoloni, Rosane Bispo, Sandra de Lourdes Plaza, Graziella Gorri Pareja Evangelista, Marilza de Oliveira dos Santos, Simone Alves dos Santos, Giovana Moreira dos Santos, Cassiane Kreler, Driely Cristina Milani, Gabriele Mello de Souza da Purificação, Antônia Rodrigues Alves dos Santos e convidados.
Na sequência foram apresentadas as **Pautas da ordem do dia**: **1ª)** Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, repasse incentivo ao COVID e Aprovação do Termo de Adesão e Plano de ação do Repasse do PAS**; 2ª)** Informações: a) preenchimento do formulário Censo SUAS 2024, b) solicitação de reabertura de duas prestações de conta no Sistema do Governo Federal, c) recomendações da CGU**; 3ª)** Reestruturação das Inscrições das Entidades**; 4ª)** Carta de Renúncia e indicação de novo membro no Conselho**; 5ª)** Elaboração do Regimento Interno do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.
A Presidente do Conselho Sra. Jocasta Flávia Karolesky cumprimentando a todos, inicia a reunião com a **1ª pauta** da ordem do dia, sendo aberta a palavra à Sra. Sandra Regina de Souza, diretora do Departamento de Programas Sociais da Assistência Social para a apresentação da Prestação de Contas do recurso do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, repasse: incentivo COVID 202, referente ao segundo semestre de 2023 - Final, foi adquirido de 80 (oitenta) kits para gestantes. Em votação, foi aprovado por unanimidade. Ato continuo, foi apresentado o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao recurso do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social; repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS – referência do Plano – 2025, valor do repasse R$ 100.000,00. Em votação, aprovado por unanimidade. **2ª pauta** – Informações: **a)** Consta aberto o formulário para preenchimento do Censo SUAS, as Entidades devem preencher manualmente e entregarem para na Secretaria para lançar os dados no sistema, posteriormente será trazido ao conhecimento do Conselho; **b)** Comunicado aos membros do Conselho, o pedido de reabertura de duas prestações de contas no Sistema do Governo Federal – a primeira se refere ao Processo nº 71000.016691/2020-63 no valor de R$ 241.360,83, e a outra é referente ao Processo no valor de R$ 122.000,00, quais apresentaram inconsistências. Aguarda-se a liberação do Sistema para reparação dos

dados e anexação das notas; c) recomendações da CGU referente ao Processo nº 71000.039943/2022-94, constando que deve ser declarado no Demonstrativo quando da utilização de recursos próprios; bem como os conselheiros devem realizar o acompanhamento da execução do orçamento, sendo de suma importância para aprovação da prestação de contas. Tendo todos os conselheiros tomado conhecimento das informações. Passando à **3ª pauta**, deliberando sobre a necessidade de reestruturação referente as inscrições das Entidades, sendo aprovado por unanimidade a realização de Inscrições a todas as entidades já cadastradas, e que para receber atestado de registro todas as Entidades inscritas, devem apresentar até 30 de abril do ano subsequentes Relatório de atividade realizadas no ano anterios, Plano de Ação para o ano, CNPJ, Estatuto e ata atualizada dos diretores. Devendo ser realizada uma Resolução a cada uma, passando as entidades terem inscrição conformem documentação existente e atestados do Registro conforme o CNAS – Conselho Nacional de assistência Social. Em **4ª pauta,** referente a comunicação de renúncia da conselheira titular representante dos trabalhadores do setor Sra. Driely Cristina Milani, passando a exercer a titularidade a conselheira Simone Alves dos Santos, sendo indicado para a vaga de suplência que era da Simone, Sr. Rodrigo da Silva de Oliveira. Em votação, restou aprovado por unanimidade; **5ª pauta** passou-se a nomear a Comissão encarregada de elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social: Jéssica Cateli, Sandra Plaza, Graziella Evangelista, Jocasta Karoleski, Rodrigo Raksa, Cassiana dos Santos, Antonia dos Santos, Rozi Apolonio. Em votação, restou aprovada por unanimidade. A Palavra estava aberta, sem manifestações. Nada mais havendo a ser tratado, tendo os membros presentes do Conselho tomado conhecimento e discutidas todas as pautas, restando todas aprovadas por unanimidade, a Presidente agradece a presença de todos e dá por finalizada a reunião de Conselho, eu Raphaely Francez Saggin do Espírito Santo lavrei a presente ata que será por mim e pela Presidente assinada, anexando no livro ata do CMAS a lista de presença.

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:B5CBD61B

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 009/2024 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de contas referente ao 2º semestre de 2023-Final, recurso do FEAS – Incentivo Covid 2021, e aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do recurso do FEAS, repasse PAS -Piso ùnico de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.447/97 e nº 3.073/2024, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS.
Considerando a Lei Federal nº 8.742/93.
Considerando a Plenária realizada no dia 15 de outubro de 2024 às nove horas, constante na respectiva ata nº 246/2024-CMAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia na cidade de Goioerê-Pr.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao período do 2º semestre de 2023-final, recurso do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS, repasse incentivo ao Covid 2021, no valor de R$ 45.000,00.
Art. 2º. Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do recurso do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social, repasse do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao plano 2025, no valor de R$ 100.000,00.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Goioerê, 15 de outubro de 2024.

JOCASTA FLÁVIA KAROLESKY
Presidente – CMAS de Goioerê-PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:3846CA07

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 635/2024

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL FALTA FUNCIONAL DE SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 152 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, **RESOLVE**:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta prática de falta funcional por parte da servidora pública M. E. S. S., ocupante de cargo efetivo no serviço público do Município de Goioerê, atualmente lotada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o processo disciplinar em face da servidora identificada no *caput* visa a, diante das primeiras informações levantadas, apurar a prática de conduta, a priori, enquadrada como violação de proibição funcional, passível de penalização na forma do art. 141, inciso XIII, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, por incidência ao art. 126, IX, do mesmo diploma legal, sem prejuízo de incidência em outro dispositivo legal ao fim do procedimento pelos fatos apurados.

Art. 2º Neste ato ficam designados como membros da Comissão Processante os seguintes servidores efetivos e estáveis: 1) Soraya Beatriz Sanches Sirotti, ocupante do cargo de Advogado do CREAS, com matrícula funcional nº 505585, atualmente lotada na Divisão do Centro de Ref. Esp. Assistência - CREAS, 2) Mariana Mateus, ocupante do cargo de Farmacêutica, com matrícula funcional sob o nº 505349, atualmente lotada à Secretaria Municipal de Saúde e 3) Carlos Magno Lettrari dos Santos, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, com matrícula funcional sob o nº 504846, lotado à Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo único. Fica designada a processante Soraya Beatriz Sanches Sirotti como presidente da Comissão.
Art. 3º A Comissão deve cumprir as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, nos moldes do art. 166, da LC nº 11/2009.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 21 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:05AA88D1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.034/2024

DISPÕE SOBRE REPRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES, DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes seguimentos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF, conforme Lei Municipal n.º 2.721/2020, ficando assim constituído por seus titulares e suplentes:

I- Representantes Governamentais:
a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ivanilda de Fátima Plazza
Suplente: Rodrigo Tadeu Raksa

b)Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Daniela Barbara de Castro
Suplente: Alline Franciele Rorato Costa

c)Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Letícia Chiozini Gervasio
Suplente: Patrícia Maria da Silva

d)Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Kesia Lopes da Silva Mendes
Suplente: João Paulo Alba Mignaca

e)Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras:
Titular: Ader Teixeira de Oliveira
Suplente: Sidnei da Cruz

f)Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Maikon Andre Ceolato
Suplente: Sérgio Anderson da Silva

II-Representantes das Organizações da Sociedade Civil:

a)Representante da Área com Deficiência Física e representante AGODEF (Associação Goioerense de Deficientes Físicos):
Titular: Antonia Rodrigues dos Santos Alves
Suplente: Ironice de Oliveira Silva

b)Representante da Área de Deficiência Visual:
Titular: Kerollen Any Areco da Silva
Suplente: Fernando Fioret Frasson

c)Representante da Área de Deficiência Intelectual e representante da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais):
Titular: Graziella Gorri Pareja Evangelista
Suplente: Maristela Garcia Bonalumi

d)Representante do Obsevarório Social do Brasil - Goioerê
Titular: Janice Mansano Sarto
Suplente: Alesandra Christian Abrantes

e)Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Goioerê
Titular: Rogério Calixto Kazama
Suplente: Abdias Abrantes Neto

f)Representante dos Rotary(s) de Goioerê
Titular: Cassia Fernanda Mercurio
Suplente: Eliseu Lemes

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-Paraná, 21 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:997DCDB2

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.035/2024

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

Considerando que o artigo 203, inciso IV da Constituição Federal estabelece como um dos objetivos da seguridade social a garantia de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
Considerando que o artigo 208, inciso III da Constituição Federal prevê que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
Considerando o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Presidência da República que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência),
Considerando a Lei Municipal nº 2.721/2020 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Goioerê, nos termos do anexo deste decreto, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência por meio da Resolução nº 005/2024 de 18/10/2024.
Art. 2º Os objetivos e ações, previstos no anexo deste decreto, serão cumpridas no prazo de vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, período de 2024 a 2028), a contar da data de sua publicação.
Art. 3º As dotações orçamentárias compatíveis com a plena execução dos objetivos e ações deste Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão ser previstas e consignadas nos Planos Plurianuais, Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais do Município e, se necessário, suplementadas pela União e Estado, em regime de colaboração.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 21 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6FD570B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 622/2024

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal MARIA APARECIDA LIMA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Aline Suellem Batista, no período de 15 de outubro de 2024 a 13 de dezembro de 2024, na Escola Municipal José Jesus Cavalcante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 17 de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:82A0AA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Capítulo I
Da Natureza e da Competência do Conselho

Título I
Da Natureza do Conselho
Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, trata-se de um órgão colegiado e paritário de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas para a mulher e de igualdade de gênero, rege-se pelas disposições constantes na Lei Municipal nº 3.014 de 26 de setembro de 2023 e pelo disposto neste regimento interno.
§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, será abreviado pela sigla CMDM.
§ 2º O CMDM está vinculado a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Goioerê/Pr.
§ 3º O presente regimento interno regerá as relações entre conselheiras e destas com a comunidade, tendo também por objetivo promover o Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, de modo a assegurar-lhes participação e conhecimento de seus direitos, assegurados por lei.

Título II
Da Competência do Conselho
Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM:
I. avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando a eliminação de preconceitos, a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Goioerê;
II. propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos, serviços, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
III. acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao Órgão responsável pelas políticas da mulher, as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
IV. acompanhar a concessão de auxílios e subvenções às pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
V. oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
VI. incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
VII. articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
VIII. receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
IX. pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos e matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
X. promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XI. aprovar, de acordo com critérios estabelecidos neste regimento interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XII. participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XIII. promover intercâmbio e convênios com instituições e organismos estaduais, nacionais e internacionais, de interesse público e privado, com a finalidade de implementar as políticas e ações objetos deste conselho;
XIV. estabelecer e manter canais de comunicação e intercâmbio com os movimentos sociais de mulheres e afins, apoiando o desenvolvimento das atividades de grupo na luta pela cidadania;
XV. constituir Comissão Especial para tomar as providências para instalação do Fórum Municipal da Mulher, a fim de cadastrar as entidades e convocar sua constituição e reuniões para eleição.

CAPÍTULO II
Da Composição, da Estrutura e do Funcionamento

Título I
Da composição
Art. 3º O CMDM será constituído de (14) quatorze membros titulares com igual número de suplentes, sendo 7 (sete) representando o poder público municipal e 7 (sete) da sociedade civil organizada, movimentos femininos, organizações ou grupos e associações cuja a luta seja em prol dos direitos da mulher, sempre respeitando a paridade na representação, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.014/2023:
I. os representantes das entidades e movimentos organizados serão escolhidos em Conferência convocada, ou na falta desta, por indicações e eleições em fórum próprio para esse fim;
II. o mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o cargo de Presidente, observada a alternância entre presidentes governamentais e não governamentais;
III. o desempenho das funções dos representantes do Conselho não terá remuneração, pois é considerado como serviço de relevância pública.

Título II
Da Estrutura
Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM contará com uma Plenária, Mesa Diretora e Comissões Temáticas, para execução de seus trabalhos da seguinte forma:
I. Plenária: formado por todos os membros titulares e suplentes, sendo que apenas os titulares terão direito a votar;
II. Mesa Diretora: Presidente e Vice-Presidente;
III. Comissões Temáticas.

Título III
Do Funcionamento
Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher elegerá entre seus membros a Mesa Diretora (Presidente e Vice-Presidente), por maioria simples de votos das conselheiras presentes na primeira reunião, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de suas nomeações.
Parágrafo único. O mandato dos membros do conselho será de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o cargo de presidente, observada a alternância entre presidentes governamentais e não governamentais.
Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á ordinariamente a cada mês conforme calendário aprovado pela plenária no início de cada gestão e, extraordinariamente por

convocação de seu presidente ou a requerimento da maioria de seus membros:
I. as reuniões ordinárias serão comunicadas às representantes de todas as entidades ou órgãos participantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com antecedência mínima de 03 (três) dias, por e-mail, telefone, WhatsApp ou outro qualquer meio que possibilite a confirmação;
II. as reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;
III. qualquer conselheira ou membros da sociedade civil poderão apresentar matérias à apreciação do Pleno com antecedência de no mínimo 3 (três) dias, enviando-as por escrito para a Secretária-Executiva, que a incluirá na pauta da reunião seguinte, salvo no caso de reunião extraordinária.
Parágrafo único. Fica instituído como período de recesso os meses de dezembro e janeiro de cada ano, salvo por deliberação do Plenário.
Art. 7º Poderá ser requerida urgência para qualquer matéria não constante de pauta.
Parágrafo único. O requerimento da urgência será apresentado com trinta minutos de antecedência à mesa diretora, acompanhada da respectiva matéria e suas justificativas.
Art. 8º As reuniões do Pleno serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos membros, ou seja, metade mais um, ou em segunda convocação, com qualquer número de presentes, 15 (quinze) minutos após o horário designado para sua realização em primeira convocação.
§ 1º As deliberações do Conselho, serão tomadas por maioria absoluta (50% mais um) de seus membros mediante votos específicos para cada matéria, e as decisões serão registradas em ata devidamente assinada pela presidente e secretária executiva, seguida do anexo do registro de presença das conselheiras.
§ 2º As alterações ao Regimento Interno serão decididas por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.
§ 3º As conselheiras suplentes sempre terão direito à voz nas reuniões do Pleno.
§ 4º Nos impedimentos das titulares, estas deverão informar sua respectiva suplente em tempo hábil para que compareça a reunião, que apenas nesta situação terão direito a voto.
§ 5º A Conselheira poderá se afastar por iniciativa própria, por requerimento de qualquer cidadão que fizer alegação comprovada e embasada legalmente, desde que assegurada a sua ampla defesa, ou ainda, por solicitação da entidade que a indicou, desde que haja deliberação em Assembleia.
Art. 9º A Conselheira representante da sociedade civil ou órgão governamental será substituída do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em caso de faltas injustificadas em 3 (três) reuniões consecutivas e/ou 5(cinco) intercaladas, registradas em ata.
Art. 10 Este CMDM poderá analisar e receber denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade, relativas as situações de discriminação, exploração e violência contra a mulher, bem como por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres, e encaminhá-las aos órgãos e instituições competentes exigindo providências efetivas.
Parágrafo único. As denúncias registradas pelo CMDM deverão ser lavradas em livro próprio, discutidas em reunião ordinária e encaminhadas aos órgãos competentes do município, estado ou União e deverão ser acompanhadas até solução final, por membro do CMDM encarregado por aclamação.
Art. 11 O CMDM deverá manter canais permanentes de diálogo e atuação com movimentos de mulheres e sociedade civil, apoiando ações e iniciativas das instituições e dos grupos autônomos, sem, contudo, interferir no conteúdo de suas atividades.
Art. 12 Para cumprimento de suas funções, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deve contar com apoio administrativo, recursos orçamentários e financeiros, suporte técnico com meios necessários para a execução dos trabalhos, consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Goioerê, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 13 Poderão ser criadas, por iniciativa do Conselho, Comissões Temáticas, permanentes ou temporárias para elaborações de projetos ou atividades e medidas que contribuam para a concretização de suas políticas, as quais serão definidas na Plenária.

CAPÍTULO III
Da Natureza, Competências e Funcionamento da Plenária Geral

Título I
Da Natureza da Plenária Geral
Art. 14 A Plenária é instância máxima de deliberação, plena e conclusiva do CMDM, sendo constituída por todas conselheiras titulares e suplentes.

Título II
Da Competência da Plenária Geral
Art. 15 Compete a Plenária Geral:
I. identificar, discutir e aprovar as prioridades, estimulando e orientando as atividades e investimentos que envolvem as políticas e direitos da mulher;
II. discutir e aprovar propostas para as diretrizes gerais das políticas municipal, estadual e Federal dos direitos da mulher;
III. criar Comissões Temáticas, temporárias ou permanentes, destinadas ao estudo, elaboração de propostas, avaliação e acompanhamento de questões e temas específicos;
IV. aprovar pareceres e propostas encaminhadas pela mesa diretora e Comissões Temáticas;
V. formular e promover políticas públicas, medidas e ações visando à garantia dos direitos da mulher, caracterizando-se prioritariamente como um espaço real de discussão e encaminhamentos de debates;
VI. aprovar e propor alterações no seu Regimento Interno;
VII. elaborar seu plano financeiro, orçamentário;
VIII. propor adequação a lei que o regula;
IX. propor a congregação e união de esforços dos movimentos sociais em prol dos direitos da mulher.

Título III
Do Funcionamento da Plenária Geral
Art. 16 A Plenária Geral reunir-se-á conforme descrito no artigo 6º deste regimento interno:
I. excepcionalmente, havendo necessidade e na omissão da mesa diretora, os conselheiros poderão convocar reunião extraordinária, por requerimento subscrito por no mínimo 50% dos integrantes do conselho;
II. a convocação para a reunião extraordinária deverá ser feita com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, pelos canais oficiais, indicando a pauta específica a ser tratada;
III. todas as reuniões do Conselho serão públicas e abertas à participação de todo e qualquer cidadão com direito a voz sem direito a voto;
V. somente contarão com direito a voto nas deliberações do Conselho, conselheiras Titulares e Conselheiras Suplentes no exercício da Titularidade, abstendo-se de votar a Presidente;
VI. em caso de empate nas decisões a Presidente exercerá o voto de desempate;
VII. a convocação deverá conter obrigatoriamente a indicação da data, horário, local da reunião e pauta a ser tratada;
Art. 17 Para o bom andamento das reuniões e visando a organização da Plenária Geral, as reuniões ordinárias seguirão uma sequência de ações, as quais serão designadas a seguir:
I. verificação de "*quórum*" mínimo para instalação dos trabalhos;
II. leitura da Ata anterior e Deliberação da pauta;
III. apresentação das justificativas de ausências;
IV. informes da Presidência e dos Conselheiros;
V. relatos das Comissões;
VI. apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta;
VII. breves comunicados;
VIII. o Conselho deverá ter Lista de Presença para registro das Conselheiras e Participantes;
IX. as decisões tomadas pelo pleno contarão com ampla e sistemática divulgação, sendo que os temas tratados, serão lavrados no respectivo livro de ata arquivado na sede deste Conselho, garantindo o acesso a qualquer cidadão, desde que protocolado devidamente o requerimento no protocolo geral da prefeitura.

CAPÍTULO IV
Da Natureza, Competência da Mesa Diretora, Conselheiros e Comissões

Título I
Da Natureza da Mesa Diretora

Art. 18 A Mesa Diretora será constituída pela Presidente e Vice-Presidente, que serão auxiliadas pela Secretária-Executiva.
Parágrafo Único. A mesa Diretora terá em sua composição conselheiras representantes dos órgãos governamentais e conselheiras representantes das entidades ou organizações sociais.

Título II
Competências da Mesa Diretora
Art. 19 Compete a Mesa Diretora:
I. dirigir a Plenária Geral;
II. coordenar Audiências Públicas;
III. representar o Conselho em todas as instâncias;
IV. convocar e presidir as reuniões.

Título III
Competência da Presidência
Art. 20 Compete à Presidente:
I. representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher junto as autoridades, órgãos e instituições;
II. convocar e presidir as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
III. proferir apenas voto de minerva, ou seja desempate nas decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IV. preparar as reuniões da Plenária, organizar as pautas priorizando os temas e determinando tempo para discussão;
V. criar mecanismos para acolher denúncia, reivindicações ou sugestões e encaminhá-las aos organismos competentes, solicitando as providências cabíveis, comunicando posteriormente a Plenária;
VI. instituir processo eleitoral aprovado em assembleia pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para sucessão dos conselheiros:
VII. convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Plenária e das Comissões Temáticas;
VIII. dar amplo conhecimento público e a máxima divulgação de todas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IX. representar diretamente ou por delegação o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher em solenidade e zelar pelo seu prestigio;
X. convidar para participar das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, técnicos, especialistas ou outras autoridades para assuntos específicos conforme deliberado pela plenária;
XI. controlar o tempo das intervenções e assuntos quando esses desviarem-se da matéria em discussão, ordenando o uso da palavra durante as sessões do Conselho;
XII. instalar Comissões constituídas, assim como assinar correspondências oficiais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XIII. solicitar a indicação formal às Instituições e Órgãos representantes para composição da Plenária;
XIV. analisar e encaminhar apresentações de matéria nas reuniões do Conselho por pessoas que não sejam conselheiros;
XV. manter a ordem na condução dos trabalhos, suspendendo sempre que necessário;
XVI. assinar as deliberações do Conselho e atos relativos a seus cumprimentos;
XVII. submeter a apreciação da Plenária o calendário de atividades e o relatório do Conselho;
XVIII. encaminhar ao Poder Executivo e demais autoridades as reivindicações do Conselho, solicitando as providências necessárias;
XIX. presidir a Conferência Municipal dos Direito da Mulher;
XX. zelar pelo cumprimento das disposições deste Regimento adotando para este fim as providências que se fizerem necessárias;
XXI. requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XXII. solicitar a designação de pessoal para compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Título IV
Competência da Vice-Presidência
Art. 21 Compete a Vice-Presidente:
I. auxiliar a presidente no cumprimento de suas atribuições;
II. substituir a presidente em suas faltas, impedimento e sucedê-la em caso de vacância.

Título V
Competência da Secretaria Executiva
Art. 22 Compete a Secretária Executiva prestar suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com as seguintes competências**:**
I. providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II. elaborar a pauta de matérias a serem submetidas as sessões do Conselho para deliberação;
III. manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
IV. organizar e manter a guarda dos documentos;
V. coordenar e executar o trabalho de apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho;
VI. elaborar, encaminhar, divulgar as atas das reuniões do Conselho e suas Comissões bem como outros documentos pertinentes;
VII. verificar e informar quórum para realização de reuniões e frequência das conselheiras;
VIII. zelar pela manutenção dos arquivos;
IX. auxiliar na elaboração de documentos e providenciar a publicação de resoluções e outras deliberações do Conselho;
X. receber, protocolar e acompanhar o trâmite e responder as denúncias encaminhadas ao Conselho;
XI. expedir aos interessados, quando requerido declaração ou certificado de participação nas Comissões e em outras atividades desenvolvidas;
XII. assessorar as comissões instituídas pelo Conselho, para o desenvolvimento de suas funções de maneira eficiente e eficaz;
XIII. contribuir na elaboração do relatório anual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e encaminhá-lo aos órgãos competentes.

Título VI
Competência dos Conselheiros
Art. 23 Compete aos conselheiros:
I. comparecer às reuniões quando convocado, e nas faltas justificá-las até a data da próxima reunião;
II. assinar lista de presença nas reuniões e eventos;
III. solicitar à Mesa Diretora a inclusão na pauta de assuntos que deseja, sendo este pertinente a este Conselho;
IV. propor convocações de sessões extraordinárias;
V. votar e ser votado para o cargo do Conselho;
VI. requisitar a secretária e aos demais membros do Conselho todas informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
VII. fornecer à Mesa Diretora todos os dados e informações que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de sua competência, sempre que o julgar importante para o Conselho ou quando solicitado pelos demais membros;
VIII. propor a criação de Comissões e indicar nomes para as mesmas e delas participar;
IX. exercer atribuições no âmbito de sua competência, ou outras funções designadas pela Plenária;
X. na falta do Titular sempre convocar seu o Suplente, para representá-lo.
Art. 24 Em caso de afastamento definitivo de um dos membros do Conselho (titular ou suplente), a entidade que representa deverá indicar novo membro em até 10 dias da comunicação de seu afastamento.
Parágrafo único. A conselheira poderá afastar-se temporariamente, sem ser substituída, conforme deliberação do Conselho.

Título VII
Das Comissões
Art. 25 Para auxiliar a Mesa Diretora no cumprimento de suas tarefas e assessorar a Plenária, poderão ser constituídas comissões temáticas, guardada a paridade entre representantes de entidades titulares e suplentes:
I. as Comissões Temáticas deverão fornecer subsídios para formulação ou fortalecimento de políticas públicas referentes aos direitos da mulher;
II. cada comissão terá uma relatora que colocará os respectivos pareceres em pauta para apreciação da Plenária.

Título VIII
Das Disposições Gerais

Art. 26 Caberá ao Poder Executivo e a Secretaria representativa da política da mulher, propiciar ao CMDM as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o funcionamento permanente do órgão, bem como sua estruturação e atribuições fixadas neste regimento.
Art. 27 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste regimento serão resolvidas pelo Pleno.
Art. 28 Este Regimento poderá ser reformulado, em conformidade com a lei vigente, a qualquer momento, por decisão da Plenária, especialmente convocada para este fim, por dois terços (2/3) de suas integrantes.
Art. 29 Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua Publicação.

Goioerê/Pr, 18 de outubro de 2024.

ANA PAULA VALLE DOS REIS DE OLIVEIRA	***DOLORES DE FÁTIMA SANTANA***
Presidente do CMDM	Vice-Presidente do CMDM e Membro da Comissão
Gestão 2024-2026	Resolução nº 002/2024
JÉSSICA CATELI SOARES MADERGAN	***CLÁUDIA HELENA GOBBO BOSCHETTI***
Conselheira e Membro da Comissão	Conselheira e Membro da Comissão
Resolução nº 002/2024	Resolução nº 002/2024
ALESANDRA CHISTRIAN ABRANTES	***RAPHAELY F. S. DO ESP. SANTO***
Conselheira e Membro da Comissão	Secretária Executiva do CMDM e Apoio Técnico -
Resolução nº 002/2024	Resolução nº 002/2024

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:4349B8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 636/2024

DESIGNA A COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e considerando a Lei n° 2.925, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre o processo de escolha de Diretor nas instituições municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa a Comissão Central para desenvolver as atividades inerentes ao Processo de Escolha de Diretor nas intituições de ensino da Rede Municipal de Goioerê, composta pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular 1: Priscila Veloso Eler Ilto
Suplente 1: Tatiana Lea da Silva
Titular 2: Silmara das Graças Silva Novakosky
Suplente 2: Janaina Caroline de Oliveira

II – Representante de Professor Ensino Fundamental
Titular: Simone Araujo Bueno
Suplente: Angela maria da Silva Gomes

III – Representante de Professor Educação Infantil
Titular: Elaine Nogueira
Suplente: Karina Rocha Barreto

IV – Representante de Servidor das Escolas
Titular: Cassia Romão Pereira
Suplente: Ana Carolina de Souza Nascimento

V – Representante de Servidor dos CMEIs
Titular: Leudimar Aparecida Barbeta Gomes
Suplente: Karina Ketuli Fernandes

VI - Procurador Municipal
Mateus Mellero Bergantini

VII – Representante Pais de Alunos das Escolas
Titular: Eliane Dias Meira da Costa
Suplente: Marilia da Silva Porto

VIII – Representante de Pais de Alunos dos CMEIs
Titular: Monica Correia Paz
Suplente: Diany Shirley de Andrade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, em 21de outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:6A897FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	21/10/2024	5.785,81

Goioerê, 21 de outubro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:4E677152

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 47, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: ESTABELECE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto 22 de 22 de abril de 2019 ao tratar de paralisações por decreto do Chefe do Poder executivo: "não é aplicado nas unidades que desenvolvem serviços ou atividades consideradas de natureza essencial, ou que tenham jornada de trabalho estabelecida em regime de plantão ou em escala de revezamento ininterrupta, não sendo devido ainda horas extras".

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais no dia **29 de outubro de 2024**, em razão das comemorações do **Dia do Servidor Público** (28 de outubro) e do **aniversário do município** (30 de outubro).

Art. 2º- Não haverá recesso no período mencionado para as atividades de coleta de Lixo, atendimentos nos Departamentos da Secretaria de Saúde ou outras atividades consideradas essenciais, assim definidas por cada Secretário para as atividades sob sua competência, haja vista que estes serviços não admitem paralisação.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 21 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:E9703D2B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 48, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Estabelece as diretrizes para atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) no âmbito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 668/2020 de 17 de junho de 2020; e

CONSIDERANDO A instituição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) por meio do artigo 6º - F da Lei nº 8.742, de 7 setembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022 que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que Institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022 do Ministério da Cidadania que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

DECRETA

Art. 1º - Art. 1º Fica instituído nos termos deste Decreto, as diretrizes para atualização do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e demais atos necessários à consecução do objeto do cadastro, de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela gestão, manutenção e alimentação do cadastro único municipal.
§1º Os procedimentos de atualização e revalidação dos registros cadastrais pelo município têm como objetivo assegurar a unicidade, a completude, a atualidade e a fidedignidade dos dados cadastrais.
§2º A coleta de dados para atualização cadastral de que trata este Decreto é de responsabilidade da equipe do CadÚnico e Programa Bolsa Família (PBF), composta pelas seguintes servidoras:
I - Joseane Gutelvil - Gestora Municipal do Cadastro Único/PBF;
II - Adriele Henning - Entrevistadora/Operadora do Cadastro Único/PBF;
Art. 2º O CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 é instrumento de coleta, processamento, sistematização e disseminação de informações, com a finalidade de realizar a identificação e a caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda que residem no território nacional.
§1º A coleta de dados no município será realizada pela equipe do CadÚnico e Programa Bolsa Família (PBF), por meio do preenchimento dos formulários do Cadastro Único em papel e/ou registrada diretamente no sistema, desde que sejam impressos os formulários preenchidos, com as assinaturas do entrevistado, entrevistador e pelo responsável pelo cadastramento.
§2º Os formulários impressos serão arquivados, em sala própria e exclusiva no CRAS, em boa guarda por um período mínimo de 5(cinco) anos, contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a inclusão ou atualização dos dados relativos às famílias cadastradas, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022.
§3º O cadastro deverá ser realizado em nome de indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de 16 (dezesseis) anos e, preferencialmente, do sexo feminino;
§4º É considerada família de baixa renda, a família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo.
§5º A atualização cadastral deverá ser feita, a qualquer tempo, sempre que houver alguma mudança na composição familiar, tais como, renda, endereço, morte, nascimento, dentre outras ou no prazo máximo de 2 (dois) anos, quando não houver mudanças na composição familiar.
Art. 3º O cadastramento das famílias será realizado, observados os seguintes critérios:
I - cadastramento de cada cidadão em somente uma família; e
II - registro das informações declaradas pelo Responsável pela Unidade Familiar (RUF) por meio do formulário de cadastramento com, pelo menos, as seguintes informações, sem prejuízo de outras a serem estabelecidas pelo órgão gestor do CadÚnico em âmbito federal:
a) identificação e caracterização do domicílio;
b) identificação e documentação civil de cada membro da família; e
c) escolaridade, participação no mercado de trabalho e rendimento de cada membro da família.
Art. 4º O cadastramento no CadÚnico é uma atividade contínua, de responsabilidade do gestor do Programa Bolsa Família, que engloba:
I - a identificação das famílias a serem cadastradas;
II - a inclusão e a exclusão das famílias no CadÚnico; e
III - a atualização dos registros cadastrais.
Art. 5º Para o cadastramento no CadÚnico ou a atualização cadastral, é obrigatória a apresentação:
I - para o Responsável Familiar (RF):
a) preferencialmente, documento contendo o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); ou
b) o Título de Eleitor.
II - para os demais componentes da família, qualquer documento de identificação previsto no formulário de cadastramento, preferencialmente, documento contendo o número de inscrição no CPF.
III - para o Responsável Legal (RL):
a) documento contendo o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) documento comprobatório da representação legal; e
c) os documentos referidos no inciso I, além daqueles previstos no § 9º, da pessoa representada e, no inciso II, ambos deste artigo, para os demais componentes da família.
§ 1º Caso algum componente da família não possua documento de identificação, o Município deverá encaminhá-lo aos serviços de emissão de documentação civil.
§ 2º Para o cadastramento de estrangeiros, aplicam-se as exigências de documentação nacional dispostas nesse artigo, sendo obrigatória para o RF a apresentação de documento contendo o número de inscrição no CPF.
§ 3º Os dados de identificação, endereço e contato(s) do RL deverão ser coletados e inseridos no(s) sistema(s) de entrada e manutenção de dados do CadÚnico, operado(s) pelo gestor do Programa Bolsa Família.
§ 4º O RL não é membro da família que representa, não devendo ser contado no cálculo de renda per capita de que tratam os incisos VI e VII do art. 5º do Decreto nº 11.016, de 2022.
§ 5º Um RL pode ser componente de família que não esteja representando legalmente, caso atenda aos critérios de conceito de família e de morador do CadÚnico.
§ 6º O município deverá arquivar cópia do documento comprobatório da representação legal junto ao formulário ou folha resumo da família representada.
§ 7º A família poderá apresentar os originais ou cópias autenticadas dos documentos mencionados no caput.

§ 8º A gestão municipal não poderá recusar o cadastramento ou atualização cadastral em função da ausência de documentos não obrigatórios nem poderá exigir a entrega de cópias de documentos apresentados pela família.
§ 9º Na hipótese do inciso I do caput:
I - caso o RF apresente documento que não contenha foto (documento com CPF ou título
de eleitor), ser-lhe-á exigida, também, a apresentação de documento de identificação com foto; e
II - caberá ao RF apresentar comprovante de residência ou, em sua falta, declaração de residência firmada pelo próprio RF.
Art. 6º O cadastramento ou atualização cadastral de famílias compostas por apenas um indivíduo deverá observar os seguintes procedimentos:
I - sem prejuízo da apresentação dos documentos previstos nos incisos I, II e III c/c § 9º do art. 5º deste Decreto, o RUF deverá assinar termo de responsabilidade específico constante de instrução normativa a ser expedida pelo órgão gestor do CadÚnico, em âmbito federal; e
II - o município deverá arquivar cópias físicas ou digitalizadas dos documentos apresentados pelo RUF e do termo de responsabilidade a que se refere o inciso I do caput, em boa guarda por um período mínimo de cinco anos, contados da data de encerramento do exercício em que ocorrer a inclusão ou atualização dos dados relativos às famílias cadastradas, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022.
Parágrafo único. Os documentos podem ser arquivados em meio eletromagnético, desde que possuam as assinaturas do entrevistado, do entrevistador e do responsável pelo cadastramento.
Art. 7º Os procedimentos de que trata o art. 6º não serão exigidos para:
I - famílias em situação de rua, consideradas nos termos do inciso VII do art. 2º da Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, aquelas que, vivendo na extrema pobreza, utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, conforme definido no Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009;
II - indígenas, considerados nos termos do inciso VIII do art. 2º da Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, aqueles descendentes de populações que habitavam o país ou uma região geográfica pertencente ao país na época da conquista ou da colonização ou do estabelecimento das atuais fronteiras estatais e que, seja qual for sua situação jurídica, conservam todas as suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas, ou parte delas, conforme definido no art. 1º da Convenção nº 169/1989 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), aprovada pelo Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002, e pelo Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019; e
III - quilombolas, considerados nos termos do inciso IX do art. 2º da Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, conforme art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.
Art. 8º O cadastramento no CadÚnico pode ser realizado por procurador que represente o RF com 18 anos de idade ou mais, desde que apresente:
I - documento contendo o seu número de inscrição no CPF;
II - procuração específica para cadastramento ou atualização cadastral, ou procuração outorgando amplos poderes; e
III - qualquer documento de identificação previsto no formulário de cadastramento, preferencialmente, documento contendo o número de inscrição no CPF, dos componentes da família representada.
§ 1º Se apresentada procuração particular e houver dúvida fundada quanto à autenticidade desta, o município poderá exigir a apresentação de procuração pública ou o reconhecimento de firma do RF.
§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá arquivar cópia do instrumento de procuração junto ao formulário ou folha resumo da família representada.
Art. 9º As crianças e os adolescentes menores de 16(dezesseis) anos em situação de abrigamento ou internação por mais de doze meses poderão ser cadastrados no domicílio de sua família, desde que seja emitido relatório circunstanciado pelo Conselho Tutelar ou por assistente social atestando que existem condições para a reintegração da criança ou adolescente à família.
Art. 10. Pessoas menores de 16(dezesseis) anos ou incapazes poderão ser cadastradas por seu RL somente se não residirem com morador RF, nas condições estabelecidas no art. 5º §§ 4º e 5º deste Decreto.
Art. 11. Serão cadastradas separadamente famílias conviventes que, embora residam no mesmo domicílio; não compartilhem despesas ou rendimentos ou compartilhem somente despesas habituais da residência, tais como aluguel, água ou energia elétrica.
Art. 12. A coleta de dados poderá ser realizada por meio de quaisquer das seguintes formas:
I - prioritariamente por meio de visita domiciliar as famílias com dificuldade de acesso à informação ou de locomoção aos postos fixos de coleta de dados;
II - em postos de coleta fixos, situados preferencialmente nas áreas de concentração residencial das famílias de baixa renda, dotados de infraestrutura apropriada ao atendimento dessa população, incluindo a adequação ao atendimento preferencial a gestantes, idosos e pessoas com deficiência;
§ 1º Independentemente da forma de coleta de dados adotada, o município deve manter postos de atendimento fixos em constante funcionamento, para atender às famílias que procuram o poder público local para o cadastramento.
§ 2º Em caso de utilização exclusiva das formas de cadastramento dispostas nos incisos I e II, o município deve fazer a verificação das informações coletadas de pelo menos 20% (vinte por cento) das famílias cadastradas por meio de visita domiciliar, a fim de avaliar a fidedignidade dos dados coletados nos postos de atendimento.
Art. 13. A coleta dos dados cadastrais deverá ser realizada por meio do registro dos dados autodeclarados pelo RUF:
I - preferencialmente, diretamente no(s) sistema(s) de entrada e manutenção de dados do CadÚnico, operado(s) gestão municipal, desde que:
a) seja efetuada a impressão dos formulários preenchidos; ou
b) seja efetuada a impressão da folha resumo, contendo pelo menos as informações de endereço, renda familiar per capita e composição familiar, com nome completo, NIS (se houver) e parentesco com o RF, desde que a família ratifique todas as demais informações prestadas ao CadÚnico.
§ 1º Os documentos utilizados na coleta de dados deverão ser assinados pelo entrevistado, pelo entrevistador e pelo responsável pelo cadastramento.
§ 2º Caso o RUF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.
Art. 14. A gestão municipal do Cadastro Único e PBF deverá observar os processos de averiguação e revisão cadastral ou outros processos de qualificação das informações do CadÚnico coordenados pelo órgão gestor do CadÚnico em âmbito federal, responsabilizando-se pela repercussão desses processos para as famílias beneficiárias de seus programas usuários, conforme critérios definidos pela sua gestão, bem como realizar a busca ativa dessas famílias indicadas através de visitas domiciliares e contato telefônico.
Art. 15º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 21 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:1BC3C412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Serviço nº 24/2023, ID TCE 39/2023, Dispensa de Licitação nº 18/2023 Processo Administrativo Nº 22/2023.

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ sob o nº. 77.849.289/0001-42
Contratada: **ASAE SERVIÇO ELETRICOS LTDA,** CNPJ sob nº 45.502.808/0001-05
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em locação de Registradores Eletrônicos de Ponto - REP para o registro e controle diário da frequência dos servidores públicos municipais.
Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio de seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, diante do despacho autorizativo por interesse da administração, nos termos artigo 107, da Lei 14.133/21 e da cláusula 6° (sexta) e 7ª (sétima) do contrato vigente, manifestam concordância com a prorrogação contratual até pelo período de 12 (doze) meses, contados do vencimento do contrato (24/10/2024).

Valor total: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária: Elemento da Despesa 3.3.90.40.0000 – Serviços de Tecnologia e Comunicação – Pessoa Jurídica; subgrupo 3.3.90.40.5700 Serviços de Processamento de Dados .

Prazos de vigência e execução:24/10/2024 a 24/10/2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, 17 de outubro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente - Gestão 2024

Publicado por:
Edson Jose Ito
Código Identificador:5FE4E759

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 115/2024

DATA: 21 de outubro de 2024.

EMENTA: Altera quadro de membros e suplentes da Comissão de Recebimento de Bens para o exercício 2024 e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar para a Comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal de Guaíra os servidores abaixo relacionados:
- Presidente: Sergio Eloir Bellio.
- Membro: Sueli Lopera.
- Membro: Rosa Marinalva Correa de Mello.
- 1º Suplente: Andréia Rejane Zavadzki Brunhara.
- 2º Suplente: Edson José Ito.

Parágrafo único: O membro suplente será convocado quando da ausência ou impedimento dos membros efetivos.

Art. 2º À Comissão de Recebimento de Bens compete receber os materiais ou bens e serviços contratados por meio de processo licitatório ou dispensa e inexigibilidade, no âmbito da Câmara Municipal de Guaíra.

§ 1º Recebimento é o ato pelo qual o material, bem ou serviço contratado é entregue/prestado ao Poder Legislativo Municipal em data previamente designada.

§ 2º O recebimento do material, bem ou serviço não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à comissão recebedora.

§ 3º Aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Bens declara haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Recebimento de Bens:

I- Receber Nota Fiscal, conferir seus dados, verificar se o CNPJ da Nota Fiscal é o mesmo da Nota de Empenho e se os valores totais são idênticos;

II- Conferir os itens verificando se as características fiscais do material correspondem à descrição que consta no Termo de Referência e Nota de Empenho, rejeitando os itens que estejam em desacordo com tais especificações;

III- Averiguar se o número de volumes da Nota Fiscal é igual ao que está sendo entregue;

IV- Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;

V- Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

VI- Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII- Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº. 21/2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICTHER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Edson Jose Ito
Código Identificador:E053801C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 171/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de peças, pneus, capacetes, e outros materiais, e serviços para manutenção preventiva e corretiva das motocicletas pertencentes a frota desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 11/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 11/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 11/11/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-

feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 21 de outubro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C21CA49B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 172/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de locação de espaço com campo de futebol em grama sintética, o qual será utilizado nos projetos realizados e apoiados por esse Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 12/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 12/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 12/11/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 21 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:32130450

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 173/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de instalação de fibra óptica, os quais serão realizados em todos os prédios públicos deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 12/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 12/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 12/11/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 21 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D94D2B4C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 174/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de alimentação, com serviço de buffet compreendendo café da manhã, almoço e jantar, a ser servido na IV Copa Mercosul de Bandas e Fanfarras, evento apoiado pelo Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 11/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 11/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 11/11/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 21 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C81312D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 175/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Gênero Geral e Alimentos Especiais para dieta com restrições), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM GRUPO EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 18/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 18/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/11/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 21 de outubro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D7807B0D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 033/2024

Tipo: Maior Desconto

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da UBS (Unidade Básica de Saúde) Modelo SESA - Porte 2, com área construída total de 378,66 m2, sobre o imóvel Lote Quadra (34-A-1. 34-A-2, 34-A-3), do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, situada na Rua Santos Dumont esquina com a Rua Coelho Junior, no Bairro Vila Velha, nesta Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projetos e demais documentos do Edital e seus anexos.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até dois dias úteis antes da data de abertura do certame, com objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU. A visita ao local deverá ser agendada, preferencialmente, com o Engenheiro Civil **Bruno Marcus Noguchi**, CREA 122.178-D/PR, matricula 29.552-1, telefone (44) 99917-2592.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 12/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 12/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 12/11/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 21 de outubro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DD6949EB

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 167/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de proteção de nascentes a base de solo cimento localizadas na área rural e urbana do município, com fornecimento de materiais e insumos necessários a realização dos serviços, em atendimento ao convênio gestão de bacia hidrográfica n° 410889/2023 com a ITAIPU BINACIONAL, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante, **ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE no item 1.1 do Termo de Referência (anexo 02), e onde constar:
Onde se lê:O objeto do presente termo de referência é Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de proteção de nascentes a base de solo cimento localizadas na área rural e urbana do município, com fornecimento de materiais e insumos necessários a realização dos serviços, em atendimento ao convênio gestão de bacia hidrográfica n° 4500066023 com a ITAIPU BINACIONAL.
Leia-se:O objeto do presente Termo de Referência é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de proteção de nascentes a base de solo cimento localizadas na área rural e urbana do município, com fornecimento de materiais e insumos necessários a realização dos serviços, em atendimento ao convênio gestão de bacia hidrográfica **n° 410889/2023** com a ITAIPU BINACIONAL.
No item 2.2 do Termo de Referência (anexo 02):
Onde se lê:O município, ao celebrar o Convênio de Gestão de Bacia Hidrográfica n° 4500066023 celebrado entre o município e a ITAIPU Binacional. Assume o compromisso de promover ações que visem a conservação e recuperação dos recursos hídricos locais. Nesse sentido, a proteção de nascentes através da aplicação de técnicas como o solo cimento é uma medida eficaz e sustentável, contribuindo para a recuperação e preservação desses importantes pontos de captação de água.
Leia-se:O município, ao celebrar oConvênio de Gestão de Bacia Hidrográfica **n°410889/2023**celebrado entre o município e a ITAIPU Binacional.Assume o compromisso de promover ações que visem a conservação e recuperação dos recursos hídricos locais. Nesse sentido, a proteção de nascentes através da aplicação de técnicas como o solo cimento é uma medida eficaz e sustentável, contribuindo para a recuperação e preservação desses importantes pontos de captação de água.
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRONICO - EDITAL Nº 167/2024, para:
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 20/11/2024;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 20/11/2024;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 20/11/2024.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 167/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), 21 de outubro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FC416FBD

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Aquisição de armário alto confeccionado por estrutura em MDP".

RESULTADO: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, no lote 1, com valor total de R$ 26.850,00 (vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais). **INDUSTRIA NOBRE, MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, no lote 2, com valor total de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Cascavel – PR, 21 de outubro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D01B2468

CONSAMU
ERRATA CONTRATO DE RATEIO Nº 137/2024.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através do Estatuto Social, resolve retificar o Contrato de Rateio Nº 137/2024:

Onde se lê:

Cláusula 1ª. Constitui o OBJETO do presente Contrato de Rateio a prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada com o Município de Guaíra**,** e o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações a seguir relacionadas:

Leia-se:

Cláusula 1ª. Constitui o OBJETO do presente Contrato de Rateio a prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada do Hospital Municipal Fioravante Motter de Cafelândia, e o repasse de verbas públicas, para a consecução das ações a seguir relacionadas:

Cascavel – PR, 18 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:0A00E9BF

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 105/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção do Quadro Dos Servidores
Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- PJ
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção do Quadro Dos Servidores
Despesa: 3.3.90.37.00.00 – Locação de mão-de -obra
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do Quadro Dos Servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – vencimentos e vantagens fixas-pessoa civil
Fonte de Recurso: 01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados
Valor: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 21 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:3A165B70

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 106/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 105/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 200.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR

	DA DESPESA	
01- Contrato de Rateio - Entes Consorciados	3 Despesa Corrente	R$ 200.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 21 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:15A8EC1C

CONSAMU
PORTARIA Nº 241/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Alex Sandro Piovesan, RG nº 7.846.763-0 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor IV, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração do nomeado serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 21 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:84CEA912

PROJUR
PORTARIA Nº 491/2024 DATA: 21.10.2024 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.466/2018, 3.471/2021, 2.702/2023, 2.920/2024 e 2.925/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Carlos Alves Correa	23060-02	2023/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Maria Aparecida Pereira	24090-01	2023/2024	18/11/2024 a 17/12/2024
Marlete Frare	29828-01	2021/2022	06/01/2025 a 15/01/2025
Michel Alves Ribeiro	29962-01	2022/2023	13/11/2024 a 22/11/2024
Roseli Borges	29376-01	2022/2023	02/01/2025 a 31/01/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3CA8D3AB

PROJUR
PORTARIA Nº 492/2024 DATA: 21.10.2024 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 436/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 2.133/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 436/2024 de 05.09.2024, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Gelsi Mari Becker, matrícula 30502-01, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, ficando revogado o período de 02.12.2024 a 20.12.2024, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06.09.2024 - Edição nº 3105 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13.117 de 07.09.2024 – página B9 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 436/2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F34F59BE

PROJUR
PORTARIA Nº 493/2024 DATA: 21.10.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.377/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Vladia Neves Klein Filipini	Secretária de Escola	24325-01	2015/2020	30/10/2024 a 29/01/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2D14F621

PROJUR
PORTARIA Nº 494/2024 DATA: 21.10.2024 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 2.913/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao Servidor Público Municipal mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Roberto Martins	Motorista de Veículos	29402-01	2019/2024	23/10/2024 a 22/01/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 23 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AB9713D2

PROJUR
DECRETO Nº 382/2024 DATA: 21.10.2024 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que a candidata a seguir mencionada, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 021/2024 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, a candidata a seguir mencionada, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 021/2024:

Função de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº
Elizana Larissa Rosa	149º	724

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C45B66C1

PROJUR
EDITAL Nº 022/2024 CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **23 de outubro de 2024** a **29 de outubro de 2024,** no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:

Para a Função deProfessor

Classificação	Inscrição Nº	Nome
150º	392	Eliane Maringa Galvão

2. a candidata convocada devera comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para a função;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa

aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada.

3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência da candidata.

3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.

3.3. O candidato considerado inapto ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. a candidata que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

6.Será considerada desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, a candidata convocada para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximoestabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:940EF16C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 127/2024

Súmula: Extingue benefício previdenciário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando que MARIA CASTANHEIRA THEODORO, pensionista do servidor BENEDITO THEODORO FILHO, faleceu em 17 de outubro de 2024,

Considerando que o citado pensionista detinha 100% (cem por cento) do benefício,

Considerando que a referida dependente era a única beneficiária,

D E C R E T A :

Art. 1º - Extingue o benefício de pensão da pensionista MARIA CASTANHEIRA T, a partir do dia 17 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na citada data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

VILMA CALZAVARA DA SILVA
Diretora de Benefícios do RPPS

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D9907629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 226/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **CARMO UEMURA**, Vigia, passando do nível 06 para o nível 08 de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2024.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **DONIZETI DA SILVA**, Mecânico, passando do nível 19 para o nível 21 de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2024.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **EVERTON DA SILVA DOS SANTOS**, Operário Braçal, passando do nível 10 para o nível 12 de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2024.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETO**, Dentista, passando do nível 09 para o nível 11, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso II, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2024.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **NELCI DA SILVA PEREIRA**, Gari, passando do nível 11 para o nível 13, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0AD5CA7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 227/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar paciente R.F.S. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 21 e retorno às 23:00h do dia 22 de outubro, na cidade de Piraquara - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente L.O.C. em consulta médica, no dia 18 de outubro, com saída às 06:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar pacientes S.P; A.F.A. e J.P. em consulta médica, no dia 17 de outubro, com saída às 10:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes A.C. e M.J.O. em consulta médica, no dia 18 de outubro, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h, nas cidades de Londrina e Arapongas - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar paciente D.P. em consulta médica, no dia 19 de outubro, com saída às 06:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Diego de Mello Paulo, para levar usuária da assistência social M.S.A.M. em perícia médica no INSS, no dia 17 de outubro, com saída às 05:00h e retorno às 12:00h, na cidade de Presidente Prudente - SP.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor das servidor municipal Mariele Rosa dos Santos, para comparecer a curso CRAS EM MOVIMENTO - UEL, no dia 09 de outubro, com saída às 07:00h e retorno às 18:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Adelmiro Pina Nascimento e Eric Leandro Rosa, para levar alunos do 5º ano das Escolas Municipais em curso na Escola Prática de Trânsito, no dia 17 de outubro, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Adelmiro Pina Nascimento, Ednilson da Silva e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participar do 3º Grand Prix de Futsal de Base, no dia 18 de outubro, com saída às 18:20h e retorno às 00:20h, na cidade de Ângulo - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participar da 6ª Copa Centro Norte Paranaense de Futebol de Base, no dia 19 de outubro, com saída às 08:00h e retorno às 12:15h, na cidade de Jaguapitã - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 21 dias do mês de outubro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1F821870

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 22 DE OUTUBRO DE 2024 - 14H

EXPEDIENTE

INDICAÇÃO Nº 060/2024 Proponente: VEREADOR JULHARDY COSTA DE ARRUDA.À Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba e demais Vereadores que compõem este Legislativo. Assunto: SOLICITA A CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE NAS COMUNIDADES DE UTINGA, BARBADOS E PORUQUARA, ALÉM DA REFORMA DA PONTE E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA COMUNIDADE DE UTINGA.Data: 21 de outubro de 2024.

REQUERIMENTO Nº 011/2024 - Proposição Vereadora LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, ASSUNTO: Solicitação de Informações sobre a utilização de veículos e a casa de apoio em Paranaguá bem como a utilização de veículos novos sem emplacamento por servidores da Secretaria Municipal de Saúde; Data: 18 de outubro de 2024.

ORDEM DO DIA

COMISSÕES

PROJETO DE LEI N° 24, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ESTIMANDO A RECEITA E FIXANDO A DESPESA". Protocolo nº 234 de 30/09/2024 17h.
PROJETO DE LEI .º 012/2024 Proposição da Mesa Diretora Sra. LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA, Presidente, Sr. MARCOS VINICIUS DIAS Vice Presidente, Sr. JULHARDY COSTA DE ARRUDA - Primeiro secretário, Sr. ANDERSON PADOVANI - Segundo secretário; - Data 26/08/2024. Assunto: Declara de Utilidade Pública a Associação Socioambiental de Defesa, Proteção e Amigos da Ilha das Peças, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 52.958.887/0001-29, com sede na Ilha das Peças – Guaraqueçaba/PR.

OF.735-24-OPD-GP REF.ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO 016/21-**PRESTAÇÃO DE CONTA 2019** PROCESSO 237405-20

OF.042-24-OPD-GP REF.ACÓRDÃO DE PARECER PREVIO 515-23-**PRESTAÇÃO DE CONTA 2020** PROCESSO 864620-19

OF.007-24-OPG-GP REF.ACORDÃO DE PARECER PREVIO 507-23-**PRESTAÇÃO DE CONTA 2021** PROCESSO 176535-22

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:875F4ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2024 "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO NOMINADA".

PORTARIA Nº 181/2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO NOMINADA".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 22 (vinte e dois) dias, computados a partir de 22 de outubro de 2024, a servidora abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	MARILDAVIDAL DA ROSA	1550	22/06/2022 A 21/06/2023	AÇÃO SOCIAL	6675/24

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 21 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:AF2628AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÕES DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇOS DE TRANSLADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 265/2024
CONTRATADO:**FUNERÁRIA DORINHO LTDA**
CNPJ: 79.610.994/0001-18
O valor total global é de Total: Valor do Lote: R$ 83.500,00 (Oitenta e três mil e quinhentos reais)**.**
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 264/2024
CONTRATADO:**A.P. PINTO - FUNERARIA - ME**
CNPJ: 07.842.145/0001-89
O valor total global é de Total: Valor do Lote: R$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais)**.**
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024.

VIGÊNCIA**: 12 meses**

Guaraqueçaba/PR, 17 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F955E69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2024 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 182/2024

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS**".**

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de 04 de novembro de 2024, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matr.	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	LUCIANE CRISTINA AMORIM VARGAS	673	01/09/2023 A 31/08/2024	SAÚDE	6614/24
02	SANDRO VILARINHO ROTH	1454	15/06/2023 A 14/06/2024	SAÚDE	6614/24
03	MARIO AUGUSTO PEREIRA DELFES	703	02/03/2023 A 01/03/2024	SAÚDE	6614/24
04	SANDRA REGINA ROSA	494	01/03/2023 A 29/02/2024	SAÚDE	6614/24
05	ELENISE REDERD FAGUNDES	1543	15/06/2019 A 14/006/2020	SAÚDE	614/24
06	MARCIO PONTES ANGELO	621	28/03/2019 A 19/07/2021	PLANEJAMENTO	6622/24

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 21 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:66DF67FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2024 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 183/2024

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, a fim de cumprir com as exigências impostas ao departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta Portaria com base no calendário escolar**.**

Art. 2º - O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 (um terço) da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente**.**

Art. 3º - O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação é estipulado à todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente quinze (15) dias em dezembro, de trinta (30) dias em janeiro, de quinze (15) dias em fevereiro e quinze (15) dias em julho, sendo de responsabilidade do (a) Sr. (a) Secretário (a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria**.**

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria**.**

Parágrafo Único – Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores, mediante justificativa, ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º - Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, referente a competência OUTUBRO de 2024, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes**:**

Nº	**Nome**	**Matrícula**	**Período Aquisitivo**	
01	FERNANDA DO ROSARIO SIQUEIRA	685	01/11/2023	31/10/2024
02	GEANETE PIRES	572	21/11/2023	20/11/2024

03	GLACI MUNIZ PEREIRA PIRES	476	16/11/2023	15/11/2024
04	LUCICREIA CASTANHO CORREIA	694	01/11/2023	31/10/2024
05	ROSANA C. A. DOS SANTOS DA SILVA	705	01/12/2023	30/11/2024
06	ROSELI PONTES DE ARAUJO	702	01/12/2023	30/11/2024

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 21 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:A243BB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 184/2024 "CONCEDE, LICENÇA MATERNIDADE, À SENHORA FLAVIELLE LIMA CARDOSO CARVALHO, NA FORMA QUE DISPÕE"

PORTARIA Nº 184/2024

"CONCEDE, LICENÇA MATERNIDADE, À SENHORA FLAVIELLE LIMA CARDOSO CARVALHO, NA FORMA QUE DISPÕE"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 99 da Lei Complementar nº 23/2015,

Considerando o Requerimento protocolado sob nº 6680/24, datado de 21/10/24;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Licença Maternidade à servidora Flavielle Lima Cardoso Carvalho, portadora do RG nº 7.654.230-9 e inscrita sob CPF nº 035.872.149-05, ocupante do cargo de Professora – PSS nº 002/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 18/10/2024, conforme Atestado Médico e Requerimento protocolado sob nº 6680/24.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 18/10/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 21 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:3AA65F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESUMO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

RESUMO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
Processo Administrativo Nº 69/2024

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h30, sob a presidência da Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, realizou-se o Pregão Eletrônico Nº 22/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ELETRODOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS, MOBILIÁRIO DOMÉSTICO E MOBILIÁRIO ESCRITÓRIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GUARAQUEÇABA-PR descritos no Termo de Referência, conforme Processo Administrativo Nº 69/2024.

1. Participação das Empresas
Lote 01
R G Cordeiro Cnpj 46.791.917/0001-52
Lote 02
R G Cordeiro Cnpj 46.791.917/0001-52
Lote 03
R G Cordeiro Cnpj 46.791.917/0001-52
V.A. Ottoni Equipamentos Ltda Cnpj 18.770.897/0001-06
Lote 04
V.A. Ottoni Equipamentos Ltda Cnpj 18.770.897/0001-06
R G Cordeiro Cnpj 46.791.917/0001-52
Di Moveis Ltda Cnpj 49.721.898/0001-86
Lote 05
Ml Do Brasil Empreendimentos Comerciais Ltda Cnpj 34.075.109/0001-00
Natalia Aparecida De Souza Cnpj 40.392.850/0001-05
Roger Eduardo Dos Santos Mecnpj 07.835.506/0001-60
V.A. Ottoni Equipamentos Ltda Cnpj 18.770.897/0001-06
Di Moveis Ltda Cnpj 49.721.898/0001-86
R G Cordeiro Cnpj 46.791.917/0001-52,
Xgov Solucoes De Mercado Ltda Cnpj 09.223.018/0001-27
2 **Mensagem da Pregoeira**
A Pregoeira enviou as seguintes mensagens aos participantes:
09/10/2024 - 09h38: Solicitou aos licitantes que seguissem as regras do edital e mantivessem os valores compatíveis com os preços de mercado, reforçando o compromisso com os princípios da economicidade e vantajosidade.
09/10/2024 - 09h53: Informou às empresas vencedoras do Pregão Eletrônico Nº 20/2024 sobre o prazo de 24 horas para o envio dos documentos e proposta readequada, conforme o lance final ofertado.
3. **Classificação das Propostas**
Após a análise das propostas e lances, as empresas foram classificadas da seguinte forma:

Lote	Empresa	Valor Referencia	Oferta Final	Desconto (%)	ME
1	R G Cordeiro	R$ 152.788,00	R$ 152.788,10	0%	Sim
2	R G Cordeiro	R$ 35.511,00	R$ 35.511,01	0%	Sim
3	R G Cordeiro	R$ 18.000,00	R$ 20.098,64	10,44%	Sim
4	V.A. Ottoni Equipamentos Ltda	R$ 34.400,00	R$ 42.908,72	19,83%	Sim
5	Ml Do Brasil Empreendimentos Comerciais Ltda	R$ 51.350,00	R$ 71.572,82	28,25%	Sim

4. Manifestação de Recurso
A empresa Natália Aparecida de Souza manifestou intenção de recurso em relação ao Lote 5, alegando que o item referente à "cadeira com apoio de cabeça regulável", ofertado pela empresa vencedora, não cumpre as especificações do edital, visto que a marca Amazonas não fabrica este tipo de produto. A empresa solicitou a reavaliação da habilitação. Porem dentro do prazo estabelecido em edital não apresentou as razoes da manifestação do recurso.
5. Encerramento
A Pregoeira agradeceu a participação de todos os licitantes. O certame foi encerrado às 15h30 do dia 17 de outubro de 2024, e o processo segue para as próximas fases de homologação e adjudicação.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

Guaraqueçaba 17 outubro de 2024

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	***LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO***
Pregoeira	Equipe de Apoio
OSMAR ONORATO RODRIGUES	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:26322119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

A prefeitura de Guaraqueçaba torna público que fará realizar, 09:00 horas do dia 29 de novembro do ano de 2024, na plataforma https://bllcompras.com/ **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, daseguinte obra :Objeto;Sistema de Abastecimento de Água Potável – Quilombola Batuva,Prazo deexecução 120.diasA Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no https://guaraquecaba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes, ou solicitada através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 41 3482-1280.

Guaraqueçaba, 17 de outubro de 2024.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:E2FA2BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 035/2024 CONVOCAÇÃO GERAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL Nº 035/2024

CONVOCAÇÃO GERAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerandoque da realização do Processo Seletivo nº 002/2023, que tinha por finalidade, dentre outras, a contratação de professores para as Escolas Municipais;
Considerando a ausência temporária em virtude de Licença Maternidade da servidora Flaviele Lima Cardoso Carvalho;
Considerandoa busca da qualidade de atendimento aos discentes com profissionais habilitados;
Considerandoa necessidade temporária de excepcional interesse público para continuidade dos serviços na área da educação;
Considerando o Resultado Final e Homologação dos cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, divulgado por meio do Edital nº 002/2024;
Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 966/24-SMED;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 –assumira(s) seguinte(s) vaga(s):

FUNÇÃO: PROFESSOR –E.R.M. DE MORATO

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
3º	175/2024	ALINE S. MONTEIRO WEBER

Art. 2º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Simplificado nº 002/2023 – Convocação Geral, e interessados em assumir a(s) seguinte (s) vaga (s):

FUNÇÃO: PROFESSOR – E. R. M. DE IPANEMA – CONVOCAÇÃO GERAL

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
6º	079/2024	LUIS FERNANDO G. DA SILVA
7º	054/2024	MARIA EDUARDA C. CARDOSO
8º	219/2024	ISABELA CRISTINA PIRES
9º	218/2024	LUIS FERNANDO DOS S. DO CARMO
10º	202/2024	LEANDRO MORAIS GONÇALVES

Art. 3º Os candidatos que tiverem interesse em assumir a vaga para Professor conforme planilha acima, deverão se apresentarem junto a Comissão de PSS, para serem avaliados os critérios para a contratação.

Art. 4º Os critérios para a contratação (CONVOCAÇÃO GERAL) será:
Por ordem de classificação;
Art. 5º O(a) s candidato (a)s deverão apresentar junto à Comissão Especial do PSS, “cópias autenticadas” de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS na Relação de Documentos Admissionais (em anexo). Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus “originais”, para fins de autenticação por servidor efetivo ou por membro da Comissão.
Art. 6º - O(a)s candidatos ora convocados, deverão apresentarem TODOS os documentos indicados na “RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS”, conforme o Art. 2º, (Em Anexo Relação dos Documentos Admissionais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).
Art. 7º - A não entrega correta de toda a documentação exigida neste Edital (Relação de Documentos Admissionais, conforme o Art. 2º), acarretará ao candidato o Fim de Lista, e se na segunda convocação persistir a ausência de documentação, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023.
Art. 8º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 21 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação Eleitoral (http:www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge, se for o caso;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Atestado Médico de aptidão física e mental, expedida por profissional médico;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;

Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa, se for o caso;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório, conforme exigido no Edital de Abertura nº 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.
Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:0523B0C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 32/2024

RESOLUÇÃO Nº 32/2024

SÚMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFANCIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em reunião Ordinária realizada no dia 09 de outubro 2024.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o Plano Municipal da Primeira Infância**.**
Art. 2º - Essa publicação entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Honório Serpa - PR, 21 de outubro 2024.

ROSANGELA BERNO BRONZZATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:C4245103

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 56, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEM COMO TODOS OS PRODUTOS LICITADOS QUE SEJA NECESSÁRIO APRESENTAR AMOSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO DIAS, Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei orgânica do Município, em artigo 90, alínea “c” inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Institui comissão de avaliação de amostras e nomeando para compô-la, os seguintes servidores;

Licitação de Lubrificantes e peças
I - Claudinei da Rosa;
II - José Vasconcelos de Mello;
III - Moacir Jose Pilar;
IV - Valmir de Souza Leal.
Licitação de Material de Expediente
I - Deisimara Vivian Tubin;
II – Erica Patricia Vieira Ankoski;
III - Joceli Aparecida Colla Vaz;
IV - Luis Adalberto da Silva.
Licitação de Gêneros Alimentícios, incluindo cesta básica
I – Michele Costa Negri;
II - Deisimara Vivian Tubin;
III - Jodete Aparecida Nunes Eleuterio;
IV - Mayla Gabriely Giacomel Rodrigues.
Licitação de Equipamentos de Informática
I –Eduardo Brustolim Triches de Moraes
II - Douglas Nonnemacker;
III - Jeferson Coronetti;
IV - Luis Adalberto da Silva.
Licitação Material de Limpeza
I - Joceli Aparecida Colla Vaz;
II - Jodete Aparecida Nunes Eleuterio;
III – Joraci Padilha Ramos;
IV – Michele Costa Negri.
Licitação de Vestuário, Uniformes e afins
I – Celso Tavares;
II – Jessica de Morais Ramos;
III – Luciane Fornari de Menezes;
IV – Vanessa Aline Franken da Silva
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário em especial a portaria nº 14/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 21 dias de Outubro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:58D24C4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 54, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração de Sindicância Contraditória, para apuração de supostas irregularidades administrativas cometidas por Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37.

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover sua apuração, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO a observância do art. 90, inciso II, alínea 'b', da Lei Orgânica Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o contido nos artigos 247 e 248 e seguintes, ambos do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017.

CONSIDERANDO os fatos apresentados nos Processos Digitais nº 2282/2024 e nº 2316/2024, encaminhados, respectivamente, pelo Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Obras e Serviços Rurais do Distrito.

CONSIDERANDO a Portaria nº 55, de 21 de outubro de 2024, que nomeia os membros da Comissão Provisória de Sindicância Contraditória.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do procedimento administrativo de Sindicância Contraditória nº 001/2024, para apuração de supostas irregularidades administrativas descritas nos Processos Digitais nº 2282/2024 e nº 2316/2024, face ao Servidor Público Municipal sob matricula funcional nº 1719101-06, lotado no quadro de pessoal do Departamento Municipal de Educação, em observância ao disposto nos artigos 247 e 248, ambos da Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017, bem como nos artigos 143, 148 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º O procedimento administrativo de Sindicância Contraditória nº 001/2024, para a apuração dos fatos, será promovido pela Comissão Provisória de Sindicância, designada pela Portaria nº 55, de 21 de outubro de 2024.

Art. 3º O prazo para conclusão do referido procedimento administrativo de Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 21 de outubro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:DD3F8A9C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 55, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Provisória de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 54, de 21 de outubro de 2024, que instaura procedimento administrativo de Sindicância Contraditória nº 001/2024.

CONSIDERANDO a observância do art. 90, inciso II, alínea 'c', da Lei Orgânica Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o contido nos artigos 249 e seguintes, ambos do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para constituírem Comissão Provisória de Sindicância, visando a apuração de supostas irregularidades administrativas, referente ao procedimento administrativo de Sindicância Contraditória nº 001/2024:

- Gabriel Lemos – matricula funcional nº 1957290-03 – Presidente;
- Joceli Aparecida Colla Vaz – matricula funcional nº 72801-04 – Secretário;
- José Carlos Peron – matricula funcional nº 1779501-06 – Membro.

Art. 2º Compete à comissão a apuração de eventuais responsabilidades administrativas e proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos bem como exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, respeitando o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017 e demais ditames legais.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 21 de outubro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:351A8E88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 57, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração de Sindicância Contraditória, para apuração de supostas irregularidades administrativas cometidas por Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37.

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover sua apuração, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO a observância do art. 90, inciso II, alínea 'b', da Lei Orgânica Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o contido nos artigos 247 e 248 e seguintes, ambos do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017.

CONSIDERANDO os fatos apresentados no Processo Digital nº 2281/2024, encaminhado pelo Departamento Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Portaria nº 58, de 21 de outubro de 2024, que nomeia os membros da Comissão Provisória de Sindicância Contraditória.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do procedimento administrativo de Sindicância Contraditória nº 002/2024, para apuração de supostas irregularidades administrativas descritas no Processo Digital nº 2281/2024, face ao Servidor Público Municipal sob matricula funcional nº 1957258-09, lotado no quadro de pessoal do Departamento Municipal de Educação, em observância ao disposto nos artigos 247 e 248, ambos da Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017, bem como nos artigos 143, 148 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º O procedimento administrativo de Sindicância Contraditória nº 002/2024, para a apuração dos fatos, será promovido pela Comissão Provisória de Sindicância, designada pela Portaria nº 58, de 21 de outubro de 2024.

Art. 3º O prazo para conclusão do referido procedimento administrativo de Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 21 de outubro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:F53F438A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 58, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Provisória de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, Luciano Dias, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 57, de 21 de outubro de 2024, que instaura procedimento administrativo de Sindicância Contraditória nº 002/2024.

CONSIDERANDO a observância do art. 90, inciso II, alínea 'c', da Lei Orgânica Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO o contido nos artigos 249 e seguintes, ambos do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para constituírem Comissão Provisória de Sindicância, visando a apuração de supostas irregularidades administrativas, referente ao procedimento administrativo de Sindicância Contraditória nº 002/2024:

- Claudinei da Rosa – matricula funcional nº 1957167-02 – Presidente;
- Deisimara Vivian Tubin – matricula funcional nº 192901-01 – Secretário;
- Eritana Aparecida Jaguszewski – matricula funcional nº 1712401-3 – Membro.

Art. 2º Compete à comissão a apuração de eventuais responsabilidades administrativas e proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos bem como exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, respeitando o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 731, de 30 de maio de 2017 e demais ditames legais.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 21 de outubro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:C581A867

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 230 SUPLEMENTAR

DECRETO N° 230/2024

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007/2023;

DECRETA

Art. 1º - Abre no Orçamento do Município para o exercício de 2024, no valor de **R$ 960.595,15** (novecentos e sessenta mil quinhentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) para ajustes de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS			**Funcional: 0010.0302.0007**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
198	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	1303	960.595,15
Total Ação			**960.595,15**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL			**Funcional: 0010.0301.0006**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
182	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1495	460.595,15
184	3319013000000000000 - Contribuições patronais	1495	50.000,00
187	3339030000000000000 - Material de consumo	1495	150.000,00
189	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1495	300.000,00
Total Ação			**960.595,15**

Art.3: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa 21 de outubro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:8AFC6FDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 85/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº23/2024 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, A SER UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR** E **ADJUDICO** o objeto em favor das empresas**: Item 01- Adenor Luiz Gnoatto inscrito no CNPJ: 02.440.312/0002-22** situada na R VEREADOR MERCILIO SUZZIN, nº 675, SALA 02, centro, na cidade de Verê – PR **- Valor da contratação: R$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais).**

Gabinete do Prefeito Municipal,21 de Outubro de 2024.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:41D20A27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 188/2024, referente ao **Pregão Eletrônico n° 17/2024**. **Contratante: Município de Honório Serpa/PR; Contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.149.197/0002-51, Rodovia ES-010, 4255, Bairro Jardim Limoeiro, CEP: 29.164-140, cidade: Serra – ES, representada por LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO, inscrito no CPF sob o n° 013.371.746-10. **Objeto: Aditivo de 25% sobre o quantitativo do item 07 (TELEVISOR), junto à empresa REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, referente ao Contrato Administrativo n° 188/2024 e Pregão Eletrônico n° 17/2024.** Fica aditado o quantitativo do item 07 em até 25% da quantidade licitada. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. **Valor do aditivo:** R$ 12.995,00 (Doze mil novecentos e noventa e cinco reais). **Fundamento:** Artigo 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Honório Serpa, 21 de outubro 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:A6A31D7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 181/2024, referente ao **Pregão Eletrônico n° 17/2024**. **Contratante: Município de Honório Serpa/PR; Contratada: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.727.372/0001-64, sediada na Rua Porto Grande, 120, Bairro Porto Grande, CEP: 89.245-000, cidade: Araquari - SC, doravante designada CONTRATADA, representada por ADEMIR FORMIGARI, inscrito no CPF sob o n° 584.656.269-87. **Objeto: Aditivo de 25% sobre o quantitativo do item 10 (MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 10 KG), junto à empresa FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, referente ao Contrato Administrativo n° 181/2024 e Pregão Eletrônico n° 17/2024.** Fica aditado o quantitativo do item 10 em até 25% da quantidade licitada. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. **Valor do aditivo:** R$ 1.690,00 (Mil seiscentos e noventa reais). **Fundamento:** Artigo 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Honório Serpa, 21 de outubro 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:6F9C6662

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 082/2024

OBJETO: Rescisão do contrato nº 082/2024 oriundo do Dispensa de Licitação n.º 027/2024, para serviços de sistema de aplicativo de TV Indoor, visando à instalação de equipamentos de televisão e serviços de mídia indoor, conforme disposto no contrato original.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CONTRATADO: Agência Viral LTDA, CNPJ: 46.509.547/0001-18, sediada na Avenida Brasil, 3.339- Sala 12- Zona 01 – Maringá/PR.
DA RESCISÃO AMIGÁVEL: por razões de conveniência e oportunidade, tendo o Município de Iguaraçu/PR, à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a partir de 20 de Novembro de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Da FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 137, inciso VIII, combinado com o artigo 138, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Iguaraçu/PR, 21 de Outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AB7BD4B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 033/2022

OBJETO: Rescisão do contrato nº 033/2022 oriundo da Tomada de Preços nº 003/2022, para a prestação de serviços de PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS visando à captação e recuperação de recursos nas esferas federal, Estadual e Internacional, abrangendo todas as secretarias, conforme disposto no contrato original e seus aditivos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CONTRATADO: Academia de Processos Estratégicos Governamentais Limitada, com cadastro no CNPJ sob o N.º 43.661.399/0001-64, situada na Rua Isaias Regis de Miranda, 3282 –

casa 06 – Condomínio Cannes cd res, Boqueirão – Curitiba/PR – CEP: 81.670-070.
DA RESCISÃO AMIGÁVEL: por razões de conveniência e oportunidade, tendo o Município de Iguaraçu/PR, à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a partir de 20 de Novembro de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido
Da FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo o art. 79, inciso II, combinado com art. 78, inciso XII, da mesma Lei Federal nº 8.666/1993.

Iguaraçu/PR, 21 de Outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:52B5869C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 085/2022

OBJETO: Rescisão do contrato nº 085/2022 oriundo do Pregão Presencial nº 019/2022, para a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento, intermediação e conclusão de convênios, pré-projetos, transferências voluntárias e transferências fundo a fundo, junto ao governo federal, com representação em Brasília/DF e junto ao governo estadual, com representação em Curitiba/PR, a serem apresentados ou firmados em nome do Município de Iguaraçu, junto aos órgãos competentes através de respectivos portais de convênios, sem limites quantitativos, conforme disposto no contrato original e seus aditivos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CONTRATADO: RG Sanches & Cia Ltda - ME, com sede à Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, 1.183 – 1º andar – sala 03 na cidade de Guairaçá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.605.924/00001-75.
DA RESCISÃO AMIGÁVEL: por razões de conveniência e oportunidade, tendo o Município de Iguaraçu/PR, à possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe conferiu, fica rescindido o contrato, produzindo seus efeitos a partir de 20 de Novembro de 2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido
Da FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo o art. 79, inciso II, combinado com art. 78, inciso XII, da mesma Lei Federal nº 8.666/1993.

Iguaraçu/PR, 21 de Outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1216FD51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 025/2024 PROCESSO Nº 138/2024

OBJETO: Locação de imóvel urbano localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 105, Centro, Iguaraçu/PR, destinado a instalação da Secretaria Municipal de Educação durante o período de construção do novo prédio.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: Paulo Henrique Ferreira, CPF nº 064.417.379-30, RG nº 9285310-1, domiciliado na Rua Projetada D Bouganville – Bairro: Bouganville - Astorga/PR – CEP 86.730-000.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 21 de Outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:091D3EE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 139/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2024

Ref: Contrato n.º 139/2024
Assunto: Inexigibilidade n° 025/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADO: Paulo Henrique Ferreira, CPF nº 064.417.379-30, RG nº 9285310-1, domiciliado na Rua Projetada D Bouganville – Bairro: Bouganville - Astorga/PR – CEP 86.730-000.

OBJETO: Locação de imóvel urbano localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 105, Centro, Iguaraçu/PR, destinado a instalação da Secretaria Municipal de Educação durante o período de construção do novo prédio. Conforme Termo de Referência anexo ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: VIGENCIA CONTRATUAL, de 21/10/2024 à 21/10/2025.
Com efeitos a partir de 01/10/2024 até 30/09/2025.

VALOR CONTRATUAL: R$ 18.000,00(dezoito mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 025/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99. a partir de 11/04/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FA01AC1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 256/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ALEXANDRA CARNEIRO, durante o período de 17/10/2024 a 18/10/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 21 de outubro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C2B6F013

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 257/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao funcionário VALDOMIRO DOS REIS, durante o período de 17/10/2024 a 15/01/2025, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 21 de outubro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:AFF04C26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 090/2024

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR ADÃO ALVES PIMENTEL A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **ADÃO ALVES PIMENTEL,** brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 25, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 5.294.152-0/SSP/PR e CPF/MF. Nº 750.206.029-49, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 22 de outubro de 2024 e retorno no dia 25 de outubro de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM ÚLTIMO ANO DE MANDATO'. "O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", "O JULGAMENTO DE CONTAS PELO LEGISLATIVO– ATUALIDADES." E "COMUNICAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE."

O Curso será Promovido pela Empresa: LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino".

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:B22DD601

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 091/2024

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR MARCOS GILBERTO DE ABREU A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **MARCOS GILBERTO DE ABREU,** brasileiro, casado, Auxiliar Administrativo, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 42, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 2.043.392-2/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 706.356.179-00, residente e domiciliado à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 972, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 22 de outubro de 2024 e retorno no dia 25 de outubro de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM ÚLTIMO ANO DE MANDATO'. "O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", "O JULGAMENTO DE CONTAS PELO LEGISLATIVO–ATUALIDADES." E "COMUNICAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE."

O Curso será Promovido pela Empresa: LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino".

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:CC5A5CE0

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 092/2024

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR ALAN KELVIN BORTOLOTTI A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **ALAN KELVIN BORTOLOTTI,** brasileiro, divorciado, Empresário, Vereador deste Legislativo Municipal, Matrícula 49, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.431.539-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 032.002.429-65, residente e domiciliado à Avenida 31 de março, esquina com a Rua Rui Barbosa, s/nº, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 22 de outubro de 2024 e retorno no dia 25 de outubro de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM ÚLTIMO ANO DE MANDATO'. "O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", "O JULGAMENTO DE CONTAS PELO LEGISLATIVO– ATUALIDADES." E "COMUNICAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE."

O Curso será Promovido pela Empresa: LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino".

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:03C3D5E3

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 093/2024

SÚMULA: AUTORIZA A VEREADORA ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar a Vereadora **ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO,** brasileira, casada, professora, Vereadora deste Legislativo Municipal, Matricula 45, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2.156.311-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 428.021.059-49, residente e domiciliada à Avenida João XXIII, nº 1005, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca HYUNDAI/CRETA1TA PLATINUM, COR PREDOMINANTE PRATA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, ANO MODELO 2025, PLACA TAK5E67, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 22 de outubro de 2024 e retorno no dia 25 de outubro de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se

assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM ÚLTIMO ANO DE MANDATO'. "O PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE E O ESTUDO DE CASO: INTERLEGIS NAS CÂMARAS MUNICIPAIS", "O JULGAMENTO DE CONTAS PELO LEGISLATIVO– ATUALIDADES." E "COMUNICAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE."

O Curso será Promovido pela Empresa: LF GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino".

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereadora conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:638D15E3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1833/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 4436/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.016.730-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.722.509-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA, designada para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE REGIONAL**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 35 (trinta e cinco) dias, sendo 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 02/06/2022 a 01/06/2023, para serem gozados a partir de 18/11/2024 à 22/11/2024 e 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 02/06/2023 a 01/06/2024 para serem gozados a partir de 25/11/2024 à 24/12/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:16CEFCD4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1834/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR EDUARDO DE SOUZA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-283/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 18 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) ao Servidor **EDUARDO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.268.719-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 110.232.399-30, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeado através da Portaria nº. 322/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F609EDB6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1835/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA STEFANY CAMILLE FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-282/2024 e considerando;

o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, a partir de 18 de outubro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento) a Servidora **STEFANY CAMILLE FERREIRA**, brasileira, solteira,

portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.668.929-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 061.185.549-60, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 321/2023 de 03 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A94153D5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1836/2024

REVOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA NATALIA DE SANTANA FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando ao protocolo e-361/2024.

RESOLVE;

I – Revogar, as FÉRIAS concedida através da Portaria nº. 1149/2024 de 26 de junho de 2024 da servidora NATALIA DE SANTANA FONSECA.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B68D39E3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1837/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LORENA BONDEZAN HERRIG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo e-438/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **LORENA BONDEZAN HERRIG**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.245.344-1, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.409.399-97, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotada no Poder Executivo, férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 08/03/2023 à 07/03/2024 a contar de 04/11/2024 à 23/11/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C413FF9C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 222/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: WP DO BRASIL LTDA EPP
Objeto: Fornecimento de suprimentos para impressoras e serviços de recarga de toners
Valor Total: R$ 5.644,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: 21/10/2024 Á 21/10/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 119/2024 e PREGÃO nº 060/2024.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:43744EE3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 218/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Objeto: Fornecimento de suprimentos para impressoras e serviços de recarga de toners
Valor Total: R$ 1.470,00 (Um mil, quatrocentos e setenta reais).
Vigência: 21/10/2024 Á 21/10/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 119/2024 e PREGÃO nº 060/2024.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:F563E20E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 220/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
Objeto: Fornecimento de suprimentos para impressoras e serviços de recarga de toners
Valor Total: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Vigência: 21/10/2024 Á 21/10/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 119/2024 e PREGÃO nº 060/2024.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:3615F48F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 221/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Fornecimento de suprimentos para impressoras e serviços de recarga de toners
Valor Total: R$ 4.140,00 (Quatro mil cento e quarenta reais).
Vigência: 21/10/2024 Á 21/10/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 119/2024 e PREGÃO nº 060/2024.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:A6F77A52

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 216/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: **M M J INDUSTRIA E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: Fornecimento de suprimentos para impressoras e serviços de recarga de toners
Valor Total: R$ 5.062,80 (Cinco mil, sessenta e dois reais e oitenta centavos).
Vigência: 21/10/2024 Á 21/10/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 119/2024 e PREGÃO nº 060/2024.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:A407AD7F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 217/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: C ROCHA SISTEMAS E PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA
Objeto: Fornecimento de suprimentos para impressoras e serviços de recarga de toners
Valor Total: R$ 3.478,80 (Três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
Vigência: 21/10/2024 Á 21/10/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 119/2024 e PREGÃO nº 060/2024.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:06CB5728

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 219/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA 07437241943
Objeto: Fornecimento de suprimentos para impressoras e serviços de recarga de toners
Valor Total: R$ 13.139,00 (Treze mil, cento e trinta e nove reais).
Vigência: 21/10/2024 Á 21/10/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 119/2024 e PREGÃO nº 060/2024.

Iporã-Pr. 21 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:4A6B4B2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 557/2024

DECRETO Nº 557/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para fazer parte do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, **gestão 2023 a 2026**, conforme determina a Lei Municipal nº 2813/2008, e a Lei Municipal nº 4650/2019, os seguintes membros:

GESTORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Emanueli Mazur Ianoski Neuls
Suplente: Ismary Llanes Casanas

4ª REGIONAL DE SAÚDE
Titular: Eugenio Mazepa
Suplente: Marcio Rodrigo Schoenherr

PRESTADORES DE SERVIÇOS

SANTA CASA DE IRATI
Titular: Sidnei João Barankevicz
Suplente: Jussara Kublinski Hassen

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Renato Marques
Suplente: Angela Maria da Cruz Cardoso

TRABALHADORES DA ÁREA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA - CRF
Titular: Fernanda Luize Faria
Suplente: Ligia Petchak Zanlorenzi

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SUS DO PARANÁ - ASSEF
Titular: Lays Fernanda Slabicki
Suplente: Maria Luiza dos Passos Stier

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS
Titular: Ana Cláudia Ferreira de Andrade
Suplente: Robison Godoy de Almeida

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN
Titular: Isabelle Pereira da Costa
Suplente: Mario Ney Falkoski de Oliveira

USUÁRIOS

COMUNIDADE BETHANIA
Titular: Andreia Carla Glinski
Suplente: Edimar Antônio da Silva

ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO AO PORTADOR DE CANCER DE IRATI - ANAPCI
Titular: Leoni do Carmo da Luz
Suplente: Denize de Fatima Ferreira Ditrich

APAF – CEEBJA
Titular: Carla do Rocio Mosele Ragugneti
Suplente: Vanessa Cristina Horstch

OAB-PR – SUBSEÇÃO DE IRATI
Titular: Carlos Roberto Delong Filho
Suplente: Aldenir Selbmann

ASSOCIAÇÃO SANTOS INOCENTES – ASI
Titular: Carla Adriana Prado Spak Sobol
Suplente: Tatiane Maria Horst

ROTARY
Titular: Wanderley Carlos Perdoncini
Suplente: Luís Duílio Fillus

CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL
Titular: Taylise Girardi Ribas
Suplente: Angelo Antonio Delponte

PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO
Titular: Gerson Musial
Suplente: Danieli Cristine Puquevicz Strassmann

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 548/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:C6EBC683

PROCURADORIA
DECRETO Nº 558/2024

DECRETO Nº 558/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 208 da Lei Municipal nº 1045/91,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído como **PONTO FACULTATIVO** o dia 28 de outubro de 2024, (segunda-feira), em comemoração ao Dia do Funcionário Público.
Parágrafo Único - Este Decreto não atingirá serviços, que, por sua natureza, não admitem paralisação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:A94C9D8A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 560/2024

DECRETO Nº 560/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo de MERENDEIRA, a senhora **ROSILANE MOREIRA DE LARA MOSTEFAGA,** portadora do RG nº xx.xxx.444-4 /PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.579-39, nomeada pelo Decreto 116/2010.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 17/10/2024, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:2B266E9E

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade nº 060/2024. Processo Administrativo nº 227/2024. Objeto: Contratação de serviços de inscrições, anuidade e taxas para entidade máxima de voleibol no Estado do Paraná, a pedido da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Contratada: Federação Paranaense de Voleibol. CNPJ nº 76.024.173/0001-01. Valor contratado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Fundamento legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21.

Irati, 21 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:9E7C32CD

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 031/2024. Contrato de prestação de serviços nº 164/2024. Objeto: Contratação de oficina de assistência técnica autorizada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos novos que compõem o programa do transporte escolar do município de Irati. Contratado: Retimaq retifica de máquinas Ltda. CNPJ: 77.138.113/0002-63. Valor global contratado: R$ 28.388,10 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e dez centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:6ECCB2EF

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 016/2024, Tomada de Preços nº 030/2023-PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda, CNPJ 12.613.869/0001-90. Objeto: Construção de Refeitório contendo: salão do refeitório, instalações sanitárias feminino e masculino adaptados para PcD, cozinha, depósito de alimentos e depósito de materiais de limpeza. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 120 (cento e vinte) dias, passando o vencimento da execução de 26/10/2024 para 23/02/2025. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2019, Pregão Presencial nº 092/2019-PMI. Contratada: Irapeças Comercio de Auto Peças Eireli - EPP, CNPJ 86.787.892/0001-38. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de funilaria, pintura e estofaria em veículos da frota municipal. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 04 (quatro) meses, passando o vencimento de 03/09/2023 para 03/01/2024, e prazo de vigência de 03/11/2023 para 03/03/2024. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 196.666,67 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), estimado para o período de 04 (quatro) meses, referente aos lotes 01, 03, 05 e 07. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 086/2023, Tomada de Preços nº 010/2023-PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda, CNPJ 12.613.869/0001-90. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde da Vila São João e reformas das Unidades Básicas de Saúde Adhemar Vieira de Araújo, Ildefonso Zanetti e Gonçalves Júnior - LOTE 02. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 23/10/2024 para 22/12/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C77E9BDE

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 105/2024. Processo Administrativo nº 228/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de plantadeiras agrícolas, Convênio n° 230/2024 - SEAB
Tipo: Menor Preço unitário
Entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 11/11/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregão, na forma eletrônica nº 106/2024. Processo Administrativo nº 229/2024
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, Convênio n° 386/2022 - SEAB.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 12/11/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 21 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:3CD6ECC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5198/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5198/2024 de 18/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 68.100,00 (sessenta e oito mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.004.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 5%	
06.004.12.361.0018.2.029.		EDUCAÇÃO - 5%	
222 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.100,00
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
229 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
231 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**68.100,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	2.100,00
Receita: 1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte:	1000	15.200,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	11.800,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.08.00000000	Fonte:	1103	6.100,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.09.00000000	Fonte:	1104	4.900,00
Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte:	1000	1.000,00
Receita: 1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte:	1000	20.100,00
Receita: 1.9.2.2.01.11.00.00000000	Fonte:	1103	4.700,00
Receita: 1.9.2.2.99.01.03.00000000	Fonte:	1103	2.200,00
Total da Receita:			**68.100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Es Paraná, em 18 de outubro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:7C1E2F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
LEI PAULO GUSTAVO
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Itambaracá - PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, torna público e faz saber, que durante o período de 20 de agosto de 2024, até às 17:00 de 26 de agosto 2024, receberá inscrições, enviadas pessoalmente para o chamamento de projetos de “Agentes Culturais ” nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos incisos II e III do art. 18 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, da Instrução

Normativa MinC nº 9, de 17 de novembro de 2023, e das exigências estabelecidas neste Edital, nas seguintes condições:
Este Edital de Seleção de Projetos tem o objetivo de apoiar financeiramente artistas, produtores culturais e técnicos domiciliados no Município de Itambaracá - PR. O objetivo é fomentar a criação local e regional de produtos do setor audiovisual e dos profissionais desses segmentos, além de promover o aprimoramento das habilidades técnicas e criativas e estimular a formação de novos talentos, em conformidade com a alínea III do art. 8º e demais áreas da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

JORGE HENRIQUE KOPP FUZETO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 297/2024

Itambaracá-PR, 20 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E0982496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PARECER

PARECER Nº 118/24 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAMBARACÁ

OBJETO: O objeto deste Edital é a seleção de projetos do "AUDIOVISUAL" para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no ANEXO I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de apoiar financeiramente artistas, produtores culturais e técnicos do AUDIOVISUAL domiciliados no Município de Itambaracá.

I – RELATÓRIO

Para que se procedesse à análise, foi encaminhado pela Secretaria, Edital que enseja o Chamamento Público nº 001/2024, encaminhado com o propósito de avaliação de projetos a serem contemplados na Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/22).
A documentação supra referendada, trata-se de análise de edital, legislações e plano de ação Municipal, que tem por finalidade a seleção de projetos do Audiovisual, para receberem apoio financeiro nas categorias abaixo listadas, para receberem apoio financeiro na celebração de Termo de Execução Cultural, com o intuito de incentivar e fomentar a criação local de produtos do setor audiovisual e dos profissionais desses segmentos, além de promover o aprimoramento das habilidades técnicas e criativas e estimular a formação de novos talentos, no Município de Itambaracá-PR.
· 02 (dois) projetos de apoio a produção de curta metragem
· 03 projetos de apoio à produção de obra audiovisual com o Hino do
· Município de Itambaracá
· 01 projeto de cinema itinerante

Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:
1. Decreto 11543/2023;
2. Decreto 11525/2023;
3. Lei Complementar 195/2022;
4. Plano de ação de Itambaracá/PR definido em oitiva pública;
5. Resolução nº 2, Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo;
6. Edital nº 01/2024 e seus anexos
7. Inscrições, seus projetos e documentações
Estes são os fatos.
Passemos a análise que o fato requer.

2 – Das análises dos projetos quanto ao Edital 0001/2024

2.1 – Capacitação em Fotografia de Rogério do Foto

Em análise da documentação acostada, verifica-se a entrega dos seguintes documentos:
· Síntese do documentário;
· Proponente Pessoa Física ou Jurídica;
· Documentos pessoais do proponente;
· Planilha de custo
· Mini currículo dos integrantes ou portfólio;

2.1.2 – Quem pode se inscrever e documentos de inscrição

Conforme item 3 do Edital 001/2024, az inscrições podem ser realizadas por maiores de 18 anos, residentes em Itambaracá-PR, Pessoas Físicas ou Jurídicas, MEI e Grupos ou Coletivos sem CNPJ. Em detrimento deste item editalício, pessoa apta para se inscrever, e com a documentação exigível para satisfazer a inscrição.

2.1.3 – Análise de mérito cultural do projeto apresentado

O projeto ora apresentado, visa a capacitação de jovens e adultos, através de curso de fotografia com aulas teóricas e práticas, visando, a qualificação dos inscritos e uma possível forma de alternativa de renda.
O projeto, possui pessoas qualificadas para sua execução, com coerências entre os objetivos do projeto e sua justificativa.
Passamos para avaliação da pontuação do projeto, Critérios Obrigatórios:

Identificação do critério conforme Anexo III do Edital 001/2024	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
A	Qualidade do Projeto	10	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município	10	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta	10	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução	10	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma e Objetivos do projeto proposto	10	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	10	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente	10	10
H	Contrapartida	10	10
Pontuação Total: 80			

2.2.1 – Cinema Itinerante

Em análise da documentação acostada, verifica-se a entrega dos seguintes documentos:
· Síntese do documentário;
· Proponente Pessoa Física ou Jurídica;
· Documentos pessoais do proponente;
· Planilha de custo
· Mini currículo dos integrantes ou portfólio;

2.2.2 – Quem pode se inscrever e documentos de inscrição

Conforme item 3 do Edital 001/2024, az inscrições podem ser realizadas por maiores de 18 anos, residentes em Itambaracá-PR, Pessoas Físicas ou Jurídicas, MEI e Grupos ou Coletivos sem CNPJ. Em detrimento deste item editalício, pessoa apta para se inscrever, e com a documentação exigível para satisfazer a inscrição.

2.2.3 – Análise de mérito cultural do projeto apresentado
O projeto ora apresentado, visa o envolvimento da comunidade, através de 3 (três) seções de filmes, para o público em geral, sendo filmes conhecidos no cenário nacional.
Passamos para avaliação da pontuação do projeto, Critérios Obrigatórios:

Identificação do critério conforme Anexo III do Edital 001/2024	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
A	Qualidade do Projeto	10	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município	10	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta	10	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução	10	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma e Objetivos do projeto proposto	10	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	10	05

G	Trajetória artística e cultural do proponente	10	10
H	Contrapartida	10	10
Pontuação Total: 75			

Não se obteve pontuação total no item F, pois não há comprovações de experiência do proponente para o objeto específico, sendo demonstrado uma vasta experiência cultural, mas se a contemplação no objeto em análise.

2.3.1 – Resgate de imagens históricas do Município de Itambaracá: Que história esta imagem conta.
Em análise da documentação acostada, verifica-se a entrega dos seguintes documentos:
· Síntese do documentário;
· Proponente Pessoa Física ou Jurídica;
· Documentos pessoais do proponente;
· Planilha de custo
· Mini currículo dos integrantes ou portfólio;

2.3.2 – Quem pode se inscrever e documentos de inscrição

Conforme item 3 do Edital 001/2024, az inscrições podem ser realizadas por maiores de 18 anos, residentes em Itambaracá-PR, Pessoas Físicas ou Jurídicas, MEI e Grupos ou Coletivos sem CNPJ. Em detrimento deste item editalício, pessoa apta para se inscrever, e com a documentação exigível para satisfazer a inscrição.

2.3.3 – Análise de mérito cultural do projeto apresentado
O projeto ora apresentado, visa fazer um resgate histórico através de vídeos e áudios e entrevista com moradores, pioneiros, empresários e produtores rurais da nossa cidade, que são pessoas que vem desempenhando um trabalho para o desenvolvimento da nossa cidade, através de alguns temas, como História e surgimento da nossa cidade, meios de trabalho e recurso que cidade oferece aos seus munícipes na forma de desenvolvimento econômico.
O projeto, possui pessoas qualificadas para sua execução, com coerências entre os objetivos do projeto e sua justificativa.
Passamos para avaliação da pontuação do projeto, Critérios Obrigatórios:

Identificação do critério conforme Anexo III do Edital 001/2024	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
A	Qualidade do Projeto	10	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município	10	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta	10	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução	10	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma e Objetivos do projeto proposto	10	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	10	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente	10	10
H	Contrapartida	10	10
Pontuação Total: 80			

2.4.1 Videoclipe com imagens de pontos marcantes do município e com o HINO de Itambaracá

Em análise da documentação acostada, verifica-se a entrega dos seguintes documentos:
· Síntese do documentário;
· Proponente Pessoa Física ou Jurídica;
· Documentos pessoais do proponente;
· Planilha de custo
· Mini currículo dos integrantes ou portfólio;

2.4.2 – Quem pode se inscrever e documentos de inscrição

Conforme item 3 do Edital 001/2024, az inscrições podem ser realizadas por maiores de 18 anos, residentes em Itambaracá-PR, Pessoas Físicas ou Jurídicas, MEI e Grupos ou Coletivos sem CNPJ. Em detrimento deste item editalício, pessoa apta para se inscrever, e com a documentação exigível para satisfazer a inscrição.

2.4.3 – Análise de mérito cultural do projeto apresentado
O projeto ora apresentado, visa regravar o Hino Municipal, fazendo um novo arranjo, e nova gravação em estúdio, além de um vídeo com imagens de pontos turísticos do Município para exibição junto do Hino.
O projeto, possui pessoas qualificadas para sua execução, com coerências entre os objetivos do projeto e sua justificativa.
Passamos para avaliação da pontuação do projeto, Critérios Obrigatórios:

Identificação do critério conforme Anexo III do Edital 001/2024	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
A	Qualidade do Projeto	10	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município	10	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta	10	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução	10	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma e Objetivos do projeto proposto	10	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	10	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente	10	10
H	Contrapartida	10	10
Pontuação Total: 80			

Itambaracá/PR, 22 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:10D07455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 356/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença por 03 (três) meses), na forma do Art. 139 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 967/2024 do Ofício nº 382/2024 da Secretária de Educação e Cultura que solicita a referida Licença da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Senhora **CRISTIANE THEODORO FUZETO**, funcionária concursada, Matrícula nº 400772, no cargo de Professor do Quadro Próprio do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 04 de Março de 2013, **LICENÇA POR 03 (TRÊS) MESES** de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) do período aquisitivo de 08/02/2018 a 07/02/2022, com início em 21 de outubro de 2024 e término aos 19 de janeiro de 2025.

Art.2 º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE2F1336

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 357/2024

Súmula: Dispõe sobre a convocação em Regime Suplementar de trabalho.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e Inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 966/2024 do Ofício nº 388/2024 da Secretária da Educação e Cultura que solicita jornada de Turno Suplementar;

R E S O L V E :

Art. 1º. Convocar em Regime Suplementar de Trabalho conforme previsão dos Arts. 60 a 63 e Art. 86 da Lei Municipal n.1778/2020 de 03 de fevereiro de 2020 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá) a professora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRICULA	HORA	INICIO REGIME SUPLEMENTAR
MARIA TEREZA FERIATO	400625	20 horas	21/10/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E2BA6D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 152/24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
143 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
147 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
196 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 30.000,00

Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 50.000,00
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 10.000,00
Total da Receita: 60.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:8CE5A8A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a sobre a transição de governo local, nomeia os membros e dá outras providências."

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito Municipal de Itambé, usando das atribuições que lhe são conferidas, e considerando a necessidade de dispor sobre o processo de transição de mandato de Prefeito do Município de Itambé e sobre a nomeação dos membros da respectiva equipe,

D E C R E T A :

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a transição do governo municipal e sobre a nomeação dos membros da respectiva equipe.

Art. 2º A transição de governo é o procedimento institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único. Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da Administração Municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.

Art. 3º A equipe de transição é composta por 09(nove) membros, sendo 04 (quatro) indicados pelo candidato eleito e 05(cinco) indicados pelo Chefe do Executivo Municipal e cada equipe tem o seu respectivo coordenador indicado pelo Prefeito atual e pelo Prefeito eleito, a seguir nomeados:

I – Membros indicados pelo Prefeito Eleito:

1. André Maycon Amâncio Sabino – CPF: 078.192.249-67 - Coordenador
2. Patrícia Tavarez Constantino – CPF: 052.997.889-08
3. Luis Carlos Della Coletta – CPF: 982.866.849-15 – Vice Coordenador
4. Douglas Alexandre Miranda Batista – CPF: 087.521.969-17

II - Membros indicados pelo Chefe do Executivo:

1. Paulo Messias da Silva Paixão – CPF: 206.122.149-15 - Coordenador
2. Liliane Inácio de Paula – CPF: 04724871911 – Vice Coordenadora
3. Luís Cezar Contreras – CPF: 844.171.889-04
4. Rosane de Assis Contreras – CPF: 840.797.629-68
5. Marta Gonçalves de Lima Benesciutti – CPF: 601.231.509-06.

§ 1º A equipe de transição é supervisionada por seus respectivos Coordenadores, devendo todas as requisições de informações dos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, ser tratadas

entre eles e não diretamente com cada membro ou Departamento Municipal, lavrando-se ata das reuniões.

§ 2º Os membros da equipe de transição não serão remunerados, sendo os seus serviços considerados de caráter relevante e eventuais ausências ao trabalho consideradas como
justificadas.

Art. 4º A transição terá início em 29/10/2024 e término em 31/12/2024, ficando disponibilizada a sala de reuniões do Paço Municipal para que a equipe analise os documentos e faça os seus apontamentos.

Art. 5º Os titulares dos Departamentos e demais órgãos da Administração Pública Municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados e deverão ser fornecidas em tempo hábil razoável e com necessária precisão.

Art. 6º A equipe de transição deverá levantar e, ao final dos trabalhos, entregar ao candidato eleito, relatório da situação da Administração Municipal, que conterá as informações atualizadas, e deverá ser publicado em resumo no órgão oficial do Município, sendo que a transição terminará em 31/12/2024.

Art. 7º Os membros da equipe de transição deverão zelar pela documentação, banco de dados, equipamentos e materiais que utilizarem, sob pena de responsabilização e ressarcimento ao erário pelo dano causado.
Parágrafo único. Fica terminantemente proibida à equipe de transição a retirada das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por breve espaço de tempo, de quaisquer arquivos, documentos, processos e equipamentos de propriedade do município, sendo-lhes facultado, porém, a extração de cópias, fotografias, etc., para melhor análise da documentação apresentada.

Art. 8º Será dada total transparência e publicidade aos atos de transição nos meios de comunicação, especialmente no site da Prefeitura Municipal.

Art. 9º O novo gestor, quando empossado deverá receber, por meio de "recibo" ou protocolo, os documentos e informações objeto da transição e deverá alterar cartões de assinaturas das contas bancárias.

Art. 10. As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 147/2024 e 148/2024, de 15/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, 21 de outubro de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:3B715470

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE ADESÃO ITAIPU PARQUETEC N° 265/2024

CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ITAIPU PARQUETEC E O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

Chamado nº. 2407170062

A **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.769.688/0001- 18, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Av. Tancredo Neves, nº. 6731, CEP: 85.867-900, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, e em sequência denominado **ITAIPU PARQUETEC**, e

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.282.698/0001-47, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, na cidade de Itambé, Estado do Paraná, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Educação, Sra. Eni Castaldelli da Silva, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**,

resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com as competências legais e regimentais que lhes são conferidos, consoante cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam:
CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – O presente instrumento tem por objeto a adesão do **MUNICÍPIO** ao projeto denominado *"PROGRAMA DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI: EDUCAÇÃO E SUSTENTABILIDADE"* que será responsável pela disseminação das informações junto a rede municipal de ensino, conforme condições previstas neste Contrato.

Parágrafo Único - O projeto de que trata o *caput* será financiado com recursos oriundos do Convênio nº. 4500073798, concedidos pela Itaipu Binacional sujeito a prestação de contas, portanto, as condições deste termo não são negociáveis, sendo de pleno conhecimento do **MUNICÍPIO** as condições contratadas e que está ciente do dever de analisar adequadamente a alocação de riscos, na forma do art. 421-A, do Código Civil.

CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 2ª – O projeto de que trata este Contrato visa disseminar formas de combate ao mosquito Aedes aegypti, por meio da educação, promovendo ações simples de conscientização no ambiente escolar e nas famílias, incentivando práticas saudáveis para espaços urbanos e de saúde coletiva.

Parágrafo Único - Para execução das atividades o **ITAIPU PARQUETEC** fornecerá *kits* pedagógicos para os alunos e professores da rede básica de ensino, contendo cartilha, flyers, bloco de notificação, folha de adesivos e certificados, bem como capacitação para os professores e multiplicadores, indicados pelo **MUNICÍPIO** que farão a aplicação dos materiais junto aos discentes.

CLÁUSULA 3ª - O **MUNICÍPIO** deverá indicar local para recebimento dos *kits* pedagógicos e se responsabilizar por fazer a distribuição para as escolas contempladas, por suas expensas.

§1º – Compete ao **MUNICÍPIO** ao receber os materiais impressos e realizar a conferência do quantitativo entregue e, ainda que por amostragem, analisar a qualidade da impressão dos materiais entregues, por fim, encaminhar para o **ITAIPU PARQUETEC** o comprovante de recebimento dos materiais devidamente assinado por servidor público, devendo constar no documento além de nome, a matrícula funcional ou equivalente.

§2º – Compete ao **MUNICÍPIO** ao fazer a entrega dos materiais (*kits*), realizar a sensibilização dos alunos quanto ao tema do Projeto, enviando ao **ITAIPU PARQUETEC** evidências das entregas realizadas, tais como: fotos, vídeos, declaração de recebimento da escola contemplada.

§3º - O **MUNICÍPIO** será responsável por zelar e manter o correto acondicionamento dos materiais até a entrega as escolas, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA 4ª – O **ITAIPU PARQUETEC** irá disponibilizar curso de capacitação de professores e multiplicadores quanto ao uso dos *kits* pedagógicos por meio da empresa responsável pela elaboração das cartilhas, que fará por meio de profissionais devidamente qualificados.

Parágrafo Único - A capacitação de que trata o *caput* será fornecida de forma presencial ou remota, no formato que melhor atender ao interesse das partes, em data e horário a serem definidos conjuntamente, conforme disponibilidade do fornecedor.

CLÁUSULA 5ª – Compete ao **MUNICÍPIO** solicitar o quantitativo de materiais que serão necessários para atender a necessidade da rede municipal mediante formulário (ANEXO I), bem como a indicação de séries e a faixa etárias dos discentes, para análise de adequação.

Parágrafo Único - O **ITAIPU PARQUETEC** irá analisar a solicitação feita e atendê-las conforme a disponibilidade de materiais.

CAPÍTULO III - DOS PROFESSORES BOLSISTAS

CLÁUSULA 6ª - O **MUNICÍPIO** deverá indicar um professor que será contemplado com uma bolsa de tutoria presencial para dedicar-se as atividades pertinentes ao projeto, a fim de replicar o conhecimento adquirido através da capacitação recebida com a comunidade local.

§1º - O valor total da bolsa auxílio será de R$ 1.886,00 (um mil e oitocentos e oitenta e seis reais) já incluso seguro de vida, com duração de 05 (cinco) meses e será custeada com recursos do projeto.

§2º - O **MUNICÍPIO** deverá indicar 01 (um) professor por escola, sendo definido por **ITAIPU PARQUETEC** quantos bolsistas serão contemplados.

§4º - O professor bolsista deverá assinar instrumento próprio denominado "Termo de Bolsa" diretamente com **ITAIPU PARQUETEC** e deve encaminhar as informações e documentos necessários.

§5º - O professor bolsista deverá dedicar o mínimo de 04 (horas) por semana ao projeto.

§6º - O professor bolsista, além de outras atividades definidas pelas partes, ficará responsável por:

a) Apresentar, nos prazos determinados, as entregas previstas no projeto. A recorrência da não entrega das atividades pode resultar na suspensão do pagamento ou cancelamento da bolsa;
b) Entregar o relatório mensal das atividades promovidas com estudantes e comunidades, com as informações solicitadas pela equipe técnica de **ITAIPU PARQUETEC**;
c) Participar ativamente das formações (presencial ou On-line) a serem ofertadas;
d) Participar das comunicações ofertadas pela equipe técnica (encontros on-line, Lives, evento final);
e) Realizar registros fotográficos de todas as ações desenvolvidas e solicitar autorização de imagem aos envolvidos;
f) Acessar ativamente o Ambiente de Aprendizado (AVA) e participar dos fóruns de discussão e realizar a leitura dos materiais;
g) Autorizar **ITAIPU PARQUETEC** a tornar pública as produções técnico-científicas decorrentes das atividades como bolsistas incluindo as produções realizadas pelas bolsas de extensão, por meio do Repositório Institucional de **ITAIPU PARQUETEC**.

CAPÍTULO IV – DOS REPRESENTANTES E DAS COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA 7ª – As PARTES designarão representantes, os quais assumirão a responsabilidade de acompanhar a execução do presente instrumento, bem como receber as instruções dadas e formalizadas por escrito.

Parágrafo Único - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do representante, desde que com qualificação equivalente ou superior, bastando a comunicação por escrito ao outro partícipe.

CLÁUSULA 8ª - Todas as comunicações trocadas entre as PARTES deverão ser efetuadas por escrito através de e-mail a ser indicado pelos representantes.

CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

CLÁUSULA 9ª – Compete as PARTES o monitoramento e avaliação das atividades que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada das bolsas e entregas dos *kits* pedagógicos.

CLÁUSULA 10 - O **ITAIPU PARQUETEC** poderá acompanhar e avaliar a execução do projeto em todas as suas fases, inclusive fiscalizar *in loco* a distribuição e aplicação dos *kits* pedagógicos durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 11 - Durante a execução do projeto o **ITAIPU PARQUETEC** poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação da entrega dos *kits* pedagógicos e das bolsas.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA 12 - A execução do presente Contrato **não implica a transferência de recursos financeiros entre as partes**. Eventuais despesas deverão correr por conta das dotações orçamentárias das instituições signatárias.

Parágrafo Único – Quando as ações, objeto do presente instrumento, envolverem transferência de recursos financeiros entre as partícipes, serão celebrados instrumentos específicos de acordo com a legislação em vigor, onde será detalhada a participação, orçamentária e financeira, de cada PARTE.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA 13 - Os recursos humanos utilizados por quaisquer das PARTES, em decorrência das atividades inerentes ao presente contrato, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus as PARTES.

CAPÍTULO VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA 14 - O presente instrumento vigorará por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser modificado via termo aditivo conforme o interesse, oportunidade e conveniência de ambas as instituições, em comum acordo.

CAPÍTULO IX – ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 15 – As Partes declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

§ 1º - As partes concordam que "corrupção" inclui, mas não se limita a, qualquer ato de suborno, propina, extorsão, lavagem de dinheiro, tráfico de influência, conflito de interesses, ou qualquer outra conduta antiética ou ilegal relacionada a este contrato, conforme definido pelas leis aplicáveis.

§ 2° - As Partes declaram que adotam políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos à Contraparte, sempre que solicitado.

§ 3º - As Partes declaram que observam as seguintes condutas:
a) não exploram mão de obra infantil;
b) não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
c) não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero.

§ 4º - As Partes também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

§ 5º - As partes concordam em implementar mecanismos eficazes de monitoramento e cumprimento para garantir a conformidade com esta cláusula anticorrupção, podendo incluir auditorias regulares e relatórios de conformidade.

§ 6º - Na hipótese de descumprimento de alguma das disposições acima estipuladas, a Parte infratora estará sujeita à rescisão imediata deste contrato e indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da Legislação.

CAPÍTULO X – DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA 16 - O presente Contrato poderá se extinguir:

a) Pela manifestação por escrito de vontade de qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, preservados os direitos e obrigações assumidas;
b) Pelo descumprimento de alguma de suas cláusulas por qualquer das partes;
c) Pela superveniência de fatos que tornem formal ou materialmente inexequível o Contrato.

§1º - A extinção antecipada deste Contrato, total ou parcial, não extingui o dever prestação de contas das PARTES, devendo responder pelos danos causados uma à outra no caso de omissão ou descumprimento das obrigações livremente aceita por meio deste Contrato inclusive ressarcimento de danos, sem prejuízo de outras sanções.

2º - O ressarcimento de danos ocorrerá quanto a PARTE infratora descumprir, por ação ou omissão obrigação contratual que ocasionar dano financeiro a PARTE inocente.

CAPÍTULO XI – DAS ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 17 - O presente Contrato poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, exceto no tocante a seu objeto, devendo os casos omissos serem resolvidos pelas PARTES e em consonância com a legislação regente.

CAPÍTULO XII – DAS SANÇÕES

CLÁUSULA 18 - No caso de descumprimento das obrigações assumidas, prejudicando o alcance dos objetivos deste instrumento, poderão os partícipes, garantido a defesa prévia, aplicar:
a) Advertência – Os partícipes advertirão um ao outro quanto à irregularidade constatada, podendo suspender, de imediato, a continuidade do presente instrumento;

b)

CAPÍTULO XIII – DA PUBLICIDADE

Extinção do Termo/Contrato caso não haja resolução de eventuais conflitos entre as partes.

CLÁUSULA 19 - A publicação do extrato deste instrumento será promovida pelo Diário Oficial do Município, às suas expensas, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XIV – DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA 20 – As PARTES poderão divulgar sua participação no presente Contrato, sendo obrigatória a manutenção das Logomarcas do **MUNICÍPIO**, da Itaipu Binacional e de **ITAIPU PARQUETEC** em toda e qualquer divulgação.

CAPÍTULO XV – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

CLÁUSULA 21 – Em caso de dúvidas e eventuais conflitos na execução desta parceria, as partes se reunirão, com a presença de representantes de seus corpos jurídicos, para a busca de uma solução amigável.

Parágrafo Único – A reunião de que trata esta cláusula, poderá ser feita por qualquer meio eletrônico ou virtual, que garanta a máxima participação dos envolvidos.

CLÁUSULA 22 – Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Instrumento.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 23 - O presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho e /ou emprego.

CLÁUSULA 24 - Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento deste Contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

CLÁUSULA 25 - As eventuais tolerâncias de **ITAIPU PARQUETEC** para com o **MUNICÍPIO** em relação ao cumprimento, total ou parcial, de cláusulas e/ou condições pactuadas neste instrumento, não poderão ser alegadas como alteração ou modificação contratual, devendo ser considerada como mera liberalidade do **ITAIPU PARQUETEC**, não obrigando à adoção de igual procedimento em casos futuros.

CLÁUSULA 26 - As partes obrigam-se a atender e cumprir a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de dados - LGPD na execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 27 – O **MUNICÍPIO** declara expresso CONSENTIMENTO que o **ITAIPU PARQUETEC** irá coletar tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento

de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7°, inc. V da LGPD.

CLÁUSULA 28 - Este Contrato constitui título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), sendo admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, nos termos do Art. 784, § 4º do Código de Processo Civil. Em caso de assinatura eletrônica ou digital será considerada para efeitos de vigência a data da conclusão da última assinatura.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento para que possa surtir efeitos jurídicos.

Foz do Iguaçu/PR, datado eletronicamente.

ITAIPU PARQUETEC*:*

IRINEU MÁRIO COLOMBO
Diretor Superintendente

EDUARDO DE MIRANDA
Diretor Negócios e Empreendedorismo

KARINA ZAVILENSKI CUSTODIO
Gerente EDU.DNE

MUNICÍPIO:

ENI CASTALDELLI DA SILVA
Diretora do Departamento de Educação

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: Z5YZL-FVWWW-VPRAK-4MXC6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

Karina Zavilenski Custodio - Gerente (CPF ***.357.299-**) em 29/07/2024 18:16

Endereço IP

Geolocalização

179.106.204.49

Não disponível

Autenticação

karina.custodio@pti.org.br (Verificado)

Login

q1LupdrPA1eC4ycwt641dT4jgxfOhPYUsF6ruxIRMA8=

SHA-256

- Assinado eletronicamente

EDUARDO DE MIRANDA - Signatário (CPF ***.829.669-**) em 29/07/2024 21:07 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

IRINEU MARIO COLOMBO - Signatário (CPF ***.868.119-**) em 30/07/2024 12:10 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Eni Castaldelli da Silva - Signatário (CPF ***.262.599-**) em 01/10/2024 09:32 - Assinado eletronicamente

Endereço IP

186.209.180.91

Geolocalização
Lat: -23,662855

Long: -51,989782

Precisão: 10860 (metros)

Autenticação

enycastaldelli@outlook.com

Email verificado

2sIikQuSiXQPs823VniCawuhAJsOR8VhWRxOVZFQG30=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:
https://assinaturas.itaipuparquetec.org.br/validate/Z5YZL-FVWWW-VPRAK-4MXC6
Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinaturas.itaipuparquetec.org.br/validate

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:D9FABBE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CMDPD, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispoe sobre a "Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo para Fortalecimento das Politicas Publicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiencia."

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia CMDPD de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 541/2016 de 25 de Novembro de 2016.

Em Reunião Extraordinaria realizada no dia 18 de outubro de 2024, nas dependencias da Sala dos Conselhos da Assistencia Social de Itaperuçu/PR, com a participação dos membros integrantes do Conselho, conforme deliberação registrada na Ata nº 05/2024.
DELIBERA:

Referente à "Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo para Fortalecimento das Politicas Publicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiencia."

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo para Fortalecimento das Politicas Publicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiencia.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data de sua publicação.

Itaperuçu/PR, 21 de outubro de 2024

JOÃO MARTINS DE FREITAS
Presidente do CMDPD – Itaperuçu- PR.

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:149F8779

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 784/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir desta data, o servidor **PATRICK KANOVA,** portador do RG **Nº *******194/PR,** CPF **Nº ********962,** matrícula **59017,** do cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Expedição de Documentos, Licenciamento, Fiscalização e Controle Urbanístico.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:BA1E3B2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 792/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ANA MARIA APARECIDA CUMIM ASSIS,** portadora do RG **Nº ******* 198/PR,** CPF **Nº ******** 937** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO,** sob o número de matrícula **64231**, Nível Sênior percebendo a remuneração da simbologia CC-03, junto a Secretaria de Administração em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:697B20CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°222/2023

CONTRATO Nº 222/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ES PRIME SERVICES LTDA.
CNPJ: 47.050.104/0001-74
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO BAIRRO SÃO JOÃO".
DATA DA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2024.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, FINALIZANDO NO DIA 04 DE JULHO DE 2025.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:FBE27124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023 - PRAZO

CONTRATO Nº 221/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº005/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ENERGYPLUS SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 19.990.629/0001-54
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PROJETO PADRÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, A SER CONSTRUÍDO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU".
DATA DA ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2024.
DO PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS.

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:96B62751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO- PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 43/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA LEICAM LTDA
CNPJ: 18.409.351/0001-16
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RURAL, NA LOCALIDADE DO AÇUNGUI DO MEIO – ESF SÃO DOMINGOS (LOTE 01)"
DATA DA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2024.
DO PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:71805AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 220/2022 - PRAZO

CONTRATO Nº 220/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 111/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.
CNPJ: 13.243.880/0001-79
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS"
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B339B1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1 º TERMO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 206/2023 - QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 206/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO.
CNPJ: 13.243.880/0001-79
OBJETO: "Aquisição de Gêneros alimentícios para alimentação dos funcionários lotados, na Secretaria de Obras Públicas, a que executam suas devidas funções na região interiorana do Município'".
DO VALOR: R$2.304,60 (dois mil trezentos e quatro reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F22ACD4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 068.2024

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0068/2024
Processo Administrativo 156.2024
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE VEÍCULO EM PERÍODO DE GARANTIA: UMA AMBULÂNCIA (PLACA: SEM9D89);
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, IV, "a")
CONTRATADA: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS – CNPJ: 01.304.124/0006-38, Rua Colombo, 3981, Maringá-PR, CEP: 87030-120, telefone: 44 3032-5700,
VALOR TOTAL: R$2.058,36
VIGÊNCIA: imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Góis – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 18 de outubro de 2024

Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DDB8D20E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO - P.E 049.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2024. Processo Administrativo 0152.2024.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO VIA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS TIPO ENFEITE NATALINO, INCLUSO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO PARA FESTIVIDADES DE NATAL NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL.. Dia e horário: 04/11/2024 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 18 de outubro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E7810B23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO RESCISAO CONTRATUAL - DP36.2024 - CONT.75.2024

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
TERMO DE RECISÃO UNILATERAL DO **CONTRATO nº 075/2024,** ensejado pelo **certame licitatório – DISPENSA ELETRÔNICA nº 036/2024.** PARTES: **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Brasil, nº 883, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF N° 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Gilson José de Gois; **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81, sediado(a) na Av. Setecentos, s/n, sala 04, galpão 17, módulos 13 e 14, terminal intermodal da Sessa, Serra/ES, CEP: 29.161.414, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Lucas Griebeler Sandi, CPF: 091.465.579-54**. OBJETO DO TERMO: Rescisão contratual. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 137, I c.c Art. 138, I. Gilson José de Gois, Prefeito Municipal, CPF nº 018.352.169-27. Data da assinatura, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9834C3CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO RESCISAO CONTRATUAL - PE17.2024-CONT.99.2024

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL DO **CONTRATO nº 099/2024,** ensejado pelo **certame licitatório – Proc. Adm. 0067/2024 - PREGÃO ELETRONICO nº 17/2024.** PARTES: **MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Brasil, nº 883, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF N° 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Gilson José de Gois; **D J SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA, CNPJ: 54.674.354/0001-40, Rodovia Marechal Deodoro da Fonseca, 2172, Nossa Senhora do Rocio, União da Vitória/PR . Cep; 84.600-736, Telefone para contato; (42) 9 8885-4582, representada por JESUS MORAES DE ABREU, CPF: 018.650.819-06, E-mail: xcontabil.fiscal@gmail.com, WhatsApp: (42) 9 8885-4582**. OBJETO DO TERMO: extinção contratual amigável. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 138, I. Gilson José de Gois, Prefeito Municipal. Data da assinatura, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DF5C7157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL 162.2024 - APLICAÇÃO PENALIDADES

DECRETO MUNICIPAL Nº [162], DE [21/10/2024]

Dispõe sobre a aplicação de penalidades em razão da decisão final proferida no Processo Administrativo Sancionador nº [116/2024] e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão final proferida no Processo Administrativo Sancionador nº [0116/2024],
CONSIDERANDO que, após a instrução do referido processo, foi constatada a infração às normas estabelecidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO que a penalidade aplicável foi determinada com base nos artigos 137, I, c.c 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021, Contrato 103/2023, bem como, de acordo com o Termo de Rescisão Unilateral publicado no Diário Oficial.
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conformidade e a responsabilidade das partes envolvidas,
DECRETA:
Art. 1º Fica aplicada as seguintes penalidades à empresa LOJA DO FORRO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.865.496/0001-27, em decorrência da decisão final do Processo Administrativo Sancionador nº [0116/2024]:
Tipo de Penalidade: a) Suspensão temporária com o impedimento de licitar com o Município de Itaúna do Sul pelo prazo de 02 anos; b) Multa administrativa. c) Perdas e Danos. **Valor da Penalidade:** Conforme estipulado no processo administrativo 0116/2024. **Prazo para Pagamento:** [10] dias a partir da notificação de cobrança. **Outras Condições:** O pagamento da multa deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido para evitar a aplicação de medidas adicionais de cobrança, como: a) **Débitos não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante;** b) A inscrição em dívida ativa ou a adoção de procedimentos legais para recuperação do crédito.
Art. 2º O valor da penalidade deverá ser recolhido através de boleto/DAM emitido pelo Município de Itaúna do Sul-PR ou via chave PIX.
Art. 3º A empresa deverá cumprir todas as condições estabelecidas na decisão final do processo administrativo, sob pena de aplicação de sanções adicionais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal de Itaúna do Sul-PR
21/10/2024

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F0815BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 069.2024

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024
Processo Administrativo 0159.2024
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGURO VEICULAR PARA A AMBULANCIA SDW-8I15 ANO 2022/2023;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, E-mail: edital.autofrota@portoseguro.com.br, Telefone: (11) 3366-3258, Whatsapp: (11) 3366-3258, CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60, Cep: 01205-001, Endereço: AV RIO BRANCO N°: 1489, São Paulo - São Paulo,
VALOR TOTAL: R$5.009,45, conforme razão de escolha do fornecedor realizada pela Secretaria.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 21 de outubro de 2024

Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico e Silvio de Mazzi dos Santos

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:51CD4F54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 172.2024 - DISPENSA 069.2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0172/2024. REF:Dispensa de Licitação nº. 069/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa ***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, E-mail: edital.autofrota@portoseguro.com.br, Telefone: (11) 3366-3258, Whatsapp: (11) 3366-3258, CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60, Cep: 01205-001, Endereço: AV RIO BRANCO N°: 1489,São Paulo - São Paulo*** **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGURO VEICULAR PARA A AMBULANCIA SDW-8I15 ANO 2022/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 21/10/2024. ENCERRAMENTO: 20/10/2025. **DATA DE ASSINATURA:21/10/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:43A40161

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUD. HOMOLOG. DP 070.2024

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0070/2024
Processo Administrativo 158.2024
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE VEÍCULO EM PERÍODO DE GARANTIA: CRONOS DRIVE PLACA: TAK3C11;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, IV, "a")
CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – Filial Paranavaí-PR, CNPJ: 77.396.810/0011-05, Av. Heitor Alencar Furtado, 5500, CEP: 87706-000, Telefone: 44 3424-3700,
VALOR TOTAL: R$1.388,54
VIGÊNCIA: imediato.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Góis – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 21 de outubro de 2024

Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Silvio de Mazzi dos Santos – Técnico em Segurança do Trabalho

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9B80CAEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº252/2024

REGULAMENTA E CONSTITUI AS ATIVIDADES DA COMISSÃO DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE PROTEÇÃO LOCAL ÀS VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IVAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeito do Município de Ivaí – Paraná, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade como que disciplina as normas e legislações que abrangem o público de interesse desse decreto, e que estão relacionadas a seguir:

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 5 de outubro de 1988, no Artigo 5º e incisos;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003;

CONSIDERANDO o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015;

CONSIDERANDO a Lei Federal "Maria da Penha" nº 11.340 de 7 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO a Lei Federal "Henry Borel" nº 14.344 de 24 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017,

DECRETA:

Art. 1º - A regulamentação e constituição da Comissão de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Local à vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do Município de Ivaí - PR.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Local, os seguementos e as pessoas abaixo indicadas:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Esportes;
V – Representantes do Conselho Tutelar;
VI – Representantes das Escolas Estaduais;
VII – Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
VIII – Representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSC que possuem programas de atendimento em efetivo funcionamento aos diversos públicos relacionados nas legislações referidas inicialmente, com registro validado pelo respectivo Conselho Municipal de Direitos;
IX – Representantes dos Serviços de Segurança Pública.

Parágrafo 1º - O excercício da atividade da Comissão de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Local não será remunerado, cuja ocupação da vaga está diretamente relacionada a instituição que representa.

Parágrafo 2º - Cada representação será composta por um membro titular e um membro suplente.

Parágrafo 3º - O mandato de cada representação, será bienal, podendo haver recondução enquanto houver vinculação do profissional a instituição que representa.

Parágrafo 4º - As reuniões ordinárias da Comissão de Gestão Colegiada da Rede de Proteção, serão mensais e sempre que necessário podem ser convocadas em caráter extraordinário.

Art. 3º - A Comissão de Gestão Colegiada da Rede de Proteção contará com profissional de referência, que será indicado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social o qual será responsável conjuntamente com a equipe técnica de Proteção Social Especial de Média Complexidade por coordenar as atividades relacionadas a Rede de Proteção Local e demais providências necessárias para articulação da comunicação intersetorial.

Art. 4º - Cabe à Comissão de Gestão Colegiada da Rede de Proteção Local implementar no âmbito do município o protocolo e fluxo de atendimento, com os seguintes parâmetros.

I – A atualização e/ou construção do fluxo de atendimento, deverá seguir os requisitos:
Os atendimentos às vítimas ou testemunhas de violência serão feitos de maneira articulada;
As imposições intersetoriais de tarefas deverão ser evitadas;
A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será delimitada conforme a competência institucional específica;
Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos e o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido por cada instituição componente da Rede de Proteção Local.

II – o protocolo e fluxograma de atendimento serão definidos através de reuniões com a Comissão de Gestão Colegiada, em sua totalidade;

III – deverão ser criados grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência, sendo definidos estes, de acordo com cada público.

§1º - O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
a) Acolhida;
b) Escuta Especializada nos órgãos do sistema de proteção, quando necessário;
c) Encaminhamentos para atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
d) Comunicação formal ao Conselho Tutelar dos casos que são relacionados a criança e ao adolescente;
e) Encaminhamento da vítima para registros necessários junto a autoridade policial;
f) Encaminhamento formal de notícia de fato ao Ministério Público, quando necessário.

§2º - Os serviços poderão compartilhar informações entre si, dentro dos limites estritamente necessários e com participação exclusiva das instituições competentes para atendimento do público específico, visando subsidiar a tomada de decisão dos encaminhamentos de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservados o sigilo das informações.

§3º - Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no §1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

§4º - Após ser realizado todos os trâmites de elaboração do protocolo e fluxo de atendimento citado acima, deverá ser encaminhado aos Conselhos Municipais específicos de cada público para deliberação, aprovação e posteriormente publicados em Diário Oficial do Município de Ivaí.

Art. 5º - A Comissão de Gestão Colegiada da Rede de Proteção, poderá elaborar modelos de documentos específicos para registro de cada atividade específica a ser desenvolvida intersetorialmente, e será aprovado pela plenária em reunião ordinária.

Art. 6º - Os casos omissos no presente decreto deverão ser avaliados e fiscalizados pelo técnico de referência com apoio da equipe de Proteção Social Especial de Média Complexidade, levando à Comissão caso necessário, sendo submetido a plenária para resolução, em reunião ordinária.

Art. 7º - Após publicação do presente decreto, fixa-se um prazo de 180 dias, para atualização e/ou formalização do Protocolo e Fluxo de Atendimento da Rede de Proteção Local, devendo ser publicado em Diário Oficial do Município de Ivaí – PR.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ivaí/PR, em 21 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:D19EA7AE

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº253/2024

Súmula: Alterar a Composição do Comitê Local e Municipal do Programa Nossa Gente Paraná no Município de Ivaí-PR.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e Considerando a necessidade de alterar a composição dos Comitês; Considerando a Lei do Estado do Paraná de nº. 20548 de 27 de abril de 2021, que cria o Nossa Gente Paraná destinado ao atendimento e promoção de famílias/indivíduos por meio de oferta de um conjunto de ações intersetoriais.

D E C R E TA

Art. 1º - O "**Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná**" de Ivaí-PR, passa a ter a seguinte composição:

COMITÊ MUNICIPAL:				
NOME	**SECRETARIA**	**ATUAÇÃO**	**TELEFONE**	**E-mail**
Regina Camargo de Cristo	Promoção e Assistência social	Secretária Municipal	3247-1625	assistencia@ivai.pr.gov.br
Álan Grégori Mocelim	Saúde	Secretário Municipal	3247-1248	saude@ivai.pr.gov.br
Luciano Tomacheski	Agricultura e Meio Ambiente	Secretário Municipal	3247-1706	agricultura@ivai.pr.gov.br
Ana Paula Dalzoto Salvadori	Educação e Cultura	Secretária Municipal	3247-1416	educacao@ivai.pr.gov.br
Sérgio Canteri	Esportes	Secretário Municipal	3247-1222	esporte@ivai.pr.gov.br
Luiz Carlos Lemes	Administração	Secretário Municipal	3247-1222	gabinete@ivai.pr.gov.br

Art. 2º - O "**Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná**" de Ivaí-PR, passa a ter a seguinte composição:

COMITÊ LOCAL:				
NOME	**SECRETARIA**	**ATUAÇÃO**	**TELEFONE**	**E-mail**
Solange Sansonovski Cominesi	Promoção e Assistência Social	Coordenadora do CRAS	3247-1462	coordenacaocras@ivai.pr.gov.br
Eloise Camargo dos Santos Cominesi	Promoção e Assistência Social	Assistente Social do CRAS	3247-1462	cras@ivai.pr.gov.br
Jean Dilon Gato	Promoção e Assistência Social	Órgão Gestor	3247-1625	assistencia@ivai.pr.gov.br
Marcia Canteri	Educação e Cultura	Chefe de Divisão	3247-1416	educacao@ivai.pr.gov.br
Ana Luiza M. Traczykoski	Saúde	Assistente Social	3247-1248	servicosocial.ivai@gmail.com
Amanda Beltrão	Habitação	Assistente Social	3247-1222	habitacao@ivai.pr.gov.br
Mariana Zatcerkony	Promoção e Assistência Social	Psicóloga da Proteção Social Especial	3247-1654	protecao.especial@ivai.pr.gov.br
Catiane Moreira	Agricultura e Meio Ambiente	Técnica	3247-1706	agricultura@ivai.pr.gov.br
Laercio Marcelo Nass	IDR - PR	Técnico Agrícola	3247-8100	laercionass@idr.pr.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 21 de outubro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:2193237F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia para alargamento de duas pontes no Município de Ivaí/Pr, nas localidades de São Roque e Balaios.
Dotação orçamentária:
10001154511501106133903900000 2890
03001041220402200733903900000 0290
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA ME
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, INCISO I da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 21/10/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5B3F5C13

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 078/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 078/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de 240 pacotes de ração para cães, cada um com 25 kg, da marca "Maravilhoso", que serão destinados à ONG AMIGO FIEL, localizada no município de Ivaí.
LICITANTE HABILITADO E ADJUDICADO: MAICON ANTONIO MOSQUER VERONEZ
VALOR UNITÁRIO: R$ 97,70
VALOR GLOBAL: R$ 23.448,00
HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7A2F6AA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 180/2024

PORTARIA N.º 180/2024

Súmula: Estabelece o endereço da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ivaí.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO, Prefeita Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO a LEI Nº 1.481, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, que institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA;
CONSIDERANDO a LEI Nº 1.422, DE 19 DE JANEIRO DE 2022, que instituiu o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, e
CONSIDERANDO o DECRETO MUNICIPAL nº 249, DE 03 DE OUTUBRO 2024, que regulamenta os procedimentos administrativos e financeiros para movimentação de recursos referentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o endereço da sede e o responsável pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, RESOLVE:
Art. 1º. Fica estabelecido como sede do Fundo Municipal de Meio Ambiente, a sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ivaí situada na Avenida 03 de Dezembro, nº 50, Centro, Ivaí – PR, CEP: 84.460-000;
Art. 2º. Fica denominado responsável pela Gestão, Organização, Acompanhamento e demais atos que se façam necessários para a execução do Fundo Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Luciano Tomacheski, atualmente Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Ivaí – PR.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito do Município de Ivaí-PR

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:CFA6C11B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2024

Exonera Secretária Municipal de Saúde e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Ana Paula dos Reis, matricula nº 709, portadora da CI. RG nº. 10.129.608-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 067.482.009-62, a partir de 18 de outubro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C72CD235

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Diretora Administrativa – CC1, para desempenhar atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ANA PAULA DOS REIS, portadora da CI. RG nº. 10.129.608-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 067.482.009-62, para desempenhar as funções de Diretora Administrativa, Cargo em Comissão - CC1, junto à Secretaria Municipal Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, com atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 013/2007, a partir do dia 18 de outubro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 17 de outubro de 2024.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:074FDB8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Ronaldo Dinis Vanso, portador da CI. RG nº. 4.464.264-6 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 791.026.469-00, para desempenhar as funções de Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, com atribuições definidas pela Lei Complementar Municipal nº 013/2007, Subsídio, a partir do dia 18 de outubro de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 17 de outubro de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EA502214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 (90034) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 034/2024 (90034) - PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Estruturas para Eventos para o Município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 06 de novembro de 2024 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 21 de outubro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:706CB29D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 044/2024

PORTARIA Nº. 044/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE

CONCEDER, férias ao servidor público municipal, abaixo relacionado:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
NEUZA DE SOUZA CAMPOS E PRADO	708329-7 SSP/PR	DIRETORA DE SECRETARIA GERAL	04/08/2023 a 03/08/2024	04/11/2024 a 23/11/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de outubro de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:08298B27

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
INXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 007/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS.
FORNECEDOR: CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LIMITADA.
VALOR: R$ 8.950,00
DATA: 21/10/2024

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:D7900EE0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 684/2024

DISPÕE: Sobre a ALTERAÇÃO da Portaria nº 413/2023, de DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade Lei Municipal Nº 019/2008 de 25 de abril de 2008.
RESOLVE:
Art. 1º. - ALTERAR a Portaria 413/2023, referente à designação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no tocante ao REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO E DAS ASSOCIAÇÕES CIVIS COMUNITÁRIAS, que passa a ter a seguinte composição:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Titular – ROSIMEIRE SIMEONI DE LIMA
Suplente – NEIDE FROES LEMOS FORNAZZA.
REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL
ASSOCIAÇÕES CIVIS COMUNITÁRIAS
IGREJA METODISTA RENOVADA
Titular – KATIA CRISTINA SANTANA RUSSI
Suplente – DALVA DA COSTA BENTO TRAGUETE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 18 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:67F6F79C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.685/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para levar pacientes no Hospital Santa Alice, com saída dia 05/10/2024 às 09h00, e retorno às 19h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.4901/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F6231F82

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 687/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Carlópolis – Pr., para levar pacientes no Hospital São José, com saída no dia 17/10/2024 às 06h00, e retorno previsto à 01h00 do dia 18/10/2024, conforme Processo nº.4996/2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:06B3F847

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.686/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ PEREIRA FONSECA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para levar paciente no Hospital Santa Alice, com saída dia 19/10/2024 às 10h00, e retorno às 21h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.4995/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 21 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F7DCAE86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EDITAL N.º 13.001/2024

RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DISCURSIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado Definitivo da Prova Discursiva** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos interpostos contra o resultado preliminar da prova discursiva, fica **MANTIDA** a listagem divulgada através do Edital n.º 12.001/2024, em 15 de outubro de 2024.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda (PR), 21 de outubro de 2024.

MOISES DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:BF68B126

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EDITAL N.º14.001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova de títulos** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado mediante o **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova de títulos.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Em face do resultado da prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso no período das **0h do dia 22/10/2024 até às 23h59min do dia 23/10/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda (PR), 21 de outubro de 2024.

MOISES DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Legislativa

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:D06B4DAB

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 14.001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

6424 - CONTADOR - JARDIM OLINDA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004045	ALISSON JUNIO CLEMENTE	3,00	Ampla Concorrência
0004159	ANGELICA CANO DE SOUZA PARRON	3,00	Ampla Concorrência
0004098	LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA	6,00	Ampla Concorrência
0004066	LUCAS ROBERTO DA ROCHA	3,00	Ampla Concorrência
0004043	MICHAEL BUSSOLA	3,00	Ampla Concorrência
0004261	NATTAN PATRICK DE CASTRO	1,50	Ampla Concorrência
0004012	OLAVIO LEANDRO DOS SANTOS	3,00	Ampla Concorrência
0004001	VALDICEIA DA SILVA	1,50	Ampla Concorrência

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:68DF214A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 179 ID 1779

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2024
ID CONTRATO 1779
PROCESSO ADM 133/2024
CERTAME DISPENSA 89/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADO- MARAZUL TURISMO LTDA
CONTRATADA: Prestação de serviços no agenciamento de viagens, fornecendo pacotes turísticos para a cidade de Foz do Iguaçu destinado ao público específico de idosos atendidos pelo departamento Municipal de Assistência Social.
DO VALOR TOTAL: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 840 07.004.08.241.0010.1.175.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
RED. 789 07.007.08.241.0010.1.175.3.3.90.39.00.00 – 10934 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 21 DE OUTUBRO DE 2024 A 21 DE NOVEMBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: LUCIENE DE SOUZA MORAES – DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:BE3724AE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RPPS 04 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024
ID CONTRATO 42024
PROCESSO ADM 04/2024
CERTAME DISPENSA 04/2024
CONTRATANTE-REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JARDIM OLINDA - PARANÁ
CONTRATADO- L F CORREA GRÁFICA & CIA LTDA
CONTRATADA: Aquisição de Material gráfico para atendimento as necessidades administrativas do Regime Próprio de Previdência Social de Jardim Olinda PR (RPPS).
DO VALOR TOTAL: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 2 20.001.04.122.0150.2002.3.3.90.30.00.00 – 10001 – MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA: 21 DE OUTUBRO DE 2024 A 21 DE DEZEMBRO DE 2024.
DO FISCAL DE CONTRATO: ANDRÉA APARECIDA FERREIRA – Presidente do RPPS – Jardim Olinda
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:81A67A89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 529, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Aprova Prestação de Contas Final referente ao repasse de recursos para Projeto "Agasalho do Saber, vista essa idéia", da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, CNPJ nº 40.298.143/0001-46 do FMDCA Doações- conta 73.005-X/ Banco do Brasil Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando inciso V do Artigo 33 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando a Resolução Nº 441 de 05 de Abril de 2023 – CMDCA LAPA/PR, que Aprova as alterações do Plano de Trabalho e de Aplicação e o repasse de recursos financeiros captados, para o Projeto "Agasalho do Saber, vista essa idéia", da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, inscrita no CNPJ nº 40.298.143/0001-46, do FMDCA doações- Conta Nº 73005-X/ Banco do Brasil Lapa-PR;

• Considerando a Lei Municipal Nº 4103, de 20/06/2023, que autorizou firmar o Termo de Fomento Nº 12/2023, com a Prefeitura Municipal da Lapa, FMDCA e a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa;

• Considerando a Prestação de Contas protocolo Nº 27549/2024 de 10/10/2024, ofício nº 09/2024, de Vera Lucia Carnieri Ribas - Presidente da Entidade recebido em 10/10/2024 e Relatório de Cumprimento do Objeto de 26/06/2023 da Entidade;

• Considerando o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do Gestor da Parceria homologado pela Comissão de Monitoramento Avaliação do CMDCA, datado em 18/10/2024 e o Parecer Técnico Conclusivo da análise da Prestação de Contas Final da Gestora da Parceria, do dia 18/10/2024,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 18 de Outubro de 2024, em Reunião Extraordinária.

• R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Cumprimento de Objeto e a Prestação de Contas Final referente ao repasse de recursos de doações específicas e inespecíficas para o Projeto "Agasalho do Saber, vista essa idéia", da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa, CNPJ nº 40.298.143/0001-46, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA Doações, conta 73.005-X / Banco do Brasil Lapa / PR, no valor de R$ 39.479,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais), valor efetivamente executado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 18 de Outubro de 2024.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DA6F2E7

GABINETE
DECRETO Nº 28075, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Nomeia a partir de 22.10.2024, para provimento do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o (a) senhor (a) CRISTIANE DE FATIMA LECH.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 28166/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 22.10.2024, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) Senhor(a):

CRISTIANE DE FATIMA LECH
RG: 10.750.506-7/PR
CPF: 098.270.679-07
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 21 de Outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:546A1D06

GABINETE
DECRETO Nº 28076, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Nomeia ODACIR ANTONIO JAVORSKI CARLOS, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D".

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 5677/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 04.11.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de MOTORISTA HABILITAÇÃO "D", abaixo relacionado(a):

ODACIR ANTONIO JAVORSKI CARLOS
RG: 9.561.227-0/PR
CPF: 058.416.439-40
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO "D"
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA 44 HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição ao motorista aposentado por meio da Portaria n° 323 de 01/04/2024.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9089F47E

GABINETE
DECRETO Nº 28077, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Nomeia ROSILENE APARECIDA LOURENCO MACHADO, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 23615/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 04.11.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, abaixo relacionado(a):

ROSILENE APARECIDA LOURENCO MACHADO
RG: 6.608.181-8/PR
CPF: 019.060.879-03
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 1
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição a Auxiliar de Serviços Gerais, aposentada por meio da Portaria nº. 351 de 01/07/2024.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C67CD31A

GABINETE
DECRETO Nº 28078, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Nomeia PATRÍCIA APARECIDA DA ROCHA MARSOLEK, para provimento do cargo de RECEPCIONISTA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 26626/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 04.11.2024 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de RECEPCIONISTA, abaixo relacionado(a):

PATRÍCIA APARECIDA DA ROCHA MARSOLEK
RG: 14.062.982-0/PR
CPF: 068.044.639-78
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em comprimento a decisão proferida nos autos 0003840-76.2023.8.16.0103.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5149344

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 130

DADOS DO SERVIDOR				
Nome Henrique Guerios Pereira				Matrícula 8561
Cargo Fiscal Tributário		CPF 030.140.419-47		RG 7.555.918-6
Setor / Órgão Coordenadoria Procon Municipal		Conta Corrente 5664561-7		Banco / Nº Agência 260/0001
INFORMAÇÕES DA VIAGEM				
Evento do PROCON/PR em parceria com a Tim que trata de iniciativas de prevenção à fraudes do universo das telecomunicações.				
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba		Período 23 / 10/ 2024	a	23 / 10 / 2024
Hora de Saída 09:00		Hora de Retorno 12:00		
Transporte Veículo Oficial	Ônibus	Aéreo Outros	X	----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 45,00		Total a Receber (R$) R$ 45,00		
Justificativa: Evento com objetivo de promover educação para o consumo seguro, prevenção à fraudes e conhecimento sobre as principais golpes mapeados na esfera das telecomunicações. Treinamento para orientação aos consumidores finais sobre como proceder.				
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO				
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. 23 / 10 / 24 Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal				
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL				

...../...../.....
Data

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D5FE988

GABINETE
DECRETO N° 28079, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4305, de 17 de Outubro de 2024, referente aquisição de Patrulha Mecanizada conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 960479/2024/MAPA.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4305, de 17/10/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.654.866,67 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.05 Departamento de Agropecuária	
20.608.0041.2466 Adquirir Equipamentos	
1231: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R$ 13.250,00
1825: 4.4.90.52.00.00.742 – Equipamentos e material permanente	R$ 1.641.616,67
TOTAL.....	**R$ 1.654.866,67**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0	R$ 13.250,00
Excesso de Arrecadação da fonte 742	R$ 1.641.616,67
TOTAL.....	**R$ 1.654.866,67**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44428BCC

GABINETE
DECRETO N° 28079, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4305, de 17 de Outubro de 2024, referente aquisição de Patrulha Mecanizada conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR Nº 960479/2024/MAPA.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4305, de 17/10/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.654.866,67 (Um Milhão, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente	
10.05 Departamento de Agropecuária	
20.608.0041.2466 Adquirir Equipamentos	
1231: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente	R$ 13.250,00
1825: 4.4.90.52.00.00.742 – Equipamentos e material permanente	R$ 1.641.616,67
TOTAL.....	**R$ 1.654.866,67**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0	R$ 13.250,00
Excesso de Arrecadação da fonte 742	R$ 1.641.616,67
TOTAL.....	**R$ 1.654.866,67**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0651BA9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de

Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARINES MICHALOWSKI	PSICOLOGO

Lapa, 16 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1662FB53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
THAYSSA SILVEIRA DE CASTRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 18 de outubro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6AC3B20

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 195/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022))
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONCESSIONÁRIA: TRANS-ARCANJOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ SOB Nº 04.974.104/0001-58, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GEOVANA ELIZA KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA RETIFICADO O VALOR CONTRATUAL DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 195/2023, PASSANDO A SER:
ONDE LÊ-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 195/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 191.664,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS), SENDO R$ 10,89 (DEZ REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS VW/MASCA GRANVIA E O, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, 50 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAM 00525807853, PLACA MML2C81.
...
LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 195/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 196.891,20 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PAS/ONIBUS VW/MASCA GRANVIA E O, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, 50 PASSAGEIROS, COR AMARELA, RENAVAM 00525807853, PLACA MML2C81.
...
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO SERÁ DE R$ 5.227,20 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
DESTACASSE, QUE A REFERIDA CONVALIDAÇÃO NÃO ALTEROU O OBJETO CONTRATUAL, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE MERO ERRO MATERIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 09/10/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79A773D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 196/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022))
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONCESSIONÁRIA: TRANS-ARCANJOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ SOB Nº 04.974.104/0001-58, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GEOVANA ELIZA KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA RETIFICADO O VALOR CONTRATUAL DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 196/2023 PASSANDO A SER:
ONDE LÊ-SE:
CLAÚSULA PRIMEIRA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 196/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 161.100,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E CEM REAIS), SENDO R$ 8,95 (OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PASSAGEIRO ONIBUS / VW / MASCA GRANVIA E O , CAP. 50P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, PLACA MLF5I32, RENAVAM SOB Nº 00541342398.
LEIA-SE:
CLAÚSULA PRIMEIRA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

TRANSPORTE ESCOLAR Nº 196/2023 ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01.09.2024 A 31.08.2025, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 162.979,50 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO R$ 8,95 (OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) O VALOR UNITÁRIO DO QUILÔMETRO RODADO, VEÍCULO: PASSAGEIRO ONIBUS / VW / MASCA GRANVIA E O , CAP. 50P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, PLACA MLF5I32, RENAVAM SOB Nº 00541342398.
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO SERÁ DE R$1.879,50 (UM MIL OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DESTACASSE, QUE A REFERIDA CONVALIDAÇÃO NÃO ALTEROU O OBJETO CONTRATUAL, TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE MERO ERRO MATERIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/10/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AD9C680

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 196/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022))
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONCESSIONÁRIA: TRANS-ARCANJOS TRANSPORTES LTDA, CNPJ SOB Nº 04.974.104/0001-58, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GEOVANA ELIZA KRZYZANOWSKI.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 196/2023, ATÉ O VALOR DE R$ 11.590,25 (ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 7,1944% (SETE VÍRGULA UM NOVE QUATRO QUATRO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA MANIFESTAÇÃO DA GESTORA DO CONTRATO (REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1278/2024), NESTES TERMOS:
"O ITINERÁRIO DA LINHA PASSARÁ A SER O SEGUINTE:
ROTA 1: SAÍDA AS 6:30 DA RODOVIÁRIA, SEGUE PELA AVENIDA ALOISIO LEONI, VIRA A ESQUERDA NA PR 427 E SEGUE ATÉ A ENTRADA DO MARAFIGO. SEGUE PELA ESTRADA PRINCIPAL ATÉ A LINHA DO TREM PEGANDO OS ALUNOS QUE AGUARDAM, RETORNA E SEGUE PELA MESMA RODOVIA PASSANDO NAS ESCOLAS SYBILLA, SERAFIM, POLIVALENTE, GENERAL CARNEIRO E ABIGAIL CORTES, ENCERRANDO A ROTA NO PONTO DE INÍCIO DA LINHA.
ROTA 2: SAÍDA DA RODOVIÁRIA ÀS 11H30MIN, PASSANDO PELA ESCOLA PASSOS LEONI, RUA JOÃO CÂNDIDO FERREIRA, AV. CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, AV. ALOISIO LEONI, SEGUINDO PR 427, PASSANDO PELAS COMUNIDADES DE MARAFIGO, CAPÃO ALTO E LAVRINHA, EMBARCANDO OS ALUNOS NOS PONTOS NA BEIRA DA PR 427. SEGUE ATÉ O SITIO PICA-PAU, PONTOS DE EMBARQUE NO SERRO ÀS 12H20MIN, RETORNA PASSANDO PELA COMUNIDADE DE RIO DA VÁRZEA, FAZENDA SÃO SEBASTIÃO E SÃO BENTO NA ESCOLA NOSSA SRª DE LOURDES E NO COLÉGIO NOSSA SRª DO DESTERRO ÀS 13H.
ROTA 3: AS 17H RETORNA PELO MESMO ITINERÁRIO, CHEGANDO NO CENTRO DA CIDADE ÀS 18H30MIN."
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 11.590,25 (ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 01.10.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/10/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CEC128F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
CONVOCAÇÃO PARA A 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO (PDUI) DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA (RMC)

A Prefeitura Municipal da Lapa, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, e a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), **CONVOCA** toda a população para participar da Segunda (2ª) Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), a ser realizada no dia 24 de outubro 2024, às 19h, no Centro de Apoio Municipal (CAM) instalado na **Rua Eufrásio Cortes, nº 82.**
As pessoas interessadas também poderão participar do evento na sede, em Curitiba, no Auditório John Henry Newmam da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR)— localizado na rua Imaculada Conceição, n.º 1155 — Prado Velho, Curitiba - PR. A audiência será transmitida no canal da AMEP na **plataforma Youtube (www.youtube.com/@amep.parana).**
A 2ª Audiência Pública do PDUI-RMC tem como OBJETIVO apresentar os resultados do Produto 02, relativos aos Diagnósticos Setoriais Prioritários para apreciação e contribuição da população, garantindo a participação popular no processo de construção coletiva do PDUI-RMC, nos termos da Lei Federal n.º 13.089 de 12 de janeiro de 2015, o Estatuto da Metrópole. No evento, serão abordados, especialmente, o macrozoneamento metropolitano e a síntese das convergências e divergências territoriais, que são apresentados no subproduto P2f, disponível para consulta pública no sítio eletrônico do PDUI-RMC (www.pduirmc.com.br), onde constam outras informações sobre o evento e sobre o Plano.

2ª Audiência Pública do PDUI-RMC
Data: 24/10/2024
Horário: 19h-22h
Local (CAM): **Parque Tecnológico**
Endereço (CAM): **Rua Eufrásio Cortes, 82 – Centro – Lapa - Paraná**
Local (sede): Auditório John Henry Newmam – PUCPR
Endereço (sede): R. Imaculada Conceição, n.º 1155 — Prado Velho, Curitiba – PR
Transmissão: canal da AMEP no Youtube **(www.youtube.com/@amep.parana)**

Cidade da Lapa, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DA SILVA	***VICTOR BLEY LIPSKI DOS SANTOS***
Diretor de Indústria, Comércio e Serviços.	Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2EAC8A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 53/2023/IL (PD N° 26674/2023)

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONCESSIONÁRIA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.631.022/0001-12, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CEDRIC ALBERT VIAN.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16.01.2025 ATÉ 15.01.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), SENDO DESCONTO PARA MÃO DE OBRA: 0% (R$ 260,00 HORA INTERNA E R$ 295,00 HORA EXTERNA) DESCONTO PARA DESLOCAMENTO TÉCNICO: 0% (R$ 3,60 KM RODADO) DESCONTO PARA PEÇAS: 5% DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS 5%.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1284;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1288;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.200.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 10/10/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4D993A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2024 (PD Nº 17761/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: TOM METAL LAPA LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 84.860.261/0001-71, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. THAILSON BUENO TOM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PERIÓDICA EM DUAS LAVADORAS HOSPITALARES HORIZONTAL, UMA SECADORA INDUSTRIAL, UMA CENTRÍFUGA INDUSTRIAL E UMA CALANDRA TIPO MANUAL NA LAVANDERIA DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) – ITEM 1 AO 5.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, IMPRORROGÁVEL, NA FORMA DO ART. 75, VIII DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS), CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 1.2. DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 842/2024 (PD 17761/2024)
CÓDIGO REDUZIDO: 985;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇO DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 75, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 09/10/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA98132C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA

CONVOCAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, com fundamento no artigo 9º parágrafo 4º da Lei Complementar 101/00, **CONVOCA,** a todos os munícipes de Laranjal, para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal no dia **12 de novembro de 2024, às 09:00 horas**, para apresentação do Orçamento, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de LARANJAL, para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.
Com a participação das Associações, Conselhos, Entidades, Instituições, além dos Membros da Comissão de Orçamento e Finanças do Legislativo, os demais vereadores e representantes do Executivo Municipal.

Laranjal, 14 de outubro de 2024

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PRESIDENTE: GLAUCIO DE OLIVEIRA _____
MEMBRO: ALESSANDRO DA ROCHA _____
RELATOR: VILMAR RODRIGUES PEREIRA_____

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:FA151B00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 77/2022)
Pregao Presencial nº 66/2022.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 105/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65, com o endereço na Rua Osório Brasileiro nº 11 BAIRRO: Vila Verde CEP:85.270-000 MUNICÍPIO: Palmital PR, neste ato representado pelo SR º. RONALDO RETECHESKI, brasileiro, natural de Palmital PR, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.332.622-2 SSP/PR e inscrito no CPF: 023.702.159-50, residente e domiciliado no endereço à cima descrito - fundos.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET.
NÚMERO: 2º Termo de Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 13 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA: 13/04/2025

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5296497F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 78/2022)
Pregao Presencial nº 66/2022.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 105/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: GARAGNANI & GARANHANI LTDA ME, inscrita no CNPJ: 28.306.139/0001-87, com o endereço na Rua Josefina Montanha de Andrade nº 905 BAIRRO: Santuario CEP:84.940-000 MUNICÍPIO: Siqueira Campos PR, neste ato representado pelo SR º. JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA, brasileiro, natural de Quatiguá, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.188.983-1 SSP/PR e inscrito no CPF: 077.498.119-90, residente e domiciliado no Sitio Garagnani snº Bairro do Alecrin CEP: 84.945-000 MUNICÍPIO: Salto do Itararé PR.

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET.
NÚMERO: 2º Termo de Aditivo Contratual – Prazo

DATA DO CONTRATO: 13 de outubro de 2024.

VIGÊNCIA: 13/04/2025.
VALOR: reajustado o indice IPCA acumulado dos ultimos 12 meses de 4,24%, perfazendo um valor anual de 1.213,32 (um mil duzentos e treze reais e trinta e dois centavos).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:92FD628D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024
Procedimento Licitatório nº 081/2024
PREGAO ELETRONICO nº 036/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: CHANSON VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ: 03.326.331/0002-95, com o endereço na Avenida Brasil n 1.068 Sala 01 Bairro Jardim Gramado Cidade de Cascavel neste ato representado pela SR Cidinei Aparecido Vaz brasileiro, portadora da Cédula de identidade RG1.913.388-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob no 576.583.079.04, residente e domiciliada na Cidade de Maringá a Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto 470 AP 401 4º andar Zona 07 CEP 87030-010.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS ZERO QUILOMETRO COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES.
DATA DO CONTRATO: 21/10/2024
VIGÊNCIA:12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 225.600,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BF2452D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2024
Procedimento Licitatório nº 080/2024
PREGAO ELETRONICO nº 035/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: VERITA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 83.528.232/0001-44, com o endereço na Rodovia SC 477 nº 77 km 0 Bairro Industrial 2 cidade de Canoinhas Santa Catarina neste ato representado pela Senhora. JULIANA ALLAGE FUCK, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de identidade RG 18"/R-2.814.203 SSP/SC, inscrita no CPF sob no 902.082.425-53, residente e domiciliada na Rua Pastor George Weger, 337, Centro, na Cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, CEP 89460-144.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO ZERO QUILOMETRO COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES.
DATA DO CONTRATO: 21/10/2024
VIGÊNCIA:12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 73.250,00 (setenta e três mil duzentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B5C66576

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2024
Procedimento Licitatório nº 079/2024
PREGAO ELETRONICO nº 034/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: L D COMERCIO DE PEÇAS, inscrita no CNPJ: 52.306.879/0001-06, com o endereço na Rua Alberto Virgilio Cuter nº 82 Bairro: Conjunto Residencial Jatobá CEP:18.605-418 Cidade: Botucatu São Paulo, neste ato representado pelo Srº. Lucas Alves Junior, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 07653011055 órgão emissor SENATRAN/SP e inscrito no CPF: 446.685.148.45 residente e domiciliado No endereço acima citado.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO UTILITARIO ZERO QUILOMETRO COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA 516/2023.
DATA DO CONTRATO: 21/10/2024
VIGÊNCIA:12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil novecentos reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9943AD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 462/2024

Portaria Nº 462/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor NOEL SCHMEGEL, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista de Ambulância, Ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 17 de outubro de 2024 a 15 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 17 de outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 21 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:B1EAC004

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

PORTARIA Nº 28/2024

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Art. 1º Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de Loanda, na data de 28 de outubro de 2024, considerando o Dia do Servidor Público. Diante disso, a Sessão Ordinária do Plenário da Câmara Municipal será realizada em 29/10/2024 às 19:00 horas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:E33CA6CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de combustiveís (óleo diesel S-10, gasolina comum, etanol e fluido arla 32) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Administração e Finanças, Industria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Cultura, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Políticas Públicas para Mulheres, Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **AUTO POSTO PESTANA EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº41.214.137/0001-26, vencedora dos Lotes 01, 02 e 06, perfazendo o valor global de R$2.692.498,50(dois milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
· **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº14.360.280/0001-53, vencedora dos Lotes 03, 04, 05, perfazendo o valor global de R$755.040,00(setecentos e cinquenta e cinco mil e quarenta reais).

Loanda, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:292F7052

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual confecção, montagem e instalação de móveis planejados fabricados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **MOVEIS AVANZI LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº55.981.802/0001-11, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, perfazendo o valor global de R$218.000,00(duzentos e dezoito mil reais).

Loanda, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E4F547EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 - PML PRORROGAÇÃO

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024-PML
PROCESSO Nº. 109/2024-PML

Em virtude das alterações no Edital, o Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços especializados na área da Saúde de Psicopedagogia, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no Edital, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por de acordo com o Art. nº 107, da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação, partir do dia **25/10/2024** até o dia **11/11/2024**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 21 de outubro de 2.024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:99EFD088

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA
RESOLUÇÃO 001/2024

Dispõe sobre a Regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Município de Lupionópolis – Pr.

O conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 2° da Lei Municipal n° 21/2015 de 27/08/2015,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a regulamentação do fundo municipal dos direitos da pessoa com deficiência conforme decisão em reunião plenária realizada em 10 de setembro do ano de 2024.

Art. 2° Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Lupionópolis, 10 de setembro de 2024.

OCIMAR WAGNER MICHELLI
Presidente

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:FA5B5F41

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA
RESOLUÇÃO 002/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Lupionópolis – Pr.

O conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência do município de Lupionópolis- Pr no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 21/2015 de 27/08/2015,
Resolve:

Art.1° Aprovar o Plano Municipal para a Pessoa com Deficiência do Município de Lupionópolis- Pr, conforme decisão em reunião plenária realizada no dia 10 de setembro do ano de 2024.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contraria.

Lupionópolis,10 de outubro de 2024.

OCIMAR WAGNER MICHELLI
Presidente

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:7FFC1EC6

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA
RESOLUÇÃO 003/2024

Dispõe sobre a aprovação do Projeto 'Pessoa com Deficiência: Incluir e Integrar para superar barreiras'' da APAE do município de Lupionópolis, Paraná e das outras providências.

O conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 2° da Lei Municipal n° 21/2015 de 27/08/2015, em especial no artigo 1°,
Resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto ''Pessoa com Deficiência: Incluir e Integrar para superar barreiras'' da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lupionópolis- Pr conforme decisão em reunião extraordinária realizada em 17 de outubro do ano de 2024.

Art. 2° Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Lupionópolis, 17 de outubro de 2024.

OCIMAR WAGNER MICHELLI
Presidente

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:E5C12BA3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA
RESOLUÇÃO 004/2024

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Pessoa com Deficiência 'Inclusão e Cidadania'' da APAE do município de Lupionópolis, Paraná e das outras providências.

O conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 2° da Lei Municipal n° 21/2015 de 27/08/2015, em especial no artigo 1°,
Resolve:

9 Art. 1º Aprovar o projeto Pessoa com Deficiência: "Inclusão e Cidadania'' da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lupionópolis- Pr, conforme decisão em reunião extraordinária realizada no dia 21 de outubro do ano de 2024.

Art. 2° Está resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Lupionópolis, 21 de outubro de 2024.

OCIMAR WAGNER MICHELLI
Presidente

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:7B51A317

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 18/2024

Inclui dispositivo na Lei Municipal nº 25/2022, que "Define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Lupionópolis".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná**, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Altera o inciso II. do artigo 4º da Lei Municipal nº 25/2022, de 09 de setembro de 2022, excluindo o inciso IV. do artigo 4º da Lei Municipal nº 25/2022, alterando também a quantidade de incisos do referido artigo.
"...
Art. 4º São requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho:
I. Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;
II. Possuir curso superior com licenciatura na área da Educação e especialização em gestão escolar;
III. Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
IV. Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;
V. Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;
VI. Não ter sido condenado nos últimos 8 (oito) anos conforme Lei Complementar nº 135 de 04 de junho de 2010, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspenção de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.
..."
Art. 2º O inciso I do artigo 5º da Lei nº. 25/2022, de 09 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"...
Art. 5º ...
2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
..."
Artigo 3º Continuam inalterados os dispositivos constantes da referida lei.
Artigo 4º Esta lei vigora a partir de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 21 de outubro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:4DB12E48

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 126/2024

Compõe a Comissão de Avaliação Central e Institucional, para os art 5º e 6º, da Lei nº 25/2022 de avaliação de mérito, desempenho e consulta à comunidade escolar baseados nos preceitos da gestão democrática, para designação de diretores de todas as instituições de ensino da rede municipal de educação básica de lupionópolis.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar a Comissão de Avaliação Central e Institucional, para os art 5º e 6º, da Lei nº 25/2022 de avaliação de mérito, desempenho e consulta à comunidade escolar baseados nos preceitos da gestão democrática, para designação de diretores de todas as instituições de ensino da rede municipal de educação básica de lupionópolis.

RESOLVE,
Art. 1º Designar os membros da **Comissão Central e Comissão Institucional,** constituída pelos seguintes servidores:

COMISSÃO CENTRAL

Maria Monica de Oliveira	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Denisy Mara Santos Cardoso	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Raiane Rissati Zaine	Representante do Conselho Municipal de Educação
Sandra Monica Pulossi	Representante dos Recursos Humanos;
Allan Vinicius Felismino de Oliveira	Representante da Gestão Municipal;
Rosangela Maria Galera Turozi	Representante da Câmara de Vereadores

COMISSÃO INSTITUCIONAL
ESCOLA MUNICIPAL GUIDO MARIA CONFORTI

Cleber de Marchi Fabrini	Representante de Professor/pedagogo nas Instituições do Ensino Fundamental
Lucimara Alves Rosa	Representante de Professor/pedagogo nas Instituições do Ensino Fundamental
Lorena Ribeiro da Cruz	Representante de Funcionário da Instituição
Daiane Alves dos Santos Felício	Representante legal pelos alunos não votantes.

COMISSÃO INSTITUCIONAL
CMEI CANTINHO DA CRIANÇA

Denise Monteiro de Lima	Representante de Educador Infantil /pedagogo nas Instituições do Ensino Fundamental
Lucélia Salviano de Oliveira	Representante de Educador Infantil /pedagogo nas Instituições do Ensino Fundamental
Diéssica Aline de Castro Fernandes	Representante de Funcionário da Instituição
Lorane Ribeiro Tanguy	Representante legal pelos alunos não votantes.

COMISSÃO INSTITUCIONAL
CMEI CASINHA FELIZ

Ana Paula dos Santos Natalício	Representante de Educador Infantil /pedagogo nas Instituições do Ensino Fundamental
Maysa Batista de Oliveira Nunes	Representante de Educador Infantil /pedagogo nas Instituições do Ensino Fundamental
Laís de Almeida Ribeiro	Representante de Funcionário da Instituição
Jozeslaine Barbosa da Silva	Representante legal pelos alunos não votantes.

Art. 2º A Comissão desenvolvera as atribuições previstas no Decreto de criação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 125/2024, de 14 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 21 de outubro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:9BC44DFD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE SRP Nº 34/2024

CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 34/2024
Ref. Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 06 de novembro de 2024, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, (INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR, INFORMÁTICA, EPI'S, TONERS E OUTROS), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 21 de outubro de 2024

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:3591FA2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.383 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.383 de 21 de outubro de 2024.

Estabelece o prazo de entrega de notas fiscais de compras e serviços efetuadas por esta Administração Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO a necessidade de fechamento dos controles financeiros e contábeis da Administração Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a data de 19/11/2024 como prazo final para que os fornecedores e prestadores de serviço ao Município de Mallet/PR façam a entrega de Notas Fiscais de compras e serviços junto a esta Prefeitura Municipal de Mallet – PR, para o encerramento do exercício financeiro de 2024.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 21 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:45AAA3EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.384 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.384 de 21 de outubro de 2024.

Acrescenta o inciso VII-A e VIII-A ao art. 1° do decreto Municipal n° 0918/2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando a necessidade de organização e planejamento dos trabalhos das repartições públicas, bem como os prazos concernentes aos processos administrativos;
Considerando que o dia 28 de outubro de 2024 é ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público;
Considerando que o dia 20 de novembro de 2024 é feriado nacional (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra), nos termos da Lei Federal n° 14.759/2023;
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam acrescidos os incisos VII-A e VIII-A ao art. 1° do Decreto n° 0918/2024 para o fim de acrescentar a previsão de recesso (sem expediente nas repartições públicas municipais) no dia 28 de outubro de 2024 em relação ao Dia do Servidor Público, bem como acrescentar a previsão de feriado nacional no dia 20 de novembro de 2024 em relação ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, ficando referidos incisos com as seguintes redações:
VII-A – 28/10/2024 – Dia do Servidor Público – recesso
VIII-A – 20/11/2024 – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – Feriado Nacional

Art. 2º - Republique-se o Decreto n° 0918/2024 consolidando-o com o presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:59CDE1D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 918 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 - CONSOLIDADO

DECRETO N.º 918 de 02 de fevereiro de 2024 - CONSOLIDADO

***Consolidação com os Decretos n°s 993/2024 e 1063/2024 e 1384/2024**

Dispõe sobre o funcionamento das repartições da Administração Pública Municipal no ano de 2024.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando a necessidade de organização e planejamento dos trabalhos das repartições públicas, bem como os prazos concernentes aos processos administrativos;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica estabelecido o calendário de feriados e recesso na Administração Pública Municipal para o ano de 2024 em que não haverá expediente nas repartições públicas, conforme segue abaixo:
I – 12/02/2024 e 13/02/2024 – Carnaval – recesso
II – 14/02/2024 – Quarta-feira de cinzas – recesso – somente período matutino

III – 29/03/2024 – Sexta-feira Santa/Paixão de Cristo – Feriado Nacional
III-A – 01/04/2024 – Segunda-feira após a páscoa – Recesso **(Incluído pelo Decreto n° 0993/2024).**
IV – 01/05/2024 – Dia do Trabalhador – Feriado Nacional
V – 30/05/2024 – Corpus Christi – Feriado Nacional
VI – 31/05/2024 – Recesso
VII – 07/06/2024 – Sagrado Coração de Jesus – Feriado Municipal
VII-A – 28/10/2024 – Dia do Servidor Público – Recesso **(Incluído pelo Decreto n° 1384/2024).**
VIII – 15/11/2024 – Proclamação da República – Feriado Nacional
VIII-A – 20/11/2024 – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – Feriado Nacional **(Incluído pelo Decreto n° 1384/2024).**

Parágrafo único - Nas datas constantes deste artigo, em regra, não haverá expediente nas Secretarias Municipais. No entanto, os serviços essenciais deverão ser mantidos por cada Secretaria específica e a Secretaria Municipal de Educação deverá cumprir conforme o calendário escolar.

Art. 1°-A – O Feriado Nacional do Dia do Trabalhador (01/05/2024) previsto no inciso IV do artigo anterior, fica transferido para o dia 03 de maio de 2024 exclusivamente em relação aos servidores da Secretaria Municipal de Obras. **(Incluído pelo Decreto n° 1063/2024).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C96FBD1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 002/2024/CMDPD

Resolução 002/2024/CMDPD

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1446/2021, de 14 de abril de 2021 e conforme o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como outras legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a destinação de recursos financeiros para a implementação e desenvolvimento de políticas públicas que promovam os direitos das pessoas com deficiência no município;
CONSIDERANDO a importância de consolidar a adesão do município ao recurso, bem como aprovar o respectivo Plano de Ação, em consonância com as diretrizes do Estatuto da Pessoa com Deficiência e das políticas municipais de inclusão;
CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, realizada em 21/10/2024;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o **Termo de Adesão** referente ao recurso financeiro destinado ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Art. 2º Fica igualmente aprovado o **Plano de Ação** correspondente ao recurso mencionado no Art. 1º, elaborado em consonância com as necessidades locais, os princípios da inclusão social e acessibilidade
Art. 3º O monitoramento da execução do Plano de Ação aprovado será realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que poderá emitir pareceres e sugestões de adequação, conforme a necessidade e o impacto das ações propostas.
Art. 4º A gestão do recurso financeiro será realizada de maneira transparente e participativa, com prestação de contas ao Conselho Municipal e à sociedade, em conformidade com as normativas vigentes de controle financeiro público.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mallet, 21 de outubro de 2024.

FELIPE ZOLONDEK
Presidente do CMDPD

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:231A7E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CME

RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CME

Súmula: Dispõe sobre normas, critérios e procedimentos para o ingresso de crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, na Rede Municipal de Ensino, por meio de cadastro, classificação e efetivação de matrícula, e regulamenta o processo de prioridade para vagas existentes.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mallet, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 990/2010, e,

OBSERVANDO o contido nas Leis Federais nº 9.394/96 e nº 8.069/90 ; na Resolução nº 5 de 17.12.2009 do Ministério da Educação; no Parecer nº 08/11 do Conselho Nacional de Educação; nas Deliberações nº 02/05, nº 08/06, nº 02/10, 02/14 e Parecer Normativo nº 02/2018, todas do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná; na Resolução SESA nº 860 de 23 de setembro de 2021, assim como na Indicação de nº 01 de 2021 do Conselho Estadual do Paraná, a Lei nº14.640, de 31 de julho de 2023, qual institui o Programa em Tempo Integral e a Lei nº 14.851, de 03 de maio de 2024, que cria mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas;

a) A competência do Conselho Municipal de Educação para fixar diretrizes para a organização do sistema Municipal de ensino, conforme disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 990/2010;

b) A necessidade de prever a quantidade de crianças que desejam ingressar na Educação Infantil nas modalidades de 6 meses a 4 anos (OBRIGATÓRIO) nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino,

c) A necessidade de disciplinar os critérios e procedimentos para fins de prestar um bom atendimento à população,

d) A aprovação em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação, por unanimidade de votos, da presente Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar, na forma disposta nesta Resolução, normas, critérios, procedimentos e cronogramas atinentes a cadastro, classificação e efetivação de matrícula nas unidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Mallet/PR. Em momento de Pandemias, caso seja necessário serão revistas as vagas, seguindo a legislação que as rege, de forma que o Conselho Municipal junto à Secretaria Municipal de Educação, organizem a distribuição das turmas, assim como períodos e composição das mesmas, priorizando o bem-estar e atentando aos Decretos municipais, estaduais e/ou federais, caso sejam necessários.

Parágrafo único. O cadastro, a relação de classificados e a efetivação de matrícula para os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal, obedecerão às datas de início e término conforme cronograma estabelecido anualmente pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. O número de crianças por turma nos Centros Municipais de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta, no que diz respeito a estrutura e organização dos grupos infantis, conforme descrito na legislação.

Parágrafo único. Não será confirmada a matrícula da criança que não atender ao disposto neste artigo, sem prejuízo de realizar outra matrícula no mesmo estabelecimento ou em outro onde exista vaga.

Art. 3º. Os pais ou responsáveis deverão fazer o cadastro das crianças para cada ano letivo, obedecendo o local, a data de início e término, conforme cronograma estabelecido nos termos do art. 1º desta Resolução.

Art. 4º. Os pais ou responsáveis que tiverem acesso à internet podem efetuar o cadastro, através da página eletrônica da Prefeitura Municipal de Mallet. Nesse caso, os pais deverão preencher somente os requisitos exigidos no site, sendo apresentado os demais documentos no ato da matrícula.

Art. 5º. Para efetuar o cadastro presencialmente, os pais e/ou responsáveis pelos menores deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, com original e cópia dos seguintes documentos:

I *- Certidão de nascimento da criança;*
II *- Cartão de vacinação e Atestado de Vacinação devidamente atualizado;*
III *– Cartão SUS da criança*
IV *- Declaração ou termo de guarda, para crianças que convivem com responsáveis, emitida pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude;*
V *- Comprovante de residência atualizado – somente comprovante de Luz -* ***COPEL***
VI *- Identidade e CPF ou CNH dos pais ou do responsável legal;*
VII *- Cartão do Bolsa Família (se beneficiário), do responsável pela criança;*
VIII *- Carteira de Trabalho, declaração de trabalho fornecida pelo respectivo tomador ou declaração de trabalho autônomo, contendo a jornada e o horário de trabalho, com assinatura do contratante;*
IX *– Comprovante da Renda familiar; (*Contracheques/holerites, Extrato bancário, Recibos*)*
X*- Laudo médico, parecer médico ou equivalente, no caso de alunos com necessidades educacionais especiais.*

Art. 6º. A atualização dos dados do cadastro deverá ser realizada pelos responsáveis sempre que houver mudança de endereço ou telefone.

Art. 7 º. Caso os responsáveis não sejam localizados pelos meios de comunicação fornecidos no cadastro, no período de chamamento para matrícula, ou quando surgir as vagas **a criança irá para o fim de lista e será dada continuidade aos nomes sequentes.**

Art. 8º. Fica estabelecido pela presente Resolução, os critérios abaixo elencados para fins de classificação para os atendimentos prioritários para as matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil, os quais seguirão obrigatoriamente, a seguinte ordem:

I - Crianças declaradas pelos órgãos de proteção da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social, mediante encaminhamento feito por órgãos de proteção da criança e do adolescente;

II - Possuir necessidades educacionais especiais, comprovadas por laudo médico ou equivalente;

III - Pertencer à família que a mãe ou responsável legal trabalhe fora do lar, considerando primeiramente o trabalho em tempo integral e posteriormente em tempo parcial;

IV - Pertencer à família beneficiária do Programa Bolsa Família;

V - Residir em distância mais próxima onde o CMEI esteja localizado.

Parágrafo único. A falta da apresentação da documentação nas datas estabelecidas acarretará no indeferimento da participação no processo de seleção.

Para a realização da matrícula, as listas dos alunos incluídos serão divulgadas no site da Prefeitura de Mallet, Secretaria Municipal de Educação, em edital na sede da Prefeitura, Escolas Municipais e Conselho Tutelar. Caso, os responsáveis não sejam localizados, em até **02 (dois)** dias úteis, será dado continuidade ao chamamento ficando ao final da lista.
As crianças que não obtiverem vaga no início do ano letivo, serão incluídas nas vagas que surgirem. Porém obedecerão ao mesmo critério do inciso I, sendo dois dias úteis para o comparecimento e confirmação da matrícula.

Art. 9º. Os pais ou responsáveis que efetivarem a matrícula dos menores em turmas ofertadas em período integral, nos Centros Municipais de Educação Infantil, deverão obrigatoriamente manter a frequência dos menores em período integral.

Parágrafo único. Os casos que envolverem frequência em período parcial para crianças que foram matriculadas em período integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, serão passíveis de apuração pelo Conselho Municipal de Educação, o qual poderá declarar pela perda da vaga após confirmado de que todas as medidas cabíveis foram tomadas quanto a regularização da frequência.

Art. 10. As relações contendo os nomes das crianças selecionadas conforme critérios de prioridades estabelecido pela presente Resolução, estarão à disposição dos pais ou responsáveis, conforme o período estabelecido de acordo com o art. 1º, desta Resolução. Cada CMEI (Pingo de Gente e Anjo da Guarda) estará organizando e incluindo os cadastros de acordo com as vagas existentes. Caso seja necessário será oficiado o Conselho Municipal de Educação para que a comissão dos cadastros se reúna e determine a inserção de crianças.

Art. 11. Para efetuar a matrícula os pais ou responsável legal pelo menor, deverão comparecer no local e dentro do prazo previsto no art. 1º, desta Resolução.

Art. 12. Utilizar-se-á para a efetivação da matrícula, a cópia dos documentos entregues na fase de cadastro, não sendo exigida aos pais ou responsáveis pelos menores, nova apresentação dos documentos descritos no art. 5º, desta Resolução.

Art. 13. A demanda levantada será atendida de acordo com a disponibilidade de vagas oferecidas nos Centros Municipais de Educação Infantil deste Município.

Art. 14. Os candidatos para as etapas de 6 meses a 3 anos que não forem contemplados, passarão a compor lista de cadastro, que ficará exposta em local visível nas respectivas unidades, para conhecimento e controle social.

Parágrafo único. Novos candidatos poderão se inscrever para vaga ao longo do ano, sabendo que sua inscrição será acrescentada ao final da lista de espera inicial.

Art. 15. A ordem de classificação só poderá ser alterada nos casos em que se comprove necessidade educacional especial, com comprovação através de laudo médico ou equivalente ou em casos de vulnerabilidade social, mediante encaminhamento feito por órgãos de proteção da criança e do adolescente,

Art. 16. Encerrado o período de matrícula, caso ainda existam vagas a serem preenchidas ou ocorram transferências, poderão ser efetuadas

novas matrículas, dessa forma, a lista de espera reabre automaticamente para possíveis inserções nas vagas que forem surgindo no decorrer do ano, sendo finalizada com nova abertura de cadastro para o ano seguinte. Caso a criança ainda não tenha 6 meses completos até 31 de março, esta fica na lista de reserva e aguarda completar a idade necessária, seguindo a presente Resolução e os critérios elencados.

Art. 17. Para mudança de período (alteração de turno), os pais ou responsáveis deverão fazer um requerimento simples (com motivo da troca e assinatura do responsável) e entregar no CMEI (Anjo da Guarda ou Pingo de Gente) para que quando houver possibilidade de remanejamento este seja atendido. O chamamento para troca de turnos obedecerá obrigatoriamente, a ordem de chegada do referido requerimento.

Art. 18. O Conselho Municipal de Educação constituirá uma Comissão Especial, a qual será composta por membros integrantes do Conselho Municipal de Educação e designada através de ato próprio do CME, tendo esta, a responsabilidade em realizar a seleção das matrículas conforme critérios de prioridade descritos no art. 5º, desta Resolução.

Art. 19. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros titulares que integram o CME:

• Representante dos Professores e Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS;

• Representante da Secretaria Municipal de Educação;

• Representante do Conselho Tutelar;

• Representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

• Representante das Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMFs - das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os membros integrantes elegerão um representante a fim de presidir a Comissão.

Art. 20. Caberá ao CME, por meio da Comissão Especial designada, e também à Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade pela fiscalização e cumprimento da ordem de classificação da lista de espera, respeitando os critérios estabelecidos.

§1º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação promover a ampla divulgação em período que antecederá os períodos de cadastro e matrículas, a fim de informar a toda comunidade sobre os trâmites destes processos.

§2º. O Conselho Municipal de Educação, através da Comissão Especial designada, deverá zelar pela transparência dos mesmos, assim como garantir o sigilo das informações pessoais das crianças.

§3º. A classificação da ordem dos cadastros, assim como definição das vagas será feita pelos CMEIs: Pingo de Gente e Anjo da Guarda, caso seja necessário ou haja denúncias (repasse do Ministério Público, Conselho Tutelar ou Assistência Social, Rede de Proteção), estes serão repassados ao Conselho Municipal de Educação para direcionamentos.

Art. 21. Em caso de suspeita ou denúncia, o Conselho Municipal de Educação fará a revisão das matrículas com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, a fim de se apurar eventual desatendimento aos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 22. É de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação fazer cumprir esta Resolução, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 21 de outubro de 2024.

JANETE ELIZABETH FECHNER
Presidente Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:629DA755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 528/2024 - CONCEDE PERCENTUAL DE FG - FUNÇÃO GRATIFICADA

DECRETO Nº. 528/2024

Súmula: Concede percentual de FG - Função Gratificada a servidor público municipal, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, o percentual de 80% (oitenta por cento) de FG – Função Gratificada concedido, sobre piso salarial percebido pelo servidor público municipal **94974 – EDSON PASCOAL AZZANI FINETO**, admissão em 07/04/2015, cargo de MOTORISTA CAT. D, para exercer a função de COORDENADOR DE DIVISÃO TRANSPORTE ESCOLAR.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07/10/2024.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (21/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:CDFE4F93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 527/2024 - EXCLUI SERVIDOR DA COMISSÃO QUE DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM EM PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

DECRETO Nº 527/2024

Súmula: Exclui servidor da Comissão que designa servidores para atuarem em Pregão Presencial e Eletrônico, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída a pessoa abaixo relacionada da Comissão que designa servidores para atuarem em **Pregão Presencial e Eletrônico**, nomeada através do Decreto Nº 478/2024, de 17/09/2024, a saber:

- JONATAS ANTONIO TERÊNCIO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (21/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E5A92455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2024 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº. 099/2024

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n° 1.327/2008.

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204 em desfavor do servidor **M.R.L.**, com a finalidade de apurar os fatos apontados no **Comunicado Interno n° 430/2024**, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída com base de apuração da decisão emitida pautada no relatório exarado no bojo do Processo de Sindicância Disciplinar, **instaurada através Decreto n° 610/2021**, cujo deve ser anexado ao presente Processo Administrativo, para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Jonatas Antonio Terencio, cargo assistente social - ensino superior completo, matrícula 95173; lotação SMS – Sec. Saúde;

Membro: Talita Silva Santos , cargo enfermeira - ensino superior completo, matrícula 95311; lotação Pronto Atendimento Municipal;

Membro: Thaina Eduarda do Carmo Kruger, cargo aux. administrativo - ensino medio completo, matrícula 95999, lotação SMS – Sec. Saúde.

§1º A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos ao Processo Administrativo Disciplinar.

§2º O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no **Comunicado Interno n° 430/2024**.

Art. 3º A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 145 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art. 4º A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 146 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (21/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FCFB1ABC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 529/2024 - DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA MOVIMENTAÇÃO DE SOLOS DA ESTRADA RURAL DOURADOS

DECRETO Nº 529/2024

Súmula: Decreta de utilidade pública para movimentação de solos da Estrada Rural Dourados, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 12, inciso XX, art. 89, inciso V e art. 133, inciso II, todos da Lei Orgânica Municipal, além do art. 5º, inciso "i", do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado de utilidade pública, para movimentação de solos da Estrada Rural Dourados, a qual, através de pavimentação em bloco sextavado, é objeto do Convênio celebrado entre a Secretaria Estadual da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e a Prefeitura de Mandaguari.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (21/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:06C85856

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
PROCESSO Nº 150/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.392.566/0001-45, com endereço na João Kubis, 780, Bairro Colônia Antônio Prado, CEP: 83.504-640, na cidade de ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARIO JOSÉ TKATCHUK, inscrito no CPF sob o nº. 747.877.729-53, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 69/2023, bem como pela legislação vigente em o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 246/2023, referente ao Pregão Eletrônico 69/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 11/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 07 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARIO JOSÉ TKATCHUK
Aaba Comércio de Equipamentos Médicos EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9BBA6FF7

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
PROCESSO Nº 150/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.652.030/0003-32, com endereço na Acesso Florenal Ribeiro, 1551d, Quedas Do Palmital, CEP: 89.815-290, na cidade de CHAPECÓ/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDIVAR SZYMANSKI, inscrito no CPF sob o nº. 670.481.290-34, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 69/2023, bem como pela legislação vigente em o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 240/2023, referente ao Pregão Eletrônico 69/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 11/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 07 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EDIVAR SZYMANSKI
CENTERMEDI Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:135A0285

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
PROCESSO Nº 150/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CIRURGICA PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.116.717/0001-02, com endereço na Rua Das Azaléias, 374, Jardim Parque Do Horto, CEP: 87.060-307, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 048.260.599-57, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 69/2023, bem como pela legislação vigente em o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 222/2023, referente ao Pregão Eletrônico 69/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 11/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 07 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Cirurgica Prime LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5EB57538

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
PROCESSO Nº 150/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**,

portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.816.696/0001-54, com endereço na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1462, Cara-Cara, CEP: 84.032-300, na cidade de Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 006.538.939-57, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 69/2023, bem como pela legislação vigente em o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 226/2023, referente ao Pregão Eletrônico 69/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 11/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 07 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
Pontamed Farmacêutica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9BC10451

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 80/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 07/2022
PROCESSO N. 137/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, na cidade de Mandaguari - PR inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeita Municipal, **Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ENGENHARIA E CONSTRUTORA JANDASUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.871.786/0001-83, com endereço na Rua Clementino S Puppi, 1501, Centro, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ AUGUSTO BRESSAN GUIRALDELI, inscrito no CPF sob o nº. 075.223.459-52, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de reprogramação contratual, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 07/2022, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado o aumento quantitativo e qualitativo da planilha inicial no valor total de **R$25.009,74 (vinte e cinco mil e nove reais e setenta e quatro centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 16 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO BRESSAN GUIRALDELI
Engenharia e Const. Jandasul LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8276EEF2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DANGIO & BARROSO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.565.242/0001-89, com endereço na Rua Riachuelo, 2283, Novo, CEP: 87114-171, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARISA GONÇALVES DANGIO, inscrita no CPF sob o nº 039.481.389-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO PARA O PAÇO MUNICIPAL DE MANDAGUARI, INCLUINDO O LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES, O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO TÉCNICO E AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO A SEREM INSTALADOS.

VALOR: 4.950,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARISA GONÇALVES DANGIO
Dangio & Barroso Serviços LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:28F4615F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.096.738/0001-55, com endereço na Rua Goiás, 765, Centro, CEP: 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, inscrita no CPF sob o nº 903.230.509-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATÉRIAS GRÁFICOS PARA O TRABALHO DE ORIENTAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E TODA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA SE

COMBATER A DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA, ESCORPIÕES E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.

VALOR: 99.824,74.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER
Editora Amigos da Natureza

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9A50D9E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos
Data da Sessão: 06 de Novembro de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 665.450,81 (seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 21 de Outubro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E09310D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 96 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de notebooks e headsets, conforme processo de Pregão nº 38/2024.
CONTRATADO: RAVELLO INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 55.042.855/0001-77
VALOR CONTRATADO: 21.099,00 (Vinte e Um Mil e Noventa e Nove Reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos materiais e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 21/10/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:EEF981F1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 41-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 41/2024
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO LOCAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **18/11/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 41/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços de conserto, montagem, geometria e balanceamento de pneus e demais serviços correlatos., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **18/11/2024,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **18/11/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **18/11/2024,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 21/10/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:D39E7523

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANFRINÓPOLIS – PR

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANFRINÓPOLIS – PR

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

SÚMULA: Aprovar o termo de adesão e o plano de Ação Piso Único de Assistência Social – PAS/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação **Piso Único de Assistência Social – PAS/2025,** recurso oriundo do Estado do Paraná, através do Fundo Estadual de Assistência Social, podendo assim ofertar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de acordo com as diretrizes nacionais da Política de Assistência Social.
Art. 2°Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 21 de Outubro 2024.

SONIA RECHERT
Presidente CMAS

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:2615F65F

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA DO MUNICIPIO MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA DO MUNICIPIO MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

SÚMULA: Aprovação o Termo de Adesão e o plano de Ação Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA (CMDPCD) de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0579/2015 de agosto de 2015, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
RESOLVE
Art. 1º Aprovar Termo de Adesão e o plano de Ação Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência o Estado do Paraná por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FEDPcD no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos o Estado do Paraná por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FEDPcD no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos das Pessoas com Deficiência, com o objetivo de fortalecer as políticas municipais de garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no enfrentamento a violência; promoção e garantia de acesso a essas políticas; inclusão social; sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias e rede de atendimento e de proteção. com o objetivo de fortalecer as políticas municipais de garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no enfrentamento a violência; promoção e garantia de acesso a essas políticas; inclusão social; sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias e rede de atendimento e de proteção.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publição,

Manfrinópolis, 21 de Outubro 2024.

OLME FRIZZO FILHO
Presidente CMDPCD

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:E9ED1538

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA – 26/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
	NOME: Altair Panzera	FUNÇÃO: Presidente da Câmara de Vereadores
DESTINO	Curitiba – PR.	
MOTIVO	• Visita ao gabinete do Deputado Federal Paulo Litro para tratar de demandas do interesse do município • Visita ao gabinete do deputado Adão Litro	
PERÍODO DA VIAGEM	20/10/2024 a 22/10/2024	
NÚMERO DE DIÁRIAS	3 (três diárias), (conforme art 9º da lei nº705/2020)	
VALOR PAGO	R$ 1.200,00(hum mil de duzentos reais);	

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:3D87568B

INTERIOR
PORTARIA Nº 4078/2024 - 21.10.2024

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 184/2024 – SRH, de 18 de outubro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 15 (quinze) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal Sr. MARCOS RAFAEL HANN, cadastrado sob matrícula nº 1012059, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 15 (quinze) dias a serem usufruídos no período de 21 de outubro de 2024 até 04 de novembro de 2024, referente ao Período Aquisitivo de 07.06.2023 até 06.06.2024, e 15 (quinze) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 21 de outubro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AC357520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 938/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **11 de NOVEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 52/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 938/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual a aquisição de peças linha leve, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas

deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 11/11/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 52/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 21 de Outubro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:95344CC2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 867/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Data da realização: 18 de NOVEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 53/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 938/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual a aquisição de filtros e lubrificantes, que serão utilizados nos diversos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP,AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 18/11/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 21 de Outubro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:13F4D70C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**008/2024**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA**
Nome do Credor:	**WIKE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ/CPF:	**77.500.049/0121-44**
Valor:	**R$ 4.078,80**

Matinhos, 17 de outubro de 2024.

JOSE FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:36FE75DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE ADAPTADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA. (Proveniente do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo- SIFF / Deliberação nº 80/2022-CEDCA/PR.)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$20.797,50 (vinte mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 04/11/2024 às 09h00min

DA SESSÃO PÚBLICA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência

https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações EXCLUSIVAMENTE na plataforma ou excepcionalmente através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br

CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:7A37B619

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS RESOLUÇÃO N.º 013/2024 SÚMULA: APROVAR O TERMO DE ADESÃO AÇÃO TEM COMO OBJETO A ADESÃO AO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS, EM QUE AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS CONTINUADOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS AO FUNDO MUN

CMAS
RESOLUÇÃO N.º 013/2024

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão Ação tem como objeto a adesão ao Piso Único de Assistência Social - PAS, em que as transferências de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, será destinada para a execução dos serviços de assistência social e aprovar o Plano de Trabalho.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária Ordinária realizada em **18 de Outubro de 2024, Ata nº 281/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão, que tem como objeto a adesão ao Piso Único de Assistência Social - PAS, em que as transferências de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, será destinada para a execução dos serviços de assistência social

Artigo 2º - Aprovar Plano de Ação de 2025, destinado para a execução dos serviços de assistência social, tipificados na Resolução n° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, bem como na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 18 de Outubro de 2024.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Virginia Maria Santana
Código Identificador:A358FC1F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS RESOLUÇÃO N.º 014/2023 SÚMULA: APROVAR PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO REPASSE DO SISTEMA DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS (FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS) DECORRE

CMAS
RESOLUÇÃO N.º 014/2023

Súmula: Aprovar Prestação de contas Final, Conforme Termo de Adesão ao Repasse do Sistema de Cofinanciamento Estadual do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergências (famílias e indivíduos) decorrentes das intempéries ocorridas em vários Municípios paranaenses, conforme regulamentação Nacional ou Estadual vigente

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em **18 de Outubro de 2024, Ata nº 281/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar Prestação de contas Final, referente ao **Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergências** (devolução).

Artigo 2º - Por funções administrativas, não foi possível a utilização do recurso recebido em fevereiro de 2024 no valor de R$47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais) , devolvido ao FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) o valor R$49.632,22 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).Não houve gastos do recurso no período, apenas rendimentos bancários.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 18 de Outubro de 2024.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Virginia Maria Santana
Código Identificador:79590B05

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS RESOLUÇÃO N.º 015/2024 SÚMULA: APROVAR O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO QUE TEM COMO OBJETO A ADESÃO AO INCENTIVO VERÃO, DESTINADO AO ATENDIMENTO PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA LITORAL, COM O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS AO FUND

CMAS
RESOLUÇÃO N.º 015/2024

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação que tem como objeto a adesão ao Incentivo Verão, destinado ao atendimento para a população em situação de rua litoral, com o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária Ordinária realizada em **18 de Outubro de 2024, Ata nº 281/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão Termo tem como objeto a adesão **Incentivo Verão**, em que as transferências de recursos financeiros continuados do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, será destinada ao atendimento para a população em situação de rua litoral
Artigo 2º - Aprovar Plano de Ação, referente a ações e uso dos recursos indicando a modalidade de oferta socioassistencial de pessoas em situação de rua litoral. Executar as ações, de acordo com o disposto na Deliberação nº 082/2024 do CEAS (Conselho Estadual de Assistência Social). O recurso será aplicado conforme Plano de Ação

em: Benefícios eventuais, serviço de abordagem, alojamentos provisórios e acolhimentos provisórios

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 18 de Outubro de 2024.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Virginia Maria Santana
Código Identificador:BF75875E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.502/0001-95, com sede administrativa Avenida das Araucárias, s/n, centro, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará cotação de Preços, com vistas na contratação de empresa especializada para fornecimento de sistemas de gestão compreendendo, manutenção, suporte, consultoria, treinamentos, licença de uso mensal dos módulos que compõe o sistema, locação de data-center e serviços de tratamento de dados do SIAFIC sendo o mesmo para a manutenção da gestão pública, conforme condições observadas a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Para julgamento será adotado o MENOR PREÇO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 18:00h de 24/10/2024.
VALOR ESTIMADO: R$ 270.219,80 (duzentos e senta mil novecentos e dezanove reais e oitenta centavos) pelo prazo de 60 meses. (R$ 54.043,96 por exercício).
PRAZO DO CONTRATO: 60 Meses a partir da assinatura do contrato
ENVIO DA PROPOSTA: O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta na secretaria da Câmara Municipal ou enviar através do e-mail camaramatorico@gmail.com até as 18:00h do dia 24/10/2024.

Termo de referência e modelo de proposta estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal https://camara.matorico.pr.gov.br/ e/ou poderão ser solicitados através do e-mail camaramatorico@gmail.com ou pelo telefone (42) 3633-1158.

Mato Rico/Pr., 21 de outubro de 2024

IGOR HANICZ
Agente de Contratação
Portaria n° 03/2024

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:B491C0AC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 500/2024 - FERIAS

PORTARIA Nº 500/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200726	Dirceu Soares de Andrade	2023 2024	21102024	20	10
200723	Sergio Teodoro	2022 2022	21102024	20	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 21 de outubro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F4E152E2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 277/2023 -NOMEAÇÃO CARGO COMISSÃO - MARIANGELA LURDES DE BORBA

PORTARIA Nº 277/2023

SÚMULA – Nomear "DIRETOR DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:
NOMEAR:
Artigo 1º. – A Sra. **MARIANGELA LURDES DE BORBA**, portadora da cédula de identidade civil nº 8.731.345-0 e inscrição no CPF nº 051.270.599- 24, do Cargo em Comissões de "**DIRETOR DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**", **a partir do dia 01/08/2023.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de AGOSTO de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5CBB8332

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº45/2024
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 05 de novembro do ano de 2024, no Portal de compras- Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para *aquisição de pneus novos em atendimento a demanda da frota de veículos leves*

*da Prefeitura Municipal de Mato Rico - PR., **ANEXO I – Termo de Referência**, do município de Mato Rico*. Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 21 de outubro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7B5DC512

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 501/2024 - REVOGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - ROSA CORDEIRO

PORTARIA Nº 501/2024

SÚMULA – Revoga Licença para Tratar de Assuntos Particulares a servidor Efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

REVOGAR:

Artigo 1º - **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES** concedida a Sra. **ROSA CORDEIRO CORREIA**, portadora da cédula de identidade civil nº 90323105 e inscrito no CPF nº 039.044.429-45, funcionária ocupante do cargo efetivo de **"MERENDEIRA"**, admitido em 02/02/2006, lotado na Secretaria de Educação, sob matricula nº 200575, através da Portaria 140/2024 de 21/03/2024.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
Mato Rico – PR., 21 de outubro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:EFA95813

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO Nº06/2024 - CMAS

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATO RICO/PR LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO – 06/2024

SUMULA: Aprovar o Repasse Financeiro através de Emenda Parlamentar no valor de R$ 30.000,00 reais (trinta mil reais) destinado as Organizações da Sociedade Civil OSC, bem como aprovar o Plano de Aplicação apresentado pela Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Mato Rico PR, qual foi beneficiada com o referido recurso.
O CMAS Conselho Municipal de Assistência Social de Município de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em reunião extraordinária no dia 21 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Repasse Financeiro através de Emenda Parlamentar no valor de R$ 30.000,00 reais (trinta mil reais) destinado as Organizações da Sociedade Civil OSC, bem como aprovar o Plano de Aplicação apresentado pela Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Mato Rico PR, qual foi beneficiada com o referido recurso.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 21 de outubro de 2024.

RODOLFO PINTO MARQUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F1782839

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 502/2024 - FERIAS

PORTARIA Nº 502/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200640	Bruno Andxiewski	2023 2024	01102024	-x-	10
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 21 de outubro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E02CAEA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 063/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, a Senhora **EDNEIA MORI** portadora do CPF nº 030.113.789-75 e RG nº 7.672.917-4, funcionária desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, de provimento efetivo, lotado(a) no Departamento de Assistência Social, a partir de 18 de outubro de 2024.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 21 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5AD7B47F

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05		
CONTRATADO		Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	x	Pessoa Jurídica	**Razão Social**: NR SHOW LTDA **CNPJ nº:** 37.495.428/0001-62
OBJETO	Contratação de Empresa para Fornecimento de Estrutura necessária para a realização dos shows em comemoração ao 63º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do município de Miraselva, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do município de Miraselva/PR		
VALOR TOTAL	R$ 47.205,81 (quarenta e sete mil duzentos e cinco reais e oitenta e um centavos).		
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo 003 – Divisão de Cultura 13.392.0011.2051 – Manutenção da Divisão de Cultura 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica		

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 21 de outubro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:30064F61

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

Eu **Rogério Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	NR SHOW LTDA	37.495.428/0001-62	R$ 47.205,81

Miraselva/PR, 21 de outubro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:89C8FA06

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

O Município de Miraselva, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal nº 670/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASELVA**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:
Recebimento das propostas**: A partir das 08h00 do dia 23/10/2024 até às 08h59min do dia 17/11/2024**.
Data e horário de abertura: **17/11/2024 - às 09hs:00min**.
Data e horário do início da sessão de disputa: **17/11/2024 - às 09hs:00min**.
Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico:
www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.miraselva.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacao@miraselva.pr.gov.br.

Miraselva/PR, 21 de outubro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:98F606F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES - FASMO

RESOLUÇÃO Nº 06 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a designação e convalidação dos atos praticados pela Sra. Nathália Ozório Bet, na atuação junto ao Controle Interno da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - FASMO, e dá outras providências."

A Diretora Geral da Fundação de Atenção à Saúde do Município de Morretes - FASMO, Sra. **VÂNIA STOPINSKI**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.409 de 11 de março de 2024, após aprovação do **CONSELHO CURADOR** da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes;

CONSIDERANDO que a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO estava em fase de implementação, não dispondo de quadro próprio de funcionários, e persistia a necessidade de adequação do Sistema de Cadastro de Entidades – SICAD do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação de erro formal, diante da ausência de ato de designação no tempo oportuno.

CONSIDERANDO que a FASMO manterá Sistema de Controle Interno, integrado ao do Poder Executivo Municipal de Morretes, em observância à Lei Complementar Estadual nº 113/2005;

CONSIDERANDO que a designação fática perante o Sistema de Cadastro de Entidades – SICAD do Tribunal de Contas do Estado do Paraná foi exercida pela empregada pública aqui nomeada, mas, diante da impossibilidade de cumulação do cargo de Assessor Jurídico e Controlador Interno da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, em razão do princípio da segregação de funções, bem como do conflito de atribuições esta foi substituída tão logo detectado o impedimento;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa-se e convalidam-se os atos praticados pela Empregada Pública, Nathália Ozório Bet, registrada na Matrícula Funcional nº 003, na atuação junto ao Controle Interno da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO, em especial em relação ao período de 16/08/2023 até 26/02/2024, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 050/2022, e o Estatuto Interno da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO.

Parágrafo único. A designação que trata a presente Resolução faz referência à vinculação estabelecida da empregada pública com a FASMO por meio de Contrato de Trabalho, com a finalidade de convalidar os atos praticados no exercício da função como Responsável Técnica de Controle Interno da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR, no período de 16/08/2023 até 26/02/2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de outubro de 2024.

VÂNIA STOPINSKI
Diretora Geral

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:21F3CC57

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 4591 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4591 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre a designação e convalidação dos atos praticados pelo Sr. João Luís Miranda, Controlador Interno do Município, na atuação junto ao Controle Interno da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - FASMO, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 87, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 6028/2024, em que a Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO solicita a designação de Controlador Interno Municipal para atuação junto à Fundação, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 050/2022, e o Estatuto Interno da FASMO;

CONSIDERANDO a atuação do Controle Interno da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO no período 22 de julho de 2022 até 15 de agosto de 2023, e as informações inseridas no Sistema de Cadastro de Entidades – SICAD do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação de erro formal, diante da ausência de ato de designação no tempo oportuno.

CONSIDERANDO que a FASMO manterá Sistema de Controle Interno, integrado ao do Poder Executivo Municipal de Morretes, em observância à Lei Complementar Estadual nº 113/2005;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa-se e convalidam-se os atos praticados pelo Empregado Público, Sr. João Luís Miranda, Controlador Interno Municipal, registrado na Matrícula Funcional nº 45.371, Controlador Interno do Município, na atuação junto ao Controle Interno da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO, em especial em relação ao período de 22/07/2022 até 15/08/2023, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 050/2022, e o Estatuto Interno da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO.

Parágrafo único. A designação que trata a presente Portaria Municipal faz referência à vinculação estabelecida pela Portaria Municipal nº 90, de 27 de janeiro de 2021, com a finalidade de convalidar os atos praticados no exercício da função como Responsável Técnico de Controle Interno da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes – FASMO perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR, no período de 22/07/2022 até 15/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 21 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Tomé Pedroso
Código Identificador:F814492B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021 – ID Nº 156/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, ao Sr. **FERNANDO NEVES SILVA,** brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 080.XXX.XXX-99, e RG nº 10.XXX.XXX-9, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 50/2021 – ID nº 156, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 035/2021, a **contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais**, nos termos e condições expressos neste instrumento.

1.1 - O presente instrumento advém da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**, do Contrato Administrativo nº 50/2021 – ID nº 156, e outro lado a empresa **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.492.192/0001-40, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro centro, na cidade de Loanda-PR, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE DE PAULA SILVA**, brasileiro, portador da identidade nº 9.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.XXX.XXX-48, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico nº 035/2021, cujo objeto é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 050/2021 – ID 156/2021**, prevista no instrumento contratual inicial, referente à rubrica abaixo:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 FONTE 01510
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.39.00.0 FONTE 01510

09.001.15.451.0240.2.058.4.4.90.51.00.0 FONTE 01510

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 050/2021 – ID 15. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 21 de outubro de 2024.

FERNANDO NEVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Gestort

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:52CED736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 069/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Lanches, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDOR:
ANGELA REGINA SCHIMURE PEREIRA.
CNPJ N.º 21.080.548/0001-69
LOTE: 1.
NO VALOR TOTAL DE R$ 333.000,00 (cento e noventa e quatro mil, cento e doze reais).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 ano a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01° de abril de 2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 18/10/2024

ASSINADO POR: SRA. LOANA CONFORTO FERREIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SRA. ANGELA REGINA SCHIMURE PEREIRA PELA EMPRESA ANGELA REGINA SCHIMURE PEREIRA.

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:42959BD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1795 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1795/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 4.500,00
Total Suplementação:		R$ 4.500,00
Receita:2.1.1.9.99.01.03.000000	Fonte: 1009	4.500,00
Total da Receita:		R$ 4.500,00
Total Vinculado:	4.500,00	
Total Ordinário:	0,00	

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1009	Operações de Crédito Internas	4.500,00
Total		4.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BCFC545F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1796 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1796/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 5.000,00
940	BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E	R$ 2.000,00
08.002.08.244.0110.2.075	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 2.000,00
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 26.000,00
Total Suplementação:		R$ 35.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 5.000,00
08.002.08.244.0110.2.055	Manutenção do Fundo dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	R$ 2.000,00
08.002.08.244.0110.2.075	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
940	BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E	R$ 2.000,00
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 26.000,00

Total Redução:	R$ 35.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
934	Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica	7.000,00	7.000,00
940	BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO C	2.000,00	2.000,00
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	26.000,00	26.000,00
Total		35.000,00	35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:24F338A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4589 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 4589 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação, e locomoção ao servidor João Luis Miranda, n dias 10/10/2024, Curitiba/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Governo, Srª. Luciana Santos Costa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria N° 3969 de 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção de 100%, no valor total de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), conforme disposto no anexo I tabelas I e III da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Luís Miranda**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Controlador Geral, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 10/10/2024, para Participação em curso de Pós Graduação de MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática, ofertado pelo TCE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 17 de outubro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EA45A3FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1800 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1800/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1001.2.037	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 1.000,00
Total Suplementação:		R$ 1.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.1001.2.037	Participação no Cislipa - Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
01496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 1.000,00
Total Redução:		R$ 1.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - A	1.000,00	1.000,00
Total		1.000,00	1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BCA86FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 037/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES/PR, torna público que realizará uma Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto n° 852/2023 e a lei Municipal n.º 716 de 12 de julho de 2022 que "Institui tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal", e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data inicial para envio de propostas: 25/10/2024 às 08h00min
Data limite para envio de propostas: 29/10/2024 às 08h30min
Início da fase de lances: 29/10/2024 às 09h00min. (2 horas de duração de disputa). Referência de Horário: de Brasília/DF
Endereço Eletrônico: site www.bll.org.br

OBJETO:

Aquisição de "pacote com 20(vinte) linhas de telefonia celular na modalidade pós pago, com chip incluso" em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E A FORMA DE FORNECIMENTO:

As quantidades e exigências estão estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/ EPP/ MEI;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Manutenção de Programas de Atenção Básica 07.002.10.301.0160.2.036

Red.1130 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.00. 1017 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Red.1027 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.00. 31018 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

DA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar da presente dispensa eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br

VALOR ESTIMADO
O valor estimado da presente dispensa de licitação é de **R$ 13.197,60 (treze mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).**
O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (um centavo).**
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.
Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Aviso, desde que insanável.

PERIODO PARA ENVIO/ PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS
A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio oficial do Município (portal da transparência), no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.bll.org.br
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica www.bll.org.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

PROPOSTA DE PREÇOS:
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO
Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico **antes do início da sessão**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 01 (uma) hora após a disputa, a todos os participantes.

Documentação Jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
Documentos pessoais dos sócios;
Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referência.
Documentação Fiscal:
Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão de Contribuinte (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa á atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
Documentação Técnica:
7.4.1 Atestado que comprove aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
Documantação Econômico-finaceira:
7.5.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
Outras Documentações: ANEXO IV – Declaração Unificada
Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO)
a. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; **(ANEXO III)**

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período de 02 horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido no item 8.3, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Encerrado o procedimento de envio de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade poderá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão
ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, após conferência do fiscal do objeto contratual, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.º 144/2021 que trata da Instrução Normativa n.º 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.
9.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.
9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura contratual.

DO FORNECIMENTO
O fornecimento do objeto será CONFORME NECESSIDADE..

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de saúde

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:1A25D141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5575/2024

PORTARIA Nº 5575/2024
DATA: 21/10/2024

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Maiara Aparecida Grahl Kurpel, matrícula funcional 12391-1, Professora, relativo ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 02/02/2022, de 25/11/2024 a 04/12/2024 (10 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D28F6B62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5576/2024

PORTARIA N.º 5576/2024
DATA: 21/10/2024

SÚMULA: Concede licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Salete de Oliveira, Diretora de Departamento, portadora da matrícula 142434-2, de 17/10/2024 a 01/11/2024 (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:06AA5F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 342/2024

de 25 de junho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **19 a 28 de junho de 2024**, a Servidora Pública Municipal Fernanda Santos Kawamoto, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.449.539-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.706.199-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Assistente Administrativo** desde 18 de janeiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de junho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6598205B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 346/2024

de 8 de julho de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, 16 (dezesseis) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **8 a 23 de julho de 2024**, aos seguintes servidores:

Nome do Servidor	CPF	Cargo	Admissão
APARECIDO CANDIDO DE MORAES	***.416.689-**	MOTORISTA	01/03/2011
ASSIR ANTONIO MIROTTO	***.329.109-**	MOTORISTA	12/08/2003
CLAUDIO FRANCISCO DA SILVA	***.356.489-**	MOTORISTA	18/09/2006
LUCIO AUGUSTO PULGA	***.626.349-**	MOTORISTA	14/07/2008
MAURO ROBERTO DA SILVA GOBBATO	***.531.939-**	MOTORISTA	12/04/2011
PAULO HENRIQUE BRAGA DE OLIVEIRA	***.467.589-**	MOTORISTA	18/04/2016
SERGIO MASCOTE EGEA	***.644.359-**	MOTORISTA	15/03/2010

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 8 de julho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8D1016E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 266 2024

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 266/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 636.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2628000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa - 1062 - 319011 - 02494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**540.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2628000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa - 1063 - 319013 - 02494 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**96.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**636.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes: 02494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 21 de outubro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:295C9BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 80

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ***AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	DIESEL S-500	LITROS	35.000	BANDEIRA BRANCA	5,64	197.400,00
4	DIESEL S-10	LITROS	75.000	BANDEIRA BRANCA	5,72	429.000,00
5	ARLA	LITROS	3.000	ECOBRILHO	2,98	8.940,00

	TOTAL					R$ 635.340,00

VALOR: R$ 635.340,00 (seiscentos e trinta cinco mil trezentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 21 de outubro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E3FA7FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 076/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADO: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.344.497/0001-41

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 7º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) meses, ATÉ 19/10/2025**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é a cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação vigente e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM que regulamentam o Programa de Alimentação do trabalhador – PAT, de acordo com as condições e exigências constantes neste termo de referência e demais condições do edital.
O valor mensal será de R$ 83.288,00 (oitenta e três mil duzentos e oitenta e oito mil) para atender a quantia de **220 servidores**, a um valor mensal de beneficio de R$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais), e **20 servidores**, com um benefício mensal de R$ 215,40 (duzentos e quinze reais e quarenta centavos), totalizando portanto um valor anual estimado de R$ 999.456,00 (novecentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Paiçandu – PR, 09 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E19BC4D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N.º 1566/2024 - ASSOCIACAO ARTISTICA DE PALMEIRA

Contrato n.º:1566/2024
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: ASSOCIACAO ARTISTICA DE PALMEIRA
Processo Administrativo: 21019/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica nº 28/2024
Objeto: O objeto do instrumento contratual visa à contratação de empresa para organização/curadoria do II Festival de Teatro de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é apenas para período da cobertura do evento, que ocorrerá nos dias 22,23,24,29 e 30 de novembro e 1 de dezembro.
Data da assinatura: 21/10/2024.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:EC961A4F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.121 DE 21/10/2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA

Portaria n.º 1.121 de 21/10/2024

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 014 de 10/03/2015, considerando o teor do processo protocolado sob nº 683/2024, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de diárias, no valor individual de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), à servidora Daysi Baptista Pinheiro de Lima, CPF nº 081.xxx.xxx-90, com a finalidade de custear despesas para participação no "Workshop - Nova Lei de Licitações", nos dias 23 e 24 de outubro de 2024, na cidade de Curitiba/PR.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:97E39B78

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.122 DE 21/10/2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA ANAGAÍS CELÍCIA BAGDINSKI

Portaria n.º 1.122 de 21/10/2024

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 014 de 10/03/2015, considerando o teor do processo protocolado sob nº 683/2024, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de diárias, no valor individual de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), à servidora Anagaís Celícia Bagdinski, CPF nº 063.xxx.xxx-30, com a finalidade de custear despesas para participação no "Workshop - Nova Lei de Licitações", nos dias 23 e 24 de outubro de 2024, na cidade de Curitiba/PR.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:4A6736A7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.123 DE 21/10/2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DYEGO EMANUEL GIEBELUKA QUADROS

Portaria n.º 1.123 de 21/10/2024

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme Resolução n.º 014 de 10/03/2015, considerando o teor do processo protocolado sob nº 683/2024, resolve:

Art 1º - Autorizar a concessão de diárias, no valor individual de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), ao servidor Dyego Emanuel Giebeluka Quadros, CPF nº 043.xxx.xxx-78, com a finalidade de custear despesas para participação no "Workshop - Nova Lei de Licitações", nos dias 23 e 24 de outubro de 2024, na cidade de Curitiba/PR.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:9F8B5C38

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA 07-2024 - AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral.

Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.128.0013.2.004.3.3.90.30.00.00 Fonte 1001 – Material de Consumo

Empresa Vencedora: HD COMERCIO DE GAS LTDACNPJ: 04.155.037/0001-40 com o valor total de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). Mediante exposto, HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido.
Publique-se.

Palmeira – PR, 21de outubro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:D732923B

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL PORTARIA Nº 23.390 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ALDEMAR VIANTE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22877/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 07.002.20.606.0022.2.065.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Aldemar Viante	*441.xxx.xxx-68*	*R$ 1529,18*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F30903DD

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 23.393 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO JOELMA APARECIDA BACH PONCHEKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23252/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor(a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1028

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Joelma Aparecida Bach Poncheki	*019.xxx.xxx-28*	*R$ 80,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:41B2BB2B

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 23.391 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO VANESSA CRISTINA SANTA CLARA ANDRADE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23251/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor(a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1028

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vanessa Cristina Santa Clara Andrade	*082.xxx.xxx-35*	*R$ 80,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1672B7BA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 23.392 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO VALQUIRIA DE PAULA KUHN

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23250/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor(a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1028

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Valquiria de Paula Kuhn	*964.xxx.xxx-20*	*R$ 80,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4A467AB5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.718 DE 21/10/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA NADIA CRISTINA BACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 23265/2024:
DECRETA

Artigo 1º: Exonerar a pedido a servidora **NADIA CRISTINA BACH**, matrícula nº 204180, portadora do RG nº 8.2xx.xx1-6, inscrita no CPF sob nº. 037.xxx.xxx-33, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, último dia trabalhado 18/10/2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A194DE80

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 20H - CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 21 de outubro de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA
Inscrição: 201
Emprego público: Professor 20h

CRISTIANE ANTUNES NOWAK SILVA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:66155595

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - LISANGELA TURRA DE LARA.

Palmeira, 21 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de outubro do

corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17754/2024.

Professor 20h:

LISANGELA TURRA DE LARA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9ECEA992

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 23.389 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO SÉRGIO LUIS BELICH

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23242/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, Prefeito Municipal, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 02.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sérgio Luis Belich	*752.xxx.xxx-72*	*R$ 500,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6E3FF6E4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.719 DE 21/10/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 45.015,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.015,00 (quarenta e cinco mil e quinze reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
244 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.015,00

08.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Esporte e Lazer
08.002.27.811.0026.2.078. Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer
339 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00

Total Suplementação: R$ 45.015,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
256 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00
644 - 3.3.90.93.00.00 000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 3.000,00
258 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.015,00

08.001.12.364.0023.2.074. Manutenção do Ensino Superior - Universidade Aberta do Brasil
318 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 15.000,00

Total Redução: R$ 45.015,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:7C0E7CC9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.720 DE 21/10/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 54.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
413 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 54.000,00

Total Suplementação: R$ 54.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
371 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 54.000,00

Total Redução: R$ 54.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:400A468A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2024

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

nomeia as comissões permanentes da Câmara Municipal de Palmital/PR para o SEGUNDO BIÊNIO, EM 2023 E 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas, obedecido o que estabelece o Artigo 47 da Lei Orgânica do Município, combinado ao disposto pelos Artigos 34, 35 e 36 do Regimento Interno desta Casa de Leis,
Resolve:

Art. 1º As Comissões Permanentes para o 2º biênio, compreendido em 2023/2024 desta 15ª Legislatura, passam a ter a seguinte composição:

I – Comissão Permanente de Justiça e Redação:
Presidente – Robson Alexandre Ramos Haido
Relator – Silvionei de Jesus Alves
Membro – José Katchuk

II – Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:
Presidente – Alequeson da Silva Santos
Relator – Joelson Gonçalves
Membro – Silvionei de Jesus Alves

III – Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos:
Presidente –Alan Panizzon Barankievicz
Relator – Joelson Gonçalves
Membro – Silvionei de Jesus Alves

IV – Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social:
Presidente – Silvana Terezinha Schluter de Oliveira
Relator – José Katchuk
Membro – João Kanarski

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Câmara Municipal de Palmital – PR, 21 de outubro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:CB283FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 738/2024

PORTARIA Nº 738/2024

SUMULA: Revoga Portaria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

REVOGAR

Art. 1º- A portaria de n.º 701 do dia 10 de outubro de 2024 que nomeou servidora em Cargo em Comissão.
Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:FF786707

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 739/2024

PORTARIA N.º 739/2024

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Exonerar o Sr. **JOÃO MARIA DE ANDRADE,** portador do RG n.º 7.982.072-5 e inscrito no CPF/MF n.º 858.166.049-53, do cargo de **Agente Político de Obras e Urbanismo.**
Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos 15/07/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:189868BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 741/2024

PORTARIA Nº 741/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Agente Político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARLY KETES ROSSI,** portadora do RG n.º 7.149.723-2 e inscrita no CPF/MF n.º 018.658.009-61 no cargo de **AGENTE POLÍTICO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, com remuneração salarial CC 1.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 16/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0215672B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 740/2024

PORTARIA Nº 740/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Assessoramento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO MARIA DE ANDRADE,** portador do RG n.º 7.982.072-5 e inscrito no CPF/MF n.º 858.166.049-53, ocupante do cargo efetivo de Motorista da Educação e Geral, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, com remuneração salarial CC 1.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 16/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D032B520

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 740/2024

PORTARIA Nº 740/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Assessoramento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO MARIA DE ANDRADE,** portador do RG n.º 7.982.072-5 e inscrito no CPF/MF n.º 858.166.049-53, ocupante do cargo efetivo de Motorista da Educação e Geral, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, com remuneração salarial CC 1.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 16/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 21 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:674510FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 123/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024

OBJETO: MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E REVESTIMENTO CERÂMICO, ALVENARIA, PORTAS, JANELAS, FORRO EM PVC E PINTURA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 30.337,50(Trinta mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ-04.879 603/0001-66
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5270	100020412204012096	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 02/09/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº123/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E REVESTIMENTO CERÂMICO, ALVENARIA, PORTAS, JANELAS, FORRO EM PVC, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação

supra supramencionada, tendo como contratada **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ-04.879 603/0001-66**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 02/09/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº43/2024

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E REVESTIMENTO CERÂMICO, ALVENARIA, PORTAS, JANELAS, FORRO EM PVC, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 123/2024, Dispensa de Licitação n° 43/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 43/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA CNPJ-04.879 603/0001-66.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 02/09/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3B200215

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO AO CONTRATO 01/2023

1o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMITAL E TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

CONTRATANTE: O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, Incrito n o CNPJ-75.680.025/0001-82, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR e;

CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à situado na Rua 7 de Setembro, snº sala - cep: 85168000 - bairro: centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.879.603/0001-66, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor IVO JOSE DA ROCHA, portador do RG: 41497483 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.483.559-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE VALORES, conforme processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 65, I, “a” e “b”, e § 1o da Lei no 8.666/93.

Em consequência da alteração do valor contratual de R$ 1.199.502,74 (um milhão, cento e noventa e nove mil, quinhentos e dois reais e setena e quatro centavos), onde será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 36.462,23 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos), referente a itens planilhados, passando o valor total do contrato para R$1.235.964,97 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

21, de OUtubro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Município de Palmital
Prefeito Municipal
Contratante

Trigef Construtora de Obras LTDA
IVO JOSE DA ROCHA
549.483.559-68
Contratada

Testemunhas:

Jose da Luz dos Santos Cordeiro
CPF: 537.323.089-87

Jessica Thaueli Barbosa
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6CF3B8F7

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 024/2024

PORTARIA N.º 024/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido a Servidora Pública **IZABEL CRISTINA SCHÖN,** 03 (três) dias de férias referente ao período aquisitivo 04/01/2021 a 03/01/2022 para serem gozadas a partir de 29/10/2024 a 31/10/2024, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 á 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

§2º. Fica ressalvada à servidora o direito de gozar oportunamente os 12 (doze) dias de férias remanescentes do referido período aquisitivo.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 21 de outubro de 2024.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente – PALMITALPREV
CP RPPS DIRIG I

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:E1562133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4592

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Revogar o ATO N.° 4585 de 10/10/2024, publicado em 11/10/2024 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3130, página 246, em virtude do cancelamento da ida ao evento do 18º PREGÃO WEEK, conforme informado no protocolo n.º42047/2024.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 21 de outubro de 2024

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:9B0AD8E8

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023 - FASP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK**
CPF:	Nº 053.423.919-62
CONTRATADA	**SAMTRONIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ:	Nº 58.426.628/0001-33
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	**Edgar Félix Muller**
CPF:	Nº 038.306.258-63
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA BOMBA INFUSORA PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, ENTERAIS E FOTOSSENSÍVEIS, COM CESSÃO DE COMODATO DE 29 (VINTE E NOVE) EQUIPAMENTOS.", baseado no art. 72 inc. II, do Regulamento interno de Licitações da FASP, cc. o Art. 119 da Lei 8.666/93 e o Art.5º, § 3º da Lei Complementar Municipal nº 230/2019 (Lei Orgânica da FASP).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP.
DO VALOR:	O valor total estimado do termo de aditivo é de **R$ 13.649,68 (treze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**
DO PRAZO:	O Prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura, a partir do dia **19/09/2024 a 19/09/2025.**

Paranaguá,19 de setembro de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral - FASP
Decreto – 5.067/2024.

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:9B8CA1D7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 066/2024

Exonera GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA do cargo de DIRETOR MÉDICO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA, matrícula 347-1, do cargo de DIRETOR MÉDICO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 21 de outubro de 2024.

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:8C8BB1FA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 121/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 011, de 09 de maio de 2010, que concedeu a Aposentadoria Compulsória ao segurado **ADEVONSIR COSTA ALVES**, matrícula 6501, na seguinte forma:

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004, e Art. 40, §1º, inciso II, da CF.

FORMA DE CÁLCULO: Regra Permanente – Normal, Art. 40, §1º, inciso II, CF – Compulsória (70 anos) – Proporcionalidade de **34,6771%** da média aritmética simples dos maiores 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Jul/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 391,13 (trezentos e noventa e um reais e treze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº069/2012 do TCE-PR. Para efeito de recebimento, por força do §3º, do artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º Os Valores de Proventos disposto no artigo anterior, correspondem ao cálculo apresentado na data de referência da

concessão do benefício, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento os valores serão atualizados de acordo com a tabela de atualizado do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 09 de outubro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:08B6DFE0

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 2024/09/3584.
Dispensa de Licitação: Nº 020/2024
Partes: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - CNPJ 08.542.807/0001-68
M. NAGEL & CIA LTDA – CNPJ: 06.042.648/0001-07
Valor Total: R$31.920,00(Trinta e um mil, novecentos e vinte reais)

Objeto: "*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva e preventiva de equipamentos e sistemas de informática, sem inclusão de peças e softwares",* em atendimento as necessidades da PGUAPREV, bem como oferecer boas condições de trabalho e bom atendimento aos aposentados, pensionistas, servidores, usuários e visitantes das dependências da Paranaguá Previdência, além de estar em conformidade com a legislação vigente". Amparo legal: art. 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal n° 11.871/2023, conforme inteiro teor do Processo Administrativo n° 3584/2024.

RATIFICO todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação n° 020/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 21 de outubro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:F9B6A0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.655

DECRETO Nº 5.655

"Declara Fracassado Lote do Leilão Presencial n° 001/2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.577/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado FRACASSADO o lote "03", do Leilão Presencial n° 001/2024, do objeto: Alienação de bem imóvel dominical, por desclassificação dos proponentes a pedido ou em virtude do não atendimento ao previsto no edital do certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BEE8FCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDORA

CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições conferidas por meio da **Portaria n° 7.703, de 22 de janeiro de 2024**, resolve:

Citar por edital, a investigada **CERIS ADRIANA GONÇALVES MIRANDA, Matrícula** n° 7.259-1, para que tome ciência do Processo Administrativo Disciplinar, que tramita sob o Protocolado n° 70.081/2023, instaurado em seu desfavor, pela suposta prática das infrações aos deveres do servidor público elencadas: no Art. 151, incisos l, V, VI e XIV e incidência em conduta do Art. 152, inciso XV, podendo incorrer nas penas do Art. 160, inciso lll e Art. 165, incisos ll e ll, todos da Lei Complementar Municipal n° 46/2006, **de acordo com o disposto na citada portaria**.
Em razão do exposto, fica Vossa Senhoria citada para, querendo, acompanhada ou não de advogado, compareça ao processo e, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos**, especifique as provas que pretende produzir, podendo arrolar testemunhas até o número máximo de 3 (três), as quais deverão comparecer independentemente de intimação, devendo eventual necessidade de intimação atender ao disposto no art. 25, § 1° do Decreto Municipal n° 254/2017.
Adverte-se, que havendo inércia do (a) investigado(a), será nomeado defensor dativo para que apresente a defesa processual, com fulcro no Art. 32, § 2°, do Decreto n° 254/2017.
Ainda, a fim de resguardar o contraditório e a ampla defesa, o (a) investigado (a) ou seu advogado (a), poderão requerer cópia dos autos do processo administrativo e seus apensos neste Departamento de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância.
Comparecendo ao processo, o (a) investigado (a) deverá fornecer o número de telefone e o e-mail, por meio dos quais poderão também se dar as cientificações e intimações acerca dos demais atos processuais, as quais serão, desde logo, consideradas como realizadas de forma pessoal

GISELE CRISTINA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:62FADE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.031

PORTARIA Nº 9.031

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 64.566/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 64.566/2024, mais especificamente supostas condutas incompatíveis de servidora com colegas de trabalho, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos IV, V e X, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos IX e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos II ou III, e Art. 165, inciso V, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES, matrícula nº 8.799-1/2, como Presidente; GISELLE FELIPE RIBEIRO, matrícula nº 7.961-1/2, como Secretária, e, RONALDO CARDOSO ALBOITE, matrícula: 9.242-1, e CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS, matrícula nº 10.002-1/2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1E9863C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.032

PORTARIA Nº 9.032

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 55.602/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 55.602/2024, mais especificamente a suposta conduta de servidor público por desídia quanto a convocação do DSO para perícia médica, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos V, VI e IX, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos IV e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do Art. 154 e 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1; LEANDRO LINO ROLIM, matrícula: 9.362-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1 e KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula: 6.854-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 21 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A5F6DBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO – RECURSOS EM HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 13.518/2023

Na data de 21 (vinte e um) de Outubro de 2024, às 14h:00, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Contratação, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, situada na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, nesta Cidade, reuniu-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Contratação designada pelo Decreto nº 5.122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Contratação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA, CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA. Os trabalhos a serem desenvolvidos referem-se à Concorrência Pública nº 019/2023, que versa sobre a **“Outorga de Concessão para Prestação e Exploração de Serviço Público Funerário do Município de Paranaguá**, e têm por escopo o julgamento dos recursos interpostos pelas licitantes R. CZEZACKI & CIA LTDA, protocolado nº 58.645/2021, e FUNERÁRIA BOM JESUS DE ARAUCÁRIA LTDA, protocolado nº 59.909/2024, interpostos em face da r. decisão desta Comissão, proferida em 30.08.2024 (fls. 702/705, que as inabilitou do certame, nos seguintes termos: “*(...)* ***Referente a empresa FUNERÁRIA BOM JESUS ARAUCÁRIA LTDA****, atendeu o requisito habilitação jurídica (5.11 e subitens) e qualificação técnica (5.14 e subitens). Quanto à fiscal e trabalhista (5.12 e subitens), apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS, certificação nº 2023092220035687825495, vencida, com validade de 22/09/23 a 21//10/23. A licitante deixou de apresentar declaração de concordância com os termos do Edital de Licitação e seus anexos, bem como de que: cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame; que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP no 2, de 16 de setembro de 2009; que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei no 8.666/1993. Quanto à qualificação econômica e financeira, deixou de comprovar as operações de crédito que levaram ao aumento de capital social às vésperas da abertura do certame, o qual estaria integralizado, no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais). (...)* ***Referente a empresa R. CZEZACKI & CIA LTDA:*** *atendeu o requisito habilitação jurídica, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica. Quanto ao requisito habilitação fiscal e trabalhista: deixou de apresentar a Certidão de que trata o item 05.12.3, do Edital de Licitação, qual seja a prova de regularidade fiscal da licitante perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais e da Dívida Ativa, ou alternativamente, de Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, expedida pelo Município da sua sede*”. **Da Questão Referente ao Recurso Administrativo da Licitante Funerária Bom Jesus de Araucária Ltda. (Protocolado nº 59.909/2024).** A recorrente Funerária Bom Jesus de Araucária aduz em suas razões recursais que foi indevidamente inabilitada do certame, por supostamente, não ter

comprovado a operação de crédito que culminou no aumento de seu capital social, às vésperas da sessão pública do certame, no valor de R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) e por ter deixado de apresentar declarações exigidas pelo Edital de Licitação. Afirma que o aumento do capital social ocorreu em razão de aporte do sócio proprietário; teve como objetivo exclusivo o atendimento às exigências contidas no edital de licitação; que a operação constará do balanço patrimonial de 2024, obrigatória apenas para o exercício de 2025; que a certidão da Junta Comercial do Paraná comprova o citado aumento de capital; e que não foi aberta diligência de igual natureza às demais licitantes, o que ofenderia o princípio da isonomia. É o relatório. A Comissão Permanente de Contratação delibera, por unanimidade, que assiste razão à recorrente, em parte. Relativamente às certidões exigidas pelo Edital de Licitação, para fins de habilitação, melhor análise dos documentos apresentados pela recorrente (fls. 484/519), permite concluir que foram apresentadas as certidões de fls. 505 (declaração do art. 7º, XXXIII da CF/88) e 516 (declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte), sendo estas as únicas efetivamente exigidas pelo Edital na Licitação, para fins de habilitação, não obstante do mesmo tenham constados os modelos de declaração de idoneidade (anexo IV), declaração de responsabilidade (anexo VI), declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos (anexo VII). Assim sendo, a Comissão Permanente de Contratação reconhece, por unanimidade, ser incorreta a inabilitação neste particular. Entretanto, quanto à integralização do capital social às vésperas da sessão pública do certame, melhor sorte não assiste à recorrente, haja vista que não comprovou a operação de crédito que resultou no aumento de seu capital social, não havendo que se falar em ofensa ao princípio da isonomia, uma vez que igual diligência foi determinada à outra licitante que integralizou o seu capital social às vésperas do certame. Assim sendo, a Comissão Permanente de Contratação delibera, por unanimidade, por confirmar a sua decisão de 30.08.2024, que inabilitou a recorrente Funerária Bom Jesus de Araucária Ltda. do certame. **Da Questão Referente ao Recurso Administrativo da Licitante R. Czezacki & Cia. Ltda. – EPP.** A recorrente Czezacki & Cia. Ltda aduz em suas razões recursais que foi indevidamente inabilitada do certame, por ter supostamente deixado de apresentar a certidão de que trata o item 05.12.3 do Edital de Licitação, qual seja a prova da regularidade fiscal com a Fazenda Municipal. Entretanto, afirma que referido documento foi devidamente apresentado, conforme Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa nº 126044/2024. Assim sendo, requer a reforma da decisão recorrida, com a consequente habilitação para o certame. É o relatório. A Comissão Permanente de Contratação delibera, por unanimidade, que assiste razão à recorrente. De fato, dentre os documentos apresentados pela recorrente R. Czezacki & Cia. Ltda. – EPP para fins de habilitação no certame, consta efetivamente a "Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa n. 126.044/2024", expedida pela Prefeitura Municipal de Maringá, em data de 15.05.2024, válida até 14.07.2027, certificando que "constam débitos municipais (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos cadastros mobiliários e imobiliários) até a presente data em nome de R. Czezacki & Cia Ltda – EPP, CPF/CNPJ nº 76.396.159/0001-39, situada na cidade de Maringá, mas que se encontram com a exigibilidade suspensa em razão da apresentação do comprovante de pagamento que aguarda baixa no sistema, e outros que se encontram a vencer e que se encontram em recurso administrativo" (fl. 738). Assim sendo, diversamente do consignado na decisão recorrida, a recorrente atendeu o item 05.12.3 do Edital de Licitação, razão pela qual a Comissão Permanente de Contratação delibera, por unanimidade, pela reforma da decisão, para habilitar a recorrente Czezacki & Cia. Ltda. – EPP para o certame. O inteiro teor desta ata, será publicada no Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico www.paranagua.pr.gov.br no link do Portal da Transparência. Seguindo a determinação estipulada pelo art. 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos os autos, devidamente informados à autoridade superior para deliberação. Nada mais.

Paranaguá, 21 de Outubro de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:38156B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO
RESOLUÇÃO 007/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CMDPCD

Resolução 007/2024 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD

Delibera sobre a nova composição do CMDPcD - Gestão 2024/2026.

Resolve:
Art. 1º Deliberar e aprovar a composição do CMDPcD - Gestão 2024/2026

sendo:

Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Inclusão
Titular: Ednilson Assenção Luiz
Suplente: Gisele de Oliveira Cuch

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Karen Baia Gonçalves
Suplente: Camila Vanhoni dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Claudeliz Simone Costa
Suplente: Vanessa Freitas Lago

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais
Titular: Marco Antônio Fonseca
Suplente: Edmilson Damasceno Pereira Junior

Secretaria Municipal Serviços Urbanos
Titular: Rosiane Kreutzer de Paula
Suplente: Sandra Mara Correia de Freitas Rodrigues

Secretaria Municipal de Esportes
Titular: Lucas Inácio Grube Menezes da Silva
Suplente: Natanael Inácio Alves

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Titular: Marcia de Lima Santos
Suplente: Michele do Rosario

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral
Titular: Valdelúcia Matias da Silva
Suplente: Bianca Cristina Bastos Pinheiro

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Maria Angela Plahtyn Torres
Suplente: Adan Carlos da Silva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Adriano Evilasio de Bairro
Suplente: Carla de Fátima Cordeiro Borges

Representantes da Sociedade Civil
Associação dos Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos deParanaguá - ACEDA
Titular: Fátima do Rocio de Souza Gonçalves
Suplente: Leticia Mazetto Américo Velomin

Instituto do Visual
Titular: Alexandro Felisberto
Suplente: Daniele Aparecida

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Cláudia Valéria Kossatz Lopes e Silva
Suplente: Edilene Calixto Nascimento

Associação de Voleibol Paralímpica - AVPL
Titular: Luciano Cezar
Suplente: Shirley Marodim Marques

Instituto Nacional do Trabalhador - INAT
Titular: Marciney Santos de Oliveira
Suplente: Renata Isis Braga Costa

União das Famílias pelo Autismo - UFA
Titular: Elci Matos
Suplente: Sara Caroline Alves

Representantes
Titular: Jean Carlos de Almeida Dias
Clarice Vitória Serafim Cunha
Larissa Rosalina Kamarowski
Ubiraci dos Santos Neniman
Suplente: Laize Mara Nunes Cardoso de Freitas
Hilza de Carvalho Santos
Jacieli da Silva Bringel
Aracelli Lopes Mendes Lima

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁTIMA DO ROCIO DE SOUZA GONÇALVES
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Larissa Rosalina Kamarowski
Código Identificador:D45A2673

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO
RESOLUÇÃO 006/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CMDPCD

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Paranaguá e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua 9ª Assembleia Ordinária, realizada em 17/10/2024, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno na forma do anexo à presente Resolução;

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁTIMA DO ROCIO DE SOUZA GONÇALVES
Presidente do CMDPCD

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE PARANAGUÁ

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranaguá, criado pela Lei Municipal nº 4442 de 24 de maio de 2024 órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais da pessoa com deficiência de composição paritária entre representantes governamentais e da sociedade civil.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD terá as seguintes finalidades e competências:

I - as atribuições propositivas que advêm da competência de formular recomendações e orientações às instituições e órgãos públicos afins;

II - as ações deliberativas que implicam em atos decisórios de aprovação devem ser expressas na forma de resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III- as ações relacionadas à fiscalização visando garantir o cumprimento de padrões;

IV- formular e encaminhar propostas junto à Prefeitura Municipal de Paranaguá, bem como assessorar e acompanhar a implementação de políticas de interesse das pessoas com deficiência;

V- promover e apoiar atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política das pessoas com deficiência, garantindo a representação destas pessoas em Conselhos Municipais, nas áreas da saúde, habitação, transporte, educação e outras;

VI- colaborar na defesa dos direitos das pessoas com deficiências, por todos os meios legais que se fizerem necessários;

VII- receber, examinar e efetuar, junto aos órgãos competentes, denúncias acerca de fatos e ocorrências envolvendo práticas discriminatórias;

VIII - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da Pessoa com Deficiência;

IX - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

X - deliberar e propor ao órgão executivo, a capacitação de conselheiros;

XI - propor aos poderes constituídos, modificações relacionadas a estrutura física e a gestão de pessoal com o objetivo de assegurar acessibilidade irrestrita às edificações e aos serviços municipais;

XII - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, acompanhando o calendário das Conferências Estadual e Nacional, estabelecendo normas de funcionamento em regulamento próprio;

XIII - acompanhar, orientar e aprovar os planos, programas e projetos propostos, bem como propor as providências necessárias a seu adequado desenvolvimento e completa implantação;

XIV - apreciar e aprovar anualmente o balanço geral do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD, em consonância com a legislação pertinente;

XV - deliberar e aprovar projetos, sobre a destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD e fiscalizar a sua aplicação, observando a legislação pertinente;

XVI - definir as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD;

XVII - estabelecer os critérios de análises de projetos e sistemas de controles e avaliação dos resultados das aplicações realizadas à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD;

XVIII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

XIX - publicar, no Diário Oficial do Município, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiências relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal lavrará Decreto Regulamentador quanto às demais providências atinentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMPcD.

Para a consecução de seus objetivos caberá, ainda, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I- estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das pessoas com deficiências, no âmbito do município de Paranaguá;

II- propor políticas municipais de atendimento à Pessoa com Deficiência, de forma articulada com as Secretarias ou demais órgãos da Administração Municipal;

III- recomendar diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Municipal Direta e Indireta e, de modo subsidiário e indicativo, para o setor privado;

IV- elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural das pessoas com deficiência, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a sua discriminação ou, ainda, restrinjam o seu papel social;

V- sugerir, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e entre estes e a população em geral;

VI- propor, nas áreas que concernem às questões específicas, a celebração de convênios e termos de parceria de assessoria das pessoas com deficiência, com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos;

VII- sugerir projetos ou programas concernentes às condições das pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possam, de forma imediata, ser incorporados por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal;

VIII- propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas com deficiência, através de medidas de aperfeiçoamento de coleta de dados para finalidade de ordem estatística;

IX- gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento das atividades precípuas do presente Conselho.

X- organizar, coordenar e dirigir o seu processo eleitoral, convocando, a cada 02 anos foruns de entidades não governamentais para a escolha de candidatos a conselheiros e eleitores;

XI - gerir e deliberar sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. . O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranaguá - CMDPcD terá a composição mínima de 20 (vinte) integrantes, sendo 10 (dez) titulares e 10 (dez) suplentes, representando a Sociedade Civil e entidades não governamentais, sendo os representantes do poder público municipal em igual número de titulares e suplentes, portanto, ficando estabelecido o sistema paritário a seguir:

I - representação do Poder Público Municipal, titulares e decorrentes suplentes, indicados pelos respectivos Secretários Municipais, por meio de ato do Executivo Municipal:

a) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Inclusão;

b) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

d) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais;

e) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

f) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Esportes;

g) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;

h) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral;

i) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

j) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - representação da sociedade civil e entidades não governamentais, titulares e decorrentes suplentes:

a) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de entidades que atuem com pessoas com deficiência auditiva;

b) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de entidades que atuem com pessoas com deficiência visual;

c) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de entidades que atuem com pessoas com deficiência intelectual;

d) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de entidades que atuem com pessoas com deficiência física;

e) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de entidades que atuem com pessoas com múltiplas deficiências;

f) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente de entidades que atuem com pessoas com deficiência decorrente de patologias ou síndrome como Autismo e doenças raras.

g) 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) representantes suplentes de pessoas com deficiência decorrente de patologias ou síndrome como Autismo e doenças raras.

Parágrafo único. Na ausência de representação municipal em qualquer das áreas descritas neste artigo, será indicada outra mediante eleição entre as demais áreas.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados via decreto pelo Prefeito, respeitado o disciplinado na Lei Municipal nº. 4442 de 24 de maio de 2024.
§1º Os membros do Conselho terão um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§2º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirão a titularidade do Conselho.
§3º Os suplentes poderão participar das atividades do Conselho, concomitantemente aos seus titulares, sem, contudo, ter direito a voto.
Art. 5º. Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes.
Art. 6º. Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos por meio de votação, em assembleias específicas.
§1º A eleição para a escolha das entidades não governamentais será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiência por meio de edital, amplamente divulgado, conforme costume no Município, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do final do mandato.
§2º As organizações da sociedade civil que deverão participar do forum específico para escolha dos representantes não governamentais poderão se inscrever na qualidade de candidata e/ou votante, comprovando atenderem aos requisitos legais.
§3º As entidades não governamentais eleitas no forum, realizado preferencial pelo menos com 30 dias antes do final do mandato atual, indicarão os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho, até 20 dias após a eleição
Art. 7º A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO IV
DOS CONSELHEIROS

Art. 8º. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência cabe:
I – participar das reuniões plenárias, assinar presença, apreciar e votar a ata da reunião anterior;
II – justificar por escrito por meio físico ou eletrônico, as faltas em reuniões plenárias do Conselho até o início da sua realização;
III – solicitar à Secretario(a) Executivo(a) a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir e levar à deliberação do Plenário;
IV – debater e votar qualquer matéria em discussão;
V – requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa diretora ou à Secretario (a) Executivo (a);
VI – pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo que for estabelecido;
VII – apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
VIII – proferir declarações de voto, quando o desejar;
IX – apresentar questões de ordem na reunião;
X – propor ao Plenário a convocação de audiência ou reunião extraordinária;
XI – acompanhar as atividades da Secretario (a) Executivo (a);
XII – participar de pelo menos em duas comissões permanentes
XIII – apresentar, em nome da comissão de que faz parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
XIV – propor alterações no Regimento Interno do Conselho;
XV – requisitar à Secretario(a) Executivo(a) e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
XVI – fornecer à Secretario(a) Executivo(a) todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
XVII – requerer votação de matéria em regime de urgência;
XVIII – apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados à pessoa com deficiência;
XIX – participar de comissões temporárias quando solicitado;
XX – participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento;
XXI – realizar outras atividades que julgar necessárias ou que lhe forem solicitadas.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA
Art. 09. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, estruturar-se-á através de:

I -Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II - Assembleia geral (ordinárias ou extraordinárias);

III - Mesa diretora;

IV - Grupos de trabalho ou Comissões Temporárias, caso seja necessário;
V- Comissões Permanentes

V - Secretaria executiva.

Parágrafo Único: A assembleia é composta por todos os conselheiros

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência estruturar-se-á em:
I – Diretoria;
II – Secretario (a) Executivo(a);
III -– Comissões Permanentes;
VI – Plenário
V – Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias caso seja necessário

Parágrafo único - O Plenário é composto por todos os conselheiros.

Art.10. Será realizada uma reunião ordinária mensal, cuja pauta será definida pela Mesa Diretora, na forma de seu Regimento Interno, com a finalidade de avaliar, propor e encaminhar as ações do Conselho, em concordância à Política Municipal de Inclusão.
Parágrafo Único. As entidades integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPcD, poderão propor assuntos a integrar as pautas de reunião, encaminhando-as à Mesa Diretora, com prazo mínimo antecedente às reuniões de 48(quarenta e oito) horas.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA
Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá uma Diretoria, constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.

Parágrafo único - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus pares, por maioria absoluta, devendo haver, em relação a ambos, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.442, DE 24 DE MAIO DE 2024.
Art. 12. Compete ao Presidente:
I – cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II – representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
III – convocar e presidir as sessões das Plenárias;
IV – submeter a pauta à aprovação da Plenária;
V – submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
VI – participar das discussões durante a sessão nas mesmas condições dos outros conselheiros;

VII – praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da sessão Plenária;
VIII – assinar resoluções, portarias, deliberações, ofícios e correspondências em nome do Conselho, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;
IX – delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
X – submeter à apreciação do Plenário a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;
XI – submeter ao Plenário o relatório anual do Conselho;
XII – propor a criação e a dissolução de Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias, conforme a necessidade, indicando seus respectivos integrantes;
XIII – dar publicidade às decisões do Conselho;
XIV – consultar o Plenário sobre a conveniência de solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XV – convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;
XVI – decidir sobre questões de ordem;
XVII – desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;
XIII – exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;
XIX – aprovar e encaminhar, "ad referendum", assuntos de caráter urgente, quando não for possível reunir o Plenário para sua deliberação;
XX – solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho;
XXI – realizar outras atividades que se fizerem necessárias para garantir o bom funcionamento do Conselho.
Parágrafo único. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ausência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
Art. 13. São atribuições do Vice-Presidente:
I – substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando do mandato neste último caso;
II – auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III – exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário ou delegadas pelo Presidente.

SEÇÃO III
DO PLENÁRIO

Art. 14. Cabe ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I – deliberar por maioria qualificada (2/3) a aprovação ou alteração do Regimento Interno;
II – deliberar, por maioria absoluta:
a) na eleição direita do Presidente e do Vice-Presidente;
b) quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
III – deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação;
IV – baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal para a Pessoa com Deficiência e do funcionamento do Conselho;
V – aprovar a criação e dissolução dos Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;
VI – requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
VII – propor a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência conforme orientação do Conselho Estadual do Direito das Pessoas com Deficiência (COEDE/PR);
VIII – deliberar a destituição de Conselheiros;
IX – convocar o Fórum Especial para eleição dos representantes das entidades não governamentais;
X – opinar e aprovar, em parceria com o órgão gestor competente e sob a supervisão da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, o plano de ação e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XI – analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 16. As sessões do Plenário do Conselho serão convocadas por deliberação com o calendário anual das reuniões e as deliberações aprovadas terão ampla divulgação.
Art. 16.O Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocado pelo seu Presidente, ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias.
§1º As reuniões terão sua pauta preparada pelo Secretario(a) Executivo(a), sob a supervisão do Presidente.
§2º A pauta será encaminhada a todos os conselheiros com 02 dias de antecedência, por e-mail ou no grupo de whatszapp , devendo haver a confimação de seu recebimento.
Art. 17. Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:
I – abertura da sessão pelo Presidente;
II – verificação do quórum necessário para a instalação dos trabalhos, pelo Secretário(a) Executivo(a);
III – leitura e aprovação da pauta, podendo haver neste momento inclusões, exclusões e/ou alterações;
IV – apresentação das justificativas de ausências, pelo Secretário(a) Executivo(a);
V – leitura da ata anterior, pelo Secretário(a) Executivo(a), sua discussão, aprovação e assinatura pelo Presidente e Secretário(a) Executivo(a);
VI – discussão e votação, quando for o caso, dos temas pautados;
VII – apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes, Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias, quando houver, e votações, se for o caso;
VIII – informes gerais: avisos, informações sobre correspondências e outros assuntos de interesse geral do Conselho;
XIX – encerramento da sessão.
§1º Havendo quórum (o primeiro número inteiro além da metade do número total de membros) será iniciada a sessão no primeiro horário indicado.
§2º Persistindo a ausência de quórum após 30 (trinta) minutos o Presidente poderá:
a) adiar a sessão para o mês seguinte, cabendo ao Secretário(a) Executivo(a) colher as assinaturas dos presentes e fazer os devidos registros; ou, alternativamente.
b) optar por utilizar o tempo disponível e a presença dos conselheiros para tratar de assuntos de interesse geral que não requeiram deliberação.
§3º Ausente o Secretário(a) Executivo(a), o Presidente nomeará um outro funcionário ou conselheiro para secretário naquela sessão.
§4º Quando a ata for enviada antecipadamente a todos os conselheiros por meio eletrônico, fica dispensada sua leitura, sendo examinados apenas os destaques;
§5º Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo;
§6º Quando não puder comparecer, é responsabilidade do conselheiro solicitar ao seu suplente que o substitua, ficando desta forma justificada sua ausência.
Art. 18. A ata das sessões será lavrada pelo Secretário(a) Executivo(a), sendo-lhe anexada a lista dos presentes e as informações dos ausentes, com as justificativas, se apresentadas.
§1º Os assuntos tratados serão registrados em ata, de forma resumida, mas sem que isto venha a prejudicar a sua essência, devendo ser destacado o resultado da deliberação e indicado quando esta deverá ser transformada em Deliberação ou Resolução.
§2º As Deliberações e Resoluções terão numeração sequencial, por ano, serão publicadas/divulgadas e impressas pelo Secretário(a) Executivo(a), a fim de que sejam devidamente arquivadas.
§3º Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e, neste caso, a ata anterior deverá ser corrigida antes da sua aprovação.
§4º Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couber, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES E GRUPOS TEMÁTICOS
Art. 19. As Comissões Permanentes de natureza técnica terão caráter contínuo e os Grupos Temáticos ou Comissões Temporárias terão

caráter transitório, com tarefas e prazos determinados; comissões e grupos serão compostos de conselheiros representantes governamentais e não governamentais de forma paritária os quais nomearão os seus coordenadores.
§ 1º Ficam instituídas as seguintes Comissões Permanentes:
a) Comissão de Políticas com a finalidade de avaliar, acompanhar e analisar todas as políticas direcionadas à população com deficiência a serem aprovadas pelo Conselho; acompanhar a execução das políticas públicas voltadas para o atendimento da pessoa com deficiência, zelando pela garantia do direito, monitorando e avaliando os serviços, programas, projetos e benefícios da política para inclusão da pessoa com deficiência, de acordo com a Convenção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a Lei Brasileira de Inclusão e as Leis Federais, estaduais e municipais; acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de acessibilidade, comunicação, educação, cultura, desporto e lazer, transporte, turismo, política urbana, habitação, qualificação profissional, previdência social, trabalho, emprego, saúde, habilitação e reabilitação profissional, assistência social e outras afins; emitir parecer nos casos de ameaças, violação de direitos e discriminação à Pessoa com Deficiência, encaminhando ao colegiado do CMDPCD para medidas que assegurem o respeito à legislação em vigor; analisar e emitir parecer sobre o plano de ação anual da secretaria ouórgão municipal responsável pela execução da política municipal dos direitos da pessoa com deficiência; propor a elaboração de estudos e pesquisas, com vistas à inclusão social da pessoa comdeficiência; monitorar as ações deliberadas na Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
b) Comissão de Normas com a finalidade de avaliar, acompanhar e analisar normas para aprovação do Conselho, bem como acompanhar matérias de interesse da população com deficiência nas instâncias legislativas e judiciárias; analisar, estudar e emitir parecer sobre normas e leis, bem como, acompanhar os Projetos de Leis da Câmara Municipal de Paranaguá e demais casas legislativas sobre direitos das pessoas com deficiência;analisar os processos de solicitação de inscrição das organizações da sociedade civil no CMDPCD; realizar visitas institucionais, para acompanhamento dos trabalhos das organizações inscritas no CMDPCD; acompanhar o cumprimento das resoluções, regulamento e demais documentos norteadores do CMDPCD, prestando consultoria à Diretoria nesta matéria; realizar análise e alterações de atualização nos documentos norteadores do CMDPCD, encaminhando ao colegiado do conselho.
c) Comissão de Orçamento e Finanças com a finalidade de sugerir e apreciar propostas orçamentárias pertinentes à pessoa com deficiência, elaboradas pelos órgãos setoriais do Município, bem como acompanhar e avaliar sua execução financeira; coordenar a elaboração do plano de ação e de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e ainda acompanhar toda a sua movimentação e avaliar os resultados; acompanhar e avaliar a execução orçamentária referente às políticas públicas inerentes à área das pessoas com deficiência; acompanhar a execução orçamentária inerente a pessoas com deficiência nos órgãos da administração pública municipal; estimular adequação do Orçamento Geral do Município às necessidades de atendimento às pessoas com deficiência; analisar e acompanhar solicitações e liberações de recursos do FAD, levando-as para apreciação e aprovação da Plenária do Conselho;
d) Comissão de Garantia de Direitos, com a finalidade de monitorar e avaliar as políticas voltadas para a inclusão de pessoas com deficiência, visando assegurar os seus direitos.
§ 2º As Comissões Permanentes deverão apresentar ao plenário seu plano de ação anual, bem como o relatório mensal de suas atividades.
§ 3º Cada uma das Comissões deverá eleger um coordenador à cada mandato do CMDPCD; receber da Secretaria Executiva os processos a elas destinados e encaminhar, através de seu coordenar, resumo de todos os relatórios de processos para a apreciação e votação da Plenária.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 20. São atribuições do Secretário(a) Executivo(a):
I – secretariar as reuniões das Comissões, Grupos Temáticos e sessões plenárias do Conselho;
II – tomar as providências necessárias à execução das deliberações e resoluções do Conselho;
III – encaminhar os processos a serem apreciados pelo Plenário e, depois, realizando o cumprimento aos despachos neles proferidos;
IV – prestar informações que lhe forem solicitadas pela Diretoria ou por Conselheiros;
V – redigir as atas das sessões plenárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiências, bem como colher as assinaturas dos presentes;
VI – controlar a assinatura dos Conselheiros, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas
VII – divulgar, conforme estabelecido pelo Conselho, a ata aprovada;
VIII – auxiliar na preparação da pauta das reuniões do Plenário e proceder à devida convocação dos conselheiros;
IX – supervisionar e/ou realizar todas as atribuições administrativas da Secretaria Executiva, em especial com respeito à elaboração, divulgação e guarda de documentos;
X – desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou que venham a ser determinadas pela Presidência.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva ficará sob a supervisão direta da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CAPÍTULO VI
DA PERDA DO MANDATO OU SUBSTITUIÇÃO DO CONSELHEIRO
Art. 21. Perderá o mandato a organização ou entidade da sociedade civil que incorrer em uma das seguintes condições:
I - atuação de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;
II - extinção de sua base territorial de atuação no Estado;
III - imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, em consenso com a maioria absoluta dos membros do Conselho;
IV - desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou privados;
V - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de proteção a pessoa com deficiência;
VI - renúncia;
VII - apresentação de incompatibilidade com o exercício de representação do respectivo segmento (usuários, prestadoras de serviços e trabalhadores do setor) e região.
VIII – repetição consecutiva de número igual a 3 (três) faltas injustificadas;
§ 1º - A perda de mandato da organização ou entidade da sociedade civil dar-se-á por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.
§ 2º - A representação no gozo da titularidade, que perder o mandato terá sua vaga assumida pelo suplente ou, no caso de vacância deste, pela representação que obteve a maior votação no processo eleitoral.
§ 3º - Nos casos omissos de indicação de representação de qualquer segmento, se constituirá assembleia, com pelo menos 2/3 do colegiado, para deliberação.
Art. 22. Será substituído, necessariamente, o conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II - apresentar renúncia no Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à entrega à Secretaria Executiva do Conselho;
III - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
IV - for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§ 1º - A substituição, quando necessário, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes à sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.
§ 2º – Caso seja determinada a substituição de conselheiro, caberá a organização ou entidade da sociedade civil do respectivo membro do Conselho a indicação de seu novo representante, sob pena de perda do mandato.
§ 3º A perda da representação pelas entidades não governamentais, bem como a perda de mandato por qualquer conselheiro não governamental ocorrerá por ato do Prefeito Municipal, através de solicitação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da

Pessoa com Deficiência, após a apreciação pelo Plenário, após procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa.
§4º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão substituídos interinamente pelos suplentes, os quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos efetivos, enquanto não indicado pelo entidade ou órgão de origem o novo substituto.
§3º O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante efetivo, governamental ou não governamental, ao órgão ou entidade de origem do substituído, o que deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito.
§4º Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada, para que seja observado o disposto no art. 8º.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário ou, em caso de urgência, "ad referendum" pelo presidente.
Art. 24. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação mínima de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.
Art. 25. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁTIMA DO ROCIO DE SOUZA GONÇALVES
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Larissa Rosalina Kamarowski
Código Identificador:4A155091

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO
RESOLUÇÃO 008/2024 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD

Resolução 008/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD

Delibera sobre a adesão a Deliberação nº 009/2024- COEDE-PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Deliberar e aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação dos recursos pleiteados, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FÁTIMA DO ROCIO DE SOUZA GONÇALVES
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Larissa Rosalina Kamarowski
Código Identificador:F88548B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 504/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AZM6284	277450T000021454	12/08/2024	57461	
BAB8E92	277450T000004246	12/08/2024	57461	
FBG9999	277450T000025876	12/08/2024	54600	
GBW2H44	277450T000026131	13/08/2024	53800	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:8009064C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2024

Concede Titulo de Cidadão Honorário ao Sr. Frei Carmelita, Ivani Pinheiro Ribeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º Fica concedido Titulo de Cidadão Honorário ao Sr. Frei Carmelita, Ivani Pinheiro Ribeiro, pelos relevantes serviços prestados ao município de Paranavaí.

Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 07 de outubro de 2024.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:F9900DD3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR - POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

PORTARIA Nº 131/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Freonízio Valente no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica o Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar - Por Provável Excesso de Arrecadação no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 950.365,12 (novecentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.3003. 0320.3.3.90.39.50.99 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	327	

Total do Crédito Suplementar R$ 950.365,12

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º será utilizado o Provável excesso de arrecadação na seguinte rubrica da receita:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Receita		Fonte de Recurso	Valor
1.7.2.9.99.01.01.01.00.00.00.00.	Convênio 052/2021 - QualiCIS	327	950.365,12
	Total do Crédito Suplementar	R$ 950.365,12	

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 23 de outubro de 2024.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:0BB351D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 77/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.205.260/0001-22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E
COZINHA
Dotação Orçamentária: [2024]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030071200000000.20013
Prazo de Vigência: 18/10/2024 a 18/10/2025.
Valor: R$822,00 (oitocentos e vinte e dois reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 77/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 18 de outubro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:68D4B4A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 78/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: G DE BORBA - MARISKAP
CNPJ: 78.796.778/0001-46
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E
COZINHA
Dotação Orçamentária: [2024]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030071200000000.20013
Prazo de Vigência: 18/10/2024 a 18/10/2025.
Valor: R$535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 78/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 18 de outubro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:33C75737

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 79/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: NOROESTE LICITACOES LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E
COZINHA
Dotação Orçamentária: [2024]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030071200000000.20013
Prazo de Vigência: 18/10/2024 a 18/10/2025.
Valor: R$20.857,70 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 79/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 18 de outubro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C8230A56

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO 80/2024

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA.
CNPJ: 85.092.773/0001-06
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E
COZINHA
Dotação Orçamentária: [2024]
10 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339030071200000000.20013
Prazo de Vigência: 18/10/2024 a 18/10/2025.
Valor: R$9.138,90 (nove mil, cento e trinta e oito reais e noventa centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 80/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 18 de outubro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EA45ADBB

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PARANAVAÍ - REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2024

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí - COMSEA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.3825/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordináriarealizada em 15/10/2024.

RESOLVE:

Art.1º. Informar sobre os membros dacomissão de visita do Conselho Municipal deSegurança Alimentar e Nutricional de Paranavaí gestão 2023-2025,constituídaem reunião ordinárianodia 15de outubrode 2024.

Amanda Garbo de Lucena
Anderson Silva Santos Carmo
Marcelo Schmitz de Oliveira
Sergio Francisco Bernardo

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de outubro de 2024.

ANDERSON SILVA SANTOS CARMO
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:92F965EF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AFY3E44	277490NIC0035773	06/07/2024	50020	R$ 586,94
AZE5525	277490NIC0035774	06/07/2024	50020	R$ 586,94
BBI5G24	277490NIC0035776	06/07/2024	50020	R$ 586,94
BXZ5334	277490NIC0035775	06/07/2024	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3EED0B3B

PROCURADORIA
SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO - PORTARIA N° 1.118/2024

Delimita área para realização de exames práticos para a Categoria E pelo DETRAN

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no oficio nº 063/2024, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR;

CONSIDERANDO que a área contida no citado Ofício apresenta condições ideais de segurança,

RESOLVE:

Art. 1° Fica delimitada área existente no cruzamento da Rua Austrália com a Rua João Pierin, localizada no Jardim Oásis, no perímetro Urbano do Município de Paranavaí/PR, para a realização de exames práticos para a Categoria E, pelo DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 943/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A1C8547F

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - RESOLUÇÃO N°001/2024

SÚMULA: Aprovação do Plano Decenal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Paranavaí

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí- CMDPCD no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº4.575/2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.779/2019;

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião extraordinária realizada em 21 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Decenal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Paranavaí;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.

Paranavaí, 21 de outubro de 2024.

ÂNGELA KOTSUBO
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:416932D1

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - RESOLUÇÃO N°002/2024

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Estadual 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí- CMDPCD no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº nº. 4.575/2016, alterada pela Lei Municipal nº 4.779/2019;

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião extraordinária realizada em 21 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Estadual 2024 - Incentivo para o Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de suapublicação.

Paranavaí, 21 de outubro de 2024.

ÂNGELA KOTSUBO
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:B8216CD1

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município, com sede no Paço Municipal, CONVOCA por meio do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Procuradoria Geral do Município, às 08:30horas, do dia 31 de outubro de 2024, com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação da ata sessão anterior;
2. Análise da resolução trabalho híbrido;
3. Discussão sobre medidas solicitadas pelo Gabinete a respeito das cobranças judiciais;
4. O uso dos pareceres jurídicos referenciais e a necessidade de treinamento e suporte as secretarias para melhor assertividade e efetividade;

5. Outros assuntos de interesse da Procuradoria Geral.

Paranavaí, 21de outubro de 2024.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Município

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C3CF3572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.048/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCILEIDE PEDROSA DA SILVA MESSIAS protocolado sob n° 54992/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCILEIDE PEDROSA DA SILVA MESSIAS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –** Matrícula n° 7996-2 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 14/03/2019 A 13/03/2024 (03 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54992/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 09/10/2024 e término em 11/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:21EAFE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.114/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CASSIA FABRICIA DA SILVA ALVES protocolado sob n° 54058/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CASSIA FABRICIA DA SILVA ALVES,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 9911-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 24/10/2018 A 23/10/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54058/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 15/10/2024 e término em 03/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8544098D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.124/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSELI PINHEIRO MATOS protocolado sob n° 56559/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSELI PINHEIRO MATOS,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 8157-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 19/08/2019 A 18/08/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 56559/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 21/10/2024 e término em 25/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8FF21892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.125/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LEIZIANE DE LIMA ROMANHOLI protocolado sob n° 56708/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LEIZIANE DE LIMA ROMANHOLI,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 7885-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 26/08/2018 A 25/08/2023 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 56708/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 18/11/2024 e término em 27/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2903161C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.126/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CINÉIA APARECIDA CUBAS protocolado sob n° 56722/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CINÉIA APARECIDA CUBAS,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 5430-4 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (09 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 56722/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 21/10/2024 e término em 29/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BD00717E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.756/2024

Torna nulo e sem efeito o Decreto Municipal nº.26.740/2024.

Considerando *o processo digital nº 56971/2024, que solicita anulação do Decreto nº 26.740/2024,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nulidade e torna sem efeito o Decreto Municipal nº. 26.740/2024, que convoca servidor publico, matrícula nº 10288-1, interrompendo a licença sem vencimento, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 26.740/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FB978236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.755/2024

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da função gratificada de Secretária da Secretária Municipal de Saúde.

Considerando *o Processo Digital n°. 55584/2024, da Secretaria Municipal de Saúde;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **destituição** da servidora **EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO,** Matrícula nº. 8391-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de **SECRETÁRIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 19.556/2019, a partir de 08 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2BCE81FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.757/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 57004/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professor.*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **CAROLINE OENNING DE OLIVEIRA,** Matrícula nº. 10932-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº.24.393/2022, no cargo efetivo de **PROFESSOR,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 21 de outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 57004/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4128B6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1143/2024

Torna nulo e sem qualquer efeito a Portaria Municipal nº. 1122/2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar nulo e sem qualquer efeito a Portaria Municipal n°. 1122/2024, que dispõe sobre a readaptação concedida a servidora municipal SANDRA MARA GARCIA FORMICOLI, Matrícula n°. 3909-3, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A3ABA731

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2.024
PREGÃO Nº 47/2.024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2024.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60, doravante denominado **contratante** e a empresa **REALIZA – LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.417.270/0001-20, estabelecida à RUA CAPITÃO TELMO RIBEIRO, 1176 – JD. SÃO JORGE, na cidade de Paranavaí – Paraná, CEP 87.710-480, E-mail: mendes.realiza@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **ADEVANIR APARECIDO MENDES**, brasileiro, maior, Empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado na Rua Guerino Pomin, no 1485, Condomínio Royal Park Rua B N13, Jardim Iguaçu, CEP. 87.705-390 - Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de identidade Civil RG. nº 3.984.570-9 SESP/PR e do CPF/MF. no 534.555.689-04, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Fornecimento de Caçambas abertas destinadas ao Cemitério Central e Cemitério Parque Recanto da Saudade, com retirada e transporte para a destinação correta e adequada dos entulhos, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 68.239,68 (sessenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos),** incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
2024 495.5.0004.0122.0.2075.3339039120 - Locação de máquinas e equipamentos – 0
2024 505.5.0004.0122.0.2090.3339039120 - Locação de máquinas e equipamentos – 511
2024 549.5.0015.0451.0.2380.3339039120 - Locação de máquinas e equipamentos -0

PRAZO DE EXECUÇÃO: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

ADEVANIR APARECIDO MENDES
Realiza – Locação de Maquinas e Equipamentos LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:48593133

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1136/2024

PORTARIA Nº 1136/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 142/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar a servidora **ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA**, lotada na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e a servidora **DANIELA BONETTI SIMONETTI,** lotada na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, para atuar como **GESTORA DO CONTRATO**, ambas do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024, celebrado no mês de outubro de 2024, tendo como objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural. Sendo as propostas credenciadas a execução de Apresentação do **Trio Cumpadi Zeca**, para a realização de apresentação na **Abertura do Mês da Consciência Negra**, de acordo com a categoria – item 2 do ANEXO 1 do Edital: Apresentação Musical (2 ou mais integrantes), na modalidade de INEXIGIBILIDADE sob nº 19/2023. Além disso, na falta do respectivo fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeado o servidor **JESUS RODRIGUES SOARES**, LOTADO na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ designado como **SUPLENTE** de FISCAL DO CONTRATO Nº 142/2024.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no

Documento de Formalização de Demanda da **Inexigibilidade nº 19/2023**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:AB273790

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024
Processo Digital 32418/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Pelo presente instrumento público,O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, de ora em diante denominada apenas PRIMEIRA DISTRATANTE e Empresa **L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 44.134.704/0001-22 , Endereço: Rua BARÃODO RIO BRANCO, 4713, Vila Industrial - Toledo - PR, 85.905-040, neste ato representada pelo senhor**LEONARDO COGO RINALDI,**CPF: 103.887.409-22, de ora em diante denominada simplesmente SEGUNDA DISTRATANTE, têm entre si justo e acordado promover o cancelamento do Item 04 da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 046/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024 que passa a fazer parte integrante do presente instrumento e disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Cancelamento tem por fundamento legal Art. 82, IX da Lei 14.133/2021, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA 2ª: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto promover o**cancelamento** do Item 104 da Ata de Registro de Preços nº 46/2024 - Pregão Eletrônico nº 05/2024, cuja finalidade é **Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.

CLÁUSULA 3ª: DOCANCELAMENTO DO ITEM
As partes dão por cancelado o **ITEM 104**da Ata de Registro de Preços nº 46/2024 - Pregão Eletrônico nº 05/2024, com a justificativa de que houve aumento considerável dos custos deste medicamento no mercado, e com o indeferimento do reequilíbrio de preços, o preço registrado já não condiz com os custos de fornecimentoconforme Memorando nº 142/2024/FARMÁCIA MUNICIPAL e Requerimento do Fornecedor anexos ao processo digital 32418/2024.

Produto	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
104- hidroxido de ferro III 20 mg/ ml solução injetável endovenosa ampolas de 5 ml (sacarato de hidróxido férrico) cod. BR 448616	AMPOLA	UNIAO QUIMICA HOSP	120	R$ 9,18	R$1.101,60

CLÁUSULA 4ª:DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro da Comarca do Órgão Gerenciador.
Assim, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante em relação ao mesmo, as partes assinam o presente termo.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2024.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

L.E Comercio De Medicamentos E Materiais Hospitalares LTDA
LEONARDO COGO RINALDI

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:3A744068

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 034/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 034/2023
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATONº 034/2023

5º (quinto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 034/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, e a Empresa **CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS LTDA,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Sra**. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO AJS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua do Comércio, nº 2095 - B, Piso Superior, Sala 04, Distrito de Primavera, CEP. 19.274-000, Município de Rosana, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ** sob nº **27.842.085/0001-01**, representada neste ato pelo sócio e administrador **Sr. ALVANIR JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, geógrafo, residente e domiciliado à Rua E, nº 236, Bairro Tubiacanga, CEP. 19.273-000, Município de Rosana, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 29.353.263-1 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 206.345.868-58.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL E ALTERAÇÕES ANTERIORES
1.1. Constitui objeto do instrumento original a contratação de empresa especializada em construção civil para obra de **REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE PARANAVAÍ – UPA**, localizada na Av. Presidente Tancredo Neves – S/N, Gleba 1-Ivaí, Colônia Paranavaí, Paranavaí-PR, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde; nos termos da carta proposta e demais documentos constantes do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023** (Processo Administrativo nº

002/2023), que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 034/2023, 1º Termo Aditivo** (Acréscimo de Serviços), **2º Termo Aditivo** (Acréscimo de Serviços e Prorrogação de Prazo), **3º Termo de Apostilamento** (Reajuste de Preços) e **4º Termo Aditivo** (Prorrogação do Prazo de Execução), de: **R$ 1.324.816,11 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais e onze centavos).**

Parágrafo Único: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Através do presente termo aditivo as partes resolvem, com anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **prorrogar o prazo de execução dos serviços** objeto do referido contrato, por mais 73 (setenta e três) dias, passando o vencimento do prazo de execução da obra para **13 de Novembro de 2024,** nos termos da Cláusula Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 034/2023, tendo em vista as justificativas apresentadas conjuntamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde por meio do Memorando n° 595/2024, autorização para prorrogação contratual assinada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Parecer Técnico emitido pela Engª Fiscal do Contrato, Anuência do Gestor do Contrato e considerando ainda o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação e atestado de adequação juntados aos autos.

Parágrafo Único: O prazo de **vigência contratual** permanece com vencimento em **15 de dezembro de 2024.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 55.741/2024.

3.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original - CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 034/2023, datado de 24 de abril de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI
Engenheira Civil /CREA PR
Engenheira Fiscal

RENAN VILANI DE CAMARGO
Engenheiro Civil - CREA 138.128/D-PR
Gestor do Contrato

Construções e Comércio AJS LTDA.
ALVANIR JOSÉ DE SOUZA
Sócio Administrador/ C.P.F. nº 206.345.868-58
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:8D6A6A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024 PROCESSO Nº 63/2024

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA:DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI, CNPJ n° 01.031.983/0001-96OBJETO: Inscrição para participação de Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, no "SEMINÁRIO ESTADUAL DA MULHER", a ser realizado pela DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA EIRELI, CNPJ n° 01.031.983/0001-96, no período de 23 a 25 de outubro de 2024, na modalidade presencial, na cidade de Curitiba/PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais).
DATA DA AUTORIZAÇÃO:21/**10/2024**

EDUARDO ALBANI DALA COSTA -
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:A218FCD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 144/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 07/2024. PROCESSO N° 6293/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Sudopav Construtora Ltda***, inscrita no CNPJ MF nº 26.499.438/0001-50 **OBJETO:** Pavimentação de via urbana em CBUQ, 1.210 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológico. Trechos: Rua Afonso Pena (trecho entre a Rua Timbiras e a Rua Itacolomi) - extensão 121,00 m **DOTAÇÃO:** 14775-10301-10305. **VALOR TOTAL**: R$ 305.030,47. **VIGÊNCIA:** 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial. **FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 18 de Outubro de 2024.

FERNANDO ZANCANARO -
Representante.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:A7C42925

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2023 - PROCESSO Nº 106/2023

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 8.588/2023. **CONSIDERANDO** a suspensão do processo supracitado em razão da necessidade de adequações ao Edital na data de 21 de julho de 2023; **CONSIDERANDO** a manifestação da Secretaria responsável, a qual informa que o projeto inicial deverá ter alterações; os valores estão desatualizados bem como a lista de materiais, orçamentos e demais documentos complementares; **CONSIDERANDO** a impossibilidade operacional, com relação à prestação de contas junto ao TCE/PR quando se trata de alterações no objeto, em especial alteração de valores; A administração **D E C I D E**: **REVOGAR** o processo licitatório Concorrência nº 04/2023 - Processo nº 106/2023, nos termos e fundamentos acima descritos; Em atendimento ao disposto no art., 109, inc. I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no

Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:C0E89062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 – PROCESSO Nº 43/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 211/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 – PROCESSO Nº 43/2024. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de uniformes para uso dos servidores do Departamento Municipal de Trânsito (DEPATRAN) da cidade de Pato Branco - Paraná. VIGÊNCIA: Será de 1 (um) ano contados do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP. **Ata de Registro de Preços n° 211/2024:** ***Indústria e Comercio José Romeu Nitaques Roupas Ltda,*** inscrita no CNPJ nº 46.839.122/0001-77, com o valor total de **R$ 38.951,50.** Foro e data da assinatura: Pato Branco, 21 de outubro de 2024.

RONY JOSÉ CRISTOFOLETTI NITAQUES
Representante Legal

ROBSON CANTU.
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:40175739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 30/2024 PROCESSO: 109/2024

PARTES: ***Município De Pato Branco*** – CNPJ: 76.995.448/0001-54 e ***Simone Nunes,*** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 14.019.827/0001-51. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço consistente na operacionalização de parte das ações previstas no art. 14 do Decreto Federal nº 11.740/2023, direcionadas ao setor cultural em favor dos artistas e agentes culturais locais (art. 14, incs. III, IV, V, VI e VII, do Decreto Federal nº 11.740/2023), em relação às verbas federais repassadas pelo Ministério da Cultura em favor do Município exclusivamente para este fim de fomento, conforme autorização legal prevista nos arts. 13 e 14 do Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (decreto este que regulamenta a Lei Federal nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc), atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e do Departamento de Cultura. **VALOR TOTAL:** R$ 33.700,00 (*trinta e três mil e setecentos reais).* **DOTAÇÃO:** 1063-17186. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO**: Pato Branco, 21 de Outubro de 2024.

JUSARA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS **-**
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:93F1CC4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024 - PROCESSO Nº 108/2024 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 90015

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e chamados de emergência, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para elevador marca OTIS 37NK8348, de três paradas, capacidade de 06 (seis) pessoas e 450 (quatrocentos e cinquenta) quilos, com casa de máquinas, contemplando o fornecimento de peças, componentes, acessórios originais e suporte técnico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Critério de julgamento: Menor preço
Data da sessão pública: 29/10/2024 às 08h00min
Envio de Lances: 29/10/2024 das 8h00min às 14h00min
Local/Link: https://www.gov.br/compras
Valor Total Maximo da Contratação: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
ID contratação PNCP: 76995448000154-1-000111/2024
O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:5135DE17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 770, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Banca de Seleção do Processo Seletivo Interno – Edital nº 01/2024, relativo à seleção de preceptores para o Curso de Medicina do Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP e ao Programa de Preceptoria e Supervisão de Estágio da Secretaria Municipal de Saúde, com a seguinte composição:
I - representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Elys Regina Cecatto Albani;
Alethéia de Cássia Carolino Brumato;
II - representantes do Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP:
a) Silvana Alberton;
b) Vidiany Aparecida Queiroz Santos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C741D0B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 780, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT 2023/2024, e considerando o contido no Despacho nº 1 do Memorando nº 27.877, de 16 de outubro de 2024, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) à seguinte servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO
Elizete das Graças Antunes Fernandes	10604-6	Agente de Apoio - Merendeira	01/10/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de admissão constante no art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6B3ECDEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 783, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 28.273, de 17 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ROZELI DE FATIMA CAMARGO,** Matrícula nº 11487-1/1, do cargo de provimento em comissão de Assessora de Apoio Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:ECFF8C01

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
RHB6D50	277510L000028218	06/08/2024	74550	1786397239

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2A32F503

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
SEW0D46	116100T001907956	09/10/2024	54522
SFB9G27	277510NIC0024598	27/09/2024	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3E6537B2

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO 40/2024 DSIN

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MEIO DE PAGAMENTO PARA OPERAÇÃO DO APLICATIVO ESTAR DIGI. 1. 1.1. 1.2. 2. 2.1. 2.2. 2.3 DAS PARTES DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-54, com sede administrativa na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Robson Cantu, brasileiro, casado, RG nº 1.816.183-4/SSP-PR, CPF nº 441.436.649-68; DOADORA: DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.342.481/0001-62, Inscrição Estadual n° 438.222.157.111, estabelecida a Rua Eugenio Pessini, n° 73, Bairro Jardim Itaipu, CEP: 17.509-610 em Marilia - SP, telefone (14) 3451- 4098, e-mail: dsin@dsin.com.br, neste ato representada por Marcelo Andrease , inscrito no CPF n° 218.552.558-12, portador do RG n° 41.280.725-7. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DOS FUNDAMENTOS As partes qualificadas na Cláusula Primeira formalizam a presente doação, em observância às disposições da Lei Municipal nº 5.706, de 8 de janeiro de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pela DOADORA do fornecimento de tecnologia para meio de pagamento a ser utilizado no aplicativo ESTAR DIGI, plataforma digital utilizada no sistema de estacionamento regulamentado do município de Pato Branco, contendo os seguintes: 2.2.1 - Desenvolvimento e fornecimento de integração junto ao gateway de pagamento; 2.2.2 - Inclusão das opções de pagamento no aplicativo ESTAR DIGI, através de cartão de crédito, cartão de débito e PIX.; 2.2.3 - Não haverá custos referentes ao desenvolvimento das integrações e das funcionalidades necessárias para o funcionamento dos meios de pagamento no aplicativo. 2.2.4 - Também não haverá custos para os usuários do estacionamento rotativo em Pato Branco, além da cobrança do estacionamento rotativo estipulado em lei municipal. Os serviços serão fornecidos pelo prazo de 6 (seis) meses, sendo iniciado em 20/10/2024 e sendo encerrado em 19/04/2025. 2.3.1 – Os serviços poderão ser suspensos antecipadamente a critério do município de Pato Branco mediante a comunicação com a data de encerramento ao DONATÁRIO. 2.4 Serão descontados dos repasses feitos a Prefeitura de Pato Branco, as taxas do gateway de pagamento, conforme tabela abaixo: Tipo de Pagamento Taxa Pagamento através de Cartão de Débito 1,25 % Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CD2B-BBF6-CEE3-5199 e informe o código CD2B-BBF6-CEE3-5199 Pagamento através de Cartão de Crédito 2,30 % Pagamento através de PIX R$ 0,29 3. 3.1. 3.2. 4. 4.1. 5. 5.1. 6. 6.1. 7. 7.1. 7.2. 7.3. 7.4. 7.5. 7.6. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES Caberá ao DONATÁRIO: a) acompanhar a qualidade dos serviços fornecidos, comunicando a doadora qualquer problema ou dificuldade dos usuários do ESTAR DIGI; Caberá à DOADORA: a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo DONATÁRIO; b) responsabilizar-se por quaisquer ônus que envolvam os serviços doados, tais como despesas, obrigações profissionais, trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer natureza, decorrentes da doação dos serviços; c) entregar e manter os serviços propostos; d) Realizar toda a comunicação e formalização necessárias junto ao gateway de pagamento, sendo de exclusiva responsabilidade da parte envolvida, sem que a Prefeitura de Pato Branco estabeleça qualquer vínculo jurídico, contratual ou financeiro com o referido gateway." CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos para execução das atividades decorrentes do presente Termo. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO Caberá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, bem como o seu registro em cartório. CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições da Lei Municipal nº 5.706, de 8 de janeiro de 2021, e dos princípios gerais de direito. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS Os bens doados estão sendo ofertados pela DOADORA sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos. Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO. O presente Termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da

DOADORA. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável. As partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CD2B-BBF6-CEE3-5199 e informe o código CD2B-BBF6-CEE3-5199 contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção"). 7.7. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução do presente Termo será o da Comarca de Pato Branco - PR. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo, dispensada a assinatura das testemunhas nos termos do § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil. Pato Branco, datado e assinado digitalmente. MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Robson Cantu Prefeito Municipal DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA Marcelo Andrease Sócio Diretor MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 66/2023 PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e DSIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA OBJETO: Doação, sem encargos, de fornecimento de meio de pagamento para operação do aplicativo ESTAR DIGI. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 17 de Outubro de 2024. ROBSON CANTU Prefeito Municipal Assinado por 1 pessoa: ROBSON CANTU Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CD2B-BBF6-CEE3-5199 e informe o código CD2B-BBF6-CEE3-5199 VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS Código para verificação: CD2B-BBF6-CEE3-5199 Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: ROBSON CANTU (CPF 441.XXX.XXX-68) em 18/10/2024 08:38:10 (GMT-03:00) Papel: Parte Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil) Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/CD2B-BBF6-CEE3-519

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:FB62D2E5

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com fulcro na Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 e com base na Lei Complementar Municipal nº28 de 27 de julho de 2008, faz saber a quem interessar possa que fará realizar a 3ª Audiência Pública do Plano de Mobilidade Urbana Municipal, no seguinte local, data e horário:
Local - Câmara dos Vereadores, localizado na rua Araribóia, 491, Centro - Pato Branco - PR
Data - 7 de novembro de 2024 - **Horário** - 19h
Observações: A audiência terá transmissão online ao vivo através do endereço eletrônico: https://www.youtube.com/user/MunicipioPatoBranco

Pato Branco, 18 de outubro de 2024

GILMAR TUMELERO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano de Pato Branco

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5D5CE89A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PAULA FREITAS – PARANA

Resolução nº 10/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar alteração do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-financeiro no aplicativo SUAS WEB do ano de 2022 referente aos recursos repassados a titulo de credito extraordinário no Bloco de Proteção Social Básica (Recurso da Portaria MC Nº 378/2020)
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 21 de outubro de 2024.

GREICY SOARES PADILHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6765D174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.130/2024 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 3.130/2024 – de 21 de Outubro de 2024.

SÚMULA: Dispõe a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paula Freitas/PR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná o Senhor **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA** no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 1.555/2021 de 07 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paula Freitas - PR para representantes da Sociedade Civil e Poder Público de Paula Freitas – PR, para o Biênio de 2024 a 2026.

DO GOVERNO MUNICIPAL:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Patricia Tenczina
Suplente: Marlene Cordeiro
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eliziane Ribeiro
Suplente: Gislaine Carneiro de Campos
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Berenice Rolinski
Suplente: Maria Rosemeide Kimita
Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Felipe Joly da Cruz
Suplente: Sergio Olekschen
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Gianei Fiorintim
Suplente: Gildo Zaboroski

DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante titular de entidade ou organização, sem fins lucrativos diretamente ligados à defesa e ou atendimento da pessoa com deficiência no Município de Paula Freitas, legalmente constituída;
Titular: Fernanda Wenningkamp
Suplente: Jaqueline Semkiv
Representantes de pessoa com deficiência;
Titular: Lucia Paszko
Suplente: Celia Aparecida Daniel
Titular: Iverson Rudinei Glovaski
Suplente: Elizandra Carla Roiek

Representante de profissional que atua diretamente no atendimento à pessoa com deficiência;
Titular: Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalchuk
Suplente: Tania de Miranda
Representante de pais ou responsáveis da pessoa om deficiência.
Titular: Sirleia Stokolosa
Suplente: Valdecir Jose de Lima

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 21 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:88D5F202

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.131/2024 – DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Dispões sobre o cancelamento de restos a pagar não processados do exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida em dotações especificas;

CONSIDERANDO que os restos a pagar não processados, não constituem obrigação de pagamento, pelo produto e/ou serviço não ter sido entregue ou executado;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO orientação da Secretaria do Tesouro Nacional, fundamentada no Decreto nº 93.782/86 e demais;

Art. 1º - Ficam canceladas, se não contestados, a partir de 25 de novembro de 2024, os restos a pagar não processados do exercício anterior, vinculados a Prefeitura Municipal de Paula Freitas e seus Fundos Municipais, conforme lista em anexo.

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como restos a pagar não processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para essa finalidade no exercício que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 21 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:DC234ED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 32/2024

CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 32/2024

Fica **CANCELADA** a Autorização de Pagamento de Diária nº **032/2024**, publicada na Edição 3136 de 21/10/2024 (Código Identificador: EBD26A08), em favor do Vereador Vice-Presidente **ISIDORIO NICOLAU PECH**, pela desistência do solicitante, por motivos particulares.

Paulo Frontin (PR), 21 de outubro de 2024.

FABIANO JOSE BUENO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:5DFBCD25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 364/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 364/2024

Estabelece a regionalização para execução do Programa de Horas Máquina, instituído pela Lei Municipal nº 1.171, de 1º de novembro de 2018 e dá outras providências.

CONSIDERANDO as determinações do CODEFRON no ano de 2022, em que foram sorteadas as quatro áreas a serem regionalizadas no Programa de Horas Máquinas,
CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos e os serviços destinados aos agricultores através do referido programa,
CONSIDERANDO que o Município de Paulo Frontin pode atender os agricultores de maneira regionalizada e de maneira condizente com as necessidades dos agricultores,
JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 65, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.171 de 1º de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a regionalização para execução do Programa de Horas Máquina, exclusivo para serviços de retro escavadeira, instituído pela Lei Municipal nº 1.171, de 1 de novembro de 2018, que funcionará da seguinte forma:
Parágrafo único – Ficam definidas quatro regiões com a localidades agrupadas e assim subdividindo o município.

•Região 1 – Estrada Palmas (da Linha Gonçalves Junior a diante), Colônia Manduri, Vicinais 2 e 3 (Palmas), Linha Candido de Abreu, Linha Dr. Limoeiro e seus vicinais.

•Região 2 – Linha Ferreira Correia, Vera Guarani, Colônia Santana, Linha Iguaçu (de Vera Guarani até a BR 476), Linha Gonçalves Junior (da estrada Palmas até a BR 476), Estrada Palmas (de Vera Guarani até a Linha Gonçalves Junior), Colônia Agudos e adjacências (trecho da BR 153 até a BR 476)

•Região 3 – Colônia Carazinho, Colônia Bom Retiro, Colônia Água Fria, Palmital, Colônia Bugre, Colônia Barra Grande, Vicinal 1, Vicinais 7, 8 e 9.

•Região 4 - Linha Iguaçu (da BR 476 até o Rio Iguaçu), Linha Gonçalves Junior (da BR 476 até a Linha Iguaçu), Linha Paralela, Colônia Monjolos, Colônia São Roque, Colônia Agudos (da BR 476 até Monjolos) e regiões adjacentes das comunidades elencadas.

Art. 2º Os agricultores interessados em obter os benefícios constantes na Lei Municipal 1.171/2018 e suas alterações, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e preencher o requerimento, conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 3º Os serviços solicitados deverão ser executados por um prazo de 60 dias a partir de 01 de janeiro de 2025, em cada uma das regiões, conforme determinado no parágrafo único do Art. 1º do presente Decreto, a fim de que exista um rodízio de trabalhos durante o ano.

Art. 4º As datas para requerer os serviços no biênio de 2025/2026, em cada região são as seguintes:
Região 1 – Da data de publicação do presente decreto até 30 de dezembro de 2024;
Região 2 – De 02 de janeiro de 2025 até 28 de fevereiro de 2025;
Região 3 – De 01 de março de 2025 até 30 de abril de 2025;
Região 4 – De 01 de maio de 2025 até 30 de junho de 2025;
Região 1 – De 01 de julho de 2025 até 31 de agosto de 2025;
Região 2 – De 01 de setembro de 2025 até 31 de outubro de 2025;
Região 3 – De 01 de novembro de 2025 até 30 de dezembro de 2025;
Região 4 – De 02 de janeiro de 2026 até 28 de fevereiro de 2026.

Art. 5º Os dispositivos da Lei Municipal 1.171/2018, e suas alterações, devem ser cumpridos na integra, não podendo de modo algum ultrapassar as 4 horas máquinas por período anual para cada beneficiário, sendo que os trabalhos que superarem o determinado pela Lei, ficará sob responsabilidade do requerente em quitar os débitos com a empresa executora.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente deverá publicar em Mural próprio, por um período de 12 meses, bem como no mural da Sede Municipal, a lista de inscritos e beneficiários que receberem os serviços.

Art. 7º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 246/2023

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 21 de outubro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito de Paulo Frontin

Anexo I

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA HORAS MÁQUINAS

Eu, _____– inscrito no CPF sob o nº. _____, com CAD Pro sob nº. _____, residente e domiciliado em _____, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, DECLARO que sou beneficiário do PROGRAMA HORAS MÁQUINAS, atendendo ao perfil descrito no supracitado programa e estando em conformidade com o disposto nos Artigos 7º, 9º, e demais da Lei nº. 1.171/2018.
Serviço de retroescavadeira: _____
_____
Número de horas totais para realização do serviço: _____

Destarte, conforme os dispositivos da Lei Municipal 1.171/2018, e suas alterações, bem como no Decreto Municipal 246/2023, tenho ciência que não é permitido, de modo algum, ultrapassar as 4 horas máquinas por período anual, sendo que me comprometo a quitar com a empresa, os débitos dos trabalhos que superarem o determinado pela Lei, com a empresa executora.
Ainda, conforme dispõe o Art. 9º, §1º, inciso IV, da referenciada Lei, quando a execução dos serviços depender de liberação do órgão ambiental, necessário apresentar autorização do órgão competente.

Paulo Frontin/PR / / .
_____
Requerente

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:E96E1868

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 365/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 365/2024

Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paulo Frontin - CMDPD.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.182 de 11 de dezembro de 2018, DECRETA;

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, na categoria de Conselheiros Governamentais, os seguintes representantes:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SMASF:
Titular: Salete Rosa de França
Suplente: Eloídes Krul
II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD:
Titular: Jucélia Rozeli Novicki
Suplente: Ana Carla Dolinski
III - Secretaria Municipal de Saúde - SMS:
Titular: Beatriz Terezinha Bahniuk Carloto
Suplente: Ricardo Dozorec
IV - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado - SMAPDI:
Titular: Lucas Rafael Camara
Suplente: Ismar Vinícius leszak
V - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos - SMOTSU:
Titular: Edimilson Cymbalista
Suplente: Leonardo Aquiles Alves da Silva

Art. 2º – Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, na categoria de Conselheiros da Sociedade Civil, os seguintes representantes:

I – Entidade ou organização, sem fins econômicos, diretamente ligadas à defesa e/ou atendimento da pessoa com deficiência no Município de Paulo Frontin, legalmente constituída:
Titular: Elizete Franczak
Suplente: Vânia Paula Dias

II – Pessoas com deficiência:
Titular: Jocibeli Terezinha Popia
Suplente: Maria Lourdes Polanski
Titular: Alessandro Alberto Brzezinski
Suplente: André Kadanus
III - Profissionais que atuam diretamente no atendimento à pessoa com deficiência:
Titular: Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalchuk
Suplente: Marli Arving dos Santos
IV- Pais ou responsáveis da pessoa com deficiência:
Titular: Terezinha Horny
Suplente: Josélia Bahniuk Matiuchenko

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 041/2020 de 06 de agosto de 2020 e o Decreto 092/2021 de 15 de setembro de 2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 21 de outubro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito de Paulo Frontin

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:38A73E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
ATO DE APOSENTADORIA

ATO DE APOSENTADORIA PORTARIA N°. 012/2024
Concede aposentaria a Amadeus Ferreira

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV, no uso de
suas atribuições que Ihe são conferidas pelo Decreto 118/2023, com fundamento no inciso XIII do Decreto n° 176, de 12.12.2011, que aprovou o Regimento Interno do PIENPREV e considerando o processo de aposentadoria n° 2024.02.00169P do servidor Amadeus Ferreira.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Amadeus Ferreira, brasileiro, servidor público municipal de Piên, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, nível A11, inscrito na matrícula 58941, **aposentadoria por idade com proventos** mensais e com media integral, com fundamento no parágrafo único do artigo 31, incisos I a IV da Lei Complementar n° 002/2024.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ **R$ 1.665,50 (Um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais, cinquenta centavos),** conforme demonstrativo de cálculo em conformidade com o parágrafo único do artigo 31.

Art. 3º - Reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste dos servidores ativos para manutenção do valor real conforme prevê o inciso Il do Art. 32 da lei complementar n° 002/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Piên, 21 de outubro de 2024

JACQUELINE NIEZER
Diretora Executiva

Publicado por:
Jacqueline Niezer
Código Identificador:F03F13B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 055/2021

3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr**. MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário de Governo Sr. **JOSNEI GROSSKOPF**, inscrito no CPF sob nº 063.092.569-04 doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, com sede na RUA ALEXANDER FLEMING 2194, PAVMTO 4 EDIF. CHARLES DARWIN ANEXO BIOPARK – Zona Rural – Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 41.886.613/0001-55, neste Ato representada por **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, portador do CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8.SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1399 – Jardim Imperial – Município de Perobal-PR, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 116/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O Prazo de execução e vigência fica prorrogado em 12 (doze) meses.

Cláusula Segunda: O valor fica acrescido em R$ 5.595,24 (cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) considerando o índice IPCA em 4,42%.

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 21 de outubro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:8D4A8C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:30 horas** do dia **18 de Novembro de 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas n° 373, em Piên, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, do seguinte objeto: **Pavimentação em CBUQ da Rua Espírito Santo com área de 2.270,17m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, passeio com acessibilidade e sinalização viária, atendendo ao contrato de Repasse nº 947570/2023 operação 108922349 representado pela Caixa Econômica Federal.**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site

https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes ou solicitada através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br**, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Considerando um erro na divulgação dos avisos, marcamos nova data para a licitação.

Piên/PR, 21 de outubro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:84B8F02D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2024

O Município de Piên, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:30 horas** do dia **19 de Novembro de 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas n° 373, em Piên, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, do seguinte objeto: **Pavimentação em CBUQ da Rua Amazonas com área de 1.933,20 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, passeio com acessibilidade e sinalização viária, atendendo ao contrato de Repasse nº 954690/2023 operação 1092342-13 representado pela Caixa Econômica Federal.**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes ou solicitada através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br**, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de contratação de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136. Considerando um erro na divulgação dos avisos, marcamos nova data para a licitação.

Piên/PR, 21 de outubro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:8D6B8E05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 062/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRONICO Nº 062/2024**, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para Contratação de Empresa para Locação de caminhão-pipa, abastecido com água potável, equipado com mangueiras esguichos, motor bomba e motorista, para atendimento aos sistemas rurais de abastecimento de água do Município de Piên", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:

ADR TRANSPORTES, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.654.951/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

Piên/PR, 21 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:20FB4C11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1100 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1100 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder ao servidor público **Jaime Kurovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.362.778.6/PR matrícula funcional nº 101261, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esportes,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 06, para o padrão B – nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a agosto de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F87778DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1055 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1055 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada Nível I – símbolo FG1, concedida ao servidor público **Amadeus Ferreira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 60970912/PR, ocupante do cargo efetivo de **Agente Operacional**, por exercer a função de **Responsável pela limpeza e conservação de pontes do município.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C1D183B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1054 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1054 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada Nível III – símbolo FG3, concedida ao servidor público **Cristiano Quadros,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.485.032.2/PR, ocupante do cargo efetivo de **Contador**, por exercer a função de **Responsável pela análise de custos em processos de reajuste e reequilíbrio-financeiro, com emissão de pareceres e cálculos dos contratos administrativos, bem como a elaboração de relatórios e planilhas gerenciais para auxiliar o planejamento estratégico e tomada de decisão.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D0D82E7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024
REFERENTE A CONCORRÊNCIA 003/2023

1º ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ 05.133.291/0001-00, localizada na Rodovia BR 280, nº 3290, Bairro: Industrial Sul em Rio Negrinho/SC, telefone: (47) 3635-1348, e-mail: engbrunajantsch@hotmail.com, representada por Lilian Baumel Maahs, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.841.377, inscrito no CPF sob n. º 008.706.959-83 a seguir denominada **CONTRATADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21, dos documentos constantes no processo 3840/2024 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o prazo de execução e vigência do contrato em 150 (cento e cinquenta) dias.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 10 de outubro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BDA0D28E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024 DISPENSA Nº 31/2024

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à KETHLYN CRISTINY DE ANDRADE ELIAS, com sede na Av. Prefeito Maurício Fruet, 2450, Cajuru, Curitiba-PR, CEP 82.900-010 inscrita no CNPJ sob o nº 57.363.768/0001-47, para "Aquisição de bancada móvel para manutenção do edifício da Câmara Municipal de Piraquara, no valor de R$ 3.985,00 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 21 de outubro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:89630391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2024 DIVIDA ATIVA DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS

A Prefeitura de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, NOTIFICA os responsáveis tributários que se encontram em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos débitos abaixo relacionados perante esta secretaria. Assim, aguardamos o comparecimento no Departamento de Tributação e Cadastro Econômico, no período das 8h00as 12h00 - 13h00 17h00, de segunda à sexta feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias para regularização dos débitos acarretará o que couber, na cobrança de executivo fiscal conforme determina a Lei Federal 6830/80. Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação. * OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONÍVEIS NOS SEGUINTES CANAIS: **Site:** Prefeitura Municipal de Piraquara - PR » PORTAL DO CONTRIBUINTE » DÉBITOS»CONSULTA DE DÉBITOS IMÓVEIS» digite o cadastro. **Aplicativo para celular:** Baixar o aplicativo OXY CIDADÃO no Google Play ou App Store OXY CIDADÃO»CIDADE: PIRAQUARA-PR»CONFIRMAR»Nº DO CPF DO PROPRIETÁRIO»PAGAR» SELECIONAR A PROPRIEDADE. **GUICHÊS DE ATENDIMENTO:** Secretaria de Finanças da Prefeitura de Piraquara ou Regional do Guarituba.

Edital	CD - TCE	Valor	Notificação de Cobrança de Dívida

010/2024	251	/2024	R$ 497.871,47	697/2024
010/2024	252	/2024	R$ 206.855,62	697/2024
010/2024	253	/2024	R$ 195.871,87	697/2024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DE49C72C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 23/2024

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Tornar público o edital com o chamamento dos candidatos aprovados no processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil, da rede municipal de Piraquara para o período de outubro de 2024 a 31/12/2025 para escolha de vagas. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação.
Art. 1° Os candidatos aprovados no processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico dos Centros Municipais de Educação Infantil farão escolha de vagas, conforme segue abaixo:
I) Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
II) Data: 22/10/2024
III) Horário: 8h15
Art. 2° Inscritos aprovados para a coordenação pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil:
- THAIS CORDEIRO DOS SANTOS
Art. 3° Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2024.

CLAUDIOVANE PARRALEGO DE AGUIAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DE693B64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2024 – PROCESSO Nº. 32.526/2024

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sanitários químicos **- Detentora:** W V SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.129.716/0001-33, vencedora dos itens 1 e 2 pelo valor total de R$ 82.807,00 (oitenta e dois mil oitocentos e sete reais). **- Vigência da Ata:** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta. **- Data da assinatura:** 21/10/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:69D65AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.252/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º PRORROGAR a cessão funcional para Secretaria de Estado das Cidades, do servidor **Luiz Henrique Kavetski,** cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 661501, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, para ocupar cargo de Assessor-CCE7, nos termos do art. 1º, Inc. I, da Lei Municipal nº 1539/2015 de 10 de dezembro de 2015.
Art. 2° A cessão se dará com ônus para o órgão cedente, mediante ressarcimento.
Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/01/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:00E0167E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.754/2024

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997167	Gabriela da Silva Santos Barbino	0	3	13/09/2021	13/10/2024
997221	Maria Rosa da Silva Porto	0	3	18/10/2021	18/10/2024
997211	Taionara Fatima Varotto Radtke	0	03	04/10/2021	04/10/2024
997198	Tatiane dos Santos Antunes	0	03	20/09/2021	11/10/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:02BA1AFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.753/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
ALINE CECCON MOCELLIN	21/10/2024
SHERON JHEMY PINHEIRO DE SOUZA	21/10/2024
DANIELE ASSIS FERMINO DA SILVA	21/10/2024
SILVIA DA ROSA ANTONIO PACHECO	21/10/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 21/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5FE14B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.755/2024

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de classe dos servidores da educação escolar pública do município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**
Art. 1º O servidor abaixo relacionado terá sua classe alterada mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997216	Eliete da Silva Marques	0	3	04/10/2021	04/10/2024
997222	Janaina de Souza Machado	0	3	19/10/2021	19/10/2024
997201	Michelle de Fatima Oliveira	0	3	20/09/2021	15/10/2024
997204	Mylena dos Santos Barez	0	3	20/09/2021	13/10/2024
997215	Otali Machack Gomes	0	3	04/10/2021	14/10/2024
997212	Sandra Mara Iancoski Machado	0	3	04/10/2021	14/10/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:77D48684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.756/2024

Revoga os Decretos nº 12.682/2024 e 12.683/2024, de 26 de setembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam revogados os Decretos nº 12.682/2024 e 12.683/2024, que declararam utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis particulares neles especificados.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:00C50FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 257, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Constitui Comissão de Acompanhamento de Transição Governo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício nº 001/2024 – Transição,

RESOLVE

Art. 1º Fica Constituída a Comissão de Acompanhamento de Transição Governo Municipal.

Parágrafo Primeiro: A Comissão de Acompanhamento de Transição de Governo Municipal terá o prazo de até o dia 30 de Dezembro de 2024 para concretização dos trabalhos.

Art. 2º A equipe de transição do Governo Atual será constituída pelos seguintes membros:

Glenn William Rodrigues Barbosa – matrícula nº 21016 – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte,
Isamara Marli Callegari Barbosa - matrícula nº 21028 - Secretária Municipal da Fazenda,
Jacieli Aparecida Vieira Braga - matrícula nº 5026172 – Diretora do Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipal,
Osvaldo Rachelle – matrícula nº 504821 - Coordenador do Sistema de Controle Interno,
Pedro Vinicius Arruda Schon – matricula nº 21007 – Procurador Geral ,
Ronaldo Eurich - matrícula nº 5052564 – Contador,
Vera Luiza Schon – matrícula nº 21041 - Secretária Municipal de Patrimônio, Compras e Logística.

Art. 3º A equipe de transição do Prefeito Eleito, será constituída pelos seguintes membros:

Edson Correa Padilha Junior - Vice-Prefeito eleito,
Andersson José de Andrade - matrícula nº 505001 – Contador,
Antonio Bezusko Sobrinho – matrícula nº 50041 – Auxiliar Administrativo,
Carlos Henrique Parolo,
Rafael Orlando Gomes de Oliveira - matricula nº 53124 – Procurador,
Simone Regina Betim,
Sidney Heidemann.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:FF2311AF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 255, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Decreta Ponto Facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro, “Dia do Servidor Público”

Art. 2º A determinação contida no art. 1º não contempla os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, bem como servidores que prestam serviços de atendimento essencial à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:1C1948BE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 599, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

Exonerar a Servidora Tatiane Sarabun Helck, Matrícula nº 2248, do cargo de Professor PSS 20horas, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, admitida em 17/02/2022, através do Contrato nº 033/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Término de Contrato.

RESOLVE

Art.1º – **EXONERAR por término de contrato,** a senhora **TATIANE SARABUN HELCK,** matrícula nº 2248, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nomeada através do Contrato nº 053/2022, no Cargo de **PROFESSOR PSS** na data de 17 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 12 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de outubro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4F0EEE71

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 250, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Nomear Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **SANDRO GROSCKO**, para o cargo de Diretor de Saneamento e Vigilância Epidemiológica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do símbolo CC-3, a contar de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de outubro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:147A961A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 249, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Nomear Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ELIS REGINA LOCATELLE,** no Cargo de **DIRETOR PEDAGOGICO**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de outubro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:33CCC879

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO

Processo nº 04/2024 – Protocolo 2357/2024 –
Interessado(s): Marli Lestchechen Gomes – Departamento de Recursos Humanos – RPPS –
Ementa: Regularidade de vínculo – Transposição de cargo – irregularidade – boa-fé – possibilidade – precedentes vinculantes -

Decisão

Cuida-se o presente expediente administrativo de representação em face da servidora Marli Lestchechen Gomes, CPF nº 769.158.329-04, RG nº 5.344.685-0, Matrícula nº 40.221, com o fito de apurar de possível irregularidade no vínculo daquela com esta Municipalidade, em desacordo com o Art. 37, inciso II da Constituição Federal.

Sabendo-se que teve por provocação o presente expediente quando da constatação de suposta irregularidade de vínculo da servidora em sede de análise em processo de concessão de aposentadoria que tramitou junto ao Regime Próprio de Previdência Social desta Municipalidade.

Naquela oportunidade, a despeito de qualquer conclusão exarada pelo órgão em relação ao pedido principal, reconheceu-se e registrou na instrução que haveria uma incompatibilidade entre o cargo de origem da servidora, que seria Auxiliar de Serviços Gerais, com o cargo ocupado atualmente, qual seja, Auxiliar de Enfermagem.

Fora remetido aquele expediente para o Departamento de Recursos Humanos, bem como, para o Sistema de Controle Interno Municipal, para que entendendo necessário perquirissem quanto a possibilidade, ou não, de manutenção da servidora no cargo atualmente ocupado, uma vez que não seria o cargo em que teria ingressado no serviço público.

Instaurou-se o presente expediente pela Portaria nº 494, de 14 de Agosto de 2024, sendo recebido o ato pela Comissão e dado início aos trabalhos.

Foi notificado pessoalmente a servidora quanto a instauração do procedimento, este dando ciência, todavia não sendo de registro a apresentação de qualquer peça ou manifestação preliminar apresentada e colacionada junto aos autos.

Em sede de instrução do procedimento a Comissão optou pela produção de provas documentais não sendo coletados depoimentos ou declarações.

A Servidora não constituiu defensor no curso dos trabalhos, tendo a própria acompanhado a instrução do feito e apresentado manifestação previamente a elaboração do relatório conclusivo da comissão.

Conforme consta do caderno processual, foram ainda apensados aos autos cópias das fichas funcionais e extratos financeiros da servidora, além da cópia de Editais, referentes a concurso público realizado por esta Municipalidade no ano de 1990.

Igualmente, fora apensado aos autos cópia dos editais de abertura e de homologação de concurso público igualmente realizado por esta Municipalidade no ano de 1990, bem como, cópia do Decreto nº 030/1990, onde a servidora consta nomeada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Ainda consta dos autos, cópia do anexo de reenquadramento realizado no ano de 1995, em que a servidora, anteriormente ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais foi reenquadrada no cargo de Assistente Social.

De igual modo, consta ainda juntadas ao caderno processual, peças que instruíram o procedimento de analise do pedido de concessão de aposentadoria pleiteado pela servidora junto ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais de Pitanga.

Conforme depreende-se do relatório, constata-se que a servidora foi admitida no serviço público em 1995, nomeada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em razão de sua aprovação em concurso público, é o que se constata do Decreto nº 030/1990.

Consta ainda que o cargo de assistente social não foi extinto dos quadros da Municipalidade até a presente data, e tendo sido a servidora reaproveitada/reenquadrada no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nos termos do Decreto 034/1996.

Ainda é de registro que no ano de 2003, através da Lei 1.105/202 e do Decreto 054/2003, a servidora consta como reenquadrada do cargo de Assistente social para o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, cargo que ocupa junto à Secretaria de Saúde até os dias de hoje.

Consignou-se no relatório exarado pela Comissão Especial designada para o caso, que não foi encontrado qualquer registro de aprovação em concurso público por parte da servidora para os cargos de Assistente Social e de Auxiliar de Enfermagem.

Foi apensado aos autos, a ficha funcional da servidora.

Ademais foi apensado Parecer Jurídico exarado em procedimento de concessão de benefício junto ao Regime próprio de Previdência Social da servidores Municipais de Pitanga, do qual destaca-se o reconhecimento da irregularidade de vínculo funcional da servidora.

Não foram produzidas mais provas no bojo da instrução, o que ao nosso ver não precariza nem dificulta a análise do mérito, vez que, dos documentos acostados aos autos já se pode realizar uma análise adequada do feito.

Denota-se da manifestação da Comissão designada pela Portaria nº 494, de 14 de Agosto de 2024, que esta se pronunciou em sua conclusão no seguinte sentido: *"[...]Ante o exposto a comissão cunclui, em caráter opinativo, após oportunizar o contraditório e a ampla defesa à servidora, a qual participou deste procedimento o seguinte: Em tempo, após a entrada em exercício, a servidora em questão foi colocada em aparente desvio de função para trabalhar como Assistente Social, depois do cargo extinto, tornou-se Auxiliar de Enfermagem onde continua até a presente data. Em 1996, através do Decreto 034/96, a servidora Marli Lestechechen foi enquadrada para o cargo de Assistente Social, não foi localizado nenhum documento que comprove a aprovação em concurso e nenhum ato de nomeação, somente o enquadramento através de Decreto. Quanto ao novo reenquadramento em 2002, com a Lei 1.105/2002 que instituiu o novo plano de cargos e salários, a servidora Marli Lestechechen Gomes foi reenquadrada para o cargo de Auxiliar de Enfermagem pela Portaria 054/2003, diante disso a Comissão compactua com o entendimento da Procuradoria de que trata-se de procedimento irregular, já que não foi encontrado nenhum documento que comprove aprovação da servidora em outro concurso público. Não há nenhum indicio de má-fé por parte da servidora.[...]"*

E o resumo do essencial, vieram os autos conclusos, passo a decidir.

Preliminarmente, consigne-se a justificativa do lapso temporal entre a apresentação do relatório da Comissão a prolação da presente decisão. Trata-se em verdade de respeito ao prazo da servidora para constituição de patrono para peticionamento e representação, vez que, no decurso da instrução não o fez.

Sobre o tema, insta lembra o posicionamento já consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça no enunciado da Súmula nº 592, assentando que o decurso de prazo além do previsto não acarreta nulidade por si só, devendo ser aferido o respeito ao exercício de defesa pelo interessado(a).

Vencida a preliminar, passo ao mérito.

Prima Facie, cumpre antecipar o mérito, delimitando tratar-se o presente caso de típica situação de aproveitamento funcional de servidora, que não atendeu aos requisitos legais e constitucionais para edição e consolidação do ato, impedindo, portanto, a estabilização situação da servidora, senão vejamos.

Registre-se o fato de mesmo constando na ficha funcional do servidor a aparente efetivação deste pelo Decreto 69/96, é de se notar que não consta o nome do servidor no rol daqueles servidores promovidos a efetivos com fulcro no Art. 19 do ADCT

Narra-se na presente decisão, já ter sido apreciada a natureza da situação em tela pelo Supremo Tribunal Federal, que inclusive se manifestou pela edição da Súmula Vinculante nº 43 no seguinte enunciado: "É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido."

Cumpre apontar que a Suprema Corte em julgamento de assunto da mesma natureza manifestou-se pela inconstitucionalidade do vínculo de servidor, vez que o decurso de tempo ou a tentativa de validação por ato administrativo não supre ou convalida o vício presente na incompatibilidade do caso com o próprio ordenamento constitucional. Mister ainda pois, destacar que a Carta Política elenca como requisitos a investidura em cargos da administração pública aqueles pressupostos presentes no Art. 37, inciso II .

Ademais, conforme constatou aquela comissão constatou aquela Comissão, que a servidora Luciney foi contratada para ingresso em cargo sem o cumprimento dos pressupostos legais já mencionados, figurando clara ofensa a premissa constitucional já elencada.

A conclusão exposta nesta SV 43 já era prevista em uma súmula "comum" do STF, a súmula 685 do STF (de 24/09/2003) e que tem a mesma redação, tendo o Plenário do STF tem convertido em súmulas vinculantes algumas súmulas "comuns" com o objetivo de agilizar os processos e pacificar os temas.

O que a SV 43 do STF proíbe é a chamada ascensão funcional (também conhecida como acesso ou transposição). A ascensão funcional é a progressão funcional do servidor público entre cargos de carreiras distintas. Ocorre quando o servidor é promovido para um cargo melhor, sendo este, no entanto, integrante de uma carreira diferente. A ascensão funcional era extremamente comum antes da CF/88. Quando o servidor chegava ao último nível de uma carreira, ele ascendia para o primeiro nível de carreira diversa (e superior) sem necessidade de concurso público. A promoção do servidor por ascensão funcional constitui uma forma de "provimento derivado vertical", ou seja, a pessoa assume um outro cargo (provimento) em virtude de já ocupar um anterior (ou seja, derivado do primeiro), subindo no nível funcional para um cargo melhor (vertical).

A ascensão funcional é inconstitucional porque a CF/88 afirma que a pessoa somente pode assumir um cargo público após aprovação em concurso público (art. 37, II), salvo as hipóteses excepcionais previstas no texto constitucional. Desse modo, a ascensão viola o princípio do concurso público.

Veja-se esta ementa bem elucidativa:

(...) O Supremo Tribunal Federal fixou entendimento no sentido de banir o acesso ou ascensão, que constitui forma de provimento de cargo em carreira diversa daquela para a qual o servidor ingressou no serviço público. (...) STF. 2ª Turma. RE 602795 AgR, Rel. Min. Eros Grau, julgado em 16/03/2010).

A SV 43-STF não veda a promoção, desde que seja na mesma carreira. A promoção é a passagem (desenvolvimento funcional) do servidor público de um cargo para outro melhor, tudo dentro da mesma carreira. Ex.: a Lei prevê que a carreira "A" é dividida em 3 classes; a pessoa ingressa como "A" de 3ª classe e, após determinado tempo e cumpridos certos requisitos, poderá ser promovida, por antiguidade e merecimento, alternadamente, a "A" de 2ª classe e depois a "A" de 1ª classe.

Destarte o exposto, e considerando que já fora objeto de apreciação pela Procuradoria Jurídica do RPPS, oportuno pois salientar não ser caso de aplicação da súmula nº 5 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, haja vista, a ciência da então irregularidade de vínculo pela servidora, afastando toda e qualquer hipótese de incidência daquele enunciado da Corte de Contas deste Estado.

Pari Passum, considerando ter do presente caso ainda o servidor ter sido contratado de forma temporária conforme constatado aos autos, e a despeito da impossibilidade de conversão pura e direta da natureza desta função em efetiva, tem-se ao presente caso um tentativa de alteração não apenas do regime jurídico mas como também do próprio cargo ocupado pela representada.

Por derradeiro e acrescendo ao fato da tentativa de efetivação de servidor no atual cargo ser impossível sem prévia aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, tem-se o presente caso por ascensão funcional, ou seja, a pessoa assume um outro cargo em virtude de já ocupar um anterior, ou seja, derivado do primeiro, subindo no nível funcional para um cargo melhor.

A ascensão funcional é inconstitucional porque a CF/88 afirma que a pessoa somente pode assumir um cargo público após aprovação em concurso público (art. 37, II), salvo as hipóteses excepcionais previstas no texto constitucional. Desse modo, a ascensão viola o princípio do concurso público neste sentido, medida salutar se faz pela rescisão do vínculo funcional estabelecido ao presente tempo entre este Ente Público e a servidora Marli Lestchechen Gomes, vez que, não pode sustentar-se situação que figura como ofensa grave ao ordenamento jurídico vigente.

Ademais, O artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, estabelece que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e a complexidade do cargo. Portanto, o ingresso em cargos públicos, como o de Auxiliar de Enfermagem, sem o devido processo de seleção pública, configura irregularidade no vínculo funciona.

Diante da ausência de concurso público que legitime a investidura da servidora no cargo de Auxiliar de Enfermagem, fica configurada a violação do princípio constitucional da legalidade e do acesso ao serviço público por meio de concurso, conforme o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

Por outro lado, restou comprovado que a servidora ingressou regularmente no serviço público no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por meio de concurso público, o que legitima sua permanência nesse cargo.

Com base nesses fatos e tendo em vista a preservação da legalidade e a necessidade de correção do vínculo irregular, a medida cabível é a recondução da servidora ao seu cargo de origem, em conformidade com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e demais normas aplicáveis.

Oportuno ainda registrar que, *Mutatis Mutandis* o Acórdão nº 504/15 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 873083/13) estabelece que, diante da regra do acesso aos cargos públicos mediante concurso, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, não é possível o reenquadramento de servidores ocupantes do cargo de educador infantil para o cargo de professor de educação infantil, em razão da diversidade de requisitos para o provimento dos referidos cargos.

Por derradeiro, oportuno destacar que não há que se questionar quanto a eventual colocação em disponibilidade da servidora, vez que, a Municipalidade naquele tempo já lançou mão da via do aproveitamento, sem a necessidade de se passar por esse momento de transição.

Diante do exposto, considerando a comprovação da irregularidade do vínculo no cargo de Auxiliar de Enfermagem e a regularidade do ingresso no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, decido:

Reconhecer a irregularidade da nomeação da servidora Marli Lestechechen para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, por ausência de concurso público, em desacordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal;
Determinar a recondução da servidora ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no qual foi devidamente aprovada e nomeada por concurso público, restabelecendo-se a sua condição funcional regular no âmbito do serviço público;

Notifique-se a servidora para ciência da presente decisão, bem como os setores competentes para as providências necessárias ao cumprimento imediato da recondução ao cargo de origem.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Com a publicação da presente, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.

Pitanga, 10 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
Súmula 592/STJ: "O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa." STJ. 1ª Seção. Aprovada em 13/09/2017, DJe 18/09/2017.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4B0F28B4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECISÃO

Processo: Processo Administrativo n° 02/2024 – Protocolo nº 1755/2024 –
Interessado: Secretaria de Gestão Pública – Gladson Joaquim da Luz –
Assunto: Avaliação de Desempenho – Regularidade – Estágio Probatório –

Decisão

Trata-se de processo administrativo instaurado em face do servidor Gladson Joaquim da Luz, ocupante do cargo de Oficial Administrativo nesta Administração Pública, sob a alegação de baixo desempenho no exercício de suas funções, apurado em avaliação de desempenho, pelo cumprimento de seu estágio probatório.

Consta dos autos que, a partir de relatórios preliminares de supervisão, foi apontada suposta ineficiência do servidor no cumprimento de suas atribuições. Em decorrência disso, foi instaurado o presente processo para apuração dos fatos e eventual aplicação de medidas disciplinares, caso constatadas irregularidades.

Do relatado, constatou-se que o servidor poderia ter incorrido nas proibições do Art. 226, IV, XV, bem como, violado os deveres funcionais previstos no Art.225, I, e IV, todos da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga –.

Foi instaurado o presente procedimento administrativo, visando apurara a veracidade das alegações e dos fatos imputados aos servidores, bem como, oportunizar a este o contraditório e ampla defesa.

Em sequência foi realizada a notificação do servidor investigado a respeito da instauração do Processo de Sindicância para que ele acompanhasse todos os autos.

O servidor apresentou defesa/justificativa preliminar quanto aos fatos lhe imputados, justificando que teria agido regularmente e atendido a todas as solicitações de serviços, conforme atribuições do cargo.

Em sede de instrução, ainda fora apensado aos autos cópias do formulário de avaliação de estágio probatório, relatório de avaliação subscrito por superior hierárquico, ata de reunião da comissão de avaliação de servidores em estágio probatório, cópia do memorando nº 23.962/2023.

Consta ainda dos autos os registros de repreensão ao servidor, aplicada na data de 20/11/2023 através do Memorando 23.157/2023, cópia da ficha ponto do servidor, solicitação de transferência do servidor através Memorando 9.574/2023, nova repreensão em face do servidor aplicada pelo Memorando 23.157/2023.

Foram intimadas para oitivas as pessoas de Sandra Aparecida Mazur, Elis Regina Locatelle, Terezinha de Jesus da Rocha, Josiane da Silva Santos Santiago, Antonio Bezusko Sobrinho, Helcio Luiz Klosowski, bem como o servidor processado.

Dos depoimentos acostados, verificasse em verdade uma dificuldade por parte do servidor no exercício de suas funções decorrentes de possível transtorno psicológico, mas não se pode verificar ou atestar dolo de sua parte nas infrações e condutas a ele imputadas.

Por sua vez, o servidor apresentou alegações finais, justificando que a baixa nota no período de avaliação deveria ser revisada em face de sua conduta profissional, e por consequência pleiteou o arquivamento do presente expediente.

Em sua conclusão, assim se pronunciou a Comissão pela inexistência de fatos que justifique a manutenção da avaliação de baixo desempenho do servidor e que por consequência justificasse seu desligamento do serviço público.

Pontuou a Comissão que os fatos que foram evidentemente provados nos autos não são, por si só, fortes o suficiente para ensejar sua demissão, procedendo o registro de recomendações ao servidor e ao superior hierárquico sobre medidas a serem adotadas, bem como, deliberando pelo arquivamento do feito.

É o relato. Passo a decidir

Preliminarmente, vale destacar que a situação em questão possui ausência de justa causa, uma vez que inexistiria um mínimo de provas ou materialidade do cometimento de ato ilícito.

Durante o curso da instrução processual, foi realizada uma análise minuciosa do desempenho do servidor, com base em relatórios, avaliações de desempenho, depoimentos de colegas e superiores hierárquicos, apesar de não terem sido registradas de diligências para averiguação *in loco*.

Verificou-se que os fatos narrados inicialmente não refletem a realidade. Os documentos juntados aos autos demonstram que o servidor Gladson Joaquim da Luz cumpre regularmente suas atribuições e apresenta desempenho satisfatório nas atividades que lhe são incumbidas, não havendo qualquer indício concreto de descumprimento de suas responsabilidades funcionais.

Os relatos colhidos junto aos superiores imediatos do servidor atestam que, ao longo do período investigado, o servidor mostrou-se assíduo, pontual e eficaz na execução de suas tarefas, sendo capaz de atingir os objetivos previamente estabelecidos pela sua chefia, apesar de pequenos episódios pontuais de infrações menores.

No caso em tela, é de se notar que não se trata apenas da fragilidade de eventual existência única de prova testemunhal, mas sim, de caso onde sequer esta subsiste, o que se tem é a um vácuo probatório que desagua na inanição da pretensão punitiva do Ente, vez que, não se pode prosseguir o feito, sem a existência de indícios mínimos que indiquem a existência da infração e eventual autoria e/ou participação do servidor.

Dessa forma não restam elementos suficientes para instauração de Processo Administrativo, observando-se que a denúncia ocorrida via telefone não possui fundamentação com provas por imagens ou qualquer outra forma de provar a materialidade do fato.

Tendo em vista os princípios da boa-fé e da segurança jurídica que devem ser garantidas a todos os indivíduos e, ainda, a repercussão negativa na esfera funcional, familiar e pessoal do servidor, mostra-se indispensável a necessidade de justa causa para a abertura de processo disciplinar.

Outrossim, salutar é o empréstimo de institutos do Direito Penal, vez que a natureza jurídica do presente procedimento, qual seja de Direito Administrativo sancionador, reclama a harmonia e o diálogo de fontes com áreas do ordenamento jurídico mais estruturadas e maturadas no que diz respeito a proteção das garantias fundamentais do réu/servidor/investigado interessado.

Neste sentido, inclusive, tem se posicionado a jurisprudência pátria, senão vejamos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. CRIME DE FURTO. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. LASTRO PROBATÓRIO INSUFICIENTE. I - A propositura da ação penal exige que seja observado o disposto no art. 41 do CPP quanto à inicial acusatória que, de sua vez, deverá vir acompanhada de lastro probatório mínimo capaz de justificar a persecução. II - Ausente a justa causa, mostra-se hígida a decisão que rejeitou a denúncia com fundamento no art. 395, III, do CPP. III - Recurso conhecido e desprovido.

PENAL. PROCESSUAL PENAL. ART. 171, § 1º, DO CÓDIGO PENAL. REJEIÇÃO DA DENÚNCIA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DA AUTORIA. 1. "A ausência de justa causa para o exercício da ação penal consiste na ausência de qualquer elemento indiciário da existência do crime ou de sua autoria. É a justa causa, que a doutrina tem enquadrado como interesse de agir, significando que, para ser recebida, a inicial deve vir acompanhada de um suporte probatório que demonstre a idoneidade, a verossimilhança da acusação". (CAPEZ, Fernando. Curso de processo penal. 20 ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2013. 216 pg.) 2. Inexistindo elementos indiciários mínimos para responsabilização criminal do acusado, impõe-se a rejeição da denúncia na forma do art. 395, III, do Código de Processo Penal. 3. Recurso criminal em sentido estrito desprovido.

Desta forma, nos termos que versa o art. 395, inciso III, não se permitirá a procedência do processo, ou seja, será rejeitada a denúncia

caso houver ausência de justa causa para o exercício de qualquer procedimento que tenha por intento a aplicação do jus puniendi estatal, mesmo que no exercício do poder administrativo disciplinar.

Com base no princípio da verdade material, norteador dos processos administrativos, este órgão deve pautar suas decisões em fatos concretos e devidamente comprovados nos autos. Após a apuração dos elementos constantes do processo, restou claro que as alegações iniciais de baixo desempenho não encontram respaldo nas evidências levantadas.

Ademais, conforme rege a Lei 784/96, que trata do processo administrativo disciplinar, a aplicação de sanções ao servidor depende da demonstração inequívoca de infração funcional, o que não foi observado no presente caso.

Ainda, cabe destacar o princípio da razoabilidade, que impõe à Administração Pública a adoção de medidas proporcionais aos fatos apurados, evitando-se injustiças ou abusos. Como não se verificou qualquer infração às normas de conduta ou aos deveres funcionais do servidor, a continuidade do processo seria descabida.

Além disso, a jurisprudência administrativa e judicial tem consolidado o entendimento de que a responsabilidade disciplinar não pode ser aplicada a servidores que, comprovadamente, apresentem questões de saúde que interfiram em seu desempenho, desde que tais questões sejam tratadas com o devido cuidado e acompanhamento por parte da Administração

É o direito.

Para compreender o alcance desta decisão anoto que fora arrolada no polo passivo o servidor Gladson Joaquim da Luiz, já qualificado aos autos.

Feito o registro, passo a decisão.

Tudo de essencial posto e analisado, com base nas conclusões da comissão processante e considerando a inexistência de indícios de baixo desempenho, decido pelo ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo, por ausência de fundamento que justifique a aplicação de penalidade ao servidor, sem eventuais anotações em ficha funcional.

Concomitantemente, determino o encaminhamento do servidor para profissional da saúde para avaliação e acompanhamento por equipe especializada.

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se.

Com a publicação da presente, arquivem-se, com a baixa em nossos registros.

Pitanga, 10 de Outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

TJ-DF 00076974920188070009 DF 0007697-49.2018.8.07.0009, Relator: NILSONI DE FREITAS CUSTODIO, Data de Julgamento: 05/03/2020, 3ª Turma Criminal, Data de Publicação: Publicado no PJe : 27/03/2020 . Pág.: Sem Página Cadastrada.
TRF-4 - RCCR: 50145591620154047205 SC 5014559-16.2015.404.7205, Relator: JOÃO PEDRO GEBRAN NETO, Data de Julgamento: 18/05/2016, OITAVA TURMA, Data de Publicação: D.E. 19/05/2016

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:36360A5E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (21/10/2024 às 16:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 049.729.519-90.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6716.A5D2.9CDB.1490 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9F3E1209

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (21/10/2024 às 16:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 034.358.199-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6716.A639.82C5.5593 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:531DCE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 21 CONTRATO 216/2022 IRMANDADE

TERMO ADITIVO Nº. 21
CONTRATO Nº. 216/2022

Termo Aditivo de valor ao Contrato nº. 216/2022, Celebrado entre o Município de Pitanga e IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.147.804/0001-57, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo de valor, ao Contrato nº. 216/2022, referente à Inexigibilidade de licitação 08/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE CONDIÇÕES AGUDAS DE SAÚDE DAS 19:00 HORAS AS 07:00 HORAS EM DIAS UTEIS, 24 HORAS SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS PARA COBRIR A DEMANDA DESTES ATENDIMENTOS NO PERÍODO EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ESTÃO FECHADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do contrato fica aditivado em R$437.500,00, (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), correspondente ao período de um mês de execução. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com disponibilidade

orçamentária Reduzido, 302 - fonte 17. Em conformidade com o Artigo 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14/08/2024.

Originalmente assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FC382793

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 22 CONTRATO 216/2022 IRMANDADE

TERMO ADITIVO Nº. 22
CONTRATO Nº. 216/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência ao Contrato nº. 216/2022 Celebrado entre o Município de Pitanga e a IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO empresa, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro a Entidade: **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.147.804/0001-57, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato, referente à Inexigibilidade de licitação 08/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE CONDIÇÕES AGUDAS DE SAÚDE DAS 19:00 HORAS AS 07:00 HORAS EM DIAS UTEIS, 24 HORAS SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS PARA COBRIR A DEMANDA DESTES ATENDIMENTOS NO PERÍODO EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ESTÃO FECHADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência contrato originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 30/09/2024, fica prorrogado por período 3 (três) meses, iniciando-se em 01/09/2024 e encerrando-se em 30/12/2024, Conforme solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Artigo 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30 de Setembro de 2024.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
Irmandade São Vicente de Paulo

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:330BC697

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 23 CONTRATO 216/2022 IRMANDADE

TERMO ADITIVO Nº. 23
CONTRATO Nº. 216/2022

Termo Aditivo de valor ao Contrato nº. 216/2022, Celebrado entre o Município de Pitanga e IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a **IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 80.147.804/0001-57, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo de valor, ao Contrato nº. 216/2022, referente à Inexigibilidade de licitação 08/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTOS DE CONDIÇÕES AGUDAS DE SAÚDE DAS 19:00 HORAS AS 07:00 HORAS EM DIAS UTEIS, 24 HORAS SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS PARA COBRIR A DEMANDA DESTES ATENDIMENTOS NO PERÍODO EM QUE AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ESTÃO FECHADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor do contrato fica aditivado em R$437.500,00, (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), correspondente ao período de um mês de execução. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com disponibilidade orçamentária Reduzido, 302 - fonte 1000. Reduzido 302 – fonte 15. Em conformidade com o Artigo 57 inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30/09/2024.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C970E315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 020/2024

Data: 10 de outubro de 2024
O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER a Sr.ª. **Eliane Cristina Lenharo Coelho,** ocupante do cargo efetivo de "Oficial Administrativo", cedida pelo Município de Pitangueiras, Estado do Paraná à Câmara Municipal de Pitangueiras, suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 01/06/2024, a partir de 02/01/2023 à 21/01/2024
Art. 2º - CONVERTER 10 (deis) dias em pecúnia, conforme dispõe a Lei Municipal 035/1994, em seu Art. 114º - Estatuto do Servidor Público do Município de Pitangueiras.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos 10 dias do mês de outubro de 2024.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:B0179A9B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 19/2024

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

Considerando-se a informação da Agente de Contratação de que não houveram propostas que atendessem ao solicitado em Edital, homologo a decisão que declarou DESERTA a licitação, modalidade Dispensa nº 19/2024, sendo-a republicada para economia processual, mantendo seu edital na forma original:

OBJETO: Aquisição de tapetes para suprir as necessidades das Secretarias deste Município.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 4.929,00 (quatro mil novecentos e vinte e nove reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 22/10/2024 às 08h00min ao dia 28/10/2024 às 08h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/10/2024 às 08h01min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 5 do Edital.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:5652BA55

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 05/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

OBJETO: Contratação de empresa para execução de ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde de Pitangueiras/PR, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR MÁXIMO: R$ 370.805,67 (trezentos e setenta mil oitocentos e cinco reais e sessenta e sete centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 07/11/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07/11/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: A Concorrência será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:C07CFC40

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação do tipo Tratamento Superficial Triplo (TST) + Base Graduada da estrada rural que liga Pitangueiras/PR à Jaguapitã, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR MÁXIMO: R$ 2.222.994,27 (dois milhões duzentos e vinte e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 08/11/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08/11/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: A Concorrência será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:1B9E28B0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

OBJETO: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Complementar n° 123/06, para a prestação de serviços de internet, conforme descrição contida no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 56.388,00 (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 11/11/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11/11/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:37767DA2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Decreto Municipal n° 415/2024 e 417/2024, para eventual aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR MÁXIMO: R$ 53.160,00 (cinquenta e três mil, cento e sessenta reais).

ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/11/2024, às 09h00min.

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/11/2024, às 09h30min.

LINK DE ACESSO AO PROCESSO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 21 de outubro de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:9AAC5201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2024

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado, visando a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as demandas do Fundo de Previdência do Município de Planalto.
EMPRESA: JULIA BORCHARDT SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
CNPJ: º 53.341.084/0001-93
VALOR: R$ 14.693,00 (Catorze mil, seiscentos e noventa e três reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 20 de outubro de 2024.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:09DADBB2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 323/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 323/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ERACLIDES ERALDO DAHMER SERIGRAFIA.
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento do material e prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros, janelas e paredes de acordo com a necessidade do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 111.750,00 (cento e onze mil e setecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:81269623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE FINANÇAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO, DA REUNIÃO REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2024 NA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ.

Ás 10:15 horas, do dia vinte e quatro do mês de outubro do ano de 2024, na Sala das Comissões da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, estiveram reunidos o Presidente da Comissão de Finanças, o senhor Vereador Marcos Rocha e o membro da Comissão, o senhor Vereador Marcelo da Saúde. **PRESIDENTE**: Bom dia a todos. Declaro aberta a Audiência Pública da Secretaria Municipal de Finanças, perante a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para darmos cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2024. Convido o Vereador Osni que não está presente, o Vereador Marcelo da Saúde, membro da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização desta Casa de Leis, para que faça parte da Mesa. Convido ainda para fazer parte da Mesa o Senhor Secretário Vinícius, Secretário de Finanças, representando o Poder Executivo e o Contabilista Responsável Técnico Henderson, que irá apresentar a Audiência Pública. Conforme determina o Artigo 9º, Parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos reunidos para analisar o demonstrativo das Metas Fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2024, da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Concedo a palavra, eu vi aqui um erro para ratificar aqui, que é Segundo Quadrimestre, o Primeiro nós já fizemos né Secretário, só pra constar em Ata. Para darmos início, eu concedo a palavra ao Secretário de Finanças, Senhor Vinícius, para iniciar a explanação do demonstrativo de Metas Fiscais. Senhor Secretário. **SECRETÁRIO**: Olá, bom dia. Primeiramente é um prazer estar aqui, então meu bom dia especial Presidente, Vereador Marco Rocha, Vereador Dega, Vereador Marcelo, Vereador Paulo Parada e as demais pessoas que estão aqui e os que depois assistirão a nossa apresentação. A exemplo das outras Audiências Públicas, a gente convida e traz até aqui o Contabilista Henderson que fará toda a explanação, também a exemplo das demais apresentações, ficamos à disposição de perguntas durante a apresentação, bem como ao término dela. Então, passo a palavra ao Henderson, bom trabalho para todos. **HENDERSON**: Quero cumprimentar ao Presidente Vereador Marco Rocha, cumprimentando o Presidente, eu cumprimento os demais Vereadores e cumprimentar as pessoas que nos assistem pela internet. Presidente, é uma honra, uma satisfação estar mais uma vez nessa Casa de Leis para poder apresentar a Audiência Pública referente ao Segundo Quadrimestre de 2024. Pra começarmos Presidente, eu vou dar um enfoque no Artigo 4º né, Inciso 4º do Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Se o Otávio puder passar o slide e se puder apagar a luz também, acho que fica melhor a visualização do quadro lá. Então o Artigo 9º lá, da Lei de Responsabilidade Fiscal, no Inciso 4º ele fala que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais de cada Quadrimestre, em Audiência Pública na Comissão referida no Inciso 1º do Artigo 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais. Então nós estamos aí para cumprir o Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Aí se puder passar Otávio, o slide. Vou começar falando sobre as Receitas né, aí Presidente, eu só queria pedir permissão na hora de falar aqui os números, eu falar o número reduzido, não ele com centavos. Então, lá nós temos uma Receita, uma previsão atualizada total de quase **R$ 245.000.000,00**, dentro desse montante nós temos as Receitas Correntes **R$ 205.000.000,00** atualizada, sendo arrecadado no 2º Quadrimestre **R$ 60.000.000,00** o que nos representa 68.66% da Receita arrecadada sobre a previsão. As Receitas de Capital, nós temos **R$ 39.300.000,00** atualizada e no 2º Quadrimestre nós arrecadamos **R$ 3.690.000,00** o que nos representa 12.70% da previsão atualizada. Dentro da Receita corrente, nós temos os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, nós arrecadamos **R$ 23.000.000,00**, as Receitas de contribuição **R$ 3.250.000,00,** a Receita patrimonial **R$ 2.370.000,00**, Receita de serviços **R$ 420.000,00** no Quadrimestre, as Transferências correntes que são as transferências do Governo Federal e do Governo Estadual **R$ 30.535.000,00**, outras Receitas correntes **R$ 514.000,00,** então no 2º Quadrimestre, Receita total arrecadada foi de **R$ 64.111.000,00.** Pode passar Otávio. Dentro das Receitas, eu faço um destaque aqui pra algumas Receitas Municipais, as taxas, os impostos e as contribuições de melhoria que nós temos uma previsão atualizada de quase **R$ 90.000.000,00** e no 2º Quadrimestre nós arrecadamos **R$ 23.330.000,00**. Dentro desse valor nós temos o ***IPTU***, uma previsão atualizada de **R$ 51.000.000,00**, no 2º Quadrimestre nós arrecadamos **R$ 9.883.000,00**. O ***ISS***, uma previsão atualizada de **R$ 6.430.000,00**, nós arrecadamos **R$ 2.454.000,00**. O ***ITBI*** também uma previsão atualizada de **R$ 8.690.000,00**, nós arrecadamos **R$ 3.514.000,00**. O Imposto de Renda retido na fonte **R$ 5.100.000,00** atualizada, contra uma arrecadação no Quadrimestre de **R$ 2.484.000,00**. As ***Taxas*** **R$ 18.449.000,00**, nós arrecadamos no Quadrimestre, no 2º Quadrimestre **R$ 4.993.000,00**. Então um comparativo da Previsão atualizada com o total arrecadado já representa quase 70% da previsão atualizada do que da arrecadação. Aqui eu fiz um comparativo, um gráfico comparando o que arrecadou no 1º Quadrimestre de ***IPTU***, quase **R$ 25.000.000,00** no 1º Quadrimestre e no 2º Quadrimestre aí **R$ 9.883.000,00**, lembrando que o pagamento à vista ocorreu no 1º Quadrimestre né, com 15% e com 10%, por isso que o valor é bem maior no 1º Quadrimestre. Aqui um histórico dos exercícios né do ano de 2021 de Arrecadação de ***IPTU***, nós arrecadamos **R$ 30.606.000,00**, em 2022 **R$ 33.137.000,00**, em 2023 **R$ 39.151.000,00**. O ***ISS***, Imposto sobre Serviço, eu fiz um gráfico também demonstrando o que foi arrecadado no 1º Quadrimestre **R$ 1.831.000,00** contra uma arrecadação no 2º Quadrimestre de **R$ 2.454.000,00**. Aqui eu trago também a informação do ano de 2021de arrecadação de ***ISS*** **R$ 5.200.000,00**, em 2022 **R$ 4.496.000,00** e em 2023 **R$ 5.398.000,00**. O ***ITBI***, o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis né, uma Receita Municipal também, no 1º Quadrimestre nós arrecadamos **R$ 3.050.000,00** contra no 2º Quadrimestre **R$ 3.514.000,00**. Aqui é um comparativo dos exercícios 2021 da arrecadação de ***ITBI*** **R$ 7.894.000,00**, em 2022 **R$ 7.633.000,00**, em 2023 **R$ 7.556.000,00.** Aqui é o Fundo de Participação dos Municípios, é uma Receita que é transferida do Governo Federal, o nosso coeficiente hoje é 1.4 né, e no 1º Quadrimestre nós arrecadamos **R$ 14.206.000,00** contra **R$ 14.889.000,00** no 2º Quadrimestre. E eu trago também a exemplo dos slides anteriores, 2021 a arrecadação de ***FPM*** quase **R$ 30.000.000,00**, em 2022 **R$ 37.632.000,00**, em 2023 **R$ 38.852.000,00**. O ***ICM*** que é uma transferência do Governo Estadual né, no 1º Quadrimestre nós arrecadamos **R$ 2.977.000,00,** no 2º Quadrimestre **R$ 3.080.000,00**. Aqui também um breve histórico da arrecadação de ***ICMS*** do ano de 2021 **R$ 65.761.000,00**, em 2022 **R$ 5.137.000,00**, em 2023 **R$ 5.416.000,00**. Aqui também um gráfico da Receita de ***IPVA***, 50% que é arrecadado do ***IPVA***, da Receita do ***IPVA*** é transferido para o Município através do Governo do Estado. Então lá no 1º Quadrimestre **R$ 3.582.000,00** contra **R$ 1.193.000,00** no 2º Quadrimestre. Essa diferença também é por causa do vencimento né, pessoal que opta por pagar à vista lá no começo do ano. Aqui é um histórico da Receita do ***IPVA*** em 2021 **R$ 3.131.000,00**, em 2022 **R$ 4.129.000,00**, em 2023 **R$ 4.985.000,00**. O ***FUNDEB*** que é uma transferência também do Governo Federal para aplicação na Educação. Nós arrecadamos no 1º Quadrimestre **R$ 9.870.000,00** contra o 2º Quadrimestre **R$ 9.305.000,00**. Aqui também um histórico da Receita do ***FUNDEB***, em 2021 **R$ 17.563.000,00**, em 2022 **R$ 20.916.000,00**, em 2023 **R$ 23.566.000,00**. Finalizando essa parte das Receitas Presidente, eu vou passar a explanar sobre as Despesas. Então as despesas totais, uma previsão atualizada é de **R$ 252.422.000,00** mais as interferências financeiras de **R$ 8.330.000,00** que nos representa um total da despesa de **R$ 260.752.000,00**. Dentro deste montante nós temos as despesas correntes que até o 2º Quadrimestre, no 2º Quadrimestre nós empenhamos **R$ 54.951.000,00**, que dentro desses **R$ 54.000.000,00** nós temos pessoal e encargos sociais **R$ 26.343.000,00** que é toda a despesa com folha de pagamento e obrigação patronal, juros e encargos da dívida, nós empenhamos no 2º Quadrimestre **R$**

63.922,00 que é os juros dos contratos de financiamento, outras despesas correntes nós empenhamos **R$ 28.543.000,00**, aqui são todas as despesas com material de consumo, com serviços e que é pra manutenção da máquina pública né, então **R$ 28.543.000,00**. As despesas de capital, nós empenhamos um total no 2º Quadrimestre de **R$ 9.939.000,00**, sendo assim distribuídos em investimentos **R$ 9.811.000,00** e amortização da dívida **R$ 122.615,00** o que nos totaliza os **R$ 9.939.000,00**. Então o total da despesa empenhada que é a somatória da despesa corrente mais a despesa de capital, da **R$ 64.890.000,00** no 2º Quadrimestre e de repasse financeiro ao Poder Legislativo no 2º Quadrimestre **R$ 2.776.000,00**, totalizando uma despesa total no 2º Quadrimestre de **R$ 67.667.000,00**. Eu fiz um comparativo da Receita arrecadada de **R$ 146.153.000,00** versus uma despesa empenhada de **R$ 157.652.000,00** o que nos dá um resultado orçamentário negativo de **R$ 11.499.000,00**. Aí por que desse resultado negativo? É que nós realizamos os empenhos com os contratos né, já na sua totalidade, os contratos globais e tanto os estimativos, água, luz, telefone né, a gente já faz o empenho no começo do ano até o final do ano, até dezembro. O resultado orçamentário liquidado, uma Receita de **R$ 146.153.000,00** contra uma despesa liquidada de **R$ 110.635.000,00**, o que nos representa um resultado orçamentário positivo de **R$ 35.517.000,00**. O resultado orçamentário de despesa paga, uma Receita arrecadada de **R$ 146.153.000,00**, contra uma despesa paga de **R$ 107.935.000,00**, um resultado orçamentário positivo de **R$ 38.217.000,00**. Passar pra parte das Metas e Limites né e pra falar desse assunto, um item importante que a gente tem que considerar é a Receita Corrente Líquida. A Receita Corrente Líquida é calculada, eu pego o mês agosto mais os onze meses pra trás, então oito meses do ano de 2024 mais quatro meses do ano de 2023. Então eu tenho uma Receita de corrente líquida de **R$ 197.729.000,00**. O limite de despesa com pessoal no 2º Quadrimestre, nós temos a Receita corrente líquida ajustada para fins de cálculo da despesa com pessoal em **R$ 196.492.000,00**, contra uma despesa total de pessoal de **R$ 80.436.000,00** que em porcentagem nos dá 40.94%. Perante a Lei de Responsabilidade Fiscal nós estamos em situação, encontra-se em situação normal, lembrando que o alerta é 48,6, o limite prudencial é 51.30 e o limite máximo é 54%. Então nós estamos com 40.94. Aqui é um histórico também dos últimos Quadrimestres né, lá no 1º Quadrimestre em 2023 nós estávamos em 48.54%, no 2º Quadrimestre de 2023 47.50%, no 3º Quadrimestre 45.59%, no 1º Quadrimestre desse ano 42.70% e no 2º Quadrimestre que é o da apresentação 40.94%. Eu vou falar um pouquinho das despesas empenhadas com a Secretaria Municipal de Educação, nós temos aqui um total da dotação atualizada somente despesa da Secretaria de Educação. **R$ 68.302.000,00** dotação atualizada assim distribuídas, despesas correntes **R$ 66.401,00** e despesa de capital **R$ 1.901.000,00** e no 2º Quadrimestre nós empenhamos de despesas correntes **R$ 19.983.000,00**, que dentro desses **R$ 19.000.000,00**, nós temos pessoal e encargos sociais, folha de pagamento com a Secretaria de Educação em **R$ 12.539.000,00** e outras despesas correntes R$ **7.443.000,00** que é toda a despesa para a manutenção da Secretaria. Totalizando **R$ 19.983.000,00** de despesa corrente. As despesas de capital nós empenhamos no 2º Quadrimestre **R$ 514.000,00**, então a somatória despesas correntes com despesas de capital, nos dá um total de **R$ 20.497.000,00** despesa empenhada no 2º Quadrimestre. Aqui eu trago também um breve histórico dos últimos exercícios que foi investido em Educação, em 2020 30.13%, em 2021 26.97%, em 2022 38.41%, em 2023 33.40%. Lembrando que o mínimo aqui no exercício né, é durante o ano todo, nós temos que fechar a aplicação no mínimo 25% segundo a Constituição Federal. Aqui as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, então nós temos uma dotação atualizada total de **R$ 46.789.000,00** que é assim distribuída. **R$ 41.000.00,00** despesas correntes e **R$ 5.711.000,00** é despesa de capital. Dentro desse montante, nós empenhamos despesas correntes no 2º Quadrimestre **R$ 10.882.000,00** e dentro desse valor nós temos **R$ 5.398.000,00** que foi empenhado com folha de pagamento e os encargos sociais da Secretaria Municipal de Saúde. Outras despesas correntes, nós empenhamos **R$ 5.484.000,00** que são as despesas para a manutenção da Secretaria, então a somatória despesas de pessoal e encargos sociais mais outras despesas correntes totaliza **R$ 10.882.000,00** que é despesa corrente. A despesa de capital nós empenhamos no 2º Quadrimestre **R$ 1.434.000,00**, que somando as despesas correntes mais a despesa de capital, nos dá o total de **R$ 12.317.000,00** em despesa empenhada no 2º Quadrimestre. Aqui um histórico também do que foi aplicado investido em saúde no ano de 2020 18.66%, em 2021 20.27%, em 2022 36.59%, em 2023 35%. Lembrando também que aqui, segundo a Constituição Federal o mínimo é 15% durante o ano do exercício todo né. Aqui eu trago uma informação do que já foi aplicado até o 2º Quadrimestre, a Saúde já tem aplicado 27.01% e a Educação até o 2º Quadrimestre já foi aplicado 25.04%. Então se fosse fechar o exercício, se fosse fechamento de exercício no 2º Quadrimestre já estaria, já teria cumprido aqui praticamente a Saúde quase o dobro e a Educação 25.04. Aqui é o demonstrativo da dívida consolidada, esse demonstrativo aqui eu vou tentar simplificar o máximo possível pra poder ser mais fácil o entendimento Presidente. Aqui nós temos uma dívida consolidada até o 2º Quadrimestre de **R$ 11.985.000,00** contra uma dedução de **R$ 70.691.000,00**, então o que significa? Eu tenho uma dívida de **R$ 11.000.000,00** e eu tenho uma dedução de **R$ 70.000.000,00**, se eu diminuir os 70 tirando os 11, eu fico com menos **R$ 58.000.000,00** e segundo a porcentagem aqui definido pela Resolução do Senado Federal, o limite de alerta é 108% que nos dá 108% da Receita corrente líquida, dá **R$ 213.000,00**, então em porcentagem, a Receita corrente líquida contra a dívida consolidada que é menos **R$ 58.000.000,00**, nós temos em porcentagem, menos 29.70%, nós estamos bem longe de chegar no 108% de comprometimento da dívida. Lá à frente vai ter um gráfico que vai poder explicar, demonstrar melhor essa informação. Aqui é os limites da dívida né, eu trago o histórico também dos outros períodos, no 2º Quadrimestre uma Receita corrente líquida para fins de cálculo da dívida consolidada de **R$ 197.629.000,00** contra uma dívida consolidada de menos **R$ 58.705.000,00** que em porcentagem dá menos 29.70%. Situação normal lá perante a Resolução do Senado Federal. Aqui é um demonstrativo, uma ilustração que demonstra bem simplificada a informação que eu falei lá do slide anterior. O limite da dívida, o máximo é de 120% e o alerta é 108% e o Município encontra-se em menos 20.70%, então quanto menos tiver, quanto menos negativo tiver, melhor é a situação financeira do Município. Dívida consolidada líquida de menos **R$ 58.705.000,00**, então eu posso dizer aqui que a situação da dívida consolidada está excelente. O Resultado primário e o Resultado nominal acima da linha, nós temos uma Receita primária e Receitas primárias correntes em **R$ 136.872.000,00**, mais a Receita primária de capital de **R$ 4.919.000,00**, o que nos dá uma Receita primária total de **R$ 141.792.000,00**. A despesa primária corrente paga **R$ 102.594.000,00** mais a Receita primária de capital paga **R$ 2.937.000,00** mais os restos a pagar pagos de **R$ 23.633.000,00**, me dá uma despesa primária total de **R$ 126.167.000,00**, que fazendo o cálculo da Receita menos a despesa nós temos positivo **R$ 12.627.000,00**, aí a meta que foi fixada lá na ***LDO*** no ano passado pra esse ano, para o exercício de 2024 né, ali é 23 que foi aprovado a ***LOA*** que significa que é para 24, foi fixado lá **R$ 3.842.000,00**. Juros e encargos ativos que são os rendimentos de aplicação financeira **R$ 4.283.000,00**, é os juros e os encargos passivos que são os juros, todos os pagamentos dos juros da dívida que a gente está fazendo né, que a Prefeitura paga **R$ 1.232.000,00**. Então a variação dos juros passivos contra os juros ativos é **R$ 3.050.000,00** positivo, que é a diferença do ativo menos o passivo, tá positivo em **R$ 3.050.000,00**, aí o resultado acima da linha que é a somatória dos **R$ 12.627.000,00** mais os **R$ 3.050.000,00**, que nos totaliza **R$ 15.678.000,00** e a meta que foi fixado lá no resultado nominal na ***LDO*** é **R$ 10.258.000,00** para o exercício. Aqui o Resultado nominal abaixo da linha, uma dívida consolidada que eu tinha falado já em slides anteriores, ele fechou o 2º Quadrimestre em **R$ 11.985.000,00**, contra uma dedução de **R$ 70.595.000,00**. Tirando um pelo outro, vai me dar menos **R$ 58.609.000,00**, então lá no fechamento de 2023, nós estávamos em **R$ 47.662.000,00** e no fechamento do 2º Quadrimestre nós fomos pra **R$ 58.609.000,00** que nos dá um resultado nominal abaixo da linha que é a diferença de um pelo outro de **R$ 10.947.000,00** positivo. Aqui é o demonstrativo da apuração do superávit financeiro, nós temos lá no fechamento do 2º Quadrimestre uma disponibilidade de **R$ 81.749.000,00**, contra um passivo financeiro que é despesa para pagar de **R$ 60.811.000,00**, o que nos representa no final, um superávit de **R$ 20.938.000,00**. Aqui eu trouxe uma informação também que achei importante, o Município encontra-se com todas as certidões vigentes né, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, *vencimento dia 19/10/2024*, a do Fundo de Garantia que é do ***FGTS*** *dia 13/10/2024*, a Receita Federal *15/12/2024*, o Certificado de Regularidade Previdenciária que é o CRP *26/10/2024*,

a Débitos Trabalhistas *16/03/2025*, a Estadual 15/01/2025, a Estadual para Novas Operações de Crédito *30/04/2025*, a Estadual de Concessão de Garantias *11/10/2024*, a Estadual de Transferências Voluntárias *26/10*, então nós nos encontramos com todas as certidões aí vigentes. Pode passar, aí vai ser cópias das certidões, pode passar. Aí Presidente, seria essas as informações, aí pro final só, eu queria só fazer o agradecimento ao pessoal, à equipe técnica, ao Prefeito, à Vice Prefeita né, o Prefeito Rudisney Gimenes, a Vice Prefeita Patrícia, à Equipe Técnica o Secretário de Finanças Vinícius Eppinger, Contabilista eu, Josiane Patrícia Arent Contabilista, Virginia Maria Ramos Santana Contabilista, Giovane Masceno Rodrigues nosso Tesoureiro, Cristiane Luiz nossa Auxiliar de Serviços Gerais, Silvia Regina Nunes Cordeiro Diretora de Departamento, a Sara de Fátima Gomes Chefe de Divisão, Carlos Eduardo Pich Chefe de Setor, Gustavo Moura Tavares Chefe de Setor, Luan é o nosso Estagiário. Eu daí, eu agradeço e fico aberto aí para as perguntas. **PRESIDENTE**: Obrigado antes pela explanação, quero deixar aberto aos Vereadores né, realizar as perguntas. Vereador Marcelo quer fazer alguma pergunta? **VEREADOR MARCELO**: Bom dia. Bom dia Presidente, Secretário, Vereadores presentes. É, é uma pergunta assim que até já passou, mas eu quero fazer essa pergunta, até pra deixar bem claro para a população, a respeito lá do concurso que foi cancelado. Ele foi restituído todos aqueles valores lá do pessoal, ficou alguém pra trás, é só pra passar a informação só pra população. **SECRETÁRIO**: De qual concurso Vereador tá se referindo? **VEREADOR MARCELO**: Aquele primeiro de 2020. **SECRETÁRIO**: Ainda estamos restituindo, o número de restituições, de pedidos de restituições tá baixo né, no começo tinha mais mas ainda estamos restituindo, essa semana, acho que ontem eu assinei dois, então as pessoas podem ainda entrar e tem a restituição sim. **VEREADOR MARCELO**: Só pra salientar Presidente que as vezes o pessoal pergunta pra gente e acabou que o tempo foi passando, só pra esclarecer né. **SECRETÁRIO**: O de 2020 né? **VEREADOR MARCELO**: Isso. **SECRETÁRIO**: Que esse agora, acho que o da Saúde, ele foi suspenso, então algumas pessoas estão pedindo a restituição, mas aí o Jurídico diz que não porque houve uma suspensão, não houve um cancelamento. Se houver o cancelamento, obviamente a gente restitui também. **PRESIDENTE**: Vereador Dega quer fazer alguma pergunta? Vereador Ezequiel? Pessoal que se encontra aqui, doutora quer fazer alguma pergunta? Então Secretário, a explanação muito boa, a gente sabe que o nosso Município não é problema financeiro nem nunca foi, a gente tem uma boa arrecadação, talvez a aplicação não seja muito eficiente, sei que vai ter a Audiência da Saúde agora e a gente sabe das dificuldades que tem a questão da Saúde e o que já foi gasto né. Então o índice é lá em cima, vai ser um dos maiores índices e eu fui questionado esses dias, num desabafo de uma médica do 24 horas, sozinha trabalhando né, importante vocês que são da Finanças e até levar essa demanda lá, tinha só ela trabalhando e acho que Vereador, você que é da Saúde também vai fazer parte da Audiência Pública, e ela é cadeirante e numa urgência/ emergência, e ela desabafou com uma usuária, que ali não era local dela assim, ela teria que estar em uma UBS e a Terceirização, aí cria-se um problema né. Eu vejo aqui que foi investido muito na questão da Terceirização e aí não é eficiente né, a gente investe, investe, gasta recurso e lá na ponta não é atingido, acho que vai ser um dos maiores índices de investimento na Saúde, acho que em todos os tempos foi agora e aonde ta o maior problema nosso no Município né, então assim, não é a tua área, você só fazem, pagam né, e acho que depois é importante o Marcelo falar sobre isso mas como estou no meu último mandato, eu vejo isso como uma pena sabe, o olhar do gestor e da equipe nesse sentido sabe. Temos recurso bastante, tem superávit, e aí não atinge lá na ponta, é uma pena isso aí, mas como eu não vou fazer nenhuma pergunta aqui porque eu acredito que aqui é uma questão muito técnica e eu acredito na tua competência, você até faz a explanação, mas fica aqui só um, acho que um desabafo, seria isso aí, a gente sabe os problemas que tem o Município e quando você olha a questão dos investimentos, você fica "meu Deus, o que ta acontecendo", eu acho que aí que tem que ser feito esse filtro. Não havendo mais perguntas, deixo a palavra aberta ao Secretário Municipal de Finanças para as explanações finais. **SECRETÁRIO**: Então nós temos só agradecer novamente a atenção de todos né, como eu sempre digo, por tratar-se de números torna-se maçante a apresentação, mas é necessária e muito obrigado e até a próxima. **PRESIDENTE**: Sendo assim, agradeço a presença do Secretário Municipal de Finanças e sua equipe, os Vereadores que participaram dessa Audiência Pública. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Audiência. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Audiência e para constar, eu, Janaina Solimar Remer Gil, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente e pelos Membros presentes.

MARCO ANTÔNIO BUENO DA ROCHA
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
Membro

MARCELO SANTOS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:014AAEBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 56

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 223/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2024 – Objeto**: Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação/desinstalação e substituição de peças de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pontal do Paraná.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 07/11/2024**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **https://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 11 de outubro de 2024.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:5E30C95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.258 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 24.263 /2024 e 14.131/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **VALDEMAR VILLE RITA DE LIMA - MATRICULA 34171,** ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 01/05/2011 a 30/04/2016**, **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **90 (noventa) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data **.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9919C5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2024 - SMECLJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
EDITAL 002/2024 - SMECLJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E POSTERIOR ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL – REFERENTE AO EDITAL 02/2023 SMECLJ – LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

CATEGORIA 2A - Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem (ficção, documentário, animação etc), com duração de até 15 minutos.

Proponente	Projeto	CPF/CNPJ
Fernanda Mossanik da Silva Persegona	Documentário "Couro do Peixe de Pontal do Paraná e sua trajetória de 15 anos de lutas"	30.691.607/0001-26

CATEGORIA 2B - Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, vídeos (videoclipe, documentário, animação etc), com duração de 3 a 6 minutos.

Proponente	Projeto	CPF/CNPJ
Adriano Fiorucci da Costa Silva	Pode ser que seja o mar	082.286.109-71

Prazo para habilitação: 05 (cinco) dias úteis.
Prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural: 31/10/2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:56AC7C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008/2024

Sumula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Verão- DeliberaçãoN° 082/24 - CEAS/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações, e Considerando a deliberação realizada em reunião extraordinária do CMAS, nodia18 de março de 2024, às 13:30 horas, ocorrida na sala de reuniões da PrefeituraMunicipal de Pontal do Paraná, Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do IncentivoVerão da Deliberação 082/2024 – CEAS /PR.
Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 18 de outubro de 2024.

WILLIAM PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:05C9BFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, convoca os (as) Conselheiros Municipais de Assistência Social, para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia de 18 de outubro de 2024, às 13h30, na sala de reuniões, no prédio da prefeitura, localizado BR 407 KM 19 Nº 215 Balneário Praia de Leste, com as seguintes pautas:
1. Prestação de contas do repasse Incentivo COVID 2021 dos períodos: • Segundo semestre 2022; •
Primeiro semestre de 2023; •

Segundo semestre de 2023. 2. Adesão e plano de ação do repasse de Incentivo verão.

Pontal do Paraná, 16 de outubro de 2024.

WILLIAM PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A54BC639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.259 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 063/2024 e Protocolo nº 17.535/2024 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:PROFESSOR PEDAGOGO - PCD
NOME: ADRIANA CRISTINA GUIMARÃES
CLASSIFICAÇÃO: 298°
ADMISSÃO: 21.10.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 63/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:71747C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1260 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.771/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Retornar a sua função o (a) servidor (a) **CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de **PROFESSOR** – **MATRICULAS 167.301 e 164.621** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogando a **PORTARIA N.º 788 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Artigo 3º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CD4EB8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12057/2024 DE 18/10/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 12057/2024 de 18/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
509 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.000,00
511 - 3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Suplementação:			**270.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
488 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
538 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
Total Redução:			**270.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2B949B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12058/2024 DE 21/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12058/2024 de 21/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.724,00 (sete mil setecentos e vinte e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
455 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.724,00
		Total Suplementação:	**7.724,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
452 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.999,00
457 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.770,00
465 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.955,00
		Total Redução:	**7.724,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:39D3CB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

•

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Pontal do Paraná.
Deste modo, a Prefeitura de Pontal do Paraná através da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude,torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

•
INFORMAÇÕES GERAIS

•
Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Pontal do Paraná.

•
Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 12 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

•
Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$120.546,00
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.002.13.392.0033.2137 - PNAB - Política Nacional Aldir Blanc
3.3.90.36.00.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Conta Reduzida 968
3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Conta Reduzida 967
Sobre o valor total repassado pelo Município de Pontal do Paraná ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

•
Prazo de inscrição

De 0 horas do dia **23/10/2024** até às 23h59 horas do dia **02/11/2024.**
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital. **10 dias corridos**

•
Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Município de Pontal do Paranáhá pelo menos dois anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

•
Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

•
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetose poderá ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

•
ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

•
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

•
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

•
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

•
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

•
INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio da plataforma eletrônica 1Doc a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto

11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

•

COTAS

•

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

•

pessoas negras (pretas e pardas);

•

pessoas indígenas;

•

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

•

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

•

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

•

Procedimentos complementares
I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

•

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.
Procedimentos Complementares

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

•

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

•

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Pontal do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados até06 (seis) meses após a assinatura do Termo de Execução do Projeto.

•

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto fechando o valor total do subsídio.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

•
Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

•
ETAPA DE SELEÇÃO

•
Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão 3 (três) membros da sociedade civil indicados pela Secretaria Municipal de Esporte Cultura, Lazer e Juventude, com reconhecida atuação na área cultural, formação, capacidade de julgamento e notório saber. Todos os projetos serão analisados por todos os pareceristas, em caso de empate o número ímpar de pareceristas irão votar pelo desempate.

•
Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

•
Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

•
Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

•
Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

•
Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura de Pontal do Paraná.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Pareceristas, que deve ser apresentado por meio de ofício no prazo de 3 (três) dias utéis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial em 3 (três) dias utéis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. considerando-se

para início da contagem o primeiro dia útil posterior ao fim do prazo de recurso.

•

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

•

remanejamento para vagas cotistas priorizando as com menos vagas percentuais (PCD, Indígena, Negros/pardos);

•

Maior nota geral dentre os projetos inscritos;

•

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou em última situação para o item “Obras, reformas e aquisições” da PNAB, passando novamente pelo Conselho Municipal de Cultura de Pontal do Paraná.

•

ETAPA DE HABILITAÇÃO

•

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de3 (três) dias utéis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. após a publicação do resultado final de seleção, por meio protocolo na Plataforma 1Doc, sendo os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:

•

Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

•

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

•

Certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

•

Certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários municipais, expedida pelo Município;

•

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

•

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

•

Dados da conta bancária específica, aberta em nome do proponente, para o recebimento dos recursos deste Edital.

•

Documentos para validação de cotas étnico-raciais e de pessoas com deficiência:

•

documentos pertinentes a comprovação para cota de negros, heteroidentificação e/ou carta consubstanciada;

•

documento emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, que ateste a condição de pertencimento ao grupo étnico indígena;

•

documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos devidos canais competente em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, que deve ser apresentado por meio de ofício protocolado via 1Doc no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no prazo mínimo de 3 dias úteis em diário oficial a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

•

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

•

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude da Prefeitura de Pontal do Paraná,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

•

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

•

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura de Pontal do Paraná, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

•

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

•

Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura de Pontal do Paraná

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

•

Como o agente cultural presta contas a Prefeitura de Pontal do Paraná

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até30 dias úteis a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

•

DISPOSIÇÕES FINAIS

•

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

•

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de Pontal do Paraná.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no diário oficial do Município de pontal do Paranáe nas mídias sociais oficiais.

•

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailpontaldoparanacultura@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Execução dos Recursos de Incentivo à Cultura da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc).

•

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 3 dias úteis após a publicação do resultado final.

•

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2F6A00F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12059/2024 DE 21/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12059/2024 de 21/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.337.087,00 (um milhão trezentos e trinta e sete mil e oitenta e sete reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
406 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
407 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.284,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
415 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	684.288,00
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
441 - 3.1.90.11.00.00	00102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.515,00
		Total Suplementação:	**1.337.087,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.		GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
339 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	49.999,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.365.0027.2.044.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - INFANTIL	
405 - 3.1.90.04.00.00	00102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.284,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
414 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	634.289,00
10.003.12.361.0028.2.048.		ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
439 - 3.1.90.04.00.00	00102	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.515,00
442 - 3.1.90.13.00.00	00101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	600.000,00
		Total Redução: 1.337.087,00	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5895490A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.060 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica nomeado do seu respectivo cargo de provimento em comissão – DD – DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. ALBOR GUTTEMBERG PIMPÃO FERREIRA ALVES NETO, brasileiro, portador do RG nº 5.730.119-8 e CPF n.º 017.954.329-69 a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do referido servidor.
Artigo 3º – Publique-se. Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DEF09800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.061 DE 21 DE SETEMBRO DE 2024

.Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.
D E C R E T A:
Artigo 1º – Fica exonerado, do seu respectivo cargo de provimento em comissão DG – DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. MARCELO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº. 5135877-5 PR e CPF nº 959.665.369-53 a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:58C2458C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.062 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.
D E C R E T A:
Artigo 1º – Fica exonerado, do seu respectivo cargo de provimento em comissão – DG – DIRETOR DE GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. BRUNO RODRIGUES BRANCO, brasileiro, portador do RG nº 8.274.822-9 PR e CPF n.º 074.691.439-39 a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E5685E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.063 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica exonerado, do seu respectivo cargo de provimento em comissão - CD – CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO LOGISTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. ROBSON COSTA NASCIMENTO, brasileiro, portador do RG nº 8.271.343-3 PR e CPF n.º 060.866.699-88 a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 21 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1EA3B0A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°020/2024

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1340/2024
EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP
MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de material esportivos para reparos nas traves e fornecimento de aros para basquetes na Quadra de Esportes da Vila Reis e na Quadra de Esportes da Escola Benedita Vieira Iatszeki, conforme descrição e quantidade descritas neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 28 de outubro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 28 de outubro de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	
00605	05.001.12.361.0007.2007	00103	3.3.90.30.14.00	Mat. Educativo e Esportivo
00620	05.001.12.361.0007.2007	00104	3.3.90.30.14.00	Mat. Educativo e Esportivo

ORGÃO – 06 – Departamento de Esportes, Recreação e Turismo
UNIDADE – 06.001 – Departamento de Esportes, Recreação e Turismo
PROGRAMA – 27.812.0016.2016 – Manutenção do Dep. de Esp., Recreação e Turismo
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
01330	06.001.27.812.0016.2016	00000	3.3.90.30.14.00	Mat. Educativo e Esportivo

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital e ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 21 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0C3ABAE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO N°1338/2024

EDITAL DE LEILÃO N°001/2024

OBJETO: Venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, de bens móveis, considerados inservíveis para a Administração Municipal, no estado que se encontram.

VALOR GLOBAL MÍNIMO: R$ 122.693,51 (cento e vinte e dois seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos).

DATA: dia 25 de novembro de 2024

HORÁRIO DO LEILÃO: às 10:00 (dez) horas

LEILOEIRO OFICIAL: Joacir Monzon Pouey

LOCAL: através da plataforma do site https://www.monzonleiloes.com.br/**, na modalidade LEILÃO, na forma ON-LINE.**

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA VISTORIA: Os BENS descritos na presente licitação, encontram-se à disposição dos interessados para visitação e posterior retirada, no endereço: Rua Duque de Caxias, nº 181 – Centro – Porto Amazonas – Estado do Paraná, CEP: 84.140-000, onde poderão ser examinados no horário das 08:30 horas às 17:00 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento de visita através do telefone **(42) 3256-2276/ (42) 3256-1110** com o responsável do setor de Patrimônio (Antonio Jorge dos Santos).

A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, poderá ser examinada no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, situado à Rua Guilherme Schiffer, n° 67, Centro ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou *e-mail: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br*.

Porto Amazonas, 21 de outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:17E79A82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°076/24

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°076/2024
Data: 21/10/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: GESTÃO INTELIGENTE EM SAÚDE LTDA CNPJ 41.845.458/0001-29
Protocolo: 1122/2024
Licitação: Pregão Eletrônico n°052/2024
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Assessoria para Gestão de Dados utilizados fornecendo Licença de Uso do Sistema Informatizado WEB de Gestão da Saúde, incluindo Solução de Mobilidade, Serviços de Treinamento, Implantação, Conversão dos dados existentes, Manutenção legal e Corretiva de seu Software durante o período contratual, suporte técnico, configuração, parametrização e customização do software com os parâmetros do Programa Previne Brasil e Programa E-SUS para o Departamento Municipal De Saúde.
Valor global: R$ 16.788,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 22/10/2024 à 21/10/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0F838523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 124/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. **044/2024** e **ADJUDICO** a empresa **KAIO ESMOLARE DE ANDRADE ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.734.376/0001-07,** no valor de **R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação, para prestação de serviços de comunicação e divulgação institucional ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Paraná (CISPAR).

CONTRATADO: KAIO ESMOLARE DE ANDRADE ME
CNPJ: 41.734.376/0001-07
Endereço: Rua Claudio Gibim, 58 – Centro – Oscar Bressane/SP – CEP 19.770-000
Telefone: (14) 99685-0702
VALOR: R$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 21 de outubro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:F1935833

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via INEXIGIBILIDADE de licitação, posto que:

1) A METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA é a distribuidora exclusiva no Brasil de peças, acessórios e consumíveis compatíveis com os equipamentos Cromatógrafo Iônico e Titulador Potenciométrico da marca Metrohm, fabricados pela empresa. Apenas a Metrohm Brasil possui autorização para comercializar esses itens, garantindo que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas exigidas para o correto funcionamento dos equipamentos.

2) O preço a ser praticado pela METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA está em patamares adequados aos valores observados no mercado. A cotação apresentada pela empresa é compatível com os custos de peças e acessórios originais, considerando fatores como a variação cambial e os custos logísticos associados à importação dos produtos diretamente da Suíça.

OBJETO: Aquisição de Eletrodo e peças para o equipamento Cromatógrafo Iônico, da Metrohm

VALOR: R$ 25.676,61 (Vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos)

CONTRATADO: METROHM BRASIL INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA LTDA - CNPJ: 07.748.837/0001-62 - Endereço: Rua Minerva, 161 – Bairro: Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05.007-030

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade **nº. 041** e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.

Maringá/PR, 21 de outubro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:DB90CF55

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:

UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 143/2024.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2024.
Registro de Preços nº 20/2024
Objeto: Aquisição de licença de software para uso do Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (Programa GRS) por meio da implementação, apoio e estruturação de unidades de referências em reciclagem - Expansão UVR (Unidade de valorização de recicláveis, para atendimento dos projetos das UVRs referente ao convênio tripartite nº 4500073800/4500073801.
Valor Máximo da Licitação: R$ 20.821,00 (vinte mil e oiticentos e vinte e um reais).
Tipo de Licitação: Menor preço por item. Exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 05/11/2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2805.

Publique-se.

Maringá, 21 de outubro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:5C6B85BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as necessidades do **CISPAR** de promover a contratação de empresa especializada conforme abaixo especificado, considerando que, somente a empresa abaixo referida é fornecedora apta a dispor dos serviços mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total **R$ 31.367,20 (Trinta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos),** em favor de **DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ** sob o **nº 01.061.762/0001-60**, localizada na Rua Professora Ergilia Micelli, nº. 541, Jardim Regina, CEP: 14.808-110, na cidade de Araraquara/SP, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

Objeto: Contratação de empresa especializada em calibração e manutenção de equipamentos para análise em laboratório dos SAMAES, além de aquisição de produtos para realização de análises em laboratório dos seguintes municípios consorciado: Santa Cecília do Pavão, Boa Ventura de São Roque, Santa Mônica, São Jorge do Ivaí, Jardim Olinda, Ângulo, Sarandi, Colorado, Prado Ferreira, Lobato e Mirasselva.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 14 e **ADJUDICO** a empresa acima mencionada.

Maringá-Pr, 18 de outubro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:49F98064

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 00.377.455/0001-20

OBJETO: Contrato com a empresa IDEXX BRASILLABORATÓRIOS LTDA, para a aquisição dos seguintes produtos abaixo elencados, para atender às necessidades dos consorciados:
a. WP200I GAMMA IRRAD COLILERT 100ML 200PK
b. WV120SBST-2OO, VESSELS W/ST AND SB, 200PK
c. WQT2K QUANTI-TRAY 2000 DISPOSABLE, 100/BX
d. WP104 COLI P/A COMPARATOR
e. WQT2KC, PRE-DISP.QT 2000 COMPARATOR

VALOR: R$ 132.878,35 (Cento e trinta e dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 24/09/2025.

Maringá - PR, 24 de setembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BF41C1E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 56,70 (cinquenta e seis reais e setenta centavos)***, em favor da Secretária Municipal de Saúde, ***Marília Gabriela Salgado Alves,*** RG nº 10.681.627-1 SSP/PR, CPF nº 067.330.489-22, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 16 de outubro de 2024, para reunião Ordinária do Conselho Regional de Secretarias Municipais de Saúde - CRESEMS, no IAPAR, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3CB87CBD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 41,29 (quarenta e um reais e vinte e nove centavos)***, em favor da ACS, ***Sueli Mayumi Osawa,*** RG nº 3.369.968-9 e CPF nº 694.943.719-68, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento para Workshop PLANIFICA SUS Saúde Mental na APS– Etapa 1, realizado no dia 17/10/2024, na UEL, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:46E1A7D9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 65,43 (sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos)***, em favor da Enfermeira, ***Simeire Aparecida de Oliveira Higuchi***, RG nº 7.635.818-4 e CPF nº 040.527.359-27, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento para Workshop PLANIFICA SUS Saúde Mental na APS– Etapa 1, realizado no dia 17/10/2024, na UEL, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DD66F23F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2024

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para acompanhamento da Parceria a ser firmada junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Prado Ferreira, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Prado Ferreira, no valor de R$150.00,00, para execução em itens de custeio.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 2º, inciso XI e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhamento da Parceria a ser firmada junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Prado Ferreira, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Prado Ferreira, os seguintes Servidores:

- Beatriz Werling Morandi
- Paula Regina Guedes
- Miliane Faxina Higuchi

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com o Gestor da parceria, o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, e a prestação de contas;

II – Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela organização da entidade na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Municipal

Art. 3º - As deliberações e decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - Para o desenvolvimento de suas funções, a Comissão poderá valer-se do apoio técnico da Assessoria Jurídica a Administração Municipal.

Art. 5º - A Comissão de que trata esta Portaria está vinculada ao Departamento de Assistência Social.

Art. 6º -A presente nomeação será sem ônus ao Município, e consistirá em serviço público relevante.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E350AE7D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2024

Dispõe sobre a concessão de folga indenizatória a servidor público do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 010/2023:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 02 (dois) dias de folga indenizatória em favor do servidor Dr. **JOAO FERNANDO DOS REIS CARVALHO**, Procurador Jurídico, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000916, usufruídos nos dias 16/10/2024 e 17/10/2024, decorrente dos haveres da Portaria 010/2023.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias do mês de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F0150790

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido**, FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTÊNÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CORRELATOS, QUANDO SI FIZEREM NECESSÁRIOS, NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PERTENCENTES AO SAMAE- SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA- PR.**

CONTRATADO: BETTA CONSULTORIA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 41.480.605/0001-04

VALOR: R$ 57.523,48 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail administrativo@samaepradoferreira.com.br ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-Pr, 21 de outubro de 2024

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A0B232E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 23/2024
PREGÃO 12/2024

Contratação de empresa especializada para eventual aquisição e instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado tipo Split, modelo Piso Teto, Inverter, Quente e Frio, com capacidade mínima de 56.000 BTUs, para o Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras e de 05 Ar-condicionado tipo Split, Inverter, Quente e Frio; Capacidade mínima: 12.000 BTUs para as demais dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações contidas no termo de referência..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA -
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 60.800,00 (sessenta mil e oitocentos reais)

PERÍODO DO CONTRADO: 21/10/2024 À 20/10/2025.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 21 de outubro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:7532D26C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 24/2024
PREGÃO 12/2024

Contratação de empresa especializada para eventual aquisição e instalação de 04 (quatro) aparelhos de ar-condicionado tipo Split, modelo Piso Teto, Inverter, Quente e Frio, com capacidade mínima de 56.000 BTUs, para o Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras e de 05 Ar-condicionado tipo Split, Inverter, Quente e Frio; Capacidade mínima: 12.000 BTUs para as demais dependências da Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações contidas no termo de referência..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PERÍODO DO CONTRADO: 21/10/2024 À 20/10/2025.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 21 de outubro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:459241D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10178/2024 DE 21/10/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 10178/2024 de 21/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.186,60 (três mil cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
926 - 3.3.90.36.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.545,60
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
564 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.641,00
Total Suplementação:		**3.186,60**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
263 - 3.3.90.47.00.00	01303 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.314,44
264 - 3.3.90.48.00.00	01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	31,42
06.001.10.302.0031.2.007.	Ações para manutenção da Saúde de Média Complexidade	
303 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	184,74
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
324 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável	
565 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.641,00
Total Redução:		**3.186,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:BD6F1902

GABINETE DO PREFEITO
O CMDPCD - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - RESOLUÇÃO 05/2024

Súmula: Aprova o Plano de Ação ao Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Deliberação 009/2024 – COEDE/PR.

O CMDPcD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, de acordo com as atribuições que lhe confere a Lei n° 1080/2017, reunido ordinariamente em Reunião Extraordinária no dia 16 de outubro de 2024, considerando;
A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 20215 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
A Lei Municipal nº 1080 de 09 de outubro de 2017, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPcD, e dá outras providências.
A Resolução nº 04/2024/CMDPcD de Quatro Barras, que Dispõe sobre o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Quatro Barras: 2024 – 2027.
A Deliberação 009/2024 – COEDE/PR;
Ofício 118/2024/SMDSF;
A deliberação da plenária na Ata nº 07/2024/CMDPcD;

RESOLVE:
Artigo 1º. Aprovação total e por unanimidade do Plano de Ação e Termo de Adesão ao Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 009/2024/COEDE-PR, no valor de 1% do repasse total, ou seja, R$50.000,00 (cinquenta mil reais) para a execução de ações voltadas ao público alvo.
Artigo 2º. As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas pelo Órgão Gestor ao Conselho Municipal dos Direitos Pessoa com Deficiência, conforme Processo Administrativo nº 15250/2024.
Artigo 3º. Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 16 de outubro de 2024.

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Presidente do CMDPCD
Biênio 2023/2025

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:E3FCCE67

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Processo Administrativo nº 64/2024

A Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 9625/2024 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de seguro predial e patrimonial contra incêndio, raio, explosão e riscos diversos para os bens móveis e imóvel, instalações, materiais, mobiliários em estoque e em uso e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, conforme informações constantes do Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO: 25/10/2024.

LINK: Portal Comprasgov - https://www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08h:30m as 14h:30m

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

O aviso de dispensa eletrônica poderá ser examinado na íntegra no site www.previbarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail previbarras@quatrobarras.pr.gov.br.

Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3672-3668, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h.

Quatro Barras, 21 de outubro de 2024.

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:AEB27B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2022

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza hospitalar

na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 134/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 33.149.010/0001-42.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo o acréscimo de 01 (uma) profissional no serviço de zeladoria para contribuir com a limpeza do Pronto Atendimento 24 horas.
DO VALOR: Pelo presente termo aditivo, fica aditado o valor mensal de R$ 6.808,36 (seis mil, oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos), correspondente à 21,33% sobre o valor inicial contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 65, § 1° da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 317/2024, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 13669/2024.
DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DA394478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 85/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Dispensa emergencial para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva do Grupo Gerador – GMG 01, motor NEF67TM6, Alternador WEG – Potência 220/201kVA / Tensão 220/127 v, regime Stand-by – quadro de comando automático, instalado e em operação na unidade de Pronto Atendimento 24 horas., Com Fulcro no Artigo 24 Inciso IV Da Lei Nº8.666/93, e consonância com Parecer Jurídico Nº 413/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: GENERGIA COMÉRCIO E SERVIÇO EM ELETRICIDADE LTDA, CNPJ nº 04.413.488/0001-30.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste anual do referido contrato, conforme sua "CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS".
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 18 de outubro de 2024 com término em 18 de outubro de 2025.
DO VALOR: Para novo período, fica mantido o mesmo valor firmado em contrato, totalizando R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 306/2024, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 14066/2024.
DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:CC37A314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 81/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição parcelada de uniformes escolares para atender alunos das escolas e CMEIS municipais, durante os anos de 2025 e 2026, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 9.809/2024, comunica aos interessados que procederam alterações ao edital em epígrafe:

Vide alterações na íntegra disponível no portal www.quatrobarras.pr.gov.br – Menu Empresas – Licitações ou Portal de Transparência do Município. O Edital Retificado nº 01 poderá ser solicitado, igualmente, por e-mail através do licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de novembro de 2024 as 14:00h.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 21 de outubro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:677C32BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 com alterações implementadas pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, e subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 9.811/2024, torna público a análise de documentos de habilitação.

Chamamento 10/2024 - Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria "b" e motorista categoria "d", conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.

Chamamento 11/2024 - Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 23 de outubro de 2024 às 14:00h.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.

Quatro Barras, 21 de outubro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1AF339FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 7450/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária n° 7450/2024
ANDERSON ORTIZ FAGUNDES – CPF. XXX.597.659-XX
I)Processo Administrativo n° 15.467/2024

II) Cargo do servidor: Assessor de Divisão – SMEELJ
III)Período de afastamento: 23/10/2024(06h) a 23/10/2024(19h30)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transportar alunos da Escola Joana Valache para participar do Torneio Interestadual de Gof-7 na cidade de Rio Negro/PR.

Quatro Barras, 21 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:4D9466F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
PE 41/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.620.735/0001-30
GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.205.028/0001-04
JT MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.892.897/0001-46
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.421.421/0001-82
W.A. COMPÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:43.232.006/0001-05
DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.566.711/0001-81
A.D. DAMINELLI LTDA
CNPJ: 10.749.758/0001-80
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 01.328.535/0001-59
ID FARMA LTDA
CNPJ: 46.796.127/0001-60
P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 52.808.009/0001-27
PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 29.032.903/0001-36
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 23.121.920/0001-63
GRAMS & GRAMS LTDA
CNPJ: 10.448.145/0001-03
SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 28.643.008/0001-95
GENÉRICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 41.319.803/0001-90

Querência do Norte Pr, 21 de Outubro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:5A3F1259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 015/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 015/2024
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: FORNECIMENTO DE CURSO EAD PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme termo de referência

VALOR ESTIMADO: R$ 4.358,00 (Quatro Mil, Trezentos e Cinqüenta e Oito Reais).

PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 25/10/2024

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXOII, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **Termo de Referência**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 21 de outubro de 2024

MATHEUS LESINHOSKI BARCHECHEN
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 08/2024

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:9F490206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.829/2024 21/10/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **KELLY CRISTINA MELLO**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo para responder pela Unidade Municipal de cadastramento -UMC, operar o Sistema Nacional de Cadastro Rural -SNCR (INCRA), a partir de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:06AEC032

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.773/2024 13/09/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.135/2023, de 27 de dezembro de 2023, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2024,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 1.533.687,57 (um milhão quinhentos e trinta e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
9000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	41.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	117.217,77

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
23000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.500 ,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
24500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	8.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.0000.0003	Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
29000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	65.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
60000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	5.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
61500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	6.500,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
78000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	77.500,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
81000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	6.700,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
111000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	161.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
112000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	4.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
113000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	12.607,32

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
116000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.50.43.00.00	Subvenções Sociais
134500102	FUNDEB 40%
Valor	22.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
134600102	FUNDEB 40%
Valor	20.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	20.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
137600104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	11.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação

12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
139500104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	32.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
142000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	23.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
200000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	30.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1064	Implantação/Manutenção do Hospital
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
235000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.1064	Implantação/Manutenção do Hospital
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
236000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.468,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.305.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
218000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	11.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
255000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	134.911,42

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
258000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	384.700,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
255500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	21.757,50

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.1098	Construção de Praças, Parques e Bosques
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
276000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	19.385,56

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	800,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2099	Manutenção das Praças, Parques, Bosques e Paisagismo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
277000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	350,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano

16.482.1601.1109	Casa para todos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
288000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1138	Implementação da Área Industrial
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
307000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	69.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
351000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.200,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
351500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	700,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032	Proteção Social Básica a Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
338000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
348000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
322000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	40.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
375000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	34.600,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	19.500 ,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	9.190,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
149500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas
387000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	600,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer

27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Desportivos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
395000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	14.300,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
404000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	45.200,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2024:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
11000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	9.000,00

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
14000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	14.000,00

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
14500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	18.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1020	Renovação da Frota
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
25500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	10.500,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	89.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2128	Parceria EMATER/EMBRAPA/Universidade/Casa Familiar Rural
3.3.90.41.00.00	Contribuições
74000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.700,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2128	Parceria EMATER/EMBRAPA/Universidade/Casa Familiar Rural
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
75000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	4.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1076	Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
128000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	23.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
95000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	2.000,00

06	Secretaria de Educação

06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	32.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
102000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	19.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
114000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	24.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
117000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	4.607,32

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
132000101	FUNDEB 60%
Valor	42.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
137500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	161.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1043	Construção/Manutenção do Instituto da Mulher
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
361500303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	11.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1044	Construção/Ampliação/Melhorias na Rede Física da Secretaria
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
364500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.468,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
17.511.1701.1116	Micro Sistemas de Água no Interior
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
241000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2147	Recuperação/manutenção de Equipamentos Rodoviários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.472,06

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
257000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	9.290,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano

08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1095	Sinalização de Vias Urbanas
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
268000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2099	Manutenção das Praças, Parques, Bosques e Paisagismo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
278000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.563,87

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2102	Manutenção do Cemitério/Casa Mortuária
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
282000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.909,63

09	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.1138	Implementação da Área Industrial
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
305000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	69.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamentos/Construção
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
345000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	7.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
323000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
326500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	15.800,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2030	Fortalecimento da Rede Sócio Assistencial
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
327000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	28.100,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1158	Ampliação do Acervo das Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
370000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.160,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1158	Ampliação do Acervo das Bibliotecas Públicas
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
371000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.1159	Sonorização do Teatro Municipal
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
373000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.105,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
376000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer

11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
380000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.152,95

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2162	Reestruturação da Fanfarra
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
383000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2162	Reestruturação da Fanfarra
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
384000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.500,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2163	Integrando a População com Lazer
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
385000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
386000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.080,48

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
387000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.418,52

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2164	Desenvolvendo Talentos
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
388000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	700,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.1165	Obras de Infraestrutura para a Prática de Esportes
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
391000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	731,30

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esporte e Lazer
27.812.2701.2166	Apoio a Jogos, Eventos e Projetos Desportivos
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
394000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
396000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais
398000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	6.435,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
399000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.561,74

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer

11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
400000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	139,02

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas
401000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
402000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
403000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	12.205,99

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
409000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	43.200,00

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
410000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

09	Reserva de Contingência
90.099	Reserva de Contingência
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência
358000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	737.886,69

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8873DB4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

SÚMULA: Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2024-2028 do Município de Realeza-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.994 de 28/06/2022, em reunião realizada no dia 21 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2024-2028 do Município de Realeza – PR.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza-PR, 21 de Outubro de 2024.

ADÃO MATOS
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4E111D4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo para fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Realeza, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.994 de 28/06/2022, em reunião realizada no dia 21 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo para fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo para fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza-PR, 21 de Outubro de 2024.

ADÃO MATOS
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F9B20EE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 203/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa para o Serviço de Transporte Público Escolar para atender a demanda da Secretaria de Educação
A alteração está disposta na idade do veículo e na data do certame.

Realeza, 21 de Outubro de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:41663251

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DISPENSA N.º 29/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 236/2024

ABERTURA: DIA: 21/10/2024 ÀS 14:38 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO/FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VACINA CONTRA BRUCELOSE CEPA RB51 EM ATENDIMENTO À(S) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE**.**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- AGROPECUARIA PRANDES LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE R$ 1.980,00 (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

REALEZA, AOS VINTE E UM DIAS DE OUTUBRO DE 2024

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão de Contratação

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:3B86EF76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 29/2024, cujo objeto é a aquisição/formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de Vacina contra Brucelose cepa RB51 em atendimento à(s) Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente de Realeza – PR, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos Vinte e Um dias de Outubro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:86C93D1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 631/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AGROPECUARIA PRANDES LTDA, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 45.076.120/0001-00, SEDIADO(A) NA RUA ARNALDO BUSATO, NÚMERO 3042, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE REALEZA, CEP 85.770-000.
OBJETO: AQUISIÇÃO/FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VACINA CONTRA BRUCELOSE CEPA RB51 EM ATENDIMENTO À(S) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 29/2016
VALOR TOTAL: R$1.980,00 (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:D493BF8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 044/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis para fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde,** em favor da seguinte empresa:
VACCARIN & ALFF LTDA, no valor total de R$ 92.477,00 (noventa e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais);
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, no valor total de R$ 7.231,60 (sete mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos);
V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA, no valor total de R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais);
MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, no valor total de R$ 7.399,20 (sete mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Renascença, 21 de outubro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:967F73A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 257 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera o servidor Filipe Litwinczuk Alves.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **Filipe Litwinczuk Alves**, matricula 1246-7, ocupante do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Administração**, Nível CC-15, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:3943C850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1279/2024

SÚMULA: ALTERA A LEI DE PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterado o Art. 4º da Lei 1220/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Serão considerados pertencentes ao Perímetro Urbano do Município de Reserva do Iguaçu, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt1**, de coordenadas N 7147158.98m e E 391561.39m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:152°06'29.72" e 45.88; até o vértice **Pt2**, de coordenadas N 7147118.43m e E 391582.86 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:146°58'07.41" e 348.29; até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 7146826.44 m e E 391772.71 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:132°59'17.57" e 159.13; até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 7146717.94 m e E 391889.11 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:137°22'38.68" e 132.45; até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 7146620.48 m e E 391978.80 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:123°33'7.98" e 232.86; até o vértice **Pt6**, de coordenadas N 7146491.78 m e E 392172.86 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:134°25'15.98" e 48.29; até o vértice **Pt7**, de coordenadas N 7146457.98 m e E 392207.35 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:151°38'10.54" e 68.39; até o vértice **Pt8**, de coordenadas N 7146397.80 m e E 392239.84 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:164°58'49.41" e 64.87; até o vértice **Pt9**, de coordenadas N 7146335.15 m e E 392256.65 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:181°30'1.37" e 215.78; até o vértice **Pt10**, de coordenadas N 7146119.44 m e E 392251.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:173°17'40.08" e 85.56; até o vértice **Pt11**, de coordenadas N 7146034.47 m e E 392260.99 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:158°39'26.36" e 700.68; até o vértice **Pt12**, de coordenadas N 7145381.84 m e E 392516.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:149°30'5.56" e 431.65; até o vértice **Pt13**, de coordenadas N 7145009.91 m e E 392735.07 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:140°45'20.36" e 390.05; até o vértice **Pt14**, de coordenadas N 7144707.83 m e E 392981.83 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:136°36'41.04" e 109.38; até o vértice **Pt15**, de coordenadas N 7144628.34 m e E 393056.97 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:115°36'37.95" e 77.32; até o vértice **Pt16**, de coordenadas N 7144594.92 m e E 393126.69 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:103°45'37.57" e 65.00; até o vértice **Pt17**, de coordenadas N 7144579.46 m e E 393189.82 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:89°53'24.28" e 1845.18; até o vértice **Pt18**, de coordenadas N 7144583.00 m e E 395035.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:96°52'11.97" e 167.20; até o vértice **Pt19**, de coordenadas N 7144563.00 m e E 395201.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:98°39'9.15" e 93.06; até o vértice **Pt20**, de coordenadas N 7144549.00 m e E 395293.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:110°10'14.35" e 52.20; até o vértice **Pt21**, de coordenadas N 7144531.00 m e E 395342.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:127°58'17.77" e 52.01; até o vértice **Pt22**, de coordenadas N 7144499.00 m e E 395383.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:143°17'49.72" e 68.60; até o vértice **Pt23**, de coordenadas N 7144444.00 m e E 395424.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:162°42'46.78" e 1017.94; até o vértice **Pt24**, de coordenadas N 7143472.04 m e E 395726.49 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:159°14'25.29" e 82.01; até o vértice **Pt25**, de coordenadas N 7143395.35 m e E 395755.56 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:147°59'23.72" e 90.54; até o vértice **Pt26**, de coordenadas N 7143318.58 m e E 395803.55 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:139°35'43.42" e 153.26; até o vértice **Pt27**, de coordenadas N 7143201.83 m e E 395902.85 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:63°01'07.35" e 532.90; até o vértice **Pt27A**, de coordenadas N 7143443.61 m e E 396377.75 m; deste, segue confrontando com diversos azimute e distância de 1076.71; até o vértice **Pt28**, de coordenadas N 7142671.19 m e E 396717.21 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:41°23'10.69" e 186.68; até o vértice **Pt29**, de coordenadas N 7142811.25 m e E 396840.63 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:124°29'44.93" e 492.28; até o vértice **Pt30**, de coordenadas N 7142532.45 m e E 397246.35 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:101°20'25.67" e 99.37; até o vértice **Pt31**, de coordenadas N 7142512.91 m e E 397343.78 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:101°20'39.70" e 16.32; até o vértice **Pt32**, de coordenadas N 7142509.70 m e E 397359.78 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:120°12'11.66" e 262.03; até o vértice **Pt33**, de coordenadas N 7142377.88 m e E 397586.24 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:31°32'56.68" e 931.56; até o vértice **Pt34**, de coordenadas N 7143171.75 m e E 398073.66 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:126°44'40.94" e 270.02; até o vértice **Pt35**, de coordenadas N 7143010.21 m e E 398290.03 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:210°06'14.84" e 956.09; até o vértice **Pt36**, de coordenadas N 7142183.08 m e E 397810.48 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:266°36'32.01" e 312.59; até o vértice **Pt37**, de coordenadas N 7142164.59 m e E 397498.44 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:221°45'18.03" e 435.59; até o vértice **Pt38**, de coordenadas N 7141839.64 m e E 397208.36 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:184°11'58.74" e 245.93; até o vértice **Pt39**, de coordenadas N 7141594.37 m e E 397190.35 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:106°57'12.57" e 102.75; até o vértice **Pt40**, de coordenadas N 7141564.41 m e E 397288.63 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:226°21'31.02" e 537.41; até o vértice **Pt41**, de coordenadas N 7141193.52 m e E 396899.72 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:130°00'28.43" e 401.02; até o vértice **Pt42**, de coordenadas N 7140935.71 m e E 397206.88 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:202°37'4.09" e 21.37; até o vértice **Pt43**, de coordenadas N 7140915.98 m e E 397198.66 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:185°28'14.96" e 186.18; até o vértice **Pt44**, de coordenadas N 7140730.65 m e E 397180.91 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:275°11'18.54" e 959.61; até o vértice **Pt45**, de coordenadas N 7140817.43 m e E 396225.23 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:227°30'12.56" e 512.68; até o vértice **Pt46**, de coordenadas N 7140471.09 m e E 395847.22 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:117°46'23.76" e 289.93; até o vértice **Pt47**, de coordenadas N 7140335.99 m e E 396103.75 m; deste, segue confrontando com diversos azimute e distância de 648.00; até o vértice **Pt48**, de coordenadas N 7140287.53 m e E 395535.99 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:51°12'21.42" e 153.98; até o vértice **Pt49**, de coordenadas N 7140384.00 m e E 395656.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:61°49'54.01" e 175.82; até o vértice **Pt50**, de coordenadas N 7140467.00 m e E 395811.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:53°44'46.18" e 93.01; até o vértice **Pt51**, de coordenadas N 7140522.00 m e E 395886.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:45°41'33.58" e 409.44; até o vértice **Pt52**, de coordenadas N 7140808.00 m e E 396179.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:33°48'10.23" e 46.50; até o vértice **Pt53**, de coordenadas N 7140846.64 m e E 396204.87 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:59°52'31.47" e 112.30; até o vértice **Pt54**, de coordenadas N 7140903.00 m e E 396302.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:79°01'39.94" e 99.82; até o vértice **Pt55**, de coordenadas N 7140922.00 m e E 396400.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:67°08'37.68" e 94.92; até o vértice **Pt56**, de coordenadas N 7140958.87 m e E

396487.47 m; deste, segue confrontando com diversos azimute plano e distância de 1007.00; até o vértice **Pt57**, de coordenadas N 7141757.18 m e E 396417.66 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:8°23'20.77" e 240.58; até o vértice **Pt58**, de coordenadas N 7141995.19 m e E 396452.76 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:276°42'2.23" e 58.11; até o vértice **Pt59**, de coordenadas N 7142001.97 m e E 396395.05 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:333°53'44.47" e 342.59; até o vértice **Pt60**, de coordenadas N 7142309.61 m e E 396244.31 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:63°37'54.16" e 282.59; até o vértice **Pt61**, de coordenadas N 7142435.12 m e E 396497.50 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:320°35'4.96" e 1126.30; até o vértice **Pt62**, de coordenadas N 7143305.26 m e E 395782.37 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:328°21'27.73" e 96.01; até o vértice **Pt63**, de coordenadas N 7143387.00 m e E 395732.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:339°26'38.24" e 85.44; até o vértice **Pt64**, de coordenadas N 7143467.00 m e E 395702.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:342°42'36.04" e 1013.63; até o vértice **Pt65**, de coordenadas N 7144434.83 m e E 395400.74 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:325°11'43.78" e 69.59; até o vértice **Pt66**, de coordenadas N 7144491.97 m e E 395361.02 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:235°49’49.10” e 264.50; até o vértice **Pt66A**, de coordenadas N 7144343.41 m e E 395142.18, deste segue confrontando com azimute plano e distância: 304°23’58.30” e 88.16; até o vértice **Pt67**, de coordenadas N 7144393.22 m e E 395069.43 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:324°19'31.62" e 32.12; até o vértice **Pt68**, de coordenadas N 7144419.31 m e E 395050.70 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:356°12'0.67" e 138.98; até o vértice **Pt69**, de coordenadas N 7144557.98 m e E 395041.49 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:270°00'2.21" e 1864.49; até o vértice **Pt70**, de coordenadas N 7144558.00 m e E 393177.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:284°02'10.48" e 65.97; até o vértice **Pt71**, de coordenadas N 7144574.00 m e E 393113.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:295°29'51.19" e 72.01; até o vértice **Pt72**, de coordenadas N 7144605.00 m e E 393048.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:315°42'26.35" e 114.56; até o vértice **Pt73**, de coordenadas N 7144687.00 m e E 392968.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:320°35'57.62" e 398.59; até o vértice **Pt74**, de coordenadas N 7144995.00 m e E 392715.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:329°56'14.11" e 447.15; até o vértice **Pt75**, de coordenadas N 7145382.00 m e E 392491.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:338°40'8.72" e 701.02; até o vértice **Pt76**, de coordenadas N 7146035.00 m e E 392236.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:353°12'39.69" e 84.59; até o vértice **Pt77**, de coordenadas N 7146119.00 m e E 392226.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:1°37'16.13" e 212.08; até o vértice **Pt78**, de coordenadas N 7146331.00 m e E 392232.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:346°13'6.25" e 54.57; até o vértice **Pt79**, de coordenadas N 7146384.00 m e E 392219.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:332°14'29.25" e 64.41; até o vértice **Pt80**, de coordenadas N 7146441.00 m e E 392189.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:315°00'0.00" e 52.33; até o vértice **Pt81**, de coordenadas N 7146478.00 m e E 392152.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:303°16'29.60" e 229.65; até o vértice **Pt82**, de coordenadas N 7146604.00 m e E 391960.00 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:318°09'43.96" e 128.83; até o vértice **Pt83**, de coordenadas N 7146699.98 m e E 391874.07 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:289°20'39.32" e 237.92; até o vértice **Pt84**, de coordenadas N 7146778.79 m e E 391649.58 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:243°17'36.88" e 583.62; até o vértice **Pt85**, de coordenadas N 7146516.50 m e E 391128.22 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:285°08'57.08" e 318.79; até o vértice **Pt86**, de coordenadas N 7146599.81 m e E 390820.51 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:236°14'47.46" e 503.67; até o vértice **Pt87**, de coordenadas N 7146319.96 m e E 390401.74 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:161°27'56.22" e 116.62; até o vértice **Pt88**, de coordenadas N 7146209.39 m e E 390438.81 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:251°15'14.96" e 466.81; até o vértice **Pt89**, de coordenadas N 7146059.37 m e E 389996.76 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:266°15'43.79" e 432.42; até o vértice **Pt90**, de coordenadas N 7146031.18 m e E 389565.26 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:335°54'10.95" e 88.69; até o vértice **Pt91**, de coordenadas N 7146112.14 m e E 389529.05 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:74°40'39.54" e 441.74; até o vértice **Pt92**, de coordenadas N 7146228.87 m e E 389955.09 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:42°10'21.93" e 516.66; até o vértice **Pt93**, de coordenadas N 7146611.78 m e E 390301.96 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:351°05'39.88" e 295.92; até o vértice **Pt94**, de coordenadas N 7146904.13 m e E 390256.15 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:49°59'10.34" e 84.20; até o vértice **Pt95**, de coordenadas N 7146958.27 m e E 390320.64 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:118°46'32.07" e 314.33; até o vértice **Pt96**, de coordenadas N 7146806.96 m e E 390596.15 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:60°10'38.69" e 310.95; até o vértice **Pt97**, de coordenadas N 7146961.60 m e E 390865.92 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:13°12'52.69" e 526.03; até o vértice **Pt98**, de coordenadas N 7147473.70 m e E 390986.17 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:109°31'18.16" e 273.94; até o vértice **Pt99**, de coordenadas N 7147382.16 m e E 391244.36 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:118°05'13.01" e 368.26; até o vértice **Pt100**, de coordenadas N 7147208.78 m e E 391569.25 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância:171°01'57.06" e 50.41; até o vértice **Pt01**, de coordenadas N 7147158.98 m e E 391561.39 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM”.

Art. 2° Ficam alterados os Anexos I e II da Lei 1220/2024, conforme anexos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 21 de Outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO 1 - Perímetro Urbano da Sede do Município

Disponível no link: https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/legislacaoView/?id=3952

ANEXO 2 - Perímetro Urbano da Vila Copel

Disponível no link: https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/legislacaoView/?id=3952

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:287353BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-
RESOLUÇÃO 02/2024

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 678/2010;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.";

Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às pessoas idosas; Considerando que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a com maior crescimento no Brasil, tendo em vista que a projeção da população idosa alcançou em 2020, 29.9 milhões;

Considerando a Lei Federal n.° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no Desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando que o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná.

Considerando a Deliberação Nº 015/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso que estabelece procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para a execução de Projetos, programas e serviços para o atendimento das pessoas idosas e aprimoramento do controle social.

DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual, por meio de repasse via Fundo a Fundo, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR/ **Incentivo** Projeto **Viaja Mais 60 Fase II** Deliberação nº 034/2024 CEDIPI/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 21 de outubro de 2.024

SOELI CALDAS RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:ABC445C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1278/2024

SÚMULA: ABRE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2009	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
491	01082-CONVENIO SIT 67118 ILUMINAÇÃO PUBLICA	415.000,00
	SUBTOTAL	415.000,00
	TOTAL	415.000,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.24.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESTADUAL SIT 67118 ILUMINAÇÃO PUBLICA - FONTE 1082	415.000,00
	TOTAL	415.000,00

Parágrafo único O executivo está autorizado a remanejar/suplementar via decreto caso seja necessário para ajuste do orçamento, sendo por excesso, superávit ou anulação de dotação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 21 de Outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:7997E249

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA - RESOLUÇÃO 01/2024

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 861/2013 e 910/2015;

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 009/2024 – COEDE/PR Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

DELIBERA:

Art. 1º – A não adesão ao Termo de Adesão e Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual, por meio de repasse via Fundo a Fundo, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEPcD/PR, a ser transferido aos municípios na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das políticas públicas de garantia e da defesa dos direitos da pessoa com deficiência do Estado do Paraná, por não atendermos os critérios exigidos nesta deliberação, decidido em reunião dia 18 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 21 de outubro de 2.024

VANESSA APARECIDA SOARES CORREIA
Secretaria executiva dos Conselhos

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:DFBD65D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° 343/2024

SUMULA: CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Vitório Antunes de Paula, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia 26 de Novembro de 2024, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.
Art. 2º A organização e a avaliação do processo da Conferência serão realizadas por uma Comissão Organizadora Municipal - COM.
Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 18 de Outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:CB2A5BC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 345 /2024

SÚMULA: ABRE DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2024, conforme Lei 1278/2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 415.000,00 (Quatrocentos e Quinze Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2009	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
491	01082-CONVENIO SIT 67118 ILUMINAÇÃO PUBLICA	415.000,00
	SUBTOTAL	415.000,00
	TOTAL	415.000,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.24.99.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIA ESTADUAL SIT 67118 ILUMINAÇÃO PUBLICA - FONTE 1082	415.000,00
	TOTAL	415.000,00

Parágrafo único O executivo está autorizado a remanejar/suplementar via decreto caso seja necessário para ajuste do orçamento, sendo por excesso, superávit ou anulação de dotação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 21 de Outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:5744882C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 338/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr.° ALAN CESAR SIQUEIRA ABREU, brasileiro, portador do RG nº: 136211935 e CPF de nº: 118.783.669-98, servidor público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção, lotado junto à Secretaria Municipal de Agropecuária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:3DA440A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2024
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Lei Complementar 123, de 2006

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 58/2024, cujo objeto é o visa a **"INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS"** sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/10/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 18/11/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 18/11/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 1.329.252,93 (um milhão trezentos e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 21 de outubro de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:DC7996C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 95/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 95/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 07 de novembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 22/10/2024 às 07 hr 59 min do dia 07/11/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 07/11/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 22 de outubro de 2024.

Rio Azul, 21 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:404EC371

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 96/2024

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 96/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 07 de novembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 22/10/2024 às 07 hr 59 min do dia 07/11/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 07/11/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 22 de outubro de 2024.

Rio Azul, 21 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FD80FDA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REPUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

REPUBLICAÇÃO
1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 16/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.734.690/0001-75, com endereço na Rua Rio Lontra, 87, Jd. Planalto, Rio Branco do Ivaí-PR, neste ato representado pelo Senhor Presidente **JOSÉ DOS SANTOS**, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.597.900/0001-45, com sede na Rua Bernardino Bogo, n.º 250, Vila Bernardino Bogo, Mandaguaçu-PR, CEP 87160-000, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Medeiros Pinto**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, para prestar os seguintes serviços: **Contratação de empresa especializada em capacitação, estruturação, regulamentação da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/2021, treinamento "in loco" e à distância, e assessoramento do departamento de compras e licitações, promovendo o aperfeiçoamento na área administrativa e gerencial dos servidores municipais, relativamente às licitações e contratos, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí – Estado do Paraná**. Tem entre si como certo e ajustado o presente aditivo, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e com as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

Cláusula Primeira: De acordo com o Artigo nº 57, II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o referido contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 17/10/2024 a 17/10/2025.

Cláusula Segunda: O valor global deste aditamento é de R$ 31.326,00 (Trinta e um mil, trezentos e vinte e seis reais), haja vista a aplicação de 4,42% referente ao reajuste pelo IPCA, sendo que o valor pago mensalmente passará a vigorar no valor de R$ 2.610,50 (Dois mil seiscentos e dez reais e cinquenta centavos).

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco do Ivaí, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí
Contratante

THIAGO MEDEIROS PINTO
Triunfar Assessoria, Consultoria e Treinamento LTDA
Contratada

Testemunhas:

_____

_____

CPF:

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:AA55511F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.489/2024

"Dispõe sobre a Exoneração de gratificações pelo exercício de função de confiança no âmbito da Administração Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar da Função Especial de "Chefe de Seção" a servidora **DIRLEI APARECIDA DOS SANTOS**, da matrícula 46351, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 5.987/2021, a partir de 18 de Outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 21 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:451B44AC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.490/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 354,30 (trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 354,30 (trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

,

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 354,30
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 354,30		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.001	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 354,30
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 354,30		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 21 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3D628C65

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.491/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):,

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.001	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 27.300,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 27.300,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DEFESA		
Unidade Orçamentária: 03.002	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	
Funcional Programática: 03.002.0015.0182.0002.2013	**Atividade:** GESTÃO DE RISCOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 27.300,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 27.300,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 21 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:62B3ADE7

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante No **DECRETO Nº 7.784/2024**, publicado no Diário Oficial Edição 3135 de 18/10/2024, fixamos o seguinte: **onde se lê:**"**DECRETO Nº7.784/2024"**
Leia-se: " DECRETO N° 7.484/2024
Demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7BE8E1D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1156/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora pública, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 21 de outubro de 2024, a servidora pública ***Camila Delponte de Lorena,*** com matrícula nº 110116-2/2, ocupante do cargo temporário de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 184, de 19 de setembro de 2022**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

Rio Negro, 21 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DE6D58E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 347/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 20ª FESTA DA COLONIZAÇÃO E DO RODEIO MTG PARANÁ.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS - conforme Termo de Referência	447.000,00	52.433.438 FELIPE ZERGER

Rio Negro, 18 de outubro de 2024 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0C63E622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 34.845.729/0001-80, neste ato representada por DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 76/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário.. Vigência: 15/10/2024 até 15/04/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 6.593,40 (seis mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta centavos). Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1458 Fonte 07304
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 09/10/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F2B2E7F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: JG MOBILIARIOS LTDA - CNPJ/MF sob n.º 52.994.508/0001-56, neste ato representada por JULIO GARALUZ, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 76/2024. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário.. Vigência: 15/10/2024 até 15/04/2025. Execução: 15 dias Preço: R$ 1.220,00 (um mil e duzentos e vinte reais). Recursos:
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1458 Fonte 07304
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052080000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052120000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052340000000000-1460 Fonte 10218
11.004.0010.0301.0007.2087.3449052420000000000-1460 Fonte 10218
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 09/10/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:E9F3EF99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: 52.433.438 FELIPE ZERGER - CNPJ/MF sob n.º 52.433.438/0001-67, neste ato representada por FELIPE ZERGER, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 88/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 20ª FESTA DA COLONIZAÇÃO E DO RODEIO MTG PARANÁ.. Vigência: 21/10/2024 até 21/12/2024. Execução:nos dias do eventos Preço: R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais). Recursos:

07.004.0023.0695.0005.2033.3339039230000000000-472 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 21/10/2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8D89B731

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 082/2024

OBJETO: Contratação de palestra com o tema "Que raiva, porque estou sentindo tudo isso". INTERESSADO: INSTITUTO GERMANO VITHOFT LTDA. CNPJ.: 41.766.078/0001-07. JUSTIFICATIVA: Através da equipe do Departamento de Estrutura e Funcionamento junto com a Secretaria, considerando avaliação detalhada de currículos e importância do tema no atendimento das demandas da rede municipal de Educação. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 21 de outubro de 2024.

***JAMES KARSON VALÉRIO* -**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:58714B76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 155 – PROCESSO N° 373/2024

Objeto: Aquisição de refeições (Café da manhã e Almoço). PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 21 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:8DB89E2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO XIII REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 098/2023
CREDENCIAMENTO Nº 012/2023

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 012/2023 do processo de Inexigibilidade nº 098/2023, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 428/2023, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CPF	Data da Protocolo
26°	MARILAINE BORGES DE PAULA	122.197.428-90	15/10/2024

Registre-se que o credenciamento nº 012/2023 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B04F4BCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 083/2024

OBJETO: Contratação de dupla artística "Karina e Felipe" para apresentação durante a inauguração de revitalização da casa da memória Bucovina. INTERESSADO: MUSICAL FELIPE LTDA. CNPJ.: 27.599.867/0001-61. JUSTIFICATIVA: Karina & Felipe, são conhecidos por sua expertise na execução de músicas germânicas trazidas ao Brasil pelos imigrantes desde 1824, apresentam um repertório que reflete diretamente as raízes culturais preservadas na memória dos descendentes desses imigrantes. A apresentação da dupla será uma maneira de reforçar a importância da imigração na identidade cultural de Rio Negro, proporcionando aos presentes uma conexão autêntica com as tradições musicais dos antepassados. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Rio Negro, 21 de outubro de 2024.

***JAMES KARSON VALÉRIO* -**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C2D9F28C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.325/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **JOÃO PAULO FELIX GILINI,** matrícula **32569-4/1**, admitido (a) em **22/02/2015**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de **17/10/2024 a 14/01/2025 (90d ias),** conforme protocolo nº 22.007/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9C52B5C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.326/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SHIRLEY VIZMANN DOERZBACHER,** matrícula **n° 378458–4/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 21 de outubro de 2024 e término em 18 de janeiro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais,

das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E0CFF9EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.755/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **MARIA VITÓRIA SILVA MARTINS**, matrícula **378456-8/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **21/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D4174BBD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 413 17 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 099/2024, que regulamenta a transição dos cargos de Professor do Ensino Fundamental e Professor da Educação Infantil para o cargo de Professor do Ensino Básico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de projeto de lei;
CONSIDERANDO a necessidade de iniciar o chamamento do concurso público;
CONSIDERANDO a necessidade de iniciar o período letivo com todos os professores contratados.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 099, de 25 de março de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** A solicitação deve ocorrer entre os dias 01 de abril de 2024 até 02 de dezembro de 2024."[NR]*

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9898453B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 417 18 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.263/2023	Fernanda Michele de Oliveira	Rua Leandro Rodrigues, nº 675, JD. Perazolo.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2015 a 2022.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8D34D393

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 418 21 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Decreto nº 202, de 22 de maio de 2024, que nomeia os representantes do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, Biênio 2024-2026.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 202, de 22 de maio de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º[...]
I –
b) Secretaria de Planejamento
Titular: FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS Suplente: RODRIGO EMANUEL RODRIGUES" [NR]

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7F33BA77

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 420 21 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Decreto nº 351, de 29 de setembro de 2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Trânsito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*
DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, incisos I e II, do Decreto nº 351, de 29 de setembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
– **LARISSA DENOBI DOMINGOS,** Presidente e titular da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

- **FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS,** representante da Secretaria Municipal de Planejamento;"
[NR]

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:81EC5BDE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 421 21 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Decreto nº 219, de 06 de julho de 2023, que nomeia os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico – CODESE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*
DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 219, de 06 de julho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
– [...]
Segmento: **Secretaria Municipal de Planejamento**
Representante: FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS"
[NR]

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C83B867B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 422 21 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Decreto nº 427, de 24 de novembro de 2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*
DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, inciso I, alínea e, do Decreto nº 427, de 24 de novembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
– [...]
e) Secretaria Municipal de Planejamento;
Titular: Fabrício Simões de Morais
Suplente: Claudio Alberto Metzger"
[NR]

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A25876A9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.121, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Fiscalização e Monitoramento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DESIGNAR:

I. Fiscal e Membros da Comissão de Fiscalização e Monitoramento responsáveis pelo convênio a ser celebrado entre o Município de Rolândia, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Flor de Maracujá, para atendimento da Emenda Parlamentar Impositiva nº 005/2023, do Projeto de Lei Ordinária nº 059/2023.

Fiscal do convênio:
Emilli Zuliani de Assis

Comissão de Fiscalização e Monitoramento
Marta Regina da Silva l. de Oliveira

Reginaldo Severiano

II. A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:96750568

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 423 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 20.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.90.13.00.00.00	101	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 20.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.367.0008.6.104	3.1.90.11.00.00.00	101	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 20.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.02	3.1	101	Outubro	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 20.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.02	3.1	101	Outubro	R$ 20.000,00
TOTAL				**R$ 20.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:37FE55B6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 419 21 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Decreto nº 040, de 20 de fevereiro de 2024, que nomeia os membros do conselho de plano diretor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*
DECRETA

Art. 1º - Fica incluído o item 14 ao art. 1º, do Decreto nº 040, de 20 de fevereiro de 2024, com a seguinte redação:
"**Art. 1º** - [...]
14. Membro Titular: Robson Tadashi Saito, Secretaria Municipal de Assistência Social;
Membro Suplente: Natália Cristina Silveira e Silva, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica alterado o art. 3º, do Decreto nº 040, de 20 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Fica devidamente nomeado como presidente do Conselho do Plano Diretor:
FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS - Secretário Municipal de Planejamento."
[NR]

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0CA6711C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.120, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Altera membros do Conselho Municipal da Cidade do município de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Fica nomeado o Sr. FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS como Presidente do Conselho das Cidades, em substituição ao Sr. CARLOS STOFALETE SALGUEIRO, a partir de 11/10/2024.

Ficam incluídas as pessoas abaixo relacionadas no Conselho Municipal da Cidade, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
Membro Titular: DENISE PACHECO DA SILVA FRANCISCO, Matrícula 335363/1;
Membro Suplente: ISIS MEDINA DOS SANTOS, Matrícula 328260/1.

Publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DDFD8BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024 – PMR. PROCESSO Nº 193/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto SERVIÇO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS E FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL, PARA GESTÃO DOS EDITAIS, REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), conforme descritivo do anexo II.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: 29.686,66.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 06/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 06/11/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 21 de Outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:509ED7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2024 – PMR. PROCESSO Nº 194/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto abertura de Processo por registro de preços para futura e eventual Aquisição de Trator Giro Zero para utilização na roçada de grandes áreas de gramado.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 72.930,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 06/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 06/11/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 21 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9D510B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024 – PMR. PROCESSO Nº 195/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto registro de preços para a eventual prestação dos serviços de exames médicos e laboratoriais.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: 471.280,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 07/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 07/11/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 21 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:DDA14A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADITIVO Nº.: 02/2024 - CONTRATO Nº: 01/2023

Aditivo Nº.: 02/2024 - Contrato Nº: 01/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN
Valor: R$ 506.064,00

Vigência: Início: 25 de janeiro de 2025 Término: 24 de janeiro de 2026
Licitação: Pregão Nº.: 95/2022
Recursos: Dotação: 155 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
118 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
138 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
137 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (graduação) ou Pós-Graduação, com frequência efetiva, para exercício de atividades na Secretaria de Educação, e demais Secretarias do município de Salgado Filho/PR

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:3E7F987D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 306, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 306, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Concede abono pecuniário para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER, em abono pecuniário 10 (dez) dias de férias do Servidor Público Municipal **VOLMIR TURATTO (1259),** ocupante do cargo efetivo de Motorista, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2023 a 31.07.2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado filho Estado do Paraná, ao décimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:6D53486C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04/2024

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04/2024
Lei Municipal nº 61, de 22 de dezembro de 2021
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: NEIDE PAVAN SCHWINGEL

CARGO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL- 30 HORAS

VIGÊNCIA: A partir de 27 e outubro de 2024 a 16 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:42075614

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 308, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 308, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde, de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando requerimento de Benefício por incapacidade protocolado junto ao INSS sob nº 2122391180;
Considerando que o pedido se encontra em análise pelo Instituto Nacional do Seguro Social;

RESOLVE:
Artigo 1º- **PRORROGAR,** por prazo indeterminado a **Licença para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria de nº 290 de 07 de outubro de 2024, para a servidora pública municipal **LUCIA DE OLIVEIRA DAMBROS (891)** ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

.Assinatura __

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:46D837FB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMDPD 04/2024

04/2024
Aos dias vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro, as oito horas, reuniram-se nas dependências do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na rua Rui Barbosa, número 70, centro de Salgado Filho, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, e a direção e técnicos da Escola Renascer/APAE de Salgado Filho, de forma presencial, em reunião extraordinária, para debater assuntos de interesse do conselho. Para dar início a presidente Sra. Noeli deu as boas-vindas e passou a palavra para aassistente social da Escola Renascer, a senhora Elaine, a qual juntamente com a diretora da Escola, a senhora Jussara apresentaram o "Projeto Mobiliário Inclusivo", onde a escola elaborou para firmar o termo de fomento da Emenda Parlamentar - Lei 21.862/2023, no valor de cinquenta mil reais, para a aquisição de bens de capital para a escola, os quais se fazem necessários para a qualidade dos atendimentos dos alunos na instituição. Em seguida Elaine apresentou os itens que serão comprados com este valor e Jussara justificou a necessidade da aquisição dos mesmos. O projeto

foi colocado para votação e aprovado por unanimidade. Em seguida Elaine apresentou o "Projeto Equipar para Cuidar", também elaborado para firmar o termo de fomento de Emenda Parlamentar com o objeto de Fortalecimento da rede das Organizações da Sociedade Civil de atendimento à pessoas com deficiência, Instituições de longa Permanência de Pessoas Idosas (ILPIs), Comunidades Terapêuticas e Hospitais Filantrópicos por meio de investimento em capital, para concessão de kits de eletrônicos, no valor de vinte e cinco mil reais. Em seguida Elaine apresentou os itens que serão concedidos com este valor e Jussara justificou a necessidade dos mesmos. O projeto foi colocado para votação e aprovado por unanimidade. Sem mais a tratar, a senhora Noeli agradece a presença de todos e encerra a reunião. Esta ata segue assinada por mim secretaria executiva, e pelos demais presentes na reunião.

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:04353D9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO Nº. 006, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 006, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Exonera a pedido o Servidor do Legislativo Municipal o Sr. MAICON ANTÔNIO GANZER e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido, em 22/10/2024, o Servidor Efetivo Sr. **MAICON ANTÔNIO GANZER,** portador do RG nº 40.805.839-92 SSP-RS e CPF 000.717.350-46, admitido em 12/01/2024, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:52553638

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 054/2024

PORTARIA Nº 054/2024

Dispõe sobre a nomeação de responsável para proceder controle de Patrimônio da Câmara Municipal de Salto do Lontra – PR.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear a servidora efetiva VANESSA VELOSO**,** brasileira, maior, portadora da Matricula 620/1, ocupante do Cargo de Contadora, para proceder o Controle do Patrimônio.

Art. 2º - A Servidora responsável pelo Controle de Patrimônio realizará atividades de Avaliação, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão e Reavaliação do patrimônio público, com o objetivo de realizar o tombamento e o levantamento dos bens patrimoniais móveis em todo o prédio da Câmara Municipal de Salto do Lontra -PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 003/2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:DEE0115F

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO Nº 030/2024

RESOLUÇÃO Nº 030/2024

SÚMULA: - Designa Servidor para desempenhar a função de Ouvidora na Câmara Municipal de Salto do Lontra - PR, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva ANDREIA KOERIG, brasileira, maior, portadora do CPF sob nº. 044.779.419-19 e da Cédula de Identidade nº 7.788.129-8, ocupante do Cargo de Procuradora Jurídica, para desempenhar as funções relacionadas a Ouvidoria da Câmara Municipal de Salto do Lontra – PR.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 009/2024.

Salto do Lontra, em 21 de outubro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:97D8A933

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO Nº. 007, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 007, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Declara vacância do cargo de Assistente Administrativo, ocupado pelo servidor do Legislativo Municipal MAICON ANTÔNIO GANZER e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º Declaro vago o cargo de Assistente Administrativo, ocupado pelo servidor efetivo do Legislativo Municipal, Sr. **MAICON ANTÔNIO GANZER**, portador da Matrícula 680/1, conforme decreto de exoneração nº 006/2024, de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:10F022DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024

OBJETO:	Contratação de serviço técnico especializado para organização, consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento da legislação municipal, com disponibilização em plataforma digital certificada
CONTRATADO:	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ:	03.725.725/0001-35
VALOR:	46.770,00
VIGÊNCIA:	18/10/29
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 18 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1140690E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023

OBJETO:	Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de karatê, para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR.
CONTRATADO:	MARIA MADALENA BET NASARIO DE MORAIS
CNPJ:	11.565.683/0001-40
VALOR:	40.000,00
VIGÊNCIA:	21/10/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 21 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8D52EED7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024 COMPRASNET 90.066/PROCESSO 141/2024
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 06 de Novembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de equipamento agrícola 03 Carreta Agrícola conforme preconiza o termo de aumento de meta de convênio nº 941899/2023 MAPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 21de outubro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao pregoeiro no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 21 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:724B87A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024 COMPRASNET 90.067/PROCESSO 142/2024
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 11 de novembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para prestação de serviços de aferição e manutenção de tacógrafos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 11 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 21 de outubro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação/pregoeiro no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 21 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6EC62281

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 861-2024

PORTARIA N° 861, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal TARCÍSIO DA ROSA, responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI do Município de Salto do Lontra - PR e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 15 de outubro de 2024, o Servidor Municipal **TARCÍSIO DA ROSA**, portador do RG nº 4.820.635-2 SSP-PR e CPF 014.738.889-99, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, admitido em 15/10/2024, responsável pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, inscrito no CNPJ nº 28.926.539/0001-95, em instituições financeiras para requisitar talonário, sustar/contas ordenar, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, determinar ordens de pagamento e emitir e assinar cheques em conjunto com o Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Fernando Alberto Cadore.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 21 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:76479667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 23/2024
PROCESSO: 94/2024

Objeto: DECORAÇÃO PARA FORMATURA DOS ALUNOS DO CMEI COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA
Valor estimado: 6.748,75 (Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 09:00 hrs do dia 29/10/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 29/10/2024 das 09:00 hrs às 15:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 29/10/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 09.001.13.392.0002.2036 3.3.90.39.22.00 0

Santa Amélia-PR.,21/10/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:55702D15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 34/2024 PROCESSO: 93/2024

Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS
Valor estimado: 422.115,62 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Quinze Reais e Sessenta e Dois Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 05/11/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 05/11/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 05/11/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR.,14/10/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DDD0D34D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 01/2024

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (PCD), nos usos de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei municipal nº 1631, de 22 de agosto de 2024, e conforme reunião ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2024, às 13h00min, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, conforme ata nº 01/2024,

resolve

Art. 1º - Aprovar por unanimidade entre os conselheiros presentes, o termo de adesão e o plano de ação do recurso “Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência”;
Art. 2º - Aprovar por unanimidade entre os conselheiros o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 18 de Outubro de 2024.

VINICIUS BROCAL MOREIRA
Presidente do Conselho da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:38E3D06A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2024

ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público que na publicação da Edição de número 3127 da AMP, publicada em 08/10/2024 e também Edição de número 2589 do Jornal A Cidade, **ONDE SE LÊ:**

Objeto:	Registro de preços para aquisição de AR CONDICIONADO.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 22/10/2024	Horário: 08h[1]
Abertura e análise das propostas:	Data: 22/10/2024	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 22/10/2024	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 253.741,50**	

LEIA-SE:

Objeto:	Registro de preços para aquisição de AR CONDICIONADO.	
Recebimento de propostas:	ATÉ DATA: 05/11/2024	Horário: 08h[2]
Abertura e análise das propostas:	Data: 05/11/2024	Horário: 09h
Início da sessão:	Data: 05/11/2024	Horário: 09h
Local:	Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br)	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	**R$ 253.741,50**	

As demais disposições permanecem inalteradas.

Santa Cecília do Pavão-PR, 21 de outubro de 2024.

VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES
Pregoeiro

[1] Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

[2] Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:42168050

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO 2296/2024

DECRETO 2296/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 054/2024 de 11 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferida para o final da fila de aprovados a candidata para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA II** a Senhora **ANA LUIZA COSTA VEIGA,** classificado em 6º lugar com a nota 52,65, relacionado no Decreto 2124/2023, tendo em vista a não apresentação dos documentos necessários para a posse legal de conformidade com Edital do Concurso Publico 001/2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 outubro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3CA4AAA5

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO 2297/2024

DECRETO 2297/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 046/2024 de 11 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECLARADO DESISTENCIA DA VAGA o candidato (a) aprovado para o cargo de **COLETOR DE LIXO**, a Senhora **ADRIANA MARIA SANTOS CAMPOS,** classificado em 1º lugar com a nota 66,50, relacionado no Decreto 2124/2023, tendo em vista a não apresentação dos documentos necessários para a posse legal de conformidade com Edital do Concurso Publico 001/2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de outubro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:AA2DBA65

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO 2298/2024

DECRETO 2298/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 046/2024 de 11 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECLARADO DESISTENCIA DA VAGA o candidato aprovado para o cargo de **COLETOR DE LIXO**, o Senhor **FELIPE AUGUSTO DA SILVA,** classificado em 2º lugar com a nota 63,00, relacionado no Decreto 2124/2023, tendo em vista a não apresentação dos documentos necessários para a posse legal de conformidade com Edital do Concurso Publico 001/2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de outubro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:EAB01AA3

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO 2299/2024

DECRETO 2299/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 054/2024 de 11 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferida para o final da fila de aprovados a candidata para o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGA** a Senhora **LIVIA GONÇALVES PROENÇA RODRIGUES,** classificado em 5º lugar com a nota 124,45, relacionado no Decreto 2124/2023, tendo em vista a não apresentação dos documentos necessários para a posse legal de conformidade com Edital do Concurso Publico 001/2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 outubro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CB3C5E48

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO 2300/2024

DECRETO 2300/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO A PEDIDO o candidato para o cargo de **MEDICO CLINICO GERAL II** o Senhor **MATHEUS JURGEN RIEPENHOFF,** portador CPF: 087.192.959-79, a partir de 09 de outubro de 2024, conforme requerimento SG0598/2024 de 08 de outubro de 2024.
Art. 2º - Art. 2º Em virtude da exoneração de que trata este decreto, fica declarado vago o cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Municipal 108/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Cecília do Pavão Pr.
Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 09 de outubro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:055C2EB3

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 086/2024

PORTARIA Nº 086/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Sr. **RAFAEL FERNANDES OLIVEIRA,** inscrito no CPF: 097.324.379-10, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**, a partir de 01/10/2024. Percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 04.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 07 de outubro 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:35482188

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO 2301/2024

DECRETO 2301/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **RAFAEL YUTAKA YOSHIMURA** portador (a) RG 8.691.364-0 e do CPF sob o nº 053.153.029-97**,** para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** aprovado no concurso Publico 001/2023 em **2º lugar com Nota de Classificação 89,80**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 10 de outubro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6B7653C3

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PORTARIA Nº 085/2024

PORTARIA Nº 085/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO POR MUDANÇA DE CARGO** a Sra. **ANDREIA DE ASSIS MACHADO,** inscrito no CPF: 050.351.889-14, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**, a partir de 01/10/2024. Percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 03.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 07 de outubro 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A5079D00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.308/2024

DECRETO Nº 2.308/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Readaptação de funções ao Servidor do SAMAE – Sr. Evander Natalino Sestar Sudario, ao cargo de Agente Assistente Administrativo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o servidor do SAMAE, Sr. Evander Natalino Sestar Sudário, enquadrado no cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, Símbolo: AASO, readaptado para exercer a função de Auxiliar Administrativo do cargo de Agente Assistente

Administrativo, Símbolo AAA, conforme consta no quadro de cargos e funções da Lei 672/2012 – Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Samae de Santa Cecília do Pavão.

Art. 2º – O servidor Evander Natalino Sestar Sudário, permanecerá recebendo seus vencimentos, avanços, progressões e quaisquer outras vantagens, somente dentro do cargo de Agente Auxiliar de Serviços Operacionais, Símbolo: AASO.

Art. 3º – A readaptação do Servidor Evander Natalino Sestar Sudário, está embasada nos seguintes documentos: Parecer Jurídico nº 008/2019, emitido pela Sra. Potira Souza dos Santos, Advogada, OAB/PR 73473, Lei nº 108/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Cecília do Pavão e Laudo Médico emitido pela junta médica oficial nomeada pela Portaria nº 024/2018 de 02/04/2018.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 18 de outubro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:61C52FD0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PUBLICAÇÃO SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONCLIMA

EXTRATO PUBLICAÇÃO
SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONCLIMA

O município de **Santa Cecília do Pavão** por meio de seu Prefeito(a), **Edimar Santos**, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei 11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007, subscreveu PROTOCOLO DE INTENÇÕES com o objetivo de participar do **Consórcio Nacional para Gestão Climática e Prevenção de Desastres - CONCLIMA**, instituído na forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público (natureza autárquica interfederativa), com prazo de duração indeterminado, visando estabelecer relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os municípios consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos relacionados à gestão climática e prevenção de desastres. A íntegra do Protocolo de Intenções do **Conclima** se encontra disponível no sítio www.conclima.org.br

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B7A9D60D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **Dia 04 de novembro de 2024 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 032/2024**.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DO PARQUE ACESSÍVEL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA.

Valor Estimado: **R$ 23.300,12 (vinte e três mil, trezentos reais e doze centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Pregoeiro

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:19D29B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2024

Extrato do Contrato N.º 122/2024

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 21.267.776/0001-04, sito Av. Pau Brasil Lote, 6, Sala 1607, Edif. Ebusiness, norte (água Claras), CEP: 71.916-500, na cidade de Brasília, Unidade federativa do Brasil Distrito Federal;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ESTRADA RURAL EM TST 19.344,60 M² INCLUINDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO PLACA DA OBRA, SERVIÇOS INICIAIS, SUB BASE E BASE, PINTURAS ASFÁLTICAS, REVESTIMENTO ASFALTICO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO, em atendimento à Secretaria Municipal Viação, Obras e Urbanismo do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.053.132,41 (um milhão e cinqüenta e três mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e um centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias a partir da ordem de serviço;
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º079/2024,
Concorrência Eletrônica nº 026/2024.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 11 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:6605740E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06 DE 16 DE OUTUBRO 2024

"Dispõe sobre Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal Izabelense e dá outras providencias".

LORECI WERONKA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, conforme o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro é consagrado ao **"Servidor Público Municipal"**, nos termos do Art. 209, da Lei

Complementar nº 01 de 28 de outubro de 1991, que dispõe sobre o estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município.
DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado **Ponto Facultativo** no **Poder Legislativo Municipal Izabelense** no dia **28/10/2024 (Segunda-Feira)** em homenagem ao Dia do Funcionário Público comemorado no Dia 28 de Outubro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos **Dezesseis Dias do Mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e Quatro.**

LORECI WERONKA
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:03C07825

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024 DATA: 21.10.2024

Concede Licença de 30 (trinta) dias ao Prefeito Municipal para tratamento de assuntos particulares, sem remuneração, no período de 01 de Novembro 2024 a 30 de Novembro de 2024.

Faço saber que a Câmara Municipal nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno aprovou de autoria da Mesa Diretora, e eu, Presidente promulgo o presente:
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido licença pelo período de **30 (trinta)** dias, a iniciar-se em **01 (um) de Novembro de 2024** e término em **30 (trinta) de Novembro de 2024**, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno ao Senhor **JEAN PIERR CATTO** Prefeito Municipal, para tratamento de assuntos particulares, sem remuneração.
Parágrafo Único. Durante a Licença concedida ao Prefeito Municipal, deverá assumir o cargo o Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º A licença constante no artigo 1º deste **Decreto Legislativo** é em conformidade com o **Oficio nº 379/2024-GAB**, de 08 de Outubro de 2024, de autoria do Prefeito Municipal e será sem remuneração.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 21 de Outubro de 2024.

LORECI WERONKA
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:E99B5BD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.732 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E NA FORMA DA LEI Nº 2204/2019 E SUAS ALTERAÇÕES, A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 2.732 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante procedimento licitatório e na forma da Lei nº 2204/2019 e suas alterações, a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º.Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, nos termos da Lei nº 2204/2019 e suas alterações, de forma onerosa, mediante remuneração mensal e imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, a Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, existentes ou a ser criadas, desde que pertencentes ao mesmo grupo econômico, o imóvel abaixo descrito, contendo as seguintes descrições:

I - Parte Ideal de 8.000m2 (oito mil metros quadrados), pertencente ao LOTE RURAL Nº 54-A DA GLEBA Nº 31-AM, de propriedade do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, contendo uma edificação em alvenaria de 170 m2 (cento e setenta) metros quadrados.

§ 1º Destina-se o imóvel ora concedido à instalação de indústria de apicultura para extração e envase de mel, gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação a terceiros da unidade empresarial da Concessionária.

§ 2º O Processo Seletivo observará os critérios definidos na presente Lei, bem como as normas e exigências previstas na legislação específica e, ainda, no que couber, o estabelecido na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e suas posteriores alterações.

§ 3ºO imóvel mencionado no art. 1º desta Lei não poderá ser destinado para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, no Edital da Licitação e os constantes em Termo de Compromisso imposto pelo Município.

§4ºA Concessionária apresentará os balancetes e planos de trabalho anualmente, até o dia 15 de dezembro, bem como quando houver solicitação da Administração Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, para análise, do cumprimento do objeto da Concessão.

§ 5ºA Administração Pública Municipal efetuará as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão.

§ 6º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária.
Art. 2º A concessão autorizada por esta Lei será onerosa e não negociável, mediante imposição de encargos e remuneração mensal na forma do art. 46 da Lei nº 2204/2019 e realizada mediante procedimento licitatório, observados os princípios da impessoalidade e da igualdade.

§ 1ºA Concessão de Direito Real de Uso, reconhecida e autorizada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Santa Isabel do Oeste, terá prazo determinado de 10 (dez) anos, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

§ 2ºA Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, na forma da Lei nº 2204/2019 sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município, dentre elas as seguintes:

I - Vinculação da concessão à finalidade de exploração de atividade de instalação de indústria de apicultura para extração e envase de mel,
II - Prazo máximo para o início das atividades produtivas a ser estabelecido no edital de licitação.
III – Número mínimo de 02 (dois) empregos existentes em seu quadro de funcionários e estimativa de geração de novas vagas, com critérios a serem estabelecidos no edital de licitação, com zelo por esse número de empregos durante todo o prazo de vigência do contrato.

IV- Remuneração mensal, com manifestação expressa pela opção de compra e/ou aquisição do imóvel.
V – Edificação e/ou ampliação de Barracão Industrial, com critérios a serem estabelecidos no edital de licitação.
VI- Aquisição de máquinas e/ou equipamentos para aprimoramento do processo industrial.
VII- Demais encargos a serem estabelecidos no edital de licitação.

§ 3º Para efeito do que dispõe o parágrafo anterior, a Concessionária poderá promover aedificação/adequação construtiva do imóvel, observadas as normas técnicas, sanitárias e de meio ambiente, bem como, as demais legislações aplicáveis à natureza do empreendimento quando necessárias.

Art. 3º O concessionário para toda e qualquer edificação, construção, instalação de equipamentos, benfeitorias, ou ampliação das áreas já construídas, deverá obter prévia aprovação do projeto pelo Poder Executivo, quando exigido em lei municipal.

Art. 4º O não-cumprimento do disposto nesta Lei, resolverá de pleno direito a concessão feita, revertendo o bem imóvel, com as suas construções, edificações e benfeitorias, à posse do Município.

§ 1ºA resolução e a reversão previstas no*caput*deste artigo ocorrerão por meio de Decreto do Executivo e de cancelamento da averbação do contrato de concessão, quando registrada na matrícula do imóvel, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza a requerimento do Poder Executivo, instruído com documento hábil, observados o devido processo legal administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

§ 2ºA resolução da concessão por culpa do concessionário, apurada em processo administrativo, não ensejará indenização pelas construções, benfeitorias, instalações ou edificações realizadas na área e nem direito de retenção, conforme previsto no art. 42 da Lei nº 2.204/2019.

Art. 5º A transferência do uso a terceiro, sem prévia anuência do poder concedente, implicará na rescisão imediata do contrato de concessão.

Parágrafo Único Não haverá transferência, sob qualquer forma, da concessão resolúvel prevista nesta lei, salvo a transmissão*causa mortis*.

Art. 6º Desde a assinatura do contrato de concessão de direito de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.

Parágrafo Único O concessionário ficará obrigado pela conservação e manutenção do imóvel e de suas benfeitorias, mantendo, ainda, seguro de risco de incêndio.

Art. 7ºA concessão de que trata esta Lei é feita com a Cláusula de impenhorabilidade do imóvel concedido.
Art. 8º Na eventualidade da ocorrência de eventos novos, imprevisíveis ou não imputáveis ao poder público municipal, que tenham reflexos sobre a economia ou a execução do contrato, fica facultada sua revisão, recomposição, revogação ou anulação para ajustamento às circunstâncias supervenientes, hipótese em que deve ser observado, como critério balizador, o valor desembolsado pelo particular ao erário em razão do ajuste e do lapso temporal decorrido na ocupação do imóvel.
Art. 9º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 10 Incumbe ao Poder Executivo Municipal efetivar às medidas legais indispensáveis ao resguardo do patrimônio público e prevenção de responsabilidades, diligenciando junto aos órgãos ou poderes públicos, bem como adotar todas providências que forem cabíveis para realização dos procedimentos necessários para consumação da transferência da posse, direitos e/ou propriedade do bem imóvel de que trata esta Lei.

Parágrafo Único Em cumprimento ao disposto no*caput*deste artigo fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a ajustar, avençar ou propor outras ações, instrumentos jurídicos e contratuais congêneres com a União, seus órgãos competentes, outros órgãos e poderes, independente da esfera federativa a que pertençam; com os particulares que se sagrarem vencedores na licitação pública e, ainda, perante terceiros.

Art. 11 Devem constar do contrato preliminar de concessão administrativa de uso de espaço público, para fins de exploração econômica, o qual deverá ser, posteriormente, convertido em concessão administrativa de uso de bem público às seguintes cláusulas essenciais e acessórias:

§1º Cláusulas essenciais:
I -Que defina os prazos de duração, de início e de término da concessão;
II -Que permita prorrogação da concessão;
III - Que defina que a utilização do bem não exime o particular da obtenção e pagamento das licenças, impostos e taxas referentes à atividade comercial;
IV - Que determine que as despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da Concessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação na hipótese de ocorrer o término da pactuação por justo motivo ou interesse público;
V - Que incumbe a Concessionária, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo, se for o caso;
VI- Que definia que as despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres são de responsabilidade da concessionária;
VII- Que diga que sem o prévio consentimento da Administração Pública Municipal não é permitida a concessão, ou transferência, parcial ou total, para terceiros, a qualquer título, do bem e/ou direito objeto da avença;
VIII- Que a pactuação poderá ser objeto de rescisão antecipada, mediante revogação, distrato ou rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal, observado o interesse público;
IX- Que a concessão, conforme o caso, poderá ser revogada, sem direito a retenção, reembolso ou indenização, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, bem como se a exploração do imóvel estiver sendo feita por terceiros ou, ainda, de forma nociva à população, sossego público ou ao meio ambiente.

§2º Também deverão constar do Contrato de Concessão de Uso:

I – Que a Concessionária deverá utilizar o imóvel e realizar a prestação de serviços, indústria e/ou comércio atacadista nos termos desta Lei, dando cumprimento à função social do bem;
II – Que constitui incumbência da concessionária a estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento e urbanidade;
III – Que é encargo da concessionária a manutenção e zelo pela integridade dos bens vinculados à outorga;
IV- Que o exercício dos serviços inerentes ao funcionamento das atividades da concessionária deve ser pautado pelo absoluto respeito à legislação trabalhista, previdenciária, tributária, urbanística e ambiental.

Art. 12 Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos da administração direta e indireta, na esfera de suas competências, a elaboração, aprovação e fiscalização das ações e projetos de construção, manutenção, conservação e benfeitorias que venham a ser objeto dos instrumentos jurídicos de que trata esta Lei.

Art. 13 Além do cumprimento das cláusulas essenciais e acessórias dispostas no art.11 desta Lei, a concessionária, obrigar-se-á:
I – Atendimento da legislação pertinente em níveis municipal, estadual e federal;
II – Atendimento das normas de higiene e segurança dos trabalhadores;

III – Licenciamento da atividade junto aos órgãos governamentais pertinentes;

Art.14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste–PR, 21 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:2CE120B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 2.733 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR E ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA LEI N° 2.629 DE 16/06/2023 – LDO 2024 E PRO

LEI N. º 2.733 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a Incluir e alterar meta, para o exercício de 2024 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2024 na Lei n° 2.629 de 16/06/2023 – LDO 2024 e proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, com recursos oriundos de anulação de dotação já consignada no orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2024, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
857	09.002.0010.0302.0022.2226 - Equipamentos e Materiais Permanentes consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde - Resolução SESA 1428/2023. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	00378	150.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2024, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
828	09.002.0010.0302.0022.2226 - Equipamentos e Materiais Permanentes consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde - Resolução SESA 1428/2023. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	150.000,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.629 de 16/06/2023, para o exercício de 2024, no valor **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
857	09.002.0010.0302.0022.2226 - Equipamentos e Materiais Permanentes consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde - Resolução SESA 1428/2023. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	00378	150.000,00

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.629 de 16/06/2023, para o exercício de 2024, no valor **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
828	09.002.0010.0302.0022.2226 - Equipamentos e Materiais Permanentes consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde - Resolução SESA 1428/2023. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	150.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
857	09.002.0010.0302.0022.2226 - Equipamentos e Materiais Permanentes consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde - Resolução SESA 1428/2023. 3449093000000000000 - Indenizações e restituições	00378	150.000,00

Art. 6º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente, como segue:

Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
828	09.002.0010.0302.0022.2226 - Equipamentos e Materiais Permanentes consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde - Resolução SESA 1428/2023. 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00378	150.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 21 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:747394BA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 2.734 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021– PPA 2022/2025, INCLUIR META NA LEI N° 2.629 DE 16/06/2023 – LDO 2024 E PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI N. º 2.734 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta, para o exercício de 2024 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021– PPA 2022/2025, incluir meta na Lei n° 2.629 de 16/06/2023 – LDO 2024 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2024.

Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2024, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Órgão	**08**	**Sec. Municipal, da Cultura e do Esporte**
Unidade	**01**	**Divisão de Cultura e Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Cultura e Esporte Popular**
Meta	**2.243**	**Convênio SETU n° 22461578-7 - Evento Alusivo ao Aniversário do Município**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**
Fonte/Valor	**896**	**R$ 200.000,00**
	000	**R$ 20.000,00**

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **altera**r meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2024, com redução no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Órgão	**08**	**Sec. Municipal, da Cultura e do Esporte**

Unidade	**01**	**Divisão de Cultura e Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Cultura e Esporte Popular**
Meta	**2.031**	**Manutenção do Esporte e da Cultura**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**
Fonte/Valor	**000**	**R$ 20.000,00**

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.629 de 16/06/2023, para o exercício de 2024, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Órgão	**08**	**Sec. Municipal, da Cultura e do Esporte**
Unidade	**01**	**Divisão de Cultura e Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Cultura e Esporte Popular**
Meta	**2.243**	**Convênio SETU nº 22461578-7 - Evento Alusivo ao Aniversário do Município**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**
Fonte/Valor	**896**	**R$ 200.000,00**
	000	**R$ 20.000,00**

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.629 de 16/06/2023, para o exercício de 2024, com redução no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Órgão	**08**	**Sec. Municipal, da Cultura e do Esporte**
Unidade	**01**	**Divisão de Cultura e Esporte**
Função	**27**	**Desporto e Lazer**
Subfunção	**812**	**Desporto Comunitário**
Programa de Governo	**0008**	**Cultura e Esporte Popular**
Meta	**2.031**	**Manutenção do Esporte e da Cultura**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39.00**	**Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**
Fonte/Valor	**000**	**R$ 20.000,00**

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste relativo ao exercício financeiro de 2024 no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinados a contratação de empresa especializada para o fornecimento de estrutura necessária as festividades de aniversário de 61 anos de emancipação política do município de Santa Izabel do Oeste na seguinte dotação:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
01 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.243 - CONV.SETU nº 22461578-7- EVENTO ALUSIVO ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**	**896**	**200.000,00**
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**	**000**	**20.000,00**

Art. 6º Para cobertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da alínea da receita 172499010400 e 13210101071200 , proveniente de convênio firmado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Turismo SETU, destinados ao suporte de despesas com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de estrutura necessária as festividades de aniversário do município de Santa Izabel do Oeste e do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente a seguir:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO ESPORTE
01 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE
27 - DESPORTO E LAZER
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
0008 - CULTURA E ESPORTE POPULAR
2.2031 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E DA CULTURA

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica**	**000**	**20.000,00**

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 21de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:FCC63D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 114/2024 AO CONTRATO Nº 408/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:21/10/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO N° 115/2024 AO CONTRATO Nº 406/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELCIO MAFIOLETTI
OBJETO: Reequilíbrio Econômico – Financeiro.
DATA:21/10/2024.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:647AAB70

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS - PREGÃO 42/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 529/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**
OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de material e produtos para limpeza de uso hospitalar para atender as necessidades da Casa de Saúde e da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:18/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais).
DATA:18/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 540/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BUGRE COMERCIAL EIRELI**
OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de material e produtos para limpeza de uso hospitalar para atender as necessidades da Casa de Saúde e da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:18/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 16.987,50 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA:18/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 535/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **51.329.770 ELIZETE MARIA MOREIRA**
OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de material e produtos para limpeza de uso hospitalar para atender as necessidades da Casa de Saúde e da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:18/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 6.850,25 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).
DATA:18/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 532/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **NEW REGLY LTDA**
OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de material e produtos para limpeza de uso hospitalar para atender as necessidades da Casa de Saúde e da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:18/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 1.790,00 (um mil e setecentos e noventa reais).
DATA:18/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 536/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DARLU INSUTRIA TEXTIL LTDA**
OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de material e produtos para limpeza de uso hospitalar para atender as necessidades da Casa de Saúde e da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:18/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).
DATA:18/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 534/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ACTA COMERCIAL LTDA ME**
OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de material e produtos para limpeza de uso hospitalar para atender as necessidades da Casa de Saúde e da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:18/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 34.880,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).
DATA:18/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 543/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **INOVE LICITAÇOES LTDA**
OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de material e produtos para limpeza de uso hospitalar para atender as necessidades da Casa de Saúde e da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:18/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais).
DATA:18/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 531/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SANDPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA EPP**
OBJETO: Contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de material e produtos para limpeza de uso hospitalar para atender as necessidades da Casa de Saúde e da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:18/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 6.449,85 (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
DATA:18/10/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:3BA7069A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 511/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SAFRA INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais).
DATA:09/10/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 512/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais
VIGÊNCIA:09/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
DATA:09/10/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO N° 203/2024 AO CONTRATO Nº 347/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E CONCREVALLE CONCRETO VALLE DO IGUAÇU LTDA
OBJETO: Apostilamento.
DATA:18/10/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:8A547C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ANTONIA APARECIDA TEREBINTO

PORTARIA Nº. 15.170
Data: 22.10.2024

Conceder, LICENÇA PRÊMIO à servidora Antonia Aparecida Terebinto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 389/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do § 1º, Art. 158, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, à Servidora Pública Municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE				
NOME	**Nº. CPF**	**QUINQ.**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**A PARTIR**
ANTONIA APARECIDA TEREBINTO	019.***.***-82	3º	13/08/2018 a 15/10/2024	16/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:51031DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, LICENÇA PATERNIDADE A FERNANDO HENRIQUE MARCON

PORTARIA Nº 15.171
Data: 22/10/2024

Conceder Licença Paternidade.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o contido no Art. 150 da lei complementar nº 24 de 19.12.2022.

CONSIDERANDO, a apresentação da Certidão de Nascimento.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Paternidade, nos termos do Art. 150, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, ao servidor público municipal relacionado a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
NOME	**Nº CPF.**	**A PARTIR**
FERNANDO HENRIQUE MARCON	093.***.***-79	18/10/24 a 22/10/24

Art. 2º- Esta Portaria ressalvadas as disposições contidas no Art.1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 22 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:738C2932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 30, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador João Elto Rangel a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar de reuniões com os deputados na ALEP, nos dias 21, 22 e 23 de outubro do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 21 de outubro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:D99CF929

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 31, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o vereador Henerson Luiz Dias a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar de reuniões com os deputados na ALEP, agenda no MP e COHAPAR nos dias 22, 23 e 24 de outubro do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais ao vereador autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 21 de outubro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-Presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:68A6CB30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA TROCA DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA 37,5KVA – AUMENTO DE CARGA DE 2X40A PARA 2X70A NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR COM DERIVAÇÃO FEITA NO ALIMENTADOR COPEL."**

Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 21 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 085/2024
REFERENTE: DISPENSA N.º 014/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA TROCA DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO PARA 37,5KVA – AUMENTO DE CARGA DE 2X40A PARA 2X70A NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR COM DERIVAÇÃO FEITA NO ALIMENTADOR COPEL."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: PATOOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA, inscrita no CNPJ 77.739.290/0001-14, Localizada na Rua Tamoio, Centro, nº365, CEP. 85.501-067, Pato Branco/PR.
VALOR TOTAL: R$ 49.374,40 (Quarenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos.)
JUSTIFICATIVA: Conforme objeto desta solicitação que visa a troca de posto de transformação de 25kva para 37,5kva, aumentando a carga do padrão de 2x40a para 2x70a, a contração é necessária devido o sistema atual de abastecimento de água da localidade não estar suprindo o aumento da demanda atual, necessitando a substituição do poste de transformação atual, que não suporta uma bomba com potência maior, na qual atende a total demanda, tendo em vista que assinatura da carta resposta da Copel levaria 90 dias para ser concluído o serviço, tempo esse que só aumentaria o problema de desabastecimento podendo vir a causar a queima da bomba atual. O poço no qual está sendo solicitado a troca de poste transformação, abastece as residências dos moradores do distrito de São José, além do posto de saúde, creche, escola municipal e estadual e comercio local.
De acordo com o Art. 75 Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Santa Maria do Oeste – PR, 21 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:0E75ED2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 048/2024

PORTARIA N.º 048/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao **SERVIDOR COMISSIONADO** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**039**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	MANFREDO GERMANO KNAPP		
CPF N.º	**179.891.320-87**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**2.363.280-2**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**23/10/2024**		
RETORNO:	**25/10/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS: PLANEJAMENTO DE PAUTAS, IMPLEMENTAÇÃO DE LEGISLAÇÃO LOCAL E EFETIVA, FISCALIZAÇÃO COM FOCO NO FINAL MANDATO.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**18/10/2024**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 18/10/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5EB2662F

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 049/2024

PORTARIA N.º 049/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade

com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**040**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	SERGIO ANTONIO DE MATTOS		
CPF N.º	**627.976.979-87**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.459.191-8**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**23/10/2024**		
RETORNO:	**25/10/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS: PLANEJAMENTO DE PAUTAS, IMPLEMENTAÇÃO DE LEGISLAÇÃO LOCAL E EFETIVA, FISCALIZAÇÃO COM FOCO NO FINAL MANDATO.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL (X) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR		**18/10/2024**	
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 18/10/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:2D1FCC27

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024
Processo de Inexigibilidade nº 15/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "Rotinas e atos de assessoramento legislativo no final do mandato – análise e orientação das leis orçamentárias", a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2024, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 14/11/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 10/10/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS –
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:CE3E2BA6

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "Rotinas e atos de assessoramento legislativo no final do mandato – análise e orientação das leis orçamentárias", a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2024, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrição para o curso 'Rotinas e atos de assessoramento legislativo no final do mandato – análise e orientação das leis orçamentárias', a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2024, no Município de Curitiba-PR.	1,00	1.690,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/10/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:6A8AFA1E

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024
Processo de Inexigibilidade nº 16/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "Atuação prática da controladoria municipal de acordo com os procedimentos estabelecidos no PROGOV (DAS IN 172/2022, IN 185/2024 a NT 29/2024)", a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2024, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$1.690,00 (um mil e seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 14/11/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 10/10/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS –
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:ACF1BBBA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "Atuação prática da controladoria municipal de acordo com os procedimentos estabelecidos no PROGOV (DAS IN 172/2022, IN 185/2024 a NT 29/2024)", a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2024, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrição para o curso Inscrição para o curso 'Atuação prática da controladoria municipal de acordo com os procedimentos estabelecidos no PROGOV (DAS IN 172/2022, IN 185/2024 a NT 29/2024)', a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2024, no Município de Curitiba-PR.	1,00	1.690,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 10/10/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:4C12887F

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024
Processo de Inexigibilidade nº 17/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA
CNPJ Nº: 40.178.961/0001-05

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "Congresso: Planejamento parlamentar para o encerramento do mandato dos vereadores", a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2024, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 14/11/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 11/10/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS –
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:BBE03558

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "Congresso: Planejamento parlamentar para o encerramento do mandato dos vereadores", a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2024, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
GESTAO PUBLICA BRASIL	1	1	Inscrição para o curso 'Congresso: Planejamento parlamentar para o encerramento do mandato dos vereadores', a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2024, no Município de Curitiba-PR.	1,00	1.890,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/10/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:51BF4896

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 51/2024

PORTARIA N° 51/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no artigo 23, inciso XIII, Lei Orgânica Municipal, culminado com o artigo 19, inciso IV, alínea "a", Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1°. Ficam concedidos 25 (vinte e cinco) dias de férias proporcionais ao servidor público ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sr. Paulo Alves Bandeira Junior, no período de **22/10/2024 a 15/11/2024**, referentes ao período aquisitivo de 2024.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 21 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:CFF4BA2B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 PROCESSO Nº 1013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024
PROCESSO Nº 1013/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.180/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 12/11/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto:

Aquisição e instalação de aparelhos de ares condicionados, destinado as Secretarias Municipais.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 23/10/2024, as 08:00 horas até 12/11/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **https://www.gov.br/compras** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CARLA DA ROCHA DAL"ONDER
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DB103465

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024 PROCESSO Nº 1019/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024
PROCESSO Nº 1019/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.180/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 13/11/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de 3 (Três) Utilitários Pick-up para atender a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social do município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 23/10/2024, as 08:00 horas até 13/11/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **https://www.gov.br/compras**. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CARLA DA ROCHA DALL"ONDER
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DFFEB745

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024 PROCESSO Nº 1021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024
PROCESSO Nº 1021/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.180/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 18/11/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Cartuchos, Toners e suplementos para os Equipamentos de Impressão do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR..

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 23/10/2024, as 08:00 horas até 18/11/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **https://www.gov.br/compras**. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CARLA DA ROCHA DALL"ONDER
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B483DC60

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 056/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2024
Processo inexigibilidade nº 056/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IRW CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LIMITADA
CNPJ Nº 24.962.559/0001-60
Representante: IVO RONEI WELTER
CPF nº 070.250.469-65
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 007/2024.
VALOR TOTAL: R$ 216.320,00 (Duzentos e Dezesseis Mil, Trezentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 17/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6D57CDD9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 126/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2024
Processo dispensa nº 126/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA
CNPJ Nº 04.287.582/0001-90
Representante: ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL
CPF nº 038.920.849-39
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos itens de decoração natalina.
VALOR TOTAL: R$ 6.898,59 (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 20/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C664846A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.210/2024

PORTARIA Nº 30.210/2024

Ricardo Antonio Ortinã, O Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, Estado do Paraná, no uso que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores nominados a seguir, sem ônus para os cofres públicos, para constituir a Comissão Municipal de Segurança do Paciente. Os mesmos ficam cientes de que deverão dialogar no desenvolvimento de estratégias e ações de qualidade e segurança do paciente, conforme a RDC/ANVISA n° 36/2013:

NOME	FUNÇÃO
VANESSA ZANINI	TITULAR: Representante/organizador do "NSP".
MONIKY MARTINS BASTOS	TITULAR: Representante do Serviço médico.
NATALIA CAROLINE BERNARDI	TITULAR: Representante do Serviço da Farmácia.
DAIANE RONISE SERAFIN	TITULAR: Representante do Serviço de Odontologia.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor em 21 de outubro 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR, em 21 de outubro de 2024.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:E17134EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.211/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo nº 41 da Lei 2.172/2010, que institui ao professor estável que, durante o período de cinco anos consecutivos, não se afastar do exercício de suas funções, é assegurado o direito à licença especial de 3 (três) meses, por quinquênio, com vencimento ou remuneração e demais vantagens.
R E S O L V E:
CONCEDER, aos servidores relacionados abaixo, ocupantes do cargo de Professor(a) lotados no departamento de Educação, 90 dias de Licença Especial, a partir de **22/10/2024 a 19/01/2025**.(com o recesso e férias de fim de ano o retorno dos professores será em **04/03/2025**).

NOME	MATRICULA
ALICIR DAIPRAI	98141
BARBARA APARECIDA DOS SANTOS	4811
BEATRIS ELIZABETE PAZUCH	2291
CELI APARECIDA DE ROCCO CORREA	831
CINTIA APARECIDA NAVA	3561
DEISE REGINA PARANA DE OLIVEIRA CORREIA SALLA	106011
EDIVANI CASTIGLIONI	2311
ELISIANE PEREIRA COSTA	6071
FRANCIELI DO CARMO FAE	882
GENESSI RODRIGUES DOS SANTOS MAESTRO	891
GRACIELI FACINA	16102
IVONETE PRESOTTO HENZ	901
JACINTA BANDEIRA PELLIN	96281
MARIVANE BUCKER LEGRAMANTE	3921
MICHELI DENIG	3941
QUESIA TEIXEIRA	981
QUESIA TEIXEIRA	982
RITAEL NUNES DOS SANTOS	4931
ROSELI DALLABRIDA	4601
SANDRO ROBERTO NAZARENO FLORES SOBRINHO	1031
SIMONI BALESTRIN SAVI	16911
SIMONI BALESTRIN SAVI	16912
SIMONI CASANOVA OGREGON	1041
SIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS	1051
VERA NILCE MARHOLT	117621
VIVIANE CRISTINA CARRE PEDON	15362
ISADORA WISNIEWSKI GRONDONA	6091

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:FB23244B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Hermes Marques, Nº 265, Bairro Santa Cândida, cidade Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.215.599/0001-86, neste ato representado pelo Senhor **EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 44.530.652 e CPF sob o n.º 373.726.388-44, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÕA DE MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO E BLOCO ESTRUTURAL.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de valor ao contrato administrativo nº 062/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo no valor de **R$ 43.437,13 (quarenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e treze centavos)** ao contrato nº 62/2024, conforme solicitação e planilha da

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo
O prazo de execução e vigência do contrato administrativo fica inalterado conforme abaixo:
Prazo de Execução: 18/01/2025
Prazo de Vigência: 18/04/2025

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 062/2024.
Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 21 de outubro de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA LTDA.
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4B6CEE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 274/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **LEDA LEANDRO ROCHA BUENO,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, contratada por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 073/00 de 12/03/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2023 a 20/02/2024, a partir de 21/10/2024, devendo retornar ao trabalho em 20/11/2024.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 21 de outubro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:16DE1ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 275/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **CANCELAR,** Período Adicional de 20 (vinte) horas semanais, da Sra. **GESSICA DE FATIMA DA SILVA BUACHACK,** RG 10.532.995-4, conforme Ofício nº 30/2024 – EQP, de 18/10/2024, a partir de 14/10/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de outubro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:10B1E3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 276/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

DESIGNAR, o Sr. **LOURIVAL SIQUEIRA DA MATA, RG** 4.302.354-3, Secretário Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio, como GESTOR MUNICIPAL DO CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE, do município de São Jerônimo da Serra, a partir de 21/10/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de outubro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9E984CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2024 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL PELA CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 231/2024
DATA: 21 de outubro de 2024

SÚMULA: Concede avanço salarial pela conclusão de graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço a servidora abaixo relacionada, pela conclusão da **GRADUAÇÃO** (GESTÃO PÚBLICA):

MATRÍCULA	NOME	CARGO	Grupo	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
59521	Alessandra Cristina da Cruz	Zeladora	GOO	12 H – I	18 H - I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 21 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0158914C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2024 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 232/2024

DATA: 21 de outubro de 2024

SÚMULA: Concede férias a servidora municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora pública municipal abaixo nominada:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
GESSICA NATANA FERREIRA CABRAL	61071	Assessor Jurídico	2023 a 2024	21.10.2024 a 19.11.2024

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 21 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F48D8971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA neste ato representado por Senhora ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 8.000,00 reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.
12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O MONITORAMENTO SERÁ REALIZADO PELA EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DIÁRIO AMP site do portal da transparência do município https://saopedrodoparana.pr.gov.br/site

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de LOANDA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

SÃO PEDRO DO PARANÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2024

Pelo órgão:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:00CC4A2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 397/2024

DECRETO Nº 397/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de bandeiras de sinalização e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de bandeiras de sinalização, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **CARLOS OLIVER TEIXEIRA DE LIMA – TOLEDO BANDEIRAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.324.988/0001-26,** com valor global a ser contratado é de **R$ 5.980,00 (Cinco mil, novecentos e oitenta reais).**

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 79/2024, de 21 de outubro de 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2024
OBJETO: aquisição de bandeiras de sinalização
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5F0CFB55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 395/2024

DECRETO Nº 395/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 50/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 50/2024-PMSPPR de 23 de setembro de 2024, que tomou por objeto aquisição de veículo automotor de via terrestre, zero km, destinado a atender as necessidades deste Município (Secretaria de Saúde), despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 50/2024-PMSPPR de 23 de setembro de 2024.

07.001.10.301.0022.1092 - Aquisição de Veiculos para a Saúde - ambulâncias e demais veiculos
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R$ 433.500,00 (Quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos reais), em favor do proponente:

ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – CNPJ/MF N° 33.441.004/0001-64, NO VALOR DE R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2B700E0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 396/2024

DECRETO Nº 396/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 51/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 51/2024-PMSPPR de 16 de setembro de 2024, que tomou por objeto Registro de Preços para aquisição de equipamentos (implementos agrícolas), destinado a atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 51/2024-PMSPPR de 16 de outubro de 2024.
09.001.20.605.0028.1423 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo **de R$ 57.385,77 (cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos),** em favor dos proponentes:

COLONHESI & COLONHESI LTDA, CNPJ/MF N° 53.292.142/0001-36, com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$44.900,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:8D76744C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2024 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 102/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº222/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2024, do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA, DURANTE O PERÍODO FESTIVO DE 2024/2025. OS SERVIÇOS INCLUEM, ALUGUEL COM MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM COM A RETIRADA DAS ESTRUTURAS ALUGADAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 06 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2024. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de São Pedro do Paraná e na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado", maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 21 de outubro de 2024.

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Pregoeira

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:657A9A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal n.º 1.475 de 05 de abril de 2017, e a ata da reunião extraordinário nº 12/2024 do dia 21 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a eleição dos membros para compor a mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a saber: Presidente: **ROMILDA DE FÁTIMA DA SILVA RAMALHO**, Vice-Presidente: **PRISCILA GRACIÉLI DE MELO**, Primeira Secretária: **AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA**, Segundo Secretário: **SÉRGIO DOS SANTOS**, Tesoureiro: **MAURÍCIO PEREIRA CANDIDO** para exercer o mandato de dois anos, conforme art. 15 da Lei Municipal n.º 1.475/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ROMILDA DE FÁTIMA DA SILVA RAMALHO
Presidente

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:BD097475

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA do Município de São Sebastião da Amoreira/PR pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.475/2017, que prevê a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Sebastião da Amoreira/PR – CMDPD, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião extraordinária registrada em ata nº 12 do dia 21 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 21 de outubro de 2024.

ROMILDA DE FÁTIMA DA SILVA RAMALHO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:28DA2D10

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e Plano Ação Municipal referente ao repasse do recurso -Incentivo ao Fortalecimento das Políticas de Garantia e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência-Del.Nº 009/2024-COEDE/PR.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.475/2017, que prevê a criação, composição, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Deliberação 009/2024 do COEDE/PR estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Sebastião da Amoreira/PR – CMDPD, no uso de suas atribuições legais, conforme deliberação em reunião extraordinária registrada em ata nº 12 do dia 21 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o **Termo de Adesão e Plano de Ação** apresentado pelo município referente ao repasse do Recurso na modalidade fundo a fundo para o "Fortalecimento das Políticas de Garantia e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência "conforme Deliberação N.º 009/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná-COEDE/PR.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 21 de outubro de 2024.

ROMILDA DE FÁTIMA DA SILVA RAMALHO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:2581CE50

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 267 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Sebastião da Amoreira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 1.475/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, passando a ser os membros titulares e seus respectivos suplentes descritos abaixo:

I - Representantes de entidades governamentais:

Titular: ROMILDA DE FÁTIMA DA SILVA RAMALHO
Suplente: LUANA SANTOS DE MORAES

Titular: AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Suplente: GLÁUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI

Titular: IVONE SANTINA ALVES SOARES
Suplente: SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA

Titular: MAURÍCIO PEREIRA CANDIDO
Suplente: HELLEN ESTEVEM BRAGA

II - Representantes da Sociedade Civil:

Titular: PRISCILA GRACIÉLI DE MELO
Suplente: DAYANA FERREIRA GASPAR

Titular: RENATO AMARO DE ABREU
Suplente: JUNIOR HONORIO DA SILVA

Titular: SERGIO DOS SANTOS
Suplente: ISABELLLA LOURENÇO PARAIZO FIORI

Titular: ERIC LEOPOLD MARIA VERDEGEM
Suplente: DANIEL MATILDE FE OLIVEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 21 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:0EDA8489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N° 266 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 2.061 de 10 de julho de 2024;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, os seguintes membros:

I – Chefe do PODER EXECUTIVO: Exilaine Gaspar

II – Coordenador da DEFESA CIVIL: Eduardo Henrique Baltrusch de Gois

III - Representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL: Maurício Pereira Candido

IV - Representante da Secretaria Municipal de URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: Walton Honório da Silva

V - Representante da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL: Suelen Angela Justino da Silva

VI - Representante da SOCIEDADE CIVIL: Guilherme Yoshiteru Imoto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 21 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:678616D4

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2024

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/Pr, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 torna público aos interessados que a administração municipal realizará DISPENSA ELETRÔNICA para a contratação de empresa para **aquisição de CO2 para atender o Rider de pirotecnia da apresentação do Show de DJ Jiraya uai (16/11/2024) na da festa de aniversário do município de São Sebastião da Amoreira,PR, a**

ser realizada no Centro De Eventos Olímpio Furlanetto, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a contar desta Publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O VALOR MÁXIMO ESTIMADO É DE R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Limite para apresentação da proposta de preços: 29 de outubro de 2024 às 08:00hrs
Abertura da sessão de disputa: 29 de outubro de 2024 às 09:00hrs

A proposta de preços deverá ser inserida no sistema da Bolsa Nacional de Compras BNC no site: https://bnc.org.br, no horário de 7:30 as 17:00 hrs em dias uteis até a data limite.

Edital: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no site Oficial do Município https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes , informações serão prestadas através do telefone 43 3265-8320.

São Sebastião da Amoreira, 18 de outubro de 2024.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação – Portaria 150/2023

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5A523CB0

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 27/2024

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/Pr, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 torna público aos interessados que a administração municipal realizará DISPENSA ELETRÔNICA para a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PREVENTIVA PARA COMEMORAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR, NOS DIAS 15, 16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2024, A SER REALIZADA NO CENTRO DE EVENTOS OLÍMPIO FURLANETTO,** em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a contar desta Publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O VALOR MÁXIMO ESTIMADO É DE R$ 49.680,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta reais).

Limite para apresentação da proposta de preços: 29 de outubro de 2024 às 08:00h
Abertura da sessão de disputa: 29 de outubro de 2024 às 09:00h

A proposta de preços deverá ser inserida no sistema da Bolsa Nacional de Compras BNC no site: https://bnc.org.br, no horário de 7:30 as 17:00 hrs em dias uteis até a data limite.

Edital: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no site Oficial do Município https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes , informações serão prestadas através do telefone 43 3265-8320.

São Sebastião da Amoreira, 21 de outubro de 2024.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação – Portaria 150/2023

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0D12A5A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 327/2024

DECRETO Nº 327/2024

O PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e de conformidade com a Lei Municipal nº 467/2002 e alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar os Professores da rede Municipal, em conformidade com as Leis 467/2002 e alterações, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	CLASSE	
Almir Juliano Rodrigues Andrade	20	NÍVEL III
Cleunice Aparecida Subtil	11	
Valeria Matias Rodrigues	9	
Maria Aparecida de Matos Euzebio	12	
Geralda Nunes de Oliveira	11	
Patricia Guerreiro Abrão de Souza	15	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/10/2024.

Sapopema, 21 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D7518573

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº87/2024 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2024 COM VIGENCIA DE 04(QUATRO) MESES.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, montagem,
instalação elétrica, manutenção e desmontagem do "NATAL ENCANTADO 2024" conforme Convênio Estadual nº 0141/2024 por intermédio da secretaria Municipal de turismo do município de Sapopema/PR. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a EMPRESA CLAUDIA DOS SANTOS MALAQUIAS ME,CNPJ:47.155.441/0001-26, sendo o valor total do certame R$ 114.999,00 (Cento e Quatorze Mil, Novecentos e noventa e nove reais).

Sapopema Pr, 18/10/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:FF39080B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 36/2024 - ID: 9536

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE 05/2024
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SARANDI – PR

CONTRATADA	**C.E.I RESSOAR LTDA**
CNPJ	**48.204.701/0001-79**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica alterado o valor unitário mensal para R$ 537,29 (quinhentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme Clausula XX- Alteração, do contrato".
ASSINATURA	**17 de outubro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:3F46F332

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 292/2022 - ID: 8720

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 43/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**S B DA SILVA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI**
CNPJ	**19.845.501/0001-05**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica alterado o valor unitário mensal para R$ 537,29 (quinhentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme Clausula XX- Alteração, do contrato".
ASSINATURA	**17 de outubro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:330B1C2B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 32/2024 - ID: 9532

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 01/2024**
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE SARANDI – PR**
CONTRATADA	**CEI GIRASSOL LTDA**
CNPJ	**49.181.959/0001-60**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica alterado o valor unitário mensal para R$ 537,29 (quinhentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme Clausula XX- Alteração, do contrato".
ASSINATURA	**17 de outubro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:FE18054E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 294/2022 - ID: 8722

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 45/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**LSRF DRUMMOND LTDA**
CNPJ	**25.260.303/0001-74**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11(onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica alterado o valor unitário mensal para R$ 537,29 (quinhentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme Clausula XX- Alteração, do contrato".
ASSINATURA	**17 de outubro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:254A1066

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 35/2024 - ID: 9535

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 04/2024**
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE SARANDI – PR**
CONTRATADA	**SONHAR E CRESCER LTDA**
CNPJ	**46.840.240/0001-03**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica alterado o valor unitário mensal para R$ 537,29 (quinhentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme Clausula XX- Alteração, do contrato".
ASSINATURA	**17 de outubro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:7A0623A9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 290/2022 - ID: 8718

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 41/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁGAPE LTDA**
CNPJ	**13.421.911/0001-34**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica alterado o valor unitário mensal para R$ 537,29 (quinhentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme Clausula XX- Alteração, do contrato".
ASSINATURA	**17 de outubro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:2B0207D7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 33/2024 - ID: 9533

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 02/2024**
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE SARANDI – PR**
CONTRATADA	**CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA**
CNPJ	**21.596.459/0001-70**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica alterado o valor unitário mensal para R$ 537,29 (quinhentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme Clausula XX- Alteração, do contrato".
ASSINATURA	**17 de outubro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:174243CF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 293/2022 - ID: 8721

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 44/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**Evaristo & Sakata LTDA**
CNPJ	**35.001.610/0001-94**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11(onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica alterado o valor unitário mensal para R$ 537,29 (quinhentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme Clausula XX- Alteração, do contrato".
ASSINATURA	**17 de outubro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:6ABF17C6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 38/2024 - ID: 9538

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE 07/2024**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**SILVANI BENTO DA SILVA-CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL**
CNPJ	**33.745.958/0001-60**
OBJETO:	**Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para realizar atividades contínuas para o atendimento de crianças na modalidade de educação infantil de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "Fica alterado o valor unitário mensal para R$ 537,29 (quinhentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme Clausula XX- Alteração, do contrato".
ASSINATURA	**17 de outubro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:5C81258F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO LICITACAO AMP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0049/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, INCLUINDO A EMISSÃO DE LAUDO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE, PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 06 de novembro de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: http://www.sarandi.pr.gov.br e https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Sarandi, 21 de outubro de 2024.

RENATO MACEDO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:DC1D3389

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE MANTER O CACHORRO COM ABRIGO E ALIMENTAÇÃO ADEQUADA
Ficam Vossas Senhorias, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter os animais em abrigo e alimentação adequada, em recintos providos de limpeza e desinfeção, atendendo a ***lei Nº 2288/2016:***
Art. 2º Inciso II , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
II- "privá-los, de necessidades básicas, tais como alimento adequado a espécie e água";
EM ATEDIMENTO AO PROTOCOLO ENVIADO PELA OUVIDORIA MUNICIPAL FOI REALIZADO UMA VISTORIA NO LOCAL INDICADO E CONSTATADO A PRESENÇA DE 3 (TRÊS) CACHORROS SEM ÁGUA E ALIMENTO DISPONÍVEIS NAQUELE MOMENTO.
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de 200 (duzentos reais) até2.000,00 (dois mil reais),conforme Parágrafo Único do Artigo 5º da lei nº 2288/2016**.**
NOTIFICAMOS, ***para procederem imediatamente, contado da data da publicação dessa notificação*****.**
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta.
Local do Imóvel : Quadra: 12Lote: 22
RUA DOMINGOS PILEGGI, Nº 416
Bairro: JD. MONTE LIBANO
NOME: LUIS BEVILAQUA

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:E80A8847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2024
(Processo Licitatório n.º 191/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de propostas para a contratação de leiloeiro conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO sobre a comissão do Leiloeiro.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 07 de novembro de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 07 de novembro de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 07 de novembro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

21/10/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:33851EF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 018/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 199/2024)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a execução de reforma e ampliação da da E.M. Prefeito Durval Jorge, com área a ampliar de 54,92² e área a reformar de 76,93m², totalizando uma área de intervenção de 131,85m², localizada na Rua Vereador Sérgio Pinheiro, 40, Morungava II, conforme projeto básico, projeto executivo, anteprojeto, ETP, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital

VALOR TOTAL: R$ 455.622,12 **(quatrocentos e cinqüenta e cinco mil seiscentos e vinte e dois reais e doze centavos).**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 08/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 08/11/2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 08/11/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

A participação na presente Concorrência se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.
Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br;
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: **deptolicitacao@senges.pr.gov.br**

Sengés, 21 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:61690F65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes nas revisões de 30.000 (vinte) mil e 40.000 (quarenta) mil km rodados de sete veículos da marca Hyundai, cinco modelos NEW HB20 1.0 COMFORT e dois NEW HB20S 1.0 COMFORT PLUS, incluindo fornecimento de materiais, peças e mão de obra, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 6.138,25 (seis mil cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 21 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4C5B074B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024
(Processo Licitatório n.º 184/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de mudas de flores e de árvores e demais artigos de jardinagem conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES:

MERCADO DAS FLORES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 46.161.009/0001-85 no lote 001, 002, 004, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 029, 031, 033 e 034 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 43.498,50 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

FLORAL CAMPOS GERAIS, inscrita pelo CNPJ n° 11.663.399/0001-07 no lote 003, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 028, 030, 032, 035 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 46.505,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e cinco reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2024

Sengés, 21 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:44DCB7F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2024
(Processo Licitatório n.º 180/2024)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta visando REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria e solda em geral para confecção e manutenção de estrutura metálica, grades para boca de lobo, materiais para decoração e portões, incluso o fornecimento de peças, materiais e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

ZULMIRA P DA SILVA, inscrita pelo CNPJ n° 23.634.072/0001-96 no lote 02, 03, 04 e 05 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 421.583,48 (quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

LOTE FRACASSADO: 001.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2024

Sengés, 21 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:515DB2DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.282/2024

SÚMULA. NOMEIA SECRETÁRIO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **MARCOS VINCENZI**, portador da CI/RG n.º 30.740.483-3 SSP/SP, **NOMEADO** para exercer o cargo político de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, passando a perceber a partir de então, o subsídio correspondente, na conformidade da previsão contida na Lei n.º 603/2023.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos a esta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:DE7340C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3.036/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Ao servidor Sergio Ferreira, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula funcional de n.º 14911, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias restantes, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 03/05/2022 a 02/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:24F7EFDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.037/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Andreia Maria de Oliveira Werneck, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional de n.º 18891, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 23/06/2023 a 22/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:7EF06EE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 208, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.050.15.452.0012.2.060. Manutenção dos serviços de Cemiterio e Casa Mortuária
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
289 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Limpeza Pública
07.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.040.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.040.15.452.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.040.15.452.0012.2.058. Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

278 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.050.00.000.0000.0.000. Divisão de Manutenção Urbana
07.050.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.050.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.050.15.452.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.050.15.452.0012.2.059. Manutençõ dos serviços de Praças, parques e jardins
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
284 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 25.000,00
Total Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 21 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:58C4FBCB

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 209, DE 21 DE OUTUBRO 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

30.000.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
30.010.00.000.0000.0.000. SETOR DE DIREÇÃO
30.010.17.000.0000.0.000. Saneamento
30.010.17.122.0000.0.000. Administração Geral
30.010.17.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
30.010.17.122.0002.1.315. Aquisição de veiculo
- 4.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01076 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
1 - 4.4.90.52.00.00 01076 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO
33.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.030.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.030.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.030.17.512.0020.2.313. Manutenção dos serviços de distribuição de agua
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
83 - 3.3.90.39.00.00 01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00
Total Redução: 60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 21 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2444EFD8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 309 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 309/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: M R MIRA CASAGRANDE & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTELAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DE PRÊMIOS DURANTE O JANTAR EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

VALOR: R$650,00(SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:9D4437D5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.87/2023

2° Termo aditivo da **Ata de Registro de Preço** nº.87/2023, decorrente de Pregão n° 59/2023 de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, alimentação e descartáveis para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.515.013/0001-67, com sede no endereço R MONTEIRO LOBATO, 297, CENTRO, Jataizinho-PR., neste ato representada por **CARLOS ROBERTO DE**

SOUZA, portador do RG n° 3328823-9, portador do CPF sob n° 435.978.749-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 2.314,35 (dois mil, trezentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), corresponde ao acréscimo de 25,00% dos itens 61,69 e 70, com finalidade de atender a demanda do Departamento de Educação, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
61	Querosene com aroma 500ml. **MARCA: PETRUS**	UN	117	R$ 8,75	R$ 1.023,75
69	Vassoura com cepa e cerdas de palha, tipos 5 fios, amarração de arame, cabo de madeira medindo 1,20m cerdas contendo 60cm. **MARCA: APOLO**	UN	73	R$ 13,20	R$ 963,60
70	Vassouras de nylon - Conforme Termo de Referência. **MARCA: DESAFIO**	UN	60	R$ 5,45	R$ 327,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DBBBDBD7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 310 -2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 310/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MARCIO DONIZETI CALEGARI. SCARAMAL & CIA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES NO JANTAR DO DIA DO SERVIDOR.

VALOR: R$5.369,00(CINCO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:6B129AF0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº50/2024 RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº50/2024
RETIFICADO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 08 de novembro de 2024, às 09:00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 50/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana (PMU) no Município de Sertanópolis – Pr. **Motivo Retificação:** Alteração do estudo técnico e termo de referência.

SERTANÓPOLIS, 21 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:59121120

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 41/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: BERNARDES & ASSUMPÇÃO LTDA, CNPJ Nº 16.403.029/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 21 DE OUTUBRO DE 2024

TÉRMINO: 21 DE OUTUBRO DE 2025

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 47/2024 - PMS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE OUTUBRO DE 2024

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.267,88 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:437A8048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SECID, no valor de R$ 75.057,77 (setenta e cinco mil, cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), destinado a execução do Termo de Convênio 521/2023 - Iluminação Pública (Substituição de Luminárias), Medição Tipo Parcial, em 21 de outubro de 2024.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), destinação ao Bloco de Financiamento de Gestão do Bolsa Família IGDBF, em 14 de outubro de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R$ 1.027.410,12 (um milhão, vinte e sete mil, quatrocentos e dez reais e doze centavos), destinados a execução do Convênio 522/2023-SECID, Medição Tipo Parcial, em 21 de outubro de 2024
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.699,93 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e três Centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 09 de outubro de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 25.416,00 (vinte e cinco mil e quatroentos e desesseis reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 10 de outubro de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 52.000,00 cinquenta e dois mil reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Equipes de Saúde da Família, em 15 de outubro de 2024.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS, no valor de R$ 17.100,75 (dezessete mil, cem reais e setenta e cinco centavos), destinação ao Bloco de Custeio ASPS - Incentivo Financeiro prara Atenção à Saúde Bucal, em 15 de outubro de 2024
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.705,67 (um mil, setecentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Componente per Capita, em 10 de outubro de 2024.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Equipes Multiprofissionais, em 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:9A4DC5E3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2023

O Município de Sulina/PR, torna pública a intimação da decisão de **MULTAR, IMPEDIR DE LICITAR e RESCINDIR** a Ata de Registro de Preços nº. 270/2023, do Pregão Eletrônico nº. 50/2023, Processo Licitatório nº. 101/2023, finalizando o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para averiguar a irregularidade de MORA.

Ratifica-se a decisão prévia da Secretaria, aplicando a multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia de mora, devendo ser contabilizada do primeiro dia de atraso até a entrega, ou seja, de 30/07/2024 até 30/08/2024, baseado no art.87, II, da Lei Federal nº. 8.666/93;

Ainda, impedimento de licitar com o Município de Sulina/PR, sendo a suspensão temporária, vigente por 1 (um) ano, contado da inscrição no mural do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), dito pelo art.86, III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publique-se.

Sulina/PR, 21 de outubro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:12540CE3

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Notifica-se da abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a empresa detetora da **Ata de Registro de Preços nº 51/2024**, no Processo Licitatório nº 014/2024, Pregão Eletrônico 005/2024, Processo Administrativo Interno nº 1.188/2024, que visa apurar as irregularidades contratuais.

Que a notificada foi citada e tem prazo, contado do primeiro dia útil posterior ao envio do mandado de citação, de **05 (cinco) dias úteis** para realizar a entrega total dos itens em mora e, de **15 (quinze) dias úteis**, para apresentação de defesa prévia escrita, com relação aos fatos imputados, sendo-lhe assegurado vista integral dos autos.

Sulina, Paraná. 21 de outubro de 2024

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BDCD8787

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO DA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Notifica-se da abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a empresa detetora da **Ata de Registro de Preços nº 29/2024**, no Processo Licitatório nº 007/2024, Pregão Eletrônico 003/2024, Processo Administrativo Interno nº 1.488/2024, que visa apurar as irregularidades contratuais.

Que a notificada foi citada e tem prazo, contado do primeiro dia útil posterior ao envio do mandado de citação, de **05 (cinco) dias úteis** para realizar a entrega total dos itens em mora e, de **15 (quinze) dias úteis**, para apresentação de defesa prévia escrita, com relação aos fatos imputados, sendo-lhe assegurado vista integral dos autos.

Sulina, Paraná. 21 de outubro de 2024

GABRIELA MOTTA ALCANTARA
Diretora do Departamento de Almoxarifado

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B817E36A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.267, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS REGRAS DE TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que a Transição de Governo consiste na transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos Programas, Projetos e Ações do candidato eleito ao mandato de Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Supremacia do Interesse Público e a importância de um Processo de Transição Governamental para preservação da continuidade dos Serviços Públicos, visando os interesses da população do Município de Teixeira Soares/PR;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 01/2024 protocolado no Setor de Protocolos do Município sob número 2.140/2024 pelo Prefeito Eleito na data de 10/10/2024;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Agentes Públicos e Autoridades Administrativas, têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia, razoabilidade, precaução e transparência;

DECRETA:

Art. 1º A Transição Governamental da atual Gestão Administrativa para o candidato eleito ao mandato de Prefeito Municipal, obedecerá ao disposto neste Decreto e no Manual de Transição Municipal disponibilizado pelo Governo Federal em [https://www.gov.br/planejamento/pt-br/assuntos/articulacao-institucional/publicacoes/manual-de-transicao-municipal/manual-de-transicao-municipal].

Art. 2º Denomina-se Transição Governamental, para os efeitos deste Decreto, o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Art. 3º São princípios da Transição Governamental, além daqueles estabelecidos no art. 37 da Constituição:
I - Colaboração entre o governo atual e o governo eleito;
II - Transparência da gestão pública;
III - Planejamento da ação governamental;
IV - Continuidade dos serviços prestados à sociedade;
V - Supremacia do interesse público; e
VI - Boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

Art. 4º A Comissão de Transição do atual Governo do Poder Executivo Municipal, será composta pelos seguintes membros e coordenador:
I - Ronaldo Luiz Jurkevythz – Secretário-Geral de Governo – Coordenador;
II – Maiara Fernanda Christ dos Santos – Secretaria-Geral de Governo – Membro;
III – Douglas Eloi Ruppel – Controlador-Geral – Membro;
IV – Ismael da Costa – Secretaria de Finanças, Atividades Econômica e Orçamento – Membro.
Parágrafo único. O Coordenador da Comissão de que trata o *caput* deste artigo, poderá a qualquer tempo solicitar a colaboração de outros Servidores Públicos Municipais, técnicos em áreas específicas, com o intuito de prestar as informações que porventura se fizerem necessárias ao bom andamento desta Transição.

Art. 5º Neste ato ficam nomeados para comporem a Comissão de Transição do Governo Eleito, conforme indicados no Ofício nº 01/2024, os seguintes membros:
I – Saymon Vivian – CPF nº ***.983.269-30;
II – Hernani Adalberto Schreiner – CPF nº ***.037.733.949-00;
III - Arieus Gubert – CPF nº ***.254.869-00;
IV – Giovana Gabrielle Gonçalves – CPF nº ***.678.579-44.
Parágrafo único. Na primeira reunião a ser realizada entre as Comissões, deverá a Comissão de Transição do Governo Eleito indicar o seu Coordenador e, por consequência, os demais indicados serão relacionados como Membros.

Art. 6º As reuniões das Comissões deverão ser agendadas previamente e relatadas em Ata, com a indicação dos participantes e dos assuntos tratados, ficando estabelecido que a data, hora e local da primeira reunião deverá ser acordado pelo Coordenador da Comissão de Transição do atual Governo e o Senhor Saymon Vivian, primeiro na relação de indicados.

Art. 7º As informações solicitadas à Comissão de Transição que porventura não estejam disponíveis nos Relatórios dos Módulos de Gestão informatizada da Administração Municipal ou cuja produção de Relatório implique na atribuição de tarefas adicionais aos Servidores Públicos Municipais, será objeto de avaliação da Comissão de Transição, com vistas a compatibilizar o fornecimento das informações solicitadas com o normal andamento das repartições Públicas Municipais.
§ 1º A Comissão de Transição do atual Governo deverá, em tempo razoável, atender às solicitações por documentos, informações, processos e outros itens considerados necessários em resposta às solicitações.
§ 2º O pedido de informações/solicitações deverá ser feito pelo Coordenador da Comissão de Transição do Governo Eleito, direcionando-o sempre por escrito ao Coordenador da Comissão de Transição do atual Governo, devendo estes acordarem a melhor forma e meio visando o melhor resultado.

Art. 8º As determinações constantes deste Decreto aplicam-se, no que for pertinente, aos Gestores da Administração Indireta: Regime Próprio de Previdência – RPPS.

Art. 9º O processo de Transição Governamental, iniciado nesta data, se encerra no dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 10. Concluídos os trabalhos, as Comissões de Transição deverão elaborar e assinar Relatório Final circunstanciado acerca dos procedimentos ocorridos e fatos constatados no curso do processo de transição governamental, disponibilizando os respectivos atos, ofícios e demais expedientes, que permaneceram em suas respectivas Secretarias ou Departamentos.
Parágrafo único. O respectivo relatório de que trata o *caput* deste artigo deverá ser entregue ao Prefeito Municipal e ao Prefeito eleito,

assim como disponibilizado no Portal da Transparência/site Oficial do Município.

Art. 11. Fica o Coordenador da Comissão de Transição do atual Governo, por si só, em conjunto com a Comissão ou com o Controlador-Geral, autorizado a emitir atos complementares que se façam necessários à boa execução deste decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ENCAMINHE-SE CÓPIA AO GOVERNO ELEITO EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 01/2024 PROTOCOLADO VIA DIGITAL SOB Nº 2.140/2024.

DADO E PASSADO no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de outubro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 22/10/2024.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:C018D261

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 19/2024 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 19/2024

SÚMULA: Aprovação das Alterações no Plano de Trabalho da AMAS – Emenda Parlamentar.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar as alterações no Plano de Trabalho da Associação Menonita de Assistência Social (AMAS), referente a Emenda Parlamentar número 202428470004 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais 2024, financiada pelo Ministério da Cidadania, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), indicação do Deputado Sandro Alex, a título de investimento. Conforme Ata número 11/2024 da reunião ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 21 de outubro de 2024.

AMAURI KLOSSOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:673F2B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 453/2024
REF: PREGÃO N° 59/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ nº nº 30.975.644/0001-66, com sede Passo Fundo, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MATHEUS REMEDI CORDEIRO, CPF: 022.616.200-12, carteira de Identidade nº 9108512287.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição de livros infantil, para atendimento das necessidades das escolas e CMEIS municipais.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 148.440,00 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de outubro de 2024, com vencimento até 10 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de outubro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:76B95EDD

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 112/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 112/2024**

Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa para aquisição de peças, reparos em veículos baixos e cópias de chaves em geral, em atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) VALDECIR NALIN DE OLIVEIRA 81062257987 inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.068.980/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 56.799,09 (cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e nove centavos).

Terra Boa, 21 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:298740DC

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILAO 01-2024

AVISO DE LEILÃO

LEILÃO Nº. 01/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o Leilão, na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e de mais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

O presente edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura de Terra Boa, no período das 08:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis, no site https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitação@terraboa.pr.gov.br

A descrição completa dos bens, as fotos e descrição completa bem como cadastro para os lances no site do leiloeiro Oficial: www.andreluizleiloes.com.br

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 21 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8D378328

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 454/2024
REF: PREGÃO N° 111/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: TORNEARIA ESTRELA LTDA, CNPJ nº nº 76.732.213/0001-70, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SIMONE PIVETA, CPF: 780.124.739-68, carteira de Identidade nº 5,967.526-5.

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para serviços de tornearia e soldas em geral para atendimento a esta Prefeitura Municipal.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 18 de outubro de 2024, com vencimento até 18 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de outubro de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:17C26A62

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 927/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **VIVIANE ARNAUT DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **29/10/2024** a **07/11/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 21 de outubro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E8138C10

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 928/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a Portaria Nº 918/2024 que concedeu férias a servidora **DAIANE DOS SANTOS SANTANA VITORIO.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 21 de outubro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1C903B6D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 929/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 22/10/2024, a servidora **DAIANE DOS SANTOS SANTANA VITORIO**, portadora do CPF 007.374.672-07 do cargo efetivo que ocupa, de **AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 21 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5BDAD4A1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº

75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: DAIANE DOS SANTOS SANTANA VITORIO, portadora do RG Nº 14.479.535-0 SESP-PR e inscrito no CPF Nº 007.374.672-07, residente e domiciliado no Município de Terra Boa – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Concurso Público, vinculado ao Edital nº 01/2022, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/10/2024 por prazo indeterminado, vinculado a duração do Programa Saúde de Família, nos termos da Lei Municipal nº 849/2005.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:47B8673F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **OFICIAL LEGISLATIVO,** selecionado por ordem de classificação no Concurso Público Edital nº 017/2024, de 21/06/2024, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 25/06/2024 e homologado através do Decreto Legislativo nº 001/2024, de 27/06/2024, também devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 28/06/2024, para posse do referido cargo.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Avaliação Psicológica (*por psicólogo habilitado*);
Avaliação Ortopédica (*por ortopedista habilitado*);
Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação categoria "**D**" ou maior*(para os candidatos a motorista)*
h) Comprovante de residência;
i) Histórico Escolar *(demonstrando a conclusão do Ensino Médio);*
j) Certidão de Nascimento/Casamento;
k) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
l) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Autodeclaração de Cor/Etnia (modelo no ANEXO III);
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse. (modelo do ANEXO IV)
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação à publicação da nomeação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (21/10/2024).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente do Legislativo

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

Cargo	Nome	Classif.
OFICIAL LEGISLATIVO	JOSÉ CARLOS GOMES FLORÊNCIO	3º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO para todos os efeitos legais, que:

( )**NÃO POSSUO** bens em meu nome.

( )**POSSUO**os seguintes bens em meu nome:

BEM	VALOR

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, com base na Lei n° 12.990/14, e ciente das sanções previstas da Lei Penal, passo a declarar que sou de cor _____, para os fins de convocação do Concurso Público da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO**de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
( )**EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:

Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20__.

_____
Declarante

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:AD9116FB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CMDPCD

Resolução nº03/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPCD, de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº099/2023 de 01 de novembro de 2023.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de outubro de 2024

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Termo Adesão e o Plano de Ação do Repasse de recursos modalidade fundo a fundo para "Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência)", conforme deliberação nº009/2024 -COEDE/PR.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de outubro de 2024

MARINEZ RODRIGUES DO SOCORRO
Presidente CMDPCD

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:14EFB34E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CMDPCD

Resolução nº02/2024

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPCD, de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº099/2023 de 01 de novembro de 2023.

Considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de outubro de 2024

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CMDPCD para o Biênio de 2024 a 2026 .

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 21 de outubro de 2024

MARINEZ RODRIGUES DO SOCORRO
Presidente CMDPCD

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:3BE2125D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 501/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOSE CARLOS DE SOUZA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **JOSE CARLOS DE SOUZA,** matrícula Nº 426, ocupante do cargo efetivo **MOTORISTA,** referente ao período aquisitivo de 21/03/2023 a 20/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **21/10/2024 a 19/11/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (21/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:6F6E03B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 502/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA KAREN DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **KAREN DE OLIVEIRA,** matrícula Nº 12444, ocupante do cargo efetivo de **PSICOLOGA,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **21/10/2024 a 09/11/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (21/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:8C5589D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 503/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA CAROLINA DE OLIVEIRA ZACARIAS, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **CAROLINA DE OLIVEIRA ZACARIAS,** matricula nº 11987, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 27/04/2015 a 26/04/2020, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 21 de Outubro de 2024 a 18 de Janeiro de 2025 (21/10/2024 a 18/01/2025).

Artigo 2º.- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (21/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E8A99950

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 476/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2024**, para o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 041/2024**, **publicado em 30/05/2024**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 21 de Outubro de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
FRANCIELE DE ALMEIDA DIAS	20º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (21/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:C0536FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 304/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **R C CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ 15.839.014/0001-70** com endereço na ROD PRT 466 3870, 00 - CEP: 86860000, neste ato representada por REGINALDO COSTA FARIAS ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 764.403.709-87, com domicilio na RODOVIA PRT 466, 0 - CEP: 86860000, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 1/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia **31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 304/2022 de 10/08/2022.

Terra Rica-Pr, 30 de maio de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***REGINALDO COSTA FARIAS***
Prefeito Municipal	R C Campos Farias

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D2BECB34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 477/2024

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR LEONARDO SOARES DOLME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO,** o servidor público municipal Sr**. LEONARDO SOARES DOLME**, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE TURISMO,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 21 de Outubro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (21/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4F520E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 480/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 51 DE 16 de outubro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Especial no valor de **R$ 14.758,84 (Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2693	38494-CEF 624013-3 INC FINANC VACINAÇAO ESCOLAS PORT 3288-2024 FTE 38494	10.931,55
2694	41051-CEF 624013-3 AÇOES MULTIVACINAÇÃIO AMBITO SUS PORT 844-2023 FTE 41051	3.827,29
	SUBTOTAL	14.758,84
	TOTAL	14.758,84

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 14.758,84

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 14.758,84 (Quatorze Mil, Setecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00BB 24869-X INC FINANC VACINAÇAO ESCOLAS PORT 3288-2024 FTE 38494 .....R$ 10.931,55

1.7.1.3.50.3.1.06.00.00.00.00 CEF 624013-3 AÇOES MULTIVACINAÇÃIO AMBITO SUS PORT 844-2023 FTE 41051.....R$ 3.827,29

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 38494 Outubro R$ 10.931,55
Fonte: 41051 Outubro R$ 3.827,29

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 38494 Outubro R$ 10.931,55
Fonte: 41051 Outubro R$ 3.827,29

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de outubro de 2024 (21/10/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:EBC1E5C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL N° 071/2024

EDITAL Nº 071/2024

SUMULA: Dispõe sobre o processo para escolha de Diretores de instituições educacionais da rede municipal de ensino.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 021/2010 e o Decreto nº 773/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal de Terra Rica;

FAZ SABER aos interessados que as inscrições para o processo de escolha de diretores de instituições educacionais da rede municipal de ensino poderão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura entre os dias 11/11/2024 a 18/11/2024, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 1º As consultas para a função de Direção serão realizadas no dia 26/11/2020 das 7:30 às 16:00 horas e das 19:30 às 22:00 horas para os alunos emancipados da Educação de Jovens e Adultos-EJA, nas respectivas instituições educacionais.

Art. 2º Os interessados deverão respeitar as condições contidas no decreto municipal nº 773/2022 de 28 de outubro de 2022 e seus anexos, bem como os requisitos contidos no artigo 81 da Lei Municipal nº 021/2010 e os critérios a seguir:

I- Tenha disponibilidade para o exercício da função no regime de 40 (quarenta) horas, nos turnos manhã e tarde ou 20 (vinte) horas quando a escola funcionar em um único turno.
II- Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado;
III- Ter cumprido satisfatoriamente a avaliação de desempenho;
IV- Não ter sofrido qualquer penalidade administrativa disciplinar por infração apurada em inquérito administrativo, nos cinco anos que antecedem ao pleito;
V- Estar em dia com a entrega de documentos escolares referentes ao exercício do cargo, de acordo com os prazos estipulados pela SMEC;
VI- Ter disponibilidade para trabalhar em dedicação exclusiva, trabalhando além do horário quando necessário sem remuneração extra e sempre que for convocado para participar de eventos, reuniões, capacitações e outras atividades da SMEC.

Art. 3º Não será homologada a inscrição do candidato que não preencher os requisitos legais.

Art. 4º A perda da capacidade de movimentar conta bancária junto às instituições financeiras, após o pleito ou no transcorrer do mandato, resultará na destituição do cargo de diretor.

Art. 5º Para inscrição no processo de eleição direta, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

Carteira de identidade e CPF (fotocópia);
Cópia do Certificado de participação no curso de gestão escolar ofertado pela Secretaria de Educação e Cultura até a data da inscrição;
Requerimento de inscrição da chapa devidamente preenchido na forma do Anexo I;
Apresentar Plano de Ação na Gestão da Escola – 2025 a 2027 segundo o anexo II.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central instituída por meio do Decreto nº 472/2024 em conformidade com a legislação vigente.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de outubro do ano de dois mil e vinte quatro. (21/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I
Requerimento de Inscrição da Chapa

Candidato a Diretor(a)

1 – Identificação:

Nome do candidato: _____

Apelido: _____

CPF: _____RG: _____UF: _____

Endereço: _____n°: _____

Bairro: _____Cidade: _____Estado: ___

CEP: _____ Telefone: _____ e-mail: ___

2 – Situação Funcional:

Vínculo: **_____carga horária**: ____

Estabelecimento de atuação: _____

Município: _____

Período de suprimento no estabelecimento em que se candidata: _____
_____

Sofreu penalidade administrativa nos últimos cinco anos que antecedem ao pleito? _____

Cumpriu pena criminal ou sentença criminal condenatória transitada em julgado? _____

3 – Formação:

Graduação:_____

Nome do Curso: _____

Local: _____ Ano de conclusão: _____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras. Estou ciente dos critérios estabelecidos na legislação pertinente e apresento a documentação exigida.

Local e data:_____

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II

ELEIÇÃO DE DIRETORES – 2025/2026
NOME DO CANDIDATO
UNIDADE ESCOLAR

PLANO DE GESTÃO

Terra Rica
2024

I – Dados de Identificação
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Instituições que atua:

II – Dados da Instituição
Breve relato sobre a instituição, níveis, etapas e modalidades, número de alunos, proposta pedagógica.

III – Apresentação
Apresentação do candidato, dados acadêmicos e experiência profissional.

IV – Objetivos
Objetivos que pretende atingir quanto à gestão educacional da instituição.

V – Justificativa
Justificar o porquê do interesse em ser diretor (a).

VII – Eixos de trabalho:

A – Gestão Pedagógica

Metas quanto às etapas e modalidades da Educação Básica, resultados da aprendizagem, evasão, reprovação, proposta pedagógica, conselho de classe e acompanhamento aos alunos e professores.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

B – Gestão Administrativa
Metas em relação aos professores e servidores, espaço físico, horário de funcionamento – recursos humanos e físicos.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

C – Gestão Financeira

Metas quanto a aplicação dos Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola, Fundo Rotativo, Recursos Próprios da Associação de Pais, Professores e Servidores – APPS e outros recursos que a unidade escolar receba.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

D – Gestão das Instâncias Colegiadas e Comunidade

Metas quanto a articulação com o Conselho Escolar, APPS e Comunidade Escolar.

Meta	Estratégias	Prazo
O que quer atingir.	Quais ações serão realizadas para atingir a meta.	- Curto; - Médio; - Longo; - Ação contínua ou; - Definir o mês/ano.

VII – Avaliação da Gestão
Como serão avaliadas as metas e estratégias apresentadas no Plano de Gestão.
Cronograma e formas de avaliação

VIII – Referências Bibliográfica
Utilizadas para elaboração do Plano de Ação.

Obs: O Plano de Gestão deverá ser redigido em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, alinhamento justificado, e com número de página.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu_____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade no: _____, inscrito(a) no CPF sob nº: _____, residente e domiciliada á: _____, nesse município de Terra Rica – PR, exercendo minhas atividades na escola:_____, no cargo/função de:_____, DECLARO, sob as penas da lei, que não acumulo, nem acumularei cargo, emprego ou função pública de qualquer natureza.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente termo.

Terra Rica - PR, _____ de novembro de 2024.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:33E52E53

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO REVOGA ITEM DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

PORTARIA Nº 26/2024

Revoga item de edital de credenciamento.

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, considerando que se encontra aberto, na autarquia, credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional, considerando que houve a formalização, em decorrência do credenciamento acima referido, de instituição bancária para os serviços de recebimento de documento com *QR Code* através de PIX, considerando que, do ponto de vista operacional, só é possível que exista PIX atrelado a uma determinada conta bancária certa e definida junto a determinada instituição, não sendo possível ofertar, na mesma fatura de água e esgoto, mas de um *QR Code* para bancos diferentes, já que isso seria inviável e ineficiente, considerando que esse fato – existência de um único *QR Code* para recebimento, via PIX, por apenas uma instituição bancária – foi constatado de forma superveniente à publicação e processamento do credenciamento, e considerando o disposto no art. 71, *caput*, II e §2º da Lei nº 14.133, de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado do edital de credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestar serviços bancários de recolhimento de qualquer tipo de receita pública de competência da Autarquia no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência nacional, os serviços de recebimento de documento com *QR Code* através de PIX, preservando-se a contratação já realizada nesse sentido.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica, 21 de outubro de 2024.

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:C9A3D01C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 395-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 61/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.799.786/0001-98, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VIVIANE MARLI PIANA, Administrador, portador do RG/CI nº 1280206 e no CPF/MF nº 537.784.309-63, com endereço à Rua RIO GRANDE DO SUL, 1408, CENTRO - 85.801-011, Cascavel - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA MEDIANTE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, NA CIDADE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 50.290,00 (cinquenta mil e duzentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 13, 14, 16, 18.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:FE22AC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 396-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 61/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: WM ENGENHARIA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.418.585/0001-83, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. THIAGO ANDRE WACHSMANN MARQUES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 022.069.141-07, com endereço à Avenida avenida brasil, 1326, CENTRO - 79.980-000, Mundo Novo - MS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA MEDIANTE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, NA CIDADE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 162.380,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos e oitenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 17, 19, 20, 21, 22.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:85007AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 397-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2024

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 61/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 57.027.510/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALISSON MORAIS DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 037.118.590-46, com endereço à Rua Henrique Mario Olczevski, 59, Koller - 99.711-194, Erechim - RS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA MEDIANTE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, NA CIDADE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 14.167,90 (quatorze mil, cento e sessenta e sete reais e noventa centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 11, 12, 29.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:64ED276A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 398-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 61/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 50.548.735/0001-22, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GIOVANNA DOS SANTOS CUNHA BENEVENUTO RODRIGUES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 195.713.447-02, com endereço à Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 3300, Barra da Tijuca - 22.775-040, Rio de Janeiro - RJ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA MEDIANTE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, NA CIDADE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 7.620,00 (sete mil e seiscentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:FAC8C17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 399-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 61/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: AD EVENTOS E PRODUÇÕES TEMÁTICAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 11.401.673/0001-70, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PABLO PEREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 989.758.110-34, com endereço à Rua Roberto Gruendling, 913, Bom Jesus - 96.880-000, Vera Cruz - RS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA MEDIANTE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, NA CIDADE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 31.950,00 (trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 15.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:41BC1015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 400-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 61/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 01.276.119/0001-54, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANNA JUCARA KRUTZMANN, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 693.216.399-34, com endereço à Rua Coronel Farrapo, 1331, CENTRO - 89.620-000, Campos Novos - SC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA MEDIANTE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, NA CIDADE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 26, 27, 28.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:6B86BC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 401-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 61/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: VELHA GRAFICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.664.811/0001-48, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO SIMONI, Administrador, portador do RG/CI nº 4036920173 e no CPF/MF nº 977.786.130-34, com endereço à Rua Manoel Teixeira, 50, CENTRO - 99.950-000, Tapejara - RS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA MEDIANTE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, NA CIDADE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 23.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:A9C0B6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 402-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 61/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.063.665/0001-47, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARCELO PAULINO DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.583.247-5 e no CPF/MF nº 548.649.099-20, com endereço à Rua Rua Rio Grande do Sul, 171, CENTRO - 86.026-080, Londrina - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA MEDIANTE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, NA CIDADE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 24.340,00 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 5, 6, 7, 8, 24, 25.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:B04230FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 403-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 61/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de outubro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.850.731/0001-69, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JEAN MOMOLI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 033.712.440-08, com endereço à Avenida JOSÉ OSCAR SALAZAR, , TRÊS VENDAS - 99.713-042, Erechim - RS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA MEDIANTE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, NA CIDADE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 9, 10.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:9B0A90FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 20/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 27/2024
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 20/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Tijucas Do Sul.
Contratadas:
DIST. PARANA COM DE MAT DE ESC. E INF. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.057.263/0001-98, com endereço na Rua Felipe Camarão, nº 46, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.869,75 (Dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

PAPEMIX PAPELARIA E PRESENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.646.560/0001-06, com endereço na Rua Barão do Cerro Azul, nº 2515, Bairro Bom Jesus, São José dos Pinhais, Paraná.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 280,90 (Duzentos e oitenta reais e noventa centavos).

ROCCOPLAN PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.371.747/0001-43, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 2014, Bairro Centro, São José dos Pinhais, Paraná.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 164,20 (Cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.992.564/0001-65, com endereço na Rua Adriano Carbonera, nº 1631, Bairro Caravaggio, Nova Prata, Rio Grande do Sul.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.379,21 (Um mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 4.694,06 (Quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo; 3.3.90.30.16.00 - Material de expediente.

Tijucas do Sul, 21 de outubro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:C4BEBFD9

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 19/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

EXTRATO DE CONTRATO nº 09/2024
Dispensa de licitação pelo valor nº 19/2024 - Processo Administrativo nº 24/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: EMPRESA CAMPO ALTO TIJUCAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia PR 281, s/nº, Bairro Lagoinha, Município de Tijucas do Sul – PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte de passageiros, para visita guiada dos participantes / representantes do Projeto Câmara Mirim na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, no dia 25 de outubro de 2024; evento com início a partir das 14 horas e término previsto para 17h30.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; 3.3.90.33.99.00 – Outras Despesas com Locomoção.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados da data da assinatura do contrato, ocorrida em 17 de outubro de 2024.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 21 de outubro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:A2F04BC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Encerra Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 16/2024.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os fatos apurados no Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 16/2024,

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Comissão Permanente de Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1° Encerrar o Processo de Sindicância e Inquérito Administrativo n° 16/2024, instaurado para investigação dos fatos narrados no Memorando nº 645/2024– Secretaria de Administração e Planejamento, com o devido encaminhamento do Relatório Final ao Prefeito Municipal para providências.

Art. 2º Acolher o relatório final apresentado pela comissão e determinar o encaminhamento do presente processo à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com base nos art.º 134 e 135 da Lei municipal 50/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:9B86B1DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5186, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o artigo 130, do Decreto Municipal nº 4411, de 30 de janeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º Altera o artigo 130, do Decreto Municipal nº 4411, de 30 de janeiro de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 130. A Administração Municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades do próprio município de Tijucas do Sul, estaduais, municipais, distritais ou federais."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:3F91E544

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
LEONARDO ZAKLIKEVIS FRANCO	204035	TÉCNICO AMBIENTAL	5º

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidatoresidiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.
4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.
5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 22 de outubro de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:A540CCE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de outubro a 09 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, à servidora**AMANDA LARISSA CARVALHO MICKUS**,matrícula nº 1385, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.773.684-0/SSP/PR, nomeada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F524C71F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO I

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV
Contratado: 35.202.694 JOSIANE APARECIDA DA SILVA CARDOSO, CNPJ: sob n° 35.202.694/0001-24
Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajustamento.
Valor: R$ 17.466,36 (dezessete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)
Vigência: 07/11/2024 a 07/11/2025
Data de Assinatura: 17/10//2024

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:7D37F43D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 002 CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMDPD

Súmula: Dispõe sobre Termo de Adesão e Plano de Ação, referente ao Repasse Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/2024 – Deliberação 09/2024 COEDE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tijucas do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 601 de 09 de outubro de 2017,

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 21 de outubro de 2024,

RESOLVE:
Art.1º – Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação, referente ao Repasse Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência/2024 – Deliberação 09/2024 COEDE/PR.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 21 de outubro de 2024.

REGIANE APARECIDA DA MAIA MOREIRA
Presidente CMDPD

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:59118573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 325/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, a partir do mês 10/2024.

NOME	MATRÍCULA
ALVARO MIGUEL PENNA	1483

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 18 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F16F513A

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 60/2024

Súmula: "Institui a comissão de transição democrática de governo no Município de Tomazina".

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Lei 482/2020;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da transição democrática de governo no Município de Tomazina, em especial o da colaboração entre o governo atual e o governo eleito, o da publicidade e transparência da gestão pública, notadamente em relação a todas as informações necessárias para o início do novo governo; o da continuidades dos serviços essenciais prestados à sociedade; do planejamento da ação governamental; da boa fé e executoriedade dos atos administrativos, da garantia da continuidade das ações, dos projetos e programas em andamento da transição apartidária, sem interferência de qualquer espécie de disputa políticas e da ampla divulgação para a sociedade de todas as ações da comissão de transição,
DECRETA

Art. 1º – Fica instituída a comissão de transição democrática de governo no Município de Tomazina, assim composta:
I – Representantes da atual gestão
Ricardo Melchiori Pereira – representante da área jurídica;
Sidnei Cruz de Souza – representante do controle interno;
Felipe Barbosa Ferreira – representante da área contábil;

Júlio Cesar Leocádio Barbosa – representante do financeiro;
Márcio Rodrigo Faria – representante da atual gestão
II – Representantes do Prefeito Eleito

Eduardo Couto Alferes - Coordenador da Comissão
Aline Ishii – membro
Walquiria de Souza Borges - membro
Cinthia Alferes Chueire - membro
Fernanda Cristina Sene – membro

Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 21 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0D16FA9C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 326/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 221 da Lei Municipal n.º 012/1997.

R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder à Servidora Municipal, Sra. CATIA APARECIDA DA SILVA ocupante do cargo de "PROFESSORA", portadora da matrícula nº 916, licença a maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 21.10.2024 à 18.04.2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 21 de outubro 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:53FB6DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de ares-condicionados, com instalação, para a escola Ademar Haruo Ishii no município de Tomazina PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 2021, torna público para todos os efeitos e fins legais, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizado em sessão de 18/10/2024, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, as empresas:

MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA – CNPJ: 37.673.034/0001-57 – Lotes: 1 e 3 – valor R$ 59.470,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais);
ELETROCENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ: 16.779.255/0002-15 – Lote: 2 – valor: R$ 50.990,00 (cinquenta mil e novecentos e noventa reais);

Valor Total da Licitação: R$ 110.460,00 (cento e dez mil e quatrocentos e sessenta reais)

Vigência: 21/10/2025.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 21 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024
Contratado: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA – CNPJ: 37.673.034/0001-57
Objeto: Aquisição de ares-condicionados, com instalação, para a escola Ademar Haruo Ishii no município de Tomazina PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 59.470,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta reais)
Vigência: 21/10/2025.

Tomazina, 21 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024
Contratado: ELETROCENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ: 16.779.255/0002-15
Objeto: Aquisição de ares-condicionados, com instalação, para a escola Ademar Haruo Ishii no município de Tomazina PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e no Edital.
Valor: R$ 50.990,00 (cinquenta mil e novecentos e noventa reais).
Vigência: 21/10/2025.

Tomazina, 21 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D572D91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024

Contratado: L. R. A. WATFE & CIA LTDA – CNPJ 17.390.286/0001-61
Objeto: Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas. Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 771 unidades de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa. Convênio 352/2024 SECID.
Apostilamento: O presente Termo tem por objeto a readequação do cronograma de execução da obra, sem alteração de valor e prazo.
Vigência: 28/05/2025.

Tomazina, 21 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:52B83988

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1133/2024

PORTARIA N°1133/2024
Data 18.10.2024

Súmula. Cancela Adicional Noturno e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelado o adicional noturno de servidor em estágio probatório, **Fernando Felipe Hoffmann**, no cargo de Motorista, matrícula 1411-7/1, concedido através da Portaria n°1109/2024.

Art. 1º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 08 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1AFAD1F1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 98/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **05 DE NOVEMBRO DE 2024**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL - MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA PARA BASE DE RESERVATÓRIO DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS A SER INSTALADO NA LINHA SÃO PAULO.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 18 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:FD79DF55

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2020

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **SIPROMED – APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 02.586.042/0001-81**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e consequentemente do valor do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 148/2020, regime de execução por preço global, relativo à prestação de serviços contínuos de "APOIO ADMINISTRATIVO EM FATURAMENTO HOSPITALAR A SER PRESTADO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL", com fundamento no art. 57 e 65, II, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 8666/93.

Valor do Aditivo: R$ 26.419,20 (Vinte e seis mil, quatrocentos e dezenove mil, e vinte centavos).

Valor atualizado do Contrato: R$ 127.257,60 (Cento e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Data da assinatura do Termo Aditivo: 04/10/2024

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato

Pregão Presencial nº 38/2020

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2B1CB40B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6030/2024

Data 21/10/2024.

SÚMULA. Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 1048/2024, combinado como a Portaria nº 1131/2024, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A
Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela Portaria nº 1048/2024, combinada com a Portaria nº 1131/2024 de 09/10/2024, que atribuiu valor pelo imóvel abaixo especificado:
MEMORIAL DESCRITIVO
Parte do Lote n° 53-1
Gleba nº 01
Imóvel Andrada
Área: 804,954 m²
Perímetro Urbano
Município de Três Barras do Paraná
Comarca de Catanduvas - Estado do Paraná
Confrontações:
AO NORTE: Confronta com o Lote n° 53-1 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada, medindo 8,80 metros;
AO LESTE: Confronta com o Lote n° 53-1 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada, medindo 42,50 metros, confronta com o mesmo lote medindo 27,90 metros, confronta com o mesmo lote medindo 80,00 metros;

AO SUL: Confronta com o Lote n° 53-1 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada, medindo 11,00 metros, confronta com a Avenida dos Pioneiros medindo 2,00 metros;
AO OESTE: Confronta com o Loteamento Conjunto Habitacional Três Barras do Paraná II, medindo 153,20 metros, de propriedade da senhora **Cleoni Leder**, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:29A78800

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6031/2024

Data 21/10/2024

SÚMULA – Desapropria imóvel declarado de Utilidade Pública, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica desapropriado o imóvel abaixo declarado de Utilidade Pública pelo Decreto nº 6025/2024, de 14/10/2024, que será transformado em rua.
MEMORIAL DESCRITIVO
Parte do Lote n° 53-1
Gleba nº 01
Imóvel Andrada
Área: 804,954 m²
Perímetro Urbano
Município de Três Barras do Paraná
Comarca de Catanduvas - Estado do Paraná
Confrontações:
AO NORTE: Confronta com o Lote n° 53-1 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada, medindo 8,80 metros;
AO LESTE: Confronta com o Lote n° 53-1 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada, medindo 42,50 metros, confronta com o mesmo lote medindo 27,90 metros, confronta com o mesmo lote medindo 80,00 metros;
AO SUL: Confronta com o Lote n° 53-1 da Gleba nº 01 do Imóvel Andrada, medindo 11,00 metros, confronta com a Avenida dos Pioneiros medindo 2,00 metros;
AO OESTE: Confronta com o Loteamento Conjunto Habitacional Três Barras do Paraná II, medindo 153,20 metros.
§ 1º. Sobre referido imóvel não há benfeitorias.
§ 2º. O imóvel descrito no *caput* deste artigo passa a incorporar o patrimônio do Município.
Art. 2º. O valor do imóvel descrito no art. 1º, de propriedade da senhora **Cleoni Leder,** fora avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Parágrafo único. A avaliação seguiu o mesmo valor da avaliação feita pelo senhor Márcio Ecker, corretor de imóveis CRECI/PR 16.681-F, combinado com a avaliação de comissão permanente, nomeada pela Portaria nº 1048/2024, combinada com a Portaria nº 1131/2024 de 09/10/2024.
Art. 3º. O pagamento será efetivado em parcela única por ocasião do registro, junto ao Serviço Registral de Imóveis Sueli Giacomel, da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.
Parágrafo único – As despesas de transferência do imóvel serão de responsabilidade do município de Três Barras do Paraná, incluindo a regularização do remanescente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de outubro 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E2E242AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 312 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 987, de 19 de setembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.003.08.243.0008.6001 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.72.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.003.08.243.0008.6004 Ações Socioassistenciais Especiais as Crianças e Adolescentes
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de setembro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4793849C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 332 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00 1044 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 83.000,00
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 0107 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

1044 – FNDE - ETI - Escola em Tempo Integral..... R$ 83.000,00
0107 – QSE – Quota Salário Educação..... R$ 15.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:682FF3A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 333 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.003.08.243.0007.6002 Ações Socioassistenciais Básicas as Crianças e Adolescentes
3.3.90.39.00.00 880 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 18.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação na fonte 880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EB1E2F0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 334 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 25.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D95F54D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024

Processo Administrativo n.° 39/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de manutenção para os ares condicionados da Câmara Municipal de Turvo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R$ 17.703,33 (dezessete mil setecentos e três reais e trinta e três centavos)

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:
Pré-cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:
Cartão CNPJ (receita federal)
Documento do representante da empresa
Contrato Social
Certidão Negativa Federal
Certidão Negativa FGTS
Certidão Negativa trabalhista
Certidão Negativa estadual
Certidão Negativa Municipal
Alvará de funcionamento

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em: https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&tipo_licita=&ano=2024

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:7C943A8E

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 16/2024

Processo Administrativo n.° 41/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: contratação de empresa especializada para manutenção e fornecimento de novas persianas para a Câmara Municipal de Turvo

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R$ 11.608,66 (onze mil seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:
Pré-cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:
Cartão CNPJ (receita federal)
Documento do representante da empresa
Contrato Social
Certidão Negativa Federal
Certidão Negativa FGTS
Certidão Negativa trabalhista
Certidão Negativa estadual
Certidão Negativa Municipal
Alvará de funcionamento

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em: https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&tipo_licita=&ano=2024

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:6C6647F3

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 14/2024

PROCESSO N°. 38/2024

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para a pintura do prédio da Câmara Municipal de Turvo
Enquadramento legal:

Lei 14.133/21
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Justificativa:

No que se refere a necessidade desta aquisição justificamos a presente despesa em razão da necessidade da manutenção da estrutura física do prédio da câmara municipal do município de Turvo, Paraná, onde há a necessidade de realizar a pintura e limpeza em paredes, grades e telhado da área externa da câmara

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/21 em nome de **SPOLTI E STASIAK LTDA** inscrita no CNPJ n°. **46.268.111/0001-84** com valor total de **R$ 16.411,00 (dezesseis mil quatrocentos e onze reais).**

Turvo, 21 de outubro de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:69230FF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 104/2024

Contrato Administrativo nº 210/2024 – Pregão Eletrônico N° 104/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: KS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.730.606/0001-39, com sede localizada na Rua Antonio Prendim Neto, Nº 180, no Município de São Jose dos Pinhais-PR, CEP 83.091-202, neste ato representada por José Roberto da Silva, portador da cédula de identidade Nº 29.208.858-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 218.353.758-20 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS DE FERRO PARA BAIRROS E LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE TURVO – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 - **Valor global:** R$ 23.950,00 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FA07EE2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 57/2024**, a qual ocorreu em 18 de outubro de 2024, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, através do processo administrativo n° 6915/2024-1Doc. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09 restaram FRACASSADO, pois a única empresa participante solicitou a desclassificação. No item 08 a empresa foi habilitada, cujos termos obedecem ao que segue:

ITEM 08: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO NO ESPETÁCULO DE NATAL VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 1.524,00		
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (CNPJ Nº 51.647.234/0001-66)	R$ 1.500,00	**VENCEDORA**
MANIA DE BORDADO CONFECCOES LTDA (CNPJ Nº 10.959.440/0001-24)	R$ 1.524,00	2° COLOCADA
V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 18.770.897/0001-06)	R$ 1.524,00	3° COLOCADA

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 57/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 21 de outubro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EBBAFC45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 57/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 57/2024, para contratação da empresa **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA (CNPJ Nº 51.647.234/0001-66)** para fornecimento de materiais para uso no espetáculo de natal, no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 21 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BEEBE5A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2024

Contrato Administrativo nº 211/2024 – Dispensa de Licitação Nº 57/2024– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 51.647.234/0001-66, com sede localizada na Rua Disaburo Yokohama, Nº 2350, no Município de Umuarama-PR, CEP 87.506-120, neste ato representada por Fabiana Cabrera, portador da cédula de identidade Nº 13.374.402-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 098.935.979-43 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA USO NO ESPETÁCULO DE NATAL – **Prazo de Vigência:** iniciando-se em 21/10/2024 e encerrando-se em 31/12/2024 - **Valor global:** O valor total é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:CFE9345F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 796/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor I, no Departamento de Gestão Estratégica e Comunicação, o senhor Luan Augusto dos Santos Oliveira, inscrito no CPF nº 129.898.369-00 e RG nº 13.624.456-6 SSP/PR. A partir de 21 de outubro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 21 de outubro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 17 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:422CF347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 803/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva Patrícia Gaspareto Zin, Técnica em Meio Ambiente, inscrita no CPF nº 009.629.019-28, como responsável pelo Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3D010D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 110/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a proximidade do encerramento de mandato;

CONSIDERANDO o pleno compromisso com os princípios basilares da administração pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a analogia possível com a atuação do governo federal e estadual relativo a transição de governo;
CONSIDERANDO a submissão ao máximo interesse público bem como o prestígio do princípio da eficiência administrativa:
DECRETA:
Art. 1º A transição de governo é o processo que implica a passagem do comando de um mandatário para outro, com o objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função da posse.
Art. 2° Fica instituída a equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2025.
Art. 3° A equipe de transição será composta por membros da atual gestão e outros indicados pelo candidato eleito.
Art. 4° Os Secretários Municipais, Diretores de Departamento e demais responsáveis pelos órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer à Equipe de Transição todas as informações e documentos requisitados, bem como a conceder livre acesso às dependências públicas municipais, prestando-lhes o apoio técnico e administrativo necessários.
Art. 5° Ficam nomeados os abaixo relacionados, para comporem a "Equipe de Transição", sendo os seguintes:
I - Dominique Acirema Schio de Oliveira;
II - Eduarda de Morais Halma;
III - Emerson Ribeiro de Campos;
IV - Jairo Luiz Camargo;
V - Jessica Aparecida Machado;
VI - Luis Henrique Bastos Seguro.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A1C4D01D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **ISOLDE KOZOWSKI PSICOLOGIA LTDA** CNPJ 53.967.056/0001-86.Endereço: Rua Prudente de Morais nº 787, Centro – União da Vitoria - PR , temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 21 de outubro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 579/2024.

CELIA MAES
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

SOLANGE APARECIDA BRAUN CORREA
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:CD060F2E

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **INSTITUTO DE OLHOS UNIÃO LTDA** CNPJ 11.712.193/0001-20.Endereço: Praça Coronel Amazonas nº 352, Centro – União da Vitoria - PR , temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar.
de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 21 de outubro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 579/2024.

CELIA MAES
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

SOLANGE APARECIDA BRAUN CORREA
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:D62B7AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 722/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
VILMAR DE PAULA	1512547	13/04/2024 A 12/04/2025	SERVENTE	22/10/2024 A 31/10/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de outubro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:27A55E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 723/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
SONIA MARIA HEY	991505242	90	PROFESSOR	19/10/2024 A 07/01/2025

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CB7D5658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 724/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
ROSILDA SOARES MARGARIDA	1265301	30	PROFESSOR	07/10/2024 A 06/11/2024

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D723582B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 515/2024

NOMEIA O REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR E SUA MESA DIRETIVA

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para compor o novo **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de União da Vitória – Paraná**, com o mandato de 02 (dois) anos.

1 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL:

Associação Casa de Apoio e Restauração Divina - ACARDI:
Titular - Frei Luiz Henrique da Silva
Suplente – Dione Terezinha Correa Morandi

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de União da Vitória – APAE
Titular – Grace Kely Malat
Suplente – Marcia Aparecida Mohilski

Associação Autismo sem Barreiras
Titular – Siane Pereira Andreiov
Suplente – Letícia Pimentel

Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF
Titular: Eufrázio Xavier de Barros
Suplente – Sandra Mara Paulichen Wimmer

Associação da Terceira Idade:
Titular – Ione Aparecida de Oliveira
Suplente – Lauro Lindacir Machado dos Santos

Associação de Dependentes de Álcool e outras Drogas - ADAD
Titular – João Maria Venâncio
Suplente – Maria Isabel Scistowski

Núcleo Regional do Serviço Social - NUCRESS
Titular – Marlene Sonnenstrahl
Suplente – Adriana Cristina de Lima

Associação Recanto da Sobriedade - ARES
Titular – Antonio Sergio Curioni
Suplente – Silvana Aparecida de Franca

Associação Casa de Apoio Santa Clara - ACASC
Titular – Maria Singeski
Suplente – Raimunda Ribeiro da Silva

2 - REPRESENTANTES DO SEGMENTO GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular – Salete Maria de Lima Venâncio
Suplente – Angelita Marta Nogueira Roveda

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Glaucia Ilkiv Foggiatto Calistro
Suplente – Flavio Caziuk

Secretaria Municipal da Educação:
Titular – Adriane Elisa Dombrowski
Suplente – Gislaine Aparecida Gomes

Secretaria Municipal de Finanças:
Titular – Lecir Konkel
Suplente – Wilmar Alexandre Domingues Bierberbach

Companhia Municipal da Habitação:
Titular – Alexander Freitas
Suplente – Luiz Fernando Godinho

Secretaria Municipal de Esportes

Titular – Ademir dos Santos
Suplente – Natalia Max Dulz

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:
Titular – Celso Francisco Pastuch
Suplente – Nei Antônio Kukla

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Titular – Giovany Pauluk da Silva
Suplente – Reginaldo Marques

Secretaria Municipal de Cultura
Titular – Ricardo Sommer
Suplente – Francielle Misturini

Art.2º. Ficam nomeados a nova mesa diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de União da Vitória – Paraná, com o mandato de 02 (dois) anos.

PRESIDENTE:
Grace Kely Malat

VICE-PRESIDENTE:
Eufrázio Xavier Barros

1º TESOUREIRO
João Maria Venâncio

2º TESOUREIRO
Antonio Sergio Curioni

1º SECRETÁRIA
Siane Pereira Andreiov

2º SECRETÁRIA
Marlene Sonnenstrahl

Art. 3º Fica revogado o Decreto 489/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:649531CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 514/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função do **DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO**, PONTO FACULTATIVO conforme Lei Municipal nº 5152, DE 13 DE MAIO DE 2024, fica instituído em comemoração a esta data, **RECESSO** no dia **28 DE OUTUBRO DE 2024** para os Órgãos Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta**, sem prejuízo aos serviços essenciais.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7DC83653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO N.º 47/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024 – PROCESSO Nº 72/2024

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA – CNPJ nº 95.412.276/0001-93.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada na área de engenharia e/ou arquitetura para executar a Reforma da Ponte sobre o Rio da Prata na Localidade de Rio dos Banhados, no Município de União da Vitória – PR, incluindo material e mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.*
DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO: Fica acrescido ao contrato principal, conforme Solicitação e Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos (Memorando nº 138/2024), o valor de R$ 37.329,91 (Trinta e sete mil trezentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), correspondente ao percentual de 24,18% do total contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124º, Inciso I, alíneas "a" e "b" e Artigo 125º da Lei Federal n.° 14.133/21.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:A4964DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 730/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário João Anderson de França Ribeiro, matrícula 1489901, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de motorista, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

União da Vitória, 21 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E29B9EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 731/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, conforme solicitação protocolada sob n° 0036118404, a **REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO** do servidor **JULLIAN GIRALDI**, ocupante do cargo de CUIDADOR, para fazer jornada de trabalho com plantão de 12 (doze) horas

ininterruptos, em virtude da necessidade de cuidados com o filho autista.

Art. 2° Essa condição deverá ser reavaliada em 02 (dois) anos, com novos laudos e exames.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:96946258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 181/2024

Extrato Contrato 181/2024 - Dispensa 25/2024 - Contratante Município de Vitorino CNPJ 76995463000100 e a empresa OURO VERDE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 34.553.841/0001-48- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE.** Valor R$ 14.868,00 - Dotação Orçamentária 93. Data 21/10/2024

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:0972E687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 310, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria 310, de 21 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 185/2024, protocolo 6710/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 15 de outubro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:AF7671DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 311, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria 311, de 21 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 186/2024, protocolo 6711/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 16 de outubro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:357A6823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 312, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria 312, de 21 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdemar dos Santos – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n. º 187/2024, protocolo nº. 6712/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 17 de outubro de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A2779F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 313, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria 313, de 21 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 188/2024, protocolo 6752/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 18 de outubro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B6CFA13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Inajara Simone de Miranda Melo de Lima.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Professora, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor mensal: R$ 3.807,15 (três mil, oitocentos e sete reais e quinze centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 19 de outubro de 2024 até 19 de outubro de 2025.
Data: 19 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:E5536739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 314, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria 314, de 21 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Marilde Aparecida Antunes – Técnica em Enfermagem II e Valdemar dos Santos – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diária n.º 189 e 190/2024, protocolo n.º 6753/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Guarapuava/PR, no dia 21 de outubro de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:846F1485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 315, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria 315, de 21 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Andresa Pires da Silva	Enfermeira II	2022/2023	12/11/2024 até 21/11/2024
Jucelia Smanioto Zamboni	Técnica em Enfermagem I	2022/2023	04/11/2024 até 03/12/2024
Patricia Zanin	Técnica em Enfermagem I	2022/2023	06/11/2024 até 14/11/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B830224A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.658, 17 DE OUTUBRO DE 2024

Decreto 5.658, 17 de outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, Marciano Vottri, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob número 3484/2024;
CONSIDERANDO a aprovação de parcelamento do solo no Loteamento Primavera, com área superficial total de 192.680,93m², no Município de Vitorino – PR, por meio do Decreto nº 5136, de 21 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o parecer técnico realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, que após vistoria, atestou restarem cumpridas pela loteadora "Incorporadora Dalla Vecchia LTDA", CNPJ n° 19.285.339/0001-00, as obras da rede de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária, redes de água e luz e contenção de solo;
CONSIDERANDO o parecer técnico realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, que após vistoria, atestou restarem pendentes de execução o projeto de arborização, e a execução dos dissipadores de drenagem em todos os pontos de deságue de águas pluviais em córregos ou valas (finais de rede).
CONSIDERANDO a necessidade de que a empresa forneça um projeto de "as built" da drenagem do loteamento, detalhando os caminhamentos das tubulações, localização das bocas de lobo, poços de visitas e dissipadores.
CONSIDERANDO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Avaliação, em ata de reunião do 11 de outubro de 2024 com a aprovação parcial do loteamento;

DECRETA

Art. 1º Consideram-se cumpridas as obrigações assumidas pela loteadora "Incorporadora Dalla Vecchia LTDA", CNPJ n° 19.285.339/0001-00, as obras da rede de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização viária, redes de água e luz e contenção de solo, por ter executado de forma integral as obras previstas nos projetos aprovados para o parcelamento de solo.

Art. 2º Consideram-se cumpridas parcialmente as obrigações assumidas pela loteadora "Incorporadora Dalla Vecchia LTDA", CNPJ n° 19.285.339/0001-00, no que se refere ao projeto de arborização, e na execução dos dissipadores de drenagem em todos os pontos de deságue de águas pluviais em córregos ou valas (finais de rede), por ter executado de forma parcial as obras.
Art. 3º Fica autorizada a liberação da caução outorgada ao Município de Vitorino, como garantia da execução das obras do "Loteamento Primavera ", do Imóvel Lavezzo II, matrícula nº 12.206, do 2º CRI de Pato Branco, conforme Termo de Compromisso.
Parágrafo primeiro - Fica autorizado o Sr. Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco a proceder à baixa da respectiva caução que grava o lote especificado nesse Decreto, bem como a realizar todas as averbações, registros e demais procedimentos necessários ao fiel cumprimento do ato.
Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes do cancelamento da caução, correrão por conta exclusiva do loteador.

Art. 4º O recebimento parcial das obras do "Loteamento Primavera", ora realizado, não implica na transferência de garantia, ao Município de Vitorino, no que se refere a solidez e segurança das obras

executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.

Art. 5º O recebimento definitivo e a liberação final de aprovação do Loteamento Primavera, fica condicionado ao cumprimento das pendências na execução do projeto de arborização, e na execução dos dissipadores de drenagem em todos os pontos de deságue de águas pluviais em córregos ou valas (finais de rede), bem como da entrega de um projeto *as built* da drenagem do loteamento, com o detalhamento dos caminhos das tubulações, localização das bocas de lobo, poços de visitas e dissipadores.
Parágrafo único. A entrega do projeto *as built*s, as obras dos dissipadores e a execução do projeto de arborização pendentes deverão ser concluídas nos termos e nos prazos estabelecidos no parecer técnico já apresentado ao loteador.

Art. 6º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:30BB5B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 018, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria Nº 018, de 21 de outubro de 2024

A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino, Pr, com sede na Rua Barão de Capanema, 467, Centro, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o art. 3º, Inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de conformidade, ainda, como art. 91º da Lei nº 1745/2019 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, por fim, em consonância com o Decreto nº 4480/2020 de 27 de julho de 2020 o qual regulamenta o Processo Eleitoral

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Eleições conforme Edital de Convocação para Eleição de Diretor Escolar N° 04/2024.
Da Secretaria de Educação Cultura, Esportes e Lazer ficam atribuídos (as):

I- Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
- Valmir Martinello portador do CPF 717.910.009-91.

II- Representantes indicados pelo Conselho Municipal de Educação:
- Erecilda da Rocha Fragata portadora do CPF: 028.275.569-10,
- Naihá de Lima Bitencourt de Melo portadora do CPF: 049.327.029-90.

III- Representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, que compõe a coordenação educacional da Secretaria de Educação:
- Luane Carla Vieira portadora do CPF: 085.287.739-06
- Vanderson Junior Echer portador do CPF: 093.298.889-09

IV- Representante indicado pelo Executivo Municipal, que compõe a Administração Pública Municipal:
- Indrya Samara Eschembach portadora do CPF: 102.657.889-27.

Da Escola Municipal Alezio Gervazio Fin ficam atribuídos (as):

I-Representante dos profissionais do magistério:
- Ivania Smaniotto Coan portadora do CPF: 075.283.649-83

II- Representante dos profissionais do Apoio Educacional:
- Eliana Aparecida Zago portadora do CPF: 644.616.539-00

III- Representante do Conselho Escolar:
- Fatima Ribeiro dos Santos Camargo portadora do CPF: 066.403.599-01

IV- Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF):
- Luciane Lurde Stormoski Merigo portadora do CPF: 059.936.479-30
- Amarilde Lunkes Gabriel portadora do CPF: 062.808.649-01

Do Centro Municipal de Educação Infantil Palmira Dalmolin ficam atribuídos (as):

I-Representante dos profissionais do magistério:
- Angelita Aliciewica Capoani portadora do CPF: 074.182.369-13

II- Representante dos profissionais do Apoio Educacional:
- Luciana Gobatto portadora do CPF: 053.830.859-12

III- Representante do Conselho Escolar:
- Bruna Thais Mentz Rizello portadora do CPF: 081.554.729-3

IV- Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF):
- Andressa Capoani Santin portadora do CPF: 071.041.889-24
- Aline Fabiane Granoski Soares Votri portadora do CPF: 065.244.449-05

Do Centro Municipal de Educação Infantil Neiva Aparecida Fogassa dos Santos ficam atribuídos (as):

I- Representante dos profissionais do magistério:
- Léiamar Salete Gos portadora do CPF: 080.754.299-74

II- Representante dos profissionais do Apoio Educacional:
- Kelly Cristine Otto portadora do CPF: 071.738.829-82

III- Representante do Conselho Escolar:
- Matheus Caus portador do CPF: 095.311.869-01

IV- Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF):
- Andreia da Silva portadora do CPF: 076.623.749-47
- Camila Aparecida Minosso portadora do CPF: 082.717.299-00

Da Escola Municipal José Bonifácio ficam atribuídos (as):

I- Representante dos profissionais do magistério:
- Eliane Domingos de Souza portadora do CPF: 036.507.259-16

II- Representante dos profissionais do Apoio Educacional:
- Rozane Gobatto Lavendoski portadora do CPF: 067.692.029-21

III- Representante do Conselho Escolar:
- Thais Smaniotto portadora do CPF: 092.698.709-79

IV- Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF):
- Rejane Vian Zamprogna portadora do CPF: 026.173.449-08
- Vanuza Martinello portadora do CPF: 057.536.269-39

Da Escola Municipal Menino Jesus ficam atribuídos (as):

I- Representante dos profissionais do magistério:
- Patricia Sanagiotto portadora do CPF: 087.941.259-37

II- Representante dos profissionais do Apoio Educacional:
- Luciane Robetti portadora do CPF: 108.141.129-51

III - Representante do Conselho Escolar:
- Vanderleya Aparecida Rufatto portadora do CPF: 972.228.879-20

IV - Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF):
- Aline Raquel Pacheco Bottega portadora do CPF: 083.725.669-09
- Josieli Pasqualotto portadora do CPF: 041.647.499-38

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino/PR, 21 de outubro de 2024.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer Dec.4695/2021

Publicado por:
Thalia Aparecida de Candido
Código Identificador:0A41B5E0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 346/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 164.400,00 (cento e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
2884300000.002	**Serviços da Dívida Interna**		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO (84)	000	90.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
1339200052.031	**Manutenção do Departamento de Cultura**		
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. (267)	000	28.900,00
1339200052.089	**Fomento ao Fundo Municipal de Cultura**		
3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (2556)	51054	30.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (291)	000	500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (296)	000	5.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (347)	303	10.000,00
TOTAL			**164.400,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (65)	000	90.000,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
1339200052.089	**Fomento ao Fundo Municipal de Cultura**		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES (275)	000	1.000,00
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS (276)	000	1.000,00
3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS (277)	000	1.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT. (278)	000	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (279)	000	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (280)	000	10.000,00
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ (640)	51054	30.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (282)	000	900,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (297)	000	5.500,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.091	**Parcerias com Consórcios Públicos - Atenção Primária**		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (353)	303	10.000,00
TOTAL			**164.400,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:344A8680

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 106/2024

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2024
Decreto nº 106/2024 de 14/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe mforam conferidas pela Lei Orçamentária nº 1035/2023 de 22/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0005.2.005.		Manutenção da Secretaria de Administração	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.012.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
94 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
05.001.10.302.0007.2.013.		Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS-COMCAM	
124 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	54.000,00
05.001.10.303.0007.2.015.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
132 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
247 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
252 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
272 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
273 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE TRANSPORTE, INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001.15.451.0011.2.039.		Manutenção do Setor de Obras Públicas	
322 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.20.608.0012.2.045.		Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
361 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**162.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
02.002.28.846.0006.0.003.		Negociação de Ações de Cobrança	
19 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	14.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.2.075.		Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
101 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.12.361.0009.2.033.		Manutenção do Transporte Escolar - Recursos Próprios	
277 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.001.12.365.0009.2.027.		Atividades do Centro Municipal de Ensino Infantil CMEI	
293 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
07.001.13.392.0014.2.094.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DIVISÃO DE CULTURA	
301 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
302 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001.27.813.0010.2.038.		Manutenção da Secretaria de Esportes	
305 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
307 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIÊNTE E TURISMO	
11.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO VIVEIRO DE MUDAS	
11.002.20.541.0012.2.046.		Manutenção e Encargos do Viveiro de Mudas	

369 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
372 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Redução:			**162.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:9F0C593F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 195 2024

DECRETO Nº 195/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1059/2023 de 28.12.2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 121.100,00 (cento e vinte e um mil e cem reais) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER OS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.32.00.00 - 43	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.003.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE TESOURARIA		
04.003.04.123.0003.2.404	- MANTER OS SERVIÇOS DE TESOURARIA		
3.3.90.39.00.00 - 794	- Outros Serviços de Terceiros -PJ		
03500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM - Exercício Anterior	R$	400,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros -PJ		
033953	- Deliberação Nº 24/2021 - CEDCA/PR	R$	300,00
3.3.90.39.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros -PJ		
031959	- Piso Único de Assistência Social	R$	400,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00 - 398	- Material de Consumo		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	15.000,00
3.3.90.36.00.00 - 403	- Outros Serviços de Terceiros -PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 -	- Outros Serviços de Terceiros -PF		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 - 407	- Outros Serviços de Terceiros -PJ		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	10.000,00
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.3.90.30.00.00 - 717	- Material de Consumo		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	10.000,00
3.3.90.36.00.00 - 440	- Outros Serviços de Terceiros -PF		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	30.000,00
08.006.13.392.0011.2.815	- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS		
3.3.90.32.00.00 - 510	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**121.100,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

O Superávit Financeiro no valor de R$700,00 (setecentos reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do Art. 43 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
03500	- Bloco de Investimentos na Rede de Serviços da Saúde - Portaria n 204-GM - Exercício Anterior	400,00
033953	- Deliberação Nº 24/2021 - CEDCA/PR	300,00

Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 120.400,00 (cento e vinte mil e quatrocentos reais) conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01000	- Recursos Ordinários Livres	35.000,00
031959	- Piso Único de Assistência Social	400,00
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 21 de Outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:80A43C5B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 242/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 242/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa os responsáveis pela liquidação dos empenhos de despesas dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR os servidores responsáveis pela liquidação dos empenhos de despesas dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu conforme o quadro a seguir:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	711.514.439-72	Delci Bazzanella Nath
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	781.113.079-34	Rogerio Luiz Delatorre
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	711.514.439-72	Darlei Trento
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	106.646.989-05	Delci Bazzanella Nath
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	052.820.509-94	Maicon Antonio Mezzalira
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	071.535.399-30	Karine Bocalon Pedrozo
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	285.610.159-34	Jurandir B. da Silva
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	085.432.219-19	Rafael Strapasson
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	285.610.159-34	Jurandir B. da Silva
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	037.228.069-25	Angela Ruoso

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	021.800.559-86	Eguinaldo Paulo Piaia
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	082.678.089-06	Luciane de Azevedo
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	082.678.089-06	Luciane de Azevedo
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	082.678.089-06	Luciane de Azevedo
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	082.678.089-06	Luciane de Azevedo
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		

RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	CPF Nº	NOME DO SERVIDOR
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	057.251.119-11	Geisson Jose Padilha
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO		
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA		
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO	**CPF Nº**	**NOME DO SERVIDOR**
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - PRINCIPAL	064.156.259-42	Gislene G. de Azevedo
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO - SECUNDÁRIO	043.654.259-51	Angela M. Machado da Silva

Art.2º Fica revogada a portaria nº. 186/2024 de 08 de julho de 2024.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21/10/2024.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:7324EB7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
DL	46/2024	AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA PARA A ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL JUNIOR DE SOUZA	21/10/2024	06 MESES	R$ 14.990,00	APARECIDO AFONSO CERQUEIRA ME CNPJ: 02.956.355/0001-84
IN	09/2024	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	21/10/2024	12 MESES	R$ 5.760,00	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA CNPJ 03.725.725/0001-35

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:B0CBF0B9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1236/2024 ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2025

Avenida Brasil n° 277, Centro, fone/fax 41-3624.1244, CEP 83850-000, Agudos do Sul – PR

Lei Nº 1236/2024

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025 Altera a Lei Municipal 1219/2024 de 26 de junho de 2024 e seus anexos, que tratam da LDO 2025 e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam estabelecidas para o exercício de 2025 as ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas de execução orçamentária e financeira, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:
I. Ações prioritárias e metas da Administração Pública Municipal;
II. Disposições sobre alterações na legislação tributária;
III. Estrutura e organização da lei orçamentária;
IV. Diretrizes Específicas Para o Poder Legislativo;
V. Diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. Da Gestão Dos Orçamentos;
VII. Normas relativas às execuções financeira e orçamentária;
VIII. Avaliação Das Metas Do Exercício Anterior
IX. Das Transferências A Entidades Públicas E Privadas;
X. Das Disposições Gerais.
§ Parágrafo Único. Fazem parte da presente Lei os anexos:
Anexo I – Objetivos e Metas para 2025;
Anexo II – Resultado Primário;
Anexo III – Resultado nominal;
Anexo IV - Demonstrativo da Evolução da Dívida Fundada;
Anexo V - Anexo de Metas Anuais;
Anexo VI - Demonstrativo das Variações Patrimoniais;
Anexo VII - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Realizadas nos Três Exercícios Anteriores;
Anexo VIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Anexo IX - Demonstrativo dos Projetos em Andamento em 31.03.2024.
CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão estabelecidas na Lei do Plano Plurianual PPA – 2022-2025 n.º EM ANÁLISE JUNTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I da lei.
§ 1º- Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada prioridade:
I– Ao incremento da capacidade de arrecadação do Município e otimização do uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II– à promoção do desenvolvimento social, visando a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida da população;
III– ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
IV– à austeridade e transparência na gestão dos recursos públicos;
V – à geração de emprego e renda, economia solidária e preservação de recursos naturais;
VI – à promoção do desenvolvimento urbano;
VII – à promoção do desenvolvimento rural;
VIII – à promoção da saúde de forma a garantir o acesso a serviços de qualidade a toda a população;
IX– à promoção e ao desenvolvimento à cultura;
X - Fortalecer o exercício da gestão democrática, compartilhada entre o Poder Público e a comunidade.
§ 2º- A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput deste artigo, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, na forma do Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 3º- O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2025 mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento face alterações na Legislação Tributária ocorridas e não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I - Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sis- temas Tributários;
II. - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;
III. - às alterações de alíquotas dos tributos de competência;
IV. - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da dívida ativa municipal;
V - à revisão de alíquotas dos tributos de competência;
VI - à revisão da base de cálculo dos tributos de competência;
VII - à revisão do Código Tributário Municipal;
VIII - ao recadastramento técnico de imóveis e econômico de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços.
Parágrafo Primeiro - O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e Alvará, do Imposto sobre Serviços ISS Fixo, no exercício de 2025, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 20%.
Art. 4º - A lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.
§ 1º- Aplica-se à lei que altere ou amplie incentivo ou benefício de natureza Tributário ou financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante aumento na arrecadação ou o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
§ 2º– Os benefícios para o fomento a atividades econômicas e desenvolvimento industrial, serão deduzidos na estimativa das receitas.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá ao processo de planejamento permanente a descentralização, a participação comunitária, e compreenderá:
§ 1º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;
§ 2º - Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber;
§ 3º- O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, suas propostas parciais de conformidade com a Emenda Constitucional 25/2000.
Art. 6º - O Orçamento Fiscal de Agudos do Sul, discriminará as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos e ou atividades, segundo a classificação funcional programática e natureza dos gastos, que tratam o Inciso I, do § 1º do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, ambos da Lei 4.320 de 17 der março de 1964, nos moldes das Portarias da Secretaria de Orçamento e Finanças do Ministério do Planejamento e Orçamento da União em vigor, obedecendo segundo a Natureza a seguinte composição:
I – Categoria Econômica
II – Grupo de natureza da Despesa
III – Elemento de Despesa;
Segundo as categorias econômicas, obedecem ao seguinte agrupamento:
I - DESPESAS CORRENTES
a) - Pessoal e Encargos Sociais;
b) - Juros e Encargos da Dívida Pública
c) - Outras Despesas Correntes
II - DESPESAS DE CAPITAL
a) - Investimentos
b) - Inversões Financeiras
c) - Amortização da Dívida Pública
d) - Outras Despesas de Capital
Art.7 º- Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II – **Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III – **subjunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV – **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V – **Ação:** especifica a forma de alcance do objetivo do programa do governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos que devem ser detalhados em unidades de medida;
VI – **Atividade:** o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII – **Projeto:** o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VIII – **Operação Especial**: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX – **órgão orçamentário:** constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, onde são vinculadas as unidades orçamentárias para desenvolverem um programa de trabalho definido;
X – **unidade orçamentária**: constitui-se num desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, ou da administração indireta em cujo nome a lei orçamentária anual consigna expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI – **modalidade de aplicação**: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários;
XII – **concedente:** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;
XIII – **convenente**: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.
§1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º- Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subjunção às quais se vinculam.
§ 3º- As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos e operações especiais mediante indicação de suas metas físicas, sempre que possível.
Art. 8º– As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.
Art. 9º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2024, nos termos do inciso II, do art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do art. 71 da Lei Orgânica do Município/90, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.
Art. 10– O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recurso e a fonte de recursos.
§ 1º– As categorias econômicas, os grupos de natureza, as modalidades de aplicação, e os elementos da despesa, são os constantes do manual da despesa pública editado pela Secretaria do Tesouro Nacional- STN e suas instruções.
§ 2º- A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, até o nível de elemento da despesa.
§ 3º- A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas n § 3º deste artigo;
II – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.
§ 4º- As receitas de aplicação financeira terão as mesmas fontes dos recursos originais;
§ 5º- Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Setor de Planejamento, no decorrer do exercício de 2025.
Art. 11– A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:
I – ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida fundada;
II– ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;
III– ao pagamento das obrigações tributárias e contributivas do Município;
Art. 12– Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo.
Art. 13 - As programações dos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social, do Idoso, da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, serão abertas como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.
Art. 14 – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:
I– o comportamento da arrecadação do exercício anterior;
II– o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;
III – a situação observada no exercício de 2023 em relação ao limite de que tratam os artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000-LRF;
IV – o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e o desenvolvimento do ensino;
V– o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 29/2000;
VI – a discriminação da dívida pública total e acumulada;
Art. 15 - O projeto de lei orçamentária anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, constituir-se-á de:
I- texto de lei;
II- quadros orçamentários consolidados;
Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, todos os quadros previstos no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de1964.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLALTIVO

Art. 16 - O total - despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009 e não será inferior ao estabelecido na proposta orçamentária estabelecida na programação orçamentária e financeira
§ 1º- O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês solicitado por ofício protocolado, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II, do § 2º, do art. 29-A da Constituição Federal/88.
§ 2º- A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º, do art. 29-A da Constituição Federal/88.
§ 3º- Caso os valores repassados pelo executivo não sejam utilizados pelo Poder Legislativo, por iniciativa deste, poderão ser devolvidos ou repassados ao Executivo Municipal para aplicação em projetos nas áreas de Saúde, Educação e Segurança pública.

Art. 17– O Poder Legislativo, até o dia 15 do mês de julho do presente exercício, em conformidade com a Lei Orgânica e Emenda Constitucional nº 58/09, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.

CAPÍTULO V

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. passa a vigorar com a seguinte redação: "Para o exercício financeiro de 2023 fica estabelecido o montante de até R$ 87.795.000,00 (oitenta e sete milhões setecentos e noventa e cinco mil reais) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal, podendo este valor ser alterado através de Créditos Adicionais autorizados por Lei.

Parágrafo primeiro. Do montante estabelecido no caput deste artigo, após as Deduções que resultem na Receita Corrente Líquida, o percentual mínimo de 1%, será consignado em Reserva de Contingência.

Parágrafo segundo. Durante o período de análise e processo de aprovação desta lei junto ao legislativo municipal, surjam novos projetos e ou atividade que resultem em alteração de valores estabelecidos no caput deste artigo, os mesmos poderão ser incluídos no projeto da Lei orçamentária anual para o exercício de 2025.

Art. 19 - Serão classificados na dotação orçamentária, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo primeiro do artigo 18 e na programação orçamentária da Secretaria de finanças.

§ 1º- Os Recursos da Reserva de contingências serão utilizados para cobertura de crédito adicional às dotações insuficientes para atendimento a obrigações inesperadas ou imprevistas no orçamento, assim como, servir de fonte de recursos para emendas parlamentares.

§ 2º- Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a finalidade descrita no parágrafo 1º deste artigo, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistencial social, saúde e educação.

§ 3º- Caso haja incidência do parágrafo anterior, o Executivo municipal poderá reservar percentual da reserva de contingencia para riscos fiscais imprevistos nos meses de novembro e dezembro.

Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária, por meio de Anexo, deve demonstrar a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com as normas definidas nesta Lei.

Art. 21. No Projeto de Lei Orçamentária Anual as Receitas serão estimadas e as Despesas fixadas segundo preços vigentes em 31 de julho de 2024 (base de correção relativa a 30 de julho de 2024).

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras, serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 31 de julho de 2024.

§ 2º. Os valores da receita e despesa apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha substituí-lo, considerado no período de janeiro (inclusive) até o mês imediatamente anterior ao da correção.

Art. 22 – O Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria de Administração, Finanças, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, agrupando-se as fontes vinculadas e não vinculadas nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º - O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.

Art. 23– No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo, sob coordenação da Secretaria de Administração e Finanças, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

Art. 24– Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 25 - O Projeto de Lei do Orçamento para 2025, destinará recursos para atender prioritariamente:

I. Às despesas com pessoal ativo, inativo, eletivos, comissionados e temporários, encargos sociais, reposições de perdas salariais, horas extras, avanços horizontal e vertical e reajustes;

II. Ao pagamento do serviço e principal da dívida pública;

III. Aos empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;

IV. À manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;

V. Ao pagamento de precatórios judiciais;

VI. À implantação e manutenção de obras e serviços necessários ao desenvolvimento econômico e social;

VII. À implantação da política de geração de emprego e renda.

Art. 26– A Lei Orçamentária não consignará recursos para o início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único– O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculação legalmente estabelecidas.

Art. 27– A Lei Orçamentária de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I – Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II - Certidão de que não tenham sido postos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 28 – O setor responsável pelos Assuntos Jurídicos encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a relação dos débitos decorrentes de precatórios inscritos até 1º de julho de 2024 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025 devidamente atualizados, conforme determinado pelo § 1º, do art. 100 da Constituição Federal/88, e discriminada conforme detalhamento constante do art. 11 desta lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV – enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V – data de autuação do precatório;

VI – nome do beneficiário;

VII – valor do precatório a ser pago;

VIII – data do trânsito em julgado; e

IX – número da vara ou comarca de origem.

Art. 29– As obrigações de pequeno valor de que trata o §3º, do art. 100, da Constituição Federal/88 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000.
Parágrafo único. Também constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito para investimentos e operações por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e fundacional, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.
Art. 30– Na programação da despesa não poderão ser:
I - Classificadas como atividades, dotações que visem o desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo, bem como, classificadas como projetos, ações de duração continuada; e
II - Incluídas em projetos ou atividades, despesas caracterizadas como operações especiais.
Art. 31– Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I– ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal/88 não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente ou que não sejam objeto de convênio (Parcerias, Termos de Fomento, Termo de Colaboração e Acordos de Cooperação), na forma estabelecida no art. 62 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.
II– clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas associações, creches e escolas com objetivo de atendimento ao ensino, Assistência Social e a preservação do Meio Ambiente.
Art. 32 - O produto da alienação de bens e direitos, pertencentes ao Poder Público Municipal, será aplicado no atendimento de despesas de capital. Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, ceder, ou locar, imóvel em favor do sindicato dos servidores públicos de Agudos do Sul.
Art. 33. O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas, recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratadas.
Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.
Art. 34. A alocação recursos no orçamento do Município para o exercício de 2025 deverá atender aos seguintes preceitos legais:
I- As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo de 25% da receita resultante de impostos e da proveniente das transferências constitucionais, conforme dispõe o artigo 212, da Constituição Federal/88.

II –As despesas com ações e serviços de Saúde observarão o limite mínimo de 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no inciso III, do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88.
III– As despesas com a Câmara Municipal corresponderá ao limite máximo de 7%, do somatório da receita tributária com as transferências previstas no § 5º do art.
153 e nos arts. 158 e159 da Constituição Federal/88, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 58/2009

Art. 35 - A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento Fiscal, será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:
6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (Cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no artigo 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 36. O Projeto de Lei Orçamentária considerará na programação das despesas com pessoal, os efeitos decorrentes da revisão dos planos de cargos, salários e carreiras, reposição inflacionária anual e aumento real dos salários dos servidores e agentes políticos, horas extras, outras gratificações e de admissões de pessoal decorrente da substituição de servidores e da ampliação de vagas necessárias para as áreas de administração, educação, saúde e assistência social, observado o disposto no art. 14 desta Lei.
§ 1º. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, serão custeados com recursos do orçamento fiscal e próprio do órgão da administração fundacional, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000, em especial quanto aos artigos 16, 19 e 20.
§ 2º. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público.

Art. 37. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, custos com ampliação de ações nas áreas educação, cultura e turismo, esporte, saúde, ação social, urbanismo, Agricultura, Industria e Comercio, Habitação, Urbanismo, Meio Ambiente, Saneamento, Transporte e aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras.

Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no caput deste artigo, correrão a conta de recursos do orçamento fiscal e da administração Direta e Fundacional.

Art. 38 - As despesas que por sua natureza ou urgência não possam aguardar o processamento normal e as consideradas irrelevantes, poderão ser processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal n.º LEI Nº 658/2013 de 12 de dezembro de 2013.

Parágrafo único: Considerar-se-á despesa irrelevante, para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, a despesa até o valor limite de dispensa de licitação, conforme estabelecido na Lei n.º 14.133/21.

Art. 39 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:
I - Sejam compatíveis com as disposições da presente lei;
II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que destinarem-se ao pagamento de:
a) Precatórios judiciais;
b) Pessoal ativo, inativo e seus encargos;
c) Serviço e principal da dívida pública;

d) Contrapartidas de programas objeto de operações de crédito e convênios;
e) Manutenção e desenvolvimento da Educação e da Saúde.

Art. 40 - É vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, de investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto nesta Lei, no Plano Plurianual e ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 41 - O Projeto de Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de benefícios eventuais de auxílio Natalidade, auxílio Funeral, auxílio alimentação, aluguel social, situações de calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária, de auxílios, doações, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, atendimento ao programa Família Acolhedora instituído pela Lei n° 942 de 11 de junho de 2019, visando a promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, saúde, educacional, cultural, esportivo, geração de emprego e renda, segurança, agropecuário e industrial, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a estes objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, Ajustes ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, albergue, alimentação e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por atos dos conselhos municipais de saúde, assistência social, do Idoso, e da criança e do Adolescente.
§ 4º No projeto de lei orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a identificação de instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados e Municípios e outras entidades, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação, bem como, as de interesse do próprio Município.

CAPITULO VI

DA GESTÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 43– Em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de responsabilidade fiscal, integra a presente lei a relação dos projetos em andamento em 31 de março de 2024.

Art. 44- A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.
§ 1º– Os Poderes, Executivo e Legislativo, são autorizados, nos termos da Constituição Federal a:
I– Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II– Realizar operações de crédito até o limite da legislação em vigor;
III– Abrir créditos adicionais suplementares pelo valor do excesso ou provável excesso de arrecadação ou tendência do Exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;
IV – Abrir créditos adicionais suplementares, pelo cancelamento das dotações disponíveis e não comprometidas no orçamento, até o limite de 15% do total da despesa autorizada, limite que não será computado para os efeitos do inciso III deste artigo;
V– Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de um mesmo projeto/atividade, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, em decorrência da priorização de gastos não sendo computado para os efeitos do inciso IV deste artigo.
VI– Abrir, por ato do executivo, créditos adicionais suplementares municipais, com recursos do excesso de arrecadação e com recursos do superávit financeiro das fontes, apurado em balanço do exercício anterior, incluindo os valores no exercício de 2025.
VII– Desdobrar dotações do orçamento para acrescentar fonte de recurso não prevista na lei orçamentária.
VIII – Realizar a conversão ou reversão de fonte, quando se tratar de adequação da fonte ao objeto de gasto, no caso de repasse de recurso para os programas de governo.
§ 2º- A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.
§ 3º Subsiste a obrigação tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo em adimplir o pagamento do décimo terceiro subsídio aos agentes políticos municipais, o Prefeito, Vice-Prefeito, os Vereadores da municipalidade.

§ 4º- Os créditos abertos na forma do inciso III e VI, e as transposições, remanejamentos e transferências na forma do inciso V, não serão computados para o limite estabelecido no inciso IV deste artigo.
§ 5º- Os recursos de empréstimos, convênios, ajustes termos de cooperação ou qualquer outro instrumento do gênero, poderão ser utilizados para a abertura de créditos suplementares.
§ 6º Subsiste a obrigação tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo a estipêndios de substituição na proporção de cinquenta por cento do maior subsidio do município, ao Prefeito, Vice-Prefeito, aos Vereadores da municipalidade, tendo a proporção dos agentes políticos, procurador geral e ocupantes da função de controle internas limitadas em decreto, sendo as demais questões omissas, reguladas por meio de decreto do Poder Executivo pelo Prefeito Municipal ou secretário de administração e finanças.
§ 7º- O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 45- As dotações do Poder Legislativo, desde que não impliquem em alteração do montante consignado no seu orçamento, poderão ser modificadas por Decreto Legislativo de responsabilidade da Mesa da Câmara.

§ 1º As dotações atribuídas ao Poder Executivo Municipal, desde que não acarretem alteração no montante previamente consignado em Lei aprovada, poderão ser modificadas mediante Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal ou do Secretário de Administração e Finanças.

Parágrafo único. Poderá ser criada, por meio de decreto, nova rubrica contábil para a execução de despesas, incluindo, mas não se limitando, a materiais de consumo, aquisição de equipamentos, despesas de pessoa física ou jurídica, respeitando os limites estabelecidos em legislação vigente e sem prejuízo das dotações orçamentárias aprovadas.

Art. 46- Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§ 1º- Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.
§ 2º- Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão editados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º- Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os § 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.
§ 4º- Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes desta Lei, estas deverão ser objeto de atualização.

CAPÍTULO VII

NORMAS RELATIVAS ÀS EXECUÇÕES FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 47 - As programações de gastos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e suas alterações.

Art. 48 - Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado que venham a interferir na situação financeira e patrimonial do município, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias.

Art. 49 - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá, o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 50 - Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças com base no Cronograma de desembolso estabelecerá cotas mensais para emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas.
Parágrafo único – As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratados ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.

Art. 51 - Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo e Poder Legislativo, autorizados por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2025, no que couber:
Parágrafo único - Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal, encargos sociais, ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 52. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, dependem de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

Art. 53 - Se for verificado ao final do bimestre que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por fonte de recursos, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão através de ato próprio e no montante necessário, nos bimestre seguinte, limitação de empenho e de movimentação financeira, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 1º- Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar 101/2000 – LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 2º- Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 3º- No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem repassados, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 54. Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades financeiras. Ficando suspenso os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO VIII

AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DEMONSTRATIVOS DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E DAS OBRAS EM ANDAMENTO.

Art. 55 - A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e os demonstrativos da expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e das obras em andamento, estão consolidados nos Anexos II, III e IV da presente Lei.

CAPITULO IX

DAS TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 56- É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, educação, assistência social e meio ambiente, e que estejam registradas nos respectivos Conselhos Municipais;
II– sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III– atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e suas alterações.
IV– Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999 e suas alterações.

Art. 57- É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as entidades filantrópicas sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino de formação universitária, especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II– cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III– voltadas para as ações de saúde e Assistência Social e de atendimento direto e gratuito ao público, entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Municipal de Saúde CMS e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
IV– signatárias de contrato de gestão com a administração pública, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998;
V – consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
VI– Consorcio Metropolitano para a destinação de resíduos sólidos; ou
VII– qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo Único- Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II– destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo; e
III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 58- A execução das ações de que tratam os artigos 52 e 53 fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar no 101, de 2000.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - O Poder Executivo, por intermédio do Planejamento e de Orçamento, do Executivo Municipal, deverá atender, no prazo máximo de trinta dias, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos da programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 60- Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada na proporção de 1/12 por mês, até que se efetive a promulgação da Lei Orçamentária.

Art. 61- As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 62- A compatibilização do orçamento ao Plano Plurianual 2022 a 2025 se fará na forma dos programas de governo instituídos no Anexo de Prioridades e Metas instituídos nesta lei, que será objeto de anexo especial a ser votado juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo dos novos acréscimos objeto dos créditos adicionais autorizados em lei.

Art. 63 -Fica estabelecido que o executivo municipal deverá levar em consideração para movimentação de créditos orçamentários e abertura de créditos adicionais, o acórdão 768/08 e o acórdão n.º 1872/08 ambos do Pleno do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Art. 64 - Esta lei entrará em vigor com efeitos a partir desta data, vigorando em sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 23 de agosto de 2024

GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979
Assinado de forma digital por GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979
Dados: 2024.10.12 12:23:41 -03'00'

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I –LEI 1236/2024
LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2025

MUNICÍPIO	AGUDOS DO SUL			**87.795.000,00**
FUNÇÃO:	01- LEGISLATIVA			**1.796.850**
SUBFUNÇÃO	**01 - Câmara Municipal**			**1.796.850**
PROGRAMA	**01- AÇÃO LEGISLATIVA**	Vereadores	09	**1.796.850**

AÇÃO	**01 - Estruturar, Modernizar e Manter o Poder Legislativo Municipal**	Poder Legisl.	1	**1.796.850**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.331.000
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			410.850
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			55.000

II. EXECUTIVO MUNICIPAL – ADMINISTRAÇÃO

Objetivo geral: Maior eficiência e eficácia no atendimento ao público com menor gasto de tempo, pessoal e recursos materiais, cumprindo assim o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal; Amortizar a Divida para melhorar a capacidade de endividamento do Município para novos investimentos.
Objetivos específicos:
- Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Executivo;
- Assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais;
- Coordenar, modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal;
- Executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos;
- Avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano;
- Repor perdas salariais e dentro das possibilidades financeiras promover ganhos reais de salário aos funcionários Municipais;
- Manter, revisar e ajustar os planos de carreira dos servidores municipais;
- Implantar, revisar, programa de capacitação de recursos humanos;
- executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais;
- Maximizar os serviços de natureza administrativa;
- Exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade;
- Proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social;
- Modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização;
- Garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
- Atualizar o Plano de Cargos e carreiras do Funcionário Público.
- Manter e Utilizar os Prédios públicos incluindo Escolas e Postos de Saúde, disponibilizando à Comunidade para uso comunitário
- Resgatar a Dívida pública, e buscar recursos através de convênios e Operações de crédito para investimentos na área de promoção da renda e do crescimento sustentável.
- Promover a Atualização e revisão dos atos jurídicos que doutrinam a Administração Municipal.
- Reestruturar, adaptar as instalações físicas, visando o bom desempenho das funções administrativas.
- Promover e incrementar a Arrecadação municipal.
-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
OBJETIVO: Garantia de recursos para necessidades Urgentes
Em casos emergenciais serão utilizados recursos da reserva de contingencia ou no caso de não haver casos emergências até o 5º bimestre os mesmo poderão ser utilizados para cobertura de créditos suplementares.
Principais Metas Em 1,00

PODER	**EXECUTIVO MUNICIPAL**	**85.998.150**
SECRETARI A	**02.00 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**11.810.472**
FUNÇÃO:	**04 - ADMINISTRAÇÃO**	**9.437.039**
SUBFUNÇÃ O	**122 - Administração Geral**	**7.969.847**
PROGRAMA: 002 - Gestão Administrativa Transparente		**7.834.645**

OBJETIVO: I - Maior eficiência e eficácia no atendimento ao público com menor gasto de tempo, pessoal e recursos materiais, cumprindo assim o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal.				
II – Facilitar o acesso ao público através de instalação de bicicletário nos prédios, públicos.				
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: A Administração Geral está composta pelo Gabinete, Assessoria Jurídica e de Planejamento, Secretaria de Administração, Departamento de Finanças e órgãos conveniados, todos anexos ao Prédio Municipal construído nos anos 70, com 360m2, sito a av. Brasil, 277, com capacidade física esgotada, equipado com móveis e utensílios, equipamentos de informática em rede, telefonia fixa e móvel, etc.				
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Reformar e ampliar as instalações físicas do prédio, Adquirir equipamentos e móveis, capacitar tecnicamente os funcionários para o trabalho e ao atendimento ao público, Adquirir veículos para uso administrativo.				
Descrição: - Viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo Executivo;				
- Assessorar o Chefe do Executivo nas relações com os diversos segmentos da sociedade e na sua representatividade diante setores e autoridades municipais, estaduais e federais;				
- Coordenar, modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal;				
- Executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos;				
Avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face as metas estabelecidas neste plano; repor perdas salariais e promover ganhos reais de salário aos funcionários municipais				
- atualizar o plano de carreira dos servidores municipais;				
- executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; - Maximizar os serviços de natureza administrativa;				
executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais;				
Exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente a municipalidade;				
Adquirir equipamentos e materiais para rede de acesso aos usuários e servidores e servidores				
Principais Metas				**Em 1,00**
AÇÃO	**1.001 -Ampliação e Reforma do Prédio**	**M2**	**120**	**260.520**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			260.520
Finalidade: modernizar a estrutura administrativa do Executivo Municipal				
AÇÃO	**2.002- Modernizar, Estruturar e Manter a Administração Geral**	**Pessoas**	**10243**	**7.534.195**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			**4.852.820**
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições			100.000
3.3.40.93.00	Indenizações e Restituições			98.000
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.369.840
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			113.535
AÇÃO	**2003 - Manutenção das Atividades do controle Social**	**Conselho**	**5**	**39.930**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			39.930
Finalidade: Incentivar a sociedade na participação de Conselhos e Conferências permitindo o desenvolvimento de politicas públicas com mais eficiências e qualidade.				
Principais Metas				**Em 1,00**
PROGRAMA	003 - Valorização dos Servidores Municipais			**1.331.990**
SUBFUNÇÃO	128 - Formação de Recursos humanos			**1.331.990**
AÇÃO	**2004 - Valorização do Quadro de Servidores**	**Servidor**	**325**	**843.731**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			

3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			843.731
Finalidade: Prover os funcionários de um programa de formação de patrimônio do Servidor Público;				
– Proporcionar melhorias quanto à identificação funcional dos servidores, através de uso padronizado setorial de uniformes e crachás.				
AÇÃO	**2005 - Contribuição ao PASEP Funcionários**	**Servidor**	**300**	**341.189**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			341.189
Objetivo: Melhorar as condições de trabalho, capacitando os servidores municipais para o bom desempenho de suas funções, permitindo o desenvolvimento de políticas públicas de qualidade.				
AÇÃO	**2.020 –Capacitação Profissional e Incentivo a Formação Técnica e Universitária**	**Pessoas**	**85**	**147.070**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			84.780
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS			
	CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			62.290
Finalidade: Aperfeiçoamento, mediante capacitação e formação dos servidores públicos				
SUBFUNÇÃ O	122 - Administração Geral			**135.202**
PROGRAMA	004 - Instituir, Equipar e Manter o Programa Cidade Segura	pessoas	10243	**135.202**
AÇÃO	**2.006 . Instituir, Equipar e Manter o Programa Cidade Segura**	programa	1	**135.202**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			135.202
Finalidade: Proporcionar mais segurança a população e a integridade do Patrimônio Público				
PROGRAMA	**05- Encargos Especiais**	Pessoas	10243	**1.630.685**
FUNÇÃO	**28 - Encargos especiais**	Contratos Parcelame nto	6	**1.630.685**
SUBFUNÇÃO	**843 - Serviço da Dívida interna**			**1.630.685**
PROGRAMA	**05 - Programa Resgate da Dívida pública**			**1.630.685**
AÇÃO	**0.001- Resgatar parte da Divida Pública**			**1.630.685**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas			855.085
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA			
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			775.600
Finalidade: Amortizar a Divida para melhorar a capacidade de endividamento do Município para novos investimentos.				
FUNÇÃO	99 - Reserva de Contingencia			**877.950**
SUBFUNÇÃ	99 - Reserva de Contingencia			**877.950**
O PROGRAMA	99 - Reserva de Contingencia /	População Pessoas	10243	**877.950**
AÇÃO	**9.001 - RESEVA DE CONTINGENCIA**			
9.9.99.99.00	RESEVA DE CONTINGENCIA			680.576
Finalidade: Ter dotação para uso em caso de emergência				
III - ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Objetivos: A) Prover a comunidade em Idade infantil e Adolescência, de programas sociais voltados para manutenção e inserção dos mesmos ao ceio da família, principalmente as carentes e necessitadas com integrantes em idade Infantil e Adolescentes.				
B) Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as pessoal em idade acima de 60(sessenta) anos.				
C) Fundo Municipal da Ass. Social -Co financiar a Política de Assistência Social; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;				
Objetivos específicos:				
a) Prover para o Fundo Municipal da Cr. e Adolesc. um espaço físico para seu funcionamento a ser dotado de uma Secretaria Geral e de todos os demais recursos para seu regular funcionamento;				
b) Prover para o Conselho Tutelar um espaço físico adequado para o seu funcionamento a se dortado de todos os recursos para seu regular funcionamento				
c) Adquirir e manter equipamentos diversos necessários para desenvolver as ações propostas do programa;				
d) Promover capacitação continuada dos conselheiros através de investimentos de recursos em projetos abrangendo os seguintes temas do Fundo Municipal, política da atenção, legislação e outros;				
e) Proporcionar ao Conselheiro Tutelar uma remuneração compatível com a relevância e complexidade das atividades desenvolvidas e exigidas pelo cargo				
f) Realizar a cada dois anos um diagnóstico documentado sobre a situação da Criança e do Adolescente no Município.				
g) Prover capacitação e formação continuada aos profissionais do CRAS;				
h) Prover mais Profissionais concursados e habilitados no CRAS (assistente social. psicólogo, etc.) para fortalecer as ações específicas dessa área.				
i) Ampliar o atendimento das familias com carências sociais (1.073 famílias cadastradas no PBF) para que possam sair da condição de pobreza e exclusão social em que se encontram;				
j) Desenvolver ações de combate a toda e qualquer forma de trabalho infantil no município;				
k) Garantir às crianças e aos adolescentes retirados do trabalho a oferta de atividades socioeducativas e de convivência;				
l) Desenvolver ações educativas de responsabilização das famílias sobre a educação e os cuidados dos seus filhos;				
m) Conhecer a real situação familiar das crianças e adolescentes em seu contexto social, cultural e econômico identificando as famílias em situação de risco.				
n) Ampliar a oferta de serviços de apoio às famílias das crianças e adolescentes que estão em situação de risco;				
o) Ampliar e fortalecer os programas de prevenção ao consumo de droga direcionado ao atendimento das crianças, dos adolescentes e suas famílias;				
p) Co-financiar a Política de Assistência Social; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade).				
q) Executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;				
r) supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local, -auxiliar as pessoas e famílias carentes com benefícios eventuais(Cesta Básica, Auxílio Funeral, Auxílio natalidade, documentação);				
s) definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social;				
t) Repassar recursos humanos e financeiros à entidades que prestem serviços de Assistência à famílias.				
Principais Metas				**Em 1,00**
SECRETARIA	**03.00 - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**			**4.384.940**
FUNÇÃO:	**08 - Assistência Social**			**4.384.940**
SUBFUNÇÃO:	**243 – Assistência à Criança e ao Adolescente**			**823.706**
PROGRAMA:	**06 – Atenção a Criança e ao Adolescente**	Crianças	420	**823.706**
AÇÃO	**5.001 - Aquisição e Manutenção de Móveis e Equipamentos**	**Equipame ntos**	R$	**59.970**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			59.970
Finalidade: Prover o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de equipamentos capazes de atender as necessidades dos executores e proporcionando melhoria de vida das famílias com indivíduos em faixa de Infantilidade e adolescência.				
Ação 01 - Adquirir e manter equipamentos diversos necessários para desenvolver as ações propostas do programa				
AÇÃO	**6.001 - Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente –Atenção Básica**	**Fundo**	**1**	**196.170**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES OUTRAS DESPESAS	Pessoas	420	
3.3.00.00.00	CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			174.380
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			21.790
Finalidade: Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as carentes e necessitadas (crianças, adolescentes).				

Ação 01 - Prover para o Fundo Municipal da Cr. e Adolesc. Um espaço físico para seu funcionamento a ser dotado de uma Secretaria Geral e de todos os demais recursos para seu regular funcionamento;				
Ação 02 - Promover capacitação continuada dos conselheiros através de investimentos de recursos em projetos abrangendo os seguintes temas do Fundo Municipal, política da atenção, legislação e outros;				
Ação 03 - Realizar a cada dois anos um diagnóstico documentado sobre a situação da Criança e do Adolescente no Município.				
AÇÃO	**6.002 -Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente . Cons. Tutelar**	Conselho	1	**335.280**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	atendimentos	420 pes	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			253.520
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			81.760
Finalidade: Promover condições de atuação do conselho junto às famílias para acompanhamento, recuperação e tratamentos das Crianças e Adolescentes para o convívio familiar e comunitário				
Ação 01 - Prover para o Conselho Tutelar um espaço físico adequado para o seu funcionamento a ser dotado de todos os recursos para seu regular funcionamento				
Ação 02 - Promover capacitação permanente e continuada dos conselheiros Tutelares.				
Ação 03 - Proporcionar ao Conselheiro Tutelar uma remuneração compatível com a relevância e complexidade das atividades desenvolvidas e exigidas pelo cargo.				
Ação 04 - Promover sempre que necessário o pronto assessoramento jurídico ao Conselho Tutelar.				
AÇÃO	**6.003 - Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente - Atenção Especial Casa Lar e Familia Acolhedora**	Programas	01 Progr	**232.286**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pessoas	Crianças	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			214.136
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			18.150
Finalidade: Promover condições de atuação do conselho junto às famílias para acompanhamento, recuperação e tratamentos das Crianças e Adolescentes para o convívio familiar e comunitário				
SUBFUNÇÃO	**241 - Assistência ao Idoso**			**252.100**
PROGRAMA:	**07 - Atenção ao Idoso**			**252.100**
AÇÃO	**2.007 - Manter o Programa de Apoio a Pessoa Idosa**	Programa	1 progr.	**252.100**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Idosos	170 Pess	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			35.910
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			216.190
Finalidade: Fazer com que as Pessoas com idade superior a 60 anos, tenham acesso à convivência digna na sociedade em programas sociais voltados a terceira idade, garantido direitos e deveres de cidadãos ativos, para melhoria de vida dos mesmos.				
Descrição: -co-financiar a Política de Assistência Social as Pessoas da Terceira idade; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;				
Executar os benefícios serviços programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;				
Proporcionar a inclusão social e familiar das Pessoas da terceira Idade.				
SUBFUNÇÃO:	**242 - Assistência ao Portador de deficiência**			**40.000**
PROGRAMA:	**028 - Atenção à Pessoa com Deficiência**			**40.000**
AÇÃO	**2045 - Manter o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência**	Programa	1 progr.	**40.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pessoas	600	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			30.000
4.0.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.0.00	INVESTIMENTOS			
4.4.0.0.0.00	Aplicações Diretas			10.000
Finalidade: Fazer com que as Pessoas portadores de necessidades especiais, tenham acesso à convivência digna na sociedade em programas sociais voltados às Pessoas com deficiência Garantindo direitos e deveres de cidadãos ativos, para melhoria de vida dos mesmos.				
Descrição: -co-financiar a Política de Assistência Social as Pessoas com Deficiência; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;				
Executar os benefícios serviços programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil e Proporcionar a inclusão social e familiar das Pessoas com Deficiência				
SUBFUNÇÃO:	**244 – Assistência Comunitária**			**3.114.134**
PROGRAMA:	**08 – Garantir os Direitos Sócio- Assistenciais das Pessoas e Famílias**			**3.114.134**
AÇÃO	**2.008 - Manter o Fundo Mun. de Ass. Social- Atenção Básica**	**Famílias**	**1200**	**2.601.725**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			734.561
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.377.321
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			489.843
Finalidade - Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as carentes e necessitadas(idosos, crianças, adolescentes e pessoas).				
AÇÃO	**2.009- Manter o Fundo Mun. de Ass. Social/Atenção Especial**	**Entidades**	**1**	**74.009**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	Pessoas	90	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			74.009
Finalidade: Diminuir a carência das famílias e pessoas com necessidades especiais				
AÇÃO	**2.010- Manter a Diretoria Adm. de Ação Social**	Familias	950	**438.400**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			225.330
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			198.070
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			15.000
Finalidade : Dar atendimento as famlias com carências sociais (1.073 famílias cadastradas no PBF) para que possam sair da condição de pobreza e exclusão social em que se encontram.				
PROGRAMA:	**029 - Atenção Ao Direitos da Mulher**			**155.000**
AÇÃO	**2.046 -Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher**	Programa	1 progr.	**155.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pessoas	4600	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			135.000
4.0.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.1.0.0.0.00	INVESTIMENTOS			
4.4.0.0.0.00	Aplicações Diretas			20.000
Finalidade: Fazer com que as Mulheres tenham acesso à convivência digna na sociedade com igualdade de gêneros, livres de preconceito e violência Garantindo direitos e deveres igualitários de cidadãns ativas, para melhoria de vida e desenvolvimentos de nossa Comunidade.				
Descrição: -co-financiar a Políticas públicas específicas para enfrentar os desafios e promover a igualdade de Gênero e combate a violência contra a Mulher.				

IV- SAÚDE				
Objetivo Geral : Desenvolver ações de saúde pública e saneamento básico, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção e Prestar um atendimento ao povo com grande respeito e dedicação.				
Objetivos específicos:				
-proporcionar atendimento médico básico e especializado a toda população nas áreas de Ortopedia, Geriatra, Ginecologia, Cardiologia, psiquiatria, etc;				
- executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas;				
- realizar exames laboratoriais;				
- Proporcionar atendimento médico especializado (médico pediatra) à criança e ao adolescente.				
- Efetuar atendimento odontológico para toda a familia nas Unidades de Saúde do Município				
- Efetuar melhorias no transporte municipal e intermunicipal dos pacientes.				
- Ampliar as ações de promoção e prevenção em saúde bucal a toda a população, através de campanhas				
- Realizar campanhas para Fortalecer e incentivar o aleitamento materno.				
- Intensificar a busca ativa das gestantes jovens e ou faltosas ao pré-natal.				
- Realizar a visita domiciliar para medição e verificação dos tratamentos buscados/realizados nas Unidades de saúde				
- Disponibilizar de forma permanente para a população os remédios da Atenção Básica.				
- Fornecer alimentação especial para crianças em risco nutricional.				
- Promover de forma continuada, capacitação e qualificação dos profissionais da Atenção Básica (Estratégia de Saúde da Família – ESF)				
- Operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde, através do atendimento médico ambulatorial, hospitalar e odontológico;				
- Construção de um Mini Posto de saúde na Localidade de palmitos de Baixo.				
-Efetuar atendimento odontológico para toda a família nas Unidades de Saúde do Município, inclusive realização de tratamento endodôntico às famílias em vulnerabilidade social comprovada.				
Principais Metas				Em 1,00
SECRETARIA	**04.00 - SECRETARIA DE SAÚDE**			**19.628.540**
FUNÇÃO:	**10 - SAÚDE**			**19.628.540**
SUBFUNÇÃO	**301 – Atenção Básica**			**12.042.842**
PROGRAMA:	**009 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	**Pessoas**	**10243**	**19.123.738**
AÇÃO	**2.011 - Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**			**10.219.190**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			3.845.288
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.70.00.00	RATEIO PELA PARTCIP. CONSÓRCIO			381.690
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			5.914.882
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			77.330
OBJETIVO: Desenvolver ações de saúde pública, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção.				
AÇÃO	**2.012 -Manter e Qualificar o Conselho Municipal de Saúde**	**Programa Pessoas**	**01 10243**	**25.652**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			19.052
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			

4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			6.600
OBJETIVO: Desenvolver ações de saúde pública, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção.				
AÇÃO	**1.002 - Construção e reforma das Unidades de Saúde**	**Construçã o**		**1.798.000**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	M2	120	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			1.798.000
Finalidade: Dotar as instalações físicas e a secretaria de equipamentos que atendam as necessidades dos usuários de saúde				
SUBFUNÇÃO :	**302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial**			**6.930.066**
PROGRAMA:	**009 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**			
AÇÃO	**2.013 - Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion**	**Pessoas**	**10243**	**4.107.399**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.134.840
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.972.559
Finalidade: Desenvolver ações de saúde pública, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção. Prestar um atendimento ao povo com grande respeito e dedicação.				
AÇÃO	**2.014 - Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência**	Centro	1	**977.836**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pessoas	10243	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			536.380
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			441.456
Finalidade: Proporcionar atendimento de urgência e emergência em Saúde, através do programa SAMU 192				

AÇÃO	**1.003 - Aquisição de Veículos e Equipamentos**	**Unidade**	**R$**	**1.944.830**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			1.944.830
Finalidade: Dotar as instalações físicas e a secretaria de equipamentos que atendam as necessidades dos usuários de saúde				
SUBFUNÇÃO	**303 – Suporte Profilático e Terapêutico**			**150.830**
PROGRAMA:	**009 – Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**			
AÇÃO	**2.015 - Promover Assistência Farmacêutica**	programa	1	**150.830**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			132.440
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			18.390
Finalidade: Promover assistência Farmacêutica as pessoas				
SUBFUNÇÃO:	**304 – Vigilância Sanitária**			**504.802**
PROGRAMA:	**010 - Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica**			**504.802**

AÇÃO	**2.016 - Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária**	**Programa Familias Pessoas**	**V. San. e epidem. 3351**	**504.802**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			90.430
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			368.002
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			46.370
Finalidade: Desenvolver ações de vigilância Sanitária e Epidemiológica e de saúde pública, elevando os níveis de prevenção de doença e epidemias**.**				

V – EDUCAÇÃO E CULTURA				
OBJETIVO: Dotar a população em idade escolar de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicas do conhecimento, melhorando o Índice de				
Educação Básica Municipal.				
Objetivos específicos:				
- Promover capacitação continuada dos professores do ensino fundamental.				
- Garantir os padrões mínimos de infraestrutura legalmente estabelecidos para o funcionamento das unidades escolares do ensino fundamental.				
- Implantar ações para combater a "promoção automática' dos alunos de um ano para o outro.				
- Implantar ações para amplo atendimento da lei Federal n" 8.069/1990 (ECA) pelos professores do ensino fundamental.				
- Dotar a rede municipal de meios necessários a manutenção e melhoria do ensino;				
- Garantir os padrões mínimos de infraestrutura legalmente estabelecidos para o funcionamento das unidades escolares do ensino fundamental.				
- Implantar progressivamente o ensino fundamental em tempo integral.				
-Implantar ações para combater a evasão escolar.				
-Implantar ações para o enfrentamento da indisciplina.				
-Implantar ações para combater a "promoção automática dos alunos de um ano para o outro.				
- Implantar ações para amplo atendimento da lei Federal n" 8.069/1990 (ECA) pelos professores do ensino fundamental.				
- assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; incentivar a implantação de hortas em escolas;				
- implantar cursos profissionalizantes para jovens e adultos;				
- construir, ampliar e reformar escolas;				
- Incentivar as pessoas para o ensino médio, pós médio e Superior para especialização da Mão de Obra e melhoria do nível educacional, promover o desporto educacional escolar;				
- Construção de pontos de ônibus, nos lugares demarcados, com prioridade nas localidades de sobrado, pinhal, Pavão, Papanduva e Lavra				
Principais Metas				**Em reais**
SECRETARIA	**05.00 - EDUCAÇÃO E CULTURA**			**19.610.378**
FUNÇÃO:	12 - EDUCAÇÃO			19.177.878
SUBFUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental			14.883.823
PROGRAMA:		Analfabet ismo	5,75	**14.883.823**

	11 - Desenvolvimento E Qualidade Da Educação Básica	IDEB	5,8	
AÇÃO	**1.004 - Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma De Escolas**	M2	670	**1.773.166**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			1.773.166
Finalidade: Dar condições de população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal**.**				
AÇÃO	**1.005- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**	Equipam.	diversos	229.473
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	Reais	439.473	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			229.473
Descrição: Adquirir diversos equipamentos para equipar e estruturar unidades				
AÇÃO	**1.006 - Aquisição de Equipamentos para renovação da frota do transporte Escolar**	Equipam.	diversos	**522.500**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		2	
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			522.500
Finalidade: Dotar a a frota municipal do transporte escolar de equipamentos adequados par comodidade e segurança dos alunos				
AÇÃO	**2.017- Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	Alunos	743	**6.441.191**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			5.733.681
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			452.510
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			255.000
Finalidade: Manter e promover melhoria no quadro Próprio do Magistério para um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal**.**				
AÇÃO	**2.018- Manutenção da Educação Básica**	Alunos	743	**3.008.621**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.258.520

3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.750.101
Finalidade: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.				
AÇÃO	**2.019 - Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar**	Alunos	743	**2.908.872**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			874.410
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.034.462
Finalidade: assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar;				
SUBFUNÇÃO:	**365 – Educação Infantil**			**3.378.473**
PROGRAMA:	12 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	IDEB	5,8	**3.378.473**
AÇÃO	**1.007 - Aquisição e Construção de CEMEI**	Alunos	281	**200.860**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			200.860
Finalidade: Ampliar a rede de ensino infantil visando maior atendimento as crianças em idade infantil				
AÇÃO	**2.021 - Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche**	Alunos	113	**1.362.610**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			

3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.141.120
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			221.490
Finalidade: - fortalecer o ciclo básico de alfabetização;				
AÇÃO	**2.022 - Manter e Incrementar a Educação Infantil-Pré**	Alunos	272	**1.815.003**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.521.840
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			246.663
Finalidade: - fortalecer o ciclo básico de alfabetização;				
SUBFUNÇÃO:	**367 – Educação Especial**			**475.600**

PROGRAMA:	13 – Manutenção e Revitalização do Ensino Especial	Analfabet / IDEB	5,75 ; 5,80	**475.600**
AÇÃO	**1.008 - Adquirir Equipamentos e Mat. Permanente**	Equip. R$	Diverso s	**40.000**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			40.000
Finalidade: Dotar as Salas de Aula do Ensino especial de equipamentos que satisfaçam as necessidades especiais de cada criança.				
AÇÃO	**2.023 - Manter e Promover o Ensino Especial**	Alunos	80	**435.600**
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.00.00	*Transferências a Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos*			363.000
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			72.600
Finalidade: Dar condições de acesso das Crianças com necessidades Especiais ao ensino básico fundamental;				
SUBFUNÇÃO:	**306 – Alimentação e Nutrição**	Analfa betismo	7,42	**439.982**
PROGRAMA:	014 – Programa Alimentação Escolar	IDEB	5,95	**439.982**
AÇÃO	**2.024 - Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar**	Alunos	1150	**439.982**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			439.982
Finalidade: Fornecer aos alunos da rede de ensino, Merenda Escolar com os nutrientes em cardápios diversificados para suprir deficiências nutricionais, visando um melhor rendimento de aprendizagem.				
Principais Metas Em reais				
FUNÇÃO:	13 – Cultura	Analfabe tismo	5,75	**432.500**
SUBFUNÇÃO:	392 – Difusão Cultural	IDEB	5,8	**432.500**
PROGRAMA:	015 –Promover a Cultura	Pessoas	10243	**432.500**
AÇÃO	**2.025 - Manter a Divisão de Cultura**	Unidade	1	**432.500**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			78.270
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			323.230
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			31.000
Finalidade: Promover e difundir a cultura e turismo no Município				

VI- AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Objetivo Geral:				
Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor				
Objetivos específicos:				
- Manter o Departamento Agropecuário;				
- Promover a Implantação de programas de apoio e incentivo a produção agrícola e pecuária no Município;				
- Apoiar, em convênio com a Emater prestar serviços Técnicos de apoio ao Produtor Rural;				
- Adquirir equipamentos Agrícolas para melhorar a produtividade e o escoamento da				
produção.				
- Promover o aumento da área de proteção e preservação do meio ambiente;				
- Adquirir e distribuir mudas e sementes em Geral;				
- Estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis;				
- promover ações para redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico;				
- instituir e incentivar a coleta de lixo reciclável como complementação da Usina de Reciclagem;				
- Criação do Horto Municipal como Medicina Alternativa.				
Principais Metas				**Em 1,00**
SECRETARIA	**06.00 - E MEIO AMBIENTE**			**5.690.160**
FUNÇÃO:	20 - AGRICULTURA			**3.871.850**
SUBFUNÇÃO	606 – Extensão Rural			**3.871.850**
PROGRAMA:	17 – Promover o desenvolvimento da Produção e Renda do Produtor Rural	Produtor	1060	**3.447.410**
AÇÃO	**1.010 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos**	Equipame ntos		**1.113.400**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			1.113.400
Finalidade: Incentivar a produção e o desenvolvimento do meio rural				

AÇÃO	**2.027 - Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	**Secretaria**	**1**	**1.602.770**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Produtor	1030	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			825.375
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.40.00.00	Contribuições			51.600
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			725.795
Finalidade: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor				
AÇÃO	**2.028 - Programa de Fomento à Piscicultura**	Produtores	40	**28.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			28.000
Finalidade: Promover o desenvolvimento da piscicultura para melhorar a renda do Produtor Rural				

AÇÃO	**2.029 - Programa de Fomento a Apicultura**	Produtores	40	**53.240**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			53.240
Finalidade: Promover o desenvolvimento da Apicultura para melhorar a renda do Produtor Rural				
PROJ/ATIV.	**2.030 - Manter o Programa Armazém da Família**	**Famílias**	**1266**	**420.000**
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.40.00.00	Contribuições			28.820
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			391.180
Finalidade: Diminuir a carência das Pessoas e famílias				
PROJ/ATIV.	**2.042 - Programa de Fomento à Fruticultura**	**prod.**	**20**	**150.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			150.000
Finalidade: Promover o desenvolvimento das cadeias produtivas da Erva Mate e do Pinhão otimizando o uso das áreas de vegetação nativa e reserva legal. Resgate da cultura e identidade paranaense.				

Proj/Ativ	**2.043 - Programa de Fomento à Produção de Erva Mate e Pinhão**	**produtor**	**20**	80.000
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			80.000
Finalidade: Promover o desenvolvimento das cadeias produtivas da Erva Mate e do Pinhão otimizando o uso das áreas de vegetação nativa e reserva legal. Resgate da cultura e identidade paranaense.				
PROGRAMA:	18– Manejo e conservação de Solos	Famílias/	310	**349.440**
AÇÃO	**2.031 - Manejo e Conservação do Solo**	***Propriedad es***	**310**	**349.440**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			349.440
Finalidade: Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor				

Principais Metas				**Em 1,00**
FUNÇÃO:	**18 - GESTÃO AMBIENTAL**			**1.818.310**
SUB- FUNÇÃO	541 - Preservação e conservação Ambiental			**1.818.310**
PROGRAMA	19 -Preservação do meio Ambiente	Programa	1	**1.588.310**
AÇÃO	**2.032 -Programa Reflorestamento, Paisagismo e Produção Agropecuária.**	**Propriedade**	**1300**	**255.200**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			110.000
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			145.200
Finalidade: Produzir e distribuir mudas e sementes para reflorestamento, paisagismo e produção agropecuária.				
AÇÃO	**2.033 -Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos**	Contribuinte	1600	**993.100**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	Pontos de coleta	1600	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			81.230

3.3.71.00.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio			122.000
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			789.870
Finalidade: Desenvolver ações de coleta, seleção e destinação do lixo, de forma a reduzir os custos sociais e ambientais**.**				
AÇÃO	**2.034 -Programa Câmbio Verde e Educação ambiental**	**Propriedade s**	**1300**	**80.010**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			80.010
Finalidade: Promover e estimular a Coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos, com a preservação do meio ambiente.				
AÇÃO	**2.035 - Programa de defesas e proteção animal**	**ANIMAL**	**1000**	**260.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			155.900
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			104.100
Finalidade: Promover e estimular a proteção e cuidados dos animais soltos e abandonados				
FUNÇÃO:	**18 – GESTÃO AMBIENTAL**			230.000
SUB-FUNÇÃO	**541 – Preservação e conservação ambiental**			
PROGRAMA	**020 - ÁGUA BOA**			
AÇÃO	**2.036 - Programa de Perfuração de Poços Comunitários**	Poços	5	200.000
3.0.00.00.00	**Priorizar a instalação de poço na comunidade de sobrado**			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			200.000
Finalidade: Disponibilizar o acesso à água potável nas Comunidades Rurais.				
AÇÃO	**2.037 - Programa de Proteção e Revitalização de Nascentes**	Propriedade	30	30.000
4.914.0403.0.0 0.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			30.000
Finalidade: Promover a manutenção e revitalização de nascentes.				
FUNÇÃO:	04 - ADMINISTRAÇÃO			**75.000**
SUBFUNÇÃO	122 - Administração Geral			**75.000**
PROGRAMA	21 –LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA			**75.000**

AÇÃO	**2.038- Promover e Incentivar a Legalização de Imóveis**	**imóveis**	**160**	**75.000**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			75.000
Finalidade: Imóveis rurais ou Urbanos sem documentação de propriedade legal sejam legalizados o direito à propriedade e a transmissão da posse.				
VII –OBRAS RODOVIÁRIAS				
PROGRAMA: 022 - Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas				

OBJETIVO - Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Públicas				
Objetivos específicos:				
- Manter os serviços de infra-estrutura do serviço rodoviário, Máquinas, caminhão, para manutenção das estradas;				
- construir e recuperar pontes e obras de arte;				
- ampliar e reformar parque de maquinas, oficina, lavador e abastecedor;				
- readequar estradas, explorar saibreiras e cascalhos;				
- fazer a manutenção da Frota Municipal.				
- Promover a abertura, a conservação e melhorias de estradas e acessos				
Principais Metas				**Em 1,00**
SECRETARIA	**07.00 - SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS**			**11.009.040**
FUNÇÃO:	26 - TRANSPORTE			11.009.040
SUBFUNÇÃO:	782 – Transporte Rodoviário			11.009.040
PROGRAMA:	22– Promoção ao Transporte, Viação e Obras Públicas	População	10243	11.009.040
AÇÃO	**1.011 - Aquisição de Veículos e Equipamentos**	Equipam.	2	**1.186.340**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			1.186.340
Finalidade: equipar o setor com equipamentos para manutenção de estradas				
AÇÃO	**2.039- Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas**	Unidade	Secretaria	**9.822.700**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	População	10243	
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.067.390
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.606.090
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			6.149.220
Finalidade: Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Urbanas e Rurais**.**				
VIII - PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
PROGRAMA: 023 - Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana				
OBJETIVO: Proporcionar à população mais segurança e qualidade de vida Urbana.				
Finalidade : I - Planejamento e gestão urbana e territorial do Município.				
Desenvolver seus trabalhos a partir da elaboração, implementação e fiscalização da legislação urbana e da elaboração de projetos urbanísticos e de projetos arquitetônicos de equipamentos comunitários municipais, inclusive a implantação de ciclovias ou ciclofaixas para o tráfego de bicicletas**.**				
II - Normatizar, monitorar e avaliar a elaboração de projetos e obras de intervenção urbana e rural, do parcelamento, ocupação e valorização do solo urbano;				
III - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a administração das obras e/ou serviços de execução direta e indireta do município em integração com as demais secretarias municipais;				
IV - Normatizar, monitorar e avaliar a fiscalização de obras e posturas do Município.				
Principais metas:				**Em 1,00**
08.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
FUNÇÃO:	15 - URBANISMO			**11.604.200**
SUBFUNÇÃO:	452 – Serviços Urbanos			**11.604.200**
PROGRAMA:	23 – Planejamento e Gestão Urbana	População	10243	11.078.960
AÇÃO	**2.040 - Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano**	Pessoas	3350	**2.496.430**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.496.430
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			820.170
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			
Finalidade: Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Urbanas e Rurais**.**				
PROGRAMA:	24– Pavimentação e Paisagismo Urbano			**8.582.530**
AÇÃO	**1013 - Pavimentação e paisagismo urbano**	Metros 2	19.000	8.582.530
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			8.582.530
FUNÇÃO:	17 – SANEAMENTO			**525.240**
SUBFUNÇÃO:	512 – Saneamento Básico Urbano			**525.240**
PROGRAMA:	25 – Saneamento Geral			525.240
AÇÃO	**1.014 Ampliar a rede de água às Localidades s/ água tratada com poços artesianos**	**Metros**	**2500**	**525.240**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			525.240
Finalidade: Dar condições de acesso das pessoas à água tratada				
IX - ESPORTE				
PROGRAMA: 016 - Desenvolver a Prática Desportiva				
OBJETIVO: - Manter o Setor de Desporto e laser do Município				
finalidade: I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física;				
II - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos no Município;				
III - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas esportivas;				
IV - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento cultural e à preservação e à revitalização do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.				
v - Exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.				
Principais metas:				**Em 1,00**
ÓRGÃO	**09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES**			1.375.320
FUNÇÃO:	27 - DESPORTO E LAZER			1.375.320
SUBFUNÇÃO	812 – Desporto Comunitário			1.375.320
	16 – Desenvolver a Prática	População	10243	
PROGRAMA:	Desportiva			1.375.320
AÇÃO	**1.009 - Construir e equipar Canchas poliesportivas**			**977.770**
4.0.00.00.00	**Proporcionar a realização de torneio de tiro de laço, em cumprimento a Lei 1.209/24.**			
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			977.770
Finalidade: melhorar a qualidade de vida mantendo a prática desportiva e laser a todos os Munícipes;				
AÇÃO	**2.026 - Manter e promover a prática Desportiva**	**Pessoas**	**10243**	**397.550**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			183.750
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			198.430
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			

4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			15.370
Descrição: Manter o Setor de Desporto e laser do Munícipes;				
X - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO				
PROGRAMA: 026 - Melhoria do Emprego e Renda				
OBJETIVO: Proporcionar e fomentar a geração de emprego e renda da população				
finalidade: I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;				
II. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as políticas, projetos e programas de atuação do Município nos setores de indústria, comércio, serviços e empreendedorismo;				
III. diagnosticar e difundir as potencialidades do Município buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o desenvolvimento econômico e social nos diversos setores econômicos				
IV – O planejamento, o gerenciamento e a execução das políticas voltadas para o fomento das atividades e pesquisas da agricultura, pecuária, silvicultura, apicultura, aqüicultura, fruticultura e abastecimento, abrangendo a pesquisa, experimentação, produção, armazenagem e comercialização, a vigilância e a defesa sanitária animal e vegetal, a padronização e a inspeção de produtos vegetais e animais e dos insumos agropecuários, o cooperativismo e o associativismo rural, a assistência técnica e a extensão rural, o apoio ao empresário ou investidor rural, os assuntos fundiários no Município;				
V - A captação e a difusão tecnológicas nas áreas da agropecuária e de armazenagem;				
VI - A normatização e o controle de qualidade dos produtos agropecuários;				
VII - A informação agrícola;				
VIII – Acompanhamento dos insumos utilizados nas atividades agropecuárias e da prestação de serviços no setor;				
IX - A classificação e a inspeção de produtos e derivados animais e vegetais;				
X - A proteção, conservação e manejo do solo, voltados ao processo produtivo agrícola e pecuário;				
XI - Articular-se com as demais Secretarias para compatibilização da Política Fundiária e do uso do solo rural, com as ações da Política Agrícola, e com a Política Ambiental estabelecendo diretrizes e organização rural;				
XII - Adotar medidas que visam à regularização Fundiária;				
XIII -Fomentar apoiando a produção e a comercialização de produtos gerados no município, buscando rotas alternativas que produza menor impacto de mercado versos custo da produção;				
XIV. fomentar e gerenciar programas de incentivo ao desenvolvimento econômico através de programas de apoio e incentivo às ações comunitárias;				
XV. diagnosticar e planejar as ações de qualificação profissional, segurança e saúde do trabalhador, a geração de emprego e renda, e a intermediação de emprego;				
XVI. exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos				
XVII. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades relativas ao turismo e lazer.				
Principais metas:				**Em 1,00**
SECRETARIA	**10.00 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**			**885.100**
FUNÇÃO:	22 - INDUSTRIA			**885.100**
SUBFUNÇÃO:	661 – Promoção Industrial			**885.100**
PROGRAMA:	26 – Melhoria do Emprego e Renda	Programa	1	**885.100**
AÇÃO	**2.041 - Manter e incentivar o programa de emprego e renda**	IDH	0,68	**285.100**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			**209.020**
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			**61.160**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			**14.920**
Finalidade: Fomentar a geração de emprego e renda das Pessoas e Familias				
Descrição: Através da Agencia do trabalhador, banco/sala do empreendedor e o programa menor aprendiz fomentar o emprego e renda das familias.				
AÇÃO	**1.012 – Aquisição e desapropriação de Áreas**			**600.000**
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	Area	1	
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			600.000
Finalidade: Adquirir imóveis para uso público				

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 23 de agosto de 2024

GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979
Assinado de forma digital Por GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979
Dados:2024.10.1212:26:30-03'00'

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

ANEXO II – LEI 1236/2024– RESULTADO PRIMÁRIO					
LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2025					
ESPECIFICAÇÃO	**2.021**	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**
RECEITAS CORRENTES (I)	**30.338.796**	**29.055.098**	**46.202.153**	**57.359.525**	**65.363.100**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.694.277	325.476	3.966.644	7.985.945	8.552.199
Receita de Contribuição	332.035	421.188	368.621	455.390	500.930
Receita Patrimonial	89.032	12.613	487.790	362.981	420.805
Aplicações Financeira (é Rec. Patr.)(II)	**89.032**	**421.188**	**487.790**	**359.351**	**416.812**
Receita de Serviços	55.721	32.770.953	86.956	865.997	952.596
Transferências Correntes	26.934.542	-4.495.815	39.986.340	46.883.517	54.048.374
Demais Receitas Correntes	233.189	20.683	1.305.803	805.695	888.196
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	**25.904.737**	**28.633.910**	**45.714.364**	**57.000.174**	**64.946.288**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	**659.316**	**2.689.027**	**4.949.431**	**23.880.475**	**22.431.900**
Operações de Crédito (V)	0	0	3.102.647	1.480.000	1.480.000
Alienação de Ativos (VII)	0	2.689.027	45.236	110.000	121.000
Transferências de Capital	659.316	0	1.801.548	22.290.475	20.830.900
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0
Receitas Fiscais de capital VIII=(IV-V- VII)	**659.316**	**2.689.027**	**1.846.784**	**22.400.475**	**20.951.900**
RECEITAS FISCAIS LIQUIDAS IX=III+VIII	**26.564.053**	**31.322.937**	**47.561.147**	**79.400.649**	**85.898.188**
RECEITA TOTAL	**30.998.112**	**31.744.125**	**51.151.584**	**81.240.000**	**87.795.000**
DESPESAS CORRENTES (X)	**27.314.009**	**36.665.147**	**39.258.220**	**52.155.733**	**58.746.118**
Pessoal e Encargos Sociais	14.308.871	19.145.649	20.485.865	23.715.362	26.878.006
Juros e Encargos da Divida (XI)	67.207	77.214	145.497	661.200	855.085
Outras despesas Correntes	12.937.931	17.442.284	18.626.858	27.779.171	31.013.027
DESPESAS FISCAIS CORRENTES XII=X-XI	**27.246.801**	**36.587.933**	**39.112.723**	**51.494.533**	**57.891.032**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**921.396**	**3.241.945**	**8.246.096**	**28.271.867**	**28.170.932**
Investimentos	596.359	2.910.060	7.875.088	26.863.337	26.795.332
Inversões Financeiras	0	0	0	600.000	600.000
Amortização da Dívida (XIV)	325.037	331.885	371.008	808.530	775.600
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	**596.359**	**2.910.060**	**7.875.088**	**27.463.337**	**27.395.332**

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	0	812.400	877.950
DESPESA TOTAL	**28.235.405**	**39.907.092**	**47.504.316**	**81.240.000**	**87.795.000**
DESPESAS FISCAIS LIQ. (XVII)=(XII+XV+XVI)	**27.843.160**	**39.497.993**	**46.987.811**	**79.770.270**	**86.164.314**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	**0**	**-8.175.055**	**573.336**	**-369.621**	**-266.126**
DÉFICIT/SUPERÁVIT	**2.762.707**				

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 23 de agosto de 2024

GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979
Assinado de forma digital por GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979
Dados:2024.10.1212:27:09-03'00'

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS III - **LEI 1236/2024** - RESULTADO NOMINAL					
LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2025-					
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	796.039	1.142.371	5.961.437	6.679.218	9.118.850
DEDUÇÕES (II)	2.610.842	1.313.740	7.876.548	1.582.654	1.352.884
Ativo Disponível	3.047.181	3.179.475	10.328.500	3.847.165	3.847.165
(-) Restos a Pagar Processados	378.482	1.788.438	2.365.951	2.164.010	2.380.411
Valores restituíveis e vinculados	91.049	110.490	119.193	133.693	147.062
Haveres Financeiros	33.192	33.192	33.192	33.192	33.192
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (III)=(I-II)	**(1.814.804)**	**(171.369)**	**(1.915.111)**	**5.096.564**	**7.765.966**
Variação saldo PPP	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA VI = (III+IV- V)	-1.814.804	-171.369	-1.915.111	5.096.564	7.765.966
RESULTADO NOMINAL	-	**1.643.434**	**1.743.742**	**7.011.675**	**2.669.402**

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 23 de agosto de 2024

GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979
Assinado de forma digital por GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979
Dados: 2024.10.12 12:27:48 -03'00'

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

ANEXO IV - PROJETO DA LEI 1236/2024 - LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2025												
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA												
	2020				**2021**				**2022**			
	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	Contratado	SALDO
INSS	6.518,31	758.058	676.796,1	263.860	0	0	0	263.860	0	263.860	0	0
CONTRATADO (65465) 2014	12.271	49.045	0	152.561	8.397	112.556	0	48.402	8.968	57.369	0	0
A COPNTRATAR 3661/2016	48.164	82.946	306.893	726.056	52.287	235.438	0	542.905	55.163	222.489	0	375.578
PROGR. FINIZA CEF	0	0	0	0	0	-	0	0	15717,41	0	100.000	115.717
PARCEL. COPEL	162	289.816	0	0	0	0	0	0	0	0	436.532	436.532
PARCEL. INSS	7.511	66.951		0	0	0	0	0	0	0	178.547	178.547
PARCEL. PASEP	-	35.274	0	45.361	0	35.628	0	9.733	0	9.733	0	0
PRECATÓRIO (*)	0	15.646	210.973	754.593	380	134.579	0	620.394	0	620.394	0	0
SOMA	**74.626**	**1.297.734**	**1.194.663**	**1.942.430**	**61.064**	**518.201**	**0**	**1.485.294**	**79.848**	**1.173.846**	**715.079**	**1.106.375**
	2023				**2024**				**2025**			
	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO	Jur.Corr. Dívida	Resgate jur+amort	A Contratar	SALDO
CONTRATADO (65465) 2014	21.897	0	0	21.897	0	21.897	0	0	0	-	0	0
A COPNTRATADO 3661/2016	58.497	326.243	102.347	210.180	0	210.180	-	0	0	0	0	0
PROGR. FINIZA CEF	0	108.039	5.223.138	5.230.817	287.695	653.852	1.480.000	6.344.660	348.956	793.082	1.480.000	7.380.534
PARCEL. COPEL	0	90.317	0	346.215		90.317		255.898	14.074	90.317		179.656
PARCEL. INSS	0	46.447	0	132.100	0	53.440	0	78.660	0	0	1.480.000	1.558.660
PRECATÓRIO (*)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SOMA	**80.394**	**571.045**	**5.325.486**	**5.941.209**	**287.695**	**1.029.686**	**1.480.000**	**6.679.218**	**363.031**	**883.400**	**2.960.000**	**9.118.850**

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 23 de agosto de 2024

GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979
Assinado de forma digital por GENEZIOGONCALVESDALUZ:03976664979
Dados: 2024.10.12 12:30:55 -03'00'

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

ANEXO V - **LEI 1236/2024 - ANEXO DE METAS ANUAIS -**												
LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2025 -												
	2022			**2023**			**2024**			**2025**		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB-Pr (a/PIB) X100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB-Pr (a/PIB) X100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB-Pr (a/PIB) X100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB-Pr (a/PIB) X100
Receita Total	38.633.000	36.311.157	0,0871%	51.151.584	45.371.455	0,1118%	81.240.000	76.536.204	0,1749%	87.795.000	84.941.663	0,1845%
Receita Fiscal liquida (I)	37.058.827	34.831.591	0,0835%	47.561.147	42.186.737	0,1040%	79.400.649	74.803.351	0,1710%	85.898.188	83.106.497	0,1805%

Despesa Total	38.633.000	36.311.157	0,0871%	47.504.316	42.136.328	0,1038%	81.240.000	76.536.204	0,1749%	87.795.000	84.941.663	0,1845%
Despesas Fiscal Liquida (II)	38.074.999	35.786.692	0,0858%	46.987.811	41.678.188	0,1027%	79.770.270	75.151.572	0,1718%	86.164.314	83.363.974	0,1810%
Resultado Primário (I - II)	-1.016.172	-955.100	-0,0023%	573.336	508.549	0,0013%	-369.621	-348.220	-0,0008%	-266.126	-257.477	-0,0006%
Resultado Nominal	1.643.434	1.544.664	0,0037%	1.743.742	1.546.699	0,0038%	-1.184.662	-1.050.795	-0,0026%	9.975.671	8.848.420	0,0210%
Dívida Publica Consolidada	1.142.371	1.073.714	0,0026%	5.961.437	5.287.795	0,0130%	5.312.512	4.712.198	0,0114%	7.864.898	6.976.164	0,0165%
Divida Consolidada Liquida	-171.369	-161.070	-0,0004%	-1.915.111	-1.698.704	-0,0042%	-3.099.773	-2.749.499	-0,0067%	6.875.897	6.098.921	0,0144%
Inflação prevista IPCA	**3,51%**				**3,71%**			**4,29%**			**3,25%**	
Crescimento Economico (MPO União)	**2,50%**				**0,80%**			**1,50%**			**2,50%**	
PIB Estado Pr. Previsto	PIB Estado Pr.			PIB Estado Pr.			PIB Estado Pr.			PIB Estado Pr.		
(EM 1000,00)	previsto 457.133.751			previsto	457.499.458		previsto	464.361.950		previsto	475.970.999	
PIB Nacional	PIB Nacional - R$ milhares			PIB Nacional - R$ milhares			PIB Nacional - R$ milhares			PIB Nacional - R$ milhares		
VALOR - R$ milhares	**7.675.741.444**			**7.737.147.376**			**7.853.204.587**			**8.049.534.701**		

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 23 de agosto de 2024

GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979
Assinado de forma digital por GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979
Dados:2024.10.1212:31:38-03'00'

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

ANEXO VI - LEI 1236/2024										
LDO- Lei De Diretrizes Orçamentárias/2025										
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS										
PATRIMONIO LIQUIDO	2023	%	**2.022**	%	2021	%	2020	%	2019	%
BENS MÓVEIS	17.418.194	12,49%	15.484.752	22,87%	12.602.125	3,89%	12.130.680	12,50%	10.784.543	2,70%
BENS IMÓVEIS	20.931.973	9,78%	19.067.193	1,60%	18.766.821	1,82%	18.431.402	26,51%	16.449.415	27,33%
PARTICIPAÇÃO AVAL. MEP	30.155	0,00%	30.155	0,00%	30.155	0,00%	30.155	1,63%	30.155	0,00%
CRÉDITOS	2.512.113	54,84%	1.622.434	-10,82%	1.819.292	-9,65%	2.013.621	-7,34%	2.208.876	-5,46%
EMPRÉSTIMOS E FINANC. CONCEDIDO	33.192	0,00%	33.192	0,00%	33.192	-19,57%	41.268	-12,46%	47.141	218,03%
DISPONIBILIDADES	10.328.500	224,85%	3.179.475	4,34%	3.047.181	88,81%	1.613.905	-7,85%	1.751.336	-35,66%
ESTOQUES	2162,83	0,00%	2.163	0,00%	2.162,86	0,00%	2.163	-7,85%	2.162,86	-35,66%
VPD PAGAS ANTECIPADAMENTE	175860,33	26,29%	139.250	1552,23%	8.428,00	100,00%	0	-7,85%	0	-35,66%
DEMAIS CRÉDITOS E APLICAÇÕES	11.113	0,00%	11.113	0,00%	11113,11	0%	11.113	-7,85%	14.823	-35,66%
SOMA TOTAL DO ATIVO	51445286,52	30,01%	39.569.727	8,95%	36.320.470	326825%	11.113	0,0968	31.241.311	0,0228
RESTOS A PAGAR	2.348.705	48,10%	1.585.915	332,19%	366.946	-19,96%	458.473	-83,32%	2.748.458	-7,44%
DEPÓSITOS DIV. ORIGENS	119.193	-60,18%	299.362	228,79%	91.049	2991,14%	2.945	-97,06%	100.062	-55,99%
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	36.059	-58,57%	87.038	-12,15%	99.074	-40,34%	166.075	-58,08%	396.196	-19,17%
DIVIDA FUNDADA	5.922.712	450,84%	1.075.214	51,76%	708.501	-27,44%	976.501	149,14%	391.944	-39,55%
SOMA TOTAL DO PASSIVO	**8.426.668**	1,765082	**3.047.529**	1,408029	**1.265.570**	-0,210988	**1.603.993**	**-0,5589**	**3.636.660**	**-0,1615**
PATRIMÔNIO LIQUIDO	15.856.357	0,00%	15.856.357	0,00%	15.856.357	0,00%	15.856.357	18,32%	15.856.357	74,09%
AJUSTES DE AVALIAÇÃO	(65.040)	0,00%	(65.040)	0,00%	-65.040	0,00%	2.163	0,00%	2.163	0,00%
RESULTADO ACUMULADO	27.228.338	31,34%	20.730.881	7,62%	19.263.584	14,64%	16.803.717	43,06%	11.746.131	13,48%
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**43.019.655**	17,79%	36.522.198	4,19%	35.054.901	**7,33%**	32.662.237	**18,32%**	27.604.651	**5,32%**

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 23 de agosto 2024

GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979
Assinado de forma digital por GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979
Dados:2024.10.1212:32:30-03'00'

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

ANEXO VII – **LEI 1236/2024-** LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025					
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS REALIZADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	REALIZADA			PREVISTA	
ESPECIFICAÇÃO	2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
RECEITAS CORRENTES (I)	30.338.796	37.230.918	46.200.671	55.456.000	65.363.100
Receita Tributária	2.694.277	3.680.006	3.966.644	7.985.945	8.552.199
Receita de Contribuição	332.035	325.476	368.621	455.390	500.930
Receita Patrimonial	89.032	421.188	486.307	362.981	420.805
Receita de Serviços	55.721	12.613	86.956	865.997	952.596
Transferências Correntes	26.934.542	32.770.953	39.986.340	44.981.517	54.048.374
Demais Receitas Correntes	233.189	20.683	1.305.803	804.170	888.196
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	659.316	2.789.027	4.949.431	6.824.000	22.431.900
Operações de Crédito (V)	-	100.000	3.102.647	1.480.000	1.480.000
Alienação de Ativos (VII)	-	-	45.236	110.000	121.000
Transferências de Capital	659.316	2.689.027	1.801.548	5.234.000	20.830.900
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
RECEITA TOTAL	30.998.112	40.019.945	51.150.101	62.280.000	87.795.000

DESPESAS CORRENTES (X)	27.314.009	36.127.814	39.258.220	52.155.733	58.746.118
Pessoal e Encargos sociais	14.308.871	18.390.642	20.485.865	23.715.362	26.878.006
Juros e Encargos da Dívida (XI)	67.207	77.214	145.497	661.200	855.085
Outras despesas Correntes	12.937.931	17.659.958	18.626.858	27.779.171	31.013.027
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	921.396	3.510.754	8.246.096	28.271.867	28.170.932
Investimentos	596.359	3.178.869	7.875.088	26.863.337	26.795.332
Inversões Financeiras	-	-	-	600.000	600.000
Amortização da Dívida (XIV)	325.037	331.885	371.008	808.530	775.600
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	812.400	877.950
DESPESA TOTAL	28.235.405	39.638.568	47.504.316	81.240.000	87.795.000
DÉFICIT/SUPERÁVIT	2.762.707	381.377	3.645.786	-	-

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 23 de agosto 2024

GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979
Assinado de forma digital por GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979
Dados:2024.10.1212:33:18-03'00'

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

ANEXO VIII - LEI 1236/2024 LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025						
DEMONSTRATIVO – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS						
RECEITAS REALIZADAS	2023	2022	2021	2020	2019	2018
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	45.235,51	-	-	**483,98**	**179.120**	**70,53**
Alienação de Bens Móveis	45.235,51	-	-	-	179.050	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	483,98	70	70,53
Receitas de ajustes	-	-	-	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2023	2022	2021	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	-	-	158.159,66	-	21.514,85
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0	-	-	158.159,66	-	21.514,85
Investimentos (do exercício e RP)	0	0	0	158.159,66	0	21.514,85
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0	0	0	0
SALDO FINANCEIRO (Contábil)	45.235,51	-	-	-	157.675,68	(21.444,32)
	III=(III ant.)+(I)- (II)	III=(III ant.)+(I)- (II)	III=(III ant.)+(I)- (II)	III=(III ant.)+(I)- (II)	III=(III ant.)+(I)- (II)	III=(III ant.)+(I)- (II)
VALOR (III)	45.235,51	-	-	-	157.675,68	(21.444,32)

Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, 23 de agosto de 2024

GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979
Assinado de forma digital por GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979
Dados:2024.10.1212:34:35-03'00'

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

ANEXO IX – **LEI 1236/2024**								
LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025								
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO em 31.03.2024								
CÓDIGO DO PROJETO	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
0.001	Resgatar parte da Divida Pública	Contratos	6	829.730	6	259.564	0	570.166
1001	Ampliação e construção de Prédios Públicos	metros	120m2	236.840	10	22.686	110m2	214.154
1002	Construção e reforma das Unidades de Saúde	Metros	120m2	330.000	-	-	120m2	330.000
1003	Aquisição de Veículos e Equipamentos	R$	2.519.475	2.519.475	-	-	2.519.475	2.519.475
1004	Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	Prédios e Terrenos	670 m2	1.612.230	-	-	670 m2	1.612.230
1005	Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes	R$	370279	370.297	-	-	370.297	370.297
1006	Aquisição de equipamentos permanente para renovação da frota do tr. Escolar	Veículo	2	519.837	-	-	2	519.837
1007	Aquisição e Construção De CEMEI	M2	281	182.600	-	-	281	182.600
1008	Adquirir Equipamentos e Mat. Permanente	R$	33600	33.600	-	-	33.600	33.600
1009	Construir e equipar Canchas poliesportivas	Pessoas Atendidas	9990	381.150	-	-	9.990	381.150
1010	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	Pessoas Atendidas	1030	1.103.090	-	-	1.030	1.103.090
1011	Aquisição de Veículos Maquinas e Equipamentos	Equipamentos	2	669.400	0	0	2	669.400
1012	Aquisição de Imóveis	Área	1	600.000	0	0	1	600.000
1013	Pavimentação E Paisagismo Urbano	M2	9000	1.975.590	1.460	320.020	7540	1.655.570
1014	Ampliar a rede de água tratada e Canalização de Rios.	metros	2500	295.670	-	-	2.500	295.670
5001	Aquisição Manutenção de Móveis e equipamentos	R$	54520	54.520	1.399	1.399	53.121	53.121
	TOTAL GERAL			11.714.029		603.669		11.110.360

Agudos do Sul, 23 de agosto 2024

GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979
Assinado de forma digital por GENEZIO GONCALVES DA LUZ:03976664979
Dados:2024.10.1212:36:33-03'00'

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:68A72D95

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 121 DE 22 DE JULHO DE 2024 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Avenida Brasil, n° 38, Centro, fone 41-3624.1244, CEP 83850-000, Agudos do Sul - PR
DECRETO Nº 121 DE 22 DE JULHO DE 2024
(Republicado por incorreção)

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no Art. 8º da Lei Municipal 1197/2023 de 29 de novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ **931.800,00** (novecentos e trinta e um mil e oitocentos reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	**8.004**	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
	FUNÇÃO	15	URBANISMO	
	SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
	PROGRAMA	24	PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO URBANO	
	PROJ/ATIV	**1.013**	**PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO URBANO**	
	Fonte de Recursos	1000	00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)	
228	4.4.90.51.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	931.800,00
SOMA TOTAL				**931.800,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 8º da Lei Municipal 1197/2023, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.01**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	**4**	**ADMINISTRAÇÃO**	
	SUBFUNÇÃO	**122**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	PROGRAMA	**2**	**Gestão Administrativa Transparente**	
	PROJ/ ATIV.	**2.002**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	Fonte de Recursos	**1000**	**00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)**	
16	**3.1.90.94.00**	**1000**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	55.000,00
	PROJ/ ATIV.	**2.020**	**CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E INCENTIVO A FORMAÇÃO TÉCNICA E UNIVERSITÁRIA**	
	Fonte de Recursos	**1000**	**00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)**	
31	**3.1.90.11.00**	**1000**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS**	72.600,00
32	**3.1.90.13.00**	**1000**	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	15.600,00
33	**3.3.90.30.00**	**1000**	**MATERIAL DE CONSUMO**	29.500,00
34	**3.3.90.39.00**	**1000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA**	33.700,00
	ÓRGÃO	**6.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	**6.001**	**Departamento Agropecuário**	
	FUNÇÃO	**18**	**GESTÃO AMBIENTAL**	
	SUBFUNÇÃO	**541**	**PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**	
	PROGRAMA	**19**	**PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**	
	PROJ/ATIVID.	**2.035**	**PROGRAMA DE DEFESAS E PROTEÇÃO ANIMA**	
	Fonte de Recursos	**1000**	**00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)**	
205	**3.1.90.11.00**	**1000**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS**	155.500,00
206	**3.3.90.30.00**	**1000**	**MATERIAL DE CONSUMO**	25.000,00
207	**3.3.90.39.00**	**1000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA**	40.000,00
	PROJ/ATIVID.	**2.036**	**PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS COMUNITÁRIOS**	
	Fonte de Recursos	**1000**	**00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)**	
208	**3.3.90.39.00**	**1000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA**	145.000,00
	PROJ/ATIVID.	**2.038**	**PROMOVER E INCENTIVAR A LEGALIZAÇÃO DE IMÓVEIS**	
	Fonte de Recursos	**1000**	**00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)**	
210	**3.3.90.30.00**	**1000**	**MATERIAL DE CONSUMO**	19.400,00
211	**3.3.90.39.00**	**1000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA**	40.500,00
	PROJ/ATIVID.	**2.042**	**PROGRAMA DE FOMENTO À FRUTICULTURA**	
	Fonte de Recursos	**1000**	**00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)**	
192	**3.3.90.30.00**	**1000**	**MATERIAL DE CONSUMO**	50.000,00
193	**3.3.90.39.00**	**1000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA**	45.000,00
	PROJ/ATIVID.	**2.043**	**PROGRAMA DE FOMENTO À PRODUÇÃO DE ERVA MATE E PINHÃO**	
	Fonte de Recursos	**1000**	**00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)**	
194	**3.3.90.30.00**	**1000**	**MATERIAL DE CONSUMO**	30.000,00
195	**3.3.90.39.00**	**1000**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRTOS - PESSOA JURÍDICA**	25.000,00
	ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	**8.004**	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
	FUNÇÃO	**15**	**URBANISMO**	
	SUBFUNÇÃO	**452**	**SERVIÇOS URBANOS**	
	PROGRAMA	**23**	**PROGRAMA DE EFICIÊNCIA E MOBILIDADE NA GESTÃO URBANA**	
	PROJ/ATIV	**1.014**	**AMPLIAR A REDE DE ÁGUA TRATADA E CANALIZAÇÃO DE RIOS**	
	Fonte de Recursos	**1000**	**00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)**	
230	**4.4.90.51.00**	**1000**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	150.000,00
SOMA GERAL				931.800,00

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1191/2023 de 25 de outubro de 2023 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°. **Art. 5º -** Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1194/2023 de 21 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 22 de julho de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:44E712DD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 155/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Av. Brasil 277, Centro, Fone: 41-3624.1244, CEP: 83850-000 - Agudos do Sul-PR
DECRETO 155/2024 de 12 de agosto de 2024

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral de 2024 do Município de Agudos do Sul, por excesso de arrecadação por rubrica de receita.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no art. 10 da Lei Municipal 1197/2023 de 29 de novembro de 2023
DECRETA
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-Pr, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.040.000,00 (quatro milhões e quarenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.01**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	4	ADMINISTRAÇÃO	
	SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	PROGRAMA	2	GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE	
	PROJ/ATIV.	**2.002**	**Manutenção das Atividades da Administração Geral**	
	Fonte de Recursos	0	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
22	3.3.90.36	1000	Outros Serviços de Terceiros P. Fisica	50.000,00
23	3.3.90.39	1000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	250.000,00
25	3.3.90.91	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	25.000,00
		2.005	**CONTRIBUIÇÃO AO PASEP FUNCIONÁRIOS**	
	Fonte de Recursos	0	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
30	1000	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	180.000,00
	ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
	UNIDADE	**03.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
	PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Socioassistenciais das Pessoa e Famílias	
	PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Municipal de Assistência Social – Atenção Básica**	
	Fonte de Recursos	0	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
57	3.3.90.30.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	UNIDADE	**3.002**	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
	PROJ/ATIV.	**2.010**	**MANTER O A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE ASS. SOCIAL**	
	Fonte de Recursos	0	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
79	3.3.90.32	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	80.000,00
82	3.3.90.48	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	90.000,00
	ÓRGÃO	**4.000**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
	UNIDADE	**4.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIV.	**2.011 -**	**MANTER E INCREMENTAR O ATENDIMENTO NAS UNID. DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA**	
	Fonte de Recursos	303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
90	3.1.90.11	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL civil	500.000,00
92	3.3.71.70	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	100.000,00
94	3.3.90.30	1000	MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00
98	3.3.90.39	1000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	220.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.013**	**MANTER AS AÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO UN. MOISES LUPION**	
	Fonte de Recursos	0	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
111	3.3.90.39.	1000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	270.000,00
	Fonte de Recursos	303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
104	3.1.90.11	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL civil	320.000,00
111	3.3.90.39.	303	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	180.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.014**	**MANTER SAMU- SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA**	
	Fonte de Recursos	303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
114	3.1.90.11	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL civil	160.000,00
	Fonte de Recursos	0	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
119	3.3.90.39	1000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	120.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
	UNIDADE	**5.001**	**Divisão do ensino fundamental**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e qualidade da educação básica	
	PROJ/ATIV.	2.018	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	

	Fonte de Recursos	103	0103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
139	3.3.90.30	1103	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.019**	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE EDUCACIONAL ALUNOS DA REDE ESCOLAR**	
	Fonte de Recursos	0	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
148	3.3.90.14	1000	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	40.000,00
149	3.3.90.30	1000	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
151	3.3.90.39	1000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	150.000,00
2.022	**UNIDADE**	**5.002**	**DIVISÃO DO ENSINO INFANTIL**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil	
	PROGRAMA	12	Promover e desenvolver o Ensino Infantil	
	PROJ/ATIV.	2.022	MANTER E INCREMENTAR A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ	
	Fonte de Recursos	0	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
159	3.3.90.30	1000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
161	3.3.90.39	1000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	80.000,00
	ÓRGÃO	**06.00**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	UNIDADE	**06.01**	**Departamento Agropecuário**	
	FUNÇÃO	20	Agricultura	
	SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
	PROGRAMA	17	FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
	PROJ/ATIV.	**2.027**	**MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
	Fonte de Recursos	0	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
178	3.3.90.30.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
	PROJ/ATIV.	2.031	MANEJO E CONSERVAÇÃO DO SOLO	
	Fonte de Recursos	0	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
196	3.3.90.30	1000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
197	3.3.90.30	1000	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS**	
	UNIDADE	**7.001**	**Departamento Rodoviário**	
	FUNÇÃO	26	Transporte	
	SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
	PROGRAMA	22	Modernização do transporte, Viação e Obras Públicas	
	PROJ/ATIV.	**2.039**	**Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas**	
	Fonte de Recursos	0	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
217	3.3.90.30	1000	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00
	ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA D EPLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
	UNIDADE	**8.004**	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
	FUNÇÃO	15	Urbanismo	
	SUBFUNÇÃO	452	Serviços Urbanos	
	PROGRAMA	2	Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana	
	PROJ/ATIV.	**2.040**	**Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano**	
	Fonte de Recursos	0	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
226	3.3.90.30	1000	MATERIAL DE CONSUMO	95.000,00
	ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ESPORTES**	
	UNIDADE	**9.001**	**Departamento de Esportes**	
	FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer	
	SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário	
	PROGRAMA	16	Promover a Prática Desportiva	
	PROJ/ATIV.	**2.026**	**Manter e promover a prática Desportiva**	
	Fonte de Recursos	0	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
235	3.3.90.30	1000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
237	3.3.90.39	1000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	45.000,00
	ÓRGÃO	**10.000**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**	
	UNIDADE	**10.001**	**INDÚSTRIA E COMERCIO**	
	FUNÇÃO	22	Indústria	
	SUBFUNÇÃO	661	Promoção Industrial	
	PROGRAMA	26	Melhoria do Emprego e Renda	
	PROJ/ATIV.	2.041	MANTER E INCENTIVAR O EMPREGO E RENDA	
	Fonte de Recursos	0	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
244	3.3.90.39	1000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	45.000,00
			soma total	4.040.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação nas rubricas e Fontes de Recursos abaixo especificadas.

Fonte de Rec.	**RUBRICA**	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
000	0000.00000.01.07.00.00.1 .500.0000	- Recursos Ordinários (Livres	**2.660.000,00**
1000	1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.640.000,00
103	0103.00103.01.01.00.00.1. 500.1001	- 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	**120.000,00**
1103	1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	120.000,00
303	0303.00303.01.02.00.00.1. 500.1002	- Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	**1.260.000,00**
1303	1.7.1.1.51.1.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.260.000,00
		SOMA	**4.040.000,00**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1191/2023 de 25 de outubro de 2023 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1094/2023 de 21 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 12 de agosto de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Anexo I - CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS. DO FPM		
1.7.1.1.51.1.1.00 Cota-Parte do Fundo de participação dos Municípios	2024	2023
MESES	NO MÊS	NO MÊS
JANEIRO	1.983.119,50	1.335.008,62
FEVEREIRO	2.697.054,46	1.800.909,52
MARÇO	1.681.596,83	1.101.698,70
ABRIL	1.763.686,40	1.259.585,73
MAIO	2.051.672,75	1.400.035,09
JUNHO	2.203.135,95	1.307.182,61
JULHO		2.167.945,27
AGOSTO		1.471.281,40
SETEMBRO		1.500.390,58
OUTUBRO		1.392.978,82
NOVEMBRO		1.807.340,49
DEZEMBRO		2.937.157,33
	12.380.265,89	**19.481.514,15**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ART. 43 PARÁGRAFO 1º INCISO II E PARÁGRAFO 3º DA LEI 4320/64	
A) Arrecadação do 1º período de 2023 (janeiro a junho)	8.204.420,26
b) Arrecadação do 2º período de 2023 (julho a dezembro)	11.277.093,89
A) Arrecadação do 1º período de 2024 (janeiro a junho)	12.380.265,89
	8.204.420,26
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)	
1º PERÍODO DE 2024	12.380.265,89
1º PERÍODO DE 2023	8.204.420,26
TI	1,50898
2º PERÍODO DE 2023 X (TI) = PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2024	**17.016.853,88**
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2024+ PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2024 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS RECEITAS DOS REC. DO FPM= PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.	
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2024+ PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2024 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS RECEITAS DOS REC. DO FPM= PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.	12.380.265,89
Provável arrecadação do 2º período de 2024	17.016.853,88
Previsão orçamentária 2024	24.945.800,00
Provável excesso de arrecadação para 2024	**4.451.319,77**
Excesso já utilizado	-
Valor Disponível	**4.451.319,77**
60% Livres 1000	2.670.791,86
5% FUNDEB 1103	**222.565,99**
15% Saúde 1303	667.697,97

Agudos do Sul. 12 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

JOÃO AIRTON NEGRELLI
Contador

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:C3BECB8D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 159/2024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024

DECRETO 159/2024 de 28 de agosto de 2024

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral de 2024 do Município de Agudos do Sul, por excesso de arrecadação por rubrica de receita.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no art. 10 da Lei Municipal 1197/2023 de 29 de novembro de 2023
D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-Pr, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 177.070,00 (cento e setenta e sete mil e setenta reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**5.001**	**Divisão do ensino fundamental**	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	361	Ensino fundamental	
PROGRAMA	11	Promoção e qualidade da educação básica	
PROJ/ATIV.	2.017	Manutenção da Educação Básica FUNDEB	
Fonte e Recursos	102	00102.00102.02.01.00.00.2.540.1070 - FUNDEB 40%	
3.3.5.43.00	102	Subvenções Sociais	158.000,00
SUBFUNÇÃO	**306**	**Alimentação e Nutrição**	
PROGRAMA	14	Programa Alimentação Escolar	
PROJ/ATIV.	**2.024**	**Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar**	
Fonte e Recursos	114	00114.01011.09.01.06.02.2.599.1001 - Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE	9.730,00
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

Fonte e Recursos	134	00134.01011.09.99.06.02.2.599.1001 - PNAE PRÉ ESCOLAR - Merenda Pré-Escolar	
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.340,00
		Soma.....	177.070,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação nas rubricas e Fontes de Recursos abaixo especificadas.

Fonte de Rec.	**RUBRICA**	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
00102	00102.00102.02.01. 00.00.2.540.1070	- FUNDEB 40%	**158.000,00**
00102	1.7.5.1.5.0.01.00 -	Transferências do FUNDEB 40º	158.000,00
00114	00114.01011.09.01. 06.02.2.599.1001	Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	**9.730,00**
00114	1.7.1.4.52.0.1.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNA	9.730,00
00134	00134.01011.09.99. 06.02.2.599.1001	PNAE PRÉ ESCOLAR - Merenda Pré-Escolar	**9.340,00**
00134	1.7.14.4.99.01,03	Outras Transferências Diretas do FNDE - PNAE Pre-Escola 1134	9.340,00
		Soma.....	177.070,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1191/2023 de 25 de outubro de 2023 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1094/2023 de 21 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 31 de agosto de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 1101 E 1102		
1.7.5.1.50.01.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	2024	2023
MESES	NO MÊS	NO MÊS
JANEIRO	855.309,50	671.328,84
FEVEREIRO	704.094,11	580.494,59
MARÇO	621.424,42	594.972,21
ABRIL	659.625,29	560.711,57
MAIO	733.139,97	647.704,78
JUNHO	517.117,82	544.026,24
JULHO	650.880,41	515.709,11
AGOSTO	631.011,15	589.404,69
SETEMBRO		805.095,35
OUTUBRO		677.982,13
NOVEMBRO		(265,33)
DEZEMBRO		894.025,07
	5.372.602,67	**7.081.189,25**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ART. 43 PARÁGRAFO 1º INCISO II E PARÁGRAFO 3º DA LEI 4320/64		
A) Arrecadação do 1º período de 2023 (janeiro a agosto)	4.704.352,03	
b) Arrecadação do 2º período de 2023 (setembro a dezembro)	2.376.837,22	
A) Arrecadação do 1º período de 2024 (janeiro a agosto)	5.372.602,67	
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)		
1º PERÍODO DE 2024	5.372.602,67	
1º PERÍODO DE 2023	4.704.352,03	
TI	1,14205	
2º PERÍODO DE 2023 + X (TI) = PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2024	**2.714.465,65**	
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2024+ PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2024 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS RECEITAS DOS REC. DO fundeb da EUCAÇÃO = PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.		
Arrecadação do 1º período de 2024	5.372.602,67	
Provável arrecadação do 2º período de 2024	2.714.465,65	
Previsão orçamentária 2024	6.852.010,00	
Provável excesso de arrecadação para 2024	**1.235.058,32**	
Excesso já utilizado	158.000,00	
Valor Disponível	**1.077.058,32**	

Agudos do Sul, 31 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ	***JOÃO AIRTON NEGRELLI***
Prefeito Municipal	Contador CRC PR.023331-O-0

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DA MERENDA ESCOLAR FUNDAQMENTAL 1114		
MDE	2024	2023
MESES	NO MÊS	NO MÊS
JANEIRO	-	-
FEVEREIRO	7.550,00	5.205,60
MARÇO	7.550,00	7.230,00
ABRIL	7.550,00	7.230,00
MAIO	7.550,00	7.230,00
JUNHO	7.550,00	7.230,00
JULHO	7.550,00	7.230,00
AGOSTO	7.550,00	7.230,00
SETEMBRO	-	7.230,00
OUTUBRO	-	7.230,00
NOVEMBRO	-	7.230,00
DEZEMBRO	-	-
	52.850,00	**70.275,60**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ART. 43 PARÁGRAFO 1º INCISO II E PARÁGRAFO 3º DA LEI 4320/64		

A) Arrecadação do 1º período de 2023 (janeiro a agosto)	48.585,60
b) Arrecadação do 2º período de 2023 (setembro a dezembro)	21.690,00
A) Arrecadação do 1º período de 2023 (janeiro a agosto)	52.850,00
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)	
1º PERÍODO DE 2024	52.850,00
1º PERÍODO DE 2023	48.585,60
TI	1,08777
2º PERÍODO DE 2023 + X (TI) = PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2024	**23.593,75**
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2024+ PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2024 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS RECEITAS DOS REC. DO pnae Fund. rec 114 da educação = PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.	
Arrecadação do 1º período de 2024	52.850,00
Provável arrecadação do 2º período de 2024	23.593,75
Previsão orçamentária 2024	66.704,00
Provável excesso de arrecadação para 2024	**9.739,75**
Excesso já utilizado	-
Valor Disponível	**9.739,75**

Agudos do Sul, 31 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ	***JOÃO AIRTON NEGRELLI***
Prefeito Municipal	Contador CRC PR.023331-O-0

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DA MERENDA ESCOLAR PRE 1134		
MDE	2024	2023
MESES	NO MÊS	NO MÊS
JANEIRO	-	-
FEVEREIRO	4.089,60	3.017,40
MARÇO	4.089,60	3.863,40
ABRIL	4.089,60	3.863,40
MAIO	4.089,60	3.863,40
JUNHO	4.089,60	3.863,40
JULHO	4.089,60	3.863,40
AGOSTO	4.089,60	3.863,40
SETEMBRO		3.863,40
OUTUBRO		3.863,40
NOVEMBRO		3.863,40
DEZEMBRO		-
	28.627,20	**37.788,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ART. 43 PARÁGRAFO 1º INCISO II E PARÁGRAFO 3º DA LEI 4320/64		
A) Arrecadação do 1º período de 2023 (janeiro a agosto)	26.197,80	
b) Arrecadação do 2º período de 2023 (setembro a dezembro)	11.590,20	
A) Arrecadação do 1º período de 2024 (janeiro a agosto)	28.627,20	
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)		
1º PERÍODO DE 2024	28.627,20	
1º PERÍODO DE 2023	26.197,80	
TI	1,09273	
2º PERÍODO DE 2023 + X (TI) = PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2024	**12.664,99**	
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2024+ PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2024 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS RECEITAS A MERENDA ESCOLAR PRE 1134 = PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.		
Arrecadação do 1º período de 2024	28.627,20	
Provável arrecadação do 2º período de 2024	12.664,99	
Previsão orçamentária 2024	31.944,00	
Provável excesso de arrecadação para 2024	**9.348,19**	
Excesso já utilizado	-	
Valor Disponível	**9.348,19**	

Agudos do Sul, 31 de agosto de 2024

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ	***JOÃO AIRTON NEGRELLI***
Prefeito Municipal	Contador CRC PR.023331-O-0

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:19DBB50B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 163/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Av. Brasil 38, Centro, Fone: 41-3624.1244, CEP: 83850-000 - Agudos do Sul-PR
DECRETO Nº 163/2024 De 10 de setembro de 2024

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do exercício de 2024, por excesso de arrecadação de recursos de Transferências Estaduais e Federais.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, na Lei Municipal 1231/2024 de 9 de setembro de 2024
DECRETA
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-Pr, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.730.000,00 (treze milhões setecentos e trinta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**4.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
UNIDADE	4.001	Fundo Municipal de Saúde	

FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**1.002**	**Construção e Reforma das Unidades de Saúde**	
Fonte e Recursos	**340**	01340.01006.03.02.01.02.1.631.0000 - Transf. Voluntárias Publ. Federal 1340	
4.4.90.51.00	**1340**	Obras e Instalações	1.020.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS**	
UNIDADE	**7.001**	**Departamento Rodoviário**	
FUNÇÃO	26	Transporte	
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
PROGRAMA	22	Modernização do transporte, Viação e Obras Públicas	
PROJ/ATIV.	**2.039**	**Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas**	
Fonte e Recursos	741	01741.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Transf. Estadual Pavim. Pavaoz. 1741	
4.4.90.51.00	1741	Obras e Instalações	1.520.000,00
Fonte e Recursos	742	01742.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Transf. Estadual Obra Pavim Palmitos 1742	
4.4.90.51.00	1742	Obras e Instalações	2.050.000,00
Fonte e Recursos	745	01745.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Transf. Federal Pavim Taboão	
4.4.90.51.00	1745	Obras e Instalações	490.000,00
Fonte e Recursos	746	01746.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Transf. Federal Pavim Rural LS 1746	
4.4.90.51.00	1746	Obras e Instalações	390.000,00
Fonte e Recursos	748	01748.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Transf. Federal Pavim Col. Nova	
4.4.90.51.00	1748	Obras e Instalações	540.000,00
Fonte e Recursos	727	00727.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Obras p/Ger. Rendas: Transferências Voluntárias Federais	
4.4.90.51.00	1727	Obras e Instalações	620.000,00
4.4.90.52.00	1727	Equipamentos e Material Permanente	210.000,00
ÓRGÃO	**8.000**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS**	
UNIDADE	8.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	24	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
PROJ/ATIV.	**1.013**	**Pavimentação e Paisagismo Urbano**	
Fonte e Recursos	744	01744.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Transf. Estadual asfalto novo 1744	
4.4.90.51.00	1744	Obras e Instalações	5.300.000,00
Fonte e Recursos	747	01747.01006.03.99.01.02.1.700.0000 - Transf. Federal Pavim Rosa Zollner 1747	
4.4.90.51.00	1747	Obras e Instalações	410.000,00
Fonte e Recursos	788	01788.01006.03.99.01.02.1.700.0000 Outras Transf. Federais Obra Pavim. 1788	
4.4.90.51.00	1788	Obras e Instalações	250.000,00
PROJ/ATIV.	**2.040**	**Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano**	
Fonte e Recursos	1786	01786.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - Transf. Estaduais para Ilum. Pública	
3.3.90.30.00	1786	Material de Consumo	930.000,00
soma			13.730.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo de transferências Estaduais e Federais, conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
1340	01340.01006.03.02.01.02. 1. 631.0000 -	Transferências. Voluntárias Publicas Federal 1340	**1.020.000,00**
	2.4.1.4.50.0.1.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.000.000,00
	1.3.2.1.01.0.1.50.00	Remun. de Dep. Bancários - Rec. 1340	20.000,00
1741	01741.01005.03.99.01.01. 1. 701.0000	Transferência Estadual Pavim. Pavaoz. 1741	**1.520.000,00**
	2.4.2.2.99.0.1.09.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.493.360,10
	1.3.2.1.01.0.1.51.00	Remun. de Dep. Bancários rec 1741	26.639,90
1742	**01742.01005.03.99.01.01. 1. 701.0000**	**Transf. Estadual Obra Pavim Palmitos 1742**	**2.050.000,00**
	2.4.2.2.99.01.07.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	2.035.028,09
	1.3.2.1.01.0.1.40.00	Remun. de Dep. Bancários - Rec. 1742	14.971,91
1745	**01745.01006.03.99.01.02. 1. 700.0000**	**Transf. Federal Pavim Taboão**	**490.000,00**
	2.4.1.4.99.01.05.00	Outras transferência de convênios da União - 1745	477.488,18
	1.3.2.1.01.0.1.42.00	Remun. de Dep. Bancários - Don. Pazda 1745	12.511,82
1746	**01746.01006.03.99.01.02. 1. 700.0000**	**Transf. Federal Pavim Rural LS 1746**	**390.000,00**
	2.4.1.4.99.01.06.00	Outras transferência de convênios da União- 1746	382.382,50
	1.3.2.1.01.0.1.44.00	Remun. de Dep. Bancários - Pav. LS 1746	7.617,50
1748	**01748.01006.03.99.01.02. 1. 700.0000**	**Transf. Federal Pavim Col. Nova**	**540.000,00**
	2.4.1.4.99.01.07.00	Outras transferência de convênios da União- 1748	530.000,00
	1.3.2.1.01.0.1.45.00	Remun. de Dep. Bancários - Col. Nova 1748	10.000,00
1727	**00727.01006.03.99.01.02. 1. 700.0000**	**Obras p/Ger. Rendas: Transferencias Voluntárias Federais**	**830.000,00**
	2.4.1.4.99.08.00.00	Outras transferência de convênios da União- 1727	800.000,00
	1.3.2.1.01.0.1.46.00	Remun. de Dep. Bancários - obras e Equip. 1727	30.000,00
1744	**01744.01005.03.99.01.01. 1. 701.0000**	**Transf. Estadual asfalto novo 1744**	**5.300.000,00**
	2.4.2.2.99.01.08.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	5.263.711,97
	1.3.2.1.01.0.1.47.00	Remun. de Dep. Bancários - Asfalto novo 1744	36.288,03
1747	**01747.01006.03.99.01.02. 1.700.0000**	**Transf. Federal Pavim Rosa Zollner 1747**	**410.000,00**
	2.4.1.4.99.09.00.00	Outras transferência de convênios da União- 1747	400.000,00
	1.3.2.1.01.0.1.48.00	Remun. de Dep. Bancários - Pav. Rosa Zoellner 1747	10.000,00
1788	**01788.01006.03.99.01.02. 1.700.0000**	**Outras Transf. Federais Obra Pavim. 1788**	**250.000,00**
	2.4.1.4.99.10.00.00	Outras transferência de convênios da União- 1788	239.096,00
	1.3.2.1.01.0.1.72.00	Remun. de Dep. Bancários - Afonso O. Zoellner 1788	10.904,00
1786	**01786.01005.03.99.01.01. 1.701.0000**	**Transf. Estaduais para Ilum. Pública**	**930.000,00**
	2.4.2.2.99.06.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	920.096,85
	1.3.2.1.01.0.1.79.00	Remun. de Dep. Bancários Conv. Estadual 1786	9.903,15
Soma			**13.730.000,00**

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1191/2023 de 25 de outubro de 2023 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1194/2023 de 21 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal por ato próprio, autorizado a remanejar dotação para atender a necessidade do Projeto**.**
Art. 7º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 10 de setembro de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:A9C26841

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 164/2024 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Av. Brasil 38, Centro, Fone: 41-3624.1244, CEP: 83850-000 - Agudos do Sul-PR

DECRETO Nº 164/2024 De 10 de setembro de 2024

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do exercício de 2024, por excesso de arrecadação de recursos de Transferências Estaduais e Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, na Lei Municipal nº 1232/2024 de 10 de setembro de 2024
DECRETA
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-Pr, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.068.667,81 (Hum milhão, sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**3.000**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
UNIDADE	**3.001**	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**	
FUNÇÃO	8	**Assistência Social**	
SUBFUNÇÃO	243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	6	Atenção a Criança e ao Adolescente	
PROJ/ATIV.	**6.001**	Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente -Atenção Básica	
Fonte e Recursos	794	01794.01005.03.04.01.01.1.665.0000 - Transf. Estadual construção Creche	
4.4.90.51.00	1794	Obras e Instalações	1.050.000,00
ÓRGÃO	**6.000**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**6.001**	**Departamento Agropecuário**	
FUNÇÃO	20	Agricultura	
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
PROGRAMA	17	Fomento da Produção Agropecuária	
PROJ/ATIV.	**2.031**	**Manejo e Conservação do Solo**	
Fonte e Recursos	775	00775.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - Transf. Estadual Convenio para Agricultura	
3.3.22.93.00	1775	Restituição de Convênios e Transferências	18.667,81
SOMA GERAL			1.068.667,81

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo de transferências Estaduais, conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR**
775	00775.01005.03.99.01. 01.2.701.0000	Transf. Estadual Convenio para Agricultura	**794,52**
1775	1.3.2.1.01.0.1.91.00	Remuneração de Depósitos Bancários	794,52
794	**01794.01005.03.04.01.0 1.1.665.0000**	**Transf. Estadual construção Creche**	**1.050.000,00**
	2.4.2.2.99.0.1.10.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades creche	1.000.000,00
	1.3.2.1.01.0.1.90.00	Remun. de Dep. Bancários - Rec. 1794	50.000,00
Soma			**1.050.794,52**

Art. 3º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado a anulação de dotação, abaixo especificada:

ÓRGÃO	**6.000**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**6.001**	**Departamento Agropecuário**	
FUNÇÃO	20	Agricultura	
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
PROGRAMA	17	Fomento da Produção Agropecuária	
PROJ/ATIV.	**2.031**	**Manejo e Conservação do Solo**	
Fonte e Recursos	775	00775.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - Transf.Estadual Convenio para Agricultura	
3.3.90.30.00	1775	Material de Consumo.	17.873,29
Soma			**17.873,29**

Art. 4º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1191/2023 de 25 de outubro de 2023 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 6º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1194/2023 de 21 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 7º - Fica o Executivo Municipal por ato próprio, autorizado a remanejar dotação para atender a necessidade do Projeto**.**
Art. 8º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 10 de setembro de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:FA50EBF3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 178/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Av. Brasil 277, Centro, Fone: 41-3624.1244, CEP: 83850-000 - Agudos do Sul-PR
DECRETO 178/2024 de 11 de outubro de 2024

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral de 2024 do Município de Agudos do Sul, por excesso de arrecadação por fonte e rubrica de receita.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no art. 10 da Lei Municipal 1197/2023 de 29 de novembro de 2023
DECRETA
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-Pr, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.736.500,00 (Hum milhão setecentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**05.00 SECRETAR IA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
UNIDADE	**5.003 Divisão do ensino Especial**		
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	11	Promoção e qualidades da Educação Básica	
PROJ/ATIV.	**2.017 Manutenção da Educação Básica FUNDEB**		
Fonte e Recursos	101	00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00	1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	1.100.000,00
PROJ/ATIV.	**2018**	**Manutenção da Educação Básica**	
Fonte e Recursos	**142**	00142.01011.09.01.06.00.1.599.1001 - Programa Apoio a Creche	
3.3.90.30.00	1142	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00	1142	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	50.000,00
PROJ/ATIV.	**2.019**	**Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar**	
Fonte e Recursos	111	00111.01011.09.01.06.18.1.599.1001 - Programa Transporte Escolar	
3.3.90.33.00	1111	Passagens e Despesas com Locomoção	43.400,00
Fonte e Recursos	013	01013.01011.09.01.05.18.1.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	
3.3.90.33.00	1013	Passagens e Despesas com Locomoção	100.100,00

SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil	
PROGRAMA	12	Promover e Desenvolver o Ensino Infantil	
PROJ/ATIV.	**2021**	**Manter e Incrementar a Educação Infantil- Creche**	
Fonte e Recursos	101	00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00	1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	233.000,00
PROJ/ATIV.	**2022**	**Manter e Incrementar a Educação Infantil-Pré**	
Fonte e Recursos	101	00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00	1101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	120.000,00
SUBFUNÇÃO	367	Educação Especial	
PROGRAMA	13	Manutenção e revitalização da educação Especial	
PROJ/ATIV.	**2.023**	**Manter e incrementar o Ensino Especial**	
Fonte e Recursos	102	00102.00102.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 40%	
3.3.5.43.00	102	Subvenções Sociais	40.000,00
Soma.....			1.736.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação nas rubricas e Fontes de Recursos abaixo especificadas.

Fonte de Rec.	**RUBRICA**	**DISCRIMINAÇÃO**	Valor
00101 e 00102	1.7.5.1.50.0.1.00 -	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério0 Principal	**1.493.000,00**
101	00101.00101.02.01.00. 00.1.540.1070	FUNDEB 60%	1.453.000,00
102	00102.00102.02.01.00. 00.1.540.1070	FUNDEB 40%	40.000,00
1013	1.7.2.9.99.0.1.05.00	Outras Transferências do Estado Programa PETE	**100.100,00**
1013	01013.01011.09.01.05. 18.1.576.0000	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	100.100,00
1013	1.7.2.9.99.0.1.05.00	Outras Transferências do Estado Programa PETE	100.100,00
1111	1.7.1.4.53.0.1.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	**43.400,00**
1111	00111.01011.09.01.06. 18.1.599.1001	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	43.400,00
142	1.7.1.4.99.0.1.06.00	Outras Transferências Diretas do FNDE - Apoio a Creche	**100.000,00**
1142	00142.01011.09.01.06. 00.1.599.1001 -	Programa Apoio a Creche período Integral	100.000,00
Soma.....			**1.736.500,00**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1191/2023 de 25 de outubro de 2023 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1194/2023 de 21 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas **Art. 6º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 11 de outubro de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.		
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB 1101 E 1102		
1.7.5.1.50.01.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	2024	2023
MESES	NO MÊS	NO MÊS
JANEIRO	855.309,50	657.840,67
FEVEREIRO	704.094,11	565.657,60
MARÇO	621.424,42	578.786,41
ABRIL	659.625,29	543.177,30
MAIO	741.876,64	628.669,29
JUNHO	617.493,89	523.634,39
JULHO	667.096,12	495.317,26
AGOSTO	631.011,15	567.702,91
SETEMBRO		717.075,00
OUTUBRO		593.593,97
NOVEMBRO		627.291,83
DEZEMBRO		796.697,31
	5.497.931,12	**7.295.443,94**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ART. 43 PARÁGRAFO 1º INCISO II E PARÁGRAFO 3º DA LEI 4320/64	
A) Arrecadação do 1º período de 2023 (janeiro a agosto)	4.560.785,83
b) Arrecadação do 2º período de 2023 (setembro a dezembro)	2.734.658,11
A) Arrecadação do 1º período de 2024 (janeiro a agosto)	5.497.931,12
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)	
1º PERÍODO DE 2024	5.497.931,12
1º PERÍODO DE 2023	4.560.785,83
TI	1,20548
2º PERÍODO DE 2023 + X (TI) = PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2024	**3.296.572,67**
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2024+ PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2024 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS RECEITAS DOS REC. DO FUNDEB da EDUCAÇÃO = PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.	
Arrecadação do 1º período de 2024	5.497.931,12
Provável arrecadação do 2º período de 2024	3.296.572,67
Previsão orçamentária 2024	6.880.970,00
Provável excesso de arrecadação para 2024	**1.913.533,79**
Excesso já utilizado	328.000,00
Valor Disponível	**1.585.533,79**

Agudos do Sul, 31 de agosto de 2024

GENÉSIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.		
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO PETE 1013		
1.7.2.9.99.0.1.05 Outras transferência dos Estados - PETE	2024	2023
MESES	NO MÊS	NO MÊS
JANEIRO	-	-
FEVEREIRO	40.874,79	362,06
MARÇO	40.874,79	47.708,46
ABRIL	40.874,79	24.107,73
MAIO	40.874,79	23.854,23
JUNHO	40.874,79	24.332,27
JULHO	44.144,87	57.972,24
AGOSTO	44.144,87	58.388,10
SETEMBRO		58.489,58
OUTUBRO		58.489,58
NOVEMBRO		57.895,54
DEZEMBRO		-
	292.663,68	**411.599,79**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ART. 43 PARÁGRAFO 1º INCISO II EPARÁGRAFO 3º DA LEI 4320/64	
A) Arrecadação do 1º período de 2023 (janeiro a agosto)	236.725,09
b) Arrecadação do 2º período de 2023 (setembro a dezembro)	174.874,70
A) Arrecadação do 1º período de 2024 (janeiro a agosto)	292.663,68
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)	
1º PERÍODO DE 2024	292.663,68
1º PERÍODO DE 2023	236.725,09
TI	1,23630
2º PERÍODO DE 2023 + X (TI) = PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2024	**216.197,92**
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2024+ PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2024 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS RECEITAS DOS REC. Do rec. Pete da educação = PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.	
Arrecadação do 1º período de 2024	292.663,68
Provável arrecadação do 2º período de 2024	216.197,92
Previsão orçamentária 2024	208.000,00
Provável excesso de arrecadação para 2024	**300.861,60**
Excesso já utilizado	200.740,00
Valor Disponível	**100.121,60**

Agudos do Sul, 31 de agosto de 2024.

GENÉSIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DO PNATE 1111

1.7.1.4.53.0.1 .00 Transferências referentes ao Programa		
Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	2024	2023
MESES	NO MÊS	NO MÊS
JANEIRO	141,13	-
FEVEREIRO	116,87	-
MARÇO		-
ABRIL	96.214,99	16.978,14
MAIO		54.879,15
JUNHO		74,37
JULHO		17.542,64
AGOSTO	96.214,99	35.032,18
SETEMBRO		33.662,94
OUTUBRO		19.893,54
NOVEMBRO		19.769,05
DEZEMBRO		19.183,36
	192.687,98	**217.015,37**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ART. 43 PARÁGRAFO 1º INCISO II E PARÁGRAFO 3º DA LEI 4320/64	
A) Arrecadação do 1º período de 2023 (janeiro a agosto)	124.506,48
b) Arrecadação do 2º período de 2023 (setembro a dezembro)	92.508,89
A) Arrecadação do 1º período de 2024 (janeiro a agosto)	192.687,98
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)	
1º PERÍODO DE 2024	192.687,98
1º PERÍODO DE 2023	124.506,48
TI	1,54761
2º PERÍODO DE 2023 + X (TI) = PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2024	**143.168,06**
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2024+ PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 2024 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS RECEITAS DOS REC. DO rec 111 da educação = PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.	
Arrecadação do 1º período de 2024	192.687,98
Provável arrecadação do 2º período de 2024	143.168,06
Previsão orçamentária 2024	204.050,00
Provável excesso de arrecadação para 2024	**131.806,04**
Excesso já utilizado	88.400,00
Valor Disponível	**43.406,04**

Agudos do Sul, 31 de agosto de 2024

GENÉSIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.		
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS DE APOIO A CRECHE		
1.7.1.4.99.0.1.06- Outras Transferências Diretas do FNDE - Apoio a Creche	2024	2023
MESES	NO MÊS	NO MÊS
JANEIRO	1.058,85	-
FEVEREIRO	876,85	-
MARÇO	-	-
ABRIL	1.874,15	-
MAIO	143.138,20	-
JUNHO	-	-
JULHO	1.694,68	-
AGOSTO	3.839,38	-
SETEMBRO	-	-
OUTUBRO		-
NOVEMBRO		142.230,68
DEZEMBRO		-
	152.482,11	**142.230,68**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - ART. 43 PARÁGRAFO 1º INCISO II E PARÁGRAFO 3º DA LEI 4320/64	
A) Arrecadação do 1º período de 2023 (janeiro a agosto)	-
b) Arrecadação do 2º período de 2023 (setembro a dezembro)	142.230,68
A) Arrecadação do 1º período de 2024 (janeiro a agosto)	152.482,11
CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (TI)	
1º PERÍODO DE 2024	152.482,11
1º PERÍODO DE 2023	-
TI	#DIV/0!
2º PERÍODO DE 2023 + X (TI) = PROVÁVEL ARRECADAÇÃO NO 2º PERÍODO DE 2024	-
ARRECADAÇÃO DO 1º PERÍODO DE 2024+ PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DO	2º PERÍODO DE
2024 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AS RECEITAS DOS REC. Do Programa de Apoio a Creche = PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.	
Arrecadação do 1º período de 2024	152.482,11
Provável arrecadação do 2º período de 2024	-
Previsão orçamentária 2024	55.974,00
Provável excesso de arrecadação para 2024	**96.508,11**
Excesso já utilizado	0,00
Valor Disponível	**96.508,11**

Agudos do Sul, 31 de agosto de 2024

GENÉSIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:39DE369B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO 047/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024 ID 3253

Processo Administrativo Nº 090/2024
Pregão Eletrônico Nº 047/2024
SRP Nº 038/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CIRURGICA PRIME LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.116.717/0001-02.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

ITEM	QTD	und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	150	UNIDADE	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LT	SS PLUS	9,00	1.350,00
20	24	UNIDADE	DESCARPACK 13L	DESCARBOX	4,79	114,96
23	40	UNIDADE	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LT	PRO LINK	90,00	3.600,00
32	2	Unid	ESTETOSCÓPIO	ADVANTIVE	10,39	20,78
37	100	UNIDADE	HIPOCLORITO DE SODIO	PRO LINK	5,00	500,00
39	1400	UNIDADE	INTEGRADOR QUÍMICO (FITAS)	CLEAN UP	0,25	350,00
44	4	CAIXA	LAMINAS DE BISTURI Nº 12, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIQMED	22,20	88,80
45	10	UNIDADE	LIQUIDO DE DAKIN 1000ML 0,5%	ASFER	12,93	129,30
46	500	UNIDADE	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTAVEL EXTRA PEQUENA	DESCARPACK	22,00	11.000,00
47	450	UNIDADE	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL MÉDIA	DESCARPACK	22,00	9.900,00
48	500	UNIDADE	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL PEQUENA	DESCARPACK	22,00	11.000,00
64	10	UNIDADE	POSICIONADOR RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEL	NOVA OGP	56,29	562,90
70	20	PACOTE	SACO DE LIXO CONTAMINADO 50L C/100 UNIDADES	RAVA	23,64	472,80
Valor Total						**39.089,54**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 39.089,54 (Trinta e nove mil oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216344905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 06 (Seis) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de outubro de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024 ID 3254

Processo Administrativo Nº 090/2024

Pregão Eletrônico Nº 047/2024
SRP Nº 038/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DENTAL PREMIUM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.215.257/0001-45.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

ITEM	QTD	und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	2	UNIDADE	AFASTADOR LABIAL ADULTO	COOPERFLEX	7,50	15,00
13	40	UNIDADE	CABO PARA BISTURI	AAF DO BRASIL	5,30	212,00
15	40	CAIXA	CARIOSTÁTICO 10M	ALL PLAN	22,90	916,00
16	10	UNIDADE	CIMPAT 25G	COOPERFLEX	7,91	79,10
21	20	UNIDADE	DESCOLADOR GENGIVAL EM AÇO INOX	COOPERFLEX	9,80	196,00
27	8	UNIDADE	ESPATULA N° 07	COOPERFLEX	10,80	86,40
28	8	UNIDADE	ESPATULA N° 50	COOPERFLEX	6,80	54,40
29	8	UNIDADE	ESPATULA DE FREER	BIODINAMICA	13,24	105,92
36	48	CAIXA	FORMOCRESOL 10ML	COOPERFLEX	9,45	453,60
42	3	UNIDADE	JOGO DE INSTRUMENTOS DE PERIODONTIA	PF	70,00	210,00
51	15	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE ODONTOLÓGICO	ASFER	3,20	48,00
53	90	UNIDADE	PEDRA POMES 1KG FINA	COOPERFLEX	5,80	522,00
54	20	UNIDADE	PINCA ALLES 18 CM	PREVEN	43,00	860,00
57	10	UNIDADE	PINO DE FIBRA N° 2	PREVEN	29,00	290,00
58	10	UNIDADE	PINO DE FIBRA N° 3	MICRODONT	29,00	290,00
60	30	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA FG 2200	MICRODONT	2,25	67,50
61	30	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA FG 3195G	COOPERFLEX	2,85	85,50
62	40	UNIDADE	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	COOPERFLEX	58,00	2.320,00
63	20	UNIDADE	PORTA AMALGAMA SIMPLES	AV	12,70	254,00
65	30	UNIDADE	POTE DE DAPEN, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	AAF DO BRASIL	13,90	417,00
73	60	UNIDADE	SOLUCAO EVIDENCIADORA PLACA BACTERIANA LIQ 10 ML	COOPERFLEX	7,00	420,00
74	50	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA	Unidade	7,25	362,50
Valor Total						**8.264,92**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.264,92 (Oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216344905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 06 (Seis) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de outubro de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024 ID 3255

Processo Administrativo Nº 090/2024
Pregão Eletrônico Nº 047/2024

SRP Nº 038/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.505.564/0001-24

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

ITEM	QTD	und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	70	UNIDADE	ADESIVO AMBAR 6ML	MICRODONT	32,75	2.292,50
43	6	UNIDADE	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO RESINA	SCHUSTER	34,36	206,16
50	2	UNIDADE	MOTOR ENDODONTICO Marca de Referência DENTSPLY / VDW		4.580,20	9.160,40
Valor Total						**11.659,06**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.659,06 (Onze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216344905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 06 (Seis) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de outubro de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2024 ID 3256

Processo Administrativo Nº 090/2024
Pregão Eletrônico Nº 047/2024
SRP Nº 038/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.282.308/0001-63.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

ITEM	QTD	UND	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
69	20	PACOTE	SACO DE LIXO CONTAMINADO 100L C/100 UNIDADES	NEKPLAST	36,90	738,00
Valor Total						**738,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 738,00 (Setecentos e trinta e oito reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216344905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 06 (Seis) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de outubro de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2024 ID 3257

Processo Administrativo Nº 090/2024
Pregão Eletrônico Nº 047/2024
SRP Nº 038/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: JULIANO DE COSTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.150.550/0001-06

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

ITEM	QTD	und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	100	UNIDADE	BICARBONATO DE SODIO EMBALAGEM COM 500 GR	MAQUIRA	15,82	1.582,00
24	10	UNIDADE	ENDO ICE 200ML	CARESTREAN	35,71	357,10
33	24	UNIDADE	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAIS COM 150 UNIDADES Marca de Referência KODAK	Unidade	210,00	5.040,00
Valor Total						**6.979,10**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.979,10 (Seis mil novecentos e setenta e nove reais e dez centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216344905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 06 (Seis) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de outubro de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2024 ID 3258

Processo Administrativo Nº 090/2024
Pregão Eletrônico Nº 047/2024
SRP Nº 038/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-EIRELI- ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.121.920/0001-6

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

ITEM	QTD	und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
22	40	UNIDADE	DESINFECTANTE QUARTENÁRIO 5LT	NOBRE	156,00	6.240,00	
68	10	UNIDADE	SABONETE LIQUIDO 500ML	PROLINK	10,15	101,50	
Valor Total						**6.341,50**	

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 6.341,50 (Seis mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216344905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 06 (Seis) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de outubro de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2024 ID 3259

Processo Administrativo Nº 090/2024
Pregão Eletrônico Nº 047/2024
SRP Nº 038/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.857.335/0001-40.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

ITEM	QTD	und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	100	UNIDADE	APLICADOR DESCARTÁVEL KG BRUSH	3R/MICRODONT	8,04	804,00
8	20	UNIDADE	BROCA Nº 1016HL	3R/MICRODONT	2,15	43,00
9	20	UNIDADE	BROCA Nº 2112	3R/MICRODONT	2,14	42,80
10	20	UNIDADE	BROCA Nº 3070	3R/MICRODONT	2,15	43,00
11	20	UNIDADE	BROCA Nº 3145	IMPLA	2,15	43,00
12	50	UNIDADE	CABO ESPELHO CLINICO	IMPLA	2,95	147,50
14	40	CAIXA	CARBONO AZUL. EMBAL. MIN. 12 UNID.	IMPLA	1,99	79,60
18	20	UNIDADE	CURETAS DE DENTINA	IMPLA	6,00	120,00
19	20	UNIDADE	CURETAS DE DENTINA N° 0	IMPLA	6,00	120,00
25	20	UNIDADE	ESCAVADOR N.18	IMPLA	5,99	119,80
26	50	DUZIA	ESCOVA DE ROBISON BRANCA, EM FORMA DE PINCEL	IMPLA	0,90	45,00
30	20	UNIDADE	ESPATULA PARA ALGENATO	3R/MICRODONT	1,35	27,00
31	20	UNIDADE	ESTERELIZAÇÃO TERMO SELANTE 10CMx100M	BIODINAMICA	52,31	1.046,20
34	6	UNIDADE	FIO RETRATOR Nº 1 MEDIO 250CM	IMPLA	14,55	87,30
35	4	UNIDADE	FOICE PERIODONTAL 0 -00	IMPLA	9,00	36,00
38	6	UNIDADE	HOLLENBACK ESCUPIDOR N 03 OU 5	BIODINAMICA	5,99	35,94
41	10	UNIDADE	IRM PÓ Marca de Referência DENSPLY	BIODINAMICA	13,24	132,40
52	6	CAIXA	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO (PMCC)	IMPLA	7,95	47,70
55	10	CAIXA	PINO DE FIBRA DE VIDRO	IMPLA	18,99	189,90
56	10	UNIDADE	PINO DE FIBRA N° 1	IMPLA	18,99	189,90
59	10	UNIDADE	PLACA DE VIDRO 10mm	IMPLA	13,42	134,20
66	10	UNIDADE	REGUA MILIMETRADA	3M	6,90	69,00
67	100	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3, A 3,5 E A2	IMPLA	36,15	3.615,00
71	200	UNIDADE	SERINGA DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	BIODONT	1,09	218,00
75	500	UNIDADE	SUGADOR DESCARTAVEL COLORIDO	BIODONT	7,75	3.875,00
76	10	UNIDADE	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	IMPLA	13,29	132,90
77	30	UNIDADE	TESOURA DE GENGIVA CURVA	2 I BIOLOGICAL	11,70	351,00
78	60	UNIDADE	TESTE BIOLÓGICO	IMPLA	23,45	1.407,00
79	50	PACOTE	TIRA DE LIXA DE AÇO C/12 UN	IMPLA	4,99	249,50
80	50	UNIDADE	TIRAS DE LIXA P/ RESINA EMBALAGEM COM 150 UNIDADES Marca de Referência (INJECTA)	IMPLA	5,99	299,50
81	30	PACOTE	TIRAS DE POLIÉSTER EMBALAGEM COM 50 UNIDADES		1,22	36,60
Valor Total						**13.787,74**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.787,74 (Treze mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216344905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 06 (Seis) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de outubro de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024 ID 3260

Processo Administrativo Nº 090/2024
Pregão Eletrônico Nº 047/2024
SRP Nº 038/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.259.748/0001-86.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Materiais, Aparelhos, Acessórios e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amaporã, **conforme especificação descritas no Anexo I, do edital**, conforme a seguir:

ITEM	QTD	und	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	2	UNIDADE	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, EMISSOR DE LUZ AZUL, COMPRIMENTO DE ONDA MINIMA 435MM A 485MM, BIVOLT AUTOMÁTICO.	DENTEMED	320,00	640,00
49	3	UNIDADE	MOCHO AUXILIAR	DENTEMED	500,00	1.500,00
Valor Total						**2.140,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.140,00 (Dois mil cento e quarenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do exercício de 2023, através das dotações abaixo:

09001101220003216333903000000 - Material de Consumo
09001101220003216344905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206044905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103020010206133903000000 - Material de Consumo
09001103020010206144905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103030010207633903000000 - Material de Consumo
09001103040010210233903000000 - Material de Consumo
09001103040010210244905200000 - Equipamentos E Material Permanente
09001103050010209733903000000 - Material de Consumo
09001103050010209744905200000 - Equipamentos E Material Permanente

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 06 (Seis) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 21 de outubro de 2024

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:26C34E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.564/2024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreto nº 10564/2024 de 21 de outubro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 86.417,60 (oitenta e seis mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
323 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	21.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.073.		Manter Parques, Praças e Jardins	
1125 - 3.3.90.37.00.00	03000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	5.417,60
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.15.451.0022.2.071.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
724 - 3.3.90.30.00.00	1065	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total Suplementação:			**86.417,60**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
316 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.073.		Manter Parques, Praças e Jardins	
1247 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	5.417,60
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
09.002.15.451.0022.2.071.		Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
731 - 3.3.90.39.00.00	1065	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Redução:			**86.417,60**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:08436C58

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.631 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Camila Nardoni Gonçalez		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	084/2024	**VIGÊNCIA:**	21.10.2024 A 20.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	044/2024		
Contratado:	**34313432 EDIVANA CARDOSO CELESTINO**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 8.248,50**		

Fiscal Titular:	Camila Nardoni Gonçalez		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	084/2024	**VIGÊNCIA:**	21.10.2024 A 20.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	044/2024		
Contratado:	**ANATOLE FEIBER CONFECCOES**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 2.640,00**		

Fiscal Titular:	Camila Nardoni Gonçalez		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	084/2024	**VIGÊNCIA:**	21.10.2024 A 20.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	044/2024		
Contratado:	**COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 8.544,00**		

Fiscal Titular:	Camila Nardoni Gonçalez		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	084/2024	**VIGÊNCIA:**	21.10.2024 A 20.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	044/2024		
Contratado:	**ELZA FRANDINA DE GODOI**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 71.551,00**		

Fiscal Titular:	Camila Nardoni Gonçalez		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	084/2024	**VIGÊNCIA:**	21.10.2024 A 20.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	044/2024		
Contratado:	**FAROL IND E COM LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 3.726,00**		

Fiscal Titular:	Camila Nardoni Gonçalez		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	084/2024	**VIGÊNCIA:**	21.10.2024 A 20.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	044/2024		
Contratado:	**MALTA INDUSTRIA E COMERCIO**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 8.613,90**		

Fiscal Titular:	Camila Nardoni Gonçalez		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	084/2024	**VIGÊNCIA:**	21.10.2024 A 20.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	044/2024		
Contratado:	**TITÃ UNIFORMES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 3.400,00**		

Fiscal Titular:	Camila Nardoni Gonçalez		
Fiscal Substituto:	PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	Mayara Oliveira Miranda Paludetto		
Ata nº	084/2024	**VIGÊNCIA:**	21.10.2024 A 20.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	044/2024		
Contratado:	**VF CONFECCOES LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	**R$ 27.440,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B4A1D458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
RESOLUÇÃO 44.2024 - CRÉDITO ADICIONAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO OP VERÃO - R$ 4.514.431,30

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 4.514.431,30 (quatro milhões quinhentos e catorze mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação.			
01.000.00.000.0000.0.000	CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ		
01.001.00.000.0000.0.000	Diretoria Geral		
01.001.10.302.0903.2.005	Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão		
20 – 3.3.90.30.00.00	1004	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 687.000,00
21 – 3.3.90.39.00.00	1004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 3.827.431,30
		Total da Suplementação:	**R$ 4.514.431,30**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **possível excesso de arrecadação** a ser registrado na fonte**:** Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.3.9.50.01.19.01.00.00.00	Fonte:	1004	R$ 1.042.996,30
Receita:	1.7.3.9.50.01.19.03.00.00.00	Fonte:	1004	R$ 1.677.120,00
Receita:	1.7.3.9.50.01.19.04.00.00.00	Fonte:	1004	R$ 296.703,00
Receita:	1.7.3.9.50.01.19.05.00.00.00	Fonte:	1004	R$ 725.868,00
Receita:	1.7.3.9.50.01.19.07.00.00.00	Fonte:	1004	R$ 84.744,00
Receita:	1.7.3.9.50.01.19.11.01.00.00	Fonte:	1004	R$ 290.000,00
Receita:	1.7.3.9.50.01.19.11.02.00.00	Fonte:	1004	R$ 178.000,00
Receita:	1.7.3.9.50.01.19.11.03.00.00	Fonte:	1004	R$ 100.000,00
Receita:	1.7.3.9.50.01.19.11.05.00.00	Fonte:	1004	R$ 54.000,00
Receita:	1.7.3.9.50.01.19.11.07.00.00	Fonte:	1004	R$ 65.000,00
		Total da Receita:		**R$ 4.514.431,30**

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 30 de setembro de 2024.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:64F6F912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRIGENTES ESCOLARES DECRETO Nº 172/2024 CARTÃO DE RESPOSTAS

QUESTÕES	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Língua Portuguesa					
01		**X**			
02				**X**	
03		**x**			
04	**x**				
05			**x**		
06				**x**	
07		**x**			
08			**x**		
09		**x**			
10				**X**	
Matemática					
11			**X**		

12	**x**				
13		**X**			
14				**x**	
15			**x**		
16				**X**	
17				**X**	
18		**x**			
19	**x**				
20					**x**
Atualidades					
21			**X**		
22			**X**		
23			**X**		
24				**x**	
25	**x**				
Gestão Democrática					
26			**X**		
27				**X**	
28	**X**				
29			**X**		
30		**X**			
31			**X**		
32		**X**			
33				**X**	
34		**X**			
35			**X**		
36			**X**		
37					**X**
38			**x**		
39				**x**	
40					**x**

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FDF18D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024

ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024
Processo Administrativo Nº 173/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: RENATA WENCELOSKI COSTA
Data de Publicação: 27/09/2024 09:13:37

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/10/2024 15:17:18
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN.	Marca: -	Modelo: -
Descrição: Elaboração/Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e a respectiva Política Municipal de Saneamento Básico de Balsa Nova-PR.			
Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 36.000,00		**Valor Total:** 36.000,00

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EMPIA EMPRESA DE PROJETOS	647	07.361.133/0001-32	112.191,76	36.000,00		Sim
2 BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL	234	41.967.974/0001-26	149.000,00	40.000,00	11,11	Sim
3 SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL	140	46.236.785/0001-05	112.191,76	45.000,00	12,50	Sim
4 LÍDER ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	354	50.723.208/0001-07	149.589,02	50.900,00	13,11	Sim
5 TASCON ENGENHARIA LTDA	595	28.900.340/0001-98	136.125,99	89.000,00	74,85	Não
6 MOTTA MARTINS ENGENHARIA LTDA	059	07.624.012/0001-36	149.589,00	89.900,00	1,01	Sim
7 ECOSBIO AMBIENTE SÓCIO-	698	10.844.993/0001-31	148.000,00	111.100,00	23,58	Sim
8 ENGEBRAX SANEAMENTO E	556	13.415.586/0001-05	112.191,76	112.191,76	0,98	Sim
9 GEO BRASILIS CONSULTORIA,	337	04.138.886/0001-95	149.589,02	112.192,00	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS
Não Houve

INABILITADOS
Não Houve

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Autoridade

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:8D4958E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 140 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 011/2024 que estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o conteúdo das justificativas apresentadas;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº 011/2024 o qual estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba-PR para o exercício de 2024, para que passe a viger de acordo com o contido no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I

	EXPECTATIV A DE CONTRATAÇ ÃO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR ESTIMADO
1	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW A SER MINISTRADA PARA TODAS AS MULHERES BELAVISTENSES EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 8.000,00
2	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 15.000,00
3	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL COM VALIDAÇÃO AVANÇADA EV+ S/MIME PARA OS SERVIDORES WEB E DE E-MAIL ONDE ESTÁ HOSPEDADO O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 6.360,00
4	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, EXCETO PAPEL.	R$ 12.970,00
5	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAI NOEL, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.	R$ 4.500,00
6	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE LICENÇA ANUAL DE USO DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R$ 16.800,00
7	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	R$ 468.343,00
8	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	R$ 450.000,00
9	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.	R$ 48.000,00
10	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.	R$ 1.314.850,00
11	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO	R$ 5.000,00
12	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES NO FESTIVAL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA;	R$ 73.000,00
13	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R$ 38.000,00
14	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E DE PRONTO SOCORRO (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FMS) PELA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	R$ 69.440,00
15	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO.	R$ 48.000,00
16	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	R$ 32.000,00
17	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	REPASSE FINANCEIRO À APAE PARA OFERTA DE ATENDIMENTOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AOS PACIENTES COM DEFICIÊNCIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE 744 PROCEDIMENTOS, NO VALOR DE R$ 17,67 CADA, CONFORME TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	R$ 157.757,76
18	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 78.444,00
19	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.980,00
20	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 35.000,00
21	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 22.160,00
22	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TEATRO E MUSICAL PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 58.000,00
23	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPOEIRA PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 42.000,00

24	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 120.000,00
25	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS COM RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 248.893,00
26	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 340.000,00
27	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 65.894,00
28	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA CONSTITUIDA DE GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO LEITEIRA E REPRODUÇÃO DO REBANHO, COM EXAMES DE ULTRASSOM A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 90.585,00
29	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022	R$ 51.907,92
30	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO USADO PARA CONSERVAÇÃO DE SÊMEN BOVINO NA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.112,00
31	**Primeiro Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 6.198,00
32	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O GRUPO DE IDOSOS, DE ACORDO COM O PROJETO "VALORIZANDO A MELHOR IDADE" DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 42.600,00
33	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇAO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 27.600,00
34	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.	R$ 244.000,00
35	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, COSTURA E BORDADO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS DA BANDA DE FANFARRA E ROUPAS DIVERSAS DESTINADOS AS ATIVIDADES CULTURAIS, DENTRE ELAS PROJETO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL COMO MUSICAL E TEATRO, BEM COMO REPAROS DE ROUPAS EXISTENTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
36	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF E SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 64.166,00
37	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 57.675,00
38	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25MPA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 49.900,00
39	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$ 850.000,00
40	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA MICRO-ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 44.825,00
41	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.639,00
42	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ONIBUS E ONIBUS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 685.000,00
43	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 120.261,00
44	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF E O SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 83.497,00
45	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DA CRIANÇA" NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 9.187,00
46	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 98.506,00
47	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ CONFORME PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 611/2022, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 11.180,00
48	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONSERTO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 254.143,00
49	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTORIAS E MUSICALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 35.000,00
50	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E ANTIGENOS PARA EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE BOVINA, MEDICAMENTOS PARA ENSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E VACINAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R$ 87.247,00
51	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 20.000,00
52	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOCES E SALGADINHOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS CRIANÇAS NO EVENTO "NATAL LUZ 2024" ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 20.946,00
53	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL"ECOVIDA" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 51.000,00
54	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R$ 7.000,00
55	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 472.611,24
56	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA E DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA NA ROTA ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 652.250,00
57	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA/SOFTWARE PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ - SEFANET	R$ 35.400,00
58	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
59	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, WORKSHOP, ATRAVÉS DOS RECURSOS FEDERAIS, ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	R$ 42.360,00
60	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE	R$ 30.471,00

			MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR	
61	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS	R$ 17.700,00
62	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	R$ 411.904,00
63	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA	R$ 577.153,00
64	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL	R$ 125.485,00
65	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 532.326,00
66	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 4.350,00
67	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 77.270,00
68	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 103.494,66
69	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX	R$ 38.800,00
70	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE METALÚRGICA E FORNECIMENTE E INSTALAÇÃO DE CALHAS EM ALUZINCO	R$ 268.780,00
71	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ELETRICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 57.997,00
72	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE	R$ 21.767,00
73	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 140.585,00
74	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE.	R$ 1.680.840,00
75	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO VEICULO CAMINHÃO IVECO.	R$ 3.500,00
76	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 85.000,00
77	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.	R$ 52.000,00
78	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A VÁRIOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 42.100,00
79	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, VOLEIBOL E BOCHA.	R$ 58.160,00
80	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 43.800,00
81	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL	R$ 0,00
82	**Primeiro e Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA DIVERSOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 100.000,00
83	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES COM VISTA À APURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E PREVIDÊNCIÁRIAS PPAGAS INDEVIDAMENTE PELO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 70.000,00
84	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, PARA ATENDER PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 129.247,96
85	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA UM POSTO DE TRABALHO DE 40HORAS SEMANAIS NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 33.574,80
86	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 192.173,10
87	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 85.000,00
88	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 37.800,00
89	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 567/2019.	R$ 108.350,00
90	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 448.000,00
91	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 277.261,28
92	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	R$ 48.000,00
93	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 43.689,00
94	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 420.000,00
95	**Segundo Semestre**	Pregão	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO USO DE SOFTWARES DA PÚBLICA SISTEMAS, BEM COMO AUXILIO NA GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS PARA O SIM-AM E SIM-AP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ	R$ 71.382,00

96	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO (LOCAÇÃO) E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA	R$ 304.107,00
97	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR POR REFERÊNCIA, PARA TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA AMBULATORIAL OU HOSPITALAR E ATENDIMENTO Á PACIENTES QUE NECESSITEM SER TRANSFERIDOS A OUTROS HOSPITAIS DE REFERENCIA ENQUANTO AGUARDAM LIBERAÇÃO DE VAGA VIA CENTRAL DE LEITOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES	R$ 276.000,00
98	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE GINECOLOGISTA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 202.800,00
99	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS EM EXERCÍCIO PARA ATUAR NA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 100.000,00
100	**Segundo Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS E REPAROS, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLOGICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA UNIDADE DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 87.260,80
101	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVER PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.	R$ 550.000,00
102	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EDITAIS, SÚMULAS E EXTRATOS	R$ 14.554,80
103	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL	R$ 115.278,00
104	**Primeiro Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA COM BASE EM VALORES PRATICADOS/SUGERIDOS E DISPONIBILIZADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PARA BELA VISTA DA CAROBA	R$ 5.900,00
105	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA BUSCA DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E DO GOVERNO ESTADUAL	R$ 57.000,00
106	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE	R$ 22.554,00
107	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO	R$ 63.000,00
108	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 168.000,00
109	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 232.651,10
110	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R$ 270.000,00
111	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA EQUIPAR O ESPAÇO EDUCACIONAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 172.412,20
112	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, CORTINAS E PAPEL DE PAREDE ATRAVÉS DO RECURSO PROVIGIA	R$ 45.080,50
113	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA KITS DE HIGIENE INTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONFORME DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 078/2022	R$ 10.616,00
114	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	R$ 297.459,40
115	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 55.000,00
116	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	R$ 230.000,00
117	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE POLIETILENOGLICOL (PEG 4000 UI) PARA PACIENTE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE	R$ 2.500,00
118	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA.	R$ 150,000,00
119	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA	R$ 200.000,00
120	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO - SESA	R$ 300.000,00
121	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSO DO PROVIGIA	R$ 20.000,00
122	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE UM CURSO/FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	R$ 30.000,00
123	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ÔNIBUS DO TRANSPORTE	R$ 25.000,00
124	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ARTIGOS PARA ATENDER AS AULAS DAS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE E CAPOEIRA	R$ 25.000,00
125	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO “VIDA DAS ARTES” PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	R$ 91.000,00
126	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 110.000,00
127	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS E NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS E/OU NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 500.000,00
128	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 20.000,00
129	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AO PROJETO “ALÉM DO BÊ-Á-BÁ- NOVOS DESAFIOS”	R$ 85.000,00
130	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS	R$ 350.000,00
131	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS AFINS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 80.000,00
132	**Primeiro Semestre**	pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO A BANDA MUNICIPAL E TAMBÉM INSTRUMENTOS E MATERIAIS DESTINADO A AS AULAS DO PROJETO SOCIALIZANDO COM A MÚSICA	R$ 60.000,00
133	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 95.000,00
134	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO LIGADOS AOS PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 50.000,00

135	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E DEMAIS MATERIAIS PERIFERICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 100.000,00
136	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS DE COZINHA, PERIFERICOS E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 60.000,00
137	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 30.000,00
138	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BONES E QUEPE MODELO MILITAR PARA A BANDA DE FANFARRA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 50.000,00
139	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 134.000,00
140	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS ÀS CAMPANHAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 13.590,00
141	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 17.000,00
142	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE REPOUSO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR	R$ 170.679,00
143	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS CONSELHOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 12.000,00
144	**Segundo Semestre**	Concorrência	CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO CENTRO CULTURAL	R$ 500.000,00
145	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESPECIALMENTE CURSO INERENTE AO PROGRAMA "MENOR APRENDIZ" DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 40.000,00
146	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.	R$ 5.000.000,00
147	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.	R$ 5.000.000,00
148	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.	R$ 5.500.000,00
149	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DO TIPO TST NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO.	R$ 3.500.000,00
150	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS PARA PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	R$ 1.200.000,00
151	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANADO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO.	R$ 60.000,00
152	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO	R$ 100.000,00
153	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE TENDA PARA O EVENTO NATAL LUZ	R$ 50.000,00
154	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	R$ 300.000,00
155	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA DE ANIMAIS	R$ 35.000,00
156	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES	R$ 1.200.000,00
157	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	R$ 200.000,00
158	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR PESADO	R$ 70.000,00
159	**Primeiro Semestre**	Concorrência	OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO	R$ 2.000.000,00
160	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM A PERCUSSÃO E ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE SUPORTE CALIFORNIA.	R$ 30.000,00
161	**Primeiro Semestre**	Leilão	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECRETO 145/2023, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	750.000,00
162	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	30.000,00
163	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 102.000,00
164	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS LINHA PESADA MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 450.000,00
165	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E VANS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 200.000,00
166	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR E UMA RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 1.111.651,04
167	**Primeiro Semestre**	PREGÃO	Aquisição de uma colhedora de forragem (ensiladeira) que servirá de apoio para o desenvolvimento rural do Município de Bela Vista da Caroba.	R$ 43.748,33
168	**Primeiro Semestre**	Chamada Pública	CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA	R$ 152.500,00
169	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 150.000,00
170	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL NOVO E REFORMA DO ATUAL/EXISTENTE DO MUNICÍPIO.	R$ 115.950,00
171	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DOS LAUDOS E PROGRAMAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO.	R$ 50.000,00
172	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER BIODIGESTOR PARA ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4006813 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA-PR E A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 13.692,35
173	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE DEVIDAMENTE HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR 40HORAS SEMANAIS, PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E PROVISÓRIA ENQUANTO PERDURAR O AFASTAMENTO DA SERVIDORA CONCURSADA QUE ENTRARÁ EM LICENÇA MATERNIDADE/LICENÇA PRÊMIO/FÉRIAS.	R$ 120.000,00
174	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA PARA REGULARIZAÇÃO DE DUAS ÁREAS A SEREM DESTINADAS, UMA, PARA A INSTALAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO E OUTRA, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL.	R$ 36.000,00
175	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL VETERINÁRIO DESTINADO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO.	R$ 110.000,00
176	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA MELHORAMENTO DA CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL.	R$ 50.000,00
177	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO 1106/2023.	R$ 150.000,00

178	**Segundo Semestre**	Pregão	Contratação de Software/sistema/modulo de Gestão e de gerenciamento para as Secretarias Municipal de Saúde e de Assistência Social de Bela Vista da Caroba – PR.	R$ 120.000,00
179	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	Contratação de assessoria jurídica especializada em matéria tributária visando a análise e posterior ajuizamento de ação judicial buscando compelir a União a efetuar o repasse da quota parte do município no FPM considerado o total dos ingressos com origem no IPI e no IR, bem como a devolução da quantia não repassada nos últimos 05 (cinco) anos.	R$ 0,00
180	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde - SUS.	R$ 0,00
181	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006	R$ 0,00
182	**Segundo Semestre**	Pregão	Registro de preço para aquisição de peças e mão de obra para realização de manutenções em implementos agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo.	R$ 35.000,00
183	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADESIVAGEM/PLOTAGEM AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 4.000,00
184	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA WEB DE GESTÃO PÚBLICA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO 0 SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÕES, ATUALIZAÇÕES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO.	R$ 160.000,00
185	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FONOAUDIOLOGICOS PARA ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO MUNICIPIO.	R$ 30.000,00
186	**Segundo Semestre**	Pregão	Aquisição de uma Motobomba nova 5,5 HP, peças e mão de obra para instalação em poço artesiano.	R$ 35.000,00
187	**Segundo Semestre**	Pregão	Prestação de serviços de transporte escolar para estudantes da rede municipal e estadual de ensino no Município de Bela Vista da Caroba, conforme roteiro e trajeto definido nos mapas e descritivos.	R$ 475.144,29

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:3E46AF00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEIÇÃO DIRETOR

EDITAL ELEIÇÃO DIRETOR N° 71/2024

Súmula: Define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de Diretores de todas as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Boa Ventura de São Roque, seguindo a Lei Nº. 1.237/2023.

Capítulo I
Das Disposições Gerais
Art. 1º A designação de Diretores da Rede Municipal de Educação Básica de Boa Ventura de São Roque é competência do Poder Executivo, a qual fica delegada, nos termos desta lei, a Escolha de Diretores mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar a ser realizada nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação.
Art. 2º Nas unidades escolares com menos de 80 (oitenta) alunos, a Função de Diretor, será dirigida por um professor responsável (coordenador pedagógico/administrativo), detentor de 20 (vinte) horas semanais, designado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Nas escolas onde não houver eleição de direção por inexistência de candidato, ou falta de quórum a vaga será ocupada por um professor pertencente ao quadro próprio, indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Para os fins da presente lei entende-se por Comunidade Escolar os professores e demais funcionários, pais e/ou responsáveis e os alunos com 16 (dezesseis) anos de idade ou mais do Estabelecimento de Ensino onde se dará a designação dos diretores.
Art. 4º O processo de escolha de diretor será:
I – Supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Executado pela Secretaria Municipal de Educação (Comissão Central) e Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação (Comissão Institucional).
Art. 5º São requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho:
I – Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal:
II – Possuir curso superior com licenciatura na área da Educação;
III – O professor, deverá ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em docência, até a data da investidura da função de diretor se acaso está vir ocorrer.
IV – Ser lotado na escola, ter no mínimo 180 (cento e oitenta) dias de exercício no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura;
V – Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de direção quando o funcionamento da instituição exigir;
VI – Não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 2 (dois) anos;
VII – não ter sido condenado, nos últimos 3 (três) anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspenção de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.
Capítulo II
Comissão Central
Art.6º A Comissão Central será formada:
I - 2 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
II - 1(um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
III - 1 (um)Representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);

IV - 1 (um) Representante do Sindicato Representativo de sua categoria;
V - 1(um) Representante da Gestão Municipal;
VI - 1 (um) Representante do Jurídico Municipal.

Art. 7º Compete à Comissão Central responsável pelo processo de seleção para designação de Diretores além das atribuições constantes do Decreto, as seguintes:
I – Responsabilizar-se pela condução do processo;
II - Elaborar e publicizar o Edital de Abertura do processo;
III - Analisar os critérios técnicos de mérito e desempenho, que consiste na análise dos títulos apresentados e no levantamento de referências na instituição onde o candidato atua, tendo por base as avaliações de desempenho aplicadas semestralmente nas instituições de ensino;
IV – Divulgar o resultado dos candidatos aptos a participar do Processo de Consulta a Comunidade Escolar;
V – Designar dois membros da Comissão que ficarão responsáveis por registrar as candidaturas na instituição, sendo que, o requerimento da candidatura, deverá ser feito pelo próprio candidato contendo as informações explícitas no Edital, cabendo o mesmo protocolá-lo junto à Comissão nos dias que antecedem o pleito;
VI - Reunir os candidatos em data anterior ao pleito a fim de realizar a leitura do Edital de abertura do Processo, regido por este edital, enfatizando as normas da Propaganda, bem como informá-los sobre a necessidade de cada um escolher 3 (três) fiscais votantes que acompanharão o processo no dia da votação;
VII – Fazer cumprir as regras de propaganda dentro do Estabelecimento de ensino, tais como: data, horário e tempo para cada candidato;
VIII – Providenciar o material necessário para as consultas públicas, solicitado pelas Comissões institucionais;

IX - Datar e registrar o horário de recebimento dos recursos sobre as consultas públicas; (Anexo I – cronograma)
X – Solicitar junto ao Executivo Ato Oficial de divulgação dos candidatos aptos a participar das consultas públicas;
XI – Solicitar junto ao Executivo Ato Oficial de divulgação dos candidatos eleitos pela comunidade escolar;
Parágrafo Único – É de responsabilidade da Comissão Central a elaboração e aplicação da Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos, quais sejam: Gestão Escolar, Projeto Político Pedagógico, Base Nacional Comum Curricular, Regimento Escolar e Recursos Financeiros e Administrativos.

Capítulo III
Comissão Institucional

Art. 8º Haverá em cada Estabelecimento de Ensino uma Comissão Institucional que será constituída:
I - 2(dois) professores nas Instituições do Ensino Fundamental e Educação Infantil;
II - 2(dois) professores da Educação Infantil no CMEI;
III - 1(um) funcionário (Administrativo, Serviços Gerais);
IV - 1 (um) representante legal pelos alunos não votantes.
Art. 9º São atribuições da Comissão Institucional:
I - Designar entre os membros da Comissão, o presidente, o secretário e seus suplentes, estes irão compor a Mesa Receptora e Escrutinadora no dia da consulta, sendo de competência desta:
a) Realizar a Avaliação de Desempenho Anexo III dos pré-candidatos, juntamente com um membro da Comissão Geral.
b) Confeccionar o cartaz de apresentação das candidaturas que deve estar exposto no dia de votação;

c) Confeccionar e rubricar as cédulas oficiais;
d) Verificar antes da efetivação do voto, a coincidência da assinatura do votante, através da apresentação do RG ou qualquer outro documento com foto que o identifique;
e) Solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
f) Lavrar ata de votação anotando todas as ocorrências;
g) Remeter a documentação à mesa escrutinadora, concluída a votação;
h) Imprimir e preencher o EDITAL DE CONVOCAÇÃO e fixá-lo em local visível a toda comunidade escolar;
II - Designar os membros que irão acompanhar os candidatos nas apresentações dos Planos de Ação dentro do espaço escolar em Assembleias convocadas para este fim, no Estabelecimento de ensino.
III – Solicitar junto à Secretaria da Escola ou à Secretaria Municipal de Educação, a listagem em ordem alfabética dos alunos matriculados no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, que deverão ser impressas no dia da Consulta pública;
IV – Receber os Planos de Ação dos candidatos e encaminhá-los à Comissão Central a fim de verificar a compatibilidade das ações propostas com as previstas nos Projeto Político-Pedagógico das respectivas Instituições de Ensino e com as legislações vigentes: BNCC, Diretrizes Curriculares Nacionais e Referencial Curricular do Paraná a serem executadas durante o mandato;
V - Convocar Assembleia Geral da Comunidade Escolar para apresentação do Plano de Gestão de trabalho dos candidatos;
VI - Designar e divulgar amplamente no Estabelecimento de Ensino a data em que ocorrerá a consulta;
VII - Colher os votos, proceder à apuração e à proclamação do resultado da consulta, lavrando-se ata respectiva;

VIII - Encaminhar à Secretaria Municipal da Educação o resultado apurado e eventuais recursos interpostos.
Parágrafo Único – Não poderão compor a Comissão Institucional o diretor, o candidato, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até 2º grau, inclusive, nos termos da lei civil.

Capítulo IV
Da Avaliação

Art. 10º Através da avaliação de mérito e de desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 150(cento e cinquenta) pontos de 200(duzentos).
§ 1º A avaliação de Mérito (Anexo II) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 50(cinquenta) pontos, assim distribuídos:
Formação Profissional – Pós-graduação;
Formação Específica para Direção;
Participação em Cursos de Formação;
Penalidades sofridas.
§ 2º A avaliação de Desempenho (Anexo III) poderá alcançar 100 (cem) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:
Avaliação Comportamental – 100 pontos.
Assiduidade; (10pontos)
Ausência; (10 pontos)
Pontualidade; (10 pontos)
Participação em reuniões administrativas; (10 pontos)
Participação em reuniões Pedagógicas; (10 pontos)
Colaboração com a Direção; (10 pontos)

Participação em Atividades Extraclasse; (10 pontos)
Integração com os demais professores; (10 pontos)
Integração com os servidores; (10 pontos)
Relacionamento com os alunos e pais; (10 pontos)
II - Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos inerentes a função de Gestor – (50 pontos)

Art. 11 A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste edital.
Art. 12 Do Resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão responsável pela avaliação.
Capítulo V
Da Consulta
Art. 13 O candidato apto após avaliação de mérito e desempenho, participará do Processo Eleitoral de consulta à Comunidade Escolar.
Art. 14 A consulta para designação de Diretores será realizada de 2 (dois) em 2 (dois) anos, no segundo semestre do calendário civil, com no mínimo 30 (trinta) dias antes do encerramento do mandato para que ocorra o período de transição de mandato. Será realizado através de voto direto, secreto e facultativo dos membros da Comunidade Escolar, aptos a votar, vedado o voto por representação.
Estão aptos a votar os seguintes segmentos dos Estabelecimentos de Ensino:
I – Professores;
II – Funcionários;
III – Responsável, perante a escola, pelo aluno menor de 16 anos, não votante;
IV – Alunos com no mínimo 16 (dezesseis) anos completos, até a data da consulta, matriculados no Ensino Fundamental.
Capítulo VI
Do Registro dos Candidatos
Art. 15 O registro dos candidatos será feito até (10) dez dias antes do pleito, em que conste o nome do candidato a Diretor.

§ 1º A divulgação do processo de consulta será regulamentada através de Decreto.
§ 2º Os candidatos a Diretor somente poderão ser registrados em um único Estabelecimento de Ensino.
Art. 16 São requisitos para o registro da candidatura:
I - Estar apto a participar através dos resultados da avaliação de mérito e desempenho.
II - Participar e concluir dos cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE);
III - Será obrigatória a elaboração de Plano de Gestão, por candidato, desenvolvido e articulado ao Projeto Político Pedagógico e seguindo os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino, que tenha sido validado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) e referendado em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, com registro em ata;
IV - O Plano de Gestão bem como o Diretor Eleito serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comunidade Escolar, mediante Decreto específico para determinada ação. Será realizado a cada 12 (doze) meses de mandato, e quando necessário, serão encaminhadas eventuais alterações a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), com registro em ata e validação do Conselho Escolar para providências devidas;
Capítulo VII
Do voto
Art. 17 Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto, mesmo que represente mais de um seguimento da comunidade escolar ou mais de um aluno não votante.
§ 1º No caso de o funcionário ter filho regularmente matriculado no estabelecimento de ensino, haverá direito a apenas um voto por família.
Art. 18 O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1

(um) voto dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela Comissão Institucional do Estabelecimento de Ensino.
§ 1º Será considerado vencedor o candidato que obtiver o maior número de votos válidos;
Art. 19 Em caso de empate será escolhido o candidato a Diretor, que sucessivamente:
I – Tenha mais tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir;
II – Tenha mais tempo de serviço no Magistério Municipal de Boa Ventura de São Roque;
III – Tenha maior titulação na área educacional.
Art. 20 O candidato a Diretor que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte (SMECE), que o julgará procedente ou não.
Capítulo VIII
Das Disposições Gerais
Art. 21 A gestão do Diretor será de 2 (dois) anos, com início no primeiro dia útil do ano civil subsequente, sendo admitida apenas uma recondução consecutiva.
Art. 22 A função de Diretor de Escola e de Centro Municipal de Educação Infantil, se dará por regime de tempo integral/parcial e de dedicação exclusiva, e será concedida ao Diretor eleito após a nomeação mediante Portaria.

Art. 23 As gratificações pelo exercício da função de direção nas instituições educacionais, serão determinadas de acordo com a classificação das escolas, pelo número de alunos matriculados, em percentuais sobre seu próprio vencimento.

§ 1º Escolas com funcionamento de 20 horas:

I - 10 % (dez por cento) para instituições educacionais de Porte 1;
II - 20 % (vinte por cento) para instituições educacionais de Porte 2;
III - 30 % (trinta por cento) para instituições educacionais de Porte 3.

§ 2º Escolas com funcionamento em dois turnos e o diretor eleito, ser professor(a), detentor de 01(um) cargo de 20 horas semanais:

I - 80 % (oitenta por cento) para instituições educacionais de Porte 1;
II - 90 % (noventa por cento) para instituições educacionais de Porte 2;
III - 100 % (cem por cento) para instituições educacionais de Porte 3.

§ 3º Escolas com funcionamento de dois turnos, e o diretor eleito, ser professor(a), detentor de 02 (dois) cargos de 20 horas semanal:

I - 10 % (dez por cento) para instituições educacionais de Porte 1;
II - 20 % (vinte por cento) para instituições educacionais de Porte 2;
III - 30 % (trinta por cento) para instituições educacionais de Porte 3. (Redação dada pela Lei nº 1021/2018)

Art. 24 O Diretor designado não poderá exercer outra função ou cargo em outra Instituição Escolar no período de funcionamento da Instituição que dirige.

Parágrafo Único – Além da carga horária diretiva, ou seja, período de funcionamento escolar das instituições de ensino o Diretor deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horários diferenciados quando necessário e solicitado.

Art. 25 No caso de afastamento do Diretor por até 30 dias, a substituição será feita interinamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE).

§ 1º Quando o afastamento for superior a 30 dias, ficará a cargo da Secretaria de Educação, juntamente com Conselho Escolar designar 1 (um) responsável, que faça parte do quadro próprio do magistério, para substituí-lo no período que se fizer necessário, seguindo os critérios estabelecidos.

§ 2º O professor substituto assumirá o exercício da função da direção com direito à gratificação e regime de trabalho correspondente, durante os dias de efetiva substituição.

§ 3º Cessados os motivos determinantes da substituição, o substituto retornará à sua função de origem.
Art. 26 O Diretor poderá ser destituído da função quando condenados por sentença criminal transitada em julgado e quando apenados administrativamente por suspenção, mediante o devido processo legal e garantindo-se os princípios da ampla defesa e do contraditório.
Art. 27 Findo o mandato do diretor, o professor terá assegurado a sua designação na unidade escolar de origem e a retomada da jornada de trabalho do seu cargo efetivo com vencimentos equivalentes.
Parágrafo único. A retirada da função gratificada do diretor é automática devida redução da jornada integral de trabalho, não caracterizando redução de vencimento básico.
Art. 28 O Diretor deverá participar de programas de capacitação pedagógica- administrativa definidos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte (SMECE).
Art. 29 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 17 de outubro de 2024.

ANEXO I

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE MOVIMENTAÇÕES PARA ELEIÇÃO DE DIRETOR 2025/2026 – SMECE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	
ELEIÇÃO DIRETOR	
Análise de títulos	**04/11/2024 a 05/11/2024**
Resultado provisório	**07/11/2024**
Recurso	**08/11/2024**
Resultado	**11/11/2024**
Avaliação de Mérito e de Desempenho	**18/11/2024**
Resultado	**19/11/2024**
Recurso	**20/11/2024**
Resultado Final	**21/11/2024**
Inscrição para o Processo de Consulta a Comunidade Escolar	**25/11/2024**
ELEIÇÃO	**02/12/2024**
Recurso	**03/12/2024**
Resultado Final	**04/12/2024**

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE MÉRITO

PROFESSOR(A):.....

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I-FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS GRADUAÇÃO		
Possui 3 ou mais cursos de Especialização em Educação	10	
Possui 2 cursos de Especialização em Educação	8	
Possui 1 curso de Especialização em Educação	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

DATA:.....

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
II-FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	10	
Possui curso de Pedagogia	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
III-PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	

Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos	8	
Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	6	
Tem mais de 50 horas de capacitação nos dois últimos anos	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**PONTOS OBTIDOS**
IV-PENALIDADES SOFRIDAS		
Nunca sofreu qualquer penalidade	10	
Já sofreu penalidade de advertência	8	
Já foi punido com suspensão	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

ANEXO III

AVALIAÇÃO DESEMPENHO
PROFESSOR(A):.....
DATA:.....

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**PONTOS OBTIDOS**
I - ASSIDUIDADE		
Nunca teve falta injustificada no período	10	
Teve uma falta injustificada no período	8	
Teve duas faltas injustificada no período	6	
Teve três faltas injustificada no período	4	
Teve mais de três faltas injustificada no período	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**PONTOS OBTIDOS**
II- AUSÊNCIA		
Não se afastou por licença sem vencimentos nos últimos 2 (dois) anos.	10	
Afastou-se por licença sem vencimento nos últimos 2(dois) anos	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**PONTOS OBTIDOS**
III- PONTUALIDADE		
Nunca chegou atrasado(a)	5	
Nunca saiu antes do término das aulas	5	
Algumas vezes chegou atrasado	2	
Algumas vezes saiu antes do término das aulas	2	
É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**PONTOS OBTIDOS**
V-PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
Frequenta todas e participa	10	
Frequenta todas mais não participa	8	
Tem algumas ausências	6	
Raramente frequenta as reuniões	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**PONTOS OBTIDOS**
VI-PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
Frequenta todas e participa	10	
- Frequenta todas mais não participa	8	
- Tem algumas ausências	6	
- Raramente frequenta as reuniões	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**PONTOS OBTIDOS**
VII-COLABORA COM A DIREÇÃO		
Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	10	
Colabora raramente com a administração	8	
Nunca colabora com a administração	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**PONTOS OBTIDOS**
VIII-PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
Participa ativamente de todas as atividades extraclasses	10	
Participa das atividades extraclasses	8	
Participa sem entusiasmo das atividades extraclasses	6	
Participa raramente das atividades extraclasses	4	
Nunca participa das atividades extraclasses	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**PONTOS OBTIDOS**
IX-INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	10	
Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	8	
É comum ter atritos com colegas de trabalho	6	
Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	4	
Não se relaciona com os colegas de trabalho	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
IX-INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
Tem bom relacionamento com os servidores da escola	10	
Não tem bom relacionamento com alguns servidores	8	
É comum ter atritos com servidores	6	
É exigente e grosseira com os servidores	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
X-RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	10	
Teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	8	
Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	6	
Os alunos não gostam de tê-lo(a) com docente	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO
PROFESSOR:.....
DATA:.....

	AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
	Assiduidade	10
	Ausência	10
	Pontualidade	10
	Participação em reuniões administrativas	10
	Participações em reuniões pedagógicas	10
	Colaboração com a direção	10
	Participação em atividades extra-classes	10
	Integração com os demais professores	10
	Integração com os servidores	10
	Relacionamento com os alunos e pais	10
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	100
	AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	PONTOS
I	Formação profissional – pós-graduação	10
II	Formação especifica para direção	20
III	Participação em cursos de capacitação	10
V	Penalidades sofridas	10
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	50
	AVALIAÇÃO ESCRITA	PONTOS
I	AVALIAÇÃO ESCRITA	50
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	50
	TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	200

Avaliação realizada em _____/_____/_____

Membros da Comissão
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:C6079485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 53-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito MIGUEL MUNIZ DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR53/2024
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 21/10/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição e instalação de biodigestor.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6438 - GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA (06.176.620/0001-62)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	29724 - Aquisição de Biodigestor de pequeno porte • Volume do tanque de gás: 2.500L; • Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; • Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; • Material: Lona	UN	PRÓPRIA	1	13.584,70	13.584,70

		de Polietileno com proteção UV; • Um fogareiro de biogás; • Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); • Filtro de gás; • Saída combinada de gás e fertilizante; • Guia de montagem detalhado (arquivo digital); • Garantia: mínimo 12 meses. Obs. O equipamento deve atender a norma ABNT NR ISSO 23590					
1	2	30382 - Instalação, treinamento e suporte.	UN	proprio	1	7.900,00	7.900,00
Total (R$):							21.484,70

Bom Jesus do Sul-PR, 21/10/2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7BE96C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2024
Processo Licitatório Nº 107/2024 **– HOMOLOGADO EM: 18/10/2024.**
DETENTORA: M V SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME – CNPJ: 24.377.532/0001-00.

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições, placas de inauguração, para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos**,** conforme itens e valores abaixo descritos:

Item	Descrição do Item	Qtde.	Unid.	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	PRODUÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, TAMANHO 60 CM DE LARGURA POR 80 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE BRONZE, EXPESSURA ENTRE 0,80 MM A 1CM, COM INSCRIÇÃO TIPO LETRA ALTO RELEVO, COM FUROS NOS QUATRO CANTOS A 1 CM DA BORDA, PARA FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS INOX COM 2,5 CM DE COMPRIMENTO E BUCHA 6 MM. COM ACABAMENTO PARA INSTALAÇÃO.A Placa Conterá no mínimo: Brasão do Município de Bom Sucesso do Sul; O dístico "Município de Bom Sucesso do Sul" Identificação/nome da obra; Nome e cargo do Presidente da República; Nome e cargo do Governador do Estado; Nome e cargo do Prefeito de Bom Sucesso do Sul; ; Nome e cargo do Vice-Prefeito de Bom Sucesso do Sul; Nome e cargo do Presidente da Câmara de Vereadores, Nome dos Vereadores e demais autoridades que se façam necessárias; OBS. O texto será fornecido pela Administração e deve ser distribuído harmonicamente dentro da chapa, com letra caixa alta.	30	Unid.	TUSSI	4.900,00	147.000,00
2	PRODUÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO, TAMANHO 60 CM DE LARGURA POR 80 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, EXPESSURA MÍNIMA 0,30 MM, COM INSCRIÇÃO TIPO LETRA BAIXO RELEVO, COLORIDA COM FUROS NOS QUATRO CANTOS A 1 CM DA BORDA, PARA FIXAÇÃO COM 4 PARAFUSOS INOX COM 2,5 CM DE COMPRIMENTO E BUCHA 6 MM. COM ACABAMENTO PARA INSTALAÇÃO E BASE EM GRANITO PRETO: A placa conterá no mínimo: Brasão do Município de Bom Sucesso do Sul; O dístico " Município de Bom Sucesso do Sul" Identificação/nome da obra; Nome e cargo do Presidente da República; Nome e cargo do Governador do Estado; Nome e cargo do Prefeito de Bom Sucesso do Sul; Nome e cargo do Vice-Prefeito de Bom Sucesso do Sul; Nome e cargo do Presidente da Câmara de Vereadores, Nome dos Vereadores e demais autoridades que se façam necessárias; Data da inauguração.	30	Unid.	TUSSI	1.595,00	47.850,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 194.850,00 (Cento e Noventa e Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:972.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

Bom Sucesso do Sul, 21 de Outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:51BD3C51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 013.2024 - KIT DO SERVIDOR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2024

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para aquisição de 900 (novecentos) kits de alimentos para o dia do servidor.
Contratada: MARCIELE TREVISOL IAGHER E CIA LTDA
CNPJ: 04.314.028/0001/54
Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: O objeto da contratação consiste no fornecimento de 900 kits alimentícios, compostos por 01 frango de 2,5 kg a 3 kg, 01 refrigerante de 2 litros e 01 lata de pêssego em calda, destinados à comemoração do Dia do Servidor Público Municipal, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.878/2022, que permite ao Poder Executivo custear as despesas relacionadas à celebração. O objetivo é reconhecer e valorizar os servidores municipais pelo serviço prestado à comunidade. A CONTRATADA deverá entregar os kits até o dia 25 de outubro na parte da manhã, já que serão distribuídos na parte da tarde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FRANGO INTEIRO CONGELADO, COM PESO VARIANDO ENTRE 2,5 KG E 3 KG, PRONTO PARA PREPARO CULINÁRIO. O FRANGO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, SEM VAZAMENTOS OU RUPTURAS, E MANTIDO EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C, ASSEGURANDO A CONSERVAÇÃO ADEQUADA E PRESERVAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS ATÉ O MOMENTO DO USO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVERÁ SER DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE AINDA ATENDER ÀS NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. MARCA: COPACOL.	900	UND	R$ 33,00	R$ 29.700,00
2	**REFRIGERANTE** DE 2 LITROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO CONTEÚDO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE **3 MESES** A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS AO SETOR DE BEBIDAS. MARCA: COCA- COLA.	900	UND	R$ 9,45	R$ 8.505,00
03	**LATA DE PÊSSEGO EM CALDA**, COM PESO LÍQUIDO DE **430 GRAMAS**, CONTENDO PÊSSEGOS INTEIROS, EM METADES OU PEDAÇOS, IMERSOS EM CALDA DE AÇÚCAR. A LATA DEVE SER FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, LACRADA HERMETICAMENTE E ISENTA DE AMASSADOS OU DANOS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE DO PRODUTO. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, **6 MESES** A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. MARCA: ITALY.	900	UND	R$ 11,45	R$ 10.305,00
VALOR TOTAL					**R$48.510,00**

Valor: R$48.510,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e dez reais)

Cafelândia/PR, 21 de outubro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E6C144F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

Súmula: Notificação de cobrança administrativa de dívida ativa - impostos, taxas, contribuições de melhorias e receitas diversas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias receitas diversas);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Cafelândia;

CONSIDERANDO que a Administração de Cafelândia busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

RESOLVE:

Art. 1º. Notificamos os contribuintes em débito com os Tributos Municipais (IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, ITU – Imposto Territorial Urbano, *Taxa de Alvará Construção, ISSQN de Construção - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza*, Taxas de Expedientes, Taxas e receitas diversas e outras taxas de serviços cobradas pela municipalidade), Contribuições de Melhorias (pavimentação asfáltica, ou pavimentação poliédrica, entre outras contribuições de melhorias)", do Município de Cafelândia , para regularizarem a referida dívida, **até 08 de novembro 2024**, sendo que o não comparecimento e a inadimplência implicará no ajuizamento de execução fiscal em cumprimento a lei de responsabilidade fiscal nº 101/2000.

Art. 2º. Os Contribuintes poderão comparecer na Secretaria Municipal de Finanças, na Coordenação de Tributação e Fiscalização do município de Cafelândia, situado na Rua Vereador Luiz Picolli, nº. 299, Centro, a fim de regularizar o débito fiscal perante a fazenda municipal.

Art. 3º. Caso os débitos já tenham sido quitados, apresentar os comprovantes na repartição competente ou desconsiderar está notificação, antes do prazo retro citado.

Art. 4º. Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Departamento de Tributação e Fiscalização desta Secretaria Municipal de Finanças ou através do telefone (45) 3241-4300, 3241-4346, 3241-4358 – 45 99842-8600.

Art. 5º. Faz parte da presente notificação o Anexo Único.
Art. 6°. Este Edital de notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Dr. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN
Secretária Municipal de Finanças

Anexo Único
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024

Tipo cadastro	Insc. Municipal	Bairro	Lote RI	Quadra RI	Exercício	Total
Imovel urbano	55387	JARDIM ITALIA	02-A	2	2020	R$ 537,59
Imovel urbano	55913	JARDIM ITALIA	07-A	5	2020	R$ 629,00
Imovel urbano	78226	JARDIM ITALIA	07-B	5	2020	R$ 629,00
Imovel urbano	55531	JARDIM ITALIA	03-A	6	2020	R$ 56,98
Imovel urbano	56065	JARDIM ITALIA	1	12	2020	R$ 276,34
Imovel urbano	56073	JARDIM ITALIA	2	12	2020	R$ 840,37
Imovel urbano	59307	JARDIM ITALIA	08-A-3	12	2020	R$ 755,02
Imovel urbano	46710	JARDIM DAS PALMEIRAS	3	2	2020	R$ 1.079,84
Imovel urbano	47066	JARDIM DAS PALMEIRAS	01-A	4	2020	R$ 780,86
Imovel urbano	47368	JARDIM DAS PALMEIRAS	20-A	5	2020	R$ 525,01
Imovel urbano	47376	JARDIM DAS PALMEIRAS	21-A	5	2020	R$ 687,03
Imovel urbano	49506	JARDIM DAS PALMEIRAS	15	7	2020	R$ 754,54
Imovel urbano	50067	PARQUE DO CAFE	2	1	2020	R$ 737,01
Imovel urbano	50164	PARQUE DO CAFE	10-A-3	1	2020	R$ 462,84
Imovel urbano	50229	PARQUE DO CAFE	4	2	2020	R$ 691,11
Imovel urbano	50199	PARQUE DO CAFE	01-A	2	2020	R$ 359,16
Imovel urbano	50873	PARQUE DO CAFE	44	2	2020	R$ 206,70
Imovel urbano	73571	PARQUE DO CAFE	38-A-2	2	2020	R$ 37,08
Imovel urbano	51101	PARQUE DO CAFE	23A1	3	2020	R$ 41,23
Imovel urbano	50644	PARQUE DO CAFE	25	4	2020	R$ 777,18
Imovel urbano	54151	PARQUE DO CAFE	26-A4	4	2020	R$ 150,70
Imovel urbano	51811	PARQUE DO CAFE	26-A-7	4	2020	R$ 445,52
Imovel urbano	57215	JARDIM TROPICAL	UN 01	1	2020	R$ 63,39
Imovel urbano	57347	JARDIM TROPICAL	UN 02	1	2020	R$ 47,80
Imovel urbano	58831	JARDIM TROPICAL	UN-12	2	2020	R$ 545,31
Imovel urbano	62251	JARDIM TROPICAL	UN-20	2	2020	R$ 508,77
Imovel urbano	62260	JARDIM TROPICAL	UN-21	2	2020	R$ 456,14
Imovel urbano	62634	JARDIM TROPICAL	01-Z	3	2020	R$ 406,18
Imovel urbano	74284	NOVO HORIZONTE	14-A	5	2020	R$ 99,90
Imovel urbano	79197	NOVO HORIZONTE	02-B	6	2020	R$ 556,44
Imovel urbano	74489	NOVO HORIZONTE	06-A	7	2020	R$ 220,34
Imovel urbano	78855	NOVO HORIZONTE	09-B	7	2020	R$ 640,39
Imovel urbano	74829	NOVO HORIZONTE	3	9	2020	R$ 856,78
Imovel urbano	78246	NOVO HORIZONTE	03-B	11	2020	R$ 747,44
Imovel urbano	75558	NOVO HORIZONTE	18	14	2020	R$ 1.356,87
Imovel urbano	76201	NOVO HORIZONTE	11	17	2020	R$ 565,09
Imovel urbano	53384	BAIRRO OURO VERDE	9	5	2020	R$ 707,93
Imovel urbano	54542	BAIRRO OURO VERDE	16	10	2020	R$ 667,70
Imovel urbano	54771	BAIRRO OURO VERDE	18-A	11	2020	R$ 706,28
Imovel urbano	60071	BAIRRO OURO VERDE	12	16	2020	R$ 511,13
Imovel urbano	61654	BAIRRO OURO VERDE	19	22	2020	R$ 454,46
Imovel urbano	61671	BAIRRO OURO VERDE	21	22	2020	R$ 590,94
Imovel urbano	61735	BAIRRO OURO VERDE	27-A	22	2020	R$ 459,34
Imovel urbano	78044	BAIRRO OURO VERDE	27-B	22	2020	R$ 477,98
Imovel urbano	60950	BAIRRO OURO VERDE	11	25	2020	R$ 1.084,16
Imovel urbano	78738	BAIRRO OURO VERDE	14-B1	25	2020	R$ 7.567,52
Imovel urbano	65854	RESIDENCIAL FLORENCA	4	2	2020	R$ 686,26
Imovel urbano	66494	RESIDENCIAL FLORENCA II	6	1	2020	R$ 194,77
Imovel urbano	66788	RESIDENCIAL FLORENCA II	7	3	2020	R$ 571,71
Imovel urbano	66982	RESIDENCIAL FLORENCA II	11-A	4	2020	R$ 402,68
Imovel urbano	78081	RESIDENCIAL FLORENCA II	11-B	4	2020	R$ 357,51
Imovel urbano	77911	RESIDENCIAL FLORENCA II	02B	7	2020	R$ 373,61
Imovel urbano	30937	CAFELANDIA CENTRO	01-B	28	2020	R$ 1.498,42
Imovel urbano	2372	CAFELANDIA CENTRO	3	21	2020	R$ 1.485,33
Imovel urbano	4014	CAFELANDIA CENTRO	7	31	2020	R$ 1.664,84
Imovel urbano	68471	CAFELANDIA CENTRO	APTO-403	36	2020	R$ 704,68
Imovel urbano	6092	CAFELANDIA CENTRO	06-B	45	2020	R$ 1.641,60
Imovel urbano	7129	CAFELANDIA CENTRO	18-A	54	2020	R$ 1.413,50
Imovel urbano	779	CAFELANDIA CENTRO	05-B	6	2020	R$ 751,53
Imovel urbano	22748	CAFELANDIA CENTRO	08-C	41	2020	R$ 879,41

Imovel urbano	5754	CAFELANDIA CENTRO	3	43	2020	R$ 605,30
Imovel urbano	7030	CAFELANDIA CENTRO	9	54	2020	R$ 796,93
Imovel urbano	7234	CAFELANDIA CENTRO	11	55	2020	R$ 692,72
Imovel urbano	7374	CAFELANDIA CENTRO	01-A	57	2020	R$ 1.053,28
Imovel urbano	7625	CAFELANDIA CENTRO	2	58	2020	R$ 874,38
Imovel urbano	54879	EMA FELTRIN	02-B	5	2020	R$ 361,56
Imovel urbano	46175	EMA FELTRIN	07-A	5	2020	R$ 706,79
Imovel urbano	52710	EMA FELTRIN II	02-B	1	2020	R$ 613,29
Imovel urbano	48542	RESIDENCIAL ALBA	14	2	2020	R$ 1.048,56
Imovel urbano	48461	RESIDENCIAL ALBA	06-A	2	2020	R$ 106,15
Imovel urbano	67989	RESIDENCIAL ALBA	02-B	3	2020	R$ 753,04
Imovel urbano	48721	RESIDENCIAL ALBA	16-A	3	2020	R$ 649,64
Imovel urbano	78248	RESIDENCIAL ALBA	16-B	3	2020	R$ 579,93
Imovel urbano	48755	RESIDENCIAL ALBA	3	4	2020	R$ 1.512,39
Imovel urbano	973	CAFELANDIA CENTRO	01-A	7	2020	R$ 907,06
Imovel urbano	64530	CAFELANDIA CENTRO	10-A2	7	2020	R$ 428,97
Imovel urbano	14826	PARQUE VERDE	5	2	2020	R$ 1.428,29
Imovel urbano	396	CAFELANDIA CENTRO	24-A	3	2020	R$ 251,70
Imovel urbano	388	CAFELANDIA CENTRO	24-B	3	2020	R$ 744,35
Imovel urbano	26638	PARQUE SAO PAULO	16	3	2020	R$ 1.133,12
Imovel urbano	32239	JARDIM NOVO MILENIO	03-B-1	2	2020	R$ 46,54
Imovel urbano	78056	JARDIM NOVO MILENIO	01-B	4	2020	R$ 954,86
Imovel urbano	32603	JARDIM NOVO MILENIO	14	5	2020	R$ 985,98
Imovel urbano	32859	JARDIM NOVO MILENIO	10	8	2020	R$ 1.076,48
Imovel urbano	33022	JARDIM NOVO MILENIO	1	9	2020	R$ 3.634,92
Imovel urbano	44296	RES,PIONEIROS III	14-C	4	2020	R$ 668,19
Imovel urbano	49000	RES,PIONEIROS III	02-A	8	2020	R$ 634,44
Imovel urbano	54887	RES,PIONEIROS III	14-B1	8	2020	R$ 552,91
Imovel urbano	40029	RES,PIONEIROS III	6	10	2020	R$ 912,92
Imovel urbano	40266	RES,PIONEIROS III	02-A	11	2020	R$ 174,82
Imovel urbano	44628	BOM JESUS	03-A	2	2020	R$ 522,96
Imovel urbano	44784	BOM JESUS	01-A	3	2020	R$ 495,92
Imovel urbano	44890	BOM JESUS	11-A	3	2020	R$ 405,12
Imovel urbano	45209	BOM JESUS	11-A	5	2020	R$ 228,58
Imovel urbano	64459	BOM JESUS	06-A	7	2020	R$ 452,20
Imovel urbano	3425	CAFELANDIA CENTRO	01-B	27	2020	R$ 807,42
Imovel urbano	7498	CAFELANDIA CENTRO	13	57	2020	R$ 688,44
Imovel urbano	28215	OS PIONEIROS	09-B	12	2020	R$ 78,21
Imovel urbano	31178	PARQUE SAO PAULO	05-A	3	2020	R$ 685,71
Imovel urbano	26867	PARQUE SAO PAULO	6	5	2020	R$ 276,99
Imovel urbano	26891	PARQUE SAO PAULO	09-B	5	2020	R$ 388,21
Imovel urbano	33863	FLORESTA	3	6	2020	R$ 724,18
Imovel urbano	33936	FLORESTA	10	6	2020	R$ 743,49
Imovel urbano	33944	FLORESTA	11	6	2020	R$ 674,57
Imovel urbano	34011	FLORESTA	1	7	2020	R$ 139,43
Imovel urbano	34215	FLORESTA	5	9	2020	R$ 763,73
Imovel urbano	34347	FLORESTA	17	9	2020	R$ 618,78
Imovel urbano	79263	FLORESTA	09-B	9	2020	R$ 781,14
Imovel urbano	34487	FLORESTA	06-A	10	2020	R$ 356,85
Imovel urbano	34673	FLORESTA	5	11	2020	R$ 64,93
Imovel urbano	35378	FLORESTA	7	13	2020	R$ 239,01
Imovel urbano	38164	PARQUE VERDE	01-B1	6	2020	R$ 158,92
Imovel urbano	15385	PARQUE VERDE	15-B	7	2020	R$ 1.121,49
Imovel urbano	15491	PARQUE VERDE	10	8	2020	R$ 1.023,23
Imovel urbano	29254	ALVORADA	7	3	2020	R$ 996,52
Imovel urbano	3581	ALVORADA	11-B	3	2020	R$ 289,89
Imovel urbano	18155	ALVORADA	5	4	2020	R$ 658,37
Imovel urbano	78231	ALVORADA	10-A	10	2020	R$ 681,92
Imovel urbano	19127	ALVORADA	1O-B	10	2020	R$ 651,68
Imovel urbano	41645	BAIRRO DANIEL FOLLE	16	5	2020	R$ 800,08
Imovel urbano	41882	BAIRRO DANIEL FOLLE	6	6	2020	R$ 621,82
Imovel urbano	41963	BAIRRO DANIEL FOLLE	14	6	2020	R$ 648,56
Imovel urbano	42111	BAIRRO DANIEL FOLLE	1	9	2020	R$ 410,55
Imovel urbano	42251	BAIRRO DANIEL FOLLE	3	10	2020	R$ 529,75
Imovel urbano	78948	BAIRRO DANIEL FOLLE	9-B	10	2020	R$ 173,28
Imovel urbano	63118	BAIRRO DANIEL FOLLE	11	11	2020	R$ 583,00
Imovel urbano	43869	BAIRRO MORADA NOVA	7	11	2020	R$ 392,90
Imovel urbano	19372	ALVORADA	17	11	2020	R$ 702,43
Imovel urbano	19674	ALVORADA	12-A	14	2020	R$ 834,25
Imovel urbano	64823	JARDIM PROGRESSO	UN24	7	2020	R$ 537,12
Imovel urbano	8982	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	7	1	2020	R$ 505,06
Imovel urbano	9105	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	19	1	2020	R$ 630,34
Imovel urbano	9521	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	15	3	2020	R$ 493,82
Imovel urbano	12831	DONA GUILHERMINA TENFEN II	12	2	2020	R$ 521,52
Imovel urbano	12840	DONA GUILHERMINA TENFEN II	13	2	2020	R$ 863,97
Imovel urbano	469	BAIRRO EXP, ACHILAES VIZI,	6	04A	2020	R$ 642,03
Imovel urbano	12581	BAIRRO EXP, ACHILAES VIZI,	2	04B	2020	R$ 457,27
Imovel urbano	13072	BAIRRO EXP, ACHILAES VIZI,	9	004B	2020	R$ 620,77
Imovel urbano	14371	DONA GUILHERMINA TENFEN III	1	6	2020	R$ 1.060,47
Imovel urbano	16454	DONA GUILHERMINA TENFEN IV	4	9	2020	R$ 97,19
Imovel urbano	22578	OS PIONEIROS	4	4	2020	R$ 1.265,71
Imovel urbano	21512	OS PIONEIROS	7	4	2020	R$ 987,12
Imovel urbano	21628	OS PIONEIROS	10-A	5	2020	R$ 1.022,06
Imovel urbano	52663	OS PIONEIROS	05-B	6	2020	R$ 440,29
Imovel urbano	56731	OS PIONEIROS	01-A-2	11	2020	R$ 532,44
Imovel urbano	34771	FLORESTA	07-B	15	2020	R$ 248,42
Imovel urbano	35092	FLORESTA	6	16	2020	R$ 1.104,31
Imovel urbano	35599	FLORESTA	7	18	2020	R$ 747,53
Imovel urbano	35564	FLORESTA	04-B	19	2020	R$ 123,38

Imovel urbano	35840	FLORESTA	01-A	21	2020	R$ 87,22
Imovel urbano	36331	FLORESTA	6	24	2020	R$ 597,17
Imovel urbano	16811	BENJAMIM ANTONIO MOTTER V	1	2	2020	R$ 602,96
Imovel urbano	16942	BENJAMIM ANTONIO MOTTER V	14	2	2020	R$ 557,05
Imovel urbano	17019	BENJAMIM ANTONIO MOTTER V	21	2	2020	R$ 546,82
Imovel urbano	17043	BENJAMIM ANTONIO MOTTER V	2	3	2020	R$ 132,43
Imovel urbano	17221	BENJAMIM ANTONIO MOTTER V	20	3	2020	R$ 422,54
Imovel urbano	17302	BENJAMIM ANTONIO MOTTER V	6	4	2020	R$ 193,04
Imovel urbano	17329	BENJAMIM ANTONIO MOTTER V	8	4	2020	R$ 358,76
Imovel urbano	17558	BENJAMIM ANTONIO MOTTER V	7	5	2020	R$ 481,08
Imovel urbano	19933	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	9	3	2020	R$ 141,67
Imovel urbano	20214	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	8	5	2020	R$ 325,52
Imovel urbano	20303	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	17	5	2020	R$ 493,95
Imovel urbano	20311	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	1	6	2020	R$ 294,27
Imovel urbano	20401	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	10	6	2020	R$ 163,63
Imovel urbano	20630	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	9	8	2020	R$ 256,62
Imovel urbano	20737	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	8	9	2020	R$ 397,77
Imovel urbano	20834	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	4	10	2020	R$ 424,21
Imovel urbano	20907	BENJAMIM ANTONIO MOTTER VI	11	10	2020	R$ 506,79
Imovel urbano	10341	CENTRAL SANTA CRUZ	4	1	2020	R$ 518,23
Imovel urbano	13722	PROF, ANDRE L,DA SILVA PRESTE	3	07-A	2020	R$ 198,96
Imovel urbano	24899	CHACARAS CAFELANDIA	48-C3	GL10	2020	R$ 884,99
Imovel urbano	25054	PARQUE INDUSTRIAL	42-A2	GL10	2020	R$ 1.984,91
Imovel urbano	23761	CHACARAS CAFELANDIA	23A4	GL08	2020	R$ 547,66
Imovel urbano	33316	CHACARAS CAFELANDIA	24-B11	GL08	2020	R$ 559,83
Imovel urbano	78266	CONDOMINIO RESIDENCIAL HELMANN	UNID07	0GL08	2020	R$ 432,05
Imovel urbano	33146	CHACARAS CAFELANDIA	46A5	GL10	2020	R$ 1.918,64
Imovel urbano	58688	CHACARAS CAFELANDIA	21M13	GL08	2020	R$ 716,44
Imovel urbano	58653	CHACARAS CAFELANDIA	21M9	GL08	2020	R$ 752,62
Imovel urbano	64301	CHACARAS CAFELANDIA	20G18	GL08	2020	R$ 515,29
Imovel urbano	64319	CHACARAS CAFELANDIA	20G19	GL08	2020	R$ 515,29
Imovel urbano	64327	CHACARAS CAFELANDIA	20G20	GL08	2020	R$ 515,29
Imovel urbano	64335	CHACARAS CAFELANDIA	20G21	GL08	2020	R$ 747,89
Imovel urbano	58661	CHACARAS CAFELANDIA	21M10	GL08	2020	R$ 683,57
Imovel urbano	10693	CENTRAL SANTA CRUZ	1	3	2020	R$ 502,89
Imovel urbano	16098	PROF, ANDRE L,DA SILVA PRESTE	9	07-B	2020	R$ 306,48
Imovel urbano	29432	OS PIONEIROS II	08-A-1	2	2020	R$ 1.329,01
Imovel urbano	26034	OS PIONEIROS II	6	3	2020	R$ 529,49
Imovel urbano	27791	OS PIONEIROS II	01-B1	5	2020	R$ 180,00
Imovel urbano	42871	OS PIONEIROS II	01-B	6	2020	R$ 418,48
Imovel urbano	38253	OS PIONEIROS II	02-B	6	2020	R$ 500,57
Imovel urbano	53589	BAIRRO OURO VERDE	17	6	2020	R$ 448,92

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A5041868

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Fiscalização

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 002/2024.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA, IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, E TODAS AS RECEITAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias prestação de imóveis populares e todas as receitas);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Cafelândia.

CONSIDERANDO que a Administração Municipal de Cafelândia busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

RESOLVE:

Art. 1º - NOTIFICAR os contribuintes em débito com os Tributos Municipais **(**ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), **Taxas** (Alvará de funcionamento; Licença Vigilância Sanitária; Taxas de Expediente; Taxa Poder de Polícia; Taxas de receitas diversas e outras taxas de serviços cobradas pela municipalidade entre outras contribuições de melhorias), do Município de Cafelândia, para recolherem a referida dívida em até **08 de novembro de 2024**, sendo que o não comparecimento e a inadimplência implicará no ajuizamento de execução fiscal em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000.

Art. 2º - Os Contribuintes poderão comparecer na Secretaria Municipal de Finanças, na Coordenação de Tributação e Fiscalização do município de Cafelândia, situado na Rua Vereador Luís Picolli, 299, centro, a fim de regularizar o débito fiscal perante a Fazenda Municipal.

Art. 3º - Caso os débitos já tenham sido quitados, apresentar os comprovantes na repartição competente ou desconsiderar esta notificação, antes do prazo retro citado.

Art.4º - Para maiores esclarecimentos, estamos a disposição nos Departamentos de Tributação e Fiscalização, através dos telefones: (45) 3241-4300; (45) 98407-8338.

Art. 5º - Fazem parte integrante do presente edital o **Anexo I e II - listagem de Siglas de Receitas**.

Art.6º - Este Edital de notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 002/2024.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA, IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, E TODAS AS RECEITAS.

Insc. Municipal	CNPJ/CPF	Exercício	Tipo Cadastro	Endereço	Principal	Correção	Juros	Multa	Total
9415	03.756.703/0001-32	2020	Empresa do Município	RUA GOVERNADOR MOISES LUPION, 970	969,63	493,51	801,69	29,28	2.294,11
14460	06.941.796/0001-63	2020	Empresa do Município	RUA EUCLIDES ABATTI, 459 - OS PIONEIROS	258,52	48,59	110,37	6,15	423,63
18813	09.288.543/0001-20	2020	Empresa do Município	RUA INTES DOLAR FONTANA, 374 - PARQUE SAO PAULO	789,10	36,96	135,04	16,44	977,54
28011	19.967.154/0001-85	2020	Empresa do Município	RUA EUCLIDES ABATTI, 19 - EMA FELTRIN	80,56	8,74	20,55	1,77	111,62
28185	19.534.847/0001-84	2020	Empresa do Município	AV. DESEMB MUNHOZ DE MELLO, 558 – CONSOLATA	52,21	00,00	00,00	00,00	52,21
29009	21.268.678/0001-20	2020	Empresa do Município	AV DA PAZ, 69 - CAFELANDIA CENTRO	454,37	103,38	232,72	11,16	801,63
29629	21.170.926/0001-03	2020	Empresa do Município	AV PRESIDENTE VARGAS, 585	80,56	8,74	20,20	1,77	111,27
63798	25.297.018/0001-28	2020	Empresa do Município	RUA ERICO FLORIANI, 256 - RES.PIONEIROS III	649,10	332,04	543,99	19,62	1.544,75
63945	24.931.004/0001-51	2020	Empresa do Município	RUA IRENE BANDEIRA PAULETTI, 283 - PARQUE SAO PAULO	194,73	99,61	163,20	5,89	463,43
63980	27.650.523/0001-30	2020	Empresa do Município	RUA MARECHAL RONDON, 894	3.703,56	1.788,61	2.773,44	109,85	8.375,46
64052	27.413.628/0001-75	2020	Empresa do Município	RUA TEOBALDO MEURER, 185 – FLORESTA	91,32	4,26	13,90	1,90	111,38
64067	28.677.180/0001-60	2020	Empresa do Município	RUA ROMOLO MATTIA, 551 - ALVORADA	649,10	332,04	543,99	19,62	1.544,75
64122	29.028.543/0001-07	2020	Empresa do Município	RUA COLETOR PACHECO, 76	486,82	249,02	407,98	14,71	1.158,53
64125	29.760.415/0001-45	2020	Empresa do Município	RUA DR HUGO VIEIRA, 325 - CENTRO	79,42	3,74	14,52	1,65	99,33
64504	34.748.575/0001-09	2020	Empresa do Município	RUA ESTANISLAU GRUDKA, 75 - CHACARAS CAFELANDIA	454,37	232,42	380,79	13,73	1.081,31
64621	17.333.079/0001-75	2020	Empresa do Município	RUA DALVO JOSE VOLTOLINI, 58 - PARQUE INDUSTRIAL	843,83	431,65	707,18	25,51	2.008,17
64628	35.870.555/0001-79	2020	Empresa do Município	RUA DONA HERMINIA LUPION, 318 – CENTRO	85,44	4,01	16,46	1,77	107,68
64874	32.817.539/0001-24	2020	Empresa do Município	RUA WALTER BUSS, 466 - JARDIM NOVO MILENIO	178,51	40,62	76,33	4,39	299,85

ANEXO II

EDITAL DE NOTIFICAÇAO Nº 002/2024.

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA, IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, E TODAS AS RECEITAS.

Insc. Municipal	CNPJ/CPF	Exercício	Tipo Cadastro	Endereço	Principal	Correção	Juros	Multa	Total
876	336.077.109-53	2020	Autônomo	RUA MARCELINO PASTRE, 173 - PARQUE DO CAFÉ	848,03	14,70	65,37	13,66	941,76
11398	023.288.729-21	2020	Autônomo	RUA VEREADOR LUIZ PICOLLI, 341 - CENTRO	1.793,68	27,98	166,36	36,44	2.024,46
63607	079.713.229-50	2020	Autônomo	RUA MANOEL BENTO COELHO, 103 - PIONEIROS	1.710,57	00,00	136,00	34,20	1.880,77

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C3364968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 16/2024 – CMDCA

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da	16ª Reunião Ordinária do CMDCA

Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Magro. Estiveram presentes: os/as Conselheiros/as governamentais: Janaina Fátima de Souza Rodrigues, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Janete Costa, Josiane Gomes Garcia Ferreira e os/as Conselheiros/as não governamentais: Martinho Kmiecik, Daniel Havro da Silva, Osvaldo Patrzyk, Joziany Silva Fernandes, Amanda Ataele Lovato e Patrícia Guimarães de Albuquerque; na condição de convidado estava presente, Marcos Urbano da Silva do Conselho Tutelar, além da secretária executiva Paula Hatie Silva Mukai.	08/10/2024
O presidente do CMDCA, Daniel Havro da Silva, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária e solicitou a inclusão da pauta "Relatório Trimestral do SIPIA", aprovada por unanimidade.	Abertura da Plenária
Inicialmente, foi apresentada pelo presidente do conselho Daniel a Ata de Reunião Ordinária nº 15/2024 a ata foi aprovada pela unanimidade dos presentes conselheiros.	Item 1 – Ata de Reunião Ordinária 15/2024;
Prosseguindo, foi informado sobre a análise documental e o Processo de Trabalho da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas referente a inscrição da OSC Associação Ação Reviver, co-responsável pelo projeto Educação para a Vida da Comunidade Cristã Reviver, já inscrita. Os integrantes da comissão contextualizaram sobre os documentos apresentados e elucidaram as dúvidas dos conselheiros. Na sequência, deliberou-se, por unanimidade, pela aprovação da inscrição, condicionada à apresentação de Alvará de Funcionamento.	Item 2 - Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas
Em seguida informou-se sobre o Edital 001/2024 das Eleições dos Representantes da Sociedade Civil da Gestão do CMDCA 2024-2026, e o presidente Daniel coloca que o Ministério Público, por via de ofício nº 060/2024 – CMDCA, foi solicitado a acompanhar o Processo Eleitoral do conselho neste município.	Item 3 – Edital 001/2024 – CMDCA Gestão 2024-2026
Na sequência, o presidente do Conselho Daniel, relata que a proposta do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA de organização de sabatina com os candidatos ao executivo municipal foi recusada em discussão via grupo de whatsapp do CMDCA por não haver tempo hábil para organizar a ação. Sugeriu-se que ações semelhantes sejam realizadas com antecedência de modo a possibilitar maior alcance e segurança jurídica.	Item 4 – Retorno quanto à solicitação do CPA
Seguindo as pautas, o presidente Daniel, ressalta a importância de passar para os próximos membros do Conselho o acompanhamento e formação do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA através de comissão específica, para que tenha um apoio e possam se sentir fortalecidos pelo Conselho em outros mandatos, sendo necessário estabelecer estratégias para esse fortalecimento.	Item 5 - Transição na Composição – CPA
Logo após, o presidente do Conselho Daniel, informa que até o momento apenas a Secretaria da Saúde encaminhou proposta preliminar para a Lei Orçamentária Anual – LOA de 2025. A SAS e a SEMEC informaram que encaminharão após ajustes que estão em andamento junto à SEPLAN. O conselheiro Emerson, representante da SEPLAN, informa que o fato de o poder legislativo ainda não ter votado a LDO de 2025 atrasa a elaboração da proposta para a LOA, e recorda que no dia 29 de outubro de 2024, haverá uma Audiência Pública para discutir a Lei Orçamentária do Município.	Item 6 – Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA – LOA 2025
Posteriormente, realizou-se a revisão do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo, que tem como referência a Resolução 10/2024. Na Meta (1) um - Construção Plano Decenal Criança e Adolescente / Eixo - Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, a ação de auxiliar na construção do Plano Decenal da Criança e do Adolescente do Município de Campo Magro, tem como responsável a Secretaria de Assistência Social. A este respeito, a conselheira Janaína relata que ainda não se estabeleceu o cronograma de construção da Plano Decenal da Criança e do Adolescente a nível estadual. Deliberou-se, na sequência, por consultar o CEDCA a respeito de orientações para a elaboração do referido Plano a nível municipal. Na Meta (2) dois - Favorecer a mobilização social para o combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, disseminando canais de denúncia e atendimento e promovendo ações educativas / Eixo - Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade / Subeixo - Direito à Vida e à Saúde, a ação: Lançar campanha municipal de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes o programa "Violência na gravidez" será realizada com peças de teatro, através da empresa Dusol. Na Meta (3) três - Favorecer a mobilização social para o combate ao trabalho infantil / Eixo - Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade / Subeixo - Direito à Convivência Familiar e Comunitária, as metas foram cumpridas, com ações de lançar campanha municipal de combate ao trabalho infantil. Na Meta (4) quatro - Ampliar arrecadação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / Eixo - Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direito, a ação era lançar campanha municipal de destinação do Imposto de Renda para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a comissão responsável optou por reprogramar a ação para 2025. Na Meta (5) cinco - Fomentar o estudo e a pesquisa sobre temas relacionados à infância e adolescência, de modo a produzir diagnósticos municipais / Eixo - Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, com ação de Elaboração de Diagnóstico Socioterritorial da Infância e Adolescência de Campo Magro/PR, constatou-se que a meta foi concluída em setembro. Em relação à Meta (6) seis - Fomentar projetos de atenção à infância e adolescência a serem executados por organização da sociedade civil no território / Eixo - Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer / Subeixo - Direito à Convivência Familiar e Comunitária, e ação lançar edital de chamamento público para escolha de projetos de atenção à infância e adolescência, nesta meta a conselheira Amanda sugeriu reprogramar para 2025, talvez com reavaliação dos valores a partir do panorama de destinações. Sobre a Meta (7) sete - Favorecer a mobilização social para a prevenção à violência doméstica na adolescência / Eixo - Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade / Subeixo - Direito à Convivência Familiar e Comunitária, com ação de lançar campanha municipal de Prevenção Violência Doméstica na Adolescência, ao qual está com a campanha "Violência na Gravidez" pela empresa Dusol, com peças de teatro, prevista para o dia 22 de novembro de 2024, havendo acompanhamento da Secretaria de Educação. Em relação à Meta (8) oito - Favorecer a mobilização social para o combate ao bullying / Eixo - Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer / Subeixo - Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade, com ações de lançar campanha municipal de combate ao bullying, esclareceu-se que as ações estão em realização. Sobre a Meta (9) nove - Implementação de Fluxos e Protocolos da Política Municipal da Infância e Adolescência / Eixo - Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, com ações de fomentar e incentivar a construção de fluxos e protocolos da Política Municipal da Infância e Adolescência, a Conselheira Janaína informou que a contratação de empresa responsável pela assessoria na implementação ocorrerá ainda em 2024. Com relação à Meta (10) dez - Favorecer a mobilização social para atenção e prevenção à gravidez na adolescência / Eixo - Direito à vida e à saúde, com ações de lançar campanha municipal de atenção e prevenção à gravidez na adolescência, será realizada em novembro. Os conselheiros sugeriram oficiar o CEDCA para pedir orientação quanto aos prazos da elaboração do Plano Decenal de Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes.	Item 7 – Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo
Na sequência das pautas, o presidente do Conselho relatou os trabalhos realizados quanto ao procedimento de análise do Processo Administrativo Disciplinar do conselheiro tutelar e a urgência de uma Reunião Extraordinária para apresentar o Relatório Circunstanciado. Deliberou-se por agendar a reunião para o dia 10 de outubro de 2024, às 10:00 horas, de forma híbrida (online e presencial) na Sala dos Conselhos.	Item 8 - Comissão Temporária de Sindicância
Em continuidade, foi informado sobre o a acompanhamento da solicitação de incremento no suporte administrativo ao CMDCA, e a continuação do mesmo pela nova gestão que assumirá o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. A conselheira Janaína informou que a SAS providenciará resposta ao ofício com a referida solicitação.	Item 9 – Suporte administrativo ao CMDCA
Seguidamente, foi informado sobre o acompanhamento da Implementação do Comitê Interinstitucional para Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A esse respeito, o conselheiro Daniel ressaltou a importância de o Comitê iniciar os trabalhos a partir do Diagnóstico Socioterritorial e da consulta ao CEDCA a respeito de prazos para a elaboração do Plano.	Item 10 -Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Logo após, a conselheira Janaina explanou sobre as atividades desenvolvidas no Centro da Juventude Alice Bittencourt Basso, com a parceria do CIEE, e já estariam com oficineiros para expressão corporal e informática, nas 3ª, 4ª, e 5ª feiras, nas 6ª feiras o período seria integral. Informou ainda que as inscrições serão abertas em breve para a comunidade em geral, mas que o público do Projeto Pió Ambiental já teria participado de atividades no espaço como uma primeira experiência.	Item 11 –Atividades no Centro da Juventude Alice Bittencourt Basso
Em continuidade, a conselheira Janete, apresentou o relato da Jornada da Cultura de Paz com as atividades realizadas pela escritora Anna Calixto. A conselheira estava com a camiseta como símbolo do Projeto e que faria parte do projeto "Bullying Não Sou da Paz" com 21 palestras, e contará com uma caminhada na 5ª feira, distribuição de 150 medalhas e 2 mil livros informativos. A conselheira pontua que se deve cobrar a continuidade dos trabalhos com o Projeto para o ano de 2025.	Item 12 – Jornada da Cultura de Paz
Prosseguindo, foi dada a ciência do e-mail recebido pelo Núcleo Regional de Curitiba no dia 03 de outubro de 2024, das Orientações para registro de OSCs no SISTAG, Sistema de Transferência e Apoio à Gestão, que considera as perspectivas de parcerias futuras relacionadas à publicação do edital de chamamento público previsto para este ano ainda, e com o objetivo de fortalecer a rede socioassistencial vinculada àPolítica da Criança e do Adolescenteno Paraná.	Item 13 Orientações para registro de OSCs no SISTAG
Logo após o conselheiro tutelar Marcos Urbano da Silva presente na plenária, explicou a escala do mês de outubro e comunicou que iria enviar para e-mail do conselho para ser compartilhado com os conselheiros.	Item 14 – Escala do Conselho Tutelar
Finalizando, o conselheiro tutelar Marcos Urbano da Silva, apresentou o Diagnóstico de Violações de Direitos, do período que compete do dia 11 de junho de 2024 a 10 de setembro de 2024, extraído através do Sistema Sipia Web. Os conselheiros sugeriram uma análise comparativa de dados pela Comissão de Políticas Básicas e Garantia de Direitos, com aprofundamentos de informações que podem servir como indicador, como: Qual a realidade dos plantões? Número de atendimentos? Instrumentos para acompanhar o conselho tutelar. Para que se tenha uma profundidade e não fique no âmbito superficial.	Item 15 – Relatório trimestral SIPIA.
A conselheira Janaina deu ciência ao CMDCA quanto a realização de audiência concentrada no Abrigo Institucional de Campo Magro – PR, no dia 22/10/2024 pela Vara da Infância e Adolescência de Almirante Tamandaré, a conselheira Amanda informa que na mesma data ocorrerá audiência concentrada na Fundação Solidariedade.	Assuntos Gerais
Por fim, o presidente Daniel agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião.	Considerações Finais
Após o exposto, eu, Paula Hatie Silva Mukai, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença se encontra em anexo.	

PAULA HATIE SILVA MUKAI	***DANIEL HAVRO DA SILVA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6C413C18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 492/2024 DATA: 21/10/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 124.418,62 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 124.418,62 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
220	00002-Outros Recursos não Vinculados	2.762,72
	SUBTOTAL	2.762,72
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
440	00000-Recursos Ordinários (Livre)	86,14
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
500	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.574,75
	SUBTOTAL	1.660,89
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0002.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
910	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.306.0005.2013	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1010	00150-FNDE - Prog. Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.130,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1580	00151-FNDE - Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.806,82
	SUBTOTAL	5.936,82
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2015	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	20.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2530	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	25.000,00
2535	00490-ASPS - Bloco de Custeio - Federal (Piso Sal. Enfermagem)	1.905,40
08.005	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
10.304.0007.2037	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2715	00487-ASPS - Bloco de Custeio - Estadual (Dengue - Res. SESA nº 285/2024 e Afins)	1.129,41
08.006	DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA	
10.305.0007.2038	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2750	00491-ASPS - Bloco de Custeio - Federal (PACS e ACE)	22.992,00
	SUBTOTAL	71.026,81
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2790	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3759	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	5.031,38
	SUBTOTAL	20.031,38
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2061	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	**124.418,62**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livre)	32.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2010	00000-Recursos Ordinários (Livre)	66,06
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS	
10.301.0007.2032	MANUTENÇÃO DO DPTO. DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2540	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	45.000,00
	SUBTOTAL	45.066,06
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)	
08.244.0006.2065	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3280	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3290	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.2054	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3850	00000-Recursos Ordinários (Livre)	86,14
	SUBTOTAL	86,14
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4060	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	**83.152,20**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00151	FNDE - Prog. Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.006,82
00504	Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	5.031,38
	TOTAL	**8.038,20**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.56	REMUNERAÇÃO DB - FUNDO M D PESSOA IDOSA - 000	1.508,69
1.3.2.1.01.0.1.90	REMUNERAÇÃO DB - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA	80,26
1.9.9.9.12.2.1.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	2.682,46
1.7.1.4.52.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	1.130,00
1.7.1.4.53.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	1.800,00
1.7.2.3.50.0.1.05	INCENTIVO FINACEIRO ENFRENTAMENTO DA DENGUE - 487	1.129,41
1.7.1.3.50.5.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	1.905,40
1.7.1.3.50.3.1.01	FNS/VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASSIST. FINANC. COMP. AGENTES DE COMBATE ENDEMIAS - 491	22.992,00
	TOTAL	**33.228,22**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 21 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9FBB9738

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90067/2024	
Às 07:22 horas do dia 21 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.149/2024, Pregão nº 90067/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de 03 (três) autoclaves horizontais e 03 (três) compressores odontológicos, destinados para a Secretaria de Saúde	
Entrega de propostas: De 26/08/2024 às 08:00 até 10/09/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/09/2024 às 08:36:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	10/09/2024 às 08:36:42	Após a fase de lances, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/09/2024 às 09:06:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/09/2024 às 09:07:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/09/2024 às 11:56:32	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	10/09/2024 às 13:37:49	Boa tarde a todos. Mantenhma-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/09/2024 às 16:14:12	Prezados, antes do encerramento da sessão, e revendo os atos praticados, foi constatado que ambos os equipamentos não atendem integralmente o edital.
Sistema	10/09/2024 às 16:29:19	Em dúvida em relação aos modelos apresentados, decidi consultar um fornecedor com ampla experiência nos equipamentos, o qual informou que o modelo apresentado para o item 01 (autoclave) com a marca modelo STERMAX FLEX 42 LITROS, não atende a potência mínima exigida em edital, que é de 1500w.
Sistema	10/09/2024 às 16:29:29	Em relação ao item 02 (compressor), o modelo apresentado TEKNA CPSH 9050 - 1C, não trata-se de compressor odontológico conforme requer o edital, mas sim compressor comum.
Sistema	10/09/2024 às 16:32:29	Ante os fatos, e considerando que é prerrogativa do Pregoeiro em revisar seus atos a qualquer momento, quando eivados de vícios que possam comprometer o bom andamento do processo de compra, sem que possa haver direito a qualquer Licitante.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/09/2024 às 16:34:13	Neste termos, retomarei com o julgamento dos itens.
Sistema	10/09/2024 às 16:55:53	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (11/09) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	11/09/2024 às 08:24:21	Bom dia a todos
Sistema	11/09/2024 às 08:24:38	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	11/09/2024 às 09:24:38	Prezados, suspendo a sessão neste momento para resolver assuntos inadiáveis do setor, retornando neste mesmo dia às 14:30h.
Sistema	11/09/2024 às 14:35:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	11/09/2024 às 14:35:40	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	11/09/2024 às 16:55:13	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (12/09) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	12/09/2024 às 08:20:39	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/09/2024 às 11:54:01	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	12/09/2024 às 13:31:33	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
10/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
10/09/2024 às 09:06:35	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Autoclave	
Autoclave Material: Aço Inox , Tipo*: Horizontal , Modelo: Pré-Vácuo , Operação: Automática, Digital , Característica Adicional: Sistemas De Secagem E Segurança , Volume Câmara: Cerca De 40 L, Composição: Sensores Temperatura E Pressão, Alarmes , Outros Componentes: 1 Porta	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 7.283,4000
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04.709.243/0001-54, melhor lance: R$ 5.007,1200	

Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.525.609/0001-70 - 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 6.597,9900	-
Marca/Fabricante: Autoclave		
Modelo/versão: Autoclave		
Valor proposta: R$ 7.280,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
37.885.137/0001-80 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 6.948,0000	-
Marca/Fabricante: BS DIGITALE		
Modelo/versão: 42L		
Valor proposta: R$ 7.283,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
04.709.243/0001-54 - BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: MG	R$ 5.007,1200	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: Digitale/ Bs Equipamentos		
Modelo/versão: Modelo: 4.2		

Valor proposta: R$ 7.280,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
76.345.370/0001-22 - CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	R$ 6.948,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: BS DIGITALE		
Modelo/versão: DIGITAL		
Valor proposta: R$ 7.283,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
12.630.233/0001-57 - D BERLATO & CIA LTDA	R$ 7.283,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RS		
Marca/Fabricante: stermax		
Modelo/versão: flex 42l		
Valor proposta: R$ 7.283,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
36.999.842/0001-46 - EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	R$ 6.598,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RS		
Marca/Fabricante: BS Digitale 4.0		
Modelo/versão: BS Digitale 4.0		
Valor proposta: R$ 7.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
28.931.351/0001-35 - HILDON CHAVES	R$ 7.282,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: BS EQUIPAMENTOS		
Modelo/versão: DIGITALE 42 L		
Valor proposta: R$ 7.283,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
06.331.320/0001-00 - IDEALINE COMERCIAL LTDA	R$ 4.995,6500	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: STERMAX		
Modelo/versão: FLEX 42 LITROS		
Valor proposta: R$ 7.283,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
54.322.844/0001-88 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 5.415,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SC		
Marca/Fabricante: alt		
Modelo/versão: 42lt		
Valor proposta: R$ 7.900,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
54.647.123/0001-48 - JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R$ 5.599,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: BS		
Modelo/versão: 4.2		
Valor proposta: R$ 7.283,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.953.468/0001-82 - LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 7.200,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: ALT		
Modelo/versão: AUTOCLAVE 42L		
Valor proposta: R$ 7.283,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
32.258.056/0001-37 - LICITATRADE SERVICO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	R$ 8.098,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: MM Capellaro/MM Capellaro		
Modelo/versão: 0938-Autoclave MM - D42L		
Valor proposta: R$ 8.098,5000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
06.189.855/0001-99 - MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R$ 6.852,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: DIGITALE		
Modelo/versão: DIGITALE 4.2		
Valor proposta: R$ 10.739,7000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
73.234.064/0001-20 - NICOLAZZI & MORCH LTDA	R$ 9.500,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SC		
Marca/Fabricante: Alt		
Modelo/versão: 42litros		
Valor proposta: R$ 9.500,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
32.110.552/0001-49 - NOVA BRASIL LICITACOES LTDA	R$ 9.278,4100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: STERMAX		
Modelo/versão: FLEX (42L)		
Valor proposta: R$ 9.283,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
07.947.536/0001-68 - ODONTOMED CANAA LTDA	R$ 7.250,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: Stermax		
Modelo/versão: Autoclave Flex 42 litros		
Valor proposta: R$ 7.283,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
33.583.026/0001-69 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 6.788,1500	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

UF: PR		
Marca/Fabricante: BS / DIGITALE 4.2		
Modelo/versão: BS / DIGITALE 4.2		
Valor proposta: R$ 7.283,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
32.590.635/0001-82 - PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA	R$ 7.283,4000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: compativel		
Modelo/versão: compativel		
Valor proposta: R$ 7.283,4000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 9.278,9100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SC		
Marca/Fabricante: STERMAX		
Modelo/versão: FLEX42		
Valor proposta: R$ 20.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
10.567.214/0001-06 - SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 9.510,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SC		
Marca/Fabricante: STERMAX		
Modelo/versão: STERMAX/42 L		
Valor proposta: R$ 9.510,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
53.861.122/0001-39 - VOGLIA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 7.099,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: Digitale		
Modelo/versão: Autoclave Horizontal: Capacidade 42 litros, Bivolt		
Valor proposta: R$ 7.283,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/09/2024 08:31:02	54.322.844/0001-88	R$ 6.999,5000
10/09/2024 08:31:55	29.953.468/0001-82	R$ 7.200,0000
10/09/2024 08:32:26	76.345.370/0001-22	R$ 6.900,0000 *
10/09/2024 08:32:27	54.322.844/0001-88	R$ 6.899,5000
10/09/2024 08:32:32	36.999.842/0001-46	R$ 6.800,0000
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/09/2024 08:32:33	54.322.844/0001-88	R$ 6.799,5000
10/09/2024 08:32:47	36.999.842/0001-46	R$ 6.700,0000
10/09/2024 08:32:48	54.322.844/0001-88	R$ 6.699,5000
10/09/2024 08:32:52	06.189.855/0001-99	R$ 6.852,0000
10/09/2024 08:33:02	36.999.842/0001-46	R$ 6.599,7500
10/09/2024 08:33:03	54.322.844/0001-88	R$ 6.599,2500
10/09/2024 08:33:10	76.345.370/0001-22	R$ 6.948,0000
10/09/2024 08:33:22	36.999.842/0001-46	R$ 6.598,0000
10/09/2024 08:33:24	54.322.844/0001-88	R$ 6.597,5000
10/09/2024 08:34:29	46.344.050/0001-97	R$ 9.282,9900
10/09/2024 08:34:43	07.947.536/0001-68	R$ 7.250,0000
10/09/2024 08:34:54	32.525.609/0001-70	R$ 6.597,9900
10/09/2024 08:35:03	33.583.026/0001-69	R$ 7.280,0000
10/09/2024 08:35:13	33.583.026/0001-69	R$ 7.000,0000
10/09/2024 08:35:21	33.583.026/0001-69	R$ 6.788,1500
10/09/2024 08:36:32	37.885.137/0001-80	R$ 6.948,0000
10/09/2024 08:39:10	04.709.243/0001-54	R$ 6.597,0000
10/09/2024 08:39:13	54.322.844/0001-88	R$ 6.596,5000
10/09/2024 08:39:18	28.931.351/0001-35	R$ 7.282,0000
10/09/2024 08:39:25	04.709.243/0001-54	R$ 6.596,0000
10/09/2024 08:39:28	54.322.844/0001-88	R$ 6.595,5000
10/09/2024 08:39:34	04.709.243/0001-54	R$ 6.595,0000
10/09/2024 08:39:37	54.322.844/0001-88	R$ 6.594,5000
10/09/2024 08:39:43	04.709.243/0001-54	R$ 6.594,0000
10/09/2024 08:39:46	54.322.844/0001-88	R$ 6.593,5000
10/09/2024 08:39:52	04.709.243/0001-54	R$ 6.593,0000
10/09/2024 08:39:55	54.322.844/0001-88	R$ 6.592,5000
10/09/2024 08:40:01	04.709.243/0001-54	R$ 6.592,0000
10/09/2024 08:40:04	54.322.844/0001-88	R$ 6.591,5000
10/09/2024 08:40:07	04.709.243/0001-54	R$ 6.591,0000
10/09/2024 08:40:13	54.322.844/0001-88	R$ 6.590,5000
10/09/2024 08:40:16	04.709.243/0001-54	R$ 6.590,0000
10/09/2024 08:40:19	54.322.844/0001-88	R$ 6.589,5000
10/09/2024 08:40:22	04.709.243/0001-54	R$ 6.589,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/09/2024 08:40:25	54.322.844/0001-88	R$ 6.588,5000
10/09/2024 08:40:28	04.709.243/0001-54	R$ 6.588,0000
10/09/2024 08:40:31	54.322.844/0001-88	R$ 6.587,5000
10/09/2024 08:40:34	04.709.243/0001-54	R$ 6.587,0000
10/09/2024 08:40:41	54.322.844/0001-88	R$ 6.586,5000
10/09/2024 08:40:46	04.709.243/0001-54	R$ 6.586,0000
10/09/2024 08:40:46	04.709.243/0001-54	R$ 6.200,0000
10/09/2024 08:40:49	54.322.844/0001-88	R$ 6.199,5000
10/09/2024 08:40:52	04.709.243/0001-54	R$ 6.199,0000
10/09/2024 08:40:55	54.322.844/0001-88	R$ 6.198,5000
10/09/2024 08:40:56	04.709.243/0001-54	R$ 6.150,0000
10/09/2024 08:40:58	54.322.844/0001-88	R$ 6.149,5000
10/09/2024 08:41:01	04.709.243/0001-54	R$ 6.149,0000
10/09/2024 08:41:04	54.322.844/0001-88	R$ 6.148,5000
10/09/2024 08:41:07	04.709.243/0001-54	R$ 6.148,0000

10/09/2024 08:41:10	54.322.844/0001-88	R$ 6.147,5000
10/09/2024 08:41:13	04.709.243/0001-54	R$ 6.147,0000
10/09/2024 08:41:16	54.322.844/0001-88	R$ 6.146,5000
10/09/2024 08:41:19	04.709.243/0001-54	R$ 6.146,0000
10/09/2024 08:41:22	54.322.844/0001-88	R$ 6.145,5000
10/09/2024 08:41:25	04.709.243/0001-54	R$ 6.145,0000
10/09/2024 08:41:27	04.709.243/0001-54	R$ 6.090,0000
10/09/2024 08:41:32	54.322.844/0001-88	R$ 6.144,5000
10/09/2024 08:41:34	54.322.844/0001-88	R$ 6.089,5000
10/09/2024 08:41:37	04.709.243/0001-54	R$ 6.089,0000
10/09/2024 08:41:40	54.322.844/0001-88	R$ 6.088,5000
10/09/2024 08:41:40	04.709.243/0001-54	R$ 6.050,0000
10/09/2024 08:41:43	54.322.844/0001-88	R$ 6.049,5000
10/09/2024 08:41:46	04.709.243/0001-54	R$ 6.049,0000
10/09/2024 08:41:47	04.709.243/0001-54	R$ 6.000,0000
10/09/2024 08:41:49	54.322.844/0001-88	R$ 5.999,5000
10/09/2024 08:41:52	04.709.243/0001-54	R$ 5.999,0000
10/09/2024 08:41:53	53.861.122/0001-39	R$ 7.279,0000
10/09/2024 08:41:55	54.322.844/0001-88	R$ 5.998,5000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/09/2024 08:41:58	04.709.243/0001-54	R$ 5.998,0000
10/09/2024 08:42:01	54.322.844/0001-88	R$ 5.997,5000
10/09/2024 08:42:03	04.709.243/0001-54	R$ 5.900,0000
10/09/2024 08:42:04	54.322.844/0001-88	R$ 5.899,5000
10/09/2024 08:42:07	04.709.243/0001-54	R$ 5.899,0000
10/09/2024 08:42:10	54.322.844/0001-88	R$ 5.898,5000
10/09/2024 08:42:13	04.709.243/0001-54	R$ 5.898,0000
10/09/2024 08:42:14	04.709.243/0001-54	R$ 5.850,0000
10/09/2024 08:42:16	54.322.844/0001-88	R$ 5.849,5000
10/09/2024 08:42:19	04.709.243/0001-54	R$ 5.849,0000
10/09/2024 08:42:20	04.709.243/0001-54	R$ 5.790,0000
10/09/2024 08:42:22	54.322.844/0001-88	R$ 5.789,5000
10/09/2024 08:42:25	04.709.243/0001-54	R$ 5.789,0000
10/09/2024 08:42:26	04.709.243/0001-54	R$ 5.710,0000
10/09/2024 08:42:28	54.322.844/0001-88	R$ 5.709,5000
10/09/2024 08:42:31	04.709.243/0001-54	R$ 5.709,0000
10/09/2024 08:42:34	54.322.844/0001-88	R$ 5.708,5000
10/09/2024 08:42:37	04.709.243/0001-54	R$ 5.708,0000
10/09/2024 08:42:40	54.322.844/0001-88	R$ 5.707,5000
10/09/2024 08:42:41	04.709.243/0001-54	R$ 5.680,0000
10/09/2024 08:42:43	54.322.844/0001-88	R$ 5.679,5000
10/09/2024 08:42:46	04.709.243/0001-54	R$ 5.679,0000
10/09/2024 08:42:47	04.709.243/0001-54	R$ 5.600,0000
10/09/2024 08:43:05	54.647.123/0001-48	R$ 5.599,5000
10/09/2024 08:43:10	04.709.243/0001-54	R$ 5.599,0000
10/09/2024 08:43:20	54.322.844/0001-88	R$ 5.599,4900
10/09/2024 08:43:22	54.322.844/0001-88	R$ 5.598,5000
10/09/2024 08:43:25	04.709.243/0001-54	R$ 5.598,0000
10/09/2024 08:43:28	54.322.844/0001-88	R$ 5.597,5000
10/09/2024 08:43:31	04.709.243/0001-54	R$ 5.597,0000
10/09/2024 08:43:32	04.709.243/0001-54	R$ 5.560,0000
10/09/2024 08:43:34	54.322.844/0001-88	R$ 5.559,5000
10/09/2024 08:43:38	04.709.243/0001-54	R$ 5.559,0000
10/09/2024 08:43:40	54.322.844/0001-88	R$ 5.558,5000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/09/2024 08:43:43	04.709.243/0001-54	R$ 5.558,0000
10/09/2024 08:43:46	54.322.844/0001-88	R$ 5.557,5000
10/09/2024 08:43:48	04.709.243/0001-54	R$ 5.545,0000
10/09/2024 08:43:49	54.322.844/0001-88	R$ 5.544,5000
10/09/2024 08:43:52	04.709.243/0001-54	R$ 5.544,0000
10/09/2024 08:43:55	54.322.844/0001-88	R$ 5.543,5000
10/09/2024 08:43:58	04.709.243/0001-54	R$ 5.543,0000
10/09/2024 08:44:01	54.322.844/0001-88	R$ 5.542,5000
10/09/2024 08:44:02	04.709.243/0001-54	R$ 5.520,0000
10/09/2024 08:44:04	54.322.844/0001-88	R$ 5.519,5000
10/09/2024 08:44:07	04.709.243/0001-54	R$ 5.519,0000
10/09/2024 08:44:10	54.322.844/0001-88	R$ 5.518,5000
10/09/2024 08:44:13	04.709.243/0001-54	R$ 5.518,0000
10/09/2024 08:44:16	54.322.844/0001-88	R$ 5.517,5000
10/09/2024 08:44:19	04.709.243/0001-54	R$ 5.517,0000
10/09/2024 08:44:22	54.322.844/0001-88	R$ 5.516,5000
10/09/2024 08:44:25	04.709.243/0001-54	R$ 5.500,0000
10/09/2024 08:44:25	54.322.844/0001-88	R$ 5.499,5000
10/09/2024 08:44:29	04.709.243/0001-54	R$ 5.499,0000
10/09/2024 08:44:30	04.709.243/0001-54	R$ 5.480,0000
10/09/2024 08:44:31	54.322.844/0001-88	R$ 5.479,5000
10/09/2024 08:44:35	04.709.243/0001-54	R$ 5.479,0000
10/09/2024 08:44:37	54.322.844/0001-88	R$ 5.478,5000
10/09/2024 08:44:41	04.709.243/0001-54	R$ 5.478,0000
10/09/2024 08:44:43	54.322.844/0001-88	R$ 5.477,5000
10/09/2024 08:44:47	04.709.243/0001-54	R$ 5.477,0000
10/09/2024 08:44:49	54.322.844/0001-88	R$ 5.476,5000
10/09/2024 08:44:53	04.709.243/0001-54	R$ 5.476,0000
10/09/2024 08:44:55	54.322.844/0001-88	R$ 5.475,5000
10/09/2024 08:44:57	04.709.243/0001-54	R$ 5.450,0000
10/09/2024 08:44:58	54.322.844/0001-88	R$ 5.449,5000
10/09/2024 08:45:02	04.709.243/0001-54	R$ 5.449,0000

10/09/2024 08:45:04	04.709.243/0001-54	R$ 5.420,0000
10/09/2024 08:45:04	54.322.844/0001-88	R$ 5.419,5000

Data/hora	Participante	Lance
10/09/2024 08:45:08	04.709.243/0001-54	R$ 5.419,0000
10/09/2024 08:45:10	54.322.844/0001-88	R$ 5.418,5000
10/09/2024 08:45:14	04.709.243/0001-54	R$ 5.418,0000
10/09/2024 08:45:16	54.322.844/0001-88	R$ 5.417,5000
10/09/2024 08:45:20	04.709.243/0001-54	R$ 5.417,0000
10/09/2024 08:45:22	54.322.844/0001-88	R$ 5.416,5000
10/09/2024 08:45:26	04.709.243/0001-54	R$ 5.416,0000
10/09/2024 08:45:28	54.322.844/0001-88	R$ 5.415,5000
10/09/2024 08:45:29	04.709.243/0001-54	R$ 5.400,0000
10/09/2024 08:45:45	53.861.122/0001-39	R$ 7.150,0000
10/09/2024 08:46:07	32.110.552/0001-49	R$ 9.282,4900
10/09/2024 08:46:15	46.344.050/0001-97	R$ 9.282,4800
10/09/2024 08:46:40	32.110.552/0001-49	R$ 9.281,9800
10/09/2024 08:46:42	46.344.050/0001-97	R$ 9.281,9700
10/09/2024 08:47:04	32.110.552/0001-49	R$ 9.281,4700
10/09/2024 08:47:10	53.861.122/0001-39	R$ 7.100,0000
10/09/2024 08:47:12	46.344.050/0001-97	R$ 9.281,4600
10/09/2024 08:47:35	32.110.552/0001-49	R$ 9.280,9600
10/09/2024 08:47:38	46.344.050/0001-97	R$ 9.280,9500
10/09/2024 08:48:02	32.110.552/0001-49	R$ 9.280,4500
10/09/2024 08:48:07	46.344.050/0001-97	R$ 9.280,4400
10/09/2024 08:48:29	32.110.552/0001-49	R$ 9.279,9400
10/09/2024 08:48:34	46.344.050/0001-97	R$ 9.279,9300
10/09/2024 08:48:36	53.861.122/0001-39	R$ 7.099,0000
10/09/2024 08:48:59	32.110.552/0001-49	R$ 9.279,4300
10/09/2024 08:49:01	46.344.050/0001-97	R$ 9.279,4200
10/09/2024 08:49:23	32.110.552/0001-49	R$ 9.278,9200
10/09/2024 08:49:30	46.344.050/0001-97	R$ 9.278,9100
10/09/2024 08:49:53	32.110.552/0001-49	R$ 9.278,4100
10/09/2024 08:50:31	06.331.320/0001-00	R$ 5.388,7900
10/09/2024 08:50:36	04.709.243/0001-54	R$ 5.388,2900
10/09/2024 08:50:37	06.331.320/0001-00	R$ 5.374,2600
10/09/2024 08:50:42	04.709.243/0001-54	R$ 5.373,7600
10/09/2024 08:50:43	06.331.320/0001-00	R$ 5.360,4800

Data/hora	Participante	Lance
10/09/2024 08:50:48	04.709.243/0001-54	R$ 5.359,9800
10/09/2024 08:50:49	06.331.320/0001-00	R$ 5.346,2800
10/09/2024 08:50:54	04.709.243/0001-54	R$ 5.345,7800
10/09/2024 08:50:55	06.331.320/0001-00	R$ 5.331,8900
10/09/2024 08:51:00	04.709.243/0001-54	R$ 5.331,3900
10/09/2024 08:51:01	06.331.320/0001-00	R$ 5.317,0800
10/09/2024 08:51:06	04.709.243/0001-54	R$ 5.316,5800
10/09/2024 08:51:07	06.331.320/0001-00	R$ 5.302,0800
10/09/2024 08:51:12	04.709.243/0001-54	R$ 5.301,5800
10/09/2024 08:51:13	06.331.320/0001-00	R$ 5.287,8800
10/09/2024 08:51:39	04.709.243/0001-54	R$ 5.287,3800
10/09/2024 08:51:40	06.331.320/0001-00	R$ 5.273,2500
10/09/2024 08:51:45	04.709.243/0001-54	R$ 5.272,7500
10/09/2024 08:51:46	06.331.320/0001-00	R$ 5.258,0000
10/09/2024 08:51:51	04.709.243/0001-54	R$ 5.257,5000
10/09/2024 08:51:52	06.331.320/0001-00	R$ 5.243,1500
10/09/2024 08:51:57	04.709.243/0001-54	R$ 5.242,6500
10/09/2024 08:51:58	06.331.320/0001-00	R$ 5.228,6600
10/09/2024 08:52:03	04.709.243/0001-54	R$ 5.228,1600
10/09/2024 08:52:05	06.331.320/0001-00	R$ 5.216,8300
10/09/2024 08:52:09	04.709.243/0001-54	R$ 5.216,3300
10/09/2024 08:52:11	06.331.320/0001-00	R$ 5.204,4700
10/09/2024 08:52:15	04.709.243/0001-54	R$ 5.203,9700
10/09/2024 08:52:17	06.331.320/0001-00	R$ 5.191,7800
10/09/2024 08:52:30	04.709.243/0001-54	R$ 5.191,2800
10/09/2024 08:52:32	06.331.320/0001-00	R$ 5.178,4700
10/09/2024 08:52:36	04.709.243/0001-54	R$ 5.177,9700
10/09/2024 08:52:38	06.331.320/0001-00	R$ 5.163,5000
10/09/2024 08:52:42	04.709.243/0001-54	R$ 5.163,0000
10/09/2024 08:52:44	06.331.320/0001-00	R$ 5.148,5900
10/09/2024 08:52:48	04.709.243/0001-54	R$ 5.148,0900
10/09/2024 08:52:50	06.331.320/0001-00	R$ 5.136,6000
10/09/2024 08:52:54	04.709.243/0001-54	R$ 5.136,1000
10/09/2024 08:52:56	06.331.320/0001-00	R$ 5.122,4800

Data/hora	Participante	Lance
10/09/2024 08:53:00	04.709.243/0001-54	R$ 5.121,9800
10/09/2024 08:53:02	06.331.320/0001-00	R$ 5.110,8200
10/09/2024 08:53:06	04.709.243/0001-54	R$ 5.110,3200
10/09/2024 08:53:08	06.331.320/0001-00	R$ 5.099,6000
10/09/2024 08:53:54	04.709.243/0001-54	R$ 5.099,1000
10/09/2024 08:53:56	06.331.320/0001-00	R$ 5.085,5700
10/09/2024 08:54:00	04.709.243/0001-54	R$ 5.085,0700
10/09/2024 08:54:02	06.331.320/0001-00	R$ 5.074,6600
10/09/2024 08:54:06	04.709.243/0001-54	R$ 5.074,1600
10/09/2024 08:54:08	06.331.320/0001-00	R$ 5.060,5900
10/09/2024 08:54:12	04.709.243/0001-54	R$ 5.060,0900

10/09/2024 08:54:14	06.331.320/0001-00	R$ 5.048,0800
10/09/2024 08:54:18	04.709.243/0001-54	R$ 5.047,5800
10/09/2024 08:54:20	06.331.320/0001-00	R$ 5.033,9400
10/09/2024 08:54:24	04.709.243/0001-54	R$ 5.033,4400
10/09/2024 08:54:26	06.331.320/0001-00	R$ 5.020,2500
10/09/2024 08:54:30	04.709.243/0001-54	R$ 5.019,7500
10/09/2024 08:54:32	06.331.320/0001-00	R$ 5.007,6200
10/09/2024 08:54:36	04.709.243/0001-54	R$ 5.007,1200
10/09/2024 08:54:38	06.331.320/0001-00	R$ 4.995,6500

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2024 08:30:01	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/09/2024 08:31:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/09/2024 08:32:33	O lance no valor de R$ 6.900,0000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/09/2024 08:56:39	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 06.331.320/0001-00	10/09/2024 09:07:52	Sr. Fornecedor IDEALINE COMERCIAL LTDA, CNPJ 06.331.320/0001-00, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 06.331.320/0001-00	10/09/2024 09:09:53	Sr. Fornecedor IDEALINE COMERCIAL LTDA, CNPJ 06.331.320/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:10:00 do dia 10/09/2024. Justificativa: Anexar a proposta e ficha técnica com todas as informações do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital) ..
pelo participante 06.331.320/0001-00	10/09/2024 09:47:36	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor IDEALINE COMERCIAL LTDA, CNPJ 06.331.320/0001-00. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor IDEALINE COMERCIAL LTDA, CNPJ 06.331.320/0001-00, mantendo R$ 4.995,6500.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 06.331.320/0001-00	10/09/2024 09:48:32	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:48:32 de 10/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor IDEALINE COMERCIAL LTDA, CNPJ 06.331.320/0001-00.
Sistema	10/09/2024 14:46:25	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 10/09/2024 15:01:25.
Sistema para o participante 06.331.320/0001-00	10/09/2024 15:16:17	Prezado, em análise a documentação apresentada, verifiquei que a certidão de falência apresenta apenas o primeiro nome da empresa "IDELAINE", e ainda não escrito da forma correta. Em diligência por telefone ao Órgão emissor do documento (1º Ofício Dist.), informou que apesar de aprsentar tal vício, a certidão é regular e foi emitida com a data informada.
Sistema para o participante 06.331.320/0001-00	10/09/2024 15:18:47	Mesmo considerando que a certidão é válida, sugiro a sua atualização, retificando com a razão social completa da empresa e se possível a inserção do CNPJ, pra que assim não seja motivo de dúvidas em futuros processos.
Sistema	10/09/2024 15:21:08	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 10/09/2024 15:36:08.
Sistema	10/09/2024 16:35:54	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 10/09/2024 16:50:54.
Sistema para o participante 04.709.243/0001-54	10/09/2024 16:37:09	Sr. Fornecedor BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04.709.243/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:38:00 do dia 10/09/2024. Justificativa: Anexar a proposta e ficha técnica com todas as informações do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital) ...
pelo participante 04.709.243/0001-54	10/09/2024 16:44:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:44:18 de 10/09/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04.709.243/0001-54.
Sistema para o participante 04.709.243/0001-54	11/09/2024 15:14:12	Prazdo, verifiquei que a temperatura do produto ofertado está de 100 °C à 135 °C (regulável), esse equipamento pode ser entregue na configuração Min. 121°C Máx. 134°C conforme prevê o edital, visto que são fabricantes do equipamento?
Sistema para o participante 04.709.243/0001-54	11/09/2024 15:14:45	*Prezado
pelo participante 04.709.243/0001-54	11/09/2024 15:25:58	Olá, boa tarde, sim, perfeitamente, ira configurado conforme o edital. (Min. 121°C Máx. 134°C)
Sistema para o participante 04.709.243/0001-54	11/09/2024 15:27:15	Tudo bem, agradeço pela confirmação.
Sistema	11/09/2024 15:42:57	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 11/09/2024 15:57:57.
Sistema	11/09/2024 16:50:51	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 11/09/2024 17:05:51.
Sistema	12/09/2024 14:33:33	A fase de recurso do item 1 está aberta até 17/09/2024.
Sistema	18/09/2024 00:00:01	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
10/09/2024 09:09:53	Fornecedor IDEALINE COMERCIAL LTDA, CNPJ 06.331.320/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/09/2024 11:10:00. Motivo: Anexar a proposta e ficha técnica com todas as informações do item vencido.
10/09/2024 09:48:32	Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital) .. Fornecedor IDEALINE COMERCIAL LTDA, CNPJ 06.331.320/0001-00 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
10/09/2024 16:37:09	Fornecedor BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04.709.243/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/09/2024 18:38:00. Motivo: Anexar a proposta e ficha técnica com todas as informações do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital) ...
10/09/2024 16:44:18	Fornecedor BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04.709.243/0001-54 finalizou o envio de anexo.
21/10/2024 07:22:40	Fornecedor BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04.709.243/0001-54 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 5.007,1200.
21/10/2024 07:22:40	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	11/09/2024 15:57:57
Intenção de recurso na habilitação:	11/09/2024 17:05:51
Recurso:	17/09/2024 23:59:59
Contrarrazão:	20/09/2024 23:59:59
Recursos realizados: 53.861.122/0001-39 - VOGLIA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	
Intenção de recurso no julgamento:	10/09/2024 14:56:06
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90067/2024	
Às 07:22 horas do dia 21 de outubro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.149/2024, Pregão nº 90067/2024.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Aquisição de 03 (três) autoclaves horizontais e 03 (três) compressores odontológicos, destinados para a Secretaria de Saúde	
Entrega de propostas: De 26/08/2024 às 08:00 até 10/09/2024 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 10/09/2024 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/09/2024 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/09/2024 às 08:36:32	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	10/09/2024 às 08:36:42	Após a fase de lances, mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/09/2024 às 09:06:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	10/09/2024 às 09:07:05	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/09/2024 às 11:56:32	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	10/09/2024 às 13:37:49	Boa tarde a todos. Mantenhma-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	10/09/2024 às 16:14:12	Prezados, antes do encerramento da sessão, e revendo os atos praticados, foi constatado que ambos os equipamentos não atendem integralmente o edital.
Sistema	10/09/2024 às 16:29:19	Em dúvida em relação aos modelos apresentados, decidi consultar um fornecedor com ampla experiência nos equipamentos, o qual informou que o modelo apresentado para o item 01 (autoclave) com a marca modelo STERMAX FLEX 42 LITROS, não atende a potência mínima exigida em edital, que é de 1500w.
Sistema	10/09/2024 às 16:29:29	Em relação ao item 02 (compressor), o modelo apresentado TEKNA CPSH 9050 - 1C, não trata-se de compressor odontológico conforme requer o edital, mas sim compressor comum.
Sistema	10/09/2024 às 16:32:29	Ante os fatos, e considerando que é prerrogativa do Pregoeiro em revisar seus atos a qualquer momento, quando eivados de vícios que possam comprometer o bom andamento do processo de compra, sem que possa haver direito a qualquer Licitante.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	10/09/2024 às 16:34:13	Neste termos, retomarei com o julgamento dos itens.
Sistema	10/09/2024 às 16:55:53	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (11/09) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	11/09/2024 às 08:24:21	Bom dia a todos
Sistema	11/09/2024 às 08:24:38	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	11/09/2024 às 09:24:38	Prezados, suspendo a sessão neste momento para resolver assuntos inadiáveis do setor, retornando neste mesmo dia às 14:30h.
Sistema	11/09/2024 às 14:35:29	Prezados, boa tarde.
Sistema	11/09/2024 às 14:35:40	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	11/09/2024 às 16:55:13	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (12/09) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos, continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	12/09/2024 às 08:20:39	Bom dia a todos. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	12/09/2024 às 11:54:01	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	12/09/2024 às 13:31:33	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
10/09/2024 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
10/09/2024 às 09:06:35	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Compressor de ar odontológico	
Compressor De Ar Odontológico Capacidade Reservatório: Volume Interno Até 80 L, Características Adicionais: Isento Óleo, Tanque Pintura Interna Anticorrosiva , Voltagem: 110 V , Componente Adicional: Válvula De Segurança, Manômetro, Dreno P/ Água	
Quantidade: 3	Valor estimado: R$ 3.995,6700
Unidade de fornecimento: Unidade	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,5000	
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37.885.137/0001-80, melhor lance: R$ 2.600,0000	
Propostas do Item 2	
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)	

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.525.609/0001-70 - 32.525.609 KATIA JAQUELINE BROETTO Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.979,9900	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: Compressor de ar odontológico		
Modelo/versão: Compressor de ar odontológico		
Valor proposta: R$ 3.990,0000	Valor negociado: Não informado 3	Quantidade ofertada:
49.485.802/0001-28 - 49.485.802 JOAO VITOR BAHLS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 3.231,0000	-
UF: PR		
Marca/Fabricante: Chiaperini		
Modelo/versão: MC 10 BPO 50L		
Valor proposta: R$ 3.995,6700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
37.885.137/0001-80 - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 2.600,0000	Proposta adjudicada
UF: PR		
Marca/Fabricante: CHIAPERINI		
Modelo/versão: 50L		
Valor proposta: R$ 3.995,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3
54.051.187/0001-81 - ANDHEUS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 15.000,0000	-

UF: PR		
Marca/Fabricante: MOTOMIL		
Modelo/versão: CMO-8/50BR		
Valor proposta: R$ 15.000,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 3

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
21.463.174/0002-41 - CASA DO FRENTISTA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R$ 2.616,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SC		
Marca/Fabricante: motomil		
Modelo/versão: motomil		
Valor proposta: R$ 3.995,6700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3
76.345.370/0001-22 - CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA	R$ 3.700,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: CHIAPERINI		
Modelo/versão: ODONTOLOGICO		
Valor proposta: R$ 3.995,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3
12.630.233/0001-57 - D BERLATO & CIA LTDA	R$ 2.349,5000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RS		
Marca/Fabricante: compbrasil		
Modelo/versão: 1200 2 50l		
Valor proposta: R$ 3.995,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3
36.374.350/0001-65 - DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	R$ 3.583,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: CHIAPERINI		
Modelo/versão: MC 10 BPO RV 50 L - 127v (24817)		
Valor proposta: R$ 3.995,6500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3
36.999.842/0001-46 - EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA	R$ 2.708,6000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RS		
Marca/Fabricante: Motomil CMO - 8/50		
Modelo/versão: Motomil CMO - 8/50		
Valor proposta: R$ 3.995,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3
45.725.803/0001-41 - FERREIRA SOUZA RIO PRETO LTDA	R$ 3.694,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: CHIAPERINI		
Modelo/versão: BPO RV 50 L 110V 2HP		
Valor proposta: R$ 3.694,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
54.322.844/0001-88 - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.517,5000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SC		
Marca/Fabricante: compbrasil		
Modelo/versão: 50lt		
Valor proposta: R$ 3.900,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3
49.161.411/0001-58 - JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R$ 2.050,0000	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: TEKNA		
Modelo/versão: CÓDIGO 1012303		
Valor proposta: R$ 3.995,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3
54.647.123/0001-48 - JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	R$ 2.149,5000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: COMPBRASIL		
Modelo/versão: 50L		
Valor proposta: R$ 3.995,6700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3
06.189.855/0001-99 - MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	R$ 3.551,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: CHIAPERINI		
Modelo/versão: RHC 50L		
Valor proposta: R$ 5.369,8500	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3
27.518.373/0001-05 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R$ 10.000.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: RS		
Marca/Fabricante: CHIAPERINI		
Modelo/versão: CHIAPERINI		
Valor proposta: R$ 10.000.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3
73.234.064/0001-20 - NICOLAZZI & MORCH LTDA	R$ 7.585,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SC		
Marca/Fabricante: Motomil		
Modelo/versão: CMO 8/50 BR		
Valor proposta: R$ 7.585,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.737.279/0001-87 - NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA	R$ 125.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SP		
Marca/Fabricante: CHIAPERINI / CHIAPERINI INDUSTRIAL		
Modelo/versão: 24817		
Valor proposta: R$ 125.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3
32.110.552/0001-49 - NOVA BRASIL LICITACOES LTDA	R$ 2.299,0000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		

UF: SP		
Marca/Fabricante: MOTOMIL		
Modelo/versão: CMO-8/50BR 220v		
Valor proposta: R$ 3.995,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3
07.947.536/0001-68 - ODONTOMED CANAA LTDA	R$ 3.989,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: Evotech		
Modelo/versão: Compressor odonto		
Valor proposta: R$ 3.995,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3
12.287.498/0001-02 - POLUX COMERCIAL LTDA	R$ 3.989,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: Chiaperini		
Modelo/versão: MC 10 BPO RV 60 L - 20634		
Valor proposta: R$ 3.995,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3
32.590.635/0001-82 - PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA	R$ 3.995,6700	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: compativel		
Modelo/versão: compativel		
Valor proposta: R$ 3.995,6700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3
08.402.260/0001-03 - RENTEQ COMERCIO E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 3.994,5000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: CHIAPERINI		
Modelo/versão: 10PCM 50 LITROS ISENTO 2CV		
Valor proposta: R$ 3.995,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
29.843.035/0001-74 - SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA	R$ 2.682,6000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SC		
Marca/Fabricante: motomil		
Modelo/versão: cmo 8/50		
Valor proposta: R$ 3.995,6700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3
46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 2.089,5000	Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SC		
Marca/Fabricante: Motomil		
Modelo/versão: CMO8/50 BR		
Valor proposta: R$ 3.995,6700	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3
10.567.214/0001-06 - SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.980,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: SC		
Marca/Fabricante: MOTOMIL		
Modelo/versão: MOTOMIL		
Valor proposta: R$ 3.995,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3
30.059.238/0001-53 - TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA	R$ 2.979,4900	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Marca/Fabricante: MOTOMIL		
Modelo/versão: CMO-8/50		
Valor proposta: R$ 3.995,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3
39.885.427/0001-50 - UNIDAS COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R$ 5.900,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: GO		
Marca/Fabricante: PRESSURE		
Modelo/versão: 50LT		
Valor proposta: R$ 5.900,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 3

Lances do Item 2

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/09/2024 08:31:01	36.374.350/0001-65	R$ 3.693,5000
10/09/2024 08:31:02	54.322.844/0001-88	R$ 3.693,0000
10/09/2024 08:31:03	10.567.214/0001-06	R$ 3.686,3300
10/09/2024 08:31:05	36.374.350/0001-65	R$ 3.685,8300
10/09/2024 08:31:05	54.322.844/0001-88	R$ 3.685,3300
10/09/2024 08:31:06	10.567.214/0001-06	R$ 3.678,2000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/09/2024 08:31:08	36.374.350/0001-65	R$ 3.677,7000
10/09/2024 08:31:08	54.322.844/0001-88	R$ 3.677,2000
10/09/2024 08:31:09	10.567.214/0001-06	R$ 3.668,0500
10/09/2024 08:31:11	36.374.350/0001-65	R$ 3.667,5500
10/09/2024 08:31:11	54.322.844/0001-88	R$ 3.667,0500
10/09/2024 08:31:12	10.567.214/0001-06	R$ 3.662,6200
10/09/2024 08:31:14	36.374.350/0001-65	R$ 3.662,1200
10/09/2024 08:31:14	54.322.844/0001-88	R$ 3.661,6200
10/09/2024 08:31:15	10.567.214/0001-06	R$ 3.656,9400
10/09/2024 08:31:17	36.374.350/0001-65	R$ 3.656,4400
10/09/2024 08:31:17	54.322.844/0001-88	R$ 3.655,9400
10/09/2024 08:31:18	10.567.214/0001-06	R$ 3.654,7800
10/09/2024 08:31:20	36.374.350/0001-65	R$ 3.654,2800
10/09/2024 08:31:21	54.322.844/0001-88	R$ 3.653,7800
10/09/2024 08:31:21	10.567.214/0001-06	R$ 3.648,1300
10/09/2024 08:31:23	36.374.350/0001-65	R$ 3.647,6300
10/09/2024 08:31:24	54.322.844/0001-88	R$ 3.647,1300
10/09/2024 08:31:24	10.567.214/0001-06	R$ 3.640,2200
10/09/2024 08:31:26	36.374.350/0001-65	R$ 3.639,7200

10/09/2024 08:31:27	54.322.844/0001-88	R$ 3.639,2200
10/09/2024 08:31:27	10.567.214/0001-06	R$ 3.630,1200
10/09/2024 08:31:29	36.374.350/0001-65	R$ 3.629,6200
10/09/2024 08:31:30	54.322.844/0001-88	R$ 3.629,1200
10/09/2024 08:31:30	10.567.214/0001-06	R$ 3.624,4700
10/09/2024 08:31:32	36.374.350/0001-65	R$ 3.623,9700
10/09/2024 08:31:32	29.843.035/0001-74	R$ 3.623,4700
10/09/2024 08:31:33	54.322.844/0001-88	R$ 3.622,9700
10/09/2024 08:31:33	10.567.214/0001-06	R$ 3.616,6100
10/09/2024 08:31:35	36.374.350/0001-65	R$ 3.616,1100
10/09/2024 08:31:36	54.322.844/0001-88	R$ 3.615,6100
10/09/2024 08:31:36	10.567.214/0001-06	R$ 3.608,7900
10/09/2024 08:31:36	29.843.035/0001-74	R$ 3.615,1100
10/09/2024 08:31:38	36.374.350/0001-65	R$ 3.608,2900
10/09/2024 08:31:39	54.322.844/0001-88	R$ 3.607,7900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/09/2024 08:31:39	29.843.035/0001-74	R$ 3.607,2900
10/09/2024 08:31:39	10.567.214/0001-06	R$ 3.603,3600
10/09/2024 08:31:41	36.374.350/0001-65	R$ 3.602,8600
10/09/2024 08:31:42	54.322.844/0001-88	R$ 3.602,3600
10/09/2024 08:31:42	10.567.214/0001-06	R$ 3.594,2500
10/09/2024 08:31:44	36.374.350/0001-65	R$ 3.593,7500
10/09/2024 08:31:45	29.843.035/0001-74	R$ 3.593,2500
10/09/2024 08:31:45	10.567.214/0001-06	R$ 3.591,4400
10/09/2024 08:31:47	36.374.350/0001-65	R$ 3.590,9400
10/09/2024 08:31:48	29.843.035/0001-74	R$ 3.590,4400
10/09/2024 08:31:48	10.567.214/0001-06	R$ 3.586,8100
10/09/2024 08:31:50	36.374.350/0001-65	R$ 3.586,3100
10/09/2024 08:31:51	10.567.214/0001-06	R$ 3.578,3500
10/09/2024 08:31:51	29.843.035/0001-74	R$ 3.585,8100
10/09/2024 08:31:53	36.374.350/0001-65	R$ 3.585,3100
10/09/2024 08:31:54	29.843.035/0001-74	R$ 3.577,8500
10/09/2024 08:31:54	10.567.214/0001-06	R$ 3.571,9700
10/09/2024 08:31:54	54.322.844/0001-88	R$ 3.593,2500
10/09/2024 08:31:57	54.322.844/0001-88	R$ 3.571,4700
10/09/2024 08:31:57	29.843.035/0001-74	R$ 3.570,9700
10/09/2024 08:31:57	10.567.214/0001-06	R$ 3.561,8200
10/09/2024 08:32:00	54.322.844/0001-88	R$ 3.561,3200
10/09/2024 08:32:00	10.567.214/0001-06	R$ 3.551,8500
10/09/2024 08:32:03	54.322.844/0001-88	R$ 3.551,3500
10/09/2024 08:32:03	10.567.214/0001-06	R$ 3.549,7900
10/09/2024 08:32:06	54.322.844/0001-88	R$ 3.549,2900
10/09/2024 08:32:06	10.567.214/0001-06	R$ 3.543,1700
10/09/2024 08:32:09	54.322.844/0001-88	R$ 3.542,6700
10/09/2024 08:32:09	10.567.214/0001-06	R$ 3.539,6400
10/09/2024 08:32:12	54.322.844/0001-88	R$ 3.539,1400
10/09/2024 08:32:12	10.567.214/0001-06	R$ 3.537,7700
10/09/2024 08:32:15	54.322.844/0001-88	R$ 3.537,2700
10/09/2024 08:32:15	10.567.214/0001-06	R$ 3.533,0900
10/09/2024 08:32:18	54.322.844/0001-88	R$ 3.532,5900
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/09/2024 08:32:18	10.567.214/0001-06	R$ 3.527,7800
10/09/2024 08:32:21	54.322.844/0001-88	R$ 3.527,2800
10/09/2024 08:32:21	10.567.214/0001-06	R$ 3.526,1000
10/09/2024 08:32:21	29.843.035/0001-74	R$ 3.527,2800
10/09/2024 08:32:24	54.322.844/0001-88	R$ 3.525,6000
10/09/2024 08:32:24	10.567.214/0001-06	R$ 3.521,2400
10/09/2024 08:32:27	54.322.844/0001-88	R$ 3.520,7400
10/09/2024 08:32:27	10.567.214/0001-06	R$ 3.518,2600
10/09/2024 08:32:27	29.843.035/0001-74	R$ 3.520,7400
10/09/2024 08:32:30	54.322.844/0001-88	R$ 3.517,7600
10/09/2024 08:32:30	10.567.214/0001-06	R$ 3.513,4000
10/09/2024 08:32:33	54.322.844/0001-88	R$ 3.512,9000
10/09/2024 08:32:33	10.567.214/0001-06	R$ 3.508,5700
10/09/2024 08:32:36	54.322.844/0001-88	R$ 3.508,0700
10/09/2024 08:32:36	10.567.214/0001-06	R$ 3.507,3000
10/09/2024 08:32:39	54.322.844/0001-88	R$ 3.506,8000
10/09/2024 08:32:39	10.567.214/0001-06	R$ 3.499,1500
10/09/2024 08:32:42	54.322.844/0001-88	R$ 3.498,6500
10/09/2024 08:32:42	10.567.214/0001-06	R$ 3.491,7300
10/09/2024 08:32:42	36.999.842/0001-46	R$ 3.250,0000
10/09/2024 08:32:45	54.322.844/0001-88	R$ 3.249,5000
10/09/2024 08:32:45	10.567.214/0001-06	R$ 3.248,6300
10/09/2024 08:32:48	54.322.844/0001-88	R$ 3.248,1300
10/09/2024 08:32:48	10.567.214/0001-06	R$ 3.243,3700
10/09/2024 08:32:51	54.322.844/0001-88	R$ 3.242,8700
10/09/2024 08:32:51	10.567.214/0001-06	R$ 3.240,0200
10/09/2024 08:32:54	54.322.844/0001-88	R$ 3.239,5200
10/09/2024 08:32:54	10.567.214/0001-06	R$ 3.236,7100
10/09/2024 08:32:54	29.843.035/0001-74	R$ 3.239,5200
10/09/2024 08:32:56	06.189.855/0001-99	R$ 3.551,0000
10/09/2024 08:32:56	36.999.842/0001-46	R$ 3.200,0000
10/09/2024 08:32:57	54.322.844/0001-88	R$ 3.199,5000
10/09/2024 08:32:57	10.567.214/0001-06	R$ 3.198,1200
10/09/2024 08:33:00	54.322.844/0001-88	R$ 3.197,6200
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/09/2024 08:33:00	10.567.214/0001-06	R$ 3.192,4200
10/09/2024 08:33:03	29.843.035/0001-74	R$ 3.191,9200
10/09/2024 08:33:03	10.567.214/0001-06	R$ 3.182,9200

10/09/2024 08:33:06	54.322.844/0001-88	R$ 3.182,4200
10/09/2024 08:33:06	10.567.214/0001-06	R$ 3.179,8900
10/09/2024 08:33:08	36.999.842/0001-46	R$ 3.000,0000
10/09/2024 08:33:09	54.322.844/0001-88	R$ 2.999,5000
10/09/2024 08:33:09	10.567.214/0001-06	R$ 2.995,7300
10/09/2024 08:33:09	29.843.035/0001-74	R$ 2.999,5000
10/09/2024 08:33:12	54.322.844/0001-88	R$ 2.995,2300
10/09/2024 08:33:12	10.567.214/0001-06	R$ 2.992,0200
10/09/2024 08:33:15	54.322.844/0001-88	R$ 2.991,5200
10/09/2024 08:33:15	10.567.214/0001-06	R$ 2.984,4000
10/09/2024 08:33:18	54.322.844/0001-88	R$ 2.983,9000
10/09/2024 08:33:18	10.567.214/0001-06	R$ 2.980,0000
10/09/2024 08:33:21	54.322.844/0001-88	R$ 2.979,5000
10/09/2024 08:33:24	29.843.035/0001-74	R$ 2.979,0000
10/09/2024 08:33:27	54.322.844/0001-88	R$ 2.978,5000
10/09/2024 08:33:29	36.999.842/0001-46	R$ 2.708,6000
10/09/2024 08:33:30	54.322.844/0001-88	R$ 2.708,1000
10/09/2024 08:33:31	76.345.370/0001-22	R$ 3.700,0000
10/09/2024 08:33:33	29.843.035/0001-74	R$ 2.707,6000
10/09/2024 08:33:36	54.322.844/0001-88	R$ 2.707,1000
10/09/2024 08:33:39	29.843.035/0001-74	R$ 2.706,6000
10/09/2024 08:33:42	54.322.844/0001-88	R$ 2.706,1000
10/09/2024 08:33:45	29.843.035/0001-74	R$ 2.705,6000
10/09/2024 08:33:48	54.322.844/0001-88	R$ 2.705,1000
10/09/2024 08:33:51	29.843.035/0001-74	R$ 2.704,6000
10/09/2024 08:33:54	54.322.844/0001-88	R$ 2.704,1000
10/09/2024 08:33:57	29.843.035/0001-74	R$ 2.703,6000
10/09/2024 08:34:00	54.322.844/0001-88	R$ 2.703,1000
10/09/2024 08:34:03	29.843.035/0001-74	R$ 2.702,6000
10/09/2024 08:34:09	54.322.844/0001-88	R$ 2.702,1000
10/09/2024 08:34:12	29.843.035/0001-74	R$ 2.701,6000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/09/2024 08:34:15	54.322.844/0001-88	R$ 2.701,1000
10/09/2024 08:34:18	29.843.035/0001-74	R$ 2.700,6000
10/09/2024 08:34:21	54.322.844/0001-88	R$ 2.700,1000
10/09/2024 08:34:24	29.843.035/0001-74	R$ 2.699,6000
10/09/2024 08:34:27	54.322.844/0001-88	R$ 2.699,1000
10/09/2024 08:34:30	29.843.035/0001-74	R$ 2.698,6000
10/09/2024 08:34:33	54.322.844/0001-88	R$ 2.698,1000
10/09/2024 08:34:36	29.843.035/0001-74	R$ 2.697,6000
10/09/2024 08:34:37	12.287.498/0001-02	R$ 3.989,0000
10/09/2024 08:34:39	54.322.844/0001-88	R$ 2.697,1000
10/09/2024 08:34:42	29.843.035/0001-74	R$ 2.696,6000
10/09/2024 08:34:45	54.322.844/0001-88	R$ 2.696,1000
10/09/2024 08:34:48	29.843.035/0001-74	R$ 2.695,6000
10/09/2024 08:34:48	07.947.536/0001-68	R$ 3.989,0000
10/09/2024 08:34:51	54.322.844/0001-88	R$ 2.695,1000
10/09/2024 08:34:54	29.843.035/0001-74	R$ 2.694,6000
10/09/2024 08:34:57	54.322.844/0001-88	R$ 2.694,1000
10/09/2024 08:34:58	49.485.802/0001-28	R$ 3.231,0000
10/09/2024 08:35:00	29.843.035/0001-74	R$ 2.693,6000
10/09/2024 08:35:03	54.322.844/0001-88	R$ 2.693,1000
10/09/2024 08:35:06	29.843.035/0001-74	R$ 2.692,6000
10/09/2024 08:35:09	54.322.844/0001-88	R$ 2.692,1000
10/09/2024 08:35:12	29.843.035/0001-74	R$ 2.691,6000
10/09/2024 08:35:15	54.322.844/0001-88	R$ 2.691,1000
10/09/2024 08:35:16	32.525.609/0001-70	R$ 3.585,0000
10/09/2024 08:35:18	29.843.035/0001-74	R$ 2.690,6000
10/09/2024 08:35:21	54.322.844/0001-88	R$ 2.690,1000
10/09/2024 08:35:22	36.374.350/0001-65	R$ 3.584,5000
10/09/2024 08:35:24	29.843.035/0001-74	R$ 2.689,6000
10/09/2024 08:35:27	54.322.844/0001-88	R$ 2.689,1000
10/09/2024 08:35:30	29.843.035/0001-74	R$ 2.688,6000
10/09/2024 08:35:33	54.322.844/0001-88	R$ 2.688,1000
10/09/2024 08:35:36	29.843.035/0001-74	R$ 2.687,6000
10/09/2024 08:35:39	54.322.844/0001-88	R$ 2.687,1000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/09/2024 08:35:42	29.843.035/0001-74	R$ 2.686,6000
10/09/2024 08:35:45	54.322.844/0001-88	R$ 2.686,1000
10/09/2024 08:35:48	29.843.035/0001-74	R$ 2.685,6000
10/09/2024 08:35:51	54.322.844/0001-88	R$ 2.685,1000
10/09/2024 08:35:54	29.843.035/0001-74	R$ 2.684,6000
10/09/2024 08:35:57	54.322.844/0001-88	R$ 2.684,1000
10/09/2024 08:36:00	29.843.035/0001-74	R$ 2.683,6000
10/09/2024 08:36:03	54.322.844/0001-88	R$ 2.683,1000
10/09/2024 08:36:06	29.843.035/0001-74	R$ 2.682,6000
10/09/2024 08:36:09	21.463.174/0002-41	R$ 2.616,0000
10/09/2024 08:36:09	54.322.844/0001-88	R$ 2.615,5000
10/09/2024 08:36:39	37.885.137/0001-80	R$ 2.600,0000
10/09/2024 08:36:39	54.322.844/0001-88	R$ 2.599,5000
10/09/2024 08:37:00	32.525.609/0001-70	R$ 3.584,0000
10/09/2024 08:37:06	36.374.350/0001-65	R$ 3.583,5000
10/09/2024 08:37:31	49.161.411/0001-58	R$ 2.598,0000
10/09/2024 08:37:33	54.322.844/0001-88	R$ 2.597,5000
10/09/2024 08:37:42	49.161.411/0001-58	R$ 2.590,0000
10/09/2024 08:37:45	54.322.844/0001-88	R$ 2.589,5000
10/09/2024 08:37:53	49.161.411/0001-58	R$ 2.580,0000

10/09/2024 08:37:54	54.322.844/0001-88	R$ 2.579,5000
10/09/2024 08:37:59	49.161.411/0001-58	R$ 2.570,0000
10/09/2024 08:38:00	54.322.844/0001-88	R$ 2.569,5000
10/09/2024 08:38:09	49.161.411/0001-58	R$ 2.560,0000
10/09/2024 08:38:12	54.322.844/0001-88	R$ 2.559,5000
10/09/2024 08:38:19	49.161.411/0001-58	R$ 2.550,0000
10/09/2024 08:38:26	54.322.844/0001-88	R$ 2.549,5000
10/09/2024 08:38:30	49.161.411/0001-58	R$ 2.540,0000
10/09/2024 08:38:30	54.322.844/0001-88	R$ 2.539,5000
10/09/2024 08:38:36	49.161.411/0001-58	R$ 2.530,0000
10/09/2024 08:38:36	54.322.844/0001-88	R$ 2.529,5000
10/09/2024 08:38:48	49.161.411/0001-58	R$ 2.518,0000
10/09/2024 08:38:48	54.322.844/0001-88	R$ 2.517,5000
10/09/2024 08:38:56	49.161.411/0001-58	R$ 2.500,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/09/2024 08:39:26	54.647.123/0001-48	R$ 2.499,5000
10/09/2024 08:39:42	49.161.411/0001-58	R$ 2.490,0000
10/09/2024 08:39:59	54.647.123/0001-48	R$ 2.489,5000
10/09/2024 08:40:16	49.161.411/0001-58	R$ 2.480,0000
10/09/2024 08:40:35	54.647.123/0001-48	R$ 2.479,5000
10/09/2024 08:40:39	49.161.411/0001-58	R$ 2.470,0000
10/09/2024 08:40:56	54.647.123/0001-48	R$ 2.469,5000
10/09/2024 08:41:18	32.110.552/0001-49	R$ 2.469,0000
10/09/2024 08:41:19	49.161.411/0001-58	R$ 2.450,0000
10/09/2024 08:41:38	54.647.123/0001-48	R$ 2.449,5000
10/09/2024 08:41:39	08.402.260/0001-03	R$ 3.994,5000
10/09/2024 08:42:01	32.110.552/0001-49	R$ 2.449,0000
10/09/2024 08:42:17	54.647.123/0001-48	R$ 2.448,5000
10/09/2024 08:42:34	49.161.411/0001-58	R$ 2.440,0000
10/09/2024 08:42:50	54.647.123/0001-48	R$ 2.439,5000
10/09/2024 08:43:13	32.110.552/0001-49	R$ 2.439,0000
10/09/2024 08:43:25	49.161.411/0001-58	R$ 2.430,0000
10/09/2024 08:43:42	54.647.123/0001-48	R$ 2.429,5000
10/09/2024 08:44:04	32.110.552/0001-49	R$ 2.429,0000
10/09/2024 08:44:21	54.647.123/0001-48	R$ 2.428,5000
10/09/2024 08:44:43	32.110.552/0001-49	R$ 2.428,0000
10/09/2024 08:44:54	49.161.411/0001-58	R$ 2.400,0000
10/09/2024 08:45:12	54.647.123/0001-48	R$ 2.399,5000
10/09/2024 08:45:17	49.161.411/0001-58	R$ 2.380,0000
10/09/2024 08:45:36	54.647.123/0001-48	R$ 2.379,5000
10/09/2024 08:45:58	32.110.552/0001-49	R$ 2.379,0000
10/09/2024 08:45:59	12.630.233/0001-57	R$ 2.378,5000
10/09/2024 08:46:15	54.647.123/0001-48	R$ 2.378,0000
10/09/2024 08:46:17	12.630.233/0001-57	R$ 2.377,5000
10/09/2024 08:46:23	49.161.411/0001-58	R$ 2.375,0000
10/09/2024 08:46:24	12.630.233/0001-57	R$ 2.374,5000
10/09/2024 08:46:39	54.647.123/0001-48	R$ 2.374,0000
10/09/2024 08:46:40	12.630.233/0001-57	R$ 2.373,5000
10/09/2024 08:46:50	49.161.411/0001-58	R$ 2.370,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/09/2024 08:46:51	12.630.233/0001-57	R$ 2.369,5000
10/09/2024 08:46:58	49.161.411/0001-58	R$ 2.350,0000
10/09/2024 08:46:59	12.630.233/0001-57	R$ 2.349,5000
10/09/2024 08:47:01	49.161.411/0001-58	R$ 2.300,0000
10/09/2024 08:47:18	54.647.123/0001-48	R$ 2.299,5000
10/09/2024 08:47:40	32.110.552/0001-49	R$ 2.299,0000
10/09/2024 08:47:52	49.161.411/0001-58	R$ 2.290,0000
10/09/2024 08:48:09	54.647.123/0001-48	R$ 2.289,5000
10/09/2024 08:48:20	49.161.411/0001-58	R$ 2.280,0000
10/09/2024 08:48:36	54.647.123/0001-48	R$ 2.279,5000
10/09/2024 08:48:48	49.161.411/0001-58	R$ 2.270,0000
10/09/2024 08:49:07	54.647.123/0001-48	R$ 2.269,5000
10/09/2024 08:49:12	49.161.411/0001-58	R$ 2.250,0000
10/09/2024 08:49:31	54.647.123/0001-48	R$ 2.249,5000
10/09/2024 08:49:38	49.161.411/0001-58	R$ 2.240,0000
10/09/2024 08:49:55	54.647.123/0001-48	R$ 2.239,5000
10/09/2024 08:49:58	32.525.609/0001-70	R$ 2.979,9900
10/09/2024 08:49:59	49.161.411/0001-58	R$ 2.220,0000
10/09/2024 08:50:19	54.647.123/0001-48	R$ 2.219,5000
10/09/2024 08:50:22	49.161.411/0001-58	R$ 2.200,0000
10/09/2024 08:50:40	54.647.123/0001-48	R$ 2.199,5000
10/09/2024 08:50:51	49.161.411/0001-58	R$ 2.190,0000
10/09/2024 08:51:07	54.647.123/0001-48	R$ 2.189,5000
10/09/2024 08:51:10	49.161.411/0001-58	R$ 2.150,0000
10/09/2024 08:51:28	54.647.123/0001-48	R$ 2.149,5000
10/09/2024 08:51:32	49.161.411/0001-58	R$ 2.140,0000
10/09/2024 08:52:33	30.059.238/0001-53	R$ 2.979,4900
10/09/2024 08:53:53	46.344.050/0001-97	R$ 2.139,5000
10/09/2024 08:54:00	49.161.411/0001-58	R$ 2.130,0000
10/09/2024 08:55:19	46.344.050/0001-97	R$ 2.129,5000
10/09/2024 08:55:25	49.161.411/0001-58	R$ 2.120,0000
10/09/2024 08:56:43	46.344.050/0001-97	R$ 2.119,5000
10/09/2024 08:56:50	49.161.411/0001-58	R$ 2.100,0000
10/09/2024 08:58:10	46.344.050/0001-97	R$ 2.099,5000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
10/09/2024 08:58:16	49.161.411/0001-58	R$ 2.090,0000
10/09/2024 08:59:34	46.344.050/0001-97	R$ 2.089,5000
10/09/2024 08:59:38	49.161.411/0001-58	R$ 2.050,0000
Mensagens do chat do Item 2		

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/09/2024 08:30:01	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	10/09/2024 08:31:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	10/09/2024 09:01:39	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 49.161.411/0001-58	10/09/2024 09:07:34	Sr. Fornecedor JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 49.161.411/0001-58, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 49.161.411/0001-58	10/09/2024 09:10:06	Sr. Fornecedor JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 49.161.411/0001-58, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:11:00 do dia 10/09/2024. Justificativa: Anexar a proposta e ficha técnica com todas as informações do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital) ..
pelo participante 49.161.411/0001-58	10/09/2024 09:19:45	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 49.161.411/0001-58. A negociação do item 2 foi recusada pelo fornecedor JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 49.161.411/0001-58, mantendo R$ 2.050,0000.
Sistema para o participante 49.161.411/0001-58	10/09/2024 10:12:27	Prezado, não esqueça que está em andamento convocação para anexo da proposta, ficha técnica e dos documentos de habilitação
Sistema para o participante 49.161.411/0001-58	10/09/2024 10:12:41	Prazo para encerrar o envio: 11:11:00 do dia 10/09/2024.
pelo participante 49.161.411/0001-58	10/09/2024 10:51:50	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:51:50 de 10/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 49.161.411/0001-58.
Sistema para o participante 49.161.411/0001-58	10/09/2024 11:55:54	Prezado, a ficha ténica não menciona a rotação do motor.
pelo participante 49.161.411/0001-58	10/09/2024 12:35:43	Boa tarde Sr pregoeiro,podemos estar verificando com o fabricante esta informação,acreditamos que é de baixa rotação 4 polos 1750rpm como o solicitado em edital.
pelo participante 49.161.411/0001-58	10/09/2024 13:39:23	Boa tarde Sr pregoeiro,em contato com o fabricante,o mesmo nos informou que o motor eletrico é 4 polos sendo assim baixa rotação como solicitado em edital.
Sistema para o participante 49.161.411/0001-58	10/09/2024 13:59:34	qual seria essa rotação?
pelo participante 49.161.411/0001-58	10/09/2024 14:01:02	Quantos RPM é considerado baixa rotação? Motores de baixa rotação tem RPM em torno de 1700 e são conhecidos como motores de 4 polos.
Sistema para o participante 49.161.411/0001-58	10/09/2024 14:01:33	Preciso que comprove que atinge no mínimo 1750rpm
pelo participante 49.161.411/0001-58	10/09/2024 14:03:34	Sr pregoeiro o nosso equipamento tem 1700 rpm, mais os motores de baixa rotação são variáveis podendo ser de 1700 a 1800 rpm
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 49.161.411/0001-58	10/09/2024 14:04:21	Há divergência também em relação à pressão máxima de operação, sendo que o edital requer 120 lbf/pol², e o produto ofertado apresenta apenas 116 lbf/pol².
pelo participante 49.161.411/0001-58	10/09/2024 14:13:32	sr pregoeiro sempre haverá uma diferença de um equipamento para outro, no edital solicita uma potencia de 2hp ,o nosso equipamento ofertado é 2,5hp
Sistema para o participante 49.161.411/0001-58	10/09/2024 14:31:06	Em relação a pressão de operação, a variação é mínima, irrelevante.
pelo participante 49.161.411/0001-58	10/09/2024 14:33:39	Sim
Sistema para o participante 49.161.411/0001-58	10/09/2024 14:38:11	Confirma a tensão de 110V.?
pelo participante 49.161.411/0001-58	10/09/2024 14:39:35	Sim,a voltagem é 110 Volts.
Sistema para o participante 49.161.411/0001-58	10/09/2024 14:46:01	Tudo bem.
Sistema	10/09/2024 14:46:18	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 10/09/2024 15:01:18.
Sistema	10/09/2024 15:29:38	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 10/09/2024 15:44:38.
Sistema	10/09/2024 16:36:23	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 10/09/2024 16:51:23.
Sistema para o participante 46.344.050/0001-97	10/09/2024 16:37:39	Sr. Fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 18:38:00 do dia 10/09/2024. Justificativa: Anexar a proposta e ficha técnica com todas as informações do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital) ...
pelo participante 46.344.050/0001-97	10/09/2024 17:17:14	Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a) solicito declínio do item pois o produto que estamos ofertando não tem na voltagem solicitada (127V), somente no 220V
pelo participante 46.344.050/0001-97	10/09/2024 17:21:08	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:21:08 de 10/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97.
Sistema para o participante 46.344.050/0001-97	11/09/2024 08:41:28	Tudo bem, será desclassifcado conforme justificativa do chat.
Sistema para o participante 54.647.123/0001-48	11/09/2024 08:43:17	Prezado licitante, poderia confirmar se o produto que deseja oferecer atende todos os requisitos exigidos em edital, especialmente modelo odontológico e na tensão 110V.?
pelo participante 54.647.123/0001-48	11/09/2024 15:01:54	Boa tarde, nosso modelo só possui 220v.
Sistema para o participante 54.647.123/0001-48	11/09/2024 15:15:23	Tudo bem, obrigado pela confirmação.
Sistema para o participante 32.110.552/0001-49	11/09/2024 15:18:12	Prezado licitante, poderia confirmar se o produto que deseja oferecer atende todos os requisitos exigidos em edital, especialmente modelo odontológico e na tensão 110V.?
pelo participante 32.110.552/0001-49	11/09/2024 15:26:52	Boa tarde. Estamos em contato com fabricante.
pelo participante	11/09/2024 15:37:43	Modelo odontológico, porém na tensão 220v em vista da potência. Nossa empresa comercializa
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
32.110.552/0001-49	11/09/2024 15:37:43	diversas outras marcas e acreditamos não ter nenhuma na tensão 110v em vista da litragem e potência do compressor solicitada. De qualquer forma, ficamos à disposição.
Sistema para o participante 32.110.552/0001-49	11/09/2024 15:44:01	Tudo bem, obrigado pelas informações.
Sistema para o participante 12.630.233/0001-57	11/09/2024 15:45:44	Prezado licitante, poderia confirmar se o produto que deseja oferecer atende todos os requisitos exigidos em edital, especialmente modelo odontológico e na tensão 110V.?
Sistema para o participante 12.630.233/0001-57	12/09/2024 08:23:50	Prezado, fico no aguardo da resposta para prosseguirmos.
pelo participante 12.630.233/0001-57	12/09/2024 10:50:36	Bom dia!
pelo participante 12.630.233/0001-57	12/09/2024 10:51:34	Sr Pregoeiro, infelizmente não conseguimos atender a descrição exigida, acabamos nos equivocando ao indicar o produto. pedimos desclassificação,
Sistema para o participante 12.630.233/0001-57	12/09/2024 10:57:23	Tudo bem, obrigado pelo retorno.
Sistema para o participante 54.322.844/0001-88	12/09/2024 10:58:59	Prezado licitante, poderia confirmar se o produto que deseja oferecer atende todos os requisitos exigidos em edital, especialmente modelo odontológico e na tensão 110V.?
Sistema para o participante 37.885.137/0001-80	12/09/2024 11:07:11	Prezado licitante, poderia confirmar se o produto que deseja oferecer atende todos os requisitos exigidos em edital, especialmente modelo odontológico e na tensão 110V.?
Sistema para o participante 54.322.844/0001-88	12/09/2024 11:07:36	Fico no aguardo da resposta.
pelo participante 37.885.137/0001-80	12/09/2024 11:08:13	Atende os requisitos exigidos em edital
pelo participante 54.322.844/0001-88	12/09/2024 11:11:45	Sr. pregoeiro, nosso é 220, pode desclasificar
Sistema para o participante	12/09/2024 11:20:52	Tudo bem, obrigado pelo retorno.

54.322.844/0001-88		
Sistema para o participante 37.885.137/0001-80	12/09/2024 11:22:59	Tudo bem, neste momento solicitrei a proposta e demais documentos necessários.
Sistema para o participante 37.885.137/0001-80	12/09/2024 11:23:38	Sr. Fornecedor AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37.885.137/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:24:00 do dia 12/09/2024. Justificativa: Anexar a proposta e ficha técnica com todas as informações do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital).
Sistema para o participante 37.885.137/0001-80	12/09/2024 13:24:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:24:00 de 12/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37.885.137/0001-80.
Sistema	12/09/2024 13:46:44	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 12/09/2024 14:01:44.
Sistema	12/09/2024 14:17:59	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 15 minutos a partir de agora - até 12/09/2024 14:32:59.
Sistema	12/09/2024 14:33:33	A fase de recurso do item 2 está aberta até 17/09/2024.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	18/09/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 20/09/2024.
Sistema	21/09/2024 00:00:00	A fase de contrarrazão do item 2 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 2

Data/Hora	**Descrição**
10/09/2024 09:10:06	Fornecedor JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 49.161.411/0001-58 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/09/2024 11:11:00. Motivo: Anexar a proposta e ficha técnica com todas as informações do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital) ..
10/09/2024 10:51:50	Fornecedor JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 49.161.411/0001-58 finalizou o envio de anexo.
10/09/2024 16:37:39	Fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/09/2024 18:38:00. Motivo: Anexar a proposta e ficha técnica com todas as informações do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital) ...
10/09/2024 17:21:08	Fornecedor SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97 finalizou o envio de anexo.
12/09/2024 11:23:38	Fornecedor AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37.885.137/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/09/2024 13:24:00. Motivo: Anexar a proposta e ficha técnica com todas as informações do item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 do Edital).
13/09/2024 14:58:57	Fornecedor CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA, CNPJ 76.345.370/0001-22 registra a desistência de cadastrar recurso.
15/09/2024 21:13:16	Fornecedor 49.485.802 JOAO VITOR BAHLS, CNPJ 49.485.802/0001-28 registra recurso.
19/09/2024 16:50:24	Fornecedor AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37.885.137/0001-80 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 49.485.802/0001-28.
04/10/2024 14:07:30	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
05/10/2024 09:53:56	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
21/10/2024 07:22:40	Fornecedor AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 37.885.137/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2.600,0000.
21/10/2024 07:22:40	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1		
Prazos:		
Intenção de recurso no julgamento:		12/09/2024 14:01:44
Intenção de recurso na habilitação:		12/09/2024 14:32:59
Recurso:		17/09/2024 23:59:59
Contrarrazão:		20/09/2024 23:59:59
Recursos realizados:		
49.485.802/0001-28 - 49.485.802 JOAO VITOR BAHLS		
Intenção de recurso no julgamento:		12/09/2024 13:48:24
Intenção de recurso na habilitação:		12/09/2024 14:23:01
Recurso:	(Cadastrado)	15/09/2024 21:13:16
Contrarrazões:		
37.885.137/0001-80 - AMB DISTRIBUIDORA DE	(Cadastrado)	19/09/2024 16:50:24
76.345.370/0001-22 - CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL LTDA		
Intenção de recurso no julgamento:		10/09/2024 14:47:30
Intenção de recurso na habilitação:		10/09/2024 15:31:12
Recurso:	(Desistiu Cadastro)	13/09/2024 14:58:57
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro	
Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	04/10/2024 14:07:30
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	05/10/2024 09:53:56

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:87B9E3E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 0165/2024

Natal da Conceição Domingues, Prefeito em exercício do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2024 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 08 de outubro de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de motosserras, roçadeiras, acessórios, peças de reposição e serviços de manutenção,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: BIDDEN CMERCIAL LTDA - CNPJ: 36.181.473/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	1	ÓLEO 02 TEMPOS - FRASCO 500 ML	Lubrax 2T	FR	250	15,0000	3.750,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: EVENI DA SILVA BRITO - CNPJ: 08.086.600/0001-26

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
23	1	Roçadeira lateral a gasolina	sthil	UNI	6	740,0000	4.440,0000
36	1	Cortador Profissional de Piso e Azulejos 900mm	cortag	UND	1	6.699,0000	6.699,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.139,00 (onze mil, cento e trinta e nove reais).

FORNECEDOR: MCA ASSESSORIA, IMPORTACAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.519.684/0001-82

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Carretel fio nylon p/ Husquarna	CATEDRAL	UNI	25	82,0000	2.050,0000
2	1	Carretel fio nylon p/ Sthil	CATEDRAL	UNI	25	65,0000	1.625,0000
3	1	Faca duas pontas furo grande	CATEDRAL	UNI	50	34,0000	1.700,0000
4	1	Faca duas pontas furo pequeno	CATEDRAL	UNI	50	43,5000	2.175,0000
5	1	Protetor p/porca da lamina em nylon	CATEDRAL	UNI	20	22,5000	450,0000
6	1	Fio de nylon 02 kg 2 1/2	CATEDRAL	ROL	20	182,0000	3.640,0000
7	1	Filtro de ar p/Husquarna	CATEDRAL	UNI	20	37,3000	746,0000
9	1	Corrente p/ motosserra Sthil 61pmn3 picco mini	CATEDRAL	UNI	50	95,3000	4.765,0000
10	1	Sabre 30cm Sthil R (ht)	CATEDRAL	UNI	10	130,5000	1.305,0000
11	1	Vela p/ Sthil e Husquarna	CATEDRAL	UNI	30	36,4000	1.092,0000
12	1	Limitador furo grande	CATEDRAL	UNI	10	27,0000	270,0000
15	1	CINTO SUPORTE PARA ROÇADEIRA	CATEDRAL	UND	12	135,0000	1.620,0000
20	1	LIMA CHATA	CATEDRAL	DUZ	50	253,4000	12.670,0000
21	1	LIMA DE MOTOSSERA	CATEDRAL	DUZ	50	239,9000	11.995,0000
25	1	EMBREAGEM (381) MOTOSSERRA	CATEDRAL	UND	10	133,8000	1.338,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 47.441,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 62.330,00 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta reais)

Carlópolis, 21 de outubro de 2024.

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:27B1CC74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 20

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - PROCESSO Nº 38/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação, instalação de todos os equipamentos, importação de dados do sistema utilizado pelo município, capacitação de funcionários e de cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipais, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico..
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ: 50.943.973/0001-32

ITEM	QTDE	UND	COMPLEMENTO	MARCA/MOD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	420	UN	Locação de registradores eletrônicos de ponto (rep) para registro do ponto dos servidores públicos do município de clevelândia - pr	SERVIÇO/	214,0000	89.880,0000

Clevelândia, 21 de outubro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:E0136BE4

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 26

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 - PROCESSO Nº 53/2024

Objeto: Registro de preço para futura aquisições de Equipamentos de proteção e segurança, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses..
Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

1595 - als uniformes profissionais ltda						
Item	**Produto**	Unidade	**Marca**	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor total**
14	Luva, segurança, material: tricotada em quatro fios de algodão, tamanho: g, características adicionais: com pigmentos antiderrapantes de pvc na palma e face palmar nos dedos. Pacote plástico contendo um par.	Par	Imbat ca41762	190,	R$2,22	R$421,80
29	Protetor auricular, tipo: inserção pré-moldado; cônico com três flanges concêntricos de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior atenuação: mínima de 17 db (nrrsf), material: silicone, embalagem: caixa plástica, em pares e tamanho único, com cordão de poliéster, características adicionais: hipoalergênico, com três calotas e haste modulada.	Unidade	Protect ca28534	150,	R$3,94	R$591,00
34	Luva têxtil com banho de látex natural corrugado. Serve para várias atividades! Luva confortável com alto grau de proteção, luva de látex natural corrugado com excelente proteção abrasiva. Sua palma corrugada e com antiderrapante, dorso e punho em elástico. Tamanhos p, m e	Par	Super safety ca42246	160,	R$4,68	R$748,80
35	Capacete de segurança classe b com suspensão 6 pontos. Aprovado para proteção do cranio contra impactos de objetos e choques elétricos. Nbr 8221 classe b: 30 kv kv tipo ii - aba frontal.	Unidade	Plasticor ca31469	50,	R$11,58	R$579,00
1599 - rgk produtos e servicos ltda						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor total**
15	Luva, segurança, material: tricotada em quatro fios de algodão, tamanho: m, características adicionais: com pigmentos antiderrapantes de pvc na palma e face palmar nos dedos. Pacote plástico contendo um par.	Par	Koch luva tricotada	190,	R$2,50	R$475,00
33	Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas, revestida em borracha natural, face palmar e dedos, acabamento rugoso, punho nas mesmas fibras, acabamento em overloque> tamanhos: p, m e g	Par	Koch luva tricotada	180,	R$4,59	R$826,20
45	Protetor solar, corporal, com uv fps 30, fp uva 17 não devendo possuir em sua fórmula ingredientes nocivos a pele e consequentemente a saúde do usuário, não conter em seus veículos, substâncias oleosas (oil free), ser não camedogênico (não obstruir os poros), e sem uso de filtro químico paba, deverá ser resistente a água permanecendo na pele por pelo menos 80 minutos, o produto deverá possuir laudo antirradiação uv-a e uv-b embalagem: tipo frasco ou bisnaga, deverá ser de no mínimo 120 gr/ml.	Unidade	Koch protetor solar 30 120g	380,	R$11,17	R$4.244,60
46	Repelente de insetos longa duração spray 200ml	Unidade	Koch repelente insetos	630,	R$10,09	R$6.356,70
1602 - fgs comercial ltda						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor total**
4	Extintor automotivo abc pó 2 kg com certificado do inmetro e norma nbr 15808/2013.	Unidade	Extang extang	44,	R$109,00	R$4.796,00
5	Extintor de incendio com carga de agua; com capacidade 10 litros; com certificado do inmetro e norma nbr 15808/2013.	Unidade	Extang extang	48,	R$131,00	R$6.288,00
22	Placas de rotas de fuga.	Unidade	Visual visual	118,	R$6,50	R$767,00
23	Placas de sinalização de saída.	Unidade	Visual visual	118,	R$6,50	R$767,00
24	Placas de sinalização na central de gás.	Unidade	Visual visual	75,	R$6,50	R$487,50
25	Placas inflamável e proibido fumar.	Unidade	Visual visual	90,	R$5,90	R$531,00
1609 - baraoseg ltda						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor total**
8	Luva, multiuso, material: látex de borracha natural com revestimento interno em flocos de algodão, tamanho: extra-grande, cor: amarela, verde e/ou laranja, características adicionais: com acabamento antiderrapante, embalagem: pacote plástico contendo um par.	Par	Medix ca 44541	305,	R$2,43	R$741,15
11	Luva, multiuso, material: látex de borracha natural com revestimento interno em flocos de algodão, tamanho: pequena, cor: amarela, verde e/ou laranja, características adicionais: com acabamento antiderrapante, embalagem: pacote plástico contendo um par.	Par	Medix ca 44541	390,	R$2,43	R$947,70
16	Luva, segurança, material: vaqueta, tamanho: g, características adicionais: com reforço interno na palma e reforço externo de costura nos dedos polegar, médio e anelar, com elástico embutido no dorso. Pacote plástico contendo um par.	Par	Calseg ca 15467	120,	R$10,10	R$1.212,00
17	Luva, segurança, material: vaqueta, tamanho: m, características adicionais: com reforço interno na palma e reforço externo de costura nos dedos polegar, médio e anelar, com elástico embutido no dorso. Pacote plástico contendo um par.	Unidade	Calseg ca 15467	140,	R$10,10	R$1.414,00
27	Protetor auricular, plugue, em pares, com cordão de silicone detectável, material: em silicone de alta pureza, embalagem: individuais acondicionadas em caixas com 50 unidades, características adicionais: hipoalergênico, com três calotas e haste modulada.	Caixa	Freitas ca 18190	150,	R$47,19	R$7.078,50
1610 - city clean comércio de equipamentos ltda						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	Capa de chuva, em pvc forrado com poliéster, modelo: com mangas e capuz, tamanho: g, barras e juntas soldadas, fechamento: frontal feito através de 4 botões plásticos de pressão.	Unidade	Plastcor capa de chuva	250,	R$14,28	R$3.570,00
2	Capa de chuva, em pvc forrado com poliéster, modelo: com mangas e capuz, tamanho: m, barras e juntas soldadas, fechamento: frontal feito através de 4 botões plásticos de pressão.	Unidade	Plastcor capa de chuva	250,	R$14,28	R$3.570,00
3	Capa de chuva, em pvc forrado com poliéster, modelo: com mangas e capuz, tamanho: p, barras e juntas soldadas, fechamento: frontal feito através de 4 botões plásticos de pressão.	Unidade	Plastcor capa de chuva	197,	R$14,28	R$2.813,16
12	Luva, segurança, material: borracha nitrílica com acabamento interno flocado, tamanho: g, formato: anatômico, apresentação: cano médio, dorso normal, palma antiderrapante, cor: verde. Pacote plástico contendo um par.	Par	Ss luva	200,	R$2,98	R$596,00
20	Perneira, de proteção, confeccionada: em raspa de couro natural tingido, com protetor de pé, tamanho: aproximadamente 40 cm de comprimento, fechamento: em velcro e rebite.	Unidade	Marseg perneira	90,	R$17,00	R$1.530,00
1613 - gdc da silva costa ltda						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor total**
9	Luva, multiuso, material: látex de borracha natural com revestimento interno em flocos de algodão, tamanho: grande, cor: amarela, verde e/ou laranja, características adicionais: com acabamento antiderrapante, embalagem: pacote plástico contendo um par.	Par	Mb life limpeza latex ca 44541 ca 46977 mb life limpeza latex ca 44541 ca 46977	405,	R$2,10	R$850,50
10	Luva, multiuso, material: látex de borracha natural com revestimento interno em flocos de algodão, tamanho: média, cor: amarela, verde e/ou laranja, características adicionais: com acabamento antiderrapante, embalagem: pacote plástico contendo um par.	Par	Mb life limpeza latex ca 44541 ca 46977 mb life limpeza latex ca 44541 ca 46977	390,	R$2,11	R$822,90
13	Luva, segurança, material: borracha nitrílica com acabamento interno flocado, tamanho: m, formato: anatômico, apresentação: cano médio, dorso normal, palma antiderrapante, cor: verde. Pacote plástico contendo um par	Par	Super safety ca 33334 super green super safety ca 33334 super green	200,	R$5,50	R$1.100,00
28	Protetor auricular, tipo concha, preenchidas com duas espumas de aproximadamente 15mm de espessura. Bordas das conchas revestidas com almofadas de material plástico preenchidas com espuma, atenuação mínima de 25 db (nrrsf), material: plástico rígido, características adicionais: abafadores montados simetricamente nas extremidades de duas hastes móveis que se encaixam nas fendas laterais do casco.	Unidade	Camper ca 48054 confort plus camper ca 48054	150,	R$44,00	R$6.600,00
104337 - industria e comercio de tintas dlugoss ltda me - me						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor total**
49	Calçado ocupacional, tipo bota cano médio, solado de borracha resistente à altas temperaturas,	Par	Cartom solado de	30,	R$80,48	R$2.414,40

	antiderrapante, palmilha anatômica, forro almofadado, cabedal resistente e impermeável, numeração variada.		borracha resistente à altas temperaturas			
263435 - extintec equipamentos de segurança ltda						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor total**
6	Extintor de incendio com carga de po quimico seco; com capacidade de 06 quilos, tipo abc, capacidade extintora minima 3a-20-bc; com certificado do inmetro e norma nbr 15808/2013.	Unidade	Fcv p6 abc	57,	R$130,00	R$7.410,00
7	Extintor de incendio com carga de po quimico seco; com capacidade de 4 quilos; com certificado do inmetro e norma nbr 15808/2013.	Unidade	Fcv p4 bc	52,	R$119,50	R$6.214,00
21	Placa indicativa fotoluminescentes para extintor de incêndio, medindo 20cmx30cm, espessura mínima 2mm	Unidade	Emporio placa	173,	R$11,00	R$1.903,00
30	Recarga para extintor automotivo pó abc p2, 2kg com certificado do inmetro e norma nbr 15808/2013.	Unidade	Extintec p2 abc	55,	R$68,00	R$3.740,00
31	Recarga para extintor co2 4 kg com certificado do inmetro e norma nbr 15808/2013.	Unidade	Extintec co2 4 kg	59,	R$118,00	R$6.962,00
32	Recarga para extintor pó 12 kg com certificado do inmetro e norma nbr 15808/2013, com garantia de 12 meses.	Unidade	Extintec po 12 kg	45,	R$90,00	R$4.050,00
37	Recarga para extintor automotivo abc pó 2 kg com certificado do inmetro e norma nbr 15808/2013.	Unidade	Extintec p2 abc	82,	R$50,00	R$4.100,00
38	Recarga para extintor pó bc 4 kg com certificado do inmetro e norma nbr 15808/2013	Unidade	Extitnec p4 bc	103,	R$60,00	R$6.180,00
39	Recarga para extintor pó bc 6 kg com certificado do inmetro e norma nbr 15808/2013	Unidade	Extintec p6 bc	80,	R$75,00	R$6.000,00
40	Recarga para extintor pó 8 kg com certificado do inmetro e norma nbr 15808/2013.	Unidade	Extintec p8 b	65,	R$80,00	R$5.200,00
41	Recarga para extintor co2 6 kg com certificado do inmetro e norma nbr 15808/2013.	Unidade	Extintec co 2 06 kg	75,	R$140,00	R$10.500,00
42	Recarga extintor de agua 10 litros com certificado do inmetro e norma nbr 15808/2013	Unidade	Extintec ap 10 litros	104,	R$60,00	R$6.240,00
43	Recarga extintor pó abc 4 kg com certificado do inmetro e norma nbr 15808/2013.	Unidade	Extintec p4 abc	99,	R$70,00	R$6.930,00
44	Recarga para extintor pó abc 6 kg com certificado do inmetro e norma nbr 15808/2013.	Unidade	Extintec p6 abc	97,	R$85,00	R$8.245,00
275921 - nacional safety equipamentos de segurança ltda						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor total**
18	Óculos de proteção e segurança, policarbonato incolor, envolve toda região entorno dos olhos, com visor sem distorção de imagens, hastes emborrachadas, resistente ao impacto de partículas volantes de madeira, metal ou poeiras, regulagem de comprimento e angulo nas hastes e hastes com extremidades flexíveis, com apoio nasal injetado de policarbonato.	Unidade	Poliffer ca 34082 poliffer ca 34082	165,	R$6,97	R$1.150,05
19	Óculos de proteção e segurança. Lente cinza, antirrisco e antiembaçante, única, confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes, contra raios infravermelhos, uva e uvb; armação em nylon resistente e flexível. Hastes tipo espátula, fixadas por meio de parafusos e com ajuste de comprimento.	Unidade	Poliffer ca 34082 poliffer ca 34082	160,	R$6,97	R$1.115,20
36	Fita antiderrapante 50mm x 5m caixa contendo uma unidade.	Caixa	Plastcor - plastcor -	127,	R$24,87	R$3.158,49
47	Calçado de segurança ca 29391, confeccionado em couro (cor marrom), numeração variada do 36 ao 41.	Par	Cartom ca 40030 cartom ca 40030	135,	R$57,77	R$7.798,95
48	Avental manga longa impermeável de pvc profissional de alta qualidade,0% impermeável; avental de segurança, tipo barbeiro, mangas longas, com acabamento em solda eletrônica, fechamento pelas costas, através de dois botões de pressão plásticos na altura dos ombros e duas tiras soldadas na cintura com fechamento de fivela plástica de engate rápido. Medida aproxiamada l 75cm x a 1.2 cm.	Unidade	Brascamp ca 28444 brascamp ca 28444	70,	R$47,98	R$3.358,60
281530 - liceri comercio de produtos em geral ltda						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor unitário**	**Valor total**
26	Fita zebrada sem adesivo, na cor amarela e preta, rolo de 70mm x 200mt.	Rolo	Plastcor 700.00082	120,	R$9,97	R$1.196,40

Clevelândia, 21 de outubro de 2024

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:77D139D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

IPRECONTENDA
EDITAL N.º 07.001/2024 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

EDITAL N.º 07.001/2024 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes a matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **20/10/2024**.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 22/10/2024 às 23h59min do dia 23/10/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:

I. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;

II. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;

III. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **21/10/2024 até às 23h59min do dia 30/10/2024**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda (PR), 21 de outubro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA –
IPRECONTENDA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024									
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR									
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.001/2024 - GABARITO PRELIMINAR									
6613 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO									
01: C	02: C	03: A	04: A	05: B	06: C	07: B	08: C	09: C	10: A
11: C	12: A	13: B	14: D	15: A	16: A	17: D	18: B	19: A	20: B
21: A	22: B	23: D	24: A	25: C	26: C	27: B	28: D	29: D	30: C
31: B	32: D	33: A	34: A	35: D	36: D	37: A	38: B	39: D	40: C
6614 - CONTADOR									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: D	07: D	08: C	09: C	10: D
11: A	12: A	13: C	14: D	15: A	16: B	17: A	18: B	19: A	20: A
21: D	22: A	23: B	24: D	25: B	26: C	27: B	28: D	29: D	30: B
31: B	32: C	33: D	34: D	35: A	36: A	37: A	38: D	39: B	40: D
6615 - PROCURADOR JURÍDICO									
01: B	02: A	03: D	04: C	05: D	06: D	07: A	08: D	09: B	10: C
11: A	12: A	13: C	14: D	15: A	16: B	17: A	18: B	19: A	20: A
21: C	22: A	23: B	24: D	25: D	26: A	27: D	28: B	29: D	30: D
31: A	32: D	33: B	34: B	35: D	36: A	37: B	38: A	39: B	40: A

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:9945B60A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8495 - DIVERSOS

DECRETO N. º 8495/2024, de 09 de setembro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3291/2023, de 30 de novembro de 2023
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação da Cultura e do Desporto		
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0015.2.025	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar – FUNDEB 30%		
4.4.90.52 (374)	Equipamentos e Material Permanente	102-RD	1.230.000,00
TOTAL			1.230.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.306.0013.2.013	Merenda Escolar		
3.1.90.11 (135)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	110.000,00
3.1.90.13 (137)	Contribuições Patronais	000-RD	27.000,00
3.3.90.32 (139)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000-RD	250.000,00
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 (151)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	100.000,00
3.1.90.13 (154)	Contribuições Patronais	000-RD	50.000,00
3.3.90.34 (180)	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	000-RD	100.000,00
3.3.90.39 (188)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	50.000,00
0501.12.361.0013.2.070	Profissionais da Educação		
3.1.90.11 (202)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	100.000,00
3.1.90.13 (204)	Contribuições Patronais	000-RD	80.000,00
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.1.90.04 (207)	Contratação por Tempo Determinado	000-RD	20.000,00
3.1.90.13 (210)	Contribuições Patronais	000-RD	30.000,00
3.1.90.16 (212)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	000-RD	13.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11 (252)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	150.000,00
3.1.90.13 (255)	Contribuições Patronais	000-RD	50.000,00
3.3.90.39 (271)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	100.000,00
TOTAL			1.230.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:6F88EF6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2024

Procede a Notificação a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Vila Rural Verdes Campos A, encontra-se em processode Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme LeiFederal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

O **Município de Dois Vizinhos**, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.640/0001-08, neste ato representadopelo seu senhor Prefeito Luis Carlos Turatto, vêmatravés deste edital NOTIFICAREM a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Vila Rural Verdes Campos A, encontra-se em processode Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Social, conforme LeiFederal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbanodenominado Vila Rural Verdes Campos A e está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes na referida área bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária.

MATRÍCULAS A SEREM NOTIFICADAS			
MATRÍCULA	LOTE	GLEBA/QUADRA	PROPRIETÁRIO
21.959	07-B,07-C,10	22-DV	COHAPAR
43.391	06	01-A	PAULINO RIBEIRO
56.873	08	01-A	LUANA CLAUDIA BERTONCELLO
45.524	09	01-A	FERNANDO MARTINS
49.258	10	01-A	JOSÉ ALDAIR MARTINS
46.652	11	01-A	TEREZINHA IVETE GONSALVES DE ARAUJO
52.315	14	01-A	LUIZ RODRIGUES
41.219	16	01-A	ALCEU ALVES
52.880	17	01-A	OSVALDO TOMAZ
47.250	19	01-A	VALDECIR KANOFER
54.122	21	01-A	ALBINO BIF
50.689	22	01-A	ATILIO MOREIRA SOARES
42.869	23	01-A	TERESA CARNEIRO GRANDI
49.286	24	01-A	TERESA CARNEIRO GRANDI
42.404	03	02-A	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS
42.405	03-A	02-A	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS
59.989	06	03-A	COHAPAR

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D85B50BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa I. FERREIRA DE JESUS BUENO – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1048/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 93/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de software incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção, destinado ao gerenciamento e gestão da alimentação escolar, atendendo às normas atualizadas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e gerenciamento de produtos e demais suprimentos utilizados nas unidades municipais de ensino.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo do contrato, bem como com o reajuste obedecendo o índice INPC de 4,2% (quatro virgula dois) por cento no item 01 do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27.971/2024.

ADITIVO: 1 - Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 18 de outubro de 2025.
2 - O valor do serviço objeto do item 2, fica atualizado conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Preço unitário contratado R$	Reajuste % (INPC) Item 1	Valor reajustado R$	Valor total R$
1	84078	Implantação de software para GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, treinamentos dos profissionais envolvidos, assessoria e consultoria de acordo com as especificações da organização estrutural do sistema, descrita abaixo. - Treinamento presencial - 14 horas - Treinamento on-line - 14 horas - Inclusas todas as despesas transporte, alimentação e profissional.		1	6.000,00	4,2	6.252,00	6.252,00
2	84079	Serviços de locação de software para GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS, hospedagem em nuvem, suporte técnico contínuo remoto e atualizações. Demais especificações conforme organização estrutural do sistema, conforme descritos neste Contrato.	MES	12	4.004,40			48.052,80
3	84080	Suporte presencial pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório: - Diária de 08 horas; - Inclusas todas as despesas de transporte, alimentação e profissional.	SERV	12	800,00	-	-	9.600,00
Valor total								63.904,80

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F49A4248

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 03:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 92/2024 – Tomada de preços nº 18/2023.
OBJETO: Execução de infraestrutura urbana (lazer), com área total de 940,10m2 contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo e demais itens e especificações constantes em projeto, sobre o lote nº 45 da gleba nº12-FB, na Rua Luiz Lourenço, no Distrito de Nova Concordia, Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de SUPRESSÃO de META física do contrato original, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.881/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA deixara de executar o serviço abaixo especificado no valor de R$ 7.662,92 (sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos):

Código	Origem	DESCRIÇÃO	UN	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total a supressão R$
6		SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO				
Composi ção	SINPAPI	POSTE METÁLICO, H=8METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	4,00	1.915,73	7.662,92

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5150F2AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS), EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS PERIFÉRICAS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
(Somente para Pessoa Física ou Representante de Grupo/Coletivo (sem CNPJ)

Nome Completo: _____
Nome artístico ou nome social (se houver): _____
Nº do Cadastro Municipal de Artista:____
CPF: Nº _____ RG: Nº ____
Data de nascimento: ___/____/_____
E-mail: _____
Telefone: (___)____
Endereço completo: Rua:_____ __ nº _____
Bairro:_____ ___ CEP:_____
Cidade: _____Estado:_____

1.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional	( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Comunidades Extrativistas	( ) Povos de Terreiro
( ) Comunidades Ribeirinhas	( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas	( ) Quilombolas
( ) Povos Ciganos	( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual? _____

1.2 - Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero	( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero	( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária	( ) Prefiro não informar
( ) Outra. Qual? (caso queira informar): _____	

1.3 - Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca	( ) Amarela
( ) Preta/Parda	( ) Indígena

1.4 - Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD?
( ) Sim ( ) Não

1.4.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
( ) Outra: Qual? ----------

1.4.2 - Caso tenha marcado "Sim", no item 4.1, preencher também a Declaração de PCD (Anexo 8)
1.5 - Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal	( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Fundamental Incompleto	( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo	( ) Ensino Superior Completo
( ) Ensino Médio Incompleto	( ) Pós Graduação completo
( ) Ensino Médio Completo	( ) Pós-Graduação Incompleto
( ) Mestrado	( ) Doutorado

1.6 - Qual a sua renda média mensal individual (nos últimos 3 meses)?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.412,00.)
( ) Nenhuma renda. ( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

1.7 - Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Outro, indicar qual? _____

1.8 - Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
1.8.1 - Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

1.9 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Ator(iz);	( ) Instrutor(a);	( ) Produtor(a);	( ) Pesquisador(a),
( ) Escritor(a);	( ) Oficineiro(a),	( ) Gestor(a);	( ) Dançarino (a)
( ) Artesão(a);	( ) Curador(a);	( ) Técnico(a);	( )Músico
( ) Brincante;	( ) Programador(a);	( ) Consultor(a);	( ) Artista circence
( ) Educador(a) artístico(a)-cultural		( )Criador(a) de conteúdo	
(Outro(a)s; Qual? _____			

1.10 – Autorização: ( ) Autorizo uso de minha imagem e som no decorrer da execução do projeto.

1.11 - Você está representando um Grupo/coletivo (sem CNPJ)? ( )Sim ( )Não

1.11.1 - Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo: _____
Nº do Cadastro Municipal do Grupo/coletivo Cultural: _____
Ano de Criação: _____. Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____
1.11.2 - Atenção: *Todos os componentes do Grupo/Coletivo, maiores de 18 anos, deverão preencher o Anexo 6.*

2 – SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA

2.1. Dados da Instituição Cultural
Razão Social:_____
Nome fantasia (se houver):___
Nº do Cadastro Municipal da Instituição Cultural: _____
CNPJ:nº _____/____-___

Endereço da sede:Rua: _____ nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____-____
Cidade:_____ __Estado:_____
Número de representantes legais:_____
Nome do representante legal:_____
CPF do representante legal:CPF nº _____-___
E-mail do representante legal:_____@_____.___
Telefone do representante legal:(___) _____-____
2.1.1 – Autorização: ( ) Autorizo uso de minha imagem e som no decorrer da execução do projeto. Bem como da Instituição que represento.

2.2 - Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero	( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero	( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária	( ) Prefiro não informar
( ) Outra. Qual? (caso queira informar): _____	

2.3 - Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca	( ) Amarela
( ) Preta/Parda	( ) Indígena

2.4 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

2.4.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
( ) Outra: Qual? ----------_

a) Caso tenha marcado "Sim", preencher também a Declaração de PCD (anexo 8)

2.5 - Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal	( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Fundamental Incompleto	( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo	( ) Ensino Superior Completo
( ) Ensino Médio Incompleto	( ) Pós Graduação completo
( ) Ensino Médio Completo	( ) Pós-Graduação Incompleto
( ) Mestrado	( ) Doutorado

3. DADOS DO PROJETO

3.1 - Nome do Projeto: _____

3.2 - Qual categoria a que vai concorrer (conforme Anexo 1): _____

3.3 - Vai concorrer por Cotas: ( ) Sim ( ) Não
3.3.1 - (Se sim: Qual?) _____

3.4 - Descrição do projeto
(Na descrição você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3.5 - Objetivos do projeto
(*Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)*

3.6 - Metas
(*Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo:*
Meta 1: Realização de 02 oficinas de artes circenses;
Meta 2: Confecção dos figurinos;
Meta 3 – Público: 120 pessoas idosas beneficiadas.)

3.7 - Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

3.8 - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

( )Pessoas vítimas de violência	( )Mulheres
( )Pessoas em situação de pobreza	( )LGBTQIAPN+
( )Pessoas em situação de rua (moradores de rua)	( )Povos e comunidades tradicionais
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)	( )Negros e/ou negras
( )Pessoas com deficiência	( )Ciganos
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico	( ) Indígenas

( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros. Qual? _____

3.9 - Medidas de acessibilidade que serão empregadas no projeto

Quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MinC nº 10/2023)É obrigatória essa previsão.

São exemplos de Acessibilidade arquitetônica:
Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;Piso tátil;
Rampas;Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
Corrimãos e guarda-corpos;Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
Assentos para pessoas obesas;Iluminação adequada. Entre outras.

São exemplos de Acessibilidade comunicacional:
A Língua Brasileira de Sinais - Libras;O Sistema Braille;
O Sistema de sinalização ou comunicação tátil;A Audiodescrição;
As legendas;A Linguagem simples;
Os textos adaptados para leitores de tela; Entre outros.

São exemplos de Acessibilidade atitudinal:
A Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
A Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
Entre outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

3.9.1 - Informe quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas e como essas estão de acordo com o projeto proposto. (Caso o local de execução já tenha Acessibilidade arquitetônica, necessário prever outras).
_____

3.10 - Local onde pretende que o projeto será executado
_____

3.11 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início: _____
Data final: _____

3.12 - EquipePrevista
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:
(Use quantas linhas forem necessárias)

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena? Se sim. Qual?	Pessoa com deficiência?

3.13 - Cronograma de Execução - Previsto
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.
(Use quantas linhas forem necessárias)

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

3.14 - Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto, ex.: impulsionamento em redes sociais.
_____

3.15 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Se "sim", informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros	
( )Apoio financeiro municipal	( ) Patrocínio privado direto
( )Apoio financeiro estadual	( ) Cobrança de ingressos
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Doações de Empresas
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Outros. Quais? _____
( ) Patrocínio de instituição internacional	

3.15.1 - Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

_____

3.15.2 - Se você previu a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

_____

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PRÉVIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção. (Use quantas linhas forem necessárias)

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	*Profissional necessário para registro da oficina*	*Serviço*	*R$1.100,00*	*1*	*R$1.100,00*	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como Mini currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B70DD125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 3

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS), EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS PERIFÉRICAS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

1 – CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Nº DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	**Qualidade do Projeto: Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.** *A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, o conteúdo do projeto apresentado, como um todo, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.*	01 a 10
2	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município:** *A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município e a inovação do projeto.*	01 a 10
3	**Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo projeto:** *Considerar-se-á, para fins de avaliação e valoração, o público alvo proposto, ex: alunos, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.*	01 a 10
4	**Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados:** *Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária. sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária prévia do projeto.*	01 a 10
5	**Compatibilidade da Equipe com as atividades desenvolvidas:** *A análise irá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto. (Para esta avaliação serão consideradas as Declarações individuais do Anexo 10)*	01 a 10
6	**Tempo de Trajetória artística e cultural:** *Serão consideradas para fins de análise, conforme inscrição:* *- O Currículo do proponente, se pessoa física; ou* *- O Portifólio histórico, se Entidade e/ou do Grupo/Coletivo.* *Comprovações enviadas juntamente com a proposta.* *Para cálculo: No portifólio deverá ser comprovada a atuação através de até 02 comprovantes por ano, os quais serão contados somente se tiverem com data completa e não serão contados anos sem comprovações.* *De 02 a 04 anos = 02 pontos - De 04 a 06 anos = 04 pontos* *De 06 a 08 anos = 06 pontos - De 08 a 10 anos = 08 pontos* *Mais de 10 anos = 10 pontos*	01 a 10
TOTAL DE PONTOS		60

2 – PONTUAÇÃO EXTRA

Nº DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO
7	**Proponentes (PF), Entidades e/ou Grupos/Coletivos compostos majoritariamente (50%+1) por mulheres.** *(Será calculado % pelo nº de integrantes na inscrição)*	10
8	**Projeto de Proponentes (PF), Entidades e/ou Grupos/Coletivos, com ações direcionadas a saúde, educação, meio ambiente e cidadania.** *(Serão verificadas essas informações no portifólio)*	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

3 - PONTUAÇÃO FINAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas pelos jurados aos critérios obrigatórios e aos critérios de pontuação extra atribuídas, sendo:
a) Cada jurado avaliará e pontuará cada critério individualmente, dando sua pontuação total ao projeto.
b) As notas de todos os jurados serão somadas.
c) Posteriormente divididas as notas pelo número de jurados da qual resultará a média final.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Serão considerados selecionados:
Os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Somando os itens 1 e 2, que poderão atingir até 80 pontos.

b) Os Bônus de Pontuação Extra não desclassificam:
Não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

c) Em caso de empate nos Critérios Obrigatórios, será utilizada para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios, de acordo com a seguinte ordem: a) Serão verificadas as notas dos itens, por ordem crescente (sendo 1,2,3...6).
b) Caso o critério elencado anteriormente seja incapaz de promover o desempate, será realizado sorteio dos proponentes empatados.

d) Serão desclassificados os projetos que:
Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

e) Sobre a falsidade das informações:
A falsidade de informações acarretará desclassificação, a qualquer tempo, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F0F9FC62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 5

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS), EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS PERIFÉRICAS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 5 - RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____
Nº do Termo de Execução Cultural: _____
Nome do (a) Proponente: ____
Vigência do Projeto: De ___/___/_____ a ___/___/_____
Valor recebido para o Projeto: R$ _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 - Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.(Use quantas linhas forem necessárias para sua resposta)
_____

2.2 - As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, o projeto foi realizado exatamente como previsto.
( ) Sim, o projeto foi realizado, mas com algumas adaptações e/ou alterações.
( ) Somente uma parte do projeto foi realizado.
( ) O projeto não foi realizado..

2.3 - Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas. (Use quantas linhas forem necessárias para a sua resposta)
_____

2.4 - CUMPRIMENTO DAS METAS

2.4.1 - META 1
(Descreva a meta 1, conforme consta no projeto apresentado) *(Use quantas linhas forem necessárias para sua resposta)*
___

2.4.1.1 - OBSERVAÇÃO DA META 1: TOTALMENTE CUMPRIDA.
(Informe como a meta 1 foi cumprida. *(Use quantas linhas forem necessárias para sua resposta)*
___
___

2.4.1.2 - A META 1 FOI PARCIALMENTE CUMPRIDA.
(Cite a parte da meta 1 não foi cumprida e explique o porquê). *(Use quantas linhas forem necessárias para sua resposta)*
_____

2.4.2 - META 2 (se houver)
(Descreva a meta 2 conforme consta no projeto apresentado) *(Use quantas linhas forem necessárias para sua resposta)*
____
___

2.4.2.1 - OBSERVAÇÃO DA META 2 – TOTOALMENTE CUMPRIDA (se houver)
(Informe como a meta 2 foi cumprida. *(Use quantas linhas forem necessárias para sua resposta)*
____

____

2.4.2.2 - A META FOI PARCIALMENTE CUMPRIDA.
(Cite a parte da meta 2 não foi cumprida e explique o porquê). *(Use quantas linhas forem necessárias para sua resposta)*
____
_____

2.5 - ALGUMA DAS METAS PREVISTAS NÃO FOI CUMPRIDA?
Se "sim", qual e porquê?
_____

3. PRODUTOS GERADOS
3.1 - A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1 - Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação ( ) Livro ( ) Catálogo ( ) Produção musical
( ) Vídeo ( ) Documentário ( ) Filme ( ) Relatório de pesquisa
( ) Live ( ) Jogo ( ) Música ( ) Arte Plástica
( ) Espetáculo ( ) Show musical ( ) Artesanato ( ) Live (transmissão on-line)
( ) Produção Musical ( ) Obras ( ) Outros: ___

3.1.2 - Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?*(Use quantas linhas forem necessárias para sua resposta)*
(Exemplos: publicações impressas, vídeos, espetáculos, apresentações, produtos?)
_____

3.2 - Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
(Use quantas linhas forem necessárias para sua resposta)
----------____
_____
3.2.1 - Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …*(Você pode marcar mais de uma opção).*
( ) Promoveu fomento às práticas culturais no município.
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do município.
( ) Promoveu a formação em técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Atuou na preservação, na proteção da cultura dos bens materiais e imateriais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Responda:
4.1 - Qual era o número desejado de público para o seu projeto?
4.2 - Esse número foi alcançado?
4.3 - Informe quantas pessoas foram beneficiadas pelo projeto, como você fez esse cálculo? (Ex: lista de presenças) ou outro meio.
Obs: Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
(Ex: A baixa frequência ocorreu porque choveu no dia da apresentação do projeto, etc).

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 - Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
(Digite um número exato) ----------_____

5.2 - Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Se sim, informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto. (Digite um número exato) _____

5.3 - Informe a sua Equipe Final.
Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
(Use quantas linhas forem necessárias para sua resposta)

Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra	Pessoa índígena	Pessoa com deficiêcia
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 - De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3, na resposta 6.1 (virtual e híbrido):

6.2 - Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube ( )Instagram / IGTV
( )Facebook ( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 - Informe aqui os links dessas plataformas:*(Use quantas linhas forem necessárias para sua resposta)*

----------_____---_____
_____

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 na resposta 6.1 (Presencial e Híbrido):
6.4 - De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.4.1 - Caso você tenha marcado o item 1 (Fixas) cite qual o local.
_____
6.4.2 - Caso tenha marcado os itens 2 ou 3 em quais locais do município o projeto aconteceu?
_____
6.5 - Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.	( ) Equipamento Cultural público municipal
( )Zona urbana periférica.	( ) Equipamento Cultural Público estadual
( )Área de vulnerabilidade social.	( ) Espaço Cultural Independente
( )Unidades habitacionais.	( ) Escola
( )Zona rural.	( ) Praça
( ) Rua	( ) Parque
( )Outros: _____	

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. (Ex.: Divulgado no Instagram) *(Use quantas linhas forem necessárias para sua resposta)*
_____

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações que achar relevantes e que não foram abordadas nos tópicos anteriores (se houver). *(Use quantas linhas forem necessárias para sua resposta)*
_____

9. ANEXOS
Junte os documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, links de redes sociais, print de posts de convites das redes sociais, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Data de entrega deste Relatório: ___/___/_____

_____
Nome e Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:20500EE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 6

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS), EXCLUSIVAMENTE EM ÁREAS PERIFÉRICAS, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), inscrito no Cadastro Municipal de Instituições, Grupos/Coletivos e/ou Equipamentos Culturais sob nº _____, declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano da reunião), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Chamamento Público nº 003/2024 – Fomento Periferias – da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (Nome do Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:
1 - O recebimento do prêmio, do valor integral bruto, conforme previsto no Anexo 1 do Edital de Chamamento Publico 003/2024.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
2 – Sobre o valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, sendo o valor líquido depositado pelo Município de Francisco Beltrão/PR, por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.
3 - A Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer através do Departamento de Cultura de Francisco Beltrão/PR, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4 - É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5 - O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **TODOS** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – **maiores de 18 (dezoito) anos** - para premiação, na Fase de Habilitação:

6. LISTA DE COMPONENTES DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nome completo:				
RG:	UF do órgão emissor:			CPF:
Data de Nascimento: / /	( ) Autorizo uso de minha imagem e som			
Autodeclaração:	( ) Sou Negro/pardo	( ) Sou indígena	( ) Sou Portador de deficiência (PCD)	( ) Não
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):				

Nome completo:				
RG:	UF do órgão emissor:			CPF:
Data de Nascimento: / /	( ) Autorizo uso de minha imagem e som			
Autodeclaração:	( ) Sou Negro/pardo	( ) Sou indígena	( ) Sou Portador de deficiência (PCD)	( ) Não
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):				

Nome completo:				
RG:	UF do órgão emissor:			CPF:
Data de Nascimento: / /	( ) Autorizo uso de minha imagem e som			
Autodeclaração:	( ) Sou Negro/pardo	( ) Sou indígena	( ) Sou Portador de deficiência (PCD)	( ) Não
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):				

(Acrescentar a quantidade de tabelas necessárias para **todos** os membros, maiores de 18 anos, integrantes do Grupo/Coletivo Cultural assinem)

(Local e data) _____,_____/_____/ 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DAE0B5C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS), COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
(Somente para Pessoa Física ou Representante de Grupo/Coletivo (sem CNPJ)

Nome Completo: _____
Nome artístico ou nome social (se houver): _____
Nº do Cadastro Municipal de Artista:_____
CPF: Nº _____ RG: Nº _____
Data de nascimento: ___/____/_____
E-mail: _____
Telefone: (___)_____
Endereço completo: Rua:_____ nº _____
Bairro:_____ CEP:_____
Cidade: _____Estado:_____

1.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional	( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Comunidades Extrativistas	( ) Povos de Terreiro
( ) Comunidades Ribeirinhas	( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas	( ) Quilombolas
( ) Povos Ciganos	( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual? _____

1.2 - Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero	( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero	( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária	( ) Prefiro não informar
( ) Outra. Qual? (caso queira informar): _____	

1.3 - Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca	( ) Amarela
( ) Preta/Parda	( ) Indígena

1.4 - Você é uma Pessoa com Deficiência – PCD?
( ) Sim ( ) Não

1.4.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
( ) Outra: Qual? ----------_____

1.4.2 - Caso tenha marcado "Sim", no item 4.1, preencher também a Declaração de PCD (Anexo 8)
1.5 - Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal	( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Fundamental Incompleto	( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo	( ) Ensino Superior Completo
( ) Ensino Médio Incompleto	( ) Pós Graduação completo
( ) Ensino Médio Completo	( ) Pós-Graduação Incompleto
( ) Mestrado	( ) Doutorado

1.6 - Qual a sua renda média mensal individual (nos últimos 3 meses)?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.412,00.)
( ) Nenhuma renda. ( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

1.7 - Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não ( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Outro, indicar qual? _____

1.8 - Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
1.8.1 - Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

1.9 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Ator(iz);	( ) Instrutor(a);	( ) Produtor(a);	( ) Pesquisador(a),
( ) Escritor(a);	( ) Oficineiro(a),	( ) Gestor(a);	( ) Dançarino (a)
( ) Artesão(a);	( ) Curador(a);	( ) Técnico(a);	( )Músico
( ) Brincante;	( ) Programador(a);	( ) Consultor(a);	( ) Artista circence
( ) Educador(a) artístico(a)-cultural		( )Criador(a) de conteúdo	
(Outro(a)s; Qual? _____			

1.10 – Autorização: ( ) Autorizo uso de minha imagem e som no decorrer da execução do projeto.

1.11 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ( )Sim ( )Não

1.11.1 - Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo: _____
Nº do Cadastro Municipal de Instituições, Grupos/Coletivos e Equipamentos Culturais: _____
Ano de Criação: _____. **Quantas pessoas fazem parte do coletivo?** _____
1.11.2 - Atenção: *Todos os componentes do Grupo/Coletivo, maiores de 18 anos, deverão preencher o Anexo 6.*
2 – SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA

2.1. Dados da Instituição Cultural
Razão Social:_____
Nome fantasia (se houver):_____
Nº do Cadastro Municipal de Instituições, Grupos/Coletivos e Equipamentos Culturais: _____
CNPJ:nº _____/____-___
Endereço da sede:Rua: _____ nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____-____
Cidade:_____Estado:_____
Número de representantes legais:_____
Nome do representante legal:_____
CPF do representante legal:CPF nº _____-___
E-mail do representante legal:_____@_____.___
Telefone do representante legal:(___) _____-____

2.1.1 – Autorização: ( ) Autorizo uso de minha imagem e som no decorrer da execução do projeto. Bem como da Instituição que represento.

2.2 - Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero	( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero	( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária	( ) Prefiro não informar
( ) Outra. Qual? (caso queira informar): _____	

2.3 - Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca	( ) Amarela
( ) Preta/Parda	( ) Indígena

2.4 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

2.4.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
( ) Outra: Qual? ----------_____

a) Caso tenha marcado "Sim", preencher também a Declaração de PCD (anexo 8)

2.5 - Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal	( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Fundamental Incompleto	( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo	( ) Ensino Superior Completo
( ) Ensino Médio Incompleto	( ) Pós Graduação completo
( ) Ensino Médio Completo	( ) Pós-Graduação Incompleto
( ) Mestrado	( ) Doutorado

3. DADOS DO PROJETO

3.1 - Nome do Projeto: _____

3.2 - Qual categoria a que vai concorrer (conforme Anexo 1): _____

3.3 - Vai concorrer por Cotas: ( ) Sim ( ) Não
3.3.1 - (Se sim: Qual?) _____

3.4 - Descrição do projeto
(Na descrição você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3.5 - Objetivos do projeto
(*Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)*

3.6 - Metas
(*Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo:*
Meta 1: Realização de 02 oficinas de artes circenses;
Meta 2: Confecção dos figurinos;
Meta 3 – Público: 120 pessoas idosas beneficiadas.)

3.7 - Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

3.8 - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

( )Pessoas vítimas de violência	( )Mulheres
( )Pessoas em situação de pobreza	( )LGBTQIAPN+
( )Pessoas em situação de rua (moradores de rua)	( )Povos e comunidades tradicionais
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)	( )Negros e/ou negras
( )Pessoas com deficiência	( )Ciganos
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico	( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos	
( ) Outros. Qual? _____	

3.9 - Medidas de acessibilidade que serão empregadas no projeto

Quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MinC nº 10/2023)É obrigatória essa previsão.

São exemplos de Acessibilidade arquitetônica:
Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;Piso tátil;
Rampas;Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
Corrimãos e guarda-corpos;Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
Assentos para pessoas obesas;Iluminação adequada. Entre outras.

São exemplos de Acessibilidade comunicacional:
A Língua Brasileira de Sinais - Libras;O Sistema Braille;
O Sistema de sinalização ou comunicação tátil;A Audiodescrição;
As legendas;A Linguagem simples;
Os textos adaptados para leitores de tela; Entre outros.

São exemplos de Acessibilidade atitudinal:
A Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
A Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
Entre outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

3.9.1 - Informe quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas e como essas estão de acordo com o projeto proposto. (Caso o local de execução já tenha Acessibilidade arquitetônica, necessário prever outras).
_____

3.10 - Local onde pretende que o projeto será executado
_____

3.11 - Previsão do período de execução do projeto

Data de início: _____
Data final: _____

3.12 - EquipePrevista
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:
(Use quantas linhas forem necessárias)

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena? Se sim. Qual?	Pessoa com deficiência?

3.13 - Cronograma de Execução - Previsto
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.
(Use quantas linhas forem necessárias)

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

3.14 - Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto, ex.: impulsionamento em redes sociais.
_____

3.15 - Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Se "sim", informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros	
( )Apoio financeiro municipal	( ) Patrocínio privado direto
( )Apoio financeiro estadual	( ) Cobrança de ingressos
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Doações de Empresas
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Outros.
( ) Patrocínio de instituição internacional	Quais? _____

3.15.1 - Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.
_____

3.15.2 - Se você previu a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
_____

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PRÉVIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção. (Use quantas linhas forem necessárias)

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço

						(opcional)
Ex.: Fotógrafo	*Profissional necessário para registro da oficina*	*Serviço*	*R$1.100,00*	*1*	*R$1.100,00*	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como Mini currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:900AB84D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ANEXO 3

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS), COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 3 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

1 – CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Nº DO CRITÉRIO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	**Qualidade do Projeto: Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.** *A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, o conteúdo do projeto apresentado, como um todo, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.*	01 a 10
2	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município:** *A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município e a inovação do projeto.*	01 a 10
3	**Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo projeto:** *Considerar-se-á, para fins de avaliação e valoração, o público alvo proposto, ex: alunos, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.*	01 a 10
4	**Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados:** *Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária. sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária prévia do projeto.*	01 a 10
5	**Compatibilidade da Equipe com as atividades desenvolvidas:** *A análise irá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto. (Para esta avaliação serão consideradas as Declarações individuais do Anexo 10)*	01 a 10
6	**Tempo de Trajetória artística e cultural:** *Serão consideradas para fins de análise, conforme inscrição:* *- O Currículo do proponente, se pessoa física; ou* *- O Portifólio histórico, se Entidade e/ou do Grupo/Coletivo.* *Comprovações enviadas juntamente com a proposta.* *Para cálculo: No portifólio deverá ser comprovada a atuação através de até 02 comprovantes por ano, os quais serão contados somente se tiverem com data completa e não serão contados anos sem comprovações.* *De 02 a 04 anos = 02 pontos - De 04 a 06 anos = 04 pontos* *De 06 a 08 anos = 06 pontos - De 08 a 10 anos = 08 pontos* *Mais de 10 anos = 10 pontos*	01 a 10
TOTAL DE PONTOS		60

2 – PONTUAÇÃO EXTRA

Nº DO PONTO EXTRA	DESCRIÇÃO DO PONTO EXTRA	PONTUAÇÃO
7	**Proponentes (PF), Entidades e/ou Grupos/Coletivos compostos majoritariamente (50%+1) por mulheres.** *(Será calculado % pelo nº de integrantes na inscrição)*	10
8	**Projeto de Proponentes (PF), Entidades e/ou Grupos/Coletivos com ações direcionadas a saúde, educação, meio ambiente e cidadania.** *(Serão verificadas essas informações no portifólio)*	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20

3 – PONTUAÇÃO FINAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas pelos jurados aos critérios obrigatórios e aos critérios de pontuação extra atribuídas, sendo:
a) Cada jurado avaliará e pontuará cada critério individualmente, dando sua pontuação total ao projeto.
b) As notas de todos os jurados serão somadas.
c) Posteriormente divididas as notas pelo número de jurados da qual resultará a média final.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Serão considerados selecionados:
Os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Somando os itens 1 e 2, que poderão atingir até 80 pontos.

b) Os Bônus de Pontuação Extra não desclassificam:
Não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

c) Em caso de empate nos Critérios Obrigatórios, será utilizada para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios, de acordo com a seguinte ordem: a) Serão verificadas as notas dos itens, por ordem crescente (sendo 1,2,3...6).
b) Caso o critério elencado anteriormente seja incapaz de promover o desempate, será realizado sorteio dos proponentes empatados.

d) Serão desclassificados os projetos que:
Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

e) Sobre a falsidade das informações:

A falsidade de informações acarretará desclassificação, a qualquer tempo, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:888D61AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº21:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2015 – Concorrência nº 12/2014.
OBJETO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, bem como o reajuste inflacionário pelo IGPM acumulativo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 27729/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 21 de outubro de 2025, para execução dos serviços abaixo especificado:

Descrição	Un	Quantidade	Valor mensal R$	Índice de reajuste (IGPM) %	Valor mensal reajustado R$	Valor total R$
LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.	Mês	06	43.349,55	4,53	45.313,28	271.879,68
EXECUÇÃO DOS MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÕES E COMPRAS E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO IPPUB.	Mês	06	3.000,00	4,53	3.135,90	18.815,40
Valor total a ser acrescido ao contrato					290.695,08	

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1A21300A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.035/2024 - ANEXO - PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ADILSON PESSOA CORPA
VICE-PREFEITO MUNICIPAL
in memoriam

IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA DANIELA BARBARA DE CASTRO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RAPHAELY FRANCEZ SAGGIN DO ESPÍRITO SANTO
COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO

SILVIA WALTER CORPA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SANDRA REGINA DE SOUZA VIEIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS

KEROLLEN ANY ARECO DA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ROSANE BISPO DA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

CASSIA FERNANDA MERCÚRIO
ASSISTENTE SOCIAL DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

RENAN ZANCO
ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO
IBTECH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

NOME	TITULAR/SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Ivanilda de Fátima Plazza	Titular	Sec. Assistência Social
Rodrigo Tadeu Raksa	Suplente	Sec. Assistência Social
Maria Daniela Barbara de Castro	Titular	Sec. Educação
Aline Franciele Rorato Costa	Suplente	Sec. Educação
Letícia Chiozini Gervásio	Titular	Sec. Saúde
Patricia Maria da Silva	Suplente	Sec. Saúde
Késia Lopes da Silva Mendes	Titular	Sec. de Planejamento
João Paulo Alba Mignaca	Suplente	Sec. de Planejamento
Ader Teixeira de Olivera	Titular	Sec. de Viação e Obras
Sidnei da Cruz	Suplente	Sec. de Viação e Obras
Maikon André Ceolato	Titular	Sec. da Fazenda
Sérgio Anderson da Silva	Suplente	Sec. da Fazenda

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

NOME	TITULAR/SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Antonia Rodrigues dos Santos Alves	Titular	AGODEF
Ironice de Oliveira Silva	Suplente	AGODEF
Kerollen Any Areco da Silva	Titular	Usuária
Fernando Fioret Frasson	Suplente	Usuário
Graziella Gorri Pareja Evangelista	Titular	APAE
Maristela Garcia Bonalumi	Suplente	APAE
Janice Mansano Sarto	Titular	Observatório Social
Alesandra Christian Abrantes	Suplente	Observatório Social
Rogério Calixto Kazama	Titular	OAB
Abdias Abrantes Neto	Suplente	OAB
Cássia Fernanda Mercúrio	Titular	Rotary Club
Eliseu Lemes	Suplente	Rotary Club

SUMÁRIO

EXPEDIENTE.....2
SUMÁRIO.....5
APRESENTAÇÃO..... 6
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS..... 8
INTRODUÇÃO.....10
1. OS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: PRESSUPOSTOS LEGAIS EM GOIOERÊ, PARANÁ..... 13
2. DIRETRIZES PARA GOIOERÊ, PARANÁ..... 17
2.1. DIRETRIZ 1 – INCLUSÃO SOCIAL EM GOIOERÊ, PARANÁ..... 17
2.2 DIRETRIZ 2 – ACESSIBILIDADE EM GOIOERÊ, PARANÁ..... 19
2.3. DIRETRIZ 3 – RESPEITO PELA DIGNIDADE E AUTONOMIA INDIVIDUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM GOIOERÊ, PARANÁ..... 20
3. MARCO SITUACIONAL: A PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM GOIOERÊ, PARANÁ..... 23
3.1. CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA EM GOIOERÊ, PR..... 24
4. PLANO DE AÇÃO..... 31
4.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: DIRETRIZES E OBJETIVOS..... 31
4.1. ESCLARECIMENTOS CONCEITUAIS INICIAIS..... 32
4.3 INDICAÇÕES PARA O MONITORAMENTO.....55
CONCLUSÃO..... 56

APRESENTAÇÃO

Acreditamos que construir uma sociedade inclusiva é possível e necessário, principalmente para garantir que todos vivam com dignidade e equidade de oportunidades. Com essa missão, estamos comprometidos em intensificar e assegurar a participação social nas decisões que afetam a vida das pessoas com deficiência em Goioerê, enfrentando e superando as barreiras que limitam seus direitos.

Com o objetivo de efetivar essa inclusão, unimos forças com representantes do governo municipal e com a sociedade civil para desenhar um plano que traçará o caminho para um município mais justo e acolhedor. Inspirados pelas ações pioneiras do Paraná, como o Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência de 2015, e pelo Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, decidimos avançar com um plano municipal que reflita as necessidades específicas de nossa comunidade.

Esta iniciativa local busca promover a proteção integral e o reconhecimento do potencial de cada pessoa, estabelecendo diretrizes e ações claras para os próximos quatro anos. A elaboração deste documento contou com a dedicação da equipe da Coordenação Municipal da Política da Pessoa com Deficiência, em parceria com diversas secretarias e órgãos locais, além da fundamental contribuição da sociedade civil.

O resultado deste esforço conjunto reflete as prioridades das pessoas com deficiência de Goioerê, alinhando-se aos debates e às propostas discutidas nos encontros temáticos da Pessoa com Deficiência. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência desempenhou um papel crucial na revisão e aprovação deste plano, garantindo que ele seja um instrumento efetivo na promoção dos direitos e inclusão das pessoas com deficiência.

Embora a legislação brasileira já tenha proporcionado avanços significativos na garantia de direitos, reconhecemos a contínua necessidade de aplicação efetiva das leis em nosso município. Este plano busca ser a ferramenta essencial para assegurar que todos os cidadãos de Goioerê tenham seus direitos respeitados, sem discriminação e preconceito, permitindo que cada um contribua para uma cidade melhor para todos.

Com determinação e empenho, estamos prontos para transformar esses objetivos em realidade, garantindo que Goioerê seja um exemplo de inclusão e respeito à diversidade.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AGODEF	Associação Goioerense de Deficientes Físicos
APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CadÚnico	Cadastro Único
CIF	Centro de Instrução e Formação
CIL	Centro de Intérprete de Libras
CMDPD	Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência
CMEI	Centro Municipal de Educação Infantil
COMDEF	Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência
DATASUS	Departamento de Informação e Informática do Sistema Único de Saúde
DIEE	Divisão de Educação Especial
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPARDES	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
LBI	Lei Brasileira de Inclusão
LBI	Lei Brasileira de Inclusão
LOA	Lei Orçamentárias Anual
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
OSCs	Organizações da Sociedade Civil
PCD	Pessoa com deficiência
SMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SMED	Secretaria Municipal de Educação
SMSA	Secretaria Municipal de
SMTU	Secretaria Municipal de Transportes Urbanos
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TICS	Tecnologia de Informação de Comunicação Alternativa
TILS	Tradutor e Intérpretes de Libras
UBS	Unidade Básica de Saúde
UPA	Unidade de Pronto Atendimento

INTRODUÇÃO

Goioerê, um vibrante município do Paraná, reconhece a importância da inclusão das pessoas com deficiência como parte fundamental do tecido social. Em um estado onde 21,8% da população enfrenta algum tipo de deficiência, é imprescindível que medidas concretas e eficazes sejam adotadas para garantir que todos os cidadãos goioerenses possam viver com dignidade, autonomia e participação plena em diversos setores sociais, como saúde, educação, trabalho, lazer, cultura e esporte.

As limitações funcionais das pessoas com deficiência não devem ser vistas como obstáculos insuperáveis, mas como oportunidades para adaptar e evoluir o nosso ambiente social e físico, de forma a promover a inclusão. Sabemos que a deficiência é um conceito dinâmico, profundamente influenciado pelo ambiente e pelas barreiras que devem ser eliminadas a partir do trabalho social. Reconhecendo essa evolução, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Goioerê foi elaborado com a intenção de evidenciar e remover tais barreiras, construindo um meio social acolhedor e acessível.

Em harmonia com os princípios enunciados na Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU e o Estatuto da Pessoa com Deficiência, este plano é resultado de um processo de análise e consulta com diversas partes interessadas, incluindo secretarias municipais e a sociedade civil. Essas parcerias foram essenciais para criar uma estratégia robusta que respalde e expanda as ações de inclusão no município, oferecendo recursos e iniciativas que realmente atendam às necessidades das pessoas com deficiência.

O Plano Municipal está estruturado em várias frentes. Inicialmente, ele descreve a evolução legal e normativa dos direitos das pessoas com deficiência, contextualizando as conquistas legais até o momento. Em seguida, estabelece as diretrizes estratégicas que irão guiar o planejamento e a execução de políticas públicas nos próximos anos, priorizando a remoção de barreiras arquitetônicas, a promoção de programas educacionais inclusivos e a facilitação do acesso ao mercado de trabalho para pessoas com deficiência.

Além disso, o plano contém uma análise detalhada das condições atuais das pessoas com deficiência em Goioerê, oferecendo um panorama abrangente das situações e desafios enfrentados, como a necessidade de mais infraestrutura acessível e o fortalecimento das redes de apoio social. A inclusão dessas análises garante que as projeções e ações propostas são informadas e relevantes, adaptadas à realidade local.

Por fim, o plano apresenta metas mensuráveis e específicas, visando melhorar continuamente o padrão de inclusão no município. Definem-se responsabilidades claras, tanto para as secretarias municipais quanto para as organizações da sociedade civil envolvidas, junto com indicações sobre fontes de financiamento e mecanismos de monitoramento contínuo para assegurar que as metas estabelecidas sejam alcançadas e superadas.

Cada capítulo do documento é projetado para oferecer uma orientação clara e prática aos gestores, apoiando-os no desenvolvimento de ações que promovam a autonomia, a inclusão e a justiça social em Goioerê. Este plano não é apenas um conjunto de intenções, mas um esforço coordenado e comprometido para transformar Goioerê em uma referência de inclusão e respeito à diversidade no estado do Paraná. Ele simboliza nosso compromisso em criar uma cidade onde todos, independentemente de suas capacidades, tenham a oportunidade de florescer e contribuir para a sociedade.

OS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: PRESSUPOSTOS LEGAIS EM GOIOERÊ, PARANÁ

Goioerê, com uma população estimada de cerca de 29.000 habitantes segundo o IBGE, tem um compromisso firme com a inclusão e a proteção dos direitos das pessoas com deficiência. Esse compromisso está alinhado com marcos legais internacionais e nacionais, começando com a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que defende a igualdade e a não discriminação. E com a Lei municipal nº 2721/2020, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Fundo Municipal.

A evolução do reconhecimento dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil e, consequentemente, em Goioerê, foi fortemente influenciada por tratados internacionais como a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (ONU, 1975), a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006) e documentos como a Declaração de Salamanca (1994). Estes avanços reconheceram a necessidade de tratar cada pessoa em suas particularidades, refletindo o direito à diferença e à diversidade.

Os oito princípios gerais promulgados pela ONU, que constituem a base da legislação local e nacional, são os seguintes:

O respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas;

A não discriminação;

A plena e efetiva participação e inclusão na sociedade;

O respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte

A igualdade de oportunidades;

A acessibilidade;

A igualdade entre o homem e a mulher;

O respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito das crianças com deficiência de preservar sua identidade.
A Constituição Brasileira de 1988 assegurou direitos fundamentais às pessoas com deficiência ao estabelecer a responsabilidade comum das esferas governamentais na proteção e garantia desses direitos. Em Goioerê, isso significa adaptar às condições locais para garantir plena acessibilidade e participação social.
Historicamente, o Brasil evoluiu em sua terminologia e atitude em relação às pessoas com deficiência. Os termos outrora usados como "inválido" foram substituídos, ao longo dos anos, por "pessoas com deficiência", um termo que enfatiza a inclusão e empoderamento, marcando uma mudança significativa em como essas pessoas são reconhecidas e valorizadas na sociedade.
A Lei Brasileira de Inclusão (LBI) de 2015 representou um avanço fundamental ao garantir que pessoas com deficiência tenham direito pleno à saúde, educação, acessibilidade, trabalho, e outros aspectos da vida cotidiana. Ela delimitou o direito inalienável à autonomia, afirmando que a deficiência não extingue a plena capacidade civil (BRASIL, 2015).
A Lei Brasileira de Inclusão (LBI) protege o direito a:
Casar-se e constituir união estável;
Exercer direitos sexuais e reprodutivos;
Decidir sobre o número de filhos e ter acesso a informações adequadas sobre reprodução e planejamento familiar;
Conservar sua fertilidade;
Exercer o direito à família e à convivência familiar e comunitária;
Ter igualdade de condições para exercer o direito à guarda, tutela, curatela e adoção como adotante ou adotando (BRASIL, 2015).
Goioerê, em linha com estas diretrizes, está implementando uma variedade de iniciativas para assegurar que estas leis sejam praticadas localmente. A cidade está adaptando sua infraestrutura pública para melhorar a acessibilidade, facilitando o movimento de pessoas com deficiência, e está incorporando práticas de educação inclusiva em suas escolas para garantir que todos os alunos tenham oportunidades iguais.
O município também está trabalhando para melhorar a empregabilidade de pessoas com deficiência através de programas de capacitação profissional e parcerias com empresas locais. Estas iniciativas visam proporcionar independência econômica e uma inclusão mais ampla na comunidade.
Adicionalmente, Goioerê promove campanhas de conscientização para desafiar preconceitos e aumentar a aceitação da diversidade, reconhecendo a valiosa contribuição das pessoas com deficiência para a sociedade.
No cenário estadual, ações como o Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência do Paraná (Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015) e o Plano Viver sem Limite reforçam o compromisso de promover direitos e inclusão, oferecendo diretrizes que também guiam as políticas municipais em Goioerê.
Este compromisso é fortalecido por parcerias entre o governo local e a sociedade civil, destacando a importância de conselhos e grupos de trabalho que contribuam para a formulação e monitoramento de políticas públicas adaptadas.
Com base nesta estrutura legal abrangente, Goioerê permanece dedicada a transformar esses princípios em ação, garantindo que a inclusão e a dignidade das pessoas com deficiência sejam mais que diretrizes aspiracionais, mas realidades concretas que enriquecem e equiparam a vida na cidade.

DIRETRIZES PARA GOIOERÊ, PARANÁ

No município de Goioerê, as diretrizes para os direitos das pessoas com deficiência têm como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, assim como as diretrizes delineadas no Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conhecido como Viver sem Limite. Essas diretrizes são essenciais para moldar políticas públicas locais, garantindo que todos os cidadãos possam viver com dignidade, autonomia e inclusão.
Em alinhamento com o Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência, Lei nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, Goioerê estrutura suas diretrizes em três áreas principais: Inclusão Social, Acessibilidade, e Respeito pela Dignidade e Autonomia Individual da Pessoa com Deficiência. Essas áreas são interligadas e refletem os compromissos éticos e técnicos da cidade em relação aos direitos e proteção social das pessoas com deficiência.
Estas diretrizes refletem as temáticas debatidas nos encontros temáticos municipais, conferências estaduais e estão em congruência com iniciativas como o Plano Viver sem Limite, que buscou centralizar esforços intersetoriais para a garantia de direitos da população com deficiência entre 2011 e 2014. Goioerê utiliza essas diretrizes para desenvolver e implementar políticas que não apenas atendam às necessidades imediatas, mas que também inspirem uma transformação contínua em direção a uma sociedade mais inclusiva e equitativa para todos os seus habitantes.

2.1. DIRETRIZ 1 – INCLUSÃO SOCIAL EM GOIOERÊ, PARANÁ

Em Goioerê, a trajetória da inclusão social das pessoas com deficiência reflete uma evolução histórica semelhante à observada em outras partes do mundo. Inicialmente, pessoas com deficiência eram frequentemente excluídas da vida comunitária, vistas como não produtivas ou sem papel social definido. A criação de instituições asilares marcou um período de segregação, no qual muitas pessoas com deficiência ficaram confinadas, seja institucionalmente ou no seio familiar, sem acesso a serviços especializados.
Com o tempo, a necessidade de mão de obra e a valorização dos cidadãos produtivos levaram a um esquema de integração, onde apenas aqueles que conseguissem superar as barreiras existentes eram aceitos na sociedade. Este era um esforço unilateral das pessoas com deficiência, sem mudanças significativas por parte da estrutura social que continuava a apresentar barreiras físicas, programáticas e atitudinais. Tal contexto limitava as oportunidades para todos, conforme debatido por Pacheco e Alves (2007), que defendem ser necessário um movimento bilateral entre o indivíduo e a sociedade para que o respeito e a inclusão ocorram verdadeiramente.
Hoje, a inclusão social em Goioerê é compreendida como um processo bidirecional, no qual tanto a sociedade se adapta para incluir as pessoas com deficiência quanto estas se preparam para desempenhar seus papéis na vida comunitária. Essa abordagem busca resolver problemas, promover soluções e garantir a igualdade de oportunidades para todos.
Os defensores da inclusão em Goioerê trabalham para transformar não apenas as atitudes, mas também os sistemas sociais, produtos, bens e tecnologias, de modo a torná-los acessíveis e úteis em vários aspectos da vida, incluindo educação, trabalho, saúde, lazer, mídia, cultura, esporte e transporte. Sassaki (2004) descreve a inclusão social como um processo de tornarmos a sociedade viável para a convivência entre pessoas diferentes, assegurando a realização de direitos e o aproveitamento de potencialidades.
Portanto, é crucial reformular políticas públicas em Goioerê para que todas as pessoas com deficiência tenham acesso pleno e adequado a espaços e serviços públicos, independentemente de suas diferenças. Somente através de tal transformação estrutural poderão desenvolver plenamente suas capacidades, efetivar seus direitos e contribuir para os objetivos sociais, materiais, políticos e econômicos da cidade, maximizando a participação e valorizando as diferenças individuais.

2.2 DIRETRIZ 2 – ACESSIBILIDADE EM GOIOERÊ, PARANÁ

Em Goioerê, a busca por acessibilidade continua sendo uma prioridade essencial no desenvolvimento urbano e social. As pessoas com deficiência possuem as mesmas necessidades e direitos que qualquer outro cidadão, mas frequentemente se deparam com mais barreiras que dificultam sua plena inclusão na sociedade.

Essas barreiras podem ser classificadas como urbanísticas, arquitetônicas, atitudinais, tecnológicas e comunicacionais. Cada uma representa um entrave que limita ou impede a participação social, a liberdade de movimento, a expressão, a comunicação e o acesso à informação das pessoas com deficiência. A deficiência, portanto, surge na interação entre as limitações pessoais e essas barreiras ambientais, que necessitam ser ajustadas para garantir a plena inclusão.
Em Goioerê, ao conceber novos espaços, políticas e serviços, o princípio do desenho universal e inclusivo é um guia essencial. Isso significa que novos desenvolvimentos devem ser planejados para serem acessíveis a todos, sem a necessidade de adaptações posteriores. Quando o desenho universal não é possível, as adaptações razoáveis devem ser implementadas. Essas adaptações são modificações necessárias, que não impõem ônus desproporcional ou indevido, para assegurar que as pessoas com deficiência possam exercer plenamente seus direitos e liberdades.
O conceito de acessibilidade em Goioerê envolve garantir que todos possam utilizar espaços, mobiliário, equipamentos urbanos, edifícios, transporte, informação e comunicação com segurança e autonomia. Isso se aplica a serviços e instalações públicas e privadas, criando um ambiente verdadeiramente inclusivo para todas as pessoas, com ou sem mobilidade reduzida.
Assim, cada programa e política pública desenvolvida em Goioerê deve considerar as necessidades das pessoas com deficiência desde o início. É fundamental avaliar potenciais obstáculos e integrar soluções que removam essas barreiras, garantindo que as iniciativas estatais sejam inclusivas e acessíveis a todos os cidadãos desde o seu planejamento inicial.

2.3. DIRETRIZ 3 – RESPEITO PELA DIGNIDADE E AUTONOMIA INDIVIDUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM GOIOERÊ, PARANÁ

Em Goioerê, respeitar a dignidade e a autonomia das pessoas com deficiência é fundamental para promover uma sociedade inclusiva e justa. A legislação vigente assegura o direito de todos os cidadãos a viverem em comunidade, exercendo plena liberdade de escolha. As políticas locais se engajam em criar condições para que as pessoas com deficiência tenham pleno acesso aos seus direitos e participem ativamente da vida comunitária.
O conceito de empoderamento é central nesse contexto, permitindo que pessoas com deficiência tomem o controle de suas próprias vidas, façam escolhas e decisões informadas, e se tornem protagonistas de suas histórias. Sassaki (2004) destaca que o empoderamento incorpora autonomia, independência e autodeterminação, permitindo que indivíduos decidam por si próprios, com responsabilidades e autossuficiência.
Na cidade, busca-se ativamente compreender os desejos e interesses das pessoas com deficiência, apoiando suas decisões rumo a uma vida independente. A "vida independente" representa a capacidade de cada pessoa de expressar suas vontades, tomar decisões e ter uma voz própria em questões pessoais e coletivas.
É fundamental reconhecer que a independência não se limita apenas a realização de atividades físicas, mas a capacidade de gestão e autonomia de sua vida. Isso significa atender às necessidades e desejos diversos das pessoas, sem as limitar a características físicas ou intelectuais comuns. Cada pessoa com deficiência é única e suas necessidades devem ser tratadas de forma individualizada.
As políticas públicas de Goioerê não são apenas desenhadas para as pessoas com deficiência, mas com sua participação ativa. Isso inclui o desenvolvimento, a implementação, o monitoramento e a avaliação de programas e serviços, garantindo que as próprias pessoas para quem as políticas são destinadas tenham um papel central em sua criação e sucesso.
Além disso, o município trabalha para aumentar a consciência social sobre as capacidades das pessoas com deficiência, promovendo o respeito por seus direitos e combatendo estereótipos e preconceitos. O poder público de Goioerê está comprometido em criar um ambiente que propicie desenvolvimento, oferecendo serviços adequados e promovendo a inclusão em todas as suas formas, reforçando o valor e a dignidade de todos os seus cidadãos.

MARCO SITUACIONAL: A PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM GOIOERÊ, PARANÁ

Para o planejamento eficaz de políticas públicas em Goioerê, é fundamental compreender a situação local das pessoas com deficiência, incluindo os desafios e avanços. Isso requer uma análise cuidadosa das informações disponíveis, que muitas vezes são escassas ou inconsistentes, refletindo uma situação semelhante ao cenário mais amplo do Paraná.
Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2011), a deficiência é um campo complexo que sofre com a falta de consenso sobre definições e uma carência de informações comparativas internacionais. Essa realidade é evidente em Goioerê, onde há limitações tanto na quantidade quanto na sistematização de dados sobre deficiência. Apesar disso, esforços estão sendo feitos para reunir informações confiáveis que fundamentam estratégias efetivas.
A pesquisa em Goioerê utiliza diversas fontes, incluindo o Censo Demográfico, Censo SUAS, e DATASUS, além do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico). Essas fontes são complementadas com dados específicos de programas e iniciativas locais, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC).
O marco situacional de Goioerê pode ser dividido em três áreas principais:

• Informações Censitárias: dados demográficos são fundamentais para entender a distribuição e a incidência das deficiências na população local, permitindo identificar onde os recursos e esforços devem ser concentrados.
• População em Vulnerabilidade Social: usando o CadÚnico é possível apontar os desafios específicos enfrentados pelas pessoas com deficiência que vivem em situação de baixa renda, um segmento que pode enfrentar barreiras adicionais devido a limitações financeiras.
• Análise Relacionada às Diretrizes: focar na Inclusão Social, Acessibilidade, e Respeito pela Dignidade e Autonomia Individual da Pessoa com Deficiência, as informações levantadas ajudam a descrever os problemas específicos que afetam esses âmbitos, permitindo a elaboração de políticas que são tanto específicas quanto eficazes.

Esses esforços estão facilitando a identificação das necessidades reais em Goioerê, orientando a criação de políticas públicas que abordem especificamente as dificuldades enfrentadas por pessoas com deficiência. Ao articular essa resposta às particularidades locais, Goioerê avança na construção de um ambiente mais inclusivo e equitativo para todos os seus cidadãos.

3.1. CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO COM DEFICIÊNCIA EM GOIOERÊ, PARANÁ

Em Goioerê, a coleta e análise de dados sobre a população com deficiência seguem a metodologia do Censo Demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
No Brasil, 6.192.332 domicílios participaram desta amostra, representando uma fração de 10,67%. No entanto, é importante lembrar que, quanto menor a área geográfica observada, como no caso de Goioerê, maior o coeficiente de variação, implicando em menor confiabilidade nos dados para o município em comparação a médias estaduais ou nacionais.
Em 2000, o IBGE classificou as deficiências em categorias específicas:
Deficiência mental permanente;
Deficiência física – tetraplegia, paraplegia ou hemiplegia permanente;
Deficiência física – ausência de membro ou parte (perna, braço, mão, pé ou dedo);
Deficiência visual – incapacidade ou grande dificuldade de enxergar;
Deficiência auditiva – incapacidade ou grande dificuldade de ouvir;

Deficiência motora – incapacidade ou grande dificuldade de caminhar ou subir escadas;
No Censo de 2010, a metodologia foi aprimorada para incluir a percepção das próprias pessoas quanto ao grau de severidade de suas deficiências. Alterações significativas foram realizadas, com a ampliação das deficiências mentais para mentais/intelectuais e a exclusão da categoria específica de deficiência física, mantendo-se apenas a motora. As classificações adotadas em 2010 incluíram:
Deficiência visual – não consegue de modo algum, grande dificuldade, ou alguma dificuldade;
Deficiência auditiva – não consegue de modo algum, grande dificuldade, ou alguma dificuldade;
Deficiência motora – não consegue de modo algum, grande dificuldade, ou alguma dificuldade;
Deficiência mental/intelectual;
Essas mudanças metodológicas ampliaram o universo estatístico de pessoas com deficiência no Paraná. No estado, a população com deficiência aumentou de 13,6% em 2000 para 21,8% em 2010. Em Goioerê, embora dados específicos não sejam diretamente comparáveis devido às limitações da amostra, é possível inferir que o município segue uma tendência semelhante de aumento na identificação de deficiências, refletindo avanços na metodologia de coleta de dados e uma consciência crescente sobre a abrangência das deficiências.

Em Goioerê, Paraná, a população com deficiência é substancial, refletindo uma realidade diversa e multifacetada. De acordo com o caderno do IPARDES de 2010, a cidade possui 7.023 pessoas com deficiência, dentre as quais, 5.575 têm deficiência visual, 1.480 apresentam deficiência auditiva, 2.095 têm deficiência física e/ou motora, e 416 possuem deficiência mental e/ou intelectual. É importante notar que a mesma pessoa pode apresentar mais de um tipo de deficiência, evidenciando a necessidade de abordagens de apoio integradas e específicas.

O Cadastro Único, que é utilizado para a inclusão em programas sociais, registra 1.161 usuários com diversas condições de deficiência. Dentre esses, 13 pessoas têm Síndrome de Down, 96 apresentam cegueira, 488 têm algum tipo de deficiência física, 235 possuem deficiência mental ou intelectual, 50 apresentam surdez leve ou moderada e 57 têm surdez profunda. Além disso, 165 pessoas registradas têm transtorno de doença mental e 205 possuem baixa visão, o que reforça a complexidade e a atenção necessária para atender essa população.

A AGODEF, Associação Goioerense de Deficientes Físicos, conta com 180 associados, demonstrando a importância de organizações locais no suporte à inclusão social e ao atendimento das necessidades específicas desse grupo. No âmbito do Benefício de Prestação Continuada (BPC), 549 pessoas com deficiência são beneficiadas, o que implica em um importante apoio financeiro para garantir condições básicas de subsistência.
A APAE de Goioerê atende 336 usuários, oferecendo suporte para uma ampla gama de condições. Dentre eles, encontram-se 204 usuários com deficiência intelectual, 29 com paralisia cerebral, e 120 diagnosticados com autismo. Além disso, a instituição atende casos de dislexia (2 usuários), espinha bífida (2), Síndrome de Down (24), além de uma série de condições menos comuns, como traumatismo da conjuntiva e abrasão da córnea (1), outras síndromes de algias cefálicas (2), monossomias e deleções dos autossomos (1), perda de audição (1), malformações congênitas do cristalino (1), outras infecções por salmonela (2), transtorno de desenvolvimento motor (1), e outras síndromes com malformações congênitas que acometem múltiplos sistemas (1).

Esses dados evidenciam a diversidade de necessidades e o enquadramento abrangente que as redes locais de apoio devem ter para oferecer um cuidado personalizado e efetivo às diferentes demandas de saúde e inclusão social da população com deficiência em Goioerê. Essas estatísticas são essenciais para direcionar políticas públicas eficazes em Goioerê, assegurando que os recursos e serviços sejam adequadamente alocados para atender às necessidades reais dessa significativa parcela da população.

PLANO DE AÇÃO
O Plano de Ação de Goioerê voltado para os direitos das pessoas com deficiência foi elaborado com base na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU, alinhando-se aos eixos do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite, e nas discussões das Conferências Estaduais dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Este planejamento estratégico é fundamental para abordar os desafios locais e promover a inclusão efetiva de todas as pessoas com deficiência na comunidade.

4.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: DIRETRIZES E OBJETIVOS
O planejamento estratégico de Goioerê foi organizado por diretrizes que orientam a definição de objetivos, ações, metas, indicadores e procedimentos de monitoramento. Isso garante que cada passo tomado seja alinhado com as melhores práticas e reflita as necessidades reais do município.

• Esclarecimentos Conceituais: foram definidos conceitos claros e precisos utilizados no planejamento estratégico, assegurando que todos os dirigentes e participantes entendam o contexto e aplicabilidade dos objetivos e metas estabelecidos.
• Plano Detalhado: um plano detalhado foi formulado, contendo uma planilha que delineia objetivos estratégicos, metas específicas, e as ações necessárias para atingi-los. Além disso, uma lista de siglas foi incluída para facilitar a compreensão do documento pelos colaboradores municipais e interessados.
• Monitoramento do Plano: mecanismos de monitoramento foram introduzidos para revisar regularmente os objetivos, metas e ações. Isso permite a adaptação do plano às novas circunstâncias e informações que surjam de novas análises de dados e resultados observados.

• Estrutura Operacional

O gerenciamento operacional do plano em Goioerê será guiado por documentos de gestão interna, que são periodicamente revisados. Estes documentos ajudam a garantir que todas as atividades e ações continuem relevantes e alinhadas com os objetivos estratégicos estabelecidos.

• Revisão e Acompanhamento

O plano, uma vez implementado, deve ser revisado regularmente para adaptar-se aos novos contextos e necessidades identificadas através de monitoramento contínuo. As revisões consideraram resultados, novos desafios e oportunidades para promover direitos e inclusão na cidade.

• Transparência e Participação

É essencial que o plano seja um instrumento transparente e de fácil entendimento para todos os atores envolvidos. Explicações de conceitos e termos chave são fornecidas, permitindo que a comunidade e os conselhos locais acompanhem as ações e contribuam para o fortalecimento das políticas de inclusão em Goioerê.

Este procedimento inclusivo e participativo assegura que as políticas públicas do município não apenas satisfaçam as necessidades das pessoas com deficiência, mas também desenvolvam a comunidade como um todo, promovendo uma Goioerê mais inclusiva, acessível e respeitosa para todas as diferenças.

4.1. ESCLARECIMENTOS CONCEITUAIS INICIAIS

Para estruturar de maneira eficiente o plano de ação em Goioerê, é essencial compreender claramente os conceitos utilizados no planejamento estratégico governamental. Esses conceitos servem como uma base que alinha as ações planejadas com as políticas públicas, orientando todo o processo de planejamento para alcançar resultados significativos e mensuráveis. As definições chave para entender o plano de ação estão abaixo:

Objetivo: são os propósitos que representam os resultados fundamentais a serem alcançados durante o período do plano. Os objetivos são as prioridades do que se deseja alcançar num contexto mais amplo das políticas públicas locais. Eles devem ser objetivos claros, precisos e baseados na análise da realidade de Goioerê, vinculando-se às diretrizes estabelecidas.

Ação: são as tarefas ou iniciativas que a administração de Goioerê se propõe a realizar para cumprir os objetivos estratégicos e alcançar as metas definidas. As ações constituem os passos concretos no plano de execução.

Meta: refere-se ao marco que se deseja atingir através das ações planejadas, definido em termos quantitativos. Cada meta tem um prazo definido e pode incluir vários sub-marcos ao longo do tempo. Estabelecer metas auxilia na avaliação do progresso em direção aos objetivos estratégicos.

Prazo de execução: o tempo estipulado para completar inteiramente uma meta. O prazo estabelece o período necessário para que as ações propostas sejam implementadas e as metas alcançadas.

Indicador: ferramentas quantitativas utilizadas para representar e avaliar a situação de uma meta. Eles permitem uma observação objetiva do progresso, alinhados aos prazos estipulados.

Fonte: refere-se à origem dos dados que serão usados para medir os indicadores. Isso pode incluir bases de dados locais, estaduais ou federais, garantindo que o monitoramento seja baseado em informações confiáveis e verificáveis.

Responsável: identifica a unidade, equipe ou órgão de Goioerê que será encarregado de coordenar, organizar, articular, e liderar a execução das ações e atividades planejadas. O responsável assegura que tudo seja executado conforme planejado.

Corresponsável: inclui outras secretarias municipais ou parcerias que terão um papel na execução das ações propostas. Esse envolvimento colaborativo é vital para uma implementação eficaz e abrangente.

Fonte de recursos: está relacionado às fontes de financiamento existentes para as ações do plano. A Lei Orçamentária Anual (LOA) detalhou o emprego dos recursos disponíveis.

EIXO 1 Educação	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazo	Fonte de Recursos	Resultados esperados
1	Implementação do centro municipal multidisciplinar de atendimentos especializado em TEA.	Lei Municipal para Criar	Atender a demanda do Município	Prefeitura Municipal	Curto	SMED SMS SMAS	Atendimento Especializado
2	Criar quadro de servidores municipais para: Intérprete de Libras, Professor de Libras, Instrutor de Libras	Concurso e ou PSS	Atender os espaços por onde permeiam os surdos	Prefeitura Municipal	Médio	PMG	Cumprir os direitos da equidade de ir e vir
3	Adaptar para PCDs todos os concursos ofertados, considerando as especificidades das funções	A Comissão dos Editais tenha pessoas preparadas para adaptação dos concursos	Cumprimento da Lei	Prefeitura Municipal	Médio	PMG	Garantir a Equidade preconizada por Lei.
4	Garantir formação Continuada para todos servidores municipais que atendem a pessoa com deficiência	Buscar profissionais especializados para: palestras, *workshops*, seminários, fóruns, etc.	Esclarecimento, exposição de conhecimento e sensibilização	SMED e DiEE, instituições da sociedade civil	Permanente	PMG	Atendimento qualificado aos PCDs tendo como foco acolhimento, sensibilização,
5	Fomentar o número de vagas de formação profissional na UAB em Educação Especial	Dialogar com a UAB sobre a ampliação de vagas e criação de projetos voltados à Ed. Especial	Ofertar formações diversificadas com qualidade	Prefeitura Municipal	Curto	PMG	Ampliação de Recursos Humanos Especializados
6	Estruturar o centro municipal multidisciplinar de atendimento especializado em TEA com instrumentos/ferramentas adequadas ao pleno desenvolvimento dos serviços ofertados e capacitação dos profissionais.	Prever em Lei Orçamentária as necessidades das demandas do Centro multidisciplinar	Adquiri equipamentos que permitam a qualidade nos atendimentos e capacitar profissionais.	Prefeitura Municipal	Médio	SMED SMS SMAS	Estruturação e qualidade de atendimento
7	Projeto voltado ao atendimento de pais e familiares atípicos	Realizar projeto voltado para familiares e pais	Prestar apoio e atenção	Prefeitura Municipal	Curto	SMED SMS SMAS	Apoio e atenção ao familiares e pais.
8	Realizar ações de esclarecimento e conhecimento, no que se refere a Educação Inclusiva	Palestras, campanhas informativas nos espaços educativos buscando parcerias em outras instituições	Estimular a participação das famílias e da comunidade	SMED, SMEL, SEDH, Fundação Cultural, diversos setores	Curto	Sem custos	Promover uma comunidade inclusiva e participativa
9	Promover ensino de LIBRAS (língua brasileira de sinais) na rede municipal de ensino. Ampliação do projeto de ensino de LIBRAS no ensino fundamental I.	Execução do projeto em todas as escolas da rede municipal	Promover o conhecimento da Língua de Sinais (Libras) e habilidades	SMED	Médio	SMED	Apropriação da Língua de Sinais (Libras) facilitando a comunicação com seus pares
10	Cumprimento do Decreto 9522/18 Tratado de Marraqueche para facilitar o acesso a obras publicadas às pessoas cegas, com deficiência visual ou com outras dificuldades para ter acesso ao texto Impresso, firmado em Marraqueche, em 27 de junho de 2013			SMED, Fundação Cultural, Parceria com instituições, NRE	Longo	SMED, Fundação Cultural, Parceria com instituições, NRE	Facilitar a disponibilidade de obras em formatos acessíveis aos beneficiários. A limitação ou exceção prevista na legislação nacional deve permitir as alterações necessárias para tornar a obra acessível em formato alternativo

EIXO 2 Esporte, Cultura e Lazer	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazo	Fonte de Recursos	Resultados esperados
1	Cursos e capacitações para humanizar o atendimento a PCD	Criar capacitações para todos os profissionais que lidam direta ou indiretamente com PCD, para terem um atendimento diferenciado para haver mais humanização e mobilidade; ex. Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos,	Atendimentos as PCDs	SMEL, SMAS, CULTURA.	Médio	SMEL e Cultura	Profissionais humanizados e prontos para atender nas mais diferentes necessidades do PCD

		esportes e cultura					
2	Ter profissionais especializados para desenvolver atividades específicas	Atividades voltadas as PCDs em todas as faixas; Prover jogos/campeonatos voltados as PCDs de acordo com cada faixa etária etárias	Atendimento às PCDs	SMEL, SMAS, CULTURA.	Médio	SMEL e Cultura	Atendimento na área da cultura e esporte atender nas mais diferentes necessidades do PCD

EIXO 3 Habitação e Urbanismo	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazo	Fonte de Recursos	Resultados esperados
1	Acompanhar o grupo técnico Permanente de Acessibilidade em suas demandas e o Conselho da Cidade.	Verificar agenda de reuniões	Colaborar com as execuções propostas	COMDEF	Curto	Não há	Implantação de Políticas Públicas
2	Cadastro com indicativos PCD para Habitação Social	Alimentar o sistema. Informatização que permite a emissão de relatórios	Transparência nas informações	SMAS	Longo	SMAS	Facilidade e Rapidez na Informação
3	Moradia digna para PCD	Elaboração de rotina de acompanhamento	Garantir moradia adaptável para PCD	Prefeitura Municipal	Longo	PMG	Atendimento de demanda
4	Garantir que 5% de todos os empreendimentos de moradia social sejam destinados a PCD	Reservar moradias adaptadas	Atender o público PCD	Prefeitura Municipal	Curto	PMG	Atender o público PCD

EIXO 4 Transporte e Mobilidade Urbana	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazo	Fonte de Recursos	Resultados esperados
1	Acessibilidade para PCD no transporte público	Sinalização sonora, tátil e visual, além de acessibilidade física. Para próxima licitação, exigir ônibus com piso baixo	Atingir 100% da frota de ônibus	Departamento de Trânsito	Longo	PMG	Atender o público PCD
2	Acessibilidade nos pontos de embarque e desembarque de ônibus	Diagnosticar demanda de acessibilidade arquitetônica e placas em braile	Atingir 100% da frota de ônibus	Departamento de Trânsito	Médio/ Longo	PMG	Isonomia e Atender o público PCD
3	Acesso para PCD em todas as edificações públicas	Solicitar adequação	Atingir 100% das edificações públicas	Secretaria de Planejamento e Obras	Médio/Longo	PMG	Direitos e Garantia de mobilidade
4	Implantação de faixa elevada	Diagnosticar demanda (escolas, creches, postos de saúde, hospitais)	Atender 100% da demanda	Departamento de Trânsito	Curto	PMG	Segurança no trânsito para PCD e público em geral
5	Realizar levantamento e acompanhamento do estado dos passeios públicos e estruturar rotas acessíveis	Diagnosticar demanda	100% do passeio público do município	Secretaria de Planejamento e Obras	Médio/ Longo	PMG	Segurança no trânsito para PCD e público em geral
6	Instalação de semáforos inteligentes	Verificar pontos estratégicos	Orientação e segurança das pessoas com deficiência visual	Dep. de Trânsito e Secretaria de Planejamento	Longo	PMG	Segurança no trânsito para PCD e público em geral

EIXO 5 Turismo	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazo	Fonte de Recursos	Resultados esperados
1	Cartilha de Direitos federais, estaduais e municipais da PCD, expondo também os serviços gratuitos na área do turismo e transportes	Criar uma cartilha com todos os direitos do PCD, pois existem algumas vantagens que não são divulgadas; ex: MEDIFI (todo deficiente tem direito a 80% de desconto para acompanhantes em passagens aéreas	Levar ao conhecimento da PCD os seus direitos e os serviços que são ofertados de forma gratuita	SMAS, Secretaria do Turismo, COMDEF	Médio	Pública e privada	Divulgação
2	Informações em Braile em hoteis e afins, pontos turísticos e pontos de transporte	Criar folder e Placas com informações dos pontos turísticos em Braile	Todos os hoteis e pontos turísticos	SMTU	Curto	Pública e privada	Divulgação e acesso à informação
3	Acessibilidade nos passeios turísticos	acessibilidade de informação nem de comunicação	Isonomia	SMTU	Médio Longo	Público	Acessibilidade e autonomia

EIXO 6 Justiça e Segurança Pública	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazo	Fonte de Recursos	Resultados esperados
1	Palestra única sobre cada deficiência (física, visual, auditiva, intelectuais, autismo) e os direitos das PCDs	Palestra por profissional da área específica	Sensibilizar grupos atuantes e recrutar voluntários para ações	Município/ secretaria municipal de segurança pública/ secretaria de saúde! secretaria de educação	Médio	Probono Município	Sensibilização e a capacitação para o atendimento das pessoas com deficiência e/ou limitações

EIXO 7 Trabalho	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazo	Fonte de Recursos	Resultados esperados
1	Orientar e capacitar os funcionários sobre a LBI e a Inclusão da PCD no ambiente de Trabalho	Cursos de capacitação para empresas públicas e privadas sobre a Inclusão do PcD	Promover Inclusão da PCD no ambiente de trabalho	Agência do Trabalhador, SEDH, Parceria com ACIFI	Curto	Público e Privado	Conhecimento e respeito à PCD no ambiente de Trabalho.
2	Ação de Sensibilização sobre Cargos Ocupados pela PCD	Elaborar cartilha e oficina de sensibilização sobre os cargos que podem ser ocupados pela PCD, que não são apenas os Operacionais, mas também técnicos, considerando a deficiência e o currículo da PCD.		SEDH, Agência do Trabalhador e CMDPD, parceria com ACIFI	Médio	Recurso para impressão das Cartilhas: Público	Valorização da capacidade profissional da PCD, respeitando suas limitações, mas também sua formação e currículo

EIXO 8 Secretaria da Assistência Social e Sociedade Civil	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazo	Fonte de Recursos	Resultados esperados
1	Viabilizar canais de comunicação e Publicizar as ações de competência do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, por meio de vídeos e informativos em todas as	Oportunizar debates para reflexão dos munícipes quanto às dificuldades encontradas por pessoas com deficiência por causa das barreiras de acessibilidade encontradas	Garantia na melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiências.	SMAS e COMDEF	Curto	SMAS	Oportunizar a divulgação dos direitos e garantias.

	redes sociais.	na sociedade;					
2	Implementar um programa de apoio à inclusão social para pessoas com deficiência no município, garantindo sua participação plena e igualdade de oportunidades	Realizar diagnóstico das necessidades específicas das pessoas com deficiência no município; Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil e empresas privadas para apoiar a inclusão social; Implementar cursos de capacitação profissional para pessoas com deficiência; Criar um sistema de referência para pessoas com deficiência que necessitem de apoio e orientação; Realizar eventos e atividades culturais inclusivas para pessoas com deficiência.	Atender a 500 pessoas com deficiência em programas de inclusão social nos próximos 12 meses; Reduzir em 20% a taxa de desemprego entre pessoas com deficiência nos próximos 18 meses; Aumentar em 30% a participação de pessoas com deficiência em eventos e atividades culturais nos próximos 12 meses.	SMAS OSC's	Médio	SMAS	Garantir realização de Parceria através de Convênios, Termos de Fomento, Colaboração.
3	Apoiar as famílias de pessoas com deficiência no município, garantindo sua capacidade de cuidar e apoiar seus membros com deficiência, e promover a inclusão e participação dessas famílias na sociedade.	Realizar diagnóstico das necessidades específicas das famílias de pessoas com deficiência no município; Estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil e empresas privadas para apoiar as famílias; Implementar programas de apoio às famílias, como cursos de capacitação, apoio à acessibilidade em espaços familiares e recursos para adaptação de habitação; Criar um sistema de referência para famílias de pessoas com deficiência que necessitem de apoio e orientação; Realizar eventos e atividades de apoio às famílias, como workshops, palestras e grupos de apoio.	Atender a 100 famílias de pessoas com deficiência no município; Reduzir em 20% a taxa de isolamento social entre famílias de pessoas com deficiência;	SMAS	Médio	SMAS	Promover a Inclusão e Fortalecimento Comunitário
4	Realizar consultas públicas acerca das necessidades dos PCD's e com mobilidade reduzida, garantindo maior participação social.		Realizar consulta pública	SMAS	Médio	PMG	Realizar diagnóstico preciso
5	Parceria com Apae, Agodef e demais entidades da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência	Ações desenvolvidas em parceria com APAE, AGODEF e Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência	Criar um cronograma conjunto para desenvolver ações em parceria	SMAS	Médio	PMG/GOV. FEDERAL E EST.	Parceria com terceiro setor para dar amplo atendimento as PCD
6	Fomentar a realização de cursos de Libras aos Servidores Públicos e sociedade em geral	Desenvolver cursos para inserção e comunicação.	Parcerias para inclusão	Prefeitura Municipal	Médio	SMAS	Capacitar garantido igualdade e qualidade de atendimento
7	Estruturar o organograma municipal para ter em quadro próprio profissionais especializado em Libras	Realizar reestruturação administrativa, prevendo profissionais especializados em Libras	Inclusão	Prefeitura Municipal	Médio	SMAS	Estruturação buscando isonomia no atendimento
8	Ações de enfrentamento às violências contra a pessoa com deficiência	Enfrentar e superar as violências sistêmicas, tanto visíveis e invisíveis, quanto simbólicas e físicas	Combater estereótipos e práticas nocivas, bem como, promover uma mudança cultural na percepção da deficiência, do modelo médico para o biopsicossocial, rompendo com a violência e perspectiva capacitista.	SMAS	Curto/Médio	PMG	Enfrentamento às violências
9	Potencializar o acesso da pessoa com deficiência à saúde, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer	Iniciativas voltadas à inclusão social da pessoa com deficiência	Inclusão social	SMAS SMED SMS SMCultuta SMEL	curto	PMG	Proteção e promoção de Direitos
10	Aquisição de tecnologia assistiva para o atendimento da pessoa com deficiência nos espaços públicos	Capacitação para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias, rede de atendimento e de proteção a pessoa com deficiência	Asmedidas de acessibilidade e as tecnologias assistivas ampliam as condiçõespara que as pessoas com deficiência possam exercer sua autonomia e cidadania, com o devido respeito ao seu protagonismo e participação na sociedade.	SMAS SMED SMS SMCultuta SMEL	Médio	PMG	Fomento à acessibilidade e tecnologia assistiva
11	Ações de fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Fortalecer as Políticas Públicas	Fomentar a participação nas Políticas Públicas	COMDEF	Curto	SMAS	Ter maio número de participante envolvidos nas Políticas Públicas voltadas as PCDs
12	Repasse para Organizações da Sociedade Civil que atendam as pessoas com deficiência, seguindo a Lei Federal n° 13.019/2014 e as linhas de ações da Deliberação n° 009/2024 COEDE/PR	Ter em disponibilidade maior quantidade de vagas para atendimento	Assegurar atendimento as PCDs	SMAS	Curto/Médio	ESTADUAL	Garantir melhor atendimenento as PCDs.

EIXO 9 Secretaria da Saúde	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazo	Fonte de Recursos	Resultados esperados
1	Garantir a continuidade do Programa Saúde na Escola	Crianças encaminhada para atendimento ambulatorial	Desenvolver ação anual do PSE para detecção de	SMS	Médio	SMS	Atendimento Especializado

	para Detecção de Deficiência auditiva e Visual	de atenção especializada	deficiência auditiva e visual				
2	Garantir o atendimento na APS ou na Atenção Especializada a pessoa com Deficiência mental, motora, visual, neurológica	Ações do PSE desenvolvidas nas escolas pactuadas	Ofertar atendimento multiprofissional a pessoa com deficiência conforme necessidade	Prefeitura Municipal	Médio	SMS	Atendimento Especializado
3	Assegurar a realização da triagem neonatal ainda na maternidade (Teste do Pezinho, teste do coraçãozinho, Teste do olhinho, Teste do ouvidinho)	Triagem neonatal realizadas na maternidade	Conjunto de ações preventivas, responsável por identificar precocemente indivíduos com doenças metabólicas, genéticas, enzimáticas e endocrinológicas, para que estes possam ser tratados em tempo oportuno, evitando as sequelas e até mesmo a morte. Assegurar a realização da triagem neonatal na maternidade; na visita do 5ª dia e na puericultura conferir a triagem neonatal na carteirinha da criança	Prefeitura Municipal	Curto	SMS	Atendimento Especializado
4	Parceria com Apae, Agodef e demais entidades da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência	Ações desenvolvidas em parceria com APAE, AGODEF e Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência	Criar um cronograma conjunto para desenvolver ações em parceria	SMS	Curto/Médio	SMS	Fomentar parceria para atendimentos especializados
5	Implementar um serviço de atenção a criança com atraso de desenvolvimento, TEA, TDAH, e outros, com equipe multiprofissional fonoaudióloga, psicólogo, psiquiatra, terapeuta ocupacional e demais profissionais capacitados	Implantação do serviço de atenção a criança no atraso de desenvolvimento	Elaborar projeto com custos, quadro profissional, local... apresentar... buscar recursos... parcerias	Prefeitura Municipal	Longo	SMAS	Atendimento Especializado
6	Manter parceria com APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Manter parceria com APAE	Elaborar projetos para fortalecer parceria e buscar recursos de repasses financeiros	SMS	Médio	SMS	Atendimento Especializado

4.3 INDICAÇÕES PARA O MONITORAMENTO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Goioerê foi concebido como um guia estratégico e dinâmico para a execução das políticas públicas voltadas à inclusão e ao bem-estar das pessoas com deficiência. Sua natureza é a de um documento vivo, que deve ser compreendido não como estático e impositivo, mas como uma construção coletiva que evolui conforme as necessidades da comunidade.

Este plano foi elaborado a partir de uma base colaborativa, incorporando propostas de atuação que visam solucionar as questões mais relevantes identificadas no presente momento. No entanto, para garantir sua eficácia, o plano necessita de acompanhamento constante e de um rigoroso processo de monitoramento, que possibilite a avaliação de seu impacto e relevância ao longo do tempo. Para tanto, foram definidos indicadores específicos para cada ação prevista, estabelecendo também os períodos em que essas ações devem ser observadas e revisadas.

Com um horizonte de execução estabelecido para quatro anos, o plano será monitorado regularmente, nos anos intermédios e no término do ciclo de quatro anos. Este processo de monitoramento incluirá a elaboração de relatórios anuais, nos quais serão avaliados os progressos das ações e a necessidade de eventuais adaptações. Essas revisões periódicas permitirão ajustes estratégicos, garantindo que o plano continue alinhado às necessidades emergentes da população alvo.

Além disso, ao final do período de quatro anos, será realizada uma avaliação abrangente que considerará não apenas os indicadores de resultado previstos para cada ação, mas também aspectos qualitativos e indicadores de impacto que reflitam as mudanças proporcionadas pelo plano. Este processo ajudará a capturar e analisar de forma mais profunda os efeitos das políticas implementadas.

CONCLUSÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Goioerê representa um comprometimento genuíno com a construção de uma cidade inclusiva e acessível para todos. Sua abordagem flexível e centrada no monitoramento contínuo garante que as políticas públicas permaneçam responsivas e alinhadas com as reais necessidades da população. À medida que o plano se desenvolve, este processo dinâmico permitirá ajustes baseados em dados e feedback das comunidades locais, assegurando que as ações sejam eficazes e sustentáveis. Com isso, Goioerê não apenas reforça seu compromisso com a equidade e inclusão, mas também se prepara para liderar pelo exemplo, criando um ambiente onde todas as pessoas, independentemente de suas habilidades, possam prosperar e participar plenamente da vida comunitária. Este plano, portanto, é uma importante ferramenta para mudar vidas, promover direitos e fomentar uma cultura de respeito e valorização da diversidade.

APROVAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Parecer do COMDEF: FAVORÁVEL
Data da Reunião: 18/10/2024
ATA Nº: 011/2024
Resolução nº: 005/2024

Conselheiros presentes:

Representantes Governamentais

Ivanilda de Fátima Plazza	Conselheira Titular
Rodrigo Tadeu Raksa	Conselheira Suplente
Maria Daniela Barbara de Castro	Conselheira Titular
Letícia Chiozini Gervásio	Conselheira Titular
Késia Lopes da Silva Mendes	Conselheiro Titular
Maikon André Ceolato	Conselheira Titular

Representantes Não Governamentais

Kerollen Any Areco da Silva	Conselheira Titular
Graziella Gorri Pareja Evangelista	Conselheiro Suplente
Janice Mansano Sarto	Conselheira Titular
Rogério Calixto Kazama	Conselheira Titular

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B4B39CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.036/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.475.552,37 (um milhão e quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$120,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	120,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$425,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	425,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$870,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	870,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$2.190,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.190,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	600,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$870,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	870,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$840,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	840,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	900,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.850,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	6.850,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$400,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	400,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2158-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$15.000,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	15.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$30,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.095,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.095,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$476.110,97
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	476.110,97

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$83.665,71
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	83.665,71
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$2.670,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.670,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$2.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$69.518,24
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	69.518,24
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.470,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.470,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.004 - DEPARTAMENTO DE ESCOLA DO TRABALHADOR	
17.004.23.334.16.2087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$9.123,87
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	9.123,87
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.122.9.2117-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.841,19
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	8.841,19
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$166.224,56
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	166.224,56
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.900,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001.13.122.20.2118-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.622,80
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.622,80
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$110.595,90
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	110.595,90
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.010,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.010,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$153.528,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	153.528,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$1.710,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.710,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.001 - GABINETE SECR.MUN.COMPRAS,LIC.CONTR.ADMINISTRATIVO	
20.001.4.122.5.2119-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$5.337,14
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.337,14
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$101.748,27
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	101.748,27
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$660,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	660,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.003 - DEPARTAMENTO JURIDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
20.003.4.91.5.2056-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$24.465,99
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	24.465,99
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$198.939,73
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	198.939,73
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$120,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	120,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$700.417,69
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	700.417,69
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.000,00

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$153.528,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	153.528,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$30.000,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	30.000,00
06.000 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001 - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
06.001.4.124.2.2013-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$120,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	120,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.002 - DEPARTAMENTO DO PROCON	
08.002.4.122.2.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$425,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	425,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
09.002.4.128.5.2015-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	R$870,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	870,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	R$2.190,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.190,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	
09.004.4.126.5.2099-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$600,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	600,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$870,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	870,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$6.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$840,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	840,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.004 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
11.004.4.129.5.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$900,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	900,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.10.2109-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$850,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	850,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.10.2109-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$5.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.122.10.2109-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$400,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	400,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
14.003.8.243.15.2336-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	30,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$547.776,68
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	547.776,68
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.2170-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.095,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.095,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$2.670,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.670,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$2.100,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$1.470,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.470,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.001 - GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA	

19.001.13.122.20.2118-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$1.710,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.710,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$1.010,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.010,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.560,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.560,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$300,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300,00
20.000 - SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT.CONTR.ADMINISTR	
20.002 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
20.002.4.122.5.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	700,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$120,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	120,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 21 de outubro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:58CF3240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 125

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Locação de som e gerador de energia para realização de shows no município nos dias 25 e 26 de outubro, fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21**, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a aludida dispensa, realizada na plataforma COMPRASGOV, tendo como vencedora as empresas:

KMA SONORIZAÇÃO LTDA / CNPJ/MF 11.019.094/0001-67 RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 1645 - JD. PANORAMA FONE: (45) 9 9974-8879 - TOLEDO – PARANÁ							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und**	**Qtd.**	**Valor**	**Total para dois dias 25/26 de outubro**	
1	2	Sistema de Som e Iluminação que atenda as especificações constantes no Rider Técnicos dos artistas que se apresentarão na Festa de aniversário do Município, conforme especificações mínimas descritas abaixo relacionadas: Áudio 24 caixas line arrray sistema fly + amplificadores e conexões necessárias. 24 caixas subs + amplificadores e conexões necessárias. 01 console de áudio digital 48 canais in + 8 analog in, 32 busses out + 8 anolog out, 8 vcas, 8 groups, 3requência, noise gates, efeitos em seu sistema operacional. 01 console de 3requ digital 48 canais in + 4 st in, 24 out + 8 matrix, 8 vcas, compressores, noisegates em seu sistema operacional. 02 processadores digitais 4 in 8 outs (gerenciadores de sistema). 02 processadores digitais 3 in 6 outs (gerenciadores de sistema). 01 bateria completa. 01 amplificador para contrabaixo. 01 caixa 1 x 15' contrabaixo. 01 caixa 4 x 8' contrabaixo. 01 amplificador para guitarra valvulado 2x12' 01 amplificador para guitarra valvulado com 01 caixa com 04 falantes de 10 polegadas +01 caixa c/ 01 falante de 15 polegadas 12 monitores de referencia 2x12'+drive amplificadores e conexões referentes 01 sidefill ativo 8cxs 8'+drive, 4 cxs 2x18' e conexões referentes 12 praticáveis 2x1m 40 microfones para instrumentos de percussão, vocais e ambientes 04 microfones sem fio com 3 sequências variareis 05 microfones de contato, específicos para violinos 01 sistema mainpower, cabos e conexões referentes cabos, conexões conforme solicitado em planilha (rider) dos artistas contratados para os eventos. 01 console de iluminação digital 60 canais controladora dmx Iluminação 12 movings head SPOT 700 12 movings beam 700 36 par led 3w dmx 512 48 canais dimmer dmx 512 80 refletores par 64 40 refletores par 56 12 elipsoidais 06 mini bruts 02 maquinas de neblina 08 talhas 7 metros capacidade 1ton 08 sleeve alumínio p30/p50 08 sapatas alumínio 08 suportes carga para talhas 150 metros de treliças alumínio p30 40 metros treliças alumínio p50 Todas as conexões relacionadas ao sistema de som sejam consoles, amplificadores e caixas de som, assim como alimentação de energia, ficarão por conta da contratada. Tipo de locação: Por dia, com possibilidade de locação para até 2 dias consecutivos	LOC	2 diárias. Para os shows do dia 25 e 26 de outubro	22.000,00	22.000,00	
TOTAL						22.000,00	
LOBO BRAVO SERVIÇOS EIRELI CNPJ 13.983.510/0001-78 localizado à Travessa Orlando Fernandes, 48, Primavera, CEP 85.050-060 Guarapuava – PR. E-mail lobobravogeradores@gmail.com telefone							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und**	**Quantidade**	**Valor dia**	**Valor total**	
1	1	2 GERADORES - Um grupo de gerador de no mínimo 260 KVA, cabinado e silenciado, com operador e combustível incluso, contendo central com chave comutadora, ou disjuntor de no mínimo 400 amperes. Tempo de operação do gerador: no mínimo 12h e no máximo 17h por dia. Previsão de eventos: 2. Tipo de locação: Por dia	LOC	**2 geradores** 2 diárias. Para os shows do dia 25 e 26 de outubro	5.800,00	11.600,00	
TOTAL						11.600,00	

Num total geral de R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Goioxim, 21 de outubro de 2024

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D7B8A0D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CORRELATOS.

LOTE	CÓD. ELOTECH	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. BR	UN.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	7638	Fio mononylon 3-0, fio para sutura nylon não absorvível, estéril 3,0, med.45 cm de comprimento com agulha triangular de 3,0 cm, com curvatura de 3/8. (Para atender o SAMU e o HR).	487387	Un.	144	MEDIX	R$ 1,39	R$ 200,16
40	9239	Sonda vesical de foley nº 16, para sondagem vesical de demora. Estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão (capacidade de 5 a 30ml), ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão, medindo 40cm de comprimento aproximadamente. Embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Calibre nº 16. Com registro no ms/anvisa.	464225	Un.	30	MEDIX	R$ 2,35	R$ 70,50
41	3453	Sonda vesical de foley nº.22, para sondagem vesical de demora. Estéril, descartável, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e outra com válvula para enchimento do balão (capacidade de 5 a 15ml), ponta cilíndrica macia de fundo cego e com dois duros laterais em lados opostos após o balão, medindo 40cm de comprimento aproximadamente. Embalada individualmente em plástico e reembolsada em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala. Calibre nº 22. Com registro no ms/anvisa.	464223	Un.	40	MEDIX	R$ 2,35	R$ 94,00

VALOR TOTAL: R$ 364,66 (trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA:18 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Dalci Dambros

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B8AF19E5

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CORRELATOS.

LOTE	CÓD. ELOTECH	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. BR	UN.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	8718	Atadura crepom 15 cm x 1,80m em repouso, confeccionada em tecido de algodão cru, contento em sua estrutura 13 fios/cm2, apresentando propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal. Deverá ter as bordas devidamente acabadas para evitar desfiamento. Apresentação: enrolada uniformemente, não estéril, embalada individualmente.	444365	Un.	360	ERIMAX SOFT	R$ 0,59	R$ 212,40
7	8719	Atadura crepom 20 cm x 1,80 m, em repouso, confeccionada em tecido de algodão cru, contento em sua estrutura 13 fios/cm², apresentando propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal. Deverá ter as bordas devidamente acabadas para evitar desfiamento. Apresentação: enrolada uniformemente, não estéril, embalada individualmente.	444371	Un.	588	ERIMAX SOFT	R$ 0,74	R$ 435,12

VALOR TOTAL: R$ 647,52 (seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Joyce Ap. Silva de Moraes

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:A616EEA5

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: BR SAÚDE E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CORRELATOS.

LOTE	CÓD. ELOTECH	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. BR	UN.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	8264	Swab para teste de superfície por atp (adenosina trifosfato), cuja função é medir a limpeza de ambientes com rapidez e eficiência. O vencedor deverá fornecer em comodato 1 aparelho luminômetro, cujos swabs sejam compatíveis para monitoramento da limpeza, devendo apresentar o resultado em url (unidade relativa da luz) no tempo máximo de 15 segundos, com alimentação em bateria interna + carregador ou pilhas aa.	-	Unidades	140	RUHOF	R$ 39,90	R$ 5.586,00

VALOR TOTAL: R$ 5.586,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Edio Arcelino Zago

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:22B45CF6

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CORRELATOS.

LOTE	CÓD. ELOTECH	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. BR	UN.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	4953	Cateter venoso central duplo lúmem 7 FR x 20 cm, matéria prima poliuretano radiopaco, comprimento cerca 20 cm, tipo fixação subcutânea, conectores padrão, clamp e tampa, componente kit introdutor completo (com mandril), tipo uso estéril, descartável, embalagem individual e resistente que nçao permita a dobra do cateter. Lote e registro na anvisa.	437298	Un.	64	KFF	R$ 50,00	R$ 3.200,00
18	9418	Cateter venoso central duplo lumem 5fr x 13 cm, matéria prima poliuretano radiopaco, tipo fixação subcutânea, conectores padrão, clamp e tampa, componente kit introdutor completo (com mandril), tipo uso estéril, descartável, embalagem individual e resistente que não permita a dobra do cateter. Lote e registro na Anvisa.		Un.	30	KFF	R$ 60,00	R$ 1.800,00

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	José Wallace de Andrade Sousa

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:0F101B4C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CORRELATOS.

LOTE	CÓD. ELOTECH	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. BR	UN.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	9425	Aparelho de barbear descartável, confeccionado em plástico resistente, com 02 lâminas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, podendo ter ou não fita lubrificante. Devidamente embalados, trazendo os dados de identificação, procedência, número de lote.	617292	Un.	2084	SQ	R$ 0,91	R$ 1.896,44

		Reembalados de acordo com a praxe do fabricante e rotulados conforme a legislação em vigor. Deve apresentar prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses da data de fabricação. . (Para atender o SAMU e o HR).						

VALOR TOTAL: R$ 1.896,44 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 18 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Everaldo José Gonçalves

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B8AF12F9

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CORRELATOS.

LOTE	CÓD. ELOTECH	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. BR	UN.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65	9888	Avental impermeável para limpeza em expurgo, não estéril, uso hospitalar, mangas longas, punho em elástico, gramatura 50g, 100% polipropileno laminado impermeável (tnt – tecido não tecido), isento de porosidades, que impeça a passagem de líquidos e produtos químicos. Selagem ultrassônica das mangas, produzidas em modelagem reta, e punho elástico com dedal, gola careca, fechamento com tiras para amarrar nas costas e externas para amarrar no pescoço. Nas dimensões: 120 cm x 140 cm, com registro na anvisa.	604941	Unidades	360	DJAMARO	R$ 18,45	R$ 6.642,00

VALOR TOTAL: R$ 6.642,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Francisco Adriano Costa Souza

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4C93F532

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CORRELATOS.

LOTE	CÓD. ELOTECH	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. BR	UN.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	**9123**	Máscara tripla, cirúrgica descartável eficiência de filtração bacteriana maior que 95% confecciona em tecido não - tecido, caixa com 50 unidades, antialérgica, macia, contendo filtro bacteriano entre as camadas, formato anatômico com pregas, presilha interna p/ moldar ao nariz, bordas reforçadas, com elástico, sem costura e resistentes. Tamanho único, contendo data de validade, lote, dados de identificação e procedência, registro anvisa.	485312	caixa	3200	SP ODONTO	R$ 4,00	R$ 12.800,00
60	**4865**	**Agulha hipodérmica descartável 13 x 4,5** - administração de medicação parenteral. Estéril, contendo canhão confeccionado em plástico, sem rebarbas, corpo de aço inox cilíndrico, oco, reto e siliconizado, sendo ambos fundidos em uma única peça. A ponta da agulha deve ser biselada, trifacetada e afiada, provida de protetor plástico. Embalada individualmente com papel grau cirúrgico (ou combinado com polipropileno quando a esterilização for a óxido de etileno) com abertura em pétala. Caixa com 100 unidades.	397513	Unidades	47000	TKL	R$ 0,07	R$ 3.290,00
67	**8916**	Caixa coletora para lixo **contaminado de material pérfuro - cortante** 7 litros, confeccionada em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alça dupla para transporte, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem, impressas externamente. Fabricado de acordo com as normas ABNT/NBR.	363484	Unidades	900	DESCARBOX	R$ 3,40	R$ 3.060,00

VALOR TOTAL: R$ 19.150,00 (dezenove mil, cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 18 de outubro de 2024..

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Isadora Pugliesi Ferreira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4AEC50CA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: DM HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CORRELATOS.

LOTE	CÓD. ELOTECH	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. BR	UN.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	8717	Atadura crepom 10 cm x 1,80 m em repouso. Confeccionada em tecido de algodão cru, contento em sua estrutura 13 fios/cm², apresentando propriedades elásticas nos sentidos longitudinal e transversal. Deverá ter as bordas devidamente acabadas para evitar desfiamento. Apresentação: enrolada uniformemente, não estéril, embalada individualmente.	444355	Un.	830	INA NEVE	R$ 0,67	R$ 556,10
9	9124	Cadarço sarjado 10 mm, rolo de 50 metros cor branco. Composição: 100% algodão.	442291	Rolo	450	SONI	R$ 14,75	R$ 6.637,50
50	8693	Manguito adulto para aparelho de Pressão – manguito tamanho adulto com 2 tubos,fabricado em borracha de pvc (livre de látex), mais resistente e durável, para uso exclusivo de esfigmomanômetro **COMPATÍVEL PAMED,**		Un.	100	CBMED	R$ 19,50	R$ 1.950,00
52	8260	Prolongamento descartável estéril para irrigação, aspiração, drenagem e condução de líquidos e gazes em procedimentos médicos, fabricado em pvc atóxico, dotado de conectores em pvc graduados em suas extremidades. Comprimento mínimo de 2 metros, (7x5). Produto acondicionado em embalagem selada sistema de termo selagem individual tipo blister em grau cirúrgico. O extensor deve ser desenvolvido e desenhado para ser adaptado no aspirador, no frasco de aspiração e sonda de aspiração. Produto deve ser para uso único e possuir registro vigente na Anvisa, com prazo mínimo de validade de 2 anos.		Un.	610	MEDSHARP	R$ 3,50	R$ 2.135,00
55	9230	Cateter para acesso venoso 16 g x 45 mm, periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com nbr iso 10555-5. Calibre g16. (Para atender o SAMU e o HR).	460347	Un.	1600	VITALGOLD	R$ 1,64	R$ 2.624,00
56	9627	Cateter para acesso venoso 18 g x 32 mm, periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com nbr iso 10555-5. Calibre g18. (Para atender o SAMU e o HR).	438248	Un.	5800	VITALGOLD	R$ 1,88	R$ 10.904,00
57	8919	Cateter para acesso venoso 20 g x (30 mm a 32 mm), periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Calibre g20. (Para atender o SAMU e o HR).	438245	Unidades	14800	VITALGOLD	R$ 1,69	R$ 25.012,00
58	8920	Cateter para acesso venoso 22 g x 25 mm, periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com nbr iso 10555-5. Calibre g22. . (Para atender o SAMU e o HR).	438244	Unidades	9300	VITALGOLD	R$ 1,68	R$ 15.624,00
69	4864	Cateter para acesso venoso n°24 periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente e quadrada. Com sistema de segurança que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5.	445301	Unidades	2500	VITALGOLD	R$ 1,89	R$ 4.725,00
77	5695	FIO MONONYLON n° 2-0, fio de Sutura é do tipo não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros de nylon. O produto é apresentado nos diâmetros 6-0 a 2-0, apenas com uma agulha cirúrgica e estéril. As agulhas cirúrgicas são compostas por aço inoxidável da série AISI 420. O produto atende às especificações estabelecidas pela Norma ABNT NBR 13904 - Fios para Sutura Cirúrgica, Farmacopeia Brasileira e pela Farmacopeia Americana (USP) para Suturas Cirúrgicas não absorvíveis. Com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	487388	Unidades	560	TECHNOFIO	R$ 1,40	R$ 784,00

VALOR TOTAL: R$ 70.951,60 (setenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Davi Marcelo de Paula

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:48CD9E9F

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CORRELATOS.

LOTE	CÓD. ELOTECH	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. BR	UN.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8725	Curativo estéril, tipo: chumaço, confeccionado por uma camada de 100% algodão, isento de impurezas, envolto por uma camada de gaze macia, medida: 10x50cm quando aberta e 10 x 15 cm quando fechada, embalagem: individual, favorecer abertura em técnica asséptica, que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, registro na ANVISA.	614334	Un.	3300	POLARFIX	R$ 0,90	R$ 2.970,00
8	6052	Avental manga longa 60gr/m² impermeável com filtração bacteriana com tiras de amarração na gola e cintura, punho em elástico, tamanho mínimo 120cm de comprimento x 140 cm de largura , tecido: não tecido 100% polipropileno cor branca.	481513	Un.	722	KDU	R$ 15,62	R$ 11.277,64
11	3369	Clamp umbilical, confeccionado em corpo único com material plástico especial, resistente e atóxico, anti-alergênico e apirogênico, formato e sistema denteado tipo pinça em V, com bordas arredondadas não traumáticas, duplamente serrilhadas para evitar vazamentos quando em uso, apresentando sistema de travamento e lacre definitivo com fecho plástico inviolável. Embalado individualmente e esterilizado em óxido de etileno, com abertura tipo pétala.	447065	Un.	255	VITALGOLD	R$ 0,48	R$ 122,40
22	9025	Máscara tipo semifacial n95 - pff2(s) elástico na nuca. Máscara de proteção n95. Respirador semifacial dobrável, descartável, consituído de filtro mecânico de não-tecido(tnt), composto de fibras sintéticas sobrepostas aleatoriamente. Fabricada em peça única com filtros tratados eletrostaticamente, protegida externamente por feltro de tnt, partes incorporadas por ultrassom; clipe nasal para ajuste mantendo a vedação do respirador. Fixação por duplo elástico em presilha plástica para a correta colocação e selagem do rspirador e, por fim, uma camada de spunbonded de conforto para proteçao da pele. Tamanho: único. Unidade de medida: produto adquirido em unidade embaladas individualmente, validade do produto a data de fabricação do equipamento de proteção individual deve ter no máximo (06) meses, identificação do epi deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e número do certificado de aprovação (ca); deverá apresentar registro na anvisa.	485531	Un.	700	DESCARPACK	R$ 8,48	R$ 5.936,00
25	1449	Eletrodo multifunção adulto philips – pás adesivas descartáveis marca – passo/dea (o par) totalmente compatível com cardioversor PHILIPS HEARTSTART MRX-registro na ANVISA embalagem com 2 unidades.	453771	Par	40	PHILIPS	R$ 243,13	R$ 9.725,20
51	487	Bandagem triangular em tecido ealgodão cru, lavável, tamanho (G) 2.00M x 1.40M x 1.40M.	478140	Un.	320	INOVAR MED	R$ 7,77	R$ 2.486,40
61	9885	Agulha para fístula 15G, constituída de cânula, asa, tubo, conector, tampa, dispositivo de segurança (com o objetivo de reduzir riscos de acidentes com material biológico) e interruptor de fluxo. Produto estéril e apirogênico.	439889	Unidades	7	BIOCOMPANY	R$ 4,18	R$ 29,26
66	8520	Bolsa para colostomia, recortável, opaca, drenável. sistema de 1 peça, confeccionada em películas plásticas de etil-vinil-acetato, dicloreto de polivinila, polietileno celulósico e revestimento externo macio e sem tramas de poliéster. Com barreira de resina sintética de dupla camada com formato oval, flexível, composta por pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica, óxido de ferro sintético, goma guar, sis e pib, com película protetora de polipropileno siliconado com demarcação e recortável de 20 a 60 mm na posição horizontal. Com bordas externas adesivas de resina sintética, delgadas flexíveis e possuindo 05 (cinco) pontos de extra flexibilidade. Deve possuir registro na Anvisa.	477187	Unidades	50	COLPLAST	R$ 25,29	R$ 1.264,50
68	9753	Caixa coletora para lixo **contaminado de material pérfuro-cortante** 3 litros, confeccionada em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alça dupla para transporte, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente. Fabricado de acordo com as normas ABNT/NBR.	363483	Unidades	670	LUVIX	R$ 1,88	R$ 1.259,60
75	9890	Fio cirúrgico de ácido poliglicólico ou poligtactina 910 (vycril) 1.0 - multifilamentar, traçado absorvível, natural, comprimento 70 cm (+/-5) cm, cor violeta. Contendo 01 agulha, com comprimento de 4,0 (+/- 0,1) cm, ½ círculo, ponta e corpo cilíndrico, e, aço	487371	Unidades	48	SHALON	R$ 11,24	R$ 539,52

		inoxidável, estéril. Embalagem Individual (envelope) que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Registro no Ministério da Saúde/Anvisa.						
76	9891	Fio cirúrgico de ácido poliglicólico ou poligtactina 910 (vicryl) 3-0 - multifilamentar, traçado absorvível, natural, comprimento 70 cm (+/-5) cm, cor violeta. Contendo 01 agulha, com comprimento de 2,6 (+/- 0,1) cm, ½ círculo, ponta e corpo cilíndrico, em aço inoxidável, estéril. Embalagem individual (envelope) que promova barreira microbiana e abertura asséptica. Com registro no Ministério da Saúde/Anvisa.	487359	Unidades	48	SHALON	R$ 10,63	R$ 510,24
79	9893	Frasco de aspiração com vacuômetro de 500 mL, frasco de vidro, autoclavável, e projetado para suportar impactos moderados sem quebrar. Superfícies lisas para facilitar a limpeza e a desinfecção. Design que facilita o manuseio durante os procedimentos. Compatível com diversos sistemas de aspiração e bombas de vácuo, graduado, podendo ser as medidas em alto relevo no vidro.		Unidades	52	PROTEC	R$ 192,89	R$ 10.030,28
81	9235	Frasco para drenagem torácica mediastinal 1000ml, reservatório em pvc rígido, atóxico, capacidade para 1000 ml com graduação a cada 100 ml, extensão em pvc atóxico. Conector em pvc rígido atóxico. Embalado em papel grau cirúrgico esterilizado em óxido de etileno. Para coleta de secreções torácicas (mediastinal ou pleural), tampa com 3 saídas. Com registro na ANVISA e MS.	619330	Unidades	70	3P MEDICAL	R$ 23,89	R$ 1.672,30
82	9626	Kit de cateter para hemodiálise de triplo lúmen 12 fr x 20 cm, composto de: 01 catéter de poliuretano, 1 dilatador 12 fr, 1 agulha introdutora 19 g, 1 agulha 22 g, tampas protetoras auto selantes, 1 fio guia 0,89 mm, 1 bisturi descartável nº 11, 1 campo descartável e 1 seringa de 10 ml valvulada. Adesivo transparente para fixação, extensões em silicone. Estéril, descartável. Embalagem individual. Registro na Anvisa.	413956	Unidades	75	ALIVE HEART	R$ 147,99	R$ 11.099,25
86	2787	Papel para eletrocardiógrafo ecg - 80mm x 30m. Rolo para ecg 80mm x 30m é milimetrado. Fabricado com matérias primas de alta qualidade, proporcionando ótima sensibilidade para impressão térmica e excelente fixação. Aceita registro por cabeça térmica e sem contato com o papel, podendo também ser feito com estilete.		ROLO	50	TECHNOFIO	R$ 12,00	R$ 600,00
88	9894	SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL FECHADO, TIPO nº14 FR TRACH-CARE, 300MM APROX., P/ TRAQUEOSTOMIA, COM CONEXÃO EM COTOVELO. Cateter de aspiração sistema fechado, possui a ponta lisa, orifícios laterais, com marca de graduação na extensão do tubo, translúcido permitindo melhor visualização. Nas sondas infantis possui marcação colorida proporcionando um melhor reconhecimento para a profundidade e inserção, válvula para ativação da aspiração, manga em EVA (acetato de vinilo de polietileno), fina e resistente, possibilitando o manuseio da sonda sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Diminuindo o risco de infecção e contaminação cruzada. Apresenta via de irrigação que permite que a instilação e a lavagem da sonda sejam realizadas; O modelo com via MDI, possibilita o uso de aerossol, sem que haja a necessidade de desconexão, mantendo o paciente conectado ao ventilador, sem quebra do circuito. Na extremidade distal apresenta um conector em Polipropileno que será ligado ao tubo endotraqueal ou tubo de traqueostomia já posicionado no paciente. Produto estéril. Possuir Registro na Anvisa	454402	Unidades	190	UNISIS	R$ 36,22	R$ 6.881,80

VALOR TOTAL: R$ 66.404,39 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e trinta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Euclides Luiz Tomazelli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:9A918ED4

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CORRELATOS.

LOTE	CÓD. ELOTECH	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. BR	UN.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	7048	Eletrodo multifunção ADULTO - pás adesivas descartáveis para marca-passo/dea (o par) - totalmente compatível com a MARCA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, modelo novo (PRETO); registro anvisa - embalagem com 02 unidades. Item de extrema NECESSIDADE para as unidades de SUPORTE BÁSICO "USB".	453772	Par	98	CMOS DRAKE	R$ 548,69	53.771,62
29	1941	Eletrodo multifunção INFANTIL - pás adesivas descartáveis para marca-passo/dea (o par) - totalmente compatível com a MARCA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, modelo novo (PRETO); registro anvisa. - embalagem com 02 unidades. Item de extrema NECESSIDADE para as unidades de SUPORTE	453772	Par	30	CMOS DRAKE	R$ 529,91	15.897,30

		BÁSICO "USB".						
92	9895	Aquecedor para soro, com controle digital, mostrador em display, com regulagens de temperatura e tempo digital com timer que desliga automaticamente, seleciona o tempo desejado e a temperatura desejada, confeccionado em nylon de alta resistência, com capacidade para uma bolsa de soro de 1 Litro, possui uma tela transparente para visualização da quantidade de soro. 110V ou 220V, Temperatura de 30ºC a 70ºC, temporizador de 1 hora até 10 horas.		Unidades	42	SONOBEL	R$ 271,55	11.405,10

VALOR TOTAL: R$ 81.074,02 (oitenta e um mil, setenta e quatro reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Pedro Arana

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:AE4BAB18

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: MAGNUSMED COM. PROD. HOSP. E MEDIC.LTDA
OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CORRELATOS.

LOTE	CÓD. ELOTECH	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. BR	UN.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	8727	Manta térmica aluminizada, medindo aprox. 2,10m x 1,40m. Mantém calor interno e reflete calor externo. Embaladas indidivualmente cada unidade. (Para atender o SAMU e o HR).	613767	Un.	570	RESGATE	R$ 4,49	R$ 2.559,30
78	9892	Fixador de cateter periférico, estéril, resistente à água, não oclusivo e hipoalergênico. Possui recorte central Tamanho: (5 cm X 7,4 cm), dorso de não-tecido de poliéster, adesivo acrílico hipoalergênico e liner de papel siliconizado. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Marca de referência: Tegaderm.	483841	Unidades	1400	PHARMAPORE	R$ 3,35	R$ 4.690,00
87	8724	Regulador de oxigênio, (manômetro) na coloração verde, com medidor em relógio, fêmea, válvula redutora para cilindro, construída em metal cromado, rosca de entrada universal manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kgf/cm2, pressão fixa de 3,05kgf/cm2 e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança.	426188	Unidades	13	IFB	R$ 223,99	R$ 2.911,87
90	6404	Colar cervical adulto regulável, peça ajustável com **16 posições** para ajuste personalizado destro de uma faixa de 4 ajustes padrões para adultos, utilizado para alinhamento neurocervical, prevenção de desviolateral flexão anterior/posterior eextensão da espinha cervical durantetransporte e rotina de cuidados dopaciente traumatizado. Destinado áimobilização da coluna cervical emuma única peça, apoio de mento(queixo) dobrável para facilitarprocedimentos de cricotireostomia ou traqueostomia bem como aberturaposterior para drenagem de fluidos evisualização da região da nuca.Translúcido e compatível comexames de ressonância magnética,tomografia computadorizada, Registro no ministério da saúde. **Marca: ambu perfit ace**		Unidades	100	AMBU PERFIT	R$ 68,98	R$ 6.898,00
93	9896	Fio Bougie, pediátrico 6F, apresentação: estéril, embalado individualmente com face transparente e pronto para uso imediato, anti-aderente, facilita o deslizar do tubo traqueal, haste com escala graduada bilateral dupla e invertida para referência de posicionamento em ambas as extremidades: permite seu uso nos dois sentidos (extremidade angulada ou reta), extremidades atraumáticas, isento de látex, para tubos traqueais 3,0 - 4,5 mm. Registro na Anvisa.		Unidades	250	GC	R$ 31,37	R$ 7.842,50
94	9897	Fio Bougie, intermediário 10F, apresentação: estéril, embalado individualmente com face transparente e pronto para uso imediato, anti-aderente, facilita o deslizar do tubo traqueal, haste com escala graduada bilateral dupla e invertida para referência de posicionamento em ambas as extremidades: permite seu uso nos dois sentidos (extremidade angulada ou reta), extremidades atraumáticas, isento de látex, para tubos traqueais 4,0 - 8,5 mm. Registro na Anvisa.		Unidades	300	GC	R$ 31,37	R$ 9.411,00
95	9898	Fio Bougie, adulto 15F, apresentação: estéril, embalado individualmente com face transparente e pronto para uso imediato, anti-aderente, facilita o deslizar do tubo traqueal, haste com escala graduada bilateral dupla e invertida para referência de posicionamento em ambas as extremidades: permite seu uso nos dois sentidos (extremidade angulada ou reta), extremidades atraumáticas, isento de látex, para tubos traqueais 5,5 – 10,0 mm. Registro na Anvisa.		Unidades	300	GC	R$ 26,29	R$ 7.887,00
99	8726	Tiras reagentes, para medição de glicose no sangue; aproveitamento total e rápido da amostra de sangue; leitura em aparelho portátil, em **embalagem contendo 50 unidades.** A empresa vencedora deverá fornecer, em **regime de comodato, 25 aparelhos** glicosímetro novos. O aparelho deverá possuir a função liga e desliga automaticamente, conforme inserção e retirada da tira. Tiras e glicosímetros deverão possuir registro na ANVISA. **(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP ATÉ 25%)**		Caixas	450	BIOLAND	R$ 23,00	R$ 10.350,00

VALOR TOTAL: R$ 52.549,67 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Guilber Gonçalves Dias

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:347A7A12

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: MEDLAB – PRODUTOS SAUDE LTDA
OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CORRELATOS.

LOTE	CÓD. ELOTECH	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. BR	UN.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	3285	Agulha 40 x 12 hipodérmica descartável - administração de medicação parenteral. Estéril, contendo canhão confeccionado em plástico, sem rebarbas, corpo de aço inox cilíndrico, oco, reto e siliconizado, sendo ambos fundidos em uma única peça. A ponta da agulha deve ser biselada, trifacetada e afiada, provida de protetor plástico. Embalada individualmente com papel grau cirúrgico (ou combinado com polipropileno quando a esterilização for a óxido de etileno) com abertura em pétala.	439799	Un.	4800	MEDIX	R$ 0,07	R$ 336,00
13	8531	Esparadrapo impermeável, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante. Não estéril. Bordas devidamente acabadas, com uma de suas faces recobertas com massa adesiva antialérgica a base de borracha natural. Bordas serrilhadas para favorecer o corte orientado em ambos os sentidos. Embalado individualmente em rolos uniformes com capa protetora em material que garante a integridade do produto. Tamanho: 10 cm x 4,5 m, cor branca, enrolado em carretel. (Para atender o SAMU e o HR).	446603	Rolo	1650	COPER TINA CRAL PLAST	R$ 7,84	R$ 12.936,00
19	3157	Lanceta para a coleta de sangue capilar. Confeccionada em plástico rígido com design ergonômico, possuindo protetor plástico e dispositivo de segurança de fácil manuseio, deve propiciar segurança durante a realização da punção. Agulha de 30g com 1,4mm - 1,5 mm de profundidade. Retrátil acionada por contato. Estéril, apirogênica, com número de lote impresso no produto, contendo número de lote, prazo de validade e instruções de uso.	303151	Un.	5200	UNIQ MED	R$ 0,11	R$ 572,00
20	9884	Luvas cirúrgicas, em látex, natural e atóxico, numero 6,5, estéril, anatômico, lubrificado com pó bioabsorvível e não alergênico, espessura do filme 0,21 (+/-) mm, a embalagem deverá vir em papel grau cirúrgico com data de fabricação e data de validade impressas na mesma, o numero da luva deverá vir na luva e na embalagem, deverá ter empunhadura justa, só será aceito material fornecido com vida útil superior a 24 meses, com registro na anvisa, em pacotes com 02 unidades (par).	269946	Pares	100	MEDIX	R$ 1,22	R$ 122,00

VALOR TOTAL: R$ 13.966,00 (treze mil, novecentos e sessenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Denise Sieben

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:945609B6

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CORRELATOS.

LOTE	CÓD. ELOTECH	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. BR	UN.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	8726	Tiras reagentes, para medição de glicose no sangue; aproveitamento total e rápido da amostra de sangue; leitura em aparelho portátil, em **embalagem contendo 50 unidades.** A empresa vencedora deverá fornecer, em **regime de comodato, 80 aparelhos** glicosímetro novos. O aparelho deverá possuir a função liga e desliga automaticamente, conforme inserção e retirada da tira. Tiras e glicosímetros deverão possuir registro na ANVISA. **(LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)**		Caixas	1425	ON CAL PLUS II	R$ 18,05	R$ 25.721,25

VALOR TOTAL: R$ 25.721,25 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 18 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Veronica Vianna Villaça Szuster

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:BDB92B69

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: R BENACI LTDA
OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CORRELATOS.

LOTE	CÓD. ELOTECH	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. BR	UN.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
91	9797	Maca tipo "cesta alpina" com alças, confeccionado em NYLON POLIAMIDA 70, lavável, forrada internamente com Nylon 600, com alças pretas EM FITA DE POLIPROPILENO DE 50 MM trançadas internamente nas horizontais e verticais em toda a base inferior da cesta, totalizando 12 pegas, tamanho 1,80 x 0,60 cm, cor: verde ou azul "a ser definida no momento da aquisição". Personalizada com estampa impressão padrão SAMU 192.		Unidades	100	PRÓPRIA	R$ 199,99	R$ 19.999,00

VALOR TOTAL: R$ 19.999.00 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Reginaldo Aparecido da Silva

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:320E4C92

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CORRELATOS.

LOTE	CÓD. ELOTECH	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. BR	UN.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	9026	Algodão hidrófilo pacote com 500 g, com fibras 100% algodão, macio e absorvente, não estéril, em camada em forma de rolo c/espessura uniforme entre 1 e 1,5 cm regularmente compacto de aspecto homogênio e macio, cor branca c/ no mínimo 80% de brancura, envolto em papel apropriado em toda extensão, e com validade mínima de 3 anos no ato da entrega, com registro na anvisa ou ministério da saúde. (Para atender o SAMU e o HR).	279726	Un.	350	NATHY	R$ 13,75	R$ 4.812,50
10	6513	Cateter nasal infantil em PVC, atóxico, siliconizado, estéril, aspirogênico, descartável.	282295	Un.	131	BIOSANI	R$ 1,40	R$ 183,40
12	7042	Equipo microgotas completo, com injetor lateral, camara gotejadora, fllexível, com conexão luer lock reversível.	609723	Un.	280	LABOR IMPORT	R$ 1,60	R$ 448,00
16	6935	Prolongamento de látex de tubo nº 200, fino, elástico (garrote)		Metros	220	UMUARAMA LATEX	R$ 1,30	R$ 286,00
23	7043	Microporosa, fita cirúrgica antialérgica, 25mmx10m. Cor bege ou branca (rolo).	437883	Un.	240	CIEX	R$ 2,25	R$ 540,00
30	7453	Sonda uretral número 6, descartável, composta de tubo de pvc atóxico, flexível e transparente e estéril.	437437	Un.	30	BIO FARMACÊUTICO	R$ 0,70	R$ 21,00
31	7056	Sonda para aspiração n° 04. O produto é confeccionado em pvc transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalada em papel grau cirúrgico. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente. A sonda deverá conter superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas a saude, comprimento aproximado de 48cm, com conector e tampa.	283987	Un.	160	BIOSANI	R$ 0,55	R$ 88,00
32	7400	Sonda para aspiração n° 06. O produto é confeccionado em pvc transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalada em papel grau cirúrgico. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente. A sonda deverá conter superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas a saude, comprimento aproximado de 48cm, com conector e tampa	289966	Un.	150	BIOSANI	R$ 0,55	R$ 82,50
33	7058	Sonda para aspiração n° 08. O produto é confeccionado em pvc transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalada em papel grau cirúrgico. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente. A sonda deverá conter superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial	289969	Un.	150	BIO FARMACÊUTICO	R$ 0,58	R$ 87,00

		à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas a saude, comprimento aproximado de 48cm, com conector e tampa.						
34	1271	Sonda para aspiração n° 10. O produto é confeccionado em pvc transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalada em papel grau cirúrgico. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente. A sonda deverá conter superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas a saude, comprimento aproximado de 48cm, com conector e tampa.	289967	Un.	160	BIOSANI	R$ 0,60	R$ 96,00
35	7062	Sonda para aspiração n° 16. O produto é confeccionado em pvc transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalada em papel grau cirúrgico. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente. A sonda deverá conter superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas a saude, comprimento aproximado de 48cm, com conector e tampa.	389960	Un.	50	BIOSANI	R$ 0,65	R$ 32,50
36	7064	Sonda para aspiração n° 20. O produto é confeccionado em pvc transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalada em papel grau cirúrgico. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente. A sonda deverá conter superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas a saude, comprimento aproximado de 48cm, com conector e tampa	389963	Un.	110	BIOSANI	R$ 0,80	R$ 88,00
37	1398	Sonda para aspiração n° 22. O produto é confeccionado em pvc transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalada em papel grau cirúrgico. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente. A sonda deverá conter superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas a saude, comprimento aproximado de 48cm, com conector e tampa.	389962	Un.	55	BIOSANI	R$ 0,90	R$ 49,50
38	7426	Sonda foley número 10, Feita de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática, com 2 vias.	436016	Un.	30	MEDIX	R$ 2,80	R$ 84,00
39	7427	Sonda foley número 12, feita de látex de borracha 100% natural, com ponta distal atraumática, com 2 vias.	436017	Un.	10	DESCARPACK	R$ 2,30	R$ 23,00
42	6616	Sonda gástrica longa Levine nº 10, para sondagem gástrica.	438983	Un.	20	BIOSANI	R$ 0,78	R$ 15,60
43	6607	Sonda uretral nº 10 para sondágem vesical de alívio.	436230	Un.	30	BIO FARMACÊUTICO	R$ 0,70	R$ 21,00
44	6608	Sonda uretral nº 12 para sondágem vesical de alívio.	451563	Un.	20	BIO FARMACÊUTICO	R$ 0,70	R$ 14,00
45	9256	Sonda endotraqueal n° 2,0 sem balão.Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm.		Un.	20	SOLIDOR	R$ 2,50	R$ 50,00
46	9257	Sonda endotraqueal n° 4,0 sem balão.extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm.		Un.	30	SOLIDOR	R$ 2,50	R$ 75,00
47	959	Sonda Endotraqueal c/ balão n° 6,0. Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, demarcado a cada 2 cm.		Un.	30	SOLIDOR	R$ 3,00	R$ 90,00
48	9253	Sonda Endotraqueal n° 7,0 com balão.Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, Demarcado a cada 2 cm.		Un.	30	OLIMED/GLOMED	R$ 3,00	R$ 90,00
49	9254	Sonda endotraqueal n° 7,5 com balão.Extremidade arredondada, atraumática, possuindo olho de murphy. Tubo em pvc e silicone com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, Demarcado a cada 2 cm.		Un.	120	OLIMED/GLOMED	R$ 3,00	R$ 360,00
54	9229	Cateter para acesso venoso 14 g x 45 mm, periférico em poliuretano, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifaceta. Cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente com tampa, com sistema de segurança automático que protege o bisel da agulha. Filtro hidrófobo na câmara de refluxo. Padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5. Calibre g14. (Para atender o SAMU e o HR).	437181	Un.	600	LABOR IMPORT	R$ 1,94	R$ 1.164,00
59	9549	Luvas para procedimento não cirúrgico, nitrílicas, sem pó, tamanho gg, livre de látex, ambidestra, atóxica e apirogênica. Proteção do usuário contra riscos biológicos. Caixa com 100 unid. Cores, azul, rosa, lilás, registro na anvisa.	277759	Caixas	72	MEDIX	R$ 21,00	R$ 1.512,00
64	9234	Frasco para almotolia 250 ml. Cor clara, almotolia translúcida bico reto, capacidade 250 ml, tamanho aproximado de 6 cm de diâmetro e 23 cm de altura, material polietileno.	280476	Unidades	50	GG PLASTICO	R$ 4,00	R$ 200,00
71	9427	Coletor de urina sistema aberto 1200ml, frasco coletor em pvc translucido, capacidade de 1200ml, com escala graduada, conector para sondas vesicais, com pinça corta fluxo e tubo extensor, cordel para sustentação ao leito e deambulação do paciente. Registro na Anvisa.	460850	Unidades	230	UROMED/ BIOMÉDI	R$ 3,50	R$ 805,00
74	9889	Extensor de equipo, com no mínimo 120 cm, para adaptação intermediária e administração de soluções, tubo em pvc ou polietileno, transparente cristal, conector luer lock com tampa protetora de reserva. Estéril, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico. Registro na Anvisa.	457525	Unidades	170	BIOSANI	R$ 1,80	R$ 306,00
80	7092	Frascos para dieta enteral 300 ml - descartável, com dupla graduação em relevo na mesma face e escala volumétrica de 50 ml, confeccionado em polietileno atóxico, transparente, inodoro, sem rígido com espessura adequada que proporcione alta resistência à finalidade a que se destina. Alça com trava, dobrável com perfeito encaixe, afim de manter o frasco no plano vertical. bocal com espaço	395538	Unidades	7800	BIOBASE	R$ 0,90	R$ 7.020,00

		suficiente para o envase manual, tampa de rosca ou lacre que proporcione perfeito encaixe e vedação, protetor de bico da tampa. Acompanha etiqueta adesiva para identificação da dieta, segundo a RDC 63 da agência nacional de vigilância sanitária. Embalagem plástica individual lacrada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e prazo de validade.						
83	8258	Lâmina para bisturi, em aço carbono, nº 11, descartável, estéril, embalada individualmente, com registro na Anvisa.	313571	Unidades	600	MEDIX	R$ 0,23	R$ 138,00
84	8259	Lâmina para bisturi, em aço carbono, nº 15, descartável, estéril, embalada individualmente, com registro na Anvisa.	427136	Unidades	300	DESCARPACK	R$ 0,23	R$ 69,00
85	8737	Lençol descartável. Pacote com 10 unidades. Os lençóis descartáveis são confeccionados em 100% polipropileno (tnt). Com elástico. Atóxico. Tamanho: 200 cm x 90 cm. Gramaturas: 20g. Cor:branco. (Para atender o SAMU e o HR). (LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)	481792	Pacotes	3.570	ANADONA	R$ 7,00	R$ 24.990,00
101	8737	Lençol descartável. Pacote com 10 unidades. Os lençóis descartáveis são confeccionados em 100% polipropileno (tnt). Com elástico. Atóxico. Tamanho: 200 cm x 90 cm. Gramaturas: 20g. Cor:branco. (Para atender o SAMU e o HR). (LOTE EXCLUSIVO ME/EPP ATÉ 25%)	481792	Pacotes	1.180	ANADONA	R$ 7,00	R$ 8.260,00

VALOR TOTAL: R$ 52.101,00 (cinquenta e dois mil, cento e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Jose Victor Valesi Pereira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4BAD9232

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CORRELATOS.

LOTE	CÓD. ELOTECH	ESPECIFICAÇÃO	CÓD. BR	UN.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	7085	Eletrodo multifunção ADULTO - pás adesivas descartáveis para marca-passo/dea (o par) - totalmente compatível com a MARCA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, modelo antigo (BRANCO E AZUL); registro anvisa. - embalagem com 02 unidades. **(LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	453771	Par	180	DBI	R$ 277,74	R$ 49.993,20
27	7051	Eletrodo multifunção INFANTIL - pás adesivas descartáveis para marca-passo/dea (o par) - totalmente compatível com a MARCA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, modelo antigo (BRANCO E AZUL); registro anvisa - embalagem com 02 unidades. Item de extrema NECESSIDADE para as unidades de SUPORTE BÁSICO "USB".		Par	40	DBI	R$ 277,74	R$ 11.109,60
53	1614	Tesoura romba 19 cm, navalha afiada, Super-cirúrgica, lâminas endurecidas de aço Inoxidável com borda serrilhada para cortarmateriais mais resistentes. Lâmina temperada e insuperável durabilidade	471655	Un.	24	TECHSUL	R$ 28,00	R$ 672,00
72	8529	Dreno torácico estéril, calibre 34 confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem em geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme pet-pe, constando externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e esterilização, número do lote e do registro no ministério da saúde.	438495	Unidades	35	MEDSAHARP	R$ 15,55	R$ 544,25
73	8530	Dreno torácico estéril, calibre 36, confeccionado em 100% silicone, com linha radiopaca em toda extensão, conector universal ajustável, extremidade arredondada e multiperfurada, indicado para drenagem torácica, mediastinal, pleural e drenagem em geral, embalado em papel grau cirúrgico e filme pet-pe, constando externamente dados de identificação, procedência, data de fabricação e esterilização, número do lote e do registro no ministério da saúde.	438571	Unidades	50	MEDSHARP	R$ 15,80	R$ 790,00
96	9899	Tala Moldável Aramada em EVA, tamanho PP, revestida com material emborrachado, com velcro, moldável, material antialérgico, confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, galvanizada, coberta com E.V.A. (Etil Vinil Acetato), podendo ser lavado e reutilizado, com registro na ANVISA. Colorido para identificar o seu tamanho. Embalado individualmente em saco plástico transparente.		Unidades	100	PROTMED	R$ 7,25	R$ 725,00
97	9900	Tala Moldável Aramada em EVA, tamanho M, revestida com material emborrachado, com velcro, moldável, material antialérgico, confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, galvanizada, coberta com E.V.A. (Etil Vinil Acetato), podendo ser lavado e reutilizado, com registro na ANVISA. Colorido para identificar o seu tamanho. Embalado individualmente em saco plástico transparente.		Unidades	100	PROTMED	R$ 9,30	R$ 930,00
98	9901	Tala Moldável Aramada em EVA, tamanho G, revestida com material emborrachado, com velcro, moldável, material antialérgico, confeccionada em tela aramada com espessura de 3 mm e transversais com 2 mm, galvanizada, coberta com E.V.A. (Etil Vinil Acetato), podendo ser lavado e reutilizado, com registro na ANVISA. Colorido para identificar o seu tamanho. Embalado individualmente em		Unidades	100	PROTMED	R$ 10,95	R$ 1.095,00

		saco plástico transparente.						
100	7085	Eletrodo multifunção ADULTO - pás adesivas descartáveis para marca-passo/dea (o par) - totalmente compatível com a MARCA CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA, modelo antigo (BRANCO E AZUL); registro anvisa. - embalagem com 02 unidades. **(LOTE EXCLUSIVO ME/EPP ATÉ 25%)**	453771	Par	50	DBI	R$ 277,74	R$ 13.887,00

VALOR TOTAL: R$ 79.746,05 (setenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 18 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Mirian Stuani de Almeida

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B5351468

PROJUR
DECRETO Nº 379/2024

Data: 18.10.2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.426.256,40 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Orçamentaria Anual nº 2.323 de 07/12/2023, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 007/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.426.256,40 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
40	3339014000000000000 - Diárias - civil	505	10.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
322	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	75.000,00
Ação: 2025 - Manutenção das Atividades dos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
334	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	38.000,00
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
345	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	23.000,00
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	
359	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	75.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Funcional: 0004.0123.0020			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2083	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	875	7.256,40
421	3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	300.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social			
Funcional: 0008.0244.0034			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1180	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	200.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1283	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	940	19.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			
Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1353	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10803	20.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			

Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Funcional: 0023.0695.0053			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1846	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	1.649.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1882	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	10.000,00
TOTAL			**2.426.256,40**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2006 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica			
Funcional: 0002.0062.0006			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
48	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	10.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Comunicação Social e Imprensa			
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social e Imprensa			
Funcional: 0004.0131.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
91	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	60.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal			
Funcional: 0006.0181.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
125	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	140.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 4 - Diretoria de Gestão Energética Sustentável			
Ação: 2095 - Manutenção das Atividades de Gestão Energética			
Funcional: 0025.0752.0059			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
250	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	21.000,00
251	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	19.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 2 - Diretoria de Material e Patrimônio			
Ação: 1004 - Aquisição de bens de Material e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0016			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
275	3449061000000000000 - Aquisição de imóveis	0	60.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 1005 - Construções, Reformas e Aquisição de Bens da Administração e Controle			
Funcional: 0004.0122.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
303	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	15.000,00
Ação: 1006 - Construções nos Cemitérios e Capela Mortuária			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
309	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	15.000,00
306	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	38.000,00
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
319	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	20.000,00
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
347	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	6.000,00
342	3339030000000000000 - Material de consumo	505	2.000,00
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário			
Funcional: 0015.0452.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
360	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	75.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar			
Funcional: 0010.0302.0031			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1033	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	490.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade			
Funcional: 0010.0302.0032			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1065	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	280.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 1014 - Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social			
Funcional: 0008.0244.0034			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1179	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	200.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1266	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	940	19.000,00
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente			
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente			

Funcional: 0008.0243.0039			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1339	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10803	20.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem			
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem			
Funcional: 0020.0606.0045			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1716	3339030000000000000 - Material de consumo	875	7.256,40
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Atividades Turísticas			
Ação: 1025 - Construções Executadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Funcional: 0023.0695.0053			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1850	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	174.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2088 - Manutenção das Atividades de Tombamento e Restauração do Patrimônio Publico			
Funcional: 0013.0391.0055			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1872	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	495.000,00
Ação: 2089 - Manutenção das Atividades da Cultura			
Funcional: 0013.0392.0056			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1889	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	260.000,00
TOTAL			**2.426.256,40**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D1F86F79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 272/2024 DE 21/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 272/2024 de 21/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.04.122.0002.2.375.		FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
270 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.04.122.0002.2.375.		FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
269 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Redução:			**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:08CA384B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 229 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 229/2024

SÚMULA: Remanejamento de Crédito Orçamentário do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007/2023;

DECRETA

Art. 1º - Remanejar crédito no Orçamento do Município para o exercício de 2024, no valor de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**Funcional: 010.301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
168	3319011000000000000 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoa civil	1303	150.000,00
Total Ação			**150.000,00**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Remanejamento de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 1005 – REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE			**Funcional: 010.301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
167	3449051000000000000 – Obras e instalações	1303	50.000,00
Total Ação			**50.000,00**
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**Funcional: 010.301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
169	3319013000000000000 - Contribuições patronais	1303	100.000,00
Total Ação			**100.000,00**
Total Geral			**150.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 21 de outubro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:27F47F62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 559/2024

CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

DECRETO Nº 559/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados (as) a pedido, os (as) servidores (as) relacionados (as) abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA

ANGELITA DE ALMEIDA ROCHA	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066020
ROSANE MARGOTTI STAVICKI	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066790
VIVIANE APARECIDA COSTA SKUBISZ	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066063
MAYARA RACLITZKI KOLLARITSCH CALGARO	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066080
BRUNA LETICIA RODRIGUES GUIMARAES	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066410
LETICIA DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066064
LUCIMARA PEREIRA	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066051
JOCILDA JOANA DE ANDRADE	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066810
MARIA ADRIANE ROESSLER GACH	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066789
JESSICA EVELYN ROST FERREIRA	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066069
SILMARA DE FATIMA PERUCELLI RIBAS	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066356
ADRIANA CONRRADO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066352
THAIS FERNANDA DA SILVA	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066366
DAIANE MARSCZAUKOWSKI DA LUZ	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066354
CASSIANE DA SILVA FRANÇA IVASKIO	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066351
SILVANA MARIA ORTIZ	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066807
KETLEN ANDRESSA KRUK PRECOMA	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066806
JUCINEIDE MACHADO MOREIRA FURTADO	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066360
ANA LUIZA COSTA	PROFESSOR - PSS 40 H/S	5066788

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos à 17/10/2024, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F8792E45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 139/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Raul Marcos	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24 e 25/10/2024*	*Transporte Universitário*	*R$ 600,00*
Sanderrens da Silva	*Diretor da Proteção Social Especial*	*Ubiratã*	*18/10/2024*	*Levar adolescente em situação de risco pra retorno com a genitora*	*R$ 290,00*
Josiane Cristina Rosim	*Professora*	*Santa Mariana*	*17/10/2024*	*Participação no curso de Formação de Leitura e Escrita na educação Infantil*	*R$ 72,50*
Lucia Maria Alves	*Professora*	*Santa Mariana*	*17/10/2024*	*Participação no curso de Formação de Leitura e Escrita na educação Infantil*	*R$ 72,50*
Flávia Karine Munhoz	*Professora*	*Santa Mariana*	*18/10/2024*	*Participação no curso de Formação de Leitura e Escrita na educação Infantil*	*R$ 72,50*
Angélica Mendes	*Professora*	*Santa Mariana*	*18/10/2024*	*Participação no curso de Formação de Leitura e Escrita na educação Infantil*	*R$ 72,50*
Elizabete do Nasci8mento Cardoso	*Professora*	*Santa Mariana*	*18/10/2024*	*Participação no curso de Formação de Leitura e Escrita na educação Infantil*	*R$ 72,50*
Shirlei Aparecida de Andrade	*Professora*	*Santa Mariana*	*18/10/2024*	*Participação no curso de Formação de Leitura e Escrita na educação Infantil*	*R$ 72,50*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 21 de outubro de 2024.

ERRATA:

No extrato de diárias nº 138/2024, publicado em 21 de outubro de 2024, Edição 3136, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Higor Aparecido Gonçalves	*Motorista*	*Diretor de Esporte e Lazer*	*19/10/2024*	*Acompanhar Equipe na Copa ANANIAS*	*R$ 145,00*

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Higor Aparecido Gonçalves	*Diretor de Esporte e Lazer*	*Cornélio Procópio*	*19/10/2024*	*Acompanhar Equipe na Copa ANANIAS*	*R$ 145,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 21 de setembro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:5581FA80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - PORTARIA 14/2024

PORTARIA Nº 14/2024

"Concessão de diárias"

O Senhor **JONAS FERREIRA DE ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
José Valdir dos Santos	CURITIBA - PR	22/10/2024	22/10/2024	1	Requerimento de Diária, com a finalidade de cumprir agenda parlamentar com a deputada Flavia Francischini, passando pela Assembleia Legislativa do Paraná.	R$380,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 18 de outubro de 2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:278CE406

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - PORTARIA 15/2024

PORTARIA Nº 15/2024

"Concessão de diárias"

O Senhor **JONAS FERREIRA DE ANDRADE**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
Vinicius Pastro Gnoatto	CURITIBA -PR	22/10/2024	22/10/2024	1	Requerimento de Diária com a finalidade de acompanhar vereador em agenda parlamentar	380,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´Oeste 21 de outubro de 2024

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:9C624056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 89 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 89 / 2024		
DATA: 21/10/2024	**PROTOCOLO:** 133 / 2024	**PROCESSO:** 133
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: MARAZUL TURISMO LTDA		
CNPJ: 57.374.852/0001-66		**Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: AVENIDA DISTRITO FEDERAL, 1066		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Paranavaí - PR	**CEP:** 87.701-310
Telefone:		
OBJETO		
Prestação de serviços no agenciamento de viagens, fornecendo pacotes turísticos para a cidade de Foz do Iguaçu destinado ao público específico de idosos atendidos pelo departamento Municipal de Assistência Social.		

JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa MARAZUL TURISMO LTDA para Prestação de serviços no agenciamento de viagens, fornecendo pacotes turísticos para a cidade de Foz do Iguaçu destinado ao público específico de idosos atendidos pelo departamento Municipal de Assistência Social, pelo valor de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
07004082410010117533903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07004082410010117533903900000	10934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	30640	Prestação de serviços no agenciamento de viagens, fornecendo pacotes turísticos para a cidade de Foz do Iguaçu destinado ao público específico de idosos atendidos pelo departamento Municipal de Assistência Social	UN	50.00	990,00	49.500,00
						Total:	**49,500.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:B6FDF467

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RPPS 04 2024

FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA		
Exercício: 2024		
T E R M O DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 4 / 2024		
DATA: 21/10/2024	**PROTOCOLO:** 4 / 2024	**PROCESSO:** 4
CONTRATANTE		
FUNDO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: L F CORRÊA - GRÁFICA		
CNPJ: 04.400.137/0001-94	**Insc. Estadual:** 90232258 21	
Endereço: RUA SÃO PAULO, 447		
Bairro: CENTRO	**Cidade:** Colorado - PR	**CEP:** 86.690-000
Telefone: 44-3323-3174		
OBJETO		
Aquisição de Material Gráfico para atendimento as necessidades administrativas do Regime Próprio de Previdência Social de Jardim Olinda PR (RPPS).		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa L F CORREA GRÁFICA & CIA LTDA para Aquisição de Material Gráfico para atendimento as necessidades administrativas do Regime Próprio de Previdência Social de Jardim Olinda PR (RPPS), pelo valor de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
20001041220150200233903000000	100	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	26444	FOLHAS DE PAPEL OFICIO TIMBRADO - SUFITE 90 G- IMP CROMIA MEDIDA A4	UN	6000.00	0,45	2.700,00
1	2	26445	ENVELOPE SACO BRACO TIMBRADO MEDIDA 26X36CM IMP. CROMIA SUFITE 90 G	UN	2000.00	1,50	3.000,00
1	3	26446	PASTAS P/DOCUMENTOS PAPEL TRIPLEX 300G IMPRESSÃO CROMIA - MEDIDA 32X46CM C/02 VINCOS PLASTIFICADAS PERFURADAS	UN	1000.00	3,20	3.200,00
Total:							**8,900.00**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
ANDREA APARECIDA FERREIRA							
Presidente RPPS							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:F1470467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 28080, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4306, de 17 de Outubro de 2024, referente complementação de valores para folha de pagamento dos meses de Outubro à Dezembro, segunda parcela do 13º Salário, Férias e respectivas contribuições patronais para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4306, de 17/10/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.889.600,00 (Vinte e Seis Milhões, Oitocentos e Oitenta e Nove Mil e Seiscentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.122.0002.2290 Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito	
55: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R$ 300.000,00
04.122.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
59: 3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R$ 7.500.000,00
61: 3.1.90.13.00.00.000 – Contribuições patronais.....	R$ 90.000,00
63: 3.1.90.94.00.00.000 – Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 650.000,00
64: 3.1.91.13.00.00.000 – Contribuições patronais.....	R$ 900.000,00
69: 3.3.90.46.00.00.000 – Auxílio-alimentação.....	R$ 160.000,00
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2262 Manter Iluminação Pública	
81: 3.1.90.11.00.00.507 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R$ 40.000,00
82: 3.1.91.13.00.00.507 – Contribuições patronais.....	R$ 20.000,00
06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral da Educação	
12.361.0012.2267 Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação – MDE 5% - MDE 25%	
345: 3.1.90.04.00.00.104 – Contratação por tempo determinado.....	R$ 5.000,00
347: 3.1.90.11.00.00.104 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R$ 1.400.000,00
351: 3.1.90.94.00.00.104 – Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 110.000,00
353: 3.1.91.13.00.00.104 – Contribuições patronais.....	R$ 150.000,00
361: 3.3.90.46.00.00.104 – Auxílio-alimentação.....	R$ 60.000,00
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2281 Valorização do Magistério - FUNDEB 70%	
514: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R$ 3.500.000,00
516: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais.....	R$ 50.000,00
12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%	
518: 3.1.90.11.00.00.102 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R$ 700.000,00
520: 3.1.90.94.00.00.102 – Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 50.000,00
521: 3.1.91.13.00.00.102 – Contribuições patronais.....	R$ 111.000,00
526: 3.3.90.46.00.00.102 – Auxílio-alimentação.....	R$ 140.000,00
12.365.0012.2282 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Creches	
531: 3.1.90.04.00.00.101 – Contratação por tempo determinado	R$ 10.000,00
532: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R$ 1.200.000,00
534: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais.....	R$ 300.000,00
12.365.0012.2462 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré-Escola	
536: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R$ 2.300.000,00
12.365.0012.2463 Administrativo - FUNDEB 30% - Creches	
542: 3.1.90.94.00.00.102 – Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 50.000,00
12.367.0012.2283 Manutenção da Educação Especial - FUNDEB 70%	
564: 3.1.90.11.00.00.101 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....	R$ 400.000,00
565: 3.1.91.13.00.00.101 – Contribuições patronais.....	R$ 57.000,00
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
891: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R$ 800.000,00
893: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 110.000,00
906: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação.....	R$ 35.000,00
10.301.0028.2287 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Atenção Básica	
922: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R$ 200.000,00
924: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 135.000,00
10.301.0028.2333 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica	
938: 3.1.90.11.00.00.1051 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R$ 300.000,00
1590: 3.1.90.11.00.00.494 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R$ 850.000,00
10.302.0029.2304 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Média e Alta Complexidade	
949: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R$ 810.000,00
951: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 50.000,00
952: 3.1.91.13.00.00.303 – Contribuições patronais.....	R$ 330.000,00
958: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação.....	R$ 47.000,00
10.302.0030.2381 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Maternidade	
977: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R$ 550.000,00
979: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 25.000,00
10.302.0031.2305 Programa de Atenção a Criança e ao Adolescente	
990: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R$ 10.000,00
992: 3.1.91.13.00.00.303 – Contribuições patronais.....	R$ 25.000,00
996: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação.....	R$ 1.600,00
10.302.0031.2382 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Atenção Especializada em Saúde	
999: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R$ 1.400.000,00
1000: 3.1.90.13.00.00.303 – Contribuições patronais.....	R$ 30.000,00
1001: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e restituições trabalhistas.....	R$ 5.000,00
1002: 3.1.91.13.00.00.303 – Contribuições patronais.....	R$ 180.000,00
1011: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação.....	R$ 40.000,00
10.303.0033.2285 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Assistência Farmacêutica	
1022: 3.1.90.11.00.00.303 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	R$ 450.000,00
1024: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e restituições trabalhistas.....	R$ 115.000,00
1031: 3.3.90.46.00.00.303 – Auxílio-alimentação.....	R$ 18.000,00
10.304.0032.2312 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Vigilância em Saúde	
1037: 3.1.90.94.00.00.303 – Indenizações e restituições trabalhistas.....	R$ 120.000,00
TOTAL.....	**R$ 26.889.600,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 13.494-5.....	R$ 9.600.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 101, conta nº 32.653-4.....	R$ 7.817.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2.....	R$ 1.051.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta nº 7.470-5.....	R$ 1.725.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X.....	R$ 5.486.600,00
Excesso de Arrecadação da fonte 494, conta nº 624.026-4.....	R$ 850.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 507, conta nº 14.033-3.....	R$ 60.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1051, conta nº 13624.026-4.....	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 26.889.600,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 21 de Outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8A78FDF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MIGUEZ QUEIROZ SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual confecção de carnês de IPTU e TAXAS, com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO A LASER DO IPTU EXERCÍCIO 2024 DE APROXIMADAMENTE 12.800 CARNÊS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MODELO AUTO-ENVELOPAMENTO A3. EMISSÃO DE CARNÊ DE IPTU (12.800 UNIDADES) COMPOSTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO TAMANHO A3 (29,7X42CM) FORMATO ABERTO (9,9X21CM) FORMATO FECHADO – GRAMATURA MÍNIMA DO PAPEL 90 GR/M², IMPRESSÃO FACE EXTERNA COLORIDA 4X1 CORES, SENDO QUE NO LADO INTERNO A IMPRESSÃO SERÁ PRETO/BRANCO – (CÓDIGO DE BARRAS BLOQUETO REGISTRADO), (SENDO 2 COTAS ÚNICAS E 7 PARCELAS) – FORNECIMENTO DE PAPEL OFFSET 90GR PELO PROPONENTE – AUTO ENVELOPAMENTO (DOBRA, COLA E SERERILHA NAS LATERAIS), A PREFEITURA FORNECERÁ O ARQUIVO NO FORMATO TXT, CABENDO À EMPRESA VENCEDORA A CONVERSÃO EM PDF PARA IMPRESSÃO COM DADOS VARIÁVEIS E CÓDIGO DE BARRAS.	UM	13.200	0,40	5.280,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Contratada deverá disponibilizar ao Município no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis o arquivo digital contendo no mínimo 100 (cem) carnês de forma aleatória, contendo 50 (cinquenta) imposto predial e 50 (cinquenta) imposto territorial, para fins de homologação do código de barras. Caso não seja homologado a Contratada deverá fazer a correção imediatamente e reenviar ao Município novamente para que seja solicitado novamente a homologação do código de barras. A Contratada deverá ser responsável pela correção dos arquivos quantas vezes for necessário até a confirmação pela entidade arrecadadora.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRICIA HELENA MIGUEZ MAGNANI
Miguez Queiroz Soluções Tecnológicas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EE00A3FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº248/2024-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PONTOTECH COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de relógios eletrônico e bobinas térmicas de papel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO COM LEITOR DE CARTÃO, IMPRESSÃO DIGITAL (BIOMETRIA) E IMPRESSORA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: • Marcação de ponto independente de qualquer conexão com outro equipamento externo; • Não permitir alterações ou exclusões dos dados armazenados na Memória de Registro de Ponto (memória permanente). • Certificação do Inmetro (Certificado NCC 15.03813); • Homologação pelo Ministério do Trabalho e Emprego; • Display em cristal líquido LCD TFT colorido e iluminado com tela resistiva sensível ao toque de no mínimo 2.2 polegadas; • Opção de configuração do Horário de Verão; • Calendário permanente, possibilitando que a data do equipamento esteja sempre válida, protegido por bateria de lítio para evitar desconfiguração no caso de desligamento total do mesmo. Os dados deverão ser gravados em memória NÃO VOLÁTIL, tanto para memória de trabalho quanto memória permanente; • Capacidade de cadastramento de no mínimo 3.000 servidores, sendo possível o cadastramento do no mínimo 05 (cinco) impressões digitais por servidor; • Possuir comunicação TCP/IP nativo, 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados, 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD e 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa; • Deverá possuir sistema de No-Break interno que mantém o equipamento em funcionamento quando em falta da energia da rede elétrica por no mínimo 03 horas; • Leitor biométrico tipo ótico de alto desempenho para identificação da impressão digital, com resolução mínima de 500 DPI, compatível com a tecnologia Mifare ou 125khz ASK, taxas mínimas, de falsa rejeição FRR: 1/1.000 e falsa aceitação FAR: 1/100.000, operando no modo de identificação 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico); • Mecanismo impressor (impressora) térmico de alta resolução, velocidade de impressão mínima de 90 mm/s, bobina de papel com capacidade mínima de 300 metros, guilhotina para corte automático do papel, detecção de quantidade de papel restante, integrado e de uso exclusivo do equipamento, que permite impressões com durabilidade mínima de cinco anos; • Alimentação elétrica bivolt (127-220) VCA. Os Relógios Eletrônicos de Registro Ponto deve ser da Marca Control ID ou Top Data, para manter o padrão estipulado pelo Município e funcionar perfeitamente com relação ao Sistema Atec-Soft. • Garantia de 12 meses.	CONTROL ID/ ID CLASS	UN	20	1.290,00	25.800,00
2	Bobinas térmicas de papel, com 300 metros de comprimento e 57 mm de largura, com durabilidade da impressão de no mínimo 05 (cinco anos). Caixa com 06 (seis) unidades.	PONTOTECH	CX	20	164,00	3.280,00
VALOR TOTAL.....R$ 29.080,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, Rua: Prudente de Moraes, 155, Centro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 21 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Pontotech Comércio e Desenvolvimento de Software LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9B82E49B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº011/2023-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2023-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de serventes (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

ELIANE PRADO BERGAMASCHI - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.072.769.769-20**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.320,00	264,00	06	40 horas	06	9.504,00	57.024,00

Loanda, 18 de outubro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:73199FA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº251/2024-PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: METALÚRGICA VOIGT LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de tampão em ferro fundido DN 600, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Tampão em ferro fundido dúctil, articulado diâmetro nominal 600 Classe 125 (NBR-10160/2005), para aplicação em poços de visita das redes pluviais	VOIGT	UN	50	449,90	22.495,00
2	Tampão em ferro fundido dúctil, articulado diâmetro nominal 600 Classe 400 (NBR-10160/2005), para aplicação em poços de visita das redes pluviais	VOIGT	UN	50	440,00	22.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias responsáveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação..

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 21 de outubro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAPHAEL CARLOS VOIGT
Metalúrgica Voigt LTDA.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:451B4E51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO 001/2024/CMDPD

Resolução 001/2024/CMDPD

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Mallet-PR, para o período 2024-2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1446/2021, de 14 de abril de 2021 e conforme o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência),

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência no município;

CONSIDERANDO o compromisso do município em garantir a plena inclusão social e a acessibilidade das pessoas com deficiência, conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988 e na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil;

CONSIDERANDO a importância de um plano municipal articulado com os diversos setores da sociedade e da administração pública para assegurar a efetivação dos direitos das pessoas com deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Mallet-PR para o período 2024-2028**,** que tem como objetivo principal a promoção da inclusão, acessibilidade e o fortalecimento das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no município, conforme **Anexo I**.

Art. 2º O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será implementado por meio de ações integradas e articuladas entre os diferentes órgãos da administração pública municipal, observando os seguintes eixos prioritários:

– **Assistência Social**: Garantia de benefícios assistenciais, serviços e programas voltados ao acolhimento e inclusão social de pessoas com deficiência e suas famílias.

- Saúde: Atendimento integral às pessoas com deficiência nos serviços de saúde, com a oferta de cuidados especializados e reabilitação.

- Educação: Garantia do acesso e permanência de pessoas com deficiência em todos os níveis educacionais, com oferta de recursos de acessibilidade e profissionais especializados.

- Inclusão no Mercado de Trabalho: Fomento à inserção das pessoas com deficiência no mercado de trabalho por meio de capacitação profissional e cumprimento da legislação sobre cotas.

– **Esporte, Cultura e Lazer**: Promoção de atividades culturais, esportivas e de lazer adaptadas às pessoas com deficiência.

- Acessibilidade: Promoção de acessibilidade em todos os espaços públicos e privados, transportes, comunicação e tecnologias assistivas.

Art. 3º As ações previstas no Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão monitoradas e avaliadas periodicamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que poderá propor ajustes e melhorias, sempre com a participação ativa da sociedade civil e das pessoas com deficiência.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mallet, 21 de outubro de 2024.

FELIPE ZOLONDEK
Presidente do CMDPD

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MALLET- PR
2024-2028

MALLET – PARANÁ 2024

FICHA TÉCNICA
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MALLET - 2024/2028

COLABORAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD; SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DE MALLET-PR

PREFEITO
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EULÁLIA SOBANSKI HORN

PRESIDENTE DO CMDPD
FELIPE ZOLONDEK

ORGANIZAÇÃO E FINALIZAÇÃO
LUANA L. BODZIAK DE MATTOS FELIPE ZOLONDEK

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA BIÊNIO 2023-2025

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social Titular: Nayara Schramm, CPF no 009.xxx.xxx-97;
Suplente: Michelle Andressa Wladyka, CPF no 100.xxx.xxx-30;
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Renata Pabis Padleski, CPF no 059.xxx.xxx-77;
Suplente: Diva Prohmann de Lima, CPF no 040.xxx.xxx-58;
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Juliane Wrubleski Pagliarini, CPF no 045.xxx.xxx-38;
Suplente: Larissa Dal Paz, CPF no 053.xxx.xxx-03;
Secretaria Municipal de Administração Titular: Vanessa Rachwal, CPF no 153.xxx.xxx-27;
Suplente: Cintia Polyana Agostinhak, CPF no 128.xxx.xxx-67;
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Titular: Rui Natal Sokolowski, CPF no 436.xxx.xxx-20;
Suplente: Heraldo Cardozo Monteiro, CPF no 631.xxx.xxx-91;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade ou organização, sem fins econômicos diretamente ligadas à defesa e/ou atendimento de pessoa com deficiência no Município de Mallet-PR, legalmente constituída:
Titular: Eliane Fronczak, CPF no 869.xxx.xxx-91;
Suplente: Janete Stachera, CPF no 053.xxx.xxx-50;
Representantes de Pessoas com Deficiência:
Titular: Osiel Schimidt de Souza, CPF no 862.xxx.xxx-04;
Suplente: Paulo Dilay Sobrinho, CPF no 018.xxx.xxx-14;
Representantes de Pessoas com Deficiência:
Titular: Milena Regina Turek, CPF no 089.xxx.xxx-10
Suplente: Miguel Alexandre Grzeszczyszyn, CPF no 140.xxx.xxx-03;
Profissionais que atuam diretamente no atendimento à pessoa com deficiência: Titular: Felipe Zolondek, CPF no 092.xxx.xxx-40;
Suplente: Karla Aparecida Juctchechen, CPF no 089.xxx.xxx-06;
Pais ou responsável da pessoa com deficiência: Titular: Dilma Maria Nos de Lima, CPF no 066.xxx.xxx-69;
Suplente: Kelly Josélia Calisto Grzeszczyszyn, CPF no 034.xxx.xxx-16;

SECRETÁRIA EXECUTIVA
Luana L. Bodziak de Mattos

Apresentação

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um documento que visa garantir e promover os direitos das pessoas com deficiência em nível municipal. A construção de uma sociedade inclusiva e igualitária é um compromisso fundamental para o desenvolvimento de qualquer município. No Brasil, as pessoas com deficiência representam uma parcela significativa da população, que, historicamente, enfrentou barreiras sociais, culturais e econômicas que limitam seu pleno exercício de direitos.
Em consonância com as diretrizes da Constituição Federal e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015), este Plano Municipal da Pessoa com Deficiência visa promover a acessibilidade, a participação social e a inclusão plena de todas as pessoas com deficiência em nossa comunidade.
Este plano é um esforço colaborativo que busca identificar e superar os desafios enfrentados por essa população, promovendo ações integradas nas áreas de educação, saúde, trabalho, cultura e esporte. Acreditamos que a inclusão não é apenas um dever legal, mas um valor essencial que enriquece nossa sociedade como um todo. Por meio da conscientização, da capacitação e da mobilização de todos os setores da administração pública e da sociedade civil, pretendemos criar um ambiente em que todas as pessoas com deficiência possam desfrutar de oportunidades justas e dignas, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do nosso município.
Através deste documento, reafirmamos nosso compromisso com a igualdade, a diversidade e o respeito aos direitos humanos, buscando garantir que cada pessoa com deficiência possa viver com autonomia, dignidade e reconhecimento pleno de suas capacidades. Juntos, construiremos um futuro mais inclusivo e justo para todos.
Introdução

A história dos direitos da pessoa com deficiência no Brasil é marcada por importantes avanços legais, políticos e sociais ao longo das décadas e reflete uma evolução demarcada por exclusão, estigmatização e avanços graduais rumo à inclusão e reconhecimento de direitos. Ao longo dos séculos, as atitudes e políticas em relação às pessoas com deficiência passaram por diferentes fases.
No século XIX, começam a surgir as primeiras instituições especializadas no atendimento a pessoas com deficiência. As mais notáveis foram o Instituto Imperial dos Meninos Cegos (atual Instituto Benjamin Constant), fundado em 1854, voltado à educação de pessoas cegas, e o Colégio Nacional para Surdos-Mudos (atual Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES), fundado em 1857, voltado à educação de surdos. Essas instituições tinham como objetivo educar e capacitar essas pessoas, mas ainda dentro de um modelo de segregação.
Após a Segunda Guerra Mundial, começaram a surgir no Brasil as primeiras iniciativas voltadas à reabilitação das pessoas com deficiência, inspiradas pelos esforços globais de reabilitação de soldados feridos. Nessa época, foram criados centros de reabilitação, como o Instituto de Reabilitação do Rio de Janeiro e o Centro de Reabilitação Sarah Kubitschek, que visavam reintegrar as pessoas com deficiência à sociedade, principalmente por meio do trabalho.
As décadas de 60 e 70 viram o surgimento de movimentos sociais mais organizados e instituições voltadas à inclusão de pessoas com deficiência. Em 1954, foi fundada a primeira Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), em São Paulo, dedicada ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual, e logo se expandiu para todo o Brasil. Ainda nessa época, as abordagens de segregação escolar começaram a ser questionadas, e surgiram as primeiras discussões sobre a inclusão de crianças com deficiência em escolas regulares.
Nos anos 80, houve uma crescente mobilização de movimentos de defesa dos direitos das pessoas com deficiência. Esses movimentos reivindicavam inclusão e o fim da segregação. A Constituição de 1988 foi um marco importante, ao garantir a igualdade de direitos para todos os cidadãos, incluindo as pessoas com deficiência. Pela primeira vez, a Constituição reconheceu formalmente o direito dessas pessoas à inclusão social, saúde, educação e trabalho.

Em 2015, foi sancionada a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, um marco legal importante no Brasil. Sancionada pela Lei nº 13.146, em 6 de julho de 2015**,** a LBI estabelece normas para garantir os direitos das pessoas com deficiência e promover sua inclusão plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.
A LBI adota a definição de deficiência em conformidade com a Convenção da ONU. De acordo com a lei, a deficiência é vista como o resultado da interação entre impedimentos de longo prazo (físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais) e as barreiras impostas pelo ambiente ou sociedade, que podem dificultar a participação plena e efetiva na vida em sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Embora haja uma base legal sólida, muitos desafios ainda persistem na efetiva inclusão das pessoas com deficiência no Brasil. Entre esses desafios estão as barreiras atitudinais, arquitetônicas, e a dificuldade de acesso a uma educação e saúde de qualidade e com prioridade. O combate ao capacitismo (discriminação contra pessoas com deficiência) também é uma luta contínua.
A trajetória histórica das pessoas com deficiência no Brasil revela uma progressiva mudança de uma postura de exclusão e caridade para um reconhecimento mais abrangente de direitos e inclusão. No entanto, o país ainda enfrenta desafios para garantir que as conquistas legais se traduzam em uma inclusão plena e efetiva em todas as esferas da sociedade.
Destarte, este Plano foi construído de maneira conjunta com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência (CMDPD) de Mallet-PR e de técnicos que atuam no atendimento à Pessoa com Deficiência.
O Plano Municipal foi estruturado em seis (06) Eixos Estratégicos: 1. Assistência Social, 2. Saúde, 3. Educação, 4. Trabalho, 5. Esporte, Cultura e Lazer, 6. Acessibilidade e Tecnologia Assistiva. Foram elencados ações, prazos e responsáveis pela execução de cada eixo estratégico, assim como foi previsto que o monitoramento e a avaliação do Plano será efetuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, contando com a participação de toda a sociedade em seu acompanhamento.
Ressaltamos que este documento é de permanente construção pelos mais diversos atores que compõem os atendimentos a Pessoa com Deficiência, sendo que suas ações e metas podem ser revistas a qualquer tempo, conforme a necessidade.

Diagnóstico da Realidade Local

Os dados do IBGE indicam que no Brasil, cerca de 8,9% da população tem algum tipo de deficiência. No estado do Paraná, segundo dados da Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) e do Censo Demográfico de 2010 do IBGE, cerca de 2,38 milhões de pessoas (aproximadamente 21,2% da população total) apresentavam algum tipo de deficiência, seja visual, auditiva, motora ou intelectual. Esses dados mostram que o Paraná está acima da média nacional, onde cerca de 23,9% da população tem algum grau de deficiência.
Entre os tipos de deficiência mais comuns no Paraná, trazemos a deficiência visual, sendo a mais prevalente, com 17% da população paranaense, incluindo pessoas com grande dificuldade para enxergar, mesmo com óculos, ou cegueira; Deficiência Motora, sendo que cerca de 6,7% das pessoas relataram dificuldades de locomoção, seja parcial ou total; deficiência auditiva, que afeta cerca de 5% da população e deficiência intelectual, aproximadamente 1,4%.
O município de Mallet-PR, tem uma população de aproximadamente 13.428 habitantes, segundo o Censo de 2022, sendo que destes, com base no censo de 2010, 2.744 indivíduos possuíam pelo menos uma deficiência, entre elas: 2.744 com pelo menos uma das deficiências investigadas; Visual 2.104; Auditiva 672; Física e/ou motora 826; Mental e/ou intelectual 176.
No contexto das pessoas com deficiência, o município possui políticas públicas ativas, como o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), que trabalha para promover a inclusão social e a defesa dos direitos dessa população. O município ainda oferece serviços de saúde ordinários e complementares as pessoas com deficiência via SUS, como a Equoterapia.
Atualmente, os censos realizados para levantamento da população de pessoas com deficiência não são muito claros e sugerem não apresentar dados de forma coerente com a realidade. É importante que seja elaborado um questionário mais específico, detalhando a deficiência, o padrão de renda, de idade, de escolaridade, de trabalho, gênero, raça, uso de serviços públicos, acesso a esporte, entre outros. Assim, para este Plano, além da utilização do Censo do IBGE, foi realizado um levantamento municipal, dentre diferentes setores ligados ao atendimento à Pessoa com Deficiência. Segundo informações da Secretaria Municipal de Educação, o município possui aproximadamente 36 alunos com deficiência matriculados na rede municipal de ensino. No Cadastro Único para Programas Sociais, estão inscritos 111 usuários/famílias, todos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC para pessoa com deficiência. Entre os inscritos no Cadastro Único, temos: Cegueira 03, Surdez Severa/Profunda: 06, Surdez Leve/Moderada 01; Deficiência Física 46; Deficiência Mental/Intelectual 29; Síndrome de Down 04; Transtorno/Doença Mental 11 e Não Identificado 11.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Entidade Mantenedora da Escola de Educação Especial Raio de Luz de Mallet-PR, atualmente oferta atendimento para 36 pessoas com deficiência.

Objetivo Geral

Promover a inclusão social, autonomia e plena participação das pessoas com deficiência no município, garantindo o acesso a direitos fundamentais como educação, saúde, trabalho, cultura e lazer, por meio de políticas públicas integradas que assegurem a igualdade de oportunidades, a acessibilidade universal, e a eliminação de barreiras físicas, sociais e atitudinais, conforme os princípios da Constituição Federal de 1988 e da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Objetivos Específicos

Garantir a autonomia e a segurança das pessoas com deficiência

Favorecer a promoção da equidade, inclusão social e superação de barreiras

Criar mecanismos de participação e controle social na formulação e avaliação de políticas públicas

Sensibilizar a sociedade e combater preconceitos

Garantir a acessibilidade universal

Fiscalizar e articular o cumprimento das diretrizes das políticas públicas voltadas para pessoas com deficiência estipuladas no Plano Municipal, através do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Diretrizes Municipais

Eixo 1 Assistência Social	Ações	Prazo Execução	Responsável (eis)
1	Promover formação aos Conselheiros Tutelares a respeito da Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente com Deficiência, melhorando as intervenções nas situações de violências e	2024-2028	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

	violações de direito deste público		
2	Oferecer capacitação para os conselheiros municipais do CMDPD, a respeito dos direitos das pessoas com deficiência, assim como das atribuições do conselho municipal	2024-2028	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social e Secretaria Executiva dos Conselhos
3	Realizar um censo, com questionário a ser elaborado em parceria com o CMDPD, a fim de obter dados reais e conhecer quantitativa e qualitativamente a população com deficiência no município de Mallet-PR	2024-2028	Prefeitura Municipal Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Saúde CMDPD
4	Assegurar que todas as pessoas com deficiência tenham acesso facilitado aos serviços socioassistenciais, como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).	2024-2028	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social
5	Oferecer serviços de apoio e suporte às famílias e cuidadores de pessoas com deficiência, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e prevenção de situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados.	2024-2028	Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Eixo 2 Saúde	**Ações**	**Prazo Execução**	**Responsável (eis)**
1	Ampliar o número de agentes comunitários de saúde, de forma a atingir cem por cento de cobertura de atendimento em domicílio para pessoas com deficiência no território	2024-2028	Secretaria Municipal de Saúde
2	Garantir a prioridade no atendimento às pessoas com deficiência nos serviços do SUS, respeitada a prioridade clínica	2024-2028	Secretaria Municipal de Saúde
3	Ampliar o acesso a serviços de saúde especializados e de reabilitação, garantindo que as pessoas com deficiência tenham acesso a cuidados integrais e personalizados nas unidades de saúde municipais	2024-2028	Secretaria Municipal de Saúde
4	Realizar campanhas de conscientização nas escolas sobre inclusão, diversidade e combate ao capacitismo, promovendo uma cultura de respeito e acolhimento entre alunos, professores e a comunidade escolar	2024-2028	Secretaria Municipal de Educação
5	Estabelecer e equipar salas de recursos multifuncionais em escolas, com materiais e tecnologias assistivas, para apoiar o desenvolvimento de alunos com eficiência, complementando o ensino regular com atividades pedagógicas adaptadas	2024-2028	Secretaria Municipal de

Eixo 3 Educação	**Ações**	**Prazo Execução**	**Responsável (eis)**
1	Promover a inclusão de alunos com deficiência em escolas regulares, oferecendo suporte especializado e adaptado às suas necessidades individuais	2024-2028	Secretaria Municipal de Educação
2	Adaptar a infraestrutura das escolas para, além de afiançar a acessibilidade física (rampas, elevadores, banheiros adaptados, mobiliário acessível) também garantir a acessibilidade comunicacional (material didático em braile, legendas em vídeos, intérpretes de Libras).	2024-2028	Secretaria Municipal de Educação
3	Criar programas contínuos de formação para professores e profissionais de apoio sobre as necessidades específicas de alunos com deficiência, incluindo práticas de educação inclusiva, metodologias diferenciadas e uso de recursos pedagógicos acessíveis	2024-2028	Secretaria Municipal de Educação
4	Realizar campanhas de conscientização nas escolas sobre inclusão, diversidade e combate ao capacitismo, promovendo uma cultura de respeito e acolhimento entre alunos, professores e a comunidade escolar	2024-2028	Secretaria Municipal de Educação
5	Estabelecer e equipar salas de recursos multifuncionais em escolas, com materiais e tecnologias assistivas, para apoiar o desenvolvimento de alunos com eficiência, complementando o ensino regular com atividades pedagógicas adaptadas	2024-2028	Secretaria Municipal de

.

Eixo 4 Trabalho	**Ações**	**Prazo Execução**	**Responsável (eis)**
1	Criar parcerias com empresas, ONGs e instituições de ensino para oferecer cursos e oficinas que promovam a qualificação das PcDs de acordo com as demandas do mercado	2024-2028	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Agência do Trabalhador
2	Implementar mecanismos que facilitem o processo de contratação e adaptação de PcDs, como suporte técnico e consultorias para empresas que necessitem se adequar à legislação	2024-2028	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Agência do Trabalhador
3	Desenvolver um banco de dados municipal com currículos de pessoas com deficiência, permitindo que empresas acessem candidatos de forma rápida e eficaz	2024-2028	Agência do Trabalhador
4	Promover programas de apoio ao empreendedorismo para pessoas com deficiência, oferecendo microcrédito, consultorias e capacitação para que possam abrir e gerir seus próprios negócios	2024-2028	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
5	Desenvolver programas de capacitação profissional gratuitos e acessíveis, focados em habilidades técnicas e socioemocionais, com materiais e metodologias adaptadas para diferentes tipos de deficiência	2024-2028	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Agência do Trabalhador

Eixo 5 Esporte, Cultura e Lazer	**Ações**	**Prazo Execução**	**Responsável (eis)**
1	Garantir transporte acessível para que pessoas com deficiência possam participar de eventos e atividades culturais e esportivas	2024-2028	Secretaria Municipal de Esportes Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
2	Oferecer formação para profissionais da cultura, do esporte e do lazer, como artistas, técnicos esportivos, gestores e monitores, sobre inclusão e atendimento adequado de pessoas com deficiência capacitando esses profissionais sobre como adaptar atividades e eventos culturais e esportivos, considerando diferentes tipos de deficiência (física, sensorial, intelectual)	2024-2028	Secretaria Municipal de Esportes Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
3	Realizar festivais culturais, espetáculos, exposições de arte e competições esportivas focadas em PcDs, destacando o protagonismo dessas pessoas como artistas, atletas e organizadores	2024-2028	Secretaria Municipal de Esportes Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
4	Promover a inclusão de PcDs em atividades turísticas, como visitas a patrimônios históricos e culturais e passeios turísticos em geral, assegurando que todos os atrativos turísticos estejam adequados para receber esse público	2024-2028	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
5	Criar concursos e mostras artísticas que destacam o talento de PcDs, promovendo sua inclusão no cenário cultural e valorizando suas expressões	2024-2028	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Eixo 6 Acessibilidade e Tecnologia Assistiva	**Ações**	**Prazo Execução**	**Responsável (eis)**
1	Implementar, a partir do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, uma Comissão Permanente de articulação e fiscalização dos direitos estabelecidos no Decreto Federal 5.296/2004	2024-2028	CMDPD
2	Realizar vistorias técnicas em prédios públicos (escolas, hospitais, bibliotecas, centros de saúde, etc.) para identificar barreiras arquitetônicas e elaborar um plano de adaptação até 2028	2024-2028	Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal da Fazenda
3	Fiscalizar e garantir a implementação de vagas de estacionamento reservadas para pessoas com deficiência em áreas públicas e privadas, incluindo supermercados e prédios comerciais	2024-2028	Secretaria Municipal de Administração
4	Criar um programa de fiscalização regular para garantir que as normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050) sejam cumpridas em novos empreendimentos e reformas na cidade, estabelecendo parcerias com organizações e associações de pessoas com deficiência para identificar locais de difícil acesso e sugerir melhorias	2024-2028	Secretaria Municipal de Planejamento
5	Subsidiar ou financiar a compra de tecnologias assistivas através de parcerias público-privadas, facilitando o acesso a recursos como dispositivos de mobilidade e comunicação para pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social ou menor renda	2024-2028	Secretaria Municipal de Administração

Monitoramente e Avaliação

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é crucial para garantir que as ações planejadas sejam efetivamente implementadas e alcancem seus objetivos. O processo deve ser contínuo, transparente e envolver a participação ativa das pessoas com deficiência e suas organizações representativas.
O Plano Municipal proposto contém, em si, aspectos de monitoramento, com indicadores definidos para cada objetivo, e a identificação do período no qual deve ser observado, tendo um prazo de quatro anos. O Plano será monitorado/avaliado no final de cada ano, sendo que caso se verifique a necessidade de alterações/adaptações de acordo com a realidade, poderá ser realizado.
Realçamos que o Plano Municipal será avaliado e monitorado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mallet-PR, o qual poderá, para tal, instituir uma Comissão Permanente/Temporária que possa acompanhar o cumprimento das ações previstas neste Plano.
Através do monitoramento e avaliação, o município será capaz de garantir a efetividade do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, corrigir falhas no percurso e assegurar que os direitos das pessoas com deficiência sejam plenamente atendidos.
Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 De Julho De 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (IPARDES). *Caderno estatístico: Mallet.* Curitiba: IPARDES, 2024. Disponível em: http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=84570&btOk=ok Acesso em: 16 out. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). *Censo demográfico 2022: características da população e dos domicílios*. Rio de Janeiro: IBGE, 2011. Disponível em: https://www.ibge.gov.br Acesso em: 16 out. 2024

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C42AF8A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – CONCURSO PÚBLICO
QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Considerando sua instituição em 19/08/1966, regida pela Lei Municipal nº 22, de 1966 e suas alterações, a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, pertence à administração pública indireta do Município de Mandaguari/PR.

Considerando atender suas demandas e necessidades e por se tratar de serviço essencial de interesse público, não podendo deixar de cumprir seus compromissos legais.

Considerando a urgência e a necessidade de suprir a FAFIMAN com os empregos no quadro de pessoal Técnico Administrativo, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Considerando a necessidade justificada de suprir de imediato a vacância do cargo efetivo de advogado, devido ao encerramento contratual, oriundo de Processo Seletivo Simplificado nº 370307/22, registrado no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, e a realização de cadastro reserva de auxiliar de secretaria, auxiliar de tesouraria e contador.

Considerando as regras gerais para contratação de contadores e assessores jurídicos, contidas no Prejulgado nº 6, do TCE-PR.

Considerando a reestruturação dos departamentos, realocação dos funcionários e as peculiaridades quanto às suas atribuições funcionais, justifica a realização de Cadastro Reserva para os cargos de auxiliar de secretaria, auxiliar de tesouraria e contador.

EDITAL DE ABERTURA Nº 1/2024

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, nomeado através do Decreto Municipal nº 692/2021, publicado em 21 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, através das condições estipuladas neste Edital e em seus anexos, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, em especial, a Lei Municipal 518, de 21 de fevereiro de 2000 e Lei Complementar Municipal nº 2.945, de 10 de julho de 2017, **TORNA PÚBLICO** e estabelece as normas para a realização do Processo de Seleção de Pessoal – **Concurso Público nº 1/2024**, para provimento de vagas em empregos efetivos do Quadro de Pessoal Técnico Administrativo da FAFIMAN, do cargo de advogado e a realização de Cadastro Reserva para os cargos de auxiliar de secretaria, de auxiliar de tesouraria e de contador, através das condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital nº 1/2024, de excepcional interesse público, de que trata este Edital é destinado a selecionar profissionais aptos para o preenchimento das vagas ora existentes e das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do concurso, relativos aos empregos efetivos do Quadro de Pessoal Técnico Administrativo da FAFIMAN, do cargo de advogado e a realização de Cadastro Reserva para os cargos de auxiliar de tesouraria, de auxiliar de secretaria e de contador, constantes no **item 3** deste Edital, obedecidas a ordem classificatória, durante seu prazo de validade previsto.
1.1.1 As vagas efetivas disponibilizadas neste Edital são oriundas da falta de servidores, decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas.

1.1.2 O cadastro reserva para os cargos de auxiliar de secretaria, de auxiliar de tesouraria e de contador referem-se ainda, à reestruturação dos departamentos, realocação dos funcionários e as peculiaridades quanto às suas atribuições funcionais.
1.1.3 O Concurso Público será acompanhado pela Comissão de Organização, designada pelo Diretor da FAFIMAN, através da Portaria nº 39/2024, publicada em 25 de abril de 2024, composta pelos servidores José Natal de Oliveira (presidente), Silvia Lídia de Andrade Bem Fernandes (secretária), Marcilene Aparecida Donatti Corrêa (membro) e Wedson José Pierobon (suplente).
1.2 Os candidatos selecionados nos termos deste Edital serão contratados efetivamente nas disposições contidas na Lei Municipal 518, de 21 de fevereiro de 2000 e Lei Complementar Municipal nº 2.945, de 10 de julho de 2017, e ainda, conforme regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – Decreto-Lei nº 5.452/1943 e legislação correlata.
1.2.1 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante o período trabalhado.
1.3 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público, de que trata este Edital, consistirá em três etapas, conforme o cargo público, a saber:
a) 1ª Etapa – avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita objetiva de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório;
b) 2ª Etapa – prova discursiva para os cargos de advogado e contador, de caráter eliminatório e classificatório;
c) 3ª Etapa – prova de currículo e títulos **para os cargos de advogado e contador**, **de** caráter classificatório.
1.3.1 A seleção será acompanhada pela Banca Examinadora, designada pelo Diretor da FAFIMAN, através da Portaria nº 66/2024, publicada em 10 de outubro de 2024, composta pelos servidores Antonio Carlos Xavier (presidente), Marcilene Aparecida Donatti Corrêa (secretária), Wedson José Pierobon (membro) e José Natal de Oliveira (suplente).
1.4 Antes de se inscrever neste Concurso Público, o candidato deverá observar as prescrições deste Edital e seus anexos, certificar-se de que preenche ou preencherá até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.4.1 A realização da inscrição pelo candidato implicará o conhecimento das instruções e na aceitação das condições deste Concurso Público estabelecidas neste Edital e em seus anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para sua realização, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
1.5 A participação dos candidatos neste Concurso Público não implica na obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.
1.5.1 Fica reservado para a FAFIMAN o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos serviços, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.
1.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Concurso Público, conforme orientação contida no **item 2** deste Edital.
1.7 A inscrição para este Concurso Público será integralmente por meio eletrônico e implica o conhecimento das presentes normas por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação de suas condições, tais como aqui se acham estabelecidas.
1.8 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.
1.9 Este Concurso Público dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, Lei Municipal 518, de 21 de fevereiro de 2000, Lei Complementar Municipal nº 2.945, de 10 de julho de 2017, bem como suas alterações posteriores e considerando as regras gerais para contratação de contadores e assessores jurídicos, contidas no Prejulgado nº 6, do TCE-PR, disponíveis no endereço eletrônico, conforme orientação contida no **item 2** deste Edital.
1.10 O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, pelo Diretor da FAFIMAN, prorrogável por uma vez, por igual período, conforme inciso III, do art. 37 da Constituição Federal, a critério da Administração da Faculdade.
1.11 Fica vedada a participação, na Comissão de Organização e na Banca Examinadora, de pessoas que tenham entre os candidatos, cuja inscrição haja sido deferida, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
1.11.1 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão de Organização, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação dos candidatos inscritos.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 Todos os atos pertinentes a este Edital de Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do município de Mandaguari, ***https*://www.diariomunicipal.com.br/amp/** (Associação dos Municípios do Paraná) e acessados no endereço eletrônico através do *link https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/,* aba **Concursos**.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, TIPOS DE PROVAS, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Este Edital de Concurso Público oferece 1 (uma) vaga para ampla concorrência para o emprego de advogado, para contratação imediata.
3.2 Será realizado cadastro reserva para os cargos de auxiliar de tesouraria, de auxiliar de secretaria e de contador.
3.3 O número de vagas previstas neste Edital é para nomeação no prazo da validade deste Concurso Público e será acrescido das vagas que surgirem ou forem criadas durante esse período.
3.3.1 As vagas previstas neste Edital serão distribuídas para o Setor Administrativo do *Campus* da FAFIMAN e outros que vierem a surgir por necessidade da Faculdade.
3.4 Os vencimentos básicos constantes na **Tabela 3.1** do **item 3** deste Edital poderão ser acrescidos de gratificações, adicionais e outros direitos previstos em lei.
3.5 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dará no nível e referência inicial da respectiva carreira, independentemente da habilitação que o candidato tiver na data de sua nomeação.
3.6 A inscrição neste Concurso Público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste Edital, de acordo com as necessidades da Administração da FAFIMAN.
3.6.1 As atribuições dos cargos estão descritas no **anexo I** deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os servidores de outras ou novas que venham a serem criadas por Lei, Decreto, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

TABELA 3.1							
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							**R$ 50,00**
QUADRO DE VAGAS							
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**	**PERÍODO DAS PROVAS**
Auxiliar de Secretaria	Curso Médio completo	44h	CR	-	-	R$ 1.716,20	Manhã
Auxiliar de Tesouraria	Curso Médio completo	44h	CR	-	-	R$ 1.716,20	Manhã

TABELA 3.2

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO							R$ 100,00
QUADRO DE VAGAS							
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	VENCIMENTO	PERÍODO DAS PROVAS
Advogado	Curso Superior em Direito c/c registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	20h	1 + CR	-	-	R$ 3.424,35	Manhã
Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis c/c registro Conselho Regional de Contabilidade – CRC	44h	CR	-	-	R$ 3.424,35	Manhã

LEGENDA:
CR = Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas.
AC = Ampla Concorrência.
CHS = Carga Horária Semanal.
PcD = Pessoa com Deficiência.
AFRO = Afrodescendentes.

3.7 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos da FAFIMAN:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) possuir os requisitos indicados no **item 3** deste Edital;
f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
i) cumprir as determinações deste Edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
4.1 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
4.2 A FAFIMAN solicitou ao executivo municipal de Mandaguari/PR, através do ofício nº 24, de 27/02/2024, o envio de Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal, para regulamentação da isenção da taxa de inscrição para concursos públicos e processos seletivos simplificados, que deverá como cláusula específica nos respectivos editais, a serem realizados pela FAFIMAN, conforme a Instrução nº 15501/2023 – CAGE do Processo nº 203765/23 – ADMISSÃO DE PESSOAL, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, não obtendo a resposta oficial até a data da publicação deste Edital.
4.2.1 Devido a não manifestação do executivo municipal de Mandaguari/PR, a FAFIMAN nortear-se-á pelas seguintes legislações, quanto a:
a) Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
b) Lei Estadual nº 19.293, de 13 de dezembro de 2017, que isenta o doador de sangue de pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito do Estado do Paraná;
c) Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, para os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
c) Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Estado do Paraná, para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral.

4.3 Da Isenção – CadÚnico (Decreto Federal nº 11.016/2022)
4.3.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2017, deverá através do *e-mail* concurso@fafiman.br:
a) solicitá-la de **01 a 04 de novembro de 2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, através do Requerimento de Isenção de Taxa, conforme **anexo V** deste Edital;
b) indicar no Requerimento de Isenção de Taxa o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
c) encaminhar no *e-mail* Declaração do órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através do *e-mail* concurso@fafiman.br;
d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
4.3.2 A solicitação de isenção – CadÚnico (**anexo V**, deste Edital) **deverá** ser encaminhada **por meio de documento digitalizado, legível, em formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes)**, a ser encaminhado à FAFIMAN, de modo eletrônico, para o *e-mail* concurso@fafiman.br.

ORIENTAÇÃO PARA *E-MAIL* DE ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA

***E-mail* para**: concurso@fafiman.br
Assunto: Isenção CadÚnico + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Solicitação de Isenção – CadÚnico e Declaração da Assitência Social (**anexo V**, deste Edital)
Corpo do *e-mail*: Nome do Candidato + Cargo
Data limite para envio: **04 de novembro de 2024 (último dia de solicitação de isenção**)

4.4 Da Isenção – Doador de Sangue (Lei Estadual nº 19.293/2017)
4.4.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 19.293/2017, deverá através do *e-mail* concurso@fafiman.br:
a) solicitá-la de **01 a 04 de novembro de 2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, através do Requerimento de Isenção de Taxa, conforme **anexo V** deste Edital;

b) encaminhar no *e-mail* Comprovante de doação.
4.4.2 A solicitação de isenção – Doador de Sangue (**anexo V**, deste Edital) **deverá** ser encaminhada **por meio de documento digitalizado, legível, em formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes)**, a ser encaminhado à FAFIMAN, de modo eletrônico, para o *e-mail* concurso@fafiman.br.
ORIENTAÇÃO PARA *E-MAIL* DE ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA

***E-mail* para**: concurso@fafiman.br
Assunto: Doação de sangue + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Solicitação de Isenção – Doação de Sangue e Comprovante de doação (**anexo V**, deste Edital)
Corpo do *e-mail*: Nome do Candidato + Cargo
Data limite para envio: **04 de novembro de 2024 (último dia de solicitação de isenção**)

4.5 Da Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal nº 13.656/2018)
4.5.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea, nos termos da Lei Federal nº 13.656/20218, deverá através do *e-mail* concurso@fafiman.br:
a) solicitá-la de **01 a 04 de novembro de 2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, através do Requerimento de Isenção de Taxa, conforme **anexo V** deste Edital;
b) encaminhar no *e-mail* Comprovante de doação.
4.5.2 A solicitação de isenção – Doador de Medula Óssea (**anexo V**, deste Edital) **deverá** ser encaminhada **por meio de documento digitalizado, legível, em formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes)**, a ser encaminhado à FAFIMAN, de modo eletrônico, para o *e-mail* concurso@fafiman.br.
ORIENTAÇÃO PARA *E-MAIL* DE ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA

***E-mail* para**: concurso@fafiman.br
Assunto: Doação de Medula Óssea + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Solicitação de Isenção – Doação de Medula Óssea e Comprovante de doação (**anexo V**, deste Edital)
Corpo do *e-mail*: Nome do Candidato + Cargo
Data limite para envio: **04 de novembro de 2024 (último dia de solicitação de isenção**)

4.6 Da Isenção – Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral (Lei Estadual nº 9.196/2017)
4.6.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral, que prestaram serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, ou em plebiscitos, ou em referendos, nos termos da Lei Estadual nº 9.196/2017, deverá através do *e-mail* concurso@fafiman.br:
a) solicitá-la de **01 a 04 de novembro de 2024**, observando o horário oficial de Brasília – DF, através do Requerimento de Isenção de Taxa, conforme **anexo V** deste Edital;
b) comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Paraná por, **no mínimo, dois eventos eleitorais** (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada com a apresentação de documento expedido pela Justiça Eleitoral contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
4.6.2 A isenção mencionada no **subitem 5.4.1** deste Edital **deverá** ser encaminhada **por meio de documento digitalizado, legível, em formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes)**, a ser encaminhado à FAFIMAN, de modo eletrônico, para o *e-mail* concurso@fafiman.br.
ORIENTAÇÃO PARA *E-MAIL* DE ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA

***E-mail* para**: concurso@fafiman.br
Assunto: Isenção de taxa de eleitores + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Solicitação de Isenção – Eleitores e Comprovante de doação (**anexo V**, deste Edital)
Corpo do *e-mail*: Nome do Candidato + Cargo
Data limite para envio: **04 de novembro de 2024 (último dia de solicitação de isenção**)

4.7 As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
4.8 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados no prazo estipulado.
4.9 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
5.1.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas:
a) na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
b) na Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
c) nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista – TEA);
d) as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e a surdez auditiva unilateral, conforme previsão na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

5.1.3 O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, independentemente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.
5.1.4 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
5.1.5 Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 5.1** deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
5.1.6 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
5.1.7 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
5.1.8 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto neste Edital.
5.3 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no **item 5** deste Edital, deverá:
a) indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
b) informar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF);
d) informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.
5.7 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por intermédio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
5.8 Para confirmar a inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
5.8.1 A declaração mencionada no **subitem 5.8** deste Edital **deverá** ser encaminhada **por meio de documento digitalizado, legível, em formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes)**, a ser encaminhado à FAFIMAN, de modo eletrônico, para o *e-mail* concurso@fafiman.br, em conformidade com o **anexo VI** deste Edital.
ORIENTAÇÃO PARA *E-MAIL* DE ENVIO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO PREVISTAS NO EDITAL (PcD)

***E-mail* para**: concurso@fafiman.br
Assunto: Declaração item 5 do Edital + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Declaração
Corpo do *e-mail*: Nome do Candidato + Cargo
Data limite para envio: **13 de dezembro de 2024**

5.9 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico constando seu nome, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento entre os previstos no **subitem 5.2** deste Edital, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
5.9.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, **deverão** ser encaminhados **por meio de documento digitalizado, legível, em formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes)**, a ser encaminhado à FAFIMAN, de modo eletrônico.
ORIENTAÇÃO PARA *E-MAIL* DE ENVIO DO LAUDO MÉDICO PREVISTAS NO EDITAL (PcD)

***E-mail* para**: concurso@fafiman.br
Assunto: Pessoa com Deficiência + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Laudo médico e Exames Complementares (se necessário)
Corpo do *e-mail*: Nome do Candidato + Cargo
Data limite para envio: **13 de dezembro de 2024**

5.9.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido em no máximo 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado. Com base nas Leis Estaduais nº 20.371/2020 e nº 21.575/2023, esse prazo não será aplicado às deficiências de caráter permanente.
5.9.3 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
5.9.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, um exame audiométrico (audiometria) realizado em um prazo de até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
5.9.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
5.10 A relação dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será publicada, conforme orientação contida no **item 2** deste Edital, na data provável de **06 de janeiro de 2025.**
5.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste Edital, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.12 O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação por equipe multiprofissional designada pela FAFIMAN, ou por ela credenciada, que verificará a sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada apenas durante o estágio probatório, nos termos da legislação vigente.
5.12.1 A Comissão de Organização, com o apoio da equipe multiprofissional, emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
5.12.2 A avaliação do servidor público com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.
5.12.3 O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.
5.12.4 Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do cargo, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
5.13 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para a realização das provas **no ato da inscrição**, sendo prova ampliada, ledor, auxílio para transcrição, prova em braile e tempo adicional de no máximo 1 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.
5.13.1 O atendimento especial para a realização da prova objetiva deverá ser indicado no ato da inscrição, **bem como deverá ser enviado o laudo médico**, com as especificações constantes do **subitem 5.9** deste Edital.
5.13.2 Os documentos referentes às disposições dos **subitens 5.13 e 5.13.1** deste Edital, **deverão** ser encaminhados, **por meio de documento digitalizado, legível, em formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes)**, a ser encaminhado à FAFIMAN, de modo eletrônico.
ORIENTAÇÃO PARA *E-MAIL* DE ENVIO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL (PcD)

***E-mail* para**: concurso@fafiman.br
Assunto: Tratamento Diferenciado + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Laudo médico
Corpo do *e-mail*: Nome do Candidato + Cargo
Data limite para envio: **13 de dezembro de 2024**

5.14 O envio do laudo médico e demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato.
5.14.1 A FAFIMAN e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de pessoa com deficiência.
5.15 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá **necessariamente** requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato **não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo**, sob pena de, em o fazendo, **ser eliminado deste Concurso Público**.
5.16 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão de Organização deste Concurso Público.
5.17 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FAFIMAN, sendo atendidas segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.18 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no **subitem 5.13** deste Edital, não terão a prova e/ou o atendimento especial concedidos, seja qual for o motivo alegado.
5.19 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.
5.19.1 Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.
5.20 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após o envio do laudo médico e não for eliminado deste Concurso Público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
5.21 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
5.22 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
5.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
5.24 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
5.25 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração da FAFIMAN.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES (AFRO)
6.1 Ficam reservados aos afrodescendentes **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas por cargo no concurso público em face da classificação obtida, conforme previsão da Lei Municipal nº 3.780, de 28 de setembro de 2022.
6.1.1 A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual far-se-á pelo total de vagas no Edital de abertura do certame seletivo público e efetivar-se-á no processo de nomeação.
6.1.2 Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.
6.1.3 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

6.1.4 A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.
6.1.5 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no certame seletivo público for igual ou superior a 3 (três), conforme § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
6.1.5.1 Utilizar-se-á o parâmetro de número de vagas, descrito no subitem anterior, devido a esta previsão não ser mencionada na Lei Municipal nº 3.780/2022.
6.1.6 O candidato que se inscrever na condição de afrodescendente onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração da FAFIMAN.
6.1.7 O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, cuja classificação final específica se fará entre todos os candidatos afrodescendentes.
6.1.8 Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no **subitem 6.1** deste Edital, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
6.1.9 Para efeitos desta reserva de vagas considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça/etnia negra. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.
6.1.10 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o **subitem 6.3** deste Edital, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
a) se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no **subitem 6.1** deste Edital, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
b) se candidato, à anulação da inscrição neste Concurso Público e de todos os atos daí decorrentes.
6.1.10.1 Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.
6.2 Para concorrer às vagas reservadas que se refere o **item 6** deste Edital, o candidato deverá, **no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição**, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se como negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6.2.1 O candidato **deverá** encaminhar **por meio de documento digitalizado, legível, em formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes)**, à Comissão de Organização, de modo eletrônico, para o *e-mail* concurso@fafiman.br até o **dia 13 de dezembro de 2024**, em conformidade a **Autodeclaração** (**anexo VII** deste Edital), com sua **Certidão de Nascimento e Carteira de Identidade.**
ORIENTAÇÃO PARA *E-MAIL* DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE DECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL (AFRODESCENDÊNCIA)

***E-mail* para**: concurso@fafiman.br
Assunto: Autodeclaração + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Autodeclaração (anexo VI deste Edital), com sua Certidão de Nascimento e Carteira de Identidade
Corpo do *e-mail*: Nome do Candidato + Cargo
Data limite para envio: **13 de dezembro de 2024**

6.2.2 O envio da Autodeclaração, com sua Certidão de Nascimento e da Carteira de Identidade é de responsabilidade exclusiva do candidato.
6.2.2.1 A FAFIMAN e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua autodeclaração.
6.2.3 A Autodeclaração somente terá validade se efetuada, no momento da inscrição, com a marcação da correspondente opção.

6.3 Do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros:
6.3.1 O candidato que se autodeclarou negro, na forma estabelecida neste Edital, caso aprovado e classificado em todas as etapas do concurso, será convocado para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, em cumprimento a legislação vigente, o qual será promovido por uma comissão designada para tal fim, sob responsabilidade da FAFIMAN.
6.3.2 A avaliação no procedimento de heteroidentificação utilizará o critério fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial que o candidato é portador.
6.3.3 À Comissão avaliadora reserva-se o direito, se necessário, de registrar imagem fotográfica e/ou realizar a filmagem de toda a análise, para compor o processo de avaliação.
6.3.4 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
6.3.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
6.3.6 O Edital de convocação, com horário e local para avaliação do procedimento de heteroidentificação será publicado, conforme orientação contida no **item 2** deste Edital.
6.3.7 Será eliminado do concurso o candidato que:
a) se recusar a seguir os procedimentos de heteroidentificação;
b) Na hipótese de constatação de declaração falsa.
6.4 A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
6.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
6.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
6.7 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.
6.8 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.
6.9 10 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos negros e pardos.

6.10 A posse dos candidatos para a vaga reservada somente ocorrerá após a verificação e o parecer da Comissão de heteroidentificação.
6.11 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme prescreve o **item 18** deste Edital.
6.12 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
6.13 Das decisões definitivas não caberão recursos.
6.14 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura ato discriminatório de qualquer natureza.
6.15 A inobservância do disposto no **item 6** deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA DISCURSIVA E CANDIDATA LACTANTE
7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva e da Prova Discursiva:
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419, de 07 de janeiro de 2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização das provas são:
a) prova em braile;
b) prova ampliada (fonte 24);
c) sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
d) sala de fácil acesso;
e) fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
f) uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);
g) guia-intérprete;
h) acesso à cadeira de rodas;
i) mesa/carteira especial;
j) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o **dia 13 de dezembro de 2024**, conforme **anexo VIII** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do **subitem 7.3** deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.1.5 O candidato **deverá** encaminhar **por meio de documento digitalizado, legível, em formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes)**, à Comissão de Organização, de modo eletrônico, para o *e-mail* concurso@fafiman.br, os documentos referentes às disposições dos **subitens 7.1.4 alíneas "a" e "b"** deste Edital.
7.1.5.1 O envio dessa solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
ORIENTAÇÃO PARA *E-MAIL* DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

***E-mail* para**: concurso@fafiman.br
Assunto: Atendimento Especial + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Documento que comprove a necessidade do Atendimento Especial
Corpo do *e-mail*: Nome do Candidato + Cargo
Data limite para envio: **13 de dezembro de 2024**

7.1.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no **subitem 7.1.3** deste Edital ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital causará o indeferimento da solicitação de Atendimento Especial.
7.1.6.1 A FAFIMAN e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.1.7 O deferimento das solicitações de condição especial será publicada, conforme orientação contida no **item 2** deste Edital, a partir da data provável de **06 de janeiro de 2025.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do **item 18** deste Edital.
7.1.8 O candidato que necessitar de atendimento especial **por razões supervenientes**, após o prazo previsto no **subitem 7.1.3** deste Edital, deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da realização da prova pelo *e-mail* concurso@fafiman.br podendo ser solicitada a comprovação do atendimento especial.

7.2 Da Candidata Lactante
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do **subitem 7.3** deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no **item 17**, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 1h (uma hora)).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.

7.3 O candidato **deverá** encaminhar **por meio de documento digitalizado, legível, em formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes)**, à Comissão de Organização, de modo eletrônico, para o *e-mail* concurso@fafiman.br até o **dia 13 de dezembro de 2024**, os documentos referentes às disposições dos **subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1** deste Edital.
ORIENTAÇÃO PARA *E-MAIL* DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DA CANDIDATA LACTANTE

***E-mail* para**: concurso@fafiman.br
Assunto: Candidata Lactante + NOME DO CANDIDATO
Anexos: Documentos, conforme subitem 7.3 deste Edital
Corpo do *e-mail*: Nome do Candidato + Cargo
Data limite para envio: **13 de dezembro de 2024**

7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no **subitem 7.3** deste Edital ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 A FAFIMAN e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de candidata lactante.

8. DAS INSCRIÇÕES
8.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pela *internet*, por meio de preenchimento de formulário próprio, disponibilizado no *link https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/*, aba **Concursos**, no período das **8h do dia 01/11/2024** encerrando-se às **23h59 do dia 13/12/2024**.
8.2 Para inscrever-se o interessado **deverá**, no período de inscrição:
8.2.1 Acessar o *link https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/*, aba **Concursos** e localizar o *link* correlato ao Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital nº 1/2024.
8.2.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o preenchimento, com muita atenção, do requerimento, com as seguintes informações:
a) CPF;
b) nome completo (sem abreviaturas);
c) RG;
d) data de nascimento;
e) endereço;
f) cidade;
g) CEP;
h) UF – unidade federativa;
i) *e-mail*;
j) celular ativo;
k) situação especial:
1) □ Pessoa com Deficiência – PcD;
2) □ Afrodescendente;
3) □ Candidata Lactante;
4) □ Condições especiais para realização das provas Objetiva e Discursiva:
a) □ prova em braile;
b) □ prova ampliada (fonte 24);
c) □ sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
d) □ sala de fácil acesso;
e) □ fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
f) □ uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);
g) □ guia-intérprete;
h) □ acesso à cadeira de rodas;
i) □ mesa/carteira especial;
j) □ tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.

l) escolha a vaga de emprego pretendida de acordo com o Edital:
1) "□ Auxiliar de Tesouraria – cadastro reserva";
2) "□ Advogado";
3) "□ Contador – cadastro reserva"
4) "□ Auxiliar de Secretaria – cadastro reserva"
8.2.3 Após o preenchimento do requerimento, o candidato deverá assinalar a opção **"□ Confirmo que os dados Informados estão corretos. Por favor, verifique realmente os dados"**, clicar em enviar e imprimir o comprovante de inscrição.
8.2.3.1 Será de total responsabilidade do candidato à manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
8.3 Não serão aceitas inscrições via *fax* e/ou via *e-mail* e/ou outras que não seja via *internet*.
8.4 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à FAFIMAN o direito de excluir do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital nº 1/2024 aquele que não o preencher de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
8.4.1 O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
8.5 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo emprego ou para mais de um emprego, por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via *internet*, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line*.
8.5.1 Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo questionamentos posteriores nesse sentido.

8.5.2 Não será aceita inscrição para mais de 1 (um) emprego ofertado neste Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital nº 1/2024.
8.6 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao emprego para o qual se inscreveu.
8.7 Para participar do Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital nº 1/2024, o candidato deverá ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal, e se estrangeiro, gozar de prerrogativas legais que o habilite a participar do certame.
8.8 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes a este Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público Edital nº 1/2024.
8.9 Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
8.10 A FAFIMAN e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.
8.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
8.12 Será vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
8.13 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concurso@fafiman.br.
8.13.1 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição e pelas consequências de eventuais erros, omissões e falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, a eliminação do candidato do concurso e, ainda, a nulidade de eventual nomeação.
8.14 A FAFIMAN publicará a listagem das inscrições, conforme orientação contida no **item 2** deste Edital, a partir da data provável de **06 de janeiro de 2025**.
8.14.1 No Edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, para candidatos com deficiência, para candidatos afrodescendentes, para candidatas lactantes e para candidatos solicitantes de Atendimento Especial para a realização da prova objetiva.
8.15 Serão **indeferidas** as inscrições:
a) recebidas por outro meio que não pelo orientado neste Edital;
b) que apresentem informações erradas ou inconsistentes;
c) que não tiverem o pagamento comprovado até a data estabelecida.
8.16 Caso seja constatado, a qualquer momento, que o candidato forneceu informações inverídicas em sua ficha de inscrição, ele poderá ser responsabilizado civilmente e/ou criminalmente (art. 299 do Código Penal), podendo, ainda, ter de ressarcir os eventuais prejuízos que causou ou que vier a causar à FAFIMAN.

9. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1 O valor da taxa de inscrição é o previsto para cada cargo **na tabela 3.1 e na tabela 3.2** do **item 3** deste Edital.
9.2 O pagamento da taxa de inscrição será efetuado somente pela modalidade PIX, através da chave Pix (CNPJ) 78959145000101, até a data limite de **16 de dezembro de 2024**, devendo ser observados os limites diários de transação de cada candidato, conforme sua Instituição financeira, e ainda:
a) no ato de realizar o pagamento via Pix, o candidato deverá informar no campo descrição " Concurso Público nº 1/2024 – CPF" (do candidato inscrito);
b) o não preenchimento das informações, mencionada no subitem anterior, poderá acarretar na não efetivação da inscrição, por motivo de não comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
9.3 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, terá a devolução da importância paga, através de solicitação formal e comprovada, pelo *e-mail* concurso@fafiman.br.
9.3.1 Será devolvida a taxa de inscrição a todos os pagantes comprovados, na hipótese de cancelamento deste Concurso Público.
9.4 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no **subitem 9.2** deste Edital.
9.5 Não serão aceitas inscrições pagas por outros meios, a não ser pelo indicado no **subitem 9.2** deste Edital e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
9.6 A FAFIMAN e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
9.7 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição.

10. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1						
NÍVEL MÉDIO: AUXILIAR DE SECRETARIA E AUXILIAR DE TESOURARIA						
NOTA MÍNIMA FINAL: 60,00						
Fase	**Tipo de Prova**	**Área de Conhecimento**	**Nº de Questões**	**Valor por Questão**	**Valor Total**	**Caráter**
Única	Prova Objetiva (PO)	Língua Portuguesa	10	3,50	35,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	3,50	35,00	
		Conhecimentos Gerais	10	3,00	30,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	----	**100,00**	----
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	----

TABELA 10.2						
NÍVEL SUPERIOR: ADVOGADO E CONTADOR						
NOTA MÍNIMA FINAL DA PO: 50,00						
Fase	**Tipo de Prova**	**Área de Conhecimento**	**Nº de Questões**	**Valor por Questão**	**Valor Total**	**Caráter**
1ª	Prova Objetiva (PO)	Língua Portuguesa	5	3,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	5	3,00	15,00	

		Conhecimentos Gerais	5	2,00	10,00	
		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00	
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**30**	----	**100,00**	----
2ª	Prova Discursiva (PD)	De acordo com o item 13 deste Edital	----	----	40,00	Eliminatório e Classificatório
3ª	Prova de Currículo e Títulos (PCT)	De acordo com o item 14 deste Edital	----	----	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**150,00**	----

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (PO)

11.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no Município de Mandaguari, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a FAFIMAN e a Comissão Organizadora se reservarão ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.

11.1.1 A FAFIMAN e a Comissão Organizadora, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.

11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **19 de janeiro de 2025, das 8h às 12h, horário de Brasília-DF, no *Campus* da FAFIMAN, localizado na Rua Renê Táccola, nº 152, Centro, Mandaguari-PR.**

11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.4 O local e horário de realização da prova objetiva, constantes no ensalamento, não serão alterados, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE DE TINTA PRETA e seu DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO**.

11.5.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato:

a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

c) Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;

d) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;

e) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018;

f) Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997;

h) Certificado de Dispensa de Incorporação;

i) Certificado de Reservista;

j) Passaporte;

k) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

l) Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.5.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no **subitem 11.5.1** deste Edital, como:

a) protocolos;

b) Certidão de Nascimento;

c) Certidão de Casamento;

d) Título Eleitoral;

e) Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

f) Carteira de estudante;

g) Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani);

h) Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada;

i) Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

11.5.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.

11.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

11.7 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.

11.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.9 Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:

a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminado;

e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no **subitem 17** deste Edital.

11.10 É, expressamente proibido, que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no **item 17** deste Edital.

11.11 Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Comissão de Organização no dia da prova e conforme o previsto neste Edital.

11.11.1 Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

11.12 A FAFIMAN e a Comissão de Organização não se responsabilizarão pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.

11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no **subitem 7.2.2** deste Edital.
11.15 A Comissão de Organização poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo Fiscal de Sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários.
11.16.1 O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material, se solicitado pelo Fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, o Caderno de Questões e a sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos deste Edital.
11.17.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica transparente de tinta preta.
11.17.3 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.
11.17.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, quando terminar a prova, se faltando 1h30 para seu término.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **30 (trinta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **04 (quatro) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a(s) tabela(s) do **item 10** deste Edital. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis ou a tinta diferente de preta.
11.22.1 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme as tabelas do **item 10** deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo exceções previstas neste Edital.
11.23.1 Os candidatos ao cargo de **ADVOGADO** e **CONTADOR** terão um adicional de 01 (uma) hora para realização da prova discursiva.
11.24 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva (PO)**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA (PO)

12.1 O gabarito preliminar será divulgado 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, conforme orientação contida no **item 2** deste Edital.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do **item 18** deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA (PD)

13.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no Município de Mandaguari, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a FAFIMAN e a Comissão Organizadora se reservarão ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
13.1.1 A prova discursiva será aplicada, exclusivamente para os cargos de **ADVOGADO** e **CONTADOR**.
13.1.2 Todos os candidatos ao cargo supramencionado serão submetidos à realização da prova discursiva, qual realizar-se-á concomitante à aplicação da prova objetiva. Contudo, ressalta-se que **somente serão corrigidas as questões discursivas dos candidatos que obtiverem a pontuação estabelecida no subitem 11.24 deste Edital e que estiverem classificados dentro da linha de corte estabelecida na tabela 13.1 deste Edital**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.1.3 Todos os candidatos empatados na última colocação, dentro da linha de corte indicada neste item, terão a prova discursiva corrigida.
13.1.4 Os candidatos que não tenham obtido a pontuação mínima prevista no **subitem 11.24** deste Edital, tampouco tenham ultrapassado a linha de corte prevista na **tabela 13.1 deste Edital**, estarão automaticamente desclassificados do certame.

TABELA 13.1		
LINHA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA (PD)		
AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)	AFRODESCENDENTES (AFRO)
25 (vinte e cinco) candidatos	02 (dois) candidatos	03 (três) candidatos

13.2 A prova discursiva será composta por 01 (uma) questão, abrangendo o conteúdo de conhecimentos específicos constantes do **anexo I** deste edital.
13.3 A correção da prova discursiva será realizada pela Banca Examinadora, denominada neste Edital, considerando os aspectos descritos na **tabela 13.2** deste Edital, cuja pontuação máxima será de **40,00 (quarenta) pontos**.
13.4 O candidato para execução da prova discursiva, disporá de, **no máximo, 30 (trinta) linhas** para resolução da questão.
13.5 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
13.5 A prova discursiva (PD) deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de **TINTA PRETA**, não sendo permitida a consulta a qualquer material, livro, código, material impresso, anotação, calculadora, súmulas, enunciados, etc. e interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

13.5.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.
13.5.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
13.6 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
13.7 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.
13.7.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato.
13.7.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro ou desatenção do candidato.
13.8 A prova discursiva será realizada concomitante à aplicação da prova objetiva, as quais em conjunto terão a duração máxima de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de transcrição na Folha de resposta definitiva da Prova Discursiva.
13.8.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
13.9 O gabarito preliminar da prova discursiva corresponderá apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do padrão de resposta definitivo.
13.10 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **20,00 (vinte) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 40 (quarenta) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público em comento.
13.10.1 Os candidatos que obtiverem nota inferior a **20,00 (vinte) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.
13.11 O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:
a) não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
b) manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
d) redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;
e) não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
f) identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).
13.12 Nos casos omissos no que tange a prova discursiva, aplicar-se-á as regras gerais contidas no **item 11** deste Edital, no que couber.
13.13 Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso em formulário próprio, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação dos resultados, através do anexo IX deste Edital, encaminhado, exclusivamente, para o *e-mail* compras@fafiman.br.

TABELA 13.2

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA (PD) - ADVOGADO E CONTADOR

ITENS	ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	0,00 a 20,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	0,00 a 20,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão.	0,00 a 20,00
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	0,00 a 20,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			**40,00**

14. DA PROVA DE CURRÍCULO E TÍTULOS (PT)

14.1 A prova de currículo e títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos cargos de **ADVOGADO** e **CONTADOR**.
14.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova objetiva (PO) e estiver classificado dentro da linha de corte estabelecida nas fases subsequentes, quando houver, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
14.2 A data da relação e da convocação dos candidatos habilitados a participar da prova de títulos, encontra-se disposto no **anexo III** deste Edital.
14.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do anexo IX deste Edital, e encaminhá-lo com os títulos correspondentes, para o *e-mail* compras@fafiman.br.
14.2.1.1 Os títulos que serão anexados deverão ser digitalizados frente e verso de forma legível, em formato PDF, com o tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes), por título anexado.
14.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**, de acordo com a **tabela 14.1** deste Edital.
14.4.1 A prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a **tabela 14.1** deste Edital.
14.4.2 Somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
14.5 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, PREFERENCIALMENTE autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.
14.6 Para comprovação da conclusão do curso de nível de graduação, de pós-graduação em nível de Especialização, de Mestrado e de Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
14.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria nº 22/2016 – MEC.

14.8 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
14.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
14.10 Não serão avaliados os documentos:
a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
b) cuja digitalização esteja ilegível;
c) cuja digitalização esteja corrompida;
d) sem data de expedição;
e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
14.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na **tabela 14.1** deste Edital, não serão considerados.
14.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
14.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
14.14 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na **tabela 14.1** deste Edital.
14.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital específico, conforme orientação contida no **item 2** deste Edital.
14.16 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do **item 18** deste Edital.

TABELA 14.1
DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS – CURRÍCULO E TÍTULOS PONTUÁVEIS – ADVOGADO E CONTADOR

ITENS	CURRÍCULO E TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO
1	Comprovante de tempo de serviço – acima de 24 meses.	3,00 (por contrato)	3,00
2	Comprovante de tempo de serviço – até 24 meses.	2,00 (por contrato)	2,00
3	Comprovante de tempo de serviço – até 12 meses.	1,00 (por contrato)	1,00
4	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	1,00 (por título)	1,00
5	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	1,00 (por título)	1,00
6	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,00 (por título)	2,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
16.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
16.1.2 Para os cargos de **AUXILIAR DE SECRETARIA** e de **AUXILIAR DE TESOURARIA**, a Nota Final será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva (PO).
16.1.3 Para os cargos de **ADVOGADO** e **CONTADOR**, a Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova objetiva, na prova discursiva e na prova de currículo e títulos.
16.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos; quando houver;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática, quando houver;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) obtiver maior pontuação na Prova Discursiva, quando houver;
g) obtiver maior pontuação na Prova de Currículo e Títulos, quando houver;
h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
i) Sorteio Público.
16.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Candidatos Afrodescendentes, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como Pessoa preta ou parda em ordem de classificação.

17. DA ELIMINAÇÃO

17.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que se encontrar nas situações constantes nos **subitens 17.1.1 ao 17.1.18** deste Edital.
17.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início. **17.1.2** For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
17.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações dos **subitens 11.10 e 11.11** deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Comissão de Organização:
a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, *wearable tech*, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, iPods®, *pen drives*, mp3 *player* ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
17.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova prática, realizando filmagens com intuito de prejudicar o devido andamento da etapa.

17.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
17.1.6 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
17.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
17.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
17.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
17.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
17.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
17.1.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Comissão de Organização.
17.1.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
17.1.14 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no **subitem 11.18** deste Edital ou portando o Caderno de Questões da prova objetiva.
17.1.15 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
17.1.16 Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos **subitens 17.1.3** deste Edital.
17.1.17 Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva. **17.1.18** Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
17.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
17.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca Examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) contra o indeferimento da inscrição nas condições:
I – pagamento não confirmado;
II – condição especial e reserva de vagas (Pessoa com Deficiência e Afrodescendente).
c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
d) contra o resultado da Prova Objetiva (PO);
e) contra o resultado da Prova Discursiva (PD);
f) contra o resultado da Prova de Títulos (PT);
g) contra o resultado da banca de heteroidentificação;
h) contra o resultado final e classificação dos candidatos.
18.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, conforme **anexo X** deste Edital, enviado para o *e-mail* compras@fafiman.br.
18.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **subitem 18.1** deste Edital.
18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
18.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
18.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
18.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
18.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
18.9 Não serão aceitos recursos por vias que não foram apontadas neste Edital.
18.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos, conforme orientação contida no item 2 deste Edital, sob pena de perder o prazo recursal.
18.11 Especificamente para o caso previsto na **alínea "c" do subitem 18.2** deste Edital, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.
18.12 O gabarito preliminar da prova objetiva (PO) poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.
18.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
18.13.1 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.
18.13.2 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
18.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
18.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão disponibilizadas conforme orientação contida no **item 2** deste Edital.
18.16 A Banca Examinadora da FAFIMAN, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
19.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN e publicado no Diário Oficial do município de Mandaguari, ***https*://www.diariomunicipal.com.br/amp/** (Associação dos Municípios do Paraná) e acessados no endereço eletrônico através do *link https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/,* aba **Concursos**, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber:
a) (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência (PcD) e afrodescendentes (AFRO);
b) (2) lista somente com classificação dos candidatos afrodescendentes (AFRO);
c) (3) lista somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência (PcD).

20. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS
20.1 Os atos convocatórios para os trâmites de nomeação e posterior posse no cargo públicos no Diário Oficial do município de Mandaguari, ***https*://www.diariomunicipal.com.br/amp/** (Associação dos Municípios do Paraná) e acessados no endereço eletrônico através do *link*

https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/, aba **Concursos**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

21. DA NOMEAÇÃO

21.1 A nomeação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da FAFIMAN, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

21.1.1 Serão convocados e nomeados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.

21.1.2 Até o encerramento da vigência deste Edital, deverão ser convocados e nomeados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a nomeação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

21.2 Caberá à FAFIMAN a definição da data de convocação e nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Faculdade.

21.3 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação.

22. DA POSSE

22.1 O candidato, após a convocação, deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da FAFIMAN, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga ou, neste mesmo prazo, o candidato poderá formalizar pedido de opção por "final de lista" através de preenchimento e protocolo de formulário próprio, passando a figurar como último candidato aprovado, sendo neste caso convocado o candidato classificado imediatamente posterior.

22.1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo "final de lista", na forma e no prazo descrito no **subitem 22.1** deste Edital.

22.1.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

22.2 A posse será precedida de inspeção médica oficial ou por órgão devidamente indicado pela FAFIMAN. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

22.2.1 Além da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta fase, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada, os quais serão realizados a expensas do candidato. Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local ou eventual meio eletrônico utilizado, data e horário estipulado para a avaliação.

22.2.2 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

22.2.3 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

22.3 Para posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis após o comparecimento do candidato no Setor de Recursos Humanos da FAFIMAN, os seguintes exames/documentos:

a) cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

c) cópia do documento de Identificação;

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF em situação regular perante a Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

e) cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

f) cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;

i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

j) firmar Declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;

k) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos e a declaração da Unidade Escolar onde, se for o caso, está regularmente matriculado;

l) Certidão Negativa Civil e Criminal, expedida pela Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Estadual e Federal);

m) comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à convocação;

n) Número do PIS/PASEP;

o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;

p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;

22.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22.5 O candidato, após ser convocado e nomeado, disporá do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse. Se a posse não ocorrer no prazo estipulado, o ato de provimento será tornado sem efeito.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela FAFIMAN, no Diário Oficial do município de Mandaguari, ***https*://www.diariomunicipal.com.br/amp/** (Associação dos Municípios do Paraná) e acessados no endereço eletrônico através do *link https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/*, aba **Concursos**.

23.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico através do *link https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/*, aba **Concursos.**

23.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já

tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
23.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas. **23.3.1** Não serão fornecidas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações, conforme orientação contida no **item 2** deste Edital.
23.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados neste Edital e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.
23.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.
23.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o **subitem 17.2** deste Edital.
23.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
23.6 A homologação publicada no Diário Oficial, acessado conforme orientação contida no **item 2** deste Edital, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.
23.7 A FAFIMAN e a Comissão de Organização não se responsabilizarão por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.
23.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
23.8 A FAFIMAN e a Comissão de Organização não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
23.9 A Banca Examinadora do Concurso permanecerá constituída até a homologação deste certame.
23.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio do *e-mail* compras@fafiman.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração na Secretaria da FAFIMAN.
23.11 A FAFIMAN e a Comissão de Organização não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
23.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
23.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização em conjunto com a Banca Examinadora.
23.14 A Fundação FAFIMAN será responsável pela organização e execução do Concurso Público.
23.15 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de (5) cinco dias úteis, a qual deverá ser elabora, devidamente fundamentada e enviada aos cuidados da Comissão de Organização deste Concurso, para o *e-mail* concurso@fafiman.br.
23.15.1 Não serão aceitos pedidos de impugnação deste Edital que não sejam apresentados no Formulário Padrão, **anexo IV** deste Edital.
23.15.2 As impugnações apresentadas sem fundamentação e com assuntos desconexos não condizentes com o regramento editalício serão indeferidas de plano.
23.15.3 O prazo para impugnação deste Edital será de **23/10/2024 a 29/10/2024**.
23.15.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo, conforme orientação contida no **item 2** deste Edital, em até 3 (três) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.
23.15.5 Da decisão sobre a impugnação, não caberá recurso administrativo.
23.15.6 O contato para esclarecimentos sobre o Edital, será o *whatsApp* (44) 3233-1356, das 13h às 17h ou pelo *e-mail* concurso@fafiman.br.
23.16 Devido ao volume de impressões, a FAFIMAN não fornecerá cópia impressa do Edital, nem de seus anexos, podendo o(s) interessado(s) consultar o processo, conforme orientação contida no **item 2** deste Edital.
23.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL
24.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Das Atribuições;
b) Anexo II – Do Conteúdo Programático;
c) Anexo III – Do Cronograma de Execução;
d) Anexo IV – Do Pedido de Impugnação do Edital;
e) Anexo V – Do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição;
f) Anexo VI – Do Pedido de Inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);
g) Anexo VII – Do Pedido de Inscrição como Pessoa Afrodescendente (AFRO);
h) Anexo VIII – Do Pedido de Condições Especiais;
I) Anexo IX – Da Prova de Títulos;
j) Anexo IX – Do Pedido de Recursos Administrativos.

Mandaguari-PR, 22 de outubro de 2024.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL MÉDIO
AUXILIAR DE SECRETARIA
Descrição das atividades: efetuar atendimento ao público, interno e externo, prestando informações, anotando e repassando recados; manter-se atualizado em relação ao uso do *software* de gestão educacional; manter-se atualizado sobre a legislação do Ensino Superior (graduação e pós-graduação); auxiliar no atendimento das exigências do conselho Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação, preenchendo questionários, estatísticas ou qualquer informação solicitada; participar de estudos de aplicação da legislação, projetos, eventos e pesquisas, preparando materiais

e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos; preparar a documentação necessária para o registro dos diplomas dos graduandos da Fundação; encaminhar e acompanhar os processos de registro de diplomas; acompanhar o lançamento das notas dos professores no sistema de Gestão Educacional; elaborar e digitar, históricos escolares, declarações, atestados, ofícios, cartas, programas de disciplinas, etc; elaborar ou auxiliar no preparo de projetos, laudos, pareceres, estudos de anteprojeto e relatórios em geral; efetuar o levantamento de necessidades com vistas ao desenvolvimento da programação do setor de trabalho; efetuar levantamentos estatísticos diversos e preparar relatórios variado, de acordo com a sua especialidade; colaborar na elaboração dos planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços e boletins; orientar, supervisionar e executar atividades administrativas em seus vários segmentos; estudar e informar processos que tratam de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes (parecer, despachos, etc.) que se fizerem necessários; executar e/ou orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos; redigir, revisar, digitar e encaminhar documentos diversos; operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, de datilografia, microcomputadores, processadores de textos, terminais de vídeo e outros; emitir listagens e relatórios quando necessário; elaborar, analisar e atualizar tabelas, quadros demonstrativos e outros documentos; preparar minutas de informações em processos, fazendo levantamentos, efetuando cálculos, emitindo declarações e certidões, preenchendo formulários, etc., submetendo-as a apreciação superior; executar outras tarefas correlatas ao setor que está atuando.

NÍVEL MÉDIO
AUXILIAR DE TESOURARIA
Descrição das atividades: auxiliar no controle de pagamentos e recebimentos; auxiliar na parametrização do sistema de Tesouraria para gerar boletos bancárias de pagamentos de mensalidades e matrículas, aberturas de novos contratos e processos seletivos; atender a comunidade acadêmica; efetuar o lançamento dos convênios para concessão de descontos nas mensalidades escolares, efetuando seu o controle; efetuar o controle do Financiamento Estudantil, fazendo os termos de adesões, aditamentos e outras atividades necessárias para manutenção do programa, auxiliando os alunos quando necessário; alimentar diariamente o sistema com os dados financeiros; atuar no setor de cobranças de mensalidades em atrasos e de cheques devolvidos; organizar relatórios sobre a situação econômica e financeira da Fundação; auxiliar na elaboração de balancetes de recebimentos de mensalidades escolares; auxiliar no controle das inclusões e exclusões dos acadêmicos devedores nos órgãos de proteção ao crédito; realizar outras atribuições compatíveis com a função.

NÍVEL SUPERIOR
ADVOGADO
Descrição das atividades: representar em juízo ou fora dele a Fundação, nas ações judiciais e administrativas em que for autora, ré ou interessada, acompanhar o andamento dos processos, prestar assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecer a audiência em outros atos, defender direitos ou interesses da instituição, elaborar e emitir pareceres quando solicitado, referentes a licitações, concursos internos e externos elaborados pela Fundação e demais assuntos de interesse da Fundação; estudar a matéria jurídica de qualquer área do Direito, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo os interessados sobre o assunto e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo; acompanhar os processos em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; representar a parte de que é mandatário administrativamente ou em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pareceres, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, trabalhista, penal, licitação ou outras aplicando a legislação, formular as terminologias adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa da Fundação; orientar a direção e equipe técnica da Fundação com relação aos seus direitos e obrigações legais.

NÍVEL SUPERIOR
CONTADOR
Descrição das atividades: organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade pública; planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro; supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado; proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e serviços; elaborar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis para servirem de base à montagem do mesmo; assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores; auxiliar na organização dos serviços de contabilidade da Fundação, envolvendo o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; coordenar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Fundação; acompanhar a execução orçamentária, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações; informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Fundação, transcrevendo dados e emitindo pareceres; providenciar o envio dos dados exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná – TCE, que envolvam assuntos Contábeis; elaborar e providenciar o envio da Prestação de Contas Anual ao TCE; orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; executar outras tarefas correlatas a sua função.

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
Língua Portuguesa: análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); comunicação, linguagem e variações linguísticas; gêneros e tipologias textuais; elementos de coesão e coerência textual; ortografia oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); emprego das classes de palavras; semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); funções sintáticas; concordâncias nominal e verbal; pontuação; uso dos porquês; literatura brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.
Matemática: as quatro operações fundamentais; comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; cálculo algébrico; equações: de 1º e 2º graus com uma ou duas incógnitas, sistemas de equações de 1° grau; cálculos envolvendo monômios, polinômios e produtos notáveis; conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; intervalos numéricos; potenciação, radiciação e fatoração; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; Funções - constantes, afim, crescentes e decrescentes; gráficos de funções; unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume; conversão de moedas e medidas; geometria plana - ângulos opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; perpendicularidade, concorrência e paralelismo entre retas; teoremas de tales; comprimento da circunferência; cálculo de área: triângulos, retângulos e círculos; medidas de superfícies; geometria espacial - sólidos geométricos; cálculo de volume: prismas reto-retangulares, cilindro; geometria

analítica - plano cartesiano, coordenadas no plano cartesiano, simetria no plano cartesiano, orientação no plano, no espaço e no tempo, noções de direção: norte, sul, leste e oeste, esquerda e direita, para cima e para baixo; Estatística – média, moda e mediana; dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; sequência de números, figuras e letras; sequências lógicas; probabilidade - certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; eventos dependentes e independentes; probabilidades da união e interseção; grandezas direta e inversamente proporcionais; razão e proporção; regra de três simples e composta; matemática financeira - sistema monetário brasileiro; porcentagem; juros simples; resolução de problemas.

Conhecimentos Gerais: aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do Município de Mandaguari e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo. Estatuto da FAFIMAN.

CONTEÚDOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa: análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); comunicação, linguagem e variações linguísticas; funções da linguagem; gêneros e tipologias textuais; elementos de coesão e coerência textual; ortografia oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); emprego das classes de palavras; semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); funções sintáticas; sintaxe (coordenação e subordinação); concordâncias nominal e verbal; regências verbal e nominal; emprego de sinal indicativo de crase; pontuação; emprego do que e do se; uso dos porquês; literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

Matemática: as quatro operações fundamentais; comparações, arredondamentos, aproximações e estimativas; conjuntos; operações entre conjuntos: união, interseção, diferença e complementar; resolução de problemas envolvendo operações entre conjuntos; proposições lógicas simples e compostas; valor lógico; falácias, analogias e silogismos; princípios de identidade, de não contradição e do terceiro excluído; conectivos lógicos; condições necessárias e suficientes; negação, contra positiva e recíproca; equivalências lógicas; princípio da casa dos pombos; relações; funções - afim e quadrática; números reais; múltiplos e divisores de um número natural, MMC e MDC; intervalos reais; sistemas lineares; sequência de números, figuras e letras; geometria plana - triângulo retângulo: relações e teorema de Pitágoras; ângulos: opostos pelo vértice, formados por retas paralelas e uma transversal, complementares e suplementares, bissetriz; perpendicularidade, paralelismo; teorema de Tales; comprimento da circunferência; medidas de área; cálculo de área: triângulos, quadriláteros e círculos; medidas de superfícies; geometria espacial - sólidos geométricos; cálculo de volume: prismas e cilindros; medidas de volume; geometria analítica - plano cartesiano: coordenadas no plano cartesiano; simetria no plano cartesiano; estatística – média, moda e mediana; dados, tabelas, gráficos e suas interpretações; matemática financeira – juros simples e compostos, porcentagem, sistema monetário brasileiro, conversões de moedas; razão e proporção - regra de três simples e composta, grandezas diretamente e inversamente proporcionais.

Conhecimentos Gerais: aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do Município de Mandaguari e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo. Estatuto da FAFIMAN.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO

Direito Constitucional: Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Poder constituinte originário e derivado. Normas constitucionais e hierarquia de leis. Interpretação das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade. Controle concreto e abstrato de constitucionalidade. Habeas corpus, mandados de segurança, mandado de injunção e habeas data. Organização do Estado: Poderes e funções; repartição de competências. União, os Estados e os Municípios: atribuições; competência. Intervenção Estatal. Organização dos Poderes. Sistema de freios e contrapesos. Poder Legislativo: organização, funcionamento e atribuições. Processo legislativo. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas do Estado. Poder Executivo: organização e funcionamento. Poder Judiciário: organização, funcionamento e competências. Funções essenciais à Justiça. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Intervenção do estado no domínio econômico. Tratamento constitucional dos servidores públicos. Seguridade Social. Lei Orgânica do Município.

Direito Administrativo: Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública: conceito, estrutura, poderes e deveres do administrador público. Administração Pública direta e indireta. Agências Reguladoras. Controle da Administração Pública. Ato administrativo. Poderes da administração. Bens públicos. Desapropriação. Processo Administrativo. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Convênios e consórcios administrativos. Parcerias público-privadas (Lei nº 11.079/2004). Organização do serviço público. Agentes públicos. Responsabilidades dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Regime previdenciário do servidor público. Concurso público. Licitações e contratos na administração pública. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilização administrativa e jurisdicional. Improbidade administrativa. Lei de acesso à informação (Lei nº 12.527/2011).

Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Das pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Dos bens. Fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Do ato jurídico lícito e ilícito. Da prescrição e da decadência. Das obrigações e suas modalidades. Adimplemento e extinção das obrigações. Inadimplemento das obrigações. Dos contratos: dos contratos em geral. Das espécies de contratos. Da responsabilidade civil. Posse e propriedade. Usucapião. Lei de Registros Públicos.

Direito Processual Civil: Princípios Gerais do Processo Civil. Das normas fundamentais e da aplicação das normas do Processo Civil. Competência. Partes e procuradores. Intervenção de terceiros. Desconsideração da personalidade jurídica. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça. Atos Processuais. Comunicação dos Atos Processuais. Tutela provisória: tutela de urgência e tutela de evidência. Formação, da suspensão e da extinção do processo. Parte Especial do Código de Processo Civil: Do procedimento comum. Do cumprimento da sentença. Dos procedimentos especiais: das ações possessórias; dos embargos de terceiro; da ação monitória. Dos procedimentos de jurisdição voluntária. Do processo de execução. Dos embargos à execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais: disposições gerais; do conflito de competências; da ação rescisória; do incidente de resolução de demandas repetitivas; da reclamação. Dos recursos. Ação de Improbidade Administrativa. Juizados Especiais (Lei nº 9.099/95 e 10.259/01). Juizado Especial da Fazenda Pública (Lei Federal 12.153/2009). Execução Fiscal (Lei nº 6830/90).

Direito do Trabalho: Princípios e fontes do Direito do Trabalho. Direitos constitucionais dos trabalhadores (art. 7º da CF/88). A relação de trabalho e a relação de emprego. Sujeitos do contrato de trabalho stricto sensu: do empregado e do empregador; conceito e caracterização; dos poderes do empregador no contrato de trabalho. Responsabilidade solidária e subsidiária de empresas; sucessão de empresas; terceirização. Contrato individual de trabalho. Alteração do contrato de trabalho. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Rescisão do contrato de trabalho. Aviso prévio. Estabilidade e garantias provisórias de emprego. Duração do trabalho: da jornada de trabalho; dos períodos de descanso; do intervalo para repouso e alimentação; do descanso semanal remunerado; do trabalho noturno e do trabalho extraordinário; do sistema de compensação de horas. Salário-mínimo: irredutibilidade e garantia. Férias. Salário e remuneração. Da equiparação salarial; do princípio da igualdade de salário; do desvio de

função. FGTS. Prescrição e decadência. Segurança e Higiene do Trabalho. Periculosidade e Insalubridade. Acidente do Trabalho e Moléstia Profissional. Proteção ao trabalho do menor. Proteção ao trabalho da mulher. Direito coletivo do trabalho. Greve. Comissões de Conciliação Prévia.
Direito Processual do Trabalho: Justiça do Trabalho: organização e competência. Processo judiciário do trabalho. Atos, termos e prazos processuais. Partes e Procurador Municipal. Das nulidades. Das exceções. Audiências. Provas. Dissídios individuais. Procedimento ordinário e sumaríssimo. Procedimentos especiais. Sentença e da coisa julgada. Dissídios coletivos. Execução.
Direito Tributário: Conceito e classificação. Sistema Tributário Nacional. Tributos. Taxas. Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de receitas tributárias. Obrigação tributária. Natureza jurídica específica dos tributos. Competência tributária. Imunidades. Crédito Tributário. Sujeitos ativo e passivo. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Denúncia espontânea. Poder de tributar e competência tributária. Pagamento e repetição do indébito tributário. Tributos estaduais e municipais. Processo administrativo tributário. Processo judicial tributário.
Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

CONTADOR
Contabilidade Geral e de Custos: Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro do Conselho Federal de Contabilidade. Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias. Lei 6.404/1976 e alterações posteriores. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Fatos Contábeis e Escrituração. ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil. Operações com Mercadorias e seus impactos tributários: sistematização e contabilização. Critérios de Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos. Depreciação, Exaustão e Amortização. Redução ao Valor Recuperável de Ativos. Balancete de verificação. Plano de Contas: contas de resultado e contas patrimoniais. Receitas e Despesas: classificação e apuração de resultados. Análise Econômico-financeira de Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. Índices de Liquidez, Endividamento, Lucratividade e Rentabilidade. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão.
Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, classificações, receitas de competência dos municípios, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificações, adiantamento, estágios de execução, regime de contabilização e Restos a Pagar. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP (9ª Edição, aprovada pela Portaria STN nº 1.121/2021). Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Escrituração contábil de operações típicas do setor público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal: finalidades, conteúdo e prazos.
Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceitos, técnicas, modelos e tipos. Princípios Orçamentários. Instrumentos de Planejamento previstos na CF/1988: PPA, LDO e LOA. Ciclo orçamentário: etapas de desenvolvimento da Lei Orçamentária Anual e vedações gerais ao ciclo orçamentário. Créditos adicionais: tipos, fontes e condições para abertura. Exercício Financeiro e Restos a Pagar. Normas gerais de direito financeiro: Constituição da República Federativa do Brasil: Título VI - Da Tributação e do Orçamento, CAPÍTULO II – Das Finanças Públicas (Arts. 163 a 169). Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Portaria MOG nº 42/1999 e atualizações. Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e atualizações.

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO*

DAS IMPUGNAÇÕES	
Publicação do Edital de Abertura	**22/10/2024**
Período para apresentação de impugnação em face do edital de abertura	23/10/2024 a 29/10/2024
Período para apresentação das respostas aos pedidos de impugnação em face do edital de abertura	23/10/2024 a 29/10/2024
DAS ISENÇÕES	
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	**01/11/2024 a 04/11/2024**
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	08/11/2024
Período para recurso contra o indeferimento das isenções	11/11/2024 e 12/11/2024
Homologação das isenções	18/11/2024
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	**01/11/2024 a 13/12/2024**
Período para juntada de laudo médico para solicitação de Condição Especial	01/11/2024 a 13/12/2024
Período para juntada de laudo médico para Pessoa com Deficiência (PcD)	01/11/2024 a 13/12/2024
Período para juntada de documento de autodeclaração (Afro)	01/11/2024 a 13/12/2024
Período para pagamento da taxa de inscrição	01/11/2024 a 16/12/2024
Divulgação do deferimento da inscrição	06/01/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	07/01/2025 e 08/01/2025
Período para recurso de suspeição e de impedimento de compor a Comissão de Organização e a Banca Examinadora	07/01/2025 a 13/01/2025
Homologação das inscrições	14/01/2025
DA PROVA OBJETIVA (PO)	
Divulgação do local, horário e ensalamento de aplicação da prova	14/01/2025
Aplicação da prova objetiva | discursiva	**19/01/2025**
Divulgação do gabarito preliminar	20/01/2025
Período para recurso contra o gabarito preliminar	21/01/2025 e 22/01/2025
Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar	03/02/2025
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	03/02/2025
Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva	04/02/2025 e 05/02/2025
Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva	10/02/2025
DA PROVA DISCURSIVA (PD)	
Divulgação dos candidatos habilitados à correção da prova discursiva	10/02/2025
Divulgação do espelho de correção da prova discursiva	18/02/2025
Resultado preliminar da prova discursiva	18/02/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	19/02/2025 e 20/022025
Resultado definitivo da prova discursiva	25/02/2025
DA PROVA DE CURRPICULO E TÍTULOS (PCT)	
Convocação para prova de títulos	10/02/2025
Período para envio da titulação	**11/02/2025 a 14/02/2025**
Resultado preliminar da prova de títulos	19/02/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	20/02/2025 e 21/02/2025
Resultado definitivo da prova de títulos	25/02/2025

DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
Convocação para o procedimento de heteroidentificação	25/02/2025
Realização da entrevista de validação	**10/03/2025**

Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	12/03/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	13/03/2025 e 14/03/2025
Resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação	18/03/2025
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	18/03/2025
Período para recurso contra o resultado final e classificação	19/03/2025 e 20/03/2025
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	25/03/2025

*****O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

À Comissão de Organização
Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – FAFIMAN

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Nome do proponente: _____
Nº do CPF: _____
Nome do projeto: **Edital de Abertura nº 1/2024**
Recurso contra o item ____ do Edital nº ___/_____
Justificativa: _____
(É necessária uma justificativa, fundamentada, para cada item do Edital impugnado)

Nesses termos peço deferimento.

_____, de _____ de _____.

_____
Assinatura do proponente

ANEXO V – DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão de Organização
Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – FAFIMAN

PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INCSRIÇÃO

Nome do proponente: _____
Nº do CPF: _____
Nome do projeto: **Concurso Público – Técnico Administrativo**

Vem através do pedido, solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição do **Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Técnico Administrativo da FAFIMAN**, referente a:

( ) Isenção – CadÚnico (Decreto Federal nº 11.016/2022)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que estou cadastrado com o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico _____, para o fim específico de solicitação da isenção da taxa de inscrição do Concurso Público promovido pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, aberto por intermédio do Edital nº 1/2024, e encaminhar a Declaração do órgão de Assistência Social de meu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que seja resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, de _____ de _____.

_____
Assinatura do inscrito

À Comissão de Organização
Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – FAFIMAN

PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INCSRIÇÃO

Nome do proponente: _____
Nº do CPF: _____
Nome do projeto: **Concurso Público – Técnico Administrativo**

Vem através do pedido, solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição do **Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Técnico Administrativo da FAFIMAN**, referente a:
( ) Isenção – Doador de Sangue (Lei Estadual nº 19.293/2017)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou doador de sangue, para o fim específico de solicitação da isenção da taxa de inscrição do Concurso Público promovido pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, aberto por intermédio do Edital nº 1/2024, e encaminhar, conforme orientado no citado Edital, documento de comprovação da doação.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que seja resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, de _____ de _____.

_____
Assinatura do inscrito

À Comissão de Organização
Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – FAFIMAN

PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INCSRIÇÃO

Nome do proponente: _____
Nº do CPF: _____
Nome do projeto: **Concurso Público – Técnico Administrativo**

Vem através do pedido, solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição do **Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Técnico Administrativo da FAFIMAN**, referente a:

( ) Isenção – Doador de Medula Óssea (Lei Federal nº 13.656/2018)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou doador de medulo óssea, para o fim específico de solicitação da isenção da taxa de inscrição do Concurso Público promovido pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, aberto por intermédio do Edital nº 1/2024, e encaminhar, conforme orientado no citado Edital, documento de comprovação da doação.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que seja resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, de _____ de _____.

_____
Assinatura do inscrito

À Comissão de Organização
Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – FAFIMAN

PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INCSRIÇÃO

Nome do proponente: _____
Nº do CPF: _____
Nome do projeto: **Concurso Público – Técnico Administrativo**

Vem através do pedido, solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição do **Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – Técnico Administrativo da FAFIMAN**, referente a:

( ) Isenção – Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral (Lei Estadual nº 9.196/2017)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que na condição de eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral, que prestei serviços no período eleitoral, para o fim específico de solicitação da isenção da taxa de inscrição do Concurso Público promovido pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, aberto por intermédio do Edital nº 1/2024, e encaminhar, conforme orientado no citado Edital, documento de comprovação dos serviços prestados, expedido pela Justiça Eleitoral.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que seja resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, de _____ de _____.

_____
Assinatura do inscrito

ANEXO VI – DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

À Comissão de Organização
Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – FAFIMAN

PEDIDO DE INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Nome do proponente: _____
Nº do CPF: _____
Nome do projeto: **Concurso Público – Técnico Administrativo**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que que possuo a (informar o tipo de deficiência), Classificação Internacional de Doenças - CID _____ e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF _____. E ainda que, necessitarei de atendimento especial para a realização da prova, sendo _____, para o fim específico de participação na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) no Concurso Público promovido pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, aberto por intermédio do Edital nº 1/2024, e encaminhar, conforme orientado no citado Edital, Laudo médico e Exames Complementares (se necessário), para comprovação do CID/CIF e atendimento especial para realização da prova.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que seja resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, de _____ de _____.

_____
Assinatura do inscrito

ANEXO VII – DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO COMO PESSOA AFRODESCENDENTE (AFRO)

À Comissão de Organização
Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – FAFIMAN

PEDIDO DE INSCRIÇÃO COMO AFRODESCENDENTE (AFRO)

Nome do proponente: _____
Nº do CPF: _____------_____
Nome do projeto: **Concurso Público – Técnico Administrativo**

AUTODECLARAÇÃO

FOTO 5X7

Eu, _____, portador(a) da Carteira de RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** que sou preto(a) ou pardo(a), para o fim específico de concorrer as vagas reservadas para Afrodescendentes do Concurso Público promovido pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, aberto por intermédio do Edital nº 1/2024, e encaminhar anexa a esta cópia da minha Certidão de Nascimento e da minha Carteira de Identidade.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de elimina-
ção deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que seja resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, de _____ de _____.

_____
Assinatura do inscrito

ANEXO VIII – DO PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

À Comissão de Organização
Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – FAFIMAN

PEDIDO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome do proponente: _____
Nº do CPF: _____------_____
Nome do projeto: **Concurso Público – Técnico Administrativo**

DECLARAÇÃO

Eu, _____---_____, portador(a) da Carteira de RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de participação com condição especial durante a realização das provas, com amparo na Lei Estadual 18.419, de 07 de janeiro de 2015, no Concurso Público promovido pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, aberto por intermédio do Edital nº 1/2024, nas condições específicas assinaladas abaixo:
( ) prova em braile;
( ) prova ampliada (fonte 24);
( ) sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
( ) sala de fácil acesso;
( ) fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
( ) uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);
( ) guia-intérprete;
( ) acesso à cadeira de rodas;
( ) mesa/carteira especial;
( ) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
Tal solicitação justifica-se com o envio anexo do laudo médico dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, conforme orientado no citado Edital.
Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que seja resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

_____, de _____ de _____.

_____
Assinatura do inscrito

ANEXO IX – DA PROVA DE CURRÍCULO E TÍTULOS

À Comissão de Organização
Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – FAFIMAN

PROVA DE CURRÍCULO E TÍTULOS*

Nome do proponente: _____
Nº do CPF: _____------_____
Nome do projeto: **Concurso Público – Técnico Administrativo**

1. ATIVIDADE PROFISSIONAL PONTUAÇÃO MÁXIMA: 6,00 PONTOS	**PONTOS VÁLIDOS**	**PONTUAÇÃO**
1.1 Atividade profissional, na área do cargo pretendido. Não sendo considerado serviço paralelo ou concomitante. Comprovante de tempo de serviço – acima de 24 meses.	3,00 (por contrato)	
1.2 Atividade profissional, na área do cargo pretendido. Não sendo considerado serviço paralelo ou concomitante. Comprovante de tempo de serviço – até de 24 meses.	2,00 (por contrato)	
1.3 Atividade profissional, na área do cargo pretendido. Não sendo considerado serviço paralelo ou concomitante. Comprovante de tempo de serviço – acima de 12 meses.	1,00 (por contrato)	
2. FORMAÇÃO ACADÊMICA PONTUAÇÃO MÁXIMA: 4,00 PONTOS	**PONTOS VÁLIDOS**	**PONTUAÇÃO**
2.1 Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	1,00 (por título)	
2.2 Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	1,00 (por título)	
2.3 Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,00 (por título) (pontuação máxima 2,00 pontos)	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**10 PONTOS**	

* É imprescindível anexar a documentação que comprove as informações declaradas.

_____, de _____ de _____.

_____
Assinatura do inscrito

ANEXO X – DO PEDIDO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

À Comissão de Organização
Processo de Seleção de Pessoal – Concurso Público – FAFIMAN

PEDIDO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Nome do proponente: _____
Nº do CPF: _____------_____
Nome do projeto: **Concurso Público – Técnico Administrativo**

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido): _____
( ) isenções taxa de inscrição;
( ) inscrição de PcD ;
( ) sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
( ) inscrição AFRO;
( ) condição especial para realização da prova;
( ) gabarito preliminar;
( ) resultado preliminar da PO;
( ) resultado preliminar da PcD;
( ) resultado preliminar da PCT;
( ) resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação;
( ) resultado final e classificação;
( ) outros _____

2) Justificativa fundamentada (cite o item do Edital e diga por que você acha que o item foi descumprido).
_____

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado).
_____

_____, de _____ de _____.

_____
Assinatura do inscrito

(A inobservância de qualquer uma das instruções acima e das constantes no Edital, resultará no indeferimento do recurso)

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:E4CF9E0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2024 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 100/2024

Súmula: Altera férias concedidas à servidora pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam alteradas as férias concedidas à servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Servidor:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
96505 – NAYARA SHAWANE VARGAS	09/12/2019	FISIOTERAPEUTA	09/12/2022	À	08/12/2023	05/11/2024	À	19/12/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (21/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AA6638B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2024 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 101/2024

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

MAT.	NOME FUNCIONÁRIO	DATA ADMISSÃO	CARGO	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
				PERÍODO DE GOZO		PERÍODO AQUISITIVO	
95148	EDIMILSON URIEL INACIO	16/07/2015	FISCAL DO PROCON	16/07/2022	15/07/2023	30/10/2024	28/11/2024
94969	NISTER SANTORO	07/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/04/2023	06/04/2024	04/11/2024	18/11/2024
97012	SANDRA ALVES PEREIRA MACHADO	19/01/2022	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2023	18/01/2024	11/11/2024	25/11/2024
1831	SEBASTIAO ALVES FERNANDES	07/06/1999	TRATORISTA	07/06/2022	06/06/2023	11/11/2024	10/12/2024
97238	THIAGO ALVARO DA SILVA	02/02/2023	DIRETOR MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR	02/02/2023	01/02/2024	04/11/2024	23/11/2024

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (21/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C4954274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba	PREGÃO ELETRÔNICO	
CEP: 83800-000 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	**Nr.: 51/2024**	
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.	**Processo Adm.:**	**92/2024**
	Data do Processo:	**03/09/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar	a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo:	92/2024
b) Nr. Licitação:	51/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico 16/10/2024
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, EPI's E EQUIPAMENTOS DE USO PESSOAL PARA OS ACS E ACE

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Participante: 43.410.748 LEANDRO CARDOSO DE SOUZA VESTUARIO				
3	CHAPEU ESTILO ÁRABE EM TECIDO BRIM ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO - CHAPEU ESTILO ÁRABE EM TECIDO BRIM ALGODÃO, NA COR AZUL MARINHO, COM FORRO EM TNT, ABA DUPLA, MAIS UM PROTETOR DE NUCA REMOVIVEL, CORDÃO SÃO FRANCISCO, 02 BOTÕES PRESSÃO LATERAL. NA PARTE DA FRENTE DEVERÁ SERAPLICADO O BRASAODAPREFEITURADE MANDIRITUBA TAMANHO 8X8 CM E A ESCRITA "MANDIRITUBA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" OU"MANDIRITUBA –AGENTE DE COMBATE ÀSENDEMIAS", EM FONTE CALIBRI WHITE, EM PROCESSO DE SERIGRAFIA, CONFORME ARTE EM ANEXO. (SENDO QUE SERÁ INFORMADO A ESCRITA NO ATO DA COMPRA) Marca: RGM	41,000 UND	23,50	963,50
Total do Participante:				**963,50**
Participante: AENERGYTECH DO BRASIL LTDA				
1	BOTA DE SEGURANÇA, MODELO COTURNO, DE COURO OU COURINO, IMPERMEÁVEL, CANO CURTO, PRETA COM PALMILHA ANTIMICRÓBIOS, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E FECHAMETO FRONTAL COM CADARÇO, TAMANHOS 35 AO 42. - BOTA DE SEGURANÇA, MODELO COTURNO, DE COURO OU COURINO, IMPERMEÁVEL, CANO CURTO, PRETA COM PALMILHA ANTIMICRÓBIOS, SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE E FECHAMETO FRONTAL COM CADARÇO, TAMANHOS 35 AO 42. Marca: BOTMINAS	41,000 UND	63,40	2.599,40
Total do Participante:				**2.599,40**
Participante: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA				
11	LUVA DE SEGURANÇA COM 5 DEDOS, EM COURO TIPO VAQUETA FLOR, COM REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, COM ELÁSTICO NO DORSO DO PUNHO TIPO PETROLEIRO. - LUVA DE SEGURANÇA COM 5 DEDOS, EM COURO TIPO VAQUETA FLOR, COM REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, COM ELÁSTICO NO DORSO DO PUNHO TIPO PETROLEIRO. Marca: GABI CA	41,000 PAR	11,23	460,43
Total do Participante:				**460,43**

Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Participante: BARAOSEG LTDA				
10	LUVA NITRÍLICA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, RESISTENTES À ABRASÃO, AO CORTE POR LÂMINA, AO RASGAMENTO E À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO, TAMANHOS P, M E G. - LUVA NITRÍLICA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, RESISTENTES À ABRASÃO, AO CORTE POR LÂMINA, AO RASGAMENTO E À PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO, TAMANHOS P, M E G. Marca: VOLK	41,000 PAR	10,13	415,33
Total do Participante:				**415,33**
Participante: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA				
9	LUVA MULTIUSO PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS E MECANISMOS, CONFECCIONADO EM LATEX, ANATÔMICA, ANTI DERRAPANTE NA PALMA DA MÃO E DEDOS, TAMANHOS P M E G. - LUVA MULTIUSO PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS E MECANISMOS, CONFECCIONADO EM LATEX, ANATÔMICA, ANTI DERRAPANTE NA PALMA DA MÃO E DEDOS, TAMANHOS P M E G. Marca: KALIPSO	41,000 PAR	3,07	125,87
Total do Participante:				**125,87**
Participante: DIEGO SAGGIN COMERCIO E SERVICOS				
6	CAMISAS MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA POLIVISCOS E COR AZUL CLARO - CAMISAS MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA POLIVISCOSE COR AZUL CLARO, 67% POLIESTER E 33% VISCOSE DE EXCELENTE QUALIDADE,MANGALONGA, GOLA POLO 66% POLIESTERE 32% VISCOSE E 2% ELASTANO, A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MAQUINA OVERLOQUE DE 1 AGULHA, COM LINHA 100% POLIESTER — 120, NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ SER APLICADO O BRASAO DA PREFEITURA DE MANDIRITUBA TAMANHO 8X8 CM EM SERIGRAFIA. NAS COSTAS DEVERÁ SER APLICADO A ESCRITA"MANDIRITUBA –AGENTE	82,000 UND	26,98	2.212,36

	COMUNITÁRIO DE SAÚDE" OU "MANDIRITUBA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS", EM FONTE CALIBRI WHITE, EM PROCESSO DE SERIGRAFLA, NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERACAO DA PEÇA, COMPOSICAO DO TECIDO, INSTRUCAO DE LAVAGEM. TAMANHOS P, M, G, GG COM POSSIBILIDADE DE TAMANHOS ESPECIAIS, CASO NECESSITE, DE ACORDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA, CONFORME ARTE EM ANEXO. (SENDO QUE SERÁ INFORMADO O TAMANHO E A ESCRITA NO ATO DA COMPRA) Marca: SAGGIN			
7	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA POLIVISCOSE COR AZUL CLARO - CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA POLIVISCOSE COR AZUL CLARO, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE DE EXCELENTE QUALIDADE, MANGA CURTA, GOLA POLO 66% POLIÉSTER E 32% VISCOSE E 2% ELASTANO, A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 AGULHA, COM LINHA 100% POLIÉSTER – 120, NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ SER APLICADO O BRASÃO DA PREFEITURA DE MANDIRITUBA TAMANHO 8X8 CM EM SERIGRAFIA. NAS COSTAS DEVERÁ SER APLICADO A ESCRITA "MANDIRITUBA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" OU "MANDIRITUBA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS", EM FONTE CALIBRI WHITE, EM PROCESSO DE SERIGRAFIA, NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. TAMANHOS P, M, G E GG, COM POSSIBILIDADE DE TAMANHOS ESPECIAIS, CASO NECESSITE, DE ACORDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA. CONFORME ARTE EM ANEXO. (SENDO QUE SERÁ INFORMADO O TAMANHO E A ESCRITA NO ATO DA COMPRA) Marca: SAGGIN	82,000 UND	26,70	2.189,40
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
8	JAQUETA EM NYLON, NA COR AZUL MARINHO COM FORRO DE MATELASSÊ, DOIS BOLSOS EXTERNOS - JAQUETA EM NYLON, NA COR AZUL MARINHO COM FORRO DE MATELASSÊ, DOIS BOLSOS EXTERNOS, NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ SER APLICADO O BRASAO DA PREFEITURA DE MANDIRITUBA TAMANHO 8X8 CM EM BORDADO. NAS COSTAS DEVERÁ SER APLICADO A ESCRITA ‘’MANDIRITUBA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" OU "MANDIRITUBA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS", EM FONTE CALIBRI WHITE, EM PROCESSO DE BORDADO, NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. TAMANHOS P, M, G E GG, COM POSSIBILIDADE DE TAMANHOS ESPECIAIS, CASO NECESSITE, DE ACORDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA. (SENDO QUE SERÁ INFORMADO O TAMANHO E A ESCRITA NO ATO DA COMPRA) Marca: SAGGIN	41,000 UND	113,00	4.633,00
Total do Participante:				**9.034,76**
Participante: MARCA D'AGUA LTDA				
5	BOLSA CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO - BOLSA CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL MARINHO, ALÇA DE CADARÇO DE ALGODÃO LARGURA 50MM COM REGULAGEM, FECHAMENTO, COM 2 TIRAS DE CADARÇO 25MM, 2 DIVISÕES INTERNAS MAIS UM BOLSO SEM LAPELA POR BAIXO DA TAMPA. TAMANHO 31CM LARGURA X 37CM ALTURA X 20 CM LATERAL, NA PARTE DA FRENTE DEVERÁ SER APLICADO O BRASAO DA PREFEITURA DE MANDIRITUBA TAMANHO 10X10 CM EM BORDADO. E A ESCRITA "MANDIRITUBA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" OU "MANDIRITUBA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS", EM FONTE CALIBRI WHITE, EM PROCESSO DE BORDADO. (SENDO QUE SERÁ INFORMADO A ESCRITA NO ATO DA COMPRA) Marca: TP	41,000 UND	70,24	2.879,84
Total do Participante:				**2.879,84**
Participante: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA				
12	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE 120ML - QUANTIDADE NA EMBALAGEM: 120 ML FATOR DE PROTEÇÃO: FPS 60 COMPOSIÇÃO ISENTA DE INGREDIENTES PERIGOSOS À SAÚDE; UVA SUPERIOR A 1/3 DE UVB; - PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE 120ML - QUANTIDADE NA EMBALAGEM: 120 ML FATOR DE PROTEÇÃO: FPS 60 COMPOSIÇÃO ISENTA DE INGREDIENTES PERIGOSOS À SAÚDE; UVA SUPERIOR A 1/3 DE UVB; Marca: NUTRIEX ANVISA	360,000 UND	17,10	6.156,00
Total do Participante:				**6.156,00**
Participante: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
4	COLETE NA COR AZUL MARINHO, TECIDO BRIM, COM FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER REFORÇADO,DOISBOLSOS NA PARTE DA FRENTE - COLETE NA COR AZUL MARINHO, TECIDO BRIM, COM FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER REFORÇADO, DOIS BOLSOS NA PARTE DA FRENTE, CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO, NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ SER APLICADO O BRASAO DA PREFEITURA DE MANDIRITUBA TAMANHO 8X8 CM EM SERIGRAFIA. NAS COSTAS DEVERÁ SER APLICADO A ESCRITA "MANDIRITUBA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" OU "MANDIRITUBA – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS", EM FONTE CALIBRI WHITE, EM PROCESSO DE SERIGRAFIA, NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERACAO DA PEÇA, COMPOSICAO DO TECIDO, INSTRUCAO DE LAVAGEM. TAMANHOS P, M, G, GG COM POSSIBILIDADE DE TAMANHOS ESPECIAIS, CASO NECESSITE, DE ACORDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA. (SENDO QUE SERÁ INFORMADO O TAMANHO E A ESCRITA NO ATO DA COMPRA) Marca: VALENTINO	41,000 UND	53,00	2.173,00
Total do Participante:				**2.173,00**
Participante: ZAIRI SPORTS CONFECCOES E VENDAS LTDA				
Item	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	CALÇA UNISSEX PARA ACS E ACE, EM BRIM COM ELÁSTICO, NA COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS NA FRENTE, DOIS BOLSOS TRASEIROS - CALÇA UNISSEX PARA ACS E ACE, EM BRIM COM ELÁSTICO, NA COR AZUL MARINHO, COM DOIS BOLSOS NA FRENTE, DOIS BOLSOS TRASEIROS, NA PARTE INTERNA TRASEIRA DACALÇA DEVERÁSER COSTURADOUMAETIQUETA COM NOME DO FABRICANTE, CNPJ, NUMERACÂO DA PEÇA, COMPOSICAO DO TECIDO, INSTRUCAO DE LAVAGEM. TAMANHOS P, M, G, GG COM POSSIBILIDADE DE TAMANHOS ESPECIAIS CASO NECESSITE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA. NO BOLSO TRASEIRO DEVERÁ SER APLICADO O BRASAO DA PREFEITURA DE MANDIRITUBA TAMANHO 8X8 CM E A ESCRITA "PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA'' EM FONTE CALIBRI WHITE, EM PROCESSO DE SERIGRAFIA.(SENDO QUE SERÁ INFORMADO O TAMANHO E A ESCRITA NO ATO DA COMPRA) Marca: PRÓPRIA	82,000 UND	54,90	4.501,80
Total do Participante:				**4.501,80**
Total Geral:				**29.309,93**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.30.00

Mandirituba, 16 de Outubro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:96C3B5D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 38-2024

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 38/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3952/2024 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 38/2024 referente à **Aquisição de notebooks e headsets**, em favor das empresas conforme abaixo;

RAVELLO INFORMÁTICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Chromebook com especificação mínima: Notebook, Tela de 11,6 Polegadas Touchpad (Teclado e touchpad a resistente a água), resolução 1366 x 768. Processador mínimo (1.10 Ghz, 4 MB L2 Cache), com sistema operacional Chrome OS (Chromebook), 4 GB Memória RAM, Armazenamento SSD 32 GB ou e MMC. Interface mínima: 1 portas USB Tipo C, 1 portas USB 3.1, 1 entrada para headset. Câmera com resolução HD 1280x720 e gravação de áudio/vídeo 720p HD. Wireless 802.11ac., opera tanto em 2.4GHz quanto em 5 GHz. Leitor de cartão MicroSD. Case de proteção, carregador original e mouse optico USB (maior ou igual a 2.000 DPIs). Teclado português Brasil. Garantia mínima de 2 anos.	ACER	UN	15,00	1.325,70	19.885,50
1	2	Headset Especificações técnicas: - Headset com fio com fones tipo Circunaurais "Over-Ear" - Headset estéreo com microfone bidirecional com redução de ruídos externos, ajustável e flexível; - Resposta de frequência (microfone): Mínima: maior ou igual a 10 Hz e menor ou igual a 100 Hz – Máxima maior ou igual a 10 kHz e menor ou igual a 16 kHz - Sensibilidade -17 dBV/Pa +/-8dB; - Resposta de frequência (auto falante): Mínima: maior ou igual a 20 Hz e menor ou igual a 60 Hz –Máxima maior ou igual a 18 kHz e menor ou igual a 20 kHz; - Sensibilidade Fone de ouvido 98dBv/Pa +/-8dB; - Com proteção a surtos acústicos limitado em até 118dB; - Capsula Acústica mínima: 40mm; - Impedância:32 Ohms; - Potência Auto Falante: 100mW ativa; - Comprimento do cabo: no mínimo 1,8 metros; sendo nylon trançado resistente. - Conector: P3 (1 x 3,5mm) + adaptador P2 (2 x 3,5mm macho, para 1 P3 fêmea); sendo nylon trançado resistente. - Arco de cabeça ajustável; de forma robusta, resistente, com estrutura em metal em aço inox, acolchoamento revestido em couro proteico ou couro sintético de alta qualidade; - Almofada auricular: diâmetro externo 100mm +/- 15mm - diâmetro interno 60mm +/-20mm, com espuma viscoelástica de alta qualidade e couro proteico, ou couro sintético de alta qualidade. - Possuir software com limitador do volume de recepção. O software não precisará ser necessariamente do mesmo fabricante do headset, mas deverá estar disponível on-line para download; - O site oficial do fabricante do equipamento deve constar o endereço eletrônico das especificações técnicas do equipamento. - Cor predominante preto; - Informativo aparente de posição: direito R (Right) e esquerdo L (Left); - Organizador de cabo tipo velcro fixado ao cabo; - Deverá ser compatível com Microsoft Windows 7,8,10 ou superior; Linux; android e Chrome OS; - Deverá (ão) ser apresentado (s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas; - O headset deverá apresentar uma aparência sóbria, ou seja, sem detalhes chamativos como luzes (LEDs) ou desenhos/escritas em serigrafia. - O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, não deverá ser customizado (em fase de projeto), a partir da data de entrega da proposta. - Garantia do fabricante de 24 meses	3Atech	UN	15,00	80,90	1.213,50
TOTAL							21.099,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 38/2024 datada de 09/10/2024. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 20 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/10/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:B5F14D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2024. PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2024. EMPRESA: Rodrize Mecânica De Caminhões Ltda, Inscrita No Cnpj Nº 04.325.195/0001-09, Inscrição Estadual Nº 90420737-30, doravante designada DETENTORA DA ATA. DO OBJETO: implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual a aquisição de peças linha leve, que serão utilizadas nos diversos veículos da frota municipal, especificado nos itens do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	ALAVANCA DE MARCHA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.000,00	1.000,00	NET
2	ALAVANCA FREIO DE MÃO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	350,00	350,00	NET
3	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	2	UND	300,00	600,00	COFAP
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	2	UND	600,00	1.200,00	COFAP
5	AMORTECEDOR TRASEIRA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	2	UND	645,00	1.290,00	COFAP
6	ANEL SINCRONIZADO 1° MARCHA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	470,00	470,00	REX
7	ANEL SINCRONIZADO 2° MARCHA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	400,00	400,00	REX
8	ANEL SINCRONIZADO 3° MARCHA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	700,00	700,00	REX
9	ANEL SINCRONIZADO 4° MARCHA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	700,00	700,00	REX
10	ANEL SINCRONIZADO 5° MARCHA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
11	ANEL SINCRONIZADO DA MARCHA RÉ – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
12	ANTICHAMA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	510,92	510,92	AJE
13	ATUADOR DE EMBREAGEM – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.076,20	1.076,20	SACHS
14	BALANCIM – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	282,64	282,64	KMP
15	BANDEJA DIANTEIRA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	18.480,10	18.480,10	NAKATA
16	BARRA AXIAL (ARTICULAÇÃO) – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	619,62	619,62	NAKATA
17	BARRA DE DIREÇÃO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.413,19	1.413,19	WR
18	BICO INJETOR – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	4	UND	995,75	3.983,00	BOSCH
19	BIELA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.426,23	1.426,23	KMP
20	BIELETA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	773,99	773,99	DRIVE

21	BOMBA DE ÁGUA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.550,00	1.550,00	SCHADEK
22	BOMBA DE DIREÇÃO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	5.000,00	5.000,00	SCHADEK
23	BOMBA DE ÓLEO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.200,00	1.200,00	SCHADEK
24	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	4	UND	350,00	1.400,00	REI
25	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	4	UND	350,00	1.400,00	REI
26	BUCHA EIXO TRASEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	4	UND	450,00	1.800,00	REI
27	BUCHA ESTABILIZADORA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	4	UND	350,00	1.400,00	REI
28	BUZINA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	550,00	550,00	FOX
29	CABEÇOTE – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	4.650,00	4.650,00	GENUINO
30	CABO ACELERADOR – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	420,00	420,00	CABOVEL
31	CABO DA EMBREAGEM – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	420,00	420,00	CABOVEL
32	CABO DE VELA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	900,00	900,00	BOSCH
33	CABO FREIO DE MÃO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	450,00	450,00	CABOVEL
34	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	400,00	400,00	REX
35	CAIXA DE DIREÇÃO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	3.000,00	3.000,00	ZF
36	CAIXA SATÉLITE – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.998,00	1.998,00	REX
37	CAPA PROTEÇÃO CORREIA DENTADA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	350,00	350,00	WISA
38	CAPÔ DIANTEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	2.600,00	2.600,00	CENTAURO
39	CARCAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	845,00	845,00	MTE THOMSON
40	CÁRTER – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	855,00	855,00	ATOS
41	CILINDRO MESTRE FREIO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	3.435,13	3.435,13	VARGA
42	CILINDRO RODA TRASEIRA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	978,36	978,36	VARGA
43	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	543,54	543,54	ZF
44	COIFA HOMOCINÉTICA EXTERNA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
45	COIFA HOMOCINÉTICA INTERNA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
46	COLETOR ADMISSÃO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	3.098,13	3.098,13	INDISA
47	COLETOR ESCAPE – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	6.196,28	6.196,28	INDISA
48	COMPREENSOR AR-CONDICIONADO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	6.489,78	6.489,78	VARGA
49	CONJUNTO PINHÃO E COROA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	2.880,72	2.880,72	REX
50	CORPO DE BORBOLETA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	4.022,15	4.022,15	REX
51	CORREIA ALTERNADOR E A/C – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	358,73	358,73	BOSCH
52	COXIM DIANTEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	2	UND	1.010,97	2.021,94	REI
53	COXIM TRASEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	2	UND	837,04	1.674,08	REI
54	CUBO DIANTEIRO DIREITO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	555,00	555,00	FRUM
55	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.430,57	1.430,57	FRUM
56	DISCO DE FREIO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	2	UND	220,00	440,00	FRUM
57	EIXO COMANDO DE VÁLVULA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	2.074,12	2.074,12	BOSCH
58	EIXO PILOTO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.271,86	1.271,86	REX
59	EIXO PRIMÁRIO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	950,00	950,00	REX
60	EIXO SECUNDÁRIO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	950,00	950,00	REX
61	EIXO VIRABREQUIM – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	4.000,00	4.000,00	SUSIN
62	EMBREAGEM DO VIRABREQUIM – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.100,00	1.100,00	SUSIN
63	ENGRENAGEM 1° MARCHA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.000,00	1.000,00	REX
64	ENGRENAGEM 2° MARCHA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.000,00	1.000,00	REX
65	ENGRENAGEM 3° MARCHA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
66	ENGRENAGEM 4° MARCHA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
67	ENGRENAGEM 5° MARCHA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
68	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
69	ENGRENAGEM MARCHA RÉ – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
70	ENGRENAGEM PLANETÁRIA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
71	ENGRENAGEM SATÉLITE – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
72	ESGUICHO ÁGUA PARA-BRISA (BRUCUTU) – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	260,90	260,90	VIBRASIL
73	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	2	UND	1.848,02	3.696,04	UNIVERSAL
74	FECHADURA CAPÔ TRASEIRA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.576,24	1.576,24	CENTAURO
75	FECHADURA COMPLETA PORTA DIANTEIRA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
76	FECHADURA COMPLETA PORTA TRASEIRA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
77	FLAUTA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.413,19	1.413,19	BOSCH
78	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	269,00	269,00	FLEX
79	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	271,76	271,76	FLEX
80	GARFO 1° E 2° MARCHA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
81	GARFO 3° E 4° MARCHA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
82	GARFO DA 5° MARCHA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
83	GARFO DA MARCHA RÉ – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
84	HIDRO VÁCUO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	2.717,67	2.717,67	VARGA
85	JOGO BRONZINA DE BIELA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	945,75	945,75	KMP
86	JOGO BRONZINA DE MANCAL – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	869,65	869,65	MAHLE
87	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	619,62	619,62	SUSIN
88	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	837,04	837,04	LONA FLEX
89	JOGO PISTÃO E ANÉIS – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	4.022,15	4.022,15	KMP
90	JUNTA CÁRTER – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	260,90	260,90	ATOS
91	JUNTA COLETOR DE ADMISSÃO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	286,98	286,98	INDISA
92	JUNTA COLETOR ESCAPE – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	260,90	260,90	INDISA
93	JUNTA ESCAPE – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	76,10	76,10	SABÓ
94	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	434,83	434,83	KNORR
95	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
96	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
97	KIT EMBREAGEM E PLATÔ – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	2.717,67	2.717,67	SACHS
98	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	543,54	543,54	WABCO
99	KIT TENSOR E CORREIA DENTADA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.076,20	1.076,20	REX
100	MAÇANETA EXTERNA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	619,62	619,62	GENUINO
101	MAÇANETA INTERNA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	500,05	500,05	GENUINO
102	MANGUEIRA DA INJEÇÃO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	978,36	978,36	FLEX
103	MANGUEIRA DO ANTICHAMA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	978,36	978,36	FLEX
104	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	778,34	778,34	FLEX
105	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	913,13	913,13	FLEX
106	MAQUINA DE VIDRO DIANTEIRA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX

107	MAQUINA DE VIDRO TRASEIRA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
108	MOLA DE VÁLVULA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	456,57	456,57	REX
109	MOLA DIANTEIRA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
110	MOLA TRASEIRA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX

111	PARA-BRISA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	4.022,15	4.022,15	AMERICA
112	PARA-CHOQUE TRASEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
113	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
114	PARAFUSO DE RODA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	10	UND	141,32	1.413,20	REX
115	PATIM FREIO TRASEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	2	UND	858,78	1.717,56	ORLI
116	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	4.315,65	4.315,65	TRW
117	PINO DIFERENCIAL – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	695,72	695,72	REI
118	PIVÔ INFERIOR – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	837,04	837,04	TRW
119	POLIA COMANDO VÁLVULA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
120	POLIA DO VIRABREQUIM – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
121	PORCA DE RODA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	10	UND	97,83	978,30	REI
122	PORTA DIANTEIRA DIREITA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
123	PORTA DIANTEIRA ESQUERDA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
124	PORTA TRASEIRA DIREITA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
125	PORTA TRASEIRA ESQUERDA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
126	RADIADOR DE ARREFECIMENTO ÁGUA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	2.608,96	2.608,96	VISCONDE
127	RADIADOR DO AR-CONDICIONADO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.666,00	1.666,00	VISCONDE
128	RADIADOR DO AR QUENTE – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.666,00	1.666,00	VISCONDE
129	REGULADOR DE PRESSÃO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	978,36	978,36	WABCO
130	REPARO FREIO TRASEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	402,21	402,21	WABCO
131	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	760,95	760,95	BEPO
132	RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPADOR PARA-BRISA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB- 0671	1	UND	999,00	999,00	AMERICA
133	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB- 0671	1	UND	760,95	760,95	BEPO
134	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	717,47	717,47	VARGA
135	RETENTOR DE VÁLVULA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	141,32	141,32	KNORR
136	RETENTOR EIXO PILOTO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	260,90	260,90	REX
137	RETENTOR SAÍDA CAIXA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	293,51	293,51	SABBO
138	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	293,51	293,51	SUSIN
139	RODA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	2	UND	2.750,00	5.500,00	BZ
140	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.000,00	1.000,00	FRUM
141	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	760,95	760,95	REX
142	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	782,69	782,69	REX
143	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	782,69	782,69	REX
144	SEMIEIXO DIREITO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
145	SEMIEIXO ESQUERDO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
146	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	2	UND	837,04	1.674,08	REI
147	SUPORTE MOTOR (COXIM) – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	2	UND	837,04	1.674,08	REI

148	TAMBOR FREIO TRASEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	2	UND	793,55	1.587,10	FRUM
149	TAMPA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	641,37	641,37	KNORR
150	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	304,38	304,38	CLICK
151	TAMPA DE VÁLVULA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.413,19	1.413,19	KNORR
152	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	141,32	141,32	BEPO
153	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	402,21	402,21	REX
154	TERMINAL DE DIREÇÃO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	556,58	556,58	REI
155	TRAVA DE VÁLVULA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	543,54	543,54	KNORR
156	TRAVA PINO DIFERENCIAL – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	543,54	543,54	REI
157	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	950,00	950,00	FABBOF
158	TUBO ESCAPE TRASEIRO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	900,00	900,00	FABBOF
159	TUCHO HIDRÁULICO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	108,71	108,71	GENUINO
160	VÁLVULA ADMISSÃO – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	260,90	260,90	KNORR
161	VÁLVULA ESCAPE – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	260,90	260,90	KNORR
162	VÁLVULA TERMOSTÁTICA – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	978,36	978,36	KNORR
163	VARETA DE MARCHAS – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.054,45	1.054,45	NAC
164	VELAS – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	4	UND	119,58	478,32	GENUINO
165	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	1.695,82	1.695,82	VIDREX
166	VOLANTE DO MOTOR – CRUZE LT, ANO 2018, PLACA BCB-0671	1	UND	4.022,15	4.022,15	GENUINO
167	ALAVANCA DE MARCHA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	2.783,97	2.783,97	NET
168	ALAVANCA FREIO DE MÃO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.010,97	1.010,97	NET
169	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	2	UND	721,81	1.443,62	COFAP
170	AMORTECEDOR DIANTEIRO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	2	UND	750,00	1.500,00	COFAP
171	AMORTECEDOR TRASEIRA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	2	UND	750,00	1.500,00	COFAP
172	ANEL SINCRONIZADO 1° MARCHA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.010,97	1.010,97	REX
173	ANEL SINCRONIZADO 2° MARCHA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.010,97	1.010,97	REX
174	ANEL SINCRONIZADO 3° MARCHA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
175	ANEL SINCRONIZADO 4° MARCHA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
176	ANEL SINCRONIZADO 5° MARCHA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
177	ANEL SINCRONIZADO DA MARCHA RÉ – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM- 6583	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
178	ANTICHAMA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	510,92	510,92	AJE
179	ATUADOR DE EMBREAGEM – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.076,20	1.076,20	SACHS
180	BALANCIM – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	282,64	282,64	KMP
181	BANDEJA DIANTEIRA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	4.999,00	4.999,00	NAKATA
182	BARRA AXIAL (ARTICULAÇÃO) – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	619,62	619,62	NAKATA
183	BARRA DE DIREÇÃO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.413,19	1.413,19	WR
184	BICO INJETOR – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	4	UND	995,75	3.983,00	BOSCH

185	BIELA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.426,23	1.426,23	KMP
186	BIELETA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	499,00	499,00	DRIVE
187	BOMBA DE ÁGUA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.691,47	1.691,47	SCHADEK
188	BOMBA DE DIREÇÃO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	3.950,00	3.950,00	SCHADEK
189	BOMBA DE ÓLEO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.300,13	1.300,13	SCHADEK
190	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	4	UND	402,21	1.608,84	REI

191	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	4	UND	402,21	1.608,84	REI
192	BUCHA EIXO TRASEIRO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	4	UND	510,92	2.043,68	REI
193	BUCHA ESTABILIZADORA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	4	UND	402,21	1.608,84	REI
194	BUZINA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	619,62	619,62	FOX
195	CABEÇOTE – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	5.761,45	5.761,45	GENUINO
196	CABO ACELERADOR – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	543,54	543,54	CABOVEL
197	CABO DA EMBREAGEM – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	576,14	576,14	CABOVEL
198	CABO DE VELA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	978,36	978,36	BOSCH
199	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM- 6583	1	UND	702,25	702,25	REX
200	CAIXA DE DIREÇÃO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	7.283,34	7.283,34	ZF
201	CAIXA SATÉLITE – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	4.000,00	4.000,00	REX
202	CAPA PROTEÇÃO CORREIA DENTADA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM- 6583	1	UND	1.054,45	1.054,45	WISA
203	CAPÔ DIANTEIRO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	3.152,49	3.152,49	CENTAURO
204	CÁRTER – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	3.152,49	3.152,49	ATOS
205	CILINDRO MESTRE FREIO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	3.435,13	3.435,13	VARGA
206	CILINDRO RODA TRASEIRA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	978,36	978,36	VARGA
207	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	543,54	543,54	ZF
208	COIFA HOMOCINÉTICA EXTERNA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
209	COIFA HOMOCINÉTICA INTERNA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
210	COLETOR ADMISSÃO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	975,00	975,00	INDISA
211	COLETOR ESCAPE – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	2.200,00	2.200,00	INDISA
212	COMPREENSOR AR-CONDICIONADO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM- 6583	1	UND	2.666,00	2.666,00	VARGA
213	CONJUNTO PINHÃO E COROA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	2.880,72	2.880,72	REX
214	CORPO DE BORBOLETA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	4.022,15	4.022,15	REX
215	CORREIA ALTERNADOR E A/C – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	250,00	250,00	BOSCH
216	COXIM DIANTEIRO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	2	UND	850,00	1.700,00	REI
217	COXIM TRASEIRO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	2	UND	750,00	1.500,00	REI
218	CUBO DIANTEIRO DIREITO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.000,00	1.000,00	FRUM
219	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.000,00	1.000,00	FRUM
220	DISCO DE FREIO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	2	UND	650,00	1.300,00	FRUM

221	EIXO COMANDO DE VÁLVULA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	2.074,12	2.074,12	BOSCH
222	EIXO PILOTO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.271,86	1.271,86	REX
223	EIXO PRIMÁRIO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX
224	EIXO SECUNDÁRIO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX
225	EIXO VIRABREQUIM – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	4.239,56	4.239,56	SUSIN
226	EMBREAGEM DO VIRABREQUIM – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.413,19	1.413,19	SUSIN
227	ENGRENAGEM 1° MARCHA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
228	ENGRENAGEM 2° MARCHA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
229	ENGRENAGEM 3° MARCHA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
230	ENGRENAGEM 4° MARCHA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
231	ENGRENAGEM 5° MARCHA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
232	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
233	ENGRENAGEM MARCHA RÉ – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
234	ENGRENAGEM PLANETÁRIA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
235	ENGRENAGEM SATÉLITE – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
236	ESGUICHO ÁGUA PARA-BRISA (BRUCUTU) – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	260,90	260,90	VIBRASIL
237	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM- 6583	2	UND	1.848,02	3.696,04	UNIVERSAL
238	FECHADURA CAPÔ TRASEIRA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.576,24	1.576,24	CENTAURO
239	FECHADURA COMPLETA PORTA DIANTEIRA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
240	FECHADURA COMPLETA PORTA TRASEIRA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
241	FLAUTA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.413,19	1.413,19	BOSCH
242	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	271,76	271,76	FLEX
243	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	271,76	271,76	FLEX
244	GARFO 1° E 2° MARCHA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
245	GARFO DA 5° MARCHA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
246	GARFO DA MARCHA RÉ – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
247	HIDRO VÁCUO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	2.717,67	2.717,67	VARGA
248	JOGO BRONZINA DE BIELA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	945,75	945,75	KMP
249	JOGO BRONZINA DE MANCAL – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	869,65	869,65	MAHLE
250	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	619,62	619,62	SUSIN
251	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	837,04	837,04	LONA FLEX
252	JOGO PISTÃO E ANÉIS – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	4.022,15	4.022,15	KMP
253	JUNTA CÁRTER – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	260,90	260,90	ATOS
254	JUNTA COLETOR DE ADMISSÃO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	286,98	286,98	INDISA
255	JUNTA COLETOR ESCAPE – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	260,90	260,90	INDISA
256	JUNTA COLETOR DE ADMISSÃO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	260,90	260,90	INDISA

257	JUNTA COLETOR ESCAPE – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	260,90	260,90	INDISA
258	JUNTA ESCAPE – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	76,10	76,10	SABÓ
259	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	434,83	434,83	KNORR
260	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
261	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
262	KIT EMBREAGEM E PLATÔ – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	2.717,67	2.717,67	SACHS
263	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	543,54	543,54	WABCO
264	KIT TENSOR E CORREIA DENTADA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM- 6583	1	UND	1.076,20	1.076,20	REX
265	MAÇANETA EXTERNA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	619,62	619,62	GENUINO
266	MAÇANETA INTERNA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	500,05	500,05	GENUINO
267	MANGUEIRA DA INJEÇÃO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	978,36	978,36	FLEX
268	MANGUEIRA DO ANTICHAMA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	978,36	978,36	FLEX
269	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM- 6583	1	UND	778,34	778,34	FLEX
270	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM- 6583	1	UND	913,13	913,13	FLEX
271	MAQUINA DE VIDRO DIANTEIRA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
272	MAQUINA DE VIDRO TRASEIRA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
273	MOLA DE VÁLVULA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	456,57	456,57	REX
274	MOLA DIANTEIRA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
275	MOLA TRASEIRA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
276	PARA-BRISA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	4.022,15	4.022,15	AMERICA

277	PARA-CHOQUE TRASEIRO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
278	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
279	PARAFUSO DE RODA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	10	UND	141,32	1.413,20	REX
280	PATIM FREIO TRASEIRO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	858,78	858,78	ORLI
281	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	4.315,65	4.315,65	TRW
282	PINO DIFERENCIAL – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	695,72	695,72	REI
283	PIVÔ INFERIOR – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	837,04	837,04	TRW
284	POLIA COMANDO VÁLVULA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
285	POLIA DO VIRABREQUIM – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
286	PORCA DE RODA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	10	UND	97,83	978,30	REI
287	PORTA DIANTEIRA DIREITA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
288	PORTA DIANTEIRA ESQUERDA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
289	PORTA TRASEIRA DIREITA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
290	PORTA TRASEIRA ESQUERDA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
291	RADIADOR DE ARREFECIMENTO ÁGUA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	2.608,96	2.608,96	VISCONDE
292	RADIADOR DO AR-CONDICIONADO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM- 6583	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
293	RADIADOR DO AR QUENTE – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
294	REGULADOR DE PRESSÃO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	978,36	978,36	WABCO
295	REPARO FREIO TRASEIRO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	200,00	200,00	WABCO
296	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	600,00	600,00	BEPO
297	RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPADOR PARA-BRISA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.900,00	1.900,00	AMERICA
298	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	760,95	760,95	BEPO
299	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	717,47	717,47	VARGA
300	RETENTOR DE VÁLVULA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	141,32	141,32	KNORR
301	RETENTOR EIXO PILOTO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	260,90	260,90	REX
302	RETENTOR SAÍDA CAIXA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	293,51	293,51	SABBO
303	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM- 6583	1	UND	250,00	250,00	SUSIN
304	RODA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	2	UND	2.500,00	5.000,00	BZ
305	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	600,00	600,00	FRUM
306	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	700,00	700,00	REX
307	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	555,00	555,00	REX
308	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	700,00	700,00	REX
309	SEMIEIXO DIREITO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.500,00	1.500,00	GENUINO
310	SEMIEIXO ESQUERDO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
311	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	2	UND	837,04	1.674,08	REI
312	SUPORTE MOTOR (COXIM) – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	2	UND	837,04	1.674,08	REI
313	TAMBOR FREIO TRASEIRO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	2	UND	793,55	1.587,10	FRUM
314	TAMPA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM- 6583	1	UND	641,37	641,37	KNORR
315	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	304,38	304,38	CLICK
316	TAMPA DE VÁLVULA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.413,19	1.413,19	KNORR
317	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM- 6583	1	UND	141,32	141,32	BEPO
318	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	402,21	402,21	REX
319	TERMINAL DE DIREÇÃO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	556,58	556,58	REI
320	TRAVA DE VÁLVULA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	543,54	543,54	KNORR
321	TRAVA PINO DIFERENCIAL – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	543,54	543,54	REI
322	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	978,36	978,36	FABBOF
323	TUBO ESCAPE TRASEIRO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	945,75	945,75	FABBOF
324	TUCHO HIDRÁULICO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	108,71	108,71	GENUINO
325	VÁLVULA ADMISSÃO – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	260,90	260,90	KNORR
326	VÁLVULA ESCAPE – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	260,90	260,90	KNORR
327	VÁLVULA TERMOSTÁTICA – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	978,36	978,36	KNORR
328	VARETA DE MARCHAS – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.054,45	1.054,45	NAC
329	VELAS – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	4	UND	90,00	360,00	GENUINO
330	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	1.695,82	1.695,82	VIDREX
331	VOLANTE DO MOTOR – VECTRA ELEGANCE 2.0, ANO 2005, PLACA ANM-6583	1	UND	4.022,15	4.022,15	GENUINO
332	ALAVANCA DE MARCHA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	2.783,97	2.783,97	NET
333	ALAVANCA FREIO DE MÃO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1.010,97	1.010,97	NET
334	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ- 3D57	2	UND	721,81	1.443,62	COFAP
335	AMORTECEDOR DIANTEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	2	UND	445,00	890,00	COFAP
336	AMORTECEDOR TRASEIRA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	2	UND	440,00	880,00	COFAP
337	ANEL SINCRONIZADO 1° MARCHA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ- 3D57	1	UND	1.010,97	1.010,97	REX
338	ANEL SINCRONIZADO 2° MARCHA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ- 3D57	1	UND	1.010,97	1.010,97	REX
339	ANEL SINCRONIZADO 3° MARCHA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ- 3D57	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
340	ANEL SINCRONIZADO 4° MARCHA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ- 3D57	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
341	ANEL SINCRONIZADO 5° MARCHA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ- 3D57	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
342	ANEL SINCRONIZADO DA MARCHA RÉ – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
343	ANTICHAMA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	510,92	510,92	AJE
344	ATUADOR DE EMBREAGEM – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1.076,20	1.076,20	SACHS
345	BALANCIM – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	282,64	282,64	KMP
346	BANDEJA DIANTEIRA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	7.000,00	7.000,00	NAKATA
347	BARRA AXIAL (ARTICULAÇÃO) – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	619,62	619,62	NAKATA
348	BARRA DE DIREÇÃO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	900,00	900,00	WR
349	BICO INJETOR – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	4	UND	500,00	2.000,00	BOSCH
350	BIELA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1.426,23	1.426,23	KMP
351	BIELETA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	399,00	399,00	DRIVE
352	BOMBA DE ÁGUA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	500,00	500,00	SCHADEK
353	BOMBA DE DIREÇÃO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	2.599,00	2.599,00	SCHADEK
354	BOMBA DE ÓLEO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	550,00	550,00	SCHADEK
355	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	4	UND	100,00	400,00	REI
356	BUCHA EIXO TRASEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	4	UND	250,00	1.000,00	REI
357	BUCHA ESTABILIZADORA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	4	UND	250,00	1.000,00	REI
358	BUZINA – - VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	619,62	619,62	FOX
359	CABEÇOTE – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	5.761,45	5.761,45	GENUINO
360	CABOACELERADOR – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	543,54	543,54	CABOVEL

361	CABO DAEMBREAGEM – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	576,14	576,14	CABOVEL
362	CABO DE VELA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	399,00	399,00	BOSCH
363	CABO FREIO DE MÃO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	702,25	702,25	CABOVEL
364	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ- 3D57	1	UND	641,37	641,37	REX
365	CAIXA DE DIREÇÃO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	4.444,00	4.444,00	ZF
366	CAIXASATÉLITE – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	4.999,00	4.999,00	REX
367	CAPAPROTEÇÃO CORREIA DENTADA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1.054,45	1.054,45	WISA
368	CAPÔ DIANTEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	3.152,49	3.152,49	CENTAURO
369	CARCAÇA DA VÁLVULATERMOSTÁTICA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	800,00	800,00	MTE THOMSON
370	CÁRTER – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	800,00	800,00	ATOS
371	CILINDRO MESTRE FREIO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1.499,00	1.499,00	VARGA
372	CILINDRO RODATRASEIRA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	400,00	400,00	VARGA
373	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	350,00	350,00	ZF
374	COIFA HOMOCINÉTICAEXTERNA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ- 3D57	1	UND	300,00	300,00	NAKATA
375	COIFA HOMOCINÉTICAINTERNA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ- 3D57	1	UND	400,00	400,00	NAKATA
376	COLETORADMISSÃO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	830,00	830,00	INDISA
377	COLETOR ESCAPE – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	1.799,00	1.799,00	INDISA
378	COMPREENSORAR-CONDICIONADO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	2.500,00	2.500,00	VARGA
379	CONJUNTO PINHÃO E COROA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	2.880,72	2.880,72	REX
380	CORPO DE BORBOLETA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1.250,00	1.250,00	REX
381	CORREIAALTERNADOR EA/C – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	120,00	120,00	BOSCH
382	COXIM DIANTEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	2	UND	750,00	1.500,00	REI
383	COXIM TRASEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	2	UND	700,00	1.400,00	REI
384	CUBO DIANTEIRO DIREITO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1.430,57	1.430,57	FRUM
385	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	1.430,57	1.430,57	FRUM
386	DISCO DE FREIO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	2	UND	717,47	1.434,94	FRUM
387	EIXO COMANDO DE VÁLVULA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	2.074,12	2.074,12	BOSCH
388	EIXO PILOTO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1.271,86	1.271,86	REX
389	EIXO PRIMÁRIO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX
390	EIXO SECUNDÁRIO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX
391	EIXO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	4.239,56	4.239,56	SUSIN
392	EMBREAGEM DO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ- 3D57	1	UND	1.413,19	1.413,19	SUSIN
393	ENGRENAGEM 1° MARCHA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
394	ENGRENAGEM 2° MARCHA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
395	ENGRENAGEM 3° MARCHA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
396	ENGRENAGEM 4° MARCHA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
397	ENGRENAGEM 5° MARCHA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
398	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ- 3D57	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
399	ENGRENAGEM MARCHA RÉ – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
400	ENGRENAGEM PLANETÁRIA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
401	ENGRENAGEM SATÉLITE – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
402	ESGUICHO ÁGUA PARA-BRISA (BRUCUTU) – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	260,90	260,90	VIBRASIL
403	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ- 3D57	2	UND	1.848,02	3.696,04	UNIVERSAL
404	FECHADURA CAPÔ TRASEIRA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	1.576,24	1.576,24	CENTAURO
405	FECHADURA COMPLETA PORTA DIANTEIRA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
406	FECHADURA COMPLETA PORTATRASEIRA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
407	FLAUTA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	1.413,19	1.413,19	BOSCH
408	FLEXÍVELDE FREIO DIANTEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ- 3D57	1	UND	271,76	271,76	FLEX
409	FLEXÍVELFREIO TRASEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	271,76	271,76	FLEX
410	GARFO 1° E 2° MARCHA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
411	GARFO 3° E 4° MARCHA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
412	GARFO DA 5° MARCHA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
413	GARFO DA MARCHA RÉ – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
414	HIDRO VÁCUO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	2.717,67	2.717,67	VARGA
415	JOGO BRONZINA DE BIELA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	945,75	945,75	KMP
416	JOGO BRONZINA DE MANCAL – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	869,65	869,65	MAHLE
417	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	619,62	619,62	SUSIN
418	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	837,04	837,04	LONAFLEX
419	JOGO PISTÃO EANÉIS – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	4.022,15	4.022,15	KMP
420	JUNTA CÁRTER – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	260,90	260,90	ATOS
421	JUNTA COLETOR DEADMISSÃO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ- 3D57	1	UND	286,98	286,98	INDISA
422	JUNTA COLETOR ESCAPE – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	260,90	260,90	INDISA
423	JUNTAESCAPE – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	76,10	76,10	SABÓ
424	JUNTATAMPADE VÁLVULA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	434,83	434,83	KNORR
425	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	800,00	800,00	COFAP
426	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	800,00	800,00	COFAP
427	KIT EMBREAGEM E PLATÔ – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	2.000,00	2.000,00	SACHS
428	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	543,54	543,54	WABCO
429	KITTENSOR E CORREIA DENTADA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ- 3D57	1	UND	1.076,20	1.076,20	REX
430	MAÇANETAEXTERNA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	619,62	619,62	GENUINO
431	MAÇANETAINTERNA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	500,05	500,05	GENUINO
432	MANGUEIRA DA INJEÇÃO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	978,36	978,36	FLEX
433	MANGUEIRA DOANTICHAMA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	978,36	978,36	FLEX
434	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	499,00	499,00	FLEX
435	MANGUEIRASUPERIOR RADIADOR – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ- 3D57	1	UND	499,00	499,00	FLEX
436	MAQUINADE VIDRO DIANTEIRA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ- 3D57	1	UND	1.399,00	1.399,00	VIDREX
437	MAQUINADE VIDRO TRASEIRA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	1.399,00	1.399,00	VIDREX
438	MOLA DE VÁLVULA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	450,00	450,00	REX
439	MOLA DIANTEIRA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	1.499,00	1.499,00	REX
440	MOLATRASEIRA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	1.499,00	1.499,00	REX
441	PARA-BRISA– VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	3.999,00	3.999,00	AMERICA
442	PARA-CHOQUE TRASEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	2.799,00	2.799,00	BOFF
443	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	2.799,00	2.799,00	BOFF
444	PARAFUSO DE RODA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	10	UND	139,00	1.390,00	REX
445	PATIM FREIO TRASEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	849,00	849,00	ORLI
446	PINÇADE FREIO DIANTEIRA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	4.299,00	4.299,00	TRW
447	PINO DIFERENCIAL – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	689,00	689,00	REI
448	PIVÔ INFERIOR – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	829,00	829,00	TRW
449	POLIA COMANDO VÁLVULA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1.799,00	1.799,00	BOSCH

450	POLIA DO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1.399,00	1.399,00	BOSCH
451	PORCA DE RODA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	10	UND	90,00	900,00	REI
452	PORTA DIANTEIRADIREITA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	6.099,00	6.099,00	GENUINO
453	PORTA DIANTEIRAESQUERDA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	5.500,00	5.500,00	GENUINO
454	PORTATRASEIRA DIREITA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	5.500,00	5.500,00	GENUINO
455	PORTATRASEIRAESQUERDA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	5.000,00	5.000,00	GENUINO
456	RADIADOR DE ARREFECIMENTO ÁGUA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	2.608,96	2.608,96	VISCONDE
457	RADIADOR DOAR-CONDICIONADO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ- 3D57	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
458	RADIADOR DOAR QUENTE – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	900,00	900,00	VISCONDE
459	REGULADOR DE PRESSÃO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	978,36	978,36	WABCO
460	REPARO FREIO TRASEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	402,21	402,21	WABCO
461	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	500,00	500,00	BEPO
462	RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPADOR PARA-BRISA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	700,00	700,00	AMERICA
463	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	550,00	550,00	BEPO
464	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	717,47	717,47	VARGA
465	RETENTOR DE VÁLVULA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	141,32	141,32	KNORR
466	RETENTOR EIXO PILOTO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	200,00	200,00	REX
467	RETENTOR SAÍDA CAIXA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	189,00	189,00	SABBO
468	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	189,00	189,00	SUSIN
469	RODA– VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	2	UND	1.299,00	2.598,00	BZ
470	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	500,00	500,00	FRUM
471	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	600,00	600,00	REX
472	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	700,00	700,00	REX
473	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	782,69	782,69	REX
474	SEMIEIXO DIREITO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
475	SEMIEIXO ESQUERDO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
476	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	2	UND	837,04	1.674,08	REI
477	SUPORTE MOTOR (COXIM) – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	2	UND	837,04	1.674,08	REI
478	TAMBOR FREIO TRASEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	2	UND	793,55	1.587,10	FRUM
479	TAMPA DA VÁLVULATERMOSTÁTICA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	641,37	641,37	KNORR
480	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN, ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	304,38	304,38	CLICK
481	TAMPA DE VÁLVULA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	1.413,19	1.413,19	KNORR
482	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	35,00	35,00	BEPO
483	TENSOR DA CORREIA DOALTERNADOR – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	300,00	300,00	REX
484	TERMINAL DE DIREÇÃO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	199,00	199,00	REI
485	TRAVA DE VÁLVULA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	399,00	399,00	KNORR
486	TRAVAPINO DIFERENCIAL – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	300,00	300,00	REI
487	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ- 3D57	1	UND	300,00	300,00	FABBOF
488	TUBO ESCAPE TRASEIRO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	236,00	236,00	FABBOF
489	TUCHO HIDRÁULICO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	50,00	50,00	GENUINO
490	VÁLVULAADMISSÃO – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	99,00	99,00	KNORR
491	VÁLVULA ESCAPE – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	65,00	65,00	KNORR
492	VÁLVULATERMOSTÁTICA – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	499,00	499,00	KNORR
493	VARETA DE MARCHAS – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	699,00	699,00	NAC
494	VELAS – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	4	UND	25,00	100,00	GENUINO
495	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACA BDQ-3D57	1	UND	1.299,00	1.299,00	VIDREX
496	VOLANTE DO MOTOR – VOYAGE 1.6L. MB5 URBAN,ANO 2019, PLACABDQ-3D57	1	UND	3.799,00	3.799,00	GENUINO
497	ALAVANCADE MARCHA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	999,00	999,00	NET
498	ALAVANCAFREIO DE MÃO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	69,00	69,00	NET
499	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	2	UND	499,00	998,00	COFAP
500	AMORTECEDOR DIANTEIRO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	2	UND	434,00	868,00	COFAP
501	AMORTECEDOR TRASEIRA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	2	UND	599,00	1.198,00	COFAP
502	ANEL SINCRONIZADO 1° MARCHA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	899,00	899,00	REX
503	ANEL SINCRONIZADO 2° MARCHA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	899,00	899,00	REX
504	ANEL SINCRONIZADO 3° MARCHA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
505	ANEL SINCRONIZADO 4° MARCHA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
506	ANEL SINCRONIZADO 5° MARCHA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
507	ANEL SINCRONIZADO DA MARCHA RÉ – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
508	ANTICHAMA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	510,92	510,92	AJE
509	ATUADOR DE EMBREAGEM – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	300,00	300,00	SACHS
510	BALANCIM – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	99,00	99,00	KMP
511	BANDEJA DIANTEIRA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	18.480,10	18.480,10	NAKATA
512	BARRAAXIAL(ARTICULAÇÃO) – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	619,62	619,62	NAKATA
513	BARRA DE DIREÇÃO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.100,00	1.100,00	WR
514	BICO INJETOR – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	4	UND	299,00	1.196,00	BOSCH
515	BIELA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.000,00	1.000,00	KMP
516	BIELETA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	199,00	199,00	DRIVE
517	BOMBADE ÁGUA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.691,47	1.691,47	SCHADEK
518	BOMBADE DIREÇÃO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	899,00	899,00	SCHADEK
519	BOMBADE ÓLEO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	350,00	350,00	SCHADEK
520	BUCHABANDEJA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG- 9960	4	UND	149,00	596,00	REI
521	BUCHABANDEJA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	4	UND	149,00	596,00	REI
522	BUCHAEIXO TRASEIRO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	4	UND	127,00	508,00	REI
523	BUCHAESTABILIZADORA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	4	UND	149,00	596,00	REI
524	BUZINA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	619,62	619,62	FOX
525	CABEÇOTE – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	5.761,45	5.761,45	GENUINO
526	CABOACELERADOR – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	500,00	500,00	CABOVEL
527	CABO DAEMBREAGEM – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	144,00	144,00	CABOVEL
528	CABO DE VELA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	299,00	299,00	BOSCH
529	CABO FREIO DE MÃO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	399,00	399,00	CABOVEL
530	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	400,00	400,00	REX
531	CAIXA DE DIREÇÃO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	2.899,00	2.899,00	ZF
532	CAIXASATÉLITE – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	4.900,00	4.900,00	REX
533	CAPAPROTEÇÃO CORREIA DENTADA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	499,00	499,00	WISA
534	CAPÔ DIANTEIRO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	3.152,49	3.152,49	CENTAURO
535	CARCAÇA DA VÁLVULATERMOSTÁTICA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	275,00	275,00	MTE THOMSON
536	CÁRTER – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	999,00	999,00	ATOS
537	CILINDRO MESTRE FREIO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.499,00	1.499,00	VARGA
538	CILINDRO RODATRASEIRA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	399,00	399,00	VARGA

539	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	199,00	199,00	ZF
540	COIFA HOMOCINÉTICAEXTERNA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	149,00	149,00	NAKATA
541	COIFA HOMOCINÉTICAINTERNA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
542	COLETORADMISSÃO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	3.098,13	3.098,13	INDISA
543	COLETOR ESCAPE – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	6.196,28	6.196,28	INDISA
544	COMPREENSORAR-CONDICIONADO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.800,00	1.800,00	VARGA
545	CONJUNTO PINHÃO E COROA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	2.880,72	2.880,72	REX
546	CORPO DE BORBOLETA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.000,00	1.000,00	REX
547	CORREIAALTERNADOR EA/C – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	358,73	358,73	BOSCH
548	COXIM DIANTEIRO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	2	UND	1.010,97	2.021,94	REI
549	COXIM TRASEIRO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	2	UND	837,04	1.674,08	REI
550	CUBO DIANTEIRO DIREITO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.430,57	1.430,57	FRUM
551	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.430,57	1.430,57	FRUM
552	DISCO DE FREIO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	2	UND	717,47	1.434,94	FRUM
553	EIXO COMANDO DE VÁLVULA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	2.074,12	2.074,12	BOSCH
554	EIXO PILOTO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.271,86	1.271,86	REX
555	EIXO PRIMÁRIO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX
556	EIXO SECUNDÁRIO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX
557	EIXO VIRABREQUIM – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	4.239,56	4.239,56	SUSIN
558	EMBREAGEM DO VIRABREQUIM – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.413,19	1.413,19	SUSIN
559	ENGRENAGEM 1° MARCHA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
560	ENGRENAGEM 2° MARCHA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
561	ENGRENAGEM 3° MARCHA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
562	ENGRENAGEM 4° MARCHA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
563	ENGRENAGEM 5° MARCHA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
564	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
565	ENGRENAGEM MARCHA RÉ – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
566	ENGRENAGEM PLANETÁRIA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
567	ENGRENAGEM SATÉLITE – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
568	ESGUICHO ÁGUA PARA-BRISA (BRUCUTU) – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	260,90	260,90	VIBRASIL
569	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	2	UND	1.848,02	3.696,04	UNIVERSAL
570	FECHADURA CAPÔ TRASEIRA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.576,24	1.576,24	CENTAURO
571	FECHADURA COMPLETA PORTA DIANTEIRA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
572	FECHADURA COMPLETA PORTATRASEIRA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
573	FLAUTA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.413,19	1.413,19	BOSCH
574	FLEXÍVELDE FREIO DIANTEIRO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	271,76	271,76	FLEX
575	FLEXÍVELFREIO TRASEIRO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	271,76	271,76	FLEX
576	GARFO 1° E 2° MARCHA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
577	GARFO 3° E 4° MARCHA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
578	GARFO DA 5° MARCHA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
579	GARFO DA MARCHA RÉ – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
580	HIDRO VÁCUO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	2.717,67	2.717,67	VARGA
581	JOGO BRONZINA DE BIELA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	945,75	945,75	KMP
582	JOGO BRONZINA DE MANCAL – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	869,65	869,65	MAHLE
583	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	619,62	619,62	SUSIN
584	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	837,04	837,04	LONAFLEX
585	JOGO PISTÃO EANÉIS – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	4.022,15	4.022,15	KMP
586	JUNTA CÁRTER – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	260,90	260,90	ATOS
587	JUNTA COLETOR DEADMISSÃO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	286,98	286,98	INDISA
588	JUNTA COLETOR ESCAPE – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	260,90	260,90	INDISA
589	JUNTAESCAPE – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	76,10	76,10	SABÓ
590	JUNTATAMPADE VÁLVULA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	434,83	434,83	KNORR
591	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
592	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
593	KIT EMBREAGEM E PLATÔ – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	2.717,67	2.717,67	SACHS
594	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	543,54	543,54	WABCO
595	KITTENSOR E CORREIA DENTADA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.076,20	1.076,20	REX
596	MAÇANETAEXTERNA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	619,62	619,62	GENUINO
597	MAÇANETAINTERNA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	500,05	500,05	GENUINO
598	MANGUEIRA DA INJEÇÃO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	978,36	978,36	FLEX
599	MANGUEIRA DOANTICHAMA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	978,36	978,36	FLEX
600	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	778,34	778,34	FLEX
601	MANGUEIRASUPERIOR RADIADOR – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	913,13	913,13	FLEX
602	MAQUINADE VIDRO DIANTEIRA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
603	MAQUINADE VIDRO TRASEIRA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
604	MOLA DE VÁLVULA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	456,57	456,57	REX
605	MOLA DIANTEIRA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
606	MOLATRASEIRA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
607	PARA-BRISA– PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	4.022,15	4.022,15	AMERICA
608	PARA-CHOQUE TRASEIRO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
609	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
610	PARAFUSO DE RODA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	10	UND	141,32	1.413,20	REX
611	PATIM FREIO TRASEIRO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	2	UND	858,78	1.717,56	ORLI
612	PINÇADE FREIO DIANTEIRA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	4.315,65	4.315,65	TRW
613	PINO DIFERENCIAL – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	695,72	695,72	REI
614	PIVÔ INFERIOR – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	837,04	837,04	TRW
615	POLIA COMANDO VÁLVULA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
616	POLIA DO VIRABREQUIM – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
617	PORCA DE RODA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	10	UND	97,83	978,30	REI
618	PORTA DIANTEIRADIREITA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
619	PORTA DIANTEIRAESQUERDA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
620	PORTATRASEIRA DIREITA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
621	PORTATRASEIRAESQUERDA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
622	RADIADOR DE ARREFECIMENTO ÁGUA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	2.608,96	2.608,96	VISCONDE
623	RADIADOR DOAR-CONDICIONADO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
624	RADIADOR DOAR QUENTE – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
625	REGULADOR DE PRESSÃO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	978,36	978,36	WABCO
626	REPARO FREIO TRASEIRO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	402,21	402,21	WABCO
627	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	760,95	760,95	BEPO

628	RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPADOR PARA-BRISA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG- 9960	1	UND	2.065,43	2.065,43	AMERICA
629	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG- 9960	1	UND	760,95	760,95	BEPO
630	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	717,47	717,47	VARGA
631	RETENTOR DE VÁLVULA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	141,32	141,32	KNORR
632	RETENTOR EIXO PILOTO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	260,90	260,90	REX
633	RETENTOR SAÍDA CAIXA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	293,51	293,51	SABBO
634	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	293,51	293,51	SUSIN
635	RODA– PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	2	UND	2.935,08	5.870,16	BZ
636	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.261,00	1.261,00	FRUM
637	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	760,95	760,95	REX
638	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	782,69	782,69	REX
639	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	782,69	782,69	REX
640	SEMIEIXO DIREITO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
641	SEMIEIXO ESQUERDO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
642	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	2	UND	837,04	1.674,08	REI
643	SUPORTE MOTOR (COXIM) – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	2	UND	837,04	1.674,08	REI
644	TAMBOR FREIO TRASEIRO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	2	UND	793,55	1.587,10	FRUM
645	TAMPA DA VÁLVULATERMOSTÁTICA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	641,37	641,37	KNORR
646	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	304,38	304,38	CLICK
647	TAMPA DE VÁLVULA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.413,19	1.413,19	KNORR
648	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	141,32	141,32	BEPO
649	TENSOR DA CORREIA DOALTERNADOR – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	402,21	402,21	REX
650	TERMINAL DE DIREÇÃO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	465,00	465,00	REI
651	TRAVA DE VÁLVULA – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	543,54	543,54	KNORR
652	TRAVAPINO DIFERENCIAL – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	543,54	543,54	REI
653	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	978,36	978,36	FABBOF
654	TUBO ESCAPE TRASEIRO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	945,75	945,75	FABBOF
655	TUCHO HIDRÁULICO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	108,71	108,71	GENUINO
656	VÁLVULAADMISSÃO – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	260,90	260,90	KNORR
657	VÁLVULA ESCAPE – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	260,90	260,90	KNORR
658	VÁLVULATERMOSTÁTICA – PALIO FIRE, ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	978,36	978,36	KNORR
659	VARETA DE MARCHAS – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.054,45	1.054,45	NAC
660	VELAS – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	4	UND	119,58	478,32	GENUINO
661	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	1.695,82	1.695,82	VIDREX
662	VOLANTE DO MOTOR – PALIO FIRE,ANO 2014, PLACAAZG-9960	1	UND	4.022,15	4.022,15	GENUINO
663	ALAVANCADE MARCHA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	2.783,97	2.783,97	NET
664	ALAVANCAFREIO DE MÃO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.010,97	1.010,97	NET
665	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	2	UND	721,81	1.443,62	COFAP
666	AMORTECEDOR DIANTEIRO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	2	UND	1.739,30	3.478,60	COFAP
667	AMORTECEDOR TRASEIRA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	2	UND	1.717,57	3.435,14	COFAP
668	ANEL SINCRONIZADO 1° MARCHA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.010,97	1.010,97	REX
669	ANEL SINCRONIZADO 2° MARCHA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.010,97	1.010,97	REX
670	ANEL SINCRONIZADO 3° MARCHA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
671	ANEL SINCRONIZADO 4° MARCHA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
672	ANEL SINCRONIZADO 5° MARCHA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
673	ANEL SINCRONIZADO DA MARCHA RÉ – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
674	ANTICHAMA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	510,92	510,92	AJE
675	ATUADOR DE EMBREAGEM – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.076,20	1.076,20	SACHS
676	BALANCIM – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	282,64	282,64	KMP
677	BANDEJA DIANTEIRA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	18.480,10	18.480,10	NAKATA
678	BARRAAXIAL(ARTICULAÇÃO) – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	619,62	619,62	NAKATA
679	BARRA DE DIREÇÃO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.413,19	1.413,19	WR
680	BICO INJETOR – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	4	UND	995,75	3.983,00	BOSCH
681	BIELA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.426,23	1.426,23	KMP
682	BIELETA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	773,99	773,99	DRIVE
683	BOMBADE ÁGUA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.691,47	1.691,47	SCHADEK
684	BOMBADE DIREÇÃO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	5.544,04	5.544,04	SCHADEK
685	BOMBADE ÓLEO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.300,13	1.300,13	SCHADEK
686	BUCHABANDEJA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACA AWA-1350	4	UND	402,21	1.608,84	REI
687	BUCHABANDEJA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACA AWA-1350	4	UND	402,21	1.608,84	REI
688	BUCHAEIXO TRASEIRO – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	510,92	510,92	REI
689	BUCHAESTABILIZADORA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	402,21	402,21	REI
690	BUZINA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	619,62	619,62	FOX
691	CABEÇOTE – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350,	1	UND	5.761,45	5.761,45	GENUINO
692	CABOACELERADOR – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	543,54	543,54	CABOVEL
693	CABO DAEMBREAGEM – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	576,14	576,14	CABOVEL
694	CABO DE VELA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	978,36	978,36	BOSCH
695	CABO FREIO DE MÃO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	702,25	702,25	CABOVEL
696	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	641,37	641,37	REX
697	CAIXA DE DIREÇÃO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	7.283,34	7.283,34	ZF
698	CAIXASATÉLITE – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	7.609,45	7.609,45	REX
699	CAPAPROTEÇÃO CORREIA DENTADA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.054,45	1.054,45	WISA
700	CAPÔ DIANTEIRO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	3.152,49	3.152,49	CENTAURO
701	CARCAÇA DA VÁLVULATERMOSTÁTICA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	858,78	858,78	MTE THOMSON
702	CÁRTER – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	3.152,49	3.152,49	ATOS
703	CILINDRO MESTRE FREIO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	3.435,13	3.435,13	VARGA
704	CILINDRO RODATRASEIRA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	978,36	978,36	VARGA
705	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	543,54	543,54	ZF
706	COIFA HOMOCINÉTICAEXTERNA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
707	COIFA HOMOCINÉTICAINTERNA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
708	COLETORADMISSÃO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	3.098,13	3.098,13	INDISA
709	COLETOR ESCAPE – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	6.196,28	6.196,28	INDISA
710	COMPREENSORAR-CONDICIONADO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	6.489,78	6.489,78	VARGA
711	CONJUNTO PINHÃO E COROA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	2.880,72	2.880,72	REX
712	CORPO DE BORBOLETA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	4.022,15	4.022,15	REX
713	CORREIAALTERNADOR E A/C – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	358,73	358,73	BOSCH
714	COXIM DIANTEIRO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	2	UND	1.010,97	2.021,94	REI
715	COXIM TRASEIRO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	2	UND	837,04	1.674,08	REI
716	CUBO DIANTEIRO DIREITO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.430,57	1.430,57	FRUM

717	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.430,57	1.430,57	FRUM
718	DISCO DE FREIO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	2	UND	717,47	1.434,94	FRUM
719	EIXO COMANDO DE VÁLVULA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	2.074,12	2.074,12	BOSCH
720	EIXO PILOTO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.271,86	1.271,86	REX
721	EIXO PRIMÁRIO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX

722	EIXO SECUNDÁRIO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX
723	EIXO VIRABREQUIM – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	4.239,56	4.239,56	SUSIN
724	EMBREAGEM DO VIRABREQUIM – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.413,19	1.413,19	SUSIN
725	ENGRENAGEM 1° MARCHA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
726	ENGRENAGEM 2° MARCHA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
727	ENGRENAGEM 3° MARCHA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
728	ENGRENAGEM 4° MARCHA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
729	ENGRENAGEM 5° MARCHA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
730	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
731	ENGRENAGEM MARCHA RÉ – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
732	ENGRENAGEM PLANETÁRIA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
733	ENGRENAGEM SATÉLITE – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
734	ESGUICHO ÁGUA PARA-BRISA (BRUCUTU) – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA- 1350	1	UND	260,90	260,90	VIBRASIL
735	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	2	UND	1.848,02	3.696,04	UNIVERSAL
736	FECHADURA CAPÔ TRASEIRA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.576,24	1.576,24	CENTAURO
737	FECHADURA COMPLETA PORTA DIANTEIRA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA- 1350	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
738	FECHADURA COMPLETA PORTATRASEIRA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA- 1350	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
739	FLAUTA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.413,19	1.413,19	BOSCH
740	FLEXÍVELDE FREIO DIANTEIRO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	271,76	271,76	FLEX
741	FLEXÍVELFREIO TRASEIRO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	271,76	271,76	FLEX
742	GARFO 1° E 2° MARCHA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
743	GARFO 3° E 4° MARCHA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
744	GARFO DA 5° MARCHA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
745	GARFO DA MARCHA RÉ – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
746	HIDRO VÁCUO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	2.717,67	2.717,67	VARGA
747	JOGO BRONZINA DE BIELA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	945,75	945,75	KMP
748	JOGO BRONZINA DE MANCAL – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	869,65	869,65	MAHLE
749	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	619,62	619,62	SUSIN
750	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA- 1350	1	UND	837,04	837,04	LONAFLEX
751	JOGO PISTÃO EANÉIS – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	4.022,15	4.022,15	KMP
752	JUNTA CÁRTER – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	260,90	260,90	ATOS
753	JUNTA COLETOR DEADMISSÃO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	286,98	286,98	INDISA
754	JUNTA COLETOR ESCAPE – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	260,90	260,90	INDISA
755	JUNTAESCAPE – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	76,10	76,10	SABÓ
756	JUNTATAMPADE VÁLVULA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	434,83	434,83	KNORR
757	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
758	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
759	KIT EMBREAGEM E PLATÔ – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	2.717,67	2.717,67	SACHS
760	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	543,54	543,54	WABCO
761	KITTENSOR E CORREIA DENTADA – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.076,20	1.076,20	REX
762	MAÇANETAEXTERNA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	619,62	619,62	GENUINO
763	MAÇANETAINTERNA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	500,05	500,05	GENUINO
764	MANGUEIRA DA INJEÇÃO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	978,36	978,36	FLEX
765	MANGUEIRA DOANTICHAMA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	978,36	978,36	FLEX
766	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	778,34	778,34	FLEX
767	MANGUEIRASUPERIOR RADIADOR – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	913,13	913,13	FLEX
768	MAQUINADE VIDRO DIANTEIRA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
769	MAQUINADE VIDRO TRASEIRA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
770	MOLA DE VÁLVULA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	456,57	456,57	REX
771	MOLA DIANTEIRA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
772	MOLATRASEIRA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
773	PARA-BRISA– KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	4.022,15	4.022,15	AMERICA
774	PARA-CHOQUE TRASEIRO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
775	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
776	PARAFUSO DE RODA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	10	UND	141,32	1.413,20	REX
777	PATIM FREIO TRASEIRO – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	858,78	858,78	ORLI
778	PINÇADE FREIO DIANTEIRA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	4.315,65	4.315,65	TRW
779	PINO DIFERENCIAL – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	695,72	695,72	REI
780	PIVÔ INFERIOR – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	837,04	837,04	TRW
781	POLIA COMANDO VÁLVULA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
782	POLIA DO VIRABREQUIM – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
783	PORCA DE RODA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	10	UND	97,83	978,30	REI
784	PORTA DIANTEIRADIREITA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
785	PORTA DIANTEIRAESQUERDA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
786	PORTATRASEIRA DIREITA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
787	PORTATRASEIRAESQUERDA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
788	RADIADOR DE ARREFECIMENTO ÁGUA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	2.608,96	2.608,96	VISCONDE
789	RADIADOR DOAR-CONDICIONADO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
790	RADIADOR DOAR QUENTE – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
791	REGULADOR DE PRESSÃO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	978,36	978,36	WABCO
792	REPARO FREIO TRASEIRO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	402,21	402,21	WABCO
793	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	760,95	760,95	BEPO
794	RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPADOR PARA-BRISA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACA AWA-1350	1	UND	2.065,43	2.065,43	AMERICA
795	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACA AWA-1350	1	UND	760,95	760,95	BEPO
796	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	717,47	717,47	VARGA
797	RETENTOR DE VÁLVULA – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	141,32	141,32	KNORR
798	RETENTOR EIXO PILOTO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	260,90	260,90	REX
799	RETENTOR SAÍDA CAIXA – KOMBI VW 80CV, ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	293,51	293,51	SABBO
800	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	293,51	293,51	SUSIN
801	RODA– KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	2	UND	2.935,08	5.870,16	BZ
802	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.261,00	1.261,00	FRUM
803	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	760,95	760,95	REX

804	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA- 1350	1	UND	782,69	782,69	REX
805	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA- 1350	1	UND	782,69	782,69	REX
806	SEMIEIXO DIREITO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
807	SEMIEIXO ESQUERDO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
808	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	2	UND	837,04	1.674,08	REI
809	SUPORTE MOTOR (COXIM) – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	2	UND	837,04	1.674,08	REI
810	TAMBOR FREIO TRASEIRO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	2	UND	793,55	1.587,10	FRUM
811	TAMPA DA VÁLVULATERMOSTÁTICA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	641,37	641,37	KNORR
812	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	304,38	304,38	CLICK
813	TAMPA DE VÁLVULA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.413,19	1.413,19	KNORR
814	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	141,32	141,32	BEPO
815	TENSOR DA CORREIA DOALTERNADOR – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	402,21	402,21	REX
816	TERMINAL DE DIREÇÃO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	556,58	556,58	REI
817	TRAVA DE VÁLVULA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	543,54	543,54	KNORR
818	TRAVAPINO DIFERENCIAL – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	543,54	543,54	REI
819	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	978,36	978,36	FABBOF
820	TUBO ESCAPE TRASEIRO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	945,75	945,75	FABBOF
821	TUCHO HIDRÁULICO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	108,71	108,71	GENUINO
822	VÁLVULAADMISSÃO – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	260,90	260,90	KNORR
823	VÁLVULA ESCAPE – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	260,90	260,90	KNORR
824	VÁLVULATERMOSTÁTICA – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	978,36	978,36	KNORR
825	VARETA DE MARCHAS – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.054,45	1.054,45	NAC
826	VELAS – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	4	UND	119,58	478,32	GENUINO
827	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	1.695,82	1.695,82	VIDREX
828	VOLANTE DO MOTOR – KOMBI VW 80CV,ANO 2012, PLACAAWA-1350	1	UND	4.022,15	4.022,15	GENUINO
829	ALAVANCADE MARCHA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	2.783,97	2.783,97	NET
830	ALAVANCAFREIO DE MÃO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1.010,97	1.010,97	NET
831	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	2	UND	721,81	1.443,62	COFAP
832	AMORTECEDOR DIANTEIRO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	2	UND	1.739,30	3.478,60	COFAP
833	AMORTECEDOR TRASEIRA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	2	UND	1.717,57	3.435,14	COFAP
834	ANEL SINCRONIZADO 1° MARCHA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.010,97	1.010,97	REX
835	ANEL SINCRONIZADO 2° MARCHA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.010,97	1.010,97	REX
836	ANEL SINCRONIZADO 3° MARCHA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
837	ANEL SINCRONIZADO 4° MARCHA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
838	ANEL SINCRONIZADO 5° MARCHA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
839	ANEL SINCRONIZADO DA MARCHA RÉ – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX- 9C39	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
840	ANTICHAMA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	510,92	510,92	AJE
841	ATUADOR DE EMBREAGEM – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.076,20	1.076,20	SACHS
842	BALANCIM – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	282,64	282,64	KMP
843	BANDEJA DIANTEIRA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	18.480,10	18.480,10	NAKATA
844	BARRAAXIAL(ARTICULAÇÃO) – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	619,62	619,62	NAKATA
845	BARRA DE DIREÇÃO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1.413,19	1.413,19	WR
846	BICO INJETOR – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	4	UND	995,75	3.983,00	BOSCH
847	BIELA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1.426,23	1.426,23	KMP
848	BIELETA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	773,99	773,99	DRIVE
849	BOMBADE ÁGUA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.691,47	1.691,47	SCHADEK
850	BOMBADE DIREÇÃO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	5.544,04	5.544,04	SCHADEK
851	BOMBADE ÓLEO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.300,13	1.300,13	SCHADEK
852	BUCHABANDEJA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	4	UND	402,21	1.608,84	REI
853	BUCHABANDEJA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	4	UND	402,21	1.608,84	REI
854	BUCHAEIXO TRASEIRO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	4	UND	510,92	2.043,68	REI
855	BUCHAESTABILIZADORA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	4	UND	402,21	1.608,84	REI
856	BUZINA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	619,62	619,62	FOX
857	CABEÇOTE – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	5.761,45	5.761,45	GENUINO
858	CABOACELERADOR – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	543,54	543,54	CABOVEL
859	CABO DAEMBREAGEM – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	576,14	576,14	CABOVEL
860	CABO DE VELA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	978,36	978,36	BOSCH
861	CABO FREIO DE MÃO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	702,25	702,25	CABOVEL
862	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	641,37	641,37	REX
863	CAIXA DE DIREÇÃO – CITROENAIRCROSS, ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	7.283,34	7.283,34	ZF
864	CAIXASATÉLITE – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	7.609,45	7.609,45	REX
865	CAPAPROTEÇÃO CORREIA DENTADA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX- 9C39	1	UND	1.054,45	1.054,45	WISA
866	CAPÔ DIANTEIRO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	3.152,49	3.152,49	CENTAURO
867	CARCAÇA DA VÁLVULATERMOSTÁTICA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX- 9C39	1	UND	858,78	858,78	MTE THOMSON
868	CÁRTER – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	3.152,49	3.152,49	ATOS
869	CILINDRO MESTRE FREIO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	3.435,13	3.435,13	VARGA
870	CILINDRO RODATRASEIRA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	978,36	978,36	VARGA
871	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	543,54	543,54	ZF
872	COIFA HOMOCINÉTICAEXTERNA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
873	COIFA HOMOCINÉTICAINTERNA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
874	COLETORADMISSÃO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	3.098,13	3.098,13	INDISA
875	COLETOR ESCAPE – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	6.196,28	6.196,28	INDISA
876	COMPREENSORAR-CONDICIONADO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX- 9C39	1	UND	6.489,78	6.489,78	VARGA
877	CONJUNTO PINHÃO E COROA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	2.880,72	2.880,72	REX
878	CORPO DE BORBOLETA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	4.022,15	4.022,15	REX
879	CORREIAALTERNADOR EA/C – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	358,73	358,73	BOSCH
880	COXIM DIANTEIRO – CITROENAIRCROSS, ANO 2019, PLACA PBX-9C39	2	UND	1.010,97	2.021,94	REI
881	COXIM TRASEIRO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	2	UND	837,04	1.674,08	REI
882	CUBO DIANTEIRO DIREITO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.430,57	1.430,57	FRUM
883	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1.430,57	1.430,57	FRUM
884	DISCO DE FREIO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	2	UND	717,47	1.434,94	FRUM
885	EIXO COMANDO DE VÁLVULA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	2.074,12	2.074,12	BOSCH
886	EIXO PILOTO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1.271,86	1.271,86	REX
887	EIXO PRIMÁRIO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX
888	EIXO SECUNDÁRIO – CITROENAIRCROSS, ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX
889	EIXO VIRABREQUIM – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	4.239,56	4.239,56	SUSIN
890	EMBREAGEM DO VIRABREQUIM – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.413,19	1.413,19	SUSIN
891	ENGRENAGEM 1° MARCHA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
892	ENGRENAGEM 2° MARCHA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX

893	ENGRENAGEM 3° MARCHA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
894	ENGRENAGEM 4° MARCHA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
895	ENGRENAGEM 5° MARCHA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
896	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
897	ENGRENAGEM MARCHA RÉ – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	10.535,95	10.535,95	REX
898	ENGRENAGEM PLANETÁRIA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
899	ENGRENAGEM SATÉLITE – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
900	ESGUICHO ÁGUA PARA-BRISA (BRUCUTU) – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	260,90	260,90	VIBRASIL
901	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	2	UND	1.848,02	3.696,04	UNIVERSAL
902	FECHADURA CAPÔ TRASEIRA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1.576,24	1.576,24	CENTAURO
903	FECHADURA COMPLETA PORTA DIANTEIRA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
904	FECHADURA COMPLETA PORTATRASEIRA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
905	FLAUTA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.413,19	1.413,19	BOSCH
906	FLEXÍVELDE FREIO DIANTEIRO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	271,76	271,76	FLEX
907	FLEXÍVELFREIO TRASEIRO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	271,76	271,76	FLEX
908	GARFO 1° E 2° MARCHA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
909	GARFO 1° E 2° MARCHA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
910	GARFO DA 5° MARCHA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
911	GARFO DA MARCHA RÉ – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
912	HIDRO VÁCUO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	2.717,67	2.717,67	VARGA
913	JOGO BRONZINA DE BIELA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	945,75	945,75	KMP
914	JOGO BRONZINA DE MANCAL – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	869,65	869,65	MAHLE
915	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	619,62	619,62	SUSIN
916	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	837,04	837,04	LONAFLEX
917	JOGO PISTÃO EANÉIS – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	4.022,15	4.022,15	KMP
918	JUNTA CÁRTER – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	260,90	260,90	ATOS
919	JUNTA COLETOR DEADMISSÃO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	286,98	286,98	INDISA
920	JUNTA COLETOR ESCAPE – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	260,90	260,90	INDISA
921	JUNTAESCAPE – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	76,10	76,10	SABÓ
922	JUNTATAMPADE VÁLVULA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	434,83	434,83	KNORR
923	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
924	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX- 9C39	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
925	KIT EMBREAGEM E PLATÔ – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	2.717,67	2.717,67	SACHS
926	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – CITROEN AIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	543,54	543,54	WABCO
927	KITTENSOR E CORREIA DENTADA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1.076,20	1.076,20	REX
928	MAÇANETAEXTERNA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	619,62	619,62	GENUINO
929	MAÇANETAINTERNA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	500,05	500,05	GENUINO
930	MANGUEIRA DA INJEÇÃO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	978,36	978,36	FLEX
931	MANGUEIRA DOANTICHAMA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	978,36	978,36	FLEX
932	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX- 9C39	1	UND	778,34	778,34	FLEX
933	MANGUEIRASUPERIOR RADIADOR – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	913,13	913,13	FLEX
934	MAQUINADE VIDRO DIANTEIRA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
935	MAQUINADE VIDRO TRASEIRA – CITROEN AIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
936	MOLA DE VÁLVULA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	456,57	456,57	REX
937	MOLA DIANTEIRA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
938	MOLATRASEIRA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
939	PARA-BRISA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	4.022,15	4.022,15	AMERICA
940	PARA-CHOQUE TRASEIRO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
941	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
942	PARAFUSO DE RODA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	10	UND	141,32	1.413,20	REX
943	PATIM FREIO TRASEIRO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	858,78	858,78	ORLI
944	PINÇADE FREIO DIANTEIRA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	4.315,65	4.315,65	TRW
945	PINO DIFERENCIAL – CITROENAIRCROSS, ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	695,72	695,72	REI
946	PIVÔ INFERIOR – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	837,04	837,04	TRW
947	POLIA COMANDO VÁLVULA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
948	POLIA DO VIRABREQUIM – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
949	PORCA DE RODA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	10	UND	97,83	978,30	REI
950	PORTA DIANTEIRADIREITA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
951	PORTA DIANTEIRAESQUERDA – CITROEN AIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
952	PORTATRASEIRA DIREITA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
953	PORTATRASEIRAESQUERDA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
954	RADIADOR DE ARREFECIMENTO ÁGUA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX- 9C39	1	UND	2.608,96	2.608,96	VISCONDE
955	RADIADOR DOAR-CONDICIONADO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
956	RADIADOR DOAR QUENTE – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
957	REGULADOR DE PRESSÃO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	978,36	978,36	WABCO
958	REPARO FREIO TRASEIRO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	402,21	402,21	WABCO
959	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	760,95	760,95	BEPO
960	RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPADOR PARA-BRISA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	2.065,43	2.065,43	AMERICA
961	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	760,95	760,95	BEPO
962	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX- 9C39	1	UND	717,47	717,47	VARGA
963	RETENTOR DE VÁLVULA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	141,32	141,32	KNORR
964	RETENTOR EIXO PILOTO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	260,90	260,90	REX
965	RETENTOR SAÍDA CAIXA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	293,51	293,51	SABBO
966	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX- 9C39	1	UND	293,51	293,51	SUSIN
967	RODA– CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	2	UND	2.935,08	5.870,16	BZ
968	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – CITROEN AIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1.261,00	1.261,00	FRUM
969	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	760,95	760,95	REX
970	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	782,69	782,69	REX
971	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	782,69	782,69	REX
972	SEMIEIXO DIREITO – CITROENAIRCROSS, ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
973	SEMIEIXO ESQUERDO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
974	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	2	UND	837,04	1.674,08	REI
975	SUPORTE MOTOR (COXIM) – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	2	UND	837,04	1.674,08	REI
976	TAMBOR FREIO TRASEIRO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	2	UND	793,55	1.587,10	FRUM
977	TAMPA DA VÁLVULATERMOSTÁTICA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	641,37	641,37	KNORR
978	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	304,38	304,38	CLICK
979	TAMPA DE VÁLVULA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1.413,19	1.413,19	KNORR
980	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX- 9C39	1	UND	141,32	141,32	BEPO
981	TENSOR DA CORREIA DOALTERNADOR – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX- 9C39	1	UND	402,21	402,21	REX

982	TERMINAL DE DIREÇÃO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	556,58	556,58	REI
983	TRAVA DE VÁLVULA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	543,54	543,54	KNORR
984	TRAVAPINO DIFERENCIAL – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	543,54	543,54	REI
985	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	978,36	978,36	FABBOF
986	TUBO ESCAPE TRASEIRO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	945,75	945,75	FABBOF
987	TUCHO HIDRÁULICO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	108,71	108,71	GENUINO
988	VÁLVULAADMISSÃO – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	260,90	260,90	KNORR
989	VÁLVULA ESCAPE – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	260,90	260,90	KNORR
990	VÁLVULATERMOSTÁTICA – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	978,36	978,36	KNORR
991	VARETA DE MARCHAS – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	1.054,45	1.054,45	NAC
992	VELAS – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	4	UND	119,58	478,32	GENUINO
993	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACA PBX-9C39	1	UND	1.695,82	1.695,82	VIDREX
994	VOLANTE DO MOTOR – CITROENAIRCROSS,ANO 2019, PLACAPBX-9C39	1	UND	4.022,15	4.022,15	GENUINO
995	ALAVANCADE MARCHA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	2.783,97	2.783,97	NET
996	ALAVANCAFREIO DE MÃO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	1.010,97	1.010,97	NET
997	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	2	UND	721,81	1.443,62	COFAP
998	AMORTECEDOR DIANTEIRO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACA BDF-6D05	2	UND	1.739,30	3.478,60	COFAP
999	AMORTECEDOR TRASEIRA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	2	UND	1.717,57	3.435,14	COFAP
1000	ANEL SINCRONIZADO 1° MARCHA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1.010,97	1.010,97	REX
1001	ANEL SINCRONIZADO 2° MARCHA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1.010,97	1.010,97	REX
1002	ANEL SINCRONIZADO 3° MARCHA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
1003	ANEL SINCRONIZADO 4° MARCHA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
1004	ANEL SINCRONIZADO 5° MARCHA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
1005	ANEL SINCRONIZADO DA MARCHA RÉ – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
1006	ANTICHAMA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	510,92	510,92	AJE
1007	ATUADOR DE EMBREAGEM – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	1.076,20	1.076,20	SACHS
1008	BALANCIM – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	282,64	282,64	KMP
1009	BANDEJA DIANTEIRA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	18.480,10	18.480,10	NAKATA
1010	BARRAAXIAL(ARTICULAÇÃO) – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	619,62	619,62	NAKATA
1011	BARRA DE DIREÇÃO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1.119,19	1.119,19	WR
1012	BICO INJETOR – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	4	UND	995,75	3.983,00	BOSCH
1013	BIELA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1.426,23	1.426,23	KMP
1014	BIELETA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	773,99	773,99	DRIVE
1015	BOMBADE ÁGUA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	1.691,47	1.691,47	SCHADEK
1016	BOMBADE DIREÇÃO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	5.544,04	5.544,04	SCHADEK
1017	BOMBADE ÓLEO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	1.300,13	1.300,13	SCHADEK
1018	BUCHABANDEJA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF- 6D05	4	UND	402,21	1.608,84	REI
1019	BUCHABANDEJA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF- 6D05	4	UND	402,21	1.608,84	REI
1020	BUCHAEIXO TRASEIRO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	4	UND	510,92	2.043,68	REI
1021	BUCHAESTABILIZADORA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	4	UND	402,21	1.608,84	REI
1022	BUZINA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	619,62	619,62	FOX
1023	CABEÇOTE – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	5.761,45	5.761,45	GENUINO
1024	CABOACELERADOR – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	543,54	543,54	CABOVEL
1025	CABO DAEMBREAGEM – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	576,14	576,14	CABOVEL
1026	CABO DE VELA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	978,36	978,36	BOSCH
1027	CABO FREIO DE MÃO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	702,25	702,25	CABOVEL
1028	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	641,37	641,37	REX
1029	CAIXA DE DIREÇÃO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	7.283,34	7.283,34	ZF
1030	CAIXASATÉLITE – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	7.609,45	7.609,45	REX
1031	CAPAPROTEÇÃO CORREIA DENTADA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	1.054,45	1.054,45	WISA
1032	CAPÔ DIANTEIRO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	3.152,49	3.152,49	CENTAURO
1033	CARCAÇA DA VÁLVULATERMOSTÁTICA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	858,78	858,78	MTE THOMSON
1034	CÁRTER – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	3.152,49	3.152,49	ATOS
1035	CILINDRO MESTRE FREIO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	3.435,13	3.435,13	VARGA
1036	CILINDRO RODATRASEIRA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	978,36	978,36	VARGA
1037	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	543,54	543,54	ZF
1038	COIFA HOMOCINÉTICAEXTERNA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
1039	COIFA HOMOCINÉTICAINTERNA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
1040	COLETORADMISSÃO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	3.098,13	3.098,13	INDISA
1041	COLETOR ESCAPE – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	6.196,28	6.196,28	INDISA
1042	COMPREENSORAR-CONDICIONADO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	6.489,78	6.489,78	VARGA
1043	CONJUNTO PINHÃO E COROA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	2.880,72	2.880,72	REX
1044	CORPO DE BORBOLETA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	4.022,15	4.022,15	REX
1045	CORREIAALTERNADOR EA/C – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	358,73	358,73	BOSCH
1046	COXIM DIANTEIRO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	2	UND	1.010,97	2.021,94	REI
1047	COXIM TRASEIRO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	2	UND	837,04	1.674,08	REI
1048	CUBO DIANTEIRO DIREITO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	1.430,57	1.430,57	FRUM
1049	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1.430,57	1.430,57	FRUM
1050	DISCO DE FREIO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACA BDF-6D05	2	UND	717,47	1.434,94	FRUM
1051	EIXO COMANDO DE VÁLVULA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	2.074,12	2.074,12	BOSCH
1052	EIXO PILOTO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1.271,86	1.271,86	REX
1053	EIXO PRIMÁRIO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX
1054	EIXO SECUNDÁRIO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX
1055	EIXO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	4.239,56	4.239,56	SUSIN
1056	EMBREAGEM DO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1.413,19	1.413,19	SUSIN
1057	ENGRENAGEM 1° MARCHA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1058	ENGRENAGEM 2° MARCHA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1059	ENGRENAGEM 3° MARCHA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1060	ENGRENAGEM 4° MARCHA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1061	ENGRENAGEM 5° MARCHA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1062	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1063	ENGRENAGEM MARCHA RÉ – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1064	ENGRENAGEM PLANETÁRIA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1065	ENGRENAGEM SATÉLITE – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1066	ESGUICHO ÁGUA PARA-BRISA (BRUCUTU) – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	260,90	260,90	VIBRASIL
1067	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	2	UND	1.848,02	3.696,04	UNIVERSAL
1068	FECHADURA CAPÔ TRASEIRA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1.576,24	1.576,24	CENTAURO
1069	FECHADURA COMPLETA PORTA DIANTEIRA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
1070	FECHADURA COMPLETA PORTATRASEIRA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO

1071	FLAUTA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	1.413,19	1.413,19	BOSCH
1072	FLEXÍVELDE FREIO DIANTEIRO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	271,76	271,76	FLEX
1073	FLEXÍVELFREIO TRASEIRO – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	271,76	271,76	FLEX
1074	GARFO 1° E 2° MARCHA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
1075	GARFO 3° E 4° MARCHA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
1076	GARFO DA 5° MARCHA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
1077	GARFO DA MARCHA RÉ – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
1078	HIDRO VÁCUO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	2.717,67	2.717,67	VARGA
1079	JOGO BRONZINA DE BIELA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	945,75	945,75	KMP
1080	JOGO BRONZINA DE MANCAL – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	869,65	869,65	MAHLE
1081	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	619,62	619,62	SUSIN
1082	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	837,04	837,04	LONAFLEX
1083	JOGO PISTÃO EANÉIS – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	4.022,15	4.022,15	KMP
1084	JUNTA CÁRTER – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	260,90	260,90	ATOS

1085	JUNTA COLETOR DEADMISSÃO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	286,98	286,98	INDISA
1086	JUNTA COLETOR ESCAPE – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	260,90	260,90	INDISA
1087	JUNTAESCAPE – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	76,10	76,10	SABÓ
1088	JUNTATAMPADE VÁLVULA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	434,83	434,83	KNORR
1089	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1.119,19	1.119,19	COFAP
1090	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
1091	KIT EMBREAGEM E PLATÔ – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	2.717,67	2.717,67	SACHS
1092	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	543,54	543,54	WABCO
1093	KITTENSOR E CORREIA DENTADA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1.076,20	1.076,20	REX
1094	MAÇANETAEXTERNA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	619,62	619,62	GENUINO
1095	MAÇANETAINTERNA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	500,05	500,05	GENUINO
1096	MANGUEIRA DA INJEÇÃO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	978,36	978,36	FLEX
1097	MANGUEIRA DOANTICHAMA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	978,36	978,36	FLEX
1098	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	778,34	778,34	FLEX
1099	MANGUEIRASUPERIOR RADIADOR – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	913,13	913,13	FLEX
1100	MAQUINADE VIDRO DIANTEIRA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
1101	MAQUINADE VIDRO TRASEIRA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
1102	MOLA DE VÁLVULA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	456,57	456,57	REX
1103	MOLA DIANTEIRA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
1104	MOLATRASEIRA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
1105	PARA-BRISA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	4.022,15	4.022,15	AMERICA
1106	PARA-CHOQUE TRASEIRO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
1107	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
1108	PARAFUSO DE RODA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	10	UND	141,32	1.413,20	REX
1109	PATIM FREIO TRASEIRO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	858,78	858,78	ORLI
1110	PINÇADE FREIO DIANTEIRA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	4.315,65	4.315,65	TRW
1111	PINO DIFERENCIAL – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	695,72	695,72	REI
1112	PIVÔ INFERIOR – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	837,04	837,04	TRW
1113	POLIA COMANDO VÁLVULA – VOYAGE 1.6, ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
1114	POLIA DO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
1115	PORCA DE RODA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	10	UND	97,83	978,30	REI
1116	PORTA DIANTEIRADIREITA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
1117	PORTA DIANTEIRAESQUERDA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
1118	PORTATRASEIRA DIREITA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
1119	PORTATRASEIRAESQUERDA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
1120	RADIADOR DE ARREFECIMENTO ÁGUA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	2.608,96	2.608,96	VISCONDE
1121	RADIADOR DOAR-CONDICIONADO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
1122	RADIADOR DOAR QUENTE – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
1123	REGULADOR DE PRESSÃO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	978,36	978,36	WABCO
1124	REPARO FREIO TRASEIRO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	402,21	402,21	WABCO
1125	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	760,95	760,95	BEPO
1126	RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPADOR PARA-BRISA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF- 6D05	1	UND	2.065,43	2.065,43	AMERICA
1127	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF- 6D05	1	UND	760,95	760,95	BEPO
1128	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	717,47	717,47	VARGA
1129	RETENTOR DE VÁLVULA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	141,32	141,32	KNORR
1130	RETENTOR EIXO PILOTO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	260,90	260,90	REX
1131	RETENTOR SAÍDA CAIXA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	293,51	293,51	SABBO
1132	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	293,51	293,51	SUSIN
1133	RODA– VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	2	UND	2.935,08	5.870,16	BZ
1134	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1.261,00	1.261,00	FRUM
1135	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	760,95	760,95	REX
1136	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	782,69	782,69	REX
1137	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	782,69	782,69	REX
1138	SEMIEIXO DIREITO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
1139	SEMIEIXO ESQUERDO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
1140	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	2	UND	837,04	1.674,08	REI
1141	SUPORTE MOTOR (COXIM) – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	2	UND	837,04	1.674,08	REI
1142	TAMBOR FREIO TRASEIRO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	2	UND	793,55	1.587,10	FRUM
1143	TAMPA DA VÁLVULATERMOSTÁTICA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	641,37	641,37	KNORR
1144	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	304,38	304,38	CLICK
1145	TAMPA DE VÁLVULA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	1.413,19	1.413,19	KNORR
1146	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	141,32	141,32	BEPO
1147	TENSOR DA CORREIA DOALTERNADOR – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	402,21	402,21	REX
1148	TERMINAL DE DIREÇÃO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	556,58	556,58	REI
1149	TRAVA DE VÁLVULA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	543,54	543,54	KNORR
1150	TRAVAPINO DIFERENCIAL – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	543,54	543,54	REI
1151	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	978,36	978,36	FABBOF
1152	TUBO ESCAPE TRASEIRO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	945,75	945,75	FABBOF
1153	TUCHO HIDRÁULICO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	108,71	108,71	GENUINO
1154	VÁLVULAADMISSÃO – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	260,90	260,90	KNORR
1155	VÁLVULA ESCAPE – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	260,90	260,90	KNORR
1156	VÁLVULATERMOSTÁTICA – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACA BDF-6D05	1	UND	978,36	978,36	KNORR
1157	VARETA DE MARCHAS – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1.054,45	1.054,45	NAC

1158	VELAS – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	4	UND	119,58	478,32	GENUINO
1159	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	1.695,82	1.695,82	VIDREX
1160	VOLANTE DO MOTOR – VOYAGE 1.6,ANO 2019, PLACABDF-6D05	1	UND	4.022,15	4.022,15	GENUINO
1161	ALAVANCADE MARCHA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	2.783,97	2.783,97	NET
1162	ALAVANCAFREIO DE MÃO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.010,97	1.010,97	NET
1163	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	2	UND	721,81	1.443,62	COFAP
1164	AMORTECEDOR DIANTEIRO – CELTA 1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	2	UND	1.739,30	3.478,60	COFAP
1165	AMORTECEDOR TRASEIRA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	2	UND	1.717,57	3.435,14	COFAP
1166	ANEL SINCRONIZADO 1° MARCHA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.010,97	1.010,97	REX
1167	ANEL SINCRONIZADO 2° MARCHA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.010,97	1.010,97	REX
1168	ANEL SINCRONIZADO 3° MARCHA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
1169	ANEL SINCRONIZADO 4° MARCHA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
1170	ANEL SINCRONIZADO 5° MARCHA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
1171	ANEL SINCRONIZADO DA MARCHA RÉ – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
1172	ANTICHAMA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	510,92	510,92	AJE
1173	ATUADOR DE EMBREAGEM – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.076,20	1.076,20	SACHS
1174	BALANCIM – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	282,64	282,64	KMP
1175	BANDEJA DIANTEIRA – CELTA1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	18.480,10	18.480,10	NAKATA
1176	BARRAAXIAL(ARTICULAÇÃO) – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	619,62	619,62	NAKATA
1177	BARRA DE DIREÇÃO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.413,19	1.413,19	WR
1178	BICO INJETOR – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	4	UND	995,75	3.983,00	BOSCH
1179	BIELA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.426,23	1.426,23	KMP
1180	BIELETA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	773,99	773,99	DRIVE
1181	BOMBADE ÁGUA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.691,47	1.691,47	SCHADEK
1182	BOMBADE DIREÇÃO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	5.544,04	5.544,04	SCHADEK
1183	BOMBADE ÓLEO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.300,13	1.300,13	SCHADEK
1184	BUCHABANDEJA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA- 2774	4	UND	402,21	1.608,84	REI
1185	BUCHABANDEJA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA- 2774	4	UND	402,21	1.608,84	REI
1186	BUCHAEIXO TRASEIRO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	4	UND	510,92	2.043,68	REI
1187	BUCHAESTABILIZADORA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	4	UND	402,21	1.608,84	REI
1188	BUZINA – CELTA1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	619,62	619,62	FOX
1189	CABEÇOTE – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	5.761,45	5.761,45	GENUINO
1190	CABOACELERADOR – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	543,54	543,54	CABOVEL
1191	CABO DAEMBREAGEM – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	576,14	576,14	CABOVEL
1192	CABO DE VELA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	978,36	978,36	BOSCH
1193	CABO FREIO DE MÃO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	702,25	702,25	CABOVEL
1194	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	641,37	641,37	REX
1195	CAIXA DE DIREÇÃO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	7.283,34	7.283,34	ZF
1196	CAIXASATÉLITE – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	7.609,45	7.609,45	REX
1197	CAPAPROTEÇÃO CORREIA DENTADA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.054,45	1.054,45	WISA
1198	CAPÔ DIANTEIRO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	3.152,49	3.152,49	CENTAURO
1199	CARCAÇA DA VÁLVULATERMOSTÁTICA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	858,78	858,78	MTE THOMSON
1200	CÁRTER – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	3.152,49	3.152,49	ATOS
1201	CILINDRO MESTRE FREIO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	3.435,13	3.435,13	VARGA
1202	CILINDRO RODATRASEIRA – CELTA 1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	978,36	978,36	VARGA
1203	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	543,54	543,54	ZF
1204	COIFA HOMOCINÉTICAEXTERNA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
1205	COIFA HOMOCINÉTICAINTERNA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
1206	COLETORADMISSÃO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	3.098,13	3.098,13	INDISA
1207	COLETOR ESCAPE – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	6.196,28	6.196,28	INDISA
1208	COMPREENSORAR-CONDICIONADO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	6.489,78	6.489,78	VARGA
1209	CONJUNTO PINHÃO E COROA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	2.880,72	2.880,72	REX
1210	CORPO DE BORBOLETA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	4.022,15	4.022,15	REX
1211	CORREIAALTERNADOR EA/C – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	358,73	358,73	BOSCH
1212	COXIM DIANTEIRO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	2	UND	1.010,97	2.021,94	REI
1213	COXIM TRASEIRO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	2	UND	837,04	1.674,08	REI
1214	CUBO DIANTEIRO DIREITO – CELTA 1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.430,57	1.430,57	FRUM
1215	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.430,57	1.430,57	FRUM
1216	DISCO DE FREIO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	2	UND	717,47	1.434,94	FRUM
1217	EIXO COMANDO DE VÁLVULA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	2.074,12	2.074,12	BOSCH
1218	EIXO PILOTO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.271,86	1.271,86	REX
1219	EIXO PRIMÁRIO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX
1220	EIXO SECUNDÁRIO – CELTA1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX
1221	EIXO VIRABREQUIM – CELTA1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	4.239,56	4.239,56	SUSIN
1222	EMBREAGEM DO VIRABREQUIM – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.413,19	1.413,19	SUSIN
1223	ENGRENAGEM 1° MARCHA – CELTA 1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1224	ENGRENAGEM 2° MARCHA – CELTA 1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1225	ENGRENAGEM 3° MARCHA – CELTA 1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1226	ENGRENAGEM 4° MARCHA – CELTA 1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1227	ENGRENAGEM 5° MARCHA – CELTA 1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1228	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1229	ENGRENAGEM MARCHA RÉ – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1230	ENGRENAGEM PLANETÁRIA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1231	ENGRENAGEM SATÉLITE – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1232	ESGUICHO ÁGUA PARA-BRISA (BRUCUTU) – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	260,90	260,90	VIBRASIL
1233	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	2	UND	1.848,02	3.696,04	UNIVERSAL
1234	FECHADURA CAPÔ TRASEIRA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.576,24	1.576,24	CENTAURO
1235	FECHADURA COMPLETA PORTA DIANTEIRA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
1236	FECHADURA COMPLETA PORTATRASEIRA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
1237	FLAUTA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.413,19	1.413,19	BOSCH
1238	FLEXÍVELDE FREIO DIANTEIRO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	222,76	222,76	FLEX
1239	FLEXÍVELFREIO TRASEIRO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	271,76	271,76	FLEX
1240	GARFO 1° E 2° MARCHA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
1241	GARFO 3° E 4° MARCHA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
1242	GARFO DA 5° MARCHA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
1243	GARFO DA MARCHA RÉ – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
1244	HIDRO VÁCUO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	2.717,67	2.717,67	VARGA
1245	JOGO BRONZINA DE BIELA – CELTA 1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	945,75	945,75	KMP
1246	JOGO BRONZINA DE MANCAL – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	869,65	869,65	MAHLE

1247	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	619,62	619,62	SUSIN
1248	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	837,04	837,04	LONAFLEX
1249	JOGO PISTÃO EANÉIS – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	4.022,15	4.022,15	KMP
1250	JUNTA CÁRTER – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	260,90	260,90	ATOS
1251	JUNTA COLETOR DEADMISSÃO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	286,98	286,98	INDISA
1252	JUNTA COLETOR ESCAPE – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	260,90	260,90	INDISA
1253	JUNTATAMPADE VÁLVULA – CELTA 1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	76,10	76,10	KNORR
1254	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO – CELTA1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
1255	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO – CELTA1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
1256	KIT EMBREAGEM E PLATÔ – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	2.717,67	2.717,67	SACHS
1257	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	543,54	543,54	WABCO
1258	KITTENSOR E CORREIA DENTADA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.076,20	1.076,20	REX
1259	MAÇANETAEXTERNA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	619,62	619,62	GENUINO
1260	MAÇANETAINTERNA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	500,05	500,05	GENUINO
1261	MANGUEIRA DA INJEÇÃO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	978,36	978,36	FLEX
1262	MANGUEIRA DOANTICHAMA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	978,36	978,36	FLEX
1263	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	778,34	778,34	FLEX
1264	MANGUEIRASUPERIOR RADIADOR – CELTA1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	913,13	913,13	FLEX
1265	MAQUINADE VIDRO DIANTEIRA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
1266	MAQUINADE VIDRO TRASEIRA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
1267	MOLA DE VÁLVULA – CELTA1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	456,57	456,57	REX
1268	MOLA DIANTEIRA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
1269	MOLATRASEIRA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
1270	MOLATRASEIRA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
1271	PARA-BRISA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	4.022,15	4.022,15	AMERICA
1272	PARA-CHOQUE TRASEIRO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
1273	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – CELTA 1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
1274	PARAFUSO DE RODA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	10	UND	141,32	1.413,20	REX
1275	PATIM FREIO TRASEIRO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	858,78	858,78	ORLI
1276	PINÇADE FREIO DIANTEIRA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	4.315,65	4.315,65	TRW
1277	PINO DIFERENCIAL – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	695,72	695,72	REI
1278	PIVÔ INFERIOR – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	837,04	837,04	TRW
1279	POLIA COMANDO VÁLVULA – CELTA 1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
1280	POLIA DO VIRABREQUIM – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
1281	PORCA DE RODA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	10	UND	97,83	978,30	REI
1282	PORTA DIANTEIRADIREITA – CELTA1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
1283	PORTA DIANTEIRAESQUERDA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
1284	PORTATRASEIRA DIREITA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
1285	PORTATRASEIRAESQUERDA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
1286	RADIADOR DE ARREFECIMENTO ÁGUA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	2.608,96	2.608,96	VISCONDE
1287	RADIADOR DOAR-CONDICIONADO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
1288	RADIADOR DOAR QUENTE – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
1289	REGULADOR DE PRESSÃO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	978,36	978,36	WABCO
1290	REPARO FREIO TRASEIRO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	402,21	402,21	WABCO
1291	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	760,95	760,95	BEPO
1292	RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPADOR PARA-BRISA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA- 2774	1	UND	2.065,43	2.065,43	AMERICA
1293	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA- 2774	1	UND	760,95	760,95	BEPO
1294	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	717,47	717,47	VARGA
1295	RETENTOR DE VÁLVULA – CELTA1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	141,32	141,32	KNORR
1296	RETENTOR EIXO PILOTO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	260,90	260,90	REX
1297	RETENTOR SAÍDA CAIXA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	293,51	293,51	SABBO
1298	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	293,51	293,51	SUSIN
1299	RODA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	2	UND	2.935,08	5.870,16	BZ
1300	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.261,00	1.261,00	FRUM
1301	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	760,95	760,95	REX
1302	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	782,69	782,69	REX
1303	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	782,69	782,69	REX
1304	SEMIEIXO DIREITO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
1305	SEMIEIXO ESQUERDO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
1306	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – CELTA 1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	2	UND	837,04	1.674,08	REI
1307	SUPORTE MOTOR (COXIM) – CELTA 1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	2	UND	837,04	1.674,08	REI
1308	TAMBOR FREIO TRASEIRO – CELTA 1.0 LT, ANO 2013, PLACAAXA-2774	2	UND	793,55	1.587,10	FRUM
1309	TAMPA DA VÁLVULATERMOSTÁTICA – CELTA1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	641,37	641,37	KNORR
1310	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	304,38	304,38	CLICK
1311	TAMPA DE VÁLVULA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.413,19	1.413,19	KNORR
1312	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	141,32	141,32	BEPO
1313	TENSOR DA CORREIA DOALTERNADOR – CELTA1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	402,21	402,21	REX
1314	TERMINAL DE DIREÇÃO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	556,58	556,58	REI
1315	TRAVA DE VÁLVULA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	543,54	543,54	KNORR
1316	TRAVAPINO DIFERENCIAL – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	543,54	543,54	REI
1317	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	978,36	978,36	FABBOF
1318	TUBO ESCAPE TRASEIRO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	945,75	945,75	FABBOF
1319	TUCHO HIDRÁULICO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	108,71	108,71	GENUINO
1320	VÁLVULAADMISSÃO – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	260,90	260,90	KNORR
1321	VÁLVULA ESCAPE – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	260,90	260,90	KNORR
1322	VÁLVULATERMOSTÁTICA – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	978,36	978,36	KNORR
1323	VARETA DE MARCHAS – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.054,45	1.054,45	NAC
1324	VELAS – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	4	UND	119,58	478,32	GENUINO
1325	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	1.695,82	1.695,82	VIDREX
1326	VOLANTE DO MOTOR – CELTA 1.0 LT,ANO 2013, PLACAAXA-2774	1	UND	4.022,15	4.022,15	GENUINO
1327	ALAVANCADE MARCHA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	2.783,97	2.783,97	NET
1328	ALAVANCAFREIO DE MÃO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.010,97	1.010,97	NET
1329	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	2	UND	60.055,38	120.110,76	COFAP
1330	AMORTECEDOR DIANTEIRO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	2	UND	1.739,30	3.478,60	COFAP
1331	AMORTECEDOR TRASEIRA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	2	UND	1.717,57	3.435,14	COFAP
1332	ANEL SINCRONIZADO 1° MARCHA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.010,97	1.010,97	1010,97
1333	ANEL SINCRONIZADO 2° MARCHA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.010,97	1.010,97	REX
1334	ANEL SINCRONIZADO 3° MARCHA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
1335	ANEL SINCRONIZADO 4° MARCHA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX

1336	ANEL SINCRONIZADO 5° MARCHA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
1337	ANEL SINCRONIZADO DA MARCHA RÉ – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
1338	ANTICHAMA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	510,92	510,92	AJE
1339	ATUADOR DE EMBREAGEM – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.076,20	1.076,20	SACHS
1340	BALANCIM – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	282,64	282,64	KMP
1341	BANDEJA DIANTEIRA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	18.480,10	18.480,10	NAKATA
1342	BARRAAXIAL(ARTICULAÇÃO) – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	619,62	619,62	NAKATA
1343	BARRA DE DIREÇÃO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.413,19	1.413,19	WR
1344	BICO INJETOR – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	4	UND	995,75	3.983,00	BOSCH
1345	BIELA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.426,23	1.426,23	KMP
1346	BIELETA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	773,99	773,99	DRIVE
1347	BOMBADE ÁGUA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.691,47	1.691,47	SCHADEK
1348	BOMBADE DIREÇÃO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	5.544,04	5.544,04	SCHADEK
1349	BOMBADE ÓLEO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.300,13	1.300,13	SCHADEK
1350	BUCHABANDEJA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM- 6335	4	UND	402,21	1.608,84	REI
1351	BUCHABANDEJA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335 4		UND	402,21	1.608,84	REI
1352	BUCHAEIXO TRASEIRO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	4	UND	510,92	2.043,68	REI
1353	BUCHAESTABILIZADORA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	4	UND	402,21	1.608,84	REI
1354	BUZINA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	619,62	619,62	FOX
1355	CABEÇOTE – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	5.761,45	5.761,45	GENUINO
1356	CABOACELERADOR – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	543,54	543,54	CABOVEL
1357	CABO DAEMBREAGEM – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	576,14	576,14	CABOVEL
1358	CABO DE VELA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	978,36	978,36	BOSCH
1359	CABO FREIO DE MÃO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	702,25	702,25	CABOVEL
1360	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	641,37	641,37	REX
1361	CAIXA DE DIREÇÃO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	7.283,34	7.283,34	ZF
1362	CAIXASATÉLITE – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	7.609,45	7.609,45	REX
1363	CAPAPROTEÇÃO CORREIA DENTADA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.054,45	1.054,45	WISA
1364	CAPÔ DIANTEIRO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	3.152,49	3.152,49	CENTAURO
1365	CARCAÇA DA VÁLVULATERMOSTÁTICA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	858,78	858,78	MTE THOMSON
1366	CÁRTER – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	3.152,49	3.152,49	ATOS
1367	CILINDRO MESTRE FREIO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	3.435,13	3.435,13	VARGA
1368	CILINDRO RODATRASEIRA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	978,36	978,36	VARGA
1369	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	543,54	543,54	ZF
1370	COIFA HOMOCINÉTICAEXTERNA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
1371	COIFA HOMOCINÉTICAINTERNA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
1372	COLETORADMISSÃO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	3.098,13	3.098,13	INDISA
1373	COLETOR ESCAPE – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	6.196,28	6.196,28	INDISA
1374	COMPREENSORAR-CONDICIONADO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	6.489,78	6.489,78	VARGA
1375	CONJUNTO PINHÃO E COROA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	2.880,72	2.880,72	REX
1376	CORPO DE BORBOLETA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	4.022,15	4.022,15	REX
1377	CORREIAALTERNADOR EA/C – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	358,73	358,73	BOSCH
1378	COXIM DIANTEIRO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	2	UND	1.010,97	2.021,94	REI
1379	COXIM TRASEIRO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	2	UND	837,04	1.674,08	REI
1380	CUBO DIANTEIRO DIREITO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.430,57	1.430,57	FRUM
1381	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.430,57	1.430,57	FRUM
1382	DISCO DE FREIO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	2	UND	717,47	1.434,94	FRUM
1383	EIXO COMANDO DE VÁLVULA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	2.074,12	2.074,12	BOSCH
1384	EIXO PILOTO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.271,86	1.271,86	REX
1385	EIXO PRIMÁRIO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX
1386	EIXO SECUNDÁRIO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX
1387	EIXO VIRABREQUIM – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	4.239,56	4.239,56	SUSIN
1388	EMBREAGEM DO VIRABREQUIM – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.413,19	1.413,19	SUSIN
1389	ENGRENAGEM 1° MARCHA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1390	ENGRENAGEM 2° MARCHA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1391	ENGRENAGEM 3° MARCHA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1392	ENGRENAGEM 4° MARCHA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1393	ENGRENAGEM 5° MARCHA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1394	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1395	ENGRENAGEM MARCHA RÉ – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1396	ENGRENAGEM PLANETÁRIA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1397	ENGRENAGEM SATÉLITE – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1398	ESGUICHO ÁGUA PARA-BRISA (BRUCUTU) – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	260,90	260,90	VIBRASIL
1399	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.848,02	1.848,02	UNIVERSAL
1400	FECHADURA CAPÔ TRASEIRA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.576,24	1.576,24	CENTAURO
1401	FECHADURA COMPLETA PORTA DIANTEIRA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
1402	FECHADURA COMPLETA PORTATRASEIRA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
1403	FLAUTA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.413,19	1.413,19	BOSCH
1404	FLEXÍVELDE FREIO DIANTEIRO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	271,76	271,76	FLEX
1405	FLEXÍVELFREIO TRASEIRO – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	271,76	271,76	FLEX
1406	GARFO 1° E 2° MARCHA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
1407	GARFO 3° E 4° MARCHA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
1408	GARFO DA 5° MARCHA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
1409	GARFO DA MARCHA RÉ – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
1410	HIDRO VÁCUO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	2.717,67	2.717,67	VARGA
1411	JOGO BRONZINA DE BIELA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	945,75	945,75	KMP
1412	JOGO BRONZINA DE MANCAL – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	869,65	869,65	MAHLE
1413	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	619,62	619,62	SUSIN
1414	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	837,04	837,04	LONAFLEX
1415	JOGO PISTÃO EANÉIS – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	4.022,15	4.022,15	KMP
1416	JUNTA CÁRTER – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	260,90	260,90	ATOS
1417	JUNTA COLETOR DEADMISSÃO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	286,98	286,98	INDISA
1418	JUNTA COLETOR ESCAPE – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	260,90	260,90	INDISA
1419	JUNTAESCAPE – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	76,10	76,10	SABÓ
1420	JUNTATAMPADE VÁLVULA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	434,83	434,83	KNORR
1421	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
1422	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
1423	KIT EMBREAGEM E PLATÔ – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	2.717,67	2.717,67	SACHS
1424	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	543,54	543,54	WABCO

1425	KITTENSOR E CORREIA DENTADA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.076,20	1.076,20	REX
1426	MAÇANETAEXTERNA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	619,62	619,62	GENUINO
1427	MAÇANETAINTERNA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	500,05	500,05	GENUINO
1428	MANGUEIRA DA INJEÇÃO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	978,36	978,36	FLEX
1429	MANGUEIRA DOANTICHAMA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	978,36	978,36	FLEX
1430	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	778,34	778,34	FLEX
1431	MANGUEIRASUPERIOR RADIADOR – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	913,13	913,13	FLEX
1432	MAQUINADE VIDRO DIANTEIRA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
1433	MAQUINADE VIDRO TRASEIRA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
1434	MOLA DE VÁLVULA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	456,57	456,57	REX
1435	MOLA DIANTEIRA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.557,45	1.557,45	REX
1436	MOLATRASEIRA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
1437	PARA-BRISA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	4.022,15	4.022,15	AMERICA
1438	PARA-CHOQUE TRASEIRO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
1439	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
1440	PARAFUSO DE RODA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	10	UND	141,32	1.413,20	REX
1441	PATIM FREIO TRASEIRO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	858,78	858,78	ORLI
1442	PINÇADE FREIO DIANTEIRA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	4.315,65	4.315,65	TRW
1443	PINO DIFERENCIAL – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	695,72	695,72	REI
1444	PIVÔ INFERIOR – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	837,04	837,04	TRW
1445	POLIA COMANDO VÁLVULA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
1446	POLIA DO VIRABREQUIM – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
1447	PORCA DE RODA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	10	UND	97,83	978,30	REI
1448	PORTA DIANTEIRADIREITA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
1449	PORTA DIANTEIRAESQUERDA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
1450	PORTATRASEIRA DIREITA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
1451	PORTATRASEIRAESQUERDA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
1452	RADIADOR DE ARREFECIMENTO ÁGUA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	2.608,96	2.608,96	VISCONDE
1453	RADIADOR DOAR-CONDICIONADO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
1454	RADIADOR DOAR QUENTE – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
1455	REGULADOR DE PRESSÃO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	978,36	978,36	WABCO
1456	REPARO FREIO TRASEIRO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	402,21	402,21	WABCO
1457	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	760,95	760,95	BEPO
1458	RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPADOR PARA-BRISA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM- 6335	1	UND	2.065,43	2.065,43	AMERICA
1459	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM- 6335	1	UND	760,95	760,95	BEPO

1460	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	717,47	717,47	VARGA
1461	RETENTOR DE VÁLVULA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	141,32	141,32	KNORR
1462	RETENTOR EIXO PILOTO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	260,90	260,90	REX
1463	RETENTOR SAÍDA CAIXA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	293,51	293,51	SABBO
1464	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	293,51	293,51	SUSIN
1465	RODA – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	2	UND	2.935,08	5.870,16	BZ
1466	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.261,00	1.261,00	FRUM
1467	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	760,95	760,95	REX
1468	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	782,69	782,69	REX
1469	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	782,69	782,69	REX
1470	SEMIEIXO DIREITO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
1471	SEMIEIXO ESQUERDO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
1472	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	2	UND	837,04	1.674,08	REI
1473	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – KOMBI VW 80CV,ANO 2003, PLACAALN-2543	1	UND	837,04	837,04	BOFF
1474	TAMBOR FREIO TRASEIRO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	2	UND	793,55	1.587,10	FRUM
1475	TAMPA DA VÁLVULATERMOSTÁTICA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	641,37	641,37	KNORR
1476	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR – SPIN 1.8 LZ, ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	304,38	304,38	CLICK
1477	TAMPA DE VÁLVULA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.413,19	1.413,19	KNORR
1478	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	141,32	141,32	BEPO
1479	TERMINAL DE DIREÇÃO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	402,21	402,21	REI
1480	TERMINAL DE DIREÇÃO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	556,58	556,58	REI
1481	TRAVA DE VÁLVULA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	543,54	543,54	KNORR
1482	TRAVAPINO DIFERENCIAL – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	543,54	543,54	REI
1483	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	978,36	978,36	FABBOF
1484	TUBO ESCAPE TRASEIRO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	945,75	945,75	FABBOF
1485	TUCHO HIDRÁULICO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	108,71	108,71	GENUINO
1486	VÁLVULAADMISSÃO – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	260,90	260,90	KNORR
1487	VÁLVULA ESCAPE – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	260,90	260,90	KNORR
1488	VÁLVULATERMOSTÁTICA – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	978,36	978,36	KNORR
1489	VARETA DE MARCHAS – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.054,45	1.054,45	NAC
1490	VELAS – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	4	UND	119,58	478,32	GENUINO
1491	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	1.695,82	1.695,82	VIDREX
1492	VOLANTE DO MOTOR – SPIN 1.8 LZ,ANO 2014, PLACAAYM-6335	1	UND	4.022,15	4.022,15	GENUINO
1493	ALAVANCADE MARCHA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	2.783,97	2.783,97	NET
1494	ALAVANCAFREIO DE MÃO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.010,97	1.010,97	NET
1495	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	2	UND	721,81	1.443,62	COFAP
1496	AMORTECEDOR DIANTEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	2	UND	1.739,30	3.478,60	COFAP
1497	AMORTECEDOR TRASEIRA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	2	UND	1.717,57	3.435,14	COFAP
1498	ANEL SINCRONIZADO 1° MARCHA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.010,97	1.010,97	REX
1499	ANEL SINCRONIZADO 2° MARCHA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.010,97	1.010,97	REX
1500	ANEL SINCRONIZADO 3° MARCHA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
1501	ANEL SINCRONIZADO 4° MARCHA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
1502	ANEL SINCRONIZADO 5° MARCHA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
1503	ANEL SINCRONIZADO DA MARCHA RÉ – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
1504	ANTICHAMA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	510,92	510,92	AJE
1505	ATUADOR DE EMBREAGEM – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.076,20	1.076,20	SACHS
1506	BALANCIM – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	282,64	282,64	KMP
1507	BANDEJA DIANTEIRA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	18.480,10	18.480,10	NAKATA
1508	BARRAAXIAL(ARTICULAÇÃO) – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	619,62	619,62	NAKATA
1509	BARRA DE DIREÇÃO – CORSA CLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.413,19	1.413,19	WR
1510	BICO INJETOR – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	4	UND	995,75	3.983,00	BOSCH
1511	BIELA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.426,23	1.426,23	KMP

1512	BIELETA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	773,99	773,99	DRIVE
1513	BOMBADE ÁGUA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.691,47	1.691,47	SCHADEK
1514	BOMBADE DIREÇÃO – CORSA CLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	5.544,04	5.544,04	SCHADEK
1515	BOMBADE ÓLEO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.300,13	1.300,13	SCHADEK
1516	BUCHABANDEJA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACA AZZ-8392	4	UND	402,21	1.608,84	REI
1517	BUCHABANDEJA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACA AZZ-8392	4	UND	402,21	1.608,84	REI
1518	BUCHAEIXO TRASEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	4	UND	510,92	2.043,68	REI
1519	BUCHAESTABILIZADORA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	4	UND	402,21	1.608,84	REI
1520	BUZINA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	619,62	619,62	FOX
1521	CABEÇOTE – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	5.761,45	5.761,45	GENUINO
1522	CABOACELERADOR – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	543,54	543,54	CABOVEL
1523	CABO DAEMBREAGEM – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	576,14	576,14	CABOVEL
1524	CABO DE VELA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	978,36	978,36	BOSCH
1525	CABO FREIO DE MÃO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	702,25	702,25	CABOVEL
1526	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	641,37	641,37	REX
1527	CAIXA DE DIREÇÃO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	7.283,34	7.283,34	ZF
1528	CAIXASATÉLITE – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	7.609,45	7.609,45	REX
1529	CAPAPROTEÇÃO CORREIA DENTADA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.054,45	1.054,45	WISA
1530	CAPÔ DIANTEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	3.152,49	3.152,49	CENTAURO
1531	CARCAÇA DA VÁLVULATERMOSTÁTICA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ- 8392	1	UND	858,78	858,78	MTE THOMSON
1532	CÁRTER – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	3.152,49	3.152,49	ATOS
1533	CILINDRO MESTRE FREIO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	3.435,13	3.435,13	VARGA
1534	CILINDRO RODATRASEIRA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392,	1	UND	978,36	978,36	VARGA
1535	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	543,54	543,54	ZF
1536	COIFA HOMOCINÉTICAEXTERNA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
1537	COIFA HOMOCINÉTICAINTERNA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
1538	COLETORADMISSÃO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	3.098,13	3.098,13	INDISA
1539	COLETOR ESCAPE – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	6.196,28	6.196,28	INDISA
1540	COMPREENSORAR-CONDICIONADO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	6.489,78	6.489,78	VARGA
1541	CONJUNTO PINHÃO E COROA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	2.880,72	2.880,72	REX
1542	CORPO DE BORBOLETA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	4.022,15	4.022,15	REX
1543	CORREIAALTERNADOR EA/C – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	358,73	358,73	BOSCH
1544	COXIM DIANTEIRO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	2	UND	1.010,97	2.021,94	REI
1545	COXIM TRASEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	2	UND	837,04	1.674,08	REI
1546	CUBO DIANTEIRO DIREITO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.430,57	1.430,57	FRUM
1547	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.430,57	1.430,57	FRUM
1548	DISCO DE FREIO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	2	UND	717,47	1.434,94	FRUM
1549	EIXO COMANDO DE VÁLVULA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	2.074,12	2.074,12	BOSCH
1550	EIXO PILOTO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.271,86	1.271,86	REX
1551	EIXO PRIMÁRIO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX
1552	EIXO SECUNDÁRIO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX
1553	EIXO VIRABREQUIM – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	4.239,56	4.239,56	SUSIN
1554	EMBREAGEM DO VIRABREQUIM – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.413,19	1.413,19	SUSIN
1555	ENGRENAGEM 1° MARCHA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1556	ENGRENAGEM 2° MARCHA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1557	ENGRENAGEM 3° MARCHA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1558	ENGRENAGEM 4° MARCHA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1559	ENGRENAGEM 5° MARCHA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1560	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1561	ENGRENAGEM MARCHA RÉ – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1562	ENGRENAGEM PLANETÁRIA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1563	ENGRENAGEM SATÉLITE – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1564	ESGUICHO ÁGUA PARA-BRISA (BRUCUTU) – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ- 8392	1	UND	260,90	260,90	VIBRASIL
1565	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	2	UND	1.848,02	3.696,04	UNIVERSAL
1566	FECHADURA CAPÔ TRASEIRA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.576,24	1.576,24	CENTAURO
1567	FECHADURA COMPLETA PORTA DIANTEIRA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACA AZZ-8392	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
1568	FECHADURA COMPLETA PORTATRASEIRA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ- 8392	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
1569	FLAUTA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.413,19	1.413,19	BOSCH
1570	FLEXÍVELDE FREIO DIANTEIRO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	271,76	271,76	FLEX
1571	FLEXÍVELFREIO TRASEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	271,76	271,76	FLEX
1572	GARFO 1° E 2° MARCHA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
1573	GARFO 3° E 4° MARCHA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
1574	GARFO DA 5° MARCHA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
1575	GARFO DA MARCHA RÉ – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
1576	HIDRO VÁCUO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	2.717,67	2.717,67	VARGA
1577	JOGO BRONZINA DE BIELA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	945,75	945,75	KMP
1578	JOGO BRONZINA DE MANCAL – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	869,65	869,65	MAHLE
1579	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	619,62	619,62	SUSIN
1580	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ- 8392	1	UND	837,04	837,04	LONAFLEX
1581	JOGO PISTÃO EANÉIS – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	4.022,15	4.022,15	KMP
1582	JUNTA CÁRTER – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	260,90	260,90	ATOS
1583	JUNTA COLETOR DEADMISSÃO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	286,98	286,98	INDISA
1584	JUNTA COLETOR ESCAPE – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	260,90	260,90	INDISA
1585	JUNTAESCAPE – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	76,10	76,10	SABÓ
1586	JUNTATAMPADE VÁLVULA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	434,83	434,83	KNORR
1587	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ- 8392	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
1588	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ- 8392	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
1589	KIT EMBREAGEM E PLATÔ – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	2.717,67	2.717,67	SACHS
1590	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	543,54	543,54	WABCO
1591	KITTENSOR E CORREIA DENTADA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.076,20	1.076,20	REX
1592	MAÇANETAEXTERNA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	619,62	619,62	GENUINO
1593	MAÇANETAINTERNA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	500,05	500,05	GENUINO
1594	MANGUEIRA DA INJEÇÃO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	978,36	978,36	FLEX
1595	MANGUEIRA DOANTICHAMA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	978,36	978,36	FLEX
1596	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	778,34	778,34	FLEX
1597	MANGUEIRASUPERIOR RADIADOR – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	913,13	913,13	FLEX
1598	MAQUINADE VIDRO DIANTEIRA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
1599	MAQUINADE VIDRO TRASEIRA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
1600	MOLA DE VÁLVULA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	456,57	456,57	REX

1601	MOLA DIANTEIRA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
1602	MOLATRASEIRA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
1603	PARA-BRISA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	4.022,15	4.022,15	AMERICA
1604	PARA-CHOQUE TRASEIRO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
1605	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
1606	PARAFUSO DE RODA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	10	UND	141,32	1.413,20	REX
1607	PATIM FREIO TRASEIRO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	858,78	858,78	ORLI
1608	PINÇADE FREIO DIANTEIRA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	4.315,65	4.315,65	TRW
1609	PINO DIFERENCIAL – CORSA CLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	695,72	695,72	REI
1610	PIVÔ INFERIOR – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	837,04	837,04	TRW
1611	POLIA COMANDO VÁLVULA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
1612	POLIA DO VIRABREQUIM – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
1613	PORCA DE RODA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	10	UND	97,83	978,30	REI
1614	PORTA DIANTEIRADIREITA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
1615	PORTA DIANTEIRAESQUERDA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
1616	PORTATRASEIRA DIREITA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
1617	PORTATRASEIRAESQUERDA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
1618	RADIADOR DE ARREFECIMENTO ÁGUA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ- 8392	1	UND	2.608,96	2.608,96	VISCONDE
1619	RADIADOR DOAR-CONDICIONADO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
1620	RADIADOR DOAR QUENTE – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
1621	REGULADOR DE PRESSÃO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	978,36	978,36	WABCO
1622	REPARO FREIO TRASEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	402,21	402,21	WABCO
1623	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	760,95	760,95	BEPO
1624	RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPADOR PARA-BRISA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	2.065,43	2.065,43	AMERICA
1625	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	760,95	760,95	BEPO
1626	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ- 8392	1	UND	717,47	717,47	VARGA
1627	RETENTOR DE VÁLVULA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	141,32	141,32	KNORR
1628	RETENTOR EIXO PILOTO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	260,90	260,90	REX
1629	RETENTOR SAÍDA CAIXA – CORSACLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	293,51	293,51	SABBO
1630	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	293,51	293,51	SUSIN
1631	RODA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	2	UND	2.935,08	5.870,16	BZ
1632	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.261,00	1.261,00	FRUM
1633	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	760,95	760,95	REX
1634	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACA AZZ-8392	1	UND	782,69	782,69	REX
1635	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACA AZZ-8392	1	UND	782,69	782,69	REX
1636	SEMIEIXO DIREITO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
1637	SEMIEIXO ESQUERDO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
1638	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	2	UND	837,04	1.674,08	REI
1639	SUPORTE MOTOR (COXIM) – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	2	UND	837,04	1.674,08	REI
1640	TAMBOR FREIO TRASEIRO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	2	UND	793,55	1.587,10	FRUM
1641	TAMPA DA VÁLVULATERMOSTÁTICA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	641,37	641,37	KNORR
1642	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	304,38	304,38	CLICK
1643	TAMPA DE VÁLVULA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.413,19	1.413,19	KNORR
1644	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	141,32	141,32	BEPO
1645	TENSOR DA CORREIA DOALTERNADOR – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ- 8392	1	UND	402,21	402,21	REX
1646	TERMINAL DE DIREÇÃO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	556,58	556,58	REI
1647	TRAVA DE VÁLVULA – CORSA CLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	543,54	543,54	KNORR
1648	TRAVAPINO DIFERENCIAL – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	543,54	543,54	REI
1649	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	978,36	978,36	FABBOF
1650	TUBO ESCAPE TRASEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	945,75	945,75	FABBOF
1651	TUCHO HIDRÁULICO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	108,71	108,71	GENUINO
1652	VÁLVULAADMISSÃO – CORSA CLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	260,90	260,90	KNORR
1653	VÁLVULA ESCAPE – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	260,90	260,90	KNORR
1654	VÁLVULATERMOSTÁTICA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	978,36	978,36	KNORR
1655	VARETA DE MARCHAS – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.054,45	1.054,45	NAC
1656	VELAS – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	4	UND	119,58	478,32	GENUINO
1657	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	1.695,82	1.695,82	VIDREX
1658	VOLANTE DO MOTOR – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8392	1	UND	4.022,15	4.022,15	GENUINO
1659	ALAVANCADE MARCHA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	2.783,97	2.783,97	NET
1660	ALAVANCAFREIO DE MÃO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.010,97	1.010,97	NET
1661	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	2	UND	721,81	1.443,62	COFAP
1662	AMORTECEDOR DIANTEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	2	UND	1.739,30	3.478,60	COFAP
1663	AMORTECEDOR TRASEIRA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	2	UND	1.717,57	3.435,14	COFAP
1664	ANEL SINCRONIZADO 1° MARCHA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.010,97	1.010,97	REX
1665	ANEL SINCRONIZADO 2° MARCHA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.010,97	1.010,97	REX
1666	ANEL SINCRONIZADO 3° MARCHA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
1667	ANEL SINCRONIZADO 4° MARCHA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
1668	ANEL SINCRONIZADO 5° MARCHA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
1669	ANEL SINCRONIZADO DA MARCHA RÉ – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
1670	ANTICHAMA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	510,92	510,92	AJE
1671	ATUADOR DE EMBREAGEM – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.076,20	1.076,20	SACHS
1672	BALANCIM – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	282,64	282,64	KMP
1673	BANDEJA DIANTEIRA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	18.480,10	18.480,10	NAKATA
1674	BARRAAXIAL(ARTICULAÇÃO) – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	619,62	619,62	NAKATA
1675	BARRA DE DIREÇÃO – CORSA CLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.413,19	1.413,19	WR
1676	BICO INJETOR – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	4	UND	995,75	3.983,00	BOSCH
1677	BIELA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.426,23	1.426,23	KMP
1678	BIELETA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	773,99	773,99	DRIVE
1679	BOMBADE ÁGUA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.691,47	1.691,47	SCHADEK
1680	BOMBADE DIREÇÃO – CORSA CLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	5.544,04	5.544,04	SCHADEK
1681	BOMBADE ÓLEO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.300,13	1.300,13	SCHADEK
1682	BUCHABANDEJA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACA AZZ-8390	4	UND	402,21	1.608,84	REI
1683	BUCHABANDEJA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACA AZZ-8390	4	UND	402,21	1.608,84	REI
1684	BUCHAEIXO TRASEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	4	UND	510,92	2.043,68	REI
1685	BUCHAESTABILIZADORA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	4	UND	402,21	1.608,84	REI
1686	BUZINA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	619,62	619,62	FOX
1687	CABEÇOTE – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	5.761,45	5.761,45	GENUINO
1688	CABOACELERADOR – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	543,54	543,54	CABOVEL
1689	CABO DAEMBREAGEM – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	576,14	576,14	CABOVEL

1690	CABO DE VELA – CORSA CLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	978,36	978,36	BOSCH
1691	CABO FREIO DE MÃO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	702,25	702,25	CABOVEL
1692	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	641,37	641,37	REX
1693	CAIXA DE DIREÇÃO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	7.283,34	7.283,34	ZF
1694	CAIXASATÉLITE – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	7.609,45	7.609,45	REX
1695	CAPAPROTEÇÃO CORREIA DENTADA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.054,45	1.054,45	WISA
1696	CAPÔ DIANTEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	3.152,49	3.152,49	CENTAURO
1697	CARCAÇA DA VÁLVULATERMOSTÁTICA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ- 8390	1	UND	858,78	858,78	MTE THOMSON
1698	CÁRTER – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	3.152,49	3.152,49	ATOS
1699	CILINDRO MESTRE FREIO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	3.435,13	3.435,13	VARGA
1700	CILINDRO RODATRASEIRA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	978,36	978,36	VARGA
1701	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	543,54	543,54	ZF
1702	COIFA HOMOCINÉTICAEXTERNA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
1703	COIFA HOMOCINÉTICAINTERNA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
1704	COLETORADMISSÃO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	3.098,13	3.098,13	INDISA
1705	COLETOR ESCAPE – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	6.196,28	6.196,28	INDISA
1706	COMPREENSORAR-CONDICIONADO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	6.489,78	6.489,78	VARGA
1707	CONJUNTO PINHÃO E COROA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	2.880,72	2.880,72	REX
1708	CORPO DE BORBOLETA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	4.022,15	4.022,15	REX
1709	CORREIAALTERNADOR EA/C – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	358,73	358,73	BOSCH
1710	COXIM DIANTEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	2	UND	1.010,97	2.021,94	REI
1711	COXIM TRASEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	2	UND	837,04	1.674,08	REI
1712	CUBO DIANTEIRO DIREITO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.430,57	1.430,57	FRUM
1713	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.430,57	1.430,57	FRUM
1714	DISCO DE FREIO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	2	UND	717,47	1.434,94	FRUM
1715	EIXO COMANDO DE VÁLVULA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	2.074,12	2.074,12	BOSCH
1716	EIXO PILOTO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.271,86	1.271,86	REX
1717	EIXO PRIMÁRIO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX
1718	EIXO SECUNDÁRIO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX
1719	EIXO VIRABREQUIM – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	4.239,56	4.239,56	SUSIN
1720	EMBREAGEM DO VIRABREQUIM – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.413,19	1.413,19	SUSIN
1721	ENGRENAGEM 1° MARCHA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1722	ENGRENAGEM 2° MARCHA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1723	ENGRENAGEM 3° MARCHA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1724	ENGRENAGEM 4° MARCHA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1725	ENGRENAGEM 5° MARCHA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1726	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1727	ENGRENAGEM MARCHA RÉ – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1728	ENGRENAGEM PLANETÁRIA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1729	ENGRENAGEM SATÉLITE – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1730	ESGUICHO ÁGUA PARA-BRISA (BRUCUTU) – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ- 8390	1	UND	260,90	260,90	VIBRASIL
1731	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	2	UND	1.848,02	3.696,04	UNIVERSAL
1732	FECHADURA CAPÔ TRASEIRA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.576,24	1.576,24	CENTAURO
1733	FECHADURA COMPLETA PORTA DIANTEIRA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ- 8390	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
1734	FECHADURA COMPLETA PORTATRASEIRA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ- 8390	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
1735	FLAUTA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.413,19	1.413,19	BOSCH
1736	FLEXÍVELDE FREIO DIANTEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	271,76	271,76	FLEX
1737	FLEXÍVELFREIO TRASEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	271,76	271,76	FLEX
1738	GARFO 1° E 2° MARCHA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
1739	GARFO 3° E 4° MARCHA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
1740	GARFO DA 5° MARCHA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
1741	GARFO DA MARCHA RÉ – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
1742	HIDRO VÁCUO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	2.717,67	2.717,67	VARGA
1743	JOGO BRONZINA DE BIELA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	945,75	945,75	KMP
1744	JOGO BRONZINA DE MANCAL – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	869,65	869,65	MAHLE
1745	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	619,62	619,62	SUSIN
1746	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ- 8390	1	UND	837,04	837,04	LONAFLEX
1747	JOGO PISTÃO EANÉIS – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	4.022,15	4.022,15	KMP
1748	JUNTA CÁRTER – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	260,90	260,90	ATOS
1749	JUNTA COLETOR DEADMISSÃO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	286,98	286,98	INDISA
1750	JUNTA COLETOR ESCAPE – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	260,90	260,90	INDISA
1751	JUNTAESCAPE – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	76,10	76,10	SABÓ
1752	JUNTATAMPADE VÁLVULA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	434,83	434,83	KNORR
1753	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ- 8390	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
1754	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ- 8390	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
1755	KIT EMBREAGEM E PLATÔ – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	2.717,67	2.717,67	SACHS
1756	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	543,54	543,54	WABCO
1757	KITTENSOR E CORREIA DENTADA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.076,20	1.076,20	REX
1758	MAÇANETAEXTERNA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	619,62	619,62	GENUINO
1759	MAÇANETAINTERNA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	500,05	500,05	GENUINO
1760	MANGUEIRA DA INJEÇÃO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	978,36	978,36	FLEX
1761	MANGUEIRA DOANTICHAMA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	978,36	978,36	FLEX
1762	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	778,34	778,34	FLEX
1763	MANGUEIRASUPERIOR RADIADOR – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	913,13	913,13	FLEX
1764	MAQUINADE VIDRO DIANTEIRA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
1765	MAQUINADE VIDRO TRASEIRA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
1766	MOLA DE VÁLVULA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	456,57	456,57	REX
1767	MOLA DIANTEIRA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
1768	MOLATRASEIRA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
1769	PARA-BRISA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	4.022,15	4.022,15	AMERICA
1770	PARA-CHOQUE TRASEIRO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
1771	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
1772	PARAFUSO DE RODA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	10	UND	141,32	1.413,20	REX
1773	PATIM FREIO TRASEIRO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	858,78	858,78	ORLI
1774	PINÇADE FREIO DIANTEIRA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	4.315,65	4.315,65	TRW
1775	PINO DIFERENCIAL – CORSA CLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	695,72	695,72	REI
1776	PIVÔ INFERIOR – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	837,04	837,04	TRW
1777	POLIA COMANDO VÁLVULA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
1778	POLIA DO VIRABREQUIM – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH

1779	PORCA DE RODA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	10	UND	97,83	978,30	REI
1780	PORTA DIANTEIRADIREITA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
1781	PORTA DIANTEIRAESQUERDA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
1782	PORTATRASEIRA DIREITA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
1783	PORTATRASEIRAESQUERDA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
1784	RADIADOR DE ARREFECIMENTO ÁGUA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ- 8390	1	UND	2.608,96	2.608,96	VISCONDE
1785	RADIADOR DO AR-CONDICIONADO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
1786	RADIADOR DOAR QUENTE – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
1787	REGULADOR DE PRESSÃO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	978,36	978,36	WABCO
1788	REPARO FREIO TRASEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	402,21	402,21	WABCO
1789	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	760,95	760,95	BEPO
1790	RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPADOR PARA-BRISA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	2.065,43	2.065,43	AMERICA
1791	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	760,95	760,95	BEPO
1792	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ- 8390	1	UND	717,47	717,47	VARGA
1793	RETENTOR DE VÁLVULA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	141,32	141,32	KNORR
1794	RETENTOR EIXO PILOTO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	260,90	260,90	REX
1795	RETENTOR SAÍDA CAIXA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	293,51	293,51	SABBO
1796	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	293,51	293,51	SUSIN
1797	RODA – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	2	UND	2.935,08	5.870,16	BZ
1798	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.261,00	1.261,00	FRUM
1799	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	760,95	760,95	REX
1800	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACA AZZ-8390	1	UND	782,69	782,69	REX
1801	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACA AZZ-8390	1	UND	782,69	782,69	REX
1802	SEMIEIXO DIREITO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
1803	SEMIEIXO ESQUERDO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
1804	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	2	UND	837,04	1.674,08	REI
1805	SUPORTE MOTOR (COXIM) – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	2	UND	837,04	1.674,08	REI
1806	TAMBOR FREIO TRASEIRO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	793,55	793,55	FRUM
1807	TAMPA DA VÁLVULATERMOSTÁTICA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	641,37	641,37	KNORR
1808	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	304,38	304,38	CLICK
1809	TAMPA DE VÁLVULA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	1.413,19	1.413,19	KNORR
1810	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	141,32	141,32	BEPO
1811	TENSOR DA CORREIA DOALTERNADOR – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ- 8390	1	UND	402,21	402,21	REX
1812	TERMINAL DE DIREÇÃO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	556,58	556,58	REI
1813	TRAVA DE VÁLVULA – CORSA CLASSIC LS, ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	543,54	543,54	KNORR
1814	TRAVAPINO DIFERENCIAL – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	543,54	543,54	REI
1815	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	978,36	978,36	FABBOF
1816	TUBO ESCAPE TRASEIRO – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	945,75	945,75	FABBOF
1817	TUCHO HIDRÁULICO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	108,71	108,71	GENUINO
1818	VÁLVULAADMISSÃO – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	260,90	260,90	KNORR
1819	VÁLVULA ESCAPE – CORSACLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	260,90	260,90	KNORR
1820	VÁLVULATERMOSTÁTICA – CORSA CLASSIC LS,ANO 2015, PLACAAZZ-8390	1	UND	978,36	978,36	KNORR

1821	VARETA DE MARCHAS – CORSA CLASSIC LS, ANO 2015, PLACA AZZ-8390	1	UND	1.054,45	1.054,45	NAC
1822	VELAS – CORSA CLASSIC LS, ANO 2015, PLACA AZZ-8390	4	UND	119,58	478,32	GENUINO
1823	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – CORSA CLASSIC LS, ANO 2015, PLACA AZZ-8390	1	UND	1.695,82	1.695,82	VIDREX
1824	VOLANTE DO MOTOR – CORSA CLASSIC LS, ANO 2015, PLACA AZZ-8390	1	UND	4.022,15	4.022,15	GENUINO
1825	ALAVANCA DE MARCHA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	2.783,97	2.783,97	NET
1826	ALAVANCA FREIO DE MÃO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.010,97	1.010,97	NET
1827	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	2	UND	721,81	1.443,62	COFAP
1828	AMORTECEDOR DIANTEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	2	UND	1.739,30	3.478,60	COFAP
1829	AMORTECEDOR TRASEIRA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	2	UND	1.717,57	3.435,14	COFAP
1830	ANEL SINCRONIZADO 1° MARCHA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.010,97	1.010,97	REX
1831	ANEL SINCRONIZADO 2° MARCHA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.010,97	1.010,97	REX
1832	ANEL SINCRONIZADO 3° MARCHA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
1833	ANEL SINCRONIZADO 4° MARCHA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
1834	ANEL SINCRONIZADO 5° MARCHA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
1835	ANEL SINCRONIZADO DA MARCHA RÉ – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
1836	ANTICHAMA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	510,92	510,92	AJE
1837	ATUADOR DE EMBREAGEM – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.076,20	1.076,20	SACHS
1838	BALANCIM – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	282,64	282,64	KMP
1839	BANDEJA DIANTEIRA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	18.480,10	18.480,10	NAKATA
1840	BARRA AXIAL (ARTICULAÇÃO) – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	619,62	619,62	NAKATA
1841	BARRA DE DIREÇÃO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.413,19	1.413,19	WR
1842	BICO INJETOR – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	4	UND	995,75	3.983,00	BOSCH
1843	BIELA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.426,23	1.426,23	KMP
1844	BIELETA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	773,99	773,99	DRIVE
1845	BOMBA DE ÁGUA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.691,47	1.691,47	SCHADEK
1846	BOMBA DE DIREÇÃO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	5.544,04	5.544,04	SCHADEK
1847	BOMBA DE ÓLEO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.300,13	1.300,13	SCHADEK
1848	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	4	UND	402,21	1.608,84	REI
1849	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	4	UND	402,21	1.608,84	REI
1850	BUCHA EIXO TRASEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	4	UND	510,92	2.043,68	REI
1851	BUCHA ESTABILIZADORA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	4	UND	402,21	1.608,84	REI
1852	BUZINA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	619,62	619,62	FOX
1853	CABEÇOTE – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	5.761,45	5.761,45	GENUINO
1854	CABO ACELERADOR – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	543,54	543,54	CABOVEL
1855	CABO DA EMBREAGEM – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	576,14	576,14	CABOVEL
1856	CABO DE VELA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	978,36	978,36	BOSCH
1857	CABO FREIO DE MÃO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	702,25	702,25	CABOVEL

1858	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	641,37	641,37	REX
1859	CAIXA DE DIREÇÃO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	7.283,34	7.283,34	ZF
1860	CAIXA SATÉLITE – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	7.609,45	7.609,45	REX
1861	CAPA PROTEÇÃO CORREIA DENTADA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.054,45	1.054,45	WISA
1862	CAPÔ DIANTEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	3.152,49	3.152,49	CENTAURO
1863	CARCAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	858,78	858,78	MTE THOMSON
1864	CÁRTER – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	3.152,49	3.152,49	ATOS

1865	CILINDRO MESTRE FREIO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	3.435,13	3.435,13	VARGA
1866	CILINDRO RODA TRASEIRA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	978,36	978,36	VARGA
1867	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	543,54	543,54	ZF
1868	COIFA HOMOCINÉTICA EXTERNA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
1869	COIFA HOMOCINÉTICA INTERNA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
1870	COLETOR ADMISSÃO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	3.098,13	3.098,13	INDISA
1871	COLETOR ESCAPE – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	6.196,28	6.196,28	INDISA
1872	COMPREENSOR AR-CONDICIONADO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	6.489,78	6.489,78	VARGA
1873	CONJUNTO PINHÃO E COROA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	2.880,72	2.880,72	REX
1874	CORPO DE BORBOLETA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	4.022,15	4.022,15	REX
1875	CORREIA ALTERNADOR E A/C – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	358,73	358,73	BOSCH
1876	COXIM DIANTEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	2	UND	1.010,97	2.021,94	REI
1877	COXIM TRASEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	2	UND	837,04	1.674,08	REI
1878	CUBO DIANTEIRO DIREITO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.430,57	1.430,57	FRUM
1879	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.430,57	1.430,57	FRUM
1880	DISCO DE FREIO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	2	UND	717,47	1.434,94	FRUM
1881	EIXO COMANDO DE VÁLVULA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	2.074,12	2.074,12	BOSCH
1882	EIXO PILOTO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.271,86	1.271,86	REX
1883	EIXO PRIMÁRIO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX
1884	EIXO SECUNDÁRIO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX
1885	EIXO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	4.239,56	4.239,56	SUSIN
1886	EMBREAGEM DO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.413,19	1.413,19	SUSIN
1887	ENGRENAGEM 1° MARCHA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1888	ENGRENAGEM 2° MARCHA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1889	ENGRENAGEM 3° MARCHA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1890	ENGRENAGEM 4° MARCHA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1891	ENGRENAGEM 5° MARCHA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1892	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1893	ENGRENAGEM MARCHA RÉ – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1894	ENGRENAGEM PLANETÁRIA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1895	ENGRENAGEM SATÉLITE – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
1896	ESGUICHO ÁGUA PARA-BRISA (BRUCUTU) – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI- 3F39	1	UND	260,90	260,90	VIBRASIL
1897	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.848,02	1.848,02	UNIVERSAL
1898	FECHADURA CAPÔ TRASEIRA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.576,24	1.576,24	CENTAURO
1899	FECHADURA COMPLETA PORTA DIANTEIRA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI- 3F39	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
1900	FECHADURA COMPLETA PORTA TRASEIRA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI- 3F39	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
1901	FLAUTA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.413,19	1.413,19	BOSCH
1902	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	271,76	271,76	FLEX
1903	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	271,76	271,76	FLEX
1904	GARFO 1° E 2° MARCHA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
1905	GARFO 3° E 4° MARCHA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
1906	GARFO DA 5° MARCHA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
1907	GARFO DA MARCHA RÉ – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
1908	HIDRO VÁCUO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	2.717,67	2.717,67	VARGA
1909	JOGO BRONZINA DE BIELA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	945,75	945,75	KMP
1910	JOGO BRONZINA DE MANCAL – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	869,65	869,65	MAHLE
1911	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	619,62	619,62	SUSIN
1912	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI- 3F39	1	UND	837,04	837,04	LONA FLEX
1913	JOGO PISTÃO E ANÉIS – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	4.022,15	4.022,15	KMP
1914	JUNTA CÁRTER – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	260,90	260,90	ATOS
1915	JUNTA COLETOR DE ADMISSÃO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	286,98	286,98	INDISA
1916	JUNTA COLETOR ESCAPE – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	260,90	260,90	INDISA
1917	JUNTA ESCAPE – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	76,10	76,10	SABÓ
1918	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	434,83	434,83	KNORR
1919	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI- 3F39	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
1920	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
1921	KIT EMBREAGEM E PLATÔ – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	2.717,67	2.717,67	SACHS
1922	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	543,54	543,54	WABCO
1923	KIT TENSOR E CORREIA DENTADA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.076,20	1.076,20	REX
1924	MAÇANETA EXTERNA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	619,62	619,62	GENUINO
1925	MAÇANETA INTERNA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	500,05	500,05	GENUINO
1926	MANGUEIRA DA INJEÇÃO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	978,36	978,36	FLEX
1927	MANGUEIRA DO ANTICHAMA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	978,36	978,36	FLEX
1928	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	778,34	778,34	FLEX
1929	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	913,13	913,13	FLEX
1930	MAQUINA DE VIDRO DIANTEIRA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
1931	MAQUINA DE VIDRO TRASEIRA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
1932	MOLA DE VÁLVULA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	456,57	456,57	REX
1933	MOLA DIANTEIRA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
1934	MOLA TRASEIRA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
1935	PARA-BRISA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	4.022,15	4.022,15	AMERICA
1936	PARA-CHOQUE TRASEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
1937	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
1938	PARAFUSO DE RODA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	10	UND	141,32	1.413,20	REX
1939	PATIM FREIO TRASEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	858,78	858,78	ORLI
1940	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	4.315,65	4.315,65	TRW
1941	PINO DIFERENCIAL – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	695,72	695,72	REI
1942	PIVÔ INFERIOR – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	837,04	837,04	TRW
1943	POLIA COMANDO VÁLVULA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
1944	POLIA DO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
1945	PORCA DE RODA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	10	UND	97,83	978,30	REI
1946	PORTA DIANTEIRA DIREITA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
1947	PORTA DIANTEIRA ESQUERDA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
1948	PORTA TRASEIRA DIREITA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
1949	PORTA TRASEIRA ESQUERDA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
1950	RADIADOR DE ARREFECIMENTO ÁGUA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	2.608,96	2.608,96	VISCONDE

1951	RADIADOR DO AR-CONDICIONADO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
1952	RADIADOR DO AR QUENTE – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
1953	REGULADOR DE PRESSÃO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	978,36	978,36	WABCO
1954	REPARO FREIO TRASEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	402,21	402,21	WABCO
1955	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	760,95	760,95	BEPO
1956	RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPADOR PARA-BRISA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	2.065,43	2.065,43	AMERICA
1957	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	760,95	760,95	BEPO
1958	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	717,47	717,47	VARGA
1959	RETENTOR DE VÁLVULA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	141,32	141,32	KNORR
1960	RETENTOR EIXO PILOTO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	260,90	260,90	REX
1961	RETENTOR SAÍDA CAIXA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	293,51	293,51	SABBO
1962	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	293,51	293,51	SUSIN
1963	RODA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	2	UND	2.935,08	5.870,16	BZ
1964	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.261,00	1.261,00	FRUM
1965	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	760,95	760,95	REX
1966	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI- 3F39	1	UND	782,69	782,69	REX
1967	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI- 3F39	1	UND	782,69	782,69	REX

1968	SEMIEIXO DIREITO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
1969	SEMIEIXO ESQUERDO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
1970	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	2	UND	837,04	1.674,08	REI
1971	SUPORTE MOTOR (COXIM) – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	2	UND	837,04	1.674,08	REI
1972	TAMBOR FREIO TRASEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	2	UND	793,55	1.587,10	FRUM
1973	TAMPA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	641,37	641,37	KNORR
1974	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	304,38	304,38	CLICK
1975	TAMPA DE VÁLVULA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.413,19	1.413,19	KNORR
1976	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	141,32	141,32	BEPO
1977	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	402,21	402,21	REX
1978	TERMINAL DE DIREÇÃO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	556,58	556,58	REI
1979	TRAVA DE VÁLVULA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	543,54	543,54	KNORR
1980	TRAVA PINO DIFERENCIAL – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	543,54	543,54	REI
1981	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	978,36	978,36	FABBOF
1982	TUBO ESCAPE TRASEIRO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	945,75	945,75	FABBOF
1983	TUCHO HIDRÁULICO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	108,71	108,71	GENUINO
1984	VÁLVULA ADMISSÃO – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	260,90	260,90	KNORR
1985	VÁLVULA ESCAPE – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	260,90	260,90	KNORR
1986	VÁLVULA TERMOSTÁTICA – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	978,36	978,36	KNORR
1987	VARETA DE MARCHAS – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.054,45	1.054,45	NAC
1988	VELAS – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	4	UND	119,58	478,32	GENUINO
1989	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	1.695,82	1.695,82	VIDREX
1990	VOLANTE DO MOTOR – VOYAGE 1.0 MC5, ANO 2020, PLACA BEI-3F39	1	UND	4.022,15	4.022,15	GENUINO
1991	ALAVANCA DE MARCHA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	2.783,97	2.783,97	NET
1992	ALAVANCA FREIO DE MÃO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.010,97	1.010,97	NET
1993	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	2	UND	721,81	1.443,62	COFAP
1994	AMORTECEDOR DIANTEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	2	UND	1.739,30	3.478,60	COFAP
1995	AMORTECEDOR TRASEIRA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	2	UND	1.717,57	3.435,14	COFAP
1996	ANEL SINCRONIZADO 1° MARCHA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.010,97	1.010,97	REX
1997	ANEL SINCRONIZADO 2° MARCHA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.010,97	1.010,97	REX
1998	ANEL SINCRONIZADO 3° MARCHA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
1999	ANEL SINCRONIZADO 4° MARCHA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
2000	ANEL SINCRONIZADO 5° MARCHA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
2001	ANEL SINCRONIZADO DA MARCHA RÉ – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
2002	ANTICHAMA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	510,92	510,92	AJE
2003	ATUADOR DE EMBREAGEM – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.046,80	1.046,80	SACHS
2004	BALANCIM – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	282,64	282,64	KMP
2005	BANDEJA DIANTEIRA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	18.480,10	18.480,10	NAKATA

2006	BARRA AXIAL (ARTICULAÇÃO) – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	619,62	619,62	NAKATA
2007	BARRA DE DIREÇÃO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.413,19	1.413,19	WR
2008	BICO INJETOR – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	4	UND	995,75	3.983,00	BOSCH
2009	BIELA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.426,23	1.426,23	KMP
2010	BIELETA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	773,99	773,99	DRIVE
2011	BOMBA DE ÁGUA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.691,47	1.691,47	SCHADEK
2012	BOMBA DE DIREÇÃO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	5.544,04	5.544,04	SCHADEK
2013	BOMBA DE ÓLEO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.300,13	1.300,13	SCHADEK
2014	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	4	UND	402,21	1.608,84	REI
2015	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	4	UND	402,21	1.608,84	REI
2016	BUCHA EIXO TRASEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	4	UND	510,92	2.043,68	REI
2017	BUCHA ESTABILIZADORA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	4	UND	402,21	1.608,84	REI
2018	BUZINA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	619,62	619,62	FOX
2019	CABEÇOTE – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	5.761,45	5.761,45	GENUINO
2020	CABO ACELERADOR – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	543,54	543,54	CABOVEL
2021	CABO DA EMBREAGEM – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	576,14	576,14	CABOVEL
2022	CABO DE VELA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	978,36	978,36	BOSCH
2023	CABO FREIO DE MÃO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	702,25	702,25	CABOVEL
2024	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	641,37	641,37	REX
2025	CAIXA DE DIREÇÃO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	7.283,34	7.283,34	ZF
2026	CAIXA SATÉLITE – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	7.609,45	7.609,45	REX
2027	CAPA PROTEÇÃO CORREIA DENTADA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.054,45	1.054,45	WISA
2028	CAPÔ DIANTEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	3.152,49	3.152,49	CENTAURO
2029	CARCAÇA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ- 8393	1	UND	858,78	858,78	MTE THOMSON
2030	CÁRTER – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	3.152,49	3.152,49	ATOS
2031	CILINDRO MESTRE FREIO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	3.435,13	3.435,13	VARGA
2032	CILINDRO RODA TRASEIRA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	978,36	978,36	VARGA
2033	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	543,54	543,54	ZF
2034	COIFA HOMOCINÉTICA EXTERNA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
2035	COIFA HOMOCINÉTICA INTERNA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
2036	COLETOR ADMISSÃO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	3.098,13	3.098,13	INDISA

2037	COLETOR ESCAPE – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	6.196,28	6.196,28	INDISA
2038	COMPREENSOR AR-CONDICIONADO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	6.489,78	6.489,78	VARGA
2039	CONJUNTO PINHÃO E COROA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	2.880,72	2.880,72	REX
2040	CORPO DE BORBOLETA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	4.022,15	4.022,15	REX
2041	CORREIA ALTERNADOR E A/C – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	358,73	358,73	BOSCH

2042	COXIM DIANTEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	2	UND	1.010,97	2.021,94	REI
2043	COXIM TRASEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	2	UND	837,04	1.674,08	REI
2044	CUBO DIANTEIRO DIREITO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.430,57	1.430,57	FRUM
2045	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.430,57	1.430,57	FRUM
2046	DISCO DE FREIO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	2	UND	717,47	1.434,94	FRUM
2047	EIXO COMANDO DE VÁLVULA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	2.074,12	2.074,12	BOSCH
2048	EIXO PILOTO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.271,86	1.271,86	REX
2049	EIXO PRIMÁRIO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX
2050	EIXO SECUNDÁRIO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX
2051	EIXO VIRABREQUIM – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	4.239,56	4.239,56	SUSIN
2052	EMBREAGEM DO VIRABREQUIM – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.413,19	1.413,19	SUSIN
2053	ENGRENAGEM 1° MARCHA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2054	ENGRENAGEM 2° MARCHA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2055	ENGRENAGEM 3° MARCHA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2056	ENGRENAGEM 4° MARCHA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2057	ENGRENAGEM 5° MARCHA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2058	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2059	ENGRENAGEM MARCHA RÉ – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2060	ENGRENAGEM PLANETÁRIA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2061	ENGRENAGEM SATÉLITE – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2062	ESGUICHO ÁGUA PARA-BRISA (BRUCUTU) – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ- 8393	1	UND	260,90	260,90	VIBRASIL
2063	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	2	UND	1.848,02	3.696,04	UNIVERSAL
2064	FECHADURA CAPÔ TRASEIRA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.576,24	1.576,24	CENTAURO
2065	FECHADURA COMPLETA PORTA DIANTEIRA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
2066	FECHADURA COMPLETA PORTA TRASEIRA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
2067	FLAUTA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.413,19	1.413,19	BOSCH
2068	FLEXÍVEL DE FREIO DIANTEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	271,76	271,76	FLEX
2069	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	271,76	271,76	FLEX
2070	GARFO 1° E 2° MARCHA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
2071	GARFO 3° E 4° MARCHA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
2072	GARFO DA 5° MARCHA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
2073	GARFO DA MARCHA RÉ – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
2074	HIDRO VÁCUO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	2.717,67	2.717,67	VARGA
2075	JOGO BRONZINA DE BIELA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	945,75	945,75	KMP
2076	JOGO BRONZINA DE MANCAL – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	869,65	869,65	MAHLE
2077	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	619,62	619,62	SUSIN

2078	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ- 8393	1	UND	837,04	837,04	LONA FLEX
2079	JOGO PISTÃO E ANÉIS – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	4.022,15	4.022,15	KMP
2080	JUNTA CÁRTER – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	260,90	260,90	ATOS
2081	JUNTA COLETOR DE ADMISSÃO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	286,98	286,98	INDISA
2082	JUNTA COLETOR ESCAPE – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	260,90	260,90	INDISA
2083	JUNTA ESCAPE – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	76,10	76,10	SABÓ
2084	JUNTA TAMPA DE VÁLVULA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	434,83	434,83	KNORR
2085	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ- 8393	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
2086	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ- 8393	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
2087	KIT EMBREAGEM E PLATÔ – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	2.717,67	2.717,67	SACHS
2088	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	543,54	543,54	WABCO
2089	KIT TENSOR E CORREIA DENTADA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.076,20	1.076,20	REX
2090	MAÇANETA EXTERNA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	619,62	619,62	GENUINO
2091	MAÇANETA INTERNA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	500,05	500,05	GENUINO
2092	MANGUEIRA DA INJEÇÃO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	978,36	978,36	FLEX
2093	MANGUEIRA DO ANTICHAMA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	978,36	978,36	FLEX
2094	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	778,34	778,34	FLEX
2095	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	913,13	913,13	FLEX
2096	MAQUINA DE VIDRO DIANTEIRA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
2097	MAQUINA DE VIDRO TRASEIRA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
2098	MOLA DE VÁLVULA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	427,17	427,17	REX
2099	MOLA DIANTEIRA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
2100	MOLA TRASEIRA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
2101	PARA-BRISA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	4.022,15	4.022,15	AMERICA
2102	PARA-CHOQUE TRASEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
2103	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
2104	PARAFUSO DE RODA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	10	UND	141,32	1.413,20	REX
2105	PATIM FREIO TRASEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	858,78	858,78	ORLI
2106	PINÇA DE FREIO DIANTEIRA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	4.315,65	4.315,65	TRW
2107	PINO DIFERENCIAL – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	695,72	695,72	REI
2108	PIVÔ INFERIOR – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	837,04	837,04	TRW
2109	POLIA COMANDO VÁLVULA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
2110	POLIA DO VIRABREQUIM – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
2111	PORCA DE RODA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	10	UND	97,83	978,30	REI
2112	PORTA DIANTEIRA DIREITA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
2113	PORTA DIANTEIRA ESQUERDA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO

2114	PORTA TRASEIRA DIREITA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
2115	PORTA TRASEIRA ESQUERDA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
2116	RADIADOR DE ARREFECIMENTO ÁGUA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ- 8393	1	UND	2.608,96	2.608,96	VISCONDE
2117	RADIADOR DO AR-CONDICIONADO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
2118	RADIADOR DO AR QUENTE – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
2119	REGULADOR DE PRESSÃO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	978,36	978,36	WABCO
2120	REPARO FREIO TRASEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	402,21	402,21	WABCO

2121	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	760,95	760,95	BEPO
2122	RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPADOR PARA-BRISA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	2.065,43	2.065,43	AMERICA
2123	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	760,95	760,95	BEPO
2124	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ- 8393	1	UND	717,47	717,47	VARGA
2125	RETENTOR DE VÁLVULA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	141,32	141,32	KNORR
2126	RETENTOR EIXO PILOTO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	260,90	260,90	REX
2127	RETENTOR SAÍDA CAIXA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	293,51	293,51	SABBO
2128	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	293,51	293,51	SUSIN
2129	RODA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	2	UND	2.935,08	5.870,16	BZ
2130	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.261,00	1.261,00	FRUM
2131	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	760,95	760,95	REX
2132	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	782,69	782,69	REX
2133	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	782,69	782,69	REX
2134	SEMIEIXO DIREITO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
2135	SEMIEIXO ESQUERDO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
2136	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	2	UND	837,04	1.674,08	REI
2137	SUPORTE MOTOR (COXIM) – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	2	UND	837,04	1.674,08	REI
2138	TAMBOR FREIO TRASEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	2	UND	793,55	1.587,10	FRUM
2139	TAMPA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	837,37	837,37	KNORR
2140	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	304,38	304,38	CLICK
2141	TAMPA DE VÁLVULA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.413,19	1.413,19	KNORR
2142	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	141,32	141,32	BEPO
2143	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ- 8393	1	UND	402,21	402,21	REX
2144	TERMINAL DE DIREÇÃO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	556,58	556,58	REI
2145	TRAVA DE VÁLVULA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	543,54	543,54	KNORR
2146	TRAVA PINO DIFERENCIAL – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	543,54	543,54	REI
2147	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	978,36	978,36	FABBOF
2148	TUBO ESCAPE TRASEIRO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	945,75	945,75	FABBOF

2149	TUCHO HIDRÁULICO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	108,71	108,71	GENUINO
2150	VÁLVULA ADMISSÃO – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	260,90	260,90	KNORR
2151	VÁLVULA ESCAPE – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	260,90	260,90	KNORR
2152	VÁLVULA TERMOSTÁTICA – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	978,36	978,36	KNORR
2153	VARETA DE MARCHAS – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.054,45	1.054,45	NAC
2154	VELAS – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	4	UND	119,58	478,32	GENUINO
2155	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	1.695,82	1.695,82	VIDREX
2156	VOLANTE DO MOTOR – GOL TRENDLINE 1.6, ANO 2015, PLACA AZZ-8393	1	UND	4.022,15	4.022,15	GENUINO
2157	ALAVANCA DE MARCHA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	2.783,97	2.783,97	NET
2158	ALAVANCA FREIO DE MÃO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	1.010,97	1.010,97	NET
2159	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	2	UND	721,81	1.443,62	COFAP
2160	AMORTECEDOR DIANTEIRO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	2	UND	1.739,30	3.478,60	COFAP
2161	AMORTECEDOR TRASEIRA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	2	UND	1.717,57	3.435,14	COFAP
2162	ANEL SINCRONIZADO 1° MARCHA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	1.010,97	1.010,97	REX
2163	ANEL SINCRONIZADO 2° MARCHA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	1.010,97	1.010,97	REX
2164	ANEL SINCRONIZADO 3° MARCHA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
2165	ANEL SINCRONIZADO 4° MARCHA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
2166	ANEL SINCRONIZADO 5° MARCHA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
2167	ANEL SINCRONIZADO DA MARCHA RÉ – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL- 6570	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
2168	ANTICHAMA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	510,92	510,92	AJE
2169	ATUADOR DE EMBREAGEM – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	1.076,20	1.076,20	SACHS
2170	BALANCIM – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	282,64	282,64	KMP
2171	BANDEJA DIANTEIRA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	18.480,10	18.480,10	NAKATA
2172	BARRA AXIAL (ARTICULAÇÃO) – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	619,62	619,62	NAKATA
2173	BARRA DE DIREÇÃO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	1.413,19	1.413,19	WR
2174	BICO INJETOR – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	4	UND	995,75	3.983,00	BOSCH
2175	BIELA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	1.426,23	1.426,23	KMP
2176	BIELETA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	773,99	773,99	DRIVE
2177	BOMBA DE ÁGUA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	1.691,47	1.691,47	SCHADEK
2178	BOMBA DE DIREÇÃO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	5.544,04	5.544,04	SCHADEK
2179	BOMBA DE ÓLEO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	1.300,13	1.300,13	SCHADEK
2180	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	4	UND	402,21	1.608,84	REI
2181	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	4	UND	402,21	1.608,84	REI
2182	BUCHA EIXO TRASEIRO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	4	UND	510,92	2.043,68	REI
2183	BUCHA ESTABILIZADORA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	4	UND	402,21	1.608,84	REI
2184	BUZINA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	619,62	619,62	FOX

2185	CABEÇOTE – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	5.761,45	5.761,45	GENUINO
2186	CABOACELERADOR – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	543,54	543,54	CABOVEL
2187	CABO DAEMBREAGEM – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	576,14	576,14	CABOVEL
2188	CABO DE VELA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	978,36	978,36	BOSCH
2189	CABO FREIO DE MÃO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	702,25	702,25	CABOVEL
2190	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	641,37	641,37	REX
2191	CAIXA DE DIREÇÃO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	7.283,34	7.283,34	ZF
2192	CAIXASATÉLITE – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	7.609,45	7.609,45	REX
2193	CAPAPROTEÇÃO CORREIA DENTADA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.054,45	1.054,45	WISA
2194	CAPÔ DIANTEIRO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	3.152,49	3.152,49	CENTAURO
2195	CARCAÇA DA VÁLVULATERMOSTÁTICA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL- 6570	1	UND	858,78	858,78	MTE THOMSON
2196	CÁRTER – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	3.152,49	3.152,49	ATOS
2197	CILINDRO MESTRE FREIO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	3.435,13	3.435,13	VARGA
2198	CILINDRO RODATRASEIRA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	978,36	978,36	VARGA
2199	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	543,54	543,54	ZF
2200	COIFA HOMOCINÉTICAEXTERNA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
2201	COIFA HOMOCINÉTICAINTERNA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
2202	COLETORADMISSÃO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	3.098,13	3.098,13	INDISA
2203	COLETOR ESCAPE – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	6.196,28	6.196,28	INDISA
2204	COMPREENSORAR-CONDICIONADO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	6.489,78	6.489,78	VARGA
2205	CONJUNTO PINHÃO E COROA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	2.880,72	2.880,72	REX
2206	CORPO DE BORBOLETA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	4.022,15	4.022,15	REX

2207	CORREIAALTERNADOR EA/C – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	358,73	358,73	BOSCH
2208	COXIM DIANTEIRO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	2	UND	1.010,97	2.021,94	REI
2209	COXIM TRASEIRO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	2	UND	837,04	1.674,08	REI
2210	CUBO DIANTEIRO DIREITO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.430,57	1.430,57	FRUM
2211	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.430,57	1.430,57	FRUM
2212	DISCO DE FREIO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	2	UND	717,47	1.434,94	FRUM
2213	EIXO COMANDO DE VÁLVULA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	2.074,12	2.074,12	BOSCH
2214	EIXO PILOTO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.271,86	1.271,86	REX
2215	EIXO PRIMÁRIO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX
2216	EIXO SECUNDÁRIO – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX
2217	EIXO VIRABREQUIM – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	4.239,56	4.239,56	SUSIN
2218	EMBREAGEM DO VIRABREQUIM – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	1.413,19	1.413,19	SUSIN
2219	ENGRENAGEM 1° MARCHA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2220	ENGRENAGEM 2° MARCHA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2221	ENGRENAGEM 3° MARCHA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2222	ENGRENAGEM 4° MARCHA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2223	ENGRENAGEM 5° MARCHA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2224	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2225	ENGRENAGEM MARCHA RÉ – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2226	ENGRENAGEM PLANETÁRIA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2227	ENGRENAGEM SATÉLITE – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2228	ESGUICHO ÁGUA PARA-BRISA (BRUCUTU) – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL- 6570	1	UND	260,90	260,90	VIBRASIL
2229	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	2	UND	1.848,02	3.696,04	UNIVERSAL
2230	FECHADURA CAPÔ TRASEIRA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	1.576,24	1.576,24	CENTAURO
2231	FECHADURA COMPLETA PORTA DIANTEIRA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
2232	FECHADURA COMPLETA PORTATRASEIRA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
2233	FLAUTA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	1.413,19	1.413,19	BOSCH
2234	FLEXÍVELDE FREIO DIANTEIRO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	271,76	271,76	FLEX
2235	FLEXÍVELFREIO TRASEIRO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	271,76	271,76	FLEX
2236	GARFO 1° E 2° MARCHA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
2237	GARFO 3° E 4° MARCHA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
2238	GARFO DA 5° MARCHA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
2239	GARFO DA MARCHA RÉ – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
2240	HIDRO VÁCUO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	2.717,67	2.717,67	VARGA
2241	JOGO BRONZINA DE BIELA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	945,75	945,75	KMP
2242	JOGO BRONZINA DE MANCAL – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	869,65	869,65	MAHLE
2243	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	619,62	619,62	SUSIN
2244	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL- 6570	1	UND	837,04	837,04	LONAFLEX
2245	JOGO PISTÃO EANÉIS – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	4.022,15	4.022,15	KMP
2246	JUNTA CÁRTER – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	260,90	260,90	ATOS
2247	JUNTA COLETOR DEADMISSÃO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	286,98	286,98	INDISA
2248	JUNTA COLETOR ESCAPE – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	260,90	260,90	INDISA
2249	JUNTAESCAPE – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	76,10	76,10	SABÓ
2250	JUNTATAMPADE VÁLVULA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	434,83	434,83	KNORR
2251	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL- 6570	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
2252	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL- 6570	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
2253	KIT EMBREAGEM E PLATÔ – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	2.717,67	2.717,67	SACHS
2254	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	543,54	543,54	WABCO
2255	KITTENSOR E CORREIA DENTADA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.076,20	1.076,20	REX
2256	MAÇANETAEXTERNA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	619,62	619,62	GENUINO
2257	MAÇANETAINTERNA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	500,05	500,05	GENUINO
2258	MANGUEIRA DA INJEÇÃO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	978,36	978,36	FLEX
2259	MANGUEIRA DOANTICHAMA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	978,36	978,36	FLEX
2260	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL- 6570	1	UND	778,34	778,34	FLEX
2261	MANGUEIRASUPERIOR RADIADOR – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	913,13	913,13	FLEX
2262	MAQUINADE VIDRO DIANTEIRA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
2263	MAQUINADE VIDRO TRASEIRA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.479,48	1.479,48	VIDREX
2264	MOLA DE VÁLVULA – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	456,57	456,57	REX
2265	MOLA DIANTEIRA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
2266	MOLATRASEIRA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
2267	PARA-BRISA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	4.022,15	4.022,15	AMERICA
2268	PARA-CHOQUE TRASEIRO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
2269	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
2270	PARAFUSO DE RODA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	10	UND	141,32	1.413,20	REX
2271	PATIM FREIO TRASEIRO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	858,78	858,78	ORLI
2272	PINÇADE FREIO DIANTEIRA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	4.315,65	4.315,65	TRW
2273	PINO DIFERENCIAL – UNO EVOLUTION 1.4, ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	695,72	695,72	REI
2274	PIVÔ INFERIOR – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	837,04	837,04	TRW
2275	POLIA COMANDO VÁLVULA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
2276	POLIA DO VIRABREQUIM – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
2277	PORCA DE RODA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	10	UND	97,83	978,30	REI
2278	PORTA DIANTEIRADIREITA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
2279	PORTA DIANTEIRAESQUERDA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
2280	PORTATRASEIRA DIREITA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
2281	PORTATRASEIRAESQUERDA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
2282	RADIADOR DE ARREFECIMENTO ÁGUA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL- 6570	1	UND	2.608,96	2.608,96	VISCONDE
2283	RADIADOR DOAR-CONDICIONADO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
2284	RADIADOR DOAR QUENTE – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
2285	REGULADOR DE PRESSÃO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	978,36	978,36	WABCO
2286	REPARO FREIO TRASEIRO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	402,21	402,21	WABCO
2287	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	760,95	760,95	BEPO
2288	RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPADOR PARA-BRISA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	2.065,43	2.065,43	AMERICA
2289	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	760,95	760,95	BEPO
2290	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL- 6570	1	UND	717,47	717,47	VARGA
2291	RETENTOR DE VÁLVULA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	141,32	141,32	KNORR
2292	RETENTOR EIXO PILOTO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	260,90	260,90	REX
2293	RETENTOR SAÍDA CAIXA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	293,51	293,51	SABBO
2294	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL- 6570	1	UND	293,51	293,51	SUSIN
2295	RODA– UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	2	UND	2.935,08	5.870,16	BZ

2296	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.261,00	1.261,00	FRUM
2297	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	760,95	760,95	REX
2298	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	782,69	782,69	REX
2299	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	782,69	782,69	REX
2300	SEMIEIXO DIREITO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
2301	SEMIEIXO ESQUERDO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
2302	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	2	UND	837,04	1.674,08	REI
2303	SUPORTE MOTOR (COXIM) – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	2	UND	837,04	1.674,08	REI
2304	TAMBOR FREIO TRASEIRO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	2	UND	793,55	1.587,10	FRUM
2305	TAMPA DA VÁLVULATERMOSTÁTICA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	641,37	641,37	KNORR
2306	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	304,38	304,38	CLICK
2307	TAMPA DE VÁLVULA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.413,19	1.413,19	KNORR
2308	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	141,32	141,32	BEPO
2309	TENSOR DA CORREIA DOALTERNADOR – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL- 6570	1	UND	402,21	402,21	REX
2310	TERMINAL DE DIREÇÃO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	556,58	556,58	REI
2311	TRAVA DE VÁLVULA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	543,54	543,54	KNORR
2312	TRAVAPINO DIFERENCIAL – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	543,54	543,54	REI
2313	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	978,36	978,36	FABBOF
2314	TUBO ESCAPE TRASEIRO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	945,75	945,75	FABBOF
2315	TUCHO HIDRÁULICO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	108,71	108,71	GENUINO
2316	VÁLVULAADMISSÃO – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	260,90	260,90	KNORR
2317	VÁLVULA ESCAPE – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	1	UND	260,90	260,90	KNORR
2318	VÁLVULATERMOSTÁTICA – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	978,36	978,36	KNORR
2319	VARETA DE MARCHAS – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.054,45	1.054,45	NAC
2320	VELAS – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACA BAL-6570	4	UND	119,58	478,32	GENUINO
2321	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	1.695,82	1.695,82	VIDREX
2322	VOLANTE DO MOTOR – UNO EVOLUTION 1.4,ANO 2016, PLACABAL-6570	1	UND	4.022,15	4.022,15	GENUINO
2323	ALAVANCADE MARCHA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	2.783,97	2.783,97	NET
2324	ALAVANCAFREIO DE MÃO – PRISMA 1.4 LT, ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	1.010,97	1.010,97	NET
2325	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	2	UND	721,81	1.443,62	COFAP
2326	AMORTECEDOR DIANTEIRO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	2	UND	1.739,30	3.478,60	COFAP
2327	AMORTECEDOR TRASEIRA – PRISMA1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	2	UND	1.717,57	3.435,14	COFAP
2328	ANEL SINCRONIZADO 1° MARCHA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	1.010,97	1.010,97	REX
2329	ANEL SINCRONIZADO 2° MARCHA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	1.010,97	1.010,97	REX
2330	ANEL SINCRONIZADO 3° MARCHA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
2331	ANEL SINCRONIZADO 4° MARCHA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
2332	ANEL SINCRONIZADO 5° MARCHA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
2333	ANEL SINCRONIZADO DA MARCHA RÉ – PRISMA1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
2334	ANTICHAMA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	510,92	510,92	AJE
2335	ATUADOR DE EMBREAGEM – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.076,20	1.076,20	SACHS
2336	BALANCIM – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	282,64	282,64	KMP
2337	BANDEJA DIANTEIRA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	18.480,10	18.480,10	NAKATA
2338	BARRAAXIAL(ARTICULAÇÃO) – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	619,62	619,62	NAKATA
2339	BARRA DE DIREÇÃO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.413,19	1.413,19	WR
2340	BICO INJETOR – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	4	UND	995,75	3.983,00	BOSCH
2341	BIELA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	1.426,23	1.426,23	KMP
2342	BIELETA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	773,99	773,99	DRIVE
2343	BOMBADE ÁGUA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.691,47	1.691,47	SCHADEK
2344	BOMBADE DIREÇÃO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	5.544,04	5.544,04	SCHADEK
2345	BOMBADE ÓLEO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.300,13	1.300,13	SCHADEK
2346	BUCHABANDEJA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI- 3369	4	UND	402,21	1.608,84	REI
2347	BUCHABANDEJA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI- 3369	4	UND	402,21	1.608,84	REI
2348	BUCHAEIXO TRASEIRO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	4	UND	510,92	2.043,68	REI
2349	BUCHAESTABILIZADORA – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACA BAI-3369	4	UND	402,21	1.608,84	REI
2350	BUZINA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	619,62	619,62	FOX
2351	CABEÇOTE – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	5.761,45	5.761,45	GENUINO
2352	CABOACELERADOR – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	543,54	543,54	CABOVEL
2353	CABO DAEMBREAGEM – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	576,14	576,14	CABOVEL
2354	CABO DE VELA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	978,36	978,36	BOSCH
2355	CABO FREIO DE MÃO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	702,25	702,25	CABOVEL
2356	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – PRISMA1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	641,37	641,37	REX
2357	CAIXA DE DIREÇÃO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	7.283,34	7.283,34	ZF
2358	CAIXASATÉLITE – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	7.609,45	7.609,45	REX
2359	CAPAPROTEÇÃO CORREIA DENTADA – PRISMA1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	1.054,45	1.054,45	WISA
2360	CAPÔ DIANTEIRO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	3.152,49	3.152,49	CENTAURO
2361	CARCAÇA DA VÁLVULATERMOSTÁTICA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	858,78	858,78	MTE THOMSON
2362	CÁRTER – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	3.152,49	3.152,49	ATOS
2363	CILINDRO MESTRE FREIO – PRISMA 1.4 LT, ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	3.435,13	3.435,13	VARGA
2364	CILINDRO RODATRASEIRA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	978,36	978,36	VARGA
2365	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	543,54	543,54	ZF
2366	COIFA HOMOCINÉTICAEXTERNA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
2367	COIFA HOMOCINÉTICAINTERNA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
2368	COLETORADMISSÃO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	3.098,13	3.098,13	INDISA
2369	COLETOR ESCAPE – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	6.196,28	6.196,28	INDISA
2370	COMPREENSORAR-CONDICIONADO – PRISMA1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	6.489,78	6.489,78	VARGA
2371	CONJUNTO PINHÃO E COROA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	2.880,72	2.880,72	REX
2372	CORPO DE BORBOLETA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	4.022,15	4.022,15	REX
2373	CORREIAALTERNADOR EA/C – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	358,73	358,73	BOSCH
2374	COXIM DIANTEIRO – PRISMA1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	2	UND	1.010,97	2.021,94	REI
2375	COXIM TRASEIRO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	2	UND	837,04	1.674,08	REI
2376	CUBO DIANTEIRO DIREITO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.430,57	1.430,57	FRUM
2377	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.430,57	1.430,57	FRUM
2378	DISCO DE FREIO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	2	UND	717,47	1.434,94	FRUM
2379	EIXO COMANDO DE VÁLVULA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	2.074,12	2.074,12	BOSCH
2380	EIXO PILOTO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.271,86	1.271,86	REX
2381	EIXO PRIMÁRIO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX
2382	EIXO SECUNDÁRIO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.078,37	1.078,37	REX
2383	EIXO VIRABREQUIM – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	4.239,56	4.239,56	SUSIN
2384	EMBREAGEM DO VIRABREQUIM – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	1.413,19	1.413,19	SUSIN

2385	ENGRENAGEM 1° MARCHA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2386	ENGRENAGEM 2° MARCHA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2387	ENGRENAGEM 3° MARCHA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2388	ENGRENAGEM 4° MARCHA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2389	ENGRENAGEM 5° MARCHA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2390	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – PRISMA1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2391	ENGRENAGEM MARCHA RÉ – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2392	ENGRENAGEM PLANETÁRIA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2393	ENGRENAGEM SATÉLITE – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2394	ESGUICHO ÁGUA PARA-BRISA (BRUCUTU) – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	260,90	260,90	VIBRASIL
2395	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – PRISMA1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	2	UND	1.848,02	3.696,04	UNIVERSAL
2396	FECHADURA CAPÔ TRASEIRA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	1.576,24	1.576,24	CENTAURO
2397	FECHADURA COMPLETA PORTA DIANTEIRA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
2398	FECHADURA COMPLETA PORTATRASEIRA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
2399	FLAUTA – PRISMA1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	1.413,19	1.413,19	BOSCH
2400	FLEXÍVELDE FREIO DIANTEIRO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	271,76	271,76	FLEX
2401	FLEXÍVELFREIO TRASEIRO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	271,76	271,76	FLEX
2402	GARFO 1° E 2° MARCHA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
2403	GARFO 3° E 4° MARCHA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
2404	GARFO DA 5° MARCHA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
2405	GARFO DA MARCHA RÉ – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
2406	HIDRO VÁCUO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	2.717,67	2.717,67	VARGA
2407	JOGO BRONZINA DE BIELA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	945,75	945,75	KMP
2408	JOGO BRONZINA DE MANCAL – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	869,65	869,65	MAHLE
2409	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	619,62	619,62	SUSIN
2410	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	837,06	837,06	LONAFLEX
2411	JOGO PISTÃO EANÉIS – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	4.022,15	4.022,15	KMP
2412	JUNTA CÁRTER – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	260,90	260,90	ATOS
2413	JUNTA COLETOR DEADMISSÃO – PRISMA 1.4 LT, ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	286,98	286,98	INDISA
2414	JUNTA COLETOR ESCAPE – PRISMA 1.4 LT, ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	260,90	260,90	INDISA
2415	JUNTAESCAPE – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	76,10	76,10	SABÓ
2416	JUNTATAMPADE VÁLVULA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	434,83	434,83	KNORR
2417	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
2418	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
2419	KIT EMBREAGEM E PLATÔ – PRISMA 1.4 LT, ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	2.717,67	2.717,67	SACHS
2420	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	543,54	543,54	WABCO
2421	KITTENSOR E CORREIA DENTADA – PRISMA1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.076,20	1.076,20	REX
2422	MAÇANETAEXTERNA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	619,62	619,62	GENUINO
2423	MAÇANETAINTERNA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	500,05	500,05	GENUINO
2424	MANGUEIRA DA INJEÇÃO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	978,36	978,36	FLEX
2425	MANGUEIRA DOANTICHAMA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	978,36	978,36	FLEX
2426	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR – PRISMA1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	778,34	778,34	FLEX
2427	MANGUEIRASUPERIOR RADIADOR – PRISMA1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	913,13	913,13	FLEX
2428	MAQUINADE VIDRO DIANTEIRA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
2429	MAQUINADE VIDRO TRASEIRA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
2430	MOLA DE VÁLVULA – PRISMA1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	456,57	456,57	REX
2431	MOLA DIANTEIRA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
2432	MOLATRASEIRA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
2433	PARA-BRISA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	4.022,15	4.022,15	AMERICA
2434	PARA-CHOQUE TRASEIRO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
2435	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
2436	PARAFUSO DE RODA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	10	UND	141,32	1.413,20	REX
2437	PATIM FREIO TRASEIRO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	858,78	858,78	ORLI
2438	PINÇADE FREIO DIANTEIRA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	4.315,65	4.315,65	TRW
2439	PINO DIFERENCIAL – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	695,72	695,72	REI
2440	PIVÔ INFERIOR – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	837,04	837,04	TRW
2441	POLIA COMANDO VÁLVULA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
2442	POLIA DO VIRABREQUIM – PRISMA1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
2443	PORCA DE RODA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	10	UND	97,83	978,30	REI
2444	PORTA DIANTEIRADIREITA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
2445	PORTA DIANTEIRAESQUERDA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
2446	PORTATRASEIRA DIREITA – PRISMA 1.4 LT, ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
2447	PORTATRASEIRAESQUERDA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
2448	RADIADOR DE ARREFECIMENTO ÁGUA – PRISMA1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	2.608,96	2.608,96	VISCONDE
2449	RADIADOR DOAR-CONDICIONADO – PRISMA1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
2450	RADIADOR DOAR QUENTE – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
2451	REGULADOR DE PRESSÃO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	978,36	978,36	WABCO
2452	REPARO FREIO TRASEIRO – PRISMA 1.4 LT, ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	402,21	402,21	WABCO
2453	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	760,95	760,95	BEPO
2454	RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPADOR PARA-BRISA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	2.065,43	2.065,43	AMERICA
2455	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI- 3369	1	UND	760,95	760,95	BEPO
2456	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	717,47	717,47	VARGA
2457	RETENTOR DE VÁLVULA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	141,32	141,32	KNORR
2458	RETENTOR EIXO PILOTO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	260,90	260,90	REX
2459	RETENTOR SAÍDA CAIXA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	293,51	293,51	SABBO
2460	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – PRISMA1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	293,51	293,51	SUSIN
2461	RODA– PRISMA1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	2	UND	2.935,08	5.870,16	BZ
2462	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.261,00	1.261,00	FRUM
2463	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	760,95	760,95	REX
2464	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – PRISMA1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI- 3369	1	UND	782,69	782,69	REX
2465	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	782,69	782,69	REX
2466	SEMIEIXO DIREITO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
2467	SEMIEIXO ESQUERDO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
2468	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	2	UND	837,04	1.674,08	REI
2469	SUPORTE MOTOR (COXIM) – PRISMA 1.4 LT, ANO 2015, PLACA BAI-3369	2	UND	837,04	1.674,08	REI
2470	TAMBOR FREIO TRASEIRO – PRISMA 1.4 LT, ANO 2015, PLACA BAI-3369	2	UND	793,55	1.587,10	FRUM
2471	TAMPA DA VÁLVULATERMOSTÁTICA – PRISMA1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	641,37	641,37	KNORR
2472	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	304,38	304,38	CLICK
2473	TAMPA DE VÁLVULA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.413,19	1.413,19	KNORR

2474	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – PRISMA1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	141,32	141,32	BEPO
2475	TENSOR DA CORREIA DOALTERNADOR – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	402,21	402,21	REX
2476	TERMINAL DE DIREÇÃO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	556,58	556,58	REI
2477	TRAVA DE VÁLVULA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	543,54	543,54	KNORR
2478	TRAVAPINO DIFERENCIAL – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	543,54	543,54	REI
2479	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – PRISMA1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	978,36	978,36	FABBOF
2480	TUBO ESCAPE TRASEIRO – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	945,75	945,75	FABBOF
2481	TUCHO HIDRÁULICO – PRISMA1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	108,71	108,71	GENUINO
2482	VÁLVULAADMISSÃO – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	260,90	260,90	KNORR
2483	VÁLVULA ESCAPE – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	260,90	260,90	KNORR
2484	VÁLVULATERMOSTÁTICA – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	978,36	978,36	KNORR
2485	VARETA DE MARCHAS – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	1.054,45	1.054,45	NAC
2486	VELAS – PRISMA1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	4	UND	119,58	478,32	GENUINO
2487	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – PRISMA1.4 LT, ANO 2015, PLACA BAI-3369	1	UND	1.695,82	1.695,82	VIDREX
2488	VOLANTE DO MOTOR – PRISMA 1.4 LT,ANO 2015, PLACABAI-3369	1	UND	4.022,15	4.022,15	GENUINO
2489	ALAVANCADE MARCHA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	2.783,97	2.783,97	NET
2490	ALAVANCAFREIO DE MÃO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1.010,97	1.010,97	NET
2491	AMORTECEDOR CAPÔ TRASEIRO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	2	UND	721,81	1.443,62	COFAP
2492	AMORTECEDOR DIANTEIRO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	2	UND	1.739,30	3.478,60	COFAP
2493	AMORTECEDOR TRASEIRA– SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	2	UND	1.717,57	3.435,14	COFAP
2494	ANEL SINCRONIZADO 1° MARCHA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	1.010,97	1.010,97	REX
2495	ANEL SINCRONIZADO 2° MARCHA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	1.010,97	1.010,97	REX
2496	ANEL SINCRONIZADO 3° MARCHA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
2497	ANEL SINCRONIZADO 4° MARCHA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
2498	ANEL SINCRONIZADO 5° MARCHA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
2499	ANEL SINCRONIZADO DA MARCHA RÉ – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD- 6A31	1	UND	1.043,58	1.043,58	REX
2500	ANTICHAMA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	510,92	510,92	AJE
2501	ATUADOR DE EMBREAGEM – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	1.076,20	1.076,20	SACHS
2502	BALANCIM – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	282,64	282,64	KMP
2503	BANDEJA DIANTEIRA – SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	18.480,10	18.480,10	NAKATA
2504	BARRAAXIAL(ARTICULAÇÃO) – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	619,62	619,62	NAKATA
2505	BARRA DE DIREÇÃO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1.413,19	1.413,19	WR
2506	BICO INJETOR – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	4	UND	995,75	3.983,00	BOSCH
2507	BIELA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1.426,23	1.426,23	KMP
2508	BIELETA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	773,99	773,99	DRIVE
2509	BOMBADE ÁGUA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	1.691,47	1.691,47	SCHADEK
2510	BOMBADE DIREÇÃO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	5.544,04	5.544,04	SCHADEK
2511	BOMBADE ÓLEO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	1.300,13	1.300,13	SCHADEK
2512	BUCHABANDEJA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	4	UND	402,21	1.608,84	REI
2513	BUCHABANDEJA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA – SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	4	UND	402,21	1.608,84	REI
2514	BUCHAEIXO TRASEIRO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	4	UND	510,92	2.043,68	REI
2515	BUCHAESTABILIZADORA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	4	UND	402,21	1.608,84	REI
2516	BUZINA – SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	619,62	619,62	FOX
2517	CABEÇOTE – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	5.761,45	5.761,45	GENUINO
2518	CABOACELERADOR – SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	543,54	543,54	CABOVEL
2519	CABO DAEMBREAGEM – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	576,14	576,14	CABOVEL
2520	CABO DE VELA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	978,36	978,36	BOSCH
2521	CABO FREIO DE MÃO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	702,25	702,25	CABOVEL
2522	CACHORRETE DO SINCRONIZADO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	641,37	641,37	REX
2523	CAIXA DE DIREÇÃO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	7.283,34	7.283,34	ZF
2524	CAIXASATÉLITE – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	7.609,45	7.609,45	REX
2525	CAPAPROTEÇÃO CORREIA DENTADA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD- 6A31	1	UND	1.054,45	1.054,45	WISA
2526	CAPÔ DIANTEIRO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	3.152,49	3.152,49	CENTAURO
2527	CARCAÇA DA VÁLVULATERMOSTÁTICA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD- 6A31	1	UND	858,78	858,78	MTE THOMSON
2528	CÁRTER – SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	3.152,49	3.152,49	ATOS
2529	CILINDRO MESTRE FREIO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	3.435,13	3.435,13	VARGA
2530	CILINDRO RODATRASEIRA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	978,36	978,36	VARGA
2531	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	543,54	543,54	ZF
2532	COIFA HOMOCINÉTICAEXTERNA – SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
2533	COIFA HOMOCINÉTICAINTERNA – SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	543,54	543,54	NAKATA
2534	COLETORADMISSÃO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	3.098,13	3.098,13	INDISA
2535	COLETOR ESCAPE – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	6.196,28	6.196,28	INDISA
2536	COMPREENSORAR-CONDICIONADO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD- 6A31	1	UND	6.489,78	6.489,78	VARGA
2537	CONJUNTO PINHÃO E COROA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	2.850,00	2.850,00	REX
2538	CORPO DE BORBOLETA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	400,00	400,00	REX
2539	CORREIAALTERNADOR EA/C – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	355,00	355,00	BOSCH
2540	COXIM DIANTEIRO – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACA BDD-6A31	2	UND	1.000,00	2.000,00	REI
2541	COXIM TRASEIRO – SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	2	UND	835,00	1.670,00	REI
2542	CUBO DIANTEIRO DIREITO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1.429,00	1.429,00	FRUM
2543	CUBO DIANTEIRO ESQUERDO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	1.429,00	1.429,00	FRUM
2544	DISCO DE FREIO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	2	UND	715,00	1.430,00	FRUM
2545	EIXO COMANDO DE VÁLVULA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	2.070,00	2.070,00	BOSCH
2546	EIXO PILOTO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1.260,00	1.260,00	REX
2547	EIXO PRIMÁRIO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1.070,00	1.070,00	REX
2548	EIXO SECUNDÁRIO – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	1.070,00	1.070,00	REX
2549	EIXO VIRABREQUIM – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	4.239,56	4.239,56	SUSIN

2550	EMBREAGEM DO VIRABREQUIM – SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	1.413,19	1.413,19	SUSIN
2551	ENGRENAGEM 1° MARCHA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2552	ENGRENAGEM 2° MARCHA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2553	ENGRENAGEM 3° MARCHA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2554	ENGRENAGEM 4° MARCHA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2555	ENGRENAGEM 5° MARCHA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	172,45	172,45	REX
2556	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2557	ENGRENAGEM MARCHA RÉ – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2558	ENGRENAGEM PLANETÁRIA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2559	ENGRENAGEM SATÉLITE – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1.054,45	1.054,45	REX
2560	ESGUICHO ÁGUA PARA-BRISA (BRUCUTU) – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	260,90	260,90	VIBRASIL

2561	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	2	UND	1.848,02	3.696,04	UNIVERSAL
2562	FECHADURA CAPÔ TRASEIRA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1.576,24	1.576,24	CENTAURO
2563	FECHADURA COMPLETA PORTA DIANTEIRA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
2564	FECHADURA COMPLETA PORTATRASEIRA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	1.576,24	1.576,24	GENUINO
2565	FLAUTA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	1.413,19	1.413,19	BOSCH
2566	FLEXÍVELDE FREIO DIANTEIRO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	271,76	271,76	FLEX
2567	FLEXÍVELFREIO TRASEIRO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	271,76	271,76	FLEX
2568	GARFO 1° E 2° MARCHA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
2569	GARFO 3° E 4° MARCHA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
2570	GARFO DA 5° MARCHA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
2571	GARFO DA MARCHA RÉ – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1.163,16	1.163,16	COFAP
2572	HIDRO VÁCUO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	2.717,67	2.717,67	VARGA
2573	JOGO BRONZINA DE BIELA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	945,75	945,75	KMP
2574	JOGO BRONZINA DE MANCAL – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	869,65	869,65	MAHLE
2575	JOGO CALÇO VIRABREQUIM – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	619,62	619,62	SUSIN
2576	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO – SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	837,04	837,04	LONAFLEX
2577	JOGO PISTÃO EANÉIS – SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	4.022,15	4.022,15	KMP
2578	JUNTA CÁRTER – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	260,90	260,90	ATOS
2579	JUNTA COLETOR DEADMISSÃO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	286,98	286,98	INDISA
2580	JUNTA COLETOR ESCAPE – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	260,90	260,90	INDISA
2581	JUNTAESCAPE – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	76,10	76,10	SABÓ
2582	JUNTATAMPADE VÁLVULA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	434,83	434,83	KNORR
2583	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO – SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
2584	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO – SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD- 6A31	1	UND	1.413,19	1.413,19	COFAP
2585	KIT EMBREAGEM E PLATÔ – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	2.717,67	2.717,67	SACHS
2586	KIT REPARO FREIO DIANTEIRO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	543,54	543,54	WABCO
2587	KITTENSOR E CORREIA DENTADA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	1.076,20	1.076,20	REX
2588	MAÇANETAEXTERNA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	619,62	619,62	GENUINO
2589	MAÇANETAINTERNA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	500,05	500,05	GENUINO
2590	MANGUEIRA DA INJEÇÃO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	978,36	978,36	FLEX
2591	MANGUEIRA DOANTICHAMA – SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	978,36	978,36	FLEX
2592	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD- 6A31	1	UND	778,34	778,34	FLEX
2593	MANGUEIRASUPERIOR RADIADOR – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	913,13	913,13	FLEX
2594	MAQUINADE VIDRO DIANTEIRA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
2595	MAQUINADE VIDRO TRASEIRA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1.489,28	1.489,28	VIDREX
2596	MOLA DE VÁLVULA – SPIN 1.8AT PREMIER, ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	456,57	456,57	REX
2597	MOLA DIANTEIRA – SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
2598	MOLATRASEIRA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1.554,51	1.554,51	REX
2599	PARA-BRISA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	4.022,15	4.022,15	AMERICA
2600	PARA-CHOQUE TRASEIRO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
2601	PARA-CHOQUE DIANTEIRO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	2.869,85	2.869,85	BOFF
2602	PARAFUSO DE RODA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	10	UND	141,32	1.413,20	REX
2603	PATIM FREIO TRASEIRO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	858,78	858,78	ORLI
2604	PINÇADE FREIO DIANTEIRA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	4.315,65	4.315,65	TRW
2605	PINO DIFERENCIAL – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	695,72	695,72	REI
2606	PIVÔ INFERIOR – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	837,04	837,04	TRW
2607	POLIA COMANDO VÁLVULA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
2608	POLIA DO VIRABREQUIM – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1.848,02	1.848,02	BOSCH
2609	PORCA DE RODA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	10	UND	97,83	978,30	REI
2610	PORTA DIANTEIRADIREITA – SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
2611	PORTA DIANTEIRAESQUERDA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	6.196,28	6.196,28	GENUINO
2612	PORTATRASEIRA DIREITA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
2613	PORTATRASEIRAESQUERDA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	6.087,56	6.087,56	GENUINO
2614	RADIADOR DE ARREFECIMENTO ÁGUA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD- 6A31	1	UND	2.608,96	2.608,96	VISCONDE
2615	RADIADOR DOAR-CONDICIONADO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
2616	RADIADOR DOAR QUENTE – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	2.935,08	2.935,08	VISCONDE
2617	REGULADOR DE PRESSÃO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	978,36	978,36	WABCO
2618	REPARO FREIO TRASEIRO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	402,21	402,21	WABCO
2619	RESERVATÓRIO DE ÁGUA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	760,95	760,95	BEPO
2620	RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPADOR PARA-BRISA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	2.065,43	2.065,43	AMERICA
2621	RESERVATÓRIO DE ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	760,95	760,95	BEPO
2622	RESERVATÓRIO DO CILINDRO MESTRE – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD- 6A31	1	UND	717,47	717,47	VARGA
2623	RETENTOR DE VÁLVULA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	141,32	141,32	KNORR
2624	RETENTOR EIXO PILOTO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	260,90	260,90	REX
2625	RETENTOR SAÍDA CAIXA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	293,51	293,51	SABBO
2626	RETENTOR TRASEIRO VIRABREQUIM – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD- 6A31	1	UND	293,51	293,51	SUSIN
2627	RODA– SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	2	UND	2.249,08	4.498,16	BZ
2628	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	1.261,00	1.261,00	FRUM
2629	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	760,95	760,95	REX
2630	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO DIANTEIRO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	782,69	782,69	REX
2631	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO TRASEIRO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	782,69	782,69	REX
2632	SEMIEIXO DIREITO – SPIN 1.8 AT PREMIER, ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
2633	SEMIEIXO ESQUERDO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1.695,82	1.695,82	GENUINO
2634	SUPORTE CÂMBIO (COXIM) – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	2	UND	837,04	1.674,08	REI
2635	SUPORTE MOTOR (COXIM) – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	2	UND	837,04	1.674,08	REI
2636	TAMBOR FREIO TRASEIRO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	2	UND	793,55	1.587,10	FRUM
2637	TAMPA DA VÁLVULATERMOSTÁTICA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD- 6A31	1	UND	641,37	641,37	KNORR
2638	TAMPA DE ÓLEO DO MOTOR – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	304,38	304,38	CLICK
2639	TAMPA DE VÁLVULA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1.413,19	1.413,19	KNORR
2640	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD- 6A31	1	UND	141,32	141,32	BEPO
2641	TENSOR DA CORREIA DOALTERNADOR – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD- 6A31	1	UND	402,21	402,21	REX
2642	TERMINAL DE DIREÇÃO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	556,58	556,58	REI
2643	TRAVA DE VÁLVULA – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	543,54	543,54	KNORR
2644	TRAVAPINO DIFERENCIAL – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	543,54	543,54	REI
2645	TUBO ESCAPE INTERMEDIÁRIO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	978,36	978,36	FABBOF
2646	TUBO ESCAPE TRASEIRO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	945,75	945,75	FABBOF
2647	TUCHO HIDRÁULICO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	108,71	108,71	GENUINO
2648	VÁLVULAADMISSÃO – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	260,90	260,90	KNORR
2649	VÁLVULA ESCAPE – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	1	UND	260,90	260,90	KNORR

2650	VÁLVULATERMOSTÁTICA – SPIN 1.8 AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	978,36	978,36	KNORR
2651	VARETA DE MARCHAS – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1.054,45	1.054,45	NAC
2652	VELAS – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACA BDD-6A31	4	UND	119,58	478,32	GENUINO
2653	VIDRO TRASEIRO (VIGIA) – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	1.695,82	1.695,82	VIDREX
2654	VOLANTE DO MOTOR – SPIN 1.8AT PREMIER,ANO 2019, PLACABDD-6A31	1	UND	4.022,15	4.022,15	GENUINO
				R$ 4.618.212,89		

Dotação Orçamentária: Despesa 1357, 1597, 1778, 2073. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

Mariópolis, 17 de Outubro de 2024.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:32B798A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL N.º 069/2024 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso Público n.º 055/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **20/10/2024**.
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 22/10/2024 às 23h59min do dia 23/10/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:
Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **21/10/2024 até às 23h59min do dia 30/10/2024**.
Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 21 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***ANTONIO MARINHO FALCÃO NETO***
Prefeito	Presidente da Comissão Organizadora

6561 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: D	02: C	03: B	04: E	05: A	06: A	07: E	08: B	09: D	10: D
11: A	12: E	13: B	14: C	15: D	16: E	17: C	18: C	19: A	20: C
21: E	22: E	23: E	24: C	25: B	26: A	27: A	28: D	29: B	30: D
6562 - AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL									
01: D	02: C	03: B	04: E	05: A	06: A	07: E	08: B	09: D	10: D
11: A	12: E	13: B	14: C	15: D	16: B	17: B	18: A	19: A	20: A
21: B	22: D	23: A	24: E	25: E	26: E	27: D	28: D	29: C	30: A
6563 - COZINHEIRO/ MERENDEIRA									
01: D	02: C	03: B	04: E	05: A	06: A	07: E	08: B	09: D	10: D
11: A	12: E	13: B	14: C	15: D	16: B	17: B	18: E	19: D	20: B
21: B	22: D	23: D	24: E	25: B	26: E	27: A	28: A	29: E	30: C
6564 - CUIDADOR SOCIAL									
01: A	02: B	03: B	04: D	05: B	06: E	07: B	08: D	09: D	10: E
11: E	12: D	13: B	14: C	15: D	16: A	17: B	18: C	19: B	20: E
21: D	22: B	23: B	24: B	25: D	26: A	27: D	28: D	29: E	30: E
6565 - EDUCADOR SOCIAL									
01: A	02: B	03: B	04: D	05: B	06: E	07: B	08: D	09: D	10: E
11: E	12: D	13: B	14: C	15: D	16: E	17: A	18: A	19: A	20: A
21: B	22: A	23: C	24: E	25: A	26: D	27: C	28: B	29: D	30: E
6566 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA									
01: A	02: B	03: B	04: D	05: B	06: E	07: B	08: D	09: D	10: E
11: E	12: D	13: B	14: C	15: D	16: A	17: D	18: B	19: B	20: D
21: D	22: B	23: D	24: C	25: E	26: E	27: A	28: B	29: B	30: A
6567 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: B	02: E	03: A	04: A	05: C	06: C	07: B	08: A	09: C	10: E
11: A	12: B	13: E	14: E	15: A	16: A	17: E	18: C	19: E	20: E
21: D	22: A	23: E	24: C	25: E	26: D	27: B	28: A	29: C	30: C

6568 - ENFERMEIRO									
01: B	02: E	03: A	04: A	05: C	06: C	07: B	08: A	09: C	10: E
11: A	12: B	13: E	14: E	15: A	16: D	17: B	18: A	19: E	20: E
21: B	22: C	23: E	24: B	25: B	26: B	27: D	28: B	29: C	30: E
6569 - GESTOR DE RECURSOS HUMANOS									
01: B	02: E	03: A	04: A	05: C	06: C	07: B	08: A	09: C	10: E
11: A	12: B	13: E	14: E	15: A	16: C	17: E	18: E	19: A	20: D
21: C	22: E	23: D	24: C	25: A	26: A	27: D	28: A	29: B	30: C
6570 - MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA									
01: B	02: E	03: A	04: A	05: C	06: C	07: B	08: A	09: C	10: E
11: A	12: B	13: E	14: E	15: A	16: B	17: A	18: D	19: D	20: D
21: C	22: B	23: C	24: D	25: B	26: C	27: D	28: E	29: C	30: B
6571 - MÉDICO NEUROPEDIATRA									
01: B	02: E	03: A	04: A	05: C	06: C	07: B	08: A	09: C	10: E
11: A	12: B	13: E	14: E	15: A	16: B	17: A	18: D	19: D	20: D
21: C	22: B	23: D	24: E	25: D	26: E	27: C	28: B	29: E	30: E
6572 - MÉDICO PEDIATRA									
01: B	02: E	03: A	04: A	05: C	06: C	07: B	08: A	09: C	10: E
11: A	12: B	13: E	14: E	15: A	16: B	17: A	18: D	19: D	20: D
21: B	22: C	23: D	24: A	25: E	26: D	27: A	28: E	29: A	30: A

6573 - MÉDICO PEDIATRA PLANTONISTA									
01: B	02: E	03: A	04: A	05: C	06: C	07: B	08: A	09: C	10: E
11: A	12: B	13: E	14: E	15: A	16: B	17: A	18: D	19: D	20: D
21: B	22: C	23: D	24: A	25: E	26: D	27: A	28: E	29: A	30: A
6574 - MÉDICO PSIQUIATRA									
01: B	02: E	03: A	04: A	05: C	06: C	07: B	08: A	09: C	10: E
11: A	12: B	13: E	14: E	15: A	16: B	17: A	18: D	19: E	20: D
21: C	22: D	23: D	24: E	25: E	26: D	27: B	28: D	29: D	30: D
6575 - PSICÓLOGO									
01: B	02: E	03: A	04: A	05: C	06: C	07: B	08: A	09: C	10: E
11: A	12: B	13: E	14: E	15: A	16: E	17: D	18: B	19: B	20: B
21: A	22: D	23: E	24: A	25: D	26: B	27: B	28: A	29: B	30: A
6576 - TERAPEUTA OCUPACIONAL									
01: B	02: E	03: A	04: A	05: C	06: C	07: B	08: A	09: C	10: E
11: A	12: B	13: E	14: E	15: A	16: E	17: A	18: C	19: B	20: A
21: C	22: E	23: D	24: C	25: C	26: A	27: B	28: C	29: B	30: C

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:21A283A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 54/2024-DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2024
Decreto nº 54/2024 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 251.600,00 (duzentos e cinqüenta e um mil seiscentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
05.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES			
05.001.26.782.2601.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE			
118 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
05.002.15.451.1501.2.012. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS			
131 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
05.002.17.511.1701.2.013. MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA			
137 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.361.1201.2.019. MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES			
205 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.001.12.361.1201.2.023. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
540 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER			
07.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
07.001.27.812.2701.2.028. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER			
296 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	600,00
		CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
08 SECRETARIA DE SAÚDE			
08.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
08.002.10.301.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			

316 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	83.000,00
318 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00
331 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.002.10.302.1001.2.029. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
346 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
09.002.08.244.0801.2.031. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
391 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
09.002.08.244.0801.2.034. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS			
413 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO			
11.001 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE			
11.001.18.541.1801.2.015. MANUTENÇÃO DA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS			
496 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.000,00
11.001.18.541.1801.2.041. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
507 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
11.001.18.541.1801.2.042. MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs			
518 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
		Total Suplementação:	**251.600,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	251.600,00
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	251.600,00
Total da Receita:		**503.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 30 de agosto de 2024.

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:A76C968F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
D E C R E T O N° 62/2024

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 163.000,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 696/2023 de 18/10/2023.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 163.000,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	ASSESSORIA JURIDICA	
03.092.0002.2003	Manutenção dos Serviços da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.008	DIVISAO DE TRANSPORTES	
26.782.0006.2044	Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
03.011	DIVSÃO DE CONSELHO TUTELAR	
04.122.0002.6022	Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0005.2035	Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.361.0005.2036	Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
06.002	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2038	Atendimento ao Programa Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0003.6015	Mantenção dos Serviços de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	163.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos creditos acima, provirão de anulações de dotações orçamentárias, conforme demonstrado abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.1082	Aquisição de Veiculo para Transporte de Pacientes	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
04.003	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0004.2070	Manutenção da Divisão de Vigilancia Sanitária, Ambiental e Saude do Trabalhador	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
1900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
1920	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
	SUBTOTAL	88.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.361.0005.2035	Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamenta 5% - Escola Municipal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06.002	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2038	Atendimento ao Programa Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2830	00115-Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	5.000,00
2840	00121-Convênio Transporte Escolar - Estadual	20.000,00
06.006	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
12.122.0005.2098	Gabinete do Secretário de Educação.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2950	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2990	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3070	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3090	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
	SUBTOTAL	62.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0003.5017	Atendimento às Politicas de Assistencia Social	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.244.0003.6013	Manutenção do FMAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
08	SECRETARIA DE ESPORTES	
08.001	DIVISÃO DE ESPORTES	
27.812.0012.2050	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00

	TOTAL	163.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 15 dias do mes de outubro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:BD2679B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1797 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1797/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 470.400,00 (quatrocentos e setenta mil quatrocentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.002.28.843.0000.2.009	Amortização - Encargos Divida Confessada	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 95.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
04.002.28.843.0000.2.010	Amortização - Encargos Divida Contratada	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 101.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 94.000,00
04.002.28.846.0000.2.011	Encargos com Contribuição ao Pasep	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 110.400,00
Total Suplementação:		R$ 470.400,00
Receita:1.1.1.3.03.11.01.000000	Fonte: 1000	470.400,00
Total da Receita:		R$ 470.400,00
Total Vinculado:	0,00	
Total Ordinário:	470.400,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	470.400,00
Total		470.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FD1430C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°04/2024- CMDPCD- PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

MORRETES - PARANÁ

2024
ORGÃO PROPONENTE DA GESTÃO MUNICIPAL
Nome: Prefeitura Municipal Nível de Gestão: Pequeno Porte I
CNPJ: 76.022.490/0001-99
Cidade: Morretes UF: PR
Endereço: Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro. CEP: 83.350-000
Telefone: (43) 3627 1361

E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br
Prefeito: Sebastião Brindarollii Junior

ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social
CNPJ: 76.022.490/0001-99
Cidade: Morretes UF: PR
Endereço: Rua Santos Dumont, 108 – Centro. CEP: 83.350-000
Telefone: (41) 9135-2037
E-mail: acaosocial@morretes.pr.gov.br
Gestora: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto

1.2. FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FMDPD
Lei de criação: nº 607/2020, de 21 de setembro de 2020
CNPJ: 55161716000162
E- mail: conselhosmunicipais@morretes.pr.gov.br
Nome do Gestor do FMDPD: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenador de despesas do FMDPD: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto

1.3. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Lei de criação: nº 607/2020, de 21 de setembro de 2020
Endereço: Rua Santos Dumont, 108 – Centro. CEP: 83.350-000
Telefone: (41) 9135-2037
E-mail: conselhosmunicipaisl@morretes.pr.gov.br
Nome do Presidente: Clodoaldo Tonetti
Nome vice-Presidente: Willian Robson Martins de Freitas
Nome da Secretária Executiva: Evelin Nodari Pereira
Nº total de membros: 12 (doze)

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Clodoaldo Tonetti
Suplente: Maria Cristina Moraes da Costa Pinto

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Titular: Norma Sueli Fonseca de Araújo
Suplente: Marcia Maria de Araújo
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Willian Robson Martins de Freitas
Suplente: Felipe Honorio Malucelli

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes de entidade de atendimento de ensino fundamental e EJA na modalidade ensino especial
Titular: Ariana Rodrigues Stopinski
Suplente: Loriane Duarte Tomazzi

Representantes de entidade da sociedade civil de atendimenro a pessoa com deficiência – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Helena Maria Sundin
Suplente: Ivanise Maria Scremin Pinto
Representantes de entidades civil na área da saúde
Titular: Thalita Gabriele Rocha
Suplente: Conceição Aparecida Eidam Savian
Secretária executiva: Evelin Nodari Pereira
SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....5
2. JUSTIFICATIVA 8
3. MARCO SITUACIONAL 9
4. OBJETIVOS.....10
5. EIXOS.....11
6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....14
7. REFERÊNCIAS.....15

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi criado com o intuito de promover o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência no município de Morretes.

A história da luta das pessoas com deficiência no Brasil é marcada por avanços significativos, desafios persistentes e um movimento social crescente ao longo dos anos, passando por diversas fases e transformações. Durante a colonização e o Império, as pessoas com deficiência eram frequentemente marginalizadas. Não havia políticas específicas e muitas vezes eram vistas como um fardo social.

No i**nício do Século XX (**década de 1920), começaram a surgir as primeiras instituições voltadas para a assistência às pessoas com deficiência, geralmente focadas na caridade, onde a abordagem era predominantemente assistencialista. Com a luta pelos direitos civis e a valorização da inclusão, começou um movimento mais organizado por parte de pessoas com deficiência e suas famílias.

A década de 1970 marcou o início da busca por políticas públicas mais efetivas e somente no ano de 1988, nova Constituição brasileira trouxe avanços significativos, estabelecendo direitos fundamentais para todas as pessoas, incluindo aquelas com deficiência. Isso foi um marco importante para a construção de políticas inclusivas.

Em 1996, surge a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) que promoveu a inclusão da educação especial nas escolas regulares, marcando um passo importante em direção à inclusão educacional e 19 anos depois, implanta-se a Lei Brasileira de Inclusão (LBI 13.146/2015) - um marco na legislação brasileira, promovendo a inclusão e garantindo direitos a pessoas com deficiência em diversas áreas, como educação, saúde, trabalho e acessibilidade. A lei busca combater a discriminação e promover a igualdade de oportunidades.

Nos últimos anos, iniciativas de inclusão têm sido promovidas por governos e organizações da sociedade civil. No entanto, desafios ainda persistem, como a falta de acessibilidade e a necessidade de conscientização da sociedade.

A história das políticas para pessoas com deficiência no Brasil reflete uma evolução de uma abordagem assistencialista para uma perspectiva de direitos humanos, buscando promover a inclusão plena na sociedade.

No Brasil, a população com deficiência é significativa. Segundo o Censo de 2010 do IBGE, cerca de 45 milhões de pessoas declararam ter algum tipo de deficiência, o que representa aproximadamente 23% da população. Essa inclusão inclui diversas deficiências, como visual, auditiva, motora e intelectual. Além disso, a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) de 2019 também trouxe dados relevantes, indicando que as pessoas com deficiência enfrentam desafios significativos em termos de acesso a serviços de saúde, educação e emprego.

Segundo o Censo IBGE 2020, o município de Morretes possui uma população de 18.309 habitantes, e no quesito pessoa com deficiência, relaciona os dados abaixo apresentados (segundo dados do IPARDES 2010):

.

POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO TIPO DE DEFICIÊNCIA -2010	
TIPO DE DEFICIÊNCIA	POPULAÇÃO
Pelo menos uma das deficiências investigadas (1)	3.960
Visual	3.089
Auditiva	895
Física e/ou motora	1.352
Mental e/ ou intelectual	253

Realizamos um levantamento do Cadastro Único da Assistência Social do Município, com referência aos ultimos 12 meses, onde estão cadastrados 527 indivíduos com deficiência; destes 100 possuem transtorno/deficiência mental ou intelectual, 110 possuem deficiência física, 21 deficientes auditivos, e 35 com deficiência baixa visão 15 cegueira e sem especificação 246.

No ano de 2023, a Rede Muniipal de Ensino, contou com 36 Professores de Apoio , 44 alunos atendidos com professor de apoio no Regular, 37 alunos atendidos em Classe Especial, 98 alunos atendidos em Multifuncional Deficiência Intelectual (DI), 20 alunos atendidos em Multi Deficiencia Visual (DV) e 13 profissionais atuando em DV e DI que possuem direito ao Atendimento Educacional Especializado.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Morretes atende atualmente 81 alunos, com os mais diversos tipos de deficiencia.

Em 2023, a Agencia do Trabalhador encaminhou 7 pessoas com deficiencia ao mercado de trabalho formal, sendo 2 balconistas, 3 empacotadores, 1 operador de caixa e 1 repositor; neste ano (2024), 2 operador de caixa , 2 operadores de pedágio, 1 faxineiro e 1 Repositor foram inseridos no mercadode trabalho.

A construção de uma sociedade mais justa, igualitária e democrática deve ter como ponto de partida a criação de políticas públicas e leis a fim de promover uma profunda transformação social. Neste contexto, é de suma importância a garantia de inclusão de todas as pessoas.

Esse Plano Municipal está dividido em Introdução e Justificativa, Diretrizes e Eixos, Metas, Mononitoramento e Avaliação e Referências, propondo cumprimento e ajustes dessas normativas a nível municipal. Em seguida, o Marco Situacional apresenta um panorama de dados importantes para construção de um perfil da PCD que vive em Morretes - Paraná.

II. JUSTIFICATIVA

Com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o município de Morretes em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Esportes e Secretaria de Cultura organiza e articula a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Morretes. Diante do desafio de garantir efetivamente o direito da Pessoa com Deficiência, o município criou a Lei 607/2020, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD. Cumprindo uma importante etapa no processo de construção de políticas públicas que asseguram os direitos da pessoa com deficiência, o município empenhado em organizar esta política, apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, resultado de mobilização municipal com os demais atores sociais e segmentos da rede de apoio e sistema de garantia de direitos envolvidos neste processo de construção.

III. MARCO SITUACIONAL

O marco situacional da pessoa com deficiência envolve uma análise das condições e contextos que impactam sua vida. Isso abrange aspectos sociais, econômicos, culturais e ambientais, tais como:

Acessibilidade: Estruturas físicas, transportes e tecnologia adaptada são fundamentais para garantir que as pessoas com deficiência tenham acesso a serviços e oportunidades.

Educação: A inclusão nas escolas e o acesso a recursos educacionais são cruciais para o desenvolvimento e a autonomia.

Emprego: A discriminação no mercado de trabalho e a falta de adaptações podem limitar as oportunidades de emprego.

Saúde: O acesso a serviços de saúde adequados e especializados é vital, assim como a promoção de uma abordagem holística ao bem-estar.

Políticas Públicas: A legislação e as políticas que promovem a inclusão social e protegem os direitos das pessoas com deficiência são essenciais.

Atitudes Sociais: O preconceito e a estigmatização ainda afetam a qualidade de vida, tornando importante a promoção de uma cultura inclusiva.

Redes de Apoio: O suporte familiar, social e comunitário pode facilitar a superação de desafios diários.

Compreender esses elementos ajuda a criar um ambiente mais inclusivo e favorável para as pessoas com deficiência.

Ocorre, que atualmente, os censos até então realizados para levantamento da população de PCD não são muito claros e não apresentam dados de forma coerente com a realidade.
Faz-se necessário a elaboração de um formulário mais específico, detalhando a deficiência, a reda percápta familiar, idade, escolaridade, trabalho, gênero, raça, uso de serviços públicos, acesso a esporte e a tecnologia assistiva, entre outros.

IV. OBJETIVOS

Geral:
Promover o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência, conforme a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Específicos:
Garantir que
os espaços públicos e privados sejam acessíveis a pessoas com deficiência, incluindo transporte, edificações e serviços.
Promover a inclusão de alunos com deficiência nas escolas regulares, garantindo que as instituições de ensino estejam preparadas para atender a essas necessidades.
Assegurar que pessoas com deficiência tenham acesso a serviços de saúde adequados e especializados, incluindo reabilitação e suporte psicológico.
Fomentar a empregabilidade de pessoas com deficiência por meio de programas de capacitação, incentivos a empresas e promoção de políticas de contratação.
Realizar campanhas educativas para sensibilizar a população sobre os direitos das pessoas com deficiência e combater estigmas e preconceitos.
Incentivar a participação ativa de pessoas com deficiência em processos de tomada de decisão em políticas públicas e iniciativas comunitárias.
Criar e fortalecer programas e serviços voltados para a assistência e o apoio às pessoas com deficiência e suas famílias.
Promover debates entre os setores governamentais e não governamentais do Município, viabilizando a exposição das demandas da PCD de Morretes de forma descentralizada, fortalecendo a atuação das Organizações da Sociedade Civil.

V. EIXOS

EIXO 1. Assistência Social e Saúde	**Ação**	**Estratégias**	**Metas**	**Executor**	**Prazo**	**Fonte de Recursos**	**Resultados Esperados**
	Manifestações pela garantia de atendimento prioritário aos serviços de Saúde e Assistenciais	Nota técnica aos órgãos (Deliberação/Resolução/Decreto)	Atendimento prioritário à PCD	CMDPD, Instituições e Poder Público, Secretaria Municipal de Saude e Assistência Social	Curto prazo	Não necessita	PCDs que necessitam de atendimento, assegurar atendimento prioritário
	Identificar as barreiras que dificultam o acesso e a permanência na escola, promover através do diagnóstico ações intersetoriais.	Aplicar o questionário BPC na Escola, afim de identificar as barreiras e viabilizar ações intersetoriais, com acompanhamento do CRAS, das Escolas, das Unidades Básicas de Saúde, dos Conselhos Tutelares, entre outros.	Atingir a todos os PCDs que se encontram matriculados ou não.	Secretaria de Ação Social, Saúde, Educação	Médio prazo	Não necessita	Promover a acessibilidade à Pessoa Com Deficiência, e devolver a dignidade humana.
	Residências Inclusivas para pessoas com deficiência em situação de dependência, que são serviços de proteção social especial	Implantar através da adesão ao cofinanciamento Estadual, Convênio para Residência Inclusiva disponibilizando a oferta a futuras demandas do município.	Suprir a demanda eventual	Conselho Estadual do Idoso, Assistência Social.	Médio prazo	Estadual	Encaminhar as demandas de alta complexidade de PCDs em situação de dependência, para serviços de proteção social especial.
	inclusão beneficiários do BPC nas redes socioassistenciais.	Realizar visitas domiciliares, busca ativa, ações intersetoriais de identificação de demandas emergentes.	Atender aos beneficiários do BPC em idade escolar	Assistência Social, Saúde, Educação	Curto prazo	Federal Municipal	Incluir os PCDs em diversos programas sociais, promover a cidadânia e diginidade da pessoa humana.
	Fomentar a particiação dos PCDs no mercado de trabalho mediante capacitação e qualificação profissional	Realizar parcerias com o sistema S (Sesi, Senai, Sesc) Agência do Trabalhador, nas qualificações profissionais, e promover o BPC Trabalho aos beneficiarios.	Atingir os beneficiários do BPC que se proponham a aderir ao programa	Assistência Social	Curto prazo	Federal Estadual Municipal Instituições parceiras	Incluir beneficiários do BPC no BPC Trablaho, promover a inclusão social e a autonomia da pessoa com deficiência, possibilitando o acesso a bens e serviços.
	Ampliar a oferta de tratamento odontológico à Pessoa Com Deficiência em todos os níveis de atenção	Realizar campanhas orientativas e proporcinar atendimento odontológico ao PCD em todos os níveis de atenção, realização de cadastro pelos ACS.	Atingir as demandas da busca ativa	Saúde	Médio prazo	Federal Municipal	Atender as demandas identificas, cadastradas, proporcionando qualidade de vida.
	Implementar programas educativos, visando a prevenção de acidentes domésticos e temas relacionados à saúde do PCD	Realização de palestras nas comunidades, associações de moradores, visando a prevenção de acidentes domésticos e ou orientativas à saúde do PCD.	Criar cartilhas orientativas, campanhas de disseminação de informação.	Saúde	Médio prazo	Federal Municipal	Promover a qualidade de vida à pessoa com deficiência, e a prevenção de acidentes domésticos.
	Incluir na Educação Permanente dos trabalhadores do SUS, temas ligados a Atenção Integral da Pessoa com Deficiência	Ofertar capacitação ligada ao tema PCD para os trabalhadores do SUS	atualizar e qualificar os profissionais da Atenção Básica, com os cuidados à Pessoa com Deficiência.	Saúde	Médio Prazo	Federal Municipal	Proporcionar capacitação aos trabalhadores do SUS para acolhimento e atendimento humanizado.
Educação	**Ação**	**Estratégias**	**Metas**	**Executor**	**Prazo**	**Fonte de Recursos**	**Resultados esperados**
	Oportunizar tecnologia asistiva , recursos multifuncionais	Implementar as tecnologias assistivas e recursos multifuniconais nas escolas, ampliando o acesso dos PCDs à Educação.	Atender 100% das escolas municipais	Secretaria de Educação	Médio prazo	Federal Municipal	Aprimorar o ensino destinado as crianças com necessidades expeciais.
	Universalizar o atendimento à demanda de participação dos estudantes com deficiência em todos os programas da Educação Integral.	Proporcionar através da Educação Inclusiva acesso dos estudantes PCD à escola.	Atender aos alunos da rede escolar	Educação	Médio prazo	Federal Municipal	Proporcionar acessibilidade nas escolas, combater o preconceito.
	Promover ações que envolvam as famílias dos educandos nos atendimentos educacionais especializados, com foco	Promover o cuidado, a orientação, a atenção dispensada a PCD	Promover as familias do PCD no auto cuidado	Educação Saúde	Médio prazo	Federal Municipal	Desmistificar o atendimento e cuidado ao PCD, entender as limitaçoes e potencialidades.

	na orientação sobre as deficiências						
Infraestrutura	**Ação**	**Estratégias**	**Metas**	**Executor**	**Prazo**	**Fonte de Recursos**	**Resultados esperados**
	- Realização de projetos de acessibilidade que contemplem às pessoas idosas com mobilidade reduzida e com deficiência, em vias públicas e transporte público.	Adequar a acessibilidade arquitetônica aos PCDs conforme a necessidades.	Garantir acessibilidade urbana	Secretaria de Infraestrutura	Longo prazo	Federal, Municipal, Parceiros	Assegurar ambientes propícios ao acesso dos PCDs e pessoas com mobilidade reduzida.
EIXO 1. Assistência Social e Saúde	Ação	Estratégias	Metas	Executor	Prazo	Fonte de Recursos	Resultados Esperados
	Garantia de atendimento prioritário aos serviços de Saúde e Assistenciais	Nota técnica aos órgãos	Atendimento prioritário à PCD	CMDPD, Instituições e Poder Público, Secretaria Municipal de Saude e Assistência Social	Curto Prazo	Não necessita	PCDs que necessitam de atendimento.
	Criar fluxo de encaminhamento e protocolo de atendimento institucional entre as diversas políticas;	Desenvolver protocolo de atendimento e fluxo de encaminhamento em conjunto com os diversos serviços públicos de atendimento a PCD	Organizar os fluxos e protocolos de encaminhamento	Instituições que atendem a PCD	Longo Prazo	SMAS	protocolo articulado de encaminhamento institucional com vistas a melhorar o fluxo de atendimento a PCD.
	Viabilizar acesso do PCD aos serviços da seguridade social - INSS.	Estabeler parceria, convênio com o INSS para implantação de posto de atendimento no municipio	Atender as demandas de pessoas com mobilidade reduzida, PCDs	PMM / INSS	Médio prazo	Federal Municipal	Implantar posto de atendimento do INSS para suprir as demandas do BPC, auxílio doença, de pessoas com mobilidade reduzida e ou PCDs.
	Busca ativa, diagnóstico, identificação da população com deficiência no município	Realizar busca ativa, com formulário específico a ser elaborado em parceria com o CMDPD, com vistas a conhecer quantitativa e qualitativamente a população PCD em Morretes	Dados concretos sobre a PCD	CMDPD Ação Social, Saúde, Educação	Médio	PMM	Possuir informações concretas que subsidiem a implementação de políticas públicas para a PCD no município
	Transporte social e escolar adaptado para os serviços ofertados pelo Município à PCD;	Estabelecer diálogo com a PMM para aquisição de transporte social e escolar adaptado visando melhoria no atendimento a PCD.	Aumento da disponibilidade de transporte escolar e social adaptado	PMM/Secretaria-Departamento de Transportes/Secretaria de Educação	Médio	PMM Educação	Transporte escolar e social adaptado disponível na rede pública de atendimento a PCD
	Modernizar os painéis eletrônicos com senha luminosa e sonora para atendimento nos postos de saúde, Hospital , Serviços e equipamentos de Assistência Social, e Transporte Coletivo	TIC - Tecnologia de Informação	Todas as UBS, Pontos de Ônibus, transporte coletivo e equipamentos de saúde e de assistência social	Saude, Assistência Social, Infraestrutura, TI	Longo	Federal Municipal	Maior autonomia para a PCD nos atendimentos de saúde e assistenciais
	Promoção de atividades formativas para profissionais da rede pública de atendimento para inclusão da PCD;	Formação e capacitação continuada como forma de garantir o atendimento qualificado a PCD	Capacitar Profissionais	PMM	Médio	PMM	Profissionais capacitados para atender a PCD
	Garantia de profissionais especialistas na área da saúde que se encontra em déficit para atendimento no município, como forma de garantir atendimento a PCD	Buscar junto ao executivo municipal ações que garantam atendimento especializado de forma ininterrupta no SUS	Garantia de profissionais nas especialidades	SMSA	Médio	PMM	Garantir a PCD acesso a atendimento humanizado e qualificado
	Estabelecimento de convênios e parcerias para o custeio de órteses próteses e meios auxiliares de locomoção, óculos, bengalas, cadeiras de rodas adaptadas, dentre outros	Pleitear junto aos governos estadual e federal, convenios, parcerias, termos de acordo.	Garantir o fornecimento de produtos e materiais, visando o emprego de novas tecnologias nos materiais fornecidos.	SMSA	Longo	Fundo Municipal de Saúde	Possibilitar que as PCD tenham acesso a materiais e produtos adequados à sua reabilitação
	Criar serviço de notificação do nascimento de pessoa com deficiência para garantir intervenção precoce por equipe multidisciplinar	Articular entre Hospitais e maternidades, bem como Centros de Reabilitação/Instituições públicas e/ou privadas que prestam esse tipo de serviço e com associações de famílias (sociedade civil organizada)	Ter atendimento multidiscplinar precocemente	Hospitais e instituições/ associações existentes	Médio prazo	PMM	Cumprir com os objetivos previstos na LBI/2015

VI. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

A Política de Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Morretes vem avançando lentamente, com a criação da Lei Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Fundo Municipal, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, são ações significativas para o desenvolvimento e protagonismo dos usuários desta política, por tanto tempo esquecida.

O Plano Municipal proposto contém, em si, aspectos de monitoramento, com indicadores definidos para cada objetivo, e a identificação do período no qual deve ser observado. O plano tem um prazo de quatro anos, e será monitorado frequentemente e avaliado ao final de cada ano, através de formulário próprio, elaborado pelos conselheiros municipais desta política. Após a avaliação, identificada necessidades e não cumprimento das ações propostas, as mesmas deverão ser apresentadas pelo presidente do Conselho Municipal ao colegiado para promoção das devidas adaptações, alterando-se o referido Plano e publicando em site oficial, para ciencia de todos interessados.

VII. REFERÊNCIAS

Lei Nº 13.146, de 6 De Julho De 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
Lei nº 14.768, de 2023, - Lei da Deficiência Auditiva
Lei nº 10.436, de 2002- Lei da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Decreto nº 5.626, de 2005 (inclusa a alteração do Decreto nº 9.656, de 2018).
Lei nº 10.048, de 2000, Lei nº 10.098, de 2000 e Decreto nº 5.296, de 2004. - Leis do Atendimento Prioritário e da Acessibilidade.
Lei Municipal nº 607/2020 – de 21 de setembo de 2020.

Publicado por:
Evelin Cristina Nodari Pereira
Código Identificador:B2B4369B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 141

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ***ESPERANDIO & CIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de **COMBUSTÍVEL**, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	75.000	PETROBRAS	5,89	441.750,00
2	ETANOL	LITROS	10.000	PETROBRAS	3,79	37.900,00
	TOTAL					R$ 479.650,00

VALOR: R$ 479.650,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 21 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D3B867AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 142

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ***AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de **COMBUSTÍVEL**, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	DIESEL S-500	LITROS	130.000	BANDEIRA BRANCA	5,64	733.200,00
4	DIESEL S-10	LITROS	165.000	BANDEIRA BRANCA	5,72	943.800,00
5	ARLA	LITROS	4.500	RODOARLA	2,98	13.410,00
	TOTAL					R$ 1.690.410,00

VALOR: R$ 1.690.410,00 (um milhão, seiscentos e noventa mil, quatrocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 21 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EAF710AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 91

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 91/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2024
PROCESSO N. 30/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: ***ESPERANDIO & CIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	75.000	PETROBRAS	5,89	441.750,00
2	ETANOL	LITROS	45.000	PETROBRAS	3,79	170.550,00
	TOTAL					R$ 612.300,00

VALOR: R$ 612.300,00 (seiscentos e doze mil trezentos reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 21 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5654BA0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 92

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 92/2024
PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2024
PROCESSO N. 30/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: ***AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	DIESEL S-500	LITROS	5.000	BANDEIRA BRANCA	5,64	28.200,00
4	DIESEL S-10	LITROS	85.000	BANDEIRA BRANCA	5,72	486.200,00
5	ARLA	LITROS	8.000	ECOBRILHO	2,98	23.840,00
	TOTAL					R$ 538.240,00

VALOR: R$ 538.240,00 (quinhentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 21 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D0E79F06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 79

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ***ESPERANDIO & CIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	30.000	PETROBRAS	5,89	176.700,00
2	ETANOL	LITROS	10.000	PETROBRAS	3,79	37.900,00
	TOTAL					R$ 214.600,00

VALOR: R$ 214.600,00 (duzentos e quatorze mil seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 21 de outubro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7F4C12C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCENTES PREGÃO ELETRÔNICO N°. 25/2024

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira, em face da rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº. 70/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 25/2024, cujo objeto visa o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de aparelhos de ar-condicionado incluindo a instalação visando atender as necessidades das Secretarias municipais, e em conformidade com o § VII do art. 90, da Lei nº. 14.133,convocaos licitantes remanescentes do item nº 01, na ordem de classificação, conforme anexo I da Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva para assumir o item caso haja interesse. Abaixo segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original.

LOTE 01	**Descrição/ Especificação:** * Ar Condicionado split inverter, quente/frio de 12.000 Btu's. Controle de temperatura Controle de ventilação (Alto, Baixo, Médio e Automático). Funções: Timer, Swing e Sleep. Modos de operação: Heat, Cool,Dry, Fan e Feel. filtro de ar anti-bactéria, anti-fungo. Com classificação energética A, tensão de 220 V.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA /50.198.461/0001-99	UN	19	R$2.029,00	R$ 38.551,00
3º	SUPERAR EIRELI EPP/13.482.516/0001-61	UN	19	R$2.100,00	R$ 39.900,00
4º	E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO /47.756.514/0001-35	UN	19	R$2.199,00	R$ 41.781,00

LOTE 02	**Descrição/ Especificação:** Ar Condicionado split inverter, quente/frio de 18.000 Btu's. Controle de temperatura. Controle de ventilação (Alto, Baixo, Médio e Automático). Funções: Timer, Swing e Sleep. Modos de operação: Heat, Cool,Dry, Fan e Feel. filtro de ar anti-bactéria, anti-fungo. Com classificação energética A, tensão de 220 V.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO /47.756.514/0001-35	UN	9	R$ 3.099,00	R$ 27.891,00
3º	SUPERAR EIRELI EPP/13.482.516/0001-61	UN	9	R$ 3.099,00	R$ 27.891,00

LOTE 06	**Descrição/ Especificação:** Ar Condicionado split inverter, quente/frio de 9.000 Btu's. Controle de temperatura Controle de ventilação (Alto, Baixo, Médio e Automático). Funções: Timer, Swing e Sleep. Modos de operação: Heat, Cool,Dry, Fan e Feel. filtro de ar anti- bactéria, anti-fungo. Com classificação energética A, tensão de 220 V.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA/**CNPJ** 11.319.557/0003-78	UN	59	R$ 1.725,00	R$ 101.775.00
3º	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI/CNPJ 77.853.083/0003-58	UN	59	R$ 1.828,00	R$ 107.852,00
4º	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA /50.198.461/0001-99	UN	59	R$ 1.876,00	R$ 110.684,00
5º	SUPERAR EIRELI EPP/13.482.516/0001-61	UN	59	R$ 1.900,00	R$ 112.100,00
6º	CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA/CNPJ 43.684.445/0001-40	UN	59	R$ 2.054,49	R$ 121.214,91
7º	E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO /47.756.514/0001-35	UN	59	R$ 2.199,00	R$ 129.741,00

LOTE 07	**Descrição/ Especificação:** Ar Condicionado split inverter, quente/frio de 9.000 Btu's. Controle de temperatura Controle de ventilação (Alto, Baixo, Médio e Automático). Funções: Timer, Swing e Sleep. Modos de operação: Heat, Cool,Dry, Fan e Feel. filtro de ar anti- bactéria, anti-fungo. Com classificação energética A, tensão de 220 V				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PANCHESKI & VOINASKIL LTDA /50.198.461/0001-99	UN	19	R$ 1.876,00	R$ 35.644,00
3º	SUPERAR EIRELI EPP/13.482.516/0001-61	UN	19	R$ 1.900,00	R$ 36.100,00
4º	CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA/CNPJ 43.684.445/0001-40	UN	19	R$ 2.070,00	R$ 39.330,00
5º	E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO /47.756.514/0001-35	UN	19	R$ 2.199,00	R$ 41.781,00

Todas as empresas indicadas ficam convocadas a manifestar seu interesse no fornecimento do item em até 1 (um) dia útil contado a partir da publicação desse extrato, salientando que será respeitada a ordem de classificação indicada acima. A ausência de manifestação nesse período será considerada como a negativa de interesse da empresa em efetuar o fornecimento.

Palmeira, 21 de outubro de 2024

LEILIANE COSTA

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:3DB176BB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 07-2024 - AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Diretor Presidente do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

Processo nº			547/2024			
Licitação nº			07/2024			
Modalidade			DISPENSA			
Data Homologação			21/10/2024			
Objeto Homologação			Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral.			
Fornecedor e itens declarados Vencedores			**HD COMERCIO DE GAS LTDACNPJ: 04.155.037/0001-40**			
Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	7033	Agua Mineral 20 lts	UNID	1	R$10,50	R$ 630,00
					TOTAL	**R$630,00**

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Palmeira – PR, 21 de outubro de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:F67F72BA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 07-2024 -AGUA MINERAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Diretor Presidente do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

Processo nº			547/2024			
Licitação nº			07/2024			
Modalidade			DISPENSA			
Data Homologação			21/10/2024			
Objeto Homologação			Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral.			
Fornecedor e itens declarados Vencedores			**HD COMERCIO DE GAS LTDACNPJ: 04.155.037/0001-40**			
Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	7033	Agua Mineral 20 lts	UNID	1	R$10,50	R$ 630,00
					TOTAL	**R$630,00**

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
02 – Autorizar a emissão da (s) notas de empenho correspondente (s).
Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.30.00.00. Fonte 1001 – Material de Consumo.

Palmeira – PR, 21 de outubro de 2024

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:4ACD5F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.656

DECRETO Nº 5.656

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 2.053.073,53 (dois milhões, cinquenta e três mil, setenta e três reais e cinquenta e três centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 2.053.073,53 (dois milhões, cinquenta e três mil, setenta e três reais e cinquenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 2.000.000,00
3390460000 - Auxílio-alimentação	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 30.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do órgão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.547,76
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.525,77
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.053.073,53		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 30.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Infra-estrutura da Ilha dos Valadares	
17.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.002.0004.0451.0002.2156	Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, construção de espaço para armazenamento e estoque de peças pré moldadas. Aquisição de equipamentos e implementos utilizados na confecção pré moldados e na otimização dos serviços matéria-prima e afins.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 1.547,76
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.360,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.452,57
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.713,20
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 2.000.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 2.053.073,53		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2E50FC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.033

PORTARIA Nº 9.033

"Elevar, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral do Município e do Quadro de Profissionais da Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n° 48, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62.679/2024,

RESOLVE:

I - Elevar, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral e do Quadro de Profissionais da Saúde do Município, constantes do anexo integrante desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 9.033/2024

Matricula	Contrato	Funcionário	Nível Inicial	Nível Final
2239	1	ADAIR CAPETA CARNEIRO	J3017-1	J3018-1
4096	1	ADILSON CORDEIRO	A4013-1	A4014-1
9101	3	ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT	D4009-1	D4010-1
4814	1	ANDRE LUIZ PEDROSO DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
9100	2	ANDREIA SOARES	D4008-1	D4009-1
7256	1	ARIVALDO CORDEIRO BONVAKIADES	MN4010-1	MN4011-1
5310	1	ARLETE LOPES ALVES FRANÇA	MN4012-1	MN4013-1
10249	1	AUTAIR CÂNDIDO	A4007-1	A4008-1
7467	1	BERNADETE PEREIRA DA SILVA	MN4011-1	MN4012-1
6351	1	CELSO JOSÉ PEREIRA	A4011-1	A4012-1
4317	1	CELSO RICARDO NASCIMENTO BALDUINO	B4013-1	B4014-1
13067	1	CLAUDIA RENATA WAGNER SILVA	C4004-1	C4005-1
10241	1	CLODOALDO CASBURGO	B4007-1	B4008-1
4821	1	CRISTIANO GONÇALVES LIMA	A4012-1	A4013-1
13051	4	CRISTIELE MARTINS DAS NEVES	C4005-1	C4006-1
6262	1	DENISE TEREZINHA DE OLIVEIRA SANTOS	A4011-1	A4012-1
3349	1	DIRCE RODRIGUES ELIAS	A4013-1	A4014-1
10250	1	DIVANILDO ZAGUI	A4007-1	A4008-1
10245	2	EDEMIL RODRIGUES DOS SANTOS	H3007-1	H3008-1
6329	1	EDNILSON AGOSTINHO FARIAS	A4011-1	A4012-1
9052	3	EZEQUIEL DOS SANTOS MATILDE	B4004-1	B4005-1
9053	1	GILSON LOPES	A4008-1	A4009-1
13065	1	HERALDO PIRES JUNIOR	A4004-1	A4005-1
7476	1	IDELENE KORSANKE MENDES	A4010-1	A4011-1
4210	1	JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA	B4013-1	B4014-1
10689	2	JOSÉ MIGUEL PEREIRA	H4003-1	H4004-1
13064	2	JOSELIA DO CARMO MARTINS	A4004-1	A4005-1
2441	1	LAURA JACINTO DE PAULA	A3016-1	A3017-1
4332	1	LUIZ CARLOS BARIDOTI	B4014-1	B4015-1
10220	1	MANOEL XAVIER DE MELO JUNIOR	A4007-1	A4008-1
6458	1	MÁRCIO JOSÉ BALDUINO	B4011-1	B4012-1
5308	1	MARILIZE DO ROSARIO RIBEIRO	MN4013-1	MN4014-1
10257	1	MARISA BEZERRA DA SILVA	A4007-1	A4008-1
5304	1	MARLENE DOS SANTOS MARTINS	A4012-1	A4013-1
10242	1	NERCI DA SILVA	A4007-1	A4008-1
4341	1	NILTON DOS SANTOS ALVES	B4013-1	B4014-1
4266	1	ODAIR CORREIA VIANA	A4013-1	A4014-1
4346	1	RICARDO DA SILVA ROSINA	A4013-1	A4014-1
7512	1	ROBERTO CARLOS SCHIMANSKI	A4008-1	A4009-1
4348	1	ROBERTO SANTANA GONÇALVES	A4013-1	A4014-1
5307	2	RONALD SILVA GONÇALVES	MN4012-1	MN4013-1
9099	2	RONEI RUIZ SOARES	D4008-1	D4009-1
3360	2	SHIRLEY ADÃO	A3017-1	A3018-1
4284	1	SILVANO FERNANDES	A4013-1	A4014-1
2684	1	TANIA MARA LIPPEL	MN3019-1	MN3020-1
13077	1	THAIS GUIMARÃES PIRES	C4004-1	C4005-1
10251	1	VALDEMIR MENDONÇA	A4007-1	A4008-1
2261	1	VANIA PESSOA RODRIGUES FOES	H3018-1	H3019-1
8493	2	WALDEMAR NICOLAU BARLETTA NETO	A4009-1	A4010-1
6118	1	ADILSON BRENNSEN	EM20C12-1	EM20C13-1
12046	1	ALINE DO PILAR DA COSTA ANDRADE	ST40A05-1	ST40A06-1
7469	1	ANA CRISTINA NASCIMENTO MOURA	SA40B10-1	SA40B11-1
7474	1	ANDREA PAULA COELHO SCHMAEDECKE	SE30A09-1	SE30A10-1
12033	1	CLAUCIA PEREIRA TEIXEIRA	ST40C05-1	ST40C06-1
8730	1	HUMBERTO TAVARES DE MELLO	EM20C10-1	EM20C11-1

12085	2	ISRAELA MARIA DA SILVA	ST40C05-1	ST40C06-1
96809	1	RAFAELLA FRANÇA ANDRETTA	SE30A01-1	SE30A02-1
3416	1	SORAYA SAIF DE LACERDA	SE30E19-1	SE30E20-1

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D3C90E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO
ATA 09/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
ATA 09/2024- REUNIÃO ORDINÁRIA			
Data:	**17/10/2024**		**09h**
Local:	Secretaria Municipal de Inclusão		
Membros presentes:	Fátima do Rocio de Souza Gonçalves e demais membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.		
Dados da Reunião			
Dirigida por:	Fátima do Rocio de Souza Gonçalves- Presidente do CMDPcD		
Assunto/pauta:	•Leitura e Aprovação da Ata anterior •Regimento Interno •Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência •Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR: Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná. •Adesão a Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR •Decreto regulamenta fundo municipal pela lei municipal 4442/2024. •Assuntos Gerais		
Providências/ encaminhamentos:	Aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quinze minutos, em segunda chamada, nas dependências da Secretaria Municipal de Inclusão, reuniram-se os conselheiros para tratar das seguintes pautas: 1. Leitura e Aprovação da ata anterior. 2.Regimento Interno; 3. Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; 4. Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR: Estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;5. Adesão a Deliberação nº 009/2024 – COEDE/PR; 6. Decreto regulamenta fundo municipal pela lei municipal 4442/2024; 7. Assuntos Gerais. A presidente do Conselho, Prof.ª Fátima do Rocio iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e, em seguida, foi feita a leitura da ata de nº 08/2024 que foi aprovada pelos presentes. Informou a todos que as atas de nºs 1 a 7 de 2024 já foram publicadas. Em seguida, esclareceu que o Regimento Interno do CMDPcD já foi elaborado pelos conselheiros, que será disponibilizado via grupo de WhatsApp para o conhecimento de todos e que será encaminhada a Resolução para sua publicação. Sobre a pauta 3, Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, esta foi lida na íntegra e aprovada pelos conselheiros presentes e foi esclarecido que é necessária a elaboração da Resolução para publicação. Sobre o item 4, foi lida a Deliberação nº 009/2024- COEDE/PR para o conhecimento de todos os conselheiros presentes. Sobre o item 5, foi APROVADA pelos Conselheiros presentes a ADESÃO ao contido na Deliberação 009/2024 que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e foi informado pela Presidente Fátima que o prazo para pleitear o repasse de recursos é o dia 23 de outubro de 2024, ressaltando a importância para nosso município. Sobre a pauta nº 6, foi lida na íntegra o decreto que regulamenta o Fundo Municipal pela Lei Municipal nº 4442/2024 e posterior envio para a Secretária Executiva do CMDPcD para os encaminhamentos necessários. Sem mais nada a constar, encerrou-se a reunião.		
Pendências:	**Nenhuma**		
ASSINATURA MEMBROS PRESENTES:	Registrado em Lista de Presença		

FÁTIMA DO ROCIO DE SOUZA GONÇALVES
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Larissa Rosalina Kamarowski
Código Identificador:9EA3FA94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 499/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 02/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACP3357	277450NIC0042572	24/09/2024	50020
AGS5529	277450NIC0042551	24/09/2024	50020
AIQ4C84	277450NIC0042552	24/09/2024	50020
ALK0701	277450NIC0042577	24/09/2024	50020
AMN0J61	277450T000030321	15/10/2024	51851
AOB7F09	277450T000028397	14/10/2024	60412
AOZ1E23	277450T000027807	15/10/2024	55500
AQQ9G00	277450NIC0042566	24/09/2024	50020
AQQ9G00	277450NIC0042568	24/09/2024	50020
ARC6I43	277450NIC0042549	24/09/2024	50020
ARZ2G47	277450NIC0042524	24/09/2024	50020
ATA6453	277450NIC0042580	24/09/2024	50020
ATB4J49	277450NIC0042570	24/09/2024	50020
ATN2C28	277450NIC0042530	24/09/2024	50020
ATN4A05	277450NIC0042547	24/09/2024	50020
AUG3E44	277450T000027806	15/10/2024	55500
AVV1G81	277450NIC0042536	24/09/2024	50020
AWF9668	277450NIC0042545	24/09/2024	50020
AWH6A01	277450NIC0042573	24/09/2024	50020
AWP1681	277450NIC0042565	24/09/2024	50020
AXN5H77	277450NIC0042548	24/09/2024	50020
AYZ4974	277450NIC0042546	24/09/2024	50020
AZC5B54	277450T000014766	14/10/2024	52152
AZF3D10	277450T000030320	15/10/2024	51851
AZI1876	277450T000007520	14/10/2024	73400
AZP6D53	277450NIC0042544	24/09/2024	50020
AZX6I53	277450T000028498	14/10/2024	60501
BAF9B40	277450NIC0042540	24/09/2024	50020
BBL7I85	277450T000007521	15/10/2024	55250
BCI7394	277450NIC0042574	24/09/2024	50020
BCO3545	277450NIC0042578	24/09/2024	50020

BCW4G93	277450NIC0042569	24/09/2024	50020
BDH1H84	277450NIC0042553	24/09/2024	50020
BDY3F55	277450NIC0042526	24/09/2024	50020
BEH6J46	277450T000027805	14/10/2024	57463
BEJ3J00	277450NIC0042567	24/09/2024	50020
BEO3I44	277450NIC0042537	24/09/2024	50020
BEQ4I32	277450NIC0042556	24/09/2024	50020
BEV9C84	277450NIC0042532	24/09/2024	50020
BXJ1F23	277450T000007526	15/10/2024	55500
CCD3I80	277450NIC0042559	24/09/2024	50020
CNI8F24	277450T000007524	15/10/2024	55500
CPI9454	277450T000007523	15/10/2024	57463
DCD5D87	277450T000014767	14/10/2024	57380
EKO6930	277450NIC0042576	24/09/2024	50020
ELQ3A58	277450NIC0042575	24/09/2024	50020
EPU6B03	277450NIC0042521	24/09/2024	50020
FER3J72	277450NIC0042581	24/09/2024	50020
FYQ8F34	116100T001640824	08/10/2024	55411
GJR8B58	277450NIC0042525	24/09/2024	50020
GZK9767	277450T000028499	14/10/2024	76332
HQR7G55	277450NIC0042529	24/09/2024	50020
ICS4I17	277450NIC0042541	24/09/2024	50020
IGB1B84	277450NIC0042550	24/09/2024	50020
ITS3F00	277450NIC0042527	24/09/2024	50020
JAD3B49	277450NIC0042534	24/09/2024	50020
MLM8650	277450NIC0042522	24/09/2024	50020
MMA4J76	277450NIC0042563	24/09/2024	50020
NBJ9F47	277450NIC0042542	24/09/2024	50020
OMU7482	277450T000007519	14/10/2024	57463
PBX9C63	277450NIC0042528	24/09/2024	50020
PUX2220	277450NIC0042579	24/09/2024	50020
QQW7B40	277450T000007518	14/10/2024	76331
RHE2F67	277450NIC0042543	24/09/2024	50020
RHE5I98	277450NIC0042539	24/09/2024	50020
RHI2D02	277450NIC0042564	24/09/2024	50020
RNB6H87	277450NIC0042562	24/09/2024	50020
RRN3D92	277450T000027808	15/10/2024	57463
SDT8F93	277450NIC0042557	24/09/2024	50020
SDZ9F50	277450NIC0042555	24/09/2024	50020
SDZ9F50	277450NIC0042558	24/09/2024	50020
SEB4E80	277450NIC0042533	24/09/2024	50020
SEL8E76	277450NIC0042531	24/09/2024	50020
SEO1A77	277450NIC0042523	24/09/2024	50020
SEY2D56	277450T000007522	15/10/2024	57463
SFA1I07	277450NIC0042560	24/09/2024	50020
SFD9E47	277450NIC0042535	24/09/2024	50020
SFD9E52	277450NIC0042538	24/09/2024	50020
SFG5J24	277450NIC0042571	24/09/2024	50020
SFL3A88	277450NIC0042561	24/09/2024	50020
SFO6E41	277450T000028500	14/10/2024	76332
TAJ2F95	277450NIC0042554	24/09/2024	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:59889F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 500/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG6E99	277450T000017717	08/08/2024	57380	R$ 293,47
ABK0833	277450T000024042	09/08/2024	60412	R$ 195,23
ABO1D15	277450T000025516	08/08/2024	58512	R$ 130,16
ABO7F42	277450T000025908	08/08/2024	51851	R$ 195,23
ACM0B29	277450T000025907	08/08/2024	51851	R$ 195,23
ACS9427	277450P000335796	26/07/2024	51851	R$ 195,23
ADU7772	277450T000024306	11/08/2024	54527	R$ 195,23
AEM0G34	277450T000025914	08/08/2024	57463	R$ 130,16
AHN7F44	277450T000014757	09/08/2024	60501	R$ 293,47
AHY9D28	277450T000025787	08/08/2024	51851	R$ 195,23
AII6994	277450T000025926	11/08/2024	51851	R$ 195,23
AIV7H41	277450P000335794	26/07/2024	54521	R$ 195,23
AJA2832	277450P000333387	25/07/2024	61220	R$ 293,47
AJL1F63	277450T000024949	08/08/2024	51851	R$ 195,23
AJN1I94	277450T000025805	10/08/2024	61220	R$ 293,47
AJO9555	277450T000025790	08/08/2024	54522	R$ 195,23
AJY1D41	277450T000024936	08/08/2024	51851	R$ 195,23
AKB4D34	277450T000024932	08/08/2024	51851	R$ 195,23
AKX0526	277450T000024050	10/08/2024	60412	R$ 195,23
ALI7C60	277450NIC0041893	23/07/2024	50020	R$ 390,46
ALX4E66	277450T000024302	09/08/2024	54521	R$ 195,23
AMK5E40	277450T000021670	09/08/2024	66371	R$ 195,23
AMN4875	277450T000024048	10/08/2024	60412	R$ 195,23

AMR1G75	277450P000335790	23/07/2024	76332	R$ 293,47
AMS2A37	277450NIC0041820	23/07/2024	50020	R$ 390,46
ANS8867	277450NIC0041851	23/07/2024	50020	R$ 390,46
AOG3A07	277450T000006385	11/08/2024	51851	R$ 195,23
APF0G41	277450T000025918	08/08/2024	51851	R$ 195,23
APN7075	277450T000025809	10/08/2024	61220	R$ 293,47
APP1J72	277450T000025517	08/08/2024	58512	R$ 130,16
APP8C59	277450T000019674	11/08/2024	58198	R$ 880,41
APY9J88	277450T000024046	10/08/2024	51851	R$ 195,23
AQE6818	277450T000022922	08/08/2024	76332	R$ 293,47
AQN6254	277450T000024943	08/08/2024	66531	R$ 195,23
AQP5509	277450T000026103	09/08/2024	55414	R$ 195,23
AQP8D79	277450P000332178	02/08/2024	60501	R$ 293,47
AQY2F99	277450T000024950	08/08/2024	51851	R$ 195,23
ARG1222	277450T000025789	08/08/2024	54522	R$ 195,23
ARK1B63	277450T000024040	09/08/2024	61220	R$ 293,47
ASB3G26	277450NIC0041881	23/07/2024	50020	R$ 390,46
ASK6205	277450T000025793	08/08/2024	55414	R$ 195,23
ASM3920	277450T000025506	08/08/2024	58512	R$ 130,16
ATB5C74	277450T000024939	08/08/2024	51851	R$ 195,23
ATJ8271	277450T000024041	09/08/2024	54600	R$ 130,16
ATT5B50	277450T000025510	08/08/2024	58512	R$ 130,16
ATU2H46	277450T000025522	08/08/2024	58512	R$ 130,16
ATV0G56	277450T000022918	07/08/2024	57463	R$ 130,16
ATV4E66	277450NIC0041863	23/07/2024	50020	R$ 390,46
ATZ0030	277450T000025905	08/08/2024	54790	R$ 130,16
AUB8C74	277450P000335793	26/07/2024	51851	R$ 195,23
AUH1A68	277450T000025865	07/08/2024	55414	R$ 195,23
AUH4269	277450T000024940	08/08/2024	76331	R$ 293,47
AUP9B32	277450T000025808	10/08/2024	51930	R$ 293,47
AUR7292	277450T000006386	11/08/2024	54527	R$ 195,23
AUS5I33	277450T000022932	11/08/2024	51851	R$ 195,23
AVC4363	277450T000025871	09/08/2024	54521	R$ 195,23
AVQ3493	277450NIC0041843	23/07/2024	50020	R$ 586,94
AVU9C99	277450T000023900	09/08/2024	60501	R$ 293,47
AVW9404	277450T000025927	11/08/2024	51851	R$ 195,23
AVX3625	277450P000335795	26/07/2024	76332	R$ 293,47
AVX3D05	277450T000022442	08/08/2024	60412	R$ 195,23
AWA2F61	277450T000025795	08/08/2024	76252	R$ 293,47
AWB5J34	277450T000022926	08/08/2024	58512	R$ 130,16
AWD0448	277450NIC0041858	23/07/2024	50020	R$ 390,46
AWG2890	277450P000335789	23/07/2024	51851	R$ 195,23
AWH5B39	277450T000022440	07/08/2024	76332	R$ 293,47
AWH7C22	277450NIC0041844	23/07/2024	50020	R$ 390,46
AWM2473	277450T000024043	10/08/2024	60501	R$ 293,47
AWQ9H02	277450T000020368	25/07/2024	54521	R$ 195,23
AWS4390	277450T000022924	08/08/2024	58512	R$ 130,16
AWS9478	277450T000022445	08/08/2024	58512	R$ 130,16
AXB7H61	277450T000024930	07/08/2024	76332	R$ 293,47
AXF9G09	277450T000025548	08/08/2024	58512	R$ 130,16
AXH3231	277450NIC0041891	23/07/2024	50020	R$ 586,94
AXP3669	277450T000025511	08/08/2024	58512	R$ 130,16
AXT3I20	277450T000024044	10/08/2024	57380	R$ 293,47
AYF1325	277450T000025901	08/08/2024	51851	R$ 195,23
AYF9705	277450T000025906	08/08/2024	55250	R$ 130,16
AYK6E35	277450T000020968	10/08/2024	76331	R$ 293,47
AYK9I31	277450T000025785	08/08/2024	55414	R$ 195,23
AYO7B25	277450P000333382	24/07/2024	57463	R$ 130,16
AYP2D61	277450T000020019	09/08/2024	60681	R$ 195,23
AYP4A71	277450T000024039	09/08/2024	51851	R$ 195,23
AYX7312	277450NIC0041850	23/07/2024	50020	R$ 390,46
AZE6F67	277450NIC0041877	23/07/2024	50020	R$ 390,46
AZK9132	277450NIC0041879	23/07/2024	50020	R$ 390,46
AZS1864	277450NIC0041853	23/07/2024	50020	R$ 260,32
AZS7194	277450T000025810	10/08/2024	54600	R$ 130,16
AZS9D54	277450T000024937	08/08/2024	76332	R$ 293,47
AZU5158	277450NIC0041859	23/07/2024	50020	R$ 586,94
BAG5E97	277450T000018270	10/08/2024	60412	R$ 195,23
BAI6C58	277450T000025904	08/08/2024	76332	R$ 293,47
BAL1D60	277450T000025515	08/08/2024	58512	R$ 130,16
BAL5920	277450T000026101	09/08/2024	55414	R$ 195,23
BAL6756	277450NIC0041876	23/07/2024	50020	R$ 390,46
BAM3856	277450T000025797	08/08/2024	55414	R$ 195,23
BAS7I13	277450T000025539	08/08/2024	58512	R$ 130,16
BAU4H80	277450T000025502	08/08/2024	58512	R$ 130,16
BAY3145	277450NIC0041824	23/07/2024	50020	R$ 390,46
BBH8684	277450T000025530	08/08/2024	58512	R$ 130,16
BBI5F83	277450NIC0041825	23/07/2024	50020	R$ 260,32
BBJ7A11	277450T000025928	11/08/2024	51851	R$ 195,23
BBM5E98	277450NIC0041874	23/07/2024	50020	R$ 586,94
BBQ2263	277450T000025903	08/08/2024	76332	R$ 293,47
BBS6744	277450P000335800	29/07/2024	59910	R$ 293,47
BBY7108	277450P000333903	28/07/2024	55411	R$ 195,23
BBZ9391	277450T000025919	08/08/2024	73400	R$ 130,16
BCA3573	277450NIC0041878	23/07/2024	50020	R$ 586,94
BCE8A58	277450T000025866	07/08/2024	55411	R$ 195,23
BCF4E59	277450NIC0041892	23/07/2024	50020	R$ 390,46
BCH7E49	277450T000025526	08/08/2024	58512	R$ 130,16
BCO3540	277450T000025799	08/08/2024	55411	R$ 195,23

BCT9I91	277450T000025514	08/08/2024	58512	R$ 130,16
BCU3F92	277450T000026751	09/08/2024	55413	R$ 195,23
BCY8G13	277450T000025870	09/08/2024	55411	R$ 195,23
BDB4H59	277450T000014756	08/08/2024	60501	R$ 293,47
BDC8G24	277450P000335792	26/07/2024	76332	R$ 293,47
BDF9G34	277450T000025529	08/08/2024	58512	R$ 130,16
BDF9G79	277450T000025534	08/08/2024	58512	R$ 130,16
BDJ7G03	277450T000027001	08/08/2024	58512	R$ 130,16
BDJ8H27	277450P000333904	28/07/2024	55411	R$ 195,23
BDK1E62	116100T002017512	02/08/2024	55413	R$ 195,23
BDK6F10	277450T000020020	09/08/2024	60681	R$ 195,23
BDL0I78	277450T000024303	10/08/2024	55411	R$ 195,23
BDT5C17	277450T000025505	08/08/2024	58512	R$ 130,16
BDZ7E10	277450T000025537	08/08/2024	58512	R$ 130,16
BEC1J31	277450T000025786	08/08/2024	55414	R$ 195,23
BEC5E36	277450T000026104	09/08/2024	55411	R$ 195,23
BED3B30	277450NIC0041835	23/07/2024	50020	R$ 586,94
BED5B97	277450T000022931	08/08/2024	57463	R$ 130,16
BEE6D28	277450T000025794	08/08/2024	55411	R$ 195,23
BEI7E89	277450NIC0041866	23/07/2024	50020	R$ 390,46
BUP2J07	277450NIC0041846	23/07/2024	50020	R$ 260,32
CCI3335	277450P000335791	23/07/2024	51851	R$ 195,23
CPI9D65	277450P000333385	25/07/2024	55500	R$ 130,16
CPR2B11	277450NIC0041883	23/07/2024	50020	R$ 390,46
CSA7C40	277450T000024931	08/08/2024	76332	R$ 293,47
CVR3F79	277450NIC0041861	23/07/2024	50020	R$ 390,46
DQW4I30	277450T000022923	08/08/2024	76332	R$ 293,47
DQW4I30	277450T000022449	08/08/2024	58512	R$ 130,16
DRN8B69	277450NIC0041848	23/07/2024	50020	R$ 586,94
DTS7I19	277450T000025924	08/08/2024	51851	R$ 195,23
DTV3J46	277450T000024946	08/08/2024	51851	R$ 195,23
DVR9J74	277450T000025542	08/08/2024	58512	R$ 130,16
EBI8B85	277450T000024047	10/08/2024	51851	R$ 195,23
EEJ0H29	277450NIC0041864	23/07/2024	50020	R$ 390,46
EKU8J58	277450T000025524	08/08/2024	58512	R$ 130,16
ENL0942	277450T000025518	08/08/2024	58512	R$ 130,16
EPG8260	277450P000333386	25/07/2024	54521	R$ 195,23
ESU6E59	277450NIC0041845	23/07/2024	50020	R$ 260,32
ETU3A96	277450P000333384	25/07/2024	55500	R$ 130,16
EUV1J10	277450NIC0041873	23/07/2024	50020	R$ 260,32
EZL9E33	277450NIC0041862	23/07/2024	50020	R$ 390,46
FIZ8B93	277450T000025864	07/08/2024	55414	R$ 195,23
FLM8I59	277450NIC0041882	23/07/2024	50020	R$ 260,32
FMJ5H85	277450NIC0041838	23/07/2024	50020	R$ 260,32
FNS8G24	277450T000024941	08/08/2024	76331	R$ 293,47
FTD9I70	277450T000024307	11/08/2024	54527	R$ 195,23
FUC9753	277450T000025800	08/08/2024	55414	R$ 195,23
FZA2H82	277450P000335706	29/07/2024	51851	R$ 195,23
GBP9D37	277450NIC0041847	23/07/2024	50020	R$ 390,46
GCV2127	277450T000025803	10/08/2024	57463	R$ 130,16
GDD0I87	277450NIC0041869	23/07/2024	50020	R$ 390,46
GIY6H79	277450T000024933	08/08/2024	76332	R$ 293,47
GJE4D04	277450NIC0041895	23/07/2024	50020	R$ 390,46
HHQ2G08	277450T000025869	09/08/2024	55413	R$ 195,23
IQF4A26	277450T000024305	11/08/2024	54527	R$ 195,23
IRC1B05	277450T000025512	08/08/2024	58512	R$ 130,16
IRY5D39	277450P000335799	29/07/2024	51852	R$ 195,23
IZZ7E87	277450T000025543	08/08/2024	58512	R$ 130,16
JYO2E63	277450T000025920	08/08/2024	76332	R$ 293,47
KID0E16	277450NIC0041857	23/07/2024	50020	R$ 260,32
KRR2I21	277450T000020682	08/08/2024	76332	R$ 293,47
LBQ9A88	277450T000025801	10/08/2024	76331	R$ 293,47
LSM6G60	277450T000019671	09/08/2024	58350	R$ 195,23
LUX1H12	277450T000021671	09/08/2024	55411	R$ 195,23
MBP5314	277450T000020018	09/08/2024	60681	R$ 195,23
MCL4F83	277450T000025909	08/08/2024	51851	R$ 195,23
MCO1F96	277450P000335787	23/07/2024	51851	R$ 195,23
MCT4B16	277450T000024934	08/08/2024	51851	R$ 195,23
MCU3F32	277450T000006384	11/08/2024	70301	R$ 293,47
MCU3F32	277450T000006383	11/08/2024	70481	R$ 293,47
MEC0B51	277450T000025929	11/08/2024	57463	R$ 130,16
MFB1682	277450T000025925	08/08/2024	51851	R$ 195,23
MGT8C02	277450T000025922	08/08/2024	76331	R$ 293,47
MGY7F79	277450P000335786	23/07/2024	51851	R$ 195,23
MHF9I68	277450T000025917	08/08/2024	76331	R$ 293,47
MID9912	277450T000014758	09/08/2024	60501	R$ 293,47
MJE0959	277450T000026102	09/08/2024	55413	R$ 195,23
MJJ4D45	277450T000025541	08/08/2024	58512	R$ 130,16
MJO1508	277450T000024945	08/08/2024	51851	R$ 195,23
MJS7113	277450T000025788	08/08/2024	54522	R$ 195,23
MJS7A08	277450NIC0041836	23/07/2024	50020	R$ 390,46
MJZ3A84	277450T000025911	08/08/2024	76331	R$ 293,47
MKD6D50	277450T000020679	08/08/2024	57463	R$ 130,16
MMA3160	277450T000025806	10/08/2024	76332	R$ 293,47
MMF1J82	277450T000025504	08/08/2024	58512	R$ 130,16
NDW7B24	277450NIC0041884	23/07/2024	50020	R$ 260,32
NPE8465	277450T000014759	09/08/2024	54790	R$ 130,16
OOJ8J22	277450T000025923	08/08/2024	76332	R$ 293,47
PBN5H26	277450T000022930	08/08/2024	58512	R$ 130,16

PBX1I66	277450T000024045	10/08/2024	76332	R$ 293,47
PDV6A20	277450NIC0041880	23/07/2024	50020	R$ 390,46
PRJ5348	277450NIC0041821	23/07/2024	50020	R$ 260,32
PRZ2306	277450NIC0041822	23/07/2024	50020	R$ 260,32
PTU6D50	277450T000026352	10/08/2024	58350	R$ 195,23
PWJ7753	277450NIC0041831	23/07/2024	50020	R$ 390,46
PWU7H33	277450T000025792	08/08/2024	55411	R$ 195,23
QHI5817	277450T000025912	08/08/2024	76332	R$ 293,47
QII6031	277450NIC0041816	23/07/2024	50020	R$ 586,94
QIN7H67	277450NIC0041837	23/07/2024	50020	R$ 390,46
QIU7626	277450NIC0041865	23/07/2024	50020	R$ 390,46
QJC9H62	277450NIC0041872	23/07/2024	50020	R$ 260,32
QJM1A64	277450T000022920	08/08/2024	57463	R$ 130,16
QKD8C62	277450T000025519	08/08/2024	58512	R$ 130,16
QOT8527	277450NIC0041885	23/07/2024	50020	R$ 586,94
QQH8H78	277450T000025791	08/08/2024	76251	R$ 293,47
QUM9D88	277450T000017719	08/08/2024	57380	R$ 293,47
RBM4E10	277450T000024944	08/08/2024	76331	R$ 293,47
RBN9D52	277450NIC0041832	23/07/2024	50020	R$ 390,46
RBQ9A77	277450NIC0041819	23/07/2024	50020	R$ 260,32
RCL2C76	277450NIC0041854	23/07/2024	50020	R$ 390,46
RHI4A67	277450T000022925	08/08/2024	76332	R$ 293,47
RHY4I38	277450P000335785	22/07/2024	55500	R$ 130,16
RKX4D13	277450T000022919	08/08/2024	60412	R$ 195,23
RRY2H51	277450NIC0041829	23/07/2024	50020	R$ 260,32
RSN3A54	277450T000025916	08/08/2024	76331	R$ 293,47
RUV5E84	277450T000025544	08/08/2024	58512	R$ 130,16
RUV5E84	277450NIC0041849	23/07/2024	50020	R$ 586,94
RUV9I84	277450NIC0041889	23/07/2024	50020	R$ 390,46
RUY0F83	277450T000025910	08/08/2024	76332	R$ 293,47
RWD1D97	277450NIC0041852	23/07/2024	50020	R$ 390,46
RXU1G85	277450NIC0041842	23/07/2024	50020	R$ 390,46
RXW4C36	277450NIC0041855	23/07/2024	50020	R$ 390,46
RYO2A05	277450NIC0041894	23/07/2024	50020	R$ 260,32
SCB0F08	277450NIC0041818	23/07/2024	50020	R$ 260,32
SDA4E14	277450NIC0041833	23/07/2024	50020	R$ 390,46
SDG8J74	277450NIC0041834	23/07/2024	50020	R$ 390,46
SDP1F72	277450P000333389	01/08/2024	60502	R$ 293,47
SDT4F44	277450T000024948	08/08/2024	76331	R$ 293,47
SDX6B58	277450T000025536	08/08/2024	58512	R$ 130,16
SDY7J70	277450NIC0041828	23/07/2024	50020	R$ 260,32
SDZ5I98	277450NIC0041860	23/07/2024	50020	R$ 260,32
SEG0E85	277450T000022441	08/08/2024	58512	R$ 130,16
SEG7J43	277450T000025501	08/08/2024	58512	R$ 130,16
SEJ3H71	277450T000025902	08/08/2024	66372	R$ 195,23
SEL1H77	277450T000025807	10/08/2024	61220	R$ 293,47
SEN1I18	277450T000025509	08/08/2024	58512	R$ 130,16
SEO1A77	277450NIC0041868	23/07/2024	50020	R$ 260,32
SEQ8H64	277450NIC0041826	23/07/2024	50020	R$ 260,32
SER9D41	277450T000025802	10/08/2024	76331	R$ 293,47
SEV8B56	277450NIC0041827	23/07/2024	50020	R$ 260,32
SEW6D79	277450NIC0041823	23/07/2024	50020	R$ 260,32
SEW7A78	277450T000024038	09/08/2024	61220	R$ 293,47
SEW9H70	277450T000024938	08/08/2024	76332	R$ 293,47
SEW9H70	277450NIC0041830	23/07/2024	50020	R$ 586,94
SEY0G86	277450NIC0041840	23/07/2024	50020	R$ 586,94
SEZ2A51	277450T000020680	08/08/2024	73400	R$ 130,16
SFA0D42	277450T000018269	10/08/2024	60412	R$ 195,23
SFA2I82	277450T000017718	08/08/2024	55414	R$ 195,23
SFB5G79	277450T000025523	08/08/2024	58512	R$ 130,16
SFD2J59	277450T000024301	09/08/2024	54790	R$ 130,16
SFD8B68	277450T000025915	08/08/2024	66531	R$ 195,23
SFD9H56	277450T000015586	11/08/2024	66531	R$ 195,23
SFI0F86	277450T000025798	08/08/2024	55411	R$ 195,23
SFK0G24	277450T000022917	07/08/2024	59910	R$ 293,47
SFK2C51	277450NIC0041890	23/07/2024	50020	R$ 390,46
SFK7J71	277450NIC0041875	23/07/2024	50020	R$ 260,32
SFM3A81	277450T000025796	08/08/2024	55413	R$ 195,23
SHU9G54	277450NIC0041867	23/07/2024	50020	R$ 390,46
SIO8A70	277450T000020683	08/08/2024	76332	R$ 293,47
SLT2J35	277450NIC0041817	23/07/2024	50020	R$ 260,32
STC7D01	277450T000025855	07/08/2024	55411	R$ 195,23
SWH5E95	277450NIC0041841	23/07/2024	50020	R$ 390,46
SWT2C60	277450NIC0041839	23/07/2024	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:4AC4454B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 501/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação

ABL9I60	277450T000025547	08/08/2024	58512	
AOQ7F15	277450T000022444	08/08/2024	58512	
APR3B47	277450P000333383	25/07/2024	55500	04471802115
AVH2J89	277450T000025507	08/08/2024	58512	
AWB9291	277450T000025868	09/08/2024	54600	06358170002
AZX5B17	277450T000022448	08/08/2024	58512	
BAM6817	277450T000022450	08/08/2024	58512	
BBG3788	277450T000025546	08/08/2024	58512	
BCP8E20	277450T000025535	08/08/2024	58512	05049177713
BCQ0H00	277450T000025521	08/08/2024	58512	
BCT9B15	277450T000025532	08/08/2024	58512	
BDX3G72	277450T000022446	08/08/2024	58512	
BDY0B48	277450T000025540	08/08/2024	58512	
BEB3F95	277450T000025503	08/08/2024	58512	06475088629
BEW0I87	277450T000025513	08/08/2024	58512	01833825130
GPZ3E36	277450T000020967	09/08/2024	57463	
QXT5D36	277450T000004245	09/08/2024	52231	
RFY7C51	277450T000025545	08/08/2024	58512	
SDP9I26	277450T000025531	08/08/2024	58512	
SDQ0J31	277450T000025538	08/08/2024	58512	03575234744
SEZ3A16	277450T000025520	08/08/2024	58512	01466669520
SFI6F96	277450T000025527	08/08/2024	58512	
SFI7B37	277450T000025549	08/08/2024	58512	
SFJ5E21	277450T000022929	08/08/2024	58512	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:353D191B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 502/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAR5173	277450NIC0042583	27/09/2024	50020
ADY8013	277450T000028399	15/10/2024	57463
AFG3D64	277450T000004722	15/10/2024	55090
AFU0F95	277450T000007535	15/10/2024	55500
AJU9B26	277450T000031461	14/10/2024	55414
AJW7882	277450T000031356	15/10/2024	55411
AKS5H83	277450T000031201	16/10/2024	57463
ALB5216	277450T000014533	16/10/2024	65800
ALF3758	277450T000030653	15/10/2024	57380
ALF7J61	116100T001145283	09/10/2024	56650
ALU6E44	277450T000031203	16/10/2024	51930
AMA4643	277450T000031466	15/10/2024	73662
AMU1787	277450NIC0042584	27/09/2024	50020
AMW6B49	277450T000031211	16/10/2024	51851
ANP9037	277450T000031470	15/10/2024	76252
ANV4E56	277450T000030100	16/10/2024	57463
AOA8B75	277450T000031460	14/10/2024	76251
AOD5354	277450T000007534	15/10/2024	76331
AOW1D36	277450T000030292	15/10/2024	76331
AOW6432	277450T000030324	15/10/2024	51851
APZ4I52	277450T000027816	15/10/2024	73400
AQH6524	277450T000031476	16/10/2024	55411
ARK4E63	277450T000031474	16/10/2024	76252
ASZ5D56	277450T000030295	15/10/2024	58433
ATW3162	277450T000031467	15/10/2024	55411
ATW9964	277450T000031475	16/10/2024	55411
AUH4420	277450NIC0042587	27/09/2024	50020
AUZ6994	277450T000031360	15/10/2024	55414
AVF3H64	277450T000004723	15/10/2024	54521
AVV9J40	277450T000031465	15/10/2024	55414
AWR9E23	277450T000009742	15/10/2024	76331
AXC6C39	277450T000030293	15/10/2024	51851
AXS0877	277450T000031207	16/10/2024	76331
AXZ6056	277450T000014531	16/10/2024	55250
AYF1C57	277450T000005168	15/10/2024	76332
AYX6H30	277450T000030903	15/10/2024	76332
AZD0801	277450T000031472	15/10/2024	55414
AZG1E81	277450T000031463	15/10/2024	76251
AZK2B57	277450T000030290	15/10/2024	51851
AZU8G72	277450T000027818	15/10/2024	57463
BAX2A88	277450T000031209	16/10/2024	76332
BBQ9334	277450T000031471	15/10/2024	55411
BBU9151	277450T000005169	15/10/2024	76332
BCL9D56	277450T000031208	16/10/2024	61220
BCN4A10	277450T000007529	15/10/2024	66531
BCV7C86	277450T000031359	15/10/2024	55413
BDD1A67	277450T000030289	15/10/2024	58433
BDG9J80	277450T000031473	16/10/2024	73661
BDP2D39	277450T000031205	16/10/2024	76332
BET6I11	277450T000000154	15/10/2024	59670

BET8J01	277450T000031357	15/10/2024	55414
BEW3D97	277450T000031468	15/10/2024	55411
BQG7J32	277450T000031464	15/10/2024	55414
CVX8F39	277450T000031462	14/10/2024	55414
DYC1B51	277450T000014532	16/10/2024	65800
EPS0B62	277450T000030652	15/10/2024	76332
FDB3F51	277450NIC0042586	27/09/2024	50020
FDU4F89	277450T000030902	15/10/2024	76332
FEI3I55	277450T000028432	15/10/2024	57463
FEV2413	277450NIC0042589	27/09/2024	50020
FGO5280	277450T000018851	16/10/2024	60412
FHG0H99	277450T000031206	16/10/2024	51851
FLI8E20	277450T000029719	16/10/2024	60501
GCA1040	277450T000031358	15/10/2024	55411
GHV9E07	277450T000030296	15/10/2024	58433
HTF1F16	277450T000030651	15/10/2024	57200
IVI4E82	277450T000029721	16/10/2024	57463
IXD5197	277450T000027812	15/10/2024	57463
IZN1F57	277450T000031202	16/10/2024	76332
LSP9B26	277450T000028398	15/10/2024	57463
MDS5C10	277450T000028430	15/10/2024	57463
MLC5I22	277450T000007533	15/10/2024	76331
OKL5F76	277450T000007528	15/10/2024	55500
PWC8H84	277450T000027819	15/10/2024	59670
QMS1H17	277450T000005167	15/10/2024	76332
QUT5F85	277450T000030294	15/10/2024	58433
RFZ1E33	277450NIC0042588	27/09/2024	50020
RHM8J91	277450NIC0042585	27/09/2024	50020
RHO1G13	277450T000031210	16/10/2024	76332
RHS4A85	277450T000005380	16/10/2024	76332
SDP5D10	277450T000031469	15/10/2024	55411
SEE6B78	277450T000007532	15/10/2024	57380
SEE6B78	277450T000007531	15/10/2024	57380
SEE6B78	277450T000007530	15/10/2024	57463
SEH1A89	277450T000007527	15/10/2024	57463
SEL9D47	277450T000027815	15/10/2024	57380
SEL9D47	277450T000027814	15/10/2024	57380
SEL9D47	277450T000027813	15/10/2024	57463
SEN5A31	277450T000027820	15/10/2024	66531
SES9B97	277450T000030323	15/10/2024	76332
SFE3F81	277450T000027817	15/10/2024	57463
SIJ1J19	277450T000030291	15/10/2024	51851
SWZ8D40	277450NIC0042582	27/09/2024	50020
TAO8D76	277450T000031204	16/10/2024	76332
TCG7D00	277450T000030901	15/10/2024	57380

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:BD4823D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 503/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AGE7654	277450T000019675	13/08/2024	51930	R$ 293,47
AGO1B49	277450T000025392	12/08/2024	51851	R$ 195,23
AHO4E31	277450T000025227	12/08/2024	52741	R$ 2.934,70
AHS5363	277450T000026108	12/08/2024	55411	R$ 195,23
AIN5G24	277450T000025824	13/08/2024	76332	R$ 293,47
AJE2576	277450T000025875	12/08/2024	51851	R$ 195,23
AJG1I87	277450T000025821	13/08/2024	51851	R$ 195,23
ALO8019	277450T000025892	13/08/2024	76251	R$ 293,47
AMK3E76	277450T000025939	12/08/2024	66531	R$ 195,23
ANU1A42	277450T000025889	13/08/2024	55413	R$ 195,23
ANU3597	277450T000025215	12/08/2024	51851	R$ 195,23
AOI3433	277450T000026905	12/08/2024	60412	R$ 195,23
APP5191	277450T000025382	12/08/2024	51851	R$ 195,23
APP8C59	277450T000026601	13/08/2024	60501	R$ 293,47
APS2124	277450T000025235	12/08/2024	51851	R$ 195,23
AQR0791	277450T000009709	13/08/2024	76332	R$ 293,47
AQR2E43	277450T000025390	12/08/2024	51851	R$ 195,23
ARW4C49	277450T000025944	12/08/2024	51851	R$ 195,23
ASK9C18	277450T000026130	13/08/2024	57380	R$ 293,47
ASO3D28	277450T000025812	13/08/2024	51851	R$ 195,23
ASP7298	277450T000025223	12/08/2024	51851	R$ 195,23
ASR6G45	277450T000025941	12/08/2024	51851	R$ 195,23
ASS1B93	277450T000026602	13/08/2024	76331	R$ 293,47
ASU3E26	277450T000025828	13/08/2024	76332	R$ 293,47
ASX0E57	277450T000025811	13/08/2024	76332	R$ 293,47
ASY2873	277450T000025932	12/08/2024	51851	R$ 195,23
AUB0651	277450T000025948	12/08/2024	76332	R$ 293,47
AUC1918	277450T000025230	12/08/2024	51851	R$ 195,23
AUS9050	277450T000026117	12/08/2024	76252	R$ 293,47

AUT5J05	277450T000025383	12/08/2024	51851	R$ 195,23
AUT6D41	277450T000025384	12/08/2024	76331	R$ 293,47
AUY7851	277450T000025396	12/08/2024	51851	R$ 195,23
AWG9762	277450T000026128	13/08/2024	55414	R$ 195,23
AWO0983	277450T000026110	12/08/2024	55411	R$ 195,23
AWP3A18	277450T000025226	12/08/2024	51851	R$ 195,23
AXA3J63	277450T000026904	12/08/2024	51851	R$ 195,23
AXA6F97	277450T000020693	12/08/2024	60412	R$ 195,23
AXB4C79	277450T000025890	13/08/2024	76332	R$ 293,47
AXD8D68	277450T000017971	08/06/2024	73400	R$ 130,16
AXJ1C14	277450T000025219	12/08/2024	76331	R$ 293,47
AXJ8036	277450T000026120	13/08/2024	55411	R$ 195,23
AXJ8036	277450T000025827	13/08/2024	61220	R$ 293,47
AXP3181	277450T000025818	13/08/2024	51851	R$ 195,23
AYE6D81	277450T000025232	12/08/2024	76331	R$ 293,47
AYF1C57	277450T000025815	13/08/2024	59670	R$ 1.467,35
AYQ7A36	277450T000025930	11/08/2024	51851	R$ 195,23
AYZ2E50	277450T000026126	13/08/2024	55414	R$ 195,23
AZB7630	277450T000026115	12/08/2024	76252	R$ 293,47
AZB7630	277450T000025873	12/08/2024	76252	R$ 293,47
AZO7170	277450T000025877	12/08/2024	55414	R$ 195,23
BAE1962	277450T000026123	13/08/2024	76251	R$ 293,47
BAT1364	277450T000025814	13/08/2024	58780	R$ 130,16
BAV6H70	277450T000025816	13/08/2024	51851	R$ 195,23
BBD2434	277450T000025378	12/08/2024	76331	R$ 293,47
BBG1I36	277450T000025823	13/08/2024	51851	R$ 195,23
BBK8H52	277450T000026121	13/08/2024	55414	R$ 195,23
BCK1989	277450T000025389	12/08/2024	51851	R$ 195,23
BCK8741	277450T000025830	13/08/2024	61220	R$ 293,47
BCL5C14	277450T000025936	12/08/2024	76331	R$ 293,47
BCN5C25	277450T000025931	11/08/2024	51851	R$ 195,23
BCN8A88	277450T000025891	13/08/2024	57200	R$ 195,23
BCO4012	277450T000020692	12/08/2024	60412	R$ 195,23
BCZ2H49	277450T000025883	13/08/2024	55411	R$ 195,23
BDD1A67	277450T000026109	12/08/2024	76252	R$ 293,47
BDE9G94	277450T000025831	13/08/2024	76332	R$ 293,47
BDF1B79	277450T000026902	12/08/2024	60412	R$ 195,23
BDX5E24	277450T000018271	13/08/2024	76332	R$ 293,47
BDZ8A72	277450T000026111	12/08/2024	76251	R$ 293,47
BEC1C65	277450T000026903	12/08/2024	51930	R$ 293,47
BEE9A19	277450T000025218	12/08/2024	76331	R$ 293,47
BEH0I45	277450T000025872	12/08/2024	55411	R$ 195,23
BER5G64	277450T000026129	13/08/2024	55414	R$ 195,23
BES6I91	277450T000025231	12/08/2024	51851	R$ 195,23
BEU3009	277450T000025881	12/08/2024	54600	R$ 130,16
BEV9B57	277450T000025380	12/08/2024	76331	R$ 293,47
BEW8E54	277450T000025879	12/08/2024	55411	R$ 195,23
BSF0B71	277450T000025822	13/08/2024	76331	R$ 293,47
BYM0D79	277450T000025880	12/08/2024	54522	R$ 195,23
CHY6I23	277450T000025234	12/08/2024	76331	R$ 293,47
CSA2056	277450T000026116	12/08/2024	55411	R$ 195,23
DAT3E73	277450T000025893	13/08/2024	60412	R$ 195,23
DIG9F11	277450T000018273	13/08/2024	76332	R$ 293,47
DJL7074	277450T000009707	13/08/2024	76332	R$ 293,47
DJN7490	277450T000025229	12/08/2024	51851	R$ 195,23
DPR1A14	277450T000025813	13/08/2024	51851	R$ 195,23
EIG6B00	277450T000025825	13/08/2024	76332	R$ 293,47
EJB9068	277450T000026106	12/08/2024	55414	R$ 195,23
EJZ4E80	277450T000025222	12/08/2024	76331	R$ 293,47
EVF9833	277450T000025817	13/08/2024	51851	R$ 195,23
FAI9464	277450T000025950	12/08/2024	51851	R$ 195,23
FFH8I57	277450T000025388	12/08/2024	51851	R$ 195,23
FNF0E79	277450T000025216	12/08/2024	51851	R$ 195,23
FQE2A06	277450T000025391	12/08/2024	76332	R$ 293,47
FQV3B78	277450T000025878	12/08/2024	55413	R$ 195,23
FQV3B78	277450T000025381	12/08/2024	76331	R$ 293,47
FSH1H76	277450T000025935	12/08/2024	76332	R$ 293,47
FTF2F01	277450T000025214	12/08/2024	55500	R$ 130,16
FZS7G65	277450T000025884	13/08/2024	76252	R$ 293,47
HSJ8H94	277450T000025945	12/08/2024	51851	R$ 195,23
IFM2J29	277450T000025220	12/08/2024	51851	R$ 195,23
ISC0453	277450T000025233	12/08/2024	76331	R$ 293,47
ITM6I45	277450T000025826	13/08/2024	76332	R$ 293,47
IWD3H45	277450T000025820	13/08/2024	76332	R$ 293,47
IYP2E21	277450T000026105	12/08/2024	76251	R$ 293,47
JGP8704	277450T000020691	12/08/2024	60412	R$ 195,23
KGU4G48	277450T000026119	12/08/2024	55414	R$ 195,23
LCS5D28	277450T000025947	12/08/2024	60412	R$ 195,23
LOB1E68	277450T000025386	12/08/2024	51852	R$ 195,23
LOB1E68	277450T000025225	12/08/2024	51930	R$ 293,47
LVC3D48	277450T000026112	12/08/2024	55414	R$ 195,23
MAI0222	277450T000025217	12/08/2024	51851	R$ 195,23
MCW3752	277450T000025385	12/08/2024	51851	R$ 195,23
MEP3H41	277450T000026107	12/08/2024	54870	R$ 195,23
MGG5775	277450T000025885	13/08/2024	55414	R$ 195,23
MLD9705	277450T000026113	12/08/2024	55414	R$ 195,23
MML0662	277450T000025819	13/08/2024	76332	R$ 293,47
MZU1I00	277450T000026901	12/08/2024	51851	R$ 195,23
OAE2F24	277450T000025887	13/08/2024	54522	R$ 195,23

OVK6E59	277450T000020688	12/08/2024	76332	R$ 293,47
PIL5388	277450T000020690	12/08/2024	60412	R$ 195,23
PRO1H48	277450T000025934	12/08/2024	76332	R$ 293,47
PWZ7290	277450T000025379	12/08/2024	76332	R$ 293,47
PWZ7290	277450T000025387	12/08/2024	51851	R$ 195,23
QCT1B21	277450T000025397	12/08/2024	76332	R$ 293,47
QIE5245	277450T000026114	12/08/2024	55411	R$ 195,23
QJG0C40	277450T000025377	12/08/2024	55500	R$ 130,16
QMV6B12	277450T000020021	13/08/2024	60681	R$ 195,23
QNF9745	277450T000025236	12/08/2024	76331	R$ 293,47
QNL0D15	277450T000026124	13/08/2024	55411	R$ 195,23
QPI8C88	277450T000025943	12/08/2024	76331	R$ 293,47
QPL8F33	277450T000025886	13/08/2024	55414	R$ 195,23
RBT2J10	277450T000025221	12/08/2024	76331	R$ 293,47
RFU5C38	277450T000025938	12/08/2024	61220	R$ 293,47
RHD9D55	277450T000025882	12/08/2024	55411	R$ 195,23
RHG7B72	277450T000020689	12/08/2024	60412	R$ 195,23
RHK5E28	277450T000025894	13/08/2024	76252	R$ 293,47
RHZ1I27	277450T000025393	12/08/2024	73400	R$ 130,16
SDS3I72	277450T000025942	12/08/2024	60412	R$ 195,23
SDS6J31	277450T000025394	12/08/2024	76332	R$ 293,47
SDY0H24	277450T000025829	13/08/2024	61220	R$ 293,47
SDY1I74	277450T000009708	13/08/2024	76332	R$ 293,47
SDZ9F49	277450T000025933	12/08/2024	76331	R$ 293,47
SEG8D77	277450T000020687	12/08/2024	76332	R$ 293,47
SEW9G37	277450T000025940	12/08/2024	66531	R$ 195,23
SFH6E17	277450T000026127	13/08/2024	76252	R$ 293,47
SFI2I29	277450T000025228	12/08/2024	76331	R$ 293,47
SFI7G10	277450T000025949	12/08/2024	60412	R$ 195,23
SFO9B55	277450T000025888	13/08/2024	55414	R$ 195,23
TAJ2G18	277450T000018272	13/08/2024	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E9B36C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 505/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 06/12/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACZ9D11	277450T000031481	16/10/2024	51851
ADL5G71	277450T000025724	16/10/2024	55500
AFG7J40	277450T000026357	16/10/2024	60501
AKD5677	277450T000031367	15/10/2024	55411
ALK9G04	277450T000031371	16/10/2024	55411
AOG5G59	277450T000031372	16/10/2024	55414
AOV5J92	277450T000031222	16/10/2024	61220
AOW6432	277450T000005389	17/10/2024	76332
APR4I55	277450T000029725	16/10/2024	76332
AQG1D82	277450T000031368	16/10/2024	76251
ARW7J99	277450T000029727	16/10/2024	55411
ARW7J99	277450T000031227	17/10/2024	55411
ARW8J99	277450T000031226	17/10/2024	55411
ASB3047	277450T000031219	16/10/2024	54521
ASU7J80	277450T000031228	17/10/2024	55411
ATS6E40	277450T000030563	17/10/2024	55500
AUB3609	277450T000031483	16/10/2024	55414
AUG4B93	277450T000031478	16/10/2024	55413
AUJ3440	277450T000030206	17/10/2024	54521
AUW0953	277450T000005170	16/10/2024	76332
AVN0C76	277450T000005386	16/10/2024	76332
AWE8607	277450T000031223	16/10/2024	76332
AXI6B61	277450T000031477	16/10/2024	76252
AXI6B61	277450T000031370	16/10/2024	76252
AXN5I86	277450T000031374	16/10/2024	55414
AXW6996	277450T000031365	15/10/2024	55413
AXZ5C12	277450T000031221	16/10/2024	61220
AYZ5703	277450T000031361	15/10/2024	55680
AZJ4553	277450T000031366	15/10/2024	55680
AZP8E84	277450T000031220	16/10/2024	76332
AZU8529	277450T000030559	16/10/2024	51851
AZZ4697	277450T000005382	16/10/2024	76331
BAN3361	277450T000031364	15/10/2024	55413
BAY4121	277450T000031373	16/10/2024	55411
BBB8257	277450T000031479	16/10/2024	55414
BBJ8B02	277450T000031369	16/10/2024	76251
BBO9134	277450T000029722	16/10/2024	60501
BCL9D58	277450T000030564	17/10/2024	54521
BCW4F11	277450T000005381	16/10/2024	60501
BCY8G47	277450T000025722	16/10/2024	55250
BDE0401	277450T000025723	16/10/2024	55250
BDG5G62	277450T000031218	16/10/2024	76332
BDH8G62	277450T000029726	16/10/2024	76332

BDW8G03	277450T000030560	16/10/2024	61220
BWX4I02	277450T000031362	15/10/2024	55680
CUD2G85	277450T000031225	17/10/2024	55411
DIK5A94	277450T000029723	16/10/2024	55414
EVF9833	277450T000005385	16/10/2024	51930
EYV4E27	277450T000005383	16/10/2024	54523
FTU6C87	277450T000025720	16/10/2024	55680
GCW3H08	277450T000030561	16/10/2024	61220
ITR8E21	277450T000031224	16/10/2024	61220
JZN6315	277450T000025719	16/10/2024	54523
MHG9J01	277450T000031482	16/10/2024	55414
MKV4C00	277450T000031217	16/10/2024	76332
OOL3H41	277450T000031216	16/10/2024	76332
PWV3402	277450T000031480	16/10/2024	73662
QIE5245	277450T000031213	16/10/2024	61220
RHM8J91	277450T000031212	16/10/2024	76332
RLL4G46	277450T000031363	15/10/2024	76252
RSF9A19	277450T000025725	16/10/2024	55500
RTF4F45	277450T000005387	16/10/2024	76332
RXT5I02	277450T000025726	17/10/2024	60502
SED9F12	277450T000025721	16/10/2024	55500
SED9F14	277450T000005388	17/10/2024	54100
SFC6B77	277450T000030566	17/10/2024	54521
SFD8C34	277450T000031229	17/10/2024	55250
SFE4B81	277450T000030562	16/10/2024	60501
SFO4D82	277450T000029724	16/10/2024	76331
SPG3D80	277450T000031215	16/10/2024	57463
TAP6I06	277450T000005384	16/10/2024	61220
TAP8I96	277450T000031214	16/10/2024	76332
TAQ6H20	277450T000030565	17/10/2024	54521

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:725BC56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 506/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 09/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
HSE6A60	277450T000023382	13/07/2024	55250	R$ 130,16
QUU4A57	277450T000014382	13/07/2024	54600	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:510239B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PD 2919/24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 50 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade Nº 21/2024
Processo Administrativo: 47/2024
Processo Digital: 2919/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa
Nesta data a referida decisão constante dos Anexos I-A da credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 21/2024, como segue:

Vencedores dos Itens

-**CLINICA** DO RIM PARANAVAI - CNPJ: 80.890.742/0001-79						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO PROGRAMA QUALICIS	SERVIÇO		1	R$1.682.475,00	R$1.682.475,00
Total do Fornecedor:						R$1.682.475,00

Dos recursos orçamentários:
31 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:66B4BB6A

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até18/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA8A47	277490W000012175	02/09/2024	55412
AAV6808	277490W000012577	11/09/2024	55412
AAV9084	277490W000012349	05/09/2024	55412
ABG9559	277490W000012189	02/09/2024	55412
ABJ0I04	277490W000012307	04/09/2024	55412
ABM1381	277490W000012445	06/09/2024	55412
ABM8I87	277490W000012477	09/09/2024	55412
ABV5007	277490W000012207	02/09/2024	55412
ACT2113	277490W000012612	11/09/2024	55412
ACU1574	277490W000012334	05/09/2024	55412
ADM6336	277490W000012289	04/09/2024	55412
ADR1707	277490W000012589	11/09/2024	55412
ADR5779	277490W000012462	09/09/2024	55412
ADW0194	277490W000012269	04/09/2024	55412
AFH2J67	277490W000012571	11/09/2024	55412
AFQ5916	277490W000012432	06/09/2024	55412
AFR1J84	277490W000012315	04/09/2024	55412
AFW0G28	277490W000012411	06/09/2024	55412
AFX4594	277490W000012263	04/09/2024	55412
AGB2282	277490W000012382	05/09/2024	55412
AHA8718	277490W000012385	06/09/2024	55412
AHI2A52	277490W000012327	05/09/2024	55412
AHR7294	277490W000012273	04/09/2024	55412
AID8185	277490W000012492	09/09/2024	55412
AID8185	277490W000012590	11/09/2024	55412
AID8185	277490W000012297	04/09/2024	55412
AID8185	277490W000012397	06/09/2024	55412
AID8185	277490W000012541	10/09/2024	55412
AID8185	277490W000012321	04/09/2024	55412
AID8185	277490W000012626	11/09/2024	55412
AID8185	277490W000012480	09/09/2024	55412
AID8185	277490W000012283	04/09/2024	55412
AID8185	277490W000012183	02/09/2024	55412
AJB2F93	277490W000012491	09/09/2024	55412
AJB9854	277490W000012225	03/09/2024	55412
AJD3162	277490W000012410	06/09/2024	55412
AJD7380	277490W000012548	10/09/2024	55412
AJG1E93	277490W000012414	06/09/2024	55412
AJH2709	277490W000012556	10/09/2024	55412
AJH9014	277490W000012430	06/09/2024	55412
AJH9243	277490W000012351	05/09/2024	55412
AJL3D14	277490W000012230	03/09/2024	55412
AJL3D14	277490W000012449	06/09/2024	55412
AJN0191	277490W000012329	05/09/2024	55412
AJN6E33	277490W000012610	11/09/2024	55412
AJR0373	277490W000012634	11/09/2024	55412
AJR7514	277490W000012386	06/09/2024	55412
AJS6722	277490W000012443	06/09/2024	55412
AJT6194	277490W000012343	05/09/2024	55412
AJX7837	277490W000012428	06/09/2024	55412
AJZ7137	277490W000012471	09/09/2024	55412
AKD6420	277490W000012342	05/09/2024	55412
AKG2122	277490W000012242	03/09/2024	55412
AKG2122	277490W000012231	03/09/2024	55412
AKH8901	277490W000012450	06/09/2024	55412
AKL2304	277490W000012279	04/09/2024	55412
AKL5537	277490W000012530	10/09/2024	55412
AKL5537	277490W000012348	05/09/2024	55412
AKM1J77	277490W000012185	02/09/2024	55412
AKM7139	277490W000012202	02/09/2024	55412
AKO2324	277490W000012197	02/09/2024	55412
AKO2324	277490W000012209	02/09/2024	55412
AKW8B29	277490W000012364	05/09/2024	55412
AKY5537	277490W000012476	09/09/2024	55412
ALC6576	277490A000211860	24/09/2024	76331

ALE4400	277490W000012591	11/09/2024	55412
ALG8B89	277490W000012646	11/09/2024	55412
ALI3164	277490W000012229	03/09/2024	55412
ALJ1163	277490W000012442	06/09/2024	55412
ALJ1163	277490W000012632	11/09/2024	55412
ALJ1163	277490W000012608	11/09/2024	55412
ALK2494	277490W000012311	04/09/2024	55412
ALK7B58	277490W000012524	10/09/2024	55412
ALM4479	277490W000012518	10/09/2024	55412
ALM5068	277490W000012302	04/09/2024	55412
ALM8G11	277490W000012366	05/09/2024	55412
ALS4394	277490W000012456	06/09/2024	55412
ALS9E05	277490W000012413	06/09/2024	55412
ALX7844	277490W000012644	11/09/2024	55412
AMB0D67	277490A000206698	06/09/2024	55414
AMD8039	277490W000012373	05/09/2024	55412
AMJ3088	277490W000012238	03/09/2024	55412
AMJ3088	277490W000012178	02/09/2024	55412
AMJ3088	277490W000012285	04/09/2024	55412
AML2884	277490W000012407	06/09/2024	55412
AMO2924	277490W000012362	05/09/2024	55412
AMU9848	277490W000012600	11/09/2024	55412
AMV6697	277490W000012233	03/09/2024	55412
AMW4435	277490W000012184	02/09/2024	55412
ANE2381	277490W000012203	02/09/2024	55412
ANH2E78	277490W000012331	05/09/2024	55412
ANJ7769	277490W000012547	10/09/2024	55412
ANK1765	277490W000012369	05/09/2024	55412
ANO2H81	277490W000012417	06/09/2024	55412
ANU2555	277490W000012380	05/09/2024	55412
ANV1C14	277490W000012489	09/09/2024	55412
AOG8E55	277490W000012499	09/09/2024	55412
AOJ2A54	277490W000012259	03/09/2024	55412
AOK1566	277490W000012275	04/09/2024	55412
AOK1566	277490W000012545	10/09/2024	55412
AOK1566	277490W000012460	09/09/2024	55412
AOT4867	277490W000012298	04/09/2024	55412
AOU0I68	277490W000012412	06/09/2024	55412
APB4G51	277490W000012439	06/09/2024	55412
APF4025	277490W000012433	06/09/2024	55412
APH3891	277490A000211868	25/09/2024	76331
APH6145	277490W000012384	06/09/2024	55412
APH6145	277490W000012488	09/09/2024	55412
APJ1C94	277490W000012531	10/09/2024	55412
APQ5083	277490W000012532	10/09/2024	55412
APR2144	277490W000012483	09/09/2024	55412
APS3311	277490W000012239	03/09/2024	55412
APU0462	277490W000012316	04/09/2024	55412
APV4103	277490W000012543	10/09/2024	55412
APV4103	277490W000012451	06/09/2024	55412
APV4103	277490W000012190	02/09/2024	55412
APX4927	277490W000012223	03/09/2024	55412
AQB5943	277490W000012472	09/09/2024	55412
AQB6271	277490W000012193	02/09/2024	55412
AQD4738	277490W000012234	03/09/2024	55412
AQD8C69	277490W000012211	02/09/2024	55412
AQE7283	277490W000012214	02/09/2024	55412
AQE7321	277490W000012402	06/09/2024	55412
AQG1480	277490W000012322	04/09/2024	55412
AQS5F71	277490W000012256	03/09/2024	55412
AQS9866	277490W000012416	06/09/2024	55412
AQU0173	277490W000012338	05/09/2024	55412
AQW4I78	277490W000012248	03/09/2024	55412
AQW4I78	277490W000012257	03/09/2024	55412
ARA8021	277490W000012565	11/09/2024	55412
ARC6C24	277490W000012365	05/09/2024	55412
ARJ5659	277490W000012392	06/09/2024	55412
ARM6056	277490W000012620	11/09/2024	55412
ARN4718	277490W000012323	04/09/2024	55412
ARN7503	277490W000012638	11/09/2024	55412
ARZ0A71	277490W000012216	02/09/2024	55412
ARZ8092	277490W000012282	04/09/2024	55412
ARZ8092	277490W000012514	09/09/2024	55412
ARZ9505	277490W000012403	06/09/2024	55412
ASH5C60	277490A000211870	25/09/2024	55414
ASJ8490	277490W000012265	04/09/2024	55412
ASK1E01	277490W000012295	04/09/2024	55412
ASM9665	277490W000012555	10/09/2024	55412
ASN2F69	277490W000012387	06/09/2024	55412
ASN8681	277490A000205548	23/09/2024	76331
ASQ0336	277490W000012333	05/09/2024	55412
ASQ0366	277490W000012495	09/09/2024	55412
ASQ2B12	277490W000012457	06/09/2024	55412
ASV1801	277490W000012567	11/09/2024	55412
ASV8954	277490A000211864	25/09/2024	76331
ASZ6I24	277490W000012406	06/09/2024	55412
ATA2B62	277490W000012639	11/09/2024	55412
ATB8248	277490W000012332	05/09/2024	55412
ATB8248	277490W000012278	04/09/2024	55412

ATD1494	277490W000012511	09/09/2024	55412
ATD1494	277490W000012628	11/09/2024	55412
ATD1494	277490W000012276	04/09/2024	55412
ATD1494	277490W000012425	06/09/2024	55412
ATD7C28	277490W000012200	02/09/2024	55412
ATE4454	277490W000012503	09/09/2024	55412
ATE4454	277490W000012281	04/09/2024	55412
ATF7812	277490W000012339	05/09/2024	55412
ATI1637	277490W000012356	05/09/2024	55412
ATM5359	277490W000012519	10/09/2024	55412
ATO3334	277490W000012218	02/09/2024	55412
ATQ1251	277490W000012187	02/09/2024	55412
ATR4543	277490W000012521	10/09/2024	55412
ATR4543	277490W000012506	09/09/2024	55412
ATR4543	277490W000012474	09/09/2024	55412
ATR4543	277490W000012560	10/09/2024	55412
ATR5945	277490W000012292	04/09/2024	55412
ATU0I10	277490A000206700	10/09/2024	51851
ATY1214	277490W000012562	10/09/2024	55412
ATY3520	277490W000012438	06/09/2024	55412
ATY3520	277490W000012266	04/09/2024	55412
ATY3520	277490W000012251	03/09/2024	55412
ATY3520	277490W000012210	02/09/2024	55412
ATY3520	277490W000012569	11/09/2024	55412
ATZ0B71	277490W000012345	05/09/2024	55412
AUA9071	277490W000012454	06/09/2024	55412
AUF2223	277490W000012617	11/09/2024	55412
AUF7012	277490W000012314	04/09/2024	55412
AUI6056	277490W000012455	06/09/2024	55412
AUI6056	277490W000012318	04/09/2024	55412
AUK5576	277490W000012254	03/09/2024	55412
AUP6J18	277490W000012370	05/09/2024	55412
AUP6J18	277490W000012335	05/09/2024	55412
AUT5245	277490W000012627	11/09/2024	55412
AUX3158	277490W000012434	06/09/2024	55412
AUX4C20	277490A000211859	24/09/2024	76251
AUY4884	277490W000012409	06/09/2024	55412
AUY6854	277490W000012594	11/09/2024	55412
AVA1651	277490W000012240	03/09/2024	55412
AVI5011	277490W000012592	11/09/2024	55412
AVI7C25	277490W000012441	06/09/2024	55412
AVJ0A68	277490W000012284	04/09/2024	55412
AVK3160	277490W000012498	09/09/2024	55412
AVK3160	277490W000012478	09/09/2024	55412
AVL8506	277490W000012310	04/09/2024	55412
AVO9E25	277490W000012326	04/09/2024	55412
AVQ2966	277490W000012459	09/09/2024	55412
AVQ2966	277490W000012574	11/09/2024	55412
AVS0302	277490W000012404	06/09/2024	55412
AVU5247	277490W000012551	10/09/2024	55412
AVW9785	277490W000012573	11/09/2024	55412
AVW9785	277490W000012312	04/09/2024	55412
AVW9785	277490W000012293	04/09/2024	55412
AVW9785	277490W000012561	10/09/2024	55412
AVW9785	277490W000012268	04/09/2024	55412
AVW9785	277490W000012258	03/09/2024	55412
AVW9785	277490W000012244	03/09/2024	55412
AVW9785	277490W000012235	03/09/2024	55412
AVW9785	277490W000012222	02/09/2024	55412
AVW9785	277490W000012389	06/09/2024	55412
AVW9785	277490W000012427	06/09/2024	55412
AVW9785	277490W000012624	11/09/2024	55412
AVW9785	277490W000012536	10/09/2024	55412
AVW9785	277490W000012408	06/09/2024	55412
AVW9785	277490W000012517	10/09/2024	55412
AVX1573	277490W000012447	06/09/2024	55412
AWD9633	277490W000012554	10/09/2024	55412
AWE6128	277490W000012379	05/09/2024	55412
AWE6128	277490W000012359	05/09/2024	55412
AWM2047	277490W000012249	03/09/2024	55412
AWP4988	277490W000012558	10/09/2024	55412
AWP9543	277490W000012420	06/09/2024	55412
AWS9G73	277490W000012534	10/09/2024	55412
AWZ8G18	277490W000012529	10/09/2024	55412
AXA8D84	277490W000012261	03/09/2024	55412
AXE5E62	277490A000211862	25/09/2024	76331
AXH0I46	277490W000012436	06/09/2024	55412
AXH6914	277490W000012464	09/09/2024	55412
AXN5G27	277490W000012621	11/09/2024	55412
AXR5B84	277490W000012615	11/09/2024	55412
AXS2659	277490W000012538	10/09/2024	55412
AXS2659	277490W000012595	11/09/2024	55412
AXS2659	277490W000012568	11/09/2024	55412
AXS2659	277490W000012466	09/09/2024	55412
AXS9D87	277490W000012204	02/09/2024	55412
AXY8G85	277490W000012570	11/09/2024	55412
AXZ0726	277490W000012468	09/09/2024	55412
AXZ0726	277490W000012437	06/09/2024	55412
AXZ0726	277490W000012255	03/09/2024	55412

AXZ0726	277490W000012645	11/09/2024	55412
AXZ0726	277490W000012487	09/09/2024	55412
AXZ0726	277490W000012371	05/09/2024	55412
AXZ0726	277490W000012401	06/09/2024	55412
AXZ0726	277490W000012509	09/09/2024	55412
AXZ0726	277490W000012583	11/09/2024	55412
AXZ2559	277490W000012606	11/09/2024	55412
AXZ2559	277490W000012272	04/09/2024	55412
AXZ2559	277490W000012212	02/09/2024	55412
AXZ2559	277490W000012347	05/09/2024	55412
AXZ2559	277490W000012252	03/09/2024	55412
AXZ2559	277490W000012192	02/09/2024	55412
AXZ2559	277490W000012578	11/09/2024	55412
AXZ2559	277490W000012300	04/09/2024	55412
AXZ2559	277490W000012224	03/09/2024	55412
AXZ2559	277490W000012376	05/09/2024	55412
AXZ2559	277490W000012171	02/09/2024	55412
AXZ2559	277490W000012336	05/09/2024	55412
AYA9675	277490W000012497	09/09/2024	55412
AYC1553	277490W000012473	09/09/2024	55412
AYG9D01	277490W000012354	05/09/2024	55412
AYR9J61	277490W000012337	05/09/2024	55412
AYS1H48	277490W000012576	11/09/2024	55412
AYS2170	277490W000012485	09/09/2024	55412
AYY1648	277490W000012303	04/09/2024	55412
AYY1648	277490W000012421	06/09/2024	55412
AYY4827	277490W000012228	03/09/2024	55412
AYY4890	277490W000012270	04/09/2024	55412
AZB5J75	277490W000012635	11/09/2024	55412
AZB8G43	277490W000012247	03/09/2024	55412
AZT2I16	277490W000012523	10/09/2024	55412
AZT2I16	277490W000012375	05/09/2024	55412
AZT2I16	277490W000012550	10/09/2024	55412
AZW6C72	277490W000012596	11/09/2024	55412
AZX4G92	277490W000012461	09/09/2024	55412
BAC1E76	277490W000012173	02/09/2024	55412
BAD4J13	277490W000012172	02/09/2024	55412
BAG9132	277490A000211863	25/09/2024	76331
BAK8985	277490W000012199	02/09/2024	55412
BAK8985	277490W000012215	02/09/2024	55412
BAL7D10	277490W000012510	09/09/2024	55412
BAN3I55	277490W000012191	02/09/2024	55412
BAW6266	277490W000012383	06/09/2024	55412
BAX7G34	277490W000012467	09/09/2024	55412
BBE1465	277490W000012516	10/09/2024	55412
BBG9I27	277490W000012501	09/09/2024	55412
BBJ5D09	277490W000012350	05/09/2024	55412
BBN3958	277490W000012588	11/09/2024	55412
BBP9B62	277490W000012586	11/09/2024	55412
BBT2J56	277490W000012188	02/09/2024	55412
BBW1023	277490W000012496	09/09/2024	55412
BBY2880	277490W000012328	05/09/2024	55412
BBY4825	277490W000012352	05/09/2024	55412
BBZ5H31	277490W000012360	05/09/2024	55412
BCA5E63	277490W000012601	11/09/2024	55412
BCA5E63	277490W000012618	11/09/2024	55412
BCC9170	277490W000012236	03/09/2024	55412
BCK3837	277490W000012396	06/09/2024	55412
BCN1553	277490W000012180	02/09/2024	55412
BCN4157	277490W000012625	11/09/2024	55412
BCQ1H28	277490W000012306	04/09/2024	55412
BCR3G49	277490W000012440	06/09/2024	55412
BCV9H50	277490W000012502	09/09/2024	55412
BDA5H43	277490W000012309	04/09/2024	55412
BDJ9H05	277490W000012208	02/09/2024	55412
BDK0I71	277490W000012552	10/09/2024	55412
BDK8E89	277490A000206699	06/09/2024	55414
BDP6D42	277490W000012237	03/09/2024	55412
BDR7D05	277490W000012232	03/09/2024	55412
BEC2I77	277490W000012304	04/09/2024	55412
BEG0H36	277490W000012629	11/09/2024	55412
BEG0H36	277490W000012575	11/09/2024	55412
BEK4C79	277490W000012623	11/09/2024	55412
BEK4C79	277490W000012582	11/09/2024	55412
BEQ9F45	277490W000012604	11/09/2024	55412
BEV8A26	277490W000012344	05/09/2024	55412
BEX0E28	277490W000012564	10/09/2024	55412
BEY7G29	277490W000012522	10/09/2024	55412
BEZ0536	277490W000012642	11/09/2024	55412
BJU1302	277490W000012181	02/09/2024	55412
BLU5982	277490W000012286	04/09/2024	55412
BRV2459	277490W000012260	03/09/2024	55412
BSH9021	277490W000012613	11/09/2024	55412
BWE1991	277490W000012253	03/09/2024	55412
CCP5080	277490W000012196	02/09/2024	55412
CET8G95	277490W000012465	09/09/2024	55412
CPW6256	277490W000012377	05/09/2024	55412
CPY6752	277490W000012513	09/09/2024	55412
CXI6I42	277490W000012470	09/09/2024	55412

CXX5653	277490W000012539	10/09/2024	55412
CYS2J79	277490W000012388	06/09/2024	55412
CYU0300	277490W000012527	10/09/2024	55412
CZX3C38	277490W000012301	04/09/2024	55412
CZX3C38	277490W000012288	04/09/2024	55412
DAX8F73	277490W000012174	02/09/2024	55412
DDW1I77	277490W000012393	06/09/2024	55412
DDX5179	277490W000012308	04/09/2024	55412
DFM8A07	277490W000012520	10/09/2024	55412
DFQ9597	277490W000012217	02/09/2024	55412
DGC2264	277490W000012641	11/09/2024	55412
DGE5770	277490W000012619	11/09/2024	55412
DJE1D33	277490W000012390	06/09/2024	55412
DKV7353	277490W000012395	06/09/2024	55412
DMM1F03	277490W000012422	06/09/2024	55412
DNP0837	277490W000012515	10/09/2024	55412
DOF1F33	277490W000012399	06/09/2024	55412
DOF1F33	277490W000012435	06/09/2024	55412
DOF1F33	277490W000012469	09/09/2024	55412
DRP9482	277490W000012381	05/09/2024	55412
DRR7626	277490W000012505	09/09/2024	55412
DSH3F96	277490W000012599	11/09/2024	55412
DSK0544	277490W000012394	06/09/2024	55412
DSK0544	277490W000012245	03/09/2024	55412
DSK0544	277490W000012609	11/09/2024	55412
DSK0544	277490W000012271	04/09/2024	55412
DUB6C64	277490W000012219	02/09/2024	55412
DVN5F04	277490W000012317	04/09/2024	55412
DWO1003	277490W000012195	02/09/2024	55412
ECT5I62	277490W000012580	11/09/2024	55412
EEZ9403	277490W000012563	10/09/2024	55412
ENH1789	277490W000012431	06/09/2024	55412
EQY1B40	277490W000012546	10/09/2024	55412
ERO1D18	277490W000012581	11/09/2024	55412
EYR1413	277490W000012453	06/09/2024	55412
FFP7F69	277490W000012587	11/09/2024	55412
FJP0568	277490W000012201	02/09/2024	55412
FLB3A78	277490W000012357	05/09/2024	55412
FLU3D17	277490W000012277	04/09/2024	55412
FOK2E06	277490W000012378	05/09/2024	55412
FRH8B41	277490W000012585	11/09/2024	55412
FRN2C27	277490W000012391	06/09/2024	55412
FSP2C69	277490W000012647	11/09/2024	55412
FWL3C97	277490W000012419	06/09/2024	55412
FYE8I37	277490W000012458	06/09/2024	55412
GJR0G51	277490W000012176	02/09/2024	55412
HPV8752	277490W000012508	09/09/2024	55412
HRM0052	277490W000012220	02/09/2024	55412
HRW7856	277490W000012426	06/09/2024	55412
HTF8673	277490W000012616	11/09/2024	55412
HTU0675	277490W000012598	11/09/2024	55412
IOT9B90	277490W000012319	04/09/2024	55412
IXN5179	277490W000012264	04/09/2024	55412
KDN1404	277490W000012493	09/09/2024	55412
KWI8G87	277490W000012448	06/09/2024	55412
KYT6091	277490W000012398	06/09/2024	55412
LNT8D28	277490W000012542	10/09/2024	55412
MBD4244	277490W000012475	09/09/2024	55412
MBD4244	277490W000012500	09/09/2024	55412
MEK5C97	277490W000012415	06/09/2024	55412
MFF0J86	277490W000012206	02/09/2024	55412
MJL9487	277490W000012452	06/09/2024	55412
MWU6370	277490W000012296	04/09/2024	55412
NCI9113	277490W000012490	09/09/2024	55412
NCR8G51	277490W000012313	04/09/2024	55412
NON8D22	277490W000012274	04/09/2024	55412
NYD0440	277490W000012507	09/09/2024	55412
OBA0D14	277490W000012177	02/09/2024	55412
OGU7435	277490W000012463	09/09/2024	55412
OGU7435	277490W000012267	04/09/2024	55412
OGU7435	277490W000012597	11/09/2024	55412
OGU7435	277490W000012291	04/09/2024	55412
OGU7435	277490W000012482	09/09/2024	55412
OGU7435	277490W000012637	11/09/2024	55412
OGU7435	277490W000012179	02/09/2024	55412
OGU7435	277490W000012566	11/09/2024	55412
OGU7435	277490W000012340	05/09/2024	55412
OGU7435	277490W000012512	09/09/2024	55412
OGU7435	277490W000012553	10/09/2024	55412
OGU7435	277490W000012227	03/09/2024	55412
PKE9C08	277490A000211869	25/09/2024	76331
PWR0G21	277490W000012213	02/09/2024	55412
PYI0G48	277490W000012205	02/09/2024	55412
QAV9A73	277490W000012579	11/09/2024	55412
QAX4F26	277490W000012194	02/09/2024	55412
QHY5D61	116100T002259051	18/09/2024	54522
QPS2C62	277490W000012540	10/09/2024	55412
RHF6J42	277490W000012429	06/09/2024	55412
RHP1A10	277490W000012290	04/09/2024	55412

RHP1A10	277490W000012481	09/09/2024	55412
RHP1A10	277490W000012374	05/09/2024	55412
RHP1A10	277490W000012330	05/09/2024	55412
RHP1A10	277490W000012611	11/09/2024	55412
RHP1A10	277490W000012622	11/09/2024	55412
RHP1A10	277490W000012643	11/09/2024	55412
RHQ6B51	277490W000012630	11/09/2024	55412
RHS4J05	277490W000012226	03/09/2024	55412
RHV5F27	277490W000012526	10/09/2024	55412
SEA6A28	277490W000012603	11/09/2024	55412
SEB6B62	277490W000012368	05/09/2024	55412
SEE2G75	277490W000012280	04/09/2024	55412
SEL4C15	277490W000012605	11/09/2024	55412
SEP6G16	277490W000012367	05/09/2024	55412
SEQ0I32	277490W000012486	09/09/2024	55412
SER1G34	277490W000012535	10/09/2024	55412
SES4J03	277490W000012528	10/09/2024	55412
SEV3F11	277490W000012423	06/09/2024	55412
SEW2F09	277490A000211867	25/09/2024	76331
SFB7E86	277490W000012484	09/09/2024	55412
SFC6G72	277490W000012444	06/09/2024	55412
SFL4I94	277490W000012549	10/09/2024	55412
TAI0G90	277490W000012418	06/09/2024	55412
TAK9E92	277490W000012446	06/09/2024	55412
TAL8F05	277490W000012262	03/09/2024	55412
TAN4I20	277490W000012559	10/09/2024	55412

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DCD8BCE7

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS**a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
2295	(ESPÓLIO) SERGIO DA SILVA LIMA	121	15	JARDIM SÃO JORGE
2296	(ESPÓLIO) SERGIO DA SILVA LIMA	121	16	JARDIM SÃO JORGE
2297	ELISABETH ALVES CANGERANA FERNANDES	16	7A/8A	CENTRO
2298	IVAN MOTA DE JESUS (ESPÓLIO)	18	13A	CENTRO
2299	ADIONE ALEXANDRE DA COSTA CESTARO	18	05	JARDIM FAZENDA SIMONE II
2300	(ESPÓLIO) SEVERINO FRANCISCO DE OLIVEIRA	12	01	JARDIM SIMARA
2300	(ESPÓLIO) SEVERINO FRANCISCO DE OLIVEIRA	12	01	JARDIM SIMARA
2300	(ESPÓLIO) SEVERINO FRANCISCO DE OLIVEIRA	12	01	JARDIM SIMARA
2301	TEREZA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	10	20	JARDIM FAZENDA SIMONE III
2302	DIRCEU ANTONIO GONÇALVES	10	17	JARDIM FAZENDA SIMONE III
2302	DIRCEU ANTONIO GONÇALVES	10	17	JARDIM FAZENDA SIMONE III
2303	TATIANA DA SILVA ALEXANDRE	11	02	JARDIM FAZENDA SIMONE III
2304	FRANCISCO NOGUEIRA	11	02	JARDIM FAZENDA SIMONE III
2304	FRANCISCO NOGUEIRA	11	02	JARDIM FAZENDA SIMONE III
2305	ADELINA ROSA DE OLIVEIRA NOVAIS	12	05	VILA PRUDENCIO
2306	CATHARINA TAKAMOLE	CHAC.	42/A	CHAC. DIVERSAS
2306	CATHARINA TAKAMOLE	CHAC.	42/A	CHAC. DIVERSAS
2306	CATHARINA TAKAMOLE	CHAC.	42/A	CHAC. DIVERSAS
2306	CATHARINA TAKAMOLE	CHAC.	42/A	CHAC. DIVERSAS
2306	SELMA MAYUMI TAKAMORI (CO-RESPONSÁVEL)	CHAC.	42/A	CHAC. DIVERSAS
2307	W.R.B EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	09	22	JD. DAS AMERICAS
2308	MARCIA VIANA DE SOUZA MARGARIDA	10	16	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
2308	MARCIA VIANA DE SOUZA MARGARIDA	10	16	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
2308	MARCILENE GONCALVES BARBOSA (CO-RESPONSÁVEL)	10	16	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
2309	ATICA IMOVEIS S/S LTDA	10	10	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
2309	ATICA IMOVEIS S/S LTDA	10	10	PARQUE RESIDENCIAL CANAA
2310	MARIA STELLA WINCHE MARTINS	145	06	JARDIM OURO BRANCO
2311	TANIA MARA BOGONI	170	11	JARDIM OURO BRANCO
2311	TANIA MARA BOGONI	170	11	JARDIM OURO BRANCO
2312	NEUSA APARECIDA RAZERA	07	02	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2313	NEUSA APARECIDA RAZERA	07	19	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2314	NEUSA APARECIDA RAZERA	07	20	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2315	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	07	05	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2316	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	07	06	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2317	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	07	07	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2318	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	07	08	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2319	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	07	09	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2320	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	07	15	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2321	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	07	16	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2322	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	07	17	RESIDENCIAL PORTO SEGURO

2323	LUIZ ROBERTO MARQUES OLIVEIRA	07	18	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2324	MARCOS AURELIO DE SOUZA COSTA	07	13	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2325	KELLY PEREIRA DA SILVA RUFINO	05	15	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2325	KELLY PEREIRA DA SILVA RUFINO	05	15	RESIDENCIAL PORTO SEGURO
2326	SHIGUERU SONEHARA	62	16	CENTRO
2326	SHIGUERU SONEHARA	62	16	CENTRO
2326	HATIRO HATO	62	16	CENTRO
2326	HIROMY TAMADA HATO	62	16	CENTRO
2326	KATSUKO AYABE SONEHARA	62	16	CENTRO
2326	SATYRA TAMADA OKIMOTO	62	16	CENTRO
2326	TAMIO OKIMOTO	62	16	CENTRO
2327	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	38	02	JD. DAS NAÇÕES I
2328	JULIENE RODRIGUES POMIN	38	04	JD. DAS NAÇÕES I
2329	JULIENE RODRIGUES POMIN	38	05	JD. DAS NAÇÕES I
2330	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	38	06	JD. DAS NAÇÕES I
2330	CLEITON DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	38	06	JD. DAS NAÇÕES I
2331	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	38	07	JD. DAS NAÇÕES I
2331	CESAR HENRIQUE VIEIRA	38	07	JD. DAS NAÇÕES I
2332	ADG - CONSTRUTORA INCORPORADORA E LOTEADORA LTDA.	16	08	JD. OASIS
2333	LOTEAMENTOS ORCELLO LTDA	20	03	JD. OASIS
2334	GERALDO JASPER	20	04	JD. OASIS
2335	ARLEI COSTA	20	09	JD. OASIS
2336	BRUNA BEKCHAUSER LANZIANI	11	05	JD. SÃO JORGE
2336	BRUNA BEKCHAUSER LANZIANI	11	05	JD. SÃO JORGE
2337	PAULO SERGIO LANZIANI	44	06	JD. SÃO JORGE
2337	PAULO SERGIO LANZIANI	44	06	JD. SÃO JORGE
2338	CARLOS FERNANDES JUNIOR	98	08	JD. SÃO JORGE

Paranavaí, 21 de outubro de 2024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BC072BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.758/2024

Institui o Plano Decenal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência do Município de Paranavaí.

Considerando que o artigo 203, inciso IV da Constituição Federal estabelece como uma das finalidades da seguridade social a garantia de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

Considerando que o artigo 208, inciso III da Constituição Federal prevê que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, sendo este, preferencialmente na rede de ensino regular;

Considerando o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Presidência da República que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ambos assinados em Nova York na data de 30 de março de 2007;

Considerando a Lei Municipal n.º 4.575, de 01 de novembro de 2016, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD e lhe atribui a competência e autoridade para formular, supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Considerando a Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Decenal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Paranavaí, nos termos do anexo deste decreto, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência por meio da Resolução n.º 001 de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º São diretrizes do Plano Decenal:

Monitoramento de informações sobre os atendimentos aos munícipes com deficiência;
Garantia de atendimento prioritário e de qualidade em todos os serviços municipais;
Promoção de acessibilidade comunicacional nos serviços públicos e materiais informativos;

Promoção de acessibilidade arquitetônica em equipamentos e espaços públicos;
Garantia de atendimento humanizado e de qualidade das demandas de saúde da população com deficiência;
Garantia de um sistema educacional inclusivo;
Ampliação da participação das pessoas com deficiência no mundode trabalho, ofertando capacitação e qualificação profissional;
Ampliação do acesso das pessoas com deficiência às políticas de espaços da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Ampliação da oferta de atividades e eventos que sejam acessíveis e inclusivos.
Art. 3º São eixos de atuação do Plano Decenal:

Participação e Acesso à Informação;
Saúde, Habilitação e Reabilitação;
Educação;
Moradia e assistência social;
Transporte Público e Mobilidade Urbana;
Cultura, esporte e lazer;
Turismo e Desenvolvimento Econômico;
Trabalho;
Acessibilidade.

Art. 4º Os objetivos e ações previstos no anexo deste decreto, serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano, ou seja, no período de 2024 a 2034, a contar da data de publicação deste.

Art. 5º As dotações orçamentárias compatíveis com a plena execução dos objetivos e ações deste Plano, deverão estar previstas e consignadas nos Planos Plurianuais, Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais do Município, podendo ser suplementadas pela União e Estado, em regime de colaboração, caso necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe Do Poder Executivo

ANEXO I - DECRETO MUNICIPAL Nº 26.758/2024

Plano Decenal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Paranavaí

Eixo 1: Participação e Acesso à Informação
O objetivo da Participação e Acesso à informação na inclusão de pessoas com deficiência no município é garantir que elas tenham oportunidades iguais de participar ativamente na vida social, econômica e política. Isso envolve empoderar indivíduos através do acesso a informações sobre direitos, serviços e oportunidades disponíveis, promovendo sua autonomia.
Além disso, busca-se assegurar a transparência nas ações governamentais, facilitando o acesso a informações sobre políticas públicas e programas voltados para a inclusão. A participação ativa é incentivada, permitindo que as vozes das pessoas com deficiência sejam ouvidas em processos decisórios e comitês.

Eixo 2: Saúde, Habilitação e Reabilitação
Tem como objetivo garantir que pessoas com deficiência tenham acesso a serviços de saúde adequados e a programas de habilitação e reabilitação. Isso inclui assegurar atendimento médico, psicológico e terapias específicas, além de implementar programas que promovam a recuperação de habilidades e a adaptação ao cotidiano.

Eixo 3: Educação
Tem como objetivo promover a inclusão de pessoas com deficiência no sistema educacional, garantindo acesso a uma educação de qualidade. Isso envolve assegurar que crianças e jovens com deficiência frequentem escolas regulares, com suporte e recursos adequados.

Eixo 4: Moradia e assistência social
Tem como objetivo garantir que pessoas com deficiência tenham acesso à moradia adequada e serviços de assistência social que atendam às suas necessidades. Esse eixo busca assegurar habitação acessível, adaptada e digna, promovendo a inclusão e a qualidade de vida.

Eixo 5: Transporte Público e Mobilidade Urbana
Tem como objetivo garantir que pessoas com deficiência tenham acesso a um sistema de transporte público acessível e eficiente. Esse eixo busca promover a inclusão no deslocamento urbano, facilitando a mobilidade de indivíduos com deficiência.

Eixo 6: Cultura, esporte e lazer.
Tem como objetivo promover a inclusão de pessoas com deficiência em atividades culturais, esportivas e de lazer, garantindo acesso e participação plena. Esse eixo busca eliminar barreiras que limitam a participação dessas pessoas em eventos e atividades, valorizando a diversidade e a inclusão.

Eixo 7: Turismo e Desenvolvimento Econômico
Tem como objetivo garantir que pessoas com deficiência tenham acesso a oportunidades de turismo e desenvolvimento econômico, promovendo a inclusão e a diversidade no setor. Esse eixo busca eliminar barreiras que impedem a participação plena dessas pessoas em atividades turísticas e no mundo do trabalho.

Eixo 8: Trabalho
Tem como objetivo promover a inclusão de pessoas com deficiência no mundo do trabalho, garantindo igualdade de oportunidades e condições justas de emprego. Este eixo busca eliminar barreiras que limitam a participação dessas pessoas na força de trabalho.

Eixo 9: Acessibilidade
Tem como objetivo garantir que pessoas com deficiência tenham acesso a espaços, serviços e informações de maneira igualitária e sem barreiras. Este eixo busca promover um ambiente inclusivo que respeite a diversidade e assegure que todos possam participar plenamente da vida social.

Órgãos municipais envolvidos:
Gabinete do Prefeito
Procuradoria-Geral do Município
Controladoria-Geral do Município
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Fundação Cultural

Definição de prazos:
Curto prazo: Realização até 04 anos
Médio prazo: Realização em até 06 anos
Longo prazo: Realização em até 10 anos

Lista de abreviatura e siglas:
PCD - pessoa com deficiência
TEA - Transtorno do Espectro Autista
TI - Tecnologia da Informação
APS - Atenção Primária à Saúde
CEO -Centro de Especialidades Odontológicas
ACS - Agente Comunitário de Saúde
ACE - Agente de Combate às Endemias
PMP -Prefeitura Municipal de Paranavaí
IPTU -Imposto Predial e Territorial Urbano
AVDS - Atividades da vida diária
PEI -Plano Educacional Individualizado

Diretrizes Municipais

Eixo 1:Participação e acesso à informação

METAS	AÇÃO:	ESTRATÉGIAS	EXECUTOR	PRAZO	RESULTADOS ESPERADOS
Promover ações de informação e comunicação em saúde	Incluir a Secretaria Municipal de Saúde à semana de promoção da saúde da pessoa com deficiência	Realizar ações educativas, palestras e treinamentos	Secretaria Municipal de Saúde	Ação Contínua	Ampliar o acesso a informação dos cidadãos e qualificar os profissionais de saúde para atender a PCD
Realizar levantamento das necessidades de saúde das pessoas com deficiência	Realizar um censo, com questionário, a fim de conhecer quantitativa e qualitativamente a população PCD	Censo sobre a população com deficiência no município	Secretaria Municipal de Saúde	Curto prazo	Obter informações concretas que subsidiem a implementação de políticas públicas para a PCD no município
Promover acessibilidade dos materiais educativos e/ou informativos	Incentivar a produção e distribuição de material educativo e informativo em saúde em formatos acessíveis	Atualizar os materiais disponíveis e realizar as adequações necessárias.	Secretaria Municipal de Saúde	Curto prazo	Ampliar o acesso à informação
Promover acessibilidade dos materiais educativos e/ou informativos	Incentivar a produção e distribuição de material educativo e informativo em todos os assuntos relacionados ao Município em formatos acessíveis	Atualizar os materiais disponíveis e realizar as adequações necessárias.	Secretarias Municipais e Fundação Cultural	Ação Contínua	Ampliar o acesso à informação
Adotar o uso de tecnologias e serviços para atendimento ao público	Uso de aplicativos para comunicação em libras, braille, ampliador de texto e leitor de tela.	Proporcionar, através dos servidores públicos do Município, a facilidade de utilização de todos os meios para a melhoria da comunicação e atendimento	Secretaria Municipal de Fazenda, Administração (TI) e demais secretarias	Curto prazo	Proporcionar o acesso aos serviços do Município
Sensibilização da população sobre direitos	Realizar campanhas de conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência	Utilizar mídias sociais, rádio e eventos para disseminar informações	Secretaria Municipal de Comunicação Social e Secretaria Municipal de Assistência Social	Ações periódicas	Aumentar o conhecimento da população sobre os direitos das pessoas com deficiência
Participação em conselhos e comitês	Criar mecanismos para garantir a inclusão de representantes de pessoas com deficiência em conselhos e comitês municipais	Estabelecer cotas ou vagas garantidas para representantes de PCD	Secretaria Municipal de Assistência Social	Curto prazo	Inclusão de representantes de pessoas com deficiência em conselhos e comitês
Informação acessível em eventos públicos	Garantir que todas as informações sobre eventos sejam disponibilizadas em formatos acessíveis	Utilizar formatos como braille, audiodescrição e vídeos com legendas	Secretarias Municipais e Comunicação Social	Curto prazo	Aumentar a participação de pessoas com deficiência em eventos públicos

Eixo 2 - Saúde, habilitação e reabilitação.

METAS	AÇÃO:	ESTRATÉGIAS	EXECUTOR	PRAZO	RESULTADOS ESPERADOS
Implementar estratégias para prevenir e/ou reduzir a incidência de agravos,	Promover ações de educação em saúde para promoção da	Realizar treinamento trimestral com as equipes da APS	Secretaria Municipal de Saúde	Ações periódicas	Reduzir a incidência de diagnóstico tardio.

com adoção de medidas adequadas e oportunas	identificação precoce das deficiências, por meio da qualificação do pré-natal e da atenção à infância.				
Implantar Serviço de Saúde especializado em Transtorno do Espectro Autista	Ampliar a assistência em saúde	Implantação do Centro de Referência em TEA	Secretaria Municipal de Saúde	Curto prazo	Qualificar o atendimento em saúde dos pacientes com diagnóstico de TEA
Implantar serviço de reabilitação com equipe multiprofissional	Ampliar a assistência em saúde para pacientes com deficiência permanente ou transitória.	Implantação de equipe especializada	Secretaria Municipal de Saúde	Curto prazo	Ampliar a oferta de serviço de reabilitação no município
Implantar serviço especializado em manejo de feridas crônicas	Ampliar a assistência em saúde para pacientes com deficiência permanente ou transitória	Implantação de equipe especializada	Secretaria Municipal de Saúde	Curto prazo	Ampliar a oferta do atendimento a pacientes acamados e/ou feridas complexas.
Ampliar a assistência odontológica	Garantir atenção odontológica à pessoa com deficiência. Em todos os níveis de atenção	Fortalecer a assistência odontológica na APS e CEO	Secretaria Municipal de Saúde	Curto prazo	Ampliar a assistência odontológica às pessoas com deficiência
Propiciar ampliação da oferta de atendimento de fonoaudiologia.	Garantir assistência fonoaudiológica à pessoa com deficiência	Ampliar as vagas para atendimento fonoaudiológico	Secretaria Municipal de Saúde	Médio prazo	Ampliar a oferta de atendimento fonoaudiológico
Promover qualificação dos profissionais da Atenção básica, serviços especializados e rede de urgência e emergência municipais que potencializem os cuidados à pessoa com deficiência.	Promover ações educativas e capacitações	Qualificar 80% dos profissionais que atendem diretamente a pessoa com deficiência (recepção, ACS, ACE, enfermeiros, técnicos em enfermagem, odontólogos, auxiliares de saúde bucal, médicos, fonoaudiólogos, psicólogos, fisioterapeutas, assistentes sociais	Secretaria Municipal de Saúde	Ação contínua	Qualificar o atendimento prestado às pessoas com deficiência nas unidades de saúde municipais
Realizar seminário de integração da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência	Ampliar as ações alusivas ao Setembro Verde	Incluir na programação anual de saúde ações alusivas a Campanha setembro verde	Secretaria Municipal de Saúde	Curto prazo	Qualificar o atendimento prestado às pessoas com deficiência nas unidades de saúde municipais

Eixo 3 - Educação

METAS	AÇÃO:	ESTRATÉGIAS	EXECUTOR	PRAZO	RESULTADOS ESPERADOS
Ampliar a oferta de avaliação psicoeducacional	Ampliação do atendimento especializado	Ampliar o quadro de profissionais habilitados para realizar avaliação psicoeducacional	Secretaria Municipal de Educação	Médio prazo	Ampliar a oferta de avaliação psicoeducacional para encaminhar as crianças para o atendimento que melhor atenderá suas especificidades (Sala de Recursos e/ou Classe Especial) .
Ofertar o atendimento especializado em Sala de Recursos Multifuncional para pessoas com deficiência na área da Deficiência Intelectual, Transtorno Global do Desenvolvimento e Deficiência Física Neuromotora	Garantir o atendimento especializado.	Efetivar o atendimento especializado à todas as crianças matriculadas na rede de ensino	Secretaria Municipal de Educação	Ação contínua	Atender as crianças em suas especificidades diante do currículo escolar.
Ofertar o atendimento especializado em Sala de Recursos Multifuncional para pessoas com deficiência na área da Deficiência Visual	Garantir o atendimento especializado.	Efetivar o atendimento especializado à todas as crianças matriculadas na rede de ensino, bem como, de todas as pessoas que necessitar da leitura em Braille e da Orientação e Mobilidade	Secretaria Municipal de Educação	Ação contínua	Atender as crianças e a comunidade em geral , em suas especificidades diante do currículo escolar bem como nas AVDS.
Ofertar o atendimento especializado em Sala de Recursos Multifuncional para pessoas com deficiência na área da Surdez	Garantir o atendimento especializado.	Efetivar o atendimento especializado à todas as crianças matriculadas na rede de ensino, bem como de todas as pessoas que necessitar da Língua Brasileira de Sinais- LIBRAS	Secretaria Municipal de Educação	Ação contínua	Atender as crianças e a comunidade em geral , em suas especificidades diante do currículo escolar bem como, apropriação da comunicação em Libras.
Ampliar a abrangência da oferta de capacitações sobre deficiência/ transtorno para todos os profissionais que atuam na Educação (professores , agente de apoio educacional, setor administrativo, agente de conservação, cozinheiras, motoristas e monitores).	Realizar capacitações com especialistas na área das deficiências.	Incentivar a formação em capacitações para acolhimento das necessidades educacionais	Secretaria Municipal de Educação	Ações periódicas	Esclarecer e conscientizar a comunidade escolar sobre as especificidades de cada deficiência.
Progredir com o PEI (Plano Educacional Individualizado) nas instituições educacionais	Viabilizar a todas as crianças com deficiência o Plano Educacional Especializado	Possibilitar as adaptações necessárias de aprendizagem por meio do PEI.	Secretaria Municipal de Educação	Curto prazo	Garantir uma aprendizagem adequada às especificidades da criança PCD.

Eixo 4 - Moradia e assistência social

METAS	AÇÃO:	ESTRATÉGIAS	EXECUTOR	PRAZO	RESULTADOS ESPERADOS
Criar uma Rede de Apoio Interinstitucional para PCD	Promover a troca de experiências e recursos entre diferentes organizações	Desenvolver plataformas digitais para facilitar o acesso a serviços de assistência social	Secretaria Municipal de Assistência Social	Médio prazo	Fortalecimento das iniciativas de assistência social para PCD por meio da colaboração
Realizar ações voltadas às pessoas cuidadoras de pessoas com deficiência.	Fortalecimento dos vínculos de cuidado	Realizar grupo socioeducativo nos Centros de Referência de Assistência Social do Município.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Ação contínua	Fortalecer a rede de apoio das pessoas com deficiência e suas famílias
Realizar de forma articulada, nos casos de risco, vulnerabilidade e violação de direitos de adultos com deficiência, por meio da rede de atendimento integrado à pessoa com deficiência em situação de risco para violação de direitos.	Fortalecer a rede de proteção à pessoa com deficiência	Realizar Reuniões mensais para acompanhamento dos casos.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Ação contínua	Fortalecer a rede de proteção das pessoas com deficiência e suas famílias
Incentivar a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência em situação de violação de direitos que demande acolhimento, em serviço de acolhimento na modalidade família acolhedora.	Fortalecer a rede de proteção à pessoa com deficiência	Realizar uma análise diagnóstica do número e perfil de famílias com potencial para programa família acolhedora.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Ação contínua	Fortalecer a rede de proteção das pessoas com deficiência
Oferecer capacitação para conselheiros municipais e profissionais da rede a respeito dos direitos das pessoas com deficiência	Capacitar conselheiros municipais e profissionais da rede em relação aos direitos da pessoa com deficiência	Promover palestras e encontros de formação.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Ação contínua	Fortalecer a rede de proteção das pessoas com deficiência
Implantar o Serviço de Proteção Social em Domicílio para	Ampliar a equipe de profissionais da SEMAS para implantação do serviço	Ampliar vagas de profissionais para contratação e realizar concurso	Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria	Longo Prazo	Fortalecer a rede de proteção das pessoas com deficiência

Pessoas com Deficiência, tanto na Proteção Social Básica quanto Especial	ou realizar parcerias com Organização da Sociedade Civil.	público ou captar Entidades que executem o serviço através de edital de chamamento público.	Municipal de Administração Organização da Sociedade Civil.		
Garantir o acesso das pessoas com deficiência à política habitacional e seus critérios.	Promover o acesso das pessoas com deficiência à política habitacional.	Realizar uma análise diagnóstica do número e perfil de pessoas com deficiência que se enquadram nos critérios da política habitacional.	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	Curto prazo	Promoção do acesso de pessoas com deficiência à política habitacional.
Garantir às pessoas com deficiência o acesso a moradias adaptadas conforme ABNT NBR 9050/2020	Promover o acesso das pessoas com deficiência à moradias adequadas às suas necessidades.	Realizar uma análise diagnóstica do número e perfil de pessoas com deficiência que se enquadram nos critérios da política habitacional.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Curto prazo	Promoção do acesso das pessoas com deficiência a moradia digna.
Destinar 5% dos imóveis pertencentes a Programas de Habitação de Interesse Social às pessoas com deficiência.	Promover o acesso das pessoas com deficiência à habitação.	Realizar uma análise diagnóstica do número e perfil de pessoas com deficiência que se enquadram nos critérios da política habitacional.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Curto prazo	Promoção do acesso das pessoas com deficiência à moradia.

Eixo 5 - Transporte Público e Mobilidade Urbana

METAS	AÇÃO:	ESTRATÉGIAS	EXECUTOR	PRAZO	RESULTADOS ESPERADOS
Aumentar a Acessibilidade em 100% das paradas de ônibus	Adaptar todas as paradas de ônibus com rampas, sinalização e assentos acessíveis	Trabalhar em conjunto com especialistas em acessibilidade no planejamento de transporte público	Secretaria Municipal de Patrimônio Público e Trânsito	Médio prazo	Maior conforto e segurança ao utilizar o transporte público, aumentando a mobilidade e a autonomia de PCD
Acessibilidade no transporte	Realizar auditorias em terminais e veículos para identificar barreiras que dificultam a acessibilidade dos passageiros	Trabalhar em conjunto com a comunidade PCD para obtenção de feedbacks e sugestões de melhorias no transporte	Secretaria Municipal de Patrimônio Público e Trânsito	Médio prazo	Melhoria na qualidade do transporte público
Avaliar criteriosamente a viabilidade de instalação dos dispositivos de semáforo com sinal sonoro.	Ampliar segurança no traslado de pedestre com deficiência visual	Analisar tecnicamente com emissão de parecer técnico	Secretaria Municipal de Patrimônio Público e Trânsito	Médio prazo	Garantir segurança de pedestres com deficiência visual
Realizar estudos para isentar a tarifa do transporte público municipal às pessoas com deficiência	Promover auditorias e grupos de pesquisas para análise de viabilidade da isenção	Trabalhar conjuntamente com a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Fazenda entre outros órgãos para garantir a isenção da tarifa do transporte público.	Secretaria Municipal de Patrimônio Público e Trânsito	Médio prazo	Garantir maior acesso às pessoas com deficiência no uso do transporte público inclusivo
Dispor de sinalização inclusiva às pessoas com deficiência nos terminais urbano e rodoviário do Município	Promover a instalação de sinalização em braille e anúncios sonoros e visuais nos terminais urbano e rodoviário do Município.	Elaborar licitação para confecção e instalação dos materiais de sinalização para as pessoas com deficiência.	Secretaria Municipal de Patrimônio Público e Trânsito	Médio prazo	Melhoria da comunicação da Administração Pública com as pessoas com deficiência no uso dos terminais urbano e rodoviário.
Dispor de servidor público capacitado para prestar informações às pessoas com deficiência nos terminais urbano e rodoviário do Município	Promover treinamento ao servidor público para que esteja capacitado ao atendimento de pessoas com deficiência nos terminais urbano e rodoviário do Município.	Elaboração de licitação para capacitação de servidores.	Secretaria Municipal de Patrimônio Público e Trânsito	Médio prazo	Melhoria da comunicação da Administração Pública com as pessoas com deficiência no uso dos terminais urbano e rodoviário.

Eixo 6 - Cultura, esporte e lazer.

METAS	AÇÃO:	ESTRATÉGIAS	EXECUTOR	PRAZO	RESULTADOS ESPERADOS
Implantação de áreas de recreação adaptadas para PCD	Projetar parques e áreas de lazer com equipamentos acessíveis	Colaborar com ONGs, associações de PCD e especialistas em acessibilidade para desenvolver soluções	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Médio prazo	Aumento na participação de PCD em atividades recreativas e sociais, maior integração da comunidade e fortalecimento de laços sociais
Oferecer Programas de Inclusão em Esportes para PCD em 100% das Associações Esportivas municipais	Criar e promover atividades esportivas adaptadas, como basquete em cadeira de rodas, natação adaptada e vôlei sentado, organizar competições inclusivas e eventos de demonstrações	Promover a importância da inclusão nas áreas de cultura, esporte e lazer através de campanhas nas mídias sociais e eventos comunitários	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Curto prazo	Aumento da participação de PCD em atividades esportivas, promovendo saúde e bem-estar, desenvolvimento de habilidades e talentos
Implantar espaços inclusivos em eventos realizados pelo Município de Paranavaí	Estabelecer espaços inclusivos em eventos realizados pelo gestão municipal	Proporcionar espaços reservados para pessoas em cadeira de rodas possuam elevação em relação ao nível do chão (plataforma), a fim de permitir a visualização do palco.	Todas as Secretarias municipais	Curto prazo	Ampliar acesso das pessoas com deficiência nos eventos municipais.
Inclusão de pessoas com deficiência em atividades esportivas	Criar programas de esporte adaptado para pessoas com deficiência	Oferecer modalidades adaptadas	Secretaria Municipal de Esportes Lazer	Curto prazo	Aumentar da participação de pessoas com deficiência em programas esportivos
Adaptar instalações esportivas para acessibilidade	Garantir que quadras, ginásios sejam acessíveis	Instalar rampas, banheiros adaptados, etc	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano	Longo Prazo	Tornar 100% das instalações esportivas acessíveis
Capacitação de profissionais de esporte adaptado	Treinar professores e técnicos para atuar com esporte para pessoas com deficiência	Oferecer cursos de formação continuada em esporte adaptado, em parceria com instituições de ensino	Secretaria de Esportes e lazer	Curto prazo	Garantir que os profissionais estejam capacitados para atender pessoas com deficiência
Incentivar a prática de esportes na educação especial	Introduzir modalidades adaptadas nas escolas e centros de atendimento	Parcerias com escolas e ONGs para promover o esporte entre alunos com deficiência	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Esportes e Lazer	Curto prazo	Inclusão dos alunos com deficiência em programas esportivos escolares
Acessibilidade aos Agentes Culturais PCDs nos programas de Fomento à Cultura	Garantir que os Agentes Culturais PCDs, tenham acesso às leituras dos editais e outras publicações referente às chamadas para a submissão de projetos culturais e outros instrumentos referente ao programa de fomento à cultura municipal.	Publicação de editais mais acessíveis, com linguagem simples e audiodescrição, e atividades formativas de orientações com libras.	Fundação Cultural	Curto prazo	Acessibilidade dos agentes culturais PCDs aos mecanismos de editais de chamamentos publicados do programa de incentivo ao fomento cultural do município.
Inclusão de Agentes Culturais PCDs nos Editais de Fomento à Cultura	Promover a participação de Agentes Culturais PCDs nos Editais de Fomento à Cultura de que trata a Lei Federal Nº 14.903/2024 e as Políticas de Cultura.	Destinar cotas de no mínimo 5 % para os Agentes Culturais PCDs, considerando os números de vagas disponibilizados nos editais.	Fundação Cultural	Curto prazo	Aumento na participação de agentes culturais com deficiência como proponentes nos programas de fomento a execução de projetos e propostas culturais.
Ações formativas inclusivas	Promover medidas de acessibilidade inclusivas nas ações formativas de arte e cultura	Destinar cotas considerando o número de vagas, para PCDs, assim com metodologias e recursos de aplicação de conteúdo, considerando Libras, audiodescrição, material em braille, nas ações formativas (cursos, oficinas) em arte e cultura do programa de ensino (escola de artes) da Fundação Cultural.	Fundação Cultural	Médio prazo	Aumento na Inclusão de pessoas com deficiência em 50% nos cursos de artes e demais ações formativas continuadas oferecidas pela Fundação Cultural.
Acessibilidade e inclusão nos eventos culturais.	Garantir que eventos culturais promovidos pela Cultura tenham acessibilidade e inclusão.	Oferecer nos eventos culturais (Festivais, shows, exposições, entre outros), além da estrutura arquitetônica relativa à mobilidade	Fundação Cultural	Curto prazo	Eventos culturais acessíveis a todas as pessoas com deficiência.

		(ex. espaços com rampas.), demais medidas que considerem as necessidades de PCDs, tais como intérprete de libras, audiodescrição, material em braille (quando for o caso) e equipe preparada para atendimento a este público.			
Acessibilidade em espaços culturais	Garantir a presença, o acesso e a mobilidade das pessoas com deficiência nos equipamentos culturais do município - museu, teatro, bibliotecas, centro culturais e outros.	Concluir as reformas dos equipamentos culturais em andamento, com a garantia da acessibilidade, na instalação de rampas, iluminação adequada, corrimões, banheiros acessíveis, legendas e áudio descritivos, entre outros.	Fundação Cultural e Secretaria de obras (Desenvolvimento Urbano)	Médio prazo	Acessibilidade total em 100 % dos equipamentos culturais do município.
Oferecer acervo bibliográfico, lúdico e cultural inclusivos	Garantir às pessoas com deficiência o acesso à livros e outros recursos bibliográficos adaptados às suas necessidades.	Adquirir produtos bibliográficos e lúdicos acessíveis para uso e empréstimos nas bibliotecas públicas municipais, tais como livros em braille (todos os gêneros e públicos), audiolivros, entre outros.	Fundação Cultural	Longo prazo	Aumentar o número de acervo bibliográfico acessível disponível nas bibliotecas, e aumentar a frequência de pessoas com deficiência nas bibliotecas municipais.
Capacitação dos servidores e colaboradores	Capacitar os servidores da Fundação Cultural, para a comunicação com a língua de sinais (libras), assim como capacitação para o atendimento a visitantes e usuários dos equipamentos e eventos com diferentes deficiências.	Oferecer aos servidores da Cultura, sobretudo aos ligados diretamente com atendimento e ações e atividades culturais nas bibliotecas, museu, centro culturais, e demais ações como exposições guiadas, contação história, formações e orientações, entre outros, formação e capacitação em Libras, para comunicação com este público, assim como desenvolvimento de ações específicas, e capacitação de todos os servidores para prevenção e erradicação de barreiras atitudinais, e sensibilização e capacitação para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis.	Fundação Cultural	Médio prazo	Garantir que os servidores estejam capacitados para atender o público com deficiência, e garantir um atendimento de qualidade, sem distinção, a todos os usuários e beneficiários dos projetos e programas culturais.

Eixo 7 - Turismo e Desenvolvimento Econômico

METAS	AÇÃO:	ESTRATÉGIAS	EXECUTOR	PRAZO	RESULTADOS ESPERADOS
Desenvolver Roteiros Turísticos acessíveis a PCD	Criar roteiros turísticos que incluam pontos de interesse acessíveis, com informações detalhadas sobre as condições de acesso	Destacar destinos que já são acessíveis para o público PCD em campanhas de marketing, criar uma certificação de "Destino Acessível" para incentivar melhorias	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Curto prazo	Facilitação da escolha de destinos por parte do público PCD, aumentando sua mobilidade e opções de lazer
Estabelecer parcerias com empresas de Turismo Acessível	Criar e realizar eventos e campanhas nas redes sociais e mídias locais de sensibilização e importância que promovam o público PCD no turismo	Estabelecer indicadores de desempenho para avaliar o progresso das iniciativas de turismo inclusivo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Curto prazo	Criação de uma rede sólida de serviços turísticos inclusivo, aumento de opções voltados aos PCD
Estimular a economia local com Turismo Inclusivo	Estimular o comércio local a se adaptar, fomentar o desenvolvimento de serviços especializados	Oferecer subsídios e incentivos fiscais para empresas que investirem em acessibilidade e serviços inclusivos.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Secretaria Municipal de Fazenda	Curto prazo	Desenvolvimento do um setor turístico mais inclusivo, maior integração social e valorização da acessibilidade
Aumentar a Visibilidade dos Pontos Turísticos Acessíveis	Criar uma seção de turismo acessível no site oficial do Município, publicar guias turísticos acessíveis, incluir informações específicas sobre acessibilidade de cada ponto turístico, transporte e serviços disponíveis, produzir versões de guias turísticos em braille, com audiodescrição e em linguagem simples	Investir em tecnologias de acessibilidade digital, criar uma área no site de turismo para que turistas PCD possam avaliar a acessibilidade e sugerir melhorias.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Curto prazo	Visibilidade para turismo acessível, o município poderá ser reconhecido pela qualidade e transparência das informações sobre acessibilidade.
Promoção de feiras de economia solidária inclusiva	Organizar feiras e eventos que integrem pessoas com deficiência na economia solidária	Criar stands adaptados e capacitar expositores sobre inclusão	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Fundação Cultural	Médio prazo	Aumento da participação de pessoas com deficiência em atividades de economia solidária
Inclusão de acessibilidade em espaços comerciais	Adaptar centros comerciais e feiras para garantir acessibilidade, através da Conscientização de gestores de lojas e empresas	Instalar rampas, banheiros adaptados e sinalização acessível	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Médio prazo	Garantir que 80% dos espaços comerciais sejam acessíveis
Apoio ao empreendedorismo inclusivo	Incentivar o empreendedorismo entre pessoas com deficiência	Oferecer linhas de crédito e programas de mentoria adaptados	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Longo Prazo	Crescimento no número de negócios liderados por pessoas com deficiência

Eixo 8: Trabalho

METAS	AÇÃO	ESTRATÉGIAS	EXECUTOR	PRAZO	RESULTADOS ESPERADOS
Inclusão de jovens e adolescentes com deficiências nos programas de ingresso ao trabalho	Ofertar vagas de estágio para pessoas PcD	Ofertar e realizar a divulgação dessas vagas junto ao CIEE para que chegue até as pessoas com deficiências	Secretaria de Administração	Médio prazo	Proporcionar o desenvolvimento das habilidades dos Jovens e Adolescentes PCD no ambiente de trabalho
Realizar orientações em períodos de Concurso Público e Processos Seletivos para pessoas com deficiências	Destinar uma equipe capacitada para orientar e tirar as dúvidas necessárias referente aos cargos, vagas PcD e as atribuições de cada cargo	Realizar divulgações das vagas para pessoas com deficiência ofertados nos editais	Secretaria de Administração	Ações periódicas	Incentivar e incluir as pessoas com deficiência no mundo do trabalho
Promover maior inclusão de pessoas PcD no mundo do trabalho	Realizar mutirão de empregos exclusivo para pessoas com deficiência	A partir de um levantamento de vagas de emprego feito por parte da Agência do Trabalhador, faremos anualmente o mutirão para ofertar as vagas para pessoas com deficiência	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Curto prazo	Promover a empregabilidade das pessoas PCD de forma que elas se encontrem em funções que atendam suas necessidades e limitações no trabalho
Ofertar vagas destinadas para pessoas com deficiência nos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados, bem como estágios	Ofertar vagas de estágio e em processo seletivos para pessoas PcD	Realizar levantamento junto às secretarias municipais destinação de %vagas de estágio para pcd	Secretaria Municipal de Administração	Médio Prazo	Ampliar a oferta de vagas
Encurtar o caminho entre o empregador e a Pessoa com Deficiência	Disponibilizar diariamente Vagas Exclusivas para Pessoas com Deficiência na Agência do Trabalhador	Captação de Vagas através do Programa de Apoio à Inclusão da Pessoa com Deficiência no Mercado de Trabalho executado pela Agência	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Curto prazo	Incluir Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho

		Do Trabalhador			
Acesso a informações sobre saúde e direitos	Desenvolver materiais informativos sobre saúde ocupacional e direitos de PCDs	Produzir cartilhas, vídeos e recursos digitais acessíveis	Secretaria Municipal de Administração	Ações periódicas	Aumentar a disseminação de informações entre os trabalhadores com deficiência
Monitoramento da saúde dos trabalhadores	Implementar o monitoramento da saúde de pessoas com deficiência	Realizar check-ups regulares e acompanhar condições de saúde	Secretaria Municipal de Administração	Médio prazo	Aumentar a detecção precoce de problemas de saúde dos PCDs monitorados

Eixo 9: Acessibilidade

METAS	AÇÃO:	ESTRATÉGIAS	EXECUTOR	PRAZO	RESULTADOS ESPERADOS
Promover acessibilidade nas unidades e serviços de saúde municipais	Reduzir % de barreiras arquitetônicas e comunicacionais nos serviços de saúde municipais	Realizar levantamentos da situação das unidades de saúde para subsidiar a construção do plano de intervenção	Secretaria Municipal de Saúde	Médio prazo	Ampliar a acessibilidade nas unidades de saúde.
Promover e melhorar a acessibilidade nos espaços e órgãos públicos municipais	Avaliar e adaptar calçadas, edifícios e espaços públicos para garantir acessibilidade	Colaborar com ONGs, associações de PCD, empresas e especialistas em acessibilidade para desenvolver soluções	Secretaria Municipal de Infraestrutura e demais Secretarias	Curto prazo	Maior facilidade de deslocamento e uso dos espaços públicos por PCD
Oferecer capacitação e treinamento para os servidores para que atendam as necessidades das pessoas com deficiência nas repartições de atendimento ao público do município	Realizar cursos de capacitação periódicos em acessibilidade na comunicação e inclusão das pessoas com deficiência	Cursos e palestras periódicas sobre acessibilidade e inclusão	Secretaria de Administração	Curto prazo	Identificar e atender melhor às necessidades da pessoa PcD naquele órgão público
Promover acessibilidade nos sites e redes sociais da PMP.	Adotar soluções que visem a ampliar a acessibilidade da pessoa com deficiência aos sítios da internet oficiais	Disponibilizar recursos de acessibilidade no site da PMP.	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Curto prazo	Ampliar acessibilidade nas redes sociais oficiais do município
Divulgação dos serviços do município em formato acessível.	Realizar adequações nos materiais publicitários produzidos	Proporcionar de audiodescrição nos materiais publicitários do município	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Curto prazo	Ampliar acessibilidade dos materiais publicitários oficiais
Promover adequação quanto às questões de acessibilidade do cerimonial dos eventos municipais	Garantir acessibilidade nos eventos realizados pelo município	Capacitar a equipe municipal responsável pelo cerimonial dos eventos sobre questões relativas à pessoa com deficiência, com adequação dos protocolos às questões de acessibilidade	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Curto prazo	Garantir a oferta de eventos com cerimonial adequados as questões relativas à acessibilidade
Implantar parques adaptados para PCD	Garantir acesso das PCD a espaços de lazer.	Levantar quais são as necessidades do público alvo.	Secretarias diversas (SEDUR, SEMAM, SEMEL)	Curto prazo	Garantir a implantação de locais adaptados a PCD
Garantir a adequação dos passeios públicos com rampas, piso tátil e sinalização, nos processos de aprovação de loteamentos .	Promover acessibilidade a PCD.	Proporcionar acessibilidade à PCD através da aprovação de projetos adequados, assim, fiscalizar a sua execução.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Curto prazo	Proporcionar as PCD mobilidade e acessibilidade.
Adaptar o serviço online do Município para garantir a acessibilidade dos deficientes visuais e auditivos	Promover acessibilidade a PCD.	Através da Diretoria de TI, realizar as adequações aos serviços do Município	Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Comunicação Social	Longo prazo	Proporcionar o acesso aos serviços do Município
Garantir acesso e qualidade dos serviços ofertados, atenção humanizada e dispor de servidor público capacitado para prestar informações às pessoas com deficiência nos espaços de atendimento do Paço Municipal	Promover treinamento ao servidor público para que esteja capacitado ao atendimento de pessoas com deficiência, nos guichês de atendimento ao público do Município e demais setores. (IPTU, taxas, isenções e demais serviços).	Proporcionar, através dos servidores públicos do Município, a facilidade de utilização de todos os meios para a melhoria da comunicação e atendimento por meio de cursos, capacitações, sistemas e aplicativos.	Secretaria Municipal de Fazenda	Curto prazo	Proporcionar o acesso aos serviços do Município e a melhoria da comunicação com as pessoas com deficiência nos espaços de atendimento do Paço Municipal.
Desenvolver plano de arborização inclusiva e sustentável	Criar diretrizes para a arborização urbana que considerem a acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência	Realizar um mapeamento das áreas urbanas para identificar locais prioritários para arborização, considerando a acessibilidade para pessoas com deficiência. Escolher espécies de árvores que não interfiram em calçadas.	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Longo prazo	Calçadas e vias mais acessíveis, com árvores plantadas estrategicamente para não obstruir o caminho
Implementar rotas acessíveis nas futuras construções de praças e parques municipais	Desenvolver e implementar rotas acessíveis nas praças e parques, assegurando que sejam inclusivas para pessoas com deficiência	Projetar rotas que incluam rampas suaves, pavimentação antiderrapante, sinalização tátil e visual.	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Médio prazo	Aumento significativo no acesso e uso de praças e parques por pessoas com deficiência, promovendo inclusão social e bem-estar
Mobiliário urbano acessível em espaços públicos	Renovar e adaptar o mobiliário urbano, incluindo lixeiras e bancos que sejam acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida, incluindo altura adequada e fácil acesso	Colocar lixeiras e bancos em locais estratégicos, que facilitem o acesso para todos, considerando a proximidade de rotas acessíveis. Optar por designs de lixeiras e bancos que sejam acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida, incluindo altura adequada. Incluir sinalização em braille e pictogramas, para facilitar o uso por pessoas com deficiência visual.	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Longo prazo	Aumento na utilização de espaços públicos por pessoas com deficiência

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:127904B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão EletrônicoNº 51/2024
Processo Administrativo: 144/2024

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 51/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
6735401 - THM SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Aquisição de 01 (um) veículo utilitário Pick Up, Tipo Motor: Flex, Potência Motor: 86 CV, Capacidade passageiro: 02, Carga Útil: 650 kg, Quantidade portas: 02,	UNID	Volkswagen	5	R$98.100,00	R$490.500,00

	Características adicionais: vidros e travas elétricas, Cor: Branca - CÓDIGO CATMAT: 486410, Observações complementares: veículo com ar condicionado, ano de fabricação/modelo mínimo 2023/2023, novo, zero km. EMENDA ESPECIAL.					
				Total do Fornecedor:		R$490.500,00

Paranavaí, 18 de outubro de 2024

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:993B2206

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2020 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE DE VALOR E ACRÉSCIMO DE SERVIÇO)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2020
(Prorrogação de Prazo, Reajuste de valor e Acréscimo de Serviço)
Processo Digital 55058/2024

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍe a Empresa RAST.DRIVE TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO LTDA., na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pelos: Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 128.511.38-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura, Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.326.708-1 e do CPF/MF nº 424.473.649-20; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Social, Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.613.197-4 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 005.474.639-60; Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10; Ilmo. Secretário Municipal de Educação, Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34;Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda, Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04; Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da cédula de identidade Civil R.G. 0318585635 (MEX), e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilmo. Controlador Geral do Município, Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03; Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; pela Ilma. Chefe de Gabinete, Sra. **THAIS MARINA PEREIRA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 22.962/2021, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF nº 064.598.519-80 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020

CONTRATADA: RAST.DRIVE TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO LTDA., pessoa jurídica de direito privado,estabelecida à Rodovia PR 317, saída para Iguaraçu, nº 4652, Parque Industrial 200, CEP 87.035-510, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **31.296.334/0001-88**, neste ato devidamente representada pelo Titular Sr. **ARIDEL MOURE NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.181.688-4 SESP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 604.785.279-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, incluindo instalação e retirada de rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento via internet para os veículos da frota do Município de Paranavaí, no valor total firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2020, 1º Termo Aditivo, 2º Termo Aditivo e 3º Termo Aditivo este no valor total de: R$ R$ 167.392,80 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), conforme descrito a seguir:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
	CONTRATO ORIGINAL			
1	2.832 und	Serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa com software de gerenciamento de acesso via internet para os veículos que compõem e irão compor a frota das Secretarias do Município de Paranavaí.	**R$ 52,05**	**R$ 147.405,60**
PRORROGAÇÃO DE PRAZO + SERVIÇOS ACRESCIDOS - 1º TERMO ADITIVO - INCLUSÃO DE 7 (SETE) NOVOS VEÍCULOS				
1	84 und	Serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa com software de gerenciamento de acesso via internet para os veículos que compõem e irão compor a frota das Secretarias do Município de Paranavaí.	**R$ 52,05**	**R$ 4.372,20**
2	7 und	Locação, instalação e retirada de Equipamento/Rastreador Veicular para prestação de serviços contínuos de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação e retirada de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa com software de gerenciamento de acesso via internet para os veículos que compõem e irão compor a frota das Secretarias do Município de Paranavaí.	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
PRORROGAÇÃO DE PRAZO + SERVIÇOS ACRESCIDOS – 2 º TERMO ADITIVO – INCLUSÃO DE 25 (VINTE CINCO) VEÍCULOS				
1	300 und	Serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa com software de gerenciamento de acesso via internet para os veículos que compõem e irão compor a frota das Secretarias do Município de Paranavaí.	**R$ 52,05**	**R$ 15.615,00**
2	25 und	Locação, instalação e retirada de Equipamento/Rastreador Veicular para prestação de serviços contínuos de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação e retirada de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa com software de gerenciamento de acesso via internet para os veículos que compõem e irão compor a frota das Secretarias do Município de Paranavaí.	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – 3 º TERMO ADITIVO				
1	3216 und	Serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa com software de gerenciamento de acesso via internet para os veículos que compõem e irão compor a frota das Secretarias do Município de Paranavaí.	**R$ 52,05**	**R$ 167.392,80**

Parágrafo Único: A relação de veículos contidas no Anexo I do edital de Licitação (PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2020) é meramente exemplificativa, ficando facultado ao CONTRATANTE substituir os modelos de veículos que serão objeto do serviço de monitoramento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo para **21 de outubro de 2025,**nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Controladoria Municipal/Divisão de Frotas e Combustíveis através do Memorando nº 75/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paranáem 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Parágrafo Único: A prorrogação de prazo para as quantidades contratadas originalmente se refere apenas ao "ITEM 1" referente aos serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS. O "ITEM 2" referente à locação, instalação e retirada tem caráter não renovável por ter sido totalmente executado e pago durante o primeiro ano contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJSUTE DE VALOR

Por meio deste Termo Aditivo, ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**3,697684%**referente variação do INPC no período de JULHO/2023 a JULHO/2024, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato n° 56/2020 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, tendo em vista a necessidade de inclusão dos serviços de rastreamento/monitoramento veicular em 22 (vinte e dois) novos veículos pertencentes a frota municipal, as partes resolvem, promover o acréscimo de serviços no percentual aproximado de **10,39%**do valor contratual original, perfazendo acréscimo monetário no montante **de R$ 17.563,48 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2020, tendo em vista a solicitação apresentada pela Divisão de Frotas e Combustíveis/Controladoria Geral através do Memorando nº 75/2024 e justificativa assinada pelos Ordenadores de Despesa.

Parágrafo Primeiro– Considerando a prorrogação de prazo de execução, reajuste de valor e acréscimo de serviços firmados através deste termo aditivo, o Contrato de Prestação de Serviços nº 056/2020 passa a ter o valor de: **R$191.147,28 (cento e noventa e um mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos)**, conforme descrito na tabela seguir:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO/REAJUSTE DE VALOR + SERVIÇOS ACRESCIDOS – 4 º TERMO ADITIVO – INCLUSÃO DE 22 (VINTE E DOIS) VEÍCULOS				
1	3480 und	Serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa com software de gerenciamento de acesso via internet para os veículos que compõem e irão compor a frota das Secretarias do Município de Paranavaí.	**R$ 53,97**	**R$ 187.815,60**
2	22 und	Locação, instalação e retirada de Equipamento/Rastreador Veicular para prestação de serviços contínuos de Rastreamento e Monitoramento de Veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação e retirada de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa com software de gerenciamento de acesso via internet para os veículos que compõem e irão compor a frota das Secretarias do Município de Paranavaí.	**R$ 150,70**	**R$ 3.315,40**
TOTAL: R$ 191.147,28				

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo, reajuste de valor e acréscimo de serviços correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	03.001.04.122.002.2130.33.90.40/06
Secretaria Municipal de Saúde	04.001.10.122.006.2348.33.90.40/06
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	05.001.04.122.002.2410.33.90.40/06
Secretaria Municipal de Educação	06.002.12.361.005.2450.33.90.40/06
Secretaria Municipal de Assistência Social	07.001.08.244.002.2570.33.90.40/06

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	08.001.15.451.011.2091.33.90.40/06
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	09.001.18.541.012.2150.33.90.40/06
Secretaria Municipal de Agricultura	10.001.20.605.013.2142.33.90.40/06
Secretaria Municipal de Fazenda	11.001.04.122.002.2070.33.90.40/06
Secretaria Municipal de Administração Pública	12.001.04.128.002.2041.33.90.40/06
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	13.002.15.452.015.2080.33.90.40/06
Secretaria Municipal de Comunicação Social	14.001.24.131.002.2120.33.90.40/06
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	15.001.27.812.010.2870.33.90.40/06
Fundação Culturalde Paranavaí	17.001.13.392.002.2880.33.90.40/06
Procuradoria Geraldo Município	18.001.02.062.002.2661.33.90.40/06
Controladoria Geral do Município	19.001.04.122.002.2690.33.90.40/06
Gabinetedo Prefeito	20.001.04.122.002.2100.33.90.40/06

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIO
Fica alterado o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com a nomeação do Sr. CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, através do Decreto Municipal nº 26.729/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA
Através deste Termo fica formalizada ainda a alteração da razão social da empresa para RAST.DRIVE TECNOLOGIA EM RASTREAMENTO LTDA nos termos da 2ª (segunda) alteração do Contrato Social em 04 de março de 2024, registrada pela Junta Comercial do Paraná em 06/03/2024 sob o nº 20241536103.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056.2020), datado de 21 de outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2024.

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

FABIANO AUGUSTO
Fiscal do Contrato

Rast. Drive Tecnologia em Rastreamento LTDA.
ARIDEL MOURE NASCIMENTO JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:9ACC9597

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189 / 2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo.Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí,Sr. RAFAEL LUCASTORRENTE brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidadede Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G.nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F.sob nº 049.598.719-03; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr.RAFAELOCTAVIANO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo.Secretário Municipal de Agricultura o Sr. TARCISIO BARBOSA DE SOUZA brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº633.166.508-06; Ilmo.Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Interino, Sr.MARCIO ASSAKAWA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR,portador da Cédula de Identidade R.G.nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº553.781.109-04; pelo Secretário Municipal de Educação Interino Sr.LUCIANO GONÇALVES DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. WALTHER BARBOSA DECAMARGO NETO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. MARCIO ASSAKAWA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.096.717-8 e inscrito no CPF sob nº553.781.109-04; Ilmo.Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. AIRTON DEMELO GONÇALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no C.P.F. sob nº 490.043.879-00, Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. BENJAMIM MARÇAL COSTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº424.473.649-20; Controlador Geral do Município Sr. CARLOS ALBERTO VIEIRA inscrito no CPF 756.344.739-34,Secretário Municipal de Fazenda Sr. GILMAR PINHEIRO inscrito no CPF 300.997.499-04 e Ilma. Chefe de Gabinete Srª. THAISMARINA PEREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.P.F.064.598.519-80,registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLAUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº128/2024, Pregão Eletrônico nº 049/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1.O objeto desta Ata de Registro de preços para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DEAPARELHOS DE AR CONDICIONADO ECORTINA DE AR E SERVIÇO DELIMPEZADOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Comunicação Social, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Desenvolvimento Urbano, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

Fornecedor: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	PreçoUnitário	Preço Total
Lote01	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração:12.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo:Split Hi Wall ,Características Adicionais 1: Controle Remoto S/Fio,Inverter. CATMAT 458192.Observações complementares: Aparelho de ar condicionado de parede, ciclo frio, evaporadora horizontal, gás refrigerante R-410A ou R-32,classificação energética A e selo procel. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português -Brasileiro. Garantia mínima de 12(doze) meses, após efetiva entrega do produto.	Und	AGRATTOSPLITINVERTERLIVTOPLCST12F-02I	259	R$ 1.932,00	R$500.388,00
Lote02	Aparelho Ar Condicionado Capacidade Refrigeração:24.000 BTU, Tensão: 110/220 V,Tipo: Split , Modelo: Split Inverter ,	Und	AGRATTOSPLITINVERTER LIVTOPLCST24F-02I	136	R$ 3.610,00	R$490.960,00

	Características Adicionais1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel. CATMAT440747. Observações complementares: Aparelho de ar condicionado de parede, split hi-wall,evaporadora horizontal, gás refrigerante R-410Aou R-32, ciclo frio,tensão 220V, classificação energética A. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português -Brasileiro. Garantia mínima de 12(doze) meses, após efetiva entrega do produto.					
Lote12	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração:18.000 BTU, Tensão:110/220 V, Características Adicionais1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel. CATMAT440745. Observações complementares: Gás refrigeranteR-410A ou R-32, condensadora horizontal, ciclo frio, 220volts, classificação energética A, com selo procel. Deverá possuir todos os componentes necessários para o seu perfeito funcionamento e manual de instrução em português - Brasileiro. Garantia mínima de 12 (doze)meses, após efetiva entrega do produto.	Und	AGRATTOSPLITINVERTER LIVTOPLCST18F-02I	116	R$ 2.945,00	R$341.620,00
Total do fornecedor: R$ 1.332.968,00						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1.O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é Fundação Cultural de Paranavaí, e as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Comunicação Social, Educação, Esporte e Lazer, Fazenda, Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Desenvolvimento Urbano, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20%(vinte por cento) do quantitativo total registrado.6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOSFORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATADE REGISTRO DEPREÇOS

9.1.O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1.descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2.não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3.sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4.ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5.houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2.A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2.O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3.Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa para a contratação exigida	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou
entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

AIRTON DE MELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo Interino

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Fornecedor:
Empresa: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 17.417.928/0001-79
Endereço: Rua Azaléia, 2421, Distrito Industrial II, CEP: 69075-845, Manaus/AM
Fone: (35) 3413-1156 ou (11) 98444-8960 WhatsApp.
Email: licitacao@ventisol.com.br e doc@imperiolicitacao.com.br
Nome do Representante: JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS, portador da Cédula de Identidade nº MG-14.449.304 e CPF nº 109.342.046-40, empresário, casado, endereço Rua Cuba, 312, Novo Mundo II, CEP: 37901-078, Passos/MG.

Assinatura:_____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:44E0CF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIAL ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023
(REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023
(Reajuste de Valor)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2023
O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos: Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Srª **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91, Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10, Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e

domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 835.901.379-91, Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF 042.081.609-77, residente e domiciliada nesta cidade e Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.613.197-4 e inscrito no CPF. 005.474.639-60; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** (Palco Profissional, Tenda Piramidal 10 x 10, Pavilhão Estruturado, Climatização por Aspersão, Arquibancadas, Serviço de Transmissão ao vivo - áudio e vídeo, Banheiro Químico Adaptado, Grade de Isolamento, Cadeiras Plásticas e Mesas Plásticas), através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,424740%** referente variação do IPCA no período de OUTUBRO/2023 a OUTUBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 207/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 207/2023 passa a ser de: **R$ 289.203,21 (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e três reais e vinte e um centavos)**.

Fornecedor: J. V. DE LIMA - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS EIREL						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias	M²	PROPRIA	2.325	R$ 71,53	R$ 166.307,25
5	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, sendo o assento o próprio madeiramento, sendo vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	Metro	Própria	173	R$ 417,70	R$ 72.262,10
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária.	Diária	Própria	76	R$ 352,96	R$ 26.824,96
14	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, sendo o assento o próprio madeiramento, sendo vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	Metro	Própria	57	R$ 417,70	R$ 23.808,90
TOTAL FORNECEDOR: R$ 289.203,21						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023), datada de 12 de Dezembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretária Municipal de Comunicação Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Fornecedor:

Empresa: J. V. De Lima - Producao E Organizacao De Eventos EIRELI
CNPJ: 00.325.396/0001-47
Endereço: Rua Mario Palo, 75 – Paranavaí-PR
E-mail: mp7promocoes@gmail.com
Telefone: 44-99750-1777 - CEP: 87.701-140
Nome do Representante:
JUAREZ VIEIRA DE LIMA,
Brasileiro, Empresário, Carteira De Identidade Civil nº. 3.820.707-5/SESP/PR, CPF nº 449.317.519-20, Residente E Domiciliado Na Cidade de Paranavaí-PR

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:0FFF945B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023 (REAJUSTE DE VALOR) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023
(Reajuste de Valor)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos: Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF sob nº 586.307.919-34, Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 835.901.379-91, Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF 042.081.609-77, residente e domiciliada nesta cidade, Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF. 064.598.519-80 e Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** (Palco Profissional, Tenda Piramidal 10 x 10, Pavilhão Estruturado, Climatização por Aspersão, Arquibancadas, Serviço de Transmissão ao vivo - áudio e vídeo, Banheiro Químico Adaptado, Grade de Isolamento, Cadeiras Plásticas e Mesas Plásticas), através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,424740%** referente variação do IPCA no período de OUTUBRO/2023 a OUTUBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 208/2023 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 208/2023 passa a ser de: **R$ 69.835,40 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos)**.

Fornecedor: **W KUSIAK**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO	Diária	PROPRIA	6.980	R$ 9,04	R$ 63.099,20
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada.	Diária	Própria	545	R$ 12,36	R$ 6.736,20
TOTAL FORNECEDOR: R$ 69.835,40						

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023), datada de 12 de Dezembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Educação Interino

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Fornecedor:
Empresa: W Kusiak
CNPJ: 18.246.125/0001-61
Endereço: Rua Antônio João, 877, Jardim São Jorge, Cep 87.710-020 Paranavaí – PR
Telefone 99942-2476
E-mail: wagnerkusiak@hotmail.com
Nome do Representante:
WAGNER KUSIAK,
Brasileiro, Solteiro, Empresário, Residente E Domiciliado Nesta Cidade De Paranavaí/Pr, Inscrito No CPF: 035.582.059-52.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:E97F3A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1144/2024

PORTARIA Nº 1144/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 161/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve**:**

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como gestor e fiscal, assim como fiscal suplente da Ata de Registro de Preços nº 161/2023, celebrada em 24 de outubro de 2023 com a Empresa MDL COMERCIO DE GAS LTDA, cujo objeto é "Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS DE COZINHA E ACESSÓRIOS", conforme descrito abaixo:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Gestor: Reginaldo Avelar da Silva Fiscal: Gilmar Silva de Castro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Gestor: Flávio Patricio Neto Fiscal: Marcelo Milani do Nascimento Fiscal suplente: Aparecida de Fátima Ferreira
Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito	Gestor: Éliston Marcelo Dias Junior Fiscal: Marcelo Gomes dos Santos Fiscal suplente: Cristiane Souza Seleguim
Secretaria Municipal de Assistência Social	Gestor: Giulianna Virginia Brait Pereira Fiscal: Rosana Maria Marques de Freitas Fiscal suplente: Marcos Antônio de Mattos
Secretaria Municipal de Saúde	Gestor: Fernanda Sakuno Pezzoti Fiscal: Renan Vinicius Berbert dos Santos Fiscal suplente: Dayane Cristine Tino Cordeiro
Secretaria Municipal de Agricultura	Gestor: Roberto Delmande Silva Fiscal: João Cezar Varotto de Oliveira Fiscal suplente: Carlos Roberto Dias Gonçalves
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Gestor: Patrícia Falasz Bertate Fiscal: João Batista Ferreira dos Santos Fiscal suplente: Leandro Rodrigues Castro
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Gestor: André Luiz de Sousa Ferreira Fiscal: Leticia Azevedo Fiscal suplente: Zaqueu de Souza Dias
Secretaria Municipal de Administração Pública	Gestor: Valquiria Peres de Oliveira Fiscal: Edileuza Aparecida Brito Santos Fiscal suplente: Daiane Aparecida Viana
Secretaria Municipal de Educação	Gestor: Sonia Costa Brum Fiscal: Auro Lima Carvalho Fiscal suplente: Caroline Ferreira Garrido Moreno
Fundação Cultural de Paranavaí	Gestor: Jéfter Soares Sorti Fiscal: Esmeralda de Oliveira dos Santos Fiscal suplente: Cássia Ribeiro de Souza
Procon	Gestor: Tatiane Dariva Guassu Fiscal: Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira Fiscal suplente: Carlos Eduardo Balliana
Gabinete do Prefeito	Gestor: Jaqueline Mitiko Fujihara da Silva Fiscal: Edson Hedler Fiscal suplente: Nadiele Rocha Pereira

Art. 2º A designação formal do gestor, fiscal e fiscal suplente da Ata está conforme indicado pelos ordenadores de despesa constante no Memorando nº 324/2024/SEINFRAS, Memorando nº 42/2024/GABINETE, Memorando nº 149/2024/PROCON, Memorando nº 220/2024/SEMA, Memorando

nº 352/2024/SEPROVPAT, Memorando nº 1099/2024/SEMAS, Memorando nº 242/2024/FCP, Memorando nº 112/almox/2024/SESAU, Memorando nº 125/2024/SEAGRI, Memorando nº 101/2024/SEL, Memorando nº 181/2024/SEAD, Memorando nº 1076/2024/SEDUC, Memorando nº 146/2024/SEDECTU - processo digital 55291/2024-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ratificando-se os atos executados anteriormente pelo Gestor do contrato.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:67F09863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

< 277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AIC5E47	277510L000028369	08/08/2024	74550	
AJC9F61	277510L000028222	06/08/2024	74550	4769693326
ALB6H88	277510L000028331	07/08/2024	74550	
ALU0106	277510L000028291	07/08/2024	74550	
ARO1253	277510L000028290	07/08/2024	74550	
ARS9J48	277510T000039277	08/08/2024	54600	
ASW0C25	277510L000028366	08/08/2024	74550	
AVJ7054	277510L000028385	08/08/2024	74550	
AVR0F28	277510L000028307	07/08/2024	74550	
AWQ2688	277510L000028232	06/08/2024	74550	
AWX0462	277510L000028382	08/08/2024	74550	
AXX9429	277510L000028348	07/08/2024	74550	5785751755
AZX0F88	277510L000028280	07/08/2024	74550	
BAV4715	277510L000028319	07/08/2024	74550	
BAW8832	277510L000028225	06/08/2024	74550	5450944002
BCS6F46	277510L000028322	07/08/2024	74550	
BCY5E82	277510L000028308	07/08/2024	74550	
BDM4D04	277510L000028273	07/08/2024	74550	
BZM0781	277510L000028367	08/08/2024	74550	
DNY2A49	277510L000028368	08/08/2024	74550	
ECT2G53	277510L000028421	08/08/2024	74550	
FBT4A04	277510L000028299	07/08/2024	74550	
FIC7I75	277510L000028414	08/08/2024	74550	
FLY5I92	277510L000028448	08/08/2024	74550	
HSA3777	277510L000028317	07/08/2024	74550	
IEH2F96	277510L000028437	08/08/2024	74550	
ITI1G33	277510T000075004	06/08/2024	57030	6266145662
IZN0F40	277510L000028252	06/08/2024	74550	
LBE0384	277510L000028415	08/08/2024	74550	
LUD5J07	277510L000028441	08/08/2024	74550	
MHC1G33	277510L000028334	07/08/2024	74550	
MIV9F54	277510L000028349	07/08/2024	74550	
MLX5811	277510L000028286	07/08/2024	74550	
RHU1F76	277510L000028285	07/08/2024	74550	2929489624
RHW6A75	277510L000028233	06/08/2024	74550	
RXW8B94	277510L000028364	08/08/2024	74550	
TAI7E55	277510L000028268	07/08/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:35E95BBE

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8512	277510L000033993	11/10/2024	74550
ABL9B21	277510NIC0024501	24/09/2024	50020
ACS9H79	277510L000033845	09/10/2024	74550
ACU2126	277510L000033923	10/10/2024	74550

ACY1G61	277510L000034005	11/10/2024	74550
AEP4926	277510L000033911	10/10/2024	74550
AFJ6927	277510L000033899	10/10/2024	74630
AGC0838	277510L000033841	08/10/2024	74550
AGH2F91	277510T000079648	27/09/2024	76332
AIN2838	277510L000033974	11/10/2024	74550
AJU7D62	277510L000034003	11/10/2024	74550
AKI1652	277510L000033915	10/10/2024	74550
AKJ6214	277510L000033991	11/10/2024	74550
AKL1E41	277510L000033881	09/10/2024	74550
ALG4I48	277510L000033844	09/10/2024	74550
ALZ2C63	277510L000033894	09/10/2024	74550
AMD9932	277510L000033913	10/10/2024	74550
ANJ7930	277510L000033883	09/10/2024	74550
ANT0J97	277510L000033843	09/10/2024	74550
ANU0C12	277510L000033960	11/10/2024	74550
AOF1949	277510L000033994	11/10/2024	74550
AOK8C24	277510L000033872	09/10/2024	74630
AOM8227	277510NIC0024532	24/09/2024	50020
AON8J45	277510NIC0024552	24/09/2024	50020
AOU9093	277510NIC0024492	24/09/2024	50020
AOV9915	277510NIC0024572	24/09/2024	50020
AOW7J64	277510L000033945	10/10/2024	74550
AOX0I18	277510NIC0024480	24/09/2024	50020
APA9J54	277510L000033918	10/10/2024	74550
AQL1689	277510NIC0024496	24/09/2024	50020
AQU4207	277510NIC0024537	24/09/2024	50020
AQW7J12	277510L000033869	09/10/2024	74550
ARA6H60	277510L000033925	10/10/2024	74630
ARC6C76	277510NIC0024510	24/09/2024	50020
ASA0D41	277510L000033846	09/10/2024	74550
ASM8H35	277510L000034004	11/10/2024	74550
ATS5526	277510L000034013	11/10/2024	74550
ATY7J93	277510NIC0024544	24/09/2024	50020
ATY7J93	277510NIC0024499	24/09/2024	50020
AUL5482	277510L000033946	10/10/2024	74550
AUS5D96	277510L000033968	11/10/2024	74550
AVT5E19	277510NIC0024549	24/09/2024	50020
AVT8065	277510L000033930	10/10/2024	74550
AWI4734	277510L000033998	11/10/2024	74630
AWK6841	277510NIC0024575	24/09/2024	50020
AWN3153	277510L000033892	09/10/2024	74550
AWN6A76	277510NIC0024498	24/09/2024	50020
AWS4F26	277510NIC0024488	24/09/2024	50020
AWU9247	277510L000033882	09/10/2024	74550
AWY1360	277510L000033922	10/10/2024	74550
AXS4796	277510L000033850	09/10/2024	74550
AYO1E64	277510L000034009	11/10/2024	74550
AYT0209	277510NIC0024558	24/09/2024	50020
AYW5206	277510L000033921	10/10/2024	74550
AZH7254	277510L000033948	11/10/2024	74630
AZK3589	277510NIC0024527	24/09/2024	50020
AZO5891	277510L000033928	10/10/2024	74550
AZP4A08	277510NIC0024521	24/09/2024	50020
AZP4A08	277510NIC0024505	24/09/2024	50020
AZV5930	277510NIC0024525	24/09/2024	50020
BAN6630	277510NIC0024539	24/09/2024	50020
BAX2831	277510NIC0024563	24/09/2024	50020
BBF7385	277510L000034015	11/10/2024	74550
BBM3512	277510L000033860	09/10/2024	74550
BBT4E11	277510NIC0024483	24/09/2024	50020
BBY4240	277510NIC0024531	24/09/2024	50020
BBY6C85	277510L000033962	11/10/2024	74550
BBY7B58	277510NIC0024568	24/09/2024	50020
BCB1E29	277510NIC0024479	24/09/2024	50020
BCE3565	277510L000034006	11/10/2024	74630
BCG0J01	277510NIC0024516	24/09/2024	50020
BCJ7381	277510L000034019	11/10/2024	74550
BCL5451	277510NIC0024543	24/09/2024	50020
BCL5451	277510NIC0024491	24/09/2024	50020
BCP5E10	277510NIC0024481	24/09/2024	50020
BCR3J05	277510NIC0024565	24/09/2024	50020
BCX4E52	277510L000033981	11/10/2024	74550
BDD8A40	277510NIC0024570	24/09/2024	50020
BDF4D37	277510NIC0024484	24/09/2024	50020
BDF6G86	277510NIC0024564	24/09/2024	50020
BDR4E25	277510NIC0024493	24/09/2024	50020
BDW8I17	277510L000033856	09/10/2024	74550
BED6D69	277510L000034002	11/10/2024	74550
BEM2496	277510NIC0024562	24/09/2024	50020
BEP7G04	277510NIC0024545	24/09/2024	50020
BER1112	277510L000033857	09/10/2024	74550
BER4A55	277510NIC0024528	24/09/2024	50020
BER4H75	277510L000033863	09/10/2024	74550
BEX4I59	277510NIC0024542	24/09/2024	50020
BMZ7B40	277510NIC0024485	24/09/2024	50020
BOX1485	277510L000033874	09/10/2024	74550
BQU8I53	277510L000033965	11/10/2024	74550
BRD5374	277510L000033880	09/10/2024	74550

BYM3F47	277510L000033876	09/10/2024	74550
CIG3270	277510L000034021	12/10/2024	74550
CTZ6385	277510L000033896	10/10/2024	74550
CTZ6385	277510L000033891	09/10/2024	74550
DAA4A57	277510L000033934	10/10/2024	74550
DEA7844	277510L000033971	11/10/2024	74550
DFG6F58	277510NIC0024550	24/09/2024	50020
DIE3833	277510L000033986	11/10/2024	74550
DII6544	277510L000033842	08/10/2024	74550
DQJ3C95	277510L000034007	11/10/2024	74550
EBV8D41	277510L000033954	11/10/2024	74550
EIN6G74	277510L000034018	11/10/2024	74550
EUR2C44	277510L000033935	10/10/2024	74550
EZG2H92	277510L000034022	12/10/2024	74630
FET4E93	277510L000033852	09/10/2024	74630
FIK5F93	277510L000033997	11/10/2024	74550
FKL8F60	277510L000033933	10/10/2024	74630
FVF4I04	277510NIC0024520	24/09/2024	50020
FXY7B88	277510L000033952	11/10/2024	74630
GBI9A38	277510NIC0024541	24/09/2024	50020
HDH2I85	277510NIC0024509	24/09/2024	50020
ITR4B29	277510L000033940	10/10/2024	74550
JAD5C23	277510L000033917	10/10/2024	74550
JCD5A38	277510NIC0024546	24/09/2024	50020
JCE6J68	277510NIC0024507	24/09/2024	50020
JCE6J68	277510NIC0024508	24/09/2024	50020
JXP2G67	277510NIC0024548	24/09/2024	50020
KDI1I05	277510L000034011	11/10/2024	74550
KRJ8G20	277510NIC0024533	24/09/2024	50020
LLF4300	277510NIC0024524	24/09/2024	50020
LOS4570	277510L000033927	10/10/2024	74630
LQK1A49	277510L000033898	10/10/2024	74550
MAU9I04	277510L000033920	10/10/2024	74550
MCT8H25	277510L000033984	11/10/2024	74550
MDI0015	277510NIC0024515	24/09/2024	50020
MDI0015	277510NIC0024497	24/09/2024	50020
MER5J50	277510L000033941	10/10/2024	74550
MER5J50	277510L000033886	09/10/2024	74630
MGI6E41	277510L000033847	09/10/2024	74550
MGQ4C03	277510NIC0024536	24/09/2024	50020
MHL9239	277510L000033888	09/10/2024	74550
MHV5I99	277510NIC0024554	24/09/2024	50020
MIJ4164	277510L000033936	10/10/2024	74550
MIL9G20	277510L000033953	11/10/2024	74630
MIM2845	277510L000033944	10/10/2024	74550
MJI0202	277510NIC0024503	24/09/2024	50020
MJO2I16	277510NIC0024534	24/09/2024	50020
MKH3306	277510L000033903	10/10/2024	74630
MKJ5I49	277510NIC0024506	24/09/2024	50020
MKU4J85	277510NIC0024538	24/09/2024	50020
MKY1A60	277510L000033967	11/10/2024	74550
MKZ7H12	277510NIC0024487	24/09/2024	50020
MLA3C02	277510L000033951	11/10/2024	74630
MLA3C02	277510L000033996	11/10/2024	74550
MLP4333	277510L000034016	11/10/2024	74550
MMI7J06	277510NIC0024529	24/09/2024	50020
MMJ2J70	277510NIC0024526	24/09/2024	50020
NJU8H11	277510L000033995	11/10/2024	74550
NTY2E54	277510NIC0024560	24/09/2024	50020
OAS5999	277510L000033999	11/10/2024	74550
OCO9199	277510L000034010	11/10/2024	74550
OEP3C99	277510L000033893	09/10/2024	74550
OGK5157	277510NIC0024517	24/09/2024	50020
OOK5B83	277510L000033885	09/10/2024	74550
OWL3F89	277510NIC0024535	24/09/2024	50020
PHM0H00	277510L000033973	11/10/2024	74550
PQW9A97	277510L000033989	11/10/2024	74550
PVY3331	277510L000033956	11/10/2024	74550
QCF5C01	277510L000033914	10/10/2024	74550
QHS6714	277510NIC0024576	24/09/2024	50020
QIL3905	277510L000033868	09/10/2024	74550
QJK4E42	277510NIC0024522	24/09/2024	50020
QJK8105	277510L000033985	11/10/2024	74550
QJO6375	277510L000033912	10/10/2024	74630
QQY5C71	277510NIC0024514	24/09/2024	50020
QUH7B97	277510NIC0024551	24/09/2024	50020
QUZ8F53	277510NIC0024518	24/09/2024	50020
QXJ4F40	277510L000033990	11/10/2024	74550
RAI4H42	277510NIC0024569	24/09/2024	50020
RAV2G67	277510NIC0024573	24/09/2024	50020
RDX8C42	277510NIC0024519	24/09/2024	50020
RHF9C49	277510L000033942	10/10/2024	74550
RHG1D34	277510NIC0024486	24/09/2024	50020
RHI6G47	277510NIC0024490	24/09/2024	50020
RHN6E55	277510NIC0024494	24/09/2024	50020
RHO2E01	277510NIC0024589	24/09/2024	50020
RHV3D15	277510L000033988	11/10/2024	74550
RHW6E94	277510NIC0024502	24/09/2024	50020
RHX6A31	277510L000033900	10/10/2024	74630

RHZ5J30	277510NIC0024571	24/09/2024	50020
RLD5B68	277510L000033992	11/10/2024	74550
RLK4B73	277510L000033963	11/10/2024	74550
RLN5J84	277510L000034000	11/10/2024	74550
RNT3D99	277510NIC0024482	24/09/2024	50020
RTB4B65	277510L000033889	09/10/2024	74550
RTN1G49	277510L000034017	11/10/2024	74550
RTR3C61	277510L000033864	09/10/2024	74550
RTR3C61	277510L000033861	09/10/2024	74550
RTV5D02	277510L000033873	09/10/2024	74550
RUU9G90	277510NIC0024577	24/09/2024	50020
RXM0J50	277510NIC0024489	24/09/2024	50020
RXS6J85	277510NIC0024566	24/09/2024	50020
RXV8E42	277510NIC0024555	24/09/2024	50020
RYJ3J03	277510NIC0024495	24/09/2024	50020
RYW6J26	277510L000033849	09/10/2024	74630
RYX9B84	277510NIC0024504	24/09/2024	50020
SDR7I13	277510L000033887	09/10/2024	74550
SDS9B96	277510NIC0024556	24/09/2024	50020
SDX7F14	277510NIC0024561	24/09/2024	50020
SDX9D56	277510L000033890	09/10/2024	74550
SDY7A67	277510L000033851	09/10/2024	74550
SEA0H82	277510NIC0024530	24/09/2024	50020
SED8D28	277510NIC0024500	24/09/2024	50020
SEK4D63	277510L000033854	09/10/2024	74550
SER1H81	277510L000033878	09/10/2024	74550
SER4B76	277510L000033875	09/10/2024	74550
SES9D99	277510NIC0024557	24/09/2024	50020
SEZ4A85	277510L000034020	11/10/2024	74550
SEZ6B83	277510NIC0024567	24/09/2024	50020
SFC9H26	277510L000033895	10/10/2024	74550
SFD8I00	277510NIC0024547	24/09/2024	50020
SFK8J91	277510NIC0024553	24/09/2024	50020
SFM1E91	277510NIC0024574	24/09/2024	50020
SFM2A85	277510L000033975	11/10/2024	74550
SFN1E52	277510NIC0024523	24/09/2024	50020
SRT5E03	277510L000033910	10/10/2024	74550
SSX1H70	277510NIC0024511	24/09/2024	50020
SSX1H70	277510NIC0024512	24/09/2024	50020
SXE4I92	277510NIC0024559	24/09/2024	50020
SXE4I92	277510NIC0024540	24/09/2024	50020
SXF1J56	277510NIC0024513	24/09/2024	50020
TAJ4G49	277510L000034008	11/10/2024	74550
TAJ8H69	277510L000033947	11/10/2024	74550
TAQ2A39	277510L000033840	08/10/2024	74550

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3D8ADFE3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 05/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM0495	277510Z000023347	26/07/2024	55412	R$ 195.23
ABV0871	277510L000028365	08/08/2024	74550	R$ 130.16
ABW2735	116100T001571787	02/08/2024	54521	R$ 195.23
ABZ6596	277510L000028263	07/08/2024	74550	R$ 130.16
AEQ6073	277510Z000023338	26/07/2024	55412	R$ 195.23
AEQ6073	277510Z000023261	24/07/2024	55412	R$ 195.23
AFE6067	277510Z000023301	25/07/2024	55412	R$ 195.23
AFJ5661	277510L000028445	08/08/2024	74630	R$ 195.23
AFR3J95	277510L000028258	07/08/2024	74550	R$ 130.16
AFR9G78	277510Z000023254	24/07/2024	55412	R$ 195.23
AFT0B17	277510Z000023304	25/07/2024	55412	R$ 195.23
AGC7994	277510L000028406	08/08/2024	74550	R$ 130.16
AGE4712	277510L000028402	08/08/2024	74550	R$ 130.16
AGH2952	277510Z000023275	24/07/2024	55412	R$ 195.23
AGH2952	277510Z000023341	26/07/2024	55412	R$ 195.23
AGH4D27	277510Z000023317	26/07/2024	55412	R$ 195.23
AGN9213	277510Z000023293	25/07/2024	55412	R$ 195.23
AHG4882	277510Z000023329	26/07/2024	55412	R$ 195.23
AHG4882	277510Z000023267	24/07/2024	55412	R$ 195.23
AHI2377	277510T000071726	06/08/2024	60501	R$ 293.47
AHP3913	277510L000028323	07/08/2024	74630	R$ 195.23
AHZ7065	277510L000028250	06/08/2024	74550	R$ 130.16
AIG7999	277510L000028296	07/08/2024	74550	R$ 130.16
AJJ3816	277510T000036554	07/08/2024	76331	R$ 293.47
AJQ2861	277510NIC0023235	23/07/2024	50020	R$ 586.94
AJY9D65	277510T000071727	06/08/2024	73400	R$ 130.16
AJZ8I33	277510L000028424	08/08/2024	74630	R$ 195.23
ALF0B62	277510Z000023330	26/07/2024	55412	R$ 195.23

ALF0B62	277510Z000023310	25/07/2024	55412	R$ 195.23
ALG8J77	277510T000106013	06/08/2024	55417	R$ 195.23
ALV1F94	277510L000028392	08/08/2024	74550	R$ 130.16
ALW1I74	277510L000028229	06/08/2024	74550	R$ 130.16
ALW9666	277510L000028439	08/08/2024	74630	R$ 195.23
AMB0261	277510L000028346	07/08/2024	74550	R$ 130.16
AMK0928	277510L000028339	07/08/2024	74550	R$ 130.16
AML4J76	277510L000028251	06/08/2024	74550	R$ 130.16
AMN6I66	277510L000028358	08/08/2024	74710	R$ 880.41
AND8023	277510T000036560	07/08/2024	76331	R$ 293.47
AOC2532	277510L000028302	07/08/2024	74550	R$ 130.16
AOJ3585	277510T000096048	06/08/2024	51930	R$ 293.47
AOK4835	277510T000038348	08/08/2024	76251	R$ 293.47
AOY2C20	277510Z000023282	25/07/2024	55412	R$ 195.23
AOY5679	277510L000028248	06/08/2024	74550	R$ 130.16
APF1H08	277510Z000023291	25/07/2024	55412	R$ 195.23
APX3A53	277510T000082280	06/08/2024	51930	R$ 293.47
AQE7J45	277510NIC0023246	23/07/2024	50020	R$ 390.46
AQK2J14	277510T000106021	07/08/2024	51851	R$ 195.23
AQM6G06	277510T000038349	08/08/2024	65300	R$ 195.23
AQV7E18	277510T000038345	08/08/2024	60412	R$ 195.23
AQV9313	277510L000028260	07/08/2024	74710	R$ 880.41
ARL3I30	277510Z000023349	26/07/2024	55412	R$ 195.23
ARL3I30	277510Z000023242	24/07/2024	55412	R$ 195.23
ARO8216	277510NIC0023222	23/07/2024	50020	R$ 390.46
ARQ0E92	277510L000028359	08/08/2024	74630	R$ 195.23
ARX5F39	277510T000096041	06/08/2024	76331	R$ 293.47
ASC4I30	277510T000106015	06/08/2024	76332	R$ 293.47
ASM7J98	277510Z000023243	24/07/2024	55412	R$ 195.23
ASN8G63	277510L000028443	08/08/2024	74550	R$ 130.16
ASR4F50	277510T000082282	06/08/2024	56731	R$ 130.16
ATK0878	277510Z000023333	26/07/2024	55412	R$ 195.23
ATK9A01	277510T000106023	07/08/2024	76331	R$ 293.47
ATO3824	277510T000082284	06/08/2024	51930	R$ 293.47
ATP0083	277510Z000023287	25/07/2024	55412	R$ 195.23
ATY4D27	277510L000028224	06/08/2024	74630	R$ 195.23
AUC9363	277510L000028397	08/08/2024	74550	R$ 130.16
AUE4I61	277510T000038342	07/08/2024	76251	R$ 293.47
AUI4H35	277510L000028434	08/08/2024	74550	R$ 130.16
AUM3586	277510T000036570	08/08/2024	76331	R$ 293.47
AUM3586	277510T000036569	08/08/2024	51930	R$ 293.47
AUO1B06	277510L000028372	08/08/2024	74630	R$ 195.23
AUO7613	277510L000028446	08/08/2024	74550	R$ 130.16
AUW1E54	277510L000028395	08/08/2024	74630	R$ 195.23
AUY5539	277510L000028244	06/08/2024	74550	R$ 130.16
AVB3C59	277510Z000023322	26/07/2024	55412	R$ 195.23
AVD0954	277510NIC0023219	23/07/2024	50020	R$ 586.94
AVD6370	277510L000028264	07/08/2024	74550	R$ 130.16
AVJ6C65	277510T000026579	08/08/2024	55411	R$ 195.23
AVL3A99	277510T000106031	07/08/2024	76331	R$ 293.47
AVR2D98	277510T000075008	06/08/2024	55417	R$ 195.23
AVU7F10	277510NIC0023223	23/07/2024	50020	R$ 390.46
AVZ8E03	277510T000026576	08/08/2024	55411	R$ 195.23
AWB6922	277510L000028267	07/08/2024	74550	R$ 130.16
AWG1180	277510L000028436	08/08/2024	74550	R$ 130.16
AWI2A15	277510T000038350	08/08/2024	55411	R$ 195.23
AWJ4408	277510Z000023256	24/07/2024	55412	R$ 195.23
AWL6I80	277510Z000023321	26/07/2024	55412	R$ 195.23
AWM7A18	277510L000028411	08/08/2024	74710	R$ 880.41
AWP4528	277510L000028391	08/08/2024	74550	R$ 130.16
AWP6I68	277510NIC0023234	23/07/2024	50020	R$ 586.94
AWS6006	277510L000028450	08/08/2024	74630	R$ 195.23
AWX5I18	277510Z000023332	26/07/2024	55412	R$ 195.23
AXC3607	277510L000028314	07/08/2024	74550	R$ 130.16
AXE7I08	277510T000036574	08/08/2024	55417	R$ 195.23
AXG2580	277510T000038346	08/08/2024	76251	R$ 293.47
AXG8F71	277510L000028410	08/08/2024	74550	R$ 130.16
AXN2826	277510T000036566	08/08/2024	76331	R$ 293.47
AXN9H36	277510T000040408	07/08/2024	54526	R$ 195.23
AXP3A47	277510Z000023274	24/07/2024	55412	R$ 195.23
AXP8485	277510Z000023244	24/07/2024	55412	R$ 195.23
AXS5164	277510Z000023335	26/07/2024	55412	R$ 195.23
AXS5E87	277510Z000023315	25/07/2024	55412	R$ 195.23
AXU5855	277510L000028389	08/08/2024	74550	R$ 130.16
AXV2895	277510NIC0023218	23/07/2024	50020	R$ 390.46
AYA6A65	277510L000028230	06/08/2024	74550	R$ 130.16
AYG9H64	277510L000028235	06/08/2024	74550	R$ 130.16
AYH4G49	277510Z000023296	25/07/2024	55412	R$ 195.23
AYJ5038	277510L000028254	06/08/2024	74550	R$ 130.16
AYS1G23	277510NIC0023239	23/07/2024	50020	R$ 390.46
AYU1A25	277510Z000023316	26/07/2024	55412	R$ 195.23
AYV3I91	277510Z000023300	25/07/2024	55412	R$ 195.23
AZG0024	277510Z000023258	24/07/2024	55412	R$ 195.23
AZI5706	277510Z000023241	24/07/2024	55412	R$ 195.23
AZK0H05	277510L000028412	08/08/2024	74630	R$ 195.23
AZQ4F11	277510L000028381	08/08/2024	74550	R$ 130.16
AZT6718	277510L000028289	07/08/2024	74630	R$ 195.23
AZU2H95	277510T000106025	07/08/2024	55417	R$ 195.23
AZX5120	277510T000106017	06/08/2024	55417	R$ 195.23

BAO7J47	277510Z000023319	26/07/2024	55412	R$ 195.23
BAO7J47	277510Z000023263	24/07/2024	55412	R$ 195.23
BAS0106	277510NIC0023233	23/07/2024	50020	R$ 586.94
BAV9H20	277510T000036551	07/08/2024	76331	R$ 293.47
BAX5D81	277510Z000023257	24/07/2024	55412	R$ 195.23
BAY8D89	277510T000036564	08/08/2024	76331	R$ 293.47
BAZ6518	116100T001837037	06/08/2024	54521	R$ 195.23
BBD7C88	277510T000106014	06/08/2024	76332	R$ 293.47
BBG4924	277510L000028353	07/08/2024	74630	R$ 195.23
BBG7917	277510L000028426	08/08/2024	74550	R$ 130.16
BBH4F54	277510T000038351	08/08/2024	55500	R$ 130.16
BBI7186	277510L000028438	08/08/2024	74550	R$ 130.16
BBN8H43	277510L000028249	06/08/2024	74630	R$ 195.23
BBP5J03	277510L000028354	07/08/2024	74550	R$ 130.16
BBZ6270	277510T000036547	07/08/2024	55411	R$ 195.23
BCA3G54	277510L000028320	07/08/2024	74550	R$ 130.16
BCC6I26	277510T000075006	06/08/2024	57030	R$ 130.16
BCD3B34	277510L000028377	08/08/2024	74550	R$ 130.16
BCF5G20	277510NIC0023236	23/07/2024	50020	R$ 390.46
BCL1651	277510Z000023285	25/07/2024	55412	R$ 195.23
BCL6304	277510T000038344	07/08/2024	55411	R$ 195.23
BCM1I86	277510T000096043	06/08/2024	76332	R$ 293.47
BCO7222	277510T000036548	07/08/2024	76331	R$ 293.47
BCQ1686	277510L000028228	06/08/2024	74550	R$ 130.16
BCS0914	277510T000106028	07/08/2024	76331	R$ 293.47
BCS6F46	277510T000106026	07/08/2024	76331	R$ 293.47
BCS6F46	277510T000099087	07/08/2024	61300	R$ 293.47
BCT2C74	277510T000071723	06/08/2024	76332	R$ 293.47
BCV0G05	277510Z000023278	24/07/2024	55412	R$ 195.23
BDA3A90	277510L000028428	08/08/2024	74550	R$ 130.16
BDB1F36	277510Z000023345	26/07/2024	55412	R$ 195.23
BDE9I47	277510T000106012	06/08/2024	76332	R$ 293.47
BDF9J29	277510Z000023344	26/07/2024	55412	R$ 195.23
BDP6C90	277510L000028326	07/08/2024	74550	R$ 130.16
BDR7D93	277510L000028266	07/08/2024	74550	R$ 130.16
BDX4F46	277510T000036559	07/08/2024	76331	R$ 293.47
BED1H67	277510L000028243	06/08/2024	74550	R$ 130.16
BED6D69	277510L000028321	07/08/2024	74550	R$ 130.16
BEH4F76	277510L000028272	07/08/2024	74550	R$ 130.16
BEI4I57	277510NIC0023245	23/07/2024	50020	R$ 390.46
BEK2G35	277510L000028380	08/08/2024	74550	R$ 130.16
BEQ9A63	277510T000057642	07/08/2024	55417	R$ 195.23
BEU2C56	277510L000028444	08/08/2024	74550	R$ 130.16
BEU3J60	277510NIC0023243	23/07/2024	50020	R$ 390.46
BEX3D85	277510Z000023320	26/07/2024	55412	R$ 195.23
BGX2A42	277510NIC0023238	23/07/2024	50020	R$ 390.46
BZM2D85	277510Z000023343	26/07/2024	55412	R$ 195.23
CKZ7G37	277510Z000023250	24/07/2024	55412	R$ 195.23
CNW3827	277510L000028255	07/08/2024	74550	R$ 130.16
CNW3827	277510L000028277	07/08/2024	74550	R$ 130.16
CNW3827	277510L000028256	07/08/2024	74630	R$ 195.23
CPO2571	277510T000071725	06/08/2024	76331	R$ 293.47
CRF8211	277510L000028435	08/08/2024	74550	R$ 130.16
CTH2F04	277510L000028433	08/08/2024	74550	R$ 130.16
CWI4G74	277510Z000023280	24/07/2024	55412	R$ 195.23
DAE1566	277510Z000023309	25/07/2024	55412	R$ 195.23
DBK9993	277510L000028242	06/08/2024	74710	R$ 880.41
DIZ7I34	277510Z000023260	24/07/2024	55412	R$ 195.23
DJD0400	277510T000075013	07/08/2024	55417	R$ 195.23
DKZ6A85	277510Z000023294	25/07/2024	55412	R$ 195.23
DLP6J34	277510NIC0023220	23/07/2024	50020	R$ 586.94
DTA2I02	277510T000036552	07/08/2024	76331	R$ 293.47
EGM0A92	277510L000028340	07/08/2024	74550	R$ 130.16
EGM5C55	277510T000075010	06/08/2024	54870	R$ 195.23
EIU2167	277510L000028294	07/08/2024	74550	R$ 130.16
ELT6B43	277510T000082281	06/08/2024	60412	R$ 195.23
EML6396	277510T000106024	07/08/2024	55417	R$ 195.23
ENL0E16	277510Z000023306	25/07/2024	55412	R$ 195.23
EPN8H63	277510T000057641	07/08/2024	55417	R$ 195.23
EYB3J92	277510L000028271	07/08/2024	74550	R$ 130.16
EYH6240	277510T000036546	07/08/2024	76332	R$ 293.47
EZD6G09	277510T000096044	06/08/2024	76331	R$ 293.47
FAA8A36	277510Z000023299	25/07/2024	55412	R$ 195.23
FAA9H99	277510Z000023295	25/07/2024	55412	R$ 195.23
FBO1E80	277510L000028341	07/08/2024	74550	R$ 130.16
FFQ1F74	277510Z000023342	26/07/2024	55412	R$ 195.23
FFR5C82	277510Z000023286	25/07/2024	55412	R$ 195.23
FJB4F63	277510T000036568	08/08/2024	76331	R$ 293.47
FLX8213	277510T000036561	08/08/2024	76252	R$ 293.47
FQN4D59	277510T000038352	08/08/2024	55417	R$ 195.23
FQQ2H69	277510NIC0023232	23/07/2024	50020	R$ 586.94
FVO6980	277510L000028351	07/08/2024	74630	R$ 195.23
FWH3C31	277510L000028310	07/08/2024	74550	R$ 130.16
GBL6J00	277510L000028440	08/08/2024	74550	R$ 130.16
GGV3H37	277510T000096036	06/08/2024	76332	R$ 293.47
GGX0D66	277510L000028387	08/08/2024	74550	R$ 130.16
GIF9F83	277510T000071729	06/08/2024	76331	R$ 293.47
GIS5I51	277510L000028418	08/08/2024	74550	R$ 130.16
HNU0F91	277510Z000023281	25/07/2024	55412	R$ 195.23

HXB1696	277510Z000023276	24/07/2024	55412	R$ 195.23
ICF6183	277510L000028279	07/08/2024	74550	R$ 130.16
IMJ7J54	277510T000082277	06/08/2024	76331	R$ 293.47
IQE2412	277510Z000023269	24/07/2024	55412	R$ 195.23
IRS0A66	277510Z000023264	24/07/2024	55412	R$ 195.23
ITR4B29	277510L000028342	07/08/2024	74630	R$ 195.23
IVC3C91	277510L000028288	07/08/2024	74630	R$ 195.23
IVF1195	277510T000096049	06/08/2024	51930	R$ 293.47
IVI9A56	277510Z000023328	26/07/2024	55412	R$ 195.23
IVL8E80	277510T000099086	07/08/2024	60501	R$ 293.47
IXT7B54	277510T000096051	07/08/2024	55411	R$ 195.23
JAB1957	277510L000028287	07/08/2024	74630	R$ 195.23
JAR3B11	277510L000028362	08/08/2024	74550	R$ 130.16
JBR3G42	277510T000075014	07/08/2024	55417	R$ 195.23
JFO4D51	277510L000028429	08/08/2024	74550	R$ 130.16
JIW8B58	277510Z000023312	25/07/2024	55412	R$ 195.23
JIW8B58	277510Z000023251	24/07/2024	55412	R$ 195.23
JJL5D95	277510Z000023270	24/07/2024	55412	R$ 195.23
JMD9E46	277510Z000023289	25/07/2024	55412	R$ 195.23
JNT7E19	277510T000096037	06/08/2024	51930	R$ 293.47
JVJ7J31	116100T001330786	03/08/2024	54521	R$ 195.23
JVJ7J31	116100T000981929	02/08/2024	54100	R$ 130.16
JWT9812	277510T000036571	08/08/2024	76332	R$ 293.47
JXT7522	277510L000028293	07/08/2024	74550	R$ 130.16
KFS3354	116100T001837038	06/08/2024	54521	R$ 195.23
KWH2759	277510Z000023259	24/07/2024	55412	R$ 195.23
LPP6F68	277510T000038354	08/08/2024	55411	R$ 195.23
LTH4886	277510T000036575	08/08/2024	76332	R$ 293.47
LTK4G43	277510Z000023283	25/07/2024	55412	R$ 195.23
LUO0506	277510NIC0023242	23/07/2024	50020	R$ 390.46
LXC9F87	116100T001571783	02/08/2024	54521	R$ 195.23
LYE2I51	277510NIC0023226	23/07/2024	50020	R$ 586.94
LZW7I03	277510L000028311	07/08/2024	74550	R$ 130.16
MAF5330	277510T000036553	07/08/2024	51930	R$ 293.47
MAM3I18	116100T001571788	02/08/2024	53800	R$ 130.16
MAT6902	277510L000028221	06/08/2024	74630	R$ 195.23
MAU9I04	277510L000028303	07/08/2024	74550	R$ 130.16
MBB3C97	277510Z000023248	24/07/2024	55412	R$ 195.23
MBO9B22	277510L000028403	08/08/2024	74550	R$ 130.16
MBQ3245	277510L000028447	08/08/2024	74550	R$ 130.16
MBQ3245	277510L000028357	08/08/2024	74630	R$ 195.23
MBZ8F94	277510L000028262	07/08/2024	74630	R$ 195.23
MCK9057	277510L000028276	07/08/2024	74630	R$ 195.23
MCK9057	277510L000028316	07/08/2024	74550	R$ 130.16
MDH1736	277510Z000023314	25/07/2024	55412	R$ 195.23
MES6D99	277510L000028347	07/08/2024	74550	R$ 130.16
MFP8D08	277510L000028373	08/08/2024	74550	R$ 130.16
MFU2H85	277510L000028297	07/08/2024	74630	R$ 195.23
MGF5706	277510T000096034	06/08/2024	54870	R$ 195.23
MGI3925	277510Z000023271	24/07/2024	55412	R$ 195.23
MGL1B49	277510T000082276	06/08/2024	55411	R$ 195.23
MHA6A18	277510T000096039	06/08/2024	76251	R$ 293.47
MIC8406	277510T000036562	08/08/2024	76331	R$ 293.47
MIH5D35	277510NIC0023241	23/07/2024	50020	R$ 390.46
MIZ7D52	277510L000028420	08/08/2024	74550	R$ 130.16
MJJ3406	277510L000028363	08/08/2024	74550	R$ 130.16
MJW1E74	277510L000028423	08/08/2024	74550	R$ 130.16
MJZ5788	277510L000028327	07/08/2024	74550	R$ 130.16
MKB8H70	277510L000028419	08/08/2024	74630	R$ 195.23
MKD7796	277510L000028223	06/08/2024	74550	R$ 130.16
MKP2890	277510L000028432	08/08/2024	74630	R$ 195.23
MKV4F49	277510T000036567	08/08/2024	54526	R$ 195.23
MLF3435	277510L000028409	08/08/2024	74630	R$ 195.23
MLK9493	277510L000028283	07/08/2024	74550	R$ 130.16
MLM6E55	277510L000028305	07/08/2024	74550	R$ 130.16
MMH1E85	277510NIC0023237	23/07/2024	50020	R$ 586.94
MML5F99	277510Z000023324	26/07/2024	55412	R$ 195.23
MUQ0160	277510NIC0023227	23/07/2024	50020	R$ 586.94
NAY2A48	277510L000028247	06/08/2024	74550	R$ 130.16
NFA5331	277510Z000023339	26/07/2024	55412	R$ 195.23
NKA4J30	277510L000028274	07/08/2024	74550	R$ 130.16
NPP0G61	277510Z000023336	26/07/2024	55412	R$ 195.23
NRU9E19	277510L000028416	08/08/2024	74550	R$ 130.16
OAQ4J13	277510T000075003	06/08/2024	57030	R$ 130.16
OBT1E51	277510L000028383	08/08/2024	74550	R$ 130.16
OHP6594	277510Z000023327	26/07/2024	55412	R$ 195.23
OKE2930	277510L000028384	08/08/2024	74630	R$ 195.23
OKJ0074	277510Z000023348	26/07/2024	55412	R$ 195.23
OKJ0074	277510Z000023308	25/07/2024	55412	R$ 195.23
OWJ4F36	277510Z000023302	25/07/2024	55412	R$ 195.23
PHD9G57	277510NIC0023244	23/07/2024	50020	R$ 390.46
PLI7E16	277510T000036555	07/08/2024	76332	R$ 293.47
PQC9B46	277510T000096040	06/08/2024	76331	R$ 293.47
PVB1232	277510L000028257	07/08/2024	74550	R$ 130.16
QBP6705	277510T000051833	07/08/2024	76332	R$ 293.47
QEK3D84	277510Z000023311	25/07/2024	55412	R$ 195.23
QHP1C25	277510Z000023262	24/07/2024	55412	R$ 195.23
QHQ2D89	277510NIC0023229	23/07/2024	50020	R$ 586.94
QID9I88	277510T000106018	07/08/2024	76332	R$ 293.47

QIL6281	277510L000028431	08/08/2024	74550	R$ 130.16
QIS7D31	277510T000026577	08/08/2024	55417	R$ 195.23
QIW1693	277510NIC0023228	23/07/2024	50020	R$ 586.94
QIX2127	277510L000028313	07/08/2024	74550	R$ 130.16
QJG6D26	277510L000028330	07/08/2024	74550	R$ 130.16
QJV6B11	277510L000028375	08/08/2024	74550	R$ 130.16
QOB3G45	277510T000036565	08/08/2024	76331	R$ 293.47
QOP3E42	277510L000028226	06/08/2024	74550	R$ 130.16
QOP3E42	277510L000028386	08/08/2024	74550	R$ 130.16
QPZ6I28	277510L000028356	08/08/2024	74550	R$ 130.16
QQO1F95	277510NIC0023240	23/07/2024	50020	R$ 390.46
QQU6E78	277510L000028245	06/08/2024	74550	R$ 130.16
QUF6E28	277510T000057643	07/08/2024	55417	R$ 195.23
QUN2D57	277510NIC0023224	23/07/2024	50020	R$ 390.46
RDS7I89	277510L000028275	07/08/2024	74630	R$ 195.23
REB8A61	277510L000028355	07/08/2024	74550	R$ 130.16
RHB5I82	277510L000028413	08/08/2024	74550	R$ 130.16
RHE3I78	277510T000082283	06/08/2024	60412	R$ 195.23
RHG3F05	277510L000028394	08/08/2024	74550	R$ 130.16
RHG6H95	277510NIC0023230	23/07/2024	50020	R$ 586.94
RHG7F96	277510T000096035	06/08/2024	55411	R$ 195.23
RHI6B47	277510T000096050	07/08/2024	61300	R$ 293.47
RHJ1A97	277510L000028325	07/08/2024	74550	R$ 130.16
RHK4D94	277510NIC0023231	23/07/2024	50020	R$ 586.94
RHL0G84	277510NIC0023225	23/07/2024	50020	R$ 260.32
RHL0I77	277510T000096042	06/08/2024	76331	R$ 293.47
RHN0F23	277510Z000023318	26/07/2024	55412	R$ 195.23
RHR9G44	277510L000028295	07/08/2024	74550	R$ 130.16
RHV6B71	277510T000106022	07/08/2024	55417	R$ 195.23
RHV8C61	277510NIC0023221	23/07/2024	50020	R$ 586.94
RHW3H98	277510T000075002	06/08/2024	60501	R$ 293.47
RHY6C96	277510L000028427	08/08/2024	74550	R$ 130.16
RMP4C09	277510T000036556	07/08/2024	76331	R$ 293.47
RXW2C42	277510L000028220	06/08/2024	74550	R$ 130.16
RYH0C73	277510T000096046	06/08/2024	57380	R$ 293.47
RYH0C73	277510T000096047	06/08/2024	60501	R$ 293.47
RYH7J81	277510L000028227	06/08/2024	74550	R$ 130.16
RYH7J81	277510T000026578	08/08/2024	76331	R$ 293.47
RYU7A53	277510T000036563	08/08/2024	55411	R$ 195.23
SDQ4C56	277510L000028344	07/08/2024	74550	R$ 130.16
SDT4G93	277510T000106027	07/08/2024	76331	R$ 293.47
SDV8B88	277510Z000023288	25/07/2024	55412	R$ 195.23
SEG9E43	277510L000028336	07/08/2024	74550	R$ 130.16
SEH6E84	277510L000028371	08/08/2024	74550	R$ 130.16
SEP1A72	277510L000028393	08/08/2024	74630	R$ 195.23
SES4A51	277510L000028309	07/08/2024	74550	R$ 130.16
SEV3D57	277510Z000023273	24/07/2024	55412	R$ 195.23
SFB9G27	277510L000028338	07/08/2024	74550	R$ 130.16
SFG3E25	277510L000028306	07/08/2024	74630	R$ 195.23
SFG7G27	277510L000028315	07/08/2024	74630	R$ 195.23
SFL0I67	277510L000028261	07/08/2024	74550	R$ 130.16
SFL2B76	277510T000071724	06/08/2024	70991	R$ 195.23
SXE4I92	277510T000036573	08/08/2024	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:4DA14962

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AMQ1113	277510L000028618	10/08/2024	74550	
ANU6579	277510L000028607	10/08/2024	74550	
ANZ4348	277510L000028512	09/08/2024	74550	
AOC0545	277510L000028638	10/08/2024	74550	
AOS1320	277510L000028576	10/08/2024	74550	
ATJ3306	277510L000028505	09/08/2024	74550	
AVA3F46	277510L000028562	10/08/2024	74550	
AXI3548	277510T000075025	08/08/2024	57030	
AZJ9F79	277510L000028532	09/08/2024	74550	
AZP7493	277510T000075024	08/08/2024	57030	1880611090
BAU8702	277510L000028484	09/08/2024	74550	
BAV1366	277510L000028462	09/08/2024	74550	
BBF9G84	277510L000028528	09/08/2024	74550	
BBY4290	277510L000028611	10/08/2024	74550	
BDV2E58	277510L000028490	09/08/2024	74550	
BDY2E05	277510L000028496	09/08/2024	74550	
DII5412	277510L000028460	09/08/2024	74550	
FAM6B98	277510L000028519	09/08/2024	74550	
JYP6J54	277510L000028578	10/08/2024	74550	
LYM0J87	277510L000028616	10/08/2024	74550	

MCA4172	277510L000028451	09/08/2024	74550	
MDY4F28	277510L000028636	10/08/2024	74550	
MFB8I05	277510L000028552	10/08/2024	74550	
OAS5999	277510L000028545	09/08/2024	74550	
QJD6H95	277510L000028600	10/08/2024	74550	
QMR8D22	277510L000028488	09/08/2024	74550	
REA1E15	277510L000028523	09/08/2024	74550	
RXU3A40	277510L000028481	09/08/2024	74550	
SEK0D08	277510L000028503	09/08/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:479CA806

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACF5C90	277510L000028632	10/08/2024	74550	R$ 130.16
AES9G40	277510L000028464	09/08/2024	74550	R$ 130.16
AEY2E79	277510L000028560	10/08/2024	74550	R$ 130.16
AFR3J95	277510L000028471	09/08/2024	74550	R$ 130.16
AGK9G91	277510L000020517	04/06/2024	74550	R$ 130.16
AHC4B93	277510L000028476	09/08/2024	74630	R$ 195.23
AHS9911	277510L000028548	10/08/2024	74550	R$ 130.16
AJC2B66	277510L000028473	09/08/2024	74550	R$ 130.16
AJQ9630	277510L000028591	10/08/2024	74550	R$ 130.16
AJX1919	277510L000028566	10/08/2024	74630	R$ 195.23
AKJ6214	277510L000028628	10/08/2024	74550	R$ 130.16
AMD4E99	277510T000075017	08/08/2024	76332	R$ 293.47
ANB2G42	277510L000028621	10/08/2024	74550	R$ 130.16
ANF4F48	277510L000028609	10/08/2024	74710	R$ 880.41
ANT7G86	277510L000028524	09/08/2024	74550	R$ 130.16
AOA9981	277510L000028635	10/08/2024	74550	R$ 130.16
AOC2532	277510L000028522	09/08/2024	74550	R$ 130.16
AOV7A71	277510L000028520	09/08/2024	74550	R$ 130.16
APL4308	277510L000020504	04/06/2024	74550	R$ 130.16
APP5C20	277510L000028608	10/08/2024	74630	R$ 195.23
AQX5254	277510L000028572	10/08/2024	74550	R$ 130.16
AQX5254	277510L000028597	10/08/2024	74550	R$ 130.16
AQX5254	277510L000028641	10/08/2024	74630	R$ 195.23
AQX5254	277510L000028574	10/08/2024	74550	R$ 130.16
ART4H19	277510L000028536	09/08/2024	74550	R$ 130.16
ASE4841	277510L000020461	04/06/2024	74550	R$ 130.16
ASX3860	277510L000028640	10/08/2024	74550	R$ 130.16
ATI5A13	277510L000028561	10/08/2024	74550	R$ 130.16
ATN4C41	277510L000028549	10/08/2024	74550	R$ 130.16
AUE5G73	277510L000028544	09/08/2024	74550	R$ 130.16
AVD4168	277510L000024378	05/07/2024	74550	R$ 130.16
AVE5508	277510L000028580	10/08/2024	74550	R$ 130.16
AVI8H30	277510L000028633	10/08/2024	74630	R$ 195.23
AVZ3192	277510L000028590	10/08/2024	74550	R$ 130.16
AWN3E61	277510L000028453	09/08/2024	74630	R$ 195.23
AWR0885	277510L000028556	10/08/2024	74550	R$ 130.16
AWZ3B93	277510L000028485	09/08/2024	74550	R$ 130.16
AXO4C11	277510L000028489	09/08/2024	74550	R$ 130.16
AXQ7G05	277510L000028467	09/08/2024	74550	R$ 130.16
AXQ7G05	277510L000028516	09/08/2024	74550	R$ 130.16
AXS1C36	277510L000028620	10/08/2024	74550	R$ 130.16
AYA2I11	277510L000024169	04/07/2024	74550	R$ 130.16
AYB9C39	277510L000028551	10/08/2024	74630	R$ 195.23
AYS0D11	277510L000028498	09/08/2024	74630	R$ 195.23
AYT7F14	277510L000020466	04/06/2024	74550	R$ 130.16
AZL6B03	277510T000075029	08/08/2024	55417	R$ 195.23
AZS3916	277510L000028625	10/08/2024	74550	R$ 130.16
AZV8G74	277510T000054844	08/08/2024	76332	R$ 293.47
BAN9077	277510L000020412	03/06/2024	74550	R$ 130.16
BAT7D02	277510L000028521	09/08/2024	74550	R$ 130.16
BAY2D70	277510L000028502	09/08/2024	74550	R$ 130.16
BBB7244	277510L000020401	03/06/2024	74550	R$ 130.16
BBB7B49	277510L000028592	10/08/2024	74550	R$ 130.16
BBM3863	277510L000020400	03/06/2024	74550	R$ 130.16
BBO3C75	277510T000039280	08/08/2024	76252	R$ 293.47
BBO8B53	277510L000028452	09/08/2024	74550	R$ 130.16
BBP2D47	277510T000051837	08/08/2024	60501	R$ 293.47
BCG6205	277510L000028487	09/08/2024	74550	R$ 130.16
BCJ5E83	277510L000028577	10/08/2024	74630	R$ 195.23
BEH1E77	277510L000028589	10/08/2024	74550	R$ 130.16
BNR0J73	277510L000028494	09/08/2024	74550	R$ 130.16
CHW8314	277510L000028454	09/08/2024	74550	R$ 130.16
CMC2324	277510T000075028	08/08/2024	55411	R$ 195.23

CPR1541	277510L000028617	10/08/2024	74550	R$ 130.16
DQY1483	277510T000075026	08/08/2024	54526	R$ 195.23
DSL3E00	277510L000028568	10/08/2024	74550	R$ 130.16
DWF4039	277510L000028483	09/08/2024	74550	R$ 130.16
ECI8D64	277510NIC0023293	26/07/2024	50020	R$ 260.32
EJZ2688	277510L000028637	10/08/2024	74550	R$ 130.16
FAM0C23	277510L000028511	09/08/2024	74630	R$ 195.23
FAM6B98	277510L000028525	09/08/2024	74630	R$ 195.23
FFV5B19	277510L000028623	10/08/2024	74630	R$ 195.23
FNZ2292	277510L000028546	09/08/2024	74630	R$ 195.23
FYF2C12	277510L000028624	10/08/2024	74550	R$ 130.16
GIU0G96	277510L000024115	03/07/2024	74550	R$ 130.16
GVS1D15	277510L000028610	10/08/2024	74550	R$ 130.16
GWH4C74	277510L000028614	10/08/2024	74550	R$ 130.16
HRD7137	277510L000028550	10/08/2024	74550	R$ 130.16
ICN7153	277510L000024168	04/07/2024	74550	R$ 130.16
IKU6368	277510L000028627	10/08/2024	74550	R$ 130.16
JQP8020	277510L000028530	09/08/2024	74550	R$ 130.16
JSP8193	277510L000028486	09/08/2024	74550	R$ 130.16
KZZ3B95	277510L000028634	10/08/2024	74630	R$ 195.23
LXO5I34	277510L000028605	10/08/2024	74550	R$ 130.16
MAU9I04	277510L000028499	09/08/2024	74550	R$ 130.16
MBQ3245	277510L000028456	09/08/2024	74550	R$ 130.16
MBZ8F94	277510L000028539	09/08/2024	74550	R$ 130.16
MCD2316	277510T000051836	08/08/2024	55417	R$ 195.23
MCR8498	277510L000028573	10/08/2024	74550	R$ 130.16
MEK1H98	277510L000028571	10/08/2024	74550	R$ 130.16
MEP5538	277510L000028626	10/08/2024	74630	R$ 195.23
MEZ1J06	277510L000028491	09/08/2024	74550	R$ 130.16
MFG7D08	277510T000075020	08/08/2024	55417	R$ 195.23
MGE5C14	277510L000028639	10/08/2024	74550	R$ 130.16
MGE5C14	277510L000028540	09/08/2024	74550	R$ 130.16
MGE5C14	277510L000028534	09/08/2024	74550	R$ 130.16
MHD4B30	277510L000028506	09/08/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000028457	09/08/2024	74550	R$ 130.16
MIB1B83	277510T000051835	08/08/2024	54526	R$ 195.23
MIM6C85	277510L000024032	02/07/2024	74550	R$ 130.16
MJA8122	277510L000028602	10/08/2024	74550	R$ 130.16
MJB2057	277510L000028619	10/08/2024	74630	R$ 195.23
MJB2057	277510L000028553	10/08/2024	74630	R$ 195.23
MJB2057	277510L000028629	10/08/2024	74630	R$ 195.23
MJN3C65	277510T000071730	08/08/2024	76332	R$ 293.47
MKC5619	277510L000028631	10/08/2024	74550	R$ 130.16
MKJ4D77	277510L000028594	10/08/2024	74550	R$ 130.16
MLS0C89	277510L000028599	10/08/2024	74710	R$ 880.41
OKO3F97	277510L000028504	09/08/2024	74550	R$ 130.16
OTP1537	277510L000028547	10/08/2024	74550	R$ 130.16
PBV6I07	277510T000075019	08/08/2024	55417	R$ 195.23
PWV0722	277510L000028501	09/08/2024	74550	R$ 130.16
PZO5808	277510L000028493	09/08/2024	74550	R$ 130.16
QBP6705	277510T000054845	08/08/2024	55417	R$ 195.23
QHJ3A59	277510L000028510	09/08/2024	74550	R$ 130.16
QHW9H00	277510L000028513	09/08/2024	74630	R$ 195.23
QJR1149	277510L000028593	10/08/2024	74550	R$ 130.16
QJY4J76	277510T000075021	08/08/2024	60501	R$ 293.47
QLO8G10	277510L000028517	09/08/2024	74550	R$ 130.16
QMF0A01	277510L000028482	09/08/2024	74550	R$ 130.16
QXA0G82	277510T000075023	08/08/2024	60501	R$ 293.47
QXM8D33	277510L000028587	10/08/2024	74550	R$ 130.16
RHE0F14	277510L000020543	04/06/2024	74550	R$ 130.16
RLB0E68	277510L000028585	10/08/2024	74550	R$ 130.16
RLD2B03	277510T000075018	08/08/2024	54526	R$ 195.23
RLP1G64	277510T000057644	08/08/2024	76331	R$ 293.47
RMM7F86	277510L000024192	04/07/2024	74550	R$ 130.16
RMX8G36	277510L000028500	09/08/2024	74550	R$ 130.16
RNA1A30	277510L000028531	09/08/2024	74550	R$ 130.16
RRX6G71	277510T000040410	08/08/2024	76331	R$ 293.47
RYM0A90	277510L000028570	10/08/2024	74550	R$ 130.16
SDU4A93	277510T000071731	08/08/2024	56222	R$ 88.38
SEJ3E88	277510L000028595	10/08/2024	74550	R$ 130.16
SEL0D49	277510L000028497	09/08/2024	74550	R$ 130.16
SEW8C95	277510L000028615	10/08/2024	74550	R$ 130.16
SFA1A94	277510T000040411	08/08/2024	55417	R$ 195.23
SFC4I62	277510L000024204	04/07/2024	74550	R$ 130.16
SFD8I60	277510L000028586	10/08/2024	74550	R$ 130.16
SFK9C66	277510L000028622	10/08/2024	74630	R$ 195.23
SXE4I92	277510T000040409	08/08/2024	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:AE47FC5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
1.2 Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1Objeto do edital
2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais com finalidade de apresentação cultural para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais.
2.2 Quantidade de projetos selecionados
2.2.1 Serão selecionados 10 projetos de apresentações culturais;
2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Valor total do edital
2.3.1 Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
2.3.2 O valor total deste edital é de R$ 75.000,00
2.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
14001	444	31968	3.3.90.36.00.00	R$ 445.000,00
14001	445	31968	3.3.90.39.00.00	R$ 445.000,00

2.3.4 Sobre o valor total repassado pelo Município de Piraquara ao agente cultural, poderá incidir Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS.
2.4 Prazo de inscrição
2.4.1 De 21/10/2024 até às 16 horas do dia 31/10/2024.
2.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
2.5 Quem pode participar
2.5.1 Para as categorias descritas nos itens 2.2 e 2.3 do ANEXO I, poderão se inscrever qualquer agente cultural que resida noMunicípio de Piraquara a pelo menos 2 anos.
2.5.2 Para a Categoria descrita no item 2.4 do ANEXO I, poderão se inscrever qualquer agente cultural que resida noMunicípio de Piraquara, Curitiba ou Região Metropolitana de Curitiba, com experiência na categoria inscritahá pelo menos2 anos.
2.5.3 Serão aceitas as inscrições de:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
2.6 Quem NÃO pode participar
2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
2.6.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
2.6.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
2.6.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

2.8 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto.

3. ETAPAS
3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:
3.2 Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
3.3 Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
3.4 Habilitações – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
3.5 Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio de formulário online, via Google Forms https://forms.gle/d6j89YKZ1pjqVnqz5 a seguinte documentação obrigatória:

4.1.1 Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

4.1.2 Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I.

4.1.3 Autodeclaração étnico-racial, de pessoa com deficiência e de parte do grupo de políticas afirmativas, se for concorrer às cotas e a pontuação bônus; autodeclaração étnico-racial, pessoa com deficiência e gênero e parte do grupo de políticas afirmativas, se for concorrer às cotas e a pontuação bônus, da equipe que constitui a Pessoa Jurídica ou o Coletivo sem CNPJ;

4.1.4 Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

4.1.5 Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5.COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas conforme item 3 do anexo I:

5.2 Os proponentes contemplados pelas cotas serão os que atingirem maior pontuação na listagem de cotas, ocupando a vaga da categoria para qual se inscreveu.

5.2.1 Será contemplado pelas cotas somente a maior pontuação na categoria escolhida.

5.3 Para validar as cotas e políticas afirmativas, o agente cultural deverá preencher uma autodeclaração conforme modelo no anexo VII.

5.4. Concorrência concomitante

5.4.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.4.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.5. Desistência do optante pela cota

5.5.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.6Remanejamento das cotas

5.6.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes será destinado para outra categoria de cotas considerando sempre a maior pontuação.

5.6.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

5.7.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

5.8 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII.

6.COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1Preenchimento do modelo

6.1.1 O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

6.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Piraquara de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

6.2.1 O projeto selecionado deverá ser executado em até06 meses após a assinatura do contrato.

6.3 Custos do projeto

6.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.3.2 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

6.3.3 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

6.3.4 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.3.5 Em caso de venda de produtos, relacionados ao projeto, esses não poderão ser custeados com os recursos da Lei Nº 14.399/2022, devendo ser descrito no plano de trabalho a intenção de venda, juntamente com a relação de quais itens estarão disponíveis para venda.

6.4**Recursos de acessibilidade**

6.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.2 São medidas de acessibilidade:

6.4.2.1 no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

6.4.2.2 no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

6.4.2.3 no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
6.5 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
6.5.1 adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
6.5.2 utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
6.5.3 medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
6.5.4 contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
5.5.5 oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO
7.1. As análises dos projetos serão por meio de Pareceristas/Avaliadores contratados através do edital 03/2024 e conforme o ANEXO III.
7.2 Quem não pode analisar os projetos
7.2.1 Os Pareceristas/Avaliadores, os membros do Grupo de Trabalho da PNAB e os membros da Comissão de Execução da PNAB ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
7.2.1.1 tiverem interesse direto na matéria;
7.2.1.2 tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
7.2.1.3 no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
7.2.1.4 sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
7.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
7.2.3 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
7.3Análise do mérito cultural
7.3.1 Os Avaliadores/Pareceristas farão a análise de mérito cultural dos projetos.
7.3.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
7.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
7.4Análise da planilha orçamentária
7.4.1 Os Avaliadores/Pareceristas vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
7.4.2 Os Avaliadores/Pareceristas podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5**Valores incompatíveis com o mercado**
7.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pelos Avaliadores/Pareceristas, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
7.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
7.6 Recurso da etapa de seleção
7.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no site oficial do Município de Piraquara.
7.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que deve ser apresentado pelo e-mail pnab@piraquara.pr.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
7.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
7.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado noDiário Oficial e no site oficial do Município de Piraquara.
8. REMANEJAMENTO DE VAGAS
8.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, mesmo com a convocação dos suplentes, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para a contratação de suplentes de outras categorias.
9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.1Documentos necessários
9.1.1 O Agente Cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo deaté 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado preliminar de seleção, conforme o §1º, Art.10 da Lei 14.903/2024, por meio do endereço eletrônico pnab@piraquara.pr.gov.br os seguintes documentos:
9.1.2 Se o agente cultural for **pessoa física**:
9.1.2.1 documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
9.1.2.2 Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
9.1.2.3 certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
9.1.2.4 certidão negativa municipal de débitos expedida pelo Município de Piraquara;
9.1.2.5 comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
9.1.2.6 a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
9.1.2.6.1 pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense (pessoas pertencentes aos circos itinerantes);
9.1.2.6.2 pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
9.1.2.6.3 que se encontrem em situação de rua.
9.1.3 Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
9.1.3.1 inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
9.1.3.2 atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

9.1.3.3 documento pessoal do agente cultural, representante legal da instituição jurídica, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
9.1.3.4 certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
9.1.3.5 certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
9.1.3.6 certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
9.1.3.7 certidão negativa municipal de débitos expedida pelo Município de Piraquara
9.1.3.8 certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
9.1.3.9 certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
9.1.4 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
9.1.4.1 documento pessoal do agente cultural, representante do grupo ou coletivo cultural, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
9.1.4.2 certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo ou coletivo cultural;
9.1.4.3 certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e certidão negativa municipal de débitos expedida pelo Município de Piraquara em nome do representante do grupo;
9.1.4.4 comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, representante do grupo ou coletivo cultural;
9.1.4.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
9.3 Caso o agente cultural esteja em débito com o munícipio, com o estado e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
9.3 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais que apresentarem os documentos de habilitação válidos, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
9.4 O resultado final da etapa de Seleção e Habilitação será divulgado nosite do Município de Piraquara e no Diário oficial do Município.
9.5 Nesta etapa não caberá mais recurso.

10.ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

10.1**Termo de Execução Cultural**

10.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital.
10.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloMunicípio de Piraquaracontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2**Recebimento dos recursos financeiros**

10.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
10.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
10.2.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverá exibir as marcas do Governo federal e do Município de Piraquara, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.
11.4 O proponente é o responsável pela divulgação do seu projeto, seguindo as orientações deste edital e do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

12.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
12.1Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Piraquara
12.1.1Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023, que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, bem como o disposto no presente Edital, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
12.2 Prestação de contas ao Município de Piraquara
12.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
12.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até120 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
12.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
12.3.1 quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
12.3.2 quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Desclassificação de projetos
13.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, sexualidade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
13.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
13.1.3 Caso o proponente já tenha recebido o recurso financeiro, tendo os cálculos de juros devidamente contabilizados, o valor recebido será devolvido aos cofres públicos, podendo ser direcionado ao projeto subsequente considerado apto.
13.2Acompanhamento das etapas do edital

13.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.piraquara.pr.gov.br/
13.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Piraquarahttps://www.piraquara.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios.
13.3. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnab@piraquara.pr.gov.br e telefone 3590-3499.
13.4 Os casos omissos ficarão a cargo Comissão de Execução da Politica Nacional Aldir Blanc.
13.5 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

14**Anexos do edital**

14.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial, Declaração PCD e declaração de pertencimento a grupos de políticas afirmativas
Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso
Anexo IX – Cronograma

Piraquara, 21 de outubro de 2024

ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL 06/2024
ANEXO I – CATEGORIAS
1.RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 30.000,00 (Trinta Mil reais) para CATEGORIA Artes Cênicas;
b) Até R$ 30.000,00 (Trinta Mil reais) para CATEGORIA Música;
c) Até R$ 15.000,00] (Quinze mil reais) para CATEGORIA Contação de História;
2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
2.2. ARTES CÊNICAS – Projeto com proposta de apresentação de espetáculo de artes cênicas (teatro, dança, circo) de classificação livre, contemplando cenário e sonoplasta, com duração mínima de 40 minutos seguida de um bate papo com a plateia com duração máxima de 60 minutos.
2.2.1. As propostas apresentadas deverão observar a legislação de direitos autorais.
2.2.2. O local, a data e o horário de apresentação serão definidos em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o proponente.
2.2.3. No caso de proposta com edição anterior realizada, anexar relatório da atividade, material de divulgação e clipping das edições anteriores.
2.2.4. A providência e fornecimento dos equipamentos necessários para as apresentações serão de responsabilidade do proponente.
2.2.4.1 No caso de uso de espaços públicos e privados é de responsabilidade do proponente o agendamento.
2.3. MÚSICA – Projeto com proposta de apresentação musical de classificação livre com duração mínima de 40 minutos e bate papo com a plateia com duração máxima de 60 minutos.
2.3.1. Cada proposta deverá prever no mínimo duas apresentações.
2.3.2. Serão aceitas propostas de composição solo, dupla e grupo/banda.
2.3.3. Só serão aceitas as propostas de apresentação musical com composições autorais.
2.3.4 O repertório musical deverá ser enviado por meio de links no YouTube, Spotify, Deezer, Amazon Music, Soundclaud ou outros players de música com acesso gratuito ao público.
2.3.5 O proponente fica ciente que a apresentação musical selecionada poderá ser apresentada ao público durante as festividades de Natal (mês de dezembro de 2024) e ou Aniversário de Piraquara (janeiro de 2025).
2.3.6 O local, dia e horário de apresentação serão definidos em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o proponente.
2.3.7. A providência e fornecimento dos equipamentos necessários para as apresentações serão de responsabilidade do proponente;
2.3.7.1 O proponente deverá apresentar na planilha de execução o tipo de equipamento de som, instrumentos e demais itens necessários para a execução do projeto.
2.3.8.No caso de uso de espaços públicos e privados é de responsabilidade do proponente o agendamento.
2.4. CONTAÇÃO DE HISTÓRIA - Projeto com proposta de Contação de História, direcionada para o público infanto juvenil, com duração mínima de 40 minutos seguida de um bate papo com a plateia com duração máxima de 60 minutos.
2.4.1. No repertório poderá ser apresentada mais que uma história.
2.4.2. No plano de trabalho deverá constar quais histórias serão apresentadas e sua descrição.
2.4.3. Cada proposta deverá prever no mínimo duas apresentações.
2.4.4. As propostas apresentadas deverão observar a legislação de direitos autorais.
2.4.5. O local, a data e o horário de apresentação serão definidos em comum acordo entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o proponente.
2.4.5.1. No caso de uso de espaços públicos e privados é de responsabilidade do proponente o agendamento.
2.4.6. No caso de proposta com edição anterior realizada, anexar relatório da atividade, material de divulgação e clipping das edições anteriores.
2.4.7. A providência e fornecimento dos equipamentos necessários para as apresentações serão de responsabilidade do proponente.

3.DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR TOTAL POR PROJETO
ARTES CENICAS	1	1	1	1	4	R$ 7.500
MUSICA	1	1	1	1	4	R$ 7.500

CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	2	0	0	0	2	R$7.500

EDITAL 06/2024 - ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI, GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ) e pessoas jurídicas
1.1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
1.1.1 Nome Completo:
1.1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):
1.1.3 CPF:
1.1.4 CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
1.1.5 RG:
1.1.6 Data de nascimento:
1.1.7 E-mail:
1.1.8 Telefone:
1.1.9 Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
1.1.10 Numero de cadastro no SIC-Cultura:
1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
1.3 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
1.4 Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
1.5.1 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual
1.6Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
1.7 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.412,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
1.8 Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

1.9 Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

1.9.1 Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

1.10 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

1.11 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

1.11.1 Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

2. Declaração de representante de grupo/coletivo sem CNPJ (anexo VI)

3. PESSOA JURÍDICA

3.1 DADOS DO AGENTE CULTURAL
3.1.1 Razão Social:
3.1.2 Nome fantasia:
3.1.3 CNPJ:
3.1.4 Endereço da sede:
3.1.5 Cidade:
3.1.6 Estado:
3.1.7 Número de representantes legais:
3.1.8 Nome do representante legal:
3.1.9 CPF do representante legal:
3.1.10 E-mail do representante legal:
3.1.11 Telefone do representante legal:

3.2 Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

3.3 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

3.5 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

3.5.1 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

3.6 Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

4. Currículo/portfólio da Pessoa Física/MEI/Grupo e Coletivo sem Personalidade jurídica (sem CNPJ)/Pessoas Jurídica

5. DADOS DO PROJETO

5.1 Nome do Projeto:

5.2 Qual a categoria que você vai concorrer?

5.3 Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

5.4 Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

5.5 Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5.6 Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

5.7 Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

5.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

5.8.1 Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

5.8.2 Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

5.8.3 Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

5.8.4 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

5.9 Previsão de local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes do município de Piraquara que você sugere para a apresentação do seu projeto)

5.10 Equipe (Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir):

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo

Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória do profissional)

5.11 Cronograma de Execução (Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto)

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

5.12 Estratégia de divulgação (Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais)

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas)
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/ ou 3 orçamentos etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica do parecerista avaliador.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (Junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, declarações, entre outros documentos que achar necessário)

EDITAL 06/2024
ANEXO III
1.CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1.1A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
1.1.1 Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
1.1.2. Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
1.1.3. Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
1.1.4. Não atendimento do critério – 0 pontos.
2. São critérios gerais obrigatórios:

CRITÉRIOS GERAIS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise irá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos e viabilidade da execução.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Piraquara** A análise irá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da identidade e dos aspectos sociocultural da cidade	10
C	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise irá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	10
D	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** A análise irá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados no cronograma de execução, bem como a capacidade de executá-los.	10
E	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise irá considerar a carreira e a capacidade técnica dos profissionais que compõem o corpo técnico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por cada um no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
G	**Garantia de acessibilidade** Independentemente da categoria, a análise irá considerar os projetos que apresentar, no mínimo, 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade comunicacional (Braile, Libras, Audiodescrição, LSE ou outras Tecnologias Assistivas), que se adapte ao caráter da proposta, de forma a garantir a fruição e a participação da pessoa com deficiência;	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

3.Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, nos casos em que o proponente alcançar 40 pontos nos critérios gerais obrigatórios, conforme critérios abaixo especificados:

3.1. PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais LGBTQIAPN+	5
J	Agentes culturais residentes em regiões de vulnerabilidade social do Município de Piraquara (Guarituba, Jardim Bela Vista, Vila Macedo, São Tiago, Vila Militar)	5
K	Agentes culturais residentes no Município de Piraquara, aplicável somente ao item 2.4 do Anexo I-Categorias	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 para as categorias Arte Cênicas e Música 25 para a Categoria Contação de História

3.2PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente LGBTQIAPN+	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade do Município de Piraquara (Guarituba, Jardim Bela Vista, Vila Macedo, São Tiago, Vila Militar)	5
O	Pessoas jurídicas residentes no Município de Piraquara, aplicável somente ao item 2.4 do Anexo I-Categorias	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 para as categorias Arte Cênicas e Música 25 para a Categoria Contação de História

3.3 A pontuação extra será aferida conforme apresentação de documento autodeclaratório da equipe, conforme modelo, ANEXO VII.

4. A avaliação de cada projeto será realizada por dois avaliadores/pareceristas, conforme credenciamento e o disposto no Edital nº 03/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/08/2024.
5 A pontuação final de cada candidatura seráatribuída pela média das notas designadas individualmente por cada parecerista avaliador.
6.Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos no item 2. Critérios Gerais Obrigatórios.
7.Os critérios gerais obrigatórios são eliminatórios de modo que o projeto que receber pontuação 0 pelos dois Avaliadores/Pareceristas será desclassificado do Edital.
8.Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o projeto.
9.Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota adquirida no total da pontuação bônus.
10.Caso o critério acima elencado não seja capaz de promover o desempate, serão adotados a maior nota nos critérios gerais obrigatórios na ordem a seguir: A, B, C, D, E, F e G.
11.Serão considerados apto os projetos que receberem nota nos critérios gerais igual ou superior a 40 pontos, acrescido do valor da pontuação bônus.
12.Serão selecionados os projetos com maior nota nos critérios gerais, somado o valor da pontuação bônus, de acordo com o número de vagas, respeitando-se a política de cotas.
13.Serão desclassificados os projetos que:
I - receberem pontuação 0 pelos dois pareceristas avaliadores.
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, sexualidade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
14.A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL 06/2024
ANEXO IV
Modelo - Termo de Execução Cultural nº /2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

•
Partes

O Município de Piraquara, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Esporte e Lazer Senhor ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE APRESENTAÇÃO CULTURAL, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
XII. Responsabilizar-se em arcar integral e exclusivamente, com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
XIII. Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, todo e qualquer serviço que apresente vício e/ou incorreção, resultantes da execução dos serviços objeto contratual, sem prejuízo das multas contratuais.
XIV. Responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comunicado do município, todas as exigências e necessidades solicitadas pelo referido órgão;
XV. Assumir integralmente responsabilidades pelos danos que causar ao Município ou a terceiros isentando ao município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
XVI. Executar e entregar os trabalhos conforme normas, formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelas partes.

7. PRAZO

I. O prazo de execução do presente termo está estabelecido em anexo deste contrato, ficando acordado entre as partes do momento da assinatura. Fica ainda o contemplado a disposição da SMCEL para qualquer dúvida que possa surgir.
II. O prazo de vigência do presente contrato será de ( ) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

I. O município pagará ao contemplado, pelos serviços prestados, o valor correspondente ao descrito no edital, em uma única parcela;
II. Os pagamentos serão efetuados após a assinatura do contrato para a execução das oficinas, e recebimento da fatura ou recibo, não havendo antecipação de qualquer valor;
III. Considera-se ocorrido o recebimento da fatura ou recibo no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
IV. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do recibo ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contemplado;
V. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
II. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
a) comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
b) conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
III. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
a) pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
b) pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
c) pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
IV. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
a) solicitar documentação complementar;
b) aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
c) aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
d) rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
1. devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
2. pagamento de multa, nos termos do regulamento;
3. suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
V. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
b) quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
VI. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
VII. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou
c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
VIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
IX. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
X. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

10. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

I. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
II. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
a) prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
b) alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
III. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

IV. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
V. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
VI. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

11. TITULARIDADE DE BENS

I. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei N° 14.903/2024.
II. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

12. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

I. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
a) extinto por decurso de prazo;
b) extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
c) denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
d) rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
1. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
2. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
3. violação da legislação aplicável;
4. cometimento de falhas reiteradas na execução;
5. má administração de recursos públicos;
6. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
7. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
8. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

II. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
III. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
IV. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

13. PENALIDADES

•

No caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais, ficará o Agente Cultural sujeito às sanções descritas no edital.

14. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das atividades ocorrerá por meio de uma comissão de monitoramento e controle de resultados constituída por até 5 servidores lotados na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
11.2 A Comissão de Monitoramento e Controle de Resultados deverá ser informada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do ínicio das atividades da oficina cultural para que seja viável o acompanhemento *in loco*;

15. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

16. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

17. FORO

I. As partes elegem o foro da cidade de Piraquara para dirimir as eventuais dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro privilégio que seja.
E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente termo de execução cultural em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Piraquara, de de 2024.

ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

_____
Contemplado

CRONOGRAMA

Assinatura do contrato	
Prazo para início da execução do projeto	
Período de execução do projeto	
Entrega do resultado final do projeto	
Entrega do relatório de execução do projeto	

Piraquara, de de 2024.

ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

_____
Contemplado

edital 06 - ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente/representante legal:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado o iten 2 (híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 2 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

_____
Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL 06 - ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
IDENTIDADE:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico , elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	Pertence a grupo de cotas/políticas afirmativas? Quais?	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

EDITAL 06 - ANEXO VII
Declaração de Pertencimento a grupos de cotas/políticas afirmativas para Pessoas Indígenas, Negras, Pardas, LGBTQIAPN+ e PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 06/2024 que sou parte da comunidade de cotas/políticas afirmativas enquanto_____**(informar se é mulher, jovem periférico, membro de comunidades indígenas ou tradicionais, negro, idoso, PCD, informando o diagnóstico, membro do segmento LGBTQIAPN+ - informando qual recorte).**

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaração de Pertencimento a grupos de cotas/políticas afirmativas para Pessoas Indígenas, Negras, Pardas, LGBTQIAPN+ e PCD para Pessoas Jurídicas

Eu, _____ (nome da empresa), CNPJ nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital 06/2024 que:

( ) O(A) Proponente, representante legal da empresa, pertencente a grupos contemplados por cotas/políticas afirmativas enquanto _____**(informar se é mulher, jovem periférico, membro de comunidades indígenas ou tradicionais, negro, idoso, PCD, informando o diagnóstico, membro do segmento LGBTQIAPN+ - informando qual recorte).**
_____
Sou Pessoa Jurídica que possuo:
( )1. quadro societário majoritariamente composto por pessoas contemplados por cotas/políticas afirmativas (quais recortes)_____
( )2. pessoas contemplados por cotas/políticas afirmativas em cargos de liderança (informar quais recortes)_____
( )3. na equipe de execução do projeto profissionais majoritariamente composto por pessoas contemplados por cotas/políticas afirmativas (quais recortes)_____

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL 06 - ANEXO VIII
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL/REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
CPF/CNPJ:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital /2024 da SMCEL venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Piraquara, / / .

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL 06 - ANEXO IX
CRONOGRAMA

Período de inscrição	21/10 até às 16h de 31/10/2024
Resultado preliminar da etapa de Seleção	19/11/2024
Envio da documentação da etapa de Habilitação	19/11 até 17h do dia 25/11/2024
Prazo para recurso da etapa de Seleção	19/11 até 17h do dia 25/11/2024
Resultado Final da etapa de Seleção e Habilitação	03/12/2024
Convocação e assinatura de Termo de Execução Cultural	03/12 até 05/12/2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5BEBDCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura-PNAB, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados por Agentes Culturais que atuarão no MUNICÍPIO DE PIRAQUARA.
1.4 Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1. Objeto do edital
2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais noMunicípio de Piraquara.
2.2 Quantidade de projetos selecionados
2.2.1 Serão selecionados 09 projetos de oficinas culturais criativas.
2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Valor total do edital
2.3.1 Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
2.3.2 O valor total deste edital é de R$ 118.102,41 (Cento e dezoito mil e cento e dois reais e quarenta e um centavos).
2.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Despesa	Fonte	Dotação	Saldo
14001	444	31968	3.3.90.36.00.00	R$ 445.000,00
14001	445	31968	3.3.90.39.00.00	R$ 445.000,00

2.3.4 Sobre o valor total repassado pelo Município de Piraquara ao agente cultural, poderá incidir Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS.
2.4. Prazo de inscrição
2.4.1 De 21/10/2024 até às 16 horas do dia 31/10/2024.
2.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
2.5 Quem pode participar
2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside noMunicípio de Piraquara, Curitiba e Região Metropolitana de Curitiba e que atue na área cultural selecionadahá pelo menos 02 anos.
2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
2.5.3 O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
2.6 Quem NÃO pode participar
2.6.1 Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
2.6.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
2.6.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 2.6.
2.6.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
2.7**Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**
2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 01 projeto.

3. ETAPAS

•
Este edital é composto pelas seguintes etapas:

3.2 Inscrição – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais.
3.3 Seleção – etapa em que o projeto será analisado e selecionado.
3.4 Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.
3.5 Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais selecionados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural
4. INSCRIÇÕES
4.1 O agente cultural realizará sua inscrição por meio doformulário eletrônico https://forms.gle/kQtnwf8STuZNBhtw6 a seguinte documentação obrigatória:
4.1.1 Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
4.1.2 Documentos específicos relacionados à categoria em que o projeto será inscrito conforme Anexo I,
4.1.3 Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência e grupo de políticas afirmativas, se for concorrer às cotas;
4.1.4 Autodeclaração étnico-racial, pessoa com deficiência e grupo de políticas afirmativas da equipe que constitui a Pessoa Jurídica ou o Coletivo sem CNPJ;
4.1.5 Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
4.1.6 Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
4.1.7 O proponente deve apresentar no ato da inscrição carta de anuência do local onde o projeto será executado. Sugestivo de locais e programas: Escolas, CMEIs, Teatro Municipal Heloína, Centro da Juventude, CEU Guarituba, CISA Betonex, CISA Macedo, CRAS Guarituba, CRAS Piraquara Solidária, Abrigo de Crianças/Adolescentes, Centro de atendimento da População de Rua-Centro POP, Grupo de Idosos do Projeto FelizIdade, Programa de Medida Socio Educativa, Parque das Aguas e outros espaços culturais não governamentais, preferencialmente localizados em regiões de vulnerabilidade social. No caso da oficina de educação patrimonial a carta de anuência deverá ser dirigida para a Casa da Memória "Manoel Alves Pereira" para deliberação.
4.1.8 Poderão enviar o Formulário de Inscrição, Anexo II, de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem, de acordo com o previsto no Parágrafo 6, art. 8° do Marco Regulatório do Fomento à Cultura, Lei Nº 14.903. Para o preenchimento do formulário de inscrição de forma oral o proponente deverá entrar em contato com o Departamento de Cultura para o agendamento de horário, com antecedência de 12 (doze) horas antes do termino do período de inscrição.
4.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
4.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas para:
5.1.1 Pessoas negras (pretas e pardas) – 2 vagas;
5.1.2 Pessoas indígenas – 1 vaga;
5.1.3 Pessoas com deficiência – 1 vaga;
5.2 Os proponentes contemplados pelas cotas serão os que atingirem maior pontuação na listagem de cotas, ocupando a vaga da categoria para qual se inscreveu.
5.2.1 Será contemplado pelas cotas somente a maior pontuação na categoria escolhida.
5.3 Para validar as cotas e políticas afirmativas, o agente cultural deverá preencher uma autodeclaração conforme modelo no Anexo VII.
6. ELABORAÇÂO DO PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
6.1 O agente cultural deve preencher Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, disponível no link https://forms.gle/kQtnwf8STuZNBhtw6, conforme o modelo no anexo II.
6.1.1 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Piraquara de qualquer responsabilidade civil ou penal.
6.2 Previsão de execução do projeto
6.2.1 Os projetos apresentados deverão ser executados em até 06 meses a partir da assinatura do contrato.
6.3 Custos do projeto
6.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, de acordo com a categoria selecionada, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
6.3.2 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
6.3.3 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
6.3.4 Os projetos de oficinas culturais criativas deverão ser obrigatoriamente ofertados gratuitamente ao público alvo.

6.3.5 Os materiais e equipamentos utilizados na execução da oficina são de responsabilidade do proponente e devem ser previstos na planilha orçamentária.

6.4 Recursos de acessibilidade

6.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.2 São medidas de acessibilidade:

6.4.2.1 no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

6.4.2.2 no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

6.4.2.3 no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.5 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

6.5.1 adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

6.5.2 utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

6.5.3 medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

6.5.4 contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

6.5.5 oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 A análise do mérito cultural dos projetos será realizada por dois Avaliadores/Pareceristas, contratados para esta finalidade através do Edital 03/2024, e a média da soma dos dois pareceres será a nota final do proponente.

7.1.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

7.1.2 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.2 Análise da planilha orçamentária

7.2.1 Os Avaliadores/Pareceristas irão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

7.2.2 Os Avaliadores/Pareceristas podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.3 Recurso da etapa de seleção

7.3.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial e no site oficial do Município de Piraquara.

7.3.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que deve ser apresentado por meio do e-mail pnab@piraquara.pr.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.3.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.3.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado noDiário Oficial e no site oficial do Município de Piraquara.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

8.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

8.1.2 Para a categoria que possuir maior número de inscrições validas.

8.1.3 Em caso de persistência do empate, a vaga será destinada a categoria que possuir maior número de inscrições de políticas afirmativas.

8.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

9.2 O Agente Cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo deaté 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado preliminar de seleção, conforme o §1º, Art.10 da Lei 14.903/2024, por meio do endereço eletrônico pnab@piraquara.pr.gov.br os seguintes documentos:

9.2.1 Se o agente cultural for **pessoa física**:

9.2.1.1 documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

9.2.1.2 certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

9.2.1.3 certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais

9.2.1.4 certidão negativa municipal de débitos expedida pelo Município de Piraquara

9.2.1.5 certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

9.2.1.6 comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

9.2.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

9.2.2.1 pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

9.2.2.2 pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

9.2.2.3 que se encontrem em situação de rua.

9.3 Se o agente cultural for pessoa jurídica:

9.3.1 inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.3.2 atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

9.3.3 documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

9.3.4 certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

9.3.5 certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.6 certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais.

9.3.7 certidão negativa municipal de débitos expedida pelo Município de Piraquara
9.3.8 certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
9.3.9 certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
9.4 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
9.4.1 documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
9.4.2 certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
9.4.3 certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais.
9.4.4 certidão negativa municipal de débitos expedida pelo Município de Piraquara.
9.4.5 certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
9.4.6 comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
9.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
9.6 Caso o agente cultural esteja em débito com o Município, Estado ou a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
9.7 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais que apresentarem os documentos de habilitação válidos, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
9.8 O resultado final da etapa de Seleção e Habilitação será divulgado nosite do Município de Piraquara e no Diário oficial do Município.
9.9 Nesta etapa não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
10.1 Termo de Execução Cultural
10.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
10.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloMunicípio de Piraquaracontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
10.2 Recebimento dos recursos financeiros
10.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
10.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
10.2.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos, estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Piraquara, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
11.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
12.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Município de Piraquara
12.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
12.2 Como o agente cultural presta contas ao Município de Piraquara
12.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
12.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado em até120 diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
12.3 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
12.3.1 quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
12.3.2 quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Desclassificação de projetos
13.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, sexualidade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
13.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
13.1.3 Caso o proponente seja desclassificado e já tenha recebido o recurso financeiro o valor recebido, tendo os cálculos de juros devidamente contabilizados, será devolvido aos cofres públicos.
13.2 Acompanhamento das etapas do edital
13.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitedo Município de Piraquara.
13.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no sitedo Município de Piraquara.
13.3 Informações adicionais
13.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailpnab@piraquara.pr.gov.bre telefone3590-3499.
13.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Execução da Política Nacional Aldir Blanc Portaria nº 11.245/2024.
13.4 Validade do resultado deste edital
13.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.
14. Anexos do edital
14.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial, Declaração PCD e declaração de pertencimento a grupos de políticas afirmativas
Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso
Anexo IX – Cronograma
Piraquara, 21 de outubro de 2024

ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL Nº 05/2024
ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO
1. RECURSOS DO EDITAL
1.1.O presente edital possui valor total de R$ 118.102,41 (Cento e dezoito mil e cento e dois reais e quarenta e um centavos) distribuídos em cada oficina, totalizando R$ 13.122,49 (treze mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) por oficina.
2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
2.1.Obrigatório para todas as categorias: um projeto de oficina criativa abordando teoria, prática e entrega de um relatório de atividade por escrito ou formato audiovisual. O proponente fica responsável pelo fornecimento de certificado para os participantes das oficinas.
a) Tempo mínimo de execução: 20 horas, com distribuição da carga horária coerente com a proposta do trabalho.
b) Tempo máximo para conclusão: 3 meses a partir do início da atividade.
2.2. Serão aceitos projetos de oficina criativa que contemplem ao menos um dos seguintes conteúdos, de acordo com cada categoria:
2.2.1. **Teatro**: técnicas de teatro; identificação e estudo dos elementos da linguagem teatral (personagem, figurino, maquiagem, cenário, sonoplastia, iluminação, objetos de cena, etc) gêneros teatrais (comédia, tragédia, tragicomédia etc); teatro de bonecos, técnica de manipulação, confecção de bonecos, fantoche, ventriloquia; produção, direção, escrita; estudo de narrativas.
Nº de vagas: mínimo de 12.
2.2.2. **Música**: Noções básicas de teoria musical; introdução a figuras musicais; corpo e musicalidade; composição; produção; arranjo, edição mixagem; percussão; introdução aos diferentes gêneros; vivencia e ampliação do conhecimento dos elementos do rap (faixa instrumental e vocal).
Nº de vagas: mínimo de 12.
2.2.3. **Dança**: vivencias e ampliação do repertório corporal; som e movimento; coreografia; improvisação; dança cênica ou performática; aspectos do sagrado nos movimentos das danças de matriz africana; características das danças de matriz africana; características das danças indígenas; vivencia das danças sagradas, guerreiras ou femininas tais como: cururu, xondaro e tangará; elementos primários do break dance:Toprock, Downrock, Power moves, Freezes.
Nº de vagas: mínimo de 15.
2.2.4. **Capoeira**: estudo e identificação dos elementos da capoeira, com exploração dos movimentos básicos da capoeira; sonorização e cantigas de roda de capoeira; técnica básica de percussão; maculelê; confecção de berimbal; composição; estudo de narrativas e dos mestres capoeiristas.
Nº de vagas: mínimo de 15.
2.2.5. **Circo**: técnica de malabares, técnicas de palhaçaria, maquiagem, figurino; identificação e estudo dos elementos do circo; recursos:como ilusionismo, que gera ilusão ótica no público com aparelhos trucados, e prestidigitação, que envolve habilidades com a mão para execução de truques.
Nº de vagas: mínimo de 12.
2.2.6. **Contação de História**: uso da voz e do corpo na contação de história; aspectos da oralidade, circularidade e pesquisa de histórias; formação de repertório; técnicas de narração interativa; recursos para a prática da contação de história; técnicas de leitura e dramatização.
Nº de vagas: mínimo de 15.
2.2.7. **Educação Patrimonial**: valorização e difusão das manifestações culturais imateriais de Piraquara; identificação das manifestações culturais imateriais de Piraquara; percursos narrativos (podendo utilizar diversas linguagens, entre elas técnicas de contação de história ou de mediação cultural) nos pontos de memória do perímetro do centro histórico de Piraquara, da Colônia Santa Maria ou da Colônia São Roque.
Nº de vagas: mínimo de 15.
2.2.8. **Audiovisual:** criação de roteiro, produção, direção, fotografia e cinematografia, sonorização, edição e produção executiva visando a produção de filme a partir do uso de câmeras de dispositivos de celulares;
Nº de vagas: mínimo de 10.
2.2.9. **Artes plásticas/visuais**: técnicas de desenho, pintura ou escultura nos mais diversos tipos de materiais; criação em arte grafite ou oficina de intervenção artística a partir da técnica do grafite; oficina criativa de arte decorativa consistindo na criação de figuras geométricas ou abstratas com pequenos fragmentos de materiais (mosaico); arte de azulejaria: pintura, preparo de tintas e técnica de aplicação; técnica de fotografia a partir do uso de câmeras de dispositivos de celulares.
Nº de vagas: mínimo de 10.

3.DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO
TEATRO	1	R$ 13.122,49
MÚSICA	1	R$ 13.122,49
DANÇA	1	R$ 13.122,49
CAPOEIRA	1	R$ 13.122,49
CIRCO	1	R$ 13.122,49
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	1	R$ 13.122,49
EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	1	R$ 13.122,49
AUDIOVISUAL	1	R$ 13.122,49
ARTES PLÁSTICAS/VISUAIS	1	R$ 13.122,49

Edital n°05/2024
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI, GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ) e pessoas jurídicas

1.1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
1.1.1 Nome Completo:
1.1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):
1.1.3 CPF:
1.1.4 CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
1.1.5 RG:
1.1.6 Data de nascimento:
1.1.7 E-mail:
1.1.8 Telefone:
1.1.9 Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
1.3 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
1.4 Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
1.5.1 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual
1.6Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
1.7 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.412,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
1.8 Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual
1.9 Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

1.9.1 Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
1.10 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s
1.11 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
1.11.1 Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
2. Declaração de representante de grupo/coletivo sem CNPJ
3. PESSOA JURÍDICA
3.1 DADOS DO AGENTE CULTURAL
3.1.1 Razão Social:
3.1.2 Nome fantasia:
3.1.3 CNPJ:
3.1.4 Endereço da sede:
3.1.5 Cidade:
3.1.6 Estado:
3.1.7 Número de representantes legais:
3.1.8 Nome do representante legal:
3.1.9 CPF do representante legal:
3.1.10 E-mail do representante legal:
3.1.11 Telefone do representante legal:

3.2 Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

3.3 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

3.5 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

3.5.1 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual
3.6 Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
4. Currículo/portfólio da Pessoa Física/MEI/Grupo e Coletivo sem Personalidade jurídica (sem CNPJ)/Pessoas Jurídica

5. DADOS DO PROJETO
5.1 Nome do Projeto:
5.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:
5.3 Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

5.4 Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

5.5 Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
5.6 Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
5.7 Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual
5.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
5.8.1 Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____
5.8.2 Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____
5.8.3 Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
5.8.4 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
5.9 Previsão de local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes do município de Piraquara onde a sua proposta será realizada)
5.10 Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
5.11 Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

5.12 Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

5.13 Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

5.14 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no https://aplicacoes.cultura.gov.br/comparar/salicnet/ ou 3 orçamentos etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica do parecerista avaliador.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, declarações, entre outros documentos que achar necessário.

EDITAL 05/2024 - ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
1.A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
1.1. Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
1.2. Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
1.3. Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
1.4. Não atendimento do critério – 0 pontos.
2. São critérios gerais obrigatórios:

CRITÉRIOS GERAIS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** A análise irá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. Coerência do projeto pedagógico, considerando a didática, metodologia e viabilidade da execução.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Piraquara** A análise irá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da identidade e dos aspectos históricos da cidade.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** Será considerado, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de crianças, adolescentes, jovens, pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** A análise irá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também será considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. Garantia de carga horária mínima total, para a execução do projeto, de 20 horas, com distribuição da carga horária coerente com a proposta de trabalho, com a realização de no mínimo um encontro por semana, a execução do projeto não poderá ultrapassar o prazo de 3 meses para sua finalização.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** A análise irá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados no cronograma de execução, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** A análise irá considerar a carreira e a capacidade técnica dos profissionais que compõem o corpo técnico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por cada um no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	**Coerência na descrição do produto a ser entregue como resultado do projeto executado** A análise irá considerar se o produto a ser entregue é condizente com o projeto proposto e se este poderá refletir em pelo menos uma das metas pretendida pelo proponente	10
I	**Garantia de acessibilidade** Independentemente da categoria, a análise irá considerar os projetos que apresentar, no mínimo, 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade comunicacional (Braile, Libras, Audiodescrição, LSE ou outras Tecnologias Assistivas), que se adapte ao caráter da proposta, de forma a garantir a fruição e a participação da pessoa com deficiência;	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

3.Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, nos casos em que o proponente alcançar 50 pontos nos critérios gerais, conforme critérios abaixo especificados:

3.1. PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
J	Agentes culturais do gênero feminino	5
K	Agentes culturais LGBTQIAPN+	5
L	Agentes culturais residentes em regiões de vulnerabilidade social do Município de Piraquara (Guarituba, Jardim Bela Vista, Vila Macedo, São Tiago, Vila Militar)	5
M	Agentes culturais residentes no Município de Piraquara	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25

3.2 PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente LGBTQIAPN+	5
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade do Município de Piraquara (Guarituba, Jardim Bela Vista, Vila Macedo, São Tiago, Vila Militar)	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com sede no Município de Piraquara	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		• PONTOS

3.3 A pontuação extra será aferida conforme apresentação de documento autodeclaratório da equipe, conforme modelo, ANEXO VII.
4.A avaliação de cada projeto será realizada por dois avaliadores/pareceristas, conforme credenciamento e o disposto no Edital nº 03/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/08/2024.
5.A pontuação final de cada candidatura seráatribuída pela média das notas atribuídas individualmente por cada parecerista avaliador.
6.Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos no item 2. Critérios Gerais Obrigatórios.
7.Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 por todos os pareceristas avaliadores em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
8.Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
9.Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota adquirida na pontuação bônus.
10.Caso o critério acima elencado não seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: A, B, C, D,E, F, G e H.
11.Serão considerados aptos os projetos que receberem nota nos critérios gerais obrigatórios igual ou superior a 50 pontos.
12.Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios por todos os pareceristas avaliadores;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
13.A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

edital 05 - ANEXO IV
MODELO -Termo de Execução Cultural nº /2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

•
Partes

O Município de Piraquara, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Esporte e Lazer Senhor ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE OFICINAS CULTURAIS, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
XII. Responsabilizar-se em arcar integral e exclusivamente, com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
XIII. Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, todo e qualquer serviço que apresente vício e/ou incorreção, resultantes da execução dos serviços objeto contratual, sem prejuízo das multas contratuais.
XIV. Responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comunicado do município, todas as exigências e necessidades solicitadas pelo referido órgão;
XV. Assumir integralmente responsabilidades pelos danos que causar ao Município ou a terceiros isentando ao município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
XVI. Executar e entregar os trabalhos conforme normas, formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelas partes.

7. PRAZO

I. O prazo de execução do presente termo está estabelecido em anexo deste contrato, ficando acordado entre as partes do momento da assinatura. Fica ainda o contemplado a disposição da SMCEL para qualquer dúvida que possa surgir.
II. O prazo de vigência do presente contrato será de ( ) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

I. O município pagará ao contemplado, pelos serviços prestados, o valor correspondente ao descrito no edital, em uma única parcela;
II. Os pagamentos serão efetuados após a assinatura do contrato para a execução das oficinas, e recebimento da fatura ou recibo, não havendo antecipação de qualquer valor;
III. Considera-se ocorrido o recebimento da fatura ou recibo no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
IV. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do recibo ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contemplado;
V. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
II. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
a) comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
b) conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
c) ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
III. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
a) pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
b) pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
c) pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
IV. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
a) solicitar documentação complementar;
b) aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
c) aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
d) rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
1. devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
2. pagamento de multa, nos termos do regulamento;
3. suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
V. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
b) quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
VI. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
VII. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou
c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

VIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
IX. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
X. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

10. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

I. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
II. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
a) prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
b) alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
III. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
IV. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
V. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
VI. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

11. TITULARIDADE DE BENS

I. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei N° 14.903/2024.
II. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

12. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

I. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
a) extinto por decurso de prazo;
b) extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
c) denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
d) rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
1. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
2. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
3. violação da legislação aplicável;
4. cometimento de falhas reiteradas na execução;
5. má administração de recursos públicos;
6. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
7. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
8. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
II. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
III. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
IV. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

13. PENALIDADES

•
No caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais, ficará o Agente Cultural sujeito às sanções descritas no edital.

14. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento das atividades ocorrerá por meio de uma comissão de monitoramento e controle de resultados constituída por até 5 servidores lotados na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
11.2 A Comissão de Monitoramento e Controle de Resultados deverá ser informada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do ínicio das atividades da oficina cultural para que seja viável o acompanhemento *in loco*;

15. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

16. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

17. FORO

I. As partes elegem o foro da cidade de Piraquara para dirimir as eventuais dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro privilégio que seja.
E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente termo de execução cultural em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Piraquara, de de 2024.

ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

_____
Contemplado

CRONOGRAMA

Assinatura do contrato	
Prazo para início da execução do projeto	
Período de execução do projeto	
Entrega do resultado final do projeto	
Entrega do relatório de execução do projeto	

Piraquara, de de 2024.

ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

_____
Contemplado

edital Nº 05/2024
ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente/representante legal:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado o iten 2 (híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 2(Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

_____
Assinatura do Agente Cultural Proponente

anexo 05 - ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico , elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	Pertence a grupo de cotas/políticas afirmativas? Quais?	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

EDITAL 05 - ANEXO VII
Declaração de Pertencimento a grupos de cotas/políticas afirmativas para Pessoas Indígenas, Negras, Pardas, LGBTQIAPN+ e PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 05/2024 que sou parte da comunidade de cotas/políticas afirmativas enquanto_____**(informar se é mulher, jovem periférico, membro de comunidades indígenas ou tradicionais, negro, idoso, PCD, informando o diagnóstico, membro do segmento LGBTQIAPN+ - informando qual recorte).**

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaração de Pertencimento a grupos de cotas/políticas afirmativas para Pessoas Indígenas, Negras, Pardas, LGBTQIAPN+ e PCD para Pessoas Jurídicas

Eu, _____(nome da empresa), CNPJ nº_____, DECLARO para fins de participação no Edital 05/2024 que:

( ) O(A) Proponente, representante legal da empresa, pertencente a grupos contemplados por cotas/políticas afirmativas enquanto _____**(informar se é mulher, jovem periférico, membro de comunidades indígenas ou tradicionais, negro, idoso, PCD, informando o diagnóstico, membro do segmento LGBTQIAPN+ - informando qual recorte).**
_____
Sou Pessoa Jurídica que possuo:
( )1. quadro societário majoritariamente composto por pessoas contemplados por cotas/políticas afirmativas (quais recortes)_____
( )2. pessoas contemplados por cotas/políticas afirmativas em cargos de liderança (informar quais recortes)_____
( )3. na equipe de execução do projeto profissionais majoritariamente composto por pessoas contemplados por cotas/políticas afirmativas (quais recortes)_____

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL 05 - ANEXO VIII
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL/REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
CPF/CNPJ:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital /2024 da SMCEL venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Piraquara, / / .

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL 05 - ANEXO IX

CRONOGRAMA

Período de inscrição	21/10 até às 16h de 31/10/2024
Resultado preliminar da etapa de Seleção	19/11/2024
Envio da documentação da etapa de Habilitação	19/11 até 17h do dia 25/11/2024
Prazo para recurso da etapa de Seleção	19/11 até 17h do dia 25/11/2024
Resultado Final da etapa de Seleção e Habilitação	03/12/2024
Convocação e assinatura de Termo de Execução Cultural	03/12 até 05/12/2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9D68B212

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022). APOIO PARA PROJETOS DE PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA

1.POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura -PNAB, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
1.2 A PNAB objetiva estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Piraquara.
1.4 Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
2.1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos de ação literária, visando prestar apoio financeiro ao projeto de produção, publicação e divulgação de obra literária inédita, com os serviços gráfico e editorial, conforme a categoria descrita no Anexo I, com o objetivo de incentivar a leitura e a valorização da literatura e da escrita no Município de Piraquara.
2.2. Quantidade de projeto selecionados
2.2.1. Serão selecionados 02 (dois) projetos de produção e publicação de obra literária inédita, que deverão ser entregues tanto no formato impresso quanto em audiobook e conforme as definições dos itens 3.1.1. e 3.1.1.2 deste Edital.
2.2.2. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3. Valor total do edital
2.3.1. O projeto aprovado receberá o valor descrito no Anexo I.
2.3.2. O valor total deste edital é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
2.3.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
2.3.4. A realização do projeto pelo Proponente no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo não deve solicitar nota fiscal do proponente como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.
2.4. Prazo de inscrição
2.4.1. De 22/10/2024 até às 16 horas do dia 31/10/2024, garantido o disposto no inciso I do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024.
2.5. Divulgação
2.5.1. Os produtos artístico-culturais resultantes deste edital e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Governo Municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
3. DEFINIÇÕES
3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:
3.1.1. **Publicação**: a obra que deverá ser publicada em formato físico e em AudioBook, atendendo às seguintes especificações quanto ao formato físico: tamanho mínimo de 140x210 mm, impresso com no mínimo 100 páginas (com ou sem ilustração), contendo ficha catalográfica, código de barras e número de registro ISBN (International Standart Book Number), miolo em papel offset 75g no mínimo, impresso em 1 (uma) cor e capa em papel cartão 250g no mínimo, impressa em 4 (quatro) cores, com orelha e lombada.
3.1.1.1. Variações do formato descrito acima serão permitidas, cabendo à Comissão de Execução avaliar sua pertinência. Para tanto, o proponente deve descrever detalhadamente o formato e justificar a escolha.
3.1.1.2. Publicação em Audiobook: Deve ser gravado com alta qualidade de áudio, com narração clara e inteligível, podendo incluir sonoplastia, se apropriado. O formato do arquivo deve ser compatível com as principais plataformas de distribuição de audiobooks, como MP3, M4B ou WAV. Não deve ter descrição de imagem. O proponente se compromete a manter o material acessível aos usuários;

3.1.2. Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos, conforme solicitado neste Edital;
3.1.3. Contrapartida social: ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos. No projeto deverá constar, obrigatoriamente, a descrição de uma atividade complementar que preveja a apresentação da obra literária após a sua publicação, podendo ser uma palestra, uma oficina, roda de conversa etc.
3.1.4. Proponente: a pessoa física, incluindo MEI, que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
4. DA INSCRIÇÃO
4.1. Quem pode se inscrever
4.1.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (Pessoa Física ou MEI) que reside no Município de Piraquara há pelo menos2 (dois) anos;
4.1.2. Pessoa Física maior ou igual a 18 anos;

4.2. Quem NÃO pode participar
4.2.1. Pessoa que tenha participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
4.2.2. Pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
4.2.3. Pessoa que seja Chefe do Poder Executivo (Governador, Prefeito), Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo (Deputado, Senador, Vereador), do Poder Judiciário (Juíz, Desembargador, Ministro), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditor e Conselheiro);
4.2.4.O proponente que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas nos itens anteriores;
4.3. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do sistema online, por meio do endereço: https://forms.gle/QpT3SoVYeJeBN6PA6
4.4. A inscrição do projeto implica a prévia concordância do proponente com os termos deste Edital.
4.5.Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (hum) projeto neste Edital.
4.6. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez.
4.7. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema on-line pela data e hora de envio da inscrição via Internet.
4.8.A Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza por falha na inscrição por qualquer razão, cabendo ao proponente a devida prudência para a realização dos atos necessários em tempo hábil.

5. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

5.1. No sistema on-line, o proponente deverá preencher os campos obrigatórios, Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, de acordo com os itens abaixo e realizar o upload dos anexos;
5.1.1. Apresentação resumida do projeto por escrito, podendo ser acrescida de um vídeo explicativo do projeto e disponibilizado para acesso via link no You Tube;
5.1.2. Relevância e pertinência;
5.1.3. Sinopse;
5.1.4. Nome do(s) autor(es) com breve currículo/apresentação.
5.1.5. Gênero literário.
5.1.6. Extrato e/ou esboço da obra a ser produzida e publicada.
5.1.7. Proposta de ilustração, caso haja.
5.1.8. Identidade Visual.
5.1.9. Perfil de público-alvo e classificação indicativa.
5.1.10. Expectativa da quantidade de público a ser alcançado com o projeto.
5.1.11. Plano de divulgação com estratégia de distribuição do produto final.
5.1.12. Cronograma de execução;
5.1.13. Orçamento detalhado, garantida as despesas com gráfica e editorial, e tiragem mínima de 500 exemplares.
5.1.14. Currículo do proponente incluindo o catálogo de livros publicados.
5.1.15. Ficha técnica com a relação dos participantes (caso haja), incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no projeto.
5.1.16. Breve currículo de até 03 (três) dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo), caso haja, além do proponente;
5.1.17. Detalhamento da proposta de contrapartida, garantindo as medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);
5.1.18. Termos de Compromissos assinados pelos principais integrantes do projeto;
5.2. Informações adicionais:
5.2.1. O projeto deverá apresentar o valor fixo, conforme definido no ANEXO I, ou seja, não poderá apresentar valor menor do que o estabelecido.
5.2.2. O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.
5.2.3. Somente será aceita a produção e a publicação de obra inédita e em língua portuguesa brasileira;
5.2.4. A obra precisa estar de acordo com o último Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. O Proponente deverá encaminhar no prazo deaté 03(três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do seguinte endereço eletrônico: pnab@piraquara.pr.gov.br os seguintes documentos:
6.2. Documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
6.3. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
6.4. Certidões negativas de débitos relativas ao crédito tributário estadual e municipal;
6.5. Comprovante de residência (mínimo de dois anos), por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo Proponente, juntamente com a conta e o RG do titular.
6.6. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Proponente:
6.6.1. Pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
6.6.2. Pertencente a população nômade ou itinerante; ou
6.6.3. Que se encontre em situação de rua.

7. ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1. A análise dos projetos será feita por Avaliadores/Parecerista contratados para essa finalidade;
7.2. Os projetos selecionados serão classificados de acordo com a maior pontuação obtida;
7.3. Os critérios de avaliação e a pontuação estão definidos no Anexo III.
7.4. Caso o proponente com projeto selecionado não se apresentar para assinatura do Termo de Execução Cultural – modelo no Anexo IV ou não entregar a documentação, ou que esteja com a documentação irregular, solicitada para assinatura do referido documento, o recurso será destinado ao Projeto Suplente, conforme a sua classificação na tabela de pontuação.

8. DO RECURSO

8.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Piraquara.
8.2. Contra a decisão do resultado preliminar, caberá recurso destinado a Comissão de Execução da PNAB, que deve ser apresentado por meio do endereço eletrônico: pnab@piraquara.pr.gov.br no prazo de até 3 dias uteis a contar da data de publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.3. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
8.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado noDiário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Piraquara.
8.5. Não caberá recurso após a divulgação do resultado final.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá o recurso em conta bancária específica aberta para o recebimento do recurso deste Edital, em desembolso único.
9.2. Para recebimento do recurso, o proponente deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

10. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme cronograma aprovado:
10.1.1. Relatório Final;
10.1.2. Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros;
10.1.3. Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos;
10.1.4. Informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto;
10.1.5. Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas,
10.1.6. Cópia do e-mail recebido do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, constando a aprovação do material de divulgação do projeto.
10.1.7. Entrega, para o acervo da Biblioteca Pública Municipal de Piraquara, de 25 (vinte e cinco) exemplares da obra publicada em formato físico;
10.1.8. Documento que comprove a doação de exemplares a entes da Administração Pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos sediados no Município de Piraquara, tais como bibliotecas escolares, bibliotecas comunitárias, Instituições de Longa Permanência (abrigos de idosos, população de rua etc);
10.1.9. Outras que a Administração entender conveniente e oportuna.
10.2. A forma de entrega da documentação acima, bem como os prazos, será estabelecida no ato da assinatura do Termo de Execução Cultural ANEXO IV.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto pelo conteúdo dos Anexos;
11.2. O projeto contratado deverá ser executado em atédoze meses após assinatura do Termo de Execução Cultural.
11.3. O proponente do projeto selecionado deverá realizar as seguintes contrapartidas obrigatórias:
11.3.1. Evento de lançamento da obra publicada em local de livre acesso ao público no Município de Piraquara;
11.3.2 Palestra, oficina, roda de conversa ou outra forma escolhida pelo proponente sobre sua atividade em espaço de livre acesso ao público.
11.4. O projeto, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.
11.5. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.
11.6. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador;
11.7. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição;
11.8. Em caso de comprovação de falsidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.
11.9. O ônus da participação na seleção pública, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.
11.10. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Execução da PNAB.
11.11. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Comissão de Execução da PNAB;
11.12. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente;
11.13.É de responsabilidade do proponente o acompanhamento das publicações relacionadas ao Edital no Diário Oficial dos Municípios ou no site da Prefeitura de Piraquara, https://www.piraquara.pr.gov.br ;
11.14. Eventuais esclarecimentos devem ser apresentados conforme segue:
11.14.1. Sobre o conteúdo deste Edital, enviar a questão para o seguinte endereço eletrônico: pnab@piraquara.pr.gov.br.
11.14.2. Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto e elaboração dos projetos.
11.14.3. Serão respondidas as dúvidas enviadas até 24h do último dia das inscrições.
11.15. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 18 (dezoito) meses após a publicação do resultado final.

12. DOS ANEXOS

12. 1 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração étnico-racial, Declaração PCD e grupos de políticas afirmativas
Anexo VII - Formulário de interposição de recurso
Anexo VIII – Termo de compromisso
Anexo IX - Cronograma
Piraquara, 21 de outubro de 2024

Anderson Luiz Barbosa da Silva
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL 07/2024 - ANEXO I
CATEGORIA PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO LITERÁRIA
1.RECURSOS DO EDITAL
1.1. O presente edital possui valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
1.1.1. Receberão o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada um dos dois projetos que receberem a maior pontuação.
2.DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
2.1 Produção e Publicação literária: apoio à produção, publicação e divulgação de obra literária nos seguintes gêneros: romance, poesia, conto ou novela.
2.1.2 Quanto ao serviço gráfico e editorial é de responsabilidade do proponente respeitar as orientações e legislações vigentes.
3.DISTRIBUIÇÃO DE VAGA E VALOR

CATEGORIA	QTD DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
CATEGORIA Produção e Publicação literária	2	R$ 25.000,00	R$50.000,00

EDITAL 07/2024 - ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA E MEI
1.DADOS DO PROPONENTE
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Código do SIC-Cultura:
Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Escritor(a), Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha o gênero literário que vai concorrer:

( ) Romance
( ) Conto
( ) Poesia
( ) Novela

Descrição geral do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Qual a relevância e pertinência para a sua execução? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização. Apresente de forma resumida o projeto por escrito, podendo ser acrescido um vídeo explicativo do projeto e disponibilizado para acesso via link no You Tube)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto.

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de escrita criativa; Publicação de 500 livros; Realização de 4 saraus; Roda de leitura com participação de 100 leitores).

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Descrição da produção da obra literária:

(apresentar a sinopse e um esboço/plano de produção da escrita da obra; descrever a proposta de ilustração, se houver, da identidade visual)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra ____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra ____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: Joana Silva	Ilustradora	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação e distribuição do produto final
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro de outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Revisor de texto	Profissional necessário para revisão do texto	Serviço	R$1.100,00 (exemplo)	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

edital 07 - ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação do projeto será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

1.CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

1.1CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivo, justificativa e metas do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural literário de Piraquara** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da literatura produzida no município Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural de Piraquara e a sua contribuição para a formação de público leitores.	10
C	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto	10

	sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
D	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
E	**Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos** - Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta. Serão avaliadas a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área.	10
G	**Análise da sinopse e do esboço da obra literária – será considerada a objetividade, a concisão e a clareza na descrição da produção literária.** Contexto, localização e época em que a história se passa; detalhamento do personagem principal (caso o gênero não seja poesia); clareza na descrição do conflito, problema que o personagem precisa resolver, dificuldades, obstáculos, inimigos; elementos mais importantes da obra, como o enredo central, os personagens mais relevantes, os pontos de virada na trama, os temas abordados etc. Detalhamento do esboço/plano de produção da escrita da obra.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

1.2 Além da pontuação acima, o proponente pode receber **BÔNUS DE PONTUAÇÃO**, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

1.2.1PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
A	Proponente do gênero feminino	5
B	Proponente culturais negros e indígenas	5
C	Proponente com deficiência	5
D	Proponente idoso	5
E	Proponente LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		• PONTOS

2.SOBRE O RESULTADO:
2.1 A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada avaliador/pareceristas, ou seja a nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 02 (dois) Avaliadores/Pareceristas;
2.2 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos nos Critérios Obrigatórios.
2.3 Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o Proponente que receber pontuação 0 em algum dos critérios, pelos dois (02) Avaliadores/Pareceristas, será desclassificado do Edital.
2.4 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
2.5 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G (dos critérios obrigatórios) respectivamente.
2.6Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
2.6.1 Proponente contemplado pela lei de cotas;
2.6.2 Proponente pertencente ao grupo de Políticas Afirmativas;
2.6.3 Proponente mais velho;
2.6.4 Sorteio.
2.7 Serão desclassificados os projetos que:
2.7.1 Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
2.7.2 Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
2.8 A falsidade de informações, identificada a qualquer tempo, acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais;
2.9 Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito;
2.10 A pontuação final será o resultado da somatória entre os Critérios Obrigatórios e a Pontuação Bônus.

edital 07 - ANEXO IV
Termo de Execução Cultural nº /2024

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

•
Partes

O Município de Piraquara, neste ato representado pelo Secretário de Cultura, Esporte e Lazer Senhor ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE PRODUÇÃO E PUBLICAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de DOIS MESES contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) Responsabilizar-se em arcar integral e exclusivamente, com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

XII. Obrigar-se em reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, todo e qualquer serviço que apresente vício e/ou incorreção, resultantes da execução dos serviços objeto contratual, sem prejuízo das multas contratuais.

XIII. Responder no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comunicado do município, todas as exigências e necessidades solicitadas pelo referido órgão;

XIV. Assumir integralmente responsabilidades pelos danos que causar ao Município ou a terceiros isentando ao município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

XV. Executar e entregar os trabalhos conforme normas, formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pelas partes.

7. PRAZO

I. O prazo de execução do presente termo está estabelecido no quadro de cronograma de execução deste contrato, ficando acordado entre as partes do momento da assinatura. Fica ainda o contemplado a disposição da SMCEL para qualquer dúvida que possa surgir.

II. O prazo de vigência do presente contrato será de 01 ANO (hum) dias, iniciando-se na data de sua assinatura.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

I. O município pagará ao contemplado, pelos serviços prestados, o valor correspondente ao descrito no edital, em uma única parcela;

II. Os pagamentos serão efetuados após a assinatura do contrato, não havendo antecipação de qualquer valor;

III. Considera-se ocorrido o recebimento da fatura ou recibo no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

IV. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do recibo ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contemplado;

V. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 60 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

II. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

a) comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

b) conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c) ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

III. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

a) pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

b) pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

c) pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

IV. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

a) solicitar documentação complementar;

b) aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

c) aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

d) rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

1. devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

2. pagamento de multa, nos termos do regulamento;

3. suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

V. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
b) quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
VI. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 60 dias contados do recebimento da notificação.
VII. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou
c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
VIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
IX. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
X. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

10. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
I. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
II. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
a) prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
b) alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
III. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
IV. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
V. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
VI. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
11. TITULARIDADE DE BENS
I. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei N° 14.903/2024.
II. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
12. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
I. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
a) extinto por decurso de prazo;
b) extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
c) denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
d) rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
1. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
2. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
3. violação da legislação aplicável;
4. cometimento de falhas reiteradas na execução;
5. má administração de recursos públicos;
6. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
7. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
8. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
II. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
III. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
IV. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
13. PENALIDADES

•
No caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais, ficará o Agente Cultural sujeito às sanções descritas no edital.

14. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 O monitoramento das atividades ocorrerá por meio de uma comissão de monitoramento e controle de resultados constituída por até 5 servidores lotados na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.
11.2 A Comissão de Monitoramento e Controle de Resultados deverá ser informada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do ínicio das atividades da oficina cultural para que seja viável o acompanhemento *in loco*;
15. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.
16. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios .

17. FORO

I. As partes elegem o foro da cidade de Piraquara para dirimir as eventuais dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro privilégio que seja.
E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente termo de execução cultural em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Piraquara, de de 2024.

_____
Anderson Luiz Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

_____
Contemplado
CRONOGRAMA

Assinatura do contrato

Prazo para início da execução do projeto

Período de execução do projeto

Entrega do resultado final do projeto

Entrega do relatório de execução do projeto

Piraquara, de de 2024.

ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

___
Contemplado

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Relatório final:
Descreva de forma objetiva como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas na contrapartida
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto, além da obra literária?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: Joana Silva	ilustradora	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto de contrapartida ?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros, conforme o item 11 do Edital Nº 07/2024.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL 07 - ANEXO VI
Declaração de Pertencimento a grupos de cotas/políticas afirmativas para Pessoas Indígenas, Negras, Pardas, LGBTQIAPN+ e PCD
Eu, _____, CPF nº____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 07/2024 que sou parte da comunidade de cotas/políticas afirmativas enquanto_____**(informar se é mulher, jovem periférico, membro de comunidades indígenas ou tradicionais, negro, idoso, PCD, informando o diagnóstico, membro do segmento LGBTQIAPN+ - informando qual recorte).**
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

edital 07 – ANEXO VII
MODELO - formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital ,venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: ___.
Local, data.
_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

EDITAL 07 - ANEXO VIIi
TERMO DE COMPROMISSO

PROPONENTE:
NOME DO PROJETO:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do projeto _____
assumem o compromisso no processo de elaboração e execução referente ao objeto do edital nº 07/2024. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	Pertence a grupo de cotas/políticas afirmativas? Quais?	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

EDITAL 07 - ANEXO IX
CRONOGRAMA

Período de inscrição	22/10 até às 16h de 31/10/2024
Resultado preliminar da etapa de Seleção	19/11/2024
Envio da documentação da etapa de Habilitação	19/11 até 17h do dia 25/11/2024
Prazo para recurso da etapa de Seleção	19/11 até 17h do dia 25/11/2024
Resultado Final da etapa de Seleção e Habilitação	03/12/2024
Convocação e assinatura de Termo de Execução Cultural	03/12 até 05/12/2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:28E59913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 259, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489/2023 de 22/12/2023.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$26.492.015,26 (vinte e seis milhões, quatrocentos e novante e dois mil e quinze reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL	
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.159		Gestão de Resíduos Sólidos	
670 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
673 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			20.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.1.043		Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida	
217 - 4.4.90.51.00.00	343	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.472.015,26
Total Suplementação:			26.472.015,26

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Descrição	Fonte	Descrição	Valor
Receita	**343**	Construção de unidade de atenção especializada em saúde - contrato nº 865477/2018	
Receita: 2.4.1.4.50.0.1.01 Construção de unidade de atenção especializada em saúde - contrato nº 865477/2018 - Fonte: 343			26.472.015,26
Total da Receita:			26.472.015,26

Art. 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
21.006		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
21.006.18.452.1401.2.159		Gestão de Resíduos Sólidos	
671 - 3.3.90.34.00.00	511	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	5.000,00
672 - 3.3.90.36.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
675 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
678 - 4.4.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.000,00
21.006.18.452.1401.2.161		Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	
682 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
683 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000,00
684 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
686 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
687 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Redução:			20.000,00

Art. 4º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:6E77E448

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°53/2024.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 53 / 2024 nestes termos:
Data Pregão 10/10/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	49.650.279/0001-48	R$ 101.675,00

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor

1	1	GRAMA TIPO ESMERALDA. (PLANTADA)	ALVES GRAMAS	M²	3750	20,34	76.275,00	SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
2	1	GRAMA TIPO ESMERALDA. (PLANTADA)	ALVES GRAMAS	M²	1250	20,32	25.400,00	SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, enviar a Ata de Registro de Preços assinada por e-mail ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 21 de outubro 2024.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 352/2024

O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, na cidade de Pitanga- Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo **DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 53/2024, processo administrativo n.º264/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa: **SEFCOM - COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 49.650.279/0001-48, estabelecida na RUA RUA CORONEL JOSE MOURA DO AMARAL,340, BAIRRO VILA SAO FRANCISCO, LAVRAS – MG, CEP 37200-464, neste ato representada pelo Sr. MATEUS CARVALHO AZEVEDO, portador do CPF nº. 133.440.966-80, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital 53/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 46/2023 e atualizações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO, especificado(s) no(s) item(ns) 6 Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Valor da ata: 101.675,00 (cento e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais)

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor total (R$)
1	1	71060	GRAMA TIPO ESMERALDA. (PLANTADA)	ALVES GRAMAS	M²	3750	20,34	76275,00
2	1	71060	GRAMA TIPO ESMERALDA. (PLANTADA)	ALVES GRAMAS	M²	1250	20,32	25400,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

•
Data da emissão;

•
Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

•
Valor unitário;

•
Valor total;

•
A especificação dos produtos / objeto / serviço;

•
Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

•
Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho.

•
Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos / objetos / serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim.
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendencia de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

3.5. O gestor do Termo somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições pactuais.
3.6. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.7. As faturas que apresentam incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação
3.8. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto / objeto.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•
5.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevíssiveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

6.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS / OBJETOS / SERVIÇOS.
10.1. A execução dos objetos ocorrerá em área pública, localizada aos fundos da creche CMEI Miguel Eduardo Nalini Adur – Jardim Maravilha, situada no prolongamento da Avenida Brasil, canteiros da Avenida Universitária e demais canteiros que necessitem de manutenção no horário das 08h00min até as 11h00min e das 13h00min até as 17h00min. De segunda a sexta-feira.
10.2. Fica estabelecido a execução em outros locais não especificados tendo em vista eventualidades e projetos futuros. Nos horários das 08h00min até as 11h00min e das 13h00min até as 17h00min. De segunda a sexta-feira.
10.3. A entrega dos objetos deve começar imediatamente após a assinatura do contrato.
10.4. A contratada terá 30 (trinta) dias para realizar a entrega dos objetos após o recebimento da Nota de Empenho.
10.5. Os objetos entregues devem estar novos, em condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços.
10.6. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal.
10.7.
A descarga dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários. 10.8. Os objetos serão conferidos no ato da entrega / instalação, por um responsável da Comissão de Recebimento e um representante da secretaria solicitante que também fara a fiscalização do Termo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
10.9. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
10.10. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado.
10.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.12. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS e SERVIÇOS, resguardando-se a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
10.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

10.14. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

11. ORIENTAÇÕES PERTINENTES A EXECUÇÃO

11.1. Toda orientação, instrução e prescrição dos trabalhos a serem desenvolvidos relativos as execuções do objeto nos locais informados são de responsabilidade do técnico informado (Engenheira Ambiental, quando necessário), gestor e fiscais de contrato.
11.2. Em hipótese alguma serão executados trabalhos sem a devida orientação de onde e como fazer, tendo em vista que os trabalhos devem ter a orientação de um responsável designado fiscal de contrato por esta secretaria.
11.3. Toda execução segue legislação pertinente, normas e projetos, para tanto a necessidade de iniciar os trabalhos apenas diante de orientação dos designados e mencionados neste Termo
11.4. Durante a execução com toda orientação necessária, em hipótese alguma a contratada se responsabilizará por equívocos do operador não pertinentes ao solicitado, arcando ainda com todas as consequências decorrentes.
11.5. Durante toda execução seguir todas as normas pertinentes ao objeto solicitado.
11.6. Serão solicitados relatórios comprobatórios da execução.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Fiscalizar, por meio dos fiscais e gestores de contrato da municipalidade conforme as especificações deste Termo. 12.2. Atestar as Faturas, após comprovação da execução correspondente dos SERVIÇOS, conforme o disposto neste Termo.
12.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
12.4. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
12.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo. 13.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
12.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
12.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
12.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
12.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade dos objetos a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
12.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
13.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação. 13.3. Manter durante toda a execução do presente Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, alimentação, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
13.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
13.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga, descarga, e operação dos veículos que prestarão os serviços.
13.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
13.8. Não transferir a outra, no todo ou em parte, o fornecimento dos objetos.
13.9. Substituir / refazer os materiais / produtos / objetos / serviços deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, no prazo de 05 (cinco) dias.
13.10. Comprometer-se a fornecer o objeto deste Termo e da proposta, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
13.11. A contratada é responsável pelo transporte, e plantio mediante a contratação.

14.DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

16. FORO
16.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 21 de Outubro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SR. MATEUS CARVALHO AZEVEDO
SEFCOM – Comércio, Serviços e Construções LTDA

Fiscais:

FABIANO SEDORAK, RODRIGO CAMPANHOLI,
Matrícula n° 505761.
Matrícula N° 50039.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FDDF0F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 494/2024

DATA: 21 de outubro de 2024.

SÚMULA: Regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão horizontal na carreira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de regulamentar a progressão horizontal na carreira do Magistério e definir os instrumentos de avaliação de desempenho,

DECRETA:–

Art. 1º – Este Decreto regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de promoção horizontal na carreira, conforme estabelece o Plano do Magistério Municipal.

Parágrafo Único: Por avanço horizontal entende-se a promoção de um nível para outro, dentro da mesma classe em que se encontra o profissional do magistério a ser avaliado.

Art. 2º – Participarão do processo de avaliação de desempenho todos os profissionais da educação que integram o quadro próprio do magistério, à exceção daqueles que estiverem:
I. no período de estágio probatório;
II. em licença sem vencimentos, ou tenham retornado a suas funções há menos de um ano da data da publicação deste Decreto;
III. na condição de aposentado;
IV. afastado por motivo de saúde ou doença profissional por mais de 12 (doze) meses;
V. à disposição de outros órgãos em atividades estranhas à educação;
VI. submetidos a processo administrativo;
VII. na condição de inaptos, física e mentalmente, ou readaptados em funções estranhas ao magistério, comprovado por perícia médica.

§ 1º – O profissional da educação que tiver mais de três faltas injustificadas no ano também não será avaliado.

§ 2º – Aos impedidos de participarem da avaliação será atribuído 0 (zero) pontos para esta avaliação.

Art. 3º – A avaliação de desempenho para avanço horizontal abrangerá os aspectos de:
I. participação em cursos de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento;
II. qualidade do trabalho;
III. trabalhos ou projetos publicados ou de grande interesse à rede municipal de ensino;
IV. disciplina e responsabilidade;
V. interesse e cooperação no trabalho;
VI. assiduidade e pontualidade;
VII. iniciativa e criatividade;
VIII. relacionamento humano no trabalho;

Art. 4º – A avaliação de desempenho será precedida de um cadastro funcional a ser preenchido pela Direção da unidade escolar onde o Professor exerce suas atividades.

Art. 5º – A aferição da dedicação profissional na avaliação de desempenho será efetuada por meio de declaração da chefia imediata onde conste as ausências injustificadas, justificadas, atestados e a pontualidade do profissional do magistério.

Art. 6º – A avaliação de desempenho das funções de docência, direção e suporte pedagógico será efetuada pela Comissão da Unidade Escolar, conforme o caso, mediante formulário específico.

Art. 7º – O profissional do magistério que obtiver menos do que 150 (cento e cinquenta) pontos em duas avaliações contínuas ou três alternadas poderá ser objeto de processo administrativo por insuficiência de desempenho, conforme previsto na Constituição Federal.

Art. 8º – O profissional do magistério no exercício de funções de suporte pedagógico perderá a função se obtiver, em duas avaliações, resultado inferior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos previstos.

Art. 9º – Será constituída uma Comissão Central de Avaliação, composta de cinco membros, sendo o Secretário Municipal de Educação, o Diretor Escolar e um Coordenador Pedagógico de cada estabelecimento, que terão a responsabilidade de participar da avaliação dos demais profissionais do magistério que exercem atividades na Secretaria da Educação, bem como coordenar todo o processo de avaliação.

Art. 10 – Será constituída, em cada unidade escolar, uma Comissão de Avaliação composta de cinco membros, sendo a Direção, dois representantes dos coordenadores pedagógicos, sendo um de cada período, e dois Professores indicados pelos seus pares, que terão a responsabilidade de avaliar todos os professores da escola.

Parágrafo Único: O professor, coordenador pedagógico e diretor participantes da comissão avaliadora, com sua ausência serão avaliados pelos demais integrantes da comissão avaliadora podendo ser agregado mais um coordenador ou professor nesta comissão sendo este designado pelo diretor.

Art. 11 – O titular do órgão da educação municipal bem como o assessor pedagógico se integrantes do quadro do magistério, serão avaliados pela comissão central de avaliação, sem a sua participação na avaliação.

Parágrafo Único: A avaliação do titular do órgão municipal de educação e do assessor pedagógico da Secretaria seguirá formulário próprio para a avaliação de desempenho, observados as funções.

Art. 12 – O profissional da educação que no período de avaliação, estiver trabalhado em dois locais distintos será avaliado pela comissão de cada unidade escolar ao qual trabalha.

Art. 13 – Se o professor é detentor de dois cargos deverá ser avaliado em cada um deles, cuja progressão será também definida em cada cargo.

Art. 14 – Do resultado da avaliação de desempenho caberá recurso fundamentado ao Secretário Municipal de Educação, no prazo de três dias úteis, contados da ciência do resultado, por meio de requerimento específico.

Parágrafo Único: Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo.

Art. 15 – O avanço horizontal de dois níveis será concedido ao profissional do magistério que tiver obtido, no mínimo, 70% (setenta por cento) na avaliação ou seja 105 (cento e cinco pontos).

Art. 16 – Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho a Secretaria Municipal de Educação redigirá Ata constando a progressão funcional do profissional do magistério e encaminhará relatório ao Departamento de Recursos Humanos com a relação dos professores que tiverem direito à progressão funcional e demais observações pertinentes.

Art. 17 – A avaliação de desempenho abrangerá as atividades desenvolvidas pelo profissional do magistério no período de 09 de dezembro de 2023 até a data de 06 de dezembro de 2024.

Art. 19 – A avaliações ocorrerá dia 05 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogadas em datas posteriores caso não haja tempo de finalização das avaliações.

Art. 21 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de desempenho.

Art. 22 – Integram o presente Decreto os instrumentos de avaliação em anexo.

Art. 23 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 21 de outubro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO FUNCIONAL

CADASTRO FUNCIONAL

NOME:_____

CLASSE: _____ NÍVEL ATUAL: _____
JORNADA DE TRABALHO: □ 20 HORAS □ 30 HORAS

LOCAL DE TRABALHO: _____

FUNÇÃO: _____

Declaro, para fins de avaliação de qualificação e progressão funcional, que o profissional da educação exerceu, nos períodos abaixo discriminados as seguintes atividades:

ATIVIDADES	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Regente de classe		
Professor auxiliar/substituto		
Professor de reforço escolar		
Educador Infantil		
Professor de Inglês		
Professor de arte		
Professor de literatura (biblioteca)		
Professor de Informática		
Professor de Educação Física		
Professor de Sala de Recurso		
Coordenador pedagógico		
Direção de unidade escolar		
Assessor Pedagógico		
Secretário M. de Educação		

Data do início: ___/____/____ Data limite: ____/____/____

Declaro, também, que o profissional da educação obteve, no ano de 2024, _____ faltas injustificadas, _____ faltas justificadas e _____ horas de atrasos.

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE PRODUTIVIDADE E DESEMPENHO DE FUNÇÕES DOCENTES

AVALIADO: _____Data: ____/____/_____

CONCEITOS	O – Ótimo – se o professor sempre atende às expectativas
	MB – Muito bom – se o professor quase sempre atende às expectativas
	B – Bom - se o professor nem sempre atende às expectativas
	R – Regular - se o professor raramente atende às expectativas
	I – Insatisfatório - se o professor não atende às expectativas

VALORES CORRESPONDENTES CONCEITO/PONTOS:
O - 20 pontos; **MB** -15 pontos; **B - 10** pontos; **R** - 05 pontos; **I** - 02 pontos.

	O	MB	B	R	I
1. Participa dos cursos, reuniões e eventos programados pela escola ou órgão Municipal da Educação, ainda que fora do horário normal de trabalho.					
2. Apresenta ideias, sugestões e informações que possam contribuir para a melhoria de seu trabalho e da escola.					
3. Troca experiências com outros colegas e os auxilia na busca de soluções, relativas ao trabalho.					
4. É pontual no cumprimento e prazo de entrega de tarefas, entrega de relatórios, planejamentos e notas.					
5. Cumpre corretamente as orientações sobre avaliação, procurando avaliar o aluno em todas as suas potencialidades.					
6. Participa do planejamento escolar, envolvendo-se e comprometendo-se com as discussões desencadeadas pelo grupo.					
7. Apresenta domínio dos conteúdos necessários à sua área de atuação.					
8. Demonstra habilidades didáticas e pedagógicas em situações não rotineiras, como indisciplina, agressividade, desmotivação e outros.					
9. Tem facilidade em relacionar-se, estabelecendo com alunos, pais, professores e funcionários relação afetiva baseadas em princípios democráticos e respeito mútua.					
10. Comunica, sempre que necessário, a Direção, coordenador pedagógico, pais e colegas de trabalho as suas ações, dúvidas e dificuldades pedagógicas.					
11. É assíduo, comunicando previamente a necessidade de se ausentar do trabalho.					
12. É pontual não chegando atrasado ao local de trabalho.					
13. Apresenta atestado médico de modo eventual.					
TOTAL:					

Avaliadores:
_____
_____
_____

_____
Direção

Anexo IV

Termo de concordância

Eu _____concordo com o avanço horizontal por qualificação e desempenho referente ao ano de _____ da classe/referência _____ para _____.

A ser ratificado pela comissão de avaliação.

Pitangueiras, _____ de dezembro de 2024.

_____
Secretária da Educação Avaliado

Comissão:

_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BB575B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)- ANEXO I CATEGORIA DE APOIO

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

ANEXO I
CATEGORIA DE APOIO
1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 219.174,64 (duzentos e dezenove mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), distribuídos da seguinte forma:
a) Até R$ 120.546,00 (cento e vinte mil, quinhentos e quarenta e seis reais) para Fomento a Projetos Culturais.
2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE APOIO
• Admitidos projetos culturais voltados a ações e atividades de: o Fomento, produção e difusão de obras e manifestações de caráter artístico e cultural nas mais diversas áreas de atuação Cultural, inclusive remuneração de direitos autorais;

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

FORMA DE APOIO	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊN CIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Fomento a projetos culturais	6	3	2	1	12	R$ 10.000	R$ 120.000

DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 6º DA IN 10/2023:
Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:
I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
III - cinco por cento para pessoas com deficiência.
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADEJURÍDICA (SEM CNPJ)
2. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

_____
_____
_____

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Comunidades Caiçaras ( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____
Exerce atividade de natureza itinerante?
( ) Sim

( ) Não
Se sim, qual?: _____
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual: _____
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual: _____
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim
( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s: _____

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:_____
Ano de Criação: _____
Quantas pessoas fazem parte do coletivo? _____
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo: _____

• PESSOA JURÍDICA

DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:_____
Nome fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço da sede:
Cidade: _____
Estado: _____
Número de representantes legais:
Nome do representante legal: CPF do representante legal: _____
E-mail do representante legal: Telefone do representante legal: _____
Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do currículo da empresa ou do representante legal, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)
_____
_____
_____
_____
Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Comunidades Caiçaras
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual: _____
Exerce atividade de natureza itinerante?
( ) Sim
( ) Não
Se sim, qual?: _____
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual: _____
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim
( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:_____ __

Escreva a forma de apoio a que vai concorrer:

Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

_____

Objetivos do projeto: (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

_____

Metas: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

_____

Perfil do público a ser atingido pelo projeto: (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

_____

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros, indicar qual: _____

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada;
( ) Outra:

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra:

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:

_____

Local(is) onde o projeto será executado: (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

_____

Local de realização da ação descentralizada: (Informe onde serão realizadas, o mínimo obrigatório de 20 % das ações descentralizadas do projeto em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.)

_____

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir: (Modelo de preenchimento:)

Nome do Profissional/Empresa	Função do Projeto	CPF / CNPJ	Mini Currículo
Ex. João da Silva	Cineasta	XXX.XXX.XXX-XX	Resumo trajetória da pessoa

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto: (Modelo de preenchimento:)

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex. Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	Xx/xx/xxx	Xx/xx/xxxx

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

_____

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

_____

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

_____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

(Modelo de preenchimento:)

Descrição do item	Justificativa	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Referência de Preço (opcional)
Ex. Fotógrafo	Profissional necessário para registro da Oficina	Serviço	1.100,00	1	1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como: currículos e portfólios, entre outros que achar necessário.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

· Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
· Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
· Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

· Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	**10**
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Pontal do Paraná- PR A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Pontal do Paraná/PR	**10**
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social	**10**
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto	**10**
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	**10**
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	**10**
G	Trajetória artística e cultural do proponente Será considerado para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**10**
H	Grau de relevância da ação descentralizada obrigatória do projeto Será considerado o grau de alcance das medidas de democratização, desconcentração, descentralização, diversificação e ampliação quantitativa de acesso cultural em regiões periféricas, em povos e comunidades tradicionais	**10**
PONTUAÇÃO TOTAL		**80**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
I	Agentes culturais do gênero feminino	**5**
J	Agentes culturais negros e indígenas	**5**
K	Agentes culturais com deficiência	**5**
L	Agentes culturais residentes em comunidades tradicionais caiçara e colônias rurais	**5**
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20**
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	**5**
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	**5**
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de comunidades tradicionais caiçara e colônias rurais	**5**
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	**5**
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20**

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por membro da comissão.

Os CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios obrigatórios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de sorteio no desempate.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Serão desclassificados os projetos que:
I.- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II.- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº xx /24 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº xx /2024 – , NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
O Município de Pontal do Paraná-PR, neste ato representado pelo Senhor **Leonardo Gomes Gomes** e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ , portador(a) do RG nº _____ , expedida em _____ , CPF nº_____ , residente e domiciliado(a) à rua_____ , CEP: _____ , telefones: , resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____ , contemplado no conforme processo administrativo nº _____**.**

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 120.546,00 (cento e vinte mil, quinhentos e quarenta e seis reais). Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO: _____ , Agência: _____ ,Conta Corrente: _____ , para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude:

i. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
ii. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
iii. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
iv. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
v. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na
CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

i. executar a ação cultural aprovada;
ii. aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
iii. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
iv. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
v. prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
vi. atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude a contar do recebimento da notificação;
vii. divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
viii. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
ix. guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
x. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
xi. encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
xii. permitir livre acesso dos agentes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude no acompanhamento das ações que envolvam o projeto

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

i. apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
ii. análise do relatório de execução do objeto por agente público designado

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

i. - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
ii. - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

i. - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
ii. - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
iii. - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

i. - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
ii. - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
7.6 Independente da forma de comprovação da execução cultural do projeto, a qualquer tempo a Secretaria poderá realizar acompanhamento in loco das ações culturais a serem desempenhadas.

8 ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
i. - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
ii. - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9 TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
i. - extinto por decurso de prazo;
ii. - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
iii. - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
iv. - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 Deverá ser enviado relatórios descrevendo as etapas e o desenvolvimento do projeto, para a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria de Cultura e Turismo.
12.2 A Comissão de que se trata o item 12.1 acompanhará a execução do objeto deste Termo, bem como a prestação de informações de que se trata a Lei Federal nº 14399/2022.

13 VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12
(doze) meses, podendo ser prorrogado até o dia 31/12/2025.

14 PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial.

15 FORO

Fica eleito o Foro de Pontal do Paraná-PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Pontal do Paraná, 22 de Outubro de 2024.

LEONARDO GOMES GOMES
Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

_____
Agente Cultural

ANEXO V
Relatório de Objeto da Execução Cultural
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1 Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
_____
2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações
e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3 Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
_____
2.4 Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
_____
• OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
_____
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
_____
• Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
_____
• Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
_____
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
_____
• Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
_____
3. PRODUTOS GERADOS
3.1 A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1 Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line) ( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
musical ( ) Site
( ) Música
( ) Outros: Qual? _____
3.1.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
_____
3.2 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
_____
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

_____

5.1.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim
( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

_____

5.2 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) Presencial.
( ) Virtual.
( ) Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: ___

6.3Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( ) Fixas, sempre no mesmo local.
( ) Itinerantes, em diferentes locais.
( ) Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5Em que município e Estado o projeto aconteceu?

_____

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

_____

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

_____

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome: _____

Assinatura do Agente Cultural Proponente ____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:

_____
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

_____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
R.G.: _____
CPF: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico: ___, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.
• **Integrantes do Coletivo**

Nome do Integrante	CPF	Assinatura

Pontal do Paraná,__ de_____ de 2024.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnicos-raciais–negros ou indígenas)
Eu _____CPF _____,RG ___, DECLARO para fins de participação no Edital ___(nome do edital) que sou ___(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
NOME ASSINATURA DO DECLARANTE
A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão competente a validação das cotas.
*Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração falsa ou diversa da que devia ser constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Eu, ___, CPF nº_____,RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital __ (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME DO DECLARANTE: _____

ASSINATURA DO DECLARANTE: _____

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:_____
CPF: _____
NOME DO PROJETO INSCRITO: _____
À Comissão Permanente de Licitação,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital_____/_____, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir:
JUSTIFICATIVA:

_____
Pontal do Paraná, _____ de _____de 2024

_____
Nome do Agente Cultural

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7846FDE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
SETEMBRO/2024			
Exercício: 2024			
R$ 1,00			
	Nota	**2024**	**2023**
Variações Patrimoniais Aumentativas			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.201.721,43	400.904,28
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		125.127,92	15.225,88
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.565.973,85	47.720,25
Transferências e Delegações Recebidas		38.630.531,15	74.871,73
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.571.629,22	120.303,79
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**48.094.983,57**	**659.025,93**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		2.531.815,89	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		4.830.027,75	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		178.739,63	
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	
Tributárias		2.900,00	
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**7.543.483,27**	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**40.551.500,30**	
Variações Patrimoniais Quantitativas			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO			
17/10/2024 - 11:26:27			
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			
Notas Explicativas			

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:555E0A48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
SETEMBRO/2024		
		Exercício: 2024
	2024	**2023**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**48.094.983,57**	**3.756.972,65**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.556.022,85	540.523,58
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.326.849,35	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	38.630.531,15	929.598,61
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	1.581.580,22	2.286.850,46
Desembolsos	**5.900.058,67**	**7.355.660,26**
Pessoal e demais despesas	5.900.058,67	7.355.660,26
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**42.194.924,90**	**-3.598.687,61**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**10.118.629,61**
Alienação de bens	0,00	10.118.629,61
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**7.667.528,69**	**766.096,14**
Aquisição de ativo não circulante	883.735,01	383.048,07
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	6.783.793,68	383.048,07
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-7.667.528,69**	**9.352.533,47**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**34.527.396,21**	**5.753.845,86**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	45.195.672,82	38.096,98
Caixa e Equivalente de caixa final	79.723.069,03	5.791.942,84
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	823.587,20	929.598,61
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00

de Municípios	823.587,20	929.598,61
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	37.806.943,95	0,00
Total das Transferências Correntes Recebidas	**38.630.531,15**	**929.598,61**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	6.783.793,68	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	6.783.793,68	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**6.783.793,68**	**0,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	5.900.058,67	7.355.660,26
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**5.900.058,67**	**7.355.660,26**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		17/10/2024 - 11:29:15

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:70A268F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
BALANÇO PATRIMONIAL		
SETEMBRO/2024		
R$ 1,00		
Exercício: 2024		
	2024	**2023**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	45.195.672,82	6.202.592,75
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.195.672,82	6.202.592,75
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	5.569.082,71	3.755.114,06
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00

(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	5.569.082,71	3.755.114,06
Bens Móveis	5.517.963,70	3.703.995,05
Bens Imóveis	51.119,01	51.119,01
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**50.764.755,53**	**9.957.706,81**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**674.252,72**	**418.704,30**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	114.473,92	27.145,17
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	436.061,58	358.072,76
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	123.717,22	33.486,37
Total do Passivo Circulante	**674.252,72**	**418.704,30**
Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido	**50.090.502,81**	**9.539.002,51**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	50.090.502,81	9.539.002,51
Resultado do Exercício	45.258.417,59	4.706.917,29
Resultado de Exercícios Anteriores	4.308.115,22	4.308.115,22
Ajustes de Exercícios Anteriores	523.970,00	523.970,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**50.090.502,81**	**9.539.002,51**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**50.764.755,53**	**9.957.706,81**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
(Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	45.195.672,82	6.202.592,75
Ativo Permanente	5.569.082,71	3.755.114,06
Total do Ativo	**50.764.755,53**	**9.957.706,81**
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**50.764.755,53**	**9.957.706,81**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	29.280,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**29.280,00**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	5.666.450,03	3.739.937,75	1.926.512,28	0,00
002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	0,00	0,00	0,00	0,00
003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
068 - Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
069 - Receitas Intra-Orçamentárias P. 869/05 STN	0,00	0,00	0,00	0,00
075 - Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

094 - Retenções em Caráter Consignatário	117.958,91	117.958,91	0,00	0,00
100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
107 - Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	0,00	0,00	0,00	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
495 - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
497 - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
498 - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00
499 - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Portaria 204-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	5.791,55	0,00	5.791,55	0,00
502 - Receita de Alienação de Ativos COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00
503 - Receitas de Alienações de Ativos ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
506 - Receitas de Alienações de Ativos FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00
507 - COSIP Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	0,00
508 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º e Lei Complementar nº 151/2015)	0,00	0,00	0,00	0,00
509 - Gerenciamento do Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00
510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00
511 - Taxas Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	0,00
513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 Art. 214-ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	42,00	0,00	42,00	0,00
515 - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00
516 - Precatórios E.C. 062/2009	0,00	0,00	0,00	0,00
517 - ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00	0,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
550 - Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
552 - Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(Lei no 4.320/1964)

FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
556 - Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00	0,00	0,00
879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	0,00	0,00	0,00
932 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00	0,00	0,00
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00	0,00	0,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
937 - Bloco de Investimentos SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00
999 - Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00
1000 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1001 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
1002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1003 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1004 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
1007 - Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
1009 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
1010 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
1011 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
1012 - Transferências Voluntárias Privadas Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	0,00	0,00	0,00	0,00
1014 - Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00
1015 - Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00
1016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	0,00	0,00	0,00	0,00
1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
1018 - Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (COVID- 19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID- 19	0,00	0,00	0,00	0,00
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 L.C nº 173/2020 Inciso I, art. 5º.	0,00	0,00	0,00	0,00
1025 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides que o ente é parte	0,00	0,00	0,00	0,00

1026 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides que o ente é parte	0,00	0,00	0,00	0,00
1027 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1028 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
1030 - Outras Transferências Voluntárias Privadas - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1032 - Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00	0,00
1034 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
1041 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1045 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
1047 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00
1048 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
1050 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento				
dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	0,00
1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	0,00
1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
1055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº	0,00	0,00	0,00	0,00
123/2022 - Recursos Educação				
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	0,00
1058 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
1059 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	0,00
1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	0,00	0,00	0,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	0,00	0,00	0,00	0,00
1066 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.	0,00	0,00	0,00	0,00
1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00
1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas FECAP Lei Estadual n° 21.720/2023	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA FONTE**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**DÉFICIT FINANCEIRO**
1069 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00
1070 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1071 - Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas.	0,00	0,00	0,00	0,00
1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	39.341.156,30	16.933.884,16	22.407.272,14	0,00
1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO				
17/10/2024 - 11:23:59				
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR				
Notas Explicativas				

1 **CONTEXTO OPERACIONAL**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, órgão da administração indireta dos Poderes Executivos dos Municípios consorciados, com sede em Jussara-PR mas com unidade administrativa central em Maringá-PR, constitui-se Consórcio Público de Direito Público. O CISPAR oferece suporte técnico e administrativo com o objetivo de minimizar custos e maximizar a aplicação dos recursos financeiros, contribuindo para a eficiência da gestão dos serviços municipais de saneamento. Possui um Centro de Referência em Saneamento Ambiental onde são realizadas análises químicas e biológicas. Atua na regulação do saneamento por meio do Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (ORCISPAR).

2 ATIVO CIRCULANTE

Os valores registrados em Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional correspondem a contas correntes, aplicações financeiras de liquidez imediata e fundos de aplicação financeira de curto prazo mantidas na Caixa Econômica Federa totalizando o montante de R$ 6.202.592,75. As disponibilidades de caixa e aplicações financeiras estão contidas nas contas de recursos livre e recursos vinculados, como por exemplo convênios e recursos extraorçamentários.

3 ATIVO NÃO CIRCULANTE

O Ativo Imobilizado consta avaliado de acordo com o custo de aquisição e líquido de depreciação. A política contábil para escolha do método é de depreciação linear, o qual corresponde a uma taxa de depreciação constante durante a vida útil dos bens, utilizando-se o valor residual de cada bem e sua classe. O Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC n 27 define como depreciação a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil. A estimativa da vida útil é uma questão de julgamento baseado na experiência da entidade com ativos semelhantes. Sempre que possível, a entidade deve mensurar a depreciação para cada componente relevante de um item do ativo imobilizado. A depreciação se inicia quando o ativo está disponível para uso e deve cessar quando o
ativo é classificado como mantido para venda, o ativo é baixado ou quando estiver totalmente depreciado. A despesa de depreciação de cada período deve ser reconhecida no resultado do exercício, ou no caso das entidades que seguem o Manual de Contabilidade Pública e o Plano Aplicado ao Setor Público - PCASP, os valores do exercício devem constar na Demonstração de Variação Patrimonial - DVP. No exercício de 2023 o valor depreciado foi de R$ 565.630,12, em sua maioria sendo de máquinas e equipamentos.

4 PASSIVO CIRCULANTE

Nas rubricas de contas do passivo circulante, ao final do exercício o Cispar apresentou R$ 418.704,30, sendo que 85% é referente à obrigação com fornecedores. O restante das contas do passivo circulante é referente às obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como valores restituíveis de retenções tributárias, das quais constam no balanço patrimonial como circulante e demandam uma saída de recursos para quitação das consignações. Por exemplo temos retenções do imposto de renda de servidores ativos, INSS de servidores ativos e INSS de terceiros por meio de prestação de serviços, dos quais serão pagos no exercício de 2024.

5 PASSIVO NÃO CIRCULANTE

O passivo não circulante representa as obrigações exigíveis a longo prazo e seus vencimentos ocorrerão ao final do exercício seguinte ao encerramento do balanço patrimonial. No exercício de 2023, o Cispar não apresentou valor classificado como

Notas Explicativas

passivo não circulante como obrigações ou correlatas.

6 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No exercício de 2023, o patrimônio líquido da entidade obteve um aumento de 15,56%. Encerrou-se o ano com um valor de R$ 9.539.002,51, com um resultado patrimonial equivalente a R$ 4.706.917,29. O resultado patrimonial evidencia as alterações (mutações) verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado do exercício que passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial. Nos valores apresentados acima, não constam as despesas de capital pois vão se incorporar ao ativo da entidade e serão depreciadas ao longo de sua vida útil, portanto não deve ser reconhecida a despesa de forma integral em atendimento aos princípios contábeis.

7 QUADRO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

A entidade apresentou superávit financeiro de todas as fontes em 2023 de R$ 3.429.882,03, em sua maioria como fonte de recursos livres. Até o encerramento do exercício, as fontes de recursos eram ordinárias ou livres (Fonte 001) e vinculadas (Alienação de bens e convênios federais).

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:FB66055B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO/2024				
Exercício: 2024				
				R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**43.910.000,00**	**43.910.000,00**	**12.209.983,57**	**-31.700.016,43**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	800.000,00	800.000,00	2.556.022,85	1.756.022,85
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.043.600,00	11.043.600,00	5.326.849,35	-5.716.750,65
Transferências Correntes	20.656.400,00	20.656.400,00	2.745.531,15	-17.910.868,85
Outras Receitas Correntes	11.410.000,00	11.410.000,00	1.581.580,22	-9.828.419,78
Receitas de Capital (II)	**71.470.000,00**	**71.470.000,00**	**35.885.000,00**	**-35.585.000,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	71.470.000,00	71.470.000,00	35.885.000,00	-35.585.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**115.380.000,00**	**115.380.000,00**	**48.094.983,57**	**-67.285.016,43**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**115.380.000,00**	**115.380.000,00**	**48.094.983,57**	**-67.285.016,43**
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	**115.380.000,00**	**115.380.000,00**	**48.094.983,57**	**-67.285.016,43**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
SETEMBRO/2024						
Exercício: 2024						
						R$ 1,00
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**39.425.000,00**	**39.425.000,00**	**9.352.835,52**	**6.419.774,75**	**5.900.058,67**	**30.072.164,48**
Pessoal e Encargos Sociais	5.957.400,00	5.957.400,00	2.409.283,35	2.408.536,17	2.328.442,25	3.548.116,65
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.467.600,00	33.467.600,00	6.943.552,17	4.011.238,58	3.571.616,42	26.524.047,83
Despesas de Capital (IX)	**75.955.000,00**	**75.955.000,00**	**17.770.668,52**	**918.735,01**	**883.735,01**	**58.184.331,48**
Investimentos	75.955.000,00	75.955.000,00	17.770.668,52	918.735,01	883.735,01	58.184.331,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**115.380.000,00**	**115.380.000,00**	**27.123.504,04**	**7.338.509,76**	**6.783.793,68**	**88.256.495,96**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**115.380.000,00**	**115.380.000,00**	**27.123.504,04**	**7.338.509,76**	**6.783.793,68**	**88.256.495,96**
Superávit (XIII)	5.957.400,00	5.957.400,00	2.409.283,35	2.408.536,17	2.328.442,25	3.548.116,65
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**121.337.400,00**	**121.337.400,00**	**29.532.787,39**	**9.747.045,93**	**9.112.235,93**	**91.804.612,61**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
SETEMBRO/2024						
Exercício: 2024						
						R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS	**A PAGAR NÃO PROCESSADOS**					
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**1.262.766,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.262.766,30**
Investimentos	1.262.766,30	0,00	0,00	0,00	0,00	1.262.766,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.262.766,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.262.766,30**

	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO/2024	
Exercício: 2024	
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR	17/10/2024 - 11:20:08
Notas Explicativas	

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A9673F50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO FINANCEIRO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
BALANÇO FINANCEIRO		
SETEMBRO/2024		
Exercício: 2024		
INGRESSOS		R$1,00
	2024	**2023**
Receita Orçamentária (I)	**24.255.198,89**	**30.340.709,38**
Ordinária	8.084.854,49	10.113.251,78
Vinculada	8.085.172,20	10.113.728,80
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00

Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	8.085.172,20	10.113.728,80
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.621.595,44**	**-43.602,67**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.354.006,42	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	385.547,93	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-117.958,91	-43.602,67
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**45.195.672,82**	**38.096,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.195.672,82	38.096,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**72.072.467,15**	**30.335.203,69**
DISPÊNDIOS		
	2024	**2023**
Despesa Orçamentária (VI)	**19.041.929,62**	**0,00**
Ordinária	9.520.964,81	0,00
Vinculada	9.520.964,81	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	9.520.964,81	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**-385.124,55**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões	-385.124,55	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**-503.083,46**	**-43.602,67**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-385.124,55	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-117.958,91	-43.602,67
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**45.195.672,82**	**38.096,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.195.672,82	38.096,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**63.349.394,43**	**-5.505,69**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO		
17/10/2024 - 11:22:50		
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
Notas Explicativas		

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BACAACCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
O CMDPCD - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - RESOLUÇÃO 04/2024

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Quatro Barras: 2024 – 2027.

O CMDPcD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador das ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, de acordo com as atribuições que lhe confere a Lei n° 1080/2017, reunido ordinariamente em Reunião Extraordinária no dia 16 de outubro de 2024, considerando;
A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 20215 que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
A Lei Municipal nº 1080 de 09 de outubro de 2017, que Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD, cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPcD, e dá outras providências.
Ofício 118/2024/SMDSF;
A deliberação da plenária na Ata nº 06/2024/CMDPcD;
RESOLVE:
Artigo 1º. Aprovação total e por unanimidade do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Quatro Barras, elaborado e apresentado à Plenária do Conselho da Pessoa com Deficiência pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, para o período de 2024 – 2027, o qual estabelece um conjunto de ações articuladas voltadas para a promoção do exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência desta municipalidade.
Artigo 2º. O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Quatro Barras será objeto de avaliação e monitoramento por parte do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Quatro Barras, de modo que caso sejam constatadas necessidades de adaptações e/ou alterações, as mesmas serão tratadas em reunião ordinária no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Quatro Barras.
Parágrafo único. O referido Plano foi apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o seguinte teor nos termos do contido no Anexo I.
Artigo 3º. Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 16 de outubro de 2024.

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Presidente do CMDPCD
Biênio 2023/2025

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE QUATRO BARRAS
PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
QUATRO BARRAS - 2024 - 2027

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL
PREFEITO
LORENO BERNARDO TOLARDO
VICE-PREFEITO
JARBAS MOCELIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
DANIELA RIBEIRO CUNHA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
EDSON DA SILVA ELIAS – CONTADOR
RESPONSÁVEL TÉCNICA
SIBELI DE FATIMA LEGNANI – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

COMITÊ DE ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.
EQUIPE TÉCNICA:
EDSON DA SILVA ELIAS - CONTADOR
SIBELI DE FATIMA LEGNANI – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA:
TITULAR: CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA SUPLENTE: CLEA MARA DOLENGA RAMOS
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TITULAR: ALESSANDRO LOPES FRANCO
SUPLENTE: SABRINA CORDEIRO DE FREITAS BENEDETI
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
TITULAR: CAMILA CANESTRARO WIPPEL
SUPLENTE: DIARLES CRISTINA COUTINHO DE ARAÚJO
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: TREYSSE MILENA SMITKA
SUPLENTE: JULIANA DE SOUZA DEQUECHE
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO E FROTAS
TITULAR: ISADORA FERREIRA LUIZ ALVES
SUPLENTE: ORLANDO ROSA JUNIOR
MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS DA SOCIEDADE CIVIL:
REPRESENTANTES DA DEFICIÊNCIA VISUAL:
TITULAR: JOSILEIDE MARIA DA SILVA FERRARINI
SUPLENTE: MARINA DA SILVA MELO
REPRESENTANTES DA DEFICIÊNCIA AUDITIVA-SURDEZ:
TITULAR: GLEICE DE LARA ESPERANCETA
SUPLENTE: VALMOR MATIAS
REPRESENTANTES DA DEFICIÊNCIA FÍSICA:
TITULAR: PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA MARINS DE ARAÚJO
SUPLENTE: THIAGO LUIZ DA SILVA SANTOS
REPRESENTANTES DA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU PSICOSSOCIAL OU POR SAÚDE MENTAL:
TITULAR: JOYCE ZIMMERMAN
SUPLENTE: ROSE SCHINEMANN
REPRESENTANTES DA DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA
TITULAR: VANESSA REGINA DE ALCANTARA ALVES
SUPLENTE: MIRELA COELHO

ORGÃO PROPONENTE DA GESTÃO MUNICIPAL
Nome: Prefeitura Municipal Nível de Gestão: Pequeno Porte I CNPJ: 76.105;568/0001-39
Cidade: Quatro Barras
UF: PR
Endereço: Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – CEP: 83.420-000.
Telefone: (41) 3671-8800
Ramal: 8800
E-mail: gabinete@quatrobarras.pr.gov.br Prefeito: Loreno Bernardo Tolardo
ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DA POLÍTICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Familia
Cidade: Quatro Barras
UF: PR
Endereço: Avenida Dom Pedro II, 116 – Centro CEP: 83.420-000.
Telefone: (41) 3671-8800
Ramal: 7857
E-mail: smdsf@quatrobarras.pr.gov.br Gestora: Daniela Ribeiro Cunha

FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FMDPD
Lei de criação: nº 1.080 de 09 de outubro de 2017.
E- mail: contabilidade@quatrobarras,pr,gov,br
Nome do Gestor do FMDPD: Daniela Ribeiro Cunha
Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família
Ordenador de despesas do FMDPD: Daniela Ribeiro Cunha
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Endereço do FMDPD: Avenida Dom Pedro II, 116
Bairro: Centro CEP: 83.420-000
Telefone: (41) 3671-8800
E-mail: sec.executiva@quatrobarras.pr.gov.br
Nome da Presidente: Gleice de Lara Esperanceta
Nome vice-Presidente: Cristiane Teixeira de Souza

SMDSF	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família
BPC	Benefício de Prestação Continuada
PCD	Pessoa com Deficiência
LBI	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
CMDPD	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
FMDPD	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
IPARDES	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social

Nº total de membros: 20 (vinte)

SIGLAS
SUMÁRIO
– INTRODUÇÃO
- JUSTIFICATIVA
- DIRETRIZES E EIXOS
- EIXO 1: ESTRATÉGIAS PARA MANTER E APRIMORAR O CONTROLE SOCIAL ASSEGURADA À PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- EIXO 2: GARANTIA DO ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E AVALI- AÇÃO BIOPSICOSSOCIAL UNIFICADA
- EIXO 3: FINANCIAMENTO DA PROMOÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- EIXO 4: CIDADANIA E ACESSIBILIDADE
- EIXO 5: OS DESAFIOS PARA COMUNICAÇÃO UNIVERSAL
– METAS
- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
– REFERÊNCIAS

INTRODUÇÃO
O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência foi instituído com o intuito de promover o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência deste município.
O histórico da luta pelos direitos das Pessoas com Deficiência vem resultando em avanços e conquistas a partir das mobilizações sociais, protagonizadas principalmente pelas pessoas com deficiência, seus familiares e demais envolvidos com a questão da deficiência, intensificadas na década de 1980/90 especialmente durante processo de redemocratização e do estabelecimento da Constituição Federal de 1988. Deu-se início a um processo de conquistas significativas, especialmente em relação à garantia de direitos fundamentais, da participação e controle social, elementos essenciais para construção de espaços de organização e articulação da sociedade civil e seu protagonismo no desenvolvimento de políticas públicas.
Outro marco importante para a conquista e garantia de direitos para a pessoa com deficiência foi a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2006, incorporada pelo Brasil como Emenda Constitucional por meio de Decreto nº 6.949/2009, e trouxe consigo aspectos relevantes para promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência. No entanto, é com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei N. 13.146/2015), que o Estado Brasileiro coloca a implementação de políticas públicas para as pessoas com deficiência na ordem do dia.
Segundo dados do IPARDES/2010– temos no município de Quatro Barras um total de 4.893 pessoas com deficiência (esse total se refere a pelo menos uma das deficiências investigadas/A mesma pessoa pode apresentar mais de um tipo de deficiência.), deste total temos, Visual 3.938 pessoas, Auditiva 1.059 pessoas, Física e/ou motora 1.198 pessoas, Mental e/ou intelectual 306 pessoas.
Para chegar a construção deste plano municipal, foram realizadas várias etapas, como a criação de Lei Municipal Nº 1.080/2017, a 1ª e a 2° Conferências Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Quatro Barras, criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e elaboração do Plano Municipal pelo Orgão Gestor.
O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é resultado de um processo participativo e de elaboração conjunta, envolvendo representantes de todos os segmentos governamentais e da sociedade civil por meio dos conselhos municipais.

JUSTIFICATIVA
Com o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o município de Quatro Barras em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família - SMDSF, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e o Departamento de Assistência Social que organiza e articula a execução da Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Quatro Barras.
Diante do desafio de garantir efetivamente o direito da Pessoa com Deficiência, o município criou a Lei 1.080, de 09 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.
Cumprindo uma importante etapa no processo de construção de políticas públicas que asseguram os direitos da pessoa com deficiência, o município empenhado em organizar esta política, apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, resultado de mobilização municipal com os demais atores sociais deste processo de construção.

DIRETRIZES

A seguir apresentaremos os eixos norteadores, que foram deliberados na 1ª e 2° Conferências Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Quatro Barras, que servirão de base para a construção das ações voltada ao atendimento pessoa com deficiência por parte do poder público.

Eixo 1: Estratégias para manter e aprimorar o controle social assegurada à participação das pessoas com deficiência.

Conjuntura do controle social no Brasil;
A participação social e a interação interseccional da pessoa com deficiência;
Monitoramento e avaliação de políticas públicas.

Eixo 2: Garantia do acesso das pessoas com deficiência às Políticas Públicas e avaliação biopsicosso- cial unificada.

Estratégias das Políticas Públicas para promover o acesso das pessoas com deficiência considerando todo o ciclo de vida;
Desafios da Articulação Interfederativa para a implantação da avaliação biopsicossocial de deficiência;
Estratégias para o avanço, transversalidade e perspectiva das Políticas Públicas no processo de inclusão das pessoas com deficiência.

Eixo 3: Financiamento da promoção de direitos da pessoa com deficiência.

Estabelecimento de um Referencial legal de financiamento público para criação do Fundo Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
Caminhos para o financiamento de políticas públicas para pessoas com deficiência;
Fortalecimento do controle social sobre financiamento das políticas públicas.

Eixo 4: Cidadania e Acessibilidade.

Capacidade civil e tomada de decisão apoiada;
Sistemas de apoio (direito de acesso à escola, trabalho, saúde, habilitação, reabilitação) e sistemas de proteção social;
Estratégias para promover o protagonismo político das pessoas com deficiência.

Eixo 5: Os desafios para comunicação universal.

Acesso à informação instrumental e tecnológica;
Tecnologias assistivas na informação e comunicação;
Campanhas educativas de combate ao capacitismo e sobre direitos das pessoas com deficiência.

METAS - PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 2024 A 2027

EIXO 1: ESTRATÉGIAS PARA MANTER E APRIMORAR O CONTROLE SOCIAL ASSEGURADA À PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.				
OBJETIVO	**META**	**PRAZO**	**FONTE DE RECURSO**	**RESULTADOS ESPERADOS**
Divulgar e orientar junto a população os direitos da pessoa com deficiência, por meio de folder, campanhas e outros meios de comunicação	Informar a população sobre os direitos da PCD.	2 anos a partir da publicação do plano	Municipal, Estadual ou Federal	Por meio das divulgações realizadas, informar a população sobre direitos da PCD.
Realizar consultas públicas as cercas das necessidades dos pcd's e com mobilidade reduzida, garantindo maior participação social.	Realizar consulta pública	4 anos a partir da publicação do plano	Municipal, Estadual ou Federal	Garantia de direitos e maior participação social.
Promover uma interação entre todos os conselhos municipais para garantia dos direitos das pessoas com deficiência em todas as pautas sociais.	Abranger os conselhos municipais.	4 anos a partir da publicação do plano	Municipal, Estadual ou Federal	Direito da PCD. pautado em todas as políticas públicas.

EIXO 2: GARANTIA DO ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E AVA- LIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL UNIFICADA.				
Objetivo	**Meta**	**Prazo**	**Fonte de recurso**	**Resultados esperados**
Acessibilidade nos espaços públicos com rampas adequadas, transporte público adaptado para cadeirantes.	Garantia do direito de acessibilidade.	4 anos a partir da publicação do plano	Municipal, Estadual ou Federal	Acessibilidade para as PCD´S.
Criar um benefício para cuidadores de pessoas com deficiência que recebam BPC.	Garantia de renda ao cuidador	4 anos a partir da publicação do plano	Municipal ou Federal	Renda ao cuidador que não possui outra fonte de renda. Complemento de renda familiar
EIXO 3: FINANCIAMENTO DA PROMOÇÃO DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.				
Objetivo	**Meta**	**Prazo**	**Fonte de recurso**	**Resultados esperados**
Destinar o valor de 3% do imposto de renda e multa de trânsito para o fundo municipal dos direitos da pessoa com deficiência.	Destinação de recursos para o fundo municipal da PCD.	4 anos a partir da publicação do plano	Estadual e federal	Alocação de recurso para investimento na política pública.
Ofertar repasse financeiro para compra de cadeiras de rodas adequadas aos usuários.	Compra cadeira rodas. de de	4 anos a partir da publicação do plano	Estadual e federal	Atendimento com cadeira de rodas as PCD´S do município.
Criar leis para dispor recursos financeiros para compra de cadeiras de rodas motorizadas.	Criação legislação municipal. de	4 anos a partir da publicação do plano	Municipal	Legalização direito. do

EIXO 4: CIDADANIA E ACESSIBILIDADE.				
Objetivo	**Meta**	**Prazo**	**Fonte de recurso**	**Resultados esperados**
Capacitação para libras, braile, para os profissionais que realiza o atendimento as pessoas com deficiência.	Capacitação dos profissionais da rede de atendimento.	2 anos a partir da publicação do plano	Municipal e Estadual	Profissionais capacitados para os atendimentos as PCD.'s.
Oferta de empregos para deficientes nos órgãos públicos. Ex: estagiários.	Inclusão da PCD. no mundo do trabalho.	4 anos a partir da publicação do plano	Municipal e Estadual	Inclusão.
Transporte acessível com elevador para pessoas com deficiência, participar de eventos local ou fora do munícipio.	Meio de transporte adequado para PCD.'s.	4 anos a partir da publicação do plano	Municipal	Garantia de acessibilidade.
Parques adaptados pessoas com deficiências. para	Garantia de acessibilidade	4 anos a partir da publicação do plano	Municipal	Garantia acessibilidade de
Adequação das rampas dos espaços públicos do município.	Garantia de acessibilidade	4 anos a partir da publicação do plano	Municipal	Garantia acessibilidade de
Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para atendimento as pessoas com deficiencia.	Garantia de acessibilidade	4 anos a partir da publicação do plano	Municipal e Estadual	Garantia de acessibilidade
EIXO 5: OS DESAFIOS PARA COMUNICAÇÃO UNIVERSAL.				
Objetivo	**Meta**	**Prazo**	**Fonte de recurso**	**Resultados esperados**
Criação de site e/ou grupo de whatsapp que transmita informações sobre os direitos das pessoas com deficiencia, promovendo o conhecimento e divulgação as famílias e tutores deste público, também ajudar, e informar sobre as dificuldades e potencialidades das pessoas com deficiência, uma vez que são vistas como incapazes.	Criar site e grupo de whatsapp.	1 ano a partir da publicação do plano	Municipal	Promoção da pessoa com deficiência como sujeito de direitos e capacitar famílias.
Criar campanhas de sensibilização e programas de capacitação/ formação e fiscalização, visando a postura humanizada e a técnica inclusiva para o cumprimento da legislação em relação às pessoas com deficiência.	Campanhas informativas, capacitação de RH para atendimento as PCD.'s	4 anos a partir da publicação do plano a partir da publicação do plano	Municipal	Informar, capacitar RH, atendimento à legislação dos direitos da PCD.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

A Política de Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Quatro Barras vem avançando consideravelmente, com a criação da Lei Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Fundo Municipal, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, são ações significativas para o desenvolvimento e protagonismo dos usuários desta política.

O Plano Municipal proposto contém, em si, aspectos de monitoramento, com indicadores definidos para cada objetivo, e a identificação do período no qual deve ser observado. O plano tem um prazo de quatro anos, e será monitorado no final do 2° ano (2025) e no final do 4° ano (2027).
Junto ao primeiro relatório de monitoramento, poderão ser propostas, caso se verifique a necessidade, alterações/adaptações ao Plano Municipal.
Importante ressaltar que o plano será avaliado e monitorado por meio de questionários, que será adaptado de acordo com a necessidade.
A avaliação será realizada e acontecerá em reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, onde terá registro em ata.

REFERÊNCIAS

Lei Nº 13.146, de 6 De Julho De 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
Lei nº 14.768, de 2023, - Lei da Deficiência Auditiva
Lei nº 14.191, de 2021 - Lei da Educação Bilíngue de Surdos usuários de Libras e Educação Regular aos Surdos Oralizados: (alteração na LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).
Lei nº 10.436, de 2002- Lei da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Decreto nº 5.626, de 2005 (inclusa a alteração do Decreto nº 9.656, de 2018).
Lei nº 12.319, de 2010 - Lei da Regulamentação da profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasi- leira de Sinais, (inclusas a alteração e a revogação parcial da Lei nº 14.704, de 2023).
Lei nº 8.213, de 1991 - Lei de Benefícios da Previdência Social e Cotas para Pessoas com Deficiência. Lei nº 10.048, de 2000, Lei nº 10.098, de 2000 e Decreto nº 5.296, de 2004. - Leis do Atendimento Prioritário e da Acessibilidade.
Lei Municipal 1.080 de 09 de outubro de 2017 - Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoacom Deficiência – CMDPcD, cria o Fundo Municipaldos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPcD,e dá outras providências.

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:3ABA18FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024 EDITAL Nº 03 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a Republicação do Edital de Deferimento e Indeferimento das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2024, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO I** deste edital.

Art. 2º Ficam **INDEFERIDAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO II** deste edital.

Art. 3º Quanto ao Edital de divulgação das inscrições, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O período de recurso é das **0h do dia 22/10/2024 às 23h59min do dia 23/10/2024,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 21 de outubro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: EDUCADOR/CUIDADOR			
	INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**
1	364	ALDALICE	19/03/2002
2	363	ALESSANDRA DE SOUZA SÁ RAMIREZ	15/01/2002
3	382	ANDRESSA FERREIRA	03/12/2002
4	379	ANGÉLICA DOS SANTOS PORVENTURA	07/10/1995
5	380	ANGÉLICA DOS SANTOS PORVENTURA	07/10/1995
6	367	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	10/07/1985
7	358	CLEUCI NONATO DA SILVA BREDA	07/11/1968
8	393	CRISTIANA TOMAZ MONDINI FERRAZZA	20/01/1981
9	400	DAIANA FERNANDA MOTTA	0000-00-00
10	392	DALIANA GILIOLI	22/10/1982
11	366	DANIELLI DE SOUZA ALVES	02/08/1995
12	370	DEBORA FERREIRA MENDES	27/01/1992
13	374	DYONATTAN VARAGAS	23/02/1995
14	390	EDINATABORDAPERES	11/01/1986
15	361	EDNA FERREIRA ORTIZ	23/01/1986
16	396	FERNANDA DOS SANTOS MENGISZTHI	02/09/1998
17	360	FRANCIELI MARTINS BASSO	05/10/1990
18	401	FRANCIELI PEREIRA DE SOUZA	04/06/2002
19	375	GRACIELI RAQUEL PERICO	20/10/1983
20	357	GUSTAVO TAKSCH SOUZA PRESTES	09/05/2002
21	398	JAQUELINE ANA ARNDT	30/12/1986
22	381	JÉSSICA PRISCILA PICCOLLI DA SILVA	01/02/1992

23	368	JOAO DIEGO DA SILVA FERREIRA	21/06/1989
24	371	JOÃO RÉGIS TELLES DA SILVA	22/12/1994
25	362	JOSIANE DE OLIVEIRA	20/12/1989
26	386	KARLA MARIANA DA SILVA COUTINHO	31/08/1970
27	391	KELI ZAMBONI DE ANDRADE	18/01/1993
28	359	LARA BECKER PIMENTEL	18/12/2002
29	356	LARESSA FREITAS FAGUNDES	29/01/1994
30	387	LAYANE LINA MAIA TAVEIRA	10/05/1998
31	399	LEIELLY BEATRIZ DA SILVA VIDAL	17/05/2006
32	377	LUANA CRISTINA SEVERO	24/09/2001
33	369	LUCIANE APARECIDA CARLETTO	09/01/1996
34	373	MARCEMILA MACHADO MAIA	22/11/1987
35	376	MARIA LUIZA RAFAGNIN DA SILVA	17/09/2004
36	365	MAURICIO ESCOBAR CORREIA	02/01/2005
37	385	MICHELE DE MEDEIROS JOAQUIM	16/02/1996
38	378	MIGUEL JONATHAN JARA QUINTANILLA	18/04/1989
39	384	PATRICIA PIVOTTO	17/08/1974
40	394	REJANE BEATRIZ HRYCIUK GONÇALVES	08/05/1982
41	0	ROSA MARIA DE LIMA ZANCO	30/08/1973
42	397	ROSELI APARECIDA KEMPER	13/01/1988
43	389	TALITA LARIZA DA SILVA BATISTA	31/03/1997
44	388	VALDIRENE DOS SANTOS	15/05/1976
45	395	VERA LUCIA MOREIRA MARTINS	02/09/1973
46	372	VILMA TAVARES DE SOUZA	23/03/1975
47	383	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	05/11/1993

ANEXO II

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CARGO: EDUCADOR/CUIDADOR			
	INSCRIÇÃO	**NOME**	**DATA DE NASCIMENTO**
1	402	GILBERTO COPRREA GESSER	04/05/1985
2	403	GILBERTO COPRREA GESSER	04/05/1985
3	404	MARIA ISABEL PEDRON TONELLO	05/01/2001

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FC635DE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE REALEZA - 2024/2028

Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Realeza -PR:

I- – Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
Titular: Adão de Matos
Suplente: Eliane Maria Baroni Rodrigues Souza

II– Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:
Titular: Marina Ventura da Luz
Suplente: Sonia Maciel de Souza da Silva

III- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Suplente: Elisangela Bulau

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Sandra de Oliveira da Cunha
Suplente: Karina Ellen Dalla Rosa

V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Dálcio Korb
Suplente: Aline Padilha

VI- Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Realeza – APAE:
Titular: Elison Terebinto
Suplente: Cilaine Dill de Matos

COLABORAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PREFEITO
PAULO CESAR CASARIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Zaneti de Carli Marcante

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA

Adão de Matos

ASSESSORIA TECNICA:
AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO
Mª. CLEUCIMARA MOLON JUBELLI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

GESTÃO 2022/2025

I-- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a)Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Jaqueline Gomes Demarchi Grisa
Suplente: Carmem Daiane Basso

b)Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sandra de Oliveira da Cunha
Suplente: Sonia Loblein Machado

c)Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Geovane dos Santos da Rocha
Suplente: Dalcio Korb

d)Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Titular: Eliane Maria Baroni Rodrigues Souza
Suplente: Tarcila Rech

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a)Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza: Titular: Sonia Maciel de Souza da Silva
Suplente: Diego Tayan dos Santos da Silva

b)Representantes de Pessoas com Deficiência Auditiva
Titular: Jeferson Antonio Borchate
Suplente: Ruti Krause

c)Representantes de Pessoas com Deficiência Visual
Titular: Gilvana Ferreira de Souza
Suplente: Rosiclei Alcantara Cabrera

d)Representantes de Pessoas com Deficiência Física
Titular: Adão de Matos
Suplente: Valmor Bedin

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Elisangela Bulau

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO *5*
HISTÓRICO DA CIDADE DE REALEZA E ASPECTOS GERAIS..... .....*9*
MARCO E PRESSUPOSTOS LEGAIS.....*11*
DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL.....*14*
MARCO SITUACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA *19*
PERFIL DEMOGRAFICO E O CADASTRO UNICO.....25
EDUCAÇÃO ESPECIAL.....*28*
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.....*30*
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PARTICIPANDO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA OU DOS GRUPOS DO PAIF.....*32*
SOLICITAÇÕES DE BENEFÍCIOS JUNTO À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....*38*
BENEFICIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA PARA PESSOA COM DEFICIENCIA.....*37*
Diagnostico de Pessoas com Deficiência no Municipio de Realeza-PR. *37*
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-CMDPcD REALEZA..... .....*39*
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....*43*
PLANO DE ATIVIDADE.....*45*
Aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.....*50*
REFERÊNCIAS.....*51*

1.INTRODUÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência apresenta a considerar: que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência - Decreto n° 6.949 de 25 de agosto de 2009 – tem como propósito promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente;

Considerar ainda, que o art. 23, inciso II da Constituição Federal de 1988, prevê a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de cuidarem da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência. O Plano embasado no art. 8° da Lei Federal n° 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) - estabelece como dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico;

Plausível Considerar, que a Lei Estadual n° 18.419/2015 instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, destinado a estabelecer orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa; Assim cabe Considerar que a Lei Estadual nº 21.352/2023 – que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual – em seu art. 46, conferiu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF a defesa dos direitos a pessoa com deficiência;

A Consideração que a Lei Federal nº 13.019/2014 – instituiu normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Diante de empreendimentos e esforços o Estado do Paraná, por meio de Lei Estadual nº 21.637/2023 - instituiu o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que tem como finalidade de concentrar recursos destinados ao financiamento de planos, programas ou projetos que objetivem a informação, orientação, proteção, defesa de direitos e/ou reparação de danos causados à pessoa com deficiência. Ressalta-se que o art. 1° do Decreto Estadual nº 4.254/2023, prevê que os recursos do Fundo Estadual dos direitos da Pessoa com Deficiência - FEPcD poderão ser repassados para os Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, independente da celebração de convênio, ajuste, acordo ou contrato.

A criação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Realeza-PR., reflete o compromisso da gestão pública com a construção de uma cidade mais inclusiva e acessível para todos. Este plano surge como um instrumento estratégico para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência, garantindo o respeito à sua dignidade, autonomia e inclusão social plena.

De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), responsável por fornecer informações oficiais sobre diversos aspectos da população brasileira, até 2010, estimava-se que o Brasil tinha cerca de 45 milhões de pessoas com deficiência. Naquele Censo, o levantamento era baseado na manifestação espontânea dos entrevistados, abrangendo desde dificuldades leves em ver, ouvir ou se movimentar até incapacidades mentais ou intelectuais. Por essa razão, o número de pessoas classificadas como deficientes era elevado, alcançando a marca de aproximadamente 45 milhões.

Métodos mais recentes de classificação de deficiência adotaram critérios mais restritivos. A partir das pesquisas realizadas após 2010, considera-se pessoa com deficiência apenas aqueles indivíduos que têm muita dificuldade ou são completamente incapazes de realizar determinadas atividades. A Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) de 2019, uma das principais fontes sobre o tema, indicou que 8,4% da população brasileira com dois anos ou mais possui alguma deficiência em pelo menos uma de suas funções (visual, auditiva, motora de membros superiores ou inferiores, ou mental/intelectual), o que corresponde a cerca de 17 a 18 milhões de pessoas.

Dados que mostram uma parcela significativa da população brasileira vive com alguma forma de deficiência ou convive diariamente com pessoas que possuem limitações. Nos últimos anos, políticas públicas e ações de inclusão social têm buscado promover a participação ativa dessas pessoas em todas as esferas da sociedade.

O arcabouço legal brasileiro, a partir da Constituição Federal de 1988 e de legislações específicas posteriores, tem como objetivo principal a inclusão social, garantindo uma sociedade acessível para todos, independentemente das capacidades ou limitações de cada indivíduo. Entende-se que cabe ao poder público, à sociedade e a cada indivíduo eliminar as barreiras que impedem o pleno exercício da cidadania, especialmente para aqueles que precisam de meios específicos para atingir tal fim.

Os princípios legais e a materialização desses princípios, ocorrem por meio de iniciativas como o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver Sem Limites, lançado em 2011 e atualizado em 2023, o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Paraná, lançado em 2018, e, por consequência, a estruturação dos planos municipais. Os documentos são essenciais para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações e metas voltadas à garantia dos direitos das pessoas com deficiência em cada município.

As diretrizes nacionais apresentam orientação e pactuam estar em consonância com a realidade local, o Plano tem como objetivo central orientar as políticas públicas municipais para assegurar que as pessoas com deficiência tenham seus direitos efetivamente garantidos. Para tanto, busca-se com a construção coletiva e intersetorializada em processo democrático de escuta, superar as barreiras físicas, sociais e atitudinais que historicamente excluíram e ainda excluem a parcela da população significativa, devendo, porém, promover a acessibilidade universal e a igualdade e equidade de oportunidades.

Este documento é o resultado de uma construção coletiva, envolvendo a participação ativa da sociedade civil, das pessoas com deficiência e de seus familiares, além de diversos setores do poder público e instituições se organizações locais. O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Realeza-PR., é portanto, um marco no fortalecimento da cidadania e na defesa dos direitos humanos de pessoas com deficiência, orienta e direciona um caminho para uma sociedade mais justa, igualitária, solidária com equidade para todos os seus cidadãos.

Apresentamos aqui um panorama da história, dos dados mais recentes sobre as pessoas com deficiência no município de Realeza, assim como, das ações intersetorial com metas planejadas para os próximos quatro (4) anos, com o intuito de construir uma política pública municipal sólida e efetiva para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

2. HISTÓRICO DA CIDADE DE REALEZA E ASPECTOS GERAIS

O municipio de Realeza começa a surgir na década de 50, iniciava a ocupação e colonização da região Sudoeste do Paraná, que ao contrário de outras, foi colonizada por livre e espontânea coragem de homens procedentes da própria região Sul do país. Jagunços da companhia CITLA (Clevelândia Industrial Territorial Ltda.), lutaram incansavelmente com posseiros, na chamada batalha do “Levante dos Posseiros”, que se findou no dia 10 de outubro de 1957, com a vitória dos posseiros.

Por volta de 1958, chegaram ao território do atual município de Realeza (que na época pertencia ao município de Ampére) Bruno e Maria Zuttion, José Marcolino Zanchi, e os Irmãos Cerini, onde se encontravam já instalados as famílias de Henrique e Luiz Claudino dos Santos (Popular Dama), Frazio dos Santos, Zacarias de Leandrino, João Maria Pinto, Sétimo Dal Cortivo, Miguel Muller e Damazio, entre outros.

O Senhor Bruno Zuttion adquiriu uma área de 150 alqueires da família de Henrique e Luiz Claudino dos Santos (Dama), onde hoje é o centro de Realeza, e negociou com industrialistas do Rio Grande do Sul para colocarem uma grande indústria extrativa de madeira, dando inicio à fundação da

cidade. Isso aconteceu com a chegada do industrial Rubem Cesar Caselani, que em sociedade com Romano Zanchet e Ângelo Camilotti, instalaram a madeireira Indústrias Cazaca Ltda., iniciando suas atividades em meados de 1961.
Nos primeiros anos da década de 60, instalaram-se as primeiras empresas em Realeza sendo, a Casa Comercial de Sirval Manfroi, o Hotel de Lauro Rodrigues, a Rodoviária de João da Silva (Jango), a Casa de Ferragens de Arnolfo Umann, a Oficina Mecânica de Nelson Abreu, o Contador Luiz Sérgio Sassi, o Farmacêutico Adão Faedo, entre outros comerciantes e prestadores de serviços.
A ocupação inicial do município deu-se em função do extrativismo da madeira e o desenvolvimento acelerou-se após a instalação da Indústria Cazaca Ltda. O crescimento de Realeza foi instantâneo, populares diziam “Realeza é feito Brasília: Uma cidade relâmpago”. No dia 24 de junho de 1963, criado através da lei estadual 4.728, fundava-se o Município de Realeza, no dia 12 de novembro do mesmo ano, aconteceu à instalação do município, e desmembrado do município de Ampére.
Atualmente o municipio de Realeza desponta o cenário nacional, sendo destaque nas diversas áreas, como Educação, Saúde e Assistência Social. Conta com recentes fatos, que se tornaram históricos, como a conquista da Universidade Federal da Fronteira Sul- UFRS, Centro de Pesquisa da Embrapa, Centro de Eventos, Lago Municipal, entre outros. Também se destaca por estar em um ponto estratégico da região Sudoeste. E pelo seu povo que vive com muita satisfação e qualidade de vida. (fonte https://realeza.pr.gov.br/historia)

3. MARCO E PRESSUPOSTOS LEGAIS

A partir de tratados internacionais como a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (ONU, 1975), a Declaração Mundial sobre Educação para Todos (ONU, 1990), a Declaração de Salamanca (1994), a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Pessoas com Deficiência (2001), a Declaração Internacional de Montreal sobre Inclusão (2001), e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2006), o Brasil passou a adotar uma postura mais comprometida com o tema. Desde então, o país vem buscando criar legislações que garantam a proteção e a inclusão de pessoas com deficiência, assegurando seus direitos de maneira mais efetiva.
A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 23, inciso II, atribui à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a responsabilidade de "[...] cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência". Esse dispositivo reconhece, formal e legalmente, a obrigação do Estado em formular, estruturar e executar ações que garantam os direitos das pessoas com deficiência. A partir desse reconhecimento, uma série de leis e normas regulamentadoras foi criada, como veremos a seguir.
Após a promulgação da Constituição, tornou-se necessário regulamentar o que estava disposto no texto constitucional, traçando um caminho legislativo para a construção de uma política pública que assegurasse, de maneira efetiva, os direitos dessa população.
Em 1989, foi regulamentada a primeira legislação sobre o tema, abordando o apoio à integração social das pessoas com deficiência, a criação da Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE) e, fundamentalmente, a definição de crimes contra esse grupo. Nessa legislação, o Ministério Público também recebeu a incumbência de atuar na defesa das pessoas com deficiência.
Nos anos 1990, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência (CONADE), com o objetivo de ser um órgão superior deliberativo e participativo. O CONADE foi responsável por acompanhar e avaliar as políticas referentes ao segmento em áreas como saúde, educação, assistência social, esporte, entre outras.
No final da década de 1990, o Decreto nº 3.298 introduziu novas diretrizes normativas, garantindo o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas com deficiência, além de promover a equiparação de oportunidades para este grupo.
Em 2008, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU trouxe marcos importantes para o tema. O Brasil ratificou essa convenção através do Decreto nº 6.949 de agosto de 2009, que reconheceu que "as barreiras interpostas entre as pessoas e o ambiente são as que impedem o tratamento equitativo entre pessoas com e sem deficiência". Em outras palavras, a exclusão e as limitações enfrentadas pelas pessoas com deficiência são resultantes da maneira como a sociedade está organizada. Esse decreto também abandonou o termo "portador de deficiência", considerado incorreto e obsoleto, adotando a expressão "pessoa com deficiência", reconhecendo-as como indivíduos com direitos plenos e inerentes.
[...] aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. (BRASIL, 2009, art.1).
Dessa forma, reforça-se a compreensão de que a falta de acessibilidade não é uma limitação do indivíduo, mas sim uma deficiência do ambiente. A acessibilidade é, portanto, um direito básico, essencial para que todos possam exercer plenamente seus demais direitos.
Em nível nacional, foi promulgado em 2011 o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conhecido como Plano Viver sem Limites (Decreto nº 7.612), relançado recentemente, como veremos a seguir. Em 2015, importantes documentos relacionados aos direitos das pessoas com deficiência foram editados, tanto no âmbito estadual quanto nacional. Entre eles, destacam-se a Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, o Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiência do Paraná, e a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como Lei Brasileira da Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) ou Estatuto da Pessoa com Deficiência.
A LBI é especialmente relevante por consolidar em um único documento os direitos das pessoas com deficiência, proporcionando uma legislação específica que abarca todas as garantias dessa população. Ela reafirma o direito à igualdade e à vida em uma sociedade livre de barreiras que impeçam o exercício pleno de seus direitos. Além disso, a LBI prevê sanções e punições para aqueles que violarem esses direitos.
Mais recentemente, foi lançado o Novo Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, denominado Novo Viver Sem Limites, com o objetivo de expandir e aperfeiçoar a política nacional voltada para as pessoas com deficiência. Esse novo plano apresenta 95 iniciativas que buscam assegurar os direitos e a dignidade dessa população. Ele está estruturado em quatro eixos principais de atuação: Gestão e Participação Social; Combate ao Capacitismo e à Violência; Acessibilidade e Tecnologia Assistiva; e Promoção do Direito à Educação, Assistência Social, Saúde e outros direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.
A história dos marcos legais e dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil é marcada por avanços e pela mobilização dos movimentos sociais. A Constituição de 1988, pela primeira vez, incorporou as pessoas com deficiência como detentores de direitos de cidadania, e em 2000 o país aprovou as Leis de Acessibilidade e do Atendimento Prioritário. Outros avanços importantes foram conquistados com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e com o lançamento do Viver sem Limite 1, que transformou para sempre o desenvolvimento da política nacional sobre o tema. A**primeira versão do Viver sem Limite foi lançada em 2011**por meio do Decreto nº 7.612/2011.
Doze anos depois,a política foi aperfeiçoada e está sendo ampliadapelo Governo Federal. Ao todo, 95 iniciativas estão em desenvolvimento pelo Novo Viver sem Limite, que representa retomada de ações que garantem mais dignidade às pessoas com deficiência.

Em nível municipal, Realeza-PR., historicamente conta com poucas regulamentações específicas sobre pessoas com deficiência. Mobilizados com a questão no ano de 2022, o governo municipal por meio de LEI MUNICIPAL **Nº 1.994,** DE 28 DE JUNHO DE 2022 Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Realeza Paraná CMDPD/ e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD e dá outras providências.
Em seguida, por meio do **Decreto Municipal Nº 4.492,** de 09 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Realeza para mandato de 2022/2025. Ainda, no ano de 2024, pelo Decreto Municpal 4.781/2024 de 17 de outubro de 2024, estabelece o Comitê interinstitucional de elaboração, implementaçao e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do municipio de Realeza. Considerada a legislação mais abrangente sobre o tema até o momento,

ela forneceu a estrutura necessária para a implementação de ações no âmbito municipal, detalhando competências, atribuições e os responsáveis pela execução dessas políticas.

4. DIRETRIZES DO PLANO MUNICIPAL

O Plano Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência deve ser elaborado considerando as particularidades e diferenças das microrregiões, sempre em consonância com as diretrizes das três esferas de governo (municipal, estadual e federal). Esse alinhamento tem como objetivo criar uma sinergia entre as propostas, potencializando os esforços para garantir os direitos das pessoas com deficiência de forma integrada e eficaz.

As diretrizes definidas no plano municipal estão em sintonia com o Plano Nacional e o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, fortalecendo as iniciativas locais e conferindo credibilidade às ações propostas. O intuito é unir esforços para promover a efetivação dos direitos legalmente garantidos, por meio de ações concretas que produzam resultados em todas as esferas.

Nesse contexto, é relevante fazer uma observação sobre o Novo Viver Sem Limites. Ao contrário do primeiro plano, que se baseava em um conjunto de diretrizes estratégicas, o Novo Viver Sem Limites organiza suas propostas em quatro eixos estruturantes:

I – Gestão e participação social;
II – Enfrentamento ao capacitismo e à violência;
III – Acessibilidade e tecnologia assistiva; e
IV – Promoção do direito à educação, assistência social, saúde e outros direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.

Esses eixos, conforme descrito na Cartilha do Novo Viver Sem Limites (2023, p. 13), guiam a implementação de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência de maneira abrangente e inclusiva.

"A organização do plano em torno de grandes eixos foi pensada em torno do que seriam as grandes direções nas quais a sociedade brasileira precisaria avançar em relação aos direitos das pessoas com deficiência. Em relação ao Plano Viver sem Limite, por exemplo, que focou na promoção de direitos econômicos, sociais e culturais, procurou-se promover uma organização mais abrangente, que convocasse o Estado não apenas a se organizar de modo mais contínuo para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência como a própria sociedade para a o enfrentamento ao capacitismo e à violência [...] Fala-se aqui em eixos justamente porque, a partir desses grandes temas, como se verá mais adiante, metas passaram a ser pactuadas com ministérios e, em seguidas, albergadas no plano."

Neste sentido, ainda de acordo com a referida Cartilha, os eixos dizem a respeito a*:*

I "Gestão e participação social": novas formas de articulação e participação social para fazer frente a novas necessidades que se mostraram presentes no que diz respeito à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

II "Enfrentamento ao capacitismo e à violência", responde à necessidade de ir além das entregas de bens e serviços à população, enfrentando de maneira sistêmica as violências e discriminações sofridas pelas pessoas com deficiência na sociedade brasileira e ressignificando suas presenças e cidadanias. Tematizar essas violências, coibi-las, formar servidores públicos e conscientizar a sociedade são pilares fundamentais e estratégicos para um plano nacional voltado para as pessoas com deficiência;

III "Acessibilidade e tecnologia assistiva", foca em ações para possibilitar a "utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo";

IV "Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais", reforça o compromisso em ampliar as condições para o exercício da cidadania às pessoas com deficiência nas várias dimensões da vida em sociedade, retomando marcas já conhecidas do Plano Viver sem Limite e trazendo novos programas em sua nova edição.

Considerando a construção recente dos eixos no âmbito federal e a necessidade de sua implementação no nível municipal, optou-se, neste plano, por manter as Diretrizes do primeiro Plano Viver Sem Limites e do Plano Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Essa abordagem permitirá que os entes envolvidos no Plano Municipal desenvolvam propostas mais robustas e eficazes.

Portanto, cabe aqui relembrar quais sejam estas Diretrizes, ainda perenes e atuais quanto à busca pela concretização dos direitos do segmento, as quais, segundo o Plano Estadual, são:

Diretriz 1 – Inclusão Social: a inclusão social é o processo pelo qual a sociedade se adapta para incluir as pessoas com deficiência em seus sistemas, ao mesmo tempo que estas preparam-se para assumir seus papéis na sociedade.

É, então, um processo bilateral no qual tanto a pessoa quanto a sociedade, buscam equacionar problemas, desenvolver soluções e efetivar a equiparação de oportunidades para todos. Dessa forma, as ações visam mudar a sociedade, a estrutura dos seus sistemas sociais comuns, as suas atitudes, os seus produtos, bens e as suas tecnologias em todos os aspectos: educação, trabalho, saúde, lazer, mídia, cultura, esporte e transporte.

Em suma, a inclusão da pessoa com deficiência refere-se à efetivação de direitos para todos, alcançando objetivos sociais, materiais, políticos e econômicos, maximizando a participação, diminuindo barreiras para a aprendizagem e valorizando as diferenças de cada pessoa.

Diretriz 2 – Acessibilidade: Pessoas com deficiência têm necessidades e direitos como todas as pessoas, entretanto, para a efetiva realização destes direitos, encontram maiores barreiras que as demais pessoas, portanto, essa diretriz parte do reconhecimento que a convivência com a diversidade deve ser valorizada e reconhecida, em respeito a realização de objetivos, possibilidades e cumprimento de justiça social. (CORRÊA, 2009), e que os entraves para a participação social, sejam elas urbanísticas, arquitetônicas, atitudinais, tecnológicas e comunicacionais, devem ser superadas, pois, a deficiência estaria na interação entre as limitações da pessoa que possui a deficiência e as barreiras impostas no ambiente, que devem sofrer os ajustes necessários para que se garanta a plena inclusão dos indivíduos.

Ao planejarmos novos espaços, programas, políticas, serviços e produtos, é essencial considerar como todas as pessoas poderão usufruir deles. Devemos adotar um princípio de design universal e inclusivo, evitando a necessidade de adaptações ou a criação de projetos específicos para atender a diferentes públicos.

Diretriz 3 - Respeito pela Dignidade e Autonomia Individual da Pessoa com Deficiência: Quando falamos de respeitar a dignidade e autonomia das pessoas com deficiência, relembramos um dos documentos que deram origem à regulamentações referentes aos direitos universais, a Promulgação da Carta dos Direitos Humanos pela ONU em 1948, tratando do respeito às diferenças e reconhecendo a igualdade entre as pessoas, os povos, etnias, etc.

Reconhecer a dignidade da pessoa com deficiência implica rejeitar a ideia de que a deficiência leva a uma condição subumana. Cada indivíduo possui suas capacidades, maneiras e particularidades. Assim, uma das formas de combater o preconceito e avançar na garantia dos direitos das pessoas com deficiência é por meio da promoção da autonomia e da liberdade, que podem ser alcançadas pelo empoderamento desse público.

Na prática, isso significa que cabe ao poder público e à sociedade em geral criar condições que permitam às pessoas com deficiência exercer controle sobre os assuntos que lhes dizem respeito, possibilitando que tomem decisões sobre suas vidas, interesses e preferências. É essencial estimular e valorizar os desejos e interesses das pessoas com deficiência em suas escolhas e decisões, promovendo um empoderamento que favoreça a busca por uma vida independente.

São diretrizes que demonstram o compromisso do municipio de Manfrinopolis em garantir direitos das pessoas com deficiencia, assim como a proteção social dos mesmos, tendo em vista o Estatuto Estadual da Pessoa com Deficiencia – Lei nr.18.419 de 07 de janeiro de 2015.
As diretrizes apresentadas tem como essencia a representação dos temas em conferencias nas diversas esferas territoriais, os desafios para a implementação de politicas que visam esse objetivo. Elas adotam uma perspectiva trasnversal, culminando em uma radicalidade que lhes é intrinceca.

5. MARCO SITUACIONAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O objetivo principal do presente referencial conceitual é reunir e analisar de forma descritiva os dados disponíveis, com o intuito de identificar situações-problema que afetam esse público. Portanto, o presente marco situacional não pretende ser um estudo exaustivo sobre todos os aspectos da vida das pessoas com deficiência. Essas questões, descritas e uma vez identificadas, devem ser levadas em conta no planejamento e na formulação de ações que visem garantir os direitos das pessoas com deficiência, promovendo uma inclusão mais efetiva e equitativa.
As informações abrangentes e fontes confiáveis de dados e estatísticas é ainda carente, escassa em momentos sem tabulação ou metodologia. Mesmo as fontes que buscam caracterizar esse grupo apresentam abordagens divergentes sobre as deficiências, o que resulta em variações não só na distribuição entre os tipos de deficiência, mas também em conclusões inconsistentes sobre o número total de pessoas com deficiência nos níveis estadual e municipal. Além disso, há uma escassez de estudos que examinem, a partir dessa população, as causas, os aspectos relacionados e suas condições de vida. As bases de dados disponíveis tendem a registrar a deficiência de forma isolada, sem uma visão mais holística que considere como ela se desenvolve e impacta a vida dessas pessoas em sua interação com o ambiente social.
Portanto, é imprescindível considerar a deficiência para além da condição individual de quem a vivência, levando em conta os fatores inter-relacionados, tanto ambientais quanto sociais, que são fundamentais para compreender a existência das deficiências e seu impacto coletivo nos indivíduos. Incorporar esses aspectos no planejamento de políticas públicas é uma abordagem estratégica mais eficaz para promover a inclusão e assegurar os direitos das pessoas com deficiência, permitindo uma resposta mais abrangente e integrada às suas necessidades.
Reconhecer a deficiência como uma condição inerente à experiência humana, e não como um problema, é fundamental para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa. Todos, em algum momento da vida, especialmente na velhice, estão sujeitos a vivenciar algum tipo de limitação, seja ela temporária ou permanente (SÃO PAULO, 2011).
Nesse sentido, a elaboração de políticas públicas que levem em consideração os diversos fatores sociais e ambientais inter-relacionados à deficiência torna-se uma estratégia mais eficaz. Ao adotar essa abordagem, é possível melhorar o acesso aos direitos e proporcionar condições de vida mais dignas para todas as pessoas, independentemente das suas limitações físicas ou cognitivas.
Essa perspectiva amplia o escopo das políticas de inclusão, promovendo não apenas a adaptação dos espaços e serviços, mas também a transformação cultural e social, necessária para que todos possam participar de forma plena na sociedade.
Com base nas informações disponíveis, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2022 oferece dados relevantes que ajudam a compreender a situação das pessoas com deficiência no Brasil. Embora ainda não estejam disponíveis dados específicos do Censo 2022, essas informações nacionais fornecem um panorama importante que pode auxiliar na análise do segmento populacional de pessoas com deficiência.
De acordo com a PNAD (2022), estima-se que o Brasil tenha aproximadamente 18,6 milhões de pessoas com deficiência, o que equivale a cerca de 8,9% da população com 2 anos ou mais. Dentre este grupo, 47,2% são pessoas com mais de 60 anos, evidenciando que quase metade da população com deficiência no país é composta por idosos. Esses dados reforçam a necessidade de políticas públicas voltadas para essa população, considerando a alta prevalência de deficiência entre pessoas em idade avançada.
Dos cerca de 18,6 milhões de pessoas com deficiência no Brasil, apenas 25,6% conseguiram concluir o Ensino Médio, um número significativamente inferior quando comparado ao percentual de pessoas sem deficiência, que chega a 57,3%. Essa diferença destaca a desigualdade de acesso à educação para pessoas com deficiência, o que impacta diretamente suas oportunidades no mercado de trabalho e sua qualidade de vida.
A conclusão do Ensino Médio, que é um marco fundamental para o ingresso em níveis mais avançados de educação e qualificação profissional, torna-se uma barreira ainda mais difícil de superar para essa parcela da população.
A participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho é igualmente preocupante: apenas 29,2% estavam ativas na força de trabalho. Mesmo entre aquelas com Ensino Superior, apenas 54,7% estavam inseridas no mercado formal, o que demonstra que a qualificação educacional, embora importante, não elimina as barreiras enfrentadas por essa população no acesso ao emprego. Esses dados indicam dificuldades significativas para que pessoas com deficiência, mesmo com alta qualificação, consigam se integrar ao mercado formal, sugerindo a necessidade de políticas públicas mais eficazes para promover a inclusão laboral desse grupo.
Em termos de taxa de ocupação, apenas 26,6% das pessoas com deficiência estavam empregadas, comparado a mais de 60% das pessoas sem deficiência. Além disso, entre os que estavam empregados, mais da metade (55%) trabalhava na informalidade, o que agrava ainda mais sua vulnerabilidade no mercado de trabalho. O rendimento médio também revela uma disparidade significativa: enquanto pessoas sem deficiência recebiam, em média, R$ 2.690,00, o rendimento médio das pessoas com deficiência era de apenas R$ 1.860,00. Esses números destacam a desigualdade estrutural enfrentada por essa população, tanto em termos de acesso quanto de qualidade do emprego.
As dificuldades enfrentadas pelas pessoas com deficiência variam significativamente de acordo com a faixa etária. Entre crianças e jovens, os desafios mais comuns estão relacionados a aprender, lembrar-se das coisas e manter a concentração. À medida que a idade avança, outros tipos de dificuldades se tornam mais evidentes.
No grupo etário de 40 a 49 anos, as dificuldades de visão começam a se destacar. Para indivíduos entre 60 e 69 anos, a incapacidade de andar ou subir degraus se torna uma das principais limitações, afetando cerca de 8,1% dessa faixa etária. Essa tendência se intensifica na população com mais de 80 anos, onde 33,5% relatam dificuldades para caminhar. Isso evidencia que, conforme as pessoas envelhecem, a probabilidade de desenvolver ou lidar com deficiências aumenta, especialmente em relação a atividades cotidianas básicas.
Os dados a seguir organizam essas informações, proporcionando uma visualização mais clara das dificuldades enfrentadas por diferentes grupos etários.
Os dados apresentados anteriormente sobre a situação escolar das pessoas com deficiência revelam preocupações significativas tanto para o Poder Público quanto para a sociedade em geral. Enquanto apenas 4,1% da população sem deficiência no Brasil é analfabeta, essa taxa sobe para alarmantes 19,5% entre as pessoas com deficiência. Focando na região Sul, que possui o menor índice de analfabetismo para esse grupo, a taxa ainda é alta, chegando a 12%, evidenciando que, mesmo nas áreas com melhores índices, o problema persiste.
A maioria das pessoas com deficiência não conclui o ensino básico; 63% desse público possui apenas educação primária incompleta ou nenhuma instrução. Em relação ao Ensino Médio, apenas 25% alcançaram essa etapa, e apenas 7% conseguiram concluir o Ensino Superior.
Quando analisamos a participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, os dados se tornam ainda mais desafiadores. Em 2022, para cada quatro pessoas com deficiência em idade para trabalhar, apenas uma estava empregada. Dos cerca de 100 milhões de trabalhadores no Brasil naquele ano, somente 4,7% eram pessoas com deficiência.
Além disso, mesmo quando as pessoas com e sem deficiência têm o mesmo nível de escolaridade, a taxa de ocupação das pessoas com deficiência continua sendo inferior, assim como seus salários. Esses dados indicam que a educação sozinha não é suficiente para equilibrar as oportunidades no mercado de trabalho, evidenciando a necessidade de políticas públicas eficazes para garantir a inclusão e a equidade para esse grupo.

A implementação e o incentivo de ações que promovam a inclusão efetiva das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, como programas de capacitação, conscientização e acessibilidade, é essencial para criar um ambiente de trabalho mais justo. É necessário que tanto o governo quanto a sociedade civil se unam para desenvolver estratégias que não apenas abordem a questão da educação, mas também os preconceitos e barreiras que ainda persistem, limitando as oportunidades de emprego e o pleno exercício dos direitos dessas pessoas.

A falta de dados mais recentes e robustos sobre os espaços e políticas públicas oferecidas ao segmento, assim como informações mais precisas e específicas sobre as próprias pessoas com deficiência, dificulta a formulação e a concretização de políticas públicas que realmente atendam às necessidades e interesses dessa população. Essa lacuna informativa compromete a eficácia das iniciativas, uma vez que torna difícil identificar quais são as demandas reais e quais áreas precisam de mais atenção.

Além disso, a escassez de dados em nível municipal aumenta ainda mais os desafios para legisladores, formuladores e fiscais das políticas públicas voltadas para o segmento. A não publicação dos dados coletados no último Censo de 2022 apenas agrava essa situação, pois impede uma avaliação atualizada e completa das condições de vida e das necessidades da população com deficiência.

Diante dessa realidade, os dados a seguir buscam lançar luz sobre algumas informações relevantes referentes ao público-alvo deste plano, contribuindo para um entendimento mais claro e embasado que possa guiar ações futuras.

Os dados mais recentes disponíveis, oriundos da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2022, oferecem uma visão abrangente sobre a população com deficiência no Brasil, especialmente considerando a ausência de informações mais atualizadas do Censo 2022, realizado pelo IBGE, que ainda não foi divulgado. Essa lacuna impede a análise mais detalhada das condições específicas do município de Manfrinópolis, mas permite uma compreensão do panorama nacional.

Dados Relevantes da PNAD (2022):

População com Deficiência: Estima-se que existam 18,6 milhões de pessoas com deficiência no Brasil, representando cerca de 8,9% da população com 2 anos ou mais. Deste total, 47,2% são idosos, ou seja, quase metade da população com deficiência é composta por pessoas acima de 60 anos.

Educação: Apenas 25,6% das pessoas com deficiência conseguiram concluir o Ensino Médio. Este percentual é significativamente inferior ao de pessoas sem deficiência, que alcança 57,3% no mesmo nível educacional.

Participação no Mercado de Trabalho: A participação da população com deficiência na força de trabalho é alarmante; apenas 29,2% estão ativos no mercado de trabalho. Mesmo entre aqueles que possuem Ensino Superior, apenas 54,7% estão inseridos no mercado formal, o que sugere barreiras significativas para o acesso ao emprego, mesmo para indivíduos altamente qualificados.

Esses dados ressaltam a necessidade de políticas públicas mais eficazes e inclusivas que considerem a realidade das pessoas com deficiência, buscando garantir sua inclusão social e equidade em oportunidades educacionais e de trabalho.

Os dados sobre a taxa de ocupação e rendimento das pessoas com deficiência no Brasil são preocupantes e evidenciam desigualdades significativas em comparação com a população sem deficiência.

Taxa de Ocupação e Rendimento

Taxa de Ocupação: Apenas 26,6% das pessoas com deficiência estavam ocupadas em 2022, em contraste com mais de 60% das pessoas sem deficiência que estão empregadas.

Informalidade: Entre aqueles que estão empregados, mais da metade (55%) das pessoas com deficiência estão na informalidade, o que reflete uma vulnerabilidade maior em suas condições de trabalho.

Rendimento Médio: O rendimento médio das pessoas com deficiência foi de R$ 1.860,00, enquanto as pessoas sem deficiência apresentaram um rendimento médio de R$ 2.690,00, demonstrando uma disparidade significativa.

6. PERFIL DEMOGRÁFICO E O CADASTRO ÚNICO

Em 2022, a população era de 2.770 habitantes e a densidade demográfica era de 12,84 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 376 e 338 de 399. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 5164 e 4004 de 5570. Manfrinópolis é caracterizado como Município de Pequeno Porte I.

O Brasil os indicadores apontam que em termos de gênero e raça:

Gênero: O perfil das pessoas com deficiência mostra que a taxa é mais elevada entre mulheres (10,0%) em comparação aos homens (7,7%).

Cor/Raça: A incidência de deficiência é ligeiramente maior entre pessoas da cor preta (9,5%), seguido por pardos (8,9%) e brancos (8,7%).

Esses dados indicam a necessidade urgente de políticas públicas que abordem não apenas a inclusão no mercado de trabalho, mas também a formalização dos empregos e a melhoria das condições de vida para pessoas com deficiência, levando em consideração as dimensões de gênero e raça.

Os dados do Cadastro Único e a análise da situação das pessoas com deficiência são cruciais para compreender melhor as condições de vida e os desafios enfrentados por esse grupo. Aqui estão alguns pontos-chave:

O Cadastro Único é uma ferramenta importante que reúne informações sobre pessoas com deficiência, incluindo dados demográficos, escolaridade, condições de moradia, trabalho e renda das famílias.

Também permite identificar a prevalência de trabalho infantil nas famílias, um aspecto que deve ser considerado ao elaborar políticas públicas.

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

O Cadastro Único é uma tecnologia social de identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, que são aquelas que possuem renda mensal de até ½ salário mínimo por pessoa.

O Governo Federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios e serviços de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica (TSEE), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família (PBF), entre outros. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o mapeamento das vulnerabilidades locais, o planejamento das ações e a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo estado ou município.

O município de Realeza conforme dados do Censo IBGE 2010, dos 16.338 habitantes, 350 encontravam-se em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita abaixo de R$ 70,00. Isto significa que 2,1 % da população municipal vivia nesta situação. Do total de extremamente pobres, 147 (42,0%) viviam no meio rural e 203 (58,0%) no meio urbano. No referido período o município constatava com diagnostico de Pessoas com Deficiência de acordo com o Censo, havia 5 indivíduos extrema mente pobres com alguma deficiência mental; 37 tinham alguma dificuldade para enxergar; 1 para ouvir e 12 para se locomover.

O município de Realezavem realizando as atividades de cadastramento e conforme dados até março de 2024:

Fonte: Plano Decenal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Realeza -PR, período 2024/2034.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município, conforme Plano de Ação de 2024, é de0,73 enquanto a média nacionalé de 88,1%. A TAC é calculada pela divisão do número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até ½ salário mínimo, multiplicado por cem.

A discrepância no número de pessoas com deficiência que recebem benefícios do programa Bolsa Família em comparação às que não recebem está fortemente ligada à renda familiar declarada no cadastro.

Muitas pessoas com deficiência recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC), que garante uma renda individual de um salário mínimo por mês. Isso pode resultar em uma renda familiar que ultrapassa o limite para a concessão do Bolsa Família.
Essa situação indica que as pessoas com deficiência descritas não estão na faixa mais pobre das famílias cadastradas, mas sim em uma posição onde suas necessidades podem exigir atenção diferenciada.
Inclusão e Renda: É fundamental que as políticas públicas considerem a situação econômica das pessoas com deficiência de maneira mais abrangente, buscando garantir que essas pessoas tenham acesso a serviços e benefícios que atendam às suas necessidades específicas.
Benefícios Adequados: A análise sugere que um enfoque mais holístico e adaptado à realidade dessas famílias é necessário, com a possibilidade de revisão dos critérios de elegibilidade para benefícios, de modo que mais famílias possam ser incluídas.
Apoio à Educação e Emprego: Além dos benefícios financeiros, é vital desenvolver programas que incentivem a inclusão educacional e laboral das pessoas com deficiência, promovendo sua autonomia e melhoria da qualidade de vida.
Esses elementos são essenciais para a construção de um sistema de proteção social que efetivamente atenda às necessidades das pessoas com deficiência, promovendo sua inclusão e garantindo seus direitos.

7. EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que busca atender as necessidades de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo a inclusão na rede regular de ensino. Essa abordagem está fundamentada em diversas legislações, sendo um dos principais marcos a Lei 12.796/2013, que modifica dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).
A Educação Especial é implementada preferencialmente nas escolas regulares, promovendo a interação e convivência entre alunos com e sem deficiência. A APAE, de Realeza também atende a demanda que vem diariamente sofrendo aumento significativo. Hoje uma instituição inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, se encontra ainda, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, órgão que acompanha, avalia e fiscaliza as mesmas, sobretudo quando existe financiamento de ações com recursos públicos, registrou-se ainda na implantação do CMDPcD, para juntamente somar forças e atenção a politica especifica.
O direito à educação da Pessoa com Deficiência é garantido pela Constituição Federal (artigo 208), que assegura a inclusão de pessoas com deficiência na educação formal, desde a pré-escola até a universidade. A metodologia de ensino é diferenciada e inclui um currículo adaptado, visando atender às particularidades e necessidades dos educandos. Apresentando como objetivo promover ações que defendam direitos, ofereçam orientações, prestem serviços e apoiem as famílias, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.
A proposta pedagógica da Educação Especial se fundamenta em um compromisso social, buscando a construção de uma sociedade justa e solidária. O foco está na promoção da inclusão, garantindo que todos os alunos, independentemente de suas dificuldades, tenham acesso a uma educação de qualidade. O Poder Público é responsável por garantir a inclusão do aluno com deficiência, disponibilizando os recursos necessários e promovendo a capacitação dos profissionais de educação para atender a esse público.
A Educação Especial representa um passo significativo em direção à inclusão e à igualdade de oportunidades para pessoas com deficiência. Ao garantir que esses educandos tenham acesso a um ambiente escolar adaptado e inclusivo, a sociedade avança em direção a uma cultura de respeito e valorização da diversidade. É fundamental que as políticas públicas e as práticas educativas continuem a evoluir para atender às necessidades desse grupo, promovendo sua plena participação na sociedade.

8. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Realeza é existente desde o ano de. 1986, atendendo atualmente 132 alunos. A APAE é uma entidade sem fins lucrativos que visa proporcionar suporte nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação, desempenhando papel crucial na assistência às pessoas com deficiência intelectual.
Serviços e Missão da APAE
Atendimento Abrangente:
A APAE atende pessoas com deficiência intelectual, que podem variar de leve a grave, e se dedica a oferecer serviços especializados que garantam acesso a cuidados adequados e intervenções qualificadas.
A organização se faz presente em quase todos os municípios do estado, garantindo que o atendimento esteja ao alcance das pessoas que dele necessitam, o que é fundamental para a reabilitação e desenvolvimento dos usuários.
Missão:
A principal missão da APAE de Realeza é **ressignificar vivências** das pessoas com deficiência, por meio de ações integradas que promovem a defesa de direitos e a transformação de vidas.
A APAE busca **dar apoio às famílias**, oferecendo atendimento especializado desde o nascimento, sem definir uma idade específica para o desligamento. Isso significa que a instituição está comprometida em acompanhar o desenvolvimento dos indivíduos ao longo de suas vidas.
Ações Integradas:
As ações da APAE incluem intervenções nas áreas de saúde, educação e assistência social, proporcionando um atendimento completo e multidisciplinar.
A entidade promove a inclusão e a valorização das habilidades das pessoas com deficiência, buscando sempre o melhor para a qualidade de vida e autonomia de seus usuários.
A APAE é fundamental para a promoção dos direitos das pessoas com deficiência, contribuindo para a inclusão social e a conscientização da comunidade sobre a importância de se garantir acesso a serviços de qualidade. Ao oferecer um espaço de acolhimento e desenvolvimento, a APAE transforma não apenas a vida dos atendidos, mas também de suas famílias, criando uma rede de apoio que se estende à sociedade.
O trabalho da APAE reflete um compromisso com a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade, e é um exemplo de como as iniciativas locais podem fazer a diferença na vida das pessoas com deficiência.

9. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARTICIPANDO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA OU DOS GRUPOS DO PAIF

A política de Assistência Social no Brasil, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009), oferece o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** em várias modalidades, que atendem diferentes faixas etárias, incluindo:

- **7 a 14 anos**
- **15 a 17 anos**
- **18 a 29 anos**
- **30 a 59 anos**
- **Idosos**

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), o PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso a direitos e o usufruto deles e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.
O trabalho social continuado do PAIF deve utilizar ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivencias as famílias usuárias do serviço. Os termos fortalecer, prevenir e promover, presentes na descrição do PAIF, apontam para seu caráter antecipador a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, de modo a ofertar as famílias uma forma de atendimento que, como a própria denominação traz, proteja as famílias.
Proteção que, além do enfrentamento das vulnerabilidades e riscos sociais, atua também no desenvolvimento de potencialidades, a partir do reconhecimento de que ninguém esta desprovido de tudo, uma família que esta sobrevivendo na vulnerabilidade detém ativos importantes. Nessa direção, e preciso identificar e fortalecer os recursos disponíveis das famílias, suas formas de organização, participação social, sociabilidade e redes sociais de apoio, entre outros, bem como dos territórios onde vivem.
Como já se sabe, um dos objetivos do PAIF e o fortalecimento da função protetiva da família, compreendendo-a como o lugar do cuidado, proteção, aprendizado dos afetos, construção de identidade e vínculos relacionais e de pertencimento, mas sem perder de vista que ela pode também configurar um espaço de reprodução de desigualdades e de violência. As oficinas com famílias e as ações comunitárias suscitam a reflexão sobre vulnerabilidades, riscos ou potencialidades das famílias e agregam diferentes grupos do território a partir do estabelecimento de um objetivo comum, essas ações passam.
Em relação à participação das pessoas com deficiência nos serviços de convivência e grupos do PAIF, os dados coletados no **Registro Mensal de Atendimentos (RMA)** do Governo Federal, de janeiro a outubro de 2024, indicam que:
Em média 06 **pessoas com deficiência** participaram dos grupos dos serviços ao longo do ano.
Esses números sugerem que, ao longo dos meses, a participação pode ter variado. A média mensal representa um total de 06 **registros** de pessoas com deficiência participando dos serviços de PAIF ou SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) em 2024.
Esses dados são significativos, pois indicam a inclusão das pessoas com deficiência nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos. No entanto, a média de participação sugere que ainda há espaço para expandir a participação e o engajamento deste público, garantindo que mais pessoas com deficiência tenham acesso a atividades que promovam sua integração social e desenvolvimento. É fundamental que as políticas públicas continuem a buscar formas de incentivar a participação efetiva dessas pessoas, promovendo ambientes inclusivos e acessíveis.

10. SOLICITAÇÕES DE BENEFÍCIOS JUNTO À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Política de Assistência Social no Brasil disponibiliza uma rede de serviços, programas e benefícios destinados às pessoas com deficiência e suas famílias, assegurando seus direitos e promovendo a inclusão social. Entre os benefícios mais relevantes estão os programas de **Passe Livre Interestadual e Intermunicipal**, que têm como objetivo garantir o acesso ao transporte coletivo.
Assegurado pela Lei n°18.419/2015 e pelo Decreto 11.973/2018, o Passe Livre é o benefício o qual garante gratuidade nos transportes coletivos intermunicipais ás pessoas com deficiência e algumas patologias crônicas, as Pessoas com deficiência com renda familiar per capita inferior a um salário mínimo e meio. Pessoas com patologias crônicas – insuficiência renal crônica, doença de Crohn, câncer, transtornos mentais graves, hemofilia, HIV, mucoviscosidade e esclerose múltipla, conforme elencado no artigo 80 da Lei nº18.419/2015;
O **Passe Livre Interestadual** é um benefício federal, operacionalizado pela **Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)**, que oferece transporte gratuito para pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social, decorrente de renda. Este programa foi solicitado por 62 indivíduos no municipio de Realeza.
Para ter acesso a esse benefício, a pessoa deve demonstrar baixa renda e atender aos requisitos estabelecidos.
Além do Passe Interestadual, o **Governo do Estado do Paraná** oferece o **Passe Livre Intermunicipal**, que garante a gratuidade no transporte entre cidades do estado para pessoas com deficiência provenientes de famílias com renda mensal de até dois salários mínimos.
Os pedidos para ambos os benefícios são realizados principalmente através do **Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, com a possibilidade de solicitação via internet. Abaixo estão os detalhes do processo:

• **Passe Interestadual**: Pode ser solicitado pelo próprio beneficiário através da conta Gov.br, facilitando o acesso ao benefício.
• **Passe Intermunicipal**: A solicitação deve ser feita obrigatoriamente por um profissional habilitado, que atua como intermediário no processo.

Esses programas são cruciais para a mobilidade das pessoas com deficiência, promovendo sua inclusão social e a possibilidade de acesso a serviços e oportunidades. Contudo, é fundamental que haja uma conscientização contínua sobre esses direitos e que as informações sobre como solicitá-los sejam amplamente divulgadas para garantir que todas as pessoas com deficiência possam usufruir dos benefícios disponíveis.
Durante o ano do ano de 2013 á 2024, foram registradas **62 solicitações de Passe Livre**, englobando tanto as solicitações para o Passe Livre Interestadual quanto para o Passe Livre Intermunicipal. É importante observar que esse total pode não refletir diretamente o número de pessoas com deficiência, pois ambos os sistemas de solicitação também permitem que indivíduos com doenças crônicas e outras condições de saúde solicitem o benefício.
Outro beneficio acessado no total de 83 concedidos, de 2013 á 2024 de Conforme Lei 13.977/2020 é uma Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. A carteira Garante atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

• **Abrangência das Solicitações**: A inclusão de pessoas com doenças crônicas nas solicitações pode distorcer a interpretação dos dados, pois a quantidade total de pedidos não necessariamente representa a população com deficiência, mas sim um grupo mais amplo de indivíduos que necessitam de transporte gratuito devido a suas condições de saúde.
• **Impacto na Mobilidade**: O Passe Livre é uma ferramenta fundamental para garantir a mobilidade e o acesso a serviços essenciais para pessoas com deficiência e aquelas que enfrentam doenças crônicas, permitindo-lhes participar de atividades sociais e econômicas.
• **Relevância dos Dados**: A coleta e análise de dados sobre as solicitações são essenciais para a formulação de políticas públicas eficazes, uma vez que ajudam a identificar a demanda real e as necessidades específicas da população atendida.

Essas informações ressaltam a importância de uma abordagem inclusiva e sensível às diversas necessidades da população que requer apoio na mobilidade, destacando a necessidade de monitoramento contínuo e melhorias nos serviços oferecidos.
Solicitações do Benefício de Prestação Continuada (BPC) em 2024
O **Benefício de Prestação Continuada (BPC)** é um importante programa de assistência social que garante um salário-mínimo por mês a pessoas com deficiência de qualquer idade e a idosos com 65 anos ou mais. Para que uma pessoa com deficiência tenha direito ao BPC, é necessário que a condição de saúde cause impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, impossibilitando sua participação plena e efetiva na sociedade e apresentando uma renda familiar inferior a ¼ do salário mínimo.

11. BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Relevância do BPC: O BPC desempenha um papel crucial na proteção social de indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade, garantindo um mínimo de dignidade e condições de vida.
Necessidade de Dados Específicos: A falta de dados segmentados pode limitar a capacidade do governo e das organizações sociais em desenvolver políticas e programas mais adequados às necessidades de cada grupo, tanto de idosos quanto de pessoas com deficiência.
Monitoramento e Avaliação: É essencial realizar um acompanhamento contínuo das solicitações e do acesso ao BPC para assegurar que o benefício esteja chegando a quem realmente precisa e para aprimorar os serviços oferecidos.
Essas informações ressaltam a importância do BPC na vida das pessoas em situação de vulnerabilidade e a necessidade de uma abordagem mais direcionada e informada na implementação de políticas públicas de assistência social.

11.1 Diagnóstico de pessoas com deficiência no Município de Realeza

O município de Realeza, possui uma população de 19.245 habitantes (IBGE/2022); Na tabela a seguir, consta pessoas com deficiências, demanda deprimida, vazio assistencial e vulnerabilidade socioeconômica:

Fonte: Plano de Ação Municipal de Realeza Rede de Atenção da Linha de Cuidado de Saúde da Pessoa com Deficiência, 2024.
No âmbito da **Proteção Social Especial de Média Complexidade**, atua no atendimento de pessoas, grupos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal e social, além de atender aqueles que tiveram seus direitos violados. Esse serviço é essencial para identificar e enfrentar a violência contra pessoas com deficiência, uma vez que esse grupo é vulnerável a diversas formas de abuso e negligência.
Limitações dos Dados: O número reduzido de casos registrados não deve ser interpretado como um indicativo de que a violência contra pessoas com deficiência não ocorra. A subnotificação é um problema sério, que pode resultar de diversos fatores, como medo de represálias, falta de confiança nas instituições, ou desconhecimento sobre os canais de denúncia.
Necessidade de Mecanismos de Denúncia: É fundamental implementar mecanismos efetivos para a divulgação de canais de denúncia e apoio para pessoas com deficiência que possam estar enfrentando situações de violência. Essa divulgação pode ser facilitada por meio de campanhas de conscientização, treinamento para profissionais de assistência social e a participação ativa do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPcD)**.
Ações de Prevenção e Proteção: O fortalecimento de redes de apoio e a promoção de iniciativas que garantam a proteção dos direitos das pessoas com deficiência são essenciais. Isso inclui a capacitação de profissionais que atuam no atendimento e a implementação de políticas públicas que garantam a segurança e dignidade desse grupo.
Essas medidas são cruciais para assegurar que as pessoas com deficiência possam viver em um ambiente seguro e protegido, longe de qualquer forma de violência ou negligência.

12 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPcD DE REALEZA.
No inicio do mês de Junho Em novembro de 2022, inicia-se a implantação e mobilização para a formulação de membros para a composição de CMDPcD, do município de Realeza. Pela Lei municipal 1.994 de 28 de junho de 2022 o Prefeito Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CMDPcD. Em Dezembro pelo Decreto 4.492/2022, o Prefeito **Paulo Cesar Casaril**, nomeia a composição dos membros do Conselho. Na mesma legislação é criado o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência- FMDPcD.
As reuniões que se mobilizaram ate a presente data tiveram como objetivo fortalecer e implantar a politica da pessoa com Deficiência no município. Com a premissa de formar e implementar o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMPED)**. Essa iniciativa surgiu a partir de sugestões da **Secretaria de Assistência Social,** além da mobilização da comunidade local, que destacou a necessidade de sistematização da Política Municipal da Pessoa com Deficiência.
Vinculação e Responsabilidades
O **CMDPcD** está vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que também é responsável pela implementação e gestão da **Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** em Realeza-PR. Durante a reunião, foi apresentada a **Lei de Nº** 1.994, DE 28 DE JUNHO DE 2022 , que regulamenta essa política, estabelecendo diretrizes para garantir os direitos e promover a inclusão das pessoas com deficiência no município.
Na mesma oportunidade, os representantes presentes foram convidados a determinar os nomes de titulares e suplentes para a composição do CMDPcD, que desempenhará um papel crucial na formulação e fiscalização de políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência que pelo Decreto nº4.781/2024 cria o Comitê Interinstitucional de elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Realeza-PR . Portanto, a composição deve incluir tanto membros do governo quanto representantes da sociedade civil, garantindo uma abordagem colaborativa e diversificada.
A criação do CMDPcD é um passo significativo na luta pelos direitos das pessoas com deficiência em Realeza-Pr. Através deste conselho, espera-se:
Promover a Inclusão: Desenvolver ações que garantam a inclusão social, econômica e educacional das pessoas com deficiência.
Fiscalizar Políticas Públicas: Acompanhar a implementação das políticas públicas, assegurando que os direitos das pessoas com deficiência sejam respeitados e efetivados.
Mobilizar a Comunidade: Engajar a sociedade civil na discussão e promoção dos direitos das pessoas com deficiência, aumentando a conscientização e mobilização social.
Avanços e Estrutura do CMDPcD em Realeza-PR.:
O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPcD)** em Realeza tem se destacado na promoção e proteção dos direitos desse segmento populacional, refletindo um comprometimento significativo da administração pública e da sociedade civil. Entre os principais avanços e estruturas que foram estabelecidas, destacam-se:
Legislação e Normativas:
Lei de Criação do Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência:
Esta lei serve como a base para a estruturação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, garantindo que seus direitos sejam respeitados e promovidos.
Decreto de Nomeação dos Representantes do CMDPcD:
O decreto assegura a composição do conselho com representantes de diversas entidades e segmentos da sociedade, garantindo uma representação ampla e democrática.
Regimento Interno:
O regimento estabelece as diretrizes e normas que regulam o funcionamento do CMDPcD, promovendo transparência e organização nas suas atividades.
Regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
A regulamentação deste fundo permite a alocação de recursos financeiros para ações e programas que beneficiem as pessoas com deficiência, possibilitando o desenvolvimento de iniciativas concretas.

Resolução das Inscrições de Entidades no Conselho:
A sistematização das inscrições das entidades garante que diversos grupos representativos possam contribuir para as discussões e decisões do CMDPcD.
Abertura da Conta:
A criação de uma conta específica para o Fundo Municipal facilita a gestão dos recursos, promovendo a transparência e a responsabilidade no uso dos mesmos.
Funcionamento do CMDPcD:
Reuniões Mensais:
O CMDPcD se reúne mensalmente na **Sede dos Conselhos**, criando um espaço regular de diálogo e deliberação sobre os temas pertinentes às pessoas com deficiência.
Deliberação e Fiscalização:
Durante as reuniões, o conselho deliberará sobre questões que afetam as políticas públicas e fará a fiscalização da sua implementação, assegurando que os direitos das pessoas com deficiência sejam efetivamente respeitados.
Assuntos de Interesse:
Os assuntos discutidos englobam uma ampla gama de temas, desde a inclusão escolar até a acessibilidade e direitos no mercado de trabalho, buscando sempre a melhoria das condições de vida dessa população.
A formação do CMDPcD é um marco importante para Realeza, refletindo um compromisso em criar um ambiente mais justo e inclusivo para todas as pessoas com deficiência. O sucesso dessa iniciativa dependerá do envolvimento contínuo de todos os setores da sociedade, buscando garantir que os direitos das pessoas com deficiência sejam reconhecidos, respeitados e promovidos.

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal da Pessoa com Deficiência de Realeza-PR., representa um avanço significativo na busca pela inclusão e promoção dos direitos das pessoas com deficiência no município. A partir da análise das condições atuais e das necessidades desse público, foram delineadas diretrizes estratégicas que visam garantir a acessibilidade, a equidade e a autonomia das pessoas com deficiência.
Os principais pontos abordados neste plano destacam a importância da **participação ativa** da sociedade civil e do poder público na construção de um ambiente mais inclusivo e acolhedor. A colaboração entre diferentes setores é fundamental para implementar ações eficazes que atendam às demandas específicas da população com deficiência.
Embora o plano estabeleça metas claras e proponha soluções para as barreiras enfrentadas pelas pessoas com deficiência, é necessário reconhecer os desafios ainda presentes, como a falta de dados atualizados e a necessidade de capacitação de profissionais que atuam na área. A superação dessas dificuldades requer um compromisso contínuo e a mobilização de recursos adequados.
O empoderamento das pessoas com deficiência deve ser o eixo central das políticas públicas. Garantir que essas pessoas tenham voz ativa nas decisões que afetam suas vidas é essencial para promover sua autonomia e autodeterminação. A educação, a formação profissional e o acesso a serviços de saúde de qualidade são pilares fundamentais que devem ser fortalecidos.
Este plano apresenta o compromisso de Realeza-PR., com a **inclusão social**, educativa e profissional das pessoas com deficiência. A implementação das ações propostas deve ser acompanhada por todos com a participação da comunidade e dos conselhos municipais, para garantir que os direitos dessas pessoas sejam efetivamente respeitados e promovidos. Não esquecendo do monitoramento e avaliação das propostas aprovadas pelo CMDPcD.
Em síntese, o Plano Municipal da Pessoa com Deficiência de Realeza-PR., é um passo importante rumo à construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Ao promover a inclusão e a acessibilidade, o município se compromete a garantir o cumprimento da legislação nacional. Ainda, oferecer a todas as pessoas com deficiência oportunidade de plena participação na vida social e comunitária sem restrição de acesso ou negação de direito.
Portanto, a efetivação desse plano depende da união de esforços entre governo, sociedade civil e famílias, em tese, de todos que em esforços intersetoriais, envolvimento e trabalho em rede, será propiciado a garantia do princípio da dignidade de pessoa humana assim sendo respeitado e promovido.

14. PLANO DE ATIVIDADES

DIRETRIZ 1 – INCLUSÃO SOCIAL

Objetivos:
Oferecer condições para o atendimento multiprofissional e para a reabilitação das pessoas com deficiência.
Garantir o atendimento educacional e a escolarização de qualidade aos estudantes da Educação Especial.
Promover ações que garantam o acesso, a inclusão e a permanência de pessoas com deficiência no Ensino Superior.
Fortalecer a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

Ações	Prazo Execução	Responsáveis
Ofertar formação continuada aos professores, servidores e profissionais que atuam no atendimento educacional especializado;	2024/2028	Sec. Municipal de Educação
Promover ações de interação que envolvam as famílias dos nos atendimentos educacionais especializados, com foco na orientação sobre as deficiências;	2024/2028	Sec. Municipal de Educação
Implementar capacitação ao quadro de professores que atuam no atendimento aos estudantes com deficiência e com transtornos globais do desenvolvimento e demais trasntornos;	2024/2028	Sec. Municipal de Educação
Garantir aos estudantes surdos, de zero a 17 anos, a oferta de educação bilíngue LIBRAS-Português	2024/2028	Sec. Municipal de Educação
Realizar campanha e evento alusivo ao "Dia D" – Vinulado ao Dia da Inclusão Social e Profissional das Pessoas com Deficiências e Reabilitados para adesao ao Mercado de Trabalho.	2024/2028	Sec.Municipal De Assistência Social
Promover formação para os agentes públicos de atendimento das Agências do Trabalhador, sobre a importância da inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.	2024/2028	Sec. De Assistência Social
Ofertar seminário para o funcionalismo público de todas as secretarias e orgãos que compõe o serviço público sobre a importância da inclusão da pessoa com deficiência;	2024/2024	Sec. Mun.de Administração
Realizar eventos para alunos com deficiência e com transtornos globais de desenvolvimento em idade laboral sobre a inserção no mundo do trabalho;	2024/2028	Sec. De Assistência Social
Incentivar as empresas para a contratação de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, respeitando e cumprindo a Lei nº 8.231/1991 (cotas);	2024/2028	Sec. De Assistência Social
Garantir equipagem e adaptação das escolas com salas de recursos multifuncionais que assegurem condições de acesso, participação e aprendizagem para estudantes com deficiência das escolas públicas de ensino regular; - Programa Dinheiro Direito na Escola-PDDE;	2024/2028	Secretaria Municipal de Educação
Proporcionar inclusão de atividades esportivas e culturais para pessoas com deficiência no âmbito municipal, promovendo a inclusão social por meio do esporte e cultura;	2024/2028	Secretaria de Esporte e Cultura
Criação de Serviço de reabilitação auditiva, visual, física, intelectual, ostomias e com múltiplas deficiências;	2024/2028	Secretaria de Saúde

DIRETRIZ 2 - ACESSIBILIDADE

Objetivos:
Assegurar a acessibilidade arquitetônica para as pessoas com deficiência nas edificações dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta;

Garantir a comunicação acessível e de qualidade às pessoas com deficiência nos serviços públicos;
Fortalecer os direitos das pessoas com deficiência e o combate às barreiras estruturais.

Ações	Prazo Execução	Responsáveis
Garantir acessibilidade arquitetônica, conforme, NBR 9050[1] nos projetos aprovados e executados pelo governo municipal, estadual e federal;	2024/2028	Sec. Municipal de Planeja mento
Promover condições de acessibilidade para pessoas com deficiência em todos os prédios de uso público;	2024/2028	Sec. Municipal de Planeja mento
Garantir que, prioritariamente, os espaços públicos contemplem os aparatos necessários de acessibilidade arquitetônico, estrutural, material e humano;	2024/2028	Sec. Municipal de Planeja mento
Promover a oferta de curso de capacitação/formação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para os servidores municipais;	2024-2028	Poder Executivo, Secretaria de Educação
Promover mecanismos de Educação Permanente a todos os profissionais dos pontos de atenção para compreensão de legislação de acessibilidade.	2024-2028	Poder Executivo, Secretaria de Educação

Diretriz 3 - RESPEITO PELA DIGNIDADE E AUTONOMIA INDIVIDUAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Objetivos:
Promover ações preventivas relacionadas às especificidades da saúde da pessoa com deficiência
Oferecer condições para o atendimento multiprofissional e para a reabilitação às pessoas com deficiência
Fortalecer a instância de participação social no sistema de garantia de direitos da pessoa com deficiência
Promover ações para o enfrentamento à violência contra a pessoa com deficiência
Promover a inclusão das pessoas com deficiência aos programas, projetos e serviços socioassistenciais e aos direitos sociais, visando a autonomia da pessoa com deficiência e de sua família
Oportunizar liberdade de locomoção para a autonomia das pessoas com deficiência

Ações	Prazo Execução	Responsáveis
Garantir a prioridade no atendimento às pessoas com deficiência nos serviços do SUS, respeitada a prioridade clinica;	2024/2028	Secretaria Municipal de Saúde
Promover ampliação ao acesso e qualificação do atendimento, garantindo articulação e a integração dos pontos de atenção das redes de saúde, qualificando o cuidado por meio do acolhimento e classificação de risco;	2024/2028	Secretaria Municipal de Saúde
Disponibilizar e ampliar a oferta de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção, através de convênio Regional ou Estadual;	2024/2028	Secretaria Municipal de Saúde
Oferecer capacitação continuada para equipes de atendimento do SUS para o atendimento de qualidade às pessoas com deficiência e suas famílias;	2024/2028	Secretaria Municipal de Saúde
Ampliar a capacidade de atendimento de especialidades como terapia ocupacional, fonoaudiologia, fisioterapia e psicologia ofertadas pelo município;	2024/2028	Secretaria Municipal de Saúde
Implantar programa de intervenção precoce para as pessoas com deficiência intelectual;	2024/2028	Secretaria Municipal de Saúde
Ampliar o número de consultas especializadas para pessoas com deficiência pelo SUS com maior periodicidade;	2024/2028	Secretaria Municipal de Saúde
Promover cuidados em saúde especialmente dos processos de reabilitação auditiva, visual, física, intelectual, ostomias e com múltiplas deficiências;	2024/2028	Secretaria Municipal de Saúde
Ampliar as vagas nos atendimentos de odontologia para pessoas com deficiência que necessitam de atendimento especializado;	2024/2028	Secretaria Municipal de Saúde
Ampliar a divulgação dos canais de denúncia sobre casos de violência contra pessoas com deficiência	2024/2028	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ampliar o atendimento nos serviços socioassistenciais para pessoas com deficiência	2024/2028	Secretaria Municipal de Assistência social
Ofertar de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, quando necessário.	2024/2028	Secr.Municipal de Assistência social
Promover formação aos Conselheiros Tutelares a respeito da Promoção de Direitos da Criança e do Adolescente com Deficiência, melhorando as intervenções nas situações de violências e violações e fortalecendo os direitos deste público.	2024/2028	Secr.de Administra ção e de Assistência Social
Buscar financiamento junto aos governos federal e estadual para a habilitação de Centros de Referência em Reabilitação para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no SUS, fortalecendo a atenção especializada para este segmento da população.	2024/2028	Secretaria Municipal de Saúde
Ampliação e consolidação do Programa BPC na Escola, com vistas a ampliação do acesso e permanência de crianças e adolescentes que recebem o BPC;	2024/2028	Secr. Mun. de Assistência Social e Secr. Mun. de Educação
Criar, implantar Protocolo/Fluxo municipal de atendimento às pessoas com deficiência vítimas de violência;	2024	Secretaria Municipal de Assistência Social
Oferecer capacitação para conselheiros municipais a respeito dos direitos das pessoas com deficiência;	2024/2028	Secretaria de Assistência Social, CMDPcD
Promover campanhas educativas sobre o enfrentamento à violência contra a pessoa com deficiência e sobre os canais de denúncias;	2024/2028	CMDPcD
Estruturar e ampliar o Serviço de Proteção Social em Domicílio para Pessoas com Deficiência, tanto na Proteção Social Básica quanto á Proteção Social Especial;	2024/2028	Secretaria Municipal de Assistência Social
Atender de forma integral a Pessoa com Deficiência com ênfase nas ações de prevenção e de identificação precoce de deficiências na fase pré e pós-natal, infância e vida adulta.	2024/2028	Secretaria Municipal de Saúde

15. Aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Parecer do CMDPcD: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Realeza-PR para os anos de 2024-2028.
Data Reunião: 21/10/2024
Ata: 07/2024
Resolução nº:01/2024

Data da Publicação: 22/10/2024.

16. REFERENCIAS
BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.
BRASIL. Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. **Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências**. Presidência da República. Brasília, 1999.
BRASIL. LEI Nº 12.796, DE 4 DE ABRIL DE 2013. **Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências**. Brasília, DF. 2013.
Brasil. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência** (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
BRASIL. LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. **Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**. Brasília, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm. Acesso em 23 jun. 2024.
BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anisio Teixeira – INEP. **CENSO ESCOLAR: Resultados**.
BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome. Secretaria de Avaliação, Gestão da informação e Cadastro Único.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Portaria Conjunta nº 3, de 21 de Setembro de 2018**. Dispõe sobre regras e procedimentos de requerimento, concessão, manutenção e revisão do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC**. Brasília, DF.

https://www.scielo.br/j/sausoc/a/mKFs9J9rSbZZ5hr65TFSs5H/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 18 JAN. 2024.
MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA (Brasil). Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Novo Viver Sem Limites: Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência. *In*: **Sobre o Plano Nacional**. [*S. l.*], [2023]. Disponível em: https://novoviversemlimite.mdh.gov.br/. Acesso em: 20 jun. 2024.
Organização das Nações Unidas – ONU. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Nova Iorque, 2006. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/Oficina%20PCF/JUSTI%C3%87A%20E%20CIDADA NIA/convencao-e-lbi-pdf.pdf. Acesso em: 26 jun 2024.
Organização das Nações Unidas – ONU. **Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes**. 1975. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dec_def.pdf. Acesso em 19 jun. 2024.
Organização do Estados Americanos – OEA. **Convenção Interamericana Para A Eliminação De Todas As Formas De Discriminação Contra As Pessoas Portadoras De Deficiência**. Guatemala, 2001. Disponível em: https://www.oas.org/juridico/portuguese/treaties/a-65.htm. Acesso em 21 jun 2024.
PARANÁ. Lei Estadual nº 18.419 de 7 de janeiro de 2015. **Estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná**. Diário Oficial do Estado do Paraná, Poder Executivo, Curitiba, PR, 8 jan. 2015. Edição nº 9.366. Disponível em: https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/pesquisarAto.do?action=exibir&codAto=139152 &codItemAto=845717. Acesso em: 22 mar. 2024.
PARANÀ. Secretaria da Justiça e Cidadania. **Solicitar Passe Livre Intermunicipa**l. Curitiba, PR. Disponível em: https://www.justica.pr.gov.br/servicos/Cidadania/Assistencia- social/Solicitar-Passe-Livre-Intermunicipal-nQ3xlR32. Acesso em: 22 jun. 2024.
Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência. **Relatório mundial sobre a deficiência**. São Paulo: SEDPCD, 2012. 33p. Disponível em: https://www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br/usr/share/documents/RELATORIO_MUNDIAL
_COMPLETO.pdf. Acesso em: 12 dez. 2023.

UNESCO. **Declaração de Salamanca Sobre Princípios, Política e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Salamanca**, 1994. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139394. Acesso em 10/10/2024.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2DF60F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1277/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO, SUCATA, BENS INSERVÍVEIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS EM DESUSO, CONFORME ANEXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alienação, através de Leilão Público, sucata, máquinas, equipamentos, veículos e demais bens públicos em desuso, indicados pela presente Lei, todos eles inservíveis pela administração.
§1º O Leilão Público de que trata o caput da presente Lei, seguirá o rito previsto pela Lei nº 14.133, de 2021.
§2° Caso não haja licitante para alguns ou todos os itens da relação constante do Anexo I, deverá ser procedida nova licitação.

Art. 2° Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes no anexo I desta Lei e que foram separados e especificados por comissão especial para realização de leilão público, que posteriormente avaliará os bens.

Art. 3º Os valores arrecadados com a alienação dos bens móveis referidos nesta Lei, serão alocados em rubrica específica.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 21 de Outubro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I – BENS INSERVIVEIS – LEILÃO MUNICIPAL

N°	DESCRIÇÃO DO BEM	CONDIÇÃO
1	RESFRIADOR, R22 SE 104676606, 2 MIL LITROS	DANIFICADO
2	RESFRIADOR, R22 SE 104676609, 2 MIL LITROS	DANIFICADO
3	VEÍCULO RENAULT CLIO, ANO 2013 PLACA: AWQ-8094	DANIFICADO
4	DISTRIBUIDOR DE ADUBO TRITON	DANIFICADO
5	DISTRIBUIDOR DE ADUBO TRITON	DANIFICADO
6	BATEDOR DE FEIJÃO RPM 750/800	DANIFICADO
7	RETRO ESCAVADEIRA JCB-3C N° DE SERIE: 03BRCP351211	SUCATA
8	VEÍCULO GOL ANO 2011 PLACA: AUY2082	DANIFICADO
9	TRATOR DE CORTAR GRAMA HUSQVARNA 1597	DANIFICADO
10	ÔNIBUS M. BENZ, NIELSON, ANO 1989	SUCATA (BAIXADO)

11	ONIBUS VM/IRIZAR ANO 2003 PLACA ALK-5964	DANIFICADO
12	ÔNIBUS BRANCO MERCEDES 1113, ANO 1984	SUCATA (BAIXADO)
13	ONIBUS M. BENZ 1113, ANO 1979, PLACA: AAI0G51	DANIFICADO
14	MICRO ONIBUS MARCOPOLO / VOLARE 2004 PLACA: ALY-9527	DANIFICADO
15	ONIBUS SCANIA / F113 ANO 1991	SUCATA (BAIXADO)
16	PALIO FIRE 2015	SUCATA (BAIXADO)
17	CARROCERIA DE CAMINHÃO DE LIXO	SUCATA
18	PALIO FIRE 2015 PLACAS: AZS-7219	DANIFICADO
19	RENAULT CLIO 2013 PLACAS: AWQ-8102	DANIFICADO
20	UNO MILLE 2013 PLACAS: AWR-7892	DANIFICADO

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:0DA4FD08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 83/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 83/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: KOWASKI E CIA LTDA
CNPJ.: 27.299.608/0001-15
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 07 de outubro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0333/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: KOWASKI E CIA LTDA
CNPJ.: 27.299.608/0001-15
VALOR: R$ **19.108,50** (Dezenove Mil, Cento e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **07/10/2024** à **06/10/2025.**
ASSINATURA: 07/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VERONICA CHOMEN KOWASKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	70447	Blocos 100 folhas, Parecer Técnico da auditoria - para devolução de referência/ contra- referência e solicitação de exame. 210x297mm, 1x0, tinta escala em papel sulfite 75g (Colado).	PRÓPRIA PRÓPRIA	BLC	50,00	7,27	363,50
LOTE: 005 - Lote 005	1	70448	Blocos 20 folhas, Notificação de Receita B1 - Conforme Norma da Anvisa , 210x115mm, 20x1via, papel superbond azul 56g, 1x0cor, numeração no canhoto e receita, (colado, picotado)	PRÓPRIA PRÓPRIA	BLC	200,00	2,80	560,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	70454	Blocos 50X2, Declaração Médica - 01via 150x210 mm, 1x0cor, tinta escala em autocopiativo CB branca 53 gramas. 01 via 150x210mm, 1x0 cor, tinta escala em autocopiativo CF azul/amarelo 54g. Colado	PRÓPRIA PRÓPRIA	BLC	50,00	8,00	400,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	70458	Blocos Controle de Visita Domiciliar do ACS - 120x150mm, 100x1 via, 1x0 cor, capa em capa, tinta escala em papel sulfite 90g, (Colado).	PRÓPRIA PRÓPRIA	BLC	50,00	7,00	350,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	70465	Cartões de visita P8-5 - 90x50mm, Tinta escala em Couchê Brilho Comercial 300g, 4x0 cor, Laminação fosca=2 lados , verniz UV, cintado. (arte final).	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	1.000,00	0,50	500,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	70467	Envelope de Prontuário da Saúde da Família ES F -2,283x220mm, tinta escala em envelope saco ON 90g, 1x0 cor, cintado	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	500,00	0,70	350,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	70468	Envelope de Prontuário da Saúde da Família ES F -3,283x220mm, tinta escala em envelope saco ON 90g, 1x0 cor, cintado	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	500,00	0,67	335,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	70472	Ficha Clínica Odontológica F.C.O. - 215x315mm, 1x1, tinta escala em papel sulfite 180g, cintado	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	5.000,00	0,28	1.400,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	70474	Ficha Estratificação de Risco em Saúde Bucal, 1x0, 215x315mm, tinta es cala em papel sulfite, 75g.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	1.000,00	0,28	280,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	70475	Ficha Geral de Atendimento F.G.A continuação. - 215x315mm, 1x1, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	4.000,00	0,28	1.120,00
LOTE: 034 - AMPLA CONCORRENCIA	1	70476	Ficha Geral de Atendimento F.G.A . - 215x315mm, 1x1, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	3.750,00	0,28	1.050,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	70481	Fichas de Procedimento Mensal Odontológico 215x315 mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 75g. Cintado	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	500,00	0,28	140,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	70482	Fichas de Referência e Contra Referência - 215x315mm,tinta escala pape l sulfite 75g, 1x0cor, cintada.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	5.000,00	0,28	1.400,00

LOTE: 043 - Lote 043	1	70486	Fichas Relação das Atividades Básicas Executadas - 215x315mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 75g, cintado.	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	500,00	0,70	350,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	70491	Envelope kraft 250x180mm , sem impressão em envelope saco ON 90g, cintado	PRÓPRIA PRÓPRIA	un	1.000,00	0,60	600,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	70504	Blocos com 100 folhas Laudo de Teste Rápido para Diagnóstico -01 via 21 x 29,7 cm, 1x0 cor, tinta escala em papel sulfite 75 g. Colado .	PRÓPRIA PRÓPRIA	un	1.000,00	4,79	4.790,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	70517	Carteira Psicológica - 105x75mm, 1x1 cor, tinta escala em papel sulfite 180g, cintado	PRÓPRIA PRÓPRIA	un	500,00	0,25	125,00
LOTE: 073 - Lote 073	1	70518	CARIMBO AUTO ENTINTADO – 2,5X2,5CM	PRÓPRIA PRÓPRIA	un	50,00	40,00	2.000,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	70525	Carimbo autoentintado, S-823 18x47mm , 16x45mm, 1x0 cor em polímero	PRÓPRIA PRÓPRIA	un	50,00	29,90	1.495,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	70526	Carimbo autoentintado, S-824 22x58mm. 20x56mm, 1x0 cor em polímero	PRÓPRIA PRÓPRIA	un	50,00	30,00	1.500,00
TOTAL								19.108,50

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:CA7DD34D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 68/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE PPARA AS GESTANTES DO MUNICIPIO DE RIO AZUL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ.: 43.086.200/0001-11
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 16 de outubro de 2024.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0343/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ.: 43.086.200/0001-11
VALOR: R$ **141.940,00** (Cento e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **16/10/2024** à **15/10/2025.**
ASSINATURA: 16/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	70275	"Kit Maternidade contendo:	DIVERSAS ENNXOVAL	KIT	125,00	283,88	35.485,00
LOTE: 002 - AMPLA CONCORRENCIA	1	70275	"Kit Maternidade contendo:	DIVERSAS ENXOVAL	KIT	375,00	283,88	106.455,00
TOTAL								141.940,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0CE1C46C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 226/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°226/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOSE MANOEL SILVA JUNIOR	CPF: 05032236977

Função: SECRETARIO MUN IND COM TURISMO Unidade de Lotação: PREFEITURA						
Município de destino: FOZ DO IGUAÇU						
Local do Evento: CENTRO DE CONVENÇÕES DE FOZ DO IGUAÇU						
Saída: 29/10/ 2024					Chegada: 31/10/2024	
Motivo do Deslocamento:						
BENCHMARKING NA ABET SUMMIT REFERENTE AO PROGRAMA DE TURISMO TRANSFORMA KLABIN 2004 A 2026.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02					Valor Unitário da Diária: R$450,00	
N° Diárias sem Pernoite: 01					Valor Unitário da Diária: R$225,00	
Total de diárias: R$ 1125,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 17 de OUTUBRO de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:3F0C6926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7.179/2024 tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2024, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada em Locação de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível" leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os lotes, conforme abaixo relacionados:

Empresa vencedora:
ELIAS FILHO TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Veículo Utilitário Para transportar ferramentas e materiais. Motor 2.8, 4x4, 2 portas, cabine simples com caçamba de madeira e sobre grade, diesel. - Data de fabricação mínima: não há. - Data de fabricação Maximo de 8(oito) anos, sendo que quando o veículo atingir a idade de 10(dez) anos de fabricação, deverá ser substituído por outro que tenha no Máximo 8(oito) anos de fabricação. Sem Motorista; Sem Combustível; Km livre.	Mês	12	R$ 8.900,00	R$ 106.800,00
	TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R$ 106.800,00

Valor Máximo para a contratação R$106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais).
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 21 de Outubro de 2024

RAFAELA LUIZE BUENO
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2A2BA812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 035/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 192/2024

ARTIGO Nº. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu

mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR NA FORMA ELETRÔNICA** para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de Projeto de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA), Execução de trabalhos de Campo e elaboração de Relatório de Avaliação do Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA), com aprovação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) com avaliação dos bens arqueológicos protegidos conforme Lei nº 3.924/6; dos bens tombados e valores conforme Decreto-Lei nº 25/37, da Lei nº 11.483/07 existentes e da Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015 e dos bens registrados conforme Decreto nº 3.551/2000", incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso II:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Conforme justificativas apresentadas pela secretaria solicitante nos documentos constante no processo, devido a urgência necessária e os prazos dilatados para a efetivação de licenciamento da obra a ser realizada no empreendimento, em atendimento a processo judicial anterior, evitando a aplicação de multas e/ou novos processos provenientes dos moradores do Jardim Ibicatú afetados pela falta da infraestrutura que encontra-se em processo de licenciamento.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO*	UND.MED.	QTD	PREÇO UNT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO, EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUOLÓGICO (RAIPA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO Nº 309 (5723332) PARA A ÁREA DO LOTEAMENTO IBICATÚ, LOCALIZADO EM SÃO MARTINHO, DISTRITO DE ROLÂNDIA.	SVÇ	01	R$ 12.560,00	R$ 12.560,00
R$ TOTAL					**12.560,00**

• **CONTRATAÇÃO**

O presente processo será instaurado na forma eletrônica, garantindo transparência, potencial de economicidade e atendimento ao disposto na NLL; desta forma, o licitante se consagrará vencedor após o prazo de 03 (três) dias de publicação e veiculação do processo em portal de licitação, garantindo que o vencedor seja aquele que ofertou menor valor.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor máximo a ser pago é de **R$ 12.560,00 (doze mil e quinhentos e sessenta reais);**
O montante será pago de forma integral em até 30 (trinta) dias.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, o serviço não será parcelado.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 5.358/2024.
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 02 – DIR. DE MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO: 185410013.2.068.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 18 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 18 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:96B30C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 101/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa FÊNIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 47.875.837/0001-48, com sede à Rua Geraldo Pereira de Brito, nº 195, Bloco 14, apto. 41, Condomínio Residencial Rubi, Bairro Jóias de Santa Bárbara, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste – SP, CEP 13453-882, Fone (19) 98779-3655, e-mail contato@fenixpav.com.br, representada pela Senhora JANAÍNA DE FÁTIMA BARROS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de defensa metálica, prisma de concreto e tachão refletivo bidirecional em resina de poliéster, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 101/2024, devidamente homologado pelo Município em 09/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	MT	5.000,00	68723	Defensa metálica semi-maleável (guard rail) simples, em aço galvanizado a quente, espessura da camada de zinco (ambos os lados) de 80 micras, compreendendo lâminas perfil W, dimensões padrão 4300x306x80x3mm.; postes semi-maleáveis, em aço galvanizado a quente, espessurada camada de zinco (ambos os lados) de 80 micras, perfil C-150, dimensões padrão 1800x150x75x5mm., prevendo módulos de fixação a cada 4,0 metros; espaçadores simples, em aço galvanizado a quente, espessura da camada de zinco (ambos os lados) de 80 micras, perfil U, dimensões padrão 200x150x75x5mm.; calços em aço galvanizado a quente, espessura da camada de zinco (ambos os lados) de 80 micras, perfilU, dimensões padrão 200x70	218,99	1.094.950,00	JMAFER

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.
2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo máximo estipulado na proposta, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10. Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos ítens, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos produtos e as suas conseqüências e implicações.
14. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela competente.
2. A adjudicatária deverá entregar os produtos solicitados através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de serviço parcialmente prestado até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
5. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
7. As solicitações de serviço obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
8. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9. Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
11. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
12. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
13. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) ou serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
14. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.094.950,00 (um milhão, noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***FÊNIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:ECF294FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 101/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa RUMOCERTO SOLUÇÕES, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 50.111.583/0001-04, com sede à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 7º andar, Sala 707, Monções, na cidade de São Paulo – SP, CEP 04571-010, Fone (19) 99847-0793, e-mail licitacaorcerto@gmail.com, representada pelo Senhor MANOEL FLÁVIO ROMERO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de defensa metálica, prisma de concreto e tachão refletivo bidirecional em resina de poliéster, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 101/2024, devidamente homologado pelo Município em 09/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	und	10.000,00	68657	Tachão refletivo bidirecional em resina de poliéster, formato tronco-prismático, corpo amarelo, dimensões padrão 25x12x5cm., peso médio 2800 gr.; pinos de fixação, dimensões 9,5x5cm.; elemento refletivo imensões 13,5x3,5cm., tudo em conformidade com as normas técnicas vigentes	19,00	190.000,00	VETROLUX

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.
2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo máximo estipulado na proposta, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10. Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos ítens, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos produtos e as suas conseqüências e implicações.
14. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços,

realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela competente.
2. A adjudicatária deverá entregar os produtos solicitados através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de serviço parcialmente prestado até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
5. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
7. As solicitações de serviço obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
8. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9. Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
11. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
12. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
13. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) ou serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
14. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***RUMOCERTO SOLUÇÕES, TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:E5DB15FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 101/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 17.592.525/0001-66, com sede à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, KM 525, na cidade de Tupã – SP, CEP 17604-830, Caixa Postal 105, Fone (14) 3722-1420 / 99870-0267 / 99637-1551, e-mail samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br, representada pelo Senhor SAMIR REINATO FERRÃO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de defensa metálica, prisma de concreto e tachão refletivo bidirecional em resina de poliéster, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 101/2024, devidamente homologado pelo Município em 09/10/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	3	und	5.000,00	68658	Prisma de concreto, formato trapezoidal, em concreto de alta resistência, dimensões 17x95x20cm, peso médio 71 kg., com pinos de fixação, tudo em conformidade com as normas técnicas vigentes.	60,00	300.000,00	CN SINAL

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.
2. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo máximo estipulado na proposta, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10. Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos ítens, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos produtos e as suas conseqüências e implicações.
14. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela competente.
2. A adjudicatária deverá entregar os produtos solicitados através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de serviço parcialmente prestado até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
3. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

5. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
7. As solicitações de serviço obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
8. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9. Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
11. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
12. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
13. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) ou serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
14. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas

em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:697330DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 180/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o

Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **EXABYTE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.764.308/0001-52, estabelecida na Avenida Paraná, nº 581, Centro, na cidade de JAGUAPITÃ - PR, CEP 86.610-00, telefone (43) 3272-1341, e-mail: **comercial.exabyte@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Sra. **MAISA DAIANE CHIQUETTI**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 7.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 032.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em MIRASELVA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta do contrato do prazo de vigência por do produto mais 12 (doze) meses com início em 25/10/2024 e término em 24/10/2025. Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR
Fica aditiva a cláusula primeira deste contrato no valor de **R$ 1.446,72** (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), passando o valor do contrato de **R$ 32.733,72** (trinta e dois mil setecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos), para **R$ 34.180,44** (trinta e quatro mil cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) tendo por base de reajuste o IPCA acumulado no período de aproximadamente de **4,42%** (quatro inteiros e quarenta e dois milésimos) conforme tabela abaixo:
DE

Item	Qtd.	Und. de Medida	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
3	12	Meses	Gerenciamento/funcionamento dos pontos (Tabela do Item 8.1 do Termo de Referência)	R$ 2.727,81	R$ 32.733,72

PARA

Item	Qtd.	Und. de Medida	Descrição do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
3	12	Meses	Gerenciamento/funcionamento dos pontos (Tabela do Item 8.1 do Termo de Referência)	R$ 2.848,37	R$ 34.180,44

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 de outubro de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***EXABYTE TECNOLOGIA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Finanças
MARCELO FRANCISCO MARINS	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:950C77AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 79/2024
Licitação n°: 06/2024
Modalidade: Concorrência
Data da Homologação: 21/10/2024
Data de adjudicação: 21/10/2024
Objeto homologado: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELHADO NA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO S. LEAL

DZR CONSTRUTORA LTDA						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	Obra	M2	182,46	67,89	12.387,21
1	FORRO EM RÉGUAS DE PVC FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	Obra	M2	512,40	81,46	41.740,10
1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES	Obra	MTRS	4,50	264,22	1.188,99
1	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	Obra	M2	485,39	21,92	10.639,75
1	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE	Obra	M2	485,39	29,02	14.086,02

	RIPA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019					
1	RIPA NAO APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Obra	M2	485,39	2,83	1.373,65
1	TELHA DE BARRO / CERAMICA TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	Obra	MILL	13,00	1.506,47	19.584,11
TOTAL						100.999,83

Valor homologado: 100.999,83

Santa Amélia, 21 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:BB75C92A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS E VENTILADORES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Resolve: Adjudicar em favor da seguinte empresa:

Empresa: **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 11.138.213/0001-09, Av. Juscelino Kubstchek, 466, centro, CEP: 87.970-000, na cidade de Nova Londrina, Estado de Paraná, com valor estimado de R$ 73.725,00 (setenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS, MODELOS SPLIT HIGH WALL, TIPO 2 - 24.000 BTUS, MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO FRIO COR BRANCO ENCE A FILTRO DE AR ANTI - BACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 990 M³/H, CONTROLE REMOTO TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V. APRESENTAR SELO PROCEL CATEGORIA ?A? DO INMETRO. DEVERÁ CONTER O MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	UND	PHILCO	6	R$ 3.606,15	R$ 21.636,90
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, MODELOS SPLIT HIGH WALL, TIPO 3 - 12.000 BTUS, MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO FRIO COR BRANCO ENCE A FILTRO DE AR ANTI - BACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 500M³/H, CONTROLE REMOTO TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL (TIPO 1 AO 3) DEVERÃO POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER. TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR SELO PROCEL CATEGORIA ?A? DO INMETRO. DEVERÁ CONTER O MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	UND	PHILCO	15	R$ 1.882,12	R$ 28.231,80
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, MODELOS SPLIT HIGH WALL, TIPO 2 - 18.000 BTUS, MODELO: SPLIT HIGH WALL, TIPO DE CICLO FRIO COR BRANCO ENCE A FILTRO DE AR ANTI - BACTÉRIA, VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 700M³/H, CONTROLE REMOTO TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V. APRESENTAR SELO PROCEL CATEGORIA ?A? DO INMETRO. DEVERÁ CONTER O MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	UND	PHILCO	8	R$ 2.982,15	R$ 23.857,20

PAPAR CONDICIONADO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º 43.075.236/0003-09, Rua Manoel Lopes, s/n, galpão 03, Box 3-G, Taguara II, CEP: 29.167-638, na cidade de Serra, Estado de Espírito Santo, com valor estimado de R$ 52.180,00 (cinqüenta e dois mil cento e oitenta reis);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS, MODELO SPLIT, PISO TETO FRIO, COM CONTROLE REMOTO. COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO NO MINIMO DE 60.000 BTUS, COM SAIDA DE AR REGULAVEL COM FILTRO DE PROTEÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO,FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, GAS R410 ECOLOGICO BAIXO NIVEL DE RUIDO, CONTROLE REMOTO TERMOSTATO DIGITAL, NA VOLTAGEM 220 VOLTS, DEVERÁ CONTER O MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	UND	MIDEA	2	R$ 10.190,00	R$ 20.380,00
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS, VOLTAGEM 220V, SPLIT PISO TETO, CICLO CLIMA FRIO, COM CONTROLE REMOTO, COM REGULAGEM DA VELOCIDADE DA VENTILAÇÃO,COM CAPACIDADE MINIMA DE REFRIGERAÇÃO DE 36.000 BTUS, POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 3480 w, COM SAÍDA DE AR REGULÁVEL COM FILTRO DE PROTEÇÃO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA, FILTRO ANTI BACTÉRIA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, B OU C, TIPO DE GÁS ECOLÓGICO, FASE MONOFÁSICA, PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO. DEVERÁ CONTER O MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UND	PHILCO	4	R$ 7.950,00	R$ 31.800,00

BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTD-ME, inscrita no CNPJ de n.º 53.512.423/0001-57, Rua Vereador Tito Waldemar Vieira, 2170, Parque Industrial Levi Teixeira Lima, CEP: 29.80-000, na cidade de Barra de São Francisco, Estado de Espírito Santo, com valor estimado de R$ 2.060,55 (dois mil e sessenta reais e cinqüenta e cinco centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
9	VENTILADOR DE MESA TURBO; 40CM; 3 VELOCIDADES; 110 VOLTS.	UND	VENTISOL	15	R$ 137,37	R$ 2.060,55

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º45.309.056/0001-60, Rua Das Hortencias, s/n, quadra 1, lote 3, sala 2, Jardim Palácios, CEP: 74.913-015, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com valor estimado de R$ 4.257,20 (quatro mil duzentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
8	VENTILADOR OSCILANTE DE PEDESTAL, 50CM DE DIAMETRO, GRADE DE FERRO, ÉLISE 06 PÁS DE PLASTICO, COM CONTROLE DE VELOCIDADE. TAMANHO 33X53X55 (LXAXP)	UND	VENTISOL-50CM-135W	20	R$ 212,86	R$ 4.257,20

CB ELETRO E INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º49.673.898/0001-58, Rua Angelo Bonin, 495, sala 01, Barra do Lobo, CEP: 89.190-000, na cidade de Taio, Estado de Santa Catarina, com valor estimado de R$ 2.339,00 (dois mil trezentos e trinta e nove reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	VENTILADOR DE TETO, ALTA ROTAÇÃO, COM FUNÇÃO VENTILAÇÃO OU EXAUSTÃO, 03 PÁS EM AÇO COM NO MIN, 40CM DE COMPRIMENTO, PINTURA EPÓXI MATERIAL RESISTENTE, GARANTIA DE UM ANO NO MÍNIMO.	UND	VENTI DELTA	10	R$ 233,90	R$ 2.339,00

JCM EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 36.268./0001-50, Q QMSW 5, Lote 7, Bloco H, 14, setor Sudoeste, CEP: 70.680-533, na cidade de Brasília, Estado de Distrito Federal, com valor estimado de R$ 18.180,00 (dezoito mil cento e dezenove reais);

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
6	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM DE DIAMETRO, GRADE DE FERRO, ÉLISE 03 PÁS DE PLASTICO, COM CONTROLE DE VELOCIDADE. TAMANHO 33X53X55 (LXAXP).	UND	VENTISOL	90	R$ 202,00	R$ 18.180,00

As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 21 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:DEA39F5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 2.729 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA LEI N° 2.629 DE 16/06/2023 – LDO 2024 E PROCEDER À AB

LEI N. º 2.729 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar meta, para o exercício de 2024 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2024 na Lei n° 2.629 de 16/06/2023 – LDO 2024 e proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, com recursos oriundos de anulação de dotação já consignada no orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2024, no valor de **R$ 2.535.500,00 (dois milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
203	07.001.0012.0361.0007.2020 - Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104	76.000,00
248	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339030000000000000 - Material de consumo	00104	50.000,00
511	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	13.500,00
513	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	13.500,00
309	07.002.0012.0365.0018.2073 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	120.000,00
303	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101	10.500,00
464	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494	45.000,00
465	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00494	46.000,00
1	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	100.000,00
18	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	13.000,00
3	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	17.500,00
341	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	2.000,00
706	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	33.200,00
601	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	18.200,00
682	10.004.0008.0243.0011.2039 - Manutenção do Conselho Tutelar. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	19.000,00
71	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	00000	5.700,00
42	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutencao das Unidades da Fazenda. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	21.500,00
4	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	15.700,00
14	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00000	4.200,00
39	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutencao das Unidades da Fazenda. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	50.000,00
350	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	100.000,00
82	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
115	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
462	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	65.000,00
22	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
437	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	400.000,00
52	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutencao das Unidades da Fazenda. 3339091000000000000 - Sentenças judiciais	00000	100.000,00
276	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339030000000000000 - Material de consumo	00104	20.000,00
277	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	80.000,00
456	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	110.000,00
153	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	20.000,00
332	07.003.0012.0367.0018.2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB. 3315043000000000000 - Subvenções sociais	00102	25.000,00
144	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	8.000,00
145	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	17.000,00
481	09.002.0010.0302.0029.2115 - Parceria Hospital São Francisco - SUS. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	25.000,00
345	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	39.000,00
249	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	100.000,00
721	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00504	50.000,00
856	07.001.0012.0361.0007.2071 - Manutenção do Transporte Escolar. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00104	150.000,00
33	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00551	5.000,00
382	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	400.000,00
383	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	12.000,00
492	09.002.0010.0303.0026.2112 - Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	15.000,00

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2024, no valor de **R$ 2.535.500,00 (dois milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).**

Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
201	07.001.0012.0361.0007.2020 - Manutenção da Merenda Escolar/ creche/eja. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103	76.000,00
233	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339030000000000000 - Material de consumo	00103	50.000,00
28	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	20.000,00
230	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	35.000,00
246	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00104	75.000,00
722	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504	50.000,00
285	07.001.0012.0367.0007.2150 - Manutenção dos Programas da Educação Especial. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	3.000,00
283	07.001.0012.0367.0007.2150 - Manutenção dos Programas da Educação Especial. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00103	2.000,00
274	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00104	50.000,00
636	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
282	07.001.0012.0367.0007.2150 - Manutenção dos Programas da Educação Especial. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103	10.200,00
272	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00104	5.000,00
271	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	10.000,00
284	07.001.0012.0367.0007.2150 - Manutenção dos Programas da Educação Especial. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00103	2.000,00
245	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104	9.000,00
551	10.001.0008.0244.0016.2037 - Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020). 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	10.000,00
259	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	4.800,00
637	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	34.000,00
34	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	00551	5.000,00
109	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	200.000,00
445	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	190.000,00
73	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	152.500,00
512	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	10.000,00
692	10.004.0008.0244.0011.2120 - Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	42.000,00
381	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00303	2.000,00
446	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	25.000,00
599	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	13.500,00
17	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	86.000,00
301	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	120.000,00
315	07.002.0012.0367.0018.2075 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	10.500,00
405	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00494	91.000,00
2	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	23.000,00
339	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	12.000,00
112	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	55.000,00
142	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	7.000,00
36	03.001.0004.0122.0002.2154 - Convênio com Municipio de Realeza - Defesa Civil. 3314041000000000000 – Contribuições	00000	12.000,00
75	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	20.000,00
15	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00000	4.000,00
672	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
342	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	14.000,00
182	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.000,00
181	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	5.000,00
340	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	4.500,00
667	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	21.500,00
534	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3339030000000000000 - Material de consumo	00494	15.000,00
409	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339030000000000000 - Material de consumo	00494	35.000,00
535	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	15.000,00
388	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339030000000000000 - Material de consumo	00303	60.000,00
669	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	20.000,00

642	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Beneficios Eventuais. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	40.000,00
394	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	80.000,00
38	03.001.0099.0999.0009.9099 - Reserva de Contingência. 3999999000000000000 - Reserva de contingência	00000	380.000,00
454	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	110.000,00
548	10.001.0008.0244.0016.2037 - Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020). 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
636	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
324	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00102	25.000,00
74	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	10.000,00
179	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	5.000,00
180	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.000,00
76	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.000,00
674	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
712	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
549	10.001.0008.0244.0016.2037 - Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020). 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	5.000,00
639	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	5.000,00
675	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	10.300,00
581	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e Cadastro Único. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	3.000,00
185	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	4.000,00
666	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	3.000,00
671	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	5.000,00
585	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e Cadastro Único. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	3.000,00
668	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000	3.000,00
351	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	2.700,00

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.629 de 16/06/2023, para o exercício de 2024, no valor **R$ 2.535.500,00 (dois milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
203	07.001.0012.0361.0007.2020 - Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104	76.000,00
248	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339030000000000000 - Material de consumo	00104	50.000,00
511	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	13.500,00
513	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	13.500,00
309	07.002.0012.0365.0018.2073 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	120.000,00
303	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101	10.500,00
464	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494	45.000,00
465	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00494	46.000,00
1	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	100.000,00
18	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	13.000,00
3	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	17.500,00
341	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	2.000,00
706	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	33.200,00
601	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	18.200,00
682	10.004.0008.0243.0011.2039 - Manutenção do Conselho Tutelar. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	19.000,00
71	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	00000	5.700,00
42	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutencao das Unidades da Fazenda. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	21.500,00
4	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	15.700,00
14	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00000	4.200,00
39	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutencao das Unidades da Fazenda. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	50.000,00
350	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	100.000,00
82	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
115	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
462	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas -	00494	65.000,00

	pessoal civil		
22	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
437	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	400.000,00
52	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutencao das Unidades da Fazenda. 3339091000000000000 - Sentenças judiciais	00000	100.000,00
276	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339030000000000000 - Material de consumo	00104	20.000,00
277	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	80.000,00
456	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	110.000,00
153	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	20.000,00
332	07.003.0012.0367.0018.2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB. 3315043000000000000 - Subvenções sociais	00102	25.000,00
144	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	8.000,00
145	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	17.000,00
481	09.002.0010.0302.0029.2115 - Parceria Hospital São Francisco - SUS. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	25.000,00
345	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	39.000,00
249	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	100.000,00
721	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00504	50.000,00
856	07.001.0012.0361.0007.2071 - Manutenção do Transporte Escolar. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00104	150.000,00
33	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00551	5.000,00
382	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	400.000,00
383	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	12.000,00
492	09.002.0010.0303.0026.2112 - Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	15.000,00

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.629 de 16/06/2023, para o exercício de 2024, no valor **R$ 2.535.500,00 (dois milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).**

Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
201	07.001.0012.0361.0007.2020 - Manutenção da Merenda Escolar/ creche/eja. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103	76.000,00
233	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339030000000000000 - Material de consumo	00103	50.000,00
28	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	20.000,00
230	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	35.000,00
246	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00104	75.000,00
722	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504	50.000,00
285	07.001.0012.0367.0007.2150 - Manutenção dos Programas da Educação Especial. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	3.000,00
283	07.001.0012.0367.0007.2150 - Manutenção dos Programas da Educação Especial. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00103	2.000,00
274	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00104	50.000,00
636	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
282	07.001.0012.0367.0007.2150 - Manutenção dos Programas da Educação Especial. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103	10.200,00
272	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00104	5.000,00
271	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	10.000,00
284	07.001.0012.0367.0007.2150 - Manutenção dos Programas da Educação Especial. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00103	2.000,00
245	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104	9.000,00
551	10.001.0008.0244.0016.2037 - Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020). 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	10.000,00
259	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	4.800,00
637	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	34.000,00
34	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	00551	5.000,00
109	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	200.000,00
445	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	190.000,00
73	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	152.500,00
512	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	10.000,00
692	10.004.0008.0244.0011.2120 - Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	42.000,00
381	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00303	2.000,00
446	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	25.000,00
599	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica.	00000	13.500,00

	3319013000000000000 - Contribuições patronais		
17	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	86.000,00
301	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	120.000,00
315	07.002.0012.0367.0018.2075 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	10.500,00
405	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00494	91.000,00
2	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	23.000,00
339	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	12.000,00
112	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	55.000,00
142	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	7.000,00
36	03.001.0004.0122.0002.2154 - Convênio com Municipio de Realeza - Defesa Civil. 3314041000000000000 – Contribuições	00000	12.000,00
75	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	20.000,00
15	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00000	4.000,00
672	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
342	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	14.000,00
182	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.000,00
181	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	5.000,00
340	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	4.500,00
667	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	21.500,00
534	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3339030000000000000 - Material de consumo	00494	15.000,00
409	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339030000000000000 - Material de consumo	00494	35.000,00
535	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	15.000,00
388	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339030000000000000 - Material de consumo	00303	60.000,00
669	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	20.000,00
642	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Beneficios Eventuais. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	40.000,00
394	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	80.000,00
38	03.001.0099.0999.0009.9099 - Reserva de Contingência. 3999999000000000000 - Reserva de contingência	00000	380.000,00
454	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	110.000,00
548	10.001.0008.0244.0016.2037 - Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020). 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
636	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
324	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00102	25.000,00
74	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	10.000,00
179	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	5.000,00
180	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.000,00
76	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.000,00
674	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
712	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
549	10.001.0008.0244.0016.2037 - Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020). 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	5.000,00
639	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	5.000,00
675	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	10.300,00
581	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e Cadastro Único. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	3.000,00
185	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	4.000,00
666	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	3.000,00
671	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	5.000,00
585	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e Cadastro Único. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	3.000,00
668	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000	3.000,00
351	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	2.700,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 2.535.500,00 (dois milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
203	07.001.0012.0361.0007.2020 - Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00104	76.000,00
248	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental.	00104	50.000,00

	3339030000000000000 - Material de consumo		
511	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	13.500,00
513	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	13.500,00
309	07.002.0012.0365.0018.2073 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	120.000,00
303	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00101	10.500,00
464	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00494	45.000,00
465	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00494	46.000,00
1	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	100.000,00
18	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	13.000,00
3	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	17.500,00
341	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	2.000,00
706	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	33.200,00
601	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	18.200,00
682	10.004.0008.0243.0011.2039 - Manutenção do Conselho Tutelar. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	19.000,00
71	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	00000	5.700,00
42	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutencao das Unidades da Fazenda. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	21.500,00
4	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	15.700,00
14	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00000	4.200,00
39	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutencao das Unidades da Fazenda. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	50.000,00
350	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	100.000,00
82	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
115	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	50.000,00
462	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494	65.000,00
22	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
437	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	400.000,00
52	04.001.0004.0123.0002.2006 - Manutencao das Unidades da Fazenda. 3339091000000000000 - Sentenças judiciais	00000	100.000,00
276	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339030000000000000 - Material de consumo	00104	20.000,00
277	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	80.000,00
456	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	110.000,00
153	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	20.000,00
332	07.003.0012.0367.0018.2155 - Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB. 3315043000000000000 - Subvenções sociais	00102	25.000,00
144	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	8.000,00
145	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	17.000,00
481	09.002.0010.0302.0029.2115 - Parceria Hospital São Francisco - SUS. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	25.000,00
345	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	39.000,00
249	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	100.000,00
721	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00504	50.000,00
856	07.001.0012.0361.0007.2071 - Manutenção do Transporte Escolar. 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00104	150.000,00
33	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	00551	5.000,00
382	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	400.000,00
383	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	12.000,00
492	09.002.0010.0303.0026.2112 - Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00303	15.000,00

Art. 6º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente, como segue:

Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
201	07.001.0012.0361.0007.2020 - Manutenção da Merenda Escolar/ creche/eja. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00103	76.000,00
233	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339030000000000000 - Material de consumo	00103	50.000,00
28	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	20.000,00
230	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	35.000,00
246	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental.	00104	75.000,00

	3319113000000000000 - Contribuições patronais		
722	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00504	50.000,00
285	07.001.0012.0367.0007.2150 - Manutenção dos Programas da Educação Especial. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	3.000,00
283	07.001.0012.0367.0007.2150 - Manutenção dos Programas da Educação Especial. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00103	2.000,00
274	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00104	50.000,00
636	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	20.000,00
282	07.001.0012.0367.0007.2150 - Manutenção dos Programas da Educação Especial. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103	10.200,00
272	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00104	5.000,00
271	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00104	10.000,00
284	07.001.0012.0367.0007.2150 - Manutenção dos Programas da Educação Especial. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00103	2.000,00
245	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00104	9.000,00
551	10.001.0008.0244.0016.2037 - Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020). 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	10.000,00
259	07.001.0012.0365.0007.2149 - Manutenção dos Programas da Educação Infantil. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00103	4.800,00
637	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	34.000,00
34	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	00551	5.000,00
109	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	200.000,00
445	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303	190.000,00
73	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	152.500,00
512	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303	10.000,00
692	10.004.0008.0244.0011.2120 - Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	42.000,00
381	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00303	2.000,00
446	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00303	25.000,00
599	10.001.0008.0244.0016.2144 - Bloco de Proteção Social Básica. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	13.500,00
17	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	86.000,00
301	07.002.0012.0361.0018.2023 - Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	120.000,00
315	07.002.0012.0367.0018.2075 - Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	10.500,00
405	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00494	91.000,00
2	02.001.0004.0122.0002.2001 - Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	23.000,00
339	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	12.000,00
112	05.002.0015.0452.0004.2008 - Manutenção dos Serviços Públicos Urbano. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	55.000,00
142	06.001.0020.0606.0005.2011 - Manutenção da Produção Agropecuária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	7.000,00
36	03.001.0004.0122.0002.2154 - Convênio com Municipio de Realeza - Defesa Civil. 3314041000000000000 – Contribuições	00000	12.000,00
75	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	20.000,00
15	03.001.0004.0122.0002.2004 - Manutencao das Atividades Administrativas. 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00000	4.000,00
672	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	50.000,00
342	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	14.000,00
182	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.000,00
181	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00000	5.000,00
340	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	4.500,00
667	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	21.500,00
534	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3339030000000000000 - Material de consumo	00494	15.000,00
409	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339030000000000000 - Material de consumo	00494	35.000,00
535	09.002.0010.0304.0027.2113 - Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	15.000,00
388	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339030000000000000 - Material de consumo	00303	60.000,00
669	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	20.000,00
642	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Beneficios Eventuais. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	40.000,00
394	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303	80.000,00
38	03.001.0099.0999.0009.9099 - Reserva de Contingência. 3999999000000000000 - Reserva de contingência	00000	380.000,00
454	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade. 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	00303	110.000,00
548	10.001.0008.0244.0016.2037 - Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020). 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00

636	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
324	07.003.0012.0361.0018.2024 - Manutenção do FUNDEB 30%. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00102	25.000,00
74	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	10.000,00
179	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	5.000,00
180	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.000,00
76	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	00000	5.000,00
674	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
712	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	10.000,00
549	10.001.0008.0244.0016.2037 - Programa Municipal da Família Acolhedora (Lei 2.311_2020). 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	5.000,00
639	10.001.0008.0244.0016.2147 - Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade. 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	5.000,00
675	10.002.0008.0243.0017.6046 - Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	10.300,00
581	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e Cadastro Único. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	3.000,00
185	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 3339030000000000000 - Material de consumo	00000	4.000,00
666	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339014000000000000 - Diárias - civil	00000	3.000,00
671	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000	5.000,00
585	10.001.0008.0244.0016.2142 - Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e Cadastro Único. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	3.000,00
668	10.002.0008.0243.0017.6037 - Manutenção de Serviços à Criança/adolescente. 3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000	3.000,00
351	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	2.700,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 21 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:35E95FD3

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. º 2.730 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA LEI N° 2.629 DE 16/06/2023 – LDO 2024 E PROCEDER À AB

LEI N. º 2.730 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a ALTERAR meta, para o exercício de 2024 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2024 na Lei n° 2.629 de 16/06/2023 – LDO 2024 e proceder à abertura de Crédito Suplementar Especial no orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2024, no valor de **R$ 314.800,00 (trezentos e quatorze mil e oitocentos reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
799	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045	51.100,00
724	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00555	3.850,00
721	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00504	11.750,00
206	07.001.0012.0361.0007.2020 - Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01042	8.100,00
238	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	15.000,00
437	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	122.000,00
350	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	49.000,00
249	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	30.000,00
190	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 4449051000000000000 - Obras e instalações	00000	24.000,00

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **Alterar** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.629 de 16/06/2023, para o exercício de 2024, no valor **R$ 314.800,00 (trezentos e quatorze mil e oitocentos reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
799	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045	51.100,00

724	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00555	3.850,00
721	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00504	11.750,00
206	07.001.0012.0361.0007.2020 - Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01042	8.100,00
238	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	15.000,00
437	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	122.000,00
350	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	49.000,00
249	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	30.000,00
190	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 4449051000000000000 - Obras e instalações	00000	24.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 314.800,00 (trezentos e quatorze mil e oitocentos reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
799	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045	51.100,00
724	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00555	3.850,00
721	12.001.0018.0541.0012.2152 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 3339030000000000000 - Material de consumo	00504	11.750,00
206	07.001.0012.0361.0007.2020 - Manutenção da Merenda Escolar/creche/eja. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01042	8.100,00
238	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103	15.000,00
437	09.002.0010.0302.0028.2044 - Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE. 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303	122.000,00
350	08.001.0027.0812.0008.2031 - Manutenção do Esporte e da Cultura. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	49.000,00
249	07.001.0012.0361.0007.2148 - Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00104	30.000,00
190	06.002.0022.0661.0006.2015 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO. 4449051000000000000 - Obras e instalações	00000	24.000,00

Art. 4º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
132101010607000000 - Rend. Aplic. SANEPAR Preser. do Meio Ambiente	00555	3.850,00
132101010602000000 - Rend. Aplic. Petroleo e Gas Natural	00504	9.750,00
132101010601000000 - Rend. Aplic. Fundo Especial	00504	2.000,00
132101010303000000 - Rend. Aplic. Merenda Escolar	01042	2.100,00
171452010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae – principal	01042	6.000,00
169950310000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - principal	01045	22.500,00
169950320000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos – multa e juros	01045	3.000,00
169950330000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos – dívida ativa	01045	23.000,00
169950370000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos - multas	01045	700,00
169950380000000000 - Serviços de saneamento básico - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos – juros de mora	01045	1.900,00
172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal	00000	180.000,00
172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal	00103	75.000,00
(-) Dedução para o FUNDEB – Cota-parte do IPVA - principal	00103	(60.000,00)
172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal	00303	45.000,00
Total		**314.800,00**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 21 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:22899CAC

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.731 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021– PPA 2022/2025, INCLUIR META NA LEI N° 2.629 DE 16/06/2023 – LDO 2024 E PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº. 2.731 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta, para o exercício de 2024 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021– PPA 2022/2025, incluir meta na Lei n° 2.629 de 16/06/2023 – LDO 2024 e proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste, para o Exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2024, no valor de R$ 19.493,32 (dezenove mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

Órgão	05	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Transportes Rod. Municipal
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.210	Convênio MIDR nº 955046/2023 – Aquisição de um Caminhão Basculante
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	890	R$ 18.100,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Izabel
Meta	1.190	Operação de Crédito 2021 – Pavimentação Asfáltica em vias Urbanas
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	622	R$ 790,00

Órgão	06	Sec. Municipal, da Expansão Econômica
Unidade	01	Divisão de Agropecuária
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	2.208	Convênio MAPA nº 946427/2023 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	887	R$ 603,32

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.629 de 16/06/2023, para o exercício de 2024, no valor de R$ 19.493,32 (dezenove mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos).

Órgão	05	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Unidade	01	Divisão de Transportes Rod. Municipal
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	0003	Estrada para todos
Meta	2.210	Convênio MIDR nº 955046/2023 – Aquisição de um Caminhão Basculante
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	890	R$ 18.100,00

Órgão	05	Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Unidade	02	Divisão de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa de Governo	0004	Cresce Santa Izabel
Meta	1.190	Operação de Crédito 2021 – Pavimentação Asfáltica em vias Urbanas
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	622	R$ 790,00

Órgão	06	Sec. Municipal, da Expansão Econômica
Unidade	01	Divisão de Agropecuária
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	0005	Agricultura Integrada
Meta	2.208	Convênio MAPA nº 946427/2023 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas
Natureza da Despesa	4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições
Fonte/Valor	887	R$ 603,32

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste relativo ao exercício financeiro de 2024 no valor de R$ 19.493,32 (dezenove mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), destinados a restituição de saldos financeiros do convênio MAPA nº 946427/2023, convênio MAPA nº 955046/2023 e operação de crédito Contrato SFM nº 4249/2021, nas seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
01 - DIVISÃO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26 - TRANSPORTE
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
0003 - ESTRADA PARA TODOS
2.210 - CONVÊNIO MIDR Nº 955046/2023-AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE.

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	890	18.100,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
02 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15 - URBANISMO
451 - INFRAESTRUTURA URBANA
0004 - CRESCE SANTA IZABEL
1.190 - OP DE CRÉDITO 2021 – PAV. ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS

Elemento	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**

4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	622	790,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO ECONÔMICA
01 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA
20 - AGRICULTURA
606 - EXTENSÃO RURAL
0005 - AGRICULTURA INTEGRADA
2.208 - CONVÊNIO MAPA Nº 946427/2023 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. AGRÍCOLAS

Elemento	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.93.00	Indenizações/Restituições	887	603,32

Art. 4º Para cobertura do Crédito Especial, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação da alínea das receitas 13210101069200, 13210101066800 e 13210101069000 (rendimentos), provenientes do convênio MAPA nº 955046/2023, convênio MAPA nº 946427/2023 e operação de crédito contrato SFM nº 4249/2021 e do cancelamento de dotação orçamentária do orçamento vigente a seguir:

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 21 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:1C16D058

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.167 HOMOLOGAÇÃO P. E. 42.24

PORTARIA Nº 15.167
Data: 18.10.2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **homologação** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletronico nº 42/2024, de 08 de agosto de 2024, cujo objeto é:

"**Contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de material e produtos para limpeza de uso hospitalar para atender as necessidades da Casa de Saúde e da Rede Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais**", e a **adjudicação** em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
625 - BERLIM INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2 DOBRAS 100% CELULOSE, NA MEDIDA DE 23X21CM EMBALADOS EM FARDOS DE 1000 TOALHAS.	PACOTES	ELITCHÊ PAPÉIS	3.000	R$9,35	R$28.050,00
				Total do Fornecedor:		R$28.050,00
1803 - THAIS VANESSA KUSSANO SALVADORI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
26	EMBALAGEM Á VÁCUO 20X30CM - BOBINA OU PACOTE COM 500 EMBALAGENS.	PACOTES	INOVA	20	R$135,35	R$2.707,00
27	EMBALAGEM Á VÁCUO 30X40CM- BOBINA OU PACOTE COM 500 EMBALAGENS.	PACOTES	INOVA	20	R$327,00	R$6.540,00
28	EMBALAGEM Á VÁCUO 25X40CM - BOBINA OU PACOTE COM 500 EMBALAGENS.	PACOTES	INOVA	20	R$269,00	R$5.380,00
29	EMBALAGEM Á VÁCUO 35X45CM- BOBINA OU PACOTE COM 500 EMBALAGENS.	PACOTES	INOVA	20	R$333,00	R$6.660,00
30	EMBALAGEM Á VÁCUO 45X60CM - BOBINA OU PACOTE COM 500 EMBALAGENS.	PACOTES	INOVA	20	R$535,50	R$10.710,00
				Total do Fornecedor:		R$31.997,00
1806 - SANDPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	ESTRADO DE PLÁSTICO MODULAR, EM POLIETILENO, FÁCIL DE LIMPAR, SUPORTE DE PESO (MÍNIMO 100 KG), GARANTIA DE UM ANO, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA, SENDO EXTREMAMENTE RESISTENTES. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO: ALTURA DE 8 A 13 CM LARGURA: DE 40 A 50 CM. COMPRIMENTO: DE 1 M ATÉ 1,20 M	UNIDADE	SPLAST	15	R$69,99	R$1.049,85
21	ESTRADO DE PLÁSTICO MODULAR, EM POLIETILENO, FÁCIL DE LIMPAR, SUPORTE DE PESO (MÍNIMO 100 KG), GARANTIA DE UM ANO, ATENDENDO AS NORMAS DA ANVISA, SENDO EXTREMAMENTE RESISTENTES. MEDIDAS APROXIMADAS: TAMANHO: ALTURA DE 8 A 13 CM LARGURA: DE 1M. COMPRIMENTO: DE 1 M ATÉ 1,20 M	UNIDADE	SPLAST	30	R$180,00	R$5.400,00
				Total do Fornecedor:		R$6.449,85
1809 - NEW REGLY LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CONJUNTO MOP PÓ PROFI 60 CM, ARMAÇÃO EM	UNIDADE	STAR CLEAN	20	R$89,50	R$1.790,00

	POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICO, SISTEMA DE FECHAMENTO COM LAÇO, CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 METROS.					
				Total do Fornecedor:		R$1.790,00

1811 - IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO MOP PÓ PROFI 45CM, ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, REFIL COMPOSTO POR FIOS 100% ACRÍLICO, SISTEMA DE FECHAMENTO COM LAÇO, CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 METROS.	UNIDADE	nobre	20	R$53,40	R$1.068,00
3	REFIL PARA MOP PÓ PROF 45 CM. LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS.	UNIDADE	nobre	50	R$29,00	R$1.450,00
8	CONJUNTO DE 2 BALDES E ESPREMEDOR PARA LIMPEZA DE PISOS FRIOS EM GERAL. ESTRUTURA EM POLIETILENO INJETADO. DOIS BALDES COM CAPACIDADE DE 25 LITROS CADA. RODÍZIOS PROJETADOS PARA FACILITAR A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO. SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR E MOP LÍQUIDO (VASSOURA) COM HASTE, CLIP DE FIXAÇÃO PARA HASTE. MOP LÍQUIDO COMPOSTO POR 85% ALGODÃO E 15% POLIÉSTER E HASTE EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 80 CM LARGURA: 40 CM ALTURA: 50 CM	UNIDADE	nobre	5	R$385,00	R$1.925,00
18	CARRO/ CARRINHO PARA COLETA DE LIXO, COM TAMPAS E RODAS, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE PARA 240 LITROS. EQUIPADO COM 2 RODAS PNEUMÁTICAS - PINTURA: EPÓXI. GARANTIA: 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR CATALOGO	UNIDADE	nobre	5	R$345,00	R$1.725,00
19	CARRO/CARRINHO PARA COLETA DE LIXO, COM TAMPAS E RODAS, FABRICADO EM PLÁSTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE PARA 120 LITROS. EQUIPADO COM 2 RODAS PNEUMÁTICAS - PINTURA: EPÓXI. GARANTIA: 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. APRESENTAR CATALOGO.	UNIDADE	nobre	10	R$249,90	R$2.499,00
				Total do Fornecedor:		R$8.667,00

1816 - ACTA COMERCIAL LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA É PRODUZIDO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACOMPANHA UMA BOLSA EM VINIL COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS. UM SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES, EVITA O ROMPIMENTO DAS BORDAS PARA QUE POSSAM SER RETIRADOS SEM RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DE PESSOAS E AMBIENTES. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 1,16 METRO LARGURA: 57 CM ALTURA: 1,00 METRO PESO: 18 KG.	UNIDADE	ROMHER	20	R$659,00	R$13.180,00
14	PANO MULTI USO 300 METROS, COMPOSIÇÃO EM TECIDO 50% POLIÉSTER E 50% CELULOSE, TAMANHO DO ROLO 28X300 COM 600 PANOS, PICOTADO A CADA 50 CM. GRAMATURA 40G. CORES DIVERSAS.	ROLOS	Inoven	250	R$75,90	R$18.975,00
24	LIMPADOR DE VIDROS 35 CM É A UNIÃO ENTRE O CABO DE FIXAÇÃO E AS GUIAS REMOVÍVEIS. O CABO FIXA AS GUIAS DE METAL E LÂMINAS DE BORRACHA ATRAVÉS DA GARRA FABRICADA EM NYLON E AÇO INOX. É INDICADO PARA A REMOÇÃO DE TODA A ÁGUA E SUJEIRA DOS VIDROS E SUPERFÍCIES LISAS, PROPORCIONANDO UMA LIMPEZA 100% EFICAZ.	UNIDADE	TWIST	50	R$54,50	R$2.725,00
				Total do Fornecedor:		R$34.880,00

1818 - 51.329.770 ELIZETE MARIA MOREIRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
48	LUVA DE LÁTEX RANHURADA P. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. PALMAS E DEDOS COM ANTIDERRAPANTE. COR NATURAL. COMPRIMENTO DE 37 CM.	UNIDADE	volk	400	R$2,99	R$1.196,00
49	LUVA DE LÁTEX RANHURADA M. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. PALMAS E DEDOS COM ANTIDERRAPANTE. COR NATURAL. COMPRIMENTO DE 37 CM.	UNIDADE	volk	400	R$2,97	R$1.188,00
50	LUVA DE LÁTEX RANHURADA G. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. PALMAS E DEDOS COM ANTIDERRAPANTE. COR NATURAL. COMPRIMENTO DE 37 CM.	UNIDADE	volk	150	R$2,97	R$445,50
51	BOTA EM EVA OVERTECH SUPER LEVE VULCABRAS MATERIAL EVA – ETIL VINIL ACETATO PU – POLIURETANO CARACTERÍSTICAS - CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) E PU (POLIURETANO) - SEM REVESTIMENTO. . - ALTURA DO CANO 23 CM. - POSSUI SELO DE CONFORTO CONFORME IBTEC (INSTITUTO DE BRASILEIRA DE TECNOLOGIA DE COUROS, CALÇADOS E ARTEFATOS). TAMANHOS DIVERSOS A SEREM DEFINIDOS NO PEDIDO	UNIDADE	Workflex	100	R$33,76	R$3.376,00
54	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO. ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR, POSSUI UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO ALMOFADADO E METAL QUE MANTÉM AS CONCHAS FIRMEMENTE. HASTE DOBRÁVEL FACILITA O ARMAZENAMENTO E MINIMIZA A ENTRADA DE PARTÍCULAS NO INTERIOR DA CONCHA, COM ATENUAÇÃO DE NO MÍNIMO 21 DB.	UNIDADE	KALIPSO	5	R$9,15	R$45,75
56	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA, COM REVESTIMENTO INTERNO DE FLOCOS DE ALGODÃO E RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, PUNHO LONGO DE 40CM. ESPECIFICAÇÕES COMPRIMENTO: 40CM TAMANHOS: 9	PARES	volk	100	R$5,99	R$599,00

	(G) ESPESSURA: 0,55MM USO: REUTILIZÁVEL FORMATO: ANATÔMICO ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO PUNHO: RETO EMBALAGEM: PACOTE COM 2 PARES VANTAGENS E BENEFÍCIOS: HIPOALERGÊNICA - 100% NITRÍLICA LIVRE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX PROTEÇÃO QUÍMICA E ELÁSTICIDADE MODERADA ANTIDERRAPANTE - EM FORMATO DIAMANTE, PERMITE O BOM FLUXO DE LÍQUIDOS EVITANDO QUE OS MESMOS ACUMULEM NA SUPERFÍCIE DA LUVA PARA UMA ÓTIMA ADERÊNCIA DIVERSAS OPÇÕES - COM FORRO DE ALGODÃO FLOCAD					
				Total do Fornecedor:		R$6.850,25
1822 - DARLU INSUTRIA TEXTIL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	FIBRA LIMPEZA PESADA VERDE 260 MM X 102 MM PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	DLH	500	R$1,25	R$625,00
7	FIBRA LIMPEZA MACIA BRANCA 260 MM X 102 MM PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	DLH	1.300	R$1,25	R$1.625,00
				Total do Fornecedor:		R$2.250,00
1824 - PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	O CARRO ORGANIZADOR COM 4 PRATELEIRAS COM FECHAMENTO E PORTA, É FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO E ALUMÍNIO ANODIZADO, ESTE SISTEMA PERMITE A ORGANIZAÇÃO DE DIFERENTES TIPOS DE MATERIAIS, OBJETOS E ACESSÓRIOS PROPORCIONANDO AMBIENTES LIMPOS E ORGANIZADOS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO:1,07 METRO LARGURA: 54 CM ALTURA: 1,35 METRO PESO: 40,5 KG.	UNIDADE	bralimpia	5	R$2.859,00	R$14.295,00
				Total do Fornecedor:		R$14.295,00
132101 - MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
33	COPO GRADUADO MEDIDOR - COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ESCRITO EM AZUL, INDICADO PARA MEDIR OS INGREDIENTES EM GRÃOS OU LÍQUIDOS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: BOCA 8 CM DE DIÂMETRO; ALTURA 15 CM. CAPACIDADE: 500 ML	UNIDADE	SANREMO UN	10	R$4,70	R$47,00
36	LENÇO DESINFETANTE UMEDECIDO HOSPITALAR BALDE C/125 PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO. TAMANHO APROXIMADO 20X15, CAPAZ DE LIMPAR E DESINFETAR EM UMA ÚNICA OPERAÇÃO, RÁPIDA AÇÃO, ELIMINANDO GRANDE VARIEDADE DE GERMES, INCLUSIVE FUNGOS, VÍRUS E BACTÉRIAS GRAM-NEGATIVAS, GRAM-POSITIVAS E MULTIRRESISTENTES. ATENDER AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, FISPQ E BOLETIM TÉCNICO.	BALDE	renko	100	R$43,00	R$4.300,00
39	DESINFETANTE CLORADO EM GEL DESENVOLVIDO PARA ATENDER ÁS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. APRESENTA EFICÁCIA COMPROVADA PARA BACTÉRIAS TESTADAS COMO: GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS ÁUREAS, SALMONELA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOS. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS TAIS COMO PISOS, PAREDES, BANCADAS OU MESAS, BANDEJAS DE MEDICAÇÃO, PIAS, RALOS, VASOS SANITÁRIOS, CESTOS DE LIXO ETC. GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO 1:100. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.	UNIDADE	renko	150	R$64,25	R$9.637,50
40	DETERGENTE CONCENTRADO EMPÓ: ELEVADO PODER DE UMECTAÇÃO, EMULSIONAMENTO, DETERGÊNCIA E LIMPEZA. EXTRAORDINÁRIO E INIGUALÁVEL EFEITO DE BRANQUEAMENTO E BRILHO SOBRE OS SUBSTRATOS TÊXTEIS. IDEAL PARA USO EM LAVANDERIAS HOSPITALARES, PARA A LAVAGEM DE TODOS OS TIPOS DE FIBRAS TÊXTEIS (NATURAIS E/OU SINTÉTICAS), COM SUJIDADE PESADA – SANGUE, FEZES, URINA, MEDICAMENTOS E ETC. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO-ANIÔNICOS, AGENTES DE SUSPENSÃO, AGENTES SEQUESTRANTES, AGENTES ALCALINIZANTES, ALVEJANTES ÓTICOS, AGENTES QUELANTES, CORANTES E ESSÊNCIA. DILUIÇÃO:4 A 6 GRAMAS DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. SACO DE 20 KG. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	insert	30	R$155,00	R$4.650,00
42	HIPOCLORITO DE SÓDIO: AGE REMOVENDO OS ODORES DESAGRADÁVEIS PROVENIENTES DAS SUJIDADES E MICRORGANISMOS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, AGENTES ALCALINIZANTES E VEÍCULO AQUOSO. DESINFETANTE/ALVEJANTE E GERMICIDA. DILUIÇÃO MÍNIMA: 1.10. GALÃO DE 5 LITROS, COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.	UNIDADE	insert	150	R$22,00	R$3.300,00
43	SANITIZANTE DE VERDURAS CONCENTRADO PARA LIMPEZA E SANITIZAÇÃO. LIMPA E DESINFETA EM ÚNICA ETAPA DE LAVAGEM. AGE ELIMINANDO OS ODORES E SABORES DESAGRADÁVEIS DOS PROVENIENTES DAS SUJIDADES E MICROORGANISMOS. INDICADO PARA LIMPEZA E ASSEPSIA DE LEGUMES, VERDURAS, FRUTAS ETC. LIMPEZA E DESINFECÇÃO: SUBMERGIR OS ALIMENTOS (VERDURAS, FRUTAS E ETC) EM SOLUÇÃO DE CLORO ELABORADA NA CONCENTRAÇÃO DE 1 PASTILHA PARA 10 LITRO DE ÁGUA, DEIXAR AGINDO DURANTE 10 A 15 MINUTOS, APÓS RETIRAR OS ALIMENTOS E ENXAGUÁ-LOS EM ÁGUA CORRENTE. POTE COM 50 PASTILHAS DE 2,5 G CADA. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.	UNIDADE	ACUA PURA	25	R$67,50	R$1.687,50
44	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR Á BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5º GERAÇÃO E	UNIDADE	renko	110	R$150,00	R$16.500,00

	BIGUANIDA. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS. APRESENTA EFICÁCIA COMPROVADA PARA BACTÉRIAS TESTADAS COMO: GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS ÁUREAS, SALMONELA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOS E PRINCIPALMENTE A SUPER BACTÉRIA, OU KLEBSIELLA PNEUMONIAE PRODUTORA DE CARBAPENEMASE . INDICADO PARA LIMPEZA MESAS, MACAS, COLCHÕES, BANDEJAS DE MEDICAÇÃO ETC. NÃO CONTÉM FRAGRÂNCIA. COMPOSIÇÃO : CLORETO DE ALQUIL , DIMETIL BENZIL AMÔNICO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIO) - 4% TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PRESERVANTE E ÁGUA GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO 1:200. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.					
45	DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E AFINS, Á BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES CONTAMINADAS. APRESENTA EFICÁCIA COMPROVADA PARA BACTÉRIAS TESTADAS COMO: GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS ÁUREAS, SALMONELA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOS. INDICADO PARA LIMPEZA MESAS, MACAS, COLCHÕES, BANDEJAS DE MEDICAÇÃO ETC. NÃO CONTÉM FRAGRÂNCIA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL , DIMETIL BENZIL AMÔNICO (QUATERNÁRIO DE AMÔNIO) - 4% TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PRESERVANTE E ÁGUA GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO 1:200. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.	UNIDADE	renko	25	R$110,00	R$2.750,00
58	RODA EMBORRACHADA COMPLETA PARA CARRO DE LIMPEZA TIPO DOBLÔ	UNIDADE	bralimpia	50	R$27,00	R$1.350,00
				Total do Fornecedor:		R$44.222,00

152900 - ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	SUPORTE LIMPA TUDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 M. A BASE POSSUI "GARRAS" PARA A FIXAÇÃO DAS FIBRAS DE LIMPEZA. BASE MEDINDO 25 CM. SISTEMA DE ENCAIXE COM ROSCA.	UNIDADE	TONK	30	R$25,60	R$768,00
12	PÁ COLETA SELETIVA. CABO EM ALUMÍNIO. SUA ALTURA PROPORCIONA ERGONOMIA PARA O OPERADOR E A MANOPLA DE BORRACHA AMENIZA O USO PROLONGADO. INDICADO PARA ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. DIMENSÕES: 29 CM COMPRIMENTO, 29 CM LARGURA, 14 CM DE ALTURA, 70 CM DE CABO.	UNIDADE	TRONK	30	R$38,00	R$1.140,00
13	PULVERIZADOR 100 ML.	UNIDADE	[UNIVERSAL	150	R$4,00	R$600,00
15	PANO DE MICROFIBRA 30X40 CM. COMPOSIÇÃO 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA. CORES: BRANCO, CINZA, ROSA, VERDE E ROXO.	UNIDADE	CRTEX	250	R$2,30	R$575,00
16	MAXI RODO DE 34 CM DE LARGURA POSSUI BORRACHA FIRME PARA MELHOR ADERÊNCIA AO PISO, VARRENDO, LAVANDO E PUXANDO A ÁGUA COM EFICIÊNCIA PROMOVENDO ASSIM A LIMPEZA PERFEITA EM DIVERSOS TIPOS DE PISOS. COM CABO DE ALUMÍNIO 1,40 M NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELA E AZUL.	UNIDADE	TONK	35	R$27,55	R$964,25
				Total do Fornecedor:		R$4.047,25

Vencedores dos Itens

157767 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	REFIL PARA MOP PÓ PROF 60 CM. LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS.	UNIDADE	bralimpia	50	R$29,00	R$1.450,00
17	TAPETE IRON HORSE FOI DESENVOLVIDO PARA ÁREAS DE AUTO TRAFEGO, COM BASE E BORDAS REBAIXADAS EM BORRACHA NITRÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, 100% LAVÁVEL ATRAVÉS DO PROCESSO DE LAVAGEM INDUSTRIAL RESISTENTES A TEMPERATURAS DE ATÉ 60ºC.COR GRANITO. TAMANHO 0,85 X 1,50.	UNIDADE	Kapazi	10	R$450,00	R$4.500,00
22	REFIL LUVA PARA LIMPADOR DE VIDROS 35CM. PRODUTO EM LÃ SINTÉTICA. EXCELENTE QUALIDADE, COM 06 CM DE ALTURA.	UNIDADE	bralimpia	100	R$9,45	R$945,00
23	LAVADOR DE VIDROS 35CM, FORMADO POR UM CABO, PROLONGADOR E LUVA DE ACRÍLICO QUE PERMITE ALTA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS. POSSUIR PROLONGADORES REMOVÍVEIS, PODENDO SER UTILIZADO POR DIVERSOS TAMANHOS DE LUVAS. CABO ANATÔMICO MUITO DURÁVEL, EM POLIPROPILENO E BORRACHA PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA.	UNIDADE	bralimpia	50	R$55,00	R$2.750,00
37	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, DESENGORDURANTE. POSSUI ALTO PODER DE FORMAÇÃO DE ESPUMA QUE AUXILIA NA RETIRADA DE RESÍDUOS ALIMENTARES E GORDUROSOS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL. CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEL QUE NÃO AGRIDEM AO MEIO AMBIENTE SEM FRAGRÂNCIA. COMPOSIÇÃO : DODOCIL BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, EXTRATO GLICÓLICO NATURAL , TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, ESTABILIZANTE , ALCANILIZANTE, CONSERVANTE ANTIESPUMANTE, CORANTE E VEÍCULO. GALÃO DE 5 LITROS. DILUIÇÃO DE 1:20. COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR FISPQ.	UNIDADE	renko	150	R$48,95	R$7.342,50
				Total do Fornecedor:		R$16.987,50

515850 - CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

52	CALÇADO OCUPACIONAL, ESPECIALIZADO PARA O USO PROFISSIONAL, SENDO TODO FECHADO (PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR) E ANTIDERRAPANTE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA "NR-32" (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE) ATESTANDO ASSIM SUA APLICAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO. POSSUIR CA MATERIAL DE CONFECÇÃO: EVA. SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. CARACTERISTICAS GERAIS: LEVE, CONFORTÁVEL, MATERIAL MACIO E FLEXÍVEL, ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, FACILMENTE ÍNIMO , DURÁVEL, RESISTENTE E ACOMPANHA PALMILHA REMOVÍVEL. COR BRANCO OU AZUL ROYAL TAMANHO DIVERSOS ENTRE AS NUMERAÇÕES 33 E 44.	PARES	SOFT WORKS	100	R$71,49	R$7.149,00
53	PROTETOR AUDITIVO DE SEGURANÇA DO TIPO INSERÇÃO. COMPOSTO DE UM EIXO COM TRÊS FLANGES DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, FABRICADO EM SILICONE, COMPRIMENTO ÚNICO COM CORDÃO DE ALGODÃO	UNIDADE	KALIPSO	100	R$1,20	R$120,00
				Total do Fornecedor:		R$7.269,00

534250 - KF ANTONELLI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	RODO PLÁSTICO 55 CM: FABRICADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 M (NÃO ENFERRUJA), NAS CORES VERMELHA, VERDE, AMARELA E AZUL, BORRACHA DUPLA, COM ROSCA DE ENCAIXE, BOA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. PERFIL DUPLO E PROTEÇÃO SUPERIOR ANTI-RESPINGOS.	UNIDADE	TOP RODOS	50	R$25,35	R$1.267,50
32	RODO DE ESPUMA 38 CM BASE PLÁSTICA COM ESPUMA, COM CABO DE METAL REVESTIDO DE POLIPROPILENO MEDINDO 1,20 COM ROSCA.	UNIDADE	TOP RODOS	200	R$25,00	R$5.000,00
38	DETERGENTE ODORIZADOR: ELEVADO PODER DE LIMPEZA E EMUSIONAMENTO. AGE DE MODO EFETIVO SOBRE TODAS AS SUPERFÍCIES NA LAVAGEM MANUAL. IDEAL PARA LAVAGEM DE PISOS, PAREDES E UTENSÍLIOS EM GERAL. LIMPA E ODORIZA PROFUNDAMENTE O AMBIENTE TRATADO. DILUIÇÃO: 1:80. GALÃO DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	CLARA LUX	250	R$70,00	R$17.500,00
41	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO, COM ELEVADO PODER DE AMACIAMENTO E LUBRIFICAÇÃO DOS ARTIGOS TÊXTEIS. COMPOSIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS CATIÔNICOS, HIDRÓTOPOS, CORANTES, ESSÊNCIA, CONSERVANTES E VEÍCULO AQUOSO. DILUIÇÃO: 4 A 6 GRAMAS DO PRODUTO POR KG DE ROUPA SECA. GALÃO DE 20 LITROS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E FISPQ. ATENDER AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. APRESENTAR AMOSTRA.	GALÃO	CLARA LUX	25	R$120,00	R$3.000,00
55	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA, COM REVESTIMENTO INTERNO DE FLOCOS DE ALGODÃO E RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, PUNHO LONGO DE 40CM. ESPECIFICAÇÕES COMPRIMENTO: 40CM TAMANHOS: 8 (M) ESPESSURA: 0,55MM USO: REUTILIZÁVEL FORMATO: ANATÔMICO ESTRUTURA: SEM SUPORTE TÊXTIL ACABAMENTO INTERNO: FLOCADO PUNHO: RETO EMBALAGEM: PACOTE COM 2 PARES VANTAGENS E BENEFÍCIOS: HIPOALERGÊNICA - 100% NITRÍLICA LIVRE DE PROTEÍNAS DO LÁTEX PROTEÇÃO QUÍMICA E ELÁSTICIDADE MODERADA ANTIDERRAPANTE - EM FORMATO DIAMANTE, PERMITE O BOM FLUXO DE LÍQUIDOS EVITANDO QUE OS MESMOS ACUMULEM NA SUPERFÍCIE DA LUVA PARA UMA ÓTIMA ADERÊNCIA DIVERSAS OPÇÕES - COM FORRO DE ALGODÃO FLOCAD	PARES	SUPERPRO	100	R$5,60	R$560,00
57	LUVA NITRÍLICA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM NITRILA, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, PUNHO RETO COM NO MÍNIMO DE 30CM DE COMPRIMENTO. PERMITE O BOM FLUXO DE LÍQUIDOS EVITANDO QUE OS MESMOS ACUMULEM NA SUPERFÍCIE DA LUVA PARA UMA ÓTIMA ADERÊNCIA, AS LUVAS SÃO LAVÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, TAMANHO GG	UNIDADE	SUPERPRO	100	R$5,60	R$560,00
				Total do Fornecedor:		R$27.887,50

534277 - INOVE LICITAÇOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
31	CESTÃO FECHADO, COM TAMPA BASCULANTE, NÃO VAZADO, CAPACIDADE P/ 50 LITROS, CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	UNIDADE	ARQ	20	R$63,00	R$1.260,00
34	COPO MEDIDOR SEM TAMPA PLÁSTICO, CAPACIDADE 50ML. MATERIAL: PLÁSTICO 100% POLIPROPILENO; COR: TRANSPARENTE COM LETRAS PRETAS OU AZUIS; APLICAÇÕES SUGERIDAS: LÍQUIDOS. GRADUADO.	UNIDADE	ml	100	R$5,00	R$500,00
				Total do Fornecedor:		R$1.760,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 18 de outubro de 2024.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:0E58BA6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 66/2024 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO N° 66 de 30/09/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 664/2023 de 21/12/2023, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.849.306,17 (Um Milhão, Oitocentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Seis Reais e Dezessete Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.606.2001.2031	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1490	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
	SUBTOTAL	260.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.2065	Atividades do Departamento de Obras e Manutenção	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.1501.1067	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2640	00618-Operação de Crédito Interna - Finisa - CEF	1.240.987,17
	SUBTOTAL	1.240.987,17
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2920	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2930	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	118.000,00
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2950	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
	SUBTOTAL	268.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2099	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4870	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	5.319,00
	SUBTOTAL	25.319,00
	TOTAL	1.849.306,17

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	

20.606.2001.2031	Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.365.1201.1036	Expansão da Rede Física de Ensino	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
12.365.1201.1038	Reequipamento Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	260.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	
04.122.0401.2065	Atividades do Departamento de Obras e Manutenção	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2890	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
10.301.1001.1072	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00
	SUBTOTAL	268.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
15.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.1801.2099	Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	603.000,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA - FINISA - CEF	1.240.987,17
	TOTAL	1.240.987,17

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	5.319,00
	TOTAL	5.319,00

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 30 de setembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:BFEFA974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 047/2024

PORTARIA N.º 047/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**038**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	CESAR MARCELO DO SANTOS		
CPF N.º	**717.582.599-49**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**4.981.309-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**23/10/2024**		
RETORNO:	**25/10/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS: PLANEJAMENTO DE PAUTAS, IMPLEMENTAÇÃO DE LEGISLAÇÃO LOCAL E EFETIVA, FISCALIZAÇÃO COM FOCO NO FINAL MANDATO.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL (X) AÉREO**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**18/10/2024**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 18/10/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:C1B18CAD

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 050/2024

PORTARIA N.º 050/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**041**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA		
CPF N.º	**893.111.759-00**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.212.980-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**23/10/2024**		
RETORNO:	**25/10/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO PÚBLICA TREINAMENTOS: FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE CONTRATOS DE OBRAS DE ENGENHARIA.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**18/10/2024**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 18/10/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:41E71793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 08/2024

Aos oitodias do mês de outubrodo ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, residente na cidade de São Jeronimo da Serra - Pr, e a Empresa: NELSON FERRARI LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.859.617/0001-25, situada na Av. Rio Grande do Sul, 178 - centro - Dois Vizinhos PR - Cep: 85.666-000, E-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com/nelsonferrariferrari@hotmail.com - Fone 46 9908-4141 representada pelo Senhor Nelson Ferrari, portador do CPF nº 880.834-119-49 e RG nº 7.389.773-4nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo de **DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023 – DE 19 DE MAIO DE 2023**, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 04/2024, **RESOLVE** registrar os preços,de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO
A presente Ata tem por objeto o**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS QUE FORNEÇA OPERADOR DE MÁQUINA DE MICROPAVIMENTO, AJUDANTE DE MESA ACABADORA DE MICROPAVIMENTO E MOTORISTA DE MICROPAVIMENTO PARA O CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE DO PARANÁ**

Item	Descrição Cargo	C.H. semanal	QTD Posto de Trabalho	Valor Salário Base	Valor Salário Base + Reserva Técnica + Encargos Sociais + Insumos	Taxa administrativa 9,99% por posto de trabalho	Valor Total mês	Valor Total 12 meses
01	**Operador de Máquina de micropavimento**	40h semana	01 Posto de Trabalho	R$ 3.621,42	R$5.703,90	569,82	R$ 6.273,72	R$ 75.284,61
02	**Ajudante de micripavimento**	40h semana	01Postos de Trabalho	R$ 1.992,85	R$ 3.324,38	332,11	R$ 3.656,49	R$43.877,87
03	**Motorista de micropavimento**	40h semana	01Postos de Trabalho	R$ 2.562,24	R$: 3.743,70	374,00	R$ 4.117,70	R$ 49.412,39
Total Mensal/ Anual R$: 168.574,87 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reias e oitenta e sete centavos).								

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses.**

São Jeronimo da Serra, 08 de outubro de 2024.

Equipe de Licitações

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:9B734F42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
APOIO DIRETO A PROJETOS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá agentes culturais do Município de São Pedro do Paraná/PR!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São Pedro do Paraná/PR.
Deste modo, o Município de São Pedro do Paraná/PRtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOMUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR.**

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados os seguintes projetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE VAGAS	VALOR POR VAGA	VALOR TOTAL
01	Apoio à projetos com tema do NATAL contemplando 02 (duas) Apresentações teatrais em data a ser definida pela Secretaria/Departamento Municipal de Cultura de São Pedro do Paraná. As apresentações devem ser realizadas 01 (uma) na sede da cidade e 01 (uma) na Orla João Batista Fernandes no Distrito Porto São José, no período noturno, em datas diferentes e com duração mínima de 45 minutos. Para a apresentação é necessário que tenha acessibilidade de conteúdo com tradução em libras e audiodescrição além de assegurar inclusão para os expectadores.	**01**	**R$ 8.000,00**	**R$ 8.000,00**

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R$8.000,00 (oito mil reais).** Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06.001.13.392.0020.2.087. - ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

DAS 07:00 HORAS DO DIA 22/10/2024 ATÉ ÀS 23:59 HORAS DO DIA 28/10/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

PODEM SE INSCREVER QUALQUER AGENTE CULTURAL DO SEGMENTO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, QUE POSSUEM RESIDÊNCIA/SEDE COM MÍNIMO 06 (SEIS) MESES ANTERIORES À DATA DE ABERTURA DO EDITAL NOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE DA MACRORREGIÃO NOROESTE (CULTURA), DESDE QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DESCRITOS NESTE EDITAL.

2.5.1. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! *O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.*
Atenção! *Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.*
Atenção! *A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.*

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo a 02 (quatro) projetose poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

INSCRIÇÕES

FASE	ETAPA	LINK
1	**Avaliação** e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	**https://forms.gle/nVvJkNkuqF6erroz5**
2	**Habilitação**: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 6.2 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.	**https://forms.gle/QhCnQpFijryeGqv4A**

O agente cultural deve encaminhar por meio de Plataforma Eletrônica a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
e) Portfólio contendo as informações de apresentação do Agente Cultural;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta)dias.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! *O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.*
Atenção! *O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.*
Atenção! *O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.*
Atenção! *Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.*

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas característicos, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

A comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão de seleção:

COMISSÃO (DECRETO/PORTARIA N° 033/2024):
A) Adriana Cordeiro Godoy Fernandes - Secretária de Educação Cultura;
B) Rosineide Dias Pereira Perin - Supervisora Pedagógica;
C) Mariana Ataides e S. Sperandio - Coordenadora Pedagógica;
D) Leonardo Rodrigues Milharesi - Diretor do Departamento Jurídico.

Pareceristas Externos (Contratados) APEG (ACADEMIA DE PROCESSOS ESTRATÉGICOS GOVERNAMENTAIS LIMITADA) CNPJ/MF sob o número 43.661.399/0001-64:

Fernanda Jantsch Reis;
Ana Quele Passos;
Tainá Reis Serafim.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! *Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.*

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município de São Pedro do Paraná https://saopedrodoparana.pr.gov.br/pagina/169_PNAB.html
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio de e-mail: cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br no prazo de3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município de São Pedro do Paraná https://saopedrodoparana.pr.gov.br/pagina/169_PNAB.html.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
A) OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL, OU MAIOR PONTUAÇÃO NA CATEGORIA INDICADA PELA COMISSÃO.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural deve encaminhar os documentos de habilitação abaixo listados por meio de Plataforma Eletrônica descrita no item 4:

Documentos necessários

SE O AGENTE CULTURAL FOR **PESSOA FÍSICA**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários FEDERAIS e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários ESTADUAIS E MUNICIPAIS, expedidas pela sede do Município;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
VI - comprovante de conta bancária de Pessoa Física *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito.

Atenção! *A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:*
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

SE O AGENTE CULTURAL FOR **PESSOA JURÍDICA**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários FEDERAIS e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos ESTADUAIS E MUNICIPAIS, expedidas pela sede do Município;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX - comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito.

SE O AGENTE CULTURAL FOR **GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelasede do Município em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
VI - comprovante de conta bancária de Pessoa Física representante do Grupo *ESPECÍFICA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! *Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.*
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail: **cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br**, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial do Município de São Pedro do Paraná.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloMunicípiocontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcelas de 50% ao início da execução e 50% ao final da execução.
Para recebimento dos recursos, **O AGENTE CULTURAL DEVE ABRIR CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias após a Convocação do Agente Cultural sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
Atenção! *A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.*

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Município

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até31 de novembro de 2024.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! *Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.*

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://saopedrodoparana.pr.gov.br/pagina/169_PNAB.html
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite oficial, diário oficiale nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@saopedrodoparana.pr.gov.br,e telefone: 44-3464-1143.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

Do Cronograma prévio

FASE 1 - AVALIAÇÃO		
Prazo das Inscrições	22/10/2024 à 28/10/2024	5 dias úteis após publicação do edital.
Análise das Inscrições	2 dias úteis após o prazo final das inscrições.	
Publicação dos Aprovados na fase de Avaliação/Mérito e Convocação para Apresentação dos Documentos de Habilitação	31/2024	1 dia útil após análise do mérito.
Prazo para Recursos	01/11/2024 à 05/11/2024	3 dias úteis após a publicação dos projetos aprovados na fase 1.

Publicação da Análise dos Recursos	06/11/2024	1 dia útil (se houver).

FASE 2 - HABILITAÇÃO		
Prazo para Envio da Documentação de Habilitação	07/11/2024 à 13/11/2024	5 dias úteis após conclusão da primeira fase.
Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação	1 dia útil após encerramento do prazo para habilitação.	
Prazo para Recursos	14/11/2024 à 19/11/2024	3 dias úteis após publicação do resultado preliminar.
Publicação da Análise dos Recursos	20/11/2024	1 dia útil (se houver).
Publicação do Resultado Final	21/11/2024	1 dia útil após análise dos recursos (se houver).

Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	**A partir de 22/11/2024**
Prazo máximo para pagamento de 50% iniciais do recurso	**30/11/2024**
Prazo máximo para pagamento de 50% restantes do recurso	**Após a conclusão do projeto.**
Prazo para realização das Contrapartidas e Preenchimento do Formulário de Prestação de Contas	**30/12/2024**

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de r-epresentação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso
Anexo X – Cartilha Guia para Prestação de Contas.

São Pedro do Paraná/PR, 21 de outubro de 2024.

ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES
Secretária de Educação e Cultura

LINK ERRADO DA PREFEITURA DE 1º DE MAIO

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:677E3A46

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 49/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024344
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 85/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: M & M LAVA CAR - LTDA,
CNPJ: 48.374.443/0001-79

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, SALGADINHOS, SANDUÍCHES, BOLOS E REFRIGERANTES DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E PARA EVENTUAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, CONFORME A SEGUIR:

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12489	Pão círio recheado presunto e mussarela.	Cento	30	R$ 88,99	R$ 2.669,70	PROPRIA
					TOTAL:	**2.669,70**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 18 de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:78FB37B9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 78/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e DJALMA MARINI & MARINI LTDA - ME - CNPJ 78.375.680/0001-15

MODALIDADE: DISPENSA Nº 78/2024, de 18 de outubro de 2024
Processo administrativo n° 220/2024
OBJETO: SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL
01	Cebola, tipo salada, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	20	3,90	78,00
02	Cenoura, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De colheita recente.	KG	2	3,90	7,80
03	Alho nacional de primeira qualidade, sem réstia, bulbo inteiro e são, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes.	KG	1	35,00	35,00
04	Creme de Leite , embalagem caixa de 200g, Similar ou de melhor qualidade que a NESTLE.	UNID	30	3,90	117,00
05	Linguiça toscana, certificado da vigilância sanitária, 1° qualidade. Similar ou de melhor qualidade que FRIMESA.	KG	60	19,80	1.188,00
06	Margarina vegetal com sal, com 60 a 80% de lipídios, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem: pote de polietileno atóxico resistente com peso líquido de 500g. Similar ou de melhor qualidade que DORIANA.	UNID	3	6,90	20,70
07	Milho verde em conserva. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, com peso líquido de 280gr. Similar ou de melhor qualidade que QUERO.	UNID	6	29,00	174,00
08	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matériasprimas sãs e, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Embalagem (Caixa de 01 kg). Similar ou de melhor qualidade que MAISENA	UNID	4	16,00	64,00
09	Repolho, liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	20	5,00	100,00
10	Tomate salada, fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	KG	30	4,90	147,00
11	Vinagre, de vinho tinto, produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranho. Frasco plástico de 750ml. Similar ou de melhor qualidade que CASTELO	UNID	4	6,80	27,20
12	Azeitona verde, embalagem de vidro contendo 500 grs, similar ou de melhor qualidade que ZAELI.	UNID	13	9,80	127,40
13	Caldo de carne. Constituído basicamente de carne de gado desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural. Embalagem: caixa contendo 2 cubos, com peso líquido aproximado de 19g. Similar ou de melhor qualidade que KNOR	UNID	4	4,80	19,20
14	Leite U.A.T. ou U.H.T. Integral. Leite de vaca integral, do tipo "longa vida", homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, U.A.T. (ultra-alta temperatura) ou UH.T. (do inglês Ultra High Temperatura) e envasado, sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas. O leite desnatado deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite U.H.T. (U. A. T.), fixado pela Portaria nº 370, de 04/09/97, M.A.A. Características sensoriais: Aspecto: líquido; cor: branco; odor e sabor: característicos, sem sabores nem odores estranhos. Não deve conter qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Ausência de conservadores e de formaldeído. Embalagem longa vida de 1 litro. Similar ou de melhor qualidade que LIDER.	UNID	30	5,90	177,00
15	Copos descartáveis de 300 militros - pacotes com 100 (cem) unidades; em poliestireno atóxico; resistência mínima de 0,85N; sem tampa. Os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002. Similar ou de melhor qualidade que COPOBRAS.	PCTE	10	9,80	98,00
16	Guardanapo de papel, material celulose, largura 24 x comprimento 22, folha simples de cor branca (100%), macio. Pacote com 50 unidade. Similar ou de melhor qualidade que BEIJA FLOR.	PCTE	6	1,90	11,40
17	Palito de dente – caixa com 100 unidades	CXA	5	3,40	17,00
18	Fósforo de cozinha, maço com 10 cx com 40 palitos cada. Similar ou de melhor qualidade que PINHEIRO.	UNID	1	3,70	3,70
19	Gengibre	KG	1	12,90	12,90
20	Arroz Agulhinha, tipo 01, branco, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, de peso líquido de 5kg. Similar ou de melhor qualidade que FAIXA NOBRE	UNID	4	38,80	155,20
21	Óleo refinado de soja, tipo 1, preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário contendo volume líquido de 900ml. Similar ou de melhor qualidade que COAMO	UNID	4	6,90	27,60
22	Sal refinado de mesa, iodado com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de ante umectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Embalagem: saco de polietilenoatóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1kg. Similar ou de melhor qualidade que CISNE	UNID	2	2,40	4,80
23	Batata inglesa	KG	25	5,90	147,50
24	Maionese acondicionada em pote plástico resistente com 500g, de primeira qualidade. Similar ou de melhor qualidade que HELLMANN'S	UNID	20	9,80	196,00
25	Cebolinha verde maço grande	MAÇO	4	3,90	15,60
26	Ovos	DUZIA	3	8,90	26,70

27	Molho de Shoyu 900 ml	UNID	2	13,80	27,60
28	Sorvete embalagem contendo 5 Litros Sabores diversos	UNID	8	134,00	1.072,00
29	Sal Grosso para churrasco pacote de 1 kg	UNID	10	3,40	34,00
30	Agua Mineral 500 ml sem gás	UNID	100	1,40	140,00
31	Agua Mineral 500 ml com gás	UNID	100	1,40	140,00
32	Refrigerante em garrafa tipo Pet, capacidade de 1 litro, sabores diversos embalagem com 6 unidades cada fardo. Similar ou melhor qualidade que COCA-COLA.	FARDO	80	32,00	2.560,00
	TOTAL				**6.972,30**

Valor global: R$ 6.972,30 (seis mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta centavos), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com o fornecimento/prestação do serviço.

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e EDVALDO DA SILVA AÇOUGUE – ME - CNPJ 82.293.770/0001-34

MODALIDADE: DISPENSA Nº 78/2024, de 18 de outubro de 2024
Processo administrativo n°220/2024
OBJETO: SERVIÇOS DE REFEIÇÕES E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	PREÇO TOTAL
33	Carne bovina sem osso: tipo fraldinha de boi; Carne bovina, animais sadios, macia e suculenta, congelados; conter no máximo 5% de gordura; isenta de cartilagens, e conter no máximo 3% de aponevroses: com aspecto, cor, odor e sabor característico; acondicionado e embalada primária de pacotes de polietileno transparente, atóxico; resistentes; hermeticamente selados.	KG	200	39,00	7.800,00
34	Serviço de mão de obra para organizar e servir um jantar em homenagem ao Dia do Funcionário Público, promovendo valorização e confraternização, criar um cardápio variado com opções para diferentes dietas, cozinhar e apresentar os pratos com qualidade e cuidado e organizar as mesas, atender os convidados e oferecer opções de bebidas, para aproximadamente 500 pessoas	SERV	1	1.750,00	1.750,00
TOTAL GERAL					**9.550,00**

Valor global: R$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com o fornecimento/prestação do serviço.

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:538A1E36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias, aos Projetos Assistenciais, a merenda escolar e ao Programa Troca Verde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	ATUM Atum sólido no óleo vegetal, conter Ômega 3, embalagem com peso drenado de 120g, com lacre facilitado para abrir, deve ser livre de gordura trans, com concentração de sódio em aproximadamente 142 mg em uma porção de 60g, Validade mínima de 10 meses após data de entrega	Robinson Crusue	LT	1.000,00	8,95	8.950,00
92	1	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU SEM GLUTÉN CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU SEM GLÚTEN - chocolate em pó para preparo de massas de bolo, tortas, brigadeiros e bebidas. Conter 50% de cacau em sua composição, o que garante cor e sabor mais intensos à sua produção. Ingredientes: cacau em pó, açúcar e aromatizante sintético idêntico ao natural. Embalagem plástica a partir de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Dona Jura	KG	900,00	24,50	22.050,00
108	1	EXTRATO DE TOMATE EM SACHE características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de matérias terrosas ou parasitose fermentações.	Bonare	KG	1.525,00	5,55	8.463,75

		Sem aditivos, conservantes e sem glúten, com porcentagem de sódio em 30g de 0% a 3%. Embalagem primária (sache) atóxica, impermeável e não violada de 270 g a 350 g, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem secundária de caixa de papelão. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.					
186	1	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO - Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente – ISENTO DE GLÚTEN; em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de 50 fatias. Embalagem: Resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg (um) para os pacotes com 50 fatias. Embalagem Secundária: Caixa de papelão ondulado resistente ao impacto e às condições de estocagem e armazenamento totalmente lacradas com fita adesiva ou similar, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade com peso mínimo de 6 (seis) quilos e máximo 12 (doze) quilos por embalagem. Deverá ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Rotulagem: deverá estar em acordo com o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para Rotulagem do Produto de Origem Animal embalado. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Frizzo	KG	760,00	39,00	29.640,00
TOTAL							69.103,75

DETENTORA DA ATA: STS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com CNPJ sob n.º 19.448.616/0001-58
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **15/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:A182FDE0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2024

Pregão Eletrônico nº 024/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de troféus, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TROFÉUS EM MDF Troféus produzidos em MDF. - Recorte Especial; - Apliques decorativos em Acrílico Cristal e Acrílico Espelhado; - Pintura LACA com Verniz PU; - Personalização com os dados do Evento a que se destina; - Altura de 25 cm	PROPRIA	TROFÉU	UNID	1,00	58,99	58,99
2	1	TROFÉUS EM MDF Troféus produzidos em MDF. - Recorte Especial; - Apliques decorativos em Acrílico Cristal e Acrílico Espelhado; - Pintura LACA com Verniz PU; - Personalização com os dados do Evento a que se destina; - Altura de 25 cm	PROPRIA	TROFÉU	UNID	1,00	58,99	58,99
4	1	TROFÉUS EM MDF LAMINADO Troféus produzidos em MDF Laminado. - Recorte Especial; - Apliques decorativos em Acrílico; - Personalização com os dados do Evento a que se destina; - Altura de 25cm	PROPRIA	TROFÉU	UNID	2,00	58,99	117,98
7	1	TROFÉUS MDF (CONJUNTO) Conjunto com 3 (três) Troféus produzidos em MDF.- Recorte Especial;- Apliques decorativos em MDF,Adesivo e Bola em Plástico ABS;- Pintura LACA com Verniz PU;- Personalização com os dados do Evento a que se destina.- Dimensão: 3º Lugar (bronze) - 65cm - Sem tubo;2º Lugar (prata) - 75cm - Com Tubo PVC Metalizado;1º Lugar (ouro) - 90cm - Com Tubo PVC Metalizado.	PROPRIA TROFÉU		CJT	1,00	667,99	667,99
8	1	TROFEUS ACRILICO CRISTAL Troféus produzidos em Acrílico Cristal 5mm - Recorte Especial - Apliques decorativos em Acrílico Espelhado Dourado - Base em MDF - Pintura LACA com Verniz PU - Personalização com gravação a Laser - Altura de 25 cm	PROPRIA	TROFÉU	UNI	1,00	69,99	69,99
9	1	TROFEUS (ACRILICO) Troféus produzidos em Acrílico Cristal 5mm - Recorte Especial - Apliques decorativos em Acrílico Espelhado Dourado - Base em MDF - Pintura LACA com Verniz PU - Personalização com gravação a Laser - Altura de 25 cm	PROPRIA TROFÉU		UNI	1,00	69,99	69,99
10	1	TROFEU (ACRILICO) Troféus produzidos em Acrílico Cristal 5mm - Recorte Especial - Apliques decorativos em Acrílico Espelhado Dourado - Base em MDF - Pintura LACA com Verniz PU - Personalização com gravação a Laser - Altura de 25 cm	PROPRIA	TROFÉU	UNI	1,00	69,99	69,99
11	1	TROFEU (MDF E ACRILICO) TROFÉUS PRODUZIDOS EM MDF. - RECORTE ESPECIAL; - APLIQUES DECORATIVOS EM MDF,ACRÍLICO PRETO E ADESIVO; - PINTURA LACA COM VERNIZ PU; - PERSONALIZAÇÃO COM OS DADOS DO EVENTO A QUE SE DESTINA; - DIMENSÃO DE 30CM. SENDO SOLICITADO EM OURO/PRATA E BRONZE	PROPRIA	TROFÉU	UNI	21,00	37,99	797,79
14	1	TROFÉUS Troféus produzidos em MDF - Recorte Especial - Apliques decorativos em Acrílico Espelhado. - Pintura LACA com Verniz PU - Personalização com os dados do Evento a que se destina. - Dimensão de 40cm - Podendo ser solicitado em Ouro/Prata e Bronze	PROPRIA	TROFÉU	UNI	9,00	50,00	450,00
17	1	TROFÉUS Troféus produzidos em MDF - Recorte Especial - Apliques decorativos em Acrílico ou MDF - Pintura LACA com Verniz PU - Personalização com os dados do Evento a que se destina. - Dimensão de 30cm	PROPRIA	TROFÉU	UNI	300,00	79,90	23.970,00
18	1	TROFEUS Troféus produzidos em MDF Laminado 6mm. - Recorte Especial; - Apliques decorativos em MDF e Adesivo; - Personalização com os dados do Evento a que se destina; - Dimensão de 30cm.	PROPRIA	TROFÉU	UNI	81,00	38,90	3.150,90
21	1	TROFEU Troféus produzidos em MDF - Recorte Especial - Apliques decorativos em MDF e Adesivo. - Pintura LACA com Verniz PU - Personalização com os dados do Evento a que se destina. - Dimensão de 40cm	PROPRIA	TROFÉU	UNI	6,00	89,90	539,40
22	1	TROFEUS Troféus produzidos em Acrílico. - Recorte Especial; - Acrílico gravado a laser; - Base em Acrílico ou MDF; - Personalização com os dados do Evento a que se destina; - Dimensão de 20cm.	PROPRIA	TROFÉU	UNI	20,00	30,00	600,00
24	1	TROFEUS Troféus produzidos em MDF. - Recorte Especial; - Apliques decorativos em Acrílico Espelhado gravado a laser; - Pintura LACA com Verniz PU; - Personalização com os dados do	PROPRIA	TROFÉU	UNI	1,00	295,00	295,00

		Evento a que se destina. - Dimensão: 80cm Com Tubo PVC Metalizado						
25	1	TROFÉUS Troféus produzidos em MDF. - Recorte Especial; - Apliques decorativos em MDF e Adesivo; - Pintura LACA com Verniz PU; - Personalização com os dados do Evento a que se destina. - Dimensão: 50cm Com Tubo PVC Metalizado	PROPRIA	TROFÉU	UNI	30,00	100,00	3.000,00
TOTAL								**33.917,01**

DETENTORA DA ATA: INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA, com CNPJ sob n.º 28.480.081/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **16/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:942164C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79/2024

Pregão Eletrônico nº 024/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	TROFÉU LAMINADO Troféus em MDF Laminado 6mm com recorte à Laser e apliques decorativos em MDF Laminado - Recorte Especial - Apliques Decorativos - Espaço para personalização - Dimensão de 25cm	marca	própria	UNI	70,00	18,98	1.328,60
26	1	TROFÉUS Troféus em MDF Laminado 6mm com recorte à Laser e apliques decorativos em MDF Laminado - Recorte Especial - Apliques Decorativos - Espaço para personalização - Dimensão de 25cm	marca	própria	UNI	48,00	19,99	959,52
TOTAL								2.288,12

DETENTORA DA ATA: 41.423.833 CRISTIANE COLATUSSO CHEVA, com CNPJ sob n.º 41.423.833/0001-42
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **16/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0C088B99

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2024

Pregão Eletrônico nº 024/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	MEDALHAS EM METAL Medalha Produzida em metal ZAMAC (Fundida) - Espessura de 3,0mm; - Tamanho padrão de 7cm; - Pintura Especial nas Cores: Ouro, Prata e Bronze com efeito envelhecido (Patina); - Personalização com etiqueta adesiva; - Acompanha Fita personalizada, confeccionada em Tecido Sintético com personalização em Impressão Digital em Alta Definição. Sendo estas divididas em Ouro, prata e bronze	Própria	MEDALHA ZAMAC 7X3	UNI	250,00	8,98	2.245,00
6	1	MEDALHAS Medalha Produzida em metal ZAMAC (Fundida) - Espessura de 3,0mm; - Tamanho padrão de 7cm; - Pintura Especial nas Cores: Ouro, Prata e Bronze com efeito envelhecido (Patina); - Personalização com etiqueta adesiva; - Acompanha Fita personalizada, confeccionada em Tecido Sintético com personalização em Impressão Digital em Alta Definição. Sendo estas divididas em Ouro, prata e bronze	PRÓPRIA	MEDALHA ZAMAC 7X3	UNI	250,00	8,95	2.237,50
13	1	MEDALHAS Medalha Produzida em metal ZAMAC (Fundida)- Espessura de 3,0mm;- Tamanho padrão de 7cm;- Pintura Especial nas Cores: Ouro, Prata e Bronze com efeito envelhecido (Patina);- Personalização com etiqueta adesiva;- Acompanha Fita personalizada,	PRÓPRIA	MEDALHA ZAMAC 7X3	UNI	50,00	8,90	445,00

		confeccionada em Tecido Sintético com personalização em Impressão Digital em Alta Definição. Sendo estas divididas em Ouro, prata e bronze						
15	1	MEDALHA Medalha Produzida em metal ZAMAC (Fundida) - Espessura de 3,0mm; - Tamanho padrão de 7cm; - Pintura Especial nas Cores: Ouro, Prata e Bronze com efeito envelhecido (Patina); - Personalização com etiqueta adesiva; - Acompanha Fita personalizada, confeccionada em Tecido Sintético com personalização em Impressão Digital em Alta Definição. Sendo estas divididas em Ouro, prata e bronze	PRÓPRIA	MEDALHA ZAMAC 7X3	UNI	119,00	8,90	1.059,10
16	1	MEDALHA Medalha Produzida em metal ZAMAC (Fundida) - Espessura de 3,0mm; - Tamanho padrão de 7cm; - Pintura Especial nas Cores: Ouro, Prata e Bronze com efeito envelhecido (Patina); - Personalização com etiqueta adesiva; - Acompanha Fita personalizada, confeccionada em Tecido Sintético com personalização em Impressão Digital em Alta Definição. Sendo estas divididas em Ouro, prata e bronze	PRÓPRIA	MEDALHA ZAMAC 7X3	UNI	300,00	8,90	2.670,00
19	1	MEDALHA Medalha Produzida em metal ZAMAC (Fundida) - Espessura de 3,0mm; - Tamanho padrão de 7cm; - Pintura Especial nas Cores: Ouro, Prata e Bronze com efeito envelhecido (Patina); - Personalização com etiqueta adesiva; - Acompanha Fita personalizada, confeccionada em Tecido Sintético com personalização em Impressão Digital em Alta Definição. Sendo estas divididas em Ouro, prata e bronze	PRÓPRIA	MEDALHA ZAMAC 7X3	UNI	200,00	8,90	1.780,00
20	1	MEDALHA Medalha Produzida em metal ZAMAC (Fundida)- Espessura de 3,0mm;- Tamanho padrão de 6cm;- Pintura Especial nas Cores: Ouro, Prata e Bronze com efeito envelhecido (Patina);- Personalização com etiqueta adesiva;- Acompanha Fita personalizada, confeccionada em Tecido Sintético com personalização em Impressão Digital em Alta Definição. Sendo estas divididas em Ouro, prata e bronze	PRÓPRIA	MEDALHA ZAMAC 6X3	UNI	680,00	8,79	5.977,20
23	1	MEDALHA Medalha Produzida em metal ZAMAC (Fundida) - Espessura de 3,0mm; - Tamanho padrão de 7cm; - Pintura Especial nas Cores: Ouro, Prata e Bronze com efeito envelhecido (Patina); - Personalização com etiqueta adesiva; - Acompanha Fita personalizada, confeccionada em Tecido Sintético com personalização em Impressão Digital em Alta Definição. Sendo estas divididas em Ouro, prata e bronze	PRÓPRIA	MEDALHA ZAMAC 7X3	UNI	200,00	8,89	1.778,00
TOTAL								**18.191,80**

DETENTORA DA ATA: 50.663.205 LARISSA FERREIRA RAMOS DA SILVA, com CNPJ sob n.º 50.663.205/0001-25
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **16/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 19 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6D6C7648

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81/2024

Pregão Eletrônico nº 024/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de medalhas e troféus, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	TROFÉUS EM MDF - CONJ DE 3 Conjunto com 3 (três) Troféus produzidos em MDF. - Recorte Especial; - Apliques decorativos em MDF,Adesivo e Bola em Plástico ABS; - Pintura LACA com Verniz PU; - Personalização com os dados do Evento a que se destina. - Dimensão: 3º Lugar (Bronze) 65cm - Sem tubo; 2º Lugar (Prata) 75cm - Com Tubo PVC Metalizado; 1º Lugar (Ouro) 90cm - Com Tubo PVC Metalizado.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	CJT	1,00	800,00	800,00
TOTAL								**800,00**

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA, com CNPJ sob n.º 00.363.814/0001-90
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **16/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 18 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:30E2847D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2024

Pregão Eletrônico nº 037/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Papel Sulfite A4 Branco, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PAPEL SULFITE BRANCO A4 Papel alcalino branco, com superficie lisa de modo que não atole em impressões em grandes quantidades e impresões frente e verso, com desempenho máximo para impressão a laser (conforme formações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade. Compativel com a marca Chamex COTA EXCLUSIVA PARA MPE	sylvamo	chamex solution	CX	200,00	209,89	41.978,00
TOTAL								41.978,00

DETENTORA DA ATA: LALUH COMERCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, com CNPJ sob n.º 27.084.275/0001-07
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **17/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5F867639

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 83/2024

Pregão Eletrônico nº 037/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Papel Sulfite A4 Branco, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAPEL SULFITE BRANCO A4 Papel alcalino branco, com superficie lisa de modo que não atole em impressões em grandes quantidades e impresões frente e verso, com desempenho máximo para impressão a laser (conforme formações técnicas contidas na embalagem do fabricante), formato A4, medindo 210 x 297 mm, com alvura não inferior a 97%, com gramatura 75 g/m², embalado em papel de propriedade térmica e anti-umidade. Compativel com a marca Chamex	CHAMEX SOLUTION	SYLVAMO	CX	600,00	198,00	118.800,00
TOTAL								118.800,00

DETENTORA DA ATA: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, com CNPJ sob n.º 83.413.591/0003-18
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **18/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7C28A21E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2024

Pregão Eletrônico nº 036/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais elétricos para manutenção predial, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	FITA DE AUTO-FUSÃO, ROLO DE 10 METROS	DLUXFI1025	autofusão	RL	300,00	10,00	3.000,00
27	1	Soquete porcelana E27 p/ luminária LM1	REUE27	porcelana	UNI	800,00	1,25	1.000,00
TOTAL								**4.000,00**

DETENTORA DA ATA: V. A. IMPORTE LTDA,, com CNPJ sob n.º 41.418.315/0001-30
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **18/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 19 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4A4F96CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
ATA DE APROVAÇÃO FINAL REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N°006/2024.

No dia 09 (nove) de outubro de 2024, às 19:00 horas, na Escola Luiz Deliberador, localizada na Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 515, Centro, na cidade de Sertanópolis, Paraná, CEP 86.170-000, reuniram-se os responsáveis da Comissão de Avaliação das Propostas da Chamada Pública n° 006/2024. A reunião teve como objetivo avaliar os projetos apresentados pelos Produtores Culturais de Sertanópolis, conforme a Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023. Foram protocoladas 04 (quatro) propostas de ações culturais, e os envelopes contendo os projetos foram entregues à Comissão devidamente. Após essa etapa, os envelopes passaram para a fase de análise dos projetos. Eles foram distribuídos entre os membros da Comissão para leitura e avaliação individual, na qual cada membro realizou a leitura e avaliação.
Concluída a análise individual, o processo avançou para a avaliação coletiva dos membros da comissão, incluindo a soma dos pontos atribuídos a cada projeto e o resultado médio obtido. A seguir, apresenta-se a lista de proponentes e seus respectivos projetos, que manifestaram interesse em participar do presente credenciamento:
DAS LINHAS E PROJETOS A SEREM PATROCINADOS.
1.2 LINHA 1 - BOLSA DE FOMENTO À CRIAÇÃO, CIRCULAÇÃO E ECONOMIA CRIATIVA, visando a seleção de 5 (cinco) projetos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada.

Nº	Nome do Proponente	Título do Projeto	Categorias	Situação
01	Rogério Bastos	Respirando Cultura	Literatura	DEFERIDO
02	Simone Xavier	Arte em Movimento	Dança de rua	DEFERIDO Cota PcD
03	Vinicius G. Neves	Artisticamente falando	Artes visuais	DEFERIDO Cota afrodescendente
04	Zuleika Salmen	Pequenos bailarinos em cena	Linguagens diversas - Festival de dança	DEFERIDO
05	Liana dos Santos Teixeira	A música como intervenção cultural no tratamento do transtorno do espectro autista	Linguagens diversas Música	DEFERIDO
06	Junior Cesar Correa Gomes	Amor em forma de flor	Linguagens diversas Economia Criativa	SUPLENTE
07	Vivian Paiva da Silva Teixeira	Dança Flashback	Linguagens diversas Dança	SUPLENTE

1.3 LINHA 2 - BOLSA PARA PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE FESTIVAL MUSICAL, visando a seleção de 1 (um) projeto, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Nº	Nome do Proponente	Título do Projeto	Categorias	Situação
01	Rogério Bastos	Música em Sertanópolis	Música	DEFERIDO

1.4 LINHA 3 – BOLSA PARA CRIAÇÃO DE ELEMENTOS DE IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO, QUE CONTRIBUAM PARA A GERAÇÃO DE PRODUTOS DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA, visando a seleção de 1 (um) projeto, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);

Nº	Nome do Proponente	Título do Projeto	Categorias	Situação
01	Ricardo Bernardino	Identidade visual para aplicação em produtos oficiais de Sertanópolis	Artes Visuais	DEFERIDO Cota afrodescendente.

1.5 LINHA 4 – SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS, visando a seleção de 1 (um) projeto, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Nº	Nome do Proponente	Título do Projeto	Categorias	Situação
01	Escola de Música Espaço musical	Ritmos Brasileiros: Explorando a pluralidade da cultura musical no Brasil	Música - Manutenção de espaços	DEFERIDO

Após a avaliação dos projetos protocolados junto a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, declaramos, para os devidos fins, que os projetos protocolados foram aprovados no âmbito da Lei Aldir Blanc e do Edital, conforme publicado no resultado preliminar, e que não houve qualquer recurso apresentado contra tal resultado.
Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente Ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos.

CRISTIANA ALBINO LOURETO –
Assistente Administrativo

JULIANA APARECIDA ORTIZ DOS SANTOS –
Professora

LUCIVANE CASAGRANDE DIAS –
Divisão de Biblioteca

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Diretora de Cultura e Turismo

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Sertanópolis, 21 de outubro de 2024.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9A45B5A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PUBLICAÇÃO Nº 007/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Concurso Público criada pela Portaria nº 735/2024, torna público aos interessados o Edital de Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e do Concurso Público 001/2024.

Art. 2º Os candidatos poderão acessar o **Caderno de Questões** no site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, Prefeitura Municipal de Terra Boa – Concurso 2024, *link* Área Restrita do Candidato, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Gabarito Preliminar no período de **22 a 24 de outubro de 2024**. Para protocolar os questionamentos, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página especifica da Prefeitura Municipal de Terra Boa – Concurso 2024, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Gabarito Preliminar.

Art. 4º Somente serão analisados os recursos com **identificação correta**. Ou seja, o candidato deverá especificar o caderno de prova; o número da questão; digitar o texto com seus argumentos, expor os fundamentos teóricos, etc.; e enviar. Se necessário, poderá anexar conteúdo em arquivo salvo em formato pdf.
Exemplo Recurso:
Caderno: Selecione na barra o caderno que deseja protocolar recurso (Língua Portuguesa / Informática Básica / Matemática / Conhecimentos Gerais / Conhecimentos Específicos);
Questão: Selecione o número da questão que deseja inserir o recurso;
Texto do Recurso: Digite o texto, com argumento, referências, autores, o que julgar necessário para análise da banca.
Anexar um arquivo: Após o envio do texto, irá aparecer uma aba para escolher um arquivo, caso considere necessário. Lembrando que, é aceito apenas um arquivo e este deve estar em PDF;
Caso queira protocolar recurso de mais questões, repita o procedimento.

Art. 5º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 22 de novembro, conforme cronograma.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 10 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AGENTE FISCAL DE POSTURAS E OBRAS			
1	B	**16**	D
2	D	**17**	A
3	A	**18**	D
4	A	**19**	C
5	C	**20**	C
6	A	**21**	A
7	D	**22**	B
8	C	**23**	C
9	B	**24**	C
10	D	**25**	A
11	A	**26**	C
12	D	**27**	D
13	B	**28**	C
14	C	**29**	C
15	B	**30**	A
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS			
1	B	**16**	C
2	D	**17**	A
3	A	**18**	C
4	A	**19**	D
5	C	**20**	B
6	A	**21**	B
7	D	**22**	D
8	C	**23**	C
9	B	**24**	B
10	D	**25**	A
11	A	**26**	C
12	D	**27**	D
13	B	**28**	A
14	C	**29**	D
15	B	**30**	B
MÉDICO PEDIATRA			
1	B	**16**	B
2	D	**17**	C
3	A	**18**	D
4	A	**19**	C
5	C	**20**	A
6	A	**21**	D
7	D	**22**	A
8	C	**23**	B
9	B	**24**	C
10	D	**25**	D
11	A	**26**	B
12	D	**27**	C
13	B	**28**	C
14	C	**29**	B
15	B	**30**	A
AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS			
1	A	**16**	C
2	A	**17**	D
3	D	**18**	B
4	D	**19**	A
5	C	**20**	B
6	A	**21**	C
7	B	**22**	D
8	C	**23**	A
9	D	**24**	B
10	D	**25**	D
11	D	**26**	C
12	D	**27**	D
13	B	**28**	A
14	A	**29**	B
15	C	**30**	C
AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS			
1	C	**16**	C
2	C	**17**	D
3	A	**18**	A
4	D	**19**	D
5	D	**20**	C
6	A	**21**	B
7	B	**22**	A
8	C	**23**	B
9	D	**24**	C
10	D	**25**	D
11	C	**26**	B
12	D	**27**	D
13	A	**28**	D
14	B	**29**	D
15	D	**30**	C
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
1	C	**16**	D
2	C	**17**	A
3	A	**18**	A
4	D	**19**	C
5	D	**20**	D
6	A	**21**	D

7	B	**22**	C
8	C	**23**	A
9	D	**24**	A
10	D	**25**	C
11	C	**26**	B
12	D	**27**	A
13	A	**28**	D
14	B	**29**	B
15	D	**30**	B
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			
1	C	**16**	B
2	C	**17**	C
3	A	**18**	C
4	D	**19**	A
5	D	**20**	C
6	A	**21**	A
7	B	**22**	B
8	C	**23**	D
9	D	**24**	C
10	D	**25**	B
11	C	**26**	D
12	D	**27**	A
13	A	**28**	A
14	B	**29**	B
15	D	**30**	C
CIRURGIÃO DENTISTA			
1	C	**16**	C
2	C	**17**	D
3	A	**18**	D
4	D	**19**	D
5	D	**20**	B
6	A	**21**	C
7	B	**22**	B
8	C	**23**	D
9	D	**24**	D
10	D	**25**	B
11	C	**26**	C
12	D	**27**	A
13	A	**28**	A
14	B	**29**	B
15	D	**30**	C
FISIOTERAPEUTA			
1	C	**16**	C
2	C	**17**	B
3	A	**18**	D
4	D	**19**	B
5	D	**20**	C
6	A	**21**	A
7	B	**22**	D
8	C	**23**	D
9	D	**24**	A
10	D	**25**	D
11	C	**26**	B
12	D	**27**	C
13	A	**28**	A
14	B	**29**	D
15	D	**30**	B
FONOAUDIÓLOGO			
1	C	**16**	D
2	C	**17**	A
3	A	**18**	A
4	D	**19**	C
5	D	**20**	D
6	A	**21**	B
7	B	**22**	B
8	C	**23**	B
9	D	**24**	C
10	D	**25**	A
11	C	**26**	D
12	D	**27**	B
13	A	**28**	C
14	B	**29**	D
15	D	**30**	C
MÉDICO VETERINÁRIO - CONCURSO PÚBLICO			
1	C	**16**	C
2	C	**17**	A
3	A	**18**	D
4	D	**19**	B
5	D	**20**	A
6	A	**21**	C
7	B	**22**	D
8	C	**23**	D
9	D	**24**	A
10	D	**25**	B
11	C	**26**	C
12	D	**27**	C
13	A	**28**	B
14	B	**29**	D
15	D	**30**	A

TERAPEUTA OCUPACIONAL			
1	C	**16**	C
2	C	**17**	A
3	A	**18**	B
4	D	**19**	D
5	D	**20**	D
6	A	**21**	D
7	B	**22**	A
8	C	**23**	B
9	D	**24**	A
10	D	**25**	C
11	C	**26**	C
12	D	**27**	B
13	A	**28**	D
14	B	**29**	A
15	D	**30**	B

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EE24589F

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 EDITAL DE GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PUBLICAÇÃO Nº 007/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado criada pela Portaria nº 736/2024, torna público aos interessados o Edital de Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e Cadernos de questões do Processo Seletivo Simplificado 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Os candidatos poderão acessar o **Caderno de Questões** no site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, Prefeitura Municipal de Terra Boa – PSS 2024, *link* Área Restrita do Candidato, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Gabarito Preliminar no período de **22 a 24 de outubro de 2024**. Para protocolar os questionamentos, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página especifica da Prefeitura Municipal de Terra Boa – PSS 2024, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Gabarito Preliminar.

Art. 4º Somente serão analisados os recursos com **identificação correta**. Ou seja, o candidato deverá especificar o caderno de prova; o número da questão; digitar o texto com seus argumentos, expor os fundamentos teóricos, etc.; e enviar. Se necessário, poderá anexar conteúdo em arquivo salvo em formato pdf.
Exemplo Recurso:
Caderno: Selecione na barra o caderno que deseja protocolar recurso (Língua Portuguesa / Informática Básica / Matemática / Conhecimentos Gerais / Conhecimentos Específicos);
Questão: Selecione o número da questão que deseja inserir o recurso;
Texto do Recurso: Digite o texto, com argumento, referências, autores, o que julgar necessário para análise da banca.
Anexar um arquivo: Após o envio do texto, irá aparecer uma aba para escolher um arquivo, caso considere necessário. Lembrando que, é aceito apenas um arquivo e este deve estar em PDF;
Caso queira protocolar recurso de mais questões, repita o procedimento.

Art. 5º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 22 de novembro, conforme cronograma.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 21 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA			
1	B	**16**	C
2	D	**17**	D
3	A	**18**	B
4	B	**19**	A
5	C	**20**	D
6	C	**21**	A
7	D	**22**	B
8	B	**23**	C
9	B	**24**	C
10	A	**25**	D
11	B	**26**	C
12	D	**27**	B
13	A	**28**	D
14	A	**29**	C
15	C	**30**	A
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
1	B	**16**	A
2	D	**17**	B
3	A	**18**	B

4	A	**19**	D
5	C	**20**	B
6	A	**21**	D
7	D	**22**	C
8	C	**23**	A
9	B	**24**	C
10	D	**25**	D
11	A	**26**	C
12	D	**27**	D
13	B	**28**	B
14	C	**29**	B
15	B	**30**	B
PROFESSOR DE LIBRAS			
1	B	**16**	B
2	D	**17**	D
3	A	**18**	A
4	A	**19**	C
5	C	**20**	B
6	A	**21**	A
7	D	**22**	D
8	C	**23**	B
9	B	**24**	C
10	D	**25**	A
11	A	**26**	C
12	D	**27**	D
13	B	**28**	B
14	C	**29**	A
15	B	**30**	D
MÉDICO VETERINÁRIO - PSS			
1	B	**16**	C
2	D	**17**	A
3	A	**18**	C
4	A	**19**	B
5	C	**20**	B
6	A	**21**	D
7	D	**22**	A
8	C	**23**	B
9	B	**24**	C
10	D	**25**	A
11	A	**26**	D
12	D	**27**	D
13	B	**28**	C
14	C	**29**	B
15	B	**30**	A

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CAE6F788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 478/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência N° 9/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Concorrência N° 9/2024 de 30/09/2024(trinta dias de setembro de 2024) que tem por objeto a **Recapeamento asfáltico tipo microrrevestimento faixa II DER/PR em vias urbanas.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

M. A. AUGUSTO ALMADA - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECAPEAMENTO COM MICRORREVESTIMENTO ÁSFALTICO Área a ser executada: 21.018,98m². Conforme pasta técnica anexa ao processo.			SER	1,00	348.000,00	348.000,00
TOTAL								348.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e um dias de outubro de 2024. (21/10/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:144D7315

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 479/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 333.205,01 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Cinco Reais e Um Centavo)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1730	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1059	Aquisição de Veiculo - Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
1788	28518-BB 24870-3 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRANS. SANITÁRIO RES. SESA 516/2024	165.000,00
	SUBTOTAL	218.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3351	00781-BB 23774-4 PMTR CONVENIO SEAB OLEO DIESEL SIT53224	69.205,01
	SUBTOTAL	69.205,01
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.2149	Consórcio CINDEPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4124	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	46.000,00
	SUBTOTAL	46.000,00
	TOTAL	333.205,01

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 333.205,01

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 112.720,00 (Cento e Doze Mil Setecentos e Vinte Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1725	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1059	Aquisição de Veiculo - Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1761	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	50.000,00
	SUBTOTAL	53.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3335	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3345	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3365	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.720,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	13.720,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.2149	Consórcio CINDEPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	

4128	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	6.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4126	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	40.000,00
	SUBTOTAL	46.000,00
	TOTAL	112.720,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 112.720,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 55.485,01 (Cinquenta e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Um Centavo**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00781	BB 23774-4 PMTR CONVENIO SEAB OLEO DIESEL SIT53224	55.485,01
	TOTAL	55.485,01

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.2.1.50.0.1.10.00.00.00.00 - BB 24870-3 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TRANS. SANITÁRIO RES. SESA 516/2024.....165.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 28518 Outubro R$ 165**.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 28518 Outubro R$ 165**.000,00**
Fonte: 0781 Outubro R$ 55.485,01

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de outubro de 2024 (21/10/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:87CD3D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 481/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 17 de outubro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 832.500,00 (Oitocentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.123.0007.2035	Gestão de Pessoal da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
635	00000-Recursos Ordinários (Livres)	76.000,00
	SUBTOTAL	76.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2855	00000-Recursos Ordinários (Livres)	56.500,00
	SUBTOTAL	56.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3325	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.004	DIVISÃO DE TURISMO	
27.813.0023.1118	Revitalização de Praças	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4015	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	

10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4235	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
15.451.0021.1105	Pavimentação Asfáltica Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4115	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4501	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4519	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	80.000,00
	SUBTOTAL	625.000,00
	TOTAL	832.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 832.500,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 832.500,00 (Oitocentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2089	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3125	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
08.243.0018.2089	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2995	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3485	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
20.606.0022.2110	Fomento a Produção Agrícola	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
20.544.0022.2146	Implantação de Poços Artesianos	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3426	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
20.122.0022.1109	Aquisição de Maquinas e Implementos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
04.122.0020.2098	Manutenção da Divisão de Industria e Comercio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
22.661.0020.1099	Construção, Reforma ou Ampliação de Barração Industrial	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3635	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2095	Fomento à Coleta Seletiva	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3715	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	260.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3745	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3755	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.003	DIVISÃO DE LAZER	
27.813.0023.1119	Infraestrutura Turistica e Reforma Prainha Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.2149	Consórcio CINDEPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4126	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	180.000,00
15.451.0021.2104	Ampliação e Manutenção da Rede de Águas Pluviais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

26.451.0021.2102	Conservação / Manutenção de Vias Públicas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4305	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
15.451.0021.2104	Ampliação e Manutenção da Rede de Águas Pluviais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4155	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
15.452.0021.2103	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4195	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
15.452.0021.1137	Reforma/Ampliação no Cemitério e Capela Mortuaria	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4334	00000-Recursos Ordinários (Livres)	47.500,00
	SUBTOTAL	427.500,00
	TOTAL	832.500,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 832.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de outubro de 2024 (21/10/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:1B71D177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 061/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 125/2024, MODALIDADE: PREGÃO Nº 61/2024

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16114/2024
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 125/2024, Modalidade: PREGÃO Nº 61/2024, o(s) participante(s):

138657 - ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
13	AQUISIÇÃO DE FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE "5"3D PRODUZIDO COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA EM TUBOS METALON, FERROS CHATOS OU FERROS REDONDOS COM APROXIMADAMENTE 245X200X30CM, COMAPLICAÇÃO DE CORDÃO LED, E MANGUEIRA DE LED 12 MM COM 30 LEDS/METRO, POTÊNCIA 220V. COR WARM/BRANCO.	UNIDAD		1	R$3.000,00	R$3.000,00
14	AQUISIÇÃO DE FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE "ARCO CORAÇÃO" 3D 3D PRODUZIDO COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA EM TUBOS METALON, FERROS CHATOS OU FERROS REDONDOS COM APROXIMADAMENTE TAMANHO: 4,10X4,95X0,30M. CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHA 12MM 30 LED/M 360° COM APLICAÇÃO DE CORDÃO LED VERMELHO. 220V.	UNIDAD		10	R$3.990,00	R$39.900,00
16	COMPRA LETREIRO LUMINOSO DE NUMERO 5 EM 3D EM CAIXA ALTA E MEDINDO NO MINIMO DE 2,50M DE ALTURA X 2,00M DE LARGURA X 0,30MDE PROFUNDIDADE, PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE TUBOS REDONDOS DE NO MINIMO DE 7/8 NA CHAPA 18 COM ACABAMENTO E PINTURA METALICA NA COR DOURADA; NAS ARESTAS FRONTAIS DEVERA SER INSTALADOS MANGUIERAS LUMINOSAS DE LED FLEXIVEL COM NO MINIMO 13MM DE DIAMENTRO, COM NO MINMO 36 LED'S POR METROS NA 200V NA COR WARM, COM PISCA NA COR BRANCO FRIO, DISPOTO COM CADA 5 LEDS FIXO O QUINTO TEM QUE FICAR PISCANDO COM EFEITO STROBO, A POSIÇÃO DOS LEDS DEVERA FICAR NA FORMA HORIZONTAL VISTA COM A MANGUEIRA NA HORIZONTAL QUE PERMITE A AMPLA ILUMINAÇÃO, NAS ARESTA DO NUMERO 5 DEVERÁ SER PREENCHIDO DE CORDÕES DE LED BLINDADO COM NO MINIMO 100 LÂMPADAS , AS FIXA NA COR WARM E A QUE PISCA EM BRANCO FRIO, FIO TRANSPARENTE, COM 3 FIOS DE 2,00MM COM CONECTOR E RETIFICADOR BLINDADO	UNIDAD		1	R$3.240,00	R$3.240,00
18	AQUISIÇÃO DE FIGURA LUMINOSA MODELO ESTRELA PARA TOPO DE ARVORE; CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES MEDIDAS: (COMP: 1,00 M; ALT: 1,00 M); ESTRUTURA FEITA EM TUBO METÁLICO, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS EM MANGUEIRA DE LED 11 MM X 30 LEDS POR METRO.	UNIDAD		10	R$415,00	R$4.150,00
				Total do Fornecedor:		R$50.290,00

196275 - WM ENGENHARIA LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	LOCAÇÃO DE CASA DO PAPAI NOEL, TENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES MEDIDAS: (LARG: 5,60 M; ALT: 6,51 M); CASA ESTILIZADA, COM ESTRUTURA DESMONTÁVEL SUPERDIMENSIONADA, FEITA EM TUBO E PERFIS METÁLICOS PROTEGIDOS COM ESMALTE SINTÉTICO; VEDAÇÃO E ACABAMENTO VISUAL TODA FEITA EM ACM (ALUMINIUM COMPOSITE MATERIAL), MATERIAL COM CARACTERÍSTICA DE SER LEVE, DURÁVEL E PROPORCIONAR UMA FLEXIBILIDADE DE DESIGN, A CASA CONTA TAMBÉM COM; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO, FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS DE NILON; EQUIPADO COM DISPOSITIVO ANT. SURTO; EFEITO VISUAL DE ENFEITES NATALINOS PARA COMPOR O CENÁRIO.	UNIDAD		1	R$53.900,00	R$53.900,00
19	LOCAÇÃO DE FIGURA LUMINOSA MODELO ESTRELA CADENTE PORTAL, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES MEDIDAS: (ALT: 5,00 M); ESTRUTURA EM TUBO METÁLICO, ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS DE NILON; ESTRUTURA FIXADA AO SOLO POR HASTES METÃLICAS E ESTAI.	UNIDAD		3	R$5.470,00	R$16.410,00
20	AQUISIÇÃO DE FIGURA LUMINOSA "PINHEIRO 3D" CONFECCIONADO EM ESTRUTURA METÁLICA DE TUBOS METALON 20X20 E FERROS CHATOS 3/8 X 1/8, REDONDOS 3/8 COM PINTURA ALUMÍNIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 375X300X80CM CONTORNADO COM MANGUEIRA LED BRANCA E PREENCHIDO COM CORDÃO LED VERDE E WARM. - 220V	UNIDAD		1	R$6.770,00	R$6.770,00
21	LOCAÇÃO DE LOCOMOTIVA COM UM VAGÃO, AMBOS ILUMINADOS COM DIVERSOS PONTOS E ENFEITES EM LED, ESTRUTURA METÁLICA, AMBOS REVESTIDOS EM ACM E EFEITOS SONOROS NA LOCOMOTIVA, DIMENSÕES MÍNIMAS DO CONJUNTO: (2,40 METROS	UNIDAD		1	R$54.900,00	R$54.900,00

	DE LARGURA X 3,15 METROS DE ALTURA X 10 METROS DE COMPRIMENTO). 8 RODADOS DE CADA LADO, SENDO QUE OS MESMOS DEVEM SER ILUMINADOS COM LUZES MULTICOLORIDAS. CONTANDO COM EFEITOS DE LUZ ESTILIZADO E EFEITO DE "FUMAÇA".					
22	AQUISIÇÃO DE ARVORE "PERSONALIZADA" COM ESTRELA NO TOPO, DIMENSÕES MÍNIMAS: (ALT: 10 M).ESTRUTURA EM TUBO METÁLICO, ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO; EFEITOS LUMINOSOS: ACABAMENTO EM CORDÃO DE LED FIXO 100 LED - FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO 7 W - 220V COM 10 FILAMENTOS -FIO 1,5 MM - 10 M; MANGUEIRA DE LED 12 MM X 30 LEDS POR METRO FIXADOS COM ABRAÇADEIRAS DE NILON; ESTRUTURA FIXADA AO SOLO POR HASTES METÁLICAS E ESTAI; DIMENSIONADA POR EQUIPE TÉCNICA RESPONSAVEL; ENFEITES PERSONALIZADOS FEITOS EM (ACM) EM FORMATO DE CORAÇÃO.	UNIDAD		1	R$30.400,00	R$30.400,00
				Total do Fornecedor:		R$162.380,00

394638 - ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO ESTRELA SPUTINIK DE NATAL COM NO MINIMO 160 LEDS EM MOVIMENTOS SEQUENCIAIS E ALTERNADOS. NO MINIMO ESTRELA COM 20 TUBOS, EFEITO FOGOS DE ARTIFÍCIO EM LEDS PARA USO EXTERNO. MULTIFUNÇÕES. TUBO COM REVESTIMENTO NA COR BRANCO LEITOSO, DIÂMETRO DA ESTRELA: 100 CM. BIVOLT. POTÊNCIA MINIMA DE 7,2 WATTS. NA COR, BRANCO QUENTE, IP- 44	UNIDAD		20	R$260,00	R$5.200,00
11	AQUISIÇÃO CASCATA COM 350 LEDS, 08 FUNÇÕES, PODENDO TER EFEITOS PISCA OU FIXO,10 MTS DE EXTENSÃO. COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR BRANCA, TOMADA MACHO E FEMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 2 UNIDADES, BIVOLT. BLINDADO PARA USO INTERNO E EXTERNO. IP 44	UNIDAD		10	R$87,29	R$872,90
12	AQUISIÇÃO TUBOS SNOWFALL, TUBOS TRANSLÚCIDO DE 100 CM COMPOSTO POR 60 LED'S NA COR BRANCO FRIO, EFEITO NEVE CAINDO BIVOLT, PARA USO EXTERNO VISÃO PARA OS DOIS LADOS.	UNIDAD		500	R$15,47	R$7.735,00
29	AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS DE NYLON ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO DE 400MM (40CM) X 4,8MM.	UNIDAD		2.000	R$0,18	R$360,00
Total do Fornecedor:						R$14.167,90

394640 - GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	AQUISIÇÃO CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS PARA USO EXTERNO NA COR BRANCO QUENTE 6.000K COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS) COM FIO VERDE OU TRANSPARENTE, TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS. EXTENSÃO DE 10 MTS, 220V. POTÊNCIA MÍNIMA DE 04 WATTS. MEDIDAS DO LED: DIÂMETRO DA BASE = 8MM / DIÂMETRO DA PONTA DO LED = 06MM / COMPRIMENTO TOTAL DO LED 03 CM	UNIDAD		200	R$20,00	R$4.000,00
3	AQUISIÇÃO DE CORDÃO COM 100 LEDS, FIXO (SEM PISCA), NA COR BRANCO QUENTE/WARM COM TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA,COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE. FIAÇÃO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 1,8 MM. (MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 2 WATTS.	UNIDAD		200	R$18,10	R$3.620,00
				Total do Fornecedor:		R$7.620,00

394642 - AD EVENTOS E PRODUÇÕES TEMÁTICAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR DO NOEL(3,00MX3,50MX3,00M): PEÇA CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO, ACABAMENTO LISO, COM PINTURA ARTÍSTICA, ALTO BRILHO, COM ESMALTE SINTÉTICO, VERNIZ AUTOMOTIVO E ACABAMENTO COM VERNIZ AUTOMOTIVO.	UNIDAD		1	R$31.950,00	R$31.950,00
				Total do Fornecedor:		R$31.950,00

394646 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS DE NYLON ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO DE 100MM (10CM) X 2,5MM.	UNIDAD		2.000	R$0,04	R$80,00
27	AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS DE NYLON ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO DE 150MM (15CM) X 3,6MM.	UNIDAD		6.000	R$0,06	R$360,00
28	AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS DE NYLON ANTI-CHAMA NA COR BRANCA, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO DE 200MM (20CM) X 3,6MM.	UNIDAD		50.000	R$0,08	R$4.000,00
				Total do Fornecedor:		R$4.440,00

1234463 - VELHA GRAFICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	AQUISIÇÃO DE FESTÃO ARAMADO NATALINO, MALHA ARAMADA ENVOLTA EM FESTÃO NATALINO QUE FACILITA ENVOLVER PEÇAS PARA MELHOR ACABAMENTO. FÁCIL APLICAÇÃO E POSSIBILITA PRENDER OBJETOS E LEDS EM SEU ARAMADO, DIPOSTO EM VARIADAS CORES.	METROS QUADRA		150	R$35,00	R$5.250,00
				Total do Fornecedor:		R$5.250,00

1249908 - MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	AQUISIÇÃO CORDÕES 100 LEDS BLINDADOS, FIO TRANSPARENTE C/ DIÂMETRO 1,8 MM, EXTERNO, 220V, 2 VIAS, COM ESTROBINHOS (80 FIXOS E 20 ESTROBINHOS). EXTENSÃO 10 MTS, TOMADA M/F, UNIÃO DE ATÉ 5 CORDÕES. POTÊNCIA 5 WATTS - NA COR BRANCO QUENTE. IP- 44.	UNIDAD		200	R$23,00	R$4.600,00
5	AQUISIÇÃO DE CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS NA COR VERMELHA PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, SENDO QUE, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE. DIÂMETRO DO FIO 2,0 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. COM MINIMO DEPOTÊNCIA APROXIMADA: 4 WATTS.	UNIDAD		200	R$24,00	R$4.800,00
6	AQUISIÇÃO DE CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS NA COR VERDE PARA USO EXTERNO, COM 80 LEDS FIXOS E 20 LEDS ESTROBINHOS, SENDO QUE, A CADA CINCO LEDS UM PISCA (ESTROBINHO). TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS, IP 44, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE EM COBRE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE OU BRANCA. DIÂMETRO DO FIO 2,0 MM. COMPRIMENTO TOTAL DE 10 MTS. TENSÃO 220 VOLTS. COM MINIMO DEPOTÊNCIA APROXIMADA: 4 WATTS.	UNIDAD		200	R$24,00	R$4.800,00
7	AQUISIÇÃO MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS(CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR BRANCO QUENTE / WARM.	METROS		500	R$5,50	R$2.750,00
8	AQUISIÇÃO MANGUEIRA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM 36 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360 GRAUS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO, MANGUEIRA DE 2 FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS, CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENDAS(CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13 MM. LEDS NA COR BRANCO FRIO / WARM.	METROS		500	R$5,50	R$2.750,00
24	AQUISIÇÃO DE CONECTORES DE LED, PLUG RABICHO DA MANGUEIRA REDONDA DE LED NATALINO 220V.	UNIDAD		200	R$5,20	R$1.040,00
25	AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE LED 13MM, VOLTAGEM 220V, 36 LÂMPADAS ALTERNADAS POR METRO, COR VARIADA, A CADA 6 LEDS BRANCO FRIO FIXOS, 1 DEVE SER BRANCO FRIO E TER O EFEITO STROBO, POSSIBILIDADE DE CORTE A CADA METRO DE MANGUEIRA, CABO TRANSPARENTE, POTÊNCIA DE 2,8 WATTS POR METRO, EM ROLO DE NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO. APRESENTAR LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO CERTIFICADO PELO INMETRO, COMPROVANDO A IMPERMEABILIDADES DA MANGUEIRA DE LED COM GRAU DE PROTEÇÃO IP68.	UNIDAD		600	R$6,00	R$3.600,00
				Total do Fornecedor:		R$24.340,00

1311077 - BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	AQUISIÇÃO CORDÃO LED NEON FLEXIVEL, DECORATIVA, COM 120 LEDS POR METRO, 8*16MM. CORTE A CADA UM METRO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. TENSÃO: 220 VOLTS. APROVA D'AGUA USO EXTERNO, IP67 NA COR BRANCO QUENTE	METROS		500	R$5,92	R$2.960,00
10	AQUISIÇÃO CORDÃO LED NEON FLEXIVEL, DECORATIVA, COM 120 LEDS POR METRO, 8*16MM. CORTE A CADA UM METRO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3 W/MT. USO INTERNO/EXTERNO. TENSÃO: 220 VOLTS. APROVA D'AGUA USO EXTERNO, IP67 NA COR BRANCO FRIO	METROS		500	R$5,92	R$2.960,00
				Total do Fornecedor:		R$5.920,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:ECF90D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 061/2024

Termo de Adjudicação
Processo n°: 125/2024
Licitação n°: 61/2024
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA MEDIANTE LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, NA CIDADE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
ROCCO BARROCO ILUMINAÇÃO EIRELI	13, 14, 16, 18
R$50.290,00 (cinquenta mil e duzentos e noventa reais)	
WM ENGENHARIA LTDA.	17, 19, 20, 21, 22
R$162.380,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos e oitenta reais)	
ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA	1, 11, 12, 29
R$14.167,90 (quatorze mil, cento e sessenta e sete reais e noventa centavos)	
GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA	2, 3
R$7.620,00 (sete mil e seiscentos e vinte reais)	
AD EVENTOS E PRODUÇÕES TEMÁTICAS LTDA	15
R$31.950,00 (trinta e um mil e novecentos e cinquenta reais)	
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA	26, 27, 28
R$4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais)	
VELHA GRAFICA LTDA	23
R$5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)	
MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR EIRELI - EPP	4, 5, 6, 7, 8, 24, 25
R$24.340,00 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta reais)	
BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	9, 10
R$5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 21 de outubro de 2024

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:144194DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º105/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: E.P.S. VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.CNPJ: sob nº. 51.461.398/0001-02
OBJETO Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços**; Locação de Aparelhamento para Eventos Diversos com Transporte, Montagem e Desmontagem de Sonorização, Iluminação, Trio Elétrico, Palco, Tendas, Cadeiras de Polietileno, Banheiros Químicos, Brinquedos Infláveis, Gerador De Energia e Grades de Isolamento e Afins, Contratação de Segurança Desarmada e Show Pirotécnico.**

	LOTE 13: R$ 13.194,00				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)

1	**SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA** com profissionais devidamente treinados, uniformizados, identificados para atuar em eventos festivos e culturais do município. (**10 homens por evento**) com duração mínima de 6 horas	Serviços	6	2.199,00	13.194,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

12.001.23.695.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
455	3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridico	1001

DATA: Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ANA CLEIDE FAVERO, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:02C87C2E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º106/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **ART SOM EVENTOS EIRELI**,CNPJ: sob nº. 07.940.757/0001-04
OBJETO Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços**; Locação de Aparelhamento para Eventos Diversos com Transporte, Montagem e Desmontagem de Sonorização, Iluminação, Trio Elétrico, Palco, Tendas, Cadeiras de Polietileno, Banheiros Químicos, Brinquedos Infláveis, Gerador De Energia e Grades de Isolamento e Afins, Contratação de Segurança Desarmada e Show Pirotécnico.**

LOTE 12: R$ 20.165,00 **(participação exclusiva de micro e pequenas empresas)**
(Vinte mil cento e sessenta e cinco reais com sessenta centavos)

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**GERADOR DE ENERGIA COM CABO DE FORÇA**- Grupo Gerador com mínimo de 260 KVA (combustível diesel), carenado, silenciado, a diesel, fechado em cabine metálica, para proteção contra chuva e intempéries, mais isolamento acústico na cabine, trifásico na tensão 220/127 v, frequência em 60 hz, com quadro de comando manual, tanque de combustível, abastecido e bateria para partida, O serviço deverá contemplar a instalação, e o transporte, com fornecimento do quadro de transferência automático. Cabo de força os jogos de cabos de força com distância de 20 metros mais os terminais para ligação para cada gerador. .- PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Un	4	5.041,25	20.165,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

12.001.23.695.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
455	3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridico	1001

DATA: Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
MARCO AURELIO FERNANDES DA SILVA, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6CD276DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º107/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **SOM E LUZ CURITIBA LTDA**,CNPJ: sob nº. 53.588.605/0001-01
OBJETO Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços**; Locação de Aparelhamento para Eventos Diversos com Transporte, Montagem e Desmontagem de Sonorização, Iluminação, Trio Elétrico, Palco, Tendas, Cadeiras de Polietileno, Banheiros Químicos, Brinquedos Infláveis, Gerador De Energia e Grades de Isolamento e Afins, Contratação de Segurança Desarmada e Show Pirotécnico.**

LOTE 1: R$ 17.000,00 (participação exclusiva de micro e pequenas empresas)				
Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) de serviço de sonorização de pequeno porte: 04 caixas de som amplificadas e processadas 600 w rms cada, 2 monitores ativos com 600 w rms, com 4 tripés, 01 mixing console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos 04 vias auxiliares 04 bandas de equalização filtro de graves, 01 microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em uhf, 02 microfones com fio. Com no mínimo 1 (um) técnico responsável durante o evento. Iluminação: 12 been 200 9R; 24 par led 10 w; 8 cob 200w. (Unid. Diária). PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Diária	5	3.400,00	17.000,00

MARCA QSC K12/YAMAHA/SHURE BLX/SHURE SM58/PLS LANCER/MAKPRO				
LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO - MÉDIO PORTE: (composição sugestiva atendendo rider técnico de bandas e duplas); 01 console digital 32 canal completa (Yamaha LS9, Midas M32 ou similar); 02 processadores modelo drive rack 260 (ou similar); 08 caixas modelo SB850 com 02 auto falantes 800w (ou similar); 08 caixas modelo line 210 com 02 auto falante 1000w e 01 drive de titânio (ou similar); 04 caixas modelo 110 para side fill; 02 caixas modelo SB850 com 02 falantes 800w para side fill; 06 monitores modelo 112 com 01 auto falante 1.000w e 01 drive titânio; Sistema de amplificação para todo o sistema de PA e side fill; 01 cubo para baixo modelo 800 mb com 01 caixa com 04 falantes de 10" e 01 caixa com 01 auto falante de 15; 01 cubo de guitarra modelo gt 60; 01 bateria completa; 06 monitores modelo 112 de 550 w rms cada, com amplificação compatível; 03 microfones sem fio modelo sm58 beta; 05 microfones modelo sm 57; 02 microfones modelo sm 81; 10 microfones modelo sm 58; 01 microfone modelo sm91A betta; 05 microfones Sennheiser e604; 20 pedestais para microfone; 10 direct box ativos e passivos; 01 sub para bateria modelo bass ativo; 01 multicabo de 36 vias de 50 metros com split de 10 metros; 12 refletores Coby led 200w; 01 mesa de luz modelo 512 ou interface; 02 máquinas de fumaça de 2000w; 01 dimmer de 12 canais de 48kva digital; 04 mini brut 4 lâmpadas cada; 60 metros de grid de alumínio p30, 4 talhas, 01 main power para som e luz; 08 moving head bean 10r; 18 canhões par led rgbwa de 3w OBS: Todo cabeamento e acessórios de áudio e iluminação necessário para ligação e execução das apresentações (Unid. Diária). PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. MARCA MIDAS M32/DBX DRVE RACK/ EAW SB/RCF HDL 20 A/EAW SM400 /MARSHALL MG /HARTKE SYSTEM 4 X 10/SHURE /AKG/ SENNHEISER/ RMV/ BEHRINGER/MAKPRO/ DIGILIGHT/AVOLITES/FEELING/COSH/PLS LANCER	Diária	2	6.745,00	13.490,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

12.001.23.695.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
455	3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridico	1001

DATA: Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
TONY FABIAN BECKER SIATKOVSKI, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7D809FBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º108/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **INTERPRISE PRODUÇOES E EVENTOS LTDA**,CNPJ: sob nº. 32161951/0001-39
OBJETO Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Prestação de Serviços**; Locação de Aparelhamento para Eventos Diversos com Transporte, Montagem e Desmontagem de Sonorização, Iluminação, Trio Elétrico, Palco, Tendas, Cadeiras de Polietileno, Banheiros Químicos, Brinquedos Infláveis, Gerador De Energia e Grades de Isolamento e Afins, Contratação de Segurança Desarmada e Show Pirotécnico.**

LOTE 3: R$ 64.044,00 (participação exclusiva de micro e pequenas empresas)					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PALCO TIPO MODULAR 14M X 10M** Especificação: em alumínio piso de madeira e cobertura tipo quatro águas, em lona com fechamentos laterais e fundos, estrutura medindo 14 (quatorze) metros de frente (boca) x 10 (dez) metros de profundidade x 9,00 (nove) metros de altura interna central com dois praticáveis medindo 3,5m x 2,5m. - PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Un	1	16.555,00	16.555,00
2	**TABLADO/PALCO Especificação:** forrado de carpete no tamanho 8m x 8m com 50 centímetros de altura para solenidade em locais fechados. PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Un	2	5.432,00	10.864,00
3	**PISO TIPO TABLADO-DECK –** Locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa), com dimensões de 2 m de comprimento x 1 m de profundidade x 10 cm de altura total. (Unid. Metros quadrado). Podendo ser utilizado totalmente em eventos de 01 a 05 dias consecutivos. PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	M²	500	73,25	36.625,00

LOTE 4: R$ 90.666,64 **(ampla concorrência)**
(Noventa mil, seiscentos e sessenta e seis reais com sessenta e quatro centavos).
LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**BRINQUEDOS INFLÁVEIS (KIT COM 10 BRINQUEDOS)** Prestação de serviços de locação de: **Balão inflável modelo futebol de sabão** instalado, medindo aproximadamente: 8x4, com amurada inflável, lateral de proteção até 1,00 m de altura; **- Balão inflável modelo tobogã** instalado, com amuradas laterais e tela de cobertura, medindo aproximadamente: 5,00 x 5,00 x 4,00 de altura; **Balão inflável pula- pula modelo de tema infantil** instalado, medindo aprox. 5,00 x 4,00 x 4,00 de altura, com amurada inflável de proteção e cobertura; **Cama elástica redonda** instalada, medindo aproximadamente: 4,30 de diâmetro, com protetor lateral de 2,50m de altura e uma escada de apoio; **Guerra de cotonete** instalado, medindo aproximadamente de 5,00 x 5,00; **Mini tobogã** instalado, medindo aprox. 2,30 m x 3,30 m x 2,50 m; **Piscina de bolinhas inflável modelo infantil** instalada, medindo aproximadamente: 2,50 x 2,50 x 2,00 e 50m de altura; **Tombo legal**, instalado, medindo aproximadamente: 2,00 x 2,00. **Touro mecânico**, instalado, modelo rodeio, com colchão inflável, medindo aproximadamente: 5,5 x 5,5;**Tobogã escalada** instalado, medindo aprox 6,50 m x 3,00 m x 4,20m. PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Kit	8	11.333,33	90.666,64

LOTE 5 :R$ 22.666,66 **(participação exclusiva de micro e pequenas empresas)**
(Vinte e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais com sessenta e seis centavos)

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**BRINQUEDOS INFLÁVEIS (KIT COM 10 BRINQUEDOS)** Prestação de serviços de locação de: **Balão inflável modelo futebol de sabão** instalado, medindo aproximadamente: 8x4, com amurada inflável, lateral de proteção até 1,00 m de altura; **- Balão inflável modelo tobogã** instalado, com amuradas laterais e tela de cobertura, medindo aproximadamente: 5,00 x 5,00 x 4,00 de altura; **Balão inflável pula- pula modelo de tema infantil** instalado, medindo aprox. 5,00 x 4,00 x 4,00 de altura, com amurada inflável de proteção e cobertura; **Cama elástica redonda** instalada, medindo aproximadamente: 4,30 de diâmetro, com protetor lateral de 2,50m de altura e uma escada de apoio; **Guerra de cotonete** instalado, medindo aproximadamente de 5,00 x 5,00; **Mini-tobogã** instalado, medindo aprox. 2,30 m x 3,30 m x 2,50 m; **Piscina de bolinhas inflável modelo infantil** instalada, medindo aproximadamente: 2,50 x 2,50 x 2,00 e 50m de altura; **Tombo legal**, instalado, medindo aproximadamente: 2,00 x 2,00. **Touro mecânico**, instalado, modelo rodeio, com colchão inflável, medindo	Kit	2	11.333,33	22.666,66

	aproximadamente: 5,5 x 5,5;**Tobogã escalada** instalado, medindo aprox. 6,50 m x 3,00 m x 4,20m. PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				

LOTE 6:R$ 23.916,70 (participação exclusiva de micro e pequenas empresas) (Vinte e três mil novecentos e dezesseis reais com setenta centavos)					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**RECREADOR ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE MAQUIAGEM ARTÍSTICA** - Contratação de recreador-especializado no serviço de maquiagem artística / pintura facial, na mão ou no braço, como também em outras partes do corpo, e em esculturas de balão. Para as maquiagens: utilizar tinta atóxica apropriada e outros acessórios, como pincéis de vários diâmetros, glitter e outros materiais necessários para a perfeita execução dos serviços. Para eventos de até 3 horas de duração.	Serviços	10	2.391,67	23.916,70

LOTE 8: R$ 26.909,00 **(participação exclusiva de micro e pequenas empresas)** (Vinte e seis mil com novecentos e nove reais)					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**TENDAS PIRAMIDAIS**- estruturas medindo 5,0 x 5,0metros, totalizando 25,0 m² cada, cobertura em lona PVC anti-chamas, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 2,50 metros, com fechamento nas laterais. Incluído; montagem, instalação, desmontagem e ART. PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	un	20	1.345,45	26.909,00

LOTE 09: R$ 55.027,60 **(participação exclusiva de micro e pequenas empresas)** (Cinquenta e cinco mil vinte e sete reais com sessenta centavos)					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**TENDAS PIRAMIDAIS- estruturas medindo 10,0 x 10,0metros**, totalizando 100,0 m² cada, cobertura em lona PVC anti-chamas, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 2,50 metros, com fechamento nas laterais. Incluído; montagem, instalação, desmontagem e ART. PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	un	20	2.751,38	55.027,60

LOTE 10: R$ 13.533,00 (Treze mil quinhentos e trinta e três reais) **(participação exclusiva de micro e pequenas empresas)**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**GRADES DE CONTENÇÃO:** Em aço galvanizado ou alumínio medindo 2,00 x 1,20. Incluído; montagem, instalação, desmontagem e ART. PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Metros	300	45,11	13.533,00

LOTE 11: R$ 30.106,68 **(participação exclusiva de micro e pequenas empresas)** (Trinta mil cento e seis reais com sessenta e oito centavos)					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CAMARIM locação, montagem e desmontagem** (mão de obra inclusa) de camarim medindo 04x04mts, estrutura em alumínio anodizado tipo "octanorm", unidos por travessas retas de alumínio e painéis de ts melamínica (dupla face), estruturados por montantes octogonais, com iluminação, tomadas, tablado e ar condicionado. Com 01 pirâmide 5 x 5 modelo chapéu de bruxa em lona anti-chama com calhas em toda sua extensão lateral, 2,5 m de altura na extremidade, 4 m de altura em sua ponta central, estrutura em ferro pintado ou galvanizado. Montagem 48 horas anterior ao evento. Podendo ser utilizado totalmente em eventos de 01 a 03 dias consecutivos. PARA EVENTUAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	un	4	7.526,67	30.106,68

LOTE 14: R$ 17.880,00 **(participação exclusiva de micro e pequenas empresas)** (Dezessete mil oitocentos e oitenta reais)					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS**: cadeira adulta, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, preta, sem braço, empalhável, com proteção uv, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do assento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência-entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - assento e encosto). Suportando carga entre 120 kg/150 kg. Certificadas pelo inmetro. Inclui neste serviço transporte colocação e arrumação nos espaços e retirada- unidade.	Un	2000	8,94	17.880,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

12.001.23.695.0033.2063 Ações de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
455	3.3.90.30.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridico	1001

DATA: Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
JASON BATISTEL, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F961AB37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício e superávit financeiro do ano anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação no orçamento geral do município e superávit do exercício anterior no valor de **R$ 514.000,00** (quinhentos e quatorze mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2054	TFD - TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4371	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.333.1002.2087	DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	72.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.1099	PARQUE MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.0201.2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	TOTAL	**514.000,00**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 114.000,00** (cento e quatorze mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
22.122.1001.2085	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INOVAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22.661.1001.2086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
18.122.0201.2093	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.122.0201.2101	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	TOTAL	**114.000,00**

§2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	400.000,00
	TOTAL	**400.000,00**

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 18 de outubro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:E85184F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ANEXO II - RELATÓRIO DE COTAÇÃO

ANEXO II													
RELATÓRIO DE COTAÇÃO				**J. A. TECNOLOGIA**		**JOÃOTECH INFORMÁTICA**		**TECH + SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**		**INFOBIT.NET**		**MEDIA DE PREÇOS VALOR UNITÁRIO**
DATA: de 02 a 08 de outubro de 2024													
Item	**Qnt.**	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	
1	1	Und.	SCANNER - Digitalizador de secretaria com alimentação automática - Sensor CMOS CIS de 1 linha - Resolução Ótica de 600dpi - Fonte de Luz LED RGB - Lado de Digitalização Frente/Verso/Duplex - Interface USB 2.0 de Alta Velocidade - Velocidade de Digitalização Preto e Branco 200dpi 45ppm (frente) - 90ipm (duplex) - Velocidade de Digitalização Preto e Branco 300dpi 45ppm (frente) - 90ipm (duplex) - Velocidade de Digitalização Colorido 200dpi 45ppm (frente) - 60ipm (duplex) - Velocidade de Digitalização Colorido 300dpi 20ppm (frente) - 40ipm (duplex) - Tamanho do Documento para Digitalizar (LxC) 50,8 a 216mm x 54 a 356mm - Gramatura de 27 a 209g/m² (0,06 a 0,25mm) - Modo de documento longo 3000mm - Digitalização de Cartões de Visita 50,8x85mm ou maior com espessura menor que 0,45mm - Digitalização de Cartão de Plástico 53,9x85,5mm com espessura de 0,76mm (é suportado cartão com relevo até 1,4mm de espessura) - Digitalização de Passaporte de até 4mm de espessura (através da folha de transporte) - Método de rolo de atraso na separação de papel - Alimentador com capacidade para até 60 folhas de 80g/m² - Resolução de saída 150x150dpi, 200x200dpi, 240x240dpi, 300x300dpi, 400x400dpi, 600x600dpi - Modo de saída em preto e branco, difusão de erros, melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8bits (256níveis), cor de 24 bits - Ciclo de Trabalho Diário Recomendado de até 4.000 digitalizações - Detecção automática do tamanho de página, eliminação da distorção, correção de cor tridimensional, retirar cor (RGB), melhoramento de cor (RGB), detecção automática de cor, recorte de sombra, multistream, definições gama ajustável, ignorar página em branco, modo folio, configuração da área de digitalização, separação de lotes com folha em branco ou código de patch, redução de efeito moiré, prevenção de purga/remoção de fundo, ajuste de contraste, suavização do fundo, recorte de sombra, definição de resolução automática, libertação de alimentação dupla, detecção de alimentação dupla (sensor ultrassônico, comprimento) - Software incorporado controlador ISIS, TWAIN (Windows Vista SP2, 7 SP1, 8, 8.1, Server 2008 R2 SP1, Server 2012 R2) Plug-In Controlos EMC Captiva Cloud Runtime - Modo de Digitalização e tipos de arquivos que podem ser salvos: Preto e Branco, difusão de erro, texto aprimorado, aprimoramento avançado de texto, aprimoramento avançado de texto II, aprimoramento de texto de alta velocidade - TIFF; BMP; PDF; Cinza de nível 256, cor de 24 bits - TIFF; BMP; PDF; JPEG; PowerPoint; Detectar cor ou imagem binária - TIFF; BMP; PDF; JPEG. Marcas de referência Canon c240, similar ou equivalente de melhor qualidade.	3.250,00	3.250,00	2.990,00	2.990,00	2.850,00	2.850,00	2.320,00	2.320,00	2852,00
2	1	Und.	IMPRESSORA – Multifuncional Monocromática, imprime, copia, digitaliza e fax, com velocidade de impressão até 40ppm, duplex automática, com capacidade do ADF para 50 folhas, tela de toque em cores de 2,7, utiliza os toner W1030XC, volume mensal de páginas recomendado de 750 a 4.000 páginas, com conexão USB, Ethernet e Wireless. Multifuncional HP 4103FDW ideal para você que precisa de alto rendimento, produtividade com excelente resolução até 1.200 x 1.200dpi, conexão que possibilita imprimir de seu smartphone através do APP. voltagem: 110 - 127V. Marcas de referência HP, similar ou equivalente de melhor qualidade	4.220,00	4.220,00	4.100,00	4.100,00	3950,00	3950,00	4.350,00	4.350,00	4.155,00
3	1	Und.	NOTEBOOK – Processador: Intel Core i7, 13ª geração, velocidade 2.40GHz. Memoria: 32 GB DDR4 ou superior SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 ou superior Sistema operacional: Windows 11 Tipo, tamanho e resolução da tela: WVA, 15,6", Full HD (1920x1080) Placa de vídeo integrada, modelo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada, Conexões: 2 portas USB, sendo pelo menos 1 porta USB 3.2 1 conector de áudio 1 porta HDMI Conectividade: Wi-Fi com Bluetooth, Placa Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth, Webcam: HD WIDESCREEN integrada (720p) om microfone único integrado ou superior; Alto-falantes; teclado numérico padrão em português, TOUCHPAD de precisão, Bateria: 4 células ou superior; Fonte: Adaptador CA 65W, Bivolt; Certificado Homologado pela Anatel, garantia de 1ano Marcas de referência DELL, similar ou equivalente de melhor qualidade. Maleta: Projetada pelo mesmo fabricante do equipamento, que proteja o equipamento de riscos e pequenas quedas; Própria para computador portátil notebook, em couro (ou material similar), poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro; Possuir compartimentos adicionais para acomodação do equipamento, de documentos, canetas, carregador e mouse; Qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento; Deve possuir alça de transporte curta (manual) e longa (para carregar no ombro).	8799,00	8799,00	8.590,00	8.590,00	8.499,00	8.499,00	18.050,00	18.050,00	10984,00
1 . **J. A. TECNOLOGIA,** CNPJ 53.752.569/0001-70 - Palmital/PR													
2. **JOÃOTECH INFORMÁTICA**, CNPJ 36.669.473/0001-23 - Pitanga/PR													
3. **TECH + SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA,** CNPJ 18.634.396/0001-94 – Palmital/PR													
4. **INFOBIT.NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MULTIMÍDIA,** CNPJ 10.902.446/0001-65 – Palmital/PR													

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:7274C3D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
EDITAL N.º 28/2024

EDITAL N.º 28/2024
RELAÇÃO DEFINITIVA PROGRESSÃO VERTICAL - ANO 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o decreto n.º 5521/2022, através da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação nomeada por meio da portaria n.º 4854 de 12 de maio de 2022, com base no art. 3°, art. 46°, art. 47° e 48° da Lei Complementar n.º 113 de 22 de dezembro de 2009 e suas alterações, torna público:
a) a relação de profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal APTOS para a Progressão Vertical 2024;
b) a relação de profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal APTOS para a Progressão Vertical 2024, mas que já atingiram o nível máximo da tabela salarial, com base na Lei 113/2009, Art. 3º, e seu inciso:
VI - nível - a posição indicativa do valor do vencimento dentro da tabela salarial.
c) a relação de profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal NÃO APTOS para a Progressão Vertical 2024, com base na Lei 113/2009, art. 3° e seu inciso:
XII - interstício - o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o funcionário se habilite à progressão vertical e horizontal.
d) a relação de profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal NÃO APTOS para a Progressão Vertical 2024, com base na Lei 113/2009, art. 47° e seus incisos:
II - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
III - faltar ao serviço sem justificativa, por 02 (dois) dias, contínuos ou não, anualmente;
V - permanecer em licença para tratamento de saúde, por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, salvo se apresentar laudo médico que comprove doença que exija tratamento contínuo, passível de análise pela perícia médica do município e comissão especial de progressão de nível; (Redação dada pela Lei Complementar nº 116/2010);
VIII - afastar-se para concorrer a cargo eletivo sujeito à legislação eleitoral, por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias;
X - afastar-se para o exercício de mandato classista, por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias;
XI - estiver em Estágio Probatório; (Redação dada pela Lei Complementar nº 116/2010);
XII - estiver em licença para tratar de interesses particulares por período igual ou superior a 90 dias. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 116/2010).

Paranaguá, 30 de setembro de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 5.121/2024

GISELLE FELIPE RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial
Decreto nº 4.845/2022

Republicado por Incorreção

A COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 4854/2022

RESOLVE:
Tornar pública a relação de servidores Aptos para à Progressão Vertical, do ano de 2024, dos Profissionais do Magistério:
I - EDUCADOR
II - MONITOR
III - PEDAGOGO
IV - PROFESSOR

I - EDUCADOR			
MAT	**CONT**	**NOME**	**SITUAÇÃO: APTO/NÃO APTO**
7886	1	ADRIANA MATOZO OLIVEIRA	APTO
97347	1	ADRIANI ZELLA BONAFINI MARIANO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97337	1	ADRIELEN DA CUNHA GONCALVES DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97351	1	ALANA NOEMIA GONÇALVES DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10642	1	ALBERTINA DE SOUSA CARVALHO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
95644	1	ALESANDRA RIBEIRO DA SILVA	APTO
7864	1	ALESSANDRA ALVES DOMINGOS	APTO
6614	1	ALESSANDRA DO ROCIO MARTINS DA SILVA	APTO
95026	1	ALESSANDRA MÁRCIA SANTOS	APTO
10611	1	ALESSANDRA MOREIRA DA VEIGA	APTO
10564	1	ALINE CARLA SALOMAO DE SOUZA CHAVES	APTO

97289	1	ALINE ROSINA CABRAL DE SANTANA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10991	1	AMANDA CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	APTO
11017	1	ANA CLAUDIA AKEMI DA SILVA ARAUJO	APTO
11093	1	ANA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA DE ABREU	APTO
6277	1	ANA CRISTINA DA SILVA SCHULTZ	APTO
11021	1	ANA MARIA DIAS SALMON	APTO
97604	1	ANA MARIA MARONITTI DE ARAUJO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11060	1	ANA MARLIZE DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO	APTO
95450	1	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA VIANA	APTO
97342	1	ANA PAULA KLEHM SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12494	1	ANA PAULA ONORIO FARIAS	APTO
97341	1	ANA PAULA SOARES DE PINA MAFRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12489	1	ANA PAULA TUCHINSKI DA SILVA BOTELHO	APTO
7811	1	ANDREA DO ROCIO GOMES NEVES	APTO
12130	1	ANDREA GONCALVES TAVARES	APTO
11015	1	ANDREIA SOARES DA SILVA	APTO
97606	1	ANDRESA GOMES DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97284	1	ANDRESSA DAL NEGRO ERENO BELMONT	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10673	1	ANDRESSA FRANÇA DE MELO	APTO
97344	1	ANDREZA CORDEIRO DRANKA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95043	1	ANDRIELI JACKES CARDOSO	APTO
10634	1	ANELITA MENDES MACHADO	APTO
95451	1	ANNE PRISCILA MELO RODRIGUES DA SILVA	APTO
10609	3	ARLETE CRISTINA CRISANTO DE MIRANDA	APTO
10998	1	ARLETE SALUSTIANO DOS SANTOS	APTO
10672	1	BEATRIZ MARTINS ALVES	APTO
97624	1	BIANCA LIMA DE CARVALHO SCHURASKI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97275	1	BRUNA CARLA KRINSKI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95645	1	BRUNA THEODORO DE MATTOS DUARTE	APTO
12483	1	CARINE MARTINS DE SOUZA	APTO
10722	3	CARLA ROMÃO DO ROSÁRIO DA SILVA	APTO
10999	1	CARLA SANTOS DE SOUZA	APTO
11927	1	CAROLINA DE ALMEIDA NUNES	APTO
94716	2	CAROLINE MATEUS LOURENÇO DA ROSA	APTO
10850	1	CASSIA MENDES CANDIDO	APTO
11000	1	CELIA REGINA RAMOS PINTO	APTO
95124	1	CIBELE BATISTA DE LIMA LUIZ	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
12496	2	CINTIA CARLA TORTATO	APTO
11001	1	CLAUDIA ALVES NOGUEIRA	APTO
6617	1	CLAUDIA DA SILVA CORREIA	APTO
7813	1	CLAUDIA MARIA DO ROCIO LEAL	APTO
11034	1	CLEIDE APARECIDA RIBEIRO	APTO
9037	2	CLEODETE CORDEIRO BARBOSA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97781	1	CRISLAINE PRISCILA DE SOUZA DE PAULA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95654	2	CRISTIANE DO ROSARIO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12490	1	CRISTIANE DO ROSARIO GOMES	APTO
93769	3	CRISTIANE GONÇALVES DE RAMOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97291	1	CRISTIANE SALOMÃO DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10605	1	CRISTIANE SOUZA DA SILVA TEODORO	APTO
7300	2	CRISTINA DO ROCIO CARDOSO DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11061	1	CRISTINA MARTINS HIPOLITO	APTO
97295	1	DAIANE BORBA DOS SANTOS PEREIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12484	1	DAIANE FERNANDES MIRANDA	APTO
95022	1	DANIELE CORREIA NASCIMENTO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
95452	1	DANIELE CRISTINA DA SILVA	APTO
7027	1	DANIELE CRISTINA DA SILVA ANTUNES	APTO
6741	1	DANIELE DOS REIS	APTO
95113	1	DENIZE VERGINIO	APTO
97282	1	EDILENE DO ROCIO DOS SANTOS BONALDO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11109	2	EDIONE EFIGENIO DA CRUZ	APTO
94655	2	EDITHIELLI FREITAS MENDES	APTO
11928	2	EDMARY TEREZINHA ACHE MANSUR	APTO

7901	3	EDNEIA SILVA RAMOS DAS NEVES	APTO
97298	1	ELAINE CRISTINA ALVES DA COSTA PONTES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11028	1	ELAINE CRISTINA ARAUJO GONÇALVES	APTO
95048	1	ELAINE DE ALMEIDA ALEXANDRE	APTO
10568	1	ELEN CRISTINE NUNES CORDEIRO GONÇALVES	APTO
11873	3	ELENITA BUENO XAVIER CARDOSO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12506	2	ELIANA FERNANDES DA SILVA	APTO
11007	1	ELIS LOURENÇO DA SILVA	APTO
12032	1	ELISANGELA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	APTO
12495	1	ELIZANDRA ZELA	APTO
10563	1	ENEIDA MARIA DO ROCIO BRANCO PINHEIRO	APTO
10246	2	EVELY MARQUES DE OLIVEIRA	APTO
12492	1	EWELIN JAMILE ALEXANDRE TEODORO	APTO
11926	1	FABIANA MIRANDA DA SILVA	APTO
12018	2	FABIANA PEDROSO DE CASTRO	APTO
10994	4	FABIANE DO CARMO SOUZA CANHOLA	APTO
95120	1	FABIANI MAGRI	APTO
12481	1	FABIELI NIERI SILVA	APTO
9865	4	FERNANDA CRISTINA GONCALVES DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10997	1	FERNANDA GARCIA DA COSTA ALMEIDA	APTO
11429	1	FERNANDA PEREIRA MARTINS RODRIGUES	APTO
10651	1	FLAVIA ADRIANE DOS SANTOS	APTO
10666	1	FLAVIA REGINA LOPES PEREIRA	APTO
94795	1	FRANCIELE DA SILVA MAFFEI	APTO
95112	1	FRANCY BELLE ALVES	APTO
11890	1	GABRIELA RIBEIRO MANTOVANI	APTO
95110	1	GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA	APTO
97287	1	GABRIELA SCREMIM DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95284	2	GABRIELE TAMIRIS DA SILVA MAURICIO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97607	1	GABRIELI KIRCHHOFF POLETTI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95024	1	GABRIELLA DOS REIS ROSA CARRARO	APTO
11891	1	GEIZA ALVES NASCIMENTO	APTO
95032	1	GIANNI GRASSMANN LANDUCCI	APTO
11892	1	GIL DRIELY PORTELA DA SILVA	APTO
10668	1	GISELDA FERNANDES DA SILVA	APTO
10610	1	GISELE DOS SANTOS	APTO
10982	1	GISELLE DE CARVALHO	APTO
94771	1	GISLAINE DA SILVA BARBOSA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97285	1	GISLAINE DE LIMA PEREIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95023	1	GISLEINE WAGNER LEANDRO	APTO
95033	1	GLACIELLE DOS SANTOS RODRIGUES TAVARES	APTO
10566	1	GRACE DO ROCIO ALMEIDA	APTO
11893	1	GRACI MARIA CORDEIRO FREITAS	APTO
11894	2	GRACIANA MARIA LOURENCO BRANCO	APTO
12480	1	GRAZIELE PEREIRA	APTO
10667	1	GREICE NASCIMENTO COSTA	APTO
97306	1	HELENA ALVES DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97699	1	HELI CARVALHO CARNEIRO DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10758	2	HELLAINE CRYSTIANE MATOZO	APTO
97296	1	HELLEN CRISTINA ARAUJO DE CARVALHO NEVES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97715	1	HENDRIKA NAISA SALLES DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10630	1	IDESIA REGINA DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
97288	1	ILISIANE APARECIDA ROSINA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
2649	4	INES DO ROCIO SILVA SECCON	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
94361	1	INGRID DE SOUZA SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10649	1	IRENE DE DEUS ROCHA DOS SANTOS	APTO
95028	1	ISABELE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	APTO
98139	1	ISABELE PRISCILA POLETTI CABRAL CORRÊA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10629	1	ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
94001	2	ISRAELI PRISCILA DA COSTA ALVES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97717	1	IZABETE DO NASCIMENTO LOPES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95117	1	JACIARA MICHELE GONÇALVES CORDEIRO	APTO
10214	3	JACQUELINE FRANCO DA COSTA PEREIRA	APTO

94256	2	JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO	APTO
10986	1	JANDIRA MANSO DE PROENÇA	APTO
95353	1	JANINE DE ABREU DE OLIVEIRA GONÇALVES	APTO
94155	2	JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS	APTO
95020	1	JAQUELINE NORONHA COSTA DE SOUZA	APTO
95115	1	JAQUELINE VELLOSO DA CRUZ	APTO
95123	1	JOCIANE GALDINO MUNIZ	APTO
10987	1	JOEL CAETANO DOS SANTOS JUNIOR	APTO
95354	1	JOELMA XAVIER PINHEIRO COSTA	APTO
97477	1	JOICE DIAS DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95040	1	JONATHA FABRÍCIO DA SILVA MANTOVANI	APTO
7870	1	JORGIANE MENDES	APTO
6618	1	JOSANE ALVES FABRÍCIO	APTO
97302	1	JOSEFINA MARIA ALEXANDRE DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10608	1	JOSENEIA ROCHA	APTO
95355	1	JOSIETE SILVA DE LIMA	APTO
12019	1	JOSILENE ALVES BATISTA	APTO
7033	1	JOSISLAINE RODRIGUES DA COSTA	APTO
95356	1	JOZAINE FERNANDES BISSULE DOS SANTOS	APTO
97362	1	JUCEMARA CORREA DE FREITAS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11033	1	JUCIMAR GONÇALVES CHRISANTO	APTO
10671	1	JUCIMARA DAS NEVES MARTINS	APTO
97308	1	JULIA CAROLINE COCA DA SILVA BUENO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11879	1	JULIANA CRISTINA DA GRAÇA PEREIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
97276	1	JULIANA HENRIQUE FERNANDES NUNES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12488	1	JULIANA MARGARIDA FERREIRA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
12482	1	JULIANA WAGNER LEANDRO	APTO
12500	1	JULIANA ZACARIAS VERDIANO DE SOUZA	APTO
7816	1	JUSSARA DOS SANTOS GOUVEA	APTO
95453	1	KARLA VANELLY KLEINHANS	APTO
10983	1	KARLYLE ANDREIA FRANÇA ABALEM	APTO
95031	1	KAROLLYNE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA	APTO
12491	1	KARYN CRISTINE DE MENDONÇA ALVES DA COSTA	APTO
97304	1	KATIANE ALVES JARA SILVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11883	1	KATRINE GONÇALVES GOUVEA NASCIMENTO	APTO
10849	1	KAYARA STELLA FERRO	APTO
10988	1	KELLEN DE ALMEIDA ARAUJO CURY DA PAZ	APTO
10906	1	KELLI FERNANDA DOS SANTOS	APTO
11884	1	KELLY CRISTINA XAVIER DE SOUZA FEITOZA	APTO
10561	1	KELLY MORGANA DA SILVA ELIAS MAIA	APTO
10985	1	KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
95454	1	LACIANE SOUZA MATTOS SILVA PONTES	APTO
94639	2	LAIARA FAID LANAR DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11004	1	LAIS MIRANDA CUCH	APTO
94336	2	LARISSA COLLA DE SOUZA	APTO
95455	1	LARISSA DE OLIVEIRA CASSILHA	APTO
95456	1	LARISSA MENDES BRAGA CARDOSO DA SILVA	APTO
12038	4	LAUDICEIA FERNANDES RIBEIRO	APTO
10606	1	LAURA ACY AMARANTE	APTO
97705	1	LETICIA AUREA DA SILVA RODRIGUES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12485	1	LETICIA DE FARIAS PEREIRA	APTO
95119	1	LETICIA DE OLIVEIRA	APTO
10977	1	LETICIA DO ROCIO MATIAS SANTOS	APTO
97283	1	LETICIA IVANOSKI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12026	3	LIDIANE CORREA ANTÔNIO	APTO
12487	1	LINDAMARA CORDEIRO ALVES	APTO
11005	1	LINITI CARVALHO BUSQUETE	APTO
95457	1	LIZABELE BATISTA SAMPAIO CORRÊA	APTO
7142	3	LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONCALVES	APTO
97463	1	LIZIANE MACHADO MORENO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97307	1	LOIDE RIBEIRO PONTES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97716	1	LORENA BELO PINHEIRO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI

96069	1	LORENA JACINTO VANHONI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11943	1	LORENA PAOLA CUSTODIO DUARTE	APTO
95116	1	LORENA SILVA DOS SANTOS	APTO
11885	1	LUANA ALVES DOS SANTOS BAHIA	APTO
97272	1	LUANE MICHELLY DAS NEVES MENDES PEREIRA FILIPOWSKI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97286	1	LUCIA DOS SANTOS PINHEIRO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
94780	2	LUCIANA ANTUNES DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10669	1	LUCIANA FRANÇA RODRIGUES	APTO
11286	2	LUCIANA PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	APTO
97279	1	LUCINEIDE GRACES BARBOSA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
6714	2	LUIGIANY DOS SANTOS MENDES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95458	1	MAIURY CRISTINE FERRAZ SILVÉRIO MONTEIRO	APTO
95039	1	MARA REGINA FERREIRA	APTO
95036	1	MARALINA FERNANDES DOS SANTOS	APTO
7869	1	MARCELA MARTINS NUNES	APTO
97281	1	MARCELE CRISTINE BRASIL	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11126	1	MARGARETH DE CAMPOS AEROSO	APTO
97830	1	MARGARETH GONCALVES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97309	1	MARIA ALICE GUIMARAES DE SENA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10580	1	MARIA APARECIDA BEIRA DA SILVA	APTO
10652	1	MARIA ARLETE DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
97603	1	MARIA CAROLINA BARBOSA MONTEIRO DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95459	1	MARIA DA LUZ DOS SANTOS MALETZKE	APTO
94706	2	MARIA DE FATIMA AGUIAR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12486	1	MARIA DE FATIMA DA SILVA XAVIER	APTO
6267	1	MARIA DO PILAR TEIXEIRA NASCIMENTO	APTO
97280	1	MARIA DO SOCORRO QUEIROZ NAGAISHI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97352	1	MARIA EMILIA SOUZA BORGES MOREIRA BATISTA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
6102	1	MARIA JUDITH GIMENES VILLA	APTO
11888	1	MARIA LUCI PIRES	APTO
7030	1	MARIA MADALENA DO CARMO MIRANDA	APTO
10978	1	MARIA NAZARETH GONÇALVES SHIOZAKI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
94588	2	MARIELLE RAMOS CAETANO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12493	1	MARIELLEN AMARAL SANTOS	APTO
97602	1	MARIELLI DAIANE DE LIMA ALBUQUERQUE	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10847	1	MARIENE RIBEIRO DOS SANTOS	APTO
97353	1	MARILANIA ANGELITA TOZZO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97301	1	MARILDA CORDEIRO OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
6740	1	MARILIZ APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
95460	1	MARILU CORREA FERREIRA	APTO
10984	1	MARILU RIBEIRO DE ARAÚJO	APTO
10995	1	MARILUCI VICENTE MOREIRA DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
10989	1	MARINÊS DOS SANTOS COLLERE	APTO
6737	1	MARINEZ NASCIMENTO	APTO
6103	1	MARISTELA MAGANHIN RONCHI	APTO
10613	1	MARIZA MACIEL DE SOUZA	APTO
97702	1	MARJORY THAINA DE CARVALHO SOARES SUYHAMA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95461	1	MARLENE DUTKA	APTO
95042	1	MARLUANA LOPES MATILDE	APTO
11006	1	MEIRI MARTA RIBAS CUNHA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
95038	1	MELYANE GALDINO	APTO
93767	3	MICHELE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	APTO
10567	1	MICHELE DA VEIGA AMÉRICO	APTO
97294	1	MICHELE IZIDORO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10665	1	MICHELE MORAIS DA SILVA ALVES	APTO
95044	1	MICHELLE DA SILVA	APTO
97343	1	MIRIAM DO NASCIMENTO SIQUEIRA SCREMIM	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7877	1	MIRIAN DIAS VELOSO	APTO
97274	1	MONICA POLIDORO FERREIRA PIRES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95682	3	MONIQUE GARCIA LACERDA CORDEIRO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7818	1	NÁDIA DOS SANTOS TEIXEIRA	APTO
11886	1	NÁDIA IARA DO AMARAL DOS SANTOS	APTO

11887	1	NAIADE CRISTINA MIRANDA DE SOUZA SANTOS BRANCO	APTO
6097	3	NEIFI LADEN	APTO
98156	1	NELI TEREZINHA MENDES DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7865	1	NEUZA DOS SANTOS	APTO
97594	2	NICOLI DE SOUZA LECHENAKOSKI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10979	1	NÚBIA TASCIANE DE OLIVEIRA MEGIOLARO	APTO
95030	1	PAMELLA GONÇALVES BISCOTTO	APTO
97361	1	PAOLA GABRIELLE DA SILVA FONSECA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97271	1	PATRICIA DO ROCIO MEREM SENA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97345	1	PATRICIA LINS MACHADO DE FREITAS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95357	1	PRISCILA DA SILVA DOS SANTOS ANTOSKO	APTO
95114	1	PRISCILA MOREIRA LIMA CARDOSO	APTO
97701	1	PRISCILLA PINHEIRO ALVES DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97311	1	PRISCILLA SANTOS DELFINO COSTA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10644	1	RAFAELA ANTÔNIA DO ROSÁRIO PINTO	APTO
10980	1	RAFAELA BENTO DOS SANTOS	APTO
10650	1	RAFAELE GONÇALVES DA COSTA	APTO
95462	1	RAFAELE LOUREÇO DO CARMO SOARES	APTO
95462	1	RAFAELE LOURENÇO DO CARMO SOARES	APTO
97346	1	RAFAELE VEIGA DA CRUZ MARTINS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95463	1	RAFFAELLA MATOZO TROMER	APTO
94670	2	RAYZA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA	APTO
11889	1	RENATA ALVES COSTA	APTO
12020	1	ROSANA MATHIAS FERREIRA	APTO
95359	1	ROSANE CAPETA BORBA	APTO
10670	1	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	APTO
12168	2	ROSANGELA CARDOSO DA SILVA GALVAO	APTO
11153	1	ROSANGELA MARTINS DA SILVA	APTO
97723	1	ROSE MARA PERPETUA CORREA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9315	2	ROSE MERY FERREIRA DO ROSARIO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97278	1	ROSELENE VIANA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10607	1	ROSELI VIEIRA ALVES DE MELO	APTO
12498	1	ROSIANE MARTINS MENDONÇA	APTO
11880	1	ROSIMERI MATIAS DOS SANTOS	APTO
11022	1	ROSIVALDA CUNHA LOPES CASSILHA	APTO
11882	1	RUBIAMARA MAYUMI POLICARPO NISHIDA BUENO	APTO
7871	1	RUTH CRISTINA TEIXEIRA MORAES	APTO
97601	1	SABRINA DE LIMA ALVES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11835	3	SAMYRA DE MACEDO BEZERRA	APTO
97313	1	SANDRA CAMPOS DE LIMA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10718	1	SANDRA DE FREITAS	APTO
10648	1	SANDRA MARA DA SILVA GONÇALVES TRANCOSO	APTO
10996	1	SARA CAROLINE ALVES DIAS	APTO
12499	1	SARA DE LIMA BRASIL	APTO
10639	1	SELMA NUNES CORDEIRO	APTO
11016	1	SILMARA BURAK	APTO
95045	1	SILMARA DO ROCIO PEREIRA PEDRONI DA COSTA	APTO
7900	1	SILMARA NUNES DE LIMA	APTO
11881	2	SILVANA DO PILAR MACHADO	APTO
12039	1	SILVANA FERREIRA	APTO
12086	2	SILVANA MEDUNA	APTO
7032	1	SILVANE OLIVEIRA DA COSTA	APTO
95037	1	SILVIA LETICIA OLIVEIRA	APTO
6339	1	SILVIA MARA BRUDECK	APTO
97292	1	SILVIA MARIELA LERA CORREA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7823	1	SILVIA PORTELA DA SILVA	APTO
7755	2	SIMONE LEANDRO DO AMARAL DE SOUZA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97330	1	SIMONE LEITE TOMAS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11092	1	SIMONE MARQUES SOUZA DE PAULA	APTO
95360	1	SIMONE MATHIAS MONTE	APTO
10662	2	SONIA MARIA DA VEIGA SANTOS	APTO
11003	1	SONIA REGINA GONÇALVES CARNEIRO	APTO
97712	1	STEFANI CRISTINE LAGOS DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI

97790	1	STEPHANIE BENIGNA DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
6739	2	SUELI ALVES RODRIGUES GEARA	APTO
95111	1	TABITA FERNANDA COGO DE AQUINO TRAMUJAS	APTO
10973	1	TAMIZIA DOS SANTOS CHAVES	APTO
9482	2	TANIA APARECIDA SILVA GODO	APTO
95122	1	TATIANE ADELISE ANDRADE	APTO
7876	1	TATIANE FATIMA DE SOUZA	APTO
10638	1	TATIANE NUNES CORDEIRO	APTO
12497	1	TAYNAN MARIELLE CARVALHO BOECHAT CORDEIRO	APTO
4707	2	TEREZINHA JOSE NEGRI DA COSTA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97300	1	THAINA SUELEN DE SOUZA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10848	1	THAIS LUIZA DA SILVA NATEL PEREIRA	APTO
97243	1	THAIS SUSAN DE SOUZA SILVA MIRANDA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97273	1	THALITA DE MENDONÇA BARBOSA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97605	1	THAMIRIS CRISTINE CORDEIRO MARQUES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12017	1	VALDINEIA ALMEIDA DA SILVA DE MIRANDA	APTO
95361	1	VALÉRIA MAKUCHO MOREIRA	APTO
7846	2	VANESSA PORFIRIO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10976	1	VANIA MASCENO RODRIGUES	APTO
11002	1	VERA LUCIA DELFINO GONÇALVES	APTO
11020	1	VIVIANA DOS SANTOS ANGELO DE FREITAS	APTO
10637	1	VIVIANE KEIKO KOZURU	APTO
97299	1	VIVIANE MARTINS DE CARVALHO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95494	1	VIVIANE VIEIRA DA SILVA COSTA	APTO
10974	1	WANESSA DE PAULA LEANDRO	APTO
97348	1	YASMIN ALVES GONÇALVES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI

II - MONITOR

MAT	CONT	NOME	SITUAÇÃO: APTO/NÃO APTO
9927	1	ANA LUCIA GODOY BONAFINI	APTO
10279	1	ANDREA DUMA DA SILVA	APTO
9444	1	ANDRESSA DO CARMO COSTA	APTO
9265	1	CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE	APTO
10233	1	CARLA CRISTINA HONORIO DOS SANTOS	APTO
4659	1	CASSIA APARECIDA VEIGA PEREIRA	APTO
10305	1	CINTHIA LUCIANO DE SOUZA	APTO
9266	1	CRISTIANE DE LIMA PEREIRA	APTO
9833	1	CRISTIANE DE PAULA SILVA	APTO
10178	1	CRISTIANE SANTOS DE SOUZA	APTO
9842	1	DANIELE DO ROCIO PEREIRA FERREIRA	APTO
9929	1	DANIELE MATOZO ARRUZZO FERREIRA	APTO
10117	1	DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA FEITOZA	APTO
9918	1	DELIANE BERNADETE DE PAULA	APTO
10153	1	DENILZA DO ROSARIO GONCALVES	APTO
9268	1	DENYSE FARIAS DA SILVA	APTO
6417	2	DEOLINDA NUNES DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
5808	1	EDILAINE TIBILLETTI DO ROSARIO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9269	1	ELISABETE DOS SANTOS BAIAK	APTO
10154	1	ELISANGELA DO ROCIO SANTOS QUEIROZ	APTO
9828	1	EVELINE NOGUEIRA	APTO
9924	1	GILCILI GONÇALVES PEREIRA	APTO
9823	1	GISLAINE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	APTO
9838	1	GRACIANE PIRES SILVA	APTO
6608	1	GRAZIELE ANGELICA DOS SANTOS MENDES SCHARMANN MODESTO	APTO
9840	2	IRACEMA CORDEIRO DA SILVA ZELLA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9832	1	JESSICA MONIQUE CLAUDINO FRANCO	APTO
9844	1	JOHANNA AIDA VALERA BARCELLOS ROSA	APTO
9841	1	JOSEANE POLICARPO FREITAS	APTO
9920	1	JOSIANE ALVES MARTINS	APTO
9834	1	JUCILENE MEDINA DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10197	1	JULIANA DA SILVA FERNANDES	APTO

9446	1	JULIANA NOGUEIRA MATOZO	APTO
9922	1	KARINA RIBEIRO BANQUES MOCELIN	APTO
9447	1	KELLI PRISCILA DA SILVA ZELLA	APTO
9919	1	LINDINALVA PEREIRA LIMA MATOZO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
5035	1	MARCELI CARDOSO TEODORO	APTO
9845	1	MARCIA MARIA PEREIRA	APTO
10142	1	MARCIA REGINA CUNHA DA SILVA	APTO
10198	1	MARCIA REGINA MACIEL DA SILVA	APTO
10176	1	MARCIA RITA DA SILVA INACIO	APTO
9831	1	MÁRCIA ROBERTA OLIVEIRA	APTO
10282	1	MARELI DOS SANTOS TRAMUJAS	APTO
9928	2	MARIA BETANIA DUTRA DOS SANTOS	APTO
9836	1	MARIA INES DOS SANTOS SILVA ADRIANI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
10247	1	MARICELIA SILMARA FERRAZ	APTO
10155	1	MARILIZE LUZ CORDEIRO	APTO
10199	1	MARLI DE OLIVEIRA MARTINS LOBO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9923	1	MEIRIANE CALONACI DA ROCHA CORDEIRO FREITAS	APTO
9821	1	MICHELLE CRISTINA DA SILVA JIANNI	APTO
9826	2	NEIDE DA SILVA FERNANDES	APTO
5242	1	NEIVA DO PILAR PEREIRA	APTO
10156	1	NEUZA MARIA VANHONI	APTO
9273	1	NEUZELI DO PILAR ZELLA	APTO
9820	1	NOELI RODRIGUES DA SILVA CORREIA	APTO
9839	1	PRISCILLA DE OLIVEIRA ANDRIOLI	APTO
9274	1	RICHELME DO ROCIO CASBURGO	APTO
9931	2	RITA DE CASSIA DOS ANJOS	APTO
9275	2	ROSANGELA ROSA	APTO
9449	2	ROSEMARI GONCALVES NUNES	APTO
10157	1	ROSENILZA DO ROSARIO GONCALVES	APTO
10100	1	SONIA GONSALVES PINTO	APTO
10158	1	TANIA CRISTINA DE RAMOS LEITE	APTO
9843	1	VALDEREZ ROSINA DE LIMA	APTO
10119	1	VANDA SILVA ALVES	APTO

III - PEDAGOGOS

MAT	CONT	NOME	SITUAÇÃO: APTO/NÃO APTO
97265	1	ADENILSON FERREIRA DE ABREU	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10615	1	ADRIANA DO NASCIMENTO	APTO
10559	1	ADRIANA PERSIN DE ARAUJO	APTO
94694	1	ADRIANO DA COSTA RODRIGUES	APTO
11012	1	ALESSANDRA MARA DE JESUS BUKAREWICZ	APTO
11010	4	ALINE MENDES TAGLIARI	APTO
10659	2	ALTAMIRA APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA	APTO
11391	1	AMANDA MARTINS DA CUNHA	APTO
10944	1	ANA HELENA DE MATTOS	APTO
10902	1	ANA MARIA DA SILVA GABRIEL	APTO
11135	1	ANA PAULA DA SILVA QUADROS	APTO
10658	3	ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA	APTO
10625	3	ANA PAULA MEINHART BARBOSA	APTO
93858	2	ANALINE RAMOS FRANCISCO	APTO
10738	1	ANDREIA BARBOSA BASTOS FERNANDES	APTO
10843	1	ANDREIA DO ROCIO DE CARVALHO	APTO
94439	1	ANDREIA POLITA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
11456	1	ANDRESSA FRANCINE MATTE TOGOE	APTO
10551	1	ANDRIELE DE FÁTIMA BURAK	APTO
10152	2	ANDRIELY RODRIGUES CARDOSO DE MATOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10874	2	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	APTO
95495	1	APARECIDA MARIA DE FÁTIMA TEODORO	APTO
95755	3	ARIOCIR CESAR DOS SANTOS RODRIGUES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10620	1	BÁRBARA CUNHA DA SILVA MENDES	APTO
10552	1	BÁRBARA DE OLIVEIRA MEIRELES	APTO

97266	1	CAMILLE APARECIDA DE MIRANDA CORDEIRO BIZZON	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97263	1	CAROLINA ELIZA POLETTI CABRAL	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95464	1	CAROLINE CRISTINE RODRIGUES SILVA	APTO
10990	2	CAROLINE LOBO SANTOS DE QUEIROZ	APTO
10863	1	CHEILA DOS SANTOS HASSAN TRUPPEL	APTO
10603	1	CHRISTOPHER SMITH BIGNARDI NEVES	APTO
10560	1	CLAUDIA GUILHERME DO ROSARIO BULATI	APTO
10845	1	CLAUDIANE SUELLEN COSTA	APTO
11310	1	CLEMENCIA SANTA DA CUNHA	APTO
10549	2	CRISTIANE DO PILAR CRUZ BERNARDO	APTO
10583	3	CRISTIANE PIRES DE MIRANDA DE CARLOS	APTO
10558	1	CRISTOPHER ROMÃO ROSA	APTO
10687	2	DALVA NAIANI STHEFANI LIMA DE CARLOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
10554	1	DANIELE KUNDY	APTO
95407	1	DANIELE MACENO DE SANTANNA	APTO
11011	1	DANIELE VICENTE CORDEIRO TEIXEIRA	APTO
97268	1	DANIELI MACHADO CASTILHO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10860	1	DANIELY DO ROSARIO	APTO
95471	1	DELARIANE DE CASTRO SILVA	APTO
10594	2	DENISE CORREIA DÉRIO	APTO
10888	3	DIRCEU LUCIANI BRASILIO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO II NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
11019	2	EDILENE CRISTINA GRACIOTTO	APTO
10864	1	ELAINE DA ROCHA TORRES	APTO
95408	1	ELENIR IVETE KOEKE	APTO
11078	2	ELIANE DO ROCIO PEREIRA VALLEJO	APTO
10961	1	ELIANE WROBEL	APTO
10617	1	ELIANI DO NASCIMENTO	APTO
10622	4	ENEDINA DA SILVA WUSTHORN	APTO
10911	2	EVALDO FERREIRA FILHO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
10842	1	EVELISE DO ROCIO SOUZA PEREIRA GUILHERME	APTO
11071	1	FABIANA AKEMI UETAKI	APTO
11038	3	FABIANA BESTANA GIMENES	APTO
8464	2	FLAVIA CHRISTINA MONTALVAO OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10573	1	FLAVIA DE PAULA SILVA	APTO
10762	2	FLÁVIA PEREIRA LIMA	APTO
95409	1	FRANCIELE VIEIRA DE QUEIROZ SANTOS	APTO
10661	1	FRANCINE DO NASCIMENTO DAHLE	APTO
95410	1	GIARCELY FRANCINY DE JESUS ALCANTARA OLIVEIRA	APTO
10960	1	GILLIANE MARTINS DA SILVA	APTO
10656	2	GILMARA RODRIGUES DE CASTRO	APTO
10614	1	GIOVANA GASTALDON	APTO
10720	1	GLEICYKELLY DA SILVA DE SANTANA MATOZO	APTO
10553	1	IDIARA DUARTE CONRADT	APTO
10844	1	IZABEL CRISTHINE PEREIRA DE AMORIM	APTO
10846	1	JANAINA DE OLIVEIRA RICARDO	APTO
11055	2	JÉSSICA DAYANE IURK DO ROSÁRIO ELIAS	APTO
10870	1	JESSIKA FARY SILVA	APTO
10876	1	JOSEMAN DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES	APTO
11056	1	JUCÉIA DA CONCEIÇÃO FALAVINE DO ROSÁRIO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10660	1	JUCIMARA VENÂNCIO ALVES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10968	1	JUREMA BERNADETE DA COSTA PORTO	APTO
10918	3	JUSSARA FERREIRA DAS NEVES	APTO
10943	1	KELLY CHRISTINE MEDEIROS	APTO
10623	1	LEIDIANE FATIMA NOBREGA DE ARAUJO	APTO
11944	1	LEIDINERIO RIBEIRO	APTO
10653	2	LIBANIA MATIAS DA SILVA	APTO
10875	1	LILIAN AURICHIO PINTO	APTO
97832	1	LUANA BISCAIA DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97262	1	LUCIANE FOGAÇA DE SOUZA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI

97269	1	LUCIANE RIBEIRO VIDAL	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10595	1	MARCELA CORDEIRO DA SILVA FURUSAWA	APTO
95411	1	MARCELO PINHEIRO GOMES	APTO
10616	1	MARIA JANETE SANTIAGO	APTO
95413	1	MARIA MADALENA FERREIRA MACHADO CALADO	APTO
8854	2	MARIANA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	APTO
10628	1	MARIELZA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA COELHO	APTO
11311	1	MARINEIZ MOREIRA LIMA MENESES	APTO
10655	2	MARISTELA PINTO FABIANO	APTO
97595	1	MARYSOL DE FATIMA SOARES DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95472	1	MEROLIN CRISTINA DOS SANTOS ALVES	APTO
11053	1	PAMELLA DOS SANTOS HONGENECKA DE SOUZA	APTO
97632	1	PATRICIA SCOMACAO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10621	1	PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA	APTO
97742	1	RAFAELA CRISTINE DE CARVALHO COSTA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10550	1	RENATA DE MORAIS RODRIGUES	APTO
12028	1	RONISE DO NASCIMENTO FERREIRA	APTO
97350	1	ROSANGELA DOS SANTOS FREITAS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12029	1	ROSEMARA DOS SANTOS CASAS	APTO
11008	1	SANDRA MUNIZ ALVES	APTO
10859	2	SHIRLEY MARODIM MARQUES	APTO
9256	3	SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA	APTO
10570	2	SUELI MACENO DE SANT ANNA	APTO
11018	2	SUELY DIAS DOS SANTOS	APTO
10962	1	TACIANE DO ROSARIO DOS SANTOS	APTO
10641	1	TATIANA ALVES PINHEIRO	APTO
10715	1	TATIANE OLIVEIRA BARBOSA	APTO
11037	1	TATIANE TAVEIRA DOS SANTOS	APTO
95414	1	TEREZINHA DE FATIMA NOGAROTTO SKODOWSKI	APTO
10919	1	THASSIA ADÃO MARQUES	APTO
8911	2	UCRAINA MOREIRA DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10657	3	VANESSA TURCHETI DA COSTA LEITE DE FREITAS	APTO
97277	1	VANIA FERREIRA DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10556	1	VERA LÚCIA OLOS KLECHOVICZ	APTO
95473	1	VIVIAN LEAMARI MAGALHÃES BEZERRA	APTO
10909	1	WAGNER MAQUIAVELI	APTO
95503	1	ZILDA MARIA DE CAMPOS	APTO
97267	1	ZIUZANIA BENEDITO DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI

III - PROFESSOR

MAT	CONT	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO: APTO/NÃO APTO
12114	1	ADRIANA DE CAMARGO PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
95339	1	ADRIANA DE LIMA RAFAEL MOURA	PROFESSOR	APTO
9913	1	ADRIANA FLORÊNCIO DE CAMARGO	PROFESSOR	APTO
9966	1	ADRIANA FRANÇA DOMINGUES	PROFESSOR	APTO
12368	2	ADRIANA MARIA GARCIA TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
12368	1	ADRIANA MARIA GARCIA TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
8744	1	ADRIANA PAULA CHAVES MIQUILINI	PROFESSOR	APTO
12519	1	ADRIANA RAINERTE	PROFESSOR	APTO
9973	1	ADRIANE CRISTINA TIZONI DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
12388	1	ADRIANE DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
12388	2	ADRIANE DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95466	1	ADRIANE FERREIRA	PROFESSOR	APTO
5457	1	ADRIANE MENDES DE ARAÚJO	PROFESSOR	APTO
5457	2	ADRIANE MENDES DE ARAÚJO	PROFESSOR	APTO
10683	2	ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
10683	1	ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
12425	1	ADRIOMARA GONCALVES DE ARAUJO	PROFESSOR	APTO
10706	2	ALCEU DO ROSÁRIO JÚNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12393	1	ALCYONE CORREIA DE FREITAS MALETZKE NEVES	PROFESSOR	APTO
12393	2	ALCYONE CORREIA DE FREITAS MALETZKE NEVES	PROFESSOR	APTO
8746	1	ALDINE NOBREGA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI

95057	1	ALESSANDER MIRANDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
12450	2	ALESSANDRA BATISTA MENDES	PROFESSOR	APTO
12450	1	ALESSANDRA BATISTA MENDES	PROFESSOR	APTO
12426	1	ALESSANDRA CORREA THOALDO MAGAGNIN	PROFESSOR	APTO
6661	1	ALESSANDRA DIULLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
98163	1	ALESSANDRA DOS SANTOS NEVES FERREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
5607	1	ALESSANDRA OLIVEIRA DE LIMA	PROFESSOR	APTO
5607	2	ALESSANDRA OLIVEIRA DE LIMA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11461	2	ALESSANDRA PAULA REGIS GARCIA INÁCIO	PROFESSOR	APTO
8747	2	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
8747	1	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
9883	2	ALESSANDRA XAVIER PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
9883	1	ALESSANDRA XAVIER PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
11906	1	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	PROFESSOR	APTO
11906	2	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	PROFESSOR	APTO
95080	1	ALINE KAROL DIAS PINHEIRO MAIA	PROFESSOR	APTO
94800	2	ALYNE DAYANA ALCANTARA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
11904	2	ALYNE SCISLOVSKI DO CARMO	PROFESSOR	APTO
11808	1	AMANDA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	APTO
11808	2	AMANDA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
2593	2	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
11934	1	ANA CARLA SHTORACH MARTINS	PROFESSOR	APTO
95103	1	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA WAGNER	PROFESSOR	APTO
94793	1	ANA CAROLINA MATTOS FARIA	PROFESSOR	APTO
8749	1	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR	APTO
8749	2	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR	APTO
8751	2	ANA CHRISTINA LIRA STANISCIA	PROFESSOR	APTO
8751	3	ANA CHRISTINA LIRA STANISCIA	PROFESSOR	APTO
95467	1	ANA CLAUDIA DA COSTA	PROFESSOR	APTO
93996	2	ANA CLAUDIA NASCIMENTO TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
8750	1	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	APTO
8750	2	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	APTO
8972	1	ANA CRISTINA DE CAMPOS MARTINS	PROFESSOR	APTO
8972	2	ANA CRISTINA DE CAMPOS MARTINS	PROFESSOR	APTO
6692	1	ANA CRISTINA RIBEIRO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
3043	1	ANA CRISTINA XAVIER COSTA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
2658	2	ANA HELENA DE PAULA LIMA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
6746	1	ANA LUCIA DA SILVA QUADROS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO II
6746	2	ANA LUCIA DA SILVA QUADROS	PROFESSOR	APTO
7621	3	ANA LUCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7621	2	ANA LUCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7621	3	ANA LÚCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
5462	1	ANA LUCIA DOS REIS	PROFESSOR	APTO
5462	2	ANA LUCIA DOS REIS	PROFESSOR	APTO
9182	2	ANA LUCIA VEIGA	PROFESSOR	APTO
97258	1	ANA LUIZA BORGES DE MACEDO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12359	1	ANA MARCIA MENDES DE PAULA	PROFESSOR	APTO
6678	1	ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
6678	2	ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
3362	1	ANA MARLIZE PEREIRA ALVES	PROFESSOR	APTO
95491	1	ANA PAULA GALVÃO PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8473	1	ANA PAULA LODE DE SOUZA STAMATO	PROFESSOR	APTO
8473	2	ANA PAULA LODE DE SOUZA STAMATO	PROFESSOR	APTO
9972	1	ANA PAULA NASCIMENTO TRIGO	PROFESSOR	APTO
9972	2	ANA PAULA NASCIMENTO TRIGO	PROFESSOR	APTO
3046	1	ANA PAULA RAMOS MARTINS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8920	1	ANA PAULA TAVARES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
95056	1	ANA PAULA VANHONI STANISCIA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
6718	1	ANA RENATA BARBOSA BALDUINO	PROFESSOR	APTO
12453	2	ANACLÉIA MENDES ARAUJO	PROFESSOR	APTO
12453	1	ANACLÉIA MENDES ARAUJO	PROFESSOR	APTO
7105	1	ANDREA CECCON RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
7105	2	ANDREA CECCON RIBEIRO	PROFESSOR	APTO

5620	1	ANDREA CRISTINA SANTOS FELIS	PROFESSOR	APTO
7622	2	ANDREA ELIAS DE PAULA	PROFESSOR	APTO
7622	3	ANDREA ELIAS DE PAULA	PROFESSOR	APTO
8753	1	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	APTO
8753	2	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	APTO
3587	1	ANDREA MANTOVANI	PROFESSOR	APTO
12371	2	ANDREA MODESTO PEREIRA	PROFESSOR	APTO
12371	1	ANDREA MODESTO PEREIRA	PROFESSOR	APTO
98155	1	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9866	1	ANDREIA BUENO	PROFESSOR	APTO
9866	2	ANDREIA BUENO	PROFESSOR	APTO
8754	1	ANDREIA CRISTINA FARIAS PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8754	2	ANDREIA CRISTINA FARIAS PEREIRA	PROFESSOR	APTO
12428	1	ANDREIA DOS SANTOS CORREIA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
6767	1	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR	APTO
6767	2	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR	APTO
11922	1	ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA	PROFESSOR	APTO
11922	2	ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA	PROFESSOR	APTO
7624	1	ANDREIA MOSCA CARDOSO DIAS	PROFESSOR	APTO
7624	2	ANDREIA MOSCA CARDOSO DIAS	PROFESSOR	APTO
10740	1	ANDREIA RINALDI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
8756	1	ANDREIA ZIEMBA	PROFESSOR	APTO
8756	2	ANDREIA ZIEMBA	PROFESSOR	APTO
12424	1	ANDRESSA DE LIMA PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
7974	2	ANDRESSA DO CARMO FERNANDES MACIEL	PROFESSOR	APTO
12427	1	ANDRESSA MATTOZO SOARES BONARDO	PROFESSOR	APTO
9867	1	ANDREZA CRISTINA BRAGA	PROFESSOR	APTO
9867	2	ANDREZA CRISTINA BRAGA	PROFESSOR	APTO
9183	1	ANDREZA DE FÁTIMA SOARES ALVES	PROFESSOR	APTO
9183	2	ANDREZA DE FÁTIMA SOARES ALVES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7099	1	ANDRIELE FANINI	PROFESSOR	APTO
7099	2	ANDRIELE FANINI	PROFESSOR	APTO
9860	2	ANDRIELE MARQUES NUNES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
95492	2	ANDRIELE SIQUEIRA DA COSTA RIBEIRO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8757	1	ANGEL DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9991	1	ÂNGELA ESCOMAÇAO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	APTO
9991	2	ÂNGELA ESCOMAÇAO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	APTO
12365	1	ANGELA MARIA BRUSCO CHYZI	PROFESSOR	APTO
12365	2	ANGELA MARIA BRUSCO CHYZI	PROFESSOR	APTO
9953	1	ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	APTO
9953	2	ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	APTO
741	1	ANGELA MARIA MENDES NEVES	PROFESSOR	APTO
7650	1	ANGELA MARIA MENDES VIDAL	PROFESSOR	APTO
3048	1	ANGELA MICKUS	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
3048	2	ANGELA MICKUS	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
95099	1	ANILZA FERNANDES PIRES SANT ANA	PROFESSOR	APTO
8758	1	ANNE CINTYA CORDEIRO CARMO DA COSTA	PROFESSOR	APTO
7973	1	ANNETE TERESINHA DOFFE SOTTA MACHADO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
7973	2	ANNETE TERESINHA DOFFE SOTTA MACHADO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
5725	2	ANTONELLA MORAES BARLETTA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
12021	1	ANTONELLI DA COSTA FLORIANO	PROFESSOR	APTO
9884	1	ANTÔNIO GONÇALVES NUNES NETO	PROFESSOR	APTO
9884	2	ANTÔNIO GONÇALVES NUNES NETO	PROFESSOR	APTO
95106	1	ANUSKA VERNIZE ALVES ALEXANDRE	PROFESSOR	APTO
95096	1	ARIANA CRISTINA PINTO GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
12024	2	ARIANE PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR	APTO
12024	3	ARIANE PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR	APTO
11902	1	ARIELE CORDEIRO MARTINS DE LIMA	PROFESSOR	APTO
9902	1	AURILENE CORREA LOPES MARTINS	PROFESSOR	APTO
9902	2	AURILENE CORREA LOPES MARTINS	PROFESSOR	APTO
12465	1	BARBARA ADRIANA FIGUEIRA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
95468	1	BARBARA JACINTO MACHADO MENDES	PROFESSOR	APTO

8421	1	BEATRIZ CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8421	2	BEATRIZ CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8422	3	BEATRIZ FARIA MACHADO	PROFESSOR	APTO
10024	1	BERNADETE ALVES DA SILVA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
7095	2	BERNADETE DA COSTA CORDEIRO WAGNER	PROFESSOR	APTO
7355	1	BEUGE CRISTIANE BIONDO LUCAS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
8760	1	BIANCA ARAUJO SCOMACAO	PROFESSOR	APTO
8760	2	BIANCA ARAUJO SCOMACAO	PROFESSOR	APTO
5145	2	BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
5145	3	BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
8974	1	BIANCA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
8974	2	BIANCA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
95077	1	CAMILA DOS SANTOS FERREIRA LOPES	PROFESSOR	APTO
12366	1	CAMILA LAMBARDOZI BARROSO NUNES	PROFESSOR	APTO
95068	1	CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
10866	1	CAMILA SUHELEN GALBO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
95340	1	CAMILLA CRISTINA DO ROZÁRIO SANTOS FORTUNATO	PROFESSOR	APTO
765	1	CÂNDIDA MARIA COELHO CARDOSO	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
9872	1	CARLA BEATRIZ PESCH DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9872	2	CARLA BEATRIZ PESCH DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8025	1	CARLA RENATA TELLES	PROFESSOR	APTO
7970	1	CARLA SOUZA E SILVA	PROFESSOR	APTO
95066	1	CARLLA RENATA COSTA DE MELLO	PROFESSOR	APTO
10681	1	CARLOS EDUARDO BREINAK	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8763	3	CARLOS LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9184	1	CAROLINA ROCHELLI POLICARPO VENTURA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9184	2	CAROLINA ROCHELLI POLICARPO VENTURA	PROFESSOR	APTO
10581	1	CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO	PROFESSOR	APTO
10581	2	CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO	PROFESSOR	APTO
95469	1	CAROLINE ALÍPIO KESSELI FIATKOSKI	PROFESSOR	APTO
7135	1	CAROLINE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	APTO
94187	1	CAROLINE JOSE COSTA	PROFESSOR	APTO
7196	1	CAROLINE MARIANO ALVES GORI	PROFESSOR	APTO
12475	1	CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE INGLES	APTO
12475	2	CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
6702	1	CAROLINE RODRIGUES WIEST	PROFESSOR	APTO
10682	1	CASSIANA CASSENOTTI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
7168	1	CELAINE DAMACENO MARCELO	PROFESSOR	APTO
7168	2	CELAINE DAMACENO MARCELO	PROFESSOR	APTO
9185	1	CELIA APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR	APTO
7119	1	CELIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	PROFESSOR	APTO
7241	1	CELIA REGINA PADILHA DE ANDRADE CRUZ	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
10675	2	CELIA REGINA POPLADE DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
10675	2	CÉLIA REGINA POPLADE DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
1843	2	CELMA DO ROCIO POLETI COELHO	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
11912	2	CELMA RODRIGUES DO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
7967	1	CHRISTIANE GOMES GOMES KOCHHANN	PROFESSOR	APTO
9977	1	CHRISTINE GALLO KARAM	PROFESSOR	APTO
9908	1	CIBELE GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10636	1	CIBELE GRAZIELE GONÇALVES NUNES	PROFESSOR	APTO
10588	1	CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVERIO	PROFESSOR	APTO
10588	2	CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVERIO	PROFESSOR	APTO
11919	2	CILIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
11919	3	CILIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
10456	1	CINTIA CARVALHO DINA	PROFESSOR	APTO
6630	1	CIRCE CARNEIRO DE LEÃO	PROFESSOR	APTO
8766	1	CLARA MARIA AREDES MACEDO	PROFESSOR	APTO
8766	2	CLARA MARIA AREDES MACEDO	PROFESSOR	APTO
10494	1	CLAUDETE ARAÚJO GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
4189	2	CLAUDETE ELENA DE MELLO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12364	1	CLAUDIA ALVES SILVA	PROFESSOR	APTO
7969	2	CLAUDIA CARDOSO MANSO	PROFESSOR	APTO
97255	1	CLAUDIA DANIELE SANTOS BATISTA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI

95470	1	CLAUDIA DAYANA LAURINDO COSTA	PROFESSOR	APTO
8921	1	CLAUDIA DO CARMO PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	APTO
8921	2	CLAUDIA DO CARMO PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	APTO
12444	1	CLAUDINA CRISTINA DIAS GODOY	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
				NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
12444	2	CLAUDINA CRISTINA DIAS GODOY	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
				NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
8767	1	CLAUDINALE DA SILVA RAMOS	PROFESSOR	APTO
8768	3	CLAUDINALI DINA RAMOS	PROFESSOR	APTO
95476	1	CLAUDINEIA MENDES DE LIMA	PROFESSOR	APTO
12473	1	CLAUDIO MARCOS VELOSO JUNIOR	PROFESSOR DE INGLES	APTO
7110	1	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	PROFESSOR	APTO
7110	2	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	PROFESSOR	APTO
9988	1	CLEINA MARA APARECIDA POLICARPO	PROFESSOR	APTO
9988	2	CLEINA MARA APARECIDA POLICARPO	PROFESSOR	APTO
3891	1	CLEODETE DOS SANTOS RANGEL	PROFESSOR	APTO
12394	1	CLEUDINEIA CARDOSO	PROFESSOR	APTO
12394	2	CLEUDINEIA CARDOSO	PROFESSOR	APTO
7625	1	CLEUMA DO NASCIMENTO MUNIZ	PROFESSOR	APTO
7626	2	CLEUZA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
3815	1	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	PROFESSOR	APTO
3815	2	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	PROFESSOR	APTO
95082	1	CREUSA MARIA DAS NEVES GOMES	PROFESSOR	APTO
12403	1	CRISTIANA MAURICIO RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
12403	2	CRISTIANA MAURICIO RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
7240	1	CRISTIANE ALVES SILVA	PROFESSOR	APTO
9853	1	CRISTIANE CAMARA FARLANDES	PROFESSOR	APTO
12449	1	CRISTIANE CANUTO GOUVEIA HAULY	PROFESSOR	APTO
12449	2	CRISTIANE CANUTO GOUVEIA HAULY	PROFESSOR	APTO
7169	1	CRISTIANE CORREA ANTONIO	PROFESSOR	APTO
12131	1	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	APTO
12131	2	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	APTO
98137	1	CRISTIANE DARLENE DA SILVEIRA MOREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12454	1	CRISTIANE DE CARVALHO AGUIAR DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLES	APTO
12454	2	CRISTIANE DE CARVALHO AGUIAR DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLES	APTO
10002	1	CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR	APTO
10002	2	CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR	APTO
5752	1	CRISTIANE DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9186	3	CRISTIANE FERREIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12429	1	CRISTIANE FROGEL PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN	PROFESSOR	APTO
6697	3	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	PROFESSOR	APTO
6697	4	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	PROFESSOR	APTO
12396	2	CRISTIANE MARY RIBAS DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
5478	2	CRISTIANE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
5478	1	CRISTIANE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
7287	1	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8771	1	CRISTIANE PIRES BATISTA	PROFESSOR	APTO
8771	2	CRISTIANE PIRES BATISTA	PROFESSOR	APTO
95649	1	CRISTIANE PIRES DA COSTA	PROFESSOR	APTO
8773	1	CRISTIANE RICARDO DO CARMO	PROFESSOR	APTO
8773	2	CRISTIANE RICARDO DO CARMO	PROFESSOR	APTO
12432	1	CRISTIANE SCHOLZE STADLER ALBUQUERQUE	PROFESSOR	APTO
12430	1	CRISTIANE VIEIRA PIANTEK	PROFESSOR	APTO
5480	1	CRISTINA FRAGA	PROFESSOR	APTO
5480	2	CRISTINA FRAGA	PROFESSOR	APTO
10967	1	CRISTINA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
10967	2	CRISTINA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
6849	1	CRISTINA MARIA CABRAL DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
11945	2	CYBELE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
8775	1	CYBELE CRISTINA KOTERBA	PROFESSOR	APTO
8775	2	CYBELE CRISTINA KOTERBA	PROFESSOR	APTO
7100	2	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
7100	3	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	APTO

95477	1	CYNTIA LETÍCIA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	APTO
9877	1	DAIANE CRISTINA BATISTA DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
95097	1	DAIANE LUCAS CABRAL	PROFESSOR	APTO
8776	1	DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS	PROFESSOR	APTO
12520	1	DAISE DOS SANTOS FARIAS KUNZ	PROFESSOR	APTO
8777	1	DAMARIS BATISTA FARYJ MIRANDA	PROFESSOR	APTO
12025	1	DANIELA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
7187	1	DANIELE APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
7157	1	DANIELE BERNARDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12022	1	DANIELE LOPES PONTES	PROFESSOR	APTO
12022	2	DANIELE LOPES PONTES	PROFESSOR	APTO
97252	1	DANIELE MARIA MALQUEVICZ PAIVA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9188	1	DANIELLA GONCALVES PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
5483	1	DANIELLA MORAIS ASSUNUMA	PROFESSOR	APTO
8780	1	DANIELLE DE LIMA MOREIRA	PROFESSOR	APTO
8780	2	DANIELLE DE LIMA MOREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9861	1	DANIELLE DE LIMA VEIGA	PROFESSOR	APTO
9861	2	DANIELLE DE LIMA VEIGA	PROFESSOR	APTO
8779	1	DANIELLE DO ROCIO SILVA	PROFESSOR	APTO
8779	2	DANIELLE DO ROCIO SILVA	PROFESSOR	APTO
12369	1	DANIELLE NUNES DE JESUS	PROFESSOR	APTO
12369	2	DANIELLE NUNES DE JESUS	PROFESSOR	APTO
10601	1	DANIELLI DO PILAR RIBEIRO TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
3280	1	DANIELZA ALVES ARMINDO	PROFESSOR	APTO
8782	1	DEBORA CRISTIANE MANASSES MADEIRA	PROFESSOR	APTO
8782	2	DEBORA CRISTIANE MANASSES MADEIRA	PROFESSOR	APTO
7094	1	DEBORA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA	PROFESSOR	APTO
7094	3	DEBORA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA	PROFESSOR	APTO
10585	1	DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10585	2	DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8784	1	DEBORA DE ALMEIDA ROSA	PROFESSOR	APTO
8784	2	DEBORA DE ALMEIDA ROSA	PROFESSOR	APTO
6763	1	DEBORA DE FREITAS MATILDE BOZI	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
6763	2	DEBORA DE FREITAS MATILDE BOZI	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8785	1	DEBORA NASCIMENTO MENDES KIKUTI	PROFESSOR	APTO
8785	2	DEBORA NASCIMENTO MENDES KIKUTI	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10688	2	DEBORA REDERD FRANÇA	PROFESSOR	APTO
10688	3	DEBORA REDERD FRANÇA	PROFESSOR	APTO
9905	2	DEBORAH FROTA KRAVITZ	PROFESSOR	APTO
9905	3	DEBORAH FROTA KRAVITZ	PROFESSOR	APTO
95060	1	DEISI ROVER DO CARMO	PROFESSOR	APTO
12356	1	DEIZE LUCI GODARTH ALVES	PROFESSOR	APTO
12367	2	DEIZE MARTINS FARIAS PIRES	PROFESSOR	APTO
12367	3	DEIZE MARTINS FARIAS PIRES	PROFESSOR	APTO
95086	1	DELMA GISLAINE ABREU SANTANA BUHRER	PROFESSOR	APTO
7091	1	DENISE ALVES DA ROSA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
7091	2	DENISE ALVES DA ROSA	PROFESSOR	APTO
10594	1	DENISE CORREIA DÉRIO	PROFESSOR	APTO
5045	1	DENISE DO ROCIO BARBOSA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
7965	2	DENISE MARIA ALVES DE LIMA DIAS	PROFESSOR	APTO
6639	1	DENIZE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
5488	1	DERLY NEIDE LEICHSENRING	PROFESSOR	APTO
12443	1	DIANE NUNES DE FASSIO	PROFESSOR	APTO
12443	2	DIANE NUNES DE FASSIO	PROFESSOR	APTO
95478	1	DILMARA BATISTA DE SOUZA LECHENAKOSKI	PROFESSOR	APTO
12455	3	DILSA BATISTA MORAIS	PROFESSOR	APTO
95098	1	DINAIR IOLANDA DA SILVA NATAL	PROFESSOR	APTO
5264	1	DINIZE DE PAULA MARTINS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
95078	1	DIOGO DA CUNHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
5487	1	DIOMARI PEREIRA ROCHA	PROFESSOR	APTO
6720	2	DIRCEIA ALVES BATISTA	PROFESSOR	APTO
6720	3	DIRCEIA ALVES BATISTA	PROFESSOR	APTO
7097	1	DIRCEIA MATHIAS	PROFESSOR	APTO

7097	2	DIRCEIA MATHIAS	PROFESSOR	APTO
5489	1	DONAIDE PONTES TEODORO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
5489	2	DONAIDE PONTES TEODORO DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
3846	1	DORALICE DA SILVA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
7627	1	DRIANA DIATCHUK DAMACENO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
11909	1	DRIELLY DA FONSECA RAMOS	PROFESSOR	APTO
95100	1	ECKLINE CRISTINE COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
8786	1	EDELIZE KATHERINE MENDES	PROFESSOR	APTO
8786	2	EDELIZE KATHERINE MENDES	PROFESSOR	APTO
9876	1	EDENIZE FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
9876	2	EDENIZE FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
7191	1	EDILAINE CRISTINA RAUSIS NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
12385	1	EDILENE ANDREA ROSA	PROFESSOR	APTO
12385	2	EDILENE ANDREA ROSA	PROFESSOR	APTO
5595	1	EDILEUZA FERNANDES GONCALVES	PROFESSOR	APTO
3267	1	EDIMAR PEREIRA NEVES	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
11895	2	EDINA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
5449	1	EDINA PEREIRA DE MATOS	PROFESSOR	APTO
5449	2	EDINA PEREIRA DE MATOS	PROFESSOR	APTO
5495	2	EDNA REGINA ALBINI PEREIRA	PROFESSOR	APTO
5495	3	EDNA REGINA ALBINI PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8787	1	EDNILSON ASSENCAO LUIZ	PROFESSOR	APTO
95054	1	EDUARDO CHRISTMANN CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
5570	1	EDYLAINE CAROLINE DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10963	1	ELAINE CRISTINA DA SILVA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
8788	2	ELAINE DA COSTA SILVA	PROFESSOR	APTO
8788	3	ELAINE DA COSTA SILVA	PROFESSOR	APTO
7657	1	ELAINE DA VEIGA ALVES	PROFESSOR	APTO
95095	1	ELAINI LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
10587	1	ELENIR DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
7114	1	ELENIR MENDES VELOSO	PROFESSOR	APTO
8429	1	ELEONOR DA COSTA MIRANDA GONCALVES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
7183	1	ELEONORA XAVIER RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
7183	3	ELEONORA XAVIER RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
8790	1	ELIANA CUNHA BARBOSA	PROFESSOR	APTO
11921	1	ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
11921	2	ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
3069	1	ELIANA GUIMARAES	PROFESSOR	APTO
5496	1	ELIANE APARECIDA BRIAO LOPES	PROFESSOR	APTO
5729	2	ELIANE DE FREITAS TIMOTIO	PROFESSOR	APTO
5729	1	ELIANE DE FREITAS TIMOTIO	PROFESSOR	APTO
5497	1	ELIANE DO ROCIO BAPTISTA	PROFESSOR	APTO
5497	2	ELIANE DO ROCIO BAPTISTA	PROFESSOR	APTO
9848	1	ELIANE DO ROCIO MANASSES	PROFESSOR	APTO
12382	1	ELIANE FEITOZA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
12382	2	ELIANE FEITOZA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
6653	1	ELIANE FRANCA ALVES MADEIRA	PROFESSOR	APTO
11936	1	ELIANE GOMES MEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9888	2	ELIANE HENRIQUE MAGNO	PROFESSOR	APTO
9888	3	ELIANE HENRIQUE MAGNO	PROFESSOR	APTO
8791	3	ELIANE PINHEIRO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
2094	1	ELIANI DO ROCIO ALBINI	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
95089	1	ELIAS BORGES RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
4453	1	ELIENAI SILVA	PROFESSOR	APTO
10599	1	ELIETE MATOSO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
8430	1	ELISABETE FERREIRA TAVARES ARAUJO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8793	2	ELISABETE LOPES	PROFESSOR	APTO
7133	1	ELISABETE PADILHA DE ANDRADE	PROFESSOR	APTO
9950	1	ELISANDRA DO NASCIMENTO DAHLE	PROFESSOR	APTO
8410	2	ELISANGELA CALADO ROCHA	PROFESSOR	APTO
8410	1	ELISÂNGELA CALADO ROCHA	PROFESSOR	APTO
7231	1	ELISANGELA MACHADO DINO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III

95498	1	ELISANGELA SILVA DA COSTA	PROFESSOR	APTO
9194	2	ELISETE PIRES VENANCIO	PROFESSOR	APTO
9194	3	ELISETE PIRES VENANCIO	PROFESSOR	APTO
9906	1	ELISETE SILVA DOS REIS	PROFESSOR	APTO
9906	2	ELISETE SILVA DOS REIS	PROFESSOR	APTO
8794	1	ELISLAINE DA ROSA ZELA	PROFESSOR	APTO
8794	2	ELISLAINE DA ROSA ZELA	PROFESSOR	APTO
12442	1	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	APTO
12442	2	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	APTO
5572	1	ELIZABETE DO ROCIO CARDOSO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
3878	1	ELIZABETH MARIA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10589	1	ELIZABETH REGINA COLLERE FARIAS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
95479	1	ELIZANDRA DOMINGUES DE PAULA	PROFESSOR	APTO
8432	1	ELIZIANI RIBEIRO GERALDO	PROFESSOR	APTO
97256	1	ELLEN FERNANDA BIASIBETTI GOMES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8797	1	ELLEN JORGE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
8797	2	ELLEN JORGE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
95344	1	ELTON DOS SANTOS LEE	PROFESSOR	APTO
3072	1	ELVIRA CORDEIRO DE FELIX SOUZA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
2604	1	ELVIRA DO ROCIO BEZERRA GERALDO	PROFESSOR	APTO
8798	1	ELZA ELIZABETH SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8798	2	ELZA ELIZABETH SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9946	1	ELZA NASCIMENTO MENDES DE MIRANDA	PROFESSOR	APTO
9946	2	ELZA NASCIMENTO MENDES DE MIRANDA	PROFESSOR	APTO
8799	1	EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES	PROFESSOR	APTO
8799	2	EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES	PROFESSOR	APTO
8800	1	EMANUELLE DO ROCIO MOREIRA	PROFESSOR	APTO
10914	1	EMERSON FLORINDO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
11104	1	EMÍLIO MATOS SILVA JÚNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9850	1	EMILY NUNES SANTOS	PROFESSOR	APTO
6696	1	ENI RODRIGUES LODDI	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
3073	1	ENY VENTURA DE MIRANDA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12420	1	ERICA EMANUELA PEREIRA VIANA	PROFESSOR	APTO
12420	2	ERICA EMANUELA PEREIRA VIANA	PROFESSOR	APTO
12433	1	ERICA PAULA VEIGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
9907	1	ÉRIKA HELOÍNA SCREMIN CORRÊA	PROFESSOR	APTO
9907	2	ÉRIKA HELOÍNA SCREMIN CORRÊA	PROFESSOR	APTO
6749	2	ERONI TEREZINHA COGO BOLZAN	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
6749	3	ERONI TEREZINHA COGO BOLZAN	PROFESSOR	APTO
8801	2	ERONITA SILVEIRA BORBA	PROFESSOR	APTO
8801	3	ERONITA SILVEIRA BORBA	PROFESSOR	APTO
2092	2	ESNEIDE MARIA KRAVITZ	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
9999	1	ESTER PINHEIRO PONTES	PROFESSOR	APTO
9999	2	ESTER PINHEIRO PONTES	PROFESSOR	APTO
7112	2	EUNICE HIROKO MINO	PROFESSOR	APTO
7112	1	EUNICE HIROKO MINO	PROFESSOR	APTO
9862	1	EVELINE TENORIO MENDES SILVA	PROFESSOR	APTO
95480	1	EVERLY LILIAN DOMINGUES GERVASI	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9990	1	FABIA CONSTANTE MOREIRA	PROFESSOR	APTO
9990	2	FABIA CONSTANTE MOREIRA	PROFESSOR	APTO
7098	1	FABIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
7098	2	FABIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
3858	1	FABIANE CRISTINA SZLACHTA GONÇALVES POLETTE	PROFESSOR	APTO
8803	1	FABIANE CUNHA	PROFESSOR	APTO
8803	2	FABIANE CUNHA	PROFESSOR	APTO
6681	1	FABIANE KRUGER SOARES DA COSTA	PROFESSOR	APTO
6681	2	FABIANE KRUGER SOARES DA COSTA	PROFESSOR	APTO
9395	1	FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9395	2	FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
95104	1	FABIANO CORDEIRO	PROFESSOR	APTO
7232	1	FABIOLA ADRIANA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
5451	1	FABIOLA SOARES ARCEGA	PROFESSOR	APTO
5451	2	FABIOLA SOARES ARCEGA	PROFESSOR	APTO

10752	2	FABRICIO JOSE DE FARIA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10752	1	FABRICIO JOSE DE FARIAS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
5501	2	FABYANNA SANTOS PINTO	PROFESSOR	APTO
5501	1	FABYANNA SANTOS PINTO	PROFESSOR	APTO
11897	1	FADWA TAHA HENRIQUE	PROFESSOR	APTO
11291	1	FÁTIMA OLIVEIRA CHAGA ALGODOAL	PROFESSOR	APTO
11291	2	FÁTIMA OLIVEIRA CHAGA ALGODOAL	PROFESSOR	APTO
12406	1	FATIMA REGINA DE GOUVEA PAES	PROFESSOR	APTO
11058	2	FERNANDA ALVES TRIGO	PROFESSOR	APTO
11058	3	FERNANDA ALVES TRIGO	PROFESSOR	APTO
95341	1	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
6667	1	FERNANDA MARGARETE TIBILETE	PROFESSOR	APTO
6667	2	FERNANDA MARGARETE TIBILETE	PROFESSOR	APTO
95967	1	FERNANDA NASCIMENTO PENICHE	PROFESSOR	APTO
5265	1	FERNANDA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
7163	1	FERNANDA SILVERIO TAKASSAKI CAGNI	PROFESSOR	APTO
95342	1	FILOMENA MARLI OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	APTO
12384	1	FLAVIA CUNHA	PROFESSOR	APTO
12384	2	FLAVIA CUNHA	PROFESSOR	APTO
7171	2	FLAVIA SILVA DE SOUZA BATISTA	PROFESSOR	APTO
12380	2	FLAVIANE DE SOUZA MIRANDA KUBA	PROFESSOR	APTO
9200	2	FRANCELI DA COSTA SILVA	PROFESSOR	APTO
9201	1	FRANCELIA PEREIRA DOS ANJOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8807	1	FRANCIELE CORDEIRO DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR	APTO
12360	1	FRANCIELE FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9202	2	FRANCIELE GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
95059	1	FRANCIELI MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
10582	1	FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	APTO
10582	2	FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	APTO
8808	1	FRANCIELLE DE SOUZA MARTINS PAZINATTO	PROFESSOR	APTO
8808	2	FRANCIELLE DE SOUZA MARTINS PAZINATTO	PROFESSOR	APTO
95481	1	FRANCIELLI CRISTINA EINECK	PROFESSOR	APTO
12469	1	FRANCINE OLIVEIRA CORDEIRO RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
10920	1	FRANCISCO CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
95343	1	FRANCISLENA FALAVINE DO ROSÁRIO FLOR	PROFESSOR	APTO
95650	1	FRANCISMARA JANAINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
95345	1	GABRIELA LUISA MOCELIN DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
95482	1	GABRIELE ALCIONE TAVARES MARIANO	PROFESSOR	APTO
9205	1	GEORGIA SANTOS NASCIMENTO CARVALHO	PROFESSOR	APTO
7124	1	GIANI PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
95105	1	GILCILIANE DOS SANTOS PONTES	PROFESSOR	APTO
12466	1	GILMA CONSTANCIO DE ALMEIDA	PROFESSOR	APTO
12373	1	GILVANA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
6682	1	GIOVANA BISSON DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
8810	1	GIOVANA MARTINS SANTOS	PROFESSOR	APTO
3212	1	GIOVANNA ANTUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
4372	1	GISELE CORTESE	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
4372	2	GISELE CORTESE	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9967	1	GISELE CUSTODIO DA VEIGA RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
12397	1	GISELE DE FATIMA FANINI	PROFESSOR	APTO
12397	2	GISELE DE FATIMA FANINI	PROFESSOR	APTO
10725	2	GISELE FRANCISCA GOMES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
10725	3	GISELE FRANCISCA GOMES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
8812	1	GISELE NERY MORAES	PROFESSOR	APTO
8812	2	GISELE NERY MORAES	PROFESSOR	APTO
8975	1	GISELLE ALVES CORREA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8975	2	GISELLE ALVES CORREA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12392	2	GISELLE CRISTINE DO ESPIRITO SANTO GUILHERME	PROFESSOR	APTO
12392	3	GISELLE CRISTINE DO ESPIRITO SANTO GUILHERME	PROFESSOR	APTO
7961	1	GISELLE FELIPE RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
7961	2	GISELLE FELIPE RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
9881	1	GISELLI DA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
12461	1	GISLAINE CRISTINA LIMA CHEMURE FRIZZO	PROFESSOR	APTO

95483	1	GISLAINE DIAS PRADO	PROFESSOR	APTO
10590	1	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	PROFESSOR	APTO
10590	2	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	PROFESSOR	APTO
8814	1	GISLAINE FERREIRA GARCIA	PROFESSOR	APTO
8814	2	GISLAINE FERREIRA GARCIA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
8815	1	GISLEINE MARI TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
8815	2	GISLEINE MARI TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
6635	1	GIUVANNA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR	APTO
6635	2	GIUVANNA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR	APTO
11052	1	GIZELLE FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	APTO
11052	2	GIZELLE FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	APTO
7630	1	GLACIELE CRISTINE DE PAULA COSTA	PROFESSOR	APTO
95882	3	GLAUCIA DIAS ALVES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8817	1	GLAUCIANA FERNANDES COLODEL	PROFESSOR	APTO
8817	2	GLAUCIANA FERNANDES COLODEL	PROFESSOR	APTO
95102	1	GLEYCE RAMOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10591	1	GRACIELE SANTANA MATHEUS KAWKA	PROFESSOR	APTO
6751	1	GRACIMAR LOURENCO VEIGA ALBINI	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
6751	2	GRACIMAR LOURENCO VEIGA ALBINI	PROFESSOR	APTO
12458	1	GRAZIELA AGOSTINHO DA COSTA	PROFESSOR DE INGLES	APTO
9206	1	GRAZIELLA MENDES DE CAMARGO	PROFESSOR	APTO
9982	1	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	APTO
9982	2	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	APTO
12374	1	GREICE KELLY DE LIMA ALVES	PROFESSOR	APTO
12374	2	GREICE KELLY DE LIMA ALVES	PROFESSOR	APTO
95079	1	HELEN MONICA DOS SANTOS DOMINGUES	PROFESSOR	APTO
5624	1	HELENISE DO NASCIMENTO FILIPOV	PROFESSOR	APTO
9911	1	HELLEN MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9911	2	HELLEN MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8531	1	HELOINA MOCELIN SIQUEIRA	PROFESSOR	APTO
6761	1	HELOISA CLAUDIA SILVA DEMETRIO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
6761	2	HELOISA CLAUDIA SILVA DEMETRIO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8819	1	HELYANA FERNANDES	PROFESSOR	APTO
6762	1	HENRIQUETA ISABEL GOMES VELLOSO	PROFESSOR	APTO
10868	1	HERICA CRISTINA DE PIERRI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
12401	1	HERICA NATALY AURICHIO PINTO	PROFESSOR	APTO
5578	1	HILDA APARECIDA MATIAS DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	APTO
9979	1	HOSANA GONCALVES SILVA	PROFESSOR	APTO
9979	2	HOSANA GONCALVES SILVA	PROFESSOR	APTO
97725	1	HOSTEANA DA SILVA COSTA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
6634	1	IARA SUILY DOS SANTOS FAGUNDES	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
6634	2	IARA SUILY DOS SANTOS FAGUNDES	PROFESSOR	APTO
7104	1	ILAIR DA SILVA COSTA	PROFESSOR	APTO
7104	2	ILAIR DA SILVA COSTA	PROFESSOR	APTO
11907	1	INAJARA REJANI MACHADO VIEIRA ANDRIOLI	PROFESSOR	APTO
11907	2	INAJARA REJANI MACHADO VIEIRA ANDRIOLI	PROFESSOR	APTO
12398	1	INALDA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR	APTO
12398	2	INALDA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR	APTO
3081	1	INALDA SALI SANTOS DA LUZ	PROFESSOR	APTO
9863	2	INDIANARA DA SILVA LEANDRO DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9863	3	INDIANARA DA SILVA LEANDRO DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9901	2	INEZ NAGEL DA CUNHA SILVA	PROFESSOR	APTO
9901	3	INEZ NAGEL DA CUNHA SILVA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7154	1	IONARA ALVES SALGADO	PROFESSOR	APTO
8433	3	IRAZILDA BISSON DALAGO	PROFESSOR	APTO
8433	4	IRAZILDA BISSON DALAGO	PROFESSOR	APTO
3630	2	IRAZIR ALVES LOPES	PROFESSOR	APTO
7960	2	IRENE CARMO DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
7960	3	IRENE CARMO DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
3083	1	IRENE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
9951	1	IRMA ALESSANDRA CHEDIAK CORREA	PROFESSOR	APTO
9951	2	IRMA ALESSANDRA CHEDIAK CORREA	PROFESSOR	APTO
11914	2	ISABEL CRISTINA LEITE	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V

3283	1	ISABEL LAIS NASCIMENTO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
7147	1	ISABEL SIMONE DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8821	2	ISABELA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR	APTO
8821	3	ISABELA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR	APTO
6770	1	ISOLETE SPECARTE ALVES	PROFESSOR	APTO
6770	2	ISOLETE SPECARTE ALVES	PROFESSOR	APTO
3631	2	ISOLETE VICENTIN CORREA	PROFESSOR	APTO
12395	1	IVANA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
12395	2	IVANA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95081	1	IVANILDA ALEXANDRINA DA CUNHA SILVA	PROFESSOR	APTO
5581	1	IVANILDA SOBRAL GONCALVES	PROFESSOR	APTO
5581	2	IVANILDA SOBRAL GONCALVES	PROFESSOR	APTO
8822	1	IVANILDE TAVARES	PROFESSOR	APTO
97251	1	IVANISE DO NASCIMENTO DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7239	1	IVANISE DO ROCIO DA SILVA PAZ	PROFESSOR	APTO
7092	1	IVANIZE MOREIRA DO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
7092	2	IVANIZE MOREIRA DO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
95299	2	IVERLI DA ROCHA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8474	1	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
8474	2	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
6703	2	IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
6703	3	IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9974	1	IZABEL LINS DE AVELAR	PROFESSOR	APTO
9974	2	IZABEL LINS DE AVELAR	PROFESSOR	APTO
2097	1	IZABEL NICOLAU ANASTACIO	PROFESSOR	APTO
12440	1	IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
12440	2	IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
12375	1	JACQUELINE MARCELLI CORDEIRO WAGNER	PROFESSOR	APTO
3369	2	JAIR DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	APTO
12377	1	JANAINA AGOSTINHO PEREIRA	PROFESSOR	APTO
7229	1	JANAINA APARECIDA ARISTIDES	PROFESSOR	APTO
12467	1	JANAINA COELHO CHEMURE	PROFESSOR	APTO
12379	1	JANAINA DA SILVA PINTO	PROFESSOR	APTO
9208	1	JANAINA DOS SANTOS PEDRO DALCOL	PROFESSOR	APTO
5597	1	JANAINA RUSSI MARIANO	PROFESSOR	APTO
5597	2	JANAINA RUSSI MARIANO	PROFESSOR	APTO
10699	1	JANAINA SOARES TEODORO	PROFESSOR DE INGLES	APTO
7357	1	JANE MARY PIRES DE TOLEDO	PROFESSOR DE MUSICA	APTO
5505	1	JANELIS DA SILVA ANDERSEN	PROFESSOR	APTO
5505	2	JANELIS DA SILVA ANDERSEN	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
5506	1	JANETE CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
5506	2	JANETE CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	APTO
12471	1	JANETE DO ROCIO CORDEIRO DE FARIAS	PROFESSOR	APTO
11917	2	JANETE EMILIA CORREA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
6717	1	JANETE FAM	PROFESSOR	APTO
7174	1	JANETE RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
10677	1	JANUZA GONÇALVES NEVES	PROFESSOR	APTO
9209	1	JAQUELINE DE FÁTIMA NASCIMENTO KROIS	PROFESSOR	APTO
10953	1	JAQUELINE TAMIRES DA VEIGA ROSINA	PROFESSOR	APTO
6705	1	JAQUELINE TEREZINHA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
6705	2	JAQUELINE TEREZINHA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
97249	1	JEAN CARLOS TORRES GALDINO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12383	1	JEANE RIBAS DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR	APTO
12383	2	JEANE RIBAS DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR	APTO
93796	1	JEANINE AGOSTINHO PEREIRA ARAUJO	PROFESSOR	APTO
9978	1	JEFERSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9978	2	JEFERSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95065	1	JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
8826	1	JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
8826	2	JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
2011	1	JERUSA ROSEMBACK SANTOS	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
2011	2	JERUSA ROSEMBACK SANTOS	PROFESSOR	APTO

5508	1	JERUZIANE MAYER	PROFESSOR	APTO
95652	1	JESSICA BARBOSA XAVIER	PROFESSOR	APTO
95121	1	JESSICA MARQUES	PROFESSOR	APTO
12362	1	JESSICA RODRIGUES FERREIRA PEDROSO	PROFESSOR	APTO
95346	1	JESSICA SILVA DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
95073	1	JESSYCA GAMA CORRÊA LOURENÇO	PROFESSOR	APTO
6757	1	JHEINE LEISI VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	APTO
7166	1	JILCELLI LOPES ALVES EUSEBIO	PROFESSOR	APTO
12472	1	JOANE LUIZE GONÇALVES FORMIGA	PROFESSOR	APTO
12446	1	JOCIMAR ALVES DO CARMO BELO	PROFESSOR	APTO
12446	2	JOCIMAR ALVES DO CARMO BELO	PROFESSOR	APTO
12468	2	JOEL SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLES	APTO
6688	1	JOELMA CORDEIRO LINHARES PERES	PROFESSOR	APTO
6688	2	JOELMA CORDEIRO LINHARES PERES	PROFESSOR	APTO
9210	1	JOELSON GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
10955	1	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
10955	2	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
6663	1	JORACI BISSON DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
2400	1	JORMA MARIA SANTANA ANDRIOLI DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10689	1	JOSÉ MIGUEL PEREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9031	2	JOSEMAR TIZZONI	PROFESSOR	APTO
10001	1	JOSIANA RIBEIRO VERNIZI	PROFESSOR	APTO
10001	2	JOSIANA RIBEIRO VERNIZI	PROFESSOR	APTO
3718	2	JOSIANE DO ROCIO CASUBEK	PROFESSOR	APTO
95347	1	JOSIANE FERREIRA GOMES LOURENÇO	PROFESSOR	APTO
95092	1	JOSIANE LOPES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8828	1	JOSIANE MENDES LOPES	PROFESSOR	APTO
8828	2	JOSIANE MENDES LOPES	PROFESSOR	APTO
6760	1	JOSIANE RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
6760	2	JOSIANE RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
10951	1	JOSIANE RODRIGUES SAVICKI	PROFESSOR	APTO
10951	2	JOSIANE RODRIGUES SAVICKI	PROFESSOR	APTO
7194	1	JOSIANI MOREIRA CHAVES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
95058	1	JOSIAS DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9211	1	JOSIELE CAETANO DOS SANTOS ANTUNES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8979	1	JOSIELE MENDES DE CAMARGO	PROFESSOR	APTO
8979	2	JOSIELE MENDES DE CAMARGO	PROFESSOR	APTO
10698	1	JOSIELY DE OLIVEIRA SANTOS CORREA	PROFESSOR	APTO
95646	1	JOSILENE MILITÃO MATOZO DA VEIGA	PROFESSOR	APTO
97248	1	JOSINEIA DO NASCIMENTO BATISTA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9890	1	JOYCE CRISTINA DA COSTA	PROFESSOR	APTO
9890	2	JOYCE CRISTINA DA COSTA	PROFESSOR	APTO
2099	1	JOYCE LIZ LOPES CICARELLO	PROFESSOR	APTO
9878	1	JOYCIANNE CRISTINA CABRAL RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
9878	2	JOYCIANNE CRISTINA CABRAL RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
7631	2	JUCELIA DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR	APTO
6680	1	JUCIARA VENANCIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
9212	1	JUCILENE DO ROSARIO MENDES	PROFESSOR	APTO
9212	2	JUCILENE DO ROSARIO MENDES	PROFESSOR	APTO
2043	1	JUCIMARA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
7103	3	JUCIMARI DAMASCENO	PROFESSOR	APTO
7103	4	JUCIMARI DAMASCENO	PROFESSOR	APTO
9885	1	JUCINEIDE FELIPE LEITE DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10602	1	JULIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10602	2	JULIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8831	1	JULIANA CONSTANTINO GABRIEL PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8831	2	JULIANA CONSTANTINO GABRIEL PEREIRA	PROFESSOR	APTO
10697	1	JULIANA DE FELIX CANESTRARO BONARDO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9893	1	JULIANA MARIA PINHEIRO ROCHA	PROFESSOR	APTO
11901	1	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
11901	2	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
9213	1	JULIANA MATOSO CORREA	PROFESSOR	APTO
9213	2	JULIANA MATOSO CORREA	PROFESSOR	APTO

9949	1	JULIANA QUINTINO ROSIN	PROFESSOR	APTO
9875	1	JULIANA RIBEIRO GONCALVES FANGUEIRO	PROFESSOR	APTO
9875	2	JULIANA RIBEIRO GONCALVES FANGUEIRO	PROFESSOR	APTO
10584	1	JULIANA SCHULTZ BUSSMANN	PROFESSOR	APTO
9214	1	JULIANE DE ABREU IUNQ	PROFESSOR	APTO
9856	2	JULIANE MARI CALADO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9856	3	JULIANE MARI CALADO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
95085	1	JULIANE NASCIMENTO DAS NEVES	PROFESSOR	APTO
6840	1	JULIANE SANTOS URBAN	PROFESSOR	APTO
11134	1	JULIANO RODRIGUES LISBOA DE MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8980	1	JUSIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
8980	2	JUSIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
7120	2	JUSIANI MARI CALADO	PROFESSOR	APTO
7120	3	JUSIANI MARI CALADO	PROFESSOR	APTO
95497	1	KAMILA DOS SANTOS MIRANDA	PROFESSOR	APTO
12357	1	KAREN CIBELLE RODRIGUES COSTA BARAUSKAS	PROFESSOR	APTO
8926	1	KAREN CRISTINA PEREIRA ZIVIANI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
7238	1	KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA	PROFESSOR	APTO
7238	2	KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA	PROFESSOR	APTO
9216	1	KARINA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9216	2	KARINA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
5515	2	KARINE FERNANDES BATISTA	PROFESSOR	APTO
5515	3	KARINE FERNANDES BATISTA	PROFESSOR	APTO
12417	1	KARIZE MORAIS LEANDRO	PROFESSOR	APTO
12417	2	KARIZE MORAIS LEANDRO	PROFESSOR	APTO
95074	1	KAROLINE BONARDO FARIAS	PROFESSOR	APTO
11105	1	KAROLINE MIRANDA DO ROSÁRIO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO X
11105	2	KAROLINE MIRANDA DO ROSÁRIO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO X
95107	1	KASSIANA SÂMELLA NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
95101	1	KATHRYN DOS SANTOS NOGUEIRA	PROFESSOR	APTO
9846	1	KATHYANY KERLEY SANTOS D EL REY	PROFESSOR	APTO
9846	2	KATHYANY KERLEY SANTOS D EL REY	PROFESSOR	APTO
7090	1	KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES	PROFESSOR	APTO
7090	2	KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES	PROFESSOR	APTO
96770	2	KATIANE MARTINS BESCH	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95348	1	KATIUCIA CHRISTINA SOUZA NUNES	PROFESSOR	APTO
8981	1	KELI DE ARCEGA MENDES	PROFESSOR	APTO
8981	2	KELI DE ARCEGA MENDES	PROFESSOR	APTO
7109	1	KELLI DO ROCIO DAVEIS	PROFESSOR	APTO
7109	2	KELLI DO ROCIO DAVEIS	PROFESSOR	APTO
6687	2	KELLY BITENCOURT FAUSTINO	PROFESSOR	APTO
10569	1	KELLY DA ROSA MARIA	PROFESSOR DE INGLES	APTO
95485	1	KELLY REGINA DE FRANÇA CORDEIRO	PROFESSOR	APTO
8833	1	KESSILLY MEIRY FEITOSA MENDES	PROFESSOR	APTO
97700	1	KHARINA DAS NEVES ROSA CORREIA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10646	1	LAILA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10646	2	LAILA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
6750	1	LAILA CURCI ASSAF MARISTANY	PROFESSOR	APTO
95349	1	LAIZ DE MATTOS RIBEIRO E RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
5516	2	LAIZ HELENA RIBEIRO JULIÃO	PROFESSOR	APTO
9218	1	LANNA MARQUES DE SOUZA LIRA	PROFESSOR	APTO
9218	2	LANNA MARQUES DE SOUZA LIRA	PROFESSOR	APTO
11118	1	LARISSA GARCIA MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
12413	1	LARISSA MATTOZO SOARES	PROFESSOR	APTO
6627	1	LAUDICEIA FELIX DA SILVA GOMES	PROFESSOR	APTO
8834	1	LAURA CRISTINI DO NASCIMENTO AMORIM	PROFESSOR	APTO
5029	2	LAURECI ARAUJO	PROFESSOR	APTO
3388	1	LAURO MARCONDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12409	1	LAYZA CAROLINE BASTOS	PROFESSOR	APTO
95071	1	LEANE MARIA DOS SANTOS SANTANA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
6674	1	LEILA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
6674	3	LEILA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7184	2	LEILA DOS SANTOS BALDUINO	PROFESSOR	APTO

7184	4	LEILA DOS SANTOS BALDUINO	PROFESSOR	APTO
12508	1	LEILA DOS SANTOS HASSAN NASCIMENTO	PROFESSOR DE ARTES	APTO
5614	1	LEOCADIA SOKOLEK	PROFESSOR	APTO
3269	1	LEONIR CORDEIRO MAURICIO	PROFESSOR	APTO
9285	2	LETÍCIA DE CASSIA NASCIMENTO BALDOINO	PROFESSOR	APTO
7632	1	LIA MARA RODRIGUES CARDOSO	PROFESSOR	APTO
9879	2	LICIANE DO ROCIO MIRANDA VIZINE	PROFESSOR	APTO
2250	1	LILIAN ABUD DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12507	1	LÍLIAN MACEDO BORBA	PROFESSOR	APTO
9900	1	LILIAN PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	APTO
9894	1	LINDAURA ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
905	1	LIONES DA SILVA GONÇALVES DE JESUS	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
9871	2	LISMARI SANTOS NEVES	PROFESSOR	APTO
3588	2	LISNEIDE ZATTAR LOPES	PROFESSOR	APTO
7142	2	LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONCALVES	PROFESSOR	APTO
12412	1	LOIDE DE CHAVES	PROFESSOR	APTO
97349	1	LORENA BATISTA PEREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
98157	1	LORENA DE MIRANDA BARBOSA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
3100	1	LORICE SOUZA TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
9952	2	LOURDES DA COSTA SILVA	PROFESSOR	APTO
95087	1	LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8837	1	LUANDA CAROLINA FALAVINE	PROFESSOR	APTO
9896	2	LUCELIA FUMANERI	PROFESSOR	APTO
2419	1	LUCI GONÇALVES ALVES	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
2419	2	LUCI GONÇALVES ALVES	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
7150	1	LUCI MARIA KORSANKE MARTINS	PROFESSOR	APTO
3589	1	LUCIA CRISTINA REIS DE RAMOS	PROFESSOR	APTO
10865	1	LÚCIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR	APTO
10865	2	LÚCIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR	APTO
8838	1	LUCIA HELENA DAMASCENO	PROFESSOR	APTO
8982	2	LUCIANA CRISTINE GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
7956	1	LUCIANA HERMAN HENSELER	PROFESSOR	APTO
7956	2	LUCIANA HERMAN HENSELER	PROFESSOR	APTO
8983	1	LUCIANA MARTINS ARAUJO GOMES	PROFESSOR	APTO
8983	2	LUCIANA MARTINS ARAUJO GOMES	PROFESSOR	APTO
9220	1	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	PROFESSOR	APTO
9220	2	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	PROFESSOR	APTO
6656	1	LUCIANA TAVARES DE MIRANDA	PROFESSOR	APTO
12128	1	LUCIANE CORREA DE RAMOS VASSON	PROFESSOR	APTO
12128	2	LUCIANE CORREA DE RAMOS VASSON	PROFESSOR	APTO
9221	3	LUCIANE DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
7978	2	LUCIANE DO ROSARIO NUNES	PROFESSOR	APTO
7978	1	LUCIANE DO ROSARIO NUNES	PROFESSOR	APTO
6694	1	LUCIANE GODOY BONAFINI	PROFESSOR	APTO
6694	2	LUCIANE GODOY BONAFINI	PROFESSOR	APTO
9886	1	LUCIANE MENDES CAPETA	PROFESSOR	APTO
12418	2	LUCIANE PINHEIRO DA LUZ	PROFESSOR	APTO
8840	1	LUCIANE PRATES BISCOTTO	PROFESSOR	APTO
5585	1	LUCIANE REGINA JACINTO SMANIOTO	PROFESSOR	APTO
5585	2	LUCIANE REGINA JACINTO SMANIOTO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8435	1	LUCIANE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
8435	2	LUCIANE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
6756	1	LUCIANE VEIGA FILADELFO	PROFESSOR	APTO
6756	2	LUCIANE VEIGA FILADELFO	PROFESSOR	APTO
5611	2	LUCIANE WEINFURTER CORREA	PROFESSOR	APTO
10596	1	LUCIENE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
7955	2	LUCIMARA DA SILVA SEVERINO CUSTODIO	PROFESSOR	APTO
10952	1	LUCIMARA SABOIA WISTUBA	PROFESSOR	APTO
8841	1	LUCINEIA FELTZ DOS SANTOS PINTO	PROFESSOR	APTO
8841	2	LUCINEIA FELTZ DOS SANTOS PINTO	PROFESSOR	APTO
8842	1	LUCINEIA MENDES MACHADO	PROFESSOR	APTO
8842	2	LUCINEIA MENDES MACHADO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97261	1	LUIZ AURÉLIO DOS SANTOS TEIXEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI

8843	1	LUIZ CARLOS GOULART	PROFESSOR	APTO
9993	1	LUIZA VICENTE HAINOCZ	PROFESSOR	APTO
3866	1	LURDES BERNADETE JIANNI DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10586	1	LUTFIEH NEHME HAJAR	PROFESSOR	APTO
5522	2	LUZIA ROSANA DA SILVA LIMA	PROFESSOR	APTO
2617	1	MAGALI DA SILVEIRA MIRANDA	PROFESSOR	APTO
4375	2	MAGDA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	APTO
9819	1	MAIKO PATRICIO PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9819	2	MAIKO PATRICIO PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
4233	1	MALAK MAHMUD SAID VOJCIECHOWSKI	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
4233	2	MALAK MAHMUD SAID VOJCIECHOWSKI	PROFESSOR	APTO
12167	1	MANOEL LUIZ CORREA PIRES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
11915	2	MANOELA ZACARIAS	PROFESSOR	APTO
11915	3	MANOELA ZACARIAS	PROFESSOR	APTO
6846	1	MANUELA ANGELO GONSALVES	PROFESSOR	APTO
6846	2	MANUELA ANGELO GONSALVES	PROFESSOR	APTO
9222	1	MANUELA COELHO MARTINS CALASANS	PROFESSOR	APTO
95072	1	MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8436	1	MARA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
8436	2	MARA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
10956	1	MARA ZILDA MACHADO DO ROZARIO	PROFESSOR	APTO
10956	2	MARA ZILDA MACHADO DO ROZARIO	PROFESSOR	APTO
10557	2	MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
10557	3	MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
12023	1	MARCELA DE LIMA CARNEIRO	PROFESSOR	APTO
12405	1	MARCELA SANTOS DO CARMO	PROFESSOR	APTO
98142	1	MARCELE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11114	1	MARCELO GUERREIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
11114	2	MARCELO GUERREIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
97247	1	MARCIA ALVES DO NASCIMENTO MORAIS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
5523	1	MARCIA ANDRIOLI GOMES	PROFESSOR	APTO
5523	2	MARCIA ANDRIOLI GOMES	PROFESSOR	APTO
10000	1	MARCIA APARECIDA DE FREITAS FERREIRA	PROFESSOR	APTO
4787	1	MARCIA CRISTINA DE ROCCO	PROFESSOR	APTO
7186	1	MARCIA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR	APTO
7186	2	MARCIA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR	APTO
7176	1	MARCIA DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
11913	2	MÁRCIA DE FÁTIMA GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
11913	3	MÁRCIA DE FÁTIMA GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
11913	3	MARCIA DE FATIMA GONCALVES MENDES	PROFESSOR	APTO
97766	1	MÁRCIA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8845	1	MÁRCIA DUTRA GONÇALVES HALMENSCHLAGER	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9957	1	MARCIA FUJIKO YASUDA	PROFESSOR	APTO
9957	2	MARCIA FUJIKO YASUDA	PROFESSOR	APTO
95063	1	MARCIA LOUREIRO GUIMARÃES	PROFESSOR	APTO
5526	1	MARCIA LUCIA CORREA PIRES	PROFESSOR	APTO
5526	2	MARCIA LUCIA CORREA PIRES	PROFESSOR	APTO
5527	1	MARCIA MARIA BARBOSA GONCALVES MARQUES	PROFESSOR	APTO
5527	2	MARCIA MARIA BARBOSA GONCALVES MARQUES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
5263	1	MARCIA REGINA LUIZ	PROFESSOR	APTO
5263	2	MARCIA REGINA LUIZ	PROFESSOR	APTO
5528	1	MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	PROFESSOR	APTO
5528	2	MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	PROFESSOR	APTO
10966	1	MARCIA RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR	APTO
10966	2	MARCIA RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR	APTO
10694	2	MARCO ANTÔNIO ALEXANDRINO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8846	2	MARCO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
98154	1	MARCO ANTÔNIO RODRIGUES LEITE	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12457	2	MARGARETE APARECIDA GONCALVES	PROFESSOR	APTO
12457	3	MARGARETE APARECIDA GONCALVES	PROFESSOR	APTO
12457	3	MARGARETE APARECIDA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR	APTO
12414	1	MARGARETH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
12414	2	MARGARETH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	APTO

8411	1	MARGARETH FERREIRA MANTOVANI	PROFESSOR	APTO
8411	2	MARGARETH FERREIRA MANTOVANI	PROFESSOR	APTO
2101	1	MARGARETH SANTOS DA CUNHA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
6700	1	MARGARIDA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
6700	2	MARGARIDA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8984	2	MARGARIDA MOREIRA ADÃO CORREIA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12452	2	MARI LUCI BATISTA	PROFESSOR	APTO
12452	3	MARI LUCI BATISTA	PROFESSOR	APTO
9880	1	MARI LUCIA DO AMARAL	PROFESSOR	APTO
9880	2	MARI LUCIA DO AMARAL	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7633	1	MARI MARVEL DAMACENO MARCELO FERREIRA	PROFESSOR	APTO
9959	1	MARIA APARECIDA DA SILVEIRA RAIMUNDO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9959	2	MARIA APARECIDA DA SILVEIRA RAIMUNDO	PROFESSOR	APTO
3919	1	MARIA APARECIDA LESSA LOPES	PROFESSOR	APTO
6675	1	MARIA APARECIDA PITELLA	PROFESSOR	APTO
6658	2	MARIA APARECIDA SILVEIRA DALAGO	PROFESSOR	APTO
12370	1	MARIA APARECIDA SOUZA MARINHO	PROFESSOR	APTO
10723	1	MARIA CANDIDO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95486	1	MARIA CATARINA BEZERRA	PROFESSOR	APTO
5530	2	MARIA CORREIA	PROFESSOR	APTO
8849	1	MARIA COSTIN	PROFESSOR	APTO
9915	1	MARIA CRISTINA BEZERRA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
9915	2	MARIA CRISTINA BEZERRA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8850	1	MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO	PROFESSOR	APTO
8850	2	MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO	PROFESSOR	APTO
9947	1	MARIA DA LUZ MARTINS MACENO	PROFESSOR	APTO
9947	2	MARIA DA LUZ MARTINS MACENO	PROFESSOR	APTO
8851	1	MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE SILVA COUTO	PROFESSOR	APTO
5022	1	MARIA DAS GRACAS SILVA	PROFESSOR	APTO
7162	1	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA	PROFESSOR	APTO
7162	2	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA	PROFESSOR	APTO
95350	1	MARIA DE JESUS DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
943	1	MARIA DO ROCIO DA CRUZ COSTA	PROFESSOR	APTO
8412	2	MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	PROFESSOR	APTO
8412	3	MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	PROFESSOR	APTO
94505	3	MARIA EDUARDA DE SANTANA SURIÃO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
5604	2	MARIA IRENE DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
94289	1	MARIA ISABEL PADOVANI MARTINS	PROFESSOR	APTO
8438	1	MARIA LUCIA LEONARDO DE OLIVEIRA SALINET	PROFESSOR	APTO
8852	1	MARIA MADALENA CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8852	2	MARIA MADALENA CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
5100	4	MARIA NILTA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
7197	1	MARIA REGINA DA SILVA SECCON	PROFESSOR	APTO
98164	1	MARIA SUILE PAULO BORGES SCHWARZBACH	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8853	2	MARIA ZENILDA DE LIMA	PROFESSOR	APTO
7113	1	MARIA ZILDOMAR DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
7113	2	MARIA ZILDOMAR DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10676	1	MARIANE APARECIDA PETENUSSO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
95075	1	MARIANE CUNHA CORDEIRO	PROFESSOR	APTO
98140	1	MARIANE KRASNIAK DINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8855	1	MARIANE MEDUNA	PROFESSOR	APTO
8855	2	MARIANE MEDUNA	PROFESSOR	APTO
8856	1	MARIANE SPIERCORT	PROFESSOR	APTO
97409	2	MARIÂNGELA ALEXANDRE	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11578	2	MARIANNA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
6685	1	MARIANY MATOZO MACHADO	PROFESSOR	APTO
7111	1	MARIBEL DO ROCIO LINO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
7111	2	MARIBEL DO ROCIO LINO	PROFESSOR	APTO
12416	1	MARIBEL LEOCÁDIA DO AMARAL CAMARGO	PROFESSOR	APTO
10695	1	MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
10695	2	MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
7228	1	MARILDA VEIGA	PROFESSOR	APTO
8453	1	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	APTO

8453	2	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	APTO
11896	2	MARILEIA ALEXANDRINO	PROFESSOR	APTO
11896	3	MARILEIA ALEXANDRINO	PROFESSOR	APTO
8985	1	MARILEUZA ALVES CONSTANTINO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
8985	2	MARILEUZA ALVES CONSTANTINO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
4455	1	MARILI MOREIRA LOPES	PROFESSOR	APTO
4455	2	MARILI MOREIRA LOPES	PROFESSOR	APTO
7635	1	MARILI RUTE MENDES CARDOSO	PROFESSOR	APTO
7636	1	MARÍLIA PRADO FERNANDES	PROFESSOR	APTO
7636	2	MARÍLIA PRADO FERNANDES	PROFESSOR	APTO
5023	2	MARILZE CRISTINE ARAUJO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
97709	1	MARINELI FORIGO ANDRIOLI COSTA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10691	1	MARINÊS MARQUES DE OLIVEIRA BRAGA LUIZ	PROFESSOR	APTO
10691	2	MARINÊS MARQUES DE OLIVEIRA BRAGA LUIZ	PROFESSOR	APTO
97259	1	MARIO ROGERIO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8859	1	MARISA DE SOUZA CALDAS	PROFESSOR	APTO
1151	1	MARISA DO ROCIO ELIAS LIMA	PROFESSOR	APTO
3375	1	MARISA PINHEIRO	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
3375	2	MARISA PINHEIRO	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
3123	1	MARISE GUIMARAES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8439	3	MARISE SERAFIM DE MIRANDA	PROFESSOR	APTO
8860	1	MARISTELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
8860	2	MARISTELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
9996	2	MARISTELA SUSAN FORMIGA LOPES	PROFESSOR	APTO
8861	1	MARISTELLA ZAMBONI DE FARIAS	PROFESSOR	APTO
8861	2	MARISTELLA ZAMBONI DE FARIAS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7951	4	MARIZE LEAL ALVES LIMA	PROFESSOR	APTO
7950	1	MARJA MARIA FAUSTINO SCHMIDT	PROFESSOR	APTO
9225	1	MARKIELY BATISTA SOBRAL	PROFESSOR	APTO
8862	1	MARLEI ROSA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8862	2	MARLEI ROSA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
6108	1	MARLENE MENDES	PROFESSOR	APTO
8863	1	MARLENE VEIGA GOULARTE	PROFESSOR	APTO
10493	1	MARLI ALVES ANGELO	PROFESSOR	APTO
7275	2	MARLI RAINERTE BONALDI	PROFESSOR	APTO
7275	3	MARLI RAINERTE BONALDI	PROFESSOR	APTO
2621	2	MARLI TEREZINHA CEZAR DE ARAUJO	PROFESSOR	APTO
12451	1	MARLI THEODORO LOURENÇO	PROFESSOR	APTO
12451	2	MARLI THEODORO LOURENÇO	PROFESSOR	APTO
9994	1	MARTHA DE OLIVEIRA PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
8866	2	MARY HELEN CORREA RAMOS DAS NEVES	PROFESSOR	APTO
95108	1	MATHEUS EDILBERTO ROTH	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
97257	1	MAURICÍO ARAÚJO CORSICO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
6755	1	MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
6755	2	MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
6676	1	MEIRE NUNES RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR	APTO
12415	1	MEIRIANE DE OLIVEIRA SCHREIBER DO ROSÁRIO	PROFESSOR	APTO
7233	1	MELLYNA VASSÃO	PROFESSOR	APTO
9226	1	MERE GONÇALVES BISCOTTO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9226	2	MERE GONÇALVES BISCOTTO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9388	1	MICHELE MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9388	2	MICHELE MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9228	1	MICHELE VERNIZI CALDAS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9228	2	MICHELE VERNIZI CALDAS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9227	1	MICHELE ZACHARIAS BRANDÃO	PROFESSOR	APTO
9227	2	MICHELE ZACHARIAS BRANDÃO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12234	1	MICHELLA RIBEIRO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
12421	1	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	PROFESSOR	APTO
12421	2	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	PROFESSOR	APTO
9229	1	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	PROFESSOR	APTO
9229	2	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	PROFESSOR	APTO
9995	2	MÍDIA ALVES DE SOUZA VIDAL	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9995	3	MÍDIA ALVES DE SOUZA VIDAL	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V

7949	1	MÍDIA DE OLIVEIRA FELTZ	PROFESSOR	APTO
8867	1	MIDIAN ANGELITA BEKON PAULA	PROFESSOR	APTO
9960	1	MIRA CAROLINA DOS SANTOS ZELA	PROFESSOR	APTO
96112	1	MIRIAN SILVA VANHONI	PROFESSOR	APTO
9230	1	MÔNICA DOS SANTOS COLASSO	PROFESSOR	APTO
8414	1	MÔNICA MOGHRABI MARINHO NORATO	PROFESSOR	APTO
8414	2	MÔNICA MOGHRABI MARINHO NORATO	PROFESSOR	APTO
12355	1	NADIA MARIA XAVIER BARBOSA	PROFESSOR	APTO
5118	1	NADIR CORREA MENDES	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
7108	2	NANCY MARIS LIMA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8869	1	NARA MARIA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	APTO
8869	2	NARA MARIA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	APTO
5256	3	NARA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
95487	1	NATÁLIA JAQUELINE DE DEUS PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	APTO
97245	1	NATHALIE HELENA COELHO DAMASCENO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8442	1	NAZIDE BENKENDORF MAYER	PROFESSOR	APTO
6651	1	NELCI SILVA MOREIRA	PROFESSOR	APTO
6651	2	NELCI SILVA MOREIRA	PROFESSOR	APTO
6913	3	NELI MARIA SCHOENAU	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9231	1	NELMA MACHADO	PROFESSOR	APTO
9231	2	NELMA MACHADO	PROFESSOR	APTO
10692	1	NELSON HARUO YAMAGUTI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
10692	2	NELSON HARUO YAMAGUTI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
95488	1	NEORIZAN LONGARÊS	PROFESSOR	APTO
8870	1	NERLI MACHADO	PROFESSOR	APTO
8870	2	NERLI MACHADO	PROFESSOR	APTO
9882	2	NEUCILI CUNHA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
93133	1	NEUSA MARIA NASCIMENTO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
9948	1	NEUSELI PIRES DO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
3285	1	NEUZA MARIA GONÇALVES MAIA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
1011	1	NEUZA REGINA DA COSTA SILVEIRA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
1012	1	NEUZELI MARIA DOS SANTOS MARTINS	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
9849	1	NEUZIMARI DE FARIAS	PROFESSOR	APTO
9849	2	NEUZIMARI DE FARIAS	PROFESSOR	APTO
95094	1	NICOLE ROSA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9891	3	NILCELENA RIBEIRO MIRANDA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12399	1	NILDA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12354	1	NILZA JUVENTINO ALVES	PROFESSOR	APTO
9969	1	NILZA MARIA ALMEIDA BONALDI	PROFESSOR	APTO
5539	2	NIRLENE MODESTO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
8872	2	NIRLENE SAMORANO PIRES	PROFESSOR	APTO
8872	3	NIRLENE SAMORANO PIRES	PROFESSOR	APTO
11911	1	NOELI FERNANDES	PROFESSOR	APTO
9232	1	NOEMI DE OLIVEIRA LACERDA	PROFESSOR	APTO
9232	2	NOEMI DE OLIVEIRA LACERDA	PROFESSOR	APTO
1021	1	NORMA LOPES KOBORA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
8873	1	NORMA REGINA DE MELLO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12177	2	ODENILSON CAPETTA PINTO	PROFESSOR	APTO
95062	1	ODETE DA SILVA	PROFESSOR	APTO
3138	1	OLGA CHRISTINA COSMO BONALDI	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
3139	2	OLGA DO PILAR MACHADO FARIAS	PROFESSOR	APTO
9233	2	ONEIDE MARTINS DE LIMA	PROFESSOR	APTO
11905	1	OSNIELLE MARTINS OSTWALD	PROFESSOR	APTO
9394	1	PALOMA DE FATIMA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10592	1	PATRÍCIA APARECIDA FERREIRA PINTO	PROFESSOR	APTO
8874	1	PATRICIA BORGES PALENSKE DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8874	2	PATRICIA BORGES PALENSKE DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9958	2	PATRICIA DE LIMA CORDEIRO	PROFESSOR	APTO
12391	1	PATRICIA FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	APTO
12391	2	PATRICIA FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	APTO
11908	2	PATRICIA FERNANDES MACHADO	PROFESSOR	APTO
11918	1	PATRICIA GONCALVES	PROFESSOR	APTO

11918	2	PATRICIA GONCALVES	PROFESSOR	APTO
8877	1	PATRICIA MARCONDES DE FRANÇA CORREA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8877	2	PATRICIA MARCONDES DE FRANÇA CORREA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
5284	1	PATRICIA MARIA DE JESUS	PROFESSOR	APTO
10958	1	PATRICIA MARTINS DA GRAÇA	PROFESSOR	APTO
12352	1	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
97791	1	PATRÍCIA RUSSI MACHADO LOPES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9235	1	PAULA CRISTINA GARCIA AZEVEDO FRISON	PROFESSOR	APTO
9236	2	PAULA CRISTINA MAIA	PROFESSOR	APTO
9870	1	PEDRO MARTINS MACHADO	PROFESSOR	APTO
95465	1	PÉROLA ALOHÁ BRITES LINO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9237	1	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	PROFESSOR	APTO
9237	2	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	PROFESSOR	APTO
6727	1	PRISCILA DANIELLE RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
8475	1	PRISCILA MARTINS DA GRAÇA FLAVIO	PROFESSOR	APTO
9238	1	PRISCILA TEMANSKY PEREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9238	2	PRISCILA TEMANSKY PEREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
95351	1	PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
12353	1	PRISCILLA CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	APTO
12439	1	PRISCILLA CORTESE SILVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12439	2	PRISCILLA CORTESE SILVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8879	1	PRISCILLA DO ROSARIO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
95049	1	RAFAEL DE ASSIS BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
12363	1	RAFAEL LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95300	1	RAFAEL LEITE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10709	1	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APTO
10709	2	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95651	1	RAFAELA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	APTO
8880	2	RAFAELA DOS SANTOS DEMETRIO	PROFESSOR	APTO
8880	1	RAFAELA DOS SANTOS DEMÉTRIO	PROFESSOR	APTO
8415	1	RAFAELLA POTIRALA CARNEIRO LOBO VILARINHO	PROFESSOR	APTO
8415	2	RAFAELLA POTIRALA CARNEIRO LOBO VILARINHO	PROFESSOR	APTO
8987	1	RAIANE MARQUES NUNES	PROFESSOR	APTO
8987	2	RAIANE MARQUES NUNES	PROFESSOR	APTO
12386	1	RAQUEL APARECIDA PACHECO SOARES	PROFESSOR	APTO
12386	2	RAQUEL APARECIDA PACHECO SOARES	PROFESSOR	APTO
12459	2	REGIANE DOS SANTOS DE PAULA	PROFESSOR	APTO
12474	1	REGINA DAS NEVES PEREIRA GARCIA	PROFESSOR	APTO
12435	1	REGINA DO ROCIO NEUMANN BAPTISTEL ALVES	PROFESSOR	APTO
12431	1	RENATA DA COSTA CORREA FOES	PROFESSOR	APTO
95090	1	RENATA DOS SANTOS BRITTES MARQUES JANDREY	PROFESSOR	APTO
8883	1	RENATA FERNANDES NEVES	PROFESSOR	APTO
9239	1	RENATA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9239	2	RENATA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
12423	1	RENATA NANCI REINHARDT LEANDRO	PROFESSOR	APTO
95647	1	RICARDO LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
3806	1	RITA DE CACIA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9240	1	RITA DE CASSIA DA CRUZ VASCONCELOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9240	2	RITA DE CASSIA DA CRUZ VASCONCELOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
95352	1	ROBERTA CARDOZO COLODÉL MODESTO	PROFESSOR	APTO
8884	1	ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
8884	2	ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
95274	2	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9857	1	ROGERIA DUARTE SILVA	PROFESSOR	APTO
9242	1	RONALDO CARDOSO ALBOITE	PROFESSOR	APTO
1035	1	ROSA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
12422	1	ROSAIR ROSA JOSE	PROFESSOR	APTO
12422	2	ROSAIR ROSA JOSE	PROFESSOR	APTO
10600	1	ROSANA ALVES	PROFESSOR	APTO
10600	2	ROSANA ALVES	PROFESSOR	APTO
12434	1	ROSANA APARECIDA TRENTO OCCHI	PROFESSOR	APTO
5542	2	ROSANA MARIA TAVARES DE MENDONÇA	PROFESSOR	APTO
3144	1	ROSANA ROCHA DOS SANTOS MARQUES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII

5543	1	ROSANA VELLOSO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
5543	3	ROSANA VELLOSO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
8887	1	ROSANE CARDENAZ DO AMARAL MOREIRA	PROFESSOR	APTO
8887	2	ROSANE CARDENAZ DO AMARAL MOREIRA	PROFESSOR	APTO
8888	1	ROSANE DOS SANTOS FRANDJI	PROFESSOR	APTO
8888	2	ROSANE DOS SANTOS FRANDJI	PROFESSOR	APTO
9859	1	ROSANE POLETTI KIRCHHOFF	PROFESSOR	APTO
9859	2	ROSANE POLETTI KIRCHHOFF	PROFESSOR	APTO
12387	1	ROSANE TEIXEIRA DE FRANCA	PROFESSOR	APTO
12387	2	ROSANE TEIXEIRA DE FRANCA	PROFESSOR	APTO
5623	2	ROSANGELA APARECIDA SIZANOSKI	PROFESSOR	APTO
9243	1	ROSANGELA ARZAO SOUZA	PROFESSOR	APTO
9243	2	ROSANGELA ARZAO SOUZA	PROFESSOR	APTO
1039	1	ROSANGELA DOS SANTOS CHAVES	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
12400	1	ROSANGELA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
12400	2	ROSANGELA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
9244	2	ROSANGELA MENDES ALVES	PROFESSOR	APTO
2457	1	ROSANGELA MENDES MATHIAS	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
2457	2	ROSANGELA MENDES MATHIAS	PROFESSOR	APTO
3785	1	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
2629	1	ROSANGELA SILVA DE PAULA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
9349	1	ROSELI ISABEL DE LIMA	PROFESSOR	APTO
6710	1	ROSELI ZACARIAS OLIVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
3378	2	ROSELY MARIANO ALVES MENDES	PROFESSOR	APTO
10950	1	ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS	PROFESSOR	APTO
10950	2	ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS	PROFESSOR	APTO
12445	3	ROSEMERE GONCALVES FONTOURA	PROFESSOR	APTO
3289	2	ROSEMERI FLORENTINO ROSINA	PROFESSOR	APTO
9968	3	ROSI MEIRY MENDES	PROFESSOR	APTO
9983	4	ROSIANA DA CUNHA FERREIRA	PROFESSOR	APTO
3445	1	ROSIANA DE MOURA PROENCA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
3445	2	ROSIANA DE MOURA PROENCA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
9245	3	ROSIANA VAZ PINTO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
97254	1	ROSIANE LACHOVSKI GRAÇA BERNARDES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12408	2	ROSIANE RUSSI DA COSTA	PROFESSOR	APTO
6753	1	ROSIANE TARRAM BITTENCOURT	PROFESSOR	APTO
6753	2	ROSIANE TARRAM BITTENCOURT	PROFESSOR	APTO
8892	1	ROSIANE TRIGO NEMETZ	PROFESSOR	APTO
8892	3	ROSIANE TRIGO NEMETZ	PROFESSOR	APTO
11935	1	ROSICLEIA FRANÇA TEODORO	PROFESSOR	APTO
9873	2	ROSICLEIA ZACHARIAS	PROFESSOR	APTO
8417	1	ROSIDETE MARONITTI PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8417	2	ROSIDETE MARONITTI PEREIRA	PROFESSOR	APTO
94591	2	ROSIELE DOS SANTOS SCHARMANN	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12955	2	ROSILENE CORREA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
3636	1	ROSIMERE CEZAR DE ARAUJO DO CARMO	PROFESSOR	APTO
3790	2	ROSINEIA BARROSO CUNHA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
4186	1	RUTE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	APTO
9246	1	RUTH HELENA MENDES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95084	1	RUTIELLE DO ROSÁRIO SILVA ALVES	PROFESSOR	APTO
11816	2	SABRINA NEVES LIMA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
7101	2	SALETE FERREIRA LIMA	PROFESSOR	APTO
9956	2	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	APTO
9956	3	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	APTO
10703	1	SANDRA CÂNDIDA PONIWASS PAZINATTO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9895	1	SANDRA DA SILVA CLARO	PROFESSOR	APTO
9895	2	SANDRA DA SILVA CLARO	PROFESSOR	APTO
12381	1	SANDRA DO ROCIO GUIMARAES RECH	PROFESSOR	APTO
12381	2	SANDRA DO ROCIO GUIMARAES RECH	PROFESSOR	APTO
5547	1	SANDRA GABRIEL DA SILVA MILICIO	PROFESSOR	APTO
10957	1	SANDRA JOSE VELLOZO	PROFESSOR	APTO
10957	2	SANDRA JOSE VELLOZO	PROFESSOR	APTO

2107	1	SANDRA MARA NASCIMENTO STAREPRAVO	PROFESSOR	APTO
2107	2	SANDRA MARA NASCIMENTO STAREPRAVO	PROFESSOR	APTO
3580	2	SANDRA MARA PAIFFER BREINE	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
12361	1	SANDRA MARA TOMAS GOMES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12361	2	SANDRA MARA TOMAS GOMES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8023	1	SANDRA MARAH SILVA LOURENCO	PROFESSOR	APTO
7362	1	SANDRA MIRE DO PRADO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9247	1	SANDRA MOREIRA NORBERTO	PROFESSOR	APTO
9247	2	SANDRA MOREIRA NORBERTO	PROFESSOR	APTO
7637	1	SANDRA MUTSUMI TSUIKI	PROFESSOR	APTO
7637	2	SANDRA MUTSUMI TSUIKI	PROFESSOR	APTO
6842	2	SANDRA REGINA BORGES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8535	1	SANDRA REGINA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8535	2	SANDRA REGINA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
7106	1	SANDRA REGINA MENDES DE ARAÚJO	PROFESSOR	APTO
9987	1	SANDRINALI PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN SOUZA	PROFESSOR	APTO
7107	1	SARITA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	APTO
9248	1	SCHEILA MARY DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9248	2	SCHEILA MARY DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
95061	1	SELMA CAMILA SILVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
93201	1	SELMA DE ARAUJO CABALLERO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
5551	1	SELMA MODESTO LEANDRO	PROFESSOR	APTO
5551	2	SELMA MODESTO LEANDRO	PROFESSOR	APTO
9396	1	SELMA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
9396	2	SELMA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
9910	1	SELMA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
5599	1	SERGIO MURILO BUENO	PROFESSOR	APTO
10684	1	SÉRGIO RENATO DINIZ	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
10965	1	SERLIA MARIANO	PROFESSOR	APTO
10965	2	SERLIA MARIANO	PROFESSOR	APTO
12868	4	SHEILA CHRISTINA ZELLA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
12390	1	SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	APTO
12390	2	SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	APTO
10598	2	SIBELE ANGÉLICA BARBOSA	PROFESSOR	APTO
10598	3	SIBELE ANGÉLICA BARBOSA	PROFESSOR	APTO
12372	2	SILMARA DO CARMO CORREA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95069	1	SILMARA LUIZ GONÇALVES GOUVÊA	PROFESSOR	APTO
8988	1	SILVANA BRITES GOUVEA	PROFESSOR	APTO
8988	2	SILVANA BRITES GOUVEA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7156	1	SILVANA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
95091	1	SILVANA CRISTINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	APTO
11910	1	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	APTO
11910	2	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	APTO
3290	1	SILVANA FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
9912	1	SILVANA FERNANDES SOUZA	PROFESSOR	APTO
9252	1	SILVANA MARTINS DE FELIX	PROFESSOR	APTO
9252	2	SILVANA MARTINS DE FELIX	PROFESSOR	APTO
8897	1	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8897	2	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8898	1	SILVANE PÔNCIO	PROFESSOR	APTO
8898	2	SILVANE PÔNCIO	PROFESSOR	APTO
12402	1	SILVANI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	APTO
12402	2	SILVANI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	APTO
2108	1	SILVANI MARIA FELIX MORATO	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
9253	1	SILVIA CHRISTINA LOPES MENDES	PROFESSOR	APTO
10959	1	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	PROFESSOR	APTO
10959	2	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	PROFESSOR	APTO
8899	1	SILVIA MARIA HAINOCZ	PROFESSOR	APTO
8899	2	SILVIA MARIA HAINOCZ	PROFESSOR	APTO
8900	1	SILVIA MENDES DO CARMO	PROFESSOR	APTO
8900	3	SILVIA MENDES DO CARMO	PROFESSOR	APTO
11933	1	SILVIA NASCIMENTO BENTO	PROFESSOR	APTO

5740	2	SILVIA RANGEL MENDES	PROFESSOR	APTO
5740	3	SILVIA RANGEL MENDES	PROFESSOR	APTO
12389	1	SILVIA REGINA CARDOSO ALVES	PROFESSOR	APTO
12389	2	SILVIA REGINA CARDOSO ALVES	PROFESSOR	APTO
8929	1	SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
8929	2	SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
6654	1	SIMONE BOZZA HERNANDES	PROFESSOR	APTO
7164	1	SIMONE DO ROCIO DO CARMO RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
9254	1	SIMONE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	APTO
9254	2	SIMONE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	APTO
9847	2	SIMONE FATIMA NEGREIROS	PROFESSOR	APTO
10572	1	SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	PROFESSOR	APTO
10572	2	SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	PROFESSOR	APTO
3922	1	SIMONE MARTINS PINTO	PROFESSOR	APTO
9255	1	SIMONE MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
3854	1	SIMONE PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	APTO
3854	2	SIMONE PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	APTO
98158	1	SIMONE RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
94943	2	SIMONE VIDAL DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7102	1	SINARA DA SILVA ALVES	PROFESSOR	APTO
7102	2	SINARA DA SILVA ALVES	PROFESSOR	APTO
11916	1	SIRLEI MARIA DA ROSA NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
11916	2	SIRLEI MARIA DA ROSA NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
95490	1	SIRLENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
3888	1	SIRLENE TEREZINHA KEPS GOMES	PROFESSOR	APTO
9256	1	SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8901	1	SONIA MARA DA SILVA AMARAL	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
3581	2	SONIA REGINA VALENTIM	PROFESSOR	APTO
3383	3	SORAIA KRAVITZ	PROFESSOR	APTO
5603	2	SORAYA DE ARAUJO MECENERO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
5603	3	SORAYA DE ARAUJO MECENERO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
11826	2	SUELEN DA SILVA SAMPAIO	PROFESSOR	APTO
12462	1	SUELEN PEREIRA SANTOS	PROFESSOR	APTO
12462	2	SUELEN PEREIRA SANTOS	PROFESSOR	APTO
8902	2	SUELI APARECIDA GOMES RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
6723	1	SUELI DO ROCIO DO NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR	APTO
6723	2	SUELI DO ROCIO DO NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR	APTO
5555	3	SUELI SANTOS VEIGA MARQUES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
1089	1	SUELI YOSHIKO UYETAQUI XAVIER	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
11103	1	SUELLEN MARQUES NASCIMENTO MUNSTER DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
5760	1	SUELLEN PAZINATTO CRUZ DE ARAUJO	PROFESSOR	APTO
95050	1	SULLIVAN RARICLAY RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
95489	1	SURIEL CRISTINA MAIA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
11798	2	SUZAN KELLY NOVASKI	PROFESSOR	APTO
11798	3	SUZAN KELLY NOVASKI	PROFESSOR	APTO
97707	1	SUZANE BASTOS DOS SANTOS PERIN	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8904	3	SUZANE ZAGUINI DE ALMEIDA	PROFESSOR	APTO
10717	1	SUZANNE DOFFE SOTTA MACHADO	PROFESSOR	APTO
10717	2	SUZANNE DOFFE SOTTA MACHADO	PROFESSOR	APTO
7946	1	SUZANNE MARTINS DE MORAES	PROFESSOR	APTO
7946	2	SUZANNE MARTINS DE MORAES	PROFESSOR	APTO
11903	1	SYNIRIA FERNANDES PINTO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
94709	2	TABATA FERNANDA VIANA SANTANA	PROFESSOR	APTO
9258	1	TANIA MARA ALVES BARCELLOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8905	2	TANIA MARA KLAMMER	PROFESSOR	APTO
97703	1	TANIA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9855	1	TATIANA CATLINE MOREIRA REIS PEREIRA	PROFESSOR	APTO
9855	2	TATIANA CATLINE MOREIRA REIS PEREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8989	1	TATIANA CHAVES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
5731	1	TATIANA COSTA PINTO PASSOS	PROFESSOR	APTO
5731	2	TATIANA COSTA PINTO PASSOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10593	1	TATIANA MARTINS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
10593	2	TATIANA MARTINS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI

8476	1	TATIANA SANTOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
9976	1	TATIANE CRISTINA GONCALVES DA COSTA MARIANO	PROFESSOR	APTO
7132	1	TATIANE CRISTINA SANTOS DA ROCHA	PROFESSOR	APTO
9892	1	TATIANE DELFINO LOBO	PROFESSOR	APTO
9892	2	TATIANE DELFINO LOBO	PROFESSOR	APTO
8536	1	TATIANE DO ROSARIO DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR	APTO
95052	1	TATIANE FÁTIMA THIEL DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
8906	1	TATIANE GONCALVES DA SILVA CANDIDO	PROFESSOR	APTO
8906	2	TATIANE GONCALVES DA SILVA CANDIDO	PROFESSOR	APTO
9259	1	TATIANE TAIS RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
12419	1	TATIANE VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	APTO
12419	2	TATIANE VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	APTO
11044	1	TATIANI ERMELINA ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9852	1	TELMA CRISTINA FARIA CORREA DE MELLO	PROFESSOR	APTO
11057	2	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	APTO
11057	3	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	APTO
12456	1	TERESA SANTOS DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	APTO
12456	2	TERESA SANTOS DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	APTO
12376	1	TEREZINHA ALVES	PROFESSOR	APTO
3732	2	TEREZINHA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA DE ASSUNCAO	PROFESSOR	APTO
7182	1	TEREZINHA DO ROCIO DAMASCENO FREIRE	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
7182	2	TEREZINHA DO ROCIO DAMASCENO FREIRE	PROFESSOR	APTO
3720	1	TEREZINHA PEREIRA ZANOLI	PROFESSOR	APTO
7180	1	THAIS CORREA NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR	APTO
7180	2	THAIS CORREA NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR	APTO
95076	1	THAIS CRISTINA LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
6657	1	THAIS MARA GUIMARAES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8908	1	THAIS SANTOS DO NASCIMENTO LOURENÇO	PROFESSOR	APTO
11920	1	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	PROFESSOR	APTO
11920	2	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	PROFESSOR	APTO
10910	1	THIAGO CASAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
10910	2	THIAGO CASAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95051	1	UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
7642	1	VALDECIR ROSA LIMA	PROFESSOR	APTO
7642	2	VALDECIR ROSA LIMA	PROFESSOR	APTO
8454	1	VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8454	2	VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9971	1	VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	APTO
9971	3	VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	APTO
95088	1	VALDIRENE METZ	PROFESSOR	APTO
5560	1	VALDIRENE NAGEL VAZ DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7179	1	VANDECY SILVA DUTRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
7179	2	VANDECY SILVA DUTRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
9984	1	VANESSA APARECIDA SCHNEIDER	PROFESSOR	APTO
9851	1	VANESSA CRISTINA MARINHO	PROFESSOR	APTO
12460	1	VANESSA DA SILVA BASTOS	PROFESSOR	APTO
9260	1	VANESSA DE OLIVEIRA CUCH HERMENEGILDO	PROFESSOR	APTO
9260	2	VANESSA DE OLIVEIRA CUCH HERMENEGILDO	PROFESSOR	APTO
9964	1	VANESSA FREIRE SILVA CLAUDINO	PROFESSOR	APTO
7644	1	VANESSA JOHNSSON PEREIRA	PROFESSOR	APTO
12410	1	VANESSA MATTOZO SOARES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10555	1	VANESSA MOREIRA COSTA	PROFESSOR	APTO
10555	2	VANESSA MOREIRA COSTA	PROFESSOR	APTO
95475	1	VANESSA PAIXAO DA ROCHA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
12470	1	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
12470	2	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
12448	1	VANIA LUCIA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
12448	2	VÂNIA LÚCIA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
8914	1	VANILZA DO ROSARIO GONCALVES	PROFESSOR	APTO
8914	2	VANILZA DO ROSARIO GONCALVES	PROFESSOR	APTO
12411	1	VANUZA FARYJ	PROFESSOR	APTO
7181	1	VERA ELIS MENDES	PROFESSOR	APTO
7181	2	VERA ELIS MENDES	PROFESSOR	APTO

5565	2	VERA LIZ SILVERIO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7185	1	VERA LUCIA ALVES LAURIANO	PROFESSOR	APTO
7185	2	VERA LUCIA ALVES LAURIANO	PROFESSOR	APTO
6641	2	VERA LUCIA COSTA DA MOTTA	PROFESSOR	APTO
9898	1	VERA LUCIA MENEGHETTI	PROFESSOR	APTO
9898	2	VERA LUCIA MENEGHETTI	PROFESSOR	APTO
12378	1	VERA REGINA NASCIMENTO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
8915	1	VERA RENATA PINHEIRO HENRIQUE	PROFESSOR	APTO
8915	2	VERA RENATA PINHEIRO HENRIQUE	PROFESSOR	APTO
5036	1	VEREDIANE DE FREITAS PEREIRA GONCALVES	PROFESSOR	APTO
11899	1	VERENICE DO CARMO VEIGA BEZERRA	PROFESSOR	APTO
5857	1	VERGINIA MARI GONCALVES RIBEIRO	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
5857	2	VERGINIA MARI GONCALVES RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
10954	1	VERIDIANA MOSCARDI	PROFESSOR	APTO
10954	2	VERIDIANA MOSCARDI	PROFESSOR	APTO
7177	1	VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA	PROFESSOR	APTO
7177	2	VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA	PROFESSOR	APTO
95338	1	VERÔNICA CÉLIA CAMPOS DO AMARAL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
6704	1	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
6704	2	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
9904	2	VIVIANE CRISTINE MENDES	PROFESSOR	APTO
9985	1	VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9985	2	VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7645	1	VIVIANE MARTINS	PROFESSOR	APTO
95064	1	VIVIANE PIRES MENDES TAKAHARA	PROFESSOR	APTO
97253	1	VIVYAN MATIAS GOMES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7089	2	WALDIRENE CHRISTINE ALMEIDA	PROFESSOR	APTO
97260	1	WALLACE PIRES DE MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8916	1	WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	APTO
8916	2	WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	APTO
12407	1	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	PROFESSOR	APTO
12407	2	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	PROFESSOR	APTO
9263	1	WANDERLEY DOS SANTOS CHOLI	PROFESSOR	APTO
12027	1	WANESSA PRISCILLA MAURICIO	PROFESSOR	APTO
12027	2	WANESSA PRISCILLA MAURICIO	PROFESSOR	APTO
95070	1	WILLIAN SIQUEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
95499	1	WILMA CORDEIRO GOMES	PROFESSOR	APTO
8917	1	ZANIELE DOS SANTOS LEE	PROFESSOR	APTO
6655	3	ZEMIRA CORREA DE ARZON	PROFESSOR	APTO
6673	3	ZILDA MARA VIEIRA	PROFESSOR	APTO
98141	1	ZOÁ APARECIDA BARBOSA VELLOZO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:BC6FE7BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXCESSO DEMANDA MEMO 684-24

DITRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02 E RETIFICAÇÃO DA FASE 01																	
Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	**SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO**
				17	**SERVIÇO DE FISIOTERAPIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR MÊS**								
										excesso demanda memo 684-24							

					ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS conforme item 19 da Resolução 26-23	SESSÃO	9,50	36180									
1407	VIANA & APARICIO	1ª CLASSIFICADA	X	17.1						36180	12060	12060	R$ 114.570,00	1ª CLASSIFICADA	24120	8591	15529
1551	V H VAN DAL	2º CLASSIFICADA	X							36180	12060	12060	R$ 114.570,00	2º CLASSIFICADA	24120		
1573	CREMONEZ	3º CLASSIFICADA	X							21600	12060	12060	R$ 114.570,00	3º CLASSIFICADA	9540		

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:305F6C26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR 2023

RELAÇÃO DE EMPENHOS - COM HISTÓRICO								Período: null até null							
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS															
66	O	0/0	13/01	88,00	0,00	0,00	0,00	88,00	-	12. 361 6	00103/00103.	2011	124	3.3.90.30.39.99.00	COMPRESSUL-COMER.DE COMPRES.DE AR LTDA
Especificação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CORRETIVA DE ONIBUS ESCOLAR PLACA AQZ-2173 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS/PR. (Compra Direta Nº 2/2023)															
67	O	0/0	13/01	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	-	12. 361 6	00103/00103.	2011	126	3.3.90.39.19.99.00	COMPRESSUL-COMER.DE COMPRES.DE AR LTDA
Especificação: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE CORRETIVA DE ONIBUS ESCOLAR PLACA AQZ-2173 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS/PR. (Compra Direta Nº 2/2023)															
		Total do Dia:		208,00	0,00	0,00	0,00	208,00							
106	O	0/0	17/01	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	-	27. 812 8	00000/00000.	2047	188	3.3.90.30.24.00.00	IRMAOS BIAZUS E CIA LTDA
Especificação: Aquisição de barras de cano de água 50mm para conserto da rede de água do Parque Guairacá, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente da Prefeitura de Paula Freitas/PR. (Compra Direta Nº 5/2023)															
		Total do Dia:		360,00	0,00	0,00	0,00	360,00							
134	O	130/2022	19/01	5.504,12	0,00	5.495,14	5.495,14	8,98	-	10. 303 9	00303/00303.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
Especificação: Registro de preços de medicamentos pertencentes ao REMUNE e ao REREME, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 93/2022-PE)															
135	O	130/2022	19/01	86,00	0,00	80,00	80,00	6,00	-	10. 303 9	00303/00303.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Especificação: Registro de preços de medicamentos pertencentes ao REMUNE e ao REREME, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 93/2022-PE)															
140	O	130/2022	19/01	1.854,51	0,00	1.852,71	1.852,71	1,80	-	10. 303 9	00303/00303.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE
Especificação: Registro de preços de medicamentos pertencentes ao REMUNE e ao REREME, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 93/2022-PE)															
148	O	16/2022	19/01	609,00	0,00	245,00	245,00	364,00	-	10. 303 9	00303/00303.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS
Especificação: (Licitação Nº : 10/2022-PE)															
		Total do Dia:		8.053,63	0,00	7.672,85	7.672,85	380,78							
260	O	121/2022	27/01	33.602,02	0,00	33.601,85	33.601,85	0,17	-	12. 361 6	00103/00103.	2011	124	3.3.90.30.39.99.00	ANDRE BUENO - MECANICA
Especificação: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras e Secretaria da Educação do Município de Paula Freitas/PR. Ref ONIBUS AQZ-2175. (Licitação Nº : 87/2022-PE)															
		Total do Dia:		33.602,02	0,00	33.601,85	33.601,85	0,17							
521	O	137/2022	31/01	91,80	0,00	0,00	0,00	91,80	-	10. 301 9	00000/00000.	2025	211	3.3.90.30.16.00.00	OLDACIR PILATTI LEITE
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS E BENS IMOVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS/PR. (Licitação Nº : 100/2022-PE)															
		Total do Dia:		91,80	0,00	0,00	0,00	91,80							
628	O	114/2022	07/02	2.054,00	0,00	0,00	0,00	2.054,00	-	8. 244 11	00000/00000.	2028	259	3.3.90.30.16.00.00	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EXPEDIENTE ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS - PR. (Licitação Nº : 81/2022-PE)															
630	O	114/2022	07/02	155,10	0,00	0,00	0,00	155,10	-	8. 244 11	00000/00000.	2028	259	3.3.90.30.16.00.00	LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EXPEDIENTE ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS - PR. (Licitação Nº : 81/2022-PE)															
		Total do Dia:		2.209,10	0,00	0,00	0,00	2.209,10							
771	O	9/2022	15/02	2.213,40	0,00	880,00	880,00	1.333,40	-	10. 301 9	00303/00303.	2025	215	3.3.90.39.50.99.00	ESCOLA DE EQUITACAO RANCHO 2N LTDA
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Equoterapia para atendimento a pacientes residentes no Município de Paula Freitas/PR (Licitação Nº : 7/2022-PE)															
		Total do Dia:		2.213,40	0,00	880,00	880,00	1.333,40							
795	O	0/0	16/02	1.244,70	0,00	0,00	0,00	1.244,70	-	15. 452 14	00000/00000.	2036	350	3.3.90.30.24.00.00	OTIMUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
Especificação: aquisição de postes de concreto, em atendimento a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Paula Freitas/PR. (Compra Direta Nº 38/2023)															
		Total do Dia:		1.244,70	0,00	0,00	0,00	1.244,70							
857	O	96/2022	23/02	1.286,50	0,00	1.247,00	1.247,00	39,50	-	10. 301 9	00494/00494.	2025	211	3.3.90.30.36.00.00	HIGYA MED - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR (Licitação Nº : 67/2022-PE)															
		Total do Dia:		1.286,50	0,00	1.247,00	1.247,00	39,50							
942	O	0/0	27/02	58,00	0,00	0,00	0,00	58,00	-	4. 122 3	00000/00000.	2005	45	3.3.90.30.26.00.00	CATARINA ELETROMÓVEIS LTDA ME

Especificação: Aquisição de carregador para o Detran, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Paula Freitas/PR. (Compra Direta Nº 50/2023)															
		Total do Dia:		58,00	0,00	0,00	0,00	58,00							
1322	O	88/2022	07/03	3.789,17	0,00	0,00	0,00	3.789,17	-	10. 301 9	00000/00000.	2025	215	3.3.90.39.05.00.00	LF KROL SERVICOS MEDICOS LTDA
Especificação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos de sobreaviso para a constatação e emissão de DECLARAÇÃO DE ÓBITO, no horário compreendido das 17h às 08h nos dias úteis, e 24h nos finais de semana e feriados. REF 02/2023 (Licitação Nº : 60/2022-PE)															
		Total do Dia:		3.789,17	0,00	0,00	0,00	3.789,17							
1375	O	130/2022	09/03	1.240,00	0,00	0,00	0,00	1.240,00	-	10. 303 9	00303/00303.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS
Especificação: Registro de preços de medicamentos pertencentes ao REMUNE e ao REREME, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 93/2022-PE)															
1380	O	16/2022	09/03	89,82	0,00	0,00	0,00	89,82	-	10. 301 9	00303/00303.	2025	212	3.3.90.32.02.00.00	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA.
Especificação: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 10/2022-PE)															
1388	O	16/2022	09/03	1.212,80	0,00	0,00	0,00	1.212,80	-	10. 303 9	00303/00303.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS
Especificação: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 10/2022-PE)															
1389	O	16/2022	09/03	1.110,00	0,00	0,00	0,00	1.110,00	-	10. 303 9	00303/00303.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS
Especificação: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 10/2022-PE)															
		Total do Dia:		3.652,62	0,00	0,00	0,00	3.652,62							
1612	O	130/2022	24/03	5.309,88	0,00	2.044,61	2.044,61	3.265,27	-	10. 303 9	00303/00303.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Especificação: Registro de preços de medicamentos pertencentes ao REMUNE e ao REREME, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 93/2022-PE)															
1617	O	130/2022	24/03	1.520,00	0,00	1.518,48	1.518,48	1,52	-	10. 303 9	00303/00303.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Especificação: Registro de preços de medicamentos pertencentes ao REMUNE e ao REREME, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 93/2022-PE)															
		Total do Dia:		6.829,88	0,00	3.563,09	3.563,09	3.266,79							
1880	O	130/2022	31/03	526,50	0,00	0,00	0,00	526,50	-	10. 303 9	00303/00303.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Especificação: Registro de preços de medicamentos pertencentes ao REMUNE e ao REREME, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 93/2022-PE)															
1894	O	142/2022	31/03	1.170,00	0,00	0,00	0,00	1.170,00	-	27. 812 8	00000/00000.	2022	184	3.3.90.39.22.00.00	EDEMILSON ANTONIO STRESSER
Especificação: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos, para suprir as necessidades do município em eventuais festividades e eventos que venham a ocorrer. (Licitação Nº : 104/2022- PE)															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
1895	O	0/0	31/03	134,25	0,00	82,70	82,70	51,55	-	10. 301 9	00303/00303.	2025	211	3.3.90.30.19.00.00	BIAZUS & CIA LTDA
Especificação: AQUISIÇÃO DE CAIXAS MULTIUSO, PARA USO NO TRANSPORTE DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS/PR. (Compra Direta Nº 92/2023)															
		Total do Dia:		1.830,75	0,00	82,70	82,70	1.748,05							
1985	O	0/0	04/04	393,15	0,00	0,00	0,00	393,15	-	10. 303 9	00303/00303.	2060	239	3.3.90.32.99.01.00	CLODOALDO FERRAZ - FÁRMACIA DROGACENTRO
Especificação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, EM ATENDIMENTO A PRESCRIÇÃO MÉDICA E PARECER SOCIAL EM ANEXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULA FREITAS/PR. (Compra Direta Nº 101/2023)															
		Total do Dia:		393,15	0,00	0,00	0,00	393,15							
2003	O	0/0	05/04	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	-	27. 812 8	00000/00000.	2022	184	3.3.90.39.05.00.00	M. RIBEIRO DOS SANTOS - EVENTOS ESPORTIVOS
Especificação: INSCRIÇÃO DA EQUIPE DE BOCHA FORMADA POR 6 ATLETAS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NOS JOGOS ABERTOS DE BOCHA, NA CIDADE DE PINHÃO. (Compra Direta Nº 108/2023)															
		Total do Dia:		300,00	0,00	0,00	0,00	300,00							
2237	O	131/2022	20/04	321,25	0,00	0,00	0,00	321,25	-	20. 608 19	00000/00000.	2058	405	3.3.90.39.41.00.00	J.G. MEOTTI JUNIOR & CIA LTDA
Especificação: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Marmita tipo churrasco e Refeição tipo churrasco, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 94/2022-PE)															
2238	O	131/2022	20/04	51,98	0,00	0,00	0,00	51,98	-	12. 361 6	00104/00104.	2008	106	3.3.90.39.41.00.00	J.G. MEOTTI JUNIOR & CIA LTDA
Especificação: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Refeição tipo churrasco. Ref. a fornecimento para Palestrante e Diretor de Incra e Detran, referente a palestra no dia 23 de maio. (Licitação Nº : 94/2022-PE)															
		Total do Dia:		373,23	0,00	0,00	0,00	373,23							
2313	O	22/2023	26/04	284,00	0,00	0,00	0,00	284,00	-	4. 122 3	00000/00000.	2005	45	3.3.90.30.04.00.00	WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição e recarga de água mineral, gás de cozinha, garrafa de agua mineral e copo de agua mineral em atendimento as secretarias do município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 13/2023-PE)															
		Total do Dia:		284,00	0,00	0,00	0,00	284,00							
2566	O	130/2022	28/04	104,00	0,00	0,00	0,00	104,00	-	10. 303 9	00303/00303.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Especificação: Registro de preços de medicamentos pertencentes ao REMUNE e ao REREME, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 93/2022-PE)															
		Total do Dia:		104,00	0,00	0,00	0,00	104,00							
2624	O	0/0	02/05	1.876,00	0,00	0,00	0,00	1.876,00	-	4. 122 3	00000/00000.	2005	56	4.4.90.52.33.00.00	DALGALLO MUSIC CENTER LTDA
Especificação: Aquisição de Tripé para caixa de som e Alto Falante 275W RMS, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Paula Freitas/PR. (Compra Direta Nº 130/2023)															
		Total do Dia:		1.876,00	0,00	0,00	0,00	1.876,00							
2635	O	56/2022	03/05	2.680,00	0,00	0,00	0,00	2.680,00	-	27. 812 8	00000/00000.	2022	180	3.3.90.31.04.00.00	INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFEUS, MEDALHAS E MATERIAIS ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS/PR. (Licitação Nº : 38/2022-PE)															
		Total do Dia:		2.680,00	0,00	0,00	0,00	2.680,00							
2738	O	140/2022	09/05	234,26	0,00	0,00	0,00	234,26	-	10. 301 9	00000/00000.	2025	211	3.3.90.30.07.99.00	ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR. REF EVENTO SEC. DE SAÚDE (Licitação Nº : 103/2022-PE)															
2757	O	137/2022	09/05	528,00	0,00	0,00	0,00	528,00	-	12. 365 6	00103/00103.	2012	133	3.3.90.30.24.00.00	CHUEDE & CIA LTDA - ME
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS E BENS IMOVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS/PR. REF. CONSTRUÇÃO DE MURO NO CMEI JULIANA AP. BUENO (Licitação Nº : 100/2022-PE)															
		Total do Dia:		762,26	0,00	0,00	0,00	762,26							
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
2894	O	130/2022	18/05	238,00	0,00	0,00	0,00	238,00	-	10. 303 9	00303/00303.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D
Especificação: Registro de preços de medicamentos pertencentes ao REMUNE e ao REREME, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 93/2022-PE)															
		Total do Dia:		238,00	0,00	0,00	0,00	238,00							

2936	O	140/2022	22/05	153,24	0,00	0,00	0,00	153,24	-	10. 301 9	00000/00000.	2025	211	3.3.90.30.07.99.00	ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR. PARA EVENTO DIA 23/05/2023 (Licitação Nº : 103/2022-PE)															
2937	O	140/2022	22/05	363,86	0,00	0,00	0,00	363,86	-	10. 301 9	00000/00000.	2025	211	3.3.90.30.07.99.00	ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR. PARA EVENTO SEC DE SAÚDE (Licitação Nº : 103/2022-PE)															
		Total do Dia:		517,10	0,00	0,00	0,00	517,10							
3340	O	130/2022	31/05	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00	-	10. 303 9	00303/00303.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Especificação: Registro de preços de medicamentos pertencentes ao REMUNE e ao REREME, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 93/2022-PE)															
3343	O	130/2022	31/05	1.120,00	0,00	1.075,20	1.075,20	44,80	-	10. 303 9	00303/00303.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE
Especificação: Registro de preços de medicamentos pertencentes ao REMUNE e ao REREME, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 93/2022-PE)															
		Total do Dia:		1.290,00	0,00	1.075,20	1.075,20	214,80							
3426	O	0/0	06/06	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	-	12. 361 6	00000/00000.	2008	109	3.3.90.47.10.00.00	MUNICIPIO DE IRATI
Especificação: Pagamento referente a inscrição nos Jogos da Juventude do Paraná 2023, em atendimento ao Depto. de Esportes da Sec. Municipal de Educação de Paula Freitas/PR. (Compra Direta Nº 173/2023)															
3445	O	44/2023	06/06	2.021,00	0,00	1.640,00	1.640,00	381,00	-	12. 361 6	00104/00104.	2008	103	3.3.90.30.50.00.00	AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COJUNTO DE BANDEIRAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS, EM ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR. (Licitação Nº : 27/2023-PE)															
		Total do Dia:		2.421,00	0,00	1.640,00	1.640,00	781,00							
3651	O	53/2023	16/06	200,00	0,00	180,00	180,00	20,00	-	10. 303 9	00303/00303.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Especificação: Registro de preço de medicamentos pertencentes a REMUNE - Relação Municipal de Medicamentos e REREME - Relação Regional de Medicamentos. (Licitação Nº : 35/2023-PE)															
		Total do Dia:		200,00	0,00	180,00	180,00	20,00							
3657	O	131/2022	19/06	205,60	0,00	0,00	0,00	205,60	-	20. 608 19	00000/00000.	2058	405	3.3.90.39.41.00.00	J.G. MEOTTI JUNIOR & CIA LTDA
Especificação: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Marmita tipo churrasco e Refeição tipo churrasco, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 94/2022-PE)															
		Total do Dia:		205,60	0,00	0,00	0,00	205,60							
3814	O	53/2023	26/06	179,76	0,00	98,40	98,40	81,36	-	10. 303 9	00303/00303.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Especificação: Registro de preço de medicamentos pertencentes a REMUNE - Relação Municipal de Medicamentos e REREME - Relação Regional de Medicamentos. (Licitação Nº : 35/2023-PE)															
3815	O	53/2023	26/06	1.261,00	0,00	1.062,00	1.062,00	199,00	-	10. 303 9	00303/00303.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS
Especificação: Registro de preço de medicamentos pertencentes a REMUNE - Relação Municipal de Medicamentos e REREME - Relação Regional de Medicamentos. (Licitação Nº : 35/2023-PE)															
3816	O	90/2022	26/06	190,80	0,00	0,00	0,00	190,80	-	10. 303 9	00303/00303.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	CIRURGICA ONIX - EIRELI
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aqusição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 62/2022-PE)															
3818	O	130/2022	26/06	129,00	0,00	0,00	0,00	129,00	-	10. 303 9	00303/00303.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	A G KIENEN & CIA LTDA
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: Registro de preços de medicamentos pertencentes ao REMUNE e ao REREME, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 93/2022-PE)															
		Total do Dia:		1.760,56	0,00	1.160,40	1.160,40	600,16							
3878	O	0/0	28/06	124,50	0,00	0,00	0,00	124,50	-	10. 301 9	00000/00000.	2025	211	3.3.90.30.21.00.00	FABIANE SABRINA MOHR
Especificação: Aquisição de galões de sabonete líquido, em atendimento a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR. (Compra Direta Nº 191/2023)															
		Total do Dia:		124,50	0,00	0,00	0,00	124,50							
4204	O	22/2023	30/06	691,24	0,00	0,00	0,00	691,24	-	4. 122 3	00000/00000.	2005	45	3.3.90.30.04.00.00	WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição e recarga de água mineral, gás de cozinha, garrafa de agua mineral e copo de agua mineral em atendimento as secretarias do município de Paula Freitas/PR. REF ABASTECIMENTO ESTOQUE/ADM (Licitação Nº : 13/2023-PE)															
		Total do Dia:		691,24	0,00	0,00	0,00	691,24							
4229	O	120/2022	04/07	2.405,50	0,00	2.398,76	2.398,76	6,74	-	26. 782 15	00000/00000.	2039	372	3.3.90.30.54.00.00	HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO
Especificação: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pedras e Areia, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 86/2022-PE)															
		Total do Dia:		2.405,50	0,00	2.398,76	2.398,76	6,74							
4309	O	137/2022	06/07	596,00	0,00	0,00	0,00	596,00	-	10. 301 9	00303/00303.	2023	196	3.3.90.30.24.00.00	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS E BENS IMOVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS/PR. (Licitação Nº : 100/2022-PE)															
		Total do Dia:		596,00	0,00	0,00	0,00	596,00							
4336	O	53/2023	07/07	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	-	10. 303 9	00303/00303.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Especificação: Registro de preço de medicamentos pertencentes a REMUNE - Relação Municipal de Medicamentos e REREME - Relação Regional de Medicamentos. (Licitação Nº : 35/2023-PE)															
		Total do Dia:		200,00	0,00	0,00	0,00	200,00							
4403	O	0/0	12/07	1.185,00	0,00	0,00	0,00	1.185,00	-	10. 301 9	00303/00303.	2025	211	3.3.90.30.16.00.00	DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Especificação: Aquisição de kits completos para os Agentes de Combate a Endemias (ACE), em atendimento a Sec. Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR. (Compra Direta Nº 220/2023)															
		Total do Dia:		1.185,00	0,00	0,00	0,00	1.185,00							
4625	O	0/0	25/07	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	-	10. 301 9	00303/00303.	2025	212	3.3.90.32.99.01.00	CUBILLA ASSISTENCIA MEDICA
Especificação: Aquisição de consulta médica especializada em reumatologia, de acordo com memorando e parecer social em anexo, atendendo a Sec. de Saúde Municipal (Compra Direta Nº 239/2023)															
		Total do Dia:		400,00	0,00	0,00	0,00	400,00							
4678	O	53/2023	27/07	393,60	0,00	354,24	354,24	39,36	-	10. 303 9	00303/00303.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Especificação: Registro de preço de medicamentos pertencentes a REMUNE - Relação Municipal de Medicamentos e REREME - Relação Regional de Medicamentos. (Licitação Nº : 35/2023-PE)															
4680	O	130/2022	27/07	4.950,00	0,00	4.930,20	4.930,20	19,80	-	10. 303 9	00303/00303.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	A G KIENEN & CIA LTDA
Especificação: Registro de preços de medicamentos pertencentes ao REMUNE e ao REREME, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 93/2022-PE)															
4683	O	130/2022	27/07	1.157,00	0,00	1.134,40	1.134,40	22,60	-	10. 303 9	00303/00303.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE
Especificação: Registro de preços de medicamentos pertencentes ao REMUNE e ao REREME, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 93/2022-PE)															

4684	O	130/2022	27/07	307,50	0,00	0,00	0,00	307,50	-	10. 303 9	00303/00303.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE
Especificação: Registro de preços de medicamentos pertencentes ao REMUNE e ao REREME, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 93/2022-PE)															
		Total do Dia:		6.808,10	0,00	6.418,84	6.418,84	389,26							
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
4695	O	0/0	28/07	490,00	0,00	0,00	0,00	490,00	-	12. 361 6	00000/00000.	2008	106	3.3.90.39.48.00.00	MICKS TREINAMENTOS E SERVICOS
Especificação: Aquisição de curso de capacitação com o tema "Formação Técnica em Alimentação Escolar", para funcionária Fabiana Habeck, em atendimento a Sec. de Educação de Paula Freitas/PR. (Compra Direta Nº 241/2023)															
4696	O	53/2023	28/07	255,59	0,00	0,00	0,00	255,59	-	10. 303 9	00303/00303.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Especificação: Registro de preço de medicamentos pertencentes a REMUNE - Relação Municipal de Medicamentos e REREME - Relação Regional de Medicamentos. (Licitação Nº : 35/2023-PE)															
		Total do Dia:		745,59	0,00	0,00	0,00	745,59							
5089	O	130/2022	09/08	640,00	0,00	614,40	614,40	25,60	-	10. 303 9	00303/00303.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA
Especificação: Registro de preços de medicamentos pertencentes ao REMUNE e ao REREME, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 93/2022-PE)															
5110	O	98/2023	09/08	18.200,00	0,00	9.717,50	9.717,50	8.482,50	-	8. 243 12	01814/00934.	6046	315	3.3.90.39.48.00.00	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
Especificação: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MORADORES DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR. (Licitação Nº : 11/2023-IL)															
		Total do Dia:		18.840,00	0,00	10.331,90	10.331,90	8.508,10							
5225	O	0/0	15/08	4.999,00	0,00	0,00	0,00	4.999,00	-	4. 123 4	00510/00510.	2006	78	4.4.90.52.33.00.00	DALGALLO MUSIC CENTER LTDA
Especificação: Aqusição de projetor, para suprir as necessidades da Sec. de Administração de Paula Freitas/PR. (Compra Direta Nº 254/2023)															
		Total do Dia:		4.999,00	0,00	0,00	0,00	4.999,00							
5305	O	22/2023	24/08	321,00	0,00	0,00	0,00	321,00	-	4. 122 3	00000/00000.	2005	45	3.3.90.30.04.00.00	WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição e recarga de água mineral, gás de cozinha, garrafa de agua mineral e copo de agua mineral em atendimento as secretarias do município de Paula Freitas/PR. REF ABASTECIMENTO ESTOQUE (Licitação Nº : 13/2023-PE)															
		Total do Dia:		321,00	0,00	0,00	0,00	321,00							
5346	O	22/2023	29/08	119,56	0,00	0,00	0,00	119,56	-	12. 365 6	00000/00000.	2012	133	3.3.90.30.04.00.00	WALMIR J. DE FREITAS & CIA LTDA
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição e recarga de água mineral, gás de cozinha, garrafa de agua mineral e copo de agua mineral em atendimento as secretarias do município de Paula Freitas/PR. REF RECARGA CMEI NEUZA (Licitação Nº : 13/2023-PE)															
		Total do Dia:		119,56	0,00	0,00	0,00	119,56							
5403	O	0/0	30/08	783,00	0,00	0,00	0,00	783,00	-	10. 301 9	00303/00303.	2025	215	3.3.90.39.17.00.00	RS MEDICA LTDA
Especificação: Pagamento referente a serviço de conserto de caneta de alta rotação do ultrassom odontológico do Centro de Saúde da Rondinha, em atendimento a Sec. de Saúde. (Compra Direta Nº 278/2023)															
		Total do Dia:		783,00	0,00	0,00	0,00	783,00							
5696	O	73/2023	31/08	290,00	0,00	0,00	0,00	290,00	-	4. 122 3	00000/00000.	2005	50	3.3.90.39.88.00.00	FM VERDE VALE LTDA
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VINCULAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E INFORMATIVO SPOT RÁDIO DE 60 SEGUNDOS, 40 INSERÇOES POR MÊS. (Licitação Nº : 7/2023-IL)															
5697	O	73/2023	31/08	290,00	0,00	0,00	0,00	290,00	-	4. 122 3	00000/00000.	2005	50	3.3.90.39.88.00.00	RADIO DIFUSORA UNIAO LTDA.
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VINCULAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E INFORMATIVO SPOT RÁDIO DE 60 SEGUNDOS, 40 INSERÇOES POR MÊS. (Licitação Nº : 7/2023-IL)															
5706	O	100/2023	31/08	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	-	15. 452 14	00000/00000.	2036	354	4.4.90.52.10.00.00	METALURGICA SILLOTT LTDA
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE E ATIVIDADES FÍSICAS (MONTADAS E INSTALADOS), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULA FREITAS - PR. (Licitação Nº : 60/2023-PE)															
		Total do Dia:		16.080,00	0,00	0,00	0,00	16.080,00							
5923	O	140/2022	13/09	256,90	0,00	0,00	0,00	256,90	-	10. 301 9	00303/00303.	2023	196	3.3.90.30.07.99.00	ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR. (Licitação Nº : 103/2022-PE)															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
		Total do Dia:		256,90	0,00	0,00	0,00	256,90							
6029	O	96/2022	19/09	1.345,00	0,00	0,00	0,00	1.345,00	-	10. 302 9	00303/00303.	2065	243	3.3.90.30.36.00.00	HIGYA MED - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR (Licitação Nº : 67/2022-PE)															
6030	O	96/2022	19/09	540,00	0,00	0,00	0,00	540,00	-	10. 301 9	00494/00494.	2025	211	3.3.90.30.36.00.00	PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR (Licitação Nº : 67/2022-PE)															
6031	O	96/2022	19/09	8.093,30	0,00	7.575,80	7.575,80	517,50	-	10. 301 9	00494/00494.	2025	211	3.3.90.30.36.00.00	AGM BIDDING COMERCIAL LTDA
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR (Licitação Nº : 67/2022-PE)															
6037	O	0/0	19/09	284,88	0,00	0,00	0,00	284,88	-	4. 122 3	00000/00000.	2005	45	3.3.90.30.21.00.00	VOGEL & CIA. LTDA.
Especificação: Aquisição de materiais para a cozinha, em atendimento a Sec. de Administração de Paula Freitas/PR. (Compra Direta Nº 307/2023)															
		Total do Dia:		10.263,18	0,00	7.575,80	7.575,80	2.687,38							
6113	O	75/2023	25/09	4.800,00	0,00	2.295,00	2.295,00	2.505,00	-	15. 452 14	00000/00000.	2036	352	3.3.90.39.16.00.00	48.451.176 ANDERSON EIMAR DA SILVA
Especificação: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para manutenção e conservação de bens imóveis e serviços de pintura, para atender a necessidade das secretarias do município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 45/2023-PE)															
6129	O	78/2023	25/09	69,00	0,00	0,00	0,00	69,00	-	10. 301 9	00303/00303.	2023	196	3.3.90.30.25.00.00	COMATOL -COMERCIO DE MAQUINAS E MOTO-
Especificação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES (Licitação Nº : 47/2023-PE)															
		Total do Dia:		4.869,00	0,00	2.295,00	2.295,00	2.574,00							
6191	O	88/2023	27/09	2.140,00	0,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00	-	12. 361 6	00103/00103.	2011	126	3.3.90.39.19.99.00	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI
Especificação: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto e aferição de tacógrafos, dos veículos da frota Municipal. REF ÔNIBUS PLACAS ARP9895. ARP9468. AQZ2173. AQZ2175 (Licitação Nº : 54/2023-PE)															
		Total do Dia:		2.140,00	0,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00							
6446	O	114/2023	29/09	16.750,00	0,00	0,00	0,00	16.750,00	-	10. 301 9	02518/00518.	2025	219	4.4.90.52.08.00.00	SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR. (Licitação Nº : 71/2023-PE)															
		Total do Dia:		16.750,00	0,00	0,00	0,00	16.750,00							
6479	O	68/2023	02/10	8.145,00	0,00	7.200,00	7.200,00	945,00	-	15. 452 14	00000/00000.	2036	350	3.3.90.30.24.00.00	HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto usinado e sacos de cimento em atendimento a todas as secretarias do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 40/2023-PE)															

6508	O	154/2022	02/10	707,78	0,00	0,00	0,00	707,78	-	26. 782 15	00000/00000.	2039	372	3.3.90.30.39.99.00	HIDROPAR AUTOPECAS LTDA
Especificação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de caminhões da frota Municipal, em atendimento as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR. REF AUP-6842 (Licitação Nº : 115/2022-PE)															
		Total do Dia:		8.852,78	0,00	7.200,00	7.200,00	1.652,78							
6539	O	111/2023	03/10	1.524,00	0,00	0,00	0,00	1.524,00	-	4. 122 3	00000/00000.	2005	45	3.3.90.30.21.00.00	FABIANO ALEXANDRE LTDA
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais do município. REF ABASTECIMENTO ESTOQUE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 69/2023-PE)															
		Total do Dia:		1.524,00	0,00	0,00	0,00	1.524,00							
6571	O	0/0	05/10	945,00	0,00	0,00	0,00	945,00	-	26. 782 15	00000/00000.	2039	374	3.3.90.39.12.00.00	HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: Aquisição de serviço de bomba estacionária para bombeamento de concreto, para a construção da nova oficina, em atendimento a Sec. de Viação e Obras (Compra Direta Nº 325/2023)															
		Total do Dia:		945,00	0,00	0,00	0,00	945,00							
6579	O	140/2022	06/10	724,20	0,00	0,00	0,00	724,20	-	10. 301 9	00000/00000.	2025	211	3.3.90.30.99.01.00	ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS - PR. (Licitação Nº : 103/2022-PE)															
		Total do Dia:		724,20	0,00	0,00	0,00	724,20							
6853	O	49/2023	18/10	16.864,00	0,00	16.368,00	16.368,00	496,00	-	10. 301 9	00303/00303.	2025	213	3.3.90.34.01.00.00	RC GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Especificação: Contratação de empresa de prestação de serviços médico de pediatria, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico pediatra a serem prestados principalmente em pontos de referência de ESF ou outros pontos de atendimento. REF 09/2023 (Licitação Nº : 31/2023-PE)															
6863	O	0/0	18/10	32,00	0,00	0,00	0,00	32,00	-	10. 301 9	00303/00303.	2023	196	3.3.90.30.21.00.00	CATARINA ELETROMÓVEIS LTDA ME
Especificação: Aquisição de bebedouro para galão de água 20 litros, atendendo as necessidades da Sec. de Saúde. (Compra Direta Nº 335/2023)															
		Total do Dia:		16.896,00	0,00	16.368,00	16.368,00	528,00							
6898	O	6/2023	20/10	20.738,55	0,00	17.775,90	17.775,90	2.962,65	-	10. 301 9	00494/00494.	2025	211	3.3.90.30.01.02.00	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS
Especificação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÓLEO DIESEL B S500, ÓLEO DIESEL B S10 e GASOLINA C COMUM, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 3/2023-PE)															
		Total do Dia:		20.738,55	0,00	17.775,90	17.775,90	2.962,65							
7386	O	131/2022	08/11	779,70	0,00	0,00	0,00	779,70	-	4. 122 3	00000/00000.	2005	50	3.3.90.39.41.00.00	J.G. MEOTTI JUNIOR & CIA LTDA
Especificação: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Marmita tipo churrasco e Refeição tipo churrasco, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 94/2022-PE)															
		Total do Dia:		779,70	0,00	0,00	0,00	779,70							
7467	O	73/2023	13/11	580,00	0,00	0,00	0,00	580,00	-	4. 122 3	00000/00000.	2005	50	3.3.90.39.88.00.00	RADIO DIFUSORA COLMEIA DE PORTO UNIAO
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VINCULAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E INFORMATIVO SPOT RÁDIO DE 60 SEGUNDOS, 40 INSERÇOES POR MÊS. REF DIVULGAÇÃO BAILE DO CHOPP (Licitação Nº : 7/2023-IL)															
7471	O	73/2023	13/11	580,00	0,00	0,00	0,00	580,00	-	4. 122 2	00000/00000.	2002	18	3.3.90.39.88.00.00	RADIO FM DO PORTO LTDA
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VINCULAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E INFORMATIVO SPOT RÁDIO DE 60 SEGUNDOS, 40 INSERÇOES POR MÊS. REF DIVULGAÇÃO BAILE DO CHOPP (Licitação Nº : 7/2023-IL)															
		Total do Dia:		1.160,00	0,00	0,00	0,00	1.160,00							
7483	O	124/2023	16/11	326,50	0,00	0,00	0,00	326,50	-	4. 123 4	00510/00510.	2006	68	3.3.90.30.16.00.00	PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Especificação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR. (Licitação Nº : 76/2023-PE)															
		Total do Dia:		326,50	0,00	0,00	0,00	326,50							
7592	O	6/2023	20/11	2.962,65	0,00	0,00	0,00	2.962,65	-	4. 122 15	00000/00000.	2038	362	3.3.90.30.01.02.00	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS
Especificação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÓLEO DIESEL B S500, ÓLEO DIESEL B S10 e GASOLINA C COMUM, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 3/2023-PE)															
7593	O	6/2023	20/11	2.962,65	0,00	0,00	0,00	2.962,65	-	15. 452 14	00000/00000.	2036	350	3.3.90.30.01.02.00	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS
Especificação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÓLEO DIESEL B S500, ÓLEO DIESEL B S10 e GASOLINA C COMUM, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 3/2023-PE)															
		Total do Dia:		5.925,30	0,00	0,00	0,00	5.925,30							
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
7606	O	53/2023	21/11	411,35	0,00	380,00	380,00	31,35	-	10. 301 9	00494/00494.	2025	212	3.3.90.32.02.00.00	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Especificação: Registro de preço de medicamentos pertencentes a REMUNE - Relação Municipal de Medicamentos e REREME - Relação Regional de Medicamentos. (Licitação Nº : 35/2023-PE)															
7608	O	53/2023	21/11	1.855,50	0,00	1.849,70	1.849,70	5,80	-	10. 301 9	00494/00494.	2025	212	3.3.90.32.02.00.00	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS
Especificação: Registro de preço de medicamentos pertencentes a REMUNE - Relação Municipal de Medicamentos e REREME - Relação Regional de Medicamentos. (Licitação Nº : 35/2023-PE)															
7609	O	53/2023	21/11	1.273,00	0,00	0,00	0,00	1.273,00	-	10. 301 9	00494/00494.	2025	212	3.3.90.32.02.00.00	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS
Especificação: Registro de preço de medicamentos pertencentes a REMUNE - Relação Municipal de Medicamentos e REREME - Relação Regional de Medicamentos. (Licitação Nº : 35/2023-PE)															
7610	O	53/2023	21/11	259,00	0,00	0,00	0,00	259,00	-	10. 301 9	00494/00494.	2025	212	3.3.90.32.02.00.00	GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Especificação: Registro de preço de medicamentos pertencentes a REMUNE - Relação Municipal de Medicamentos e REREME - Relação Regional de Medicamentos. (Licitação Nº : 35/2023-PE)															
7623	O	130/2022	21/11	2.465,00	0,00	0,00	0,00	2.465,00	-	10. 303 9	00000/00000.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	NOVA MEDICAMENTOS LTDA
Especificação: Registro de preços de medicamentos pertencentes ao REMUNE e ao REREME, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 93/2022-PE)															
7625	O	130/2022	21/11	842,00	0,00	0,00	0,00	842,00	-	10. 303 9	00000/00000.	2060	239	3.3.90.32.02.00.00	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E
Especificação: Registro de preços de medicamentos pertencentes ao REMUNE e ao REREME, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 93/2022-PE)															
		Total do Dia:		7.105,85	0,00	2.229,70	2.229,70	4.876,15							
7700	O	142/2023	28/11	4.989,00	0,00	2.964,33	2.964,33	2.024,67	-	15. 452 14	00000/00000.	2036	350	3.3.90.30.24.00.00	HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO
Especificação: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pedras e Areia, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 90/2023-PE)															
		Total do Dia:		4.989,00	0,00	2.964,33	2.964,33	2.024,67							
7999	O	45/2023	30/11	384,80	0,00	0,00	0,00	384,80	-	12. 361 6	00104/00104.	2008	103	3.3.90.30.07.99.00	SUPERMERCADO JACKIW LTDA.
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para suprir as necessidades das Secretarias. REF. CESTA DE FIM DE ANO PARA FUNCIONÁRIOS. (Licitação Nº : 28/2023-PE)															
8000	O	45/2023	30/11	457,60	0,00	0,00	0,00	457,60	-	10. 301 9	00000/00000.	2025	211	3.3.90.30.07.99.00	SUPERMERCADO JACKIW LTDA.
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para suprir as necessidades das Secretarias. REF. CESTA DE FIM DE ANO PARA FUNCIONÁRIOS. (Licitação Nº : 28/2023-PE)															
		Total do Dia:		842,40	0,00	0,00	0,00	842,40							
8034	O	148/2023	01/12	548,55	0,00	0,00	0,00	548,55	-	12. 361 6	00104/00104.	2008	103	3.3.90.30.07.99.00	ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR. REF CESTA DE FIM DE ANO PARA FUNCIONARIOS.															

(Licitação Nº : 95/2023-PE)															
8035	O	148/2023	01/12	73,14	0,00	0,00	0,00	73,14	-	4. 123 4	00000/00000.	2006	68	3.3.90.30.07.99.00	ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR. REF CESTA DE FIM DE ANO PARA FUNCIONARIOS. (Licitação Nº : 95/2023-PE)															
		Total do Dia:		621,69	0,00	0,00	0,00	621,69							
8076	O	6/2023	08/12	5.925,30	0,00	0,00	0,00	5.925,30	-	12. 361 6	00104/00104.	2011	124	3.3.90.30.01.02.00	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS
Especificação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÓLEO DIESEL B S500, ÓLEO DIESEL B S10 e GASOLINA C COMUM, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 3/2023-PE)															
8077	O	6/2023	08/12	20.738,55	0,00	0,00	0,00	20.738,55	-	10. 301 9	02494/00494.	2025	211	3.3.90.30.01.02.00	CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS
Especificação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÓLEO DIESEL B S500, ÓLEO DIESEL B S10 e GASOLINA C COMUM, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 3/2023-PE)															
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
8107	O	0/0	08/12	194,71	0,00	0,00	0,00	194,71	-	10. 301 9	00303/00303.	2025	212	3.3.90.32.02.00.00	R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA
Especificação: Aquisição de medicamento enoxaparina, em atendimento ao Depto. de Assistência Social da Sec. Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, de acordo com memorando e parecer social em anexo. (Compra Direta Nº 398/2023)															
		Total do Dia:		26.858,56	0,00	0,00	0,00	26.858,56							
8165	O	116/2023	11/12	165,60	0,00	0,00	0,00	165,60	-	15. 452 14	00000/00000.	2036	350	3.3.90.30.24.00.00	BIAZUS & CIA LTDA
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de cimento, grades e grama em atendimento a todas as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 72/2023-PE)															
8168	O	147/2022	11/12	17.440,00	0,00	0,00	0,00	17.440,00	-	10. 301 9	02494/00494.	2025	215	3.3.90.39.80.00.00	MINEIA SCARIOT BRUSKE
Especificação: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de hospedagem com fornecimento de alimentação e transporte, localizada no município de Campina Grande do Sul/PR. (Licitação Nº : 109/2022-PE)															
		Total do Dia:		17.605,60	0,00	0,00	0,00	17.605,60							
8202	O	126/2023	12/12	469,41	0,00	0,00	0,00	469,41	-	12. 361 6	00104/00104.	2011	126	3.3.90.39.19.99.00	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE PAULA FREITAS/PR (Licitação Nº : 78/2023-PE)															
8203	O	126/2023	12/12	329,89	0,00	0,00	0,00	329,89	-	12. 361 6	00121/01011.	2011	126	3.3.90.39.19.99.00	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE PAULA FREITAS/PR (Licitação Nº : 78/2023-PE)															
8204	O	126/2023	12/12	21,24	0,00	0,00	0,00	21,24	-	12. 361 6	00000/00000.	2008	106	3.3.90.39.19.99.00	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE PAULA FREITAS/PR (Licitação Nº : 78/2023-PE)															
8205	O	126/2023	12/12	999,67	0,00	0,00	0,00	999,67	-	26. 782 15	00000/00000.	2039	374	3.3.90.39.19.99.00	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE PAULA FREITAS/PR (Licitação Nº : 78/2023-PE)															
8209	O	126/2023	12/12	27,79	0,00	0,00	0,00	27,79	-	12. 361 6	00000/00000.	2011	126	3.3.90.39.19.99.00	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE PAULA FREITAS/PR (Licitação Nº : 78/2023-PE)															
8212	O	126/2023	12/12	4.012,00	0,00	0,00	0,00	4.012,00	-	10. 301 9	02494/00494.	2025	215	3.3.90.39.19.99.00	IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPO DE PAULA FREITAS/PR (Licitação Nº : 78/2023-PE)															
		Total do Dia:		5.860,00	0,00	0,00	0,00	5.860,00							
8265	O	0/0	13/12	1.752,39	0,00	0,00	0,00	1.752,39	-	10. 301 9	00303/00303.	2025	212	3.3.90.32.02.00.00	R PLUS COMERCIAL VAREJISTA LTDA
Especificação: Aquisição de medicamento enoxaparina, em atendimento ao Depto. de Assistência Social da Sec. Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, de acordo com memorando e parecer social em anexo. (Compra Direta Nº 404/2023)															
		Total do Dia:		1.752,39	0,00	0,00	0,00	1.752,39							
8331	O	0/0	14/12	79,90	0,00	0,00	0,00	79,90	-	4. 122 3	00000/00000.	2005	45	3.3.90.30.26.00.00	DIGITAL INFOTRONICA LTDA. ME-
Especificação: Aquisição de carregador para celular com entrada USB tipo C, atendendo as necessidades do Detran de Paula Freitas/PR. (Compra Direta Nº 411/2023)															
		Total do Dia:		79,90	0,00	0,00	0,00	79,90							
8398	O	148/2023	19/12	143,76	0,00	0,00	0,00	143,76	-	4. 122 3	00000/00000.	2005	45	3.3.90.30.07.99.00	ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR. (Licitação Nº : 95/2023-PE)															
8444	O	125/2023	19/12	3.850,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00	-	10. 301 9	02494/00494.	2025	215	3.3.90.39.19.99.00	ALTAIR TEIXEIRA 06812328979
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
Especificação: REGISTRO DE PREÇOS OARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FUNILARIA E PINTURA, COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE P (Licitação Nº : 77/2023-PE)															
8445	O	34/2023	19/12	1.996,16	0,00	0,00	0,00	1.996,16	-	10. 301 9	02494/00494.	2025	215	3.3.90.39.80.00.00	CASA DE APOIO PARANA LTDA
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS, EM TRATAMENTO NAS CIDADES DE CURTIBA-PR E CAMPO LARGO-PR, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. REF 12/2023 (Licitação Nº : 20/2023-PE)															
8446	O	129/2019	19/12	15.564,46	0,00	0,00	0,00	15.564,46	-	10. 301 9	00303/00303.	2025	213	3.3.90.34.01.00.00	F. Z. MEDICOS ASSOCIADOS
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR. REF 12/2023 (Licitação Nº : 97/2019-PR)															
		Total do Dia:		21.554,38	0,00	0,00	0,00	21.554,38							
8516	O	144/2023	20/12	5.531,01	0,00	0,00	0,00	5.531,01	-	12. 361 6	00104/00104.	2011	124	3.3.90.30.39.99.00	SCHEPANSKI & CIA LTDA - EPP
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR. BAI-6479. (Licitação Nº : 92/2023-PE)															
8517	O	144/2023	20/12	1.800,01	0,00	0,00	0,00	1.800,01	-	12. 361 6	00000/00000.	2011	124	3.3.90.30.39.99.00	SCHEPANSKI & CIA LTDA - EPP
Especificação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR. BAI-6479. (Licitação Nº : 92/2023-PE)															
		Total do Dia:		7.331,02	0,00	0,00	0,00	7.331,02							
8738	O	21/2020	22/12	2.116,60	0,00	0,00	0,00	2.116,60	-	10. 301 9	00000/00000.	2025	215	3.3.90.39.05.00.00	INTEGRAL ASSISTENCIA A SAUDE LTDA - ME
Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA. (CONSULTA MÉDICA). REF 12/2023 (Licitação Nº : 16/2020-PR)															
8739	O	19/2023	22/12	3.403,60	0,00	0,00	0,00	3.403,60	-	10. 301 9	00000/00000.	2025	215	3.3.90.39.50.99.00	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA -
Especificação: Contratação de empresa especializada em serviços de cardiologia, para emissão de laudos em exames de eletrovetorcardiograma com transmissão digital, em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. REF 12/2023 (Licitação Nº : 11/2023-PE)															
8742	O	49/2023	22/12	17.980,00	0,00	0,00	0,00	17.980,00	-	10. 301 9	00000/00000.	2025	213	3.3.90.34.01.00.00	RC GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Especificação: Contratação de empresa de prestação de serviços médico de pediatria, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de médico pediatra a serem prestados principalmente em pontos de referência de ESF ou outros pontos de atendimento. REF 12/2023 (Licitação Nº : 31/2023-PE)															
		Total do Dia:		23.500,20	0,00	0,00	0,00	23.500,20							
8751	O	152/2022	27/12	118,00	0,00	0,00	0,00	118,00	-	15. 452 13	00000/00000.	2035	341	3.3.90.30.44.00.00	GERSON GEOMAR GALLE
Especificação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais diversos (sinalização visual, manuntenção de imóveis, premiação, gráfico, personalizado) para suprir as necessidades das secretarias do Município de Paula Freitas/PR. (Licitação Nº : 114/2022-PE)															
		Total do Dia:		118,00	0,00	0,00	0,00	118,00							
	Total da Entidade:			343.503,06	0,00	127.731,32	127.731,32	215.771,74							
Empenho	Tipo	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor / Contrato de Dívida
		Total do Período:		343.503,06	0,00	127.731,32	127.731,32	215.771,74							

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F02C7847

